SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2741

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ANEXO III TABELA CARGOS EM COMISSÃO

(LEI Nº 609/2023)
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**
1C-1	4.927.58
1C-2	4.327,74
1C-3	3.808,92
1C-4	3.335,04
1C-5	2.858,20
1C-6	2.381,27
1C-7	1.907.44
1C-8	1.430,34

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:19E3ADD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ANEXO IV TABELA GFC

(LEI Nº 606/2023 e 609/2023)	
VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
SÍMBOLOS	VALOR
GFC 01	171,77
GFC 02	343,63
GFC 03	515,46
GFC 04	689,78
GFC 05	859,17
GFC 06	1.031,02
GFC 07	1.202,84
GFC 08	1.374,69
GFC 09	1.546,54
GFC 10	1.718,38
GFC 11	1.890,21
GFC 12	2.062,06
GFC 13	2.233,88
GFC 14	2.405,71
GFC 15	2.577,60

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E49275EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ANEXO V TABELA PREFEITO, VICE E SECRETÁRIO

(LEI Nº 609/2023)	
VALORES DOS SUBSÍDIOS	
Cargo:	**Subsídio:**
Prefeito	**16.123,18**
Vice-Prefeito	**6.449.27**
Secretários	**6.449,27**

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3E53B6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
Processo Adm: Nº 046/2023
Objeto: Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento das necessidades da Secretaria de Viação e Obras, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 926431/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e próprios, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$486.000,00(quatrocentos e oitenta e seis mil reais):**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**(29644666000164) com o lote: 1 no valor total de R$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 29 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8E9C5B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da Pintura, para revitalização Externa daUnidade de Saúde da Família, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme

especificaçõescontidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentaria, e demaisexigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 25.947,84 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,29de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 150/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:35.793.031/0001-21.
Endereço do Contratado:Rua Odílio Calgarotto, nº 705 Centro na cidade de Verê, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da Pintura, para revitalização Externa da Unidade de Saúde da Família, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentaria, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.
Valor Total:R$ 25.947,84 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:29/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F560D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 039/2023
Processo N° 053/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 126.378,70 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/03/2023 às 08h30min do dia 13/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/04/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DDAF5B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2023

Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área deenfermagem, compreendendo 01 (um) enfermeiro(a) da atenção primaria (ESF), com carga horáriasemanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento aos munícipes no Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:N C S ENFERMAGEM LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais).

Boa Esperança do Iguaçu,29de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 151/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:N C S ENFERMAGEM LTDA.
CNPJ:44.758.976/0001-01.
Endereço do Contratado:Rua José Bertão, nº 335 Parque Industrial na cidade de Marialva, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área de enfermagem, compreendendo 01 (um) enfermeiro(a) da atenção primaria (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento aos munícipes no Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 29/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FC81D8EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 062/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 062/2023

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Mariza Duarte
Matrícula: 272
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 29/03/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos em 29/03/2023.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16D0197C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 063/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 063/2023

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021 e da Resolução nº 60/2023, do CONIMS e a necessidade da designação dos Agentes de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no âmbito do processo licitatório e de contratação pública, observado o princípio de segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, os seguintes empregados públicos concursados, ora titular, ora substituto um dos outros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	017.866.461 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação
FRANCIELE DOS SANTOS	089.198.419 (...)	Pregoeira/Agente de Contratação

Art. 2º Nomear para integrar a Equipe de Apoio, os seguintes empregados públicos:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Equipe de apoio
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Equipe de apoio
VANESSA FATIMA DA CRUZ	070.409.809 (...)	Equipe de apoio
FRANCIELE DOS SANTOS	089.198.419 (...)	Equipe de Apoio

Art. 3º Em cada licitação participarão, no mínimo, três pessoas conforme relação do art. 1º e 2º, sendo o Pregoeiro/Agente de Contratação e dois membros da equipe.
§1º. Os agentes de contratação/Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
§2º Não se aplica o disposto no caput à hipótese de aquisição e contratação de bens ou serviços especiais, em que será nomeada Comissão específica em Resolução própria.

Art. 4º Quando o agente indicado atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio, em um determinado procedimento licitatório, não poderá desempenhar outra função no mesmo, sob pena de ofensa ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º Em cada novo procedimento licitatório, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023.

Art. 6º As atribuições e competências do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão previstas na Resolução 60/2023 do CONIMS.

Art. 7º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021, permanecendo em vigor as Resoluções anteriores de nomeações de processos licitatórios ainda regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A298664

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 064/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 064/2023

Ementa: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2023 dos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e o iminente risco de fechamento, por falta de pessoal, da unidade CAPS AD III em Coronel Vivida, que somente pode funcionar mediante a formação completa de equipe multidisciplinar;

CONSIDERANDO a grande quantidade de vacância de empregos públicos nas unidades do CONIMS;

CONSIDERANDO a missão institucional do CONIMS, em espacial o disposto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, de planejar medidas

destinadas à efetiva promoção da saúde da respectiva população que acolhe, observados os caminhos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados efetivos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS:

MEMBROS	NÍVEL ESCOLARIDADE	EMPREGO
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR	ENFERMEIRA
FÁBIO ALAN CAVALI	ENSINO SUPERIOR	MÉDICO
GENECI RODRIGUES CHAVES	ENSINO SUPERIOR	CONTADORA
FRANCIELE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	AUX. ADM.
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	ENSINO MÉDIO	AUX. ADM.

Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2023, obedecendo fielmente às ordenações pertinentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de março de 2023.

Paulo Horn
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F34B232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR consorciado ao CONIMS
Valor Global: 20.016,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95C24041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B5B5AC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 147.456,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C0AA7AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 033/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - CONIMS - PATO BRANCO/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PSICÓLOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA MACHADO PASSINI	2º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.

Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____,
CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7423B39E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 62/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	62/2023
b)	**Nr. Licitação:**	47/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	29/03/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GABRIELA SCHELLE LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	11.368,2500	R$ 136.419,00
Total fornecedor:				R$ 136.419,00
Total geral:				R$ 136.419,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:625E6556

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS
Valor Global: 136.419,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:591496D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Inclusão de equipamento (Retroescavedeira) na relação de itens constantes na Cláusula Nona do Contrato. Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudeci Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF8D9334

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.006/2023

LEI Nº 4.006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa de Fomento ao Microempreendedor Individual – MEI e institui o Programa Pró-Educação - Empreendedor na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento ao Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de promover o tratamento favorecido e diferenciado garantido aos MEIs pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e, consequentemente, ampliar a eficiência na Administração municipal do Município de Chopinzinho.
Art. 2º Para atendimento do Programa de Fomento ao Microempreendedor Individual – MEI, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar credenciamento específico de Microempreendedores Individuais – MEIs para a prestação de serviços de azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador, jardineiro, soldador, torneiro, armador de ferragens, reparador de aparelhos, máquinas e equipamentos, montador, instalador, vidraceiro, pedreiro, calheiro, telhador, auxiliar de pedreiro, contratação de internet, contratação de empresa de vigilância e monitoramento, pintor, serralheiro, calceteiro, tapeceiro, marceneiro e atividades de limpeza nos próprios, passeios públicos, praças e demais espaços e bens de responsabilidade do Município, por meio de edital de Chamamento Público.
Art. 3º O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
Art. 4º O Credenciamento ocorrerá em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no Município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no edital Credenciamento.
Art. 5º O preço para contratação dos serviços será previsto por atividade e poderão ser obtidos por meio do referenciamento na tabela SINAPI atualizada e vigente de cada mês e/ou pesquisa de preços praticados no mercado.
Art. 6º Poderão participar do Programa de Fomento ao Microempreendedor Individual – MEI prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:
a) estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
b) tenham as atividades a serem executadas contempladas no edital de Credenciamento;
c) declararem estar cientes e concordarem com as disposições previstas no edital de Credenciamento, bem como se responsabilizarem, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Art. 7º O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultado a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).
Art. 8º O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia

de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle.
Art. 9º O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação natureza de contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 10. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.
Art. 11. O credenciamento terá validade estipulada no edital e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da publicação do mesmo.
§ 1º A Administração deverá dar ampla publicidade ao credenciamento, com veiculação no diário oficial, site oficial da Prefeitura e rádios e mídias locais.
§ 2º A ordem cronológica dos inscritos deverá ser constantemente atualizada no site da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação em diário oficial.
§ 3º A contratação para a prestação dos serviços será com prazo certo e de acordo com a demanda, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 12. Os critérios para a classificação dos Microempreendedores Individuais serão:
a) inicialmente, na Sede da Prefeitura de Chopinzinho/PR, o sorteio definirá a classificação do cadastro de credenciados habilitados, definindo o rodízio de contratações, por serviço, bem como a sequência de contratação no rodízio (p. ex. 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, e assim sucessivamente, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados);
b) o sorteio será por meio de papeleta ou (sistema específico), contendo o nome de cada Microempreendedor Individual que tenha sido habilitado na primeira fase de análise da documentação;
c) após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.
Art. 13 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.
Art. 14. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante.
Art. 15. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo de documento previsto em edital, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.
Art. 16. O relatório de aceitação dos serviços com a nota mínima de avaliação 6,0 (seis) é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.
Art. 17. As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição.
Art. 18. O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes.
Art. 19. O credenciamento que obtiver na avaliação nota inferior a 60 (sessenta pontos), deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica e somente poderá retornar no final da lista de credenciados quando concluir com aproveitamento o curso.
Art. 20. No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
Art. 21. Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA PRÒ-EDUCAÇÃO – EMPREENDEDOR NA ESCOLA

Art. 22. Fica criado o Programa Pró-Educação - Empreendedor na Escola, que consiste na concessão de recursos financeiros a título de transferência voluntária às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Programa Pró-Educação - Empreendedor na Escola tem como objetivo:
I - incluir os Microempreendedores Individuais estabelecidos no Município de Chopinzinho prestadores de serviços de manutenções e pequenos reparos, no atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil de Chopinzinho;
II - oportunizar aos MEIs o acesso ao mercado de prestação de serviços pagos com recursos públicos;
III – oportunizar a entrada dos profissionais nesse nicho de forma organizada e com preparação profissional para a gestão de suas empresas;
IV - eliminar as dificuldades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de encontrarem, de maneira rápida, prestadores de serviços qualificados para pequenos reparos e manutenções em geral;
V - sensibilizar e preparar os empreendedores e os responsáveis pelas contratações desses serviços nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para que compreendam seu papel não só na criação de um ambiente escolar mais adequado, mas também no desenvolvimento de uma realidade local mais próspera para todos;
VI - buscar através das políticas públicas de Educação e Desenvolvimento, a execução eficiente dos recursos repassados às Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) e o desenvolvimento local sustentável por meio da inclusão produtiva dos Microempreendedores Individuais.
§ 2º A transferência voluntária para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de que trata o *caput* deste artigo, terá caráter supletivo às despesas gerais suportadas pelo Município e se destinará manutenção básica, incluídos os serviços de pequeno porte, aquisição de material de consumo, pequenos reparos e, excepcionalmente, o custeio de serviços de menor complexidade contínuos, conforme proposições constantes nos Planos de Trabalho apresentados pelas respectivas Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Art. 23. O valor da transferência voluntária a ser destinado a cada unidade de ensino será equivalente ao coeficiente de 0,0697 Unidade Fiscal do Município de Chopinzinho - UFM - por aluno matriculado na referida instituição, multiplicado por 12 (doze) meses, considerando o Censo Escolar ou sistema equivalente do ano anterior à referida parceria, sendo que o valor da UFM, para fins de parâmetro de valor, será a vigente no ano em que for elaborada a parceria.
§ 1º O repasse da transferência voluntária será efetuado na forma disposta no Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento congênere, firmado entre o Município e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da unidade de ensino correspondente.
§ 2º Excepcionalmente, o valor da transferência será atualizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto ao número de alunos e valor de repasse, no decorrer da parceria, mediante comprovação de interesse público, devidamente fundamentado e justificado e disponibilidade financeiro-orçamentária.
§ 3º As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que passarem a adotar o período integral, por meio de Decreto do Poder Executivo, farão jus ao valor por aluno matriculado, a que se refere o caput, deste artigo, em dobro.
Art. 24. Para habilitar-se ao recebimento das transferências voluntárias de que trata esta Lei, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários deverão cadastrar-se no Conselho Municipal de Educação, que exigirá a documentação hábil para o registro e manutenção do cadastro.
Art. 25. As prestações de contas serão registradas no Sistema Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná criado para tal finalidade e os comprovantes de despesas serão remetidos à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, obedecendo às normativas e periodicidade dispostas na legislação pertinente às transferências voluntárias.
§ 1º A desaprovação das contas por irregularidades devidamente comprovadas, acarretará no desligamento da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Programa Pró-Educação - Empreendedor na Escola.
§ 2º Ao final da vigência do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento congênere firmado entre o Município e a

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da unidade de ensino correspondente, os saldos dos recursos financeiros não utilizados serão devolvidos ao Tesouro Municipal.
Art. 26. Firmada a parceria, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários destinará os recursos recebidos para a manutenção básica da unidade de ensino correspondente, incluídos os serviços de pequeno porte, aquisição de material de consumo, pequenos reparos e, excepcionalmente, o custeio de serviços de menor complexidade contínuos, conforme proposições constantes nos Planos de Trabalho apresentados pelas respectivas Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Art. 27. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários deverá contratar Microempreendedores Individuais estabelecidos no Município de Chopinzinho, nas áreas de prestação de serviços (pequenos reparos e manutenções) e de fornecimento de material de consumo, devidamente regularizados e habilitados para fornecer orçamentos e serviços.
Art. 28. Ressalvada impossibilidade técnica justificada, será observado o seguinte fluxograma do Programa Pró-Educação - Empreendedor na Escola:
a) o empreendedor busca a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e recebe as orientações;
b) abertura da empresa ou regularização da situação de empresa já ativa;
c) recebimento do alvará;
d) cadastro para emissão de Nota Fiscal;
e) capacitações;
f) encaminhamento do empreendedor para o Escritório de Compras;
g) inclusão do empreendedor na lista de prestadores de serviços e de fornecimento com situação regular;
h) escolas e CMEIs solicitam a lista de prestadores de serviços e de fornecimento regularizados;
i) as escolas e CMEIs contatam os MEIs para fornecerem orçamentos, sendo, no mínimo, três;
j) o menor orçamento é contratado;
k) assinatura do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento entre a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e o Microempreendedor Individual;
l) execução do serviço e/ou fornecimento;
m) a Direção da escola ou CMEI avalia o serviço e/ou fornecimento;
n) MEI emite a Nota Fiscal;
o) recebimento em até 15 dias;
p) a Associação de Pais, Mestres e Funcionários prestará contas ao Município de acordo com o previsto no Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia deverá orientar os MEIs sobre o funcionamento do Programa, verificar a situação cadastral e fiscal dos mesmos e inscrevê-los para as capacitações que serão fornecidas pela Administração municipal e SEBRAE/PR.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia deverá preparar os MEIs para que tenham condições de competir e apresentar serviços e produtos de qualidade, porém as MEs e EPPs também poderão apresentar os orçamentos para as APMFs e sempre será contratada a empresa que concorrer com o menor orçamento.
§ 3º A lista de fornecedores permanecerá sempre aberta e em constante atualização.
Art. 29. A Administração deverá dar ampla publicidade ao Programa, com veiculação no diário oficial, site oficial da Prefeitura e rádios e mídias locais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo promoverá capacitações gratuitas para os Microempreendedores Individuais, bem como qualificação aos empresários para registro no cadastro de fornecedores municipais.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 29 DE MARÇO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:CC563143

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 4007/2023

LEI Nº 4.007/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018 alterada pelas Leis n.º 3.841/2020, de 12 de agosto de 2020, 3.956/2022, de 02 de maio de 2022, 3.942/2022, de 25 de janeiro de 2022 e 3.994/2022, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Ordinária nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018 alterada pelas Leis n.º 3.841/2020, de 12 de agosto de 2020, 3.956/2022, de 02 de maio de 2022, 3.942/2022, de 25 de janeiro de 2022 e 3.994/2022, de 28 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 49.*** ~~Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:~~
Art. 49. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
~~I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;~~
I - idade superior a 21 (vinte um) anos;
~~II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Resolução;~~
II – reconhecida idoneidade moral;
~~III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral~~;
III – residência no Município;
IV - .....
~~V - Apresentar no momento da inscrição certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;~~
V – conclusão do Ensino Médio;
~~VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.~~
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho direto prestado na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviços ou programas das áreas de educação, cultura, saúde, esportes ou assistência social, que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
VIII - apresentar conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou autodeclaração com firma reconhecida;
IX - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, matemática e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
X - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIII - Participar do Curso de Capacitação disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo
único.....
~~**Art. 57** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 57 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.° 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9°, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

~~§ 1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.~~

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

~~§ 2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.~~

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

~~§ 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.~~

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

~~§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.~~

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

~~§ 5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.~~

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

~~§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.~~

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 10 Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

~~**Art. 63.** O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.~~

Art. 63 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º A convocação para substituição temporária não altera a ordem de classificação da lista única, sendo reservado ao candidato, conforme sua classificação, a titularidade em caso de vacância.

§ 4º Poderá o suplente convocado para substituição temporária desistir momentaneamente da condição desde que manifeste por escrito, o seu desinteresse, sob pena, da convocação do próximo candidato.

§ 5º A desistência prevista no parágrafo anterior não impede o candidato de ser convocado para as substituições temporárias que sucederem, assim como nas hipóteses de vacância.

§ 6º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 71.**.....**

.....

§3°Nos casos de afastamento para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar será substituído nas licenças superiores a 15 (quinze) dias."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:81EE30E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 042/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4º	ROSIMARCIA CERBATTO
5°	MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

Cargo: Professor de Educação Física - Licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2º	GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRÓ
3°	WESLEY ALAN TURRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:24053DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 376-2023 - RETORNO DE AFASTAMENTO-MARILDE TEO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os Artigos 121 a 124 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, retorno ao trabalho, referente a servidora Marilde Antonia Teo, ocupante do cargo de Professor, com matriculas funcionais nº 83-6, 389-8 na data de 31 de janeiro de 2023, a qual estava afastada de suas atividades por mandado classista desde 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Mari Lúcia Lazzarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DE877DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 375-2023 COMISSAO AVALIAÇÃO SISTEMA SOFTWARE

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDOTermo de Referência elaborado visando a contratação de empresa especilizada em fornecimento de recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas, e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, através de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDOoque dispõe o referido termo,em especial ao item 23.7:
23.7 Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão aocertame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral derequisitos administrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a soluçãoofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização deprova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal deContas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conformepreconizado na Lei de Licitações.
23.8 Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimentotécnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnicoqualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.
23.9 A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e nãocomparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública daProva de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode serrealizada com testagenssimultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena defiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.
23.10 A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresasparticipantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponentevencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

23.11 A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão.Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registraráem documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapasinerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos eintercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuarconsiderações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestaráno sentido de concordar e

discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado ovencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.
23.12 A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente commelhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros doTermo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtençãode uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
23.13 Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiroconvocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições deinfraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambientevirtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre aspreparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
23.13.1 02 (dois) Computadores (Desktop ou Laptop) com Windows;
23.13.2 01 (um) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Avaliação de Conformidade dos módulos, requisitos gerais e do padrão tecnológico e de desempenho do sistema - Prova de Conceito (POC).

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a**COMISSÃOESPECIALAVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:**

Membros	Setor
Renato Capelli de Martini	T.I.
Rodrigo Jazynski	Contabilidade
Carlos Antonio Ansiliero	Recursos Humanos
Paulo Egídio Dalssasso	Licitações e Contratos
Silvio Alves da Rosa	Licitações/Pregões
Paulo Cesar Romite	Tributação
Neide Marinêz Caldato	Portal Transparência
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Patrimônio
Clévis Trindade da Silva	Empenhos/Frotas

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico.
Art.4º.A Prova de Conceito será previamente marcada e informada aos proponentes pelo Pregoeiro do Certame.
Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5A224485

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de freezer horizontal 534 litros, a ser utilizado na Escola Municipal Cecília Meirelles, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 3.719,00 (três mil, setecentos e dezenove reais), junto à empresa LOJAS COLOMBO S A, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3274BAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art. 2º;
Carta nº 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de Março de 2023

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Corumbataí do Sul;

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Corumbataí do Sul terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul.

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Corumbataí do Sul em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil – 57,70%.

Beatris de Oliveira Marques – Representante da Administração Pública
Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves – Rep. da Administração Pública
Simone Luzia Bento Fiorderize – Representante da Administração Pública
Letícia Kamilly Donato – Representante da Administração Pública
Robert Marques Literoni – Representante do Comercio
Edson Paulo – Representante do Comercio
Nair Marques Literoni – Representante da APMF
Olavo Aparecido Luciano – Representante da Coaprocor
Alexandre Morelo Moralles – Representante Cooperativa de Credito Sicredi
Maria Aparecida de Souza Alves – Representante da Acamareco

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Corumbataí do Sul, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:28FAB061

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Enéas Marques – Paraná.

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde em sua Terceira Diretriz, inciso IX;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 664 de 05 de outubro de 2021;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº680 de 05 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº13 e retificações posteriores de 30 de junho de 2022;
Considerando a Lei Municipal nº 019/1991 de 21 de novembro de 1991;
Considerando o Decreto Municipal nº 1721/2023 de 27 de março de 2023;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária em 27 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Enéas Marques – Paraná.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES

CAPITULO I
DAS FINALIDADES
Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no município de Enéas Marques;
II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto política pública e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos, entidades e movimentos sociais organizados que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, quadriênio 2023 a 2027;
IV – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada de 23 a 25 de Maio de 2023, em Curitiba/PR;
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Enéas Marques – Paraná, realizar-se-á no dia 24 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, por meio do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o tema central: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia", sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: Os textos-guias emanados por meio da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde, bem como da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES
Art. 3º Poderão participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Enéas Marques, cidadão (ã), entidade, órgão ou instituição interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde, na condição de:
I. Delegado(a);
II. Observador(a);
III. Convidado(a).

§1º As inscrições poderão ser efetuadas antecipadamente no Departamento Municipal de Saúde e/ou no dia da realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, das7:30 às 8:30 horas;
§2º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto;
§3º Os Observadores(as) terão garantidas 10 (dez) vagas;
§4º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.
§5ª São considerados delegados natos e delegadas natas, os representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Municipais de Saúde, inclusos titulares e suplentes e em efetivo exercício

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Enéas Marques terá como tema central: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a

democracia – Amanhã vai ser outro dia", sendo realizada em eixos e subeixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
Eixo I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos.
Eixo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
Eixo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.
Eixo IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
Art. 5º Na 14ª Conferência Municipal de Saúde haverá divisão dos participantes em 04 (quatro) grupos de trabalho, cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pelo Departamento Municipal de Saúde e CMS.

Parágrafo único: Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
07h30 - Inscrições/Credenciamento e Coffee-break
08h30 - Abertura Oficial
09h00 - Palestra Magna "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser Outro Dia"
11h00 - Divisão dos grupos de trabalho
12h00 – Intervalo para almoço
13h00 - Trabalho de grupos
14h30 - Eleição dos segmentos: entidades e movimentos sociais organizados representativos de usuários, entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e entidades prestadoras de serviços para o Mandato CMS 2023-2027.
15h00 - Eleição de Delegados (as) para 13ª Conferência Estadual de Saúde.
16h30 - Plenária Final Aprovação das propostas – Apresentadas por eixo
17h00 – Encerramento

CAPITULO V
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 7º A eleição realizar-se-á em 24 de março de 2023, na 14ª Conferência Municipal de Saúde, nas seguintes etapas:
I – Inscrições.
II – Eleição.
III – Homologação do resultado da eleição das entidades eleitas para o CMS.

Art. 8º As inscrições das entidades na condição de candidata, para participarem da eleição serão realizadas durante a conferência.

Art 9º O Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques terá composição paritária, com um total de 16 membros titulares e 16 membros suplentes sendo subdivididos da seguinte forma:
I - 8 Titulares e 8 suplentes de entidades representantes dos Usuários do SUS.
II - 4 Titulares e 4 suplentes de entidades representantes dos Trabalhadores da Saúde Pública.
III - 2 Titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal.
IV - 2 Titulares e 2 suplentes de entidades representante dos Prestadoras de Serviço para o SUS.

Parágrafo único: A posse dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas será na próxima reunião ordinária de 2023.

CAPITULO VI
DA PLENÁRIA FINAL - PROPOSTAS E DELEGADOS
Art. 10 As propostas para o âmbito estadual e nacional estão limitadas a uma proposta por eixo, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional, conforme Resolução CES/PR nº 14/2022.

Art. 11 Entre os delegados do segmento será eleito 1 (um) usuário e seu respectivo suplente para representar o município na 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 12 Para os segmentos de entidades representativas de trabalhadores da área de saúde, entidades prestadores de serviços e gestores será eleito 1(um) representante e seu respectivo suplente para participar da plenária específica a ser convocada pela 8ª Regional de Saúde.

Parágrafo único: Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 O Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde decidirão sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 14 Serão fornecidos certificados a todos os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 As decisões administrativas e de funcionamento durante a plenária serão tomadas pelo Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que deverão prestar contas de todos os gastos efetuados.

Enéas Marques, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:1D22494B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 31/2023 -TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI 14.133

DECRETO Nº 31/2023

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do marco de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67º, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal e Fundacional;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização, e

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da eficiência, eficácia que desaguam na economicidade e na segurança jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os processos licitatórios, bem como as contratações diretas fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e que forem iniciados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47º.-A da Lei nº 12.462, de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preço, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, observado o disposto neste decreto.

§1º - A opção por licitar ou contratação direta com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, seja nos processos que serão iniciados, ou ainda, nos que se encontram em tramitação, mediante autorização expressa pela autoridade competente até 31 de março de 2023.

§2º - A autoridade competente definida no § 1º é o ordenador de despesas.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, podendo ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

§ 4º - A publicação do aviso ou ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 31 de dezembro de 2023.

§ 5º - A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 6º - Caso os prazos de que tratam os § 4º e 5º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

Art. 5º - A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023, poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 6º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 29 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BD7AA2C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.004/2023

LEI Nº 1.004, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso oriundo de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18.

Art. 2º O valor destinado à entidade é oriundo de Emenda Parlamentar e tem por finalidade auxiliar na manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, mensalmente, prestar contas ao Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas relativas ao repasse de recursos autorizado serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ação Social, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7B401DF1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 35/2023

DECRETO Nº 35, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Determina expediente normal de trabalho nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças no dia 6 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2023, de 4 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento do expediente normal de trabalho nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças no dia 6 de abril de 2023, suspendendo-se a disposição constante no art. 1º do Decreto nº 01/2023 na parte referente à data alusiva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:192C28CE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 164/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/03/2023 a 30/03/2023 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4C1F8D3C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 34 2023

DECRETO Nº 34/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1007/2023 de 28.03.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.726	- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**80.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 201	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 – 202	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D1335C19

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Senhora: **Vania Pereira dos Santos Diniz**, matrícula nº 778, por motivos particulares a partir de: 29/03/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:008AEBC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA USO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.104.120/0001-22
VALOR: R$ 31.010,00

SANCOMAR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.220.288/0001-06
VALOR: R$ 39.750,00

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 8.560,00

Sarandi/PR, 29 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6E2B6E58

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 030/2023

Súmula: Retifica a Portaria 031/2022 de 02/03/2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **IGNES BELEGANTE FARIA,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 588,05 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 29 de Março de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:736D5707

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 031/2023

Súmula: Retifica a Portaria 045/2022 de 01/04/2022
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, I, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° I, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR INVALIDEZ** do servidor inativo **MAURICIO CONTI,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 1.340,42 (mil trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), , sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 29 de Março de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B21F934C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 032/2023

Súmula: Retifica a Portaria 050/2022 de 07/04/2022
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **SEBASTIÃO BALBINO DE SOUZA,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 389,27 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 29 de Março de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B7A94C3B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2023, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de Março de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:80BBDB0E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2023, Processo 005/2023; Cobertura Orçamentária: 3390390000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 8.075,16 (oito mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Ratificação em: 29/03/2023, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 29 de Março de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:759A69A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2022, para comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Sarandi entre os dias 03 de abrilde 2023 até o dia 10 de abrilde 2023, das 12:00 às 17:00 para preenchimento de vaga existente, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.
a) Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Registro no órgão da classe e fotocópia. (quando for o caso).

g) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.

j) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu no 5 (cinco) últimos anos.

k) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia.

l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O candidato que não desejar assumir a vaga deverá comparecer á Câmara Municipal de Sarandi e formalizar a renúncia.

Parágrafo Único Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será reenquadrado automaticamente o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Classificação	N° da Inscrição	Aprovado	Cargo
7°	7080003403	SUZANE RIBEIRO AZEVEDO	Auxiliar Legislativo

Sarandi/PR, 29de março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:582920ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2396/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, conforme retorno dos correios.

RESOLVE:

1°- CITAR a empresa LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ 29.829.415/0001-54, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°015/2022- Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto do objeto do Pregão Eletrônico 41/2021, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital
2°- Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**
3°- Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 29 de março de 2023

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:51BC59FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) com emissão de laudo, em atendimento à demanda na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 14 de abril de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:EDFFB94F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023, referente à participação dos vereadores Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Josemar Antônio Cemin, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos de forma presencial no evento: "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a União dos Vereadores do Brasil - UVB, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, com sede na cidade de Brasília/DF, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A7DCF9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 06/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de Passagens aéreas de ida e volta com partida da cidade de Cascavel/PR em data de 24 de abril de 2023, com destino a cidade de Brasília/DF e retorno para o dia 29 de abril de 2023, para os vereadores Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Josemar Antônio Cemin, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos participarem da "**XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAL.** ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora VOOLARE VIAGENS E TURISMO, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o Nº 41.337.187/0001-09, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de R$ 10.154,60 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F2879C56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 041/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde

Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		13.250,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 28.250,00.
Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	28.250,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 28.250,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:92FA12B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de serviços de chapeação, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 13 de abril de 2023, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 29 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1BAF7712

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 002/2023

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074902	EDIVANA DE FATIMA GHIDIN	23º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:219375D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04-2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 004.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C8CEF7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005-2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Edital 01/2023, das Eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2024-2027.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F9B9AAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Objeto da programação de número 41001032230001 realizado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania; Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I; Aprovação do Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abatiá-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 29 de março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar em unanimidade dentre os conselheiros presentes; o objeto da programação de número 41001032230001 realizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil) para utilização na Estrutura da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.
Art.3º - Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná, para o exercício de 2023, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica e Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 29 de março de 2023.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:64599BDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEFERIMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR

EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 005 de 14 de fevereiro de 2023, considerando o item 15.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, TORNA PÚBLICA o deferimento de Recurso de nº 001, e nº 002 interpostos por candidatos ao cargo de Agente Administrativo, de acordo com o anexo IV do presente Edital.

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:97DD7B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103/2023 - CRIAÇÃO DE CARGO NO ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 538/2001

LEI nº 1.103/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Criação de cargo no anexo I – Cargo de Provimento Comissionado da Administração - Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo I - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo de **Diretor de Frotas,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos	Referencia de Nivel
01	40	**Diretor de Frotas**	CE-20	R$ 2.572,59

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em -29 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Diretor de Frotas
Habilitação: Ensino Médio Completo com conhecimento especifico na área.
Descrição de Atribuições: Dirige, coordena e orienta a execução e a fiscalização geral sobre as atividades dos veículos que prestam serviçosa Prefeitura Municipal de Adrianópolis; ordena o cumprimento pelos gestores de frotas das unidades, condutores e usuários, das obrigações relativas à conservação, manutenção, guarda dos veículos oficiais e zelo pelas condições técnicas e requisitos de normas vigentes, para que o veículo trafegue sempre com a documentação exigida pelos órgãos competentes; controla o arquivo das apólices de seguros, autuações e acidentes de trânsito (boletim de

ocorrência); mantem cadastro atualizado dos motoristas e condutores; Controla o planejamento e o monitoramento de gastos; Administra custos operacionaisda frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas. Gerenciamento, monitoramento, planejamento de despesas futuras e a identificação de oportunidades que a empresa tem emeconomizar. Analisa a relação de multas e performance de cada condutor, ou indicadores que compilam esses gastos mês a mês. Gerencia a manutenção dos carros – tanto apreventivaquanto a corretiva ouemergencial; prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto as informações relativas a frota municipal (Sistema SIM-AM – Módulo Controle Interno).

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:50CC53B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 273/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Alteração de Cargo Comissionado para Servidor Público Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o cargo do Servidor Publico Comissionado Sr. **JULIANO CESAR BLUM VANDOSKI**, portador da RG nº 14.469.408-2 PR, para o cargo comissionado de Diretor de Frotas, com vencimento de "Nível 101 - CC-20".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Dirige, coordena e orienta a execução e a fiscalização geral sobre as atividades dos veículos que prestam serviçosa Prefeitura Municipal de Adrianópolis; ordena o cumprimento pelos gestores de frotas das unidades, condutores e usuários, das obrigações relativas à conservação, manutenção, guarda dos veículos oficiais e zelo pelas condições técnicas e requisitos de normas vigentes, para que o veículo trafegue sempre com a documentação exigida pelos órgãos competentes; controla o arquivo das apólices de seguros, autuações e acidentes de trânsito (boletim de ocorrência); mantem cadastro atualizado dos motoristas e condutores; Controla o planejamento e o monitoramento de gastos; Administra custos operacionaisda frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas. Gerenciamento, monitoramento, planejamento de despesas futuras e a identificação de oportunidades que a empresa tem emeconomizar. Analisa a relação de multas e performance de cada condutor, ou indicadores que compilam esses gastos mês a mês. Gerencia a manutenção dos carros – tanto apreventivaquanto a corretiva ouemergencial; prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto as informações relativas a frota municipal (Sistema SIM-AM – Módulo Controle Interno).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4552FF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2023 - CMS - APROVA AS CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTARES DOS ANOS DE 2017-2018

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2023, de 28 de março de 2023

Aprovação de Contas referentes a Emendas Parlamentares do Ano de 2017 - 2018

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: a Resolução do CMS Nº 03/2018 de 23 de fevereiro de 2018

Considerando: a Resolução do CMS Nº 06/2019 de 26 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Fundo Nacional de Saúde, referente as Emendas Parlamentares dos anos de 2017-2018

I – Emenda Parlamentar no valor de **R$ 259.000,00**(duzentos e cinquenta e nove mil reais) Identificador da Proposta de Nº: 09550.4550001/17-002 utilizado R$ 226.415,00 com sobra de R$ 32.585,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) utilizado para **compra de Equipamentos**

II – Emenda Parlamentar no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) utilizado R$ 76.967,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais) utilizado para **compra de uma Ambulância,** com sobra de R$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais) gastos no mesmo ano.

III – Emenda Parlamentar no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) sendo utilizado o valor de R$ 27.846,76 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e seis e setenta e seis reais utilizado para **compra Equipamentos Odontológicos**

IV - Emenda Parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Identificador da Proposta de Nº: 09550.4550001/17-005 sendo utilizado o valor de R$ 202.148,80 (duzentos e dois mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos, utilizado para **compra de Equipamentos**

V - Emenda Parlamentar no valor de R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) Identificador da Proposta de Nº: 09550.4550001/18-003 utilizado o valor de R$ 227.471,49 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) utilizado para **compra de Equipamentos**

VI - Emenda Parlamentar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Identificador da Proposta de Nº: 09550.4550001/18-007 utilizado o valor de R$ 98.500,00 para a **compra de Equipamento Castramóvel** sobra de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) Valor devolvido R$ 38.776,93 (Trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de março de 2023.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:448BFB74

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de março de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Localidade	Concorrência
1º	Patrícia Fernanda da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Ribeirãozinho	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Ampla Concorrência
2º	Joanita Rocha de Jesus	Enfermeiro	Ampla Concorrência
3º	Marcia Cristina Barbosa Motta	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 29 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:27787B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - CONTRATO N° 001/2023 - IPMAT E J.P.FERREIRA SERVIÇOS LTDA

Processo nº 413/2023
Termo de Contrato nº 001/2023
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA J.P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo**".**
Prazo: O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Data da Assinatura: 15.03.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	**Descrição**
20	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:7E201C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 010/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA E I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS NO SETOR DO ESPAÇO EMPREENDEDOR, FOMENTO PARANÁ E NO PAV – POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".

Prazo de Execução e Vigência: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: 23.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente **515**

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:96C71240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0003408/2023.

É objeto deste contrato é a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, referente aos AUTOS Nº 0008614-08.2017.8.16.0024, para acolhimento do adolescente MATHEUS LEANDRO DA SILVA LUKASAK".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. A partir do dia 01/04/2023.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 70.704,00 (setenta mil e setecentos e quatro reais).
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272
3.3.90.39.00-1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B38D3C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer do **dia 31 de março a 10 de abril de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº080/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 31 de março a 10 de abril de 2023 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PSICÓLOGO

Class. Ampla Concorrência	Class. Afrodescente	Nome Candidato	R.G
5		TAMIRIS DA SILVA BENTO	431625360 / SP
6		FLÁVIA CAVASSIN SILVA TELLES	554934218 / SP
7	1	PATRICIA PEREIRA NATEL	60792364 / PR
8		CAMILA AKEMI AOTO	92923509 / PR
9		LETICIA CORREA TREVIZAN	123166876 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: PSICÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

ANEXO III
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 080/2023
Cargo: **PSICÓLOGO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2	JOYCE GOMES HEUKO	AUSENTE
3	SHANI FALCHETTI MENANDRO	AUSENTE
4	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BOMFIM	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5209ECB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2023–
CONCURSO PÚBLICO 2022
A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer do **dia 31 de março a 10 de abril de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 31 de março a 10 de abril de 2023
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	R.G
14	ALESSANDRO FERREIRA	71088715 / PR
15	RICARDO RIFFERT	93374193 / PR
16	GÉSSICA SANTOS MOREIRA	107655964 / PR
17	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	95632610 / PR
18	ABIGAIL SILVA BORGES	131090714 / PR
19	JOANA SAWA	58897930 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3C9E8F6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 299/2022

Número do Processo: 0018.0003507/2023.
Objeto: Aquisição e instalação de persianas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 299/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recursos orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.1104 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no TERMO DE CONTRATO Nº 299/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1D73716E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.0017588/2022.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/03/2023, finalizando-se em 09/05/2023; prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2023, finalizando-se em 13/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$120.255,18 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), que corresponde a 14,12% do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2022, e que estejam em conformidade com este Termo Aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais.

Data da Assinatura: 06/03/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:735E246A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.0017588/2022.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/03/2023, finalizando-se em 09/05/2023; prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2023, finalizando-se em 13/03/2024.

Leia-se:
CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/03/2023, finalizando-se em 09/05/2023; prorroga-se o prazo de vigência do

Contrato Administrativo nº 111/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/06/2023, finalizando-se em 13/06/2024.

Data da Assinatura: 06/03/2023.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3997A3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
RESOLVE:
ADJUDICAR os **Lotes**: 1,3,4,5,6,9,10,11,12,14,16,17,21,22,23 e 24 da Empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DE CARTUCHO EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84.
ADJUDICAR os **Lotes:** 7,8,13,15,20 e 25 da Empresa **A H DA S MORAES – EPP**, Inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17
ADJUDICAR os **Lotes:** 18 e 19 da Empresa **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, Inscrita no CNPJ n°40.648.281/0001-08.

Referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2023, Procedimento licitatório n° 010/2023 de objeto: O Presente Edital Tem Por Objetivo O Registro De Preço para futura e fracionada aquisição de tonners e tintas originais e compatíveis para suprir as demandas de todas as Secretarias Da Administração De Altamira Do Paraná – Pr.

EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DE CARTUCHO EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84. Com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n° 600, Loja 78, Andar SB, Condomínio Capital Torre, Centro, Curitiba – PR, CEP 80060100. Neste ato representada pela Sra. Edineia da Silva Eduardo, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.628.141.6, expedida por SSP/Pr e CPF n° 076.305.299-02, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara – Pr, na Rua União da Vitória, n° 41, Guarituba, CEP 83314-170.

A H DA S MORAES – EPP, Inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17. Com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC, Vila Aurora, CEP 15014-300, São José do Rio Preto – SP. Neste ato representado pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da Carteira de Identidade RG n° 42.076.945-6 SSP/SP e CPF n° 339.529.918-05.

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, Inscrita no CNPJ n°40.648.281/0001-08. Com sede na Rua Rene Tacola, Mandaguari - Pr, n° 850, Bairro: Centro, Quadra 75, lote 18 A, CEP 86975-000. Neste ato representada pela Sra. Yasmim Pinheiro Rais, portadora da Carteira de Identidade RG n° 14.993.688.2 SSP/Pr e CPF n° 132.589.739-62.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 010/2023, modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, ocorrido em 15 de fevereiro de 2023, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 28 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E8D8FDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DE CARTUCHO EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84. Com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n° 600, Loja 78, Andar SB, Condomínio Capital Torre, Centro, Curitiba – PR, CEP 80060100. Neste ato representada pela Sra. Edineia da Silva Eduardo, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.628.141.6, expedida por SSP/Pr e CPF n° 076.305.299-02, residente e domiciliada na Cidade de Piraquara – Pr, na Rua União da Vitória, n° 41, Guarituba, CEP 83314-170, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 010/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Edital Tem Por Objetivo O Registro De Preço para futura e fracionada aquisição de tonners e tintas originais e compatíveis para suprir as demandas de todas as Secretarias Da Administração De Altamira Do Paraná – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 51.365,00 (Cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.16.482.0006.1012 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D48C1D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **A H DA S MORAES – EPP**, Inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17. Com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC, Vila Aurora, CEP 15014-300, São José do Rio Preto – SP. Neste ato representado pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da Carteira de Identidade RG n° 42.076.945-6 SSP/SP e CPF n° 339.529.918-05, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 010/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Edital Tem Por Objetivo O Registro De Preço para futura e fracionada aquisição de tonners e tintas originais e compatíveis para suprir as demandas de todas as Secretarias Da Administração De Altamira Do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.249,94 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.16.482.0006.1012 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E44528FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, Inscrita no CNPJ n°40.648.281/0001-08. Com sede na Rua Rene Tacola, Mandaguari -Pr, n° 850, Bairro: Centro, Quadra 75, lote 18 A, CEP 86975-000. Neste ato representada pela Sra. Yasmim Pinheiro Rais, portadora da Carteira de Identidade RG n° 14.993.688.2 SSP/Pr e CPF n° 132.589.739-62, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 010/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Edital Tem Por Objetivo O Registro De Preço para futura e fracionada aquisição de tonners e tintas originais e compatíveis para suprir as demandas de todas as Secretarias Da Administração De Altamira Do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 337,20 (Trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.16.482.0006.1012 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES

13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CC7C5F27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de repasse do Pleito nº 410045920230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 28/03/2023, às 16h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do pleito programático nº 410045920230001 para o Nível de Proteção Estruturação da rede de serviços do SUAS – Proteção Social Básica, no valor de R$ 400.000,00.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4BD53A2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programa; Demonstrativo para Co-financiamento dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 28/03/2023, às 16h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:450F4637

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2023,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA,*** *matrícula funcional nº* ***508670,*** *ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6B84B49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 29 (vinte e nove) de março de 2023,* ***30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO*** *à servidora* ***GILMARA DO COUTO LOPES,*** *matrícula funcional nº* ***14063****, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, período matutino, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme Lei 131/2005, Seção VII, Artigo 92.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E239496D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP Nº 018/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot****, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã*, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 43.340,00**.

Data da sessão: 14/04/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **14/04/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de março de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:926240AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2023
SRP nº 017/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 069/2023, com abertura em **28/03/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45, vencedora do **Lote 01 -** no valor unitário de **R$ 1045,42; Lote 02 -** no valor unitário de **R$ 916,55; Lote 03 -** no valor unitário de **R$ 945,42; Lote 04 -** no valor unitário de **R$ 850,59; Lote 05 -** no valor unitário de **R$ 829,29; Lote 06 -** no valor unitário de **R$ 792,51; Lote 07 -** no valor unitário de **R$ 756,75; Lote 08 -** no valor unitário de **R$ 603,37; Lote 09 -** no valor unitário de **R$ 525,19; Lote 10 -** no valor unitário de **R$ 484,74; Lote 11 -** no valor unitário de **R$ 260,56;**
A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento das baterias parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de março de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AE8C9D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 070/2023, com abertura em **21/03/2023**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

CV TYRES EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09, vencedora do **item: 01** no valor de R$ 282,00**: item 02** no valor de R$ 283,00; **item 03** no valor de R$ 280,00 **item 04** no valor de R$ 310,00; **item 05** no valor de R$ 320,00; **item 06** no valor de R$ 270,00; **item 11** no valor de R$ 447; **item 12** no valor de R$ 494,00; **item 14** no valor de R$ 560,00; **item 15** no valor de R$ 1710,00; **item 16** no valor de R$ 1100,00; **item 18** no valor de R$ 1345,00; **item 19** no valor de R$ 1460,00; **item 29** no valor de R$ 590,00; **item 30** no valor de R$ 2017,00; **item 31** no valor de R$ 2964,00; **item 32** no valor de R$ 1370,00; **item 33** no valor de R$ 1202,00; **item 35** no valor de R$ 526,00; **item 36** no valor de R$ 805,00; **item 37** no valor de R$ 25,00; **item 38** no valor de R$ 42,00; **item 39** no valor de R$ 142,00; **item 42** no valor de R$ 522,00; **item 43** no valor de R$ 399,00;

MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02, vencedora do **item 17** no valor de R$ 1690,00;

AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.545.120/0001-40, vencedora do **item 20** no valor de R$ 2027,00; **item 34** no valor de R$ 2600,00; **item 41** no valor de R$ 2450,00;

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50 vencedoras do **item 13** no valor de R$ 550,00; **item 21** no valor de R$ 30,00; **item 22** no valor de R$ 48,00; **item 23** no valor de R$ 50,00; **item 24** no valor de R$ 115,00; **item 25** no valor de R$ 90,00; **item 26** no valor de R$ 30,00; **item 27** no valor de R$ 85,00; **item 28** no valor de R$ 30,00; **item 40** no valor de R$ 240,00;

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.183.508/0001-80, vencedora do **item 09** no valor de R$ 384,00; **item 10** no valor de R$ 399,00;

SERJAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.052.103/0001-34, vencedora do **item 7** no valor de R$ 130,00; **item 08 no** valor de R$ 150,00.

Iniciar o fornecimento dos Pneus, parceladamente e por item, conforme necessidade dos veículos da frota municipal, de acordo com a necessidade do Veículo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 29 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3A2ED269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88 DE 27 DE MARÇO DE 2023

CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.
MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial II do § 5º do art. 2º;
CONSIDERANDO a Carta nº 18 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023
RESOLVE,

Art. 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da
Cidade de Amaporã;

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Amaporã terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã**;**

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã;

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã**;**

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Amaporã em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

Ediane Aparecida de Oliveira - Poder Público Municipal
Fabio José Sotoriva – Poder Público Municipal
Elias de Souza Lemos – Poder Público Municipal
Valdecir Barreto dos Santos – Poder Legislativo Municipal
Cristiani Antonia Justen - Movimentos Populares
Roque Jose Hosda – Movimento Populares
Josiane Gonçalves – Movimento Populares
Alice dos Santos Souza - Sindicatos
Angélica Conceição dos Santos – Empresários
Vanessa Miranda de Oliveira – Entidade profissionais

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Amaporã, 27 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BB89545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 664, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador SALEZIO BENJAMIN ROSA em viagem à serviço do Município.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) Diárias Integrais – dentro do Estado**, conforme autoriza inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **SALEZIO BENJAMIN ROSA**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data:**28/03/2023 à 29/03/2023 – (terça-feira à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: *Audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com os Deputados Estaduais ADEMAR TRAIANO e OZIEL LUIZ DE SOUZA "BATATINHA" para apresentar demandas e para acompanhamento de pedidos do Município e cumprir Agenda na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com Secretário NORBERTO ORTIGARA.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) Diárias Integrais**
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – Dentro do Estado
Valor Total Concedido: **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 27 de março de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:26390558

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 004/2023, Processo de Registro de Preços nº. 003/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FURLAN & CIA LTDA, CNPJ: 10.984.468/0001-11, sediada na Rua Severino Bombarda N° 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador a Srª. Lisiane Fortunato, CPF: 584.585.579-91 e RG: 3.416.565-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 4, 5, 1, 17, 3, 8, 2, 13, 9, 6, 18, 10, 12, 11, 14, 16, 15, 19.	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 240.559,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 29/03/2023 até 29/03/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B2F44FB9

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, Processo de Registro de Preços nº. 002/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para os veículos leves, ambulâncias e ônibus da frota do Departamento municipal de saúde de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, n°. 1855 - Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19e RG: 8.252.804-0 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4 e 5	MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$617.473,70 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 29/03/2023 até 29/03/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:188CD298

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de móveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia **30**/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/04/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/04/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 12/04/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 70.948,12 (setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 29 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4597FBC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos de linha branca e equipamentos de informática para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 30/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/04/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/04/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 14/04/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 242.037,38 (duzentos e quarenta e dois mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 29 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EB36229E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2023 – Registro de Preços 004/2023, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	VILMAR MEZZALIRA CNPJ: 08.676.324/0001-56	R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL		**R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

Anahy-PR, 29 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CEB451C8

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.035/2023.

SÚMULA: Acrescenta e altera dispositivos da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do art. 55, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O processo de eleição será iniciado com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data da realização do pleito, mediante publicação no Diário Oficial do Município do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, devendo referido edital ser afixado em locais de amplo acesso ao público, e prever os prazos para os registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, as regras de divulgação das candidaturas, datas e locais, respeitando o calendário do processo de escolha unificado e resolução regulamentadora do CMDCA."

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 57, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, o inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 57. .....

X – possuir domicílio eleitoral no município de Anahy/PR."

Art. 3º - O § 4º, do art. 57, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a com a seguinte redação:

"Art. 57. .....

§ 4º Até a data da posse, a fim de evitar o acumulo de funções em razão da incompatibilidade com o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato eleito deverá pedir seu desligamento e comprová-lo documentalmente, quando estiver no exercício de cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta Federal, Estadual e Municipal, ou, firmar declaração de próprio punho que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta Federal, Estadual e Municipal."

Art. 4º - O caput do art. 62, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Julgados eventuais recursos e após a homologação das candidaturas, o candidato será submetido a avaliação psicológica por profissional contratado pelo município especialmente para este fim, não podendo tal profissional compor o quadro de servidores do município de Anahy/PR".

Art. 5º - Ficam acrescidos ao art. 71, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, os parágrafos 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 71. .....

§ 8º - É facultado ao candidato suplente optar, mediante requerimento escrito, ser realocado na ordem de votação para o último lugar, a fim de que, em não sendo de seu interesse assumir quando chegada sua vez, permanecer como classificado como conselheiro suplente.

§ 9º - A hipótese prevista no parágrafo anterior é vedada ao candidato quer ficar na última posição da votação, e, em sendo ele chamado a assumir e optar por não o fazer, terá de se submeter a novo processo de escolha."

Art. 6º - Fica acrescido o art. 71-A, e parágrafos, à lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 71-A. Os conselheiros eleitos, incluindo os suplentes, deverão passar por processo de capacitação, o qual deverá ser realizado impreterivelmente após a data da votação e até a data da posse, em datas que deverão estar previstas no calendário eleitoral.

§ 1º O curso de capacitação será promovido pelo Poder Executivo Municipal sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º Os conselheiros eleitos e aqueles que estiverem com o cargo vigente passarão pela capacitação em regime continuado."

Art. 7º - O art. 77, e parágrafos, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias úteis.

§ 1º O Conselheiro Tutelar exerce sua função com dedicação exclusiva.

§ 2º Fora do dia e horário de expediente, bem como nos finais de semana e feriados, os Conselheiros Tutelares, segundo as normas do regimento interno, farão escala de regime de plantão e divulgarão o nome do conselheiro plantonista responsável para atendimento das ocorrências e emergências.

§ 3º Deverá o (a) Presidente (a) do Conselho Tutelar, encaminhar mensalmente a escala de plantão para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 8º - Fica acrescido o art. 77-A, e parágrafos, à lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 77-A. Os Conselheiros Tutelares, depois de cumprido o plantão semanal, seja a escala diária, seja a escala semanal, terão compensação de 01 (um) dia de folga, na semana imediatamente subsequente, de modo que permaneçam atuando no horário descrito no art. 77 desta lei pelo menos 04 (quatro) Conselheiros Tutelares;

§ 1º Durante os dias previstos no caput deste artigo, os Conselheiros Tutelares poderão ser convocados pelo órgão colegiado, administração pública municipal, Ministério Público e Poder Judiciário para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado, fiscalização de entidades, decisões de seu órgão colegiado, programas e outras atividades externas imprescindíveis ao interesse público.

§ 2º O gozo da folga compensatória não poderá ser usufruído nas segundas-feiras e por mais de um membro simultaneamente, nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão."

Art. 9º - Fica acrescido o art. 77-B, e parágrafos, à lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 77-B. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu regimento interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros

§ 1º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição de intervenção de profissionais das áreas jurídica, psicológica, pedagógica e de assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art. 136, III, "a", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, o voto de desempate.

§ 3º De cada reunião do colegiado deverá ser lavrada a respectiva ata."

Art. 10 - O art. 82, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar será:

I - no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao conselheiro titular;

II – no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o conselheiro que exercer a função de presidente.

Parágrafo único. Os subsídios dos conselheiros tutelares serão reajustados na mesma data e no mesmo índice e percentual do reajuste concedido aos servidores do quadro geral do município de Anahy/PR."

Art. 11 - Ficam revogados os arts. 59, 60 e 61, da lei municipal nº 655, de 26 de maio de 2015.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41E65FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

· **JUSTIFICATIVA =** erro de digitação

Na publicação da Edição 2735 de 22/03/2023 na página 54, publicação da Câmara Municipal, Extrato de Contrato 002/2023.

Onde lê-se:

Extrato de Contrato 002/2023

Extrato de Contrato 002/2023

Leia-se:

Extrato de Contrato 003/2023

Extrato de Contrato 003/2023

Andirá, 28 de março de 2022.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0BB09414

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

ADVOGADO

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público 001/2022-CMA para o preenchimento da vaga de ADVOGADO(A), objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 27 de março de 2022, CONVOCA para contratação, o(a) candidato(a) abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Câmara Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pernambuco, 240, Centro, Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas.

Candidato(a) convocado(a):
Cargo: Advogado(a)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1º	MAIARA ARRABAL PEREIRA	10.529.228-7

O(A) candidato(a) classificado(a) convocado(a) que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 15 dias, conforme Artigo 18 §1º da Lei 1.170 de 26/10/1993, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 16.1 do Edital nº 001/2022.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Andirá, 30 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0B73A106

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.027 DE 29 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.770 de 03 de janeiro de 2023 a qual interrompeu os períodos de férias, da Servidora Pública Municipal **ANDREZA VALENTIM DUTRA,** a partir do dia 04 de janeiro de 2023,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Conceder 09 dias remanescentes das férias, a partir do dia 10 de abril de 2023, para a Servidora Pública Municipal, **ANDREZA VALENTIM DUTRA.** A Servidora atualmente ocupa os cargos de*

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS** e **FISIOTERAPEUTA – CAPS – 20 HORAS** e se encontra lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente aos períodos aquisitivos**: 01-10-2020 a 30-09-2021 e 16-07-2020 a 15-07-2021.
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6280A4E1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 024/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61** no valor total do item vencido de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

CIRURGICA IZAMED LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 12.967.916/0001-02** no valor total do item vencido de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14** no valor total do item vencido de **R$ 8.298,00 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98** no valor total do item vencido de **R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).**

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 10.596.721/0001-60** no valor total do item vencido de **R$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais).**

JELIVI CARE INDUSTRIA LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 39.468.203/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT , inscrito no **CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07** no valor total do item vencido de **R$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46** no valor total do item vencido de **R$ 1.431,15 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos).**

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08** no valor total do item vencido de **R$ 1.679,80 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 44.572.364/0001-11** no valor total do item vencido de **R$ 9.902,00 (nove mil, novecentos e dois reais).**

SALVI, LOPES E CIA LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34** no valor total do item vencido de **R$ 1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20** no valor total do item vencido de **R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).**

V P MEDICAMENTOS EIRELI-ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39** no valor total do item vencido de **R$ 14.682,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54** no valor total do item vencido de **R$ R$ 3.493,25 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50** no valor total do item vencido de **R$ 1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ADAE2B27

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 019/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA ESPECIAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VENCEDORA:

CHISLENE DOS SANTOS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.071.586/0001-64** no valor total do item vencido de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C432CECF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.03.2023

Dispensa de Licitação n° 005/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WILLIAN RODRIGO SCAPINI TEODORO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:36101165

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "PAVER", NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 287.449,71** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:041760FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Ratifico a dispensa de licitação nº 010/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para os produtores rurais, **BENEDITO ALVES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 505.702.699-20, **JOÃO LUIZ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 565.491.569-04, **MARCO TETSUTARO OUTUKI**, inscrito no CPF sob o nº 364.773.979-00, **SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 042.306.519-02, **ROSANGELA DE FÁTIMA ROSSO BELLO**, inscrito no CPF sob o nº 848.120.369-68, **JOSÉ DE SOUZA ARANHA**, inscrito no CPF sob o nº 560.948.689-00, APARECIDO LUCIANO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 765.185.319-91, **MARCOS TETSUNARI TAKUTI**, inscrito no CPF sob o nº 856.045.429-20, **TETUKIDE TAKUTI**, inscrito no CPF sob o nº 013.832.309-78, **BRAZ LAU**, inscrito no CPF sob o nº 737.965.909-00, **ANTONIO VICENTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 349.707.119-68, **NEUZA APARECIDA VICENTE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 741.640.589-00, **MARCOS CAVALARI**, inscrito no CPF sob o nº 795.643.219-72, **CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 078.512.239-70, **CARLA CANDIDA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 393.644.678-41, **APARECIDO LUCIANO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 765.185.319-91, **JOÃO LUIZ ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 565.491.569-04, **VANDER LUCIO NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 025.949.399-60, **ALDENIR DE ABREU PAULINO**, inscrita no CPF sob o nº 016.644.199-69, **ZILDA SARGI**, inscrita no CPF sob o nº 497.471.429-53, **SONIA APARECIDA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 298.397.748-08, **JORGE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 489.906.559-00, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor global de **R$ 106.944,66** (Cento e seis mil, novecentos e quarenta quatro reais e sessenta seis centavos), em conformidade com o Artigo 14, §1°, da Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 do FNDE/CD, alterada pela Resolução nº 04/2015, e Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 29 de Março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:41C6CB9A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 993 DE 29 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 979, de 23 de fevereiro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 06 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2717 do dia 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias do Servidor**, JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS,** concedidas através da Portaria nº 979 de 23 de fevereiro de 2023, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia **29 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2A6C3FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES no Curso - **CENTRAL DE CONTROLE, GESTÃO DE ALMOXARIFDADO, PATRIMÔNIO E FROTAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO TCE E TCU.**

Fornecedor: GPB - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05
Valor: R$ 5.960,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 29 de março de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EF2C0618

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 003/2023, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 006/2023, em favor da empresa **Everton&Evelyn Varejo e Distribuidora Ltda - ME, CNPJ 86.881.943/0001-96 no valor total de R$ 9.249,70** devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Câmara Municipal de Antonina, em 28 de março de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2530B7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 012/2023

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição Pneus novos certificados pelo INMETRO para uso das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I.**
.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 012/2023, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS:
RK2 PNEUS LTDA
CNPJ 26.472-570/0001-78
Rua Padre Chagas, 2360 – Centro
CEP 85.010-020 – Guarapuava – PR
Valor R$ 116.834,80 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Lotes; 01 – 02- 09 – 14 – 17 – 19 – 25 – 26 – 29 – 34 – 35 – 42 – 43 – 47 – 48

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 20.183.508/0001-80
Rua Guabiruba, 280 – Água Verde
CEP 89.042-200 – Blumenau – SC
Valor R$ 335.341,13 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e treze centavos).
Lotes: 03 – 15 – 16 – 20 – 21 – 23 – 24 – 28 – 30 – 32 – 39 – 44 – 46

ANGELO FABIANO SALMENTO & CIA LTDA
CNPJ 28.368.178/0001-09
Rod PR 421 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 1012 – Praia de Leste
CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR
Valor: R$ 54.356,92 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Lotes: 04 – 07 – 27 – 36 – 45

AURORA E-COMMERCE LTDA
CNPJ 44.545.120/0001-40
Rua João Planincheck, 229 – Nova Brasília
CEP 89.252-220 – Jaraguá do Sul – SC
Valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Lotes: 05 – 08 – 11

PREMIUM PNEUS LTDA
CNPJ 33.054.804/0002-03
Rua Pará – 34 – Jardim Apucarana
CEP 86.804-250 – Apucarana – PR
Valor R$ 154.452,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Lotes: 06 – 12 – 18 – 22 – 33 – 40 – 41 - 49

J.E. PNEUS LTDA
CNPJ 48.910.213/0001-87
Rua Vicente Machado, 2148 – Centro
CEP 85.010-260 – Guarapuava – PR
Valor R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Lote: 10

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ 36.097.231/0001-02
Rua João Carlos Marinho, 25 – Bortolon
CEP 89.820-000 – Xanxere – SC
Valor R$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Lote: 13

ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 08.774.832/0001-77
Rua ABC, 300 – Centro
CEP 98.918-000 – Boa Vista da Buricá – RS
Valor R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)
Lotes: 31 – 37

CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ 10.158.356/0001-01
Rod Antonio Heil, 800 – Itaipava
CEP 88.316-001 – Itajaí – SC
Valor R$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais)
Lote: 38

Valor Total R$ 813.798,85 (oitocentos e treze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Antonina, 29 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B8043766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 3º ADITIVO - CONTRATO 138/2021 - INTERATIVA

GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 046/2021
CONTRATO N0 138/2021- ID N0 2896

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – 3º ADITIVO DE VALOR

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Valor do Aditivo: Altera o valor atual do contrato de R$ 606.912,00 (seiscentos e seis mil novecentos e doze reais) para R$ 635.400,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o acréscimo da locação de **01(um) impressora multifuncional colorida** com encerramento de contrato em 08/11/2025. Percentual de 4,69 % (quatro virgula sessenta e nove porcento).

Com a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Buenos Aires, 1373 - Água Verde. Curitiba/PR – CEP: 80.250-070, inscrita no CNPJ n.º 04.192.385/0001-97.

JUSTIFICATIVA
Considerando *a necessidade de atendimento com equipamentos de impressão para Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se o presente aditivo, sendo essencial para o andamento dos serviços públicos e atendimento a população.*

Antonina-PR, 29 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ED127C74

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Pregão Presencial nº 02/2023, Procedimento Licitatório nº 08/2023, destinado a **Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Veículo**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I do Edital.

Antonina, 29 de março de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 17/2022

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:01FE951E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PDL N° 004/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°004/2020
P.D.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BALLO ASSESSORIA EIRELI**– CNPJ/MF: 22.568.134/0001-46;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 30/04/2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rafael Ocanha Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:20C47A11

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PE N° 011/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**– CNPJ/MF: 03.233.240/0005-58;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 15/03/2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei n° 8666/93 e suas alterações conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Adil Mustaplha Kassem.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:825163EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO TP N° 017/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 48.074,87 (quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, Parecer Técnico do Engenheiro Civil e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8C5FE5C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA N° 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de material de higiene/limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos departamentos da prefeitura de Astorga, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços n° 065/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

• **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 CNPJ: 27.479.901/0001-64.**

Total do fornecedor: R$ 486.239,70 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

• **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61.**

Total do fornecedor: R$ 537.615,80 (Quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)

• **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 34.090.540/0001-25.**

Total do fornecedor: R$ 224.776,75 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

• **CAROL COMERCIAL – EIRELI, CNPJ: 10.867.300/0001-26.**

Total do fornecedor: R$ 123.569,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

• **JD ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.091.140/0001-60.**

Total do fornecedor: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)

• **JD COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.210.000/0001-91**

Total do fornecedor: R$ 41.316,00 (Quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais)

• **H R CARLONE, CNPJ: 30.126.408/0001-75.**

Total do fornecedor: R$ 41.215,00 (Quarenta e um mil e duzentos e quinze reais)

• **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 00.528.262/0001-23.**

Total do fornecedor: R$ 33.145,00 (Trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais)

• **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 34.686.134/0001-20.**

Total do fornecedor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)

• **M. TESTA CONFECÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09.**

Total do fornecedor: R$ 1.975,00 (Um mil e novecentos e setenta e cinco reais)

• **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.719.518/0001-07.**

Total do fornecedor: R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

• **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 11.372.104/0001-43.**

Total do fornecedor: R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)

• **I A SAVOLDI & CIA LTDA-ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96.**

Total do fornecedor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador: AF71F550

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO PE N° 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de baldes de 20 (vinte) litros de herbicida sistêmico seletivo de uso não agrícola, para atender as necessidades dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente e Serviço Públicos, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços n° 001/2023 e a proposta da EMPRESAM, cujos termos são parte integrantes da presente Ata:
• **AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 03.649.963/0001-09.**
Total do fornecedor: R$ 174.650,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EA2080EB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETOMADA

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação; considerando ainda que todas as empresas participantes desse processo renunciaram o prazo recursal; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 07 (SETE) BASES EM CONCRETO PARA ATI'S E PARQUES ADAPTADOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR. será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 31/03/2023, às 14:00 horas.**

Astorga, 29 de Março de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61DF86EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 277/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARISTELA MOREIRA DOS SANTOS CARMO**, portadora do CPF nº 029.736.439-10, do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-M, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a partir de 03 de Abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1444/2023, de 29/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:752EA0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Astorga e a criação da comissão organizadora.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Art. 2º-A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e realizar-se-á no dia 07 de julho de 2023 (sexta-feira).
Art. 3º- A XIV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05 (cinco) eixos:
EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias e Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º-Criara comissão organizadora que será composta por representatividade paritária sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes não governamentais, mais a equipe técnica do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Sendo ele:
Representante Governamental: Anna Paula da Silva Duarte e Maria Aparecida Barroso Castelani.
Representante Não Governamental: Inajara Oliveira Guandalini e Vera Lucia VendrusculoBernadelli
Equipe técnica: Cintia Regina do Santos Carlos Prado e Renata Brustolin.

Art. 5º-Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de março de 2023.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E21DB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1836/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1836/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1836/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Portaria nº280/2020 e nº 546/2021 do Programa do Governo Federal – Tempo de Aprender, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 003/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE**

ALFABETIZAÇÃO para chamamento de voluntários para exercer a função de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de candidatos a Assistentes de Alfabetização.

Os candidatos listados abaixo deverão comparecer na Secretaria de Educação anexo à Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro, **dia 30/03/2023 às 9h da manhã** para a distribuição de vagas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO EM CRÉDITOS
1°	Bruno Batista Galbiatti	18/04/1985	0,5
2°	Vanessa Valter	01/12/1990	0,5
3°	Caroline de Cássia de Lima Quillo	01/01/1992	0,5
4°	Bruna Carolina de Oliveira	10/06/1993	0,5
5°	Joyce de Lara	08/08/2002	0,5

Balsa Nova, 29 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9AEA9469

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023
ADJUDICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás n° 765, Centro, Marechal Candido Rondon/PR, o objeto do presente procedimento, referente a aquisição de materiais gráficos para execução de campanhas socioassistenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
13.002.08.224.0015-2133-3.3.90.30.60.00.000;
13.003.08.243.0015-6142-3.3.90.32.04.00.000;
13.003.08.243.0015-6143-3.3.90.32.04.00.000.

Balsa Nova, 28 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:66FB9FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2023

PORTARIA nº. 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 906/2023 e 1285/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "***Técnico em Saúde***" nos termos da Lei 655/2011, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função
29341	RENATA BRUNIERA XAVIER	Presidente
47044	MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA	Secretária
46977	TALLES SOARES LEITE	Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C7775FF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2023

PORTARIA nº. 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 906/2023 e 1285/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Técnico em Saúde"** nos termos da Lei 655/2011, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função
46937	HELTON DIEGO DOS SANTOS	Presidente
47048	MALLU BENITES GUSMAN	Secretária
20681	FABIOLA DO CARMO VIEIRA	Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7245251E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

SÚMULA: *Constitui Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Sistema de Gestão Integrado do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital do Pregão nº 089/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Sistema de Gestão, tratada pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023 – Processo Administrativo nº 7303/2022, composta pelos seguintes servidores:

Bruna do Santos - Matrícula nº 31491
Jailson de Castro - Matrícula nº 32741
Sueli Luciane Roecker de Souza - Matrícula nº 41931
Patrik Alves - Matrícula nº 47384
Everson Miguel Ferreira - Matrícula nº 47039
Joyce Elen Aparecida Batistel França - Matrícula nº 47142

Bianca Aparecida Marreiro - Matrícula nº 41241
Clarissa Fior dos Anjos – Matrícula nº 47140
Diego Ukan de Morais – Matrícula nº 47120
Francielle Gonçalves Cordeiro – Matrícula nº 47203
Omar Ferreira Coelho – Matrícula nº 47361
Rafael Noboru Takeuchi – Matrícula nº 43311
Waldomiro Jorge Rodrigues – Matrícula nº 47059
Alexandre Jose Anzolin – Matrícula nº 47385
Alan Ricardo Batista Rosa – Matrícula nº 47070
Maciel Camargo – Matrícula nº 47051
Marcos Antonio Brunatto – Matrícula 138, Representante do Poder Legislativo
Ana Maria Class – Matrícula 108, Representante do Poder Legislativo

Art. 2º. A Comissão tem a finalidade de prestar avaliação de conformidade das características gerais básicas dos sistemas em conformidade com o termo de referência do Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3140891A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 033/2023

PORTARIA Nº. 033/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: O curso será realizado nas dependências do Plenarinho na ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1DD0EF3F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 034/2023

PORTARIA Nº. 034/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: O curso será realizado nas dependências do Plenarinho na ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CB25575D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 035/2023

PORTARIA Nº. 035/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: O curso será realizado nas dependências do Plenarinho na ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D4A49607

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 036/2023

PORTARIA Nº. 036/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. PAULO SÉRGIO BAHIA**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: O curso será realizado nas dependências do Plenarinho na ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E3670DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 037/2023

PORTARIA Nº. 037/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023. Realização: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. Local: O curso será realizado nas dependências do Plenarinho na ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/03/2023 e retorno no dia 31/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F7322B93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
Processo Administrativo Nº. 006/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 29/03/2023 à 31/03/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (um mil duzentos e noventa reais), totalizando-se R$-6.450,00- (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), com 05 participantes.

CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
R$-6.450,00- (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D7928A80

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 038/2023

PORTARIA Nº. 038/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro as pessoas abaixo nomeadas para constituírem a Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - Paraná.

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	PRESIDENTE	715.245.179-68
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	MEMBRO	048.632.029-46
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	MEMBRO	009.206.289-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 29 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D3F3314B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 20/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deMarçode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **20/2023** com a **ULISSES RIBEIRO DA SILVA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.27.022.704/0001-11, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA SANTA CATARINA, 1542, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais)**, com vigência até **28 de março de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2352AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0577/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0577/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR TAXA (%)
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Até 17 DE ABRIL DE 2023
DATA DA ABERTURA	17 DE ABRIL DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.222.000,00(um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELA

	LICITANTE VENCEDORA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ /PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 28 de março de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B3AFDD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1590 / 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 524.796,24** (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2010 Manutenção Assessoria Jurídica
00710 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.750,62

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02710 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 494 – Material de Consumo R$ 45.000,00
02720 – 3.3.90.34.00.00 – EA – 494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 40.045,62
02730 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02940 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 303 – Material de Consumo R$ 30.000,00
03110 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2039 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03210 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 494 – Diárias – Pessoal Civil R$ 4.000,00
03220 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 494 – Material de Consumo R$ 5.000,00
03230 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03390 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 Manutenção do Bem Estar Social
04140– 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

08.244.0006.2052 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População
04320 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 000 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

08.244.0006.2053 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04390 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04490 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 35.000,00
04491 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 1018 – Material de Consumo R$ 20.000,00
04521 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2062 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04960 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2096 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07420 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2105 Manutenção do Departamento de Cultura
08210 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

13.392.0013.2-109 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
08440 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2114 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
08790 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
TOTAL...R$ 524.796,24

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 R$ 207.000,00
103 R$ 8.000,00
303 R$ 106.000,00
494 R$ 129.045,62
778 R$ 20.000,00
1018 R$ 50.000,00
SUB - TOTAL... R$ 520.045,62

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2010 Manutenção Assessoria Jurídica
00690 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.750,62
SUB - TOTAL... R$ 4.750,62
TOTAL...R$ 524.796,24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BFBA1D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 15 dias de férias a partir de 29 de março de 2023, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6F0932E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR34/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/04/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:39B436E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR32/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 13.846,20 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/04/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:97511EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR31/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 104.474,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/04/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 28 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:60DCA659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido do servidor Sergio Antônio de Melo, matrícula 1536, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, a partir desta data (15/03/2023), em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B17318AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (16/03/2023) Jeferson Daniel Perizzolo, RG 6.969.508 SC, no Cargo Comissionado de Assessor de Projetos da Secretaria de Governo, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:18996D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Oficio nº 009/2023/ADM DE 27/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, sob o nº **001/2023**, para a apuração de possíveis inexecuções contratuais por parte da Empresa Betha Sistemas Ltda. CNPJ 00.456.865/0001-67 acerca de sua responsabilidade quanto ao cumprimento do contrato nº 143/2022.
Art. 2º - Designar Comissão Processante composta pelos servidores Leticia Girotto, Altamir Novalkoski, e Rubens Nieviadonski, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até a conclusão final.
Art. 3º - A Comissão Processante deverá apurar os fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Ente, na forma da lei.
Art. 4º - Providencie a Comissão Processante a instrução processual, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais que se fizerem necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes e necessários à completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação de penalidade e/ou sanção cabível, através de relatório conclusivo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço do Índio, 27 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D4115DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 05/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, registrado na ata nº01/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º Pela publicação do edital 001/2023 que abre as inscrições para Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bituruna para o quadriênio 2024/2027, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 29 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:33AEF92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

EDITAL 001/2023

O PRESENTE EDITAL ABRE AS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA/BITURUNA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1593/2011 e suas alterações; **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para o **PROCESSO DE ESCOLHA** DOS **MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Bituruna - Paraná, para o quadriênio **2024/2027.**
1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna, em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da

Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1593/2011 de 23 de novembro de 2011, Lei Municipal n.º 2054/2019 e Lei Municipal n.º 2055/2016 de 21 de Maio de 2019 e Lei Municipal 2299/2022 de 21 de março de 2023; e será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente,

2.2 - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento pelos 5 (cinco) candidatos mais votados os quais serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Organizadora, instituída por meio de publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II- As regras do Processo de Escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III- As sansões previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV- A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BITURUNA-PR QUADRIENIO 2024-2027.

3.1- Por força do disposto no Art. 133 da Lei n.º 8.069/90 e do Art. 36 da Lei Municipal n.º 1593/2011 e suas alterações; os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes criminais: Certidão Negativa da Justiça Estadual, Justiça Eleitoral, Civil e Criminal da Justiça Federal e certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar;

b) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos - comprovar residência (talão de luz, água, telefone, correspondência bancária ou outro comprovante equivalente);

d) Estar no gozo de seus direitos políticos, no município;

e) Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão no mínimo de Ensino Médio completo ou superior, sendo este de caráter eliminatório;

d) Estar no pleno gozo das aptidões físicas, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante laudo emitido por médico com registro no Conselho de Medicina, sendo está de caráter eliminatório;

e) Estar no pleno gozo das aptidões mentais e psicológicas para o exercício do cargo de conselheiro tutelar cuja comprovação dar-se-á através de laudo emitido por uma junta de psicólogos composta por três membros com registro no Conselho de Psicologia a serem contratados pelo Munícipio, o qual antecederá ao processo de escolha, sendo esta avaliação de caráter eliminatório.

f) Portar carteira de habilitação definitiva na categoria B;

g) Submeter-se se eleito, a cursos de capacitação com temas referentes às atividades do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e Adolescente.

h) Apresentar no momento da inscrição documento que comprove conhecimento básico em informática, podendo ser realizado através de certificado de curso em informática e/ou declaração assinada por empresa evidenciando sua experiencia, sendo este de caráter eliminatório;

3.2- O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, devidamente instruído com todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, para análise.

3.3- Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, bem como, a realização de plantões.

4.2- O valor do vencimento mensal será de dois salários mínimos nacionais de acordo com o previsto na Lei 1593/2011 e suas alterações legais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1- As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1- A Comissão Organizadora do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bituruna – CMDCA instituiu, através da Deliberação n.º 03/2023, em plenária realizada em 21 de março de 2023, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil para a organização e condução do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2024/2027, com a seguinte composição:

1 . Representantes Governamentais:

Liliane Conte– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;

Herlayne Cecilia de Mattos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. Representantes Não Governamentais

Fabiana Zambruski– APAE de Bituruna

Claudimira Aparecida Gonçalves – APMF do Colégio Estadual Santa Bárbara.

6.2- Compete à Comissão Organizadora:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir em primeira instancia administrativa acerca das impugnações das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo da imposição de sansões previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3- Das decisões da Comissão Organizadora Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1- São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
7.3- Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 – O processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital; (**ANEXO 1).**
8.2 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , no uso de suas atribuições, fará publicar Editais Específicos para cada uma das fases do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos, avaliação psicológica e avaliação médica.
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Termo de posse;
i) Entre outros editais que se fizerem necessários.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1- A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento **(ANEXO 2)** e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2- A inscrição será efetuada pessoalmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário de Bituruna, localizada junto a Rua Maximiliano Greselle,49, Jardim Andréia, anexo ao CRAS Municipal.
9.3- As inscrições serão realizadas entre os dias **31 de março de 2023 até o dia 28 de abril 2023, das 08 às 12 horas e das 13:00 às 17 Horas.**
9.4- Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento de sua candidatura, os seguintes documentos:
a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (**anexo 2**);
b) Fotocopia e Original da Carteira de Identidade ou Documento equivalente;
c) Fotocópia e original do titulo de eleitor, com o comprovante de votação da ultima eleição ou certidão de quitação com a obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
d) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da Vara Civil, Vara Criminal e Vara da Infância e da Juventude, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela pratica de infração penal, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Fotocópia e original do Certificado de conclusão ou Diploma de formação no mínimo de nível médio ou de nível superior;
f) Fotocópia e original do comprovante de residência – contrato de locação, conta de água, luz, telefone ou documento equivalente para comprovar residência no município há mais de dois anos;
g) Certidão de quitação com as obrigações militares, em sendo candidato do sexo masculino;
h) Apresentar laudo emitido por médico com registro no Conselho de Medicina, onde confirmar que está no pleno gozo das aptidões físicas, sendo está de caráter eliminatório;
i) Fotocópia da carteira de habilitação definitiva na categoria B.
j) Apresentar no momento da inscrição documento que comprove conhecimento básico em informática, podendo ser realizado através de certificado de curso em informática e/ou declaração assinada por empresa evidenciando sua experiencia, sendo este de caráter eliminatório;
9.5- No ato da inscrição o candidato (a) deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com os documentos acima exigidos, em envelope identificado com o nome do candidato. Após a conferencia dos documentos, o envelope será lacrado na presença do candidato, no momento do protocolo;
9.6- Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também sejam apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
9.7- Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.8- A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.9- Em caso de falta de documentos no ato da inscrição, o candidato não ficará impedido de retornar para nova tentativa de inscrição, basta que esteja dentro do prazo limite estabelecido neste edital.

10 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1- Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a análise da documentação exigida neste Edital e a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.
10.2 – Após as devidas publicações, os candidatos inscritos passarão por avaliação psicológica através de uma junta de psicólogos composta por três membros com registro no Conselho de Psicologia a serem contratados pelo Munícipio, sendo esta avaliação de caráter eliminatório;
10.3- A relação de candidatos inscritos aptos e suas respectivas documentações serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias após a publicação referida do item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1- Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de Registro do candidato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da relação de candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
11.2- As impugnações deverão ser efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Organizadora devidamente instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas;
11.3- Imediatamente após findado o prazo para impugnações de registro de candidatura, os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.
11.4- Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

11.5- A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.
11.6- Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1- O CMDCA por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita ou falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos;
12.2- Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o que está previsto na Lei Municipal n.º 1593/2011 - Art. 42 -em seus parágrafos e incisos;
12.3- O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa, observando-se a Lei Municipal n.º 1593/2011 – Art 43 em seus parágrafos e incisos.

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1- O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bituruna acontecerá em um único dia;
13.2- O Processo de Escolha em data unificada, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizar-se-á no dia **08 de outubro de 2023, das 09h às 16h**, conforme previsto no Art. 45 da Lei Municipal n.º 1593/2011, cujos locais serão divulgados por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.
13.3- O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4- Havendo empate na votação será respeitado o parágrafo 2º do art. 48 da Lei Municipal n.º 1593/2011.
13.5- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, considerados suplentes.

14. DOS RECURSOS
14.1- Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada a manifestação do Ministério Público.
14.2- O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
14.3- Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.
14.4- O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.
14.5- A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

15- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1- Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares eleitos e os suplentes eleitos em ordem decrescente de votação.

16. DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS
16.1- Os candidatos eleitos deverão submeter-se às capacitações com temas referentes as atividades do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com o Art. 36 da Lei Municipal n.º 1593/2011.
16.2- As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.
DE ORIE

17. DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1- A diplomação dos Membros eleitos para o Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA após a divulgação do resultado final;
17.2- A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2024,** por meio de Ato Administrativo, conforme previsto no parágrafo 2.º do
Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1593/2011 e suas alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.
18.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha
18.4- Eventuais alterações no presente Edital serão publicadas em Diário Oficial.

Bituruna, 29 de março de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Bituruna - Paraná

ANEXO 1 - Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDCA

N.º	EVENTOS BÁSICOS	PRAZOS
01	Publicação do Edital do Processo de Escolha	31/03/2023
02	Prazo de Inscrições - Requerimento e apresentação de documentos para habilitação de candidatura	31/03/2023 à 28/04/2023
03	Publicação da lista dos candidatos com pedido de Registro de candidatura	03/05/2023
04	Realização das avaliações Psicológicas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar realizado por junta Técnica contratada pela municipalidade com caráter eliminatório.	08/05/2023 a 12/05/2023
05	Prazo para impugnação de Registro de candidato – Art.37 – Lei Municipal n.º 1593/2011	15/05/2023 à 18/05/2023
06	Análise de pedidos de Impugnação do Registro de Candidatura	19/05/2023
07	Publicação preliminar dos registros de candidatura Habilitados	23/05/2023
07	Prazo para interposição de recursos de impugnação de Registro de Candidatura à Comissão Organizadora - Art. 38 da Lei Municipal n.º 1593/2011	05/06/2023 à 12/06/2023
08	Prazo para interposição de recurso à plenária do CMDCA de candidaturas impugnadas. – Art. 38 - § 3.º - Lei Municipal n.º 1593/2011	13/06/2023 à 16/06/2023
09	Julgamentos de recursos apresentados ao CMDCA	19/06/2023
10	Publicação definitiva do Registro de Candidaturas Habilitadas ao Pleito de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.	22/06/2023
10	Reunião CMDCA, Candidatos e Ministério Público sobre as regras da Campanha	Até 09/08/2023
11	Período de Campanha Pública	15/08/2023 à 05/10/2023
12	Divulgação através de Edital e nos meios de comunicação os locais de votação e apuração	Até 30/08/2023
13	Dia da eleição Unificada	08/10/2023
14	Divulgação Oficial do resultado da Eleição	10/10/2023
15	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto às decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração	11/10/2023 à 12/10/2023
16	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 16/10/2023
17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos ao CMDCA	17/10/2023
18	Homologação do Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bituruna	20/10/2023
19	Previsão de realização da capacitação para os Conselheiros Eleitos	29/11/2023
20	Diplomação do Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos	Até 13/12/2023
21	Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos	10/01/2024

Salete Alves da Silva
Presidente do CMDCA
Bituruna - Paraná

ANEXO 2 - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Registro de Candidato nº _____ (não preencher)

Nome completo:
_____Codinome:_____ ____
RG:_____ _____CPF:_____ ____
Endereço residencial: _____
Tel. Celular: _____WatsApp: _____ Tel: p/recados:_____e-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida; (**Anexo 2**)
( ) Fotocópia e original da Carteira de identidade ou documento equivalente;
( ) Fotocópia e original do Título de eleitor;
( ) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral: _____;
( ) Certidões negativas do cartório distribuidores:
( ) Vara Civil;
( ) Vara Criminal;
( ) Vara da Infância e Juventude;
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares em sendo candidato do sexo masculino;
( ) Atestado médico, sendo este de caráter eliminatório;
( ) Fotocópia Carteira de habilitação categoria B;
( ) Certificado e/ou Declaração assinada por empresa evidenciando sua experiencia, sendo este de caráter eliminatório;
( ) Fotocópia e original do Certificado de conclusão ou Diploma de formação de nível médio ou superior;
( ) Fotocópia e original do Comprovante de residência (no mínimo 2 anos): _____;

Eu_____ declaro que tenho conhecimento do conteúdo do **Edital nº 001/2023 - CMDCA** e que preencho todos os requisitos exigidos para participar como candidato do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2027.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:4837AC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MOISES MIRANDA, 0 STUDIO NBV - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.150.158/0001-55

OBJETO (S): técnicas, para a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo gravação de áudio e vídeo com cobertura integral das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR. operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando o streaming com o Facebook, operando menus, elaborando legendas e toda parte gráfica para a identificação da pessoa (vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc), que fizer o uso regular da palavra e posterior lançamento dos vídeos nas plataformas digitais da Câmara Municipal..

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/03/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E4CF751E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/03/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:17529C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2022

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 20/04/2023**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, GRAMA E REDE DE DRENAGEM NAS RUAS B,C,E,F E ESTRADA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE VILA RURAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 14.660,93 M²
Prazo de execução: 150 (dias).
Valor da obra: R$ 1.043.242,93 (Um milhão quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 204.

Boa Ventura de São Roque, 29 de março de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3C84203E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/12/2022, e altera-se a **Cláusula Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2D099282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
Pregão Nº 10/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL) VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSE WILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:1793FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 05/02/2022 a 04/02/2023 que serão fruídas de 28/03/2023 a 06/042023, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:378F4A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2023

DECRETO Nº 31/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das Licitações na Modalidade de Pregão do Município de Boa Ventura de São Roque, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado o Servidor Rodrigo Koleska, matricula de Nº 889-1, para exercer o cargo de Pregoeiro e como Suplente o Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, matricula de Nº 597-1.

Art. 2º. Ficam designados como equipe de apoio o Servidor Silas Dos Santos, Matricula de Nº 417772 e Francieli Leite Gomes Matricula de Nº 659-1.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:12520A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2023

DECRETO Nº 32/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Boa Ventura de São Roque, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula de Nº 597-1, e Rodrigo Koleska, Matricula de Nº 889-1, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Boa Ventura de São Roque, a fim de conduzir os atos das Licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Ficam designados como equipe de apoio o Servidor Silas Dos Santos matricual de Nº 417772 e Francieli Leite Gomes Matricula de Nº 659-1.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:88201734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 694 DE 2023

LEI Nº 694/2023
Data: 29/03/2023

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à defesa e ao bem-estar animal.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo será realizada pela Divisão de Contabilidade do Poder Executivo, sendo obrigatória a publicidade de seus gastos e resultados alcançados.

Art. 2º. Compete ao Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal:

I – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III – Liberar os recursos a serem aplicados seguindo planos elaborados e aprovados contendo de objetivos, metas, prazos pré-estipulados, resultados e análise de efetividade em benefício da Política Pública voltada à defesa e ao bem-estar animal, nos termos das resoluções de Conselho.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal:

I – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Projetos de controle populacional, identificação e programas de vacinação e tratamento de doenças presentes nos animais sob tutela do Município;

II – Ações educativas e de conscientização sobre guarda responsável e proteção dos animais;

III – Programas de tratamento de saúde dos animais;

IV – Campanhas e eventos que visem fomentar a adoção, defesa e a proteção da vida animal;

V – Projetos de auxílio e assistência aos animais errantes;

VI – Prevenção de zoonoses e demais moléstias;

VII – Capacitação de servidores municipais e membros do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal na atuação em favor dos animais.

Art. 5º. O Fundo será administrado pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, em conjunto com o Tesoureiro, devendo as movimentações dos recursos serem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho prestará contas e apresentará de balanços, na forma estabelecida em regimento interno.

Art. 6º. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal será instituído oportunamente por Lei específica para tal finalidade.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:748E12DB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 695 DE 2023

LEI Nº 695/2023
DATA: 29/03/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar "Concessão de Uso Gratuita", de bens públicos pertencentes ao patrimônio de Boa Vista da Aparecida – Pr, à ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar "Concessão de Uso Gratuita" de bens públicos pertencentes ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.104.411/0001-14, sendo:

Quant.	Descrição	Situação
01	Ar Condicionado 9.000 BTUS	Nova
01	Armário de 1,00m de largura	Nova
01	Armário de 1,5m de largura	Nova
01	Telefone	Nova
01	Cadeira Giratória	Nova
02	Cadeiras normais	Novas
01	Mesa em L esquerdo 1,20 até 1,50m.	Nova
01	Computador	Nova
01	Impressora Laser	Nova

Art. 2º. A Concessão de Uso dos bens acima especificados à ACIBA, será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias e acordo recíproco das partes.
Art. 3º. A ACIBA fica autorizada a utilizar todos os bens móveis exclusivamente nas dependências e no desenvolvimento das atividades correlatas a Associação, sendo vedada a cessão a terceiros.
Art. 4º. A ACIBA se responsabilizará pela conservação, manutenção e utilização exclusiva dos bens, bem como pela reposição no caso de danos que vier ocorrer, devendo entregá-los na ao final da cessão, nas mesmas condições que recebeu, ressalvado o desgaste natural pela utilização.
Art. 5º. Serão revertidos os bens cedidos ao Município, caso ocorra o descumprimento da finalidade da presente Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3BA87D7B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 696 DE 2023

LEI Nº 696/2023
Data: 29/03/2023

SÚMULA. Dispõe sobre a Concessão de Uso de bem móvel municipal, a título gratuito, em favor Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito** do bem móvel público pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificado, em favor da Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.502/0001-00, localizada na Est Linha Rizatti, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, qual seja:

01 (um) Trator agrícola marca New Holland, modelo TL60E, 3 cilindros, transmissão 12x4, tração 4x4, com acionamento eletrohidráulico, direção hidráulica com bomba hidráulica independente 4 pessoas frontais, ano de fabricação 2012, série nº L65CR400029 Chassi ZCCL00318, patrimônio nº 8729.

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações junto ao Município, sob pena, de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Uso exclusivo do bem para os serviços da agricultura, podendo cobrar pelos serviços executados;
zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais do bem;
e) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;
f) apresentar a Administração Pública relatório semestral dos serviços realizados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

entregar formalmente e vistoriar o bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bem público terá prazo de vigência 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, desde que cumpridos as obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso do bem descrito no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-lo para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e desde que a concessionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas, bem como a manutenção do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:04F841D2

ADMINISTRAÇÃO
LEI 697 DE 2023

LEI Nº 697/2023
Data: 29/03/2023

SÚMULA. Dispõe sobre a Concessão de Uso de Bens móveis municipais, a título gratuito, em favor da Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito** dos bens móveis públicos pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificado, em favor da Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.398.763/0001-82, localizada na Est Linha Água Bonita, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, qual seja:

01 Trator New Holland TL75E, 2017, série HCCZTL75CHC158264, placa patrimônio 8839, frota 44.
01 Carreta Agrícola Metálica, Basculante, acionamento hidráulico, 6 toneladas, 8m³, eixo tandem, 4 rodas aro 16, chassi em perfil U, abertura lateral e vertical da tampa traseira, patrimônio nº 9801.

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações junto ao Município, sob pena, de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei.

uso para a atividade agrícola, podendo cobrar pelos serviços executados;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais dos bens;
e) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;
f) apresentar a Administração Pública relatório semestral dos serviços realizados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

entregar formalmente e vistoriar os bens descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bem público terá prazo de vigência 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, desde que cumpridos as obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-lo para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e desde que a concessionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas, bem como a manutenção do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FFCFCAF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2023

PORTARIA N° 041/2023
DATA: 17/03/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretario Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Industria e Comércio, conforme segue:
Nome: GILVAIR ANTÔNIO ALVES
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 900,00
Data: 19/03/2023 à 21/03/2023.
Justificativa: Representar o município quando em visitas a Secretaria de Esporte e Turismo e Hospital Evangélico levar paciente.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5BB5C264

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Extrato de 1º Termo aditivo
Contratante: Câmara Municipal De Boa Vista Da Aparecida, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente Sr. Renato Canton Chernhak, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.423.899-3-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 028.612.829-24, e, de outro, a empresa
Contratado: Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 612. Sala 01, Centro, Município de Guaraciaba/SC neste ato, representada por Willian Perondi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.348.798-SSP/SC, devidamente inscrito no CPF nº 083.489.779-29
Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2022, e encerrando-se em 02/04/2023, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica ainda reajustado o valor contratual no índice do INPC em 10,16%, passando de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Renato Canton Chernhak e Willian Perondi

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B38C983C

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Comunica que como houve renúncia ao prazo recursal, passa o presente processo para o prefeito municipal marcar abertura dos envelopes de preços do referido processo licitatório.

Boa Vista da Aparecida, 29 de março de 2023.

Presidente : _____

Membros : _____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8F15A72D

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico do engenheiro do Município, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS
01	**45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 29 de março de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D4C493F2

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 003/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.**

- Data de abertura: 04/04/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9FEF4532

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034 2023

EDITAL Nº 034/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 29/03/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** do candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Caroline Lolli	197630	03º	033/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E1F55284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 954/23- EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 954/23

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Vanderli Alves dos Santos	Professora	28.03.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D34D1DA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 03 DE ABRIL A 23 DE ABRIL DE 2023

Angela Silmara Alberti Dal Lin
Erlon Padilha Kovalski
Gildo Alves Moreira Santos
Lucimara Fatima dos Santos Batista
Marcelo Carlos Silva de Souza
Maria Madalena Pinto de Lima
Mariane do Rocio da Silva Moreira
Marli Franco Domingues

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9752447F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 955/2023 - REVOGADO PSS 043/2023

DECRETO Nº 955/2023.

REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 043/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito municipal de Bocaiúva Do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul/PR faz saber:

Art. 1º. Por motivo de conveniência administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do STF, fica **REVOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 043/2023, que objetiva o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – para a contratação de profissionais de Medicina Veterinária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias de março de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D6B58CD6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSMISSÃO AO VIVO, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.913.513,05 (um milhão novecentos e treze mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos).
Emissão: 29/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de abril de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E15A7DA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 26/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	26/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/03/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.680.158/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

Bocaiúva do Sul, 29 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DBD7FDBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº26/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 26/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SERVOPA CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0012-10, no valor total de R$ 3.509,93(três mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA PLACA RHU4G74, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C25D7F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 24-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 24/2021 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 1 e 2, totalizando um acréscimo no montante de R$ 69.311,63 (sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B24AF4A6

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 24-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 24/2021 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:380C0F2B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de câmaras e pneus novos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 14/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 14/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82833D1A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 17/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 17/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C2BF4D7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 27-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 19/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 19/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62B66649

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 28-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico no uso de softwares da Pública Tecnologia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 18/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 18/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79C635BE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 29-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de cortinas para a Escola Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 20/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 20/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:132C19BD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 30-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 17/04/2023, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente.
Recebimento das propostas: de 04/04/2023 às 13h00min até 17/04/2023 às 13h00min.
Abertura das propostas: 17/04/2023, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/04/2023, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36B88B9A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 31-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 20/04/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de transporte escolar.
Recebimento das propostas: de 10/04/2023 às 13h00min até 20/04/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 20/04/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/04/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3810377D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 32-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 25/04/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de panificados.
Recebimento das propostas: de 11/04/2023 às 13h00min até 25/04/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 25/04/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 25/04/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8AAD4F3B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 33-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 24/04/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 24/04/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B57911A9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 2-2023

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2023, às 13:30 horas, no endereço, Rua São Paulo 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 2/2023, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão de barracão industrial para instalação de empresa.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de março de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9F7307A

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral, abertura e regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2024/2028 do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS DO SUL/PR, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1004/2020, de 19 de novembro de 2020, e suas alterações previstas na Lei 1084/2022 de 13 de setembro de 2022 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral, processo de escolha, data unificada em território Nacional e posse dos membros do Conselho Tutelar, para o mandato que corresponde o período de 10/01/2024 a 09/01/2028;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de março de 2023.**RESOLVE:**
PUBLICAR o Edital de Abertura de inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul/PR, estabelecendo normas deste processo e **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a eleição, para o cargo de Conselheiro Tutelar de caráter titular e suplente, visando suprir vagas que forem necessárias.
Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,** que será composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
- Maria Patricia Lima;
- Carina Donini Ruppel;
- Bruna Dietrich Massmann
- Ana Paula Perin

Representantes Não Governamentais
- Marilete Puton
- Ivete Giordani Fernandes
- Marceli Schmidt
- Olga Terezinha Scariot de Lima

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA está encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, tendo suas competências especificadas no Capítulo VII do presente Edital.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações, Resolução CONANDA nº. 231, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº. 1004/2020, 19 de novembro de 2020, e suas alterações previstas na Lei 1084/2022 e demais Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizada sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público da Comarca de Barracão/PR.
Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante inscrição preliminar, classificação em prova objetiva e escolha por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município.
§ 1º. Pelo disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas
§ 2º A posse dos eleitos realizar-se-á na data de 10/01/2024.
§ 3º Conforme o estabelecido no Art. 6º da Resolução 231/2022, os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal como Conselheiros titulares e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 4º O mandato será de 04 (quatro) anos permitida a recondução por novos processos de escolhas.
Art. 4º. Os eleitores deverão votar conforme local, horário e seção descritos abaixo:
A Eleição será realizada na data de 01 de outubro de 2023, no horário das 08h00 às 15h00, conforme especificações:
- 01 (uma) urna nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO, situada na Avenida Ipiranga, nº 203, eleitores que pertencem às seções 09 e 10;
- 01 (uma) urna nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO, situada na Avenida Ipiranga, nº 203, eleitores que pertencem às seções 11 e 27;

- 01 (uma) urna nas dependências do PAVILHÃO COMUNITÁRIO da Capela São Paulo da Lª São Paulo, eleitores que pertencem à seção 15;
- 01 (uma) urna nas dependências do CENTRO COMUNITÁRIO DURVAL SCALCO, situado no Distrito de XV de Novembro, eleitores que pertencem à seção 23;
- 01 (uma) urna nas dependências do PAVILHÃO COMUNITÁRIO da Capela Nossa Senhora da Lª Gaúcha, eleitores que pertencem às seções 35 e 77;
- 01 (uma) urna nas dependências do PAVILHÃO COMUNITÁRIO da Capela Santo Antônio da Lª Planaltinho, eleitores que pertencem às seções 31 e 18;
- 01 (uma) urna nas dependências do PAVILHÃO COMUNITÁRIO da Capela Divino Espírito Santo situado na Linha Coqueiro, eleitores que pertencem às seções 17, 76, 97 e 39;
- 01 (uma) urna nas dependências do PAVILHAO COMUNITÁRIO da Capela Santa Luzia, situado na Lª Alto Boa Vista do Capanema, eleitores que pertencem às seções 22, 83 e 96.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.
Art. 6º. Sem prejuízo das disposições específicas contidas nas legislações são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter conduta pública e particular ilibada;
II - Zelar pelo prestígio da instituição;
III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - Residir no município;
X - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo Único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é atribuída.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 7º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de funcionamento público diário e ininterrupto, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento deste órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
Art. 8º. O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público municipal, conforme Preconiza a Lei municipal nº. 1080/2022, de 27 de maio de 2022, o valor do subsídio financeiro fica fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos 12 (doze) últimos meses, incidindo sobre este os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90 são impedidos de servir no mesmo conselho:
I – Marido e mulher;
II – Ascendentes e descendentes;
III – Sogro(a) e genro ou nora;
IV – Irmãos, cunhados, durante o cunhadio;
V – Tio e sobrinho;
VI – Padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

Art. 10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com base nas legislações municipais e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA se dará em 03 (três) etapas:
I – Inscrição;
II – Prova Objetiva;
III – Eleição.
Art. 11. As inscrições serão realizadas entre os dias 03/04/2023 a 03/05/2023, e deverão ser efetuadas na Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação de Bom Jesus do Sul sito à Rua São Paulo, nº 62, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das: 08h30min – 11h; 13h30min – 17h.
Art. 12. A prova Objetiva de conhecimentos será realizada na data de 17 de junho de 2023, com início às 9h00 e término as 12h00, com duração de 3h00 (três horas), tendo como local a Escola Roberto Mazzocatto, situada na Avenida Ipiranga, nº 203, centro, Bom Jesus do Sul/PR.
§ 1º - O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local 30 (trinta) minutos antes do horário do início, horário em que será fechado os portões.
§ 2º - A prova objetiva consistirá de 25 questões de múltipla escolha sendo:
10 (dez) questões de português;
15 (quinze) questões referentes a Legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações previstas na Lei 1084/2022.
§ 3º - As questões de português (alínea "a") terão o peso de 0,25 por questão, e as questões referente a legislação (alínea "b") terão o peso de 0,5, totalizando 10,00 pontos.

CAPITULO VI
DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. São requisitos para inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 33 da Lei Municipal nº 1004/2020.
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Ensino médio completo;
IV - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos;
V - Ser eleitor do município;
VI - Reconhecida experiência de trabalho com criança e adolescente (garantia, promoção e ou e/ou defesa) de no mínimo 06 meses antecedendo a inscrição.
VII - Obter no mínimo, 60 % (sessenta por cento) de acertos das questões da prova objetiva.
Art. 14. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, ou preencher no ato, conforme anexo I deste Edital;
II - Carteira de Identidade;
III - CPF;

IV - Título de Eleitor com apresentação de comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V - Comprovante de residência atualizada como: tarifa de luz, água, telefone e contrato de aluguel ou declaração de terceiros com firma reconhecida;
VI - Atestado que confirme residência de tempo mínimo de 02 (dois) anos no município;
VII - Certificado, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição/Órgão de Ensino, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
VIII - Documentação de comprovação de experiência na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e/ou defesa), serão aceito registro em carteira de trabalho, declaração expedida por órgão oficial público ou privado ou declaração de terceiros com firma reconhecida;
IX - Certificado de Reservista e ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, quando do sexo masculino;
X - 01 foto no formato digital em JPG , no tamanho 161 x 225mm (5x7);
XI - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
XII - Certidão Negativa Federal de pessoa física;
§ 1º - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentações exigidas, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do processo classificatório.
§ 2º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. Será responsável pela operacionalização da eleição do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 16. A Comissão Especial Eleitoral terá a competência de:
Coordenar o processo eleitoral;
Tomar as providências necessárias para a realização do pleito;
Cumprir prazos de divulgação e publicação de cada etapa do pleito, previstas neste Edital;
Receber, analisar, julgar os pedidos das candidaturas e publicar;
Receber os recursos, analisar, julgar e encaminhar à Plenária do CMDCA e Ministério Público;
Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Voto;
Indicar e divulgar os nomes dos membros das Mesas Receptoras de Voto;
Receber, analisar e encaminhar ao Ministério Público pedidos de impugnações;
Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
Receber as atas, boletins e demais materiais do pleito e da apuração;
§ 1º - Durante todo o período do processo eleitoral, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Eleitoral.
§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.
§ 3º - A Comissão Especial Eleitoral terá sempre prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para emitir sua decisão e notificação ao candidato.
§ 4º - A Comissão Especial Eleitoral estará sob a Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 17. Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer a eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais de acordo com § 3º do art. 139 do ECA, Lei Eleitoral e Lei Municipal nº 1004/2020 sendo vedado:
I – Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – Propaganda nos veículos de comunicação, anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
III – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
IV – Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar;
V – No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
VI – Transportar ou promover o transporte de eleitores, no dia da eleição;
VII – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.
§ 1º - Durante todo o período da seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Eleitoral.
§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.
§ 3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º - Havendo discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Especial Eleitoral, este terá direito a recurso junto ao CMDCA num prazo de 02 (dois) dias úteis, junto a Secretaria Executiva do CMDCA, localizada no Departamento de Assistência Social, à Rua São Paulo, 62, Centro.
§ 5º - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 18. A eleição será realizada por meio de urnas eletrônicas ou de lona, fornecidas pela Justiça Eleitoral e cédulas de votação em caso de urnas de lona, confeccionadas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, ao qual o CMDCA está vinculado administrativamente, mediante modelo previamente aprovado pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 1º - No dia e locais de votação estarão disponíveis a lista de eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, com indicação da seção onde o eleitor procederá o voto.
Art. 19. O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.
Art. 20. As salas de votação contarão com uma mesa receptora de votos que terá sua composição de membros formados por um Presidente, um Secretário e um Mesário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 1º Os membros serão nomeados através da Comissão Especial Eleitoral, no mínimo 10 dias antes da eleição.
§ 2º Não serão nomeados Presidente, Secretário ou Mesário:
I – Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
II – O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);
III – Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).
§ 3º - Compete aos componentes da mesa receptora de votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º - Em caso de ausência do Presidente o Secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem.
§ 5º - Em caso de cédula, caberá ao Presidente rubrica-las. O boletim de urna e a ata da urna devem ser assinadas pelos três membros da mesa.
Art. 21. Para proceder o voto os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente à mesa receptora de votos, o título de eleitor ou um documento de identificação com foto.
Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:
I – Os eleitores serão distribuídos em seções por ordem alfabética;
II – O voto será direto, intransferível e secreto;
III – Só votará o eleitor cujo nome constar na listagem disponibilizado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Barracão;
IV – Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;

V – O eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
VI – A ordem dos candidatos será de forma alfabética e numeração sequencial com 02 dígitos (ex:01 a 99).
VII – Em caso de votação em Cédula, estas estando com rasuras ou alterações terá o voto anulado.
Art. 22. As impugnações apresentadas na eleição serão deliberadas pela Comissão Especial Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A eleição será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.
Art. 24. Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o no dia 25 de setembro de 2023, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Secretaria Executiva, localizada na Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, na Rua São Paulo, 62, centro, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00, que receberá credencial de identificação que obrigatoriamente deverá usar no dia da eleição.
§ 1º - Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.
§ 2º - O fiscal e o candidato não poderão acompanhar eleitor na sala de votação, tampouco permanecer dentro dela.
Art. 25. Os fiscais deverão ser identificados com credenciais fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral no dia 25 de setembro de 2023.
Art. 26. Somente poderão permanecer nos locais de votação representantes do Ministério Público, os membros das Mesas, a Comissão Especial Eleitoral, os Membros do CMDCA e os fiscais credenciados.

CAPÍTULO XI
DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 27. Encerrada a votação os boletins e as urnas serão agrupadas na Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140 e em seguida realizada a apuração dos votos.
Art. 28. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Art. 29. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de escrutínio, nomeados através de resolução do CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.
Art. 30. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima estabelecida pela Comissão Especial Eleitoral, do local de apuração, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem retirados do referido local.
Art. 31. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.
Parágrafo Único: Havendo empate será usado como critério de desempate a maior idade.
Art. 32. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração através da Comissão Especial Eleitoral e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do município.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Art. 33. Serão admitidos recursos referentes às 3 (três) etapas do processo de escolha sendo:
I – Candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
II – Candidatos habilitados na prova de conhecimentos específicos;
III – Candidatos eleitos no processo eletivo.
Art. 34. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Especial Eleitoral, excepcionalmente ao CMDCA, protocolado na forma presencial, conforme datas especificadas no cronograma anexo.
§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordos com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido não serão analisados.
Art. 35. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral, quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral deverá ser analisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e amparado pelo Ministério Público.
Art. 36. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo eleitoral com as eventuais alterações decorrentes.

CAPÍTULO XIII
DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 37. As capacitações previstas anterior à Posse é fase obrigatória a todos os membros eleitos e será realizada em duas etapas em datas comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
I – Participar de curso de capacitação de 08h (oito horas) disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anterior à posse;
II- Participar de curso básico de informática, conforme disponibilizado e carga horária estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, visando principalmente a alimentação de dados no Sistema SIPIA CT WEB;
III – Participar de formação contínua no decorrer do mandato.
Parágrafo Único: As capacitações citadas no inciso I e II são obrigatórias para os candidatos classificados do 1º ao 5º lugar e facultativo aos demais. Sendo exigido de todos 100% de frequência.

CAPÍTULO XIV
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 38. Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos como titulares, ficando os demais subsequentes como suplentes, conforme respectivas ordens de votação.
Art. 39. Os candidatos serão proclamados eleitos logo após o resultado do escrutínio, a diplomação e a posse ocorrerão na data de 10 de janeiro de 2024 as 9h00, no auditório da Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140, Centro, Bom Jesus do Sul, Paraná.

CAPÍTULO XV
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 40. A vacância do cargo de conselheiro tutelar decorrerá por:
I – Renúncia;
II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – Falecimento;
V – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação civil com reconhecimento judicial de ato de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

CRONOGRAMA:

Descrição da etapa Data

Publicação do Edital nº 001/2023 30/03/2023
Inscrições dos candidatos 03/04/2023 - 03/05/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura 08/05/2023 - 09/05/2023
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas 10/05/2023
Impugnação de candidaturas 11/05/2023 – 15/05/2023

Notificação dos candidatos impugnados (quanto o prazo para defesa) 16/05/2023 - 17/05/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado 18/05/2023 – 19/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação 23/05/2023 – 24/05/2023
Interposição de recurso 25/05/2023 – 26/05/2023
Análise e decisão dos recursos 29/05/2023 – 30/05/2023
Prova eliminatória 17/06/2023
Divulgação do gabarito 19/06/2023
Apresentação de recurso 19/06/2023 e 20/06/2023
Divulgação de resultado preliminar da prova eliminatória 22/06/2023
Apresentação de recurso 23/06/2023 e 26/06/2023
Análise de recurso 27/06/2023
Publicação dos candidatos classificados 28/06/2023
Reunião com os candidatos classificados 06/07/2023
Período de propaganda eleitoral 17/08/2023 – 30/09/2023
Credenciamento do fiscal (aos candidatos que desejarem) 25/09/2023
Eleição, apuração e divulgação dos resultados 01/10/2023
Capacitação dos eleitosDatas a serem divulgadas
Posse10/01/2024

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de março de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____Idade: _____
Carteira de Identidade (RG) _____CPF: _____
Estado Civil: _____
Telefone Residencial: _____Celular: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Ocupação atual (cargo/Empresa): _____

Por ser a verdade, o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Bom Jesus do Sul/PR, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71575627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo PARANACIDADE, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	012/2023
b) Licitação Nrº:	001/2023
c) Modalidade:	CONCORRÊNCIA
d) Data Homologação:	29/03/2023
e) Objeto Homologado:	Execução de Pavimentação sobre pedra irregular e Recape de via urbana em CBUQ, a ser realizada com recursos provenientes do Paranacidade, a ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
f) Fornecedor:	RC CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ: 15.839.014/0001-70
g) Valor Homologado:	R$ 701.858,58 (Setecentos e um mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

Bom Sucesso, 29 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C40767D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **11 de abril de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social, conforme itens que restaram desertos no pregão nº005/2023.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 29 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:635053D0

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1675/2023

SÚMULA: *Altera o artigo 21 no texto da Lei Municipal nº 1566/2017 em relação à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a Lei nº 1.566, de 13 de dezembro de 2017, no tocante ao disposto no art. 21 e seus incisos, passando a constar o seguinte texto:
"CAPÍTULO IV:
Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I – 5 (cinco) Representantes do Poder Público das seguintes Secretarias:
Secretaria da Educação;
Secretaria da Saúde;
Secretaria da Assistência Social;
Secretaria de Esporte; e
Secretaria de Administração.

II – 5 (cinco) Representantes da Sociedade Civil sendo:
03 (três) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
01 (um) representante das Entidades ou Organizações prestadoras de serviços de Assistência Social; e
01 (um) representante de trabalhadores do setor.
[...]
§3º - Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução sempre que necessário e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério de sua entidade de representação.
[...]
§7º - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, porém ficará a critério dos conselheiros a livre indicação, desde que haja interesse do conselheiro indicado em assumir o encargo."

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo 8º no art. 21 da Lei nº 1.566, de 13 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
"**CAPÍTULO IV**
Art. 21 -
[...]
§8º - No caso de não preenchimento ou inexistência de entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social a vaga será preenchida por outro segmento, o qual será mantida a paridade e se dará prioridade para usuários ou organizações de usuários da Assistência Social e na sequência para os trabalhadores do setor. "

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1647/2022.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B806041E

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1676/2023

SÚMULA**:** Altera e remove artigos da Lei Municipal nº 1363/2013, que criou o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, criado pela Lei 1363/13 em seu artigo 3º, e alterado pela Lei 1659/2022, será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, dando-se nova redação ao Art. 3º da Lei 1363/13, com a seguinte composição:
*"**Art. 3º** O Conselho Municipal de Cultura de Bom Sucesso será constituído por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:*
***I –** A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;*
***II –** 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:*
***III –** 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles designado como Vice-Presidente da Comissão.*
***§ 1º.** Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso para o mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.*
***§ 2º.** Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.*
***§ 3º.** Serão considerados eleitos, os 03 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.*
***Parágrafo único**. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1659/2022.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6D61D860

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 90/2023

DATA: 27 de março de 2023.

Súmula: *Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
CONSIDERANDO a adesão ao Sistema de Compras do Governo Federal, que utilizará o marco temporal da portaria supramencionada a ser utilizado, para garantir a segurança jurídica e uniformidade das regras de contratação.

DECRETA

Art. 1º - Que no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os processos licitatórios e contratações que forem autorizados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A opção pela legislação aplicável ao processo licitatório pode constar em qualquer documento da fase preparatória, como solicitações ou termos de referência ou qualquer outro que venha a instruir a fase preparatória e tenha sido autorizado antes de 31 de março de 2023.
§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 4º O disposto neste artigo vale para quaisquer modalidades licitatórias disciplinada pela legislação mencionada no caput, inclusive para dispensa e inexigibilidades, também podendo ser autorizada em qualquer documento da fase preparatória, respeitada o mesmo prazo das demais modalidades.

Art. 2º - Os contratos fundamentados na legislação mencionada no artigo 1º, deste decreto, devem ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso – Paraná, em 27 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BFDAE146

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-98/2023.
DATA: 29 de março de 2023.

-Licença sem vencimentos-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Camila Francyele da Silva, inscrita no CPF/MF- 082.407.539-06 -matrícula nº-202306- Cargo Serviços Gerais, 3(três) meses de Licença sem vencimentos previsto na Lei Municipal nº 1345/12 a partir de 29/03/23 a 26/06/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/06/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 29 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D4765B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.637, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 47/93 e revoga a Lei nº 1.041/2013.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Altera a descrição da Subseção V, do Capítulo II, da Lei nº 47/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO II
SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, DO SOBREAVISO E DO BANCO DE HORAS
Art. 2º Altera a redação do art. 73, da Lei nº 47/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 73. O serviço extraordinário, realizado de segunda a sexta-feira, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e, o serviço extraordinário, realizado aos sábados, domingos e feriados, será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 3º Acrescenta §§, ao art. 73, da Lei nº 47/93, com a seguinte redação:
§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender à situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
§ 2º. As horas extras, destinadas ao atendimento de situações excepcionais e temporárias, deverão ser autorizadas e justificadas por escrito e, fiscalizadas pelo Diretor do Departamento a que esteja vinculado o servidor e, posteriormente, referendados pelo Prefeito.
§ 3º. Não serão pagas horas extras que não tenham sido, expressamente, autorizadas, justificadas e fiscalizadas.
§ 4º. Fica terminantemente proibido o registro do ponto eletrônico, salvo quando autorizado, em horário anterior ao início e posterior ao término da jornada, admitida tolerância diária de 10 (dez) minutos para mais ou para menos.
§ 5º. Os Diretores de Departamentos deverão se valer de plantões, escalas e turnos de revezamento para evitar ao máximo o desembolso com o pagamento de horas extras.
Art. 4º Altera a redação do art. 74, da Lei nº 47/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74. A hora de sobreaviso será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 5º Acrescenta parágrafo único, ao art. 74, da Lei nº 47/93, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O sobreaviso será regulamentado por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º Acrescenta art. 74-A à Lei nº 47/93, com a seguinte redação:
Art. 74-A. Fica criado o banco de horas, com a finalidade de compensar a jornada extraordinária realizada pelo servidor, que será regulamentado por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 7º Revoga a Lei nº 1.041/2013.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA71D3EE

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.638, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÙMULA: Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Bom Sucesso do Sul far-se-á por meio de:
I- políticas sociais básicas de saúde, educação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, ético-moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de dignidade, liberdade e plena convivência familiar e comunitária;
II- serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através da seguinte estrutura:
I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III– Conselho Tutelar – CT.

Art. 4º O Município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º e poderá formalizar convênios com outros órgãos ou municípios para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, com aquiescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Ação Social.
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto de 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não governamentais de entidades ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes.
Art. 7º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 8º As organizações não governamentais do ramo de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, convocadas pelo Presidente do Conselho em edital publicado na imprensa oficial, habilitar-se-ão até a primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 1 (um) ano no Município, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.
§ 1º A seleção das organizações não governamentais far-se-á mediante eleição em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas, na segunda quinzena do mês de maio.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao Prefeito, na primeira quinzena do mês de junho a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes e suplentes indicados, devendo a nomeação ser realizada na primeira quinzena do mês de julho.

Seção I
Do Mandato dos Conselheiros do CMDCA

Art. 9º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- Mudança de residência do município;
VIII- Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do § 2º, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III, deste artigo.
§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.
§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
Art. 11. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará:
I- instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa;
II- a decisão deve ser tomada por maioria absoluta dos votos dos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da Competência do CMDCA

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I– formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II– opinar na formulação das políticas sociais básicas, na captação e na aplicação de recursos e naquelas de caráter supletivo, de interesse da criança e do adolescente;
III– deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e ou a formalização de convênios com outros órgãos ou municípios para atendimento regionalizado;
IV– elaborar seu regimento interno;
V– estabelecer as condições e solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI– coordenar o processo de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar, presidir a escolha, proclamar os escolhidos e suplentes e nomear e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
VII– opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à execução da política formulada;
VIII– gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais, voltadas para o objetivo desta Lei, tendo como ordenador de despesas o Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX– propor modificações nas estruturas dos Departamentos e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X– apresentar proposta sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação da criança e do adolescente, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas;
XI– apresentar proposta sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, artísticas, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XII– proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento e à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, executados no âmbito do município, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90, observando que será negado o registro às entidades que não atenderem às exigências do parágrafo único do referido art. 91;
XIII– fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo, aplicando, necessariamente, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIV– solicitar, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e controle das atividades, a cargo do Fundo;
XV– decretar a perda do mandato de membro do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, assegurada ampla defesa.
Art. 13. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 14. O custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, governamentais e da sociedade civil organizada, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas fora do Município, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.
Art. 15. A Administração Municipal será responsável por fornecer os recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assistência Social ou outro que venha a substituí-lo, por meio de seus funcionários, dará apoio e suporte administrativo-operacional ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de servir de instrumento divulgador de suas deliberações.
Art. 16. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o inciso IV, art. 88, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, executadas, controladas e coordenadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e segundo deliberações e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo vigência por prazo indeterminado.
§ 2º As ações de que trata o § 1º referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco social e pessoal, no seu desenvolvimento integral, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo anterior.
§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem personalidade Jurídica, subordina-se à Administração Pública, integra o orçamento municipal e é contabilmente administrado pelo Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Finanças.
Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I– pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício, para a assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II– pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III– por auxílios, doações, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV– pelos valores provenientes das multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no art. 214 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;
V– por doações dos contribuintes do Imposto de Renda – IR, conforme art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;
VI– por resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII– pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;

VIII– pelos recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas,

nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
IX- por outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 19. Constituem aditivos do Fundo:
I– disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II– direitos que por ventura vier a constituir;
III– bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.
Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 21. Os representantes das entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão considerados impedidos de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Administração Municipal.
Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.
Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência da Lei.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da Criação e da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 27. O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.
Art. 28. No Município haverá, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 29. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para a manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.
§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.
§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I- Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II- candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III- fiscalização pelo Ministério Público; e
IV- a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 31. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e, nesta Lei:
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis)meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/90 e, nesta Lei.
Art. 33. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta Lei com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 34. Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.
Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de

Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II- convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/90.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta Lei.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta Lei;
II- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI- selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
X- resolver os casos omissos.
§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 37. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069/90, além de outros requisitos expressos nesta Lei;

§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069/90 e a legislação municipal.
§ 2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar, previstos nesta Lei, devem ser consideradas:
I- comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
II- comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
§ 3º A votação para a escolha dos conselheiros tutelares, será precedida de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.
Art. 38. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 39. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Art. 40. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.
Art. 41. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 42. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I- placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II- sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III- sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV- sala reservada para os serviços administrativos;
V- sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI- computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 43. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/90 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 44. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, garantido o atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo único. Cabe ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento e da jornada de trabalho de seus membros.
Art. 45. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 45. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se a sua intimação pelo whatsapp.
§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 46. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 47. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.
Seção IV
Da Autonomia do Conselho Tutelar e sua Articulação com os Demais Órgãos na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 48. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
Art. 48. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
Art. 50. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 51. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/90.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto

no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/90.
Art. 52. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude a Seção II desta Lei, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 53. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/90.
Art. 54. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 55. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Seção V
Dos Princípios e Cautelas a Serem Observados no Atendimento pelo
Conselho Tutelar

Art. 56. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I- condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II- proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III- responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV- municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V- respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI- intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII- intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII- proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX- intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X- prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI- obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII- oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 57. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/90.
Art. 58. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei nº 8.069/90, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
Art. 59. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 60. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
Art. 61. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção VI
Da Função, Qualificação e Direitos dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 62. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 63. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada pelo valor de R$ 1.823,15 (um mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos).

Parágrafo Primeiro. A remuneração será revisada, anualmente, pelo mesmo índice de reposição das perdas inflacionárias, concedido aos demais servidores.
Parágrafo Segundo. Além da remuneração, a função de Conselheiro Tutelar terá direito a:
I- férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
II- licença-maternidade;
III- licença-paternidade;
IV- gratificação natalina.

Seção VII
Os Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 64. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I- manter conduta pública e particular ilibada;
II- zelar pelo prestígio da instituição;
III- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII- declarar-se suspeitos ou impedidos;
VIII- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
X- residir no Município;
XI- prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII- identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 65. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II- exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX- proceder de forma desidiosa;
X- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069/90; e
XIII- descumprir os deveres funcionais.
Art. 66. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I- a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.
Seção VIII
Do Processo de Cassação e Vacância do Mandato
Art. 67. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I- renúncia;
II- posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III- aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV- falecimento; ou
V- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 68. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I- advertência;
II- suspensão do exercício da função; e
III- destituição do mandato.
Art. 69. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 70. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Art. 71. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/90.
§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 3º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
Art. 72. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 73. O Conselho MunicipaL dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da

Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
§ 1°. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros do Conselho e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado.
§ 2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.
Art. 74. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/90, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.
Art. 75. As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.
Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 77. Qualquer omissão desta Lei, deverá ser suprida pelas normas constantes da Lei nº 8.069/90.
Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 79. Fica revogada a Lei nº 1.061, de 04 de setembro de 2013.
Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:312ECF20

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.639, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÙMULA: Institui o adicional por serviços da licitação para o agente de contratação / pregoeiro, equipe de apoio/comissão de contratação e fiscal.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º As funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro, serão exercidas pelo mesmo servidor efetivo e integrante do quadro próprio de servidores.
Art. 2º As funções de Equipe de Apoio e de Comissão de Contratação, quando necessárias, serão exercidas pelos mesmos servidores.
Art. 3º Os membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação serão em número de 05 (cinco), dos quais, pelo menos 03 (três) deverão ser servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio de servidores.
§ 1º Na licitação é vedada à participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º A critério do Chefe do Poder Executivo, o número de membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.
Art. 4º Cada contrato terá, no mínimo, 1 (um) fiscal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, com vinculação ao Departamento que deu origem à licitação e que sejam servidores, preferencialmente, efetivos integrantes do quadro próprio de servidores.
Parágrafo único. Havendo necessidade, o fiscal de contratos, poderá requisitar a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes às suas atribuições.
Art. 5º Para fins desta Lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro o servidor efetivo, integrante do quadro próprio de servidores, responsável pela tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 6º O valor do adicional por serviços da licitação a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, de membro da Equipe de Apoio /Comissão de Contratação e de Fiscal de Contrato será a seguinte:
I- Agente de Contratação/Pregoeiro será de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II- Membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III- Fiscal de Contrato será de R$ 500,00 (quinhentos reais);
§ 1º Cada servidor deverá receber somente um dos adicionais.
§ 2º O valor do adicional será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O pagamento do adicional, previsto no caput deste artigo, será efetuado, mensalmente, junto com a folha de pagamento.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Departamento ao qual o servidor estiver vinculado.
§ 1º Não terá direito a percepção deste adicional, pelo prazo de seu afastamento, o servidor nomeado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções descritas nesta Lei.
§ 2º Este adicional não terá incidência na remuneração de férias, no terço de férias e no 13º salário.
Art. 8º O adicional por serviços da licitação, disciplinado nesta Lei, não será incorporado ao vencimento do servidor, em nenhuma hipótese, nem, tampouco, incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 9º As nomeações serão feitas por meio de Portaria, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A6BE765E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 063, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 31 de março de

2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FBD7FCF5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 064, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 30 de março de 2023, até a cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para retirada de equipamentos destinados a instalação de poços tubular profundo, referente ao Convênio nº 002/2023, formalizado com o Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B9297844

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 065, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede Jornada Suplementar à servidora Amanda Carolini Pinto Guedes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 044/2023, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de março de 2023, em regime excepcional até 21 de dezembro de 2023, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Amanda Carolini Pinto Guedes, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.817.653-9 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4EB1AB25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Registro de Preços 21/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições **de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 17/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EB1F8302

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte três), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 153, de 02 de junho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS**, RG nº 13.274.968-0/PR, Psicóloga 40 horas, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, nomeada em 03 de fevereiro de 2020. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovada a servidora ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS no estágio probatório, para o fim de torná-la estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

EMERSON PILONETTO
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:628D7DC3

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte três), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 153, de 02 de junho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **CARINE LISE**, RG nº 12.816.086-8/PR, Professora de Inglês 20 horas, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, nomeada em 03 de fevereiro de 2020. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovada a servidora CARINE LISE no

estágio probatório, para o fim de torná-la estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

EMERSON PILONETTO
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:8708BC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

Processo dispensa Nº. 43/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 43/2023, de 29/03/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANNE KELLY LEMES Q. TUROSI 05595803983, CNPJ Nº 28.786.620/0001-17 no valor total de R$13.835,00 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F54D6751

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
DISPENSA Nº 43/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI 05595803983, CNPJ sob o nº 28.786.620/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos.
VALOR : : R$ 13.835,00 - (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 29/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E2FE6BD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

Processo dispensa Nº. 44/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 44/2023, de 29/03/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, ARAMES E INSETICIDAS DIVERSOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
M P AGROPECUÁRIA LTDA , CNPJ Nº 20.947.125/0001-30, no valor total de R$16.020,00 (Dezesseis Mil e Vinte Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABA6EA85

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2023
DISPENSA Nº 44/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MP AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ Nº 20.947.125/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, ARAMES E INSETICIDAS DIVERSOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR : R$16.020,00 (Dezesseis Mil e Vinte Reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura 29/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6C09230

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação a servidora Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo, matrícula nº 389, conforme Anexo III (FG-08), da Lei Complementar nº. 609/2023, para atuar junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 29 de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB5C0A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 207/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de março de 2023, Edição nº2740 página 217, a qual concede licença especial de 90 (noventa) dias ao servidor efetivo, no que diz respeito ao número da portaria:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 207/2023-DRH

Leia-se:

PORTARIA N.º 209/2023-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:02F94019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 210/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
JOSIANE JESKE	ENFERMEIRA	80041	23/03/2023	18/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1BA52350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ERRATA REFERENTE – Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2740 – Pagina 713-714 – Data: 29/03/2023.

ONDE SE LÊ: O presente contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses.
LEIA-SE: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ: R$ R$ 691.965,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

LEIA-SE: R$ 691.965,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Cafelândia/PR, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08D0921C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 13 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais hospitalares para manutenção da rede básica de saúde do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B6D5B4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PP 01/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023-CMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 01/2023 - CMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, vencedora do item 01, com valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses, **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:E23637B6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-CMCS
CONTRATO 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.663.274/0001-23, com sede Avenida João Ferreira Neves, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor, **Josmar Soares.**

CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, nº40 apt 01, Centro, município de Guaraniaçu, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:BCBE8256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 05/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, ALUSIVOS AO DIA DA PÁSCOA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **D'ALICE CHOCOLATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.120.330/0001-05**, vencedora com valor total de **R$ 12.899,40** (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C36A7841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 06/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2023,** cujo objeto é a **"SERVIÇOS DE ENSAIOS DE INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **RODRIGUES & CORDOVA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n.º 12.478.091/0001-54**, vencedora, com valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7AA28E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 12/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **12 DE ABRIL DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:30EF5C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 13/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **12 DE ABRIL DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C95A1E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 14/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº: 926133/2022, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 30/03/2023 até às 08h59min do dia 13/04/2023**.
- Data e horário de abertura: **13/04/2023- das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **13/04/2023- a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B7B0C371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 15/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **13 DE ABRIL DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AFIM DE OBTENÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO PARANACIDADE-SEDU.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EAAB3D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 09/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICOS, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA**

CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **41.887.713/0001-04**, vencedora do **Lote 01**, com desconto de **22%** (vinte e dois por cento), com valor global de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE2EA1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 06/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 6/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS, CONTENDO LONA E ARAME DE AÇO PARA ESTUFAS DE HORTALIÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 1.580,00** (um mil, quinhentos e oitenta reais), com valor total de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D03C944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 10/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.274.923/0001-05**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 17.037,50** (dezessete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:99E10EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 12/04/2023 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 01/2023
Protocolo nº: 221/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global anual.**
Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**
Data da Sessão: **12/04/2023.**
Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**
Atenção: A entrega de envelopes para protocolização presencialmente ou por transportadora deve ocorrer até as 14h00 e, em caso de entrega pelo Correio (caixa postal), os documentos deverão estar disponíveis para retirada na agência até as 12h00. Em ambos os casos até a data prevista neste aviso.
Local: Sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
O **edital** estará **disponível** a partir de **30 de março 2023,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência", Entidade Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 29 de março de 2023.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B5084CC3

GABINETE
LEI Nº. 871, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado

Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – pavimentação de vias urbanas e rurais;
II – construção e reforma de calçadas e ciclovias.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A829BF4E

GABINETE
LEI Nº. 872, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O §3º do art. 4º da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§3º Sendo a concessão onerosa, os valores de outorga serão destinados à reestruturação, manutenção e funcionamento da Central de Lutos Municipal, bem como, custeio de qualquer outra situação principal ou acessória a execução dos serviços de que trata esta Lei".

Art. 3º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido da alínea "g" com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).
I – (...).
g) Tanatopraxia nos seguintes casos: sepultamento ou cremação após 24 (vinte e quatro) horas do óbito; quando recomendado pelo Médico responsável por assinar a Declaração de Óbito; ou nos casos de transporte definidos na Resolução nº. 33 – RDC da ANVISA ou outra que venha substitui-la ou complementa-la".

Art. 4º O inciso XVIII do art. 8º da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...).
XVIII - Prestar serviço de auxílio funeral social, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2011, ou outra legislação que o substitua, sob pena das penalidades cabíveis;"

Art. 5º O parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...).
Parágrafo único. A documentação exigida para comprovação da regularidade das funerárias sediadas em outros Municípios que venham prestar os serviços acima descritos, se darão mediante o disposto na Lei Estadual 20.692/2021 ou outra que venha substituí-la ou complementa-la".

Art. 6º O caput do art. 14 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 As tarifas do serviço público funerário serão fixadas no edital do certame e posteriormente ratificadas através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com previsão de reajuste anual e mecanismos de revisão a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão".

Art. 7º O parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)
Parágrafo único. A concessionária deverá manter em lugar visível de seu estabelecimento a tabela das tarifas de todos os serviços, identificando cada urna com o seu respectivo preço, bem como manter em estoque todos os tipos de urnas previstas em Edital, de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município".

Art. 8º O art. 16 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente, entidade com ele conveniada, e/ou por comissão composta de representantes do poder concedente".

Art. 9º O inciso V do art. 18 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)
V - caducidade, nos termos do art. 32 desta Lei".

Art. 10. O parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...).
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 18 desta Lei, o Poder

Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, para fins de configuração de circunstância agravante e aplicação de pena".

Art. 11. O inciso §4º do art. 32 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 (...).
§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo, independentemente de indenização prévia referente aos serviços já prestados, calculada no decurso do processo".

Art. 12. O art. 41 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 Ficam extintas quaisquer licenças, permissões ou concessões pra exploração de serviços funerários concedidas anteriormente.
Parágrafo único. Excepcionalmente, as atuais permissionárias de serviços funerários municipais, poderão continuar exercendo suas atividades até a realização do certame licitatório e da outorga de novo termo de concessão, até o efetivo exercício da prestação de serviços pelas futuras concessionárias, conforme ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo".

Art. 13. Ficam revogados os §2º, §4º, §5º e §6º do art. 18, e o §2º do artigo 41 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:36E9369A

GABINETE
EDITAL Nº 17/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 11/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DFF1B26	274770A000005256	05/01/2023	52311	

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:04C6EE14

GABINETE
DECRETO Nº. 1.968, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 131 de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 131, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social, na forma que especifica.

Art. 2º O §2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 131 de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
§2º O transporte funerário (translado) é concedido dentro dos limites do Município de Campina Grande do Sul, Curitiba e Região Metropolitana, e consiste no transporte do corpo falecido para a funerária (quando necessário), da funerária para a Capela Mortuária e desta para o local de sepultamento."

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 131 de 19 de dezembro de 2011 passa a vigorar acrescido dos §§3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"(...)
§3º O transporte funerário entre o Município de Campina Grande do Sul e outros municípios não elencados acima, bem como, outros Estados, somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul a outras localidades, para atendimentos médicos/hospitalares ou unidades de saúde referenciadas preferencialmente pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
§4º O translado do corpo falecido está condicionado à totalidade do benefício do auxílio funeral.
§5º Casos excepcionais deverão ser avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F6E0A5CD

GABINETE
DECRETO Nº. 1.966, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Ratifica o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2020 para contratação temporária concernente a função de Educador Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que o Edital nº. 001/2020 prevê, no item 17.11, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do Resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que a homologação final do Edital nº. 001/2020 ocorreu em 30 de março de 2020;

Considerando que em 27 de maio de 2020 foi promulgada a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, que em seu artigo 10 impôs a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

Considerando a retomada automática do prazo de validade do Edital nº. 001/2020, em 01 de janeiro de 2022, que perfaz, até a data deste

decreto, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses, 02 (duas) semanas e 06 (seis) dias;

Considerando que desde o ano de 2020 até o presente momento, a Administração Pública teve 25 (vinte e cinco) exonerações de educadores infantis efetivos, 02 (dois) casos de licença sem vencimentos e 31 (trinta e uma) exonerações de servidores temporários, a pedido;

Considerando o protocolo administrativo nº. 8833/2022 da Secretaria Municipal da Educação que trata do pedido de abertura de concurso público para o quadro da educação;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2020 para contratação temporária concernente a função de Educador Infantil.
Parágrafo único. Fica consignada como data fim da validade do Edital nº. 001/2020, a data de 20 de outubro de 2023, que totalizará o tempo de 02 (dois) anos admitidos pelo caput do artigo 3º da Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:3FD4674B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 15/2023
Processo nº. 570/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 570/2022, Pregão n.º 15/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	11.875.462/0001-79	R$ 869.136,50

Campina Grande do Sul, 29/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A3D5710

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 01/2023
Processo Administrativo n.º 119/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PISTA DE CAMINHADA, SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 18/04/2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 18/04/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30/03/2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.
Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA753F6D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 20 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 20/2023
Processo nº. 118/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 118/2023, Inexigibilidade, nº. 20/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A ARTISTA LAUANA PRADO, A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO 2ª EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	31.129.063/0001-76	R$ 165.000,00

Campina Grande do Sul, 28/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD1AD78B

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PREGÃO 37 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 37/2023
Processo n.º 50/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 13/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F6FC8D3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 19/2023
Processo nº. 19/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 19/2023, Pregão n.º 19/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (CAVALETES), PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUATITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	40.831.610/0001-51	R$ 62.160,00

Campina Grande do Sul, 29/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6555BC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 112 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 112/2023
ID n.º 2023152
Modalidade: Pregão 19/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (CAVALETES), PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUATITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.831.610/0001-51. Valor: R$ 62.160,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Março de 2023;

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A51CC062

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 38 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 38/2023
Processo n.º 052/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 13/04/2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA3020CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula nº. 325564,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7112B14B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO - Matrícula nº. 181041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB92263C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

Considerando o Memorando nº. 144/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 8575/2023;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho, à servidora **APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO – Matrícula nº. 325103**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDAFF3A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 205/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 8674/2023;

E X O N E R A
A Gratificação de Desempenho da Servidora **ANA LUIZA HOMEM DEL REI - Matrícula nº. 327611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09F7C4AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 8689/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ISRAELINA FUKUDA SATO - Matrícula nº. 328177,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9221A335

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Selma Maria Ferrarini Crozetta,

Considerando o parecer jurídico nº. 12/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA - Matrícula nº. 74121**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.492.588-5-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 900.892.009-34, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.209,25 (Três mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08FC908C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Dilcinéia Domingues Lopes;

Considerando o parecer jurídico nº. 13/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **DILCINÉIA DOMINGUES LOPES - Matrícula nº. 309701**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.693.031-4 -PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 728.672.059-72, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com base no artigo 40,§1º, III, da Constituição Federal e c/c os artigos 49 e 70 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, com percebimento calculado pela média aritmética dos salários, calculados na forma do artigo 40, §§3º e 17 da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 869,84 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85AB252C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **CLEVERSON LUIS ROSA - Matrícula nº. 328109,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Criciúma – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar 03 (três) atletas dos Projetos Esportivos de Futebol Feminino para avaliação técnica, que será realizado na cidade de Criciúma.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1178B6F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 7985/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327595,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 16 de março de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F5300E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 9055/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA - Matrícula nº. 328012,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B0EAF68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUIZE PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 76091,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer suas funções no Conselho Tutelar, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63FB9361

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUIZE PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 128741,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer suas funções no Conselho Tutelar, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC16CE7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME - Matrícula nº. 326352,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Leticia, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAB5E97F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 328309, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);

- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICARDO SOARES** - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas, bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 328293, CPF: 016.887.110-66 (recebimento dos serviços médicos);
- **SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON** - Matrícula nº. 326153, CPF: 478.486.269-20 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE -** Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN -** Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS -** Matrícula nº. 328254, CPF: 106.561.099-80 (material médico-hospitalar e demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI -** Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO -** Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI -** Matrícula nº. 327654, CPF: 068.016.429-44 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA -** Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios, recebimento dos serviços e material de consumo referente a Central de Remoções e pelos serviços de locação de veículos);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde, medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327816, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);

- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1151/2022.
Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38AF3863

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023:

- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041** - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901** - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- **TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309** - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 328286** - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871** - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359** - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201** - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820** - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611** - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051** - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991** - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561** - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228** - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611** - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143** – Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293** – Contratos dos serviços médicos);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791** - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- **SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON - Matrícula nº. 326153** - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861** - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824** - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801** - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254** - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 327654** – Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850** – Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010** – Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327816** - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181** - Contratos da Procuradoria Geral do Município.

São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1168/2022.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E976FD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 9314/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANSELMA FERREIRA DA ROSA - Matrícula nº. 328332,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85DE1C71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 9324/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **BRUCE WILLES DONY DO CARMO - Matrícula nº. 328415,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B34B9AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 9339/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARILENE SKALKOWICZ - Matrícula nº. 328236,** ocupante da função temporária de Assistente Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E48154FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 4/2023

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE2023.

Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do **Poder Legislativo de Campo do Tenente/Pr.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo do Tenente, tem a seguinte composição:

I - Marcelo Vianna Gurski (Presidente)
II - Fabiano de Azevedo (Membro);
III - Adriana Jakoboski (Membro)

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, será até 30 de março de 2023;

Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º (primeiro) membro, na ordem estabelecida no artigo 1º, e assim sucessivamente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
Campo do Tenente, 08 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

D ê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:426522C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 016/2023

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, o Senhor ANDERSON FERNANDES MARINS, remunerado por CC3.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 13 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 251/2022.

Campo do Tenente, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F3DB210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 017/2023

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, O Servidor Público Municipal **TIAGO SANTANA WOSNIAK –** ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS do Quadro Efetivo Estatutário Municipal, Lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor a contar de 18 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 103/2014.

Campo do Tenente, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:93FAF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 018/2023

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada do respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a Sra. ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Matrícula 1290-1, remunerado por subsídio, definido na Lei 986/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:01CD7C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 019/2023

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**, o Senhor ADILIO JOSE KOVALSKI, MATRICULA 1353-1, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6DE01095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 020/2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação da servidora,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, do respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, o Sra. DEBORA ADRIELI JUSTUS, remunerado por subsídio, definido na Lei 986/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, a contar de 27 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B22A213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 021/2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor **MARCIO ANIS MATTAR ASSAD**, remunerado por subsidio conforme previsto em Lei vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra possui efeitos a contar de 27 de Março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E523A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, publicado em 20/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção na ementa:

Onde lê-se:

"[...] PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL[...]"

Leia-se:

"[...] PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL [...]"

Campo do Tenente - PR, 20 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4EF864F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2023

NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora MARCIA TEREZINHA SOARES PISKE lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – NOMENCLATURA DO CARGO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:89391548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2022

EXONERA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO - INTERINAMENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - interino,** o Senhor **ODINEY BACIL**, remunerado por subsídio definido em Lei Municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a contar de 01 de Março de 2023

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D791613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2023

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. ROSEMARI PEREIRA RIBAS – remunerada por subsídio conforme previsto em Lei vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de Março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5711210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** o Senhor **ODINEY BACIL**, remunerado por subsídio conforme previsto em Lei vigente.
Art. 2º - Passa a responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, sem ônus para o Município até o dia 26 de Março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC84987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 076/2023

NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** o Senhor **MARIANA PORTELA RIBAS**, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal**,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 09 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E9E8CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2023

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**, o Senhor KALLEB DOS SANTOS MACHADO, remunerado pelo símbolo CC5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E1997B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 078/2023

NOMEIA OPERADOR DE MAQUINAS- PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo OPERADOR DE MAQUINAS - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor ODEGILSON KUHL lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC6BAF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 079/2023

NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL- PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo ENGENHEIRO CIVIL - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor RICARDO RODRIGUES VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:63C0E12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 080 2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, o Senhor **MARCIO ANIS MATTAR ASSAD**, remunerado por subsídio conforme previsto em Lei vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra possui efeitos progressivos a contar de 28 de Março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9A570EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE PR.
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE ABERTA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PR, DO QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, A resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015.
RESOLVE:
Tornar o público e edital 001/2023, que estabelece normas para o processo de escolha do Conselheiro Tutelares do quadriênio 2024/2027.

Campo do Tenente, 30 de março de 2023.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:475744CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	47.000,00
		TOTAL	**47.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), na fonte 0000 por Superávit Financeiro, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0000	47.000,00
TOTAL	**47.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 28 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:94F86496

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 022/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 05/04/2023Horário: 11h00min.

17	JAQUELINE CAMARGO LOPES	068.234.***-99	14/12/1994	57

Data: dia 05/04/2023 Horário: 14h00min.

18	JESSICA MARCIS VARELA	105.417.***-98	19/12/1997	57

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D4660F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023 PSS 01/2021MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Diploma devidamente registrado
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e 3ª e 4ª**dose de reforço**).
Os candidatos já deverão providenciar as copias da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou não apresentar toda a documentação solicitada, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de marçode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
Data: 05/04/2023 Horário: 10h00min

	Nome	CPF	DN	Pontos
3º	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	071.189.***-47	30/11/1993	10

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE775558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2023

Republicado por haver incorreções
Altera o Decreto Municipal nº 101/2023, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art.1º: Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 101/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 70% (setenta por cento) para o Presidente e de 60% (sessenta por cento) para os demais membros:

I – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula n.º 1483, na função de Presidente da Comissão;
II – VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrículas nº 224, na função de membro;
III – ANDRE RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula nº 1382, na função de membro;
IV – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula nº 1501, na função de membro;
V – SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula nº 90001, na função de membro;
VI – ADRIANA MARQUES FERNANDES, matrícula nº 292, na função de membro."

Art. 2º.: Inclui o §1º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 101/2023, com a seguinte redação:
"§1º.: É de competência do presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, as nomeações do vice-presidente, secretário e vice-secretário.

Art. 3º.: As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 4º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 29 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:161B8DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2023

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora ANA PAULA HUF na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1497/2023;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;
Parecer Proge 186/2023

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 16 de março de 2023, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, á servidora **ANA PAULA HUF**, matrícula nº 985 ocupante do cargo Tec. em Vigilancia Sanitária em extinção.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:79EF4C8E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Fica nomeado o Servidor Efetivo REINALDO NOEL RUY, portador do CPF 869.488.229-91, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Campo Magro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º Ficam nomeados a servidora ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER, portador do CPF nº 070.926.269-86, RAFAEL JHONATHAN DA SILVA, CPF nº 096.489.029-17 e o Servidor PAULO CESAR PARTICA CPF nº 043.808.459-40 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
1º A servidor efetiva CINTIA KUDLAWIEC CASPREK, portadora do CPF nº 027.977.249-17, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor REINALDO NOEL RUY, constante do artigo 1º, desta Portaria.

2º Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal

2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F6F4E314

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2023.
DISPENSA Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa MG ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.717.747/0001-40, com sede na Rua Palamade Milioli, nº 59, sala 105-B, Bairro: Centro / Criciúma/SC, para a prestação de serviços de confecção de carteiras em couro legitimo e brasão da Republica no valor de R$ 2.769,00 (Dois Mil setecentos e sessenta e nove), sendo 1.833,00 (Mil oitocentos e trinta e três) referente a 13 carteiras Funcional modelo C1 Confeccionada em couro legitimo e Brasão da República + inscrições gravadas em metal, sendo PODER LEGISLATIVO em cima BRASÃO, e 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais) referente a carteira funcional impressa e plastificada para membros do poder legislativo..

Campo Magro, 27 de Março de 2023
Vereador ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:25F4A9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

Dispõe sobre os critérios que configuram Idoneidade Moral, para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 761/2012

Considerando a Lei nº 1197/2021 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro, artigo 5º, inciso I;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, os critérios estipulados pelo CMDCA que configuram Idoneidade Moral para fins de participação no Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR.

Art. 2º – São considerados requisitos para que seja atestada idoneidade moral, para fins do que trata esta Resolução:
I – Estar no gozo de seus direitos políticos;
II - Se condenado por improbidade administrativa, com decisão proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado, já houver decorridos 8 (oito) anos do cumprimento da pena;
III - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
IV - Se condenado por crime doloso, culposo ou contravenção penal, com decisão proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado, já houver decorridos 8 (oito) anos do cumprimento da pena.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de março de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7BC22639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratos Administrativos, de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2023, para apurar possível irregularidade ou descumprimento de contrato administrativo por parte dos contratados, relativo ao Pregão Eletrônico nº 73/2022 e Ata de Registro de Preço nº 209/2022.

A senhora Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Tatiane Almada no uso das atribuições previstas tendo em vista o disposto no decreto nº 529/2022

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Contratos Administrativos, para apurar os fatos relativos a falta de entrega de material, relacionado a GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, e designa como membros da comissão os seguintes servidores:
Edilson Aparecido Cardoso – Matrícula nº1917, na função de presidente.
Cássia Maria Gionedes – Matrícula nº 2556 , na função de membro.
Thaiane Suelen Lourenço França – Matrícula nº 2580, na função de membro.
Mariel Fabiano Martins – Matrícula nº 2586, na função de membro
Artigo 2º. A presidente da comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário, conforme § 1º do decreto nº 055/2023.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos atos do processo, devendo realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição, durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final, com sua decisão sendo conclusiva.
Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 29 de março de 2023.

TATIANE ALMADA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8F5D9104

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos de roçada, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/04/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Março de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B92685DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de vulcanização e recapagem de pneus dos veículos leves, médios, pesados e maquinários da frota municipal, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/04/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Março de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C1DABAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.690 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. As alíneas "F, G" e "L" do inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, passarão e vigorar com a seguinte redação:

" Art. 15.....
.....
II.....
.....
F. Nota do produtor e/ou contra nota emitida pela empresa compradora do produto da safra anterior ou dos últimos 12 meses para atividade leiteira; em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização, sendo a nota do produtor ou a contra nota, obrigatória para os beneficiários do programa do ano anterior;
G. Cópia da DAP ou CAF;
.....
L. Declaração de renda per capta mensal ou anual;"

Art. 2º. Os §§ 1º e 4º do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 16.....
.....
§ 1º. Os requerentes enquadrados nos incisos I, II, e III do caput terão prioridade para inclusão no programa, observados, para tanto, os critérios de desempate previstos no § 3º, do art. 16 da Lei Municipal nº 1.619/2021;
.....
§ 4º. O Comitê dará publicidade da relação dos selecionados no órgão oficial do Município de Candói, para eventuais impugnações que deverão ocorrer no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação do edital de seleção".

Art. 3º. Fica incluído o § 6º ao Art 16 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 16.....
.....
§ 6º. Excepcionalmente para os requerentes que comprovarem desempenho exclusivo na atividade leiteira, para os mesmos será considerada renda liquida para fins de critérios de seleção, por declaração especifica de renda exclusiva da atividade leiteira firmada pelo interessado, hipótese que não se aplicará, então, as disposições da alínea "L" do inciso II do artigo 15 desta Lei."

Art. 4º. "**SUPRIMIDO"**
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B30392F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.691 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Fomento com a Associação Comercial Industrial e Empresarial de Candói, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Com objetivo de incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói -

ACIERCAN, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02, podendo realizar repasse para a referida entidade no importe de até R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), os quais serão liberados mediante apresentação e aprovação dos Planos de Aplicação.
Art. 2º. Os valores, objeto da presente Lei, correspondem ao apoio que a Municipalidade proporcionará aos eventos e/ou campanhas que forem organizados pela ACIERCAN durante o ano de 2023, e correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo onerar a ação de Transferência de Recursos - Contribuições em fonte específica.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candóiem, 29 de março de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1CB3D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 005/2023

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de contas do PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social – 2º Semestre de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, considerando a deliberação da plenária virtual realizada dia 29 de março, constando na ata número 03/2023, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do PPAS, referente ao segundo semestre do ano de 2022.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 29 de março de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9557DB80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ n. 07.797.967/0001-95).
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, e no interesse da Administração.
LIBERAÇÃO DA LICENÇA: deverá ser feita no horário de expediente para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F216B481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues, torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2023, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ R$ 4.662,48 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a favor da empresa **IRMÃOS DE MENECH & CIA LDTA**, com sede na Avenida Iguaçu, n° 150, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.282.010/0001-31, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene. Dotação Orçamentária - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0A73B6B2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. º 02/2023
REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: IRMÃOS DE MENECH & CIA LDTA, CNPJ n.º 09.282.010/0001-31
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 4.662,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal
01.01– Legislativo
0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8BB0A2F2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 096/2023 DATA: 29-03-2023

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Fiorinda Martins Moreira Pezzatto**, RG. n.º 5.174.164-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6C05891A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 009 2023 E EXT. CONTRATO 101 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2023
P.Adm. n. º 062/2023.
Solicitação n. º 154/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 24, I e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n. º 9.412/2018, a favor da empresa ***EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,*** com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, 18, Sala 202, Centro, CEP: 37.500-019, Município de Itajuba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n. º 33.420.343/0001-64, para a elaboração e protocolo do Relatório Anual de LAVRA-RAL, ano base 2022, para os processos minerários com titularidade em favor do Município de Cap. L. Marques, em atendimento ao memorando n. º 011/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2023 - P. Adm. n. º 062/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, I e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n. º 9.412/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados para a elaboração e protocolo do Relatório Anual de LAVRA-RAL, ano base 2022, para os processos minerários com titularidade em favor do Município de Cap. L. Marques (**Processo 826.095/2022 – Processo 826.096/2022 – Processo 826.106/2022 – Processo 826.109/2022)**, em atendimento ao memorando n. º 011/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
- 319 – 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.39.00 – fonte livre;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0F08D8E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DATA: 29/03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 realizou alterações na Lei nº 8.069/1990 e, a partir de uma análise conjunta da resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA- ficou determinado que os membros do conselho tutelar deve ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo território nacional.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão essencial para a garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como é necessário regulamentar de forma minuciosa de como a Eleição Unificada para os integrantes do órgão deverá acontecer, o CONANDA editou a resolução nº 170/2014 estabelecendo, no âmbito de sua competência, assim definidas pelo art. 2º da Lei Federal nº 8.242/1991, normas gerais para realização do pleito.

CONSIDERANDO a criação de uma Comissão Especial Eleitoral, formada no âmbito do CMDCA, será responsável por organizar e conduzir o Processo de Escolha dos integrantes do Conselho Tutelar, de forma que a composição seja paritária entre representantes do governo e da sociedade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2097 de 07 de abril de 2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, considerando a deliberação em plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de março de 2023, sob a ata nº 03/2023

RESOLVE

Art. 1º. Constituir e divulgar os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que compõe a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2023.

• Carla Adriana G. Grisa, governamental;
• Janice Bazaretti Bortolini, governamental;
• Regina Antunes Scapini, governamental;
• Nelton Grisa, não governamental;
• Noely Maria Ost, não governamental;
• Rosani Sobotka, não governamental;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de março de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:EE02682A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DATA: 29/03/2023

SÚMULA: O CMDCA torna público a relação dos membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de eleição do Conselho Tutelar, em regime de mandato 2023/2026 do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 29 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público que os membros relacionados abaixo, foram escolhidos pelo CMDCA para compor a Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo processo eleitoral de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mandato 2023/2026 do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

GOVERNAMENTAIS	NÃO-GOVERNAMENTAIS
Carla Adriana Gerhardt Grisa	Nelton Grisa
Janice Bazaretti Bortolini	Noely Maria Ost
Regina Antunes Scapini	Rosani Sobotka

§ 1º. Fica nomeada Carla Adriana Gerhardt Grisa como Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º. Fica nomeada Janice Bazaretti Bortolini como secretária executiva da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de março de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5EFCFDB9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 447/2022 de 22.08.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2022 de 24.06.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da cobertura da Casa da Cultura, conforme projetos, e memorial descritivo da obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 04 (quatro), meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22 de junho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

S. M. Scaravonatti – Construção e Materiais - Eireli
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FBACFE45

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 411/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0E833A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2023

DECRETO Nº 092/2023

DATA: 29.03.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente
07.002 – Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 2.863 – Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional
18.541.1091.1.316 – Execução do Programa Itaipu Binacional
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 62.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 863, Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3CCEAF55

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 016 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 103 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 016/2023.
Processo. Adm. n. º 064/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput e art. 26, II e III da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 8.194,02 (oito mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos), a favor da empresa ***SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,*** sita à Av. Dr. Ezuel Portes, 19295, CEP: 85.804-195, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, para o fornecimento de peça nova, genuínas, que será utilizada no equipamento rodoviário, Moto niveladora New Holland RG 170B, conforme especificada na solicitação 153/2023, em atendimento ao memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 103/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 016/2023.
Processo. Adm. n. º 064/2023.
Fundamentação no art. 25, caput e art. 26, II e III da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peça nova, genuínas, que será utilizada no equipamento rodoviário, Moto niveladora New Holland RG 170B, conforme especificada na solicitação 153/2023, em atendimento ao memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 8.194,02 (oito mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste documento.**
DOTAÇÃO: **251 – 06.003.26.782.1011.2127.3.3.90.30.00 – fonte livre;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:17701BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023.

Processo ADM. nº 066/2023
Solicitação n. º 079/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023, alterado pelo 031/2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, em atendimento ao memorando 003/2023 da Sec. Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 262.186,14 (duzentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.04.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.04.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3D90A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.
Processo ADM. nº 067/2023.
Solicitação n. º 102/2023
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de equipamentos, peças, periféricos, acessórios e afins, para a manutenção, consertos, atualizações, processamento e m modernização de computadores da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor estimado da licitação: R$ 452.612,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.04.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.04.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1C88FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2023 DATA: 29-03-2023

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012, e na Portaria n.º 876/2022 de 12/12/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2023, da servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	25%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9ED8CE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2023 DATA: 29-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de março de 2023, ao Servidor Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Maquinas	I	36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:65C41946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 010 2023 E EXT. CONTRATO 102 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2023.
P.Adm. n. º 063/2023.
Solicitação n. º 166/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 14.932,80 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 24 e incisos II e III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958***, localizada na Av. Iguaçu, 202, sala 03, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, visando capacitar (ensinar e treinar) os integrantes da Fanfarra Municipal, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, em atendimento a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO *N. º 102/2023.*
Ref. de Origem:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2023.
Solicitação 166/2023.
Processo. Adm. n. º 063/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.
OBJETO: Prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, visando capacitar (ensinar e treinar) integrantes da Fanfarra Municipal, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, conforme termo de referência e memorando requisitório n. º 019/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 14.932,80 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA*:* A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.
DOTAÇÃO: 415 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.39.00 – fonte 103;
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:146EEDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 104 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 017/2023.
Processo. Adm. n. º 065/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), com fundamento no inciso II do artigo 25, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,*** sita à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen – Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Curitiba-PR, CEP: 83.005,010 inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através da ferramenta "Banco de Preços", de acordo com a legislação vigente, instruções normativas n. º 73/2020 e 65/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (mem. 016/2023).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 104/2023.

Ref. de Origem:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 017/2023.
Processo. Adm. n. º 065/2023.
Fundamentação no artigo 25, inciso II, artigo 26, inciso II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado, através da ferramenta "Banco de Preços", de acordo com a legislação vigente, instruções normativas n. º 73/2020 e 65/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: A contratação segue motivada pela necessidade de uma busca ampliada de preços, para fins de realização de processos licitatórios, no que se refere a especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência.
VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
* 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00 – Fonte 107;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC1C2F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 091/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 2166/2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação –CME, com prazo de 03 (três) anos:

I – Um representante dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Qualquer Nível ou Modalidade:

Titular: Rosane Oss Emer
Suplente: Eni da Silva

II – Um Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Pedro Grando
Suplente: Noeli Rodrigues Rohers

III - Um Representante dos Diretores da Rede Privada de Ensino:

Titular: Solange Neves Pain Grosseli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, alterando o Decreto nº 133/2022 e demais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 29 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:19BC1E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EDITORA EUREKA LTDA*** com sede na Rua 256, 203, sala 05, em Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.192.516/0001-79, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *Eduardo reis silva,* portadora do CPF sob n. º 003.556.089-44. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal

de Ensino de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 106.156,00 (cento e seis mil cento e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06.07.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Editora Eureka Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:32377A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO INTERNO Nº 068/2023

"Onde se lê"
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

"Leia-se"
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Carlópolis, 28 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CAD31B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PROCESSO INTERNO Nº 077/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Locação de estrutura, banheiros químicos e gerador para uso no aniversário do município.
VALOR CONTRATADO: R$ 41.653,40 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AR SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 08.434.728/0001-33

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C2CF10C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo Administrativo: 02/2022.
Decreto Municipal: 3.917 de 29 de junho de 2022.

Certidão:

Certifico que em 29 de março de 2.023 o Processo Administrativo 02/2022, instaurado pelo Decreto Municipal nº 3.917 de 29 de junho de 2022 transitou em julgado.
Diante do trânsito em julgado do presente processo administrativo, determino o arquivamento definitivo.

Carlópolis, 29 de março de 2023

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:29A1BA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANAGEM CNPJ: 29.409.986/0001-30				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, sendo dois árbitros e um anotador.	130	229,00	29.770,00
2	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um anotador.	80	248,00	19.840,00
3	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre "suíço", sendo dois árbitros e um anotador	80	279,00	22.320,00
4	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador.	80	660,00	52.800,00
5	Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino, sendo um arbitro, um auxiliar e um anotador.	40	235,00	9.400,00
VALOR TOTAL				**134.130,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:88C09293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - ID Nº 5123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - ID Nº 5123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.748,86 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A4A4775A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - ID Nº 5223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 - ID Nº 5223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:78678A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°80/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens para Campo Largo, Colombo PR nos dias 16,17,20 do mês de março do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEDFF1DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora MIRTES MULLER VAZ, ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°029/2023- VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação em conformidade com o artigo 6º,III,alinea “a” e art. 7º da Lei complementar 001/2022, participará de um treinamento do Sistema (SIEVISA) na 2º Regional em Curitiba Pr, no dia 30 do mês de março do ano em curso, Com horário de saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F7D050F9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor JEAN HERIC MULLER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°028/2023- VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação em conformidade com o artigo 6º,III,alinea “a” e art. 7º da Lei complementar 001/2022, participará de um treinamento do Sistema (SIEVISA) na 2º Regional em Curitiba Pr, no dia 30 do mês de março do ano em curso, Com horário de saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:01CEBA90

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°048/2023, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Curitiba Pr no dia 29 do mês de março do ano em curso acompanhando a criança acolhida Henryk Miguel da Paixão em Consulta agendada no CRAID.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F217A1E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o fechamento da Construção dos Atos Normativos necessários para formalizar a implantação da NLLC;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°129/2023 - SMA, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa) reais em conformidade com o art.6º,II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para dia 28 de março do ano em curso, estará em viagem a Curitiba PR, participara do Fechamento da Construção dos Atos normativos necessários para formalizar a implantação da NLLC. Com horário de saída as 10h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:900FF69E

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO - Nº 005/2023

UASG - 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de abril de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 11-2005 E DECRETO 06-2006 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 17 de abril de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 267.138,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 222.

Cerro Azul/PR, 29 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:622A8079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2023

PORTARIA N.º 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** o senhor **ANDERSON MIHOK JUNIOR**, portador do RG n.° 13.319.389-8, CPF n.° 119.204.689-78, do cargo de Gestor do Núcleo de Análise e Registo de Receitas, no Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 3 de abril 2023.

Art. 2º – **Nomear** o senhor **ANDERSON MIHOK JUNIOR**, portador do RG n.° 13.319.389-8, CPF n.° 119.204.689-78, para o cargo de Gestor do Núcleo de Controle de Arrecadação, no Departamento de Gestão Tributária vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 3 de abril 2023.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em 17 de março de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:01609EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo: 2458/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 6.442.146,75 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:0B65BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022.

Processo: 30040/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal deEducação.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA,inscrita no CNPJsob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato será de responsabilidade doSr.Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0e CPF sob nº 063.283.999-60 e a Fiscalização Técnica do Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.762.177-1e CPF sob nº 738.994.539-72.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Escola Municipal Vereador André Nadolny, situada na Rua Altevir Ceccon, nº 237 - Bairro São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (1.839,13 m²) e de ampliação (620,26 m²), além de contemplar revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade conforme projetos, orçamentos e memorial descritivo constantes no Processo.
Valor: R$ 4.929.567,81(Quatro milhões novecentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:A empresa deverá entregar a obra concluída em até 18(dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
O prazo de vigência deste contrato será de 20(vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8DC2F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 5964/2023.
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida São Gabriel nº 2765 – São Gabriel – Colombo/PR – CEP: 83404-642, com área total de 299,05 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 4.677,39 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 56.128,68 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024.
Local e Data: Colombo, 09 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:06C4A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Processo: 10923/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim.
Contratada: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 6.610.690/001-62.
Objeto: Contrataçãode serviços de Acolhimento Institucional de infante do Município, com base em determinação judicial.
Valor: O Valor total do presente contrato é de R$ 76.039,70 (setenta e seis mil e trinta e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de março de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:61BE00A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo: 2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra.

Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor total: R$ 35.610,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:6345F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15984/2022

INTERESSADA:
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**cujo objetoconsiste naContratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de artesanato, tecidos, embalagens e armarinhos em geral.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 228/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, decide pelo **DESPROVIMENTO**do recurso impetrado pela licitante **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, devido ao não cumprimento do item 17.14.2 do edital, em consonância com o Art. 3º e Art. 41 da Lei Federal nº. 8666/93, da vinculação ao instrumento convocatório.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 29 de março de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E85DA294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Alexandre Cebola, Rua Pedro Jardeveski, Travessa Heródoto e Rua Bárbara Socher**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR:
KMS INCORPORADORA LTDA.
ITEM 01 – RUA ALEXANDRE CEBOLA.....VALOR: **R$ 650.416,15**
ITEM 02 – RUA PEDRO JARDEVESKI.....VALOR: **R$ 778.747,16**
ITEM 03 – TRAVESSA HERÓDOTO.....VALOR: **R$ 191.594,09**
ITEM 04 – RUA BÁRBARA SOCHER.....VALOR: **R$ 1.227.512,59**

VALOR TOTAL GERAL DO VENCEDOR: R$ 2.848.269,99 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 29 de março de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A0EB6ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº: 8274/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portadora do RG.: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-82.
Locador: José Aroldo Postelnik, portador do RG nº 7379722/PR e CPF nº 218.863.269-91, e Sonia Clarice Buczek Postelnik, portadora do RG n° 3.223.632/SC e do CPF n° 904.599.629-49
Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Cândido de Abreu, 101, Jardim Paloma - Colombo/PR, com área de 225,00 m2, destinado às instalações do Centro de Convivência Girassol.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 1.718,41 (mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 20.620,92 (vinte mil e seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024.
Local e Data: Colombo, 23 de março de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1D319850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Processo: 30409/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do R.G. nº. 62943815e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01Veículos Pesados (ônibus e caminhão),o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 35% sobre a tabela Montadora, Audatex ou equivalente e PS 1%e o **Valor Máximo:** ITEM 01R$231.094,00(duzentos e trinta e um mil e noventa e quatro reais), ITEM 02 R$ 213.444,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de março de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DF190189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORAS
VALOR TOTAL: R$ 180.480,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº.83.483.230/0001-86
DATA: 28/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BFB0438C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORAS
VALOR TOTAL: R$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
CONTRATADA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.731.983/0001-97
DATA: 28/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4AC4E1CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2051/2023

Súmula: "Autoriza cessão de uso, a título gratuito e precário, de área edificada da Sede da Subprefeitura do Distrito de Catanduvas do Sul para funcionamento de umCartóriode Registro Civil e Tabelionato de Notas".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso, a título precário e gratuito, de área edificada de 15,00m², incidente no imóvel de área total edificada de 153,60m² da Sede da Subprefeitura do Distrito de Catanduvas do Sul, para funcionamento do Cartóriode Registro Civil e Tabelionato de Notas de delegação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da função de agente delegado do Serviço Distrital para **LUCAS SIMONIN SCANTAMBURLO**.

Art. 2º Revogada a cessão de uso, por quaisquer causas, é dever da cessionária restituir o imóvel no estado em que a recebeu, com exceção das benfeitorias autorizadas e que não descaracterizem o objetivo do bem.

§1º A cessionária deverá desocupar o imóvel, tão logo receba qualquer ordem de desocupação.

§2º Fica a cessionária com direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade.

§3º A cessionária se responsabiliza:

I - manter a área utilizada em perfeitas condições de higiene e conservação.

II - por todo e qualquer gasto da utilização da área, com exceção do pagamento de água e luz.

III - danos causados a terceiros ou ao Município.

§4º A suspensão ou o encerramento das atividades do Serviço Distrital de Catanduvas do Sul, por qualquer motivo que seja, implicará na imediata revogação da cessão de uso, independentemente de notificação, ficando o Município cedente autorizado a retomar a posse do imóvel.

Art. 3ºA cessão de uso autorizada por esta Lei não gera a cessionária direito a ressarcimento ou indenização pelas melhorias porventura introduzidas no imóvel, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, inclusive as introduzidas no imóvel para o funcionamento a que se destina.

Art. 4ºA cessionária não poderá oferecer em garantia, ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte o imóvel a que se destina.

Art. 5ºA vigência da cessão de uso é de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado mediante decreto, desde que a cessionária manifeste o seu interesse

com comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do término da cessão de uso e devidamente aceito pelo Poder Executivo.

Art. 6º Por ocasião da restituição do bem imóvel cedido, este deverá ser devolvido em perfeitas condição de uso, sob pena de responder por perdas e danos em favor do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 1.679 de 03 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:1C9898B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOSPOR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA,PARA AQUISIÇÃODE GÊNEROSDEALIMENTAÇÃOEM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E AÇOUGUES), DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 26 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 116.600,00. Percentual mínimo de desconto: 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4FF30215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01 AO 164 SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 15h00 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 618.203,55. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:C34A8B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 178 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL, ITEM 179 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 571.331,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:391DE0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo e alteração do edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Considerando a impugnação, o que restou na suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o projeto executivo (planilhas, memoriais, valores), desta forma, fica alterado o prazo para abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total passa a ser de R$ 317.446,15. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7EC1F5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 06 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 06 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 89.600,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D2EE6553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023
Processo Licitatório nº 59/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de execução e entrega: 60 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:C5A3D41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,** com sede na rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais**), proposta de menor valor entre as cotadas. E pagará também o valor de **R$30,00 (trinta reais**) para envio de eventos S-2240 ao E-Social e **R$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2220 ao E-SOCIAL
A finalidade da referida dispensa, trata-se da C**ontratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional), envio de eventos S-2240 ao e-Social, e envio de eventos S-2220 ao e-Social, em cumprimento ao cronograma de implantação do e-Social, referente a 4ª fase do Grupo 4 - Órgãos Públicos - Envio de dados de Segurança e saúde no Trabalho (SST).**
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 29 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0D394F85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - **APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA,** com sede na rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo técnico de Periculosidade, PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional), envio de eventos S-2240 ao e-Social, e envio de eventos S-2220 ao e-Social, em cumprimento ao cronograma de implantação do e-Social, referente a 4ª fase do Grupo 4 - Órgãos Públicos - Envio de dados de Segurança e saúde no Trabalho (SST).
VALOR: Será pago o valor de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais**), proposta de menor valor entre as cotadas. E pagará também o valor de **R$30,00 (trinta reais**) para envio de eventos S-2240 ao E-Social e **R$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2220 ao E-SOCIAL
VIGÊNCIA: o prazo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-Pr, 29 de março de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FBD5AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 EDITAL Nº. 08.002/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, conforme edital nº 08.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005.02/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

Psicólogo

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
02	1º	Dayane Cristina Ghislandi	01/09/1991	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:757AF226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1952/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057. Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
299 - 4.4.90.51.00.00 788 OBRAS E INSTALAÇÕES---------- R$110.000,00.
Total Suplementação:----------R$ 110.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 788----------R$ 110.000,00.
Total da Receita:----------R$ 110.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BA5D78A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO TP 01/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 29 de março de 2023.
NELSON EDUARDO BACKES
CONTRATANTE CONTRATADA
N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ:375.104.640-00158
RG:106437742
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
3° Termo aditivo do contrato nº.149/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022 de
CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI.OS DE ENGENHARIA PARA
LOTE 01 - EXECUTAR CONSTRU..O DE 01 (UMA) UNIDADE SA.DE DA FAM.LIA - UBS RURAL,
NA ALDEIA TEKOHA ANETETE. LOTE 02 - EXECUTAR CONSTRU..O DE 01 (UMA) UNIDADE
SA.DE DA FAM.LIA - UBS RURAL NA ALDEIA TEKOHA ITAMAR.. MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.
OESTE/PR; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por NELSON
EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n° 108.815.019-56,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/05/2023
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 149/2022, referente à
licitação Tomada de Preço sob nº 01/2022, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima segunda do contrato supra descrito, para o
dia 28 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (28-05-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos
praticados no período de 28/02/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos
advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:108.815.019-56
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D4A5DBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO TP 05/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 29 de março de 2023.
NELSON EDUARDO BACKES
CONTRATANTE CONTRATADA
N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ:375.104.640-00158
RG:106437742
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.331/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DA ALDEIA TEKOHA
ANETETE. LOTE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DA ALDEIA TEKOHA
ITAMARÃ. CONVÊNIO Nº 4500062303 - ITAIPÚ; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por NELSON
EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n° 108.815.019-56,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/06/2023
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo: O prazo do contrato se estenderá por mais 90
(noventa) dias, alterando a cláusula vigésima primeira, para 02 de Junho de 2023. As faturas
deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão
efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos
praticados no período de 02/03/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos
advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:108.815.019-56
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A81A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 83/2023, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 28/2023, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de preparo de alimentos e limpeza do espaço de nutrição das Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Itamarã; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante do Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **12 de Abril de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 29 de Março de 2023.

Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C3C2205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Edital de convocação nº01/2023, que estabelece procedimentos para processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar ao mandato de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de março de 2023:
Resolve
Art.1º - Aprovar **o** Edital de convocação nº01/2023, que estabelece procedimentos para processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar ao mandato de 2024 a 2027.
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3F430910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº03

Estabelece procedimentos para processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar ao Mandato de 2024 a 2027.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 297/2020, adotou a seguinte Deliberação e eu Presidente, determino sua publicação:
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 1º - O Processo de escolha dos membros será convocado pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial e local e afixado em locais de acesso público.
Art. 2º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 (primeiro) de outubro de 2023, a partir das 08:00 horas até as 17:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Presidente Kennedy, no município de Diamante D'Oeste, sito Rua Paraíba, nº 567.
I – A apuração dos votos iniciará às 17 horas e 15 minutos e o resultado será apresentado ao término desta.
II – Poderão votar maiores de 16 anos, e inscritos como eleitores no Município até 03 (três) meses antes da eleição, comprovados pelo Título de Eleitor e Carteira de Identidade.
III – Cada eleitor deverá votar em um único candidato.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de eleição.
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE
Art. 4º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município no mínimo a 02 (dois) anos;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 01 (um) ano;
V – Diploma de conclusão do Ensino Médio.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º - As inscrições dos pré-candidatos à função de Conselheiro Tutelar serão realizadas pelo CMDCA no período de 03 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, junto a Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil, nº.66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 as 17:00.
I – Os candidatos deverão comparecer para fazer as inscrições, acompanhados dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecimentos no artigo 4º.
II – Serão indeferidas as inscrições dos pré-candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos.
III – O CMDCA procederá a avaliação das inscrições e as submetera ao Ministério Público para aprovação.
IV – No caso de haver alguma impugnação será encaminhada ao Ministério Público, para manifestação.
V – Vencidas as fases de impugnação e recursos, o CMDCA publicará em edital a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
Art. 6º - Concluída a apuração dos votos, o resultado será divulgado pelo meio de comunicação local e mediante edital publicado na imprensa oficial.
I – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados membros titulares do Conselho Tutelar e os subsequentes serão considerados suplentes, conforme ordem de classificação.
II – Havendo empate na votação, será considerado o candidato eleito com maior idade.
III – A posse dos eleitos, será no dia 10 de janeiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º - São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, parentes ascendente e descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
Art. 8º - Os casos omissos e não previsto nesta Deliberação, serão resolvidos pelo CMDCA, com anuência do Ministério Publico.
Art. 9º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 28 de março de 2023.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:09B57E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 99/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 29 de março de 2023.
LEANDRO CESAR FELLINI
CONTRATANTE CONTRATADA
L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS
CNPJ:176.495.100-00197
RG:
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.466/2022, decorrente de Pregão n° 99/2022 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS ,
inscrita no CNPJ sob nº. 17.649.510/0001-97, com sede no endereço RUA GOIANIA, 190, CENTRO,
CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO CESAR FELLINI,
portador do RG n° , portador do CPF sob n° 057.946.869-01, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 28.457,38
(vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº
466/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 99/2022, com base na cláusula décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula
primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$
28.457,38 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
vi
CPF:057.946.869-01
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5CADE3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: DALLO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.763.620/0001-94, sediada na Av. Presidente Kennedy, 225, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Everaldo Francisco Dallo, portador do CPF 034.076.019-21 e RG nº 7277627-5 SESP-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)
RECONHECIMENTO: 29 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 29 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:49E147BC

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 008/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

Contrato:	Contrato n.º 008/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 49.403.677/0001-60
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
Valor total:	R$ 17.136,00 (Dezessete mil, cento e trinta e seis reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 29 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B0CAAA5F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 009/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

Contrato:	Contrato n.º 009/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA Ltda, CNPJ 11.520.032/0001-34**
Objeto:	Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.
Valor total:	R$ 12.862,08 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Prazo:	12 (doze) meses
Data da assinatura:	29 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 29 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2E6BE517

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023
MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Angélica Karina de Lima Santos, para efetuar a conferência e autenticação de documentos destinados aos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 007/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:993570A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 18 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 64.922,35 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais, trinta e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B250128B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 058/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS E MEIO FIO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica incluído no edital o seguinte texto: Considerando que os cadastros na modalidade Sistema de Registro de Preços no sistema Compras Governamentais possuem uma limitação na aplicação do benefício para ME e EPP, o município dividiu os itens de forma que cada um não ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 29 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46FDDDAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS VEÍCULOS FIAT STRADA PLACAS SDR 6F32 FROTA 425 E SDR 6F33 FROTA 426; **CONTRATADA:** FIORENTINA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.421.936/0001-05, sediada na Rua Senador Atílio Fontana, nº 1299, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: gerentevendas@fiatfiorentina.com.br e telefone (46) 3581-5300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Joseti Antonio Meimberg, CPF nº 127.754.369-00 e RG nº 654.228-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII da Lei 8666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 29 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62E696D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19495/2023

DECRETO Nº 19495/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º O planejamento das licitações e contratações do Município de Dois Vizinhos se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nos Planos Anuais de Contratações elaborados por cada Secretaria Municipal, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência
Art. 8º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento

estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da Secretaria interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com a anuência da Secretaria interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d)agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal ou estadual;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:146C8EB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19496/2023

DECRETO Nº 19496/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com auxílio da equipe de apoio e se necessário da área técnica;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes e propor a adjudicação e a homologação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir com auxílio da equipe de apoio, se necessário, os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, no mural de licitação e providenciar o encaminhamento dos documentos ao Departamento de Administração para que promova as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com capacitação e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, preferencialmente com experiência, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom cumprimento do objeto;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU, diário de obra, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função, inclusive controle dos prazos de vigência, execução e saldo contratual.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá ao Chefe do Executivo ou a quem delegar:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
III - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI e IX, do *caput* deste artigo, observado o disposto no Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C7144D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19497/2023

DECRETO Nº 19497/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, observando-se o art. 64 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Dois Vizinhos, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do Chefe do Executivo, a quem incumbe avaliar, por meio do agente ou comissão de contratação, se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos requisitos por parte do subcontratado, correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, quando couber, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos

5% (cinco por cento), a comissão ou agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 21 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 63 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

§ 5º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 6º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município de Dois Vizinhos ou Região Sudoeste do Paraná, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, através de consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais, ou consulta ao cartão CNPJ pelo responsável pela cotação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal

n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, o balanço patrimonial devidamente registrado nos órgãos competentes para microempresas e empresas de pequeno porte ou declaração de faturamento em caso de microempreendedor individual, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FE864A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19498/2023

DECRETO Nº 19498/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETO

Capítulo I

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos.

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão Do Credenciamento

Art. 8º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção Do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Dois Vizinhos, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento, bem como previstas no edital e legislação pertinente**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante
Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado, desde que ainda vigente o credenciamento.

§ 24. Poderá a Administração, nas mesmas condições de distribuição de demandas, previstas no edital, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do edital de credenciamento e eventuais contratos vinculados.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste regulamento.

Subseção III

Contratação em Mercados Fluidos
Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria de Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta das Secretarias contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º O Chefe do Poder Executivo poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada, na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será também divulgado no sítio oficial do município de Dois Vizinhos.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, o agente ou comissão de contratação, encaminhará para publicação a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, o Departamento de Compras deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O agente ou comissão de contratação poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O Departamento de Licitações poderá, a qualquer tempo, atendendo solicitação da Secretaria demandante, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o Departamento de Licitações providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Capítulo II

Da Pré-Qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra, de acordo com os requisitos objetivamente definidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes ou bens pré-qualificados que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - estejam regularmente cadastrados no registro de pré-qualificados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita para licitantes pré-qualificados, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Capítulo III

Do Procedimento De Manifestação De Interesse – PMI

Art. 42. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 60 deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à Administração Municipal.

Art. 58. A Administração Municipal, por meio da equipe técnica poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por meio da equipe técnica poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de como a Administração Municipal fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete a Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que poderá ser exigida somente para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, quando couber, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - prazo de validade da ata de registro de preços;
III - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado; e
IV – Definição do índice de reajuste, quando da renovação da ata de registro de preços.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art. 79, e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Municipal, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Administração Municipal no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado e o valor de cada item/lote.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das Atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela Administração Municipal aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a Administração Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração Municipal quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração Municipal:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração Municipal, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Administração Municipal, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Administração Municipal e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração Municipal e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do Chefe do Poder Executivo que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo Estado do Paraná ou pela União.

Disposições Finais Sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Administração Municipal expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. A Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Vizinhos para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F30BB747

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19499/2023

DECRETO Nº 19499/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município; e
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Chefe do Poder Executivo, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo objeto social da empresa e também pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. O Município de Dois Vizinhos poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3B02F43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19500/2023

DECRETO Nº 19500/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no aplicativo Notas Paraná ou outros de compras disponibilizados por entes públicos; e
VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §2º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável pela cotação.

§ 4º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 2º e 3º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 6º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 5º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pela Administração Municipal.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais do município, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários

propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei nº 12.462 de 2011, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C452B6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19501/2023

DECRETO Nº 19501/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal; e
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4E2C57E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19502/2023

DECRETO Nº 19502/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as locações de imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do município que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União ou Estado disponibilizável ao Município de Dois Vizinhos:
a) a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º Os contratos poderão ser firmados pelo prazo necessário ao atendimento da necessidade.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar e o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Dois Vizinhos, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Dois Vizinhos providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, a Administração Municipal poderá instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 5º deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância, neste caso, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prosseguimento da contratação; e
b) não ocorrendo a averbação prevista no inciso anterior, fica vedada a prorrogação contratual.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII – croquis, planta ou fotografias que demonstrem as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XI - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XII - minuta do contrato de locação;
XIII - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 8º Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Vizinhos no prazo disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade; e
VI - o cadastro do contrato no Sistema de Gestão Pública do Município de Dois Vizinhos.

Art. 9º Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 10. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 11. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 12. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XI a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 13. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XII e XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Dois Vizinhos; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 15. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 16. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 17. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 18. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, ou ser realizada a reforma do imóvel pela própria Administração, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 19. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 20. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 21. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 22. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 23. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EE564A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19503/2023

DECRETO Nº 19503/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Alteração dos Valores Contratuais

Art. 1º A alteração dos valores contratuais poderá ser realizada das seguintes formas:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença

normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35F8F18C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19504/2023

DECRETO Nº 19504/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço; e
II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico; e
V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de

melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; e
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana; e
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 10 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento parcelado na forma estabelecida em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado de bens móveis a entrega será após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º No caso de pagamento parcelado de bens imóveis o arrematante tomará posse do bem, tendo direito a transferência da propriedade após o pagamento integral.

§ 3º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções; e
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo; e
III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades do interesse público.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia, não conferindo vantagens a nenhum dos participantes.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração definiu no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BF04884

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19505/2023

DECRETO Nº 19505/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do

Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 4º É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados; e
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto; e
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA35DBF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19506/2023

DECRETO Nº 19506/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais; e
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte; e
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado; e
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas; e
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança da Administração Municipal;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Administração Municipal; e
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos; e
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9B43CF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19507/2023

DECRETO Nº 19507/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº. 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pelo Departamento de Contabilidade sob controle da Secretaria de Administração e Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Contabilidade.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único – O pagamento somente poderá ser efetivado em conta bancária via transferência bancária, vinculada ao CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora do serviço ou executora de obra. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado em cheque nominal à empresa, mediante justificativa plausível e autorizada expressamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico; e
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **3º** Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAA555EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19508/2023

DECRETO Nº 19508/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Da Consulta Pública

Art. 2º A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1964631A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19509/2023

DECRETO Nº 19509/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; e
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; e
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Dois Vizinhos com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno; e
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Dois Vizinhos e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; e
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo; e
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de

demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0FA0CB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19479/2023

DECRETO Nº 19479/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 81.606,84 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 81.606,84 (oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3824	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	81.606,84
	SUBTOTAL	81.606,84
	TOTAL	81.606,84

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE96899A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19481/2023

DECRETO Nº 19481/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 47.911,16 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 47.911,16 (quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3951	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	47.911,16
	SUBTOTAL	47.911,16
	TOTAL	47.911,16

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A30F1F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2023

O Governo Municipal de Doutor Ulysses, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Doutor Ulysses, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2022, 2º quadrimestre de 2022 e 3º quadrimestre de 2022 conforme abaixo:

Data/Local:
Audiência Pública– Dia 04 de Abril de 2023às16h30minhoras, naCâmara Municipal, Rua João Gabriel de Oliveira, S/N - Centro – Doutor Ulysses Dirigida à população do Município de Doutor Ulysses, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);

Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Doutor Ulysses, 08 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C33F783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075/2023 DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

DECRETO Nº 075, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:
Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações **autuado**s e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de maio de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional devem observar o regime de transição de que trata este Decreto Municipal.
Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C77F95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

OBJETO: Execução de serviços de engenharia consistente em fincadinhas em concreto para contenção de calçada em paver na Rua Manoel Inácio Mendes.

VALOR: R$ 8.170,67 (oito mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 29 de março de 2023.

***CLE*ONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D8704272

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35

OBJETO: Contratação de grupo para apresentação teatral, relativo a evento de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, alusivo ao dia 18 de maio.

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D55DE980

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma

presencial para registro de preços n° 15/2023, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE BLOCOS, MEIO BLOCO E CANALETAS DE CONCRETO, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUCIANE SQUIBA SINHORI ME CNPJ 21.814.425/0001-04 RUA HONORATO PINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	23.550,00	Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais	CONFORME EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE BLOCOS, MEIO BLOCO E CANALETAS DE CONCRETO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**15/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUCIANE SQUIBA SINHORI ME CNPJ 21.814.425/0001-04 RUA HONORATO PINTO FERREIRA Rebouças-PR CEP 84550-000	23.550,00	Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais	CONFORME EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DE05EF30

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 03/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do PPAS – I, referente ao segundo semestre de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2022, do recurso PPAS-I, conforme ata nº174/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F2553298

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 04/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do PPAS – III e PAEFI, referente ao segundo semestre de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2022, do recurso PPAS-III e PAEFI, conforme ata nº174/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7F37D006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VALDIR VALÉRIO BLEICH**, portador da CI Nº 13/R - 220.026-7- SSP-SC, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, retornando assim ao cargo efetivo de Operador de Máquinas a partir de 30 de março de 2023,
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AC70BC0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor público municipal Sr. **VALDIR VALÉRIO BLEICH**, portador da CI Nº 13/R - 220.026-7- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 30 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades laborais em 29/03/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:10FBD0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 723, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Cria vaga para o cargo de professor de educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, alterando o Anexo I da Lei nº 086, de 2004, com a redação dada pela Lei nº 482, de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma vaga adicional para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, previsto no Quadro de Cargos – Anexo I da lei nº 086, de 2004, com a redação alterada pela Lei nº 482, de 2014, passando-se o número total de "20" para "21" vagas.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados em conformidade com o art. 1º desde o dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 29 de março de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4F4A6535

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 722, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 722, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal (CMDCA), o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal (FMDCA) e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de julho de 1990, suas alterações e das Resoluções Nº 139 e 144 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º Considera-se criança para efeito desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.
Parágrafo Único. Nos casos expressos em lei, aplica se excepcionalmente esta Lei às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo Único. A garantia da prioridade compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será realizada através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais por parte da União, dos Estados e do Município.

Art. 7º São linhas de ação da política de atendimento:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídica social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
§1º É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos: 87, 101 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e serão destinados à:
I - orientação e apoio sociofamiliar;
II - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III - prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis, usuários de substâncias psicoativas;
IV - identificação e localização de pais ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídica-social;
VI - colocação em família substituta;
VII - abrigo em entidades de acolhimento;
VIII - apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
IX - apoio socioeducativo em meio aberto;
X - apoio socioeducativo em meio fechado.
§3º O município deverá criar programas, projetos e serviços que aludem os incisos acima ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado dos programas instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º Os programas de semiliberdade e internação são de responsabilidade da esfera Estadual.
§5º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
§6º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo Art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º São diretrizes da política de atendimento:
I - municipalização do atendimento;
II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio das organizações representativas;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta , em quaisquer das modalidades previstas no Art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Política dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I - definir no âmbito municipal políticas públicas de proteção integral a infância e à adolescência, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - controlar as ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada a infância e à adolescência com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta lei.
§2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada visando o interesse coletivo.
§3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providencias cabíveis.

Seção I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
III - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos comunitários e da localidade em que estão inseridos;
IV - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentaria municipal;
V - captar recursos, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
VI - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não- governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito municipal, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para eleição e/ou indicação e posse dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - regulamentar, organizar, coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações legais, bem como dar-lhes posse, conceder férias e licença, nos termos do respectivo regulamento, declarar vago o cargo por perda de mandato nas hipóteses prevista em lei, instaurar procedimento administrativo para apuração de falta cometida no exercício das funções de conselheiro tutelar e convocar suplente para vagas titulares e provisórias;
IX - receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
X - manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI - incentivar e promover a atualização e capacitação permanente dos profissionais, governamentais ou não-governamentais, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;
XII - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
XIII - aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não-governamentais de defesa e de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;
XIV - conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no CMDCA;
XV - realizar visitas as entidades governamentais e não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
XVI - articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais com atuação vinculada à infância e da adolescência;
XVII - promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
Parágrafo único. É facultativo ao CMDCA a elaboração de seu Regimento Interno, caso entenda que as regulamentações necessárias a Política de Direitos da Criança e do Adolescente não estejam satisfatoriamente contempladas nesta Lei.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo composto paritariamente por membros governamentais e não-governamentais, devendo cada representação apresentar quatro membros titulares e quatro membros suplentes, como segue:
I - representação governamental:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
01 (um) representante da Secretaria de Administração;
II - representação não-governamental:
a) 04 (quatro) representantes, os quais serão escolhidos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como candidatos e/ou eleitores representantes de organizações que atuam junto à Política da Criança e do Adolescente, tais como entidades de atendimento à criança e adolescente, entidades de segmento à família, Associação de Pais, Mestres e Funcionários, segmentos de classes e entidades de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§1º A indicação dos representantes governamentais deverá atender os seguintes critérios:
I - designação da representação governamental será de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo;
II - observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas, direitos humanos, finanças e planejamento;
III - para cada titular deverá ser indicado um suplente;
IV - o exercício da função de conselheiro titular ou suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.
§2º A indicação dos representantes não governamentais deverá atender os seguintes critérios:
I - As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum próprio para escolher seus repre-sentantes, os quais serão indicados ao CMDCA e informados ao Poder Executivo Municipal, para realização do decreto de nomeação, devendo atender aos seguintes requisitos:
a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito municipal ou regional desde que sua sede seja no município;
b) as entidades deverão estar devidamente inscritas no CMDCA;
c) a representação da sociedade civil, não poderá ser previamente estabelecida, devendo ser eleita por um processo democrático de escolha;
d) dentre as entidades mais votadas, as quatro primeiras serão eleitas como titulares e as restantes serão suplentes, indicando, cada uma, o seu representante titular e suplente, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;
e) A eleição dos representantes das entidades inscritas será realizada 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º No caso de não haver mais de 04 (quatro) entidades inscritas no CMDCA, as mesmas indicaram seus representantes, sem necessidade de realização de eleição, seguindo §2º, inciso I.
§4º No caso de não haver nenhuma entidade inscritas no CMDCA, a indicação dos representantes não governamentais será realizada pelas organizações que atuam junto à Política da Criança e do Adolescente, tais como entidades de atendimento à criança e adolescente, entidades de segmento à família, Associação de Pais, Mestres e Funcionários, segmentos de classes e entidades de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, mesmo que não inscritas no CMDCA, devendo o referido conselho municipal encaminhar ofício-convite as entidades.

Seção III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CMDCA

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário entre os seus pares de forma paritária, com representação governamental e não-governamental, havendo alternância a cada mandato.

Art. 14. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para a formação de equipe técnica e de apoio à consecução de seus objetivos.

Seção IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Art. 15. O mandato dos conselheiros governamentais, não-governamentais e respectivos suplentes, será de três anos, permitida reconduções.
§1º O mandato dos conselheiros governamentais, indicados pelos órgãos públicos, será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente ao deixar o cargo.
§2º Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
IV - Doença que exija o licenciamento por mais de 2 (dois) anos;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município.

Seção V
DAS REUNIÕES DO CMDCA

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-à mensalmente ou, quando for o caso, na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos casos em que a reunião não acontecer mensalmente, a justificativa da não realização deverá constar em ata da reunião subsequente.

Art. 17. O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FMDCA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.
§1º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente orientar e fiscalizar as ações contidas no FMDCA.
§2º Os responsáveis pela gestão e movimentação financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será o Secretário Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro do município.
§3º O FMDCA será obrigado a prestar contas, semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FMDCA

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de:
I - dotações orçamentárias;
II - doações de entidades nacionais e internacionais, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - legados ou contribuições voluntárias;
V - produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
VI - produto de vendas de matérias e publicações em eventos realizados;
VII - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas em Lei Federal;
IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III
DA COMPETÊNCIA DO FMDCA

Art. 20. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao FMDCA;
III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - liberar os recursos específicos para os programas e serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta pela comunidade em geral e representantes das instituições, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, organizações comunitárias, sindicais e profissionais do município e do Poder Executivo Municipal, que se reunirá a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA mediante Regimento Interno.

Art. 22. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo CMDCA, no mínimo, 30 (trinta) dias antes à data de realização.
§1º Em caso de ausência de convocação, por parte do CMDCA, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por ⅕ (um quinto) das instituições registradas no CMDCA, que formarão comissão partidária para organizações e coordenação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será amplamente divulgada nos principais meios de comunicações do município.

Seção I
DA COMPETÊNCIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - aprovar o Regimento Interno;
II - apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
III - fixar as diretrizes gerais da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no triênio subsequente ao de sua realização;
IV - formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
V - propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
VI - propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
VII - elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VIII - elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos FMDCA;
IX - eleger e referendar um delegado titular e um delegado suplente representante da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X - referendar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no CMDCA;
XI - apresentar os representantes titulares e suplentes do CMDCA;
XII - avaliar e reformular, quando provocada, as avaliações administrativas do CMDCA;
XIII - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V
CONSELHO TUTELAR

Seção I
DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24. Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.
§1º O controle administrativo e disciplinar do Conselho Tutelar será de responsabilidade do CMDCA, embora tal controle não configure uma relação de subordinação entre os dois órgãos.
§2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, com fiscalização pelo CMDCA.

Art. 25. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, sob a responsabilidade do CMDCA e apoio da Justiça Eleitoral.

Art. 26. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 27. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988 e art. 38 da Resolução Nº 231 de 28 de dezembro de 2022 - CONANDA.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 28. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§1º Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
VI - processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
VII - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, com fiscalização pelo CMDCA.
§3º Cabe ao Poder Executivo garantir um quadro de equipe administrativa permanente com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§4º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para os fins previstos neste artigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 29. O CMDCA, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos conselheiros tutelares e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES, PRINCÍPIOS E CAUTELAS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 31. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da referida lei;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente;
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e adolescente;
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e adolescente;
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente;
XXI - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta lei e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando- lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 32. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária competente a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 33. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente; X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 34. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no art. 90 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, comunicando ao CMDCA, e registro no SIPIA.

Art. 35. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 37. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

Art. 39. A competência será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Seção IV
DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário-mínimo nacional vigente com acréscimo de 15% do valor e vale

alimentação, assegurada a respectiva revisão na mesma data em que houver revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
§1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em hipótese nenhuma e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§2º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município, será assegurado o direito a cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de ⅓ (um terço) do valor da remuneração mensal; licença paternidade e gratificação natalina.
§3º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença maternidade e licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com Regime Geral de Previdência Social.
§4º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.
§5º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena da cassação da licença e destituição de função.
§6º Aos membros do Conselho Tutelar será assegurado, sem prejuízo da remuneração, o direito de afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos, desde que devidamente comprovados, por ocasião de:
I - Seu casamento;
II - Licença paternidade;
III - Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e irmãos;
§7º Aos membros do Conselho Tutelar será assegurado, sem prejuízo da remuneração, direito de acompanhar em consulta médica, mediante declaração médica de acompanhante:
I - Filhos menores de 18 anos;
II - Cônjuge e pais com idade igual ou superior a 60 anos.
§8º Sendo empossado funcionário público municipal, fica-lhe facultado ao conselheiro tutelar optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§9º A concessão do vale alimentação estará sujeita aos mesmos valores e regulamentação dos servidores públicos municipais.

Art. 41. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terá origem no orçamento do município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - criação de uma Comissão Especial do Processo de Escolha, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
III - o processo de escolha ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores com idade superior a 16 (dezesseis) do respectivo município, sob a responsabilidade do CMDCA e apoio da Justiça Eleitoral;
IV - o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
V - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
VI - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
VII - fiscalização pelo Ministério Público;
VIII - no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 43. Caberá ao CMDCA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, na Resolução Nº 231 de 28 de dezembro de 2022 - CONANDA, as que a suceder e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e fases, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e em Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;
d) composição da Comissão Especial do Processo de Escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
f) formação e requisitos exigidos dos candidatos.
§2º O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e pela legislação local correlata.

Art. 44. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Parágrafo Único. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 45. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;
III - convocar servidores públicos municipais e estaduais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei Nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.
§2º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o CMDCA deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores, a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no *caput*, devendo as cédulas de votação serem rubricadas pelo presidente do CMDCA antes da sua efetiva utilização pelo eleitor.
§3º Os servidores públicos municipais e estaduais nomeados para compor as Mesas Receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida

pelo CMDCA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Subseção I
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 46. O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial do Processo de Escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 26 desta lei.
Parágrafo Único. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

Art. 47. Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha:
I - receber os requerimentos de candidatura e realizar a conferência dos documentos apresentados por cada candidato;
II - aplicar, se for o caso, provas de conhecimentos teóricos e/ou práticos, divulgando sua regulamentação anteriormente a data de realização;
III - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
IV - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
V - coordenar os procedimentos adotados anteriormente e no dia da realização do certame;
VI - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
VII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente, seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VIII - selecionar e requisitar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
IX - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
X - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
XII - resolver os casos omissos.
§1º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§2º O CMDCA publicará no edital de convocação os procedimentos e os prazos para processamento de impugnações e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§3º Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar suas decisões em Diário Oficial do Município ou meio equivalente, com cópia ao Ministério Público.

Subseção II
DA CANDIDATURA

Art. 48. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - possuir carteira de habilitação na categoria B ou superior até a data da posse no cargo;
III - residir no município há, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV - comprovação de conclusão de ensino médio;
V - comprovação de conhecimento em informática;
VI - comprovação de conhecimento sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - reconhecida idoneidade moral;
VIII - estar no gozo de seus direitos políticos;
IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado;
X - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;
XI - não exercer mandato político;
XII - não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar em mandatos anteriores.
§1º Para comprovação dos incisos I e II o candidato deverá apresentar:
a) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Físicas (CPF);
b) CNH - Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de inscrição para CNH;
§2º Para comprovação do inciso III o candidato deverá apresentar:
a) comprovante de residência atualizado;
b) cópia de documentos escolares que conste a data da matrícula ou transferência para instituição de ensino no município do candidato; ou cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; ou cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; ou cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação ou cópia de comprovantes de residência datados de pelo menos dois anos em nome do candidato.
§3º Para comprovação do inciso IV, V e VI o candidato deverá:
a) apresentar histórico e certificado de conclusão de ensino médio;
b) realizar prova de conhecimento teórico e/ou prático em informática;
c) realizar prova objetiva sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§4º A aplicação das provas de conhecimento teórico e/ou prático será de responsabilidade do CMDCA, podendo o referido conselho municipal optar por não as aplicar caso julgue que isso implique na impossibilidade de se cumprir com o art. 49 desta Lei Municipal.
§5º Para comprovação do inciso VII, VIII e IX o candidato deverá apresentar:
a) Certidão Judicial Criminal Federal, na qual não constem processos criminais contra o candidato;
b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal, na qual não constem processos criminais contra o candidato;
c) Certidão Judicial para Fins Eleitorais, na qual não constem processos com potencial de gerar inelegibilidade contra o candidato.
§6º Para comprovação do inciso X, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional com data de até 30 (trinta) dias de emissão.
§7º Para comprovação dos incisos XI e XII o candidato:
a) deverá entregar declaração de não exercer mandato político;
b) solicitará ao CMDCA, quando for o caso, documento que ateste não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar em mandatos anteriores.

Art. 49. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 50. A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão

impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º A pré-candidatura deve ser registrada no prazo que consta em edital de convocação, mediante apresentação dos documentos que comprovem os requisitos listados no art. 48, entregues ao CMDCA.
§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§3º Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a lista de pré-candidatos em Diário Oficial do Município ou meio equivalente, com cópia ao Ministério Público.

Art. 51. A aplicação das provas de conhecimento teórico e/ou prático é de caráter eliminatório, devendo os pré-candidatos obterem pontuação mínima de 50% de acertos para serem considerados aptos a participar do pleito.
§1º A aplicação das provas conhecimento teórico e/ou prático, critérios de aprovação, datas, prazos, procedimentos recursais e demais regulamentações são de responsabilidade do CMDCA e serão divulgados através do edital do processo de escolha ou resolução específica do CMDCA.
§2º A prova de conhecimento teórico e/ou prático em informática, poderá ser aplicada de forma objetiva, prática ou combinada, a critério do CMDCA.
§3º A prova de conhecimento teórico sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicada de forma objetiva, sendo a quantidade de questões, pontuação, critérios de desempate e conteúdos específicos definidos pelo CMDCA e divulgados através do edital do processo de escolha ou resolução específica do CMDCA.
§4º Assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, a partir da data da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
§5º Nos recursos apresentados deverão constar: número da questão em recurso, gabarito divulgado e fundamentação teórica pertinente ao recurso solicitado, a serem analisados pela Comissão Especial do Processo de Escolha em até 72 horas a partir da entrega e respondidos, por escrito, ao solicitante.
§6º Caso o recurso seja aceito pela Comissão Especial do Processo de Escolha deverá a mesma proceder com a publicação de retificação do gabarito, pontuações e lista de candidatos em Diário Oficial do Município ou meio equivalente, com cópia ao Ministério Público.

Art. 52. Após a divulgação da lista de candidatos definitiva, a Comissão Especial do Processo de Escolha realizará reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

Subseção III
DA PROPAGANDA ELEITORAL: CONDUTAS PERMITIDAS E PROIBIÇÕES

Art. 53. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§1º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.
§2º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§3º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 54. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial do Processo de Escolha e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Parágrafo Único. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art. 55. Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§1º Aos candidatos é vedado ações que configurem abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.
§2º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

Art. 56. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal Nº 64/1990 e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art. 57. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art. 58. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 59. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Parágrafo Único. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Subseção IV
DO DIA DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 60. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dá pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores com idade superior a 16 (dezesseis) do respectivo município.
§2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos como titulares, sendo o restante dos candidatos considerados suplentes por ordem decrescente.
§3º O candidato que não receber votos válidos, totalizado 0 (zero) votos, será considerado desclassificado.
§4º Havendo empate entre os candidatos, será priorizado na ordem classificatória aquele que comprovar maior tempo de experiência de trabalho em instituições vinculadas a Política de Direitos da Criança e do Adolescente.
§5º Ainda havendo empate, será dada preferência ao candidato de maior idade.

Art. 61. Compete ao CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 62. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

Art. 63. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
§1º A cédula de votação conterá os nomes e números de todos os candidatos habilitados, apresentados de forma decrescente considerando a identificação numérica dos candidatos.
§2º A identificação numérica dos candidatos será dada considerando a ordem de entrega do requerimento de inscrição da candidatura ou mediante sorteio durante a reunião de instrução, a critério da Comissão Especial do Processo de Escolha.
§3º Fica a critério da Comissão Especial do Processo de Escolha a utilização de foto de identificação do candidato na cédula de votação.
§4º As cédulas de votação devem ser rubricadas pelo presidente do CMDCA antes da sua efetiva utilização pelo eleitor.

Art. 64. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, constando a lista de candidatos eleitos por ordem decrescente de votos válidos recebidos.
§1º Assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
§2º No caso de eleição não eletrônica, poderá ser solicitada recontagem de votos, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
§3º Nos recursos apresentados mediante fundamentação e indicação dos elementos probatórios, a serem analisados pela Comissão Especial do Processo de Escolha em até 72 horas a partir da entrega da solicitação.
§4º Caso o recurso seja aceito pela Comissão Especial do Processo de Escolha e a recontagem demonstrar divergências quanto à primeira publicação, deverá a mesma proceder com a publicação de retificação do resultado e lista de candidatos eleitos por ordem decrescente de votos válidos recebidos em Diário Oficial do Município ou meio equivalente, com cópia ao Ministério Público.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. A proclamação dos membros do Conselho Tutelar será realizada pelo CMDCA através de resolução publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente a partir do resultado do processo de escolha, conforme art. 64, esgotados os prazos recursais.

Art. 66. A nomeação dos membros do Conselho Tutelar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de ato administrativo publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente a partir da data da posse.

Art. 67. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Seção VII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 68. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente, já constituído como referência de atendimento à população.
§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares;
VI - computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 69. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 70. O Conselho Tutelar deve funcionar cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com alternância da equipe de conselheiros tutelares por turnos e horários de plantões em dias úteis, finais de semana e feriados, garantido o atendimento ininterrupto à população.
§1º O funcionamento do Conselho Tutelar será regulamentado por seu respectivo Regimento Interno, devendo observar as seguintes regras:
I - horário de atendimento em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
II - horário de plantão à distância, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 13h00min e das 17h00min às 08h00min do dia seguinte;
III - horário de plantão à distância aos finais de semana e feriados em período integral, ou seja, em turnos de 24 horas;
IV - Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente pelos 05 (cinco) conselheiros tutelares, divididos em equipes e alternando turnos de trabalho, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas por seu Regimento Interno;
V - Os plantões à distância em dias úteis, finais de semana e feriados deverão ser previamente estabelecidos em escala de trabalho, nos termos do respectivo Regimento Interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de conselheiro tutelar de apoio;
VI - a escala de plantões à distância em dias úteis, finais de semana e feriados, bem como os telefones de contato, deverão ser fixados, em local visível, no imóvel onde funciona o Conselho Tutelar.
§2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo Regimento Interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta lei.
§3º As informações constantes no §1º, itens IV e V, deverão ser comunicadas por escrito, trimestralmente, ao CMDCA.
§4º A jornada de trabalho dos conselheiros tutelares será de 20 (vinte) horas semanais, acrescida das horas destinadas aos plantões e de reuniões para deliberação do colegiado, as quais não serão remuneradas como horas extras.
§5º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros será realizada através de ponto eletrônico, ou na impossibilidade deste, no registo de ponto manual e verificada pelo CMDCA e/ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 71. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho Tutelar.

Art. 72. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão registradas e comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 73. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 74. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA.
§3º Cabe ao CMDCA a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

Seção VIII
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 75. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 76. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal ou estadual.

Art. 77. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou, sempre que necessário, acionado.

Art. 78. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

Art. 79. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 80. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§1º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

Art. 81. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação articulada de cooperação e parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 82. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao CMDCA e o Poder Executivo Municipal.

Seção IX
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 83. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - residir no município;
II - identificar-se em suas manifestações funcionais;
III - demonstrar assiduidade e pontualidade ao trabalho;
IV - manter conduta pública e particular ilibada;
V - manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
VI - exercer suas atribuições e desempenhar suas funções com zelo, presteza, decoro e dedicação;
VII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;
VIII - comparecer às reuniões do colegiado e do CMDCA, conforme Regimento Interno;
IX - não se omitir ou se recusar, injustificadamente, a prestar atendimento;
X - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XI - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XII - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
XIII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;
XIV - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
XV - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XVI - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 84. É proibido aos membros do Conselho Tutelar:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - deixar de comparecer ao trabalho, de forma injustificada, em horário de funcionamento do Conselho Tutelar ou em atividade definida como obrigatória para os conselheiros tutelares;
III - ausentar-se de formação ou qualquer outra atividade voltada à finalidade de capacitação e produção de conhecimento;
IV - deixar de colaborar ou dificultar a gestão administrativa, disciplinar ou de recursos humanos relacionadas ao Conselho Tutelar;
V - deixar de instruir sistema de informação, como SIPIA ou similares, e coleta de dados que auxilie a integração e produção de dados que interessem à gestão da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, asseguradas as condições de uso do sistema, tais como infraestrutura adequada e treinamento;
VI - deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA;
VII - retirar, sem prévia anuência do colegiado, materiais, documentos ou equipamentos da sede do Conselho Tutelar;
VIII - destruir ou danificar informações, documentos, equipamentos, sistema eletrônico de armazenamento de informações e/ou estrutura, assegurada as condições de uso, infraestrutura e contingência;
IX - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
X - proceder de forma desidiosa e negligente ao exercer as funções de conselheiro tutelar;
XI - utilizar a estrutura do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;
XII - exercer atividade de comércio, ou qualquer outra atividade econômica, nas dependências do Conselho Tutelar;
XIII - descumprir normas de saúde e sanitárias, deixando de prevenir ou colaborando para a difusão de perigo à saúde individual ou coletiva;
XIV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou atividade privativa de conselheiro tutelar;
XV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas funções durante o expediente regular ou plantão;
XVI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
XVII - subtrair, incorporar ou extraviar bens pertencentes ao Conselho Tutelar;
XVIII - atender casos em que a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados, algum dos interessados for seu credor ou devedor ou tiver interesse pessoal na solução do caso em favor de um dos interessados;
XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função, com o horário de trabalho e funcionamento do Conselho Tutelar;
XX - repassar dados cadastrais, documentos e/ou informações dos casos que lhe sejam submetidos para terceiros sem autorização prevista em lei ou decorrente de ordem judicial;
XXI - usar conhecimentos ou informações adquiridas no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança de sistemas de informática, bancos de dados, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da administração pública destinado ao uso e acesso do Conselho Tutelar;
XXII - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XXIII - praticar ato definido em lei como crime;
XXIV - exigir, solicitar, receber e/ou aceitar, em razão do exercício da função, a qualquer título e sob qualquer pretexto, propina, gratificação, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie;

XXV - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas e autoridade, nos termos previstos na Lei Nº 13.869 de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;
XXVI - acessar, armazenar ou transferir, inclusive com recursos eletrônicos postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, de violência, de intolerância ou de discriminação em qualquer de suas formas, exceto nos casos atendidos em que se configure relevante para atuação do Conselho Tutelar;
XXVII - discriminar, ofender ou exercer qualquer conduta de desrespeito e intolerância com qualquer pessoa, no exercício da função de conselheiro tutelar, em razão de local de origem, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, imunológica, sensorial, mental ou intelectual, por ter cumprido pena ou por qualquer outra particularidade ou condição;
XXVIII - utilizar-se do mandato de Conselheiro Tutelar ou da estrutura do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda, atividade político-partidária ou religiosa.
XXIX - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 83 desta Lei Municipal.

Art. 85. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo. **§2º** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção X
DA VACÂNCIA OU AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 86. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
§1º A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a convocação do respectivo suplente.
§2º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.
§3º As situações de afastamento por investigação, suspensão ou destituição do mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo disciplinar, garantindo-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurada a convocação do respectivo suplente quando o afastamento exceder a 10 (dez) dias.

Art. 87. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 88. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou CMDCA convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o CMDCA, realizá-lo de forma indireta, tendo os conselheiros de direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Seção XI
DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR

Art. 89. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta lei, o ato praticado por membro do Conselho Tutelar considerado como omissão dos deveres e/ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nos arts. 83 e 84.

Art. 90. As infrações disciplinares e suas respectivas sanções deverão ser processadas e apuradas por Comissão Disciplinar, assegurado a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º O processo administrativo disciplinar para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar será realizado pela Comissão Disciplinar.
§2º Compete ao CMDCA a aplicação de penalidades disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, conforme deliberação da Comissão Disciplinar.

Art. 91. Fica criada a Comissão Disciplinar, com o objetivo de instaurar apurações preliminares na hipótese de cometimento de infrações por conselheiro tutelar no desempenho de suas funções, que será formada por:
I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante não-governamental;
III - 01 (um) conselheiro tutelar.
§1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária após a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada três anos, podendo seus membros serem reconduzidos.
§2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão Disciplinar, que serão convocados nos casos de afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.
§3º A Comissão Disciplinar receberá assessoria jurídica do advogado ou procurador do município.

Art. 92. Compete à Comissão Disciplinar:
I - receber denúncias contra conselheiros tutelares;
II - instaurar e instruir processos de apuração preliminar sobre as denúncias recebidas;
III - solicitar ou realizar diligências, requisitar informações e documentos necessários ao exame da matéria;
IV - garantir a ampla defesa do conselheiro tutelar investigado;
V - emitir parecer conclusivo sobre a apuração preliminar;
VI - aplicar advertência, caso indicado no parecer conclusivo e informado ao CMDCA;
VII - remeter ao CMDCA, os casos cujo parecer conclusivo seja pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato;

VIII - comunicar ao Ministério Público informação sobre procedimento administrativo disciplinar em trâmite na Comissão Disciplinar.

Art. 93. A representação de infração disciplinar poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que por escrito, fundamentada e com indicação de provas.
§1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito endereçada ao CMDCA.
§2º As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, nesta ordem: representante governamental, representante não-governamental e, por fim, ao representante do Conselho Tutelar.
§3º Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 94. Cada representação de infração disciplinar terá um relator vinculado a Comissão Disciplinar que conduzirá o procedimento de apuração, e se for o caso, indicar qual a penalidade adequada.
§1º O relator será o membro da Comissão Disciplinar responsável pelo recebimento da representação de infração disciplinar de acordo com o critério de distribuição.
§2º O relator apresentará relatório do processo administrativo disciplinar que será submetido aos demais integrantes da Comissão Disciplinar para conclusão.
§3º As conclusões do processo administrativo disciplinar serão remetidas ao CMDCA.
§4º O CMDCA deliberará, em plenária, acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 95. A Comissão Disciplinar, ao tomar ciência da representação de infração disciplinar, promoverá sua apuração mediante abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar.
§1º Recebida a denúncia, a Comissão Disciplinar realizará análise preliminar da irregularidade, notificando, por escrito, o conselheiro tutelar investigado mediante cópia da representação.
§2º Após recebimento da notificação, o conselheiro tutelar poderá apresentar defesa, por escrito, ao CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§3º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Disciplinar poderá admitir prova documental, pericial e/ou testemunhal, além de realizar outras diligências que entender pertinente, dando ciência ao conselheiro tutelar investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§4º Concluída a apuração preliminar, o relator apresentará relatório do processo administrativo disciplinar que será submetido aos demais integrantes da Comissão Disciplinar para conclusão.
§5º As conclusões do processo administrativo disciplinar serão remetidas ao CMDCA, dando ciência ao conselheiro tutelar investigado.
§6º Caso fique comprovado pela Comissão Disciplinar a prática de conduta que justifique a aplicação de penalidade disciplinar, o CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do conselheiro tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente, novamente, sua defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§7º Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação para sua apresentação.
§8º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§9º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do processo administrativo disciplinar.
§10 O CMDCA deliberará, em plenária, acerca da aplicação da penalidade cabível.
§11 A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do CMDCA ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato.
§12 É facultado aos Conselheiros Municipais de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito.
§13 Caso o conselheiro tutelar investigado se recuse a cumprir o indicado no §6º, se procederá com o disposto no §10 e §14.
§14 Da decisão tomada pelo CMDCA serão pessoalmente notificados o conselheiro tutelar investigado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
§15 O prazo máximo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

Art. 96. O parecer conclusivo da apuração preliminar, parte integrante do relatório do processo administrativo disciplinar, poderá:
I - determinar o seu arquivamento;
II - determinar e aplicar sanção de advertência, comunicando-a ao CMDCA;
III - comunicar ao CMDCA, bem como ao Ministério Público, o resultado do procedimento, para ciência e eventuais providências, nos casos cujo parecer conclusivo seja pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato.

Art. 97. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.
§1º A advertência é a sanção por meio da qual a Comissão Disciplinar reprova por escrito a conduta do conselheiro tutelar para infrações leves.
§2º A suspensão implica no afastamento compulsório do exercício da função pelo período de até 15 (quinze) dias para infrações médias e de até 30 (trinta) dias para infrações graves, com perda da remuneração relativa aos dias de afastamento, podendo esse período ser ampliado no caso de reincidência.
§3º A destituição do mandato é a sanção pelas infrações disciplinares gravíssimas, podendo ser combinada com o impedimento de nova investidura para conselheiro tutelar.
§4º Na hipótese de cometimento de várias infrações disciplinares, as sanções serão cominadas cumulativamente.
§5º Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 98. São infrações leves, sujeitas à pena de advertência:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - deixar de comparecer ao trabalho, de forma injustificada, em horário de funcionamento do Conselho Tutelar ou em atividade definida como obrigatória para os conselheiros tutelares;
III - ausentar-se de formação ou qualquer outra atividade voltada à finalidade de capacitação e produção de conhecimento;
IV - deixar de colaborar ou dificultar a gestão administrativa, disciplinar ou de recursos humanos relacionadas ao Conselho Tutelar;
V - deixar de instruir sistema de informação, como SIPIA ou similares, e coleta de dados que auxilie a integração e produção de dados que interessem à gestão da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, asseguradas as condições de uso do sistema, tais como infraestrutura adequada e treinamento;
VI - deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

Art. 99. São infrações médias, sujeitas à pena de suspensão de até 15 (quinze) dias:
I - cometer quaisquer das infrações leves, descritas no art. 98, por três vezes;
II - retirar, sem prévia anuência do colegiado, materiais, documentos ou equipamentos da sede do Conselho Tutelar;

III - destruir ou danificar informações, documentos, equipamentos, sistema eletrônico de armazenamento de informações e/ou estrutura, assegurada as condições de uso, infraestrutura e contingência;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - proceder de forma desidiosa e negligente ao exercer as funções de conselheiro tutelar;
VI - utilizar a estrutura do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;
VII - exercer atividade de comércio, ou qualquer outra atividade econômica, nas dependências do Conselho Tutelar;
VIII - descumprir normas de saúde e sanitárias, deixando de prevenir ou colaborando para a difusão de perigo à saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único. Caso o conselheiro tutelar já tenha sido anteriormente suspenso, a segunda suspensão equivalerá ao dobro do período de suspensão anteriormente aplicado.

Art. 100. São infrações graves, sujeitas à pena de suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias:
I - cometer quaisquer das infrações médias, descritas no art. 99, por três vezes;
II - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou atividade privativa de conselheiro tutelar;
III - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas funções durante o expediente regular ou plantão;
IV - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
V - subtrair, incorporar ou extraviar bens pertencentes ao Conselho Tutelar;
VI - atender casos em que a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados, algum dos interessados for seu credor ou devedor ou tiver interesse pessoal na solução do caso em favor de um dos interessados;
VII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função, com o horário de trabalho e funcionamento do Conselho Tutelar;
VIII - repassar dados cadastrais, documentos e/ou informações dos casos que lhe sejam submetidos para terceiros sem autorização prevista em lei ou decorrente de ordem judicial;
IX - usar conhecimentos ou informações adquiridas no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança de sistemas de informática, bancos de dados, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da administração pública destinado ao uso e acesso do Conselho Tutelar;
X - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar.
§1º Caso o conselheiro tutelar já tenha sido anteriormente suspenso, a segunda suspensão equivalerá ao dobro do período anteriormente aplicado.
§2º O Conselheiro Tutelar poderá ser suspenso preventivamente por até 30 (trinta) dias, para se assegurar a averiguação de infração grave a ele imputada ou para inibir a reiteração da prática infracional.
§3º A suspensão preventiva poderá ser aplicada por deliberação da maioria absoluta da Comissão Disciplinar.
§4º A suspensão preventiva poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante justificativa.
§5º Durante o período de suspensão preventiva, o conselheiro tutelar não perderá sua remuneração.

Art. 101. São infrações gravíssimas, sujeitas à pena de destituição do mandato:
I - cometer quaisquer das infrações graves, descritas no art. 100, por três vezes;
II - praticar ato definido em lei como crime;
III - exigir, solicitar, receber e/ou aceitar, em razão do exercício da função, a qualquer título e sob qualquer pretexto, propina, gratificação, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie;
IV - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas e autoridade, nos termos previstos na Lei Nº 13.869 de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;
V - acessar, armazenar ou transferir, inclusive com recursos eletrônicos postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, de violência, de intolerância ou de discriminação em qualquer de suas formas, exceto nos casos atendidos em que se configure relevante para atuação do Conselho Tutelar;
VI - discriminar, ofender ou exercer qualquer conduta de desrespeito e intolerância com qualquer pessoa, no exercício da função de conselheiro tutelar, em razão de local de origem, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, imunológica, sensorial, mental ou intelectual, por ter cumprido pena ou por qualquer outra particularidade ou condição;
VII - utilizar-se do mandato de Conselheiro Tutelar ou da estrutura do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda, atividade político-partidária ou religiosa.
§1º O Conselheiro Tutelar poderá ser suspenso preventivamente por até 60 (sessenta) dias, para se assegurar a averiguação de infração gravíssima a ele imputada ou para inibir a reiteração da prática infracional.
§2º A suspensão preventiva poderá ser aplicada por deliberação da maioria absoluta da Comissão Disciplinar.
§3º A suspensão preventiva poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante justificativa.
§4º Durante o período de suspensão preventiva, o conselheiro tutelar não perderá sua remuneração.

Art. 102. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao conselheiro tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º Aplicada a penalidade de suspensão do exercício da função, o CMDCA deverá convocar o respectivo suplente, quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§2º Aplicada a penalidade de destituição do mandato, o CMDCA declarará vago o cargo e será convocado o respectivo suplente.
§3º Para a penalidade de destituição do mandato, de acordo com a gravidade da conduta ou para a garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do conselheiro tutelar até a conclusão da investigação.
§4º Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 103. Será destituído do mandato, de ofício, o conselheiro tutelar que:
I - se ausentar injustificadamente por 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados no decorrer de 01 (um) ano;
II - sofrer condenação judicial por crime, contravenção penal ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. Caso o Conselheiro Tutelar já tenha encerrado seu mandato quando da aplicação da penalidade administrativa prevista no *caput* deste artigo, terá suspenso o direito de participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 104. A destituição do mandato implicará a suspensão do direito de participar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar pelos seguintes períodos:
I - por 02 (dois) pleitos subsequentes, para os casos previstos no art. 101 e no art. 103, inciso II;
II - no pleito subsequente, para o caso previsto no art. 103, inciso I.

Art. 105. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 106. Nos casos omissos nesta Lei Municipal no tocante ao processo administrativo disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no

que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 107. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do CMDCA, considerando as particularidades das atribuições, deveres e proibições do cargo de conselheiro tutelar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste ano, o Conselho Tutelar em funcionamento deverá elaborar ou atualizar e aprovar seu regimento interno, nos termos desta Lei Municipal, bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os ao Poderes Executivo, ao Juízo da Infância e da Juventude, Ministério Público e CMDCA, para conhecimento e eventuais alterações.

Art. 109. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o CMDCA são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantida os direitos das crianças e adolescentes, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 110. O CMDCA em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 111. Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art. 112. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei Municipal.

Art. 113. Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 492 de 2014, Nº 500 de 2015 e Nº 639 de 2020.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D03CC010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula: Dispões sobre a Programação Financeira De arrecadação Bimestral e Cronograma de Exe-cução Bimestral de Desembolso para o exercício Financeiro de 2023.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n°13 e caput do artigo 8° da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1° - Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para exercício financeiro de 2023 para o Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão conforme constante no Anexo I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2° - As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n° 846/2020 de 14 de dezembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021 ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I a presente Resolução consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Foz do Jordão, 08 de janeiro de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente RPPS

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E0E9C3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/03/2023.

Resolve:

Art. 1º - Resolve aprovar a Prestação de Contas do PPAS I - referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 29 de março de 2023.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D85BB57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2023

RESOLUÇÃO Nº005/2023

FOZ DO JORDÃO, 29 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 27 de Março de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas, pactuações dos indicadores da Saúde e as Prestações de Contas (das receitas e despesas) destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, pleiteadas pelo município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2022.

CAROLINNE VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:087C4946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4979_23 - SEMANA CONSCIENTIZAÇÃO AUTISMO

LEI MUNICIPAL N.º 4.979, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Francisco Beltrão a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo único – A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" Realizar-se-á anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A "Semana de Conscientização do Autismo" servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão e conscientização da população em geral sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:
I – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
II – Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
III – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;
IV – Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F78ED690

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4978_23 - CIDADÃO HONORÁRIO - ELCIO TOMAZONI

LEI MUNICIPAL N.º 4.978, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Elcio Tomazoni.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor Elcio Tomazoni.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D736FEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4977_23 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI MUNICIPAL N.º 4.977, DE 23 DE MARÇO DE 2023
(Republicado por incorreção no diário oficial de 24/03/2023 edição 2737)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente para pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79BB66B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_23 - SMA - GARAGEM

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição da prática de qualquer espécie de jogos dentro das repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 04 de dezembro de 2013 e no memorando 4.008/2023;

Considerando a necessidade de adoção das medidas cabíveis para o adequado funcionamento do serviço e especialmente para garantir a observância dos princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir expressamente a prática por servidores públicos municipais, mesmo em horário de intervalo ou descanso, de qualquer modalidade de jogos, especialmente jogos de cartas, nas repartições públicas municipais.

Art. 2.º O servidor que descumprir o teor da presente resolução acarretará a instauração de sindicância para apurar a possível prática das infrações funcionais previstas no Art. 84, incisos IV, V, VI e VII da Lei Municipal n.º 4.133/2013, ou a falta na qual se amoldar a conduta.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA2347AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
127_23 - REDUÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA - ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 23% (vinte e três por cento) da servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 23% (vinte e três por cento) da servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN designada para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B6AD9E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
174_23 - PERMISSÃO DE USO - CRECI

DECRETO Nº 174/2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.ª Região, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.ª Região, inscrito no CNPJ/MF nº 76.693.910/0001-69, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, do imóvel denominado Sala 01, localizado à Travessa Frei Deodato, nº 80, 2º andar, Centro, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Utilização do espaço para projetos sociais ou atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público quando previamente solicitado.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2080313

ASSESSORIA LEGISLATIVA
0001 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CRECI

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: CRECI – 6.ª REGIÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel denominado Sala 01, localizada à Travessa Frei Deodato, nº 80, 2º andar, Centro, nesta cidade e comarca.

Vigência: Prazo inicial de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 29 de março de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B97DFC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
128_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores matrículas 229081 e 219911, em virtude dos fatos ocorridos no Departamento de Garagem Municipal, considerando a possível ocorrência de falta funcional narradas no Memorando 4.008/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – TIAGO MARCELLO - Presidente;

II – ANGELA AZIELIERO DA SILVA;

III – CHANA CRISTINA ZUCONELLI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C882540

ASSESSORIA LEGISLATIVA
173_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - PEDRO ADILSO CRESTANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 173 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) PEDRO ADILSO CRESTANI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 461/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) PEDRO ADILSO CRESTANI a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 (vinte e cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53769CC8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
124_23 - LICENÇA MATERNIDADE - LAIS DAL PUBEL KARLING

PORTARIA MUNICIPAL N.º 124 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora LAIS DAL PUBEL KARLING.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 3.926/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LAIS DAL PUBEL KARLING licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 23 de março até 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8AE2CA82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
123_23 - LICENÇA MATERNIDADE - ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n.º 3.857/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B69C6518

ASSESSORIA LEGISLATIVA
125_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JOSIANE BIELSKI LEONARDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 125 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede ao (à) servidor(a) JOSIANE BIELSKI LEONARDO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) JOSIANE BIELSKI LEONARDO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126356, a partir de 04 de abril de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B81B3B0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2023

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nouso de suas atribuições, APROVOU e Eu, PRESIDENTE PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução Legislativa tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Francisco Beltrão – PR, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º Na aplicação desta Resolução Legislativa serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II
DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio.
Art. 4º Serão designados pela autoridade competente até 02 (dois) agentes de contratação, cuja distribuição dos processos licitatórios dar-se-ão por data e hora de recebimento do Termo de Referência no setor de licitação, de modo que se alternem os procedimentos licitatórios entre os servidores designados pela autoridade competente, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Em períodos de férias e licenças previstas em Lei de um dos agentes de contratação, o agente de contratação que estiver em trabalho assumirá os novos procedimentos licitatórios recebidos.
Art. 5º Em caso de demonstrada necessidade, a autoridade competente poderá designar equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação.
Art. 6º A gestão e a fiscalização de contrato serão desempenhadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor Administrativo da Câmara Municipal gerenciar e coordenar o desenvolvimento dos estudos preliminares, do Plano Anual de Contratações, de projetos e de anteprojetos, de relatório de riscos, de termos de referência e de pesquisas de preço.
Art. 7º Os agentes públicos designados para Agente de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 8º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 9º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 10 Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, quando houver, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Na fase preparatória, o agente de contratação deverá realizar as diligências necessárias para o fluxo regular da instrução processual, bem como auxiliar, quando solicitado, na elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de relatório de riscos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais e contratos.
Art. 11 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
Art. 12 Para fins do disposto no artigo 6º, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Capítulo III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13 O Poder Legislativo elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último biênio.
Art. 14Até o dia 30 de junho de cada exercício, o Poder Legislativo elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único.O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.
Art. 15 Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 10 (dez) URMFB (Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão).
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas, quando couber.
Art. 16 Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - descrição sucinta do objeto;
II - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.
Art. 17 Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 18 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
Art. 19 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 20 O setor de licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 19.

Capítulo IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 21 No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo V
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 22 O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º, do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no "caput" deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Capítulo VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 23 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
Parágrafo único. Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.
Art. 24 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente à subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 25 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 26 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 10 (dez) URMFB (Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão), respondendo o contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. Serão consideradas irregulares as pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento quando ocorrerem de forma reiterada com mesmo objeto, de modo a caracterizar compra fracionada.
Art. 27 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 23.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Capítulo VII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 28 O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas –CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 29 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 28, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 30 Deverá constar no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 28, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 31 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 32 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 32, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 34 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 35 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 36 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 37 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 38 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 39 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 36, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 40 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 41 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40.
Art. 42 Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 43 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistema semelhante, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 44 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 45 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 43, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 46 No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 47 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 48 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 49 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Capítulo VIII
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 50 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
Art. 51 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§2º Para efeito do §1º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% (setenta e cinco por cento) inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.
Art. 52 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 53 Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.
Art. 54 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XI
DA HABILITAÇÃO
Art. 55 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 56 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 57 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput”, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV, do “caput”, do art. 87 da mesma Lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 58 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 59 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 60 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 61 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 62 Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 63 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 64 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 65 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 66 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 67 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 68 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XVII
DAS SANÇÕES

Art. 69 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

Capítulo XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 70 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 71 Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 72 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Art. 73 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 74 A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução Legislativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
Art. 75 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução Legislativa.
Art. 76 Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 281 de março de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:62D4CBD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 016/2023 – Processo de Inexigibilidade º 036/2023.
OBJETO: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
VALIDADE DO CONTRATO: 26 de abril de 2023
VALOR TOTAL: R$ 992,52 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D5A6FF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 015/2023 – Processo de Inexigibilidade º 030/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Ricardo de Lima Souza no curso " Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal ", que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de abril de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:80872841

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
PROCESSO Nº 038/2023

OBJETO: Inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho, Tiago Correa, Rodrigo Inhoatto E Valmir Antonio Tonello na XXII Marcha dos Legislativos Municipais se 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília-DF, promovido pela União Dos Vereadores Do Brasil.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UVB - UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	4	650,00	2.600,00
	TOTAL			2.600,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 010/2023, Processo nº. 038/2023 é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 28 de março de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C0A99751

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UVEPAR.
ESPÉCIE: Contrato nº. 017/2023 – Processo de Inexigibilidade º 034/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Cidney Barbiero Filho, Ivanir Paulo Prolo e Jean Emiliano no 13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, que será realizado nos dias 29 a 31 de março de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa União De Câmaras, Vereadores Gestores Públicos Do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta rreais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:51FD4E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Data e horário: 30 de março de 2023, às 10:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.
EMPRESA INTERESSADA:

Nº ORDEM	NOME
01	SEDARE ANESTESIOLOGISTA LTDA.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26FF6DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 59/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Quanto à exigência prevista no item 10.9.1 do edital (Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, relativo à prestação de serviço de TRASPORTE ESCOLAR), informamos que:

Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome de PESSOA FÍSICA (CPF) que já tenha prestado serviço de transporte escolar, caso o licitante se tratar de PESSOA JURÍDICA (CNPJ) cujo ÚNICO sócio-proprietário seja a pessoa física constante do atestado apresentado.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CEEA5C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 59/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Quanto à exigência prevista no item 10.9.1 do edital (Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, relativo à prestação de serviço de TRASPORTE ESCOLAR), informamos que:

Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome de PESSOA FÍSICA (CPF) que já tenha prestado serviço de transporte escolar, caso o licitante se tratar de PESSOA JURÍDICA (CNPJ) cujo ÚNICO sócio-proprietário seja a pessoa física constante do atestado apresentado.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F71EABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que complementam o atendimento do usuário junto ao método Cuevas, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA NÃO CREDENCIADA:

01 – CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. - CNPJ nº 05.106.897/0001-56, não credenciada pela apresentação da documentação solicitada no item 9 do edital, incompleta.

Francisco Beltrão/PR, 29 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D3900BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **JOSÉ ANTONELLI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 380/2017 - Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do no art 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/933 ,mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 380/2017 a partir de 01 de abril de 2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.653/2022.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:711FA4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – Processo nº 160/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização de trânsito**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 12.762.864/0001-20. ITENS 01 R$ 42,00; 03 R$ 9,00; 04 R$ 13,20; 05 R$ 9,80.
2 - MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ nº 08.585.864/0001-24. ITENS 02 R$ 10,99; 06 R$ 76,90; 07 R$ 69,50.
VALOR TOTAL R$ 98.681,70 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:773552FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – Processo nº 204/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos confeccionados em polipropileno na cor amarela, para utilização no acondicionamento de resíduos recicláveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 41.767.338/0001-50. ITEM 01 R$ 8,69; ITEM 02 R$ 8,69.
VALOR TOTAL R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C2B395B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 404/2023 - referente a Processo dispensa nº 45/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para decoração de evento alusivo ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo a ser realizado no dia 01 de abril na praça Eduardo Virmond Suplicy – Centro – Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta)dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79B18B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 405/2023 - referente a Processo dispensa nº 46/2023.
OBJETO: Locação de tendas, banheiros químicos e serviços de sonorização, para eventos que serão realizados durante a Semana Santa.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 406/2023 - referente a Processo dispensa nº 46/2023.
OBJETO: Locação de tendas, banheiros químicos e serviços de sonorização, para eventos que serão realizados durante a Semana Santa.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 407/2023 - referente a Processo dispensa nº 46/2023.
OBJETO: Locação de tendas, banheiros químicos e serviços de sonorização, para eventos que serão realizados durante a Semana Santa.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF9C3D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – Processo nº 222/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para compor kit multimídia/vídeo conferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrantes do Plano "Paraná Mais Cidades II", instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017, de item que resultou deserto no pregão nº 198/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – ICZAK METAL LTDA. CNPJ Nº 45.767.301/0001-83. ITEM 01 R$ 18.176,00.
VALOR TOTAL R$ 18.176,00 (dezoito mil e cento e setenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 25 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F8EEEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 39/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica REVOGADO o Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 39/2023, conforme Despacho 6 do Processo Adm. nº. 3.314/2023 (1Doc), para revisão pela Secretaria solicitante em relação aos descritivos dos itens que compõem o referido lote.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D93C29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLARISSA RISSO BITTAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 408/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 25/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento de educadores na área de educação em língua inglesa nos dias 05/05, 23/06, 04 e 18/08, 22/09 e 10/11/2023, totalizando 36 horas de forma presencial, para professores da rede municipal de ensino.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após conclusão dos serviços mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3440EB3A

DRH
EDITAL 109-23 MOTORISTA D PSS 385-2022

EDITAL Nº 109/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"

C	NOME	DATA NASC	PF
5º	CELSON ANDRADE DOS SANTOS	21/06/1973	30
6º	CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	19/12/1974	30
7º	MARCELO MATTES DOS SANTOS	26/12/1981	28
8º	MARCIO BOSIO	14/04/1983	28
9º	FABIANO DA ROSA MASETTO	31/10/1985	28
10º	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	08/04/1992	28
11º	JULIANO DE OLIVEIRA	06/08/1979	24

CARGO – MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" (Afrodescendente)

C	NOME	DATA NASC	PF
1	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	02/10/1986	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A43B5B0E

DRH
EDITAL 116-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
14º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	73
15º	RUTI PAVAN BRUSSO	20/04/1973	73
16º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	04/04/1978	73
17º	ROSICLEIA VERANICE CHRIST DIRINGS	29/10/1982	73
18º	FRANCIELE RUZIN BALDO	14/06/1985	73

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B1FB0ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 039/2023
Concorrência nº 002/2023
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/05/2023, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, sede da Prefeitura Municiapal de General Carneiro – PR, setor de compras e licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2023 na modalidade Concorrência para Concessão de Direito de Uso, **POR MAIOR OFERTA POR ITEM**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
Objeto: "Concorrência Pública, visando a Concessão de uso de imóvel de propriedade do município, com encargos, visando a geração de emprego e renda, em atendimento ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de GENERAL CARNEIRO – PROGRIDE e Lei Municipal nº 1892/2023 de 16 de março de 2023".
General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7851F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 064/2021
TERMO ADITIVO N° 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de 2023 (dois mil vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 06.164.906/0001-28, localizada na Rua Milton Gavetti, 369, Jd. Universitário, Londrina – Paraná. Nesse ato representada pelo senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 28.848.606-7/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº. 275.752.598-05,** na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de **20/02/2023 até 20/08/2023,** podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D13C764B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.148/2.023

Cede servidor público e da outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal de Goioerê **ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA**, portadora do RG nº. 8.282.822-2 SSP/PR, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do estado do Paraná - Fórum Comarca de Goioerê.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e o tribunal de justiça do Estado do Paraná – Jurisdicional no Fórum da comarca de Goioerê/PR., passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 29 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:067BC89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2.023

DECIDE, CONCEDER LICENÇA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.:
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, VALDECIR VIEIRA DA SILVA, portador do

RG. nº. 3.676.202-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 06 de abril de 2023 e encerrando-se em 04 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Municipal e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, referente ao quinquênio 2005/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:338DDDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:

Lester Roberto Espinosa Popa CRM 50.995/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 07 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D603EA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
Alessandra Nunes Bertuol CRM 51.859/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 20 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:04DE36CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a empresa **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 29.720.4270001-46, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Belem, nº 234, sala 01, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da RG nº 11.245.205-68 SSP/PR, inscrita no CPF nº 083.187.399-06, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 255/2022 sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 255/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 023/2.022, Processo Licitatório nº 107/2.022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão retroage a data do dia **16 de março de 2023,** conforme solicitado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Luciana Squarizi Dos Santos ME
LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FE334B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNCICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a empresa **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 29.720.4270001-46, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Belem, nº 234, sala 01, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da RG nº 11.245.205-68 SSP/PR, inscrita no CPF nº 083.187.399-06, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87.360-000, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 637/2022 sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 637/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 057/2.022, Processo Licitatório nº 236/2.022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão retroage a data do dia **16 de março de 2023,** conforme solicitado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Luciana Squarizi Dos Santos ME
LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E1D21DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/202
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE, para Publicações de Atos Oficiais de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DATA: 29/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:E4EDDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO UNILATERAL DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR e, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.193.928/0001-26, sediado no município de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Napoli nº 500, Sala 208-A, Edif. Plaza D'Oro Office, Residencial Eldorado, CEP 74.367-640, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.822.640, expedido pela SSP/GO e**,** inscrito no CPF nº 852.841.061-72, residente e domiciliado em Goiânia – GO, CEP 74.367-640, celebra o presente **DISTRATO** de forma unilateral, do Contrato nº 233/2022, sob as seguintes condições, e amparo legal:
Fica nesta data firmado o Distrato do Contrato nº 233/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 091/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022, conforme Decisão Administrativa, e Parecer da Procuradoria Jurídica, com base na Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, Artigo 79, inciso I e Artigo 78, inciso I.
O distrato em questão será processado a partir do dia **29 março de 2023**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerente.
O presente instrumento de distrato é assinado pelo Contratante e duas testemunhas e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C3B4B292

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de E.P.Is, PROTETOR SOLAR, REPELENTES, MOCHILAS, CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, COLETES, BONÉS e MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 31/03/2023.
Abertura das propostas: 14/04/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 29 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D77BFDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/03/2023	364,78
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/03/2023	145.855,84
Goioerê, 29 de Março de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3F9D1570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 009/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal de Goioxim-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim- Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, as Leis nº 8.666/1993 e nº10.520/2002 serão revogadas em 1º de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Acordão nº 507/2023 do Tribunal de Contas da União, que firmou entendimento, definindo prazos de transição;

RESOLVE

Art. 1° Fixar o regime de transição de que trata o art.191da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 2° Os processos licitatórios e dos de contratação direta nos quais houve a " opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2020 e arts. 1º a 47-A da Lei 462/2011) até a data de 31/03/2023 (trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e três) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital, aviso ou ato de autorização/ratificação seja materializada até 31/12/2023;

Art. 3º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no artigo anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21 e em regulamento próprio do órgão;

Art. 4º A expressão legal " opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art.5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta resolução serão dirimidos pela mesa diretora da Câmara Municipal de Goioxim, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 28 de março de 2023

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DFB89D84

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para fornecimento de link dedicado, 50 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ: 27.458.852/0001-83

VALOR GLOBAL: R$: 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

ASSINATURA: 29/03/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BBAD8B7B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022

Assunto: Trata-se de justificativa de Anulação pertinente a Pregão eletrônico n° 099/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras de monitoramento nos prédios públicos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

O **MUNICIPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.607.627/0001-78, com endereço à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro CEP 85.162-000 Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pela prefeita, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando o arrazoado contido na decisão exarada pelo Pregoeiro deste Poder, às fls. 056/060, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletronico nº 099/2022, determinando o Departamento de Licitação que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Goioxim, datado e assinado digitalmente.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5E59ECC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.607.627/0001-78, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, regularmente matriculado na Junta Comercial do PR sob nº 10/030-L, FAZ SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste aviso, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PARANÁ, no estado de conservação em que se encontram, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, com os termos da Lei federal 8666/1993, mediante as condições descritas a seguir: DATA, HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade online, no dia 20 de agosto de 2023, começando às 09:00, no site www.lbleiloes.com.br. LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens objetos deste leilão estarão expostos no município de Goioxim, do dia 30 de março de 2023 ao dia 19 de abril de 2023 nos horários comerciais, em dias úteis.

Goioxim, 29 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7B81D5AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO 071/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, residente a: AV BRASIL, 456 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CPF sob N.º 397.601.709-49, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 17949896. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 05/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.
VALIDADE: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D20F9E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 3/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE PEDRESTE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME CNPJ 27.150.711/0001-07 RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 87.045,43 (Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).*

Goioxim, 29/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:95C23317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002 /2023

RESOLUÇÃO Nº 002 /2023
D a t a :- 28 de março de 2023.
Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei Federal N°. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pela Câmara de Vereadores de Guaíra – PR deverão ser observados os preceitos normativos desta Resolução, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do inciso I do artigo 1º da referida lei.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os setores do Poder Legislativo de Guaíra – PR.

Art. 3º Para consecução dos objetivos da presente Resolução, a Câmara observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, encargo exercido pelo Pregoeiro (art. 22, § 2° da Lei Municipal 2.221/2022), ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, somente poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º O estudo técnico preliminar, de responsabilidade da Direção Administrativa e da Presidência, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º No âmbito da Câmara, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 4° Para lavratura dos Estudos Técnicos Preliminares, a Direção e a Presidência poderão se utilizar do setor de compras e/ou da Assessoria Jurídica Comissionada, observadas as atribuições de cada cargo.
Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar poderá ser elaborado de forma resumida quando se pretender contratar serviços e bens de caráter contínuo ou produtos comuns que sejam de uso habitual desta Câmara, observado o § 2° do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se fornecimento de serviços e bens de caráter contínuo quando sua interrupção possa comprometer a continuidade e normalidade das atividades e do cotidiano da Câmara e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
Art. 8° O Termo de Referência, o anteprojeto, o projeto básico, entre outros, observarão o contido na Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa

CAPÍTULO V
LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara.

Art. 12. É superior à satisfação das necessidades da Câmara, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 30% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual da Câmara, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda.

Art. 14. Para caracterização de um bem de consumo na categoria luxo e aplicação da vedação de contratação, a Câmara deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 15. É enquadrado como bem de luxo aquele supérfluo à Câmara e/ou cujo uso, posse ou propriedade caracterize ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, ainda que o valor se mostre razoável.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo único. Os parâmetros, preferencialmente, deverão ser utilizados de forma combinada.

Art. 17. Adotar-se-á, para a obtenção do valor estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de preços, oriundos de ao menos 03 (três) parâmetros de que trata esta Resolução, desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata esta Resolução, o valor estimado poderá ser a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Diretor e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de valor estimado com base em menos de três parâmetros, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três preços para formação do valor base da licitação ou da contratação direta, a Câmara poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa idônea, caso possa ser documentada, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu colher para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado.

§ 6° Na fase preparatória, a inexequibilidade é verificada quando o preço, se analisado individualmente, for 40% (quarenta por cento) inferior ao resultado da média dos demais preços auferidos, sendo que tal percentual será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

§ 7° Considera-se inconsistente o preço ou a proposta que não se coadune com as características do objeto ou quantitativo solicitados e que impeça o comparativo com os demais preços colhidos.

§ 8° Verifica-se preço excessivamente elevado quando ele, se analisado individualmente, for 40% (quarenta por cento) superior ao resultado da média dos demais preços auferidos

CAPÍTULO VII
DOS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Na pesquisa de preço, observar-se-á, no que couber e como parâmetro normativo, o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Para formação do valor base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, utilizar-se-á dos seguintes parâmetros:

I - sites de *e-commerce*, desde que se possa aferir data e hora de acesso;

II - mídia especializada;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Portal Nacional de Contratações Públicas;

V - base nacional das notas fiscais eletrônicas, considerando-se válidas as notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da

data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro dos preços praticados;

VI - no sistema "GMS – Gestão de Materiais e Serviços – do Governo do Estado do Paraná" e nas plataformas "Menor Preço do Nota Paraná", "Licitações-e", "Portal de Informações para Todos do TCE/PR", entre outros;

VII - em sistema privado de banco de dados de busca de preços, o qual, apesar de compilar informações de diversos meios, não poderá ser o único parâmetro a ser utilizado, tampouco poderá substituir os sistemas governamentais correlatos; e

VIII - de forma supletiva, orçamentos coletados junto aos possíveis fornecedores locais e/ou regionais.

§ 1° Os responsáveis pela pesquisa de preço não estão adstritos à ordem de preferência de utilização dos parâmetros que estiverem à disposição, sendo pertinente o uso da maior quantidade possível deles.

§ 2° Em qualquer caso, a pesquisa apresentada pelo setor competente deverá ser analisada e homologada pela Presidência no despacho que definir a modalidade licitatória, ou optar por dispensa ou inexigibilidade.

§ 3° Poderá ser utilizado apenas o parâmetro constante do inciso VIII do *caput* quando houver impossibilidade de pesquisa pelos demais parâmetros, justificadamente.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito da Câmara, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da Presidência, estabelecer margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme artigos 26 e 27 da Lei 14.133/2021.

Art. 21. A Lei Complementar Municipal n°. 01/2015 se aplica às licitações realizadas pela Câmara Municipal de Guaíra, inclusive no que se refere à margem de preferência, daquela prevista no artigo anterior, quando for o caso.

Art. 22. Não se aplica a margem de preferência prevista nos artigos. 49 e 50 da Lei Complementar Municipal referida no artigo anterior quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível.

§ 1°. Para o disposto no inciso III do caput e § 9º do artigo 50 da Lei Complementar Municipal 01/2015, considera- se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 2°. Para fins do constante do inciso I do caput, considera-se "fornecedor competitivo" aquele que, por qualquer meio previsto em edital, participar do certame público visando eventual contratação com a Câmara.

§ 3° Para fins do constante do inciso I do caput, não haverá distinção entre fornecedores locais ou regionais.

CAPÍTULO IX
DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser observada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para fins de definição do objeto.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de
contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Câmara, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o *caput* deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 2º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos
§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pela Câmara não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 27. A Câmara poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Câmara, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 29. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30. É juridicamente possível o (a) recomposição/reequilíbrio econômico-financeiro sempre que houver desequilíbrio contratual extraordinário que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 31. O (a) repactuação ou reajustamento de preço poderão ser concedidos caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequenciais incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, e os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único. Considera-se:

I - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, e sempre se fará por documento escrito após autorização da Presidência; e

II - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, e sempre se fará por documento escrito após autorização da Presidência.

Art. 32. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Parágrafo único. A Câmara poderá diligenciar no sentido de atestar a veracidade das alegações do postulante, de tudo documentando nos autos.

Art. 33. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio, reajustamento ou repactuação de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 34. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 35. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 36. O processo de gestão estratégica das contratações de *software* de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do órgão com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º A programação estratégica de contratações de *software* de uso disseminado deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.
§ 2º Na definição do objeto, levar-se-á em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o *software* atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de *softwares* se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§ 4º Nas licitações para contratação de *software*, a Câmara poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

§ 5º Para elaboração dos documentos inerentes à fase interna do processo licitatório para contratação de *software*, considerando a complexidade da demanda, a Câmara poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do *software.*

§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte do gestor, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo à segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal n°. 01/2015.

Art. 38. Como critério de desempate previsto no art. 39, III, deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 39. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 41. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 43. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, artigos 16 a 19 desta Resolução;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços; e

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 45. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão e Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Câmara e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.
§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Câmara.

§ 5º A Câmara poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 46. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1 º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica efetiva da Câmara.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 3º Poderá ser dividida a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 47. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 48. Não há possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes da Ata de Registro de Preços oriunda de Sistema de Registro de Preços., tampouco a revisão da ata.

Art. 49. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 50. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Independentemente de justificativa, o procedimento previsto no caput poderá ser dispensado sempre que a Câmara for o único órgão contratante.

§ 2º No caso do *caput*, caberá à Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 51. A Câmara poderá manifestar interesse em participar do registro de preços promovido pela Prefeitura Municipal de Guaíra, pelo Estado do Paraná e pela União, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe à Câmara aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, a Câmara elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO IV
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art. 52. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Câmara se esta não tiver participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Quando desejar fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, a Câmara deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º Compete à Câmara os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO V
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 53. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

Parágrafo único. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas

Art. 54. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 55. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 56. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 57. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 58. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 59. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Câmara fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Câmara deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Câmara deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Câmara.
§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos, a Câmara deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XV
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 60. A Câmara poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 61. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 62. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 63. Sempre que a Câmara entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial de publicidade de licitações ou sítio mantido pela Câmara.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 64. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 65. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 66. A Câmara poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Câmara a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 67. A Câmara poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 68. Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da Câmara Municipal para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos e investigações.

§ 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Câmara, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Presidência e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 69. O Registro Cadastral será realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º A Câmara poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º A licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explicita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisados para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 70. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, a Câmara poderá adotar processo simplificado de contratação, sem prejuízo do contido no art. 72 da lei 14.133/2021, observando-se as condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 1º Toda a contratação nos termos do *caput* deverá ser precedida de autorização da autoridade competente, que se dará por despacho após o Parecer Contábil mencionado no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

§ 2° O despacho mencionado no Parágrafo anterior deverá homologar a pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

§ 3° Após autorização por despacho, homologada a pesquisa e definido o valor, o setor competente buscará fornecedores locais e/ou regionais que tenham interesse no cumprimento do objeto, após o que será publicado o aviso constante do § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/2015.

§ 4° A busca de fornecedores mencionada no Parágrafo anterior não será realizada quando se tratar de dispensa na modalidade eletrônica.

§ 5º A formalização da contratação prevista no *caput* poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 71. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Câmara deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 72. O processo de contratação direta será dispensado para as compras de pequeno valor de que tratam o § 2° do artigo 95 da Lei 14.133/2021 e a lei municipal n°. 2.012/2017 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 73. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006 e pela Lei Complementar Municipal n°. 01/2015 serão aplicáveis também às compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a Câmara, nessas circunstâncias, colher propostas exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado, exceto quando não houver ao menos 03 (três) interessados nessas condições.

Parágrafo único. A forma prevista no *caput* não elide o contido nos artigos 16 a 19 desta Resolução.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 74. As dispensas serão realizadas, preferencialmente, na modalidade eletrônica, pela plataforma federal denominada "Compras.gov.br" ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Quando da opção por procedimento presencial, a Câmara deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta.

Art. 75. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo, sem prejuízo do contido nos artigos 16 a 19 desta Resolução.

Art. 76. O contido nesta Seção não se aplica às contratações de que tratam o § 2° do artigo 95 da Lei 14.133/2021 e a lei municipal n°. 2.012/2017 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 77. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 78. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la, naquilo que for pertinente.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 79. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 80. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara deverá apurar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 81. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Câmara deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 82. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

Art. 83. No que couber, o rito do processo de Inexigibilidade será aquele previsto para o processo de dispensa de licitação.

Parágrafo único. No caso de cursos de capacitação e contratação de profissionais, a pesquisa de preços será realizada em qualquer momento antes da contratação, para o fim de atestar que o valor a ser pago se coaduna com o praticado no mercado.

CAPÍTULO XIX
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 84. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

CAPÍTULO XX
DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 85. Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase a análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 86. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Câmara.

Art. 87. Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.
Art. 88. Quando se tratar de licitação eletrônica, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 89. É vedado à Câmara exigir documentação relativa a fase de habilitação no credenciamento condicionando a participação do licitante ao preenchimento dos requisitos de habilitação, posto que se trata unicamente de procedimento que visa a identificação dos representantes e averiguação dos poderes para formulação de lances no processo.

Art. 90. A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve ser realizada nas fases posteriores do processo licitatório

CAPÍTULO XXI
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 92. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 93. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 94. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico; e
V - maior desconto;

Art. 95. A licitação na forma eletrônica é preferencial e será feita pelo Sistema "Compras.gov.br" ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A realização de licitação presencial é admitida, de forma excepcional e mediante justificativa.

Art. 96. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 97. Na primeira parte da fase preparatória da licitação, será observado o seguinte trâmite:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela Presidência;

III - Remessa dos autos ao Setor de Compras para início dos trabalhos de pesquisa de preços e formação de valor base;

IV - Análise Contábil e Jurídica; e

V - Análise da pesquisa e homologação do valor base, pela Presidência, com decisão sobre a modalidade licitatória, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 98. Na segunda parte:

I – havendo decisão pela realização de processo Licitatório, proceder-se-á:

a) elaboração do edital pelo Setor de Compras, com estabelecimento dos critérios de julgamento e da aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b) definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara;

c) análise Jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021; e

d) despacho da Presidência encerrando a fase preparatória e determinando o início da fase externa.

II – havendo decisão pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, observar-se-á o contido nos artigos 70/78 desta Resolução.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 99. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 100. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 101. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro/agente de contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e garantida a orientação jurídica da Câmara, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO V
DA FASE RECURSAL

Art. 102. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

I - julgamento das propostas;
II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - anulação ou revogação da licitação; e
IV - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Câmara;

Art. 103. Nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Parágrafo único. Nos demais casos, notificado da decisão, o licitante não precisará manifestar a intenção de recorrer, mas haverá preclusão se, no prazo concedido, não interpor o recurso com as respectivas razões.

Art. 104. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 105. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a

sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

SEÇÃO VI
DA FASE DE ENCERRAMENTO

Art. 107 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 108. Todo contrato administrativo vinculado à Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

I – A definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II – Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

III – Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

IV – Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V – Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI – Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII – Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

VIII – Garantias de execução contratual, quando necessário;

IX – Outras que a Direção, a Controladoria Interna, o Jurídico e/ou a Presidência entenderem necessárias.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 109. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXIII
PROCESSO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DE ATOS EM FORMATO DIGITAL

Art. 110. Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Art. 111. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 112. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º A Câmara, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 113. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 114. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Câmara não eximirá o projetista, o fiscal e/ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ou de sua execução.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 115. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 116. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Presidência da Câmara, cabendo recurso à Mesa Diretiva.

Art. 118. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Mesa, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

Art. 119. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 120. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 121. A Câmara, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 122. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 123. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 124. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 125. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 126. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 127. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 128. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 129. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. Os casos omissos serão resolvidos por Ato da Mesa, Portaria, Instrução Normativa da Controladoria Interna e/ou Parecer Referencial do Jurídico.

Art. 131. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:868F2C43

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 85/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder repactuação de preço para o LOTE 1 no valor de R$ 17.811,24 (dezessete mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), referente a alteração de valores da CCT vigente nº MR007224/2022 DE 01/02/2023, conforme Protocolo 662.2023 – 1DOC.
Protocolo: 662.2023 – 1DOC
Firmado em: 27 de março de 2023.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Adriana Fatima Félix

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EE79E393

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO".

RESULTADO: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA nos lotes: 3 e 18 com valor total de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 44 e 51 com valor total de R$ 120.193,00 (cento e vinte mil, cento e noventa e três reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes: 1, 5, 6, 8, 12, 15, 20, 22, 23, 42, 47, 50, 55, 59, 64, 67 e 68 com valor total de R$ 2.303,94 (dois mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos). **FERNAMED LTDA** no lote 4 com valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais). **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no lote 33 com valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** nos lotes: 2, 16, 49, 61 e 70 com valor total de R$ 2.505,10 (dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**nos lotes 9, 10, 13, 24, 25, 26, 27, 30, 41, 43, 46, 56, 57, 66 e 73 com valor total de R$ 61.065,90 (sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 39 e 72 com valor total de R$ 471,30 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos). **SOS DISTRIB IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no lote 63 com valor total de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

LOTES DESERTOS: 7, 11, 19, 21, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 48, 52, 53, 58, 60, 62, 65, 69, 71, 74, 75 e 76.
LOTES FRACASSADOS: 14, 17, 38 e 54.

Cascavel – PR, 29 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8AAE9B7F

PROJUR
PORTARIA Nº 126/2023 DATA: 29.03.2023 EMENTA: ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.024 DE 26.09.2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 207/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, conforme especificados a seguir, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: I - No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), com as atribuições contidas no referido dispositivo legal.

Nome	RG nº	Matrícula nº	Data Nomeação	Gratificação
Edenilson Benck	4.106.029-8	17116-02	01/04/2023	95%
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6	24953-01	01/04/2023	95%
Ivanio Worms	6.819.716-3	29332-01	01/04/2023	95%
Luana Delmondes	8.001.109-1	17779-01	01/04/2023	95%
Paulo Henrique da Silva	9.819.344-8	24996-01	01/04/2023	95%
Sérgio Lopera	8.592.468-0	17205-01	01/04/2023	95%

Art. 2º Fica atribuída gratificação sobre a remuneração básica dos respectivos Servidores, no valor correspondente ao percentual contido na quinta coluna da tabela supramencionada, pelo exercício da função mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria sob o n° 054/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6AEC7ED

PROJUR
PORTARIA Nº 127/2023 DATA: 29.03.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 520/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2458/**2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais A. A. V. e V. A. B., instituída pela Portaria nº 520/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.03.2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91411FF2

PROJUR
PORTARIA Nº 128/2023 DATA: 29.03.2023 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 520/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 2.458/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO GOMES** designado por meio da Portaria nº 520 de 16.11.2022, pelo Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ VIEIRA DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 29399-01, para integrar a Comissão destinada a apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais A. A. V. e V. A. B, conforme noticiado no memorando online nº 2.458/2022.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A447FDFC

PROJUR
PORTARIA Nº 129/2023 DATA: 29.03.2023 EMENTA: APLICA A PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDORA LUANA DELMONDES, GUARDA MUNICIPAL FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Municipal nº 260/2022 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando a Decisão do Recurso Administrativo pelo Poder Executivo Municipal, e

Considerando o memorando sob o nº 1193/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 02 (dois) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luana Delmondes, Guarda Municipal Feminino, Matrícula Funcional nº 17779-01, Carteira de Identidade RG sob o nº 8.001.109-1 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 032.234.709-21, a partir de 30 de março de 2023, com o devido desconto em folha de pagamento.

Art. 2º Deverá a Diretoria de Pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91EAA0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Pedro Henrique da Silva em consulta médica, no dia 29 de março, com saída às 00:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente João Paulo da Silva em consulta médica, no dia 30 de março, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente Matheus Gomes Nogueira em consulta médica, no dia 25 de janeiro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes Rosimeire Andre, Maria Gouveia Filho e Francisco Alves da Silva em consulta médica, no dia 29 de março, com saída às 05:00 e retorno às 11:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Vieira de Souza, para levar paciente Grasiele de Paula Paz e Maria de Lourdes Andrade Urias em consulta médica, no dia 29 de março, com saída às 11:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Anderson Castilho Zago, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de abril de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de abril de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 29 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5143E755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 028/2023

DECRETO N.º 028/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 396..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 399..... R$ 50.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 430..... R$ 70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 433..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 270.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 000..... R$ 270.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6092B788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Maringá/Pr, no dia 30/03/2023 e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 em favor do secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar o veículo Placa SDR-4H78 (Gabinete) para realizar revisão, conforme Requerimentos anexos..
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:716C15B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 020/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 020/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Retifico o **Processo Licitatório nº. 020/2023** da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde se lê: **Ato de Declaração de Dispensa de Licitação**, leia-se: **Ato de Declaração de Licitação através de Compra Direta**. Publique-se.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de **"A importância dos meios de controle da Administração Pública pelo Legislativo Municipal e aplicação dos Princípios Constitucionais"**, para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 2.380,00** (Dois mil trezentos e oitenta reais) da empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamentos Ltda.**, CNPJ nº. **19.949.769/0001-89** a ser realizado em Curitiba/Pr. nas datas de **29/03** a **31/03** no **Hotel Slaviero Rockfeller** com sede na **Rua Rockfeller Nº 11**, Centro, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 28 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9D3F06E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/05/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Cnpj:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude Eireli
Cnpj: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Rg:
Cpf:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:18ABB68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.251,22 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) , com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses. Aditivo de vcalor para pagamento do 1° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude Eireli
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1B04323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 160/2023 protocolado sob nº 1631/23;

DECRETA

Artigo 1º -Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 do servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 016/2021, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: MOTORISTA CAT. 'D' - UBS/SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
329	ADRIANO TEODORO DE MORAIS	058.362.259-31	1º

Artigo 2º -O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EDC24F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.152/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 41/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo docontrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa n° 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA** , portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com finalidade de prororogação de valor pelo perpiodo de 05 meses, pagamento do 1° adiyivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ:058.683.409-57
_____
RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61C23FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.152/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 41/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa n° 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA** , portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/09/2023 com finalidade de prororogação de prazo pelo perpiodo de 05 meses;
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ:058.683.409-57

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:750F2863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**. Pelo prazo de 06 (seis) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min em dias de expediente a partir do dia 31 de março de 2023 devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-mail licitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 01/2023

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F6F21732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 16/2023

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Curso A Elaboração do PCA e LDO para 2024 (Plano de Contratação Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, no valor global de R$ 1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso A Elaboração do PCA e LDO para 2024 (Plano de Contratação Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 29 de matço de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CFF0649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2023

Termo de Homologação de Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 16/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 16/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso A Elaboração do PCA e LDO para 2024 (Plano de Contratação Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, no valor global de R$ 1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F60241EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 16/2023

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada em Curso A Elaboração do PCA e LDO para 2024 (Plano de Contratação Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, no valor global de R$ 1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II..

Com o objetoContratação de Empresa Especializada em Curso A Elaboração do PCA e LDO para 2024 (Plano de Contratação Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

No termo submeto o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 29 de março 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C0272B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.8/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N°2/2023

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo docontrato nº.8/2023, decorrente de Inexigibilidade n°2/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$61.414,18 (sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), com finalidade de aditivo de até 25% no valo do contrato
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Contratante

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

OSMAR SCHOTTEN - EPP
CNPJ:002.851.110-00191
Contratada

OSMAR SCHOTTEN
RG:
CPF:206.912.119-49
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1E96969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 /2023-CMAS

Súmula: Aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), 2º semestre do ano de 2022, no valor de R$15.873,50. (quinze mil,oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.)

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 27 de março de 2023 e com registro na ATA nº 02/2023. Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), 2º semestre do ano de 2022 no valor de R$ 15.873,50 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/pr

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3175A250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 965/2023 de 29 de Março de 2023.

SÚMULA: Reajuste os salários e os vencimentos dos profissionais da educação da rede Municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1° - Ficam reajustados em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) os salários/vencimentos dos profissionais da Educação da rede municipal de ensino do Município de Honório Serpa, ativos e inativos, cujo percentual corresponde a atualização ao valor do piso salarial nacional do magistério público.
Art. 2° - O reajuste será aplicado sobre os valores constantes nas tabelas de salários/vencimentos dos profissionais da Educação e caso

não haja eventuais diferenças decorrentes do reajuste oficializado pelo Ministério da Educação serão revistos na próxima data da categoria, janeiro de 2024.
Art. 3° - O reajuste concedido antecipa a data base fixada na Lei Municipal para a revisão geral anual, logo o reajuste que será feito em março/abril será concedido apenas aos demais funcionários.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de Março de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A2476C6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 964/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N º 964/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal conceder a revisão geral anual e reajuste salarial na forma do inciso X, art. 37,da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Honório Serpa que especifica e da outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, (database) estabelecendo, no percentual de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços no Consumidor – INPC, acumulado do período de Março de 2022 à fevereiro de 2023.
§1°. A revisão geral anual (database) dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.
§2° Fica incluído na revisão geral anual os vencimentos do prefeito, o vice-prefeito e os cargos comissionados símbolos CCI, CC2, CC3 e CC4.
Art. 3°. Oreajusteserá de 0,53% (zero virgula cinquenta e três por cento), sobre o salário/vencimento, dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Ficam excluídos da revisão geral anual os Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias existindo lei própria sobre o assunto, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional, sendo que já foram adequados os vencimentos através de Decreto Municipal quando da alteração do salário mínimo nacional.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:357F2141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 963/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL 963/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.629.900,00** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equip. e Mat Perm (**Convênio nº 927112/2022)** Fonte 1810 R$ 104.900,00

SUBTOTAL: R$ 104.900,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações **(Resolução SESA 765)** Fonte 1500 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.52 – Equip e Mat Perm (**Convênio Nº 915043/2021)** Fonte 1810 R$ 650.000,00
4.4.90.52 – Equip e Mat Perm (**Convênio Nº 909168/2020)** Fonte 1810 R$ 725.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.375.000,00

TOTAL: R$ 1.629.900,00
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso **de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente mediante convênios detalhado na sequência:
Convênio Nº 927112/2022 – MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Honório Serpa no Estado do Paraná. Firmam o presente convênio que tem por objeto, Aquisição de um veículo utilitário. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **convênio fixado em de R$ 104.900,00** sendo que **R$ 4.625,00 relativos a contrapartida do Município.**
RESOLUÇÃO 765 – SESA – A Secretaria de Estado da Saúde, usando as disposições do Artigo 9º da resolução 765 efetuou o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em Reforma. O recurso financeiro para a execução do objeto **fixado em de R$ 150.000,00** sendo usados principalmente na cobertura da UBS da cidade.
Convênio Nº 915043/2021 – MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Honório Serpa no Estado do Paraná. Firmam o presente convênio que tem por objeto, Aquisição de um Rolo Compactador. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **convênio fixado em de R$ 650.000,00** sendo que **R$ 77.000,00 relativos a contrapartida do Município.**
Convênio Nº 909168/2020 – MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Honório Serpa no Estado do Paraná. Firmam o presente convênio que tem por objeto, Aquisição de uma Escavadeira. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **convênio fixado em de R$ 725.000,00** sendo que **R$ 247.500,00 relativos a contrapartida do Município.**

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:088F5589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 22/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 22/2023 de 28 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Leia – se:

TÉCNICO AGRICOLA

Honório Serpa, 28 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:114EB147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°07/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ 19.378.647/0001-80** com endereço na ROD PR 281, KM 02, S/N – PARQUE INDUSTRIAL, MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 103.350,00 (Cento e três mil trezentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora dos itens (em anexo) **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA** inscrita no **CNPJ 45.054.551/0001-76** com endereço na RODOVIA PR 281, KM 16, PARQUE INDUSTRIAL, CHOPINZINHO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 444.490,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).** À proponente vencedora dos itens (em anexo) **LECOLECA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 77.603.392/0001-40** com endereço na RUA PROF BECKER, Nº 276, ALTO DA XV GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 284.460,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Que tem por finalidade**Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 29 de março de 2023.

Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°07/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos departamentos de viação e obras e o departamento de engenharia deste município.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ 19.378.647/0001-80** com endereço na ROD PR 281, KM 02, S/N – PARQUE INDUSTRIAL, MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 103.350,00 (Cento e três mil trezentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora dos itens (em anexo) **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA** inscrita no **CNPJ 45.054.551/0001-76** com endereço na RODOVIA PR 281, KM 16, PARQUE INDUSTRIAL, CHOPINZINHO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 444.490,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).** À proponente vencedora dos itens (em anexo) **LECOLECA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 77.603.392/0001-40** com endereço na RUA PROF BECKER, Nº 276, ALTO DA XV GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 284.460,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 29 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B09C962C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 72/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **ELIZAINE ALVES**, portadora do RG. 7.101.225-5 SSP/PR, matricula 367001 aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA**, desde 01/07/2002 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 29/03/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 29/03/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C1203237

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 75/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, o Professor Municipal **EVANDRO RODRIGO DA SILVA**, o valor de 2% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:6E8372EE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 76/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, a Professora Municipal **JULIANA DA SILVA**, o valor de 2% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:E4778BF8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 73/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, a Professora Municipal **IVETE DA SILVA MIRANDA**, o valor de 13% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:14ADE7E8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 74/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir Alunos Inclusos, a Professora Municipal **CARLA REGINA RAMOS FORNARI** na matricula 1957212**,** o valor de 2% de Gratificação sobre o salário base, que corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 5º § 9º da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8A8F721D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023
(Autoria: Hélio Arantes da Silva, Wanderson dos Santos Goulart e Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores ***Hélio Arantes da Silva, Wanderson dos Santos Goulart e Maria Aparecida da Costa dos Santos*****, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 250, III c/c Art. 172, III ambos do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019)**, apresentam o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com nova redação:

~~Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~
Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

O artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com nova redação:

~~Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~
Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 01 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Vereador Primeiro Secretário

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vereador Segundo

MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Secretário Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa dar concretude ao princípio constitucional da eficiência, esculpido pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal, haja vista, no formato que se encontra o recesso do final de ano, resulta em prejuízo aos trabalhos da Casa Legislativa, haja vista, após 05 de janeiro, vários órgãos públicos já estarem em atividades normais.

Feito este registro, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Vereador Primeiro Secretário

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vereador Segundo

MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Secretário Vereador

Regimento Interno (Resolução nº 03/2019)
Art. 250. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de Resolução proposto:
III – por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:552B4CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007/2023

LEI Nº 007/2023
(Vereador: Hélio Arantes da Silva)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E POSTAGEM EM MURAL DE TODOS OS SETORES, DE TODAS AS PORTARIAS OU DECRETOS QUE INFLUENCIAREM NA ROTINA DA ADMINISTRAÇÃO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
A Administração Municipal publicará, em seu site oficial e mural de todos os setores, a relação dos todas as portarias ou decretos que influenciarem na rotina da administração.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD9B4D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 008/2023

LEI Nº 008/2023
(Vereadora: Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Programa Jovem Aprendiz no município de Iguaraçu, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim como, com o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O Programa Jovem Aprendiz será executado diretamente pelo Município de Iguaraçu e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta lei.

Considera-se formação técnico-profissional, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

O programa Jovem Aprendiz tem por objetivos:
Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

O poder Executivo fica autorizado, a celebrar convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos semelhantes, com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, assim como, escolas técnicas e agrotécnicas de educação e os serviços nacionais de aprendizagem, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda *per capita* de até 01 (um) salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio e que atendam as seguintes condições:
Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio ou técnico na rede pública municipal ou estadual (regular ou EJA), ou bolsista integral na rede privada;
Não manter qualquer tipo e vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

Comprovar ser residente no Município.
A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:
As atividades práticas de aprendizagem ocorrem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
Sejam provenientes de famílias de baixa renda;
Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
Pessoas com deficiências, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Além das entidades envolvidas no artigo 1º, o Programa Jovem Aprendiz destina-se a estabelecimentos de qualquer natureza.

Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Os estabelecimentos de que trata o art. 9º, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, obedecido o percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exigem formação profissional.

Para o cálculo do percentual a que se refere o artigo 10, as frações de unidade serão arredondadas para o número inteiro subsequente, hipótese que permite a admissão de aprendiz.

Ficam excluídos da base de cálculo, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário instituído pela Lei nº 6.019/73.

As atribuições gerais do Empregador deverão atender as exigências da legislação federal sobre a matéria.

O contrato de aprendizagem poderá ser firmado por até 02 (dois) anos e deverá indicar expressamente:
O termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem;
Nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulação do ministério do trabalho;
A função, a jornada diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no programa de aprendizagem e o horário das atividades práticas e teóricas;
A remuneração pactuada;
Dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;
Local de execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;
Descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem;
Calendário de aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem.
O limite de 02 (dois) anos do contrato de aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamento em aspectos relacionados á deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de aprendiz por prazo indeterminado.
O contrato de aprendizagem deve ser assinado pelo responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos de idade.
O prazo contratual deve garantir o cumprimento integral da carga horária teórica e prática do programa de aprendizagem.

O contrato de aprendizagem deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado com registro e anotação na carteira profissional de trabalho e, para sua validade exige-se:
Matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
Inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;
A programa de aprendizagem deve ser desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério do Trabalho.

O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:
No seu termo final;
Quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 6 º;
Antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;
Falta disciplinar grave;
Ausência injustificada á escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
A pedido do jovem aprendiz;
Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
Morte do empregador constituído em empresa individual;
Rescisão indireta.
Nos casos das alíneas “e”, “f” e “g” o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato.
Não se aplica o disposto do art. 480, da CLT, às hipóteses de extinção do contrato previstas nas alíneas do inciso III.

As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

O Conselho Municipal dos Educação do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, a ser aberta em época adequada mediante lei específica.

Demais disposições desta lei serão regulamentadas através de decreto do chefe do Executivo.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:111A4EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) ERRATA AO DECRETO N.º 024/2023

ERRATA AO DECRETO N.º 024/2023
(Republicação)

ONDE DE LÊ:

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Ensino.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. ALINE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 57.843.276-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.099.849-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Ensino, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

LEIA-SE:

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. ALINE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 57.843.276-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.099.849-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9027346E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2023

PORTARIA N.º 112/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação ao na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a partir de 01 de abril de 2023, ao servidor **MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO**, RG/SSP-PR n° 68640075, MOTORISTA, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por ser Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133-2021 citada no Decreto nº 074-2023, com fundamento no art.49 e art.53 §1 e §2, da Lei Municipal nº 02/14.

Parágrafo Único: O Servidor cumprirá as atribuições do cargo de origem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C443F899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO069-2023

RESOLUÇÃO Nº 069/2023

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	DE	PARA
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00	R$120,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00	R$120,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00	R$120,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de março de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04769D97

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: B R DE ALMEIDA BEATRIZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 50.064.198/0001-45
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FARMACEUTICO para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de março de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BR DE ALMEIDA BEATRIZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B75D2D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 2/2023

Em conformidade com os elementos do Processo nº 2/2023, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ: 10.741.291/0001-22
TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÂ-PR., 29 de março de 2023..

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A2E62F5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RAFAELA DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de março de 2023 a 29 de março de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RAFAELA DE MATOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.707.976-0 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 229.540.768-01, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1737/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD34DE3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8428099

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de março de 2023 a 29 de março de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:430912E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de março de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **JOSÉ PLACIDIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94B7FEFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR LUIS PAULO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de março de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **LUIS PAULO RAMOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.588.637-4 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 384.112.478-05, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 138/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3AB989B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2023 a 30 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria n°. 283/2023 de 27 de fevereiro de 2023 em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08CC643D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I –Conceder, no dia 23 de março de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75E02A3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 25 de março de 2023 a 29 de março de 2023, 05 (cinco) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**ao Servidor**JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90E4C402

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2023

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH, DO HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira, subordinada à diretoria Clinica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- Dr. Rafael João Zaupa Neto – Médico Cirugião
- Luciana Lemhcklh Pressendo – Diretora HMMCS
- Erica Ruelis Amais – Enfermeira
- Barbara Priscila Ducatti Silva - Farmacêutica
- Danieli Espadin - Nutricionista

Membros Executores:

Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:

I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;

II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;

VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;

VII - Manter nível de atualização necessário;

VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;

IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares.

Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:

- Andrey Gustavo Treib – Médico Plantonista
- Alisson Rodrigo Belini – Medico Atenção Básica
- Francine Iohana Gonçalves Andrinoni – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica
- Larissa Christina Luders Gonsales – Enfermeira Pronto Socorro
- Sabrin Aparecida de Paula Sciteri – Enfermeira Hospitalar
- Willian Henrique Batistti – Fisioterapeuta
- Zilda Maria Silva Rocha – TE Centro Cirúrgico

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;

III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;

V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;

VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:465E3AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 10/04/2023 à 19/04/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19DE9D8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CA0C64F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28DB1213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 17 de março de 2023, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria n° 331/2019 de 29 de maio de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D1D42FAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 27 de março de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.435.894-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.529.156.382-68, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 200/2023 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A36AC938

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Protocolo Servidor e-047/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de março de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1735/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C19EFAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Memorando 795/2023 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25823E7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 674/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26F46946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2023

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 673/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F2308C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 663/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69A3859F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2023

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 662/2023.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de março de 2023 a 26 de março de 2023, 26 (vinte e seis) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CAF8DC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-057/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 à 16/03/2020, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 45 (quarenta e cinco) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA4AB615

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-073/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B26DF164

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-106/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F238D17C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-092/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01C254F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-054/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:581F60DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iporã - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº 849/2007, Lei Municipal nº 983/2008, Lei Municipal nº1.389/2015 e Lei Municipal nº1822/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iporã-Pr e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Iporã-Pr, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.007,85

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 849/2007.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 849/2007.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal nº 983/2008.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 983/2008, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iporã-Pr ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e nas Leis Municipais nº.849/2007, nº. 1389/2015, nº.1822/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório, com conhecimentos específicos relacionados à política da criança e do adolescente, conhecimentos básicos de informática e avaliação psicológica;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Iporã, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº.1822/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município há mais de 03 (três) anos;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Ter como escolaridade mínima o ensino médio completo, até a data da posse;
Documento em que reconheça experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, apta para uso, até a data da posse;
Ter conhecimento básico em informática (Word, Windows, Excel), comprovado por certificados ou pela comprovação de realização de trabalhos anteriores em que utilizou tais conhecimentos;
Não apresentar dependência química a qualquer tipo de sustância psicotrópica considerada ilegal, devendo apresentar no dia da posse o exame toxicológico, sob pena de eliminação.
O candidato que estiver cursando o último ano do ensino médio ou praticando aulas para exame teórico ou prático perante o DETRAN para obtenção da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), fica ciente que poderá participar do pleito eleitoral, mas somente assumirá as funções de conselheiro tutelar se no dia da posse comprovar documentalmente a conclusão do curso do ensino médio, bem como a aprovação no exame prático do DETRAN.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
• Documentos pessoais (cópia autenticada da carteira de identidade - RG e CPF);

Comprovante de residência, fatura de água (Sanepar) ou energia elétrica (Copel);
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Histórico escolar. No caso do candidato que estiver cursando o último ano do ensino médio deverá apresentar Declaração da Instituição de ensino e no dia da posse comprovar documentalmente a conclusão do curso do ensino médio;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, apta para uso. No caso do candidato que estiver renovando a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou estiver praticando aulas para exame teórico ou prático perante o DETRAN para obtenção da CNH, protocolo fornecido pelo DETRAN para renovação da carteira ou emissão da mesma e no dia da posse apresentar Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, apta para o uso;
Cópia de Certificado ou Declaração da Instituição que comprove conhecimento em informática (Word, Windows, Excel);
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Atestado ou Declaração da Instituição ou Entidade na qual o candidato tenha adquirido experiência na área de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h no Centro Social Urbano, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de

procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1822/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1822/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03 (três) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 03/05/2023 a 09/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro Social Urbano, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhocriancaadolescenteiporaa@hotmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 22/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Centro Social Urbano, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhocriancaadolescenteiporaa@hotmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Entre os dias 06/06/2023 e 12/06/2023, será realizada a avaliação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 06/06/2023, das 9h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente; ainda no dia 06/06/2023, das 13h às 15h será realizada prova sobre informática básica, para as quais o candidato deve obter a nota mínima de 50% e no dia 07/06/2023, será realizada uma avaliação psicológica, das 9h às 11h, no Centro Social Urbano.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 14/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro Social Urbano, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 14/06/2023 à 15/06/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhocriancaadolescenteiporaa@hotmail.com.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 (vinte) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda, na Lei Municipal nº 1822/2023 e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 22 de junho de 2023, às 9h, no Centro Social Urbano.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 21/06/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, o nome e o número do candidato e o espaço para o eleitor assinalar sua preferência.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica,bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 31/03/23	Publicação do Edital
03/04/23 – 02/05/23	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/05/23	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.5)
03/05/23 – 09/05/23	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, (item 7.6)
09/05/23 – 15/05/23	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
15/05/23 – 19/05/23	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação (item 7.7)
Até 22/05/23	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
22/05/23 – 26/05/23	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/05/23 – 02/06/23	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
05/06/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
06/06/23 – 12/06/23	Avaliação dos candidatos
06/06/23	Aplicação das provas (conhecimento específico sobre o ECA e Informática) (item 7.13)
07/06/23	Avaliação psicológica
14/06/23	Publicação do resultado da avaliação.)
14/06/23 – 15/06/23	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14
19/06/23 – 20/06/23	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/06/23	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
21/06/23	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/06/23	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
22/06/23	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1389/2015 e na Lei Municipal nº. 1822/2023 , sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Iporã-Pr para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Iporã, 29 de março de 2023.

Comissão Especial:

Milena Valentim Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

Cíntia Siquerolo Oselieri Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:822D2618

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°007/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer **AD REFERENDUM.**

Resolve:
Art.1° -Aprovar, a prestação de contas do 4º Quadrimestral de 2022 - SETEMBRO – OUTUBRO – NOVEMBRO - DEZEMBRO

Iporã, 28 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED0A4F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°008/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer **AD REFERENDUM.**

Resolve:

Art.1° -Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG. Referente ao ano de 2022.

Iporã, 28 de Março de 2023.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5E9DE61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A9A55F44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de março de 2023 a 08 de abril de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF781029

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de março de 2023, , ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93C6C285

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCE665D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2023 a 12 de abril de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33BBD052

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2023 a 31 de março de 2023, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AFC3F66F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONTRATO 283/2022.

Pelo presente em atenção as normas legais para cumprimento de exigências junto ao PARANACIDADE, efetuamos a seguinte correção junto ao Paragrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato 283/2022:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O Fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro
(....)
Paragrafo Segundo:
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA, c ao fiscal substituto Sr. (a) VICTOR ADRIANO MARTINS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O Fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro
(....)

Paragrafo Segundo:
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. GILBERTO MARCIACK, e ao fiscal substituto Sr. RODRIGO WESLEY MONTORO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Permanece inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Iporã 29 de março de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:440C31EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Adm: Nº 017/2023
Objeto: Registro de Preços a Aquisição de embalagens e caixas plásticas, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município
Empresas vencedoras valor total: R$4.805,00(quatro mil e oitocentos e cinco reais):**SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**(39895611000180) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais).
Itens desertos:5 e 6
Item fracassado:1
ITAMBARACÁ - PR, 29 de março de 2023

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:004C5603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 135/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 165/2023, 166/2023 e 170/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) os professores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
Maria Júlia de Campos Pacheco	400780	10 horas	28/03/2023
Juliane Caroline Santana	400782	10 horas	28/03/2023
Maria de Fátima Santos da Silva	400790	10 horas	29/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35C89A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 136/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o Ofício nº 243/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SALVADOR PAULO DIAS	200808	MOTORISTA	03/08/2020 A 02/08/2021	03/04/2023	22/04/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A9EE901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 006/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de serralheria para fabricação e fornecimento de grades com 1 m de altura de metalão 20x20 e portão de 1.75x2 metros de metalão 20x20, mediante instalação e pintura na localidade onde se encontra o prédio da escola 6 salas em vista a iminente transferência da Escola Municipal Sebastião Severino para esta localidade, valor total de R$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 027/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 29 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:5D3B5905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 137/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 240/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Karin Letícia Rosseto Meneghel	900007	Dentista	09/07/2021 a 08/08/2022	10/04/2023	29/04/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C47DBAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 138/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 175/2023 da Secretária de Saúde de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM

Juliana Aparecida Soares	200862	Agente Administrativo	01/02/2022 a 31/01/2020		17/04/2023	06/05/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8A63DCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 139/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Senhor VINICIUS CURSO RUIZ como responsável pela Seção Financeira e Contábil do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6072B522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 014/2022,
Processo Administrativo nº 123/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, na especialidade Clinico Geral, para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica do Município, torna público aos interessados, a INTENÇÃO DE REVOGAR o Processo Administrativo/Edital em epígrafe, CONSIDERANDO a urgência da contratação de médico para compor Equipe da Saúde da Família, para que se busque outras soluções/alternativas de contratação, para fins da manutenção da Equipe da Saúde da Família e assim, garantir a satisfação do interesse público e a eficiência na contratação ora pretendida.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Revogação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá-PR, 29 de março de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:376E0F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 325/2023 e plenária realizada no dia 29 de Março de 2023:

RESOLVE

Art 1º - Aprovar a Comissão Especial Eleitoral para o inicio do processo das eleições unificadas do Conselho Tutelar de 2023.

Coordenador: Ana Claudia Cherubim
Vice-coordenador: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Secretários: Eula Rosa Souza, Luiz Renato Tonet, Marcos Francisco de Andrade, Isabel Monteiro da Silva Outuki, Suelen de Almeida Porto, Silvana Aparecida Soares Zamboni, Mary Helena da Silva, Maria Leodice Jussiane Dias, Gisele Aparecida Batista, Sara Gabriane dos Santos Trevisan

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 29 de Março de 2023.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC7B6526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, objeto do Processo Administrativo nº 019/2023, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla GUILHERME & BENUTO para a 2º Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, neste Município, da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 34.457.782/0001-04, sita à Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, possui Contrato e Declaração de exclusividade de representação dos artistas GUILHERME & BENUTO, pelo valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para eficácia do ato, nos Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:419F002D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - SAMAE

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 01/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Gustavo Henrique Montini	Advogado	Marialva	22 e 23/03/2023	Capacitação do TCE/PR: Implantação as novas regras de contratação pública - NLL	R$ 615,00
Reginaldo Aparecido Tonet	Pregoeiro (Portaria nº 06/2023)	Curitiba	30 e 31/03/2023	Formação de agente de contratação e pregoeiro na NLL	R$ 700,00

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 29 de março de 2023.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:76CD266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses após sua publicação.

Aos vinte e um dias do mês de março do exercício financeiro de 2023 na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para **Locação de Máquinas**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas, conforme especificações do anexo I (termo de referência) do edital de pregão presencial nº 08/2023.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente REGISTRO DE PREÇOS.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 08/2023, inerente ao Registro de Preços n.º 02/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 08/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.
III - A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, para efetuar o início da prestação dos serviços, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso
c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

V - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;
Pelas Detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 08/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 28 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

MARLON CASTRO PAVESI PINI	*ANTONIO LUIZ GRACIOTIN*
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Detentora do Registro	Detentora do Registro

EMPRESA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 08.671.846/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Escavadeira Hidráulica.	**500**	HORAS	480,00	240.000,00
2	Locação de Trator Esteira.	**100**	HORAS	475,00	47.500,00
TOTAL				**287.500,00**	

EMPRESA: NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - **CNPJ Nº** 05.924.291/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Locação de Rolo compactador liso vibratório.	**100**	DIÁRIA	2.673,00	267.300,00
TOTAL				**267.300,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:89844F7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Objeto: **Aquisição de veículo novo, destinado a suprir a demanda do Município e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h15min (oito horas e quinze minutos) do dia **17/04/2023**.
Abertura da Sessão: **17/04/2023** às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 29 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:050813B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2120/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2120/2023
DATA: 29.03.2023

SÚMULA: RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1562/2015 de 17.03.2015.
Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de Dezembro de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Itapejara D´Oeste, Pr, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B90DA1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2121/2023

LEI Nº 2121/2023
DATA: 29.03.2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI".

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1545/2015 de 28.01.2015, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder transferência de recursos a título de parceria, conforme Cronograma de Desembolso em anexo que passa a seguir da seguinte forma: até o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício 2023, desde que observado o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais legislações vigentes e aplicáveis, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, CNPJ nº 78.243.524/0001-09.
Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei será utilizado para a realização de metas e objetivos delineados no Plano de Aplicação que constitui o Anexo I desta Lei, e que dela faz parte integrante.
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.
Art. 3º - A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.
Art. 4º - Será celebrado Termo de Fomento, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Termo, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento Municipal de Assistência Social e da Dotação Orçamentária existentes no Orçamento Geral do Município.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9F17002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 13 (treze) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 030/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFC2AB6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 13 (treze) de Abril de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 034/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1A791A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Avaliação do para interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos na Feira do Trabalhador - Chamamento Público 01/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Avaliação do Chamamento Público 01/2023, com o objetivo de avaliar critérios de pontuação para preenchimento das vagas na Feira do Trabalhador para comercialização de produtos.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

GILBERTO DE CRISTO	RG Nº 8.091.723-6
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	RG Nº 4.335.735-2
LARISSA TAYNA FARIA THIBES	RG Nº 13.398.083-0
MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA	RG Nº 8.771.716-0
MAURI BORTOLUZZI	RG Nº 3.863.502-6

Art. 3º. – A atuação da Comissão não será remunerada.
Art. 4º. – A presente Portaria vigerá até a conclusão do processo de avaliação para o preenchimento das vagas para comercialização de produtos na Feira do Trabalhador.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F47BDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2023

CONTRATO Nº 042/2023
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para todas as Secretarias Municipais e seus departamentos".
DO VALOR: R$ 18.721,77 (dezoito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7B392501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 12/04/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/04/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Realização de serviços para seleção de candidatos e eleição de Conselheiros Tutelares, no Município de Itaperuçu/PR.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 21.133,33 (vinte e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 29 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FA349B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2023

CONTRATO Nº 049/2023
MODALIDADE DISPENSAELETRÔNICONº 013/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECÂNICA LÍDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica, Elétrica e Revitalização da Retro New Holland HBN110BPNAH27826"
DO VALOR: R$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais)
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:12DFDD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2023

CONTRATO Nº 048/2023
MODALIDADE DISPENSA ELETRONICO Nº 012/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA LIDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "Em Prestação de Serviços de Manutenção e Revitalização em Bomba de transferência de combustível e Válvula de controle de injeção de combustível de Patrola CattePillar 120K"
DO VALOR: R$ 46.289,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais)
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1D714B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação desenvolver nas escolas os projetos de ensino religioso e valores, projeto Separa e a caminhada de conscientização.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.878,14 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 04/04/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 04/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 29 de março de 2023.

BRENDO RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto N° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4B66D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº014/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de profissionais especializados para serviços Arbitragem para jogos Escolares na Cidade de Itaperuçu",** no valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** junto à empresa **ESCOLA DO ESPORTE LTDA, CNPJ N° 06.157.942/0001-64,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 29 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C57BFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 001/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eleonai Cordeiro da Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.714.340-3/PR,** matrícula **51501,** ocupante do Cargo de **Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais**, referente ao Período Aquisitivo **22/23**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de abril de 2023 a 06 de maio de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Fica autorizado o pagamento de terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono secundário.
Art. 3º- Está portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contato.

LUCAS ARTIGAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3C4D4F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 027/2023

DECRETO Nº 027/2023
De 29 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Recursos Vinculados no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884600030.100 – Pagamento Precatório
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 166).....R$ 8.000,00
TOTAL
.....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS,VIAÇÃO,SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONIMICO
04001:1545100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 210).....R$ 14.000,00
TOTAL
.....R$ 14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 460)..... R$ 5.000,00
TOTAL
..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 2.000,00
TOTAL
..... R$ 2.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 29.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 29.000,00
TOTAL
.....R$ 29.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1.480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:689E12AC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
RESOLUÇÃO N.º 02/2023

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITAÚNA DO SUL - PR
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
LEI Nº. 766/2010.
Endereço: Av. Brasil, 883 CEP – 87980-000
Itaúna do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l e o Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, período de Julho a Dezembro 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, 2º semestre, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, referente ao período de Julho a Dezembro de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 29 de Março de 2023

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/12/2022 R$ 46.743,54	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para as atividades do programa Nossa Gente Paraná, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:52F6CC77

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG nº 4.748.670-0/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/03/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:48FDCF2E

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação de Edital para Convocação para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão **2024/2027.**
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade ao Edital 001/2023 do CMDCA para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2027.
Art. 2º Dar publicidade a composição da Comissão Especial.
COMISSÃO ESPECIAL
Janicler Lillian Pereira Guilhem
Valdirene Lucas da Silva
Elizabeth de Souza Narciso de Góis
Leticia Mitie Tomioka
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul , 30/03/2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A8BC029

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2023
De 29 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia o médico do trabalho oficial do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designado como médico do trabalho oficial do Poder Executivo de Itaúna do Sul, o Sr. ERASTO FELIPE CORREA ROOS – CRM/PR nº 36088.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BA7DB2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031-2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
Processo administrativo nº 046/2023

CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA LTDA – CNPJ: 08.878.824/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA E RUFOS, COM RETIRADA E RELOCAÇÃO DE TELHAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$17.310,12
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E430BE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 30-2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 030/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 031/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA E RUFOS, COM RETIRADA E RELOCAÇÃO DE TELHAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 29/03/2023. Término 28/03/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/03/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F346A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 078/2023 PREGÃO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 078/2023
PREGÃO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 30.940,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BADÃO COMERCIAL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 29.03.2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:76F413BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 075/2023 PREGÃO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 075/2023
PREGÃO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Nova data da sessão de julgamento 03/04/2023 ás 14:00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:11EAE823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO N.º 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2019
LICITAÇÃO N.º 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatcerkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade RG n.º4.651.803-9SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 30/09/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de março de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

EUGENIO ZATCERKONEY –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8CD1B337

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 03 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6C8E27C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora Maria Eduarda Crestani Buzetti, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 1º de abril de 2023, conforme solicitação da SEDUC, nos termos do Oficio nº 003/2023, de 02/03/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos, autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55F99B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, o Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Secretário Municipal da Administração é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Ivatuba se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Ivatuba deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre

dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF2F827A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, as Contratações Diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. - Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. - Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma

natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º. - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do parágrafo 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. - Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º. - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse
da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. - Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º. - As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, na forma do Regulamento próprio.

§ 5º - Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta de Ivatuba poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. - Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. - A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC374DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, as Modalidades de Licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. - O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.

§ 1º. - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. - Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. - É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

§1º. - Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. - Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. - O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. - A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento de entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma previstos em edital.

§ 1º. - No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. - O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. - Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º - A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º - Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º - Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º - Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º - As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º - A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º - O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º - O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º - O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º - Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º - Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º - Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º - O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º - No caso previsto no § 5º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º - No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º - O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. - O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º - A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º - O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. - O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º - As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º - A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º - No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º - Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º - A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0A06CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Da Fase Interna
Da Condução do Processo

Art. 1º. - A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. - Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. - O projeto de que trata o parágrafo único do artigo anterior deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. - As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º - É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º - É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º - Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. - O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º - Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. - No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Ivatuba, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. - Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º - O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º - O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. - A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º - A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º - Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º - Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. - A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º - O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º - Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º - A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa
Disposições Gerais

Art. 10. - As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º - A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º - O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º - O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º - A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. - Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º - A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º - A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. - A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou seja o Secretário Municipal de Administração, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. - Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais

Art. 16. - As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. - Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º - Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. - Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. - O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º - A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. - Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. - O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. - São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º - Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. - A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º - No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. - O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. - Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais

Art. 26. - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§ 1º - O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º - O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º - Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. - Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º - O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º - O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º. - Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. - Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, nos procedimentos para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. - No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. - Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º - Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29/12/2009.

§ 3º - Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º - O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º - A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 41. - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. - Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. - As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. - O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. - Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. - O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. - Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. - Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. - Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º - O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º - O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º - O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. - O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º - O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º - Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º - Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. - Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. - Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. - Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º - No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n º 14.133, de 2021.

§ 2º - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º -As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação

deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º - A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. - Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá, conforme o interesse público, complexidade e economicidade:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. - O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. - A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º - Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º - O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º - São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. - Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º - O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º - Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º - Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. - Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º - Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º - Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. - Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB179F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º. - A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba.

§ 2º. - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no

órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. - O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º - O resultado do credenciamento será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

§ 6º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Ivatuba e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no cadastro de fornecedores do Município de Ivatuba, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. - São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. - São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. - Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba, e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. - A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. - No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º - As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º - A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. - A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. - Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. - Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. - Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. - A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. - O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. - O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. - A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. - Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. - Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º - O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º - No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º - Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º - As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º - Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º - A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º - Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de

prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. - A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º - A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. - A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º - O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º - No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a
todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º - O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. - Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante

procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de circulação regional.

Art. 46. - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com
quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência
do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. - O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º. - Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. - Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. - O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º - A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. - O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. - Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º - A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º - As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 71. - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n º 14.133, de 2021.

§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizados contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. - O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com

preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º - O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. - É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. - O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. - Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º - É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º - Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da
Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ivatuba para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. - A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D42082FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, o Enquadramento dos Bens de Consumo nas Categorias de Qualidade Comum e de Luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Art. 1º. - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município de Ivatuba deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. - Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º. - Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 3º. - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º. - Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ABADDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, as Funções Essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º - Compete ao Secretário Municipal de Administração a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º - Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Secretário de Administração, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º - É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. - O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou seja o Secretário de Administração a responsabilidade pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretario de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5AB1D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, as Locações de Imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Disposições Gerais

Art. 1º. - As locações de imóveis pela Administração Municipal de deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. - Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. - A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Estado do Paraná que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estado disponibilizável ao Município de Ivatuba:
a) a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 4º. - Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º. - Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º. - Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º. - Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 5º. - Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º. - O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º. - A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º. - O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias
de sua aprovação.

Procedimentos Administrativos de Locação

Art. 6º. - O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ivatuba, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 7º. - Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º. - Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ivatuba providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º. - Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º. - Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 8º. - Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 9º. - Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ivatuba verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º. - Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ivatuba providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º. - Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ivatuba for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 10. - Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Ivatuba, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema Elotech do Município de Ivatuba.

Art. 11. - Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Ivatuba.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 12. - As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 13. - Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. - Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 14. - No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. - Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. - No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 16. - Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Ivatuba; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 17. - O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 18. - A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 19. - Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 20. - A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º - Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º - No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º - O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 21. - O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. - Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 22. - As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 23. - As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. - Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 24. - Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 25. - A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 26. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54AB31E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os Orçamentos Estimativos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º. - A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º. - Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º. - Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º. - Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. - Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º. - Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º. - O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. - No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º. - As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º. - Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. - Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º. - Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. - **Para** a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º. - **Em** condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º. - Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º. - As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. - Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. - Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º. - No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º. - Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º. - A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º. - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º. - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º. - O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. - No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º. - Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º. - No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º. - No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º. - O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º. - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do

contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. - O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. - Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. - Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. - As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º. - O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.

§ 2º. - O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º. - Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º. - No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º. - O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. - No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. - Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. - Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. - A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º. - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º. - Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º. - Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º. - O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º. - O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º. - A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e
Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste

Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. - Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º. - O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º. - A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º. - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º. - A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º. - A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º. - Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. - Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. - Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. - A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º. - Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. - Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º. - A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:016DF87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os Pagamentos das Obrigações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Disposições Gerais
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Art. 1º. - O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. - A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa,

mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. - Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. - A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. - A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. - A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº. 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.

§ 1º. - A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º. - A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. - A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º. - A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º. - O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão
proferida pela Diretoria de Orçamento Estadual a respeito.

§ 3º. - O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º. - O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º. - A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º. - O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º. - Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da lei federal nº 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. - O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. - Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. - O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. - Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. - O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

§ 1º. - O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º. - O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. - A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 14. - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. - O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º. - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º. - Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º. - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º. - A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. - Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. - As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. - Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º. - A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º. - O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º. - Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. - A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. - Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. - O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. - A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. - Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º. - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º. - Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º. - A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. - A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º. - O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º. - O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º. - As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. - No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 24. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E21FC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, a Participação da Sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Da Audiência Pública

Art. 1º. - A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º. - Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º. - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. - A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º. - Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º. - O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDE43031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, as Práticas Contínuas e Permanentes de Gestão de Riscos e de Controle Preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Art. 1º. - Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas conclusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. - Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. - O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. - O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º. - O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º. - O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º. - Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º. - Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º. - Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º. - O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. - A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º. - Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. - Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º. - A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade

responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º. - O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º. - Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C55561E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. - A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º. - Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º. - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º. - Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º. - Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º. - Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º. - O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º. - Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º. - A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º. - Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. - Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. - A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º. - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º. - Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º. - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º. - O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º. - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. - No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º. - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º. - Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. - Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB1414C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os Regimes de Empreitada, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Art. 1º. - A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário,
Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. - Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. - Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos–em seus itens orçamentários.

§ 1º - No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º - Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. - É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. - São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 6º. - No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. - Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º - Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º - Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º - Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º - Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º - Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. - Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. - Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§ 1º - Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º - Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-

integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º - Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º - A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º - Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º - Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º - Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. - Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º - Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º - No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º - No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º - Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º - O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º - O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. - É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. - A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B9C09D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, os Convênios e Termos de Cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

DECRETA:-

Art. 1º. - Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. - Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º. - Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Ivatuba com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. - Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. - A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Ivatuba e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. - Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. - O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. - O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. - Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. - Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único.- Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. - A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. - Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. - No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. - A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. - A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. - As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3AB2C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMI

CONTRATO Nº. 041/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de pavimentação asfáltica no Jardim Refúgio do Município de Ivatuba, conforme projetos, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estabelecido no Contrato de Repasse nº. 924883/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal.**
FISCAL DESIGNADO: **Alzemiro Francisco Rech Junior, Engenheiro Civil e Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	01	Pavimentação asfáltica no Jardim Refúgio do Município de Ivatuba.	879.500,00	879.500,00
				TOTAL	**879.500,00**

VALOR: **R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de março de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:878C4F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 009/2023-PMI

CONTRATO Nº. 042/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **L. CONTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.138.766/0001-25.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Páscoa em comemoração ao Dia da Páscoa (09/04) para distribuição gratuita aos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria de Lourdes Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	330	Undd	Ovo de pascoa com no mínimo 185g, medindo 15 cm de altura, no interior do ovo devera haver no mínimo 2 bombom INGREDIENTES Ovo: Chocolate ao leite - Ingredientes: açúcar, leite em pó, liquor de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Contém lactose. Contém glúten. Bombom Chocolate: Chocolate ao leite - Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	55,00	18.150,00
				TOTAL	**18.150,00**

VALOR: **R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de março de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65B90BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO

Onde lê-se: **PORTARIA Nº 069/2023**

Leia-se: **PORTARIA Nº 074/2023**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Ademir Galante Gomes, matricula nº. 413, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a partir de 17/04/2023 retornando em 22/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 653/2023 - PMI de 23/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9DF5E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 633/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Brasão e Placas de (Aviso) Câmeras de Monitoramento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **31 de março de 2023 até às 23h59min do dia 04 de abril de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 04 de abril de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 31 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 29 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E01859E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de pavimentação asfáltica no Jardim Refúgio do Município de Ivatuba, conforme projetos, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estabelecido no Contrato de Repasse nº. 924883/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal, a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Ivatuba - Pr, 29 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C132CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente L. CONTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.138.766/0001-25, por apresentar a proposta

mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Páscoa em comemoração ao Dia da Páscoa (09/04) para distribuição gratuita aos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2023-PMI, no valor de R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).

Ivatuba/Pr, 29 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9E91A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 52/2023 DE 24/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 52/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.283,59 (quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
658 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.283,59
659 - 3.1.91.13.00.00	33051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**40.283,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA7A3CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

RESOLUÇÃO CMF Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, referente aos recursos do FUNDEB.

O Conselho Municipal do FUNDEB, no uso das atribuições que lhes conferem os Decretos Municipais nº 119/2022 e 006/2023,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal do FUNDEB de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de março de 2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, referente aos recursos do FUNDEB, exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 22 de março de 2023.

INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES
Presidente do Conselho do Fundeb

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FB97D25A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 138/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela abaixo:

DATA	**DESTINO**	**HORARIO**	**MOTIVO DO DESLOCAMENTO**	**N° PROCESSO**
29/03/2023 30/03/2023 31/03/2023	Bela Vista- Pr.	Saída: 18h00 chegada prevista:01h20	Transportar Projeto Municipal Esportivo de Futsal de Jaguapitã	1500/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C79E3DF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS

AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para retificação do edital, conforme impugnação da empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Jaguapitã – PR, 29 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6A21EA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 139/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o feriado do dia 07/04/2023, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa,

RESOLVE

FIXAR o horário de expediente na sede da Prefeitura, para o dia 06/04/2023 – 5ª Feira Santa, das 08h00 às 12h00.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60743F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 436, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Regulamenta a forma de reconhecimento de idoneidade moral e comprovação de experiência de atuação em atividades à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando os incisos II e VII do artigo 49 da Lei nº 3065, de 16/03/2015,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de março de 2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1o. No ato da inscrição para o cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá ter reconhecida idoneidade moral, firmada em declaração por duas testemunhas conforme formulário apresentado no anexo I desta Resolução.

Art. 2o. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), a atividade desenvolvida, o período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do tomador do serviço, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA, anexo II desta Resolução. Deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado das atividades desenvolvidas. Para efeito desta Resolução, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c) Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento.
d) Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania.
e) Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa- Paraná, 29 de Março de 2023.

Liziane Ramalho Pinto
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr.(a)_____
Portador(a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o(a) desabone até a presente data.

Lapa/PR, _____de _____de 2023.

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo

jurídica)			do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lapa/PR _____ de _____ de 2023.

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FAB3A28

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 437, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa-PR - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3065/2015, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/03/2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispor sobre o Edital nº 01/2023, do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para o quadriênio 2024/2028:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por esta Resolução, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa.
1.1.1. A Comissão Especial do Processo Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 434/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Lapa, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.988,32 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo reajustada na mesma data e mesmo percentual dos reajustes concedidos aos Funcionários Públicos Municipais, acrescido de R$200,00 (duzentos reais) de Auxílio Alimentação.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, firmada em formulário fornecido pelo CMDCA;
II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município no mínimo há 02 (dois) anos comprovando residência por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone, ou outra em seu nome e IPTU, em caso de não possuir imóvel próprio deverá apresentar contrato de aluguel;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. estar quites com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou;
VII. estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, firmado por meio de apresentação de atestado médico;
VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio fornecido pelo CMDCA, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atividade desenvolvida e período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado que comprove as atividades desenvolvidas, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c) Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
d) Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
e) Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IX. não estar sendo processado ou ter sido condenado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País, pela Justiça Estadual e ou Federal;
X. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, relativa às medidas previstas no artigo 129 da Lei nº8069/90;
XI. comprovar, no momento da inscrição de candidatura, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao Edital nº 01/2023;
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados nesta Resolução, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos e julgamento de eventuais impugnações e/ou recursos;
d) Data e local para realização da Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática, de caráter eliminatório;
e) Resultado da Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática;
f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
j) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas nesta Resolução e no Edital nº01/2023, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 03/04/2023 a 28/04/2023 das 09hs às 11hs e das 14:00hs às 16:00hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Av. Aloisio Leoni, 154, centro, Lapa-PR.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Av. Aloisio Leoni, 154, centro, Lapa-PR.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas desta Resolução;
b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar 01 (uma) foto colorida 3x4 recente;
d) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 desta Resolução;
e) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial do Processo Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, site do Município, mural da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.

5. DA ELEIÇÃO:
5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial do Processo Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições desta Resolução, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes eleitores do Município, devendo apresentar título de eleitor e documento com foto;
b) as regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) a votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) a apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) a definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) a definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
i) a data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.

5.2. Da Candidatura:
5.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu Título de Eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:
Deve-se respeitar ao disposto na Resolução CONANDA nº231, de 28 de Dezembro de 2022, e demais condutas a seguir:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.1.5 desta Resolução.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial do Processo Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor desta Resolução aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a esta Resolução.
5.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta Resolução;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.1.5;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos desta Resolução poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial do Processo Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial do Processo Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial do Processo Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:
5.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por Edital da Comissão Especial do Processo Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.
5.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
5.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor do Município, acompanhado de documento oficial de identidade (documentos físico ou digital);
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial do Processo Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
5.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial do Processo Eleitoral.
5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral.
b) A Comissão Especial do Processo Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, site do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS),Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa,

Ministério Público e Fórum Eleitoral, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 desta Resolução.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS:
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS:
7.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) ao resultado final da prova escrita;
c) à eleição dos candidatos;
d) ao resultado final.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, publicação do resultado da prova escrita, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1. desta Resolução, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Aloisio Leoni, 154, centro, Lapa-PR.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
7.8. Cabe à Comissão Especial do Processo Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
7.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
7.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial do Processo Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de até 02 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha e formação, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5. Caberá ao Prefeito Municipal e Presidente do CMDCA dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
8.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de Edital, a ser publicado nos locais indicados no item 7.11 desta Resolução, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, site do Município, mural da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
9.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
9.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
9.4. Os itens desta Resolução poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, site do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.
9.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Av. Aloísio Leoni, 154, centro, Lapa-PR.
9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial do Processo Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

9.8. As ocorrências não previstas nesta Resolução, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial do Processo Eleitoral .
9.9. Todas as decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
9.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e desta Resolução.
9.11. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
9.11.1. O Conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
9.12. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa-Paraná, 29 de Março de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA344975

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 438, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dá publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor este Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o Artigo nº 17 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando a Resolução Nº. 435, de 01 de Março de 2023, que Convoca Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Nomeia a Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/03/2023, em Assembleia Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade do resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 12 de Maio de 2023 à 12 de Maio de 2025, sendo eleitas as seguintes entidades:

Nº	ENTIDADE ELEITAS
•	AMAS Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ nº 79.573.499/0009-33
•	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63
•	Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, CNPJ nº 01.123.994/0001-04
•	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, CNPJ nº 40.298.143/0001-46
•	Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE, CNPJ Nº 79.372.108/0005-99

Art. 2º – Sendo eleita a Entidade CIEE- Centro de Integração Empresa Escola em sexto lugar, primeira suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Março de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8607F31

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 – PD N° 16213/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 508/2023 (PD 5003/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 13
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2028 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.470.200.000.000 - DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF6BFA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ODICLEA DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F01A9033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:
VALOR ORIGINAL ITEM 08 DO LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (PERÍODO 12 MESES) – R$24.786,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – SUPRESSÃO DE R$1.001,86 (HUM MIL, UM REAL E OITENTA SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 4,04% (QUATRO VIRGULA ZERO, QUATRO POR CENTO).
VALOR ORIGINAL ITEM 18 DO LOTE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (PERÍODO 12 MESES) – 24.786,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – SUPRESSÃO DE R$1.001,86 (HUM MIL, UM REAL E OITENTA SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 4,04% (QUATRO VIRGULA ZERO, QUATRO POR CENTO).
VALOR ORIGINAL ITEM 05 DO LOTE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PERÍODO 12 MESES) – R$ 11.074,18 (ONZE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) – SUPRESSÃO DE R$851,86 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 7,69% (SETE VIRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO).
VALOR ORIGINAL ITEM 02 DO LOTE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (PERÍODO 12 MESES) R$1.703,72 (MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) – SUPRESSÃO DE R$851,86 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).
VALOR ORIGINAL ITEM 04 DO LOTE 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PERÍODO 12 MESES) R$7.199,87 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) – SUPRESSÃO DE R$851,86 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 11,83% (ONZE VIRGULA, OITENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA REQ. N° 531/2023 (PD N ° 5303/2023) SECRETARIA DE OBRAS, REQ. N° 527/2023 (PD N ° 5269/2023) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REQ. N° 539/2023 (PD N ° 5578/2023) SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, REQ. N° 532/2023 (PD N ° 5305/2023) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARECER JURÍDICO N° 270/2023.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.559,30 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE4A4488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.03.2023 E 13.03.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 62.527,31 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE(S) SEGURO(S) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQ. Nº 525/2023 – PD 5253/2023 (SECRETARIA DE OBRAS) – R$ 22.892,78
CÓDIGO REDUZIDO: 1340;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 528/2023 – PD 5280/2023 (SECRETARIA DA FAZENDA) – R$ 851,86
CÓDIGO REDUZIDO: 146;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 530/2023 – PD 5302/2022 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – R$ 10.222,32
CÓDIGO REDUZIDO: 491;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 491;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS; SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 533/2023 – PD 5309/2023 (DEPARTAMENTO SOCIAL) – R$ 5.963,02
CÓDIGO REDUZIDO: 579;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 – MANITENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 467/2023 – PD 4800/2023 (SECRETARIA DE SAÚDE) – R$ 15.045,60
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICAS
REQ. Nº 538/2023 – PD 5571/2023 (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA) – R$ 851,86
CÓDIGO REDUZIDO: 1273;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
AÇÃO: 2233 – CADASTRAR OS PRODUTORES FAMILIARES E DAS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICIPIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690600000000 - SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS
REQ. Nº 465/2023 – PD 4712/2023 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) – R$ 6.348,01
CÓDIGO REDUZIDO: 79;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE:4 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2015 – COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMONIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 93;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE:4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 – MANTER ILUMINAÇÃO PUBLICA;
VÍNCULO: 507 – COSIP CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2821E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clínico Geral Diarista, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada:
JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 15.144.295/0001-47, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.15/2023.

Lapa/PR, 29 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1E61EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COTEX TEXTIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.470.893/0001-86, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CLEUSA JOELMA JANNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D65B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.255.998/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUCINDO TOSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1C0B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 227/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2022 (PD Nº 24226/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HOFFMANN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.471.463/0001-29.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 507/2023 (PD 4984/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 193
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC5D8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 227/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2022 (PD Nº 24226/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HOFFMANN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.471.463/0001-29.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER A SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES - MATRÍCULA 4570, E-MAIL ROSDAELPICULSKI@GMAIL.COM, TELEFONE (41) 99755-3449, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 507/2023 (PD 4984/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2A89DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – PD N° 22853/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
LOTE ÚNICO: ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 766.270,21 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$459.732,53 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 306.537,68 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 496
RECURSO: 332
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
ELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
DATA: 03/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39E207D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE INSCRITO NO CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.04.2023 E 03.02.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.353,50 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 192;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

EXTENSÕES E REDE DE ENSINO; VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12F121EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 (PROCESSO 084/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: GEOPARANÁ CONSULTORIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.426.788/0001-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 534/2023 (PD N° 5400/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1292
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AÇÃO: 2215 - MANTER O LICENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66F83756

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LEANDRO PAVÃO, INSCRITO NO CPF Nº 059.427.979-86.
OBJETO: FICA COMPLEMENTADO O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°160/2020, CONFORME REQUISIÇÃO N°1820/2022 (PD N°31747/2022), CI N°109/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 289/2023- PGM:
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 4.838,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E69A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, INSCRITA NO CPF Nº 069.782.809-33
OBJETO: FICA COMPLEMENTADO O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1821/2022 (PD Nº 31753/2022), CI N°108/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O PARECER JURÍDICO N°290/2023.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 4.942,08 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F25C4EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD PRINCIPAL 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADORES: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 573/2023 (PD 6120/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1120
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15D5F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PD 2309/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADORA: F. ANDREIS NETO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.127.886/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FIORAVANTE ANDREIS NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2023 E 31.03.2024, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 582.120,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1340;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1317;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE; AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1465;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 9 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
AÇÃO: 2475 - ADQUIRIR MATERIAIS, CUSTEAR AS DESPESAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC617959

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022/IL – PD N°21400/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK,
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022, PASSANDO A SER:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFA40461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.03.2023 E 27.09.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$518.011,76 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:390B4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.077.082/0001-73.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 520/2023 (PD N° 5157/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.449.052.080.000.000.000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.449.052.420.000.000.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2654CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.925.642/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 521/2023 (PD N° 5160/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.449.052.420.000.000.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:783BF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SILVIO VIGIDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.276.825/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 522/2023 (PD N° 5161/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1072
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.449.052.080.000.000.000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9D97FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 163/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 518/2023 (PD 5143/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F51788CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 164/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 515/2023 (PD 5124/2023).
DATA: 23/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6636AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 516/2023 (PD 5131/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C752A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 512/2023 (PD 5109/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6920D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 514/2023 (PD 5118/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B435390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 517/2023 (PD 5138/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D1D7E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS – MATRÍCULA 4768 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 513/2023 (PD 5112/2023).
DATA: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB9B0ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PD (15030/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.03.2023 E 23.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 23/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E59D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PD (15030/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022 ATÉ O VALOR DE R$99.507,58 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 47,4525% (QUARENTA E SETE VIRGULA, QUATRO, CINCO, DOIS, CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI N° 010/2023 DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS,

DATADO DE 10/02/2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$99.507,58 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 834
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6031 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83DE1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.03.2023 E 08.03.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D030E4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA G & R CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **G & R CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 19.783.649/0001-54 estabelecida na Rua Pedro Alves, Nº 1146, Sala 02, CEP 85010-080, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **ANA PAULA LOPES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG 1.168.194-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 772.339.649-04, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 036/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 040/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 040/2022, por mais 01 (um) mês a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 30 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 29 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente Cis Centro Oeste

ANA PAULA LOPES RIBEIRO
CPF: 772.339.649-04
Representante
G & r Clínica Médica Ltda
CNPJ Nº. 19.783.649/0001-54

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:12AB63C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade sob nº. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTRATADA: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83 estabelecida Rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Nelson da Silva Virmond**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.237.234-1 e inscrito no CPF sob nº 471.509.919-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-120, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 100/2020 celebrado em 29 de setembro de 2020 referente ao processo de Pregão Presencial nº. 018/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **30/09/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de **R$ 115.560,00** (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	00080	01.001.10.301.0001.2001	00001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	00180	01.001.10.301.0001.2003	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 29 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 471.509.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estágio LTDA - EPP
CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:97A45680

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

PORTARIA Nº. 0162/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de Suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, **RESOLVE** designar:
Art. 1o – O Pregoeiro Oficial do Município e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Luiz G. Lopes dos Santos	Analista de Controle	083.298.799-92	Pregoeiro
Adão G. Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Equipe de Apoio
Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação	054.527.499-00	Equipe de Apoio
Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar Administrativo	033.690.959-47	Equipe de Apoio
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089.04	Equipe de Apoio

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A4424023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE 06/2023
Procedimento Licitatório nº 040/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: a partir do 30 de março até dia 17 de Abril de 2023 no horário de expediente, mediante **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 60.960,00(sessenta mil novecentos e sessenta reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).
Laranjal, 29 de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:824AFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 002/2023

LEI Nº 02/2023

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 73, 74, 75, 76 E 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 007/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 73, 74, 75, 76 e 77 da Lei Municipal nº 007/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – Fica instituído o Conselho Administrativo no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, órgão superior de deliberação colegiada, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, com a seguinte composição:
I – 01 (um) presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo;
III – 01 (um) representante dos Servidores Ativos;

§1º - Para cada membro titular haverá 01 (um) suplente representante do mesmo órgão ou classe, que substituirá o titular em caso de impedimento.

§2º - Os membros do Conselho Administrativo serão designados para o período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§3º - Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Art. 74 – O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Art. 75 – As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria;

Art. 76 – Incumbirá ao Fundo de Previdência proporcionar ao Conselho Administrativo os meios necessários ao exercício de suas competências;

Art. 77 – Compete ao Conselho de Administração:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPREVLAR;
IV – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
V – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
VI – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas e alteração da política previdenciária do Município;
VII – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis pelo FUNPREVLAR e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do mesmo;
IX – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPREVLAR;
X – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
XI – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREVLAR;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIV – apreciar a prestação de Contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XV – solicitar elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo Único: Não poderão integrar ao Conselho Administrativo, ao mesmo tempo, integrantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:3E0FE03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 003/2023

LEI Nº 03/2023

SÚMULA: INSTITUI COMITÊ DE INVESTIMENTO NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investimentos no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, composto por três membros efetivos e três membros suplentes, com o objetivo de assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do Plano administrado pela entidade observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, além das seguintes atribuições:
I – elaborar, para análise do Conselho de Administração, a Política de Investimentos do FUNPRELAR;
II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III – avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV – analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
V – na definição da Política de Investimentos observar a alocação de recursos, limites por segmento, taxas mínimas ou índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos e princípios de responsabilidade socioambiental, conforme determina legislação;
VI – ter amplo e irrestrito acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do FUNPRELAR.
§1º - Para integrar o Comitê de Investimentos, deverá o interessado estar vinculado ao regime próprio de previdência do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo;

§2º – A maioria de seus membros deverá comprovar aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

§3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e terão mandato de 04 (quatro) anos.

§4º - O Presidente do Comitê de Investimentos será eleitor por seus membros, na primeira reunião ordinária do mandato, o qual competirá representar o órgão perante o FUNPRELAR e perante os demais órgãos.

§5º - No caso de ausência, afastamento ou impedimento temporário de membro efetivo do Comitê de Investimentos, este será substituído por seu suplente.

§6º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Investimentos, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§7º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

§8º - Todas as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata e tomadas por maioria simples.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:8BD3B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 004/2023

LEI Nº 04/2023

SÚMULA: INSTITUI A DIRETORIA EXECUTIVA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Diretoria Executiva no Fundo de Previdência do Município de Laranjal, composta por:
I -Diretor Presidente;
II -Diretor Administrativo e Financeiro;
III -Diretor de Benefícios.

§1º -A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Laranjal será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.
§2º - Os membros da Diretoria deverão estar vinculados ao regime próprio de previdência do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo.
§3º - Os membros da Diretoria, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.
§4º - Os membros da Diretoria deverão ter formação educacional de nível superior, além de comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
§5º- As deliberações da Diretoria Executiva serão registradas em livro próprio.

Art. 2º - Compete ao Diretor Presidente estabelecer a política administrativa, exercendo as seguintes atribuições:
I -assinar e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, representando-o em juízo e fora dele;
II -exercer o poder hierárquico sobre o Quadro de Pessoal;
III -encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;
IV -autorizar despesas regularmente processada se vinculadas a programas, planos e projetos do Fundo;
V -promover a administração geral da entidade;
VI -autorizar a instalação de processo licitatório, homologa-lo, adjudicar os objetos aos vencedores e resolver, em instância final, sobre recursos, impugnações, representações e pedidos de reconsideração de suas decisões, bem como autorizar as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei;
VII -expedir atos normativos de sua competência;
VIII -praticar, com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos na Lei do RPPS;
IX -propor aos Conselhos a aprovação de atos de sua competência;
X -desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

Art. 3º -Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I -organizar, planejar e supervisionar os serviços administrativos;
II -orientar e elaborar na área administrativa os atos administrativos concernentes ao Fundo;
III -baixar ordens de serviços relacionados ao aspecto financeiro;
IV -organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
V -organizar e acompanhar as licitações disponibilizando apoio logístico ao órgão julgador do procedimento;
VI -manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalizar o consumo de material, primando pela economia;
VII -supervisionar o gerenciamento dos bens pertencentes ao Fundo, velando por sua integridade;

VIII -elaborar os atos relativos à área de recursos humanos, os atos concernentes ao trâmite de processos de compras, alienação e transferências de bens permanentes;
IX -promover a administração de recursos humanos da entidade;
X -fiscalizar e proceder aos atos concernentes ao protocolo e arquivos de processos;
XI -elaborar a folha de pagamento dos servidores do quadro do Fundo;
XII -promover o controle e a avaliação do desempenho do pessoal do Fundo;
XIII -supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços;
XIV -integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
XV -cumprir demais tarefas cometidas pelo Diretor Presidente dentro de sua área de atuação;
XVI -elaborar o relatório anual das atividades administrativas;
XVII -organizar, planejar e supervisionar os serviços de natureza financeira;
XVIII -elaborar o orçamento;
XIX -gerir a contabilidade, recebendo e controlando os créditos e recursos destinados ao Fundo;
XX -examinar os balancetes financeiros, analíticos e sintéticos, bem como o balanço patrimonial e financeiro;
XXI -elaborar o plano de aplicação de reservas assim como a prestação de contas e o balanço geral;
XXII -propor ao Conselho de Administração, a política de investimentos na gestão do regime próprio de Previdência Social, inclusive no que tange ao envio de demonstrativos de evolução das aplicações para o Ministério da Previdência Social na periodicidade e forma a serem estabelecidas por este Ministério;
XXIII -constituir-se no responsável na aplicação dos recursos do Fundo, conforme dispõe a Resolução n° 3.790 de 24 de setembro de 2009, do Banco Central do Brasil, em atendimento a deliberação do Conselho Monetário Nacional;
XXIV -organizar e promover processo seletivo para credenciamento de entidades de que trata art. 4º, da Resolução n° 3.790 de 24 de setembro de 2009, conforme definido na Política de Investimento;
XXV -exigir da entidade credenciada, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações;
XXVI -realizar avaliação de desempenho das aplicações efetuadas por entidade credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso de constatação de performance insatisfatória;
XXVII -zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo Fundo, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos;
XXVIII -a elaboração de relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Fundo com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;
XXIX -elaborar a folha de pagamento dos inativos, pensionistas e servidores do quadro do Fundo;
XXX -acompanhar e autorizar a apresentação periódica dos balanços contábeis do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;

Art. 4º -Compete ao Diretor de Benefícios:
I -elaborar os atos de concessão de benefícios;
II -supervisionar e promover o recadastramento de aposentados e pensionistas;
III -acompanhar permanentemente as pensões concedidas aos filhos menores dos segurados até a idade limite de percepção;
IV -emitir o protocolo e dar andamento nos processos de concessão de pensão e aposentadoria do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
V -cumprir as determinações do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos do Município de Laranjal da Administração Direta para o Fundo de Previdência do Município de Laranjal, para a execução de seus serviços, verificada a necessidade e o interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:78D06DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 005/2023

LEI Nº 05/2023

SÚMULA: INSTITUI CONSELHO FISCAL NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Laranjal será composto por 03 (três) membros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, atendendo as seguintes indicações:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III – 01 (um) representante dos servidores públicos municipais.

§1º - Para cada membro titular haverá 01 (um) membro suplente representante do mesmo órgão ou classe, que substituirá o titular em caso de impedimento.

§2º - Os conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo e dos servidores públicos municipais serão oriundos do quadro efetivo.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal para o período de 04 (quatro) anos.

§4º - Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Art. 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Art. 3º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria;

Art. 4º – Incumbirá ao Fundo de Previdência proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas competências;

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal:
I – zelar pela gestão econômico-financeira;
II – examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2866D362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BAIXA DE BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº 010/2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o relatório da Comissão de Baixa de Bens Móveis, datado de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservível no Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:

Nº Patrimônio	Descrição Resumida do Bem	Pendência
0050	Mês c/ 03 gavetas porta teclado c/ conexão	Bem Inservível
0057	Mesa Digitadora	Bem Inservível

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 29 de março de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:15CC9400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PML
PROCESSO Nº. 75/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos na Arquibancada para o Ginásio de Esportes João Margato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 27 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 380.768,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82966581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023-PML
PROCESSO Nº. 76/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de maio de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.980,96 (cento e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5048BDB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-PML
PROCESSO Nº. 76/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 28 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 156.440,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:940C8784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023-PML
PROCESSO Nº. 78/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 04 de maio de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.470,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1BE8F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-PML
PROCESSO Nº. 79/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 09 de maio de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.017.467,17 (um milhão e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06A8E348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-PML
PROCESSO Nº. 80/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de maio de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 178.799,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE1D4382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PML
PROCESSO Nº. 81/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de maio de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 742.233,98 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B71A631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	98,75	39.500,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	310,00	124.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	660,00	264.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEA3374C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 027/2023

LEI N.º 027/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL no Orçamento do Município de Loanda, para o Exercício de 2023.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Loanda, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.070	Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	300.000,00

Artigo 3º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 1002.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	300.000,00

Artigo 4º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Recapear Vias Públicas.
METAS 2023	Construir Recape de Vias Públicas Urbanas.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B6AD24B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PURIFICADOR DE ÁGUA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 006/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Contratada: ROCHA PURIFICADORES DE AGUA LTDA
CNPJ/MF: 10.346.082/0001-84
Objeto do Contrato: Purificador de Água
Valor: 1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais).
Data da Assinatura e Vigência: por 60 dias.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
44.4.4.90.39.00.00 – Material Permanente

Foro: Comarca de Santa Fé
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DAD7335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membros **ELAINE TERUMI KAMIYA**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três** procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 04/2023 – objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL DIRIGIDO AO PODER EXECUTIVO E SUAS UNIDADES DE GESTÃO, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.***

Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ. 22.963.735/0001-53, sem representante presente; PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ. 07.792.568/0001-31, sem representante presente; TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ. 41.597.900/0001-45, representante presente Sra. DANIELLY MEDEIROS PINTO, inscrita no C.P.F.: 129.809.617-01 e E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ. 43.154.042/0001-90, representante presente Sr. DIEGO ALVES FERREIRA, inscrito no C.P.F.: 064.817.859-52.** Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou aos representantes presentes para vistarem os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. Analisada toda documentação apresentada foram consultados os representantes presentes sobre algum questionamento referente aos documentos apresentados. A representante da empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ. 41.597.900/0001-45** fez os seguintes apontamentos: quanto à empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ. 07.792.568/0001-31**: apresentou documento do item 8.2, subitem 4 – Qualificação Técnica sem descrição detalhada dos serviços, e quanto à empresa **E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ. 43.154.042/0001-90,** apresentou documento do item 8.2, subitem 3 – Qualificação Econômica Financeira sem o termo de Abertura e Encerramento e sem estar registrado ou Autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Nesta toada, tratando-se de exigência expressamente contida no instrumento convocatório, vige o princípio da vinculação ao edital, devendo o licitante observá-lo para que possa ser regularmente habilitado. Assim tomando-se como base as previsões e exigências editalícias, a CPL – Comissão Permanente de Licitações decidiu pela **INABILITAÇÃO** da proponente **E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ. 43.154.042/0001-90.** Já em relação à empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ. 07.792.568/0001-31,** conforme disposto no Edital de Convocação, item 26.18, foi realizada a diligência para sanar as dúvidas e exaurir os questionamentos**.** Verificou-se o objeto, nº do processo e ano do atestado apresentado, ficando confirmada a compatibilidade com o objeto deste certame. Dessa maneira, a CPL – Comissão Permanente de Licitações decide julgar esta fase do certame da seguinte forma:

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ. 22.963.735/0001-53	HABILITADA
PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNPJ. 07.792.568/0001-31	HABILITADA
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ. 41.597.900/0001-45	HABILITADA
E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ. 43.154.042/0001-9	INABILITADA

No entanto, a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ. 41.597.900/0001-45,** será Habilitada sob condição, por se tratar de Microempresa, sendo aplicado o benefício trazido pela LC 123/06 (consolidada), por apresentar documento do item 8.2, subitem 2, CND – FEDERAL, vencida e CND – MUNICIPAL Positiva e vencida. Assim será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou seja, até a data de 06/04/2023, O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

Diante do resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos, onde será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preços", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Sendo, posteriormente, mediante aviso convocatório com data e hora, que será encaminhado a todas as empresas proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizada a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas. Por fim, solicitou-se o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo membro e Presidente da Comissão de Permanente de Licitação. Lobato, 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ. 41.597.900/0001-45
Sra. DANIELLY MEDEIROS PINTO, inscrita no C.P.F.: 129.809.617-01

E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME, CNPJ. 43.154.042/0001-90,
Sr. DIEGO ALVES FERREIRA, inscrito no C.P.F.: 064.817.859-52.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AAABF8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**31 de março, 03, 04, 05 e 06 de abril do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de se submeterem ao processo admissional, devendo apresentar os documentos relacionados no artigo 2º:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
TAIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO	085.346.429-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HRS

Art. 2º - No prazo estabelecido no artigo 1º, a candidata deverá apresentar seguintes documentos, sob pena de desclassificação e convocação do candidato aprovado e classificado na posição imediatamente seguinte:

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Santa Fé, em original;
• Fotocópia de documento que comprove o requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR);
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do titulo de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde os mesmos estão regularmente matriculados;
• Fotocópia do comprovante de residência (água ou energia);
• 02 fotos 3x4;
• Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
• Declaração de vacinas atualizadas;
• Fotocópia da Declaração de Bens e Direitos;
• Fotocópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
• Fotocópia do documento da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
• Declaração do candidato, constando que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
• Declaração do candidato, constando carga horária em outro órgão, juntamente com a Declaração do ente onde trabalha, constando a data de admissão, cargo, carga horária semanal, cópia do ato de nomeação, termo de Posse e a Declaração do local de lotação, declarando o cargo, carga horária semanal, dias e horários;
• Certidão de Tempo de Serviço Público anterior, contendo todas as informações funcionais e financeiras, ou Declaração de não ter tempo de serviço público anterior;
• Atestado de Saúde Ocupacional médico e psicológico compatível com o cargo a ser exercido, emitido pela Junta Médica Oficial da municipalidade.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, conforme item 10.6 do Edital 01/2019, de 09/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3E6B0EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.556,48 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centovos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00	498	Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.39.00.00	498	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00
4.4.90.52.00.00 – 179	494	Equipamentos e Material Permanente	9.042,17
07			
07.005		**Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00.00 – 293	830	Material de Consumo	656,01
07.005.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
4.7.90.52.00.00 – 306	879	Equipamentos e Material Permanente	252,88
07.005.08.243.0002.2.106		**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**	
3.3.90.30.00.00 – 290	832	Material de Consumo	105,42
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
4.7.90.52.00.00 – 306	862	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
		Total da Suplementação	**80.556,48**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

830 – FIA ATENÇÃO CCA 12965-9	656,01
832 – Conselho Mun. da Criança e do Adolescente 12964-x	105,42
862 - Inc. Centro Convivência 3° Idade c/c 14349-9	12.500,00

879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	252,88
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.042,17
498 - Componentes Básicos de Assistência Farmacêutica	58.000,00
Total dos Excessos	**80.556,48**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A1ABA73

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 0252023 SERVIÇOS DE LAUDOS MST

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Diante da necessidade do SAMAE de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **POTENCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 23.485.032/0001-20, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 3275, Loja 02-A, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laudos - Medicina e Segurança do Trabalho**, no valor total de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago da seguinte forma: 35% de entrada (R$ 2.870,00 - Dois mil, oitocentos e setenta reais) e o restante em 30 (R$ 2.665,00 – Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e 60 dias (R$ 2.665,00 – Dois mil, sescentos e sessenta e cinco reais), mediante apresentação da Documentação Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração

Lobato, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:220627CD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBLIC |EXTR CONTRATO ADMINISTRATIVO LAUDOS MST

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Diante da necessidade do SAMAE de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **POTENCIAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 23.485.032/0001-20, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 3275, Loja 02-A, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Laudos - Medicina e Segurança do Trabalho**, no valor total de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago da seguinte forma: 35% de entrada (R$ 2.870,00 - Dois mil, oitocentos e setenta reais) e o restante em 30 (R$ 2.665,00 – Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e 60 dias (R$ 2.665,00 – Dois mil, sescentos e sessenta e cinco reais), mediante apresentação da Documentação Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração

Lobato, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:CB26DE6D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTR DISPENSA 0262023 ASS INFORMÁTICA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Diante da necessidade do **SAMAE** de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.026.753/0001-44, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 2341, CEP nº 87013-050, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups configuração de redes, antivírus, configuação e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizados pela autarquia, suporte técnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos/softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração de descritivos técnicos de softwares a serem contratados. orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática.**

Fornecimento de suporte técnico especializado nas rotinas de geração de informações exigidas pelo TCE/PR, com a identificação do problema e propostas de soluções, visando o melhor aproveitamento do sistema informatizado utilizado pela entidade através da mediação entre as partes.

O valor total da Contratação é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Fica definido que o preço acima referido será pago em dez vezes mensais e iguais de R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Documentação Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:D82997C9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL EXTR CONTR 0232023 ASSESS INFORMÁT

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA**
CNPJ DA CONTRATADA: **50.026.753/0001-44**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups configuração de redes, antivírus, configuação e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizados pela autarquia, suporte técnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos/softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração de descritivos técnicos de softwares a serem contratados. orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática, valor R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Fornecimento de suporte técnico especializado nas rotinas de geração de informações exigidas pelo TCE/PR, com a identificação do problema e propostas de soluções, visando o melhor aproveitamento do sistema informatizado utilizado pela entidade através da mediação entre as partes, valor R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

Lobato, 29 de Março de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:76C57BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA**, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar do município de Lupionópolis/ PR.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros

NOME	REPRESENTAÇÃO
INDIANA MARIA DE CARVALHO	GOVERNAMENTAL
GERSON DOS SANTOS ANTUNES JUNIOR	GOVERNAMENTAL
SARA LÁIS DE LIMA BOQUI	SOCIEDADE CIVIL
JANAINA TEREZINHA MATTOS TREVISAN REI	SOCIEDADE CIVIL

Lupionópolis, 28 de março de 2023.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:EB985BF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO n° 880 em LUPIONÓPOLIS , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	13.373,12 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 03/04/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3660-1100.

Lupionópolis, 29 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4400345A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 20/2023 – (QUANTIDADE 25% / PRAZO)

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITENS ADITIVADOS – (GASOLINA COMUM / OLEO DIESEL S10) – “25%”
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 148.850,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 831.220,22 (oitocentos e trinta e um mil e duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência Contratual Prorrogada: 30/07/2023.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3FF15E73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 07/2023 – PRAZO / 25% (QUANTIDADE)

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM ADITIVADO – (ÓLEO DIESEL S500): “25%”
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 51.887,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 284.510,46 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
Vigência Prorrogada: 30/07/2023.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BABA2802

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 06/2023 - REDUÇÃO

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S500): “REDUÇÃO”
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 232.622,96 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
Vigência Contratual: 26/04/2022 – 25/04/2023.

Lupionópolis, 10 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:73E1B2F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 10/2023 – QUANTIDADE 25%

Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM ADITIVADO – (ETANOL): “25%”
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 118.796,76 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 17/05/2023.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:853D7D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 629 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 629 de 29 de março de 2023.

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2023 a 2026 são os seguintes:

50% dos usuários do SUS

Entidade Titular	Entidade Suplente
Associação dos Moradores da Colônia Ronda (Hilda Pahnir)	A.P.M.F Escola Estadual Cívico Militar Nicolau Copérnico (Cassiele Kovalczuk);
Terceira Idade (Romeu Niederli)	A.P.M.F Escola Municipal Divino Espirito Santo (Andressa Paim)
Associação de Moradores São José – Colônia 5 (Geraldo Toucacz)	A.P.M.F Escola Municipal Anjo da Guarda (Marilene Andrea Bileski)
Igreja Nossa Senhora do Rosário (Padre Nelson Kowalczyk)	Associação das Damas Sempre Amigas – Vicinal 8 – (Marcia P. Kober)

25% dos Trabalhadores de Saúde

Entidade Titular	Entidade Suplente
Conselho Regional de Enfermagem (Aline Karla Donda)	Conselho Regional de Farmácia (Maria Raquel Wronski Ferrarini)
Conselho Regional de Assistência Social (Amanda Fernandes)	Conselho Regional de Fisioterapia (Larissa Dal Paz)

25% Entidades Governamentais e Prestadores de Serviço

Entidade Titular	Entidade Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (Lorena Aparecida Soares)	Secretaria Municipal de Planejamento (Lady Daiana Tibes de Farias)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Eliane Fronczak)	Laboratório de Análises Clínicas Labirati (Thais Nahorny)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto n° **062 de 15 de fevereiro de 2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:202A0DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 85.467.264/0001-02, domiciliada à Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, Bairro Jardim Industrial, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Responsável, senhor DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE, CPF 078.962.456-71, residente à Rua Padre Antônio Vieira, nº 373B, Bairro Jardim Industrial, no município de Contagem, estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 021/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D6E18551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

I – OBJETO:
Aluguel social em caráter de urgência para abrigar família em situação de vulnerabilidade social em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadram nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares.
2.2. Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O imóvel a ser locado pertence à pessoa física de **IRENE BARTOSZEWSKI, CPF 991.200.209-10**, e foi escolhido por ser imóvel que atende as necessidades da família, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput*, da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **29 de março de 2023** e terá seu término **06 (seis) meses após.**
O contrato decorrente desta inexigibilidade de licitação terá vigência de **06 (seis) meses, iniciando em 30 de março de 2023.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

248 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.36.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
257 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.36.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**
COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4396DE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: IRENE BARTOSZEWSKI, CPF 991.200.209-10, domiciliado à Rua Norberto Lopacinski, nº 46, município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade social em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá seu término 180 (cento e oitenta) dias após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96E69234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2023 - CMDI

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1° - Criar a Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

- Aline de Freitas Castanho;
- Marcia Cristina Polles;
- Marli Rodrigues da Silva.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de Março de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:656F4AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA – ME**, com sede na rua Vereador Tertuliano Guimaraes Junior, nº 968 – Centro, Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.322.444/0001-06, representada neste ato pelo Senhor **LAERCIO BERNARDINELLI**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 10.581.269-9 e do CPF sob nº. 030.545.718-74,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais para Câmara Municipal de Mandaguari para o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BF3AE79F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023

CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 3640 – Zona Industrial, Maringá, Paraná,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais – tipo A3 para uso desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F97A5970

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023
SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Inglaterra nº 210, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 38.433.743/0001-28, representada neste ato pela Senhora **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS**, brasileira, portador da RG. sob n.º 8.631.735-4 e do CPF sob nº. 054.824.209-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado a internet, de no mínimo de 100 Mbps, via fibra ótica para utilização na Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2B9A8DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM LIBRAS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI 04406076980**, com sede à Avenida Amazonas nº 1825 Sala 04, Centro, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 32.095.014/0001-22, representada neste ato pelo Senhor **WILLIAN FATOBENE BENEDETTI,** brasileiro, portador da RG. sob n.º 8.500.871-4 e do CPF sob nº. 044.060.769-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação continuada em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para vereadores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:157499A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023
SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **MOSCONI SOLUÇÕES EPP.,** com sede à Avenida das Industrias nº 3122 Quadra 301-D Lote 301-D, Parque das Industrias I, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 18.113.470/0001-27, representada neste ato pelo Senhor **Fabio Mosconi**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 8.751.448-0 e do CPF sob nº. 049.148.659-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de exames médicos ocupacionais periódicos e complementares, incluindo exames admissionais e demissionais para a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AE2B177C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ENGENHO BRASIL PROJETOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede Rua Lins de Vasconcelos nº 384, centro, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 43.967.381/0001-95, representada neste ato pela Senhora **ANA CARLA MARTIELO DA COSTA**, brasileira, solteira, Engenheira, portadora da cédula de identidade RG sob n. º: 52.031.044-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 082.300.879-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes a elaboração de projetos de interiores para Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 14 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0CB2F1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **BEATRIZ DE LIMA GONZAGA 01872690920** inscrita no CNPJ sob n. 20.931.595/0001-06 com sede na Rua Princesa Izabel nº 166, centro, na Cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pela representante legal **BEATRIZ DE LIMA GONZAGA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 7.404.307-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 018.726.909-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para todos os departamentos desta Casa de Leis, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 15 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4E221490

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.862/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SAÚDE

LEI Nº 3.862/2023

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.212.		Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil	
1047 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00
Total Suplementação:			36.300,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.108.		Manutenção do Programa Mais Médicos	
688 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00
Total Redução:			36.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7CF54839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.863/2023 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR

LEI Nº. 3.863/2023

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, visando reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização destas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.228, de 20 de julho de 2010).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR:
I - formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, dentro da circunscrição do Município de Mandaguari, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Mandaguari;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando a promoção da igualdade racial;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Mandaguari;
V - realizar campanhas informativas e outros eventos, objetivando a promoção da igualdade racial;
VI – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;
VIII - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
IX - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre a promoção da igualdade racial;
X - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XI – elaborar Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari-COMPIR;
XII - elaborar e apresentar, anualmente, relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XII - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;
XIV – propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnica, racial, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;
XV - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
XVI - propor à autoridade competente de qualquer nível, sempre que necessário, a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
XVII - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município;
XVIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XX - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR será composto por 12 (doze) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido uma recondução pelo mesmo período.

Art. 5º A representação do Poder Público, será composta de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, a serem indicados pelo titular das seguintes pastas:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
V – Procuradoria Jurídica;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º A representação da Sociedade Civil será composta de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representante dos seguintes segmentos:
I – Pastoral Afro;
II – Representante do setor de dança, música ou outra atividade cultural;
III – Associação de Migrantes;
IV – Religião de Matriz Africana;
V – 2 (duas) representações de Entidades Socioassistenciais ligadas à causa, de preferência.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR serão nomeados por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A função dos membros do COMPIR não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Art. 9º A estrutura, a organização e o funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado, por ato próprio, em plenário deste Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 10. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR será eleita mediante votação dentre os seus membros titulares, na primeira reunião realizada após a posse doConselho, e será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário (a);
IV - 2º Secretário (a).

§ 1º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR dar-se-á em Assembléia própria, respeitado o número de vagas.
§ 2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§3º. Para a primeira composição do COMPIR, caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR serão públicas e abertas a qualquer interessado, que poderá participar como ouvinte.

Art. 15. O Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infra-estrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 16. Fica instituída a Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, espaço colegiado de caráter deliberativo e informativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa da promoção da igualdade racial, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 2 (dois) anos, mediante regimento próprio.

Art. 17. A Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, em período determinado ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial-COMPIR constituirá comissão organizadora paritária.
§ 2º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 18. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa (jornal, rádio e internet), sítio municipal, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Parágrafo único. A divulgação, também, deverá ser realizada por meio de comunicados afixados em locais com fluxo de pessoas, tais como postos de saúde, escolas públicas e particulares, hospitais, igrejas e demais repartições públicas.

Art. 19. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência, devendo haver a mesma divulgação citada no artigo anterior.
Parágrafo único. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

Art. 20. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II – avaliar, através de elaboração de diagnóstico, a realidade da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de Promoção da Igualdade Racial no biênio subsequente ao de sua realização;
IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 21. A Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial possui caráter deliberativo e educativo, e suas deliberações relativas à política serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e suas propostas orçamentárias, observado a Lei nº. 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 22. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial-FUMDIPIR, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Mandaguari, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser constituído por:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, federal e internacional;
III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, que lhe venham a ser destinados;
IV - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Mandaguari e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
VI - rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capital, respeitada a legislação em vigor; e
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 24. Fica autorizado o COMPIR a realizar campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMDIPIR.

Art. 25. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos destinados aos programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.
§ 1º. As verbas do FUMDIPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário do Conselho, mediante deliberação de dois terço dos membros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares.
§ 2º. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.

§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas bimestralmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 26. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.
§ 1º. As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos eobjetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados osprincípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, em observância à Lei nº 13.019 de 2014 e suas atualizações.
§ 2º. As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMDIPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 27. Os recursos do FUMDIPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento de açõesde promoção da igualdade racial, como a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.

Art. 28. Os recursos captados pelo FUMDIPIR serão considerados recursos públicos, estando, assim, sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:20157114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 112/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
949-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
945-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE508C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SAÚDE

DECRETO Nº 119/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.862/2023 de 29/03/2023
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.212.		Manutenção do Programa Médicos Pelo Brasil	
1047 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00
Total Suplementação:			36.300,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.108.		Manutenção do Programa Mais Médicos	

688 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00
Total Redução:			36.300,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DBC6538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2023 - PONTO FACULTATIVO 06.04.2023

DECRETO Nº 120/2023

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 06.04.2023 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no **dia 06.04.2023 (Quinta-Feira Santa)**.

Art. 2º. Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§1º. A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 06.04.2023 **(Quinta-Feira Santa)** no horário das 8h às 12h.
§2º. No dia 07.04.2023 (Sexta-Feira Santa) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.
§ 3º. Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º. Em razão do ponto facultativo disposto neste Decreto, ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos no dia 6 de abril de 2023 para a data de 10 de abril de 2023.
§1º. O recebimento na data estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§2º. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§3º. A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8564FEF8

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DO PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

REFERENTE AO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL:

NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, **EXCLUI-SE O SEGUINTE VEÍCULO:**

PLACA	VEÍCULO	ANO
LZT-7681	VW-ONIBUS	1993

NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS **MÉDIOS** DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **EXCLUI-SE O SEGUINTE VEÍCULO:**

PLACA	VEÍCULO	ANO
BCL-5334	CAMINHÃO IVECO	2018

DE MODO QUE **O MESMO SEJA ADICIONADO NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Mandaguari (PR), 28 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F42309A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 134.944,73 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A682684E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, respectivas alterações e demais legislação correlata, avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior oferta que tem por **OBJETO:**

PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Local: Praça Bom Jesus, 44, Mandirituba/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 14 de Abril de 2023. Valor mínimo: R$ 21.040,50 (vinte e um mil, quarenta reais e cinquenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6C787CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 280.868,89 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:428AA3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 17 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 793.153,51 (setecentos e noventa e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BC8EF4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614808-63 / 2023

OBJETO: PROGRAMA FINISA – Contratação e elaboração de projetos de infraestrutura urbana, drenagem e saneamento, obras de construção, reforma ampliação de equipamentos e infraestrutura urbana, pavimentação e mobilidade, compra e reforma de imóveis, aquisição de máquinas e equipamentos.
TOMADOR DO FINANCIAMENTO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: O prazo total deste Contrato é de 120 meses, composto por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
GARANTIAS: Receitas provenientes do FPM.
LEI AUTORIZADORA: Lei nº 1.235, de 03 de novembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.

ADRIANO BORGES RESENDE
Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:26868F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL Nº 001/2023
Resolução nº 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal N° 0492/2013, RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –Mariza Recalcatti - representante governamental;
II –Isabel Caroline Mochnacz - representante governamental;
III –Roseli Siqueira - representante da sociedade civil;
IV – Francieli Haselbauer - representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Daniel Reginatto.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Osni Fernandes.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 29 de março de 2023.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:91FE59B3

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO FINAL

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1588/2023, de 28 de fevereiro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação do Resultado Final da análise do histórico escolar através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2023, de 1º de março de 2023 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º - Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME	**Nota**
Simone Motta Delalibera	8,77
Andrielli Borges	8,46
Jessica Janice Pais Neves	6,88

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 29 de março de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ADD034E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ Nº43.352.606/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ R$ 89.191,05 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

164 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
165 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
182 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
183 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
225 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX

PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 9 DE MARÇO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8F1E1FD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº10.675.016/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 992.390,40 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

164 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
165 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
182 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
183 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
225 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX

PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 9 DE MARÇO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EFBFF371

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 395.140,31 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

164 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
165 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
182 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
183 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
225 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX

PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 9 DE MARÇO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A9DD5507

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PARTICIPAÇÃO: Micro Região: Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR;

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de março de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B2B77805

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2100/23

LEI Nº 2100/2023

SÚMULA :AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA SANEPAR E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar e não pagos pelo Município de marilena/pr.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 1.205.165,05 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos) em razão dos débitos vencidos e dos débitos reconhecidos por sentença judicial junto ao Processo 0002066-64.2017.8.16.0121 que tramitou na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Londrina/PR. A presente negociação terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 30% (trinta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R$1.190.753,17 (um milhão, cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), a ser parcelada em 150 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 10.492,65 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 dias da data da última atualização.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar em garantia Quotas do Fundo de Participação do Município;

Art. 4º - Se houver nova ação judicial ou cumprimento de sentença em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação

do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 5º - O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1927/2021 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena/PR, 29 de março de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C353C4A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2099/2023

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
LEI N.º 2099/2023

SUMULA: Transforma bens móveis, próprios do município, em bens dominicais, autoriza alienação e dá outras providências.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a transformar em bens dominicais e alienar os seguintes bens moveis próprios do município.
I – 1 ONIBUS MARCA: M. BENZ, 1620; **ANO DE FABRICAÇÃO** 1995/1995; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** GMH-9184; **RENAVAM:** 00642771588; **CHASSI:** 8AB384079SA114137.
II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4ª27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708.
III – 1 MICRO ONIBUS MARCA: MARCOPOLO/VOLARE; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2001/2001; **MOTOR** DIESEL; **PLACA:** AJV-4D78; **RENAVAM:** 00755282213; **CHASSI:** 93PB03A2M1C004009.
IV – 1 FIAT/DOBLO C F TCA AMBULANCIA; ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2013; **MOTOR:** ALCOOL/GASOLINA; **PLACA:** AWS-3188; **RENAVAM:** 00529081962: **CHASSI:** 9BD223156D2031045.
V – 1 TRATOR AGRICOLA MARCA: VALMET 68; **COR:** AMARELA; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1988/1988.
VI – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384.
VII – 1 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4; MOTOR: DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, 120CV DE POTÊNCIA**; CHASSI:** S80CR205126.
ARTIGO 2º - Para proceder com á alienação constante no caput do artigo anterior, o município adotara os dispositivos constantes na lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.
ARTIGO 3º- Os recursos oriundos da referida alienação permanecerão nas mesmas rubricas em que se encontram os bens alienados.
ARTIGO 4 º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 29 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:38AA8DC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.114/2023

SÚMULA – Constitui Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, próprios do Município.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar bens moveis, próprios do Município, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1978/2022; 1952/2021 e 2099/2023, para fins de alienação dos seguintes bens abaixo relacionados conforme segue:
1º. AVALIAÇÃO:
I – 1 ONIBUS MARCA: M. BENZ, 1620; **ANO DE FABRICAÇÃO** 1995/1995; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** GMH-9184; **RENAVAM:** 00642771588; **CHASSI:** 8AB384079SA114137.
II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4A27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708.
III – 1 MICRO ONIBUS MARCA: MARCOPOLO/VOLARE; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2001/2001; **MOTOR** DIESEL; **PLACA:** AJV-4D78; **RENAVAM:** 00755282213; **CHASSI:** 93PB03A2M1C004009.
IV – 1 FIAT/DOBLO C F TCA AMBULANCIA; ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2013; **MOTOR:** ALCOOL/GASOLINA; **PLACA:** AWS-3188; **RENAVAM:** 00529081962: **CHASSI:** 9BD223156D2031045.
V – 1 TRATOR AGRICOLA MARCA: VALMET 68; **COR:** AMARELA; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1988/1988.
VI – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384.
VII – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; **MODELO**: CITYCLASS 70C17 **ANO DE FABRICAÇÃO: 2014**/2014 **PLACA:** AZM-6080 **CHASSI:** 93ZL68C01E8461839
VIII – 1 ONIBÚS MARCA: IVECO; **MODELO**: CITYCLASS 70C16 **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2011/2012 **PLACA:** AVG-8759 **CHASSI:** 93ZL68B01C8436575
IX – 1 AMBULÂNCIA MARCA: FIAT; **MODELO:** DUCATO MC TCA AMB **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2013/2013 **PLACA:** AXA-4322 **CHASSI:** 93W245G34D2111785
X - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** MOBI EASY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2016/2017 **PLACA**: BBE-4706 **CHASSI:** 9BD341A4XHY440414
XI- 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; **MODELO**: CORSA/CLASSIC **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2004/2004 **PLACA**: ALO-2245 **CHASSI:** 9BGSB19E04B158182
XII - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** UNO MILLE ECONOMY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2012/2012 **PLACA**: AVF-0778 **CHASSI:** 9BD15822AC6682804
XIII - 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; **MODELO**: CORSA/CLASSIC LIFE **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2008/2009 **PLACA**: AQK-3879 **CHASSI:** 9BGSA19909B150026
XIV – 1 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 4X4; MOTOR: DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, 120CV DE POTÊNCIA**; CHASSI:** S80CR205126.
Presidente: EMERSON HENRIQUE DE MOREIRA – RG: 4.981.562-0
Membro: OSMAR DOS SANTOS – RG:7.311.237-0
Membro: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF: 443.651.369-68

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para a comissão apresentar o Laudo de Avaliação.

§ - 1º Para auxiliar na elaboração do referido Laudo, a Comissão poderá contratar empresa/pessoas especializadas em elaborar documentos desta natureza.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 29 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD82F59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DÉBORA CORDEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 62480/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 23/03/2023 até 18/09/2023**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram movimentos, força e sobrecarga sobre a coluna vertebral, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF764B37

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ANDREA DA GLORIA NOVACKI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57002/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar de **21/03/2023 até 19/05/2023**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforços físicos, caminhadas e sobrecarga para coluna, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAE6E362

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 36107/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora **KATIA REGINA MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 73229/2, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** exclusivamente às quartas-feiras no período matutino, no intervalo de seis meses.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:739126FC

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 185/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula nº 57452/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **47 (quarenta e sete) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de abril a 19 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, concedida por meio da Portaria nº 722/2020 e suspensa pela Portaria nº 962/2020, conforme o artigo

nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65E82125

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 047/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78271/1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B4D2725

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 6240/2023, resolve:
CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100685/1	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA00F797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PMM

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS, EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$834.738,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 31/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22,Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971-600 nos ramai 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6C44D884

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras

providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**
CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 01/04/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas de Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
27	BRUNO JOSÉ DOS SANTOS TULIO	01	48º
43	EDUARDA GREGORIO DOS SANTOS	01	49º

.
Art. 2° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 3° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 4° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 29 de março de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N ° 1101/2022

Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária – Programa Tempo de Aprender
Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:598.324.449-34

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804.337.909-20

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:818.872.059-34

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:026.209.939-03

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:574D6738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº05-2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMMR

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **116/2022**, sob a presidência do Senhor **Seraphim Coelho Junior**, e membros os Senhores (a) **Ângela Márcia Holik Marcelo Bednarczuk**, para abrir e julgar as propostas de preços conforme decisão no julgamento do recurso e contrarrazões recursal do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 04/2023-PMMR**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Paver e Galerias de Águas pluviais do Parque de Exposições no Município de Mato Rico/Pr, Total 2.567,01m²; Lote: Único conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes de "PREÇOS" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados, e, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, a Comissão constatou a apresentação do envelope de Proposta da **EMPRESA: A C CARDOSO COSNTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 11.562.826/0001-97 valor apresentado: R$ 399.176,62.** Após a conferencia da propostas pela comissão e pelo único participante à empresa **A C CARDOSO COSNTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 11.562.826/0001-97**, consagrou-se vencedora do certame, tendo critério de julgamento menor preço global. Publique se o presente resultado no Diário Oficial do Município, e, após o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação dos serviços licitados, Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

SERAPHIM COELHO JUNIOR ÂNGELA MÁRCIA HOLIK MARCELO BEDNARCZUK
Presidente Membro Suplente

REINALDO GARDIN
A C Cardoso Construções Civis Ltda
Participante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E3BF6CB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.– CNPJ: 00.481.987/0001-03.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 23.315,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Trechos:
1- Avenida das Araucárias;
2 - Rua dos Palmitos;
3 - Rua dos Pinheirais;
4 - Rua das Palmeiras;
5 - Rua Guaritá;

OBEJTIVO – DA SUPRESSÃO DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão do valor contrato supracitado em razão de glosa realizada pela equipe de engenharia do Municipio em alguns trechos da obra, Valor total supressão RS 74.044,01, conforme parecer do engenheiro indicado nas planilhas, parecer técnicos e fotográficos, sendo assim foi alterado o valor final do contrato, passando de R$1.468.488,16 (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos oitenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 1.389.444,15(um milhão trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme interesse público municipal, com fulcro no artigo 65, § 1º, inciso I alínea b da Lei 8.666/93.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:189DF974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 682/2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Miraselva, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Miraselva, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Miraselva.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Miraselva.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Miraselva, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-

brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT, também as instituições vinculadas que vierem a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de XXXXX, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, preferencialmente o Secretário de Educação, Cultura e Turismo;
b) 01 (um) representante do Poder Executivo;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante do seguimento ligado à Literatura e à História ou à Memória e Áreas afins;
b) 01 (um) representante do seguimento ligado a Música, ao Teatro ou a Dança e Áreas afins;
c) 01 representante do seguimento ligado aos Museus, às Bibliotecas, às Artes Plásticas ou às Artes Visuais e Áreas afins;
d) 01 (um) representante ligado do seguimento ligado ao Folclore, ao Artesanato ou a Cultura Popular e Áreas afins;
e) 01 (um) representante ligado às Feiras, às Exposições, às Associações ou à Economia Criativa e Áreas afins.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Miraselva:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SECULT como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Miraselva e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SECULT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SECULT.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Miraselva deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DE9F70FC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MIRASELVA QUADRIÊNIO 2024-2027.

RESOLUÇÃO Nº 001 de 29 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo Unificado de Eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),a Resolução nº 231/2022 (CONANDA) ,Lei Municipal nº491/2013 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo unificado de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva-PR para o quadriênio 2024-2027.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral do Município de Miraselva será composta pelos seguintes conselheiros:
Andrea Cristhian Faria Dantas, representante do Poder Público;
Kátia Andreia de Oliveira Macedo, representante do Poder Público;
Claudio Arteman, representante da Sociedade Civil;
Terezinha Ferreira Lopes da Silva ,representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 002/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro,notificação e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado,caso seja necessário;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 29 de março de 2023.

ANDREA CRISTHIAN FARIA DANTAS
Presidente do CMDCA

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3D8AFDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 853 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 853/2023 de 16/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 251.666,67 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
970 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.666,67
Total Suplementação:			**251.666,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Protocolo 18.218.367-9	251.666,67
Total da Receita:	**251.666,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F122DF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 854 DE 17 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 854/2023 de 17/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total Suplementação:			**700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Total Redução:			**700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EDFF6C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 860 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 860/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 753/2023 de 24/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.26.782.0240.2.081.		**Aquisição de Veiculos Utilitários tipo Pick-up**	
944 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
945 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.520,50
Total Suplementação:			**215.520,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Protocolo 18.218.367-9	65.520,50
Receita: 2.4.2.2.54.01.03.000CONVENIO PARANÁ MAIS CIDADES - PICK-UP	150.000,00
Total da Receita:	**215.520,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57DF4638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2445 DE 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2445 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Suelen Silva de Souza Sabino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 1° Chamamento PSS, de 24/01/2023, de resultados Homologados em 26/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de agosto de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Suelen Silva de Souza Sabino**, portadora do RG nº 9.072.863-6/PR e CPF nº 041.766.569-56 e PIS/PASEP nº 128.10079.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E43220F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2446 DE 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2446 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Rescisão do cargo de Professor I, servidora Suelen Silva de Souza Sabino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 08/02/2023"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2023, o Contrato de Trabalho da Sra. **Suelen Silva de Souza Sabino**, portadora do RG nº 9.072.863-6/PR e CPF nº 041.766.569-56 e PIS/PASEP nº 128.10079.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D00F1CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2444 DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2444 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Conceder licença sem vencimentos ao servidor Sr. AIRTON TOMAZI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01/04/23.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano ao servidor **AIRTON TOMAZI**, função Técnico Agrícola, matrícula n° 511, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 588.711.019-87, RG nº 4.242.769-1 a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:36D77885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 12 de abril de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de cadastro Informatizado e georreferenciado, instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 0800 970 9747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 29 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7FD0D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 03/2023

SÚMULA: Aprovar "Ad Referendum" a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "AD Referendum" a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 29 de março de 2023.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:4230C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 – RAG 2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada no dia 28 de março de 2023, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de prestação de contas e avaliação das ações e serviços realizados pelos diferentes entes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme item IV do art. 4º da Lei nº 8.142/90;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde;
Considerando, que o Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde nos municípios, estados, Distrito Federal e União;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, o Relatório Anual de Gestão 2022 (RAG 2022) da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme previsto no § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 28 de Março de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 03/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:F06A45A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI 1771

LEI Nº 1771/2023

SUMULA: Torna obrigatório a divulgação do valor da publicidade institucional pelos poderes executivo e legislativo municipal

Sergio Vitali, Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo n.º 55 § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a Presente:

Lei.

Torna obrigatório a divulgação do valor da publicidade institucional pelos poderes executivo e legislativo municipal.

Art. 1º torna obrigatório a divulgação da propaganda institucional na própria peça publicitária.

Art. 2º Os poderes Executivo e Legislativo do município deverão informar os custos de todo o processo de produção, divulgação e veiculação da publicidade institucional, realizada por meio de jornal, televisão, internet, entre outros.
Parágrafo Único - Justificativa o projeto tem o objetivo de aprimorar a transparência das despesas com publicidade e propaganda por parte dos Poderes Executivo e Legislativo do município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 29 de Março de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:764230E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3691/2023

SÚMULA: Altera denominação passando de Lote Rural nº 09-B da Gleba nº 31-FB para Lote Urbano nº 09-B do patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação passando de **Lote Rural nº 09-B da Gleba nº 31-FB**, matrícula 07610, com a área de 36.300,00 m2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados) para **Lote Urbano nº 09-B** do patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1499/2018 da delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:15ACB527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

DEPARTAMENTO VIGILANCIA EM SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU autoriza a **FARMÁCIA NATURAL FARMA – razão social GALLERT E LINDNER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.368.822/0001-22**, tendo como responsável técnico o farmacêutico **ARIÁDNE MARCIA GALLERT, CRF nº 25.570/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides:

- Isotretinoína 10mg (Roacutan) Roche
- Isotretinoína 20mg (Generico) Ranbaxy
- Isotretinoína 10mg (Acnova) Germed
- Isotretinoína 10mg (Genérico) Germed

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de março de 2023.

VANDERLÉIA J. FAUST
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA MULINARI
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2764918A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Resolução nº 007/2023

Dispõe sobre o Edital n° 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 12.696/2012, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução n° 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Lei Municipal n°. 1715/2022, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente através da Resolução n° 003/2023, composta paritariamente dentre os membros

do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nova Prata elo Iguaçu, Paraná para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, parágrafo único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194 todos da Lei n" 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de correspondente a:
PRESIDENTE: 2.2 (dois ponto dois) salários mínimos federal;
CONSELHEIROS: 2.0 (dois) salários mínimos federal.
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal n° 1715/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, bem como, da Vara de Execuções Penais;
II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. Residir no município há pelo menos 04 (quatro) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. Possuir Ensino Médio completo, devidamente comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino;
V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, avaliada em conhecimentos básicos das normas correlatas à Infância e juventude especificamente as constantes no Estatuto da Criança e Adolescente, averiguada mediante de aplicação de teste simplificado, por escrito realizado pela Comissão Eleitoral e com acompanhamento do Ministério Público;
VIII. Possuir conhecimentos de informática, mediante apresentação de certificado, declaração ou diploma de curso de informática;
IX. Possuir no ato de posse CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B, mediante apresentação de cópia da CNH.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo I do presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos:
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas do dia 03/04/2023 a 28/04/2023, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas, na sede do CMDCA, situado na Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, de Nova Prata do Iguaçu, anexo a Secretaria de Assistência Social do Município.
4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) Preencher requerimento, em modelo próprio (anexo II) que lhe será fornecido no local, no qual declara atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste
filiação, retrato e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição:
4.6. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.7. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no diário oficial do município, bem como afixada no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará em três módulos/temas:
a) instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes;
b) língua portuguesa;
c) conhecimento básico em informática e Internet;
5.2. A prova constará de 18 (dezoito) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, no total de 09 (nove) pontos e 01 (uma) questões discursivas, no valor de 1 (um) ponto. Somados os valores das questões objetivas e discursiva a prova terá valor total de 10 (dez) pontos.
5.2.1 A prova objetiva constará de 10 (dez) questões de conhecimento dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes, 03 (três) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de conhecimento básico em informática e Internet.
5.2.1.1 O conteúdo, objeto da Prova de Aferição de Conhecimentos, abordará:
I. Constituição Federal de 1988;
II. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
III. Lei nº 13.509/2017(Dispõe sobre a Adoção);
IV. Lei nº 13.431/2017 (Estabelece o sistema de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência);

V. Lei nº 1715/2022 (Define a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de Nova Prata do Iguaçu) e Resolução 002/2023 (Regimento Interno do Conselho Tutelar);
VI. Atribuições do Conselho Tutelar: O que é o Conselho Tutelar; História do Conselho Tutelar; Atribuições do Conselho Tutelar; Deveres, responsabilidades, sanções/proibições, Comissão de Ética; Função do conselheiro tutelar;
VII. Sistema de Informações para a Criança e Adolescência - SIPIA e Processo Eletrônico do Judiciário do Estado do Paraná - PROJUDI (Relatórios; Atendimento: como acolher, como atender, como abordar, como encaminhar; Escuta e atendimento qualificado e especializado; Mediação e resolução de conflitos; Ética e sigilo).
VIII. Sistema de Garantia de Direitos (Poder Executivo)
a) Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: Organização dos serviços.
b) Política Pública de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social: O que é? para quem é voltada? Como está organizada a oferta dos serviços, quais os equipamentos, quais os serviços e benefícios socioassistenciais; Serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes; Acolhimento institucional, família acolhedora, família extensa; Vulnerabilidade e risco; Violação de direitos; Trabalho com famílias; Rede não governamental. Exigibilidade do direito à assistência social.
c) Política Pública de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde: O que é, para quem é voltada? Como está organizada a oferta de serviços, rede de serviços de saúde, serviços especializados para crianças e adolescentes; Atenção básica, urgência e emergência; Saúde mental, álcool e drogas, redução de danos; Rede não governamental. Exigibilidade do direito à saúde.
d) Política Pública de Educação – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Estadual da Educação: O que é, está voltada para qual público? Como está organizada a oferta de serviços; Educação infantil, ensino fundamental - Município; Ensino fundamental e médio - Estado; Educação Especial; Atendimentos especializados; Rede não governamental; Exigibilidade do direito à educação.
e) Rede de Proteção: Conceito da rede; Qual o objetivo e quem compõem? Papel do Conselho Tutelar na rede e atuação com a rede; Atendimento intersetorial; Tipos de violência, sinais de violência; Notificação Obrigatória, preenchimento da N.O; Ética e sigilo; Prevenção.
IX. Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos de Direitos, Sistema de Justiça e Segurança Pública)
a) Atribuições dos conselhos de direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente - CONANDA; Relação entre os conselhos de direitos e o Conselho Tutelar.
b) Sistema de Justiça: Varas correlatas à infância e Juventude; Defensoria Pública; Ministério Público: Promotorias da Criança e do Adolescente; Delegacias especializadas: Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente - NUCRIA, Delegacia do Adolescente, Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE; Relação entre o Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar; Competência do Ministério Público, competência das Varas, competência das delegacias; Denúncias e procedimentos.
X. Conhecimento básico em informática e internet.
XI. Língua Portuguesa: gramática, ortografia e interpretação de texto
5.2.2 A prova discursiva abordará conhecimentos gerais acerca do módulo "a: instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes", e os critérios de avaliação da questão discursiva será:
a) Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito as margens e indicações de parágrafos)/0,25 pontos;
b) Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa (grafia, acentuação, pontuação, construção do período, concordância verbal, emprego de conectores, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem)/0,25 pontos;
c) Adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão)/0,25 pontos;
d) Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)/0,25 pontos;
5.3. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta porcento) da pontuação total atribuída à prova (no mínimo nota 5,0), sendo que nota inferior a exigida possui caráter eliminatório.
5.3.1 O candidato mesmo atingindo a pontuação mínima exigida no Item 5.3, não poderá tirar nota igual a 0 (zero) em nenhum dos módulos "a: instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes", "b: língua portuguesa" ou "c: conhecimento básico em informática e Internet". Nota igual a 0 (zero) em qualquer dos módulos tem caráter eliminatório.
5.3.2 O candidato mesmo atingindo a pontuação mínima exigida no Item 5.3, mas não atingir nota superior a 0 (zero) nas questões discursivas estará eliminado do processo.
5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.
5.5. Edital publicado no diário oficial do município indicará o dia, horário e endereço para a realização da prova.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais tão pouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Será eliminado da aplicação da prova e consequentemente do processo de escolha o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular;
c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)
5.10.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.10 deste edital, os quais deverão ser entregues em sua totalidade ao responsável pela aplicação da prova (servidor público ou conselheiro do CMDCA), que os manterão sob sua guarda até a entrega do cartão resposta final pelo candidato;
5.10.2 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.14. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.15. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o

processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.15.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:
6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou
apelido etc.);
f) À definição do número de cada candidato;
g) Aos critérios de desempate;
h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei n"
8.069/90;
i) À data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será republicada a lista definitiva dos candidatos
habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.2. Da Candidatura:
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou
econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
6.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
6.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.17 deste Edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que
tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.
6.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos
provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição
compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos. Deputados etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.17;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local
público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de
propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem
pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
6.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser
formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do

vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será
analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua
imediata suspensão.
6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos ela Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça
Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e
número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de
identificação;
d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos ...), sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.
6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), abrindo prazo para interposição de recursos.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. residir a mais tempo no município;
III. tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à eleição dos candidatos;
e) ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento caírem feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço indicado no item 4.3.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo anexo III.
8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio de divulgação na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.
9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de até 10 (dez) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos, em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
9.4.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.4.4 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.4.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.4.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o edital e o convite no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
9.10. No momento da posse, o candidato deve comprovar os itens descritos no artigo 2.1, item XI, sob pena de não assumir a vaga, assumindo o suplente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede no CMDCA.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, a partir da posse, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de março de 2023
MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CMDCA
ANEXO I

Calendário Referente à Resolução n° 007/2023, que dispõe sobre o Edital n° 001/2023 do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná do CMDCA.

1 - Publicação do Edital: até 31/03/2023.
2 - Inscrições na sede do CMDCA do dia 03/04/2023 a 28/04/2023 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas – Rua Castelo Branco, n° 10 – centro.
3 - Solicitação de urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições/candidatura: de 02/05/2023 a 12/05/2023;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 15/05/2023;
6 - Impugnação de candidatura: até 22/05/2023;
7- Notificação dos candidatos impugnados: de 22/05/2023 a 26/05/2023;
8- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: de 29/05/2023 a 02/06/2023;
9 – Definição dos locais de votação: até 02/06/2023
10- Análise e decisão dos pedidos de impugnação: até 09/06/2023
11 – Interposição de Recurso: 09/06/2023 a 16/06/2023;
12- Análise e decisão dos recursos: 19/06/2023 a 23/06/2023;
13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 23/06/2023;
14 – Data provável prova eliminatória: 25/06/2023;
15- Publicação do gabarito: 26/06/2023;
16-Recurso prova eliminatória: 27 e 28/06/2023;
17 - Publicação candidatos habilitados: 03/07/2023;
18 – Reunião com os Candidatos Habilitados: 04/07/2023;
19 – Republicação da lista definitiva de candidatos habilitados: 05/07/2023;
20 – Remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores: até 01/08/2023;

21 – Convocação de servidores públicos municipais para auxílio no processo de escolha: até 31/08/2023;
22 – Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes: até 15/09/2023;
23 – Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil: até 15/09/2023;
24 - Divulgação locais do processo de escolha: 18/09/2023
25 - Dia da votação: 01/10/2023;
26 - Divulgação do resultado da votação: 03/10/2023;
27 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 04/10/2023 a 05/10/2023;
28 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
29 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:
17/10/2023;
30 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 19/10/2023 a 20/10/2023;
31 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 23/10/2023;
32 - Proclamação do resultado final da eleição: 25/10/2023;
33 – Diplomação dos eleitos: até 06/11/2023
34 - Posse dos eleitos: 10/01/2024.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de inscrição de candidato nº : _____/2023

Nome completo:
Endereço residencial:
Telefone:

Documentos apresentados para inscrição
Certidão expedida pelo cartório Distribuidor da Comarca (Salto do Lontra)
Certidão expedida pela Vara de Execuções Penais (Francisco Beltrão)
Cópia documentos oficial de identificação (RG ou CNH)
Cópia comprovante de residência de 04 anos residindo no município (talão luz, água, telefone, título eleitoral)
Cópia de diploma, histórico escolar ou declaração e conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, do ensino médio completo ou cursando.
Cópia do título de eleitor
Cópia de comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pela justiça eleitoral, constando estar em dia com obrigações eleitorais.
Cópia de comprovante de quitação com obrigações militares (homens)
Cópia certificado, declaração ou diploma curso de informática
Documentos à apresentar no ato de posse (caso não apresente no ato de inscrição)
Cópia da CNH – carteira nacional de habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ declaro que li a Resolução nº 007/2023, que dispõe sobre o Edital n° 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselho tutelar, sendo o mesmo de dedicação exclusiva.

_____
Assinatura do candidato

Observação: Documento anexo à Ficha de Inscrição

ANEXO III

Modelo recurso questões prova eliminatória

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Candidato:
N°. do Documento de Identidade:
N°. de Inscrição:
N°. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação:

Data: __ /__ / _

Assinatura: ----------

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D82AEE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO N.º 52/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 52/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.076,45 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 742 - 449051 - 02102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**176.076,45**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**176.076,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02102 - FUNDEB 40%
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9D0A5F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2023

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão, registro de preço visando aquisição de Material **BANNES e FAIXAS,** para atender as necessidades de identificação dos serviços de responsabilidade desta secretaria do como: Centro de

Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria. Bem como a efetivação das CAMPANHAS de Sensibilizações, através de divulgações obrigatórias em conformidade com solicitações Estaduais e Federais, tais como: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil , Dia Internacional da Violência Contra Mulher, Combate à Exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes , Contra violência à Pessoa Idoso e Dia nacional de Luta das Pessoa Com Deficiência, Dia da Consciência Negra, e realização de conferencias municipais, realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR.
Na primeira página do Edital, onde-se lê:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Ler-se-á:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 29 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B8C2FE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a fundação de educação e entidade que visa o atendimento educacional as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), Associação Maringaense dos Autistas, com vigência de abril de 2023 até março de 2024. Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a fundação de educação do município de Paiçandu, necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento especifico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R$94.569,11(Noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos), com: **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18, conforme declaração de exclusividade anexa..

Paiçandu, 28 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:55556DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com a finalidade de firmar um termo de colaboração entre a fundação de educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com vigência de abril de 2023 até março de 2024. Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a fundação de educação do município de Paiçandu, necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento especifico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R$419.088,64(Quatrocentos e dezenove mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Paiçandu, 28 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:92B1A1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 17 DA ARP Nº 043/2022 – CURATIVO TIPO HIDROGEL, GEL ESTERIL marca TROL para a marca CASEX ALLY GEL p**roveniente da dificuldade em adquirir a marca registrada no mercado fornecedor, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e parecer do Coordenação do Coordenador da Atenção Básica ofício nº 076/2023 e circular interna da Coordenadora Assistência Farmacêutica oficio nº 012/2023 aprovando a marca oferecida em troca, ainda verificada compatibilidade de preços entre as marcas. O objeto deste Pregão AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUGERIDA
17	CURATIVO TIPO HIDROGEL, GEL ESTERIL	TROL	CASEX ALLY GEL

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as marcas TROL e CASEX ALLY GEL.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR., 22 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AF5AA89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é para a finalidade de contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da banda gospel "**Ministério Vineyard**", em virtude da 1º semana da cultura cristã, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a favor da empresa: **COMUNIDADE CRISTÃ PIRATININGA, CNPJ 59.999.508/0001-98**, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 29 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E839CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/3/2023

Ata resumida da 7ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 7ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki, registrando a ausência do vereador Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores que assinaram o livro de presença, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separados, foram aprovados por unanimidade o requerimento 14/2023, a indicação 23/2023 e o Anteprojeto de Lei 1/2023; em 2ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6026 Substitutivo, 6027 Substitutivo, 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6033 e 6034/2023, sendo que os projetos 6026 Substitutivo e 6027 Substitutivo foram em votação nominal; em 1ª discussão e votação, em separados, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6037, 6039, 6040, 6041 e 6042/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 28/03/2023, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 24 a 30/2023, e 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6037, 6039, 6040, 6041 e 6042/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3EDED731

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 2/2023 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20.676.778/0001-22, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para contratação de serviço de publicação de extratos de editais de licitações em jornal diário de grande circulação para atendimento ao Art. 54, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Palmeira, 29 de março de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D991C0EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5244/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A abertura deu-se no dia 27 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05004154520008203133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 05.111.060/0001-03 com o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Março 2023
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3284D477

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5244/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05004154520008203133909000 0
Proponente: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 05.111.060/0001-03 com o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). Publique-se.

29 de março 2023
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9EAF5B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5244/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Proponente**: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI, portadora do CNPJ nº. 05.111.060/0001-03 com o valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

29 de Março 2023
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9019EA68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 984/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario AntonioWieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**o qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.238.704/0001-25**, neste ato representado **Sra. Fabieli Pianovski**, portador do **RG nº 6.712.351-4 SSP/PR**, **CPF nº 057.034.539-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 315/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 984/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de fevereiro de 2023 até a data de 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 984/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 26 de janeiro de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Mario Antonio Wieczorek
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

_____
PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 19.238.704/0001-25
FABIELI PIANOVSKI
CPF: 057.034.539-17
CONTRATADA

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G Nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BB88ED92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 351/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1085/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Fevereiro de 2023 até a data de 06 de Fevereiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia. Seguros Gerais
CNPJMF sob o nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6561FB81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4089/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA BIOTECNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09002103010027608233903900000

Proponente: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Publique-se.

29 de março 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:02D714C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4089/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA BIOTECNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura deu-se no dia 20 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. Fonte: 1494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
29 de março 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:316DF1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4089/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA BIOTECNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Proponente**: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

29 de março 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C9D80DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.060 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.591 de 13 de dezembro de 2013, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 22429/2022;

Considerando que concurso público se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos mencionados, visto que é obrigatoriedade prevista na Constituição Federal de 1988 art. 37, II, que adota os princípios reguladores da administração pública, sendo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Considerando que o concurso público de provas e/ou títulos é fator norteador da exigência da moralidade e da impessoalidade, sendo requisito indispensável para investidura em cargo ou emprego público, excetuando-se as hipóteses de cargo em comissão. Neste último, a exceção é justificado pois deve ser considerada a confiança que deve presidir a escolha do nomeado, além do caráter temporário do exercício e a própria demissão *ad nutum* dos ocupantes de tais cargos.
Considerando que a exigência do concurso público envolve tantos cargos como os empregos públicos. O ingresso ao serviço público, por meio de concurso público, é uma imposição que procurará transparência à gestão da administração pública direta e indireta, inclusive em todas as esferas políticas. (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), visando evitar apadrinhamentos.
Considerando a contratação do funcionário público, sem prévia aprovação e concurso, está violando de forma direta o que dispõe o artigo 37 da Carta Magna de 88.
Considerando que o concurso público visa dar chance para alguém que está procurando emprego, mas este deve ser um profissional qualificado passando em todos os exames realizados para poder trabalhar no órgão público, entre os exames podem estar prova objetivo, exame físico, exame psicológico, e prova oral, variando de profissão para profissão de cargo para cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do concurso público 01/2023, para contratação de pessoal, visando atender às necessidades de interesse público, para os seguintes cargos:
I - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
II - AGENTE EDUCACIONAL
III - AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)
IV - AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
V - ALMOXARIFE
VI - ARQUITETO URBANISTA
VII - ASSISTENTE DE FARMÁCIA
VIII - ASSISTENTE SOCIAL
IX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
X - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
XI - BIBLIOTECONOMISTA
XII - CIRURGIÃO DENTISTA
XIII - CONTADOR
XIV - EDUCADOR SOCIAL II
XV - ENFERMEIRO
XVI - ENGENHEIRO AMBIENTAL
XVII - ENGENHEIRO CIVIL
XVIII – FARMACÊUTICO
XIX - FISCAL TRIBUTÁRIO I
XX - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS
XXI - FONOAUDIÓLOGO
XXII – MECÂNICO GERAL
XXIII - MÉDICO CLÍNICO GERAL
XXIV - MÉDICO VETERINÁRIO
XXV - MOTORISTA II
XXVI - MUSEÓLOGO
XXVII - NUTRICIONISTA
XXVIII - OPERADOR DE MÁQUINAS
XXIX – PEDAGOGO
XXX - PROCURADOR
XXXI – PROFESSOR 20h
XXXII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO
XXXIII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MAGISTÉRIO
XXXIV - PROFESSOR 40h
XXXV - PSICÓLOGO
XXXVI – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
XXXVII - TECNICO EM INFORMATICA
XXXVIII - TECNICO EM SAUDE BUCAL
XXXIX - TÉCNICO EM TURISMO
XL - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS
XLI - ZELADOR DE CEMITÉRIO
Art. 2º O Concurso Público será conduzido pela comissão nomeada através do Decreto nº 16.035 de 17 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E242BE88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.663 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 781.786,49

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 781.786,49 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.100. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
496 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.002,28

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PAB - IGD PAB - FMAS
504 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.688,54
507 - 3.3.90.40.00.00 940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
509 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
615 - 3.3.30.93.00.00 947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.100,00

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
512 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
519 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.227,64

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
529 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 54.793,52
530 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 26.599,06
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
543 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00
544 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 363.063,45

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
556 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 41.312,00

Total Suplementação: R$ 781.786,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$ 463.063,45
900	R$ 41.312,00
934	R$ 100.227,64
936	R$ 4.002,28
940	R$ 90.688,54
941	R$ 54.793,52
947	R$ 1.100,00
983	R$ 26.599,06

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DC24DC5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.664 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 641.966,67

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 641.966,67 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
629 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 641.966,67

Total Suplementação: R$ 641.966,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 641.966,67

Total da Receita: R$ 641.966,67

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BDC1B74B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.665 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 88.015,63

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.015,63 (oitenta e oito mil, quinze reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
676 - 3.3.30.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.724,80
680 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.848,09

10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
663 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 73,96

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
681 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.947,11
677 - 3.3.90.30.00.00 953 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.323,77

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
678 - 3.3.30.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.208,79

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
665 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.815,95
682 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.270,68
675 - 3.3.90.30.00.00 953 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.408,49
674 - 3.3.90.39.00.00 953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
664 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.063,44
667 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.133,66

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
673 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.639,27
668 - 3.3.30.93.00.00 990 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 350,27
669 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 199,96
672 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.954,36
10.003.08.243.0036.6.108. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
670 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 979,66
671 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 788,50

10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes – FMDCA
679 - 3.3.30.93.00.00 487 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.284,87

Total Suplementação: R$ 88.015,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
487	R$ 1.284,87
889	R$ 25.133,66
935	R$ 6.408,49
937	R$ 2.063,44
944	R$ 6.815,95
948	R$ 13.361,79
949	R$ 1.848,09
950	R$ 4.217,79
953	R$ 26.257,36
990	R$ 350,27
996	R$ 73,96
997	R$ 199,96

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5E206C59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.061 DE 29/03/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONTADORA GERAL DO MUNICIPIO, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5936/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída da função de Contadora Geral do Município a servidora MANUELLA FERREIRA MARQUES, matrícula 203565, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 03/04/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA2790C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.680 DE 29/03/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 5936/2023,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 03 de abril de 2023 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 17.358 de 05/01/2021, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203343, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:565E09BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.062 DE 29/03/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO, AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5936/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituído do cargo em comissão de Assessor de Orçamento, o servidor ROSELIO OLIBRATOSKI, matrícula 204049, portador do R.G. nº. 8.3xx.xx5-3, inscrito no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-63, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 03/04/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7F885752

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.063 DE 29/03/2023 - DESIGNA A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5936/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, com efeitos a partir de 03/04/2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Orçamento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, da Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9EBE52D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.064 DE 29/03/2023 - DESIGNA O SERVIDOR SR. ROSELIO OLIBRATOSKI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município e considerando a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, bem como o contido no processo protocolado sob nº 5936/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. ROSELIO OLIBRATOSKI, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 204049, portador do R.G. nº. 8.3xx.xx5-3, inscrito no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-63, para o exercício da função de Contador Geral do Município, responsável pela contabilidade geral, perante os órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0392DFAB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.681 DE 29/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5936/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 03/04/2023 ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI**, matricula 204049, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ABD3A015

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MARIA HELENA DE LIMA .

Palmeira, 29 de março de 2023**.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Psicólogo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: MARIA HELENA DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46B345DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RAFAEL LEITE SEMCHECHEN.

Palmeira, 29 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

RAFAEL LEITE SEMCHECHEN

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:43687398

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LANA CRISTINA SILVA DA ROSA .

Palmeira, 29 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA**
Inscrição: 3858
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0639A0FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLENI CARMEN DE SOUZA .

Palmeira, 29 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

CLENI CARMEN DE SOUZA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C3D1DA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CELSO LUIZ ANTUNES.

Palmeira, 29 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CELSO LUIZ ANTUNES**
Inscrição: 5140
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3ADFFD96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LEONIDAS JOSE KUSTER.

Palmeira, 29 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 980/2023.

Auxiliar Administrativo:

LEONIDAS JOSE KUSTER

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E7282FCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.060 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 781.786,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.663 de 29/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 781.786,49 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.100. Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
496 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.002,28

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PAB - IGD PAB - FMAS
504 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.688,54
507 - 3.3.90.40.00.00 940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
509 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
615 - 3.3.30.93.00.00 947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.100,00

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
512 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
519 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.227,64

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
529 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 54.793,52
530 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 26.599,06
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
543 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00
544 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 363.063,45

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.112. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI
556 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 41.312,00

Total Suplementação: R$ 781.786,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R$ 463.063,45
900	R$ 41.312,00
934	R$ 100.227,64
936	R$ 4.002,28
940	R$ 90.688,54
941	R$ 54.793,52
947	R$ 1.100,00
983	R$ 26.599,06

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D748E0AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.682 DE 29/03/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21128/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/03/2023 á 27/04/2023, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1BD2F491

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.065 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 641.966,67

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.664 de 29/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 641.966,67 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
629 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 641.966,67

Total Suplementação: R$ 641.966,67

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 641.966,67

Total da Receita: R$ 641.966,67

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8F40F330

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.066 DE 29/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 88.015,63

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.665 de 29/03/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.015,63 (oitenta e oito mil, quinze reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a

Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
676 - 3.3.30.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.724,80
680 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.848,09

10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
663 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 73,96

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
681 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.947,11
677 - 3.3.90.30.00.00 953 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.323,77

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
678 - 3.3.30.93.00.00 953 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.208,79

10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
665 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.815,95
682 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.270,68
675 - 3.3.90.30.00.00 953 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.408,49
674 - 3.3.90.39.00.00 953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
664 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.063,44
667 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.133,66

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
673 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.639,27
668 - 3.3.30.93.00.00 990 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 350,27
669 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 199,96
672 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.954,36

10.003.08.243.0036.6.108. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
670 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 979,66
671 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 788,50

10.003.08.243.0036.6.109. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes – FMDCA
679 - 3.3.30.93.00.00 487 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.284,87

Total Suplementação: R$ 88.015,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
487	R$ 1.284,87
889	R$ 25.133,66
935	R$ 6.408,49
937	R$ 2.063,44
944	R$ 6.815,95
948	R$ 13.361,79
949	R$ 1.848,09
950	R$ 4.217,79
953	R$ 26.257,36
990	R$ 350,27
996	R$ 73,96
997	R$ 199,96

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6AB959B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
VALOR: R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais), sendo R$ 12.450,00 (doze mil quatro centos e cinquenta reais) para os primeiros 12 (doze) meses e R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) para cada período de 12 (doze) meses seguintes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.0401.2013-3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 27 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS

EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 269.127,21 (Duzentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**,** tendo como contratada a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 29 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 07/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35,** no valor de R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 29 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	**DATA:** 24/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 45/2023	
EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	
NOME FANTASIA: LEIS MUNICIPAIS	
CNPJ: 03.725.725/0001-35	
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.	
VALOR: R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).	
CONTRATO: 25/2023	

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2C1C1D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 010/2023 - CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 010/2023 - CONVOCAÇÃO 10
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **29/03/2023 a 30/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 010/2023 - CONVOCAÇÃO 10

Curso: Magistério
Classificação: 02º lugar – nº: da inscrição: PM4_3016_2022 - Nome: SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Curso: Pós-Graduação em Educação Física
Classificação: 06º lugar – nº: da inscrição: PM4_3190_2022 - Nome: CARLA MARIA PEREIRA GODOY

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:64ABCD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 39/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2022 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 39/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2022

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.606.619/0001-66, neste ato representado por **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 152/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº152/2022 do **Pregão 39/2022**, fica prorrogado pelo período **29/03/2023 até 25/05/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
078.701.779-54
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A0A7DF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
VALOR: R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais), sendo R$ 12.450,00 (doze mil quatro centos e cinquenta reais) para os primeiros 12 (doze) meses e R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) para cada período de 12 (doze) meses seguintes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.04.122.0401.2013-3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 29 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 269.127,21 (Duzentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**,** tendo como contratada a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 29 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 07/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: LIZ**

SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, no valor de R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 29 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	**DATA:** 24/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 45/2023	
EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	
NOME FANTASIA: LEIS MUNICIPAIS	
CNPJ: 03.725.725/0001-35	
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.	
VALOR: R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).	
CONTRATO: 25/2023	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:07C4AA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562**.**
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS.

DATA DO CONTRATO: 29/03/2023 (vinte e nove dias de Março de 2023)
VIGÊNCIA: 28/03/2025 (vinte e oito dias de março de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais),

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6AC1932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICTAÇÃO 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FACHA EM ACM- ALUMINIO COMPOSTO COM GRANDE RESITENSCIA AO TEMPO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SER INSTALADO NO CENTRO MUNCIPAL DE SAUDE SEDE DO MUNCIPIO, PERFAZENDO 91M2, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS ARQUITETONICOS.
VALOR: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos
PRAZO DE VIGÊNCIA: Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: GELSON DA LUZ 05627718919-CNPJ 27.702.750/0001-61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5200	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 29/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2023

DE FACHA EM ACM- ALUMINIO COMPOSTO COM GRANDE RESITENSCIA AO TEMPO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SER INSTALADO NO CENTRO MUNCIPAL DE SAUDE SEDE DO MUNCIPIO, PERFAZENDO 91M2, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS ARQUITETONICOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **GELSON DA LUZ 05627718919-CNPJ 27.702.750/0001-61**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 29/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FACHA EM ACM- ALUMINIO COMPOSTO COM GRANDE RESITENSCIA AO TEMPO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SER INSTALADO NO CENTRO MUNCIPAL DE SAUDE SEDE DO MUNCIPIO, PERFAZENDO 91M2, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS ARQUITETONICOS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação n° 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **GELSON DA LUZ 05627718919-CNPJ 27.702.750/0001-61**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D75665A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 99/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCICIPAL, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCICIPAL, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Miguel Antunes Pereira, 39 Açougue E Mercearia Daniel - CEP: 85270000 - Bairro: Parque Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.095.005/0001-33, neste ato representado por DANIEL PADILHA DE JESUS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 99/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº99/2022 do **Pregão 18/2022**, fica prorrogado pelo período **29/03/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/03/2023

_____
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
DANIEL PADILHA DE JESUS
DANIEL PADILHA DE JESUS
495.140.679-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9A0C26B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2022 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2022

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. maxmiliano vicentim , 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 100/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº100/2022 do **Pregão 18/2022**, fica prorrogado pelo período **29/03/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Eferson Luciano Ferreira de Almeida
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:80C11C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Considerando o Sorteio Público realizado em 27/03/2023, proveniente do Chamamento Público n° 002/2023, que dispõe sobre a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas provenientes da Tomada de Preços nº 001/2022, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 2549, CONVOCA os integrantes da Subcomissão Técnica: Srs. Angel Rippel Salgado, Kauhê do Lago Prieto Correia e Rafael Alves da Silva, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Tomada de Preços n° 001/2022, a ser realizada no dia 04 de abril de 2023, às 14h00 na sala de licitações da Câmara Municipal de Paranaguá, sita à Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:124A06C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 44.2022 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 196.740,00

Resolução n° 44 de 28 de Outubro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 196.740,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2015/2016.	
22 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	196.740,00
		Total de Suplementação: 196.740,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão 2015/2016.	
28 – 3.1.90.13.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	196.740,00
		Total de Redução: 196.740,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CCECCD53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 48.2022 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 6.200,00

Resolução n° 48 de 28 de Outubro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.200,00 (trinta e três mil setecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
49 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.200,00
		Total de Suplementação: 6.200,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
26 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.100,00
29 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.100,00
		Total de Suplementação: 6.200,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:8998A284

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 50.2022 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 8.000,00

Resolução n° 50 de 28 de Outubro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
41 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
40 – 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total de Suplementação: 4.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	

27 – 3.1.90.13.00.00	496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
28 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total de Suplementação: 4.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
PRESIDENTE DO CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3C67A2B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 53.2022 - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 1.500.000,00

Resolução n° 53 de 28 de outubro de 2022.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500.000,00
		Total de Suplementação: 1.500.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação **do possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:** Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Fonte: 1000	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
PRESIDENTE DO CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:43821299

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 004/2022 9º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 004/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.
EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
05	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIANA MARANHO CHYLA	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12D8ADB1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 004/2022 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 004/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 31/03/2023 a 06/04/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
06	CLASSIFICAÇÃO GERAL	THAISE DE ARAUJO WRUBLESKI

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 04/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 04/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 04/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO

DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 04/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1C8728D6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	294-01/2022	ENFERMEIRO	29/03/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 29 de março de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DC7A0347

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 28º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
67	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:29460574

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 31/03/2023 a 06/04/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 3 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**

70	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS
71	CLASSIFICAÇÃO GERAL	BRIAN MAURICIO VELASQUEZ CASTRO
72	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DANILO GABRIEL CELESTE

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:
Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
_

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____
_, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
.....
RG: ..... CPF: .....
E-mail:
.....
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:84FAEF16

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 197/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 31 de março a 06 de abril de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154281	ADRIANO SAVITRAS	2

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.

III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 10 de abril de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CF9CE738

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto: "Aquisição de computadores tipo Desktops (Estação de Trabalho)", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2685, e seus anexos. Empresas vencedoras:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0001-09

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de janeiro 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DEB47EC6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022/11/2685

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 29 DE MARÇO DE 2023

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DC5B5E51

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037-2023

PORTARIA Nº 037/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o Servidor **Sidnei França dos Santos**, CPF nº 911.001.949-91, matrícula nº 90042 como Fiscal de Contrato**,** e a servidora **Luciana Camargo Franco**, CPF nº 021.892.689-82, matrícula 90027, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato de "Aquisição de Desktops – Tipo Estação de Trabalho", através de Pregão Eletrônico n° 001/2023, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e Contrato nº. 004/2023, Processo Administrativo nº 2022/11/2685, firmado entre a Autarquia PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e a PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Paranaguá, 29 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:712C8F0F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ SOB N° 02.543.216/0011-09
DATA: 29/03/2023.
OBJETO: "Aquisição de Computadores do tipo Desktops (Estação de Trabalho)**"**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 97.440,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 2022/11/2685.
CONTRATO: nº 004/2023 de 29/03/2023.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Rodrigo Alves Soares

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E8F99B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO 058/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 28/03/2023

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato nº. 058/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 425/2023, onde informa que o valor de **R$ 413.865,59 (quatrocentos e treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.1000.398.3449051.0107.1495 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 413.865,59 (quatrocentos e treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:AB0677C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.447

PORTARIA N° 6.447

"Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.719/2022, e de acordo com a Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2019, conforme item 14.5, do Edital de abertura, convocado pela Portaria nº 6.040, de 12 de janeiro de 2023:

FISCAL DE URBANISMO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	ANDERSON BARBOZA DE MELO	140042

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3FD3D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.438

PORTARIA Nº 6.438

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Lais Araujo Correa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.176/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LAIS ARAUJO CORREA, matrícula nº 94.908-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B7FAA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.449

PORTARIA Nº 6.449

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ana Luiza Borges de Macedo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.242/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA LUIZA BORGES DE MACEDO, matrícula nº 97.258-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de março de 2023 e término em 02 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58FFD186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.437

PORTARIA N° 6.437

"Substitui Fiscal de convênio entre o Município de Paranaguá e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolado sob nº 12.485/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, para responder como Fiscal do Convênio firmado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e o Município de Paranaguá – (Sistema Integrado de Transferências nº 53752) para aquisição de 02 embarcações que farão o trajeto dos alunos da rede estadual de ensino entre as ilhas e o continente, em substituição a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C601D491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.440

PORTARIA Nº 6.440

"Autoriza o retorno da servidora Ana Paula do Pilar Pinto às atividades funcionais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.345/2023,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ANA PAULA DO PILAR PINTO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10.087-2, a partir de 01 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9204247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.324

DECRETO Nº 4.324

"Renova a Declaração de Utilidade Pública a "Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 521, de 21 de outubro de 1929, e no protocolado nº 13.785/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá", entidade inscrita no CNPJ nº 79.626.826.0001-10, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A466036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/23

Na data de 28 (vinte e oito) de Março de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto: para o Lote 01: "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. Para o Lote 02: "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA REPRESENTANTE
ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 21.045.953/0001-46 CESAR DAVID CASTILHO CORREIA DE FREITAS – CPF: 004.780.589-77
A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes. Ainda foi aberta oportunidade aos licitantes presentes de opor questionamentos, dada a palavra o representante da empresa CESAR DAVID CASTILHO CORREIA DE FREITAS, aduziu: não possuir nenhum questionamento, nada mais". Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências para instrução do processo licitatório junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, objetivando a manifestação técnica, para a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.
CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.
CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.
RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.
Empresa: ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 21.045.953/0001-46
Representante: CESAR DAVID CASTILHO CORREIRA DE FREITAS– C.P.F. nº 004.780.589-77

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:365AA168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2023 – CMDCA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027 MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR

EDITAL 001/2023 – CMDCA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante simplesmente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações e Lei Municipal nº 3.176/2011, resolve tornar público a abertura do processo eleitoral relativo à Gestão 2024/2027 dos Conselheiros Tutelares deste Município, convocando os interessados em participar do pleito, conforme as diretrizes a seguir alinhadas:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023, bem como, decorrentes Resoluções deste CMDCA, para tanto, **TORNANDO PÚBLICO** as presentes regras para **PROVIMENTO** de 05 (cinco) vagas titulares, 05 (cinco) vagas titulares para cadastro de reserva e vagas suplentes, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Paranaguá/PR.

1.2. As 05 (cinco) vagas titulares para cadastro de reserva constituirão àqueles eleitos entre a 06º (sexta) e 10º (décima) colocação, os quais serão convocados para preencher as vagas titulares criadas nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023, instituindo assim, as 10 (dez) vagas titulares para conselheiros tutelares, conforme divisão mencionada no item 7 do presente Edital.

1.3. O presente Processo de Escolha em Data Unificada será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná e Vara da Infância e Juventude desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PLEITO.
2.1. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, e ou imprensa local, afixação em locais de amplo acesso ao público e outros meios de divulgação.

2.2. O presente provimento para as vagas de CONSELHEIRO TUTELAR será realizado nas seguintes etapas, à saber, I - inscrição de candidatos, II - prova de conhecimento especifico (prova eliminatória); III - eleição dos candidatos, aprovados nas etapas anteriores, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paranaguá/PR; e, IV - posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

2.3. A condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, convocada pela Resolução nº 008/2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, conforme Anexo II.

2.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral de realizar o processo de escolha, a devida análise dos pedidos de registro de candidatura, de impugnação, ou qualquer solicitação acerca do certame, e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

2.5. A Comissão Especial Eleitoral convocará junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

2.6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, para tanto, sendo determinada a data de 01 de outubro de 2023.

2.7. O processo eleitoral dar-se-á através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paranaguá/PR, por intermédio de Urnas Eletrônicas disponibilizadas pelo TRE/PR – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, salvo inviabilizada a utilização de urnas eletrônicas pelo surgimento de quaisquer problemas, essas poderão ser substituídas por urnas de lona fornecidas pelos Cartórios Eleitorais, conforme artigo 35 da Resolução n° 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

2.8. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato à função de CONSELHEIRO TUTELAR;

2.9. As apurações dos votos serão computadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com os mesários e escrutinadores, logo após o pleito.

2.10. Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados, escolhidos em Eleição Nacional Unificada, serão considerados eleitos para o desempenho do encargo perante os Conselhos Tutelares de Paranaguá/PR, sendo àqueles eleitos entre a 1ª (primeira) e 5ª (quinta) desempenharão perante o Conselho Tutelar Regional Costeira, e ainda, àqueles eleitos entre a 06º (sexta) e 10º (décima) desempenharão perante o Conselho Tutelar Regional Interbairros, ficando todos os demais, pela ordem de votação, como suplentes em relação única e comum aos Colegiados.

2.11. Havendo empate entre os candidatos, servirá como critério de desempate, o candidato de maior idade.

2.12. Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota no processo seletivo.

2.13. Em caso de indisponibilidade dos 05 (cinco) titulares, poderão ser chamados os candidatos subsequentes, em caráter suplementar, respeitando a ordem de classificação do pleito eleitoral.

3. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS. DOS IMPEDIMENTOS. DAS CONDUTAS.

3.1. A candidatura à função de CONSELHEIRO TUTELAR se perfaz em individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

3.2. Ao servidor público municipal estatutário ativo, no exercício de suas atribuições legais e gozo de direito funcional, estará vedado o registro de candidatura e decorrente concorrência ao cargo de conselheiro tutelar no Município de Paranaguá/PR, em razão de exequível conflito de interesses com a Administração Municipal que o remunera.

3.3. Os interessados ao cargo de conselheiro tutelar deverão ser submetidos a um exame seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliação de seus conhecimentos na área da infância e da adolescência, sendo requisitos necessários para concorrer ao pleito:

I – Ser brasileiro, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter reconhecida idoneidade moral;

III – Possuir idade superior a vinte e um anos;

IV - Residir no município de Paranaguá.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de 03/04/2023 à 28/04/2023, nos dias úteis (exceto sábado e domingo), no horário e das 08h00min às 11h00min (período da manhã) e das 13h00min às 17h00min (período da tarde), na sede do CMDCA, sito à Praça Almirante Tamandaré s/n, (Terminal Rodoviário Municipal de Integração “Daniel Bini”) - Centro - Paranaguá/PR.

3.5. Os interessados ao cargo de conselheiro tutelar deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

I - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo do presente edital, mediante formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, sem rasuras, conforme padrão estabelecido pelo CMDCA;

II - fotocópia do documento de identidade civil ou de documento oficial de identificação equivalente, com foto, comprovando ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no momento da inscrição;

III - fotocópia do CPF;

IV - fotocópia de comprovante de residência no Município de Paranaguá, devidamente atualizado, sob sua titularidade, ou conjugue, ou genitores, desde que, por intermédio de declaração de residência, conforme modelo estabelecido pelo CMDCA;

V - declaração de Idoneidade Moral, firmada em documento próprio, conforme modelo e critérios estipulados através pelo CMDCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, firmando não ter sido excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive não ter sido condenado pelo Tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal);

VI - Declaração que comprove experiência profissional ou voluntária, de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas da cultura, saúde, esporte, educação e assistência social, assinada pelo representante legal, informando o cargo/função e as atividades desenvolvidas pelo pré-candidato, fornecida por instituições reconhecidas legalmente;

VII – Certidão de distribuição de feitos criminais do fórum da Comarca de Paranaguá;

VIII – Certidões de distribuição de processos criminais federais, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

IX – Certidão de pleno gozo dos direitos políticos, através de certidão do cartório eleitoral.

X - Diploma de conclusão de ensino médio, emitido por Instituição legalmente reconhecida, mediante apresentação de histórico escolar, diploma, ou certificado, ou declaração escolar de conclusão, devendo apresentar o documento original para verificação da autenticidade;

3.6. Todos os requisitos especificados neste artigo deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de fotocópia e do documento original para a verificação da autenticidade, sendo indeferida a inscrição daquele que não os apresentar no prazo estabelecido neste Edital.

3.7. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.8. A Comissão Eleitoral poderá promover diligências para averiguar a veracidade da declaração que comprove a experiência profissional ou voluntária na garantia de direitos da criança e do adolescente;

3.9. Não poderá participar do pleito o candidato com condenação criminal julgada por órgão colegiado de 2ª instância por crime doloso previsto no Código Penal e legislações extravagantes.

3.10. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, sob nenhuma hipótese.

3.11. A Comissão Especial Eleitoral estabelecerá o número de registro do candidato, que será utilizado em todo o processo eleitoral.

3.12. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pela Comissão Especial Eleitoral, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos deferidos e indeferidos, no site da Prefeitura do Município de Paranaguá/PR.

3.13. As inscrições terão validade somente após a sua homologação pela Comissão Especial Eleitoral, com a publicação no Diário Oficial do Município.

3.14. Caso haja o indeferimento da inscrição o candidato poderá interpor recurso ao CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para tanto, a Comissão Especial Eleitoral poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 48 horas, e persistindo no indeferimento, será submetido ao CMDCA que decidirá em igual prazo, fazendo nova publicação dos pré-candidatos.

3.15. Qualquer munícipe pode, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, apresentar impugnação, com as devidas provas ou comprovações do alegado, à qualquer pré-candidato, sendo tal medida direcionada ao CMDCA ou à Comissão Eleitoral.

3.16. Caso o candidato tenha sua pré-candidatura impugnada que impossibilite o interessado a dar prosseguimento de sua candidatura será dado ao impugnado, por meio de intimação pessoal, prazo de 72 horas para apresentar defesa escrita para Comissão Especial Eleitoral, restando a Comissão Eleitoral o prazo de 48 horas para apresentar o parecer.

3.17. Havendo discordância da resposta da Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 horas, contados da ciência, ademais, o Conselho terá o prazo de 48 horas para apresentar o parecer.

3.18. Vencido o prazo, o representante do Ministério Público será cientificado para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.19. Vencida a fase preliminar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização do exame seletivo, que deverá ser feita no prazo do edital.

3.20. O exame seletivo será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com subsídios e apoio da Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, quando requisitados, sob regulamentação e acompanhamento da Comissão Especial Eleitoral Eleitoral, para avaliação de seus conhecimentos na área da infância e da juventude, abordando o Estatuto da Criança e do Adolescente e esta Lei.

3.21. Serão habilitados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados no exame seletivo por ordem decrescente. Caso haja empate, terá preferência o candidato de maior idade, persistindo o empate, será desempatado por sorteio público.

3.22. O candidato será desclassificado caso não tenha acertado nenhuma questão da prova.

3.23. O candidato não aprovado no exame seletivo terá 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado para apresentar recurso, que será julgado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.24. Vencido os prazos, será publicado na imprensa local, os candidatos habilitados para a eleição.

3.25. A divulgação das candidaturas será permitida por meio de distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares, bem como, impedido a utilização de estrutura partidária.

3.26. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

3.27. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

3.28. No dia da votação é vedado propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante a Comissão Especial Eleitoral.

3.29. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes.

3.30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá o cronograma constante no Anexo I deste edital.

4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimentos específicos: Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Municipal n° 3.176 de 15 de agosto de 2011; Constituição Federal (artigos 5°, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229 - CF); Resolução n°139/2011 e n° 75/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); e Lei Federal n° 12.435/2011.

4.2. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada, totalizando nota máxima de 10 (dez) pontos.

4.3. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver o mínimo de 5,0 (cinco) pontos da média aritmética das notas.

4.4. A prova de aferição de conhecimentos será realizada na data de 25/06/2023, às 13h30min, com o fechamento do portão às 13h00min em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 2 (dois) dias e terá duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, encerrando às 18h00min.

I - os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta preta, documento de identidade (com foto) e comprovante de inscrição.

II - o candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição; e

III - a prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso do número de inscrição indicado pela Comissão Especial Eleitoral, devidamente registrado no protocolo de inscrição.

4.5. No ato de realização da prova de conhecimento específicos e gerais, objetiva e subjetiva (questões de analise), serão fornecidos o caderno de questões e folha de resumo. O candidato poderá, ao termino da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de rascunho.

4.6. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões.

4.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.8. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, notas ou impressos não permitidos;

VII - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.9. A prova de conhecimentos específicos será elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e das demais legislações socais, bem como, sobre o Conselho Tutelar e as suas atribuições.

4.10. O resultado da prova de conhecimento será devidamente publicado e afixado nos locais de votação na data provável de 30/06/2023, sendo que os aprovados estarão automaticamente convocados para as demais fases do certame.

4.11. Do resultado da prova de conhecimentos caberá recurso devidamente fundamentado a Comissão Especial Eleitoral, no prazo 02 (dois) dias, a contar de sua publicação.

4.12. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.

4.13. Do recurso, caso resulte em anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

4.14. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimentos específicos, serão automaticamente desclassificados do pleito.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, informando à Comissão Especial Eleitoral, por via indene de dúvidas, com 03 (três) dias de antecedência, o nome do acompanhante à ser autorizado à entrar no local de prova com a criança.

4.16. No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficará em local reservada, para tanto.

4.17. Terminada a amamentação, o acompanhante deverá deixar o local com a criança, podendo retornar caso seja necessário.

4.18. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.19. A Comissão Especial Eleitoral, através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em qualquer hipótese, não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5. DA ELEIÇÃO.

5.1. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá escolher e divulgar, através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO, os locais de votação.

5.2. O processo eleitoral para as UNIDADES do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá/PR ocorrerá com o número mínimo de 15 (quinze) candidatos habilitados.

5.3. Caso a quantidade de candidaturas habilitadas seja inferior à 15 (quinze), o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

5.4. Os membros das UNIDADES do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá/PR serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, através de voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Paranaguá/PR, em processo em escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalização pelo Ministério Público.

5.5. A eleição será realizada no dia 01/10/2023, no horário compreendido entre 09h00min e 18h00min, em local a ser designado, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de conhecimentos.

5.6. Poderão votar todos os cidadãos com comprovado domicilio eleitoral no Município de Paranaguá/PR, para tanto, sendo exigido no ato da votação, título de eleitor e documento de identidade oficial com foto;

5.7. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes cognomes e números dos candidatos ao Conselho tutelar.

5.8. O processo eleitoral dar-se-á através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Paranaguá/PR.

5.9. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato à função de CONSELHEIRO TUTELAR;

5.10. As apurações dos votos serão computadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com os mesários e escrutinadores, logo após o pleito.

5.11. Aos eleitores que eventualmente estiverem na fila de votação às 18h (dezoito horas), serão distribuídas senhas, possibilitando a estes eleitores o voto.

5.12. Encerrada a votação, procederá à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

5.13. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação, após a contagem dos votos apurados, à

Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de pronto, facultada à manifestação do Ministério Público.

5.14. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionado os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar afixando cópia em local de ampla circulação.

5.15. Determina-se que, os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados, escolhidos em Eleição Nacional Unificada, serão considerados eleitos para o desempenho do encargo perante os Conselhos Tutelares de Paranaguá/PR, sendo àqueles eleitos entre a 1ª (primeira) e 5ª (quinta) desempenharão perante o Conselho Tutelar Regional Costeira, e ainda, àqueles eleitos entre a 06º (sexta) e 10º (décima) desempenharão perante o Conselho Tutelar Regional Interbairros, ficando todos os demais, pela ordem de votação, como suplentes em relação única e comum aos Colegiados.

5.16. Havendo empate entre os candidatos, servirá como critério de desempate, primeiramente, o candidato de maior idade, segundamente, o candidato que tiver maior nota no processo seletivo, e, por fim, será considerando eleito o candidato com maior experiência na área de proteção da criança e adolescentes, sendo contado em dias de atuação.

5.17. Da propaganda eleitoral.
5.17.1. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23h59min do dia 28 de setembro de 2023.

5.17.2. A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal

5.17.3. Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de panfletos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;

5.17.4. Divulgação na internet e redes sociais, desde que não cause danos ou perturbe a ordem pública ou particular;

5.17.5. Participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

5.17.6. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considerar-se-á propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, comisso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

5.17.7. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

5.17.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

5.17.9. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

5.17.10. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular, através dos canais oficiais, em especial, o telefone (41) 9 8423-7232 / whatsapp (41) 9 8423- 7232, sendo assegurado o sigilo do denunciante.

5.17.11. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

5.17.12. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.17.13. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas a contar desta.

6. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

6.2. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá os eventuais no prazo de máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologado o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Publico e ao Juiz da Infância e Juventude.

6.3. Os Conselheiros titulares e suplentes aprovados deverão frequentar um curso de formação, conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, com frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco), sendo condição obrigatória e impeditiva para a assunção ao cargo, que deverá ser ministrado em até 30 (trinta) dias após a homologação dos eleitos pelo Prefeito Municipal, sendo os recursos para a realização do curso à cargo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6.4. Com 15 (quinze) dias antes do término do mandato, os Conselheiros eleitos devem realizar um estágio com os Conselheiros atuais, até o momento de assumirem definitivamente o cargo e serem empossados.

6.5. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, salvo prescrição legal ulterior em contrário.

6.6. Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não implicando vínculo empregatício com os quadros da Administração Municipal de Paranaguá, contudo, considerando que a atividade do Conselho Tutelar é permanente e constitui serviço público relevante, os conselheiros perceberão subsídios mensais, decorrentes direitos sociais assegurados e prerrogativas básicas inerentes ao efetivo exercício conforme a Lei Municipal nº 3.176/2011 e alterações, ou ainda, legislação subsequente que venha à substituir, nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023.

6.7. Em razão da relevância, a função de Conselheiro Tutelar será de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos estritos termos e exigências insculpidas no Art. 38 da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

6.8. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

7. DAS UNIDADES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

7.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos naLei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, todavia, sendo administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da execução da Política Municipal de Atendimento à criança e adolescentes, sendo que, o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos, bem como, de responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, sendo submetidos, inclusive, as cominações legais preconizadas no Capítulo VII da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.2. As UNIDADES do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá serão compostos de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, respeitando o direito de recondução, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e legislação municipal.

7.3. Nos termo do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023 ficarão criados, à partir da data de publicação da Lei, 02 (dois) Conselhos Tutelares no Município de Paranaguá, compostos singularmente por 5 (cinco) membros titulares e membros suplentes, eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, sendo órgãos permanentes, autônomos e harmônicos, não jurisdicionais, não subordinados entre si, porém solidários, tendo atuação, foro territorial e competência jurisdicional independente, os quais serão encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Paranaguá/PR, em cumprimento ao disposto Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo o Poder Executivo Municipal instituir tantos outros que forem necessários, conforme parâmetros previstos na Legislação Federal pertinente, a fim de garantir a equidade de acesso.

7.4. Configurar-se-á como marco delimitatório geográfico territorial, a extensão da Avenida Roque Vermelha, sendo, ao sul contínua à Rua Camarões, até seu final, bem como, ao norte contínua à Rua Tapajós, excetuando os limites dos bairros Estradinha, Palmital, Alvorada, Vila Paranaguá, Vila Cruzeiro e Vila Portuária, conforme adiante detalhadamente estabelecido, por sua vez, evitando compartilhando territorial de bairros ou regiões de atendimento.

7.5. Ter-se-á, nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023 , a UNIDADE do Conselho Tutelar Regional Costeira, tendo como competência territorial as localidades direcionadas à leste, sentido área portuária, e incluindo-a, da extensão da Avenida Roque Vermelha, sendo, ao sul contínua à Rua Camarões, até seu final, bem como, ao norte contínua à Rua Tapajós, tudo, limitando-se geograficamente com as águas da baia de Paranaguá, fechando desta forma o perímetro legal, tendo por responsabilidade administrativa e legal os bairros e regiões detalhadamente transcritos em Legislação Municipal e territórios das ilhas, marítimos e insulares, pertencentes ao Município de Paranaguá, por sua vez, que será composto por 05 (cinco) membros titulares, à ser integrado pelos 05 (cinco) primeiros classificados nesta Eleição Unificada Nacional.

7.6. Ter-se-á, nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023 , a UNIDADE do o Conselho Tutelar Regional Interbairros, tendo como competência territorial as localidades direcionadas à oeste, sentido serra do mar, da extensão da Avenida Roque Vermelha, sendo, ao sul contínua à Rua Camarões, até seu final, bem como, ao norte contínua à Rua Tapajós, excluindo-a, sendo tudo até os limites geográficos do Município de Paranaguá, fechando desta forma o perímetro legal, tendo por responsabilidade administrativa e legal os bairros e regiões detalhadamente transcritos em Legislação Municipal e Zona Rural e decorrentes Colônias pertencentes ao Município de Paranaguá, por sua vez, que será composto por 05 (cinco) membros titulares, à ser integrado pelos escolhidos nesta Eleição Nacional Unificada, eleitos entre a 06º (sexta) e 10º (décima) colocação.

7.7. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação, podendo atuar em ambos Colegiados, e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

8. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR. DAS ATRIBUIÇÕES. DOS DEVERES. DOS IMPEDIMENTOS DA JORNADA DE TRABALHO. DA REMUNERAÇÃO.

8.1 A função e atuação do Conselheiro Tutelar voltar-se-á à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à proteção integral de crianças e adolescentes, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais normas de proteção de Direitos Humanos, sempre que ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Poder Público; II - por ação ou omissão dos pais ou responsáveis; III - em razão de conduta da própria criança e adolescente.

8.2. Em razão da relevância, a função de Conselheiro Tutelar será de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos estritos e exigências insculpidas no Art. 38 da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

8.3. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

8.4. São atribuições do Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990: **I -** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90; **II -** Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90; **III -** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; **IV -** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; **V -** Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; **VI -** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional; **VII -** Expedir notificações; **VIII -** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; **IX -** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **X -** Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; **XI -** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural; **XII -** Promover e incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes; **XIII -** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

8.5. O exercício do mandato de conselheiro tutelar exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres, **I –** Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação; **II –** Zelar pelo prestígio da instituição; **III -** Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento; **IV –** Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos; **V -** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; **VI -** Preservar o sigilo dos casos atendidos; **VII -** Manter conduta pública e particular ilibada; **VIII -** Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho; **IX -** Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do conselho tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente; **X -** Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar; **XI –** Comparecer as sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **XII** – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições; **XIII** – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes; **XIV -** Não se ausentar da sede do conselho durante o expediente, salvo quando em diligencias ou por necessidade do serviço; **XV -** Não retirar qualquer documento ou objeto da sede do conselho; **XVI -** Não recusar fé a documentos públicos; **XVII -** Não opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; **XVIII -** Não promover manifestação de apreço ou desapreço na sede do conselho; **XIX -** Não delegar a terceiros o desempenho de qualquer atribuição que seja da competência do Conselho Tutelar; **XX -** Não coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a partido político; **XXI -** Não se recusar a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; **XXII -** Não se valer do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; **XXIII -** Não atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; **XXIV -** Não receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; **XXV -** Não praticar usura sob qualquer de suas formas; **XXVI -** Não proceder de forma desidiosa; **XXVII -** Não utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; **XXVIII -** Frequentar curso legalmente instituído, para formação continuada de conselheiro tutelar; **XXIX –** Não se utilizar do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; **XXX** – Não deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069 de 1990; **XXXI** – Manter residência no município durante o período do mandato de Conselheiro Tutelar;

8.6 O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

8.7. A jornada de Trabalho semanal do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta horas) semanais, devidamente registrada por controle de ponto biométrico, logo, cabendo obrigatoriamente o registro do cumprimento de jornada de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

8.8. Nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023, os Conselheiros Tutelares deverão cumprir a respectiva jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais na Sede do Conselho Tutelar, sendo que, horário e forma de atendimento, dar-se-ão nos seguintes termos:

I – Em EXPEDIENTE NORMAL, de segunda-feira à sexta-feira, com jornada laboral diária de 08 (oito) horas: **(a)** das 08:00h às 12:00h, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, e, das 13:00h às 17:00h, sendo expediente normal, prestado diariamente por 02 (dois) conselheiros tutelares; **(b)** das 09:00h às 13:00h, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, e, das 14:00h às 18:00h, sendo expediente normal, prestado diariamente por 02 (dois) conselheiros tutelares; **(c)** das 10:00h às 14:00h, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, e, das 15:00h às 19:00h, sendo expediente normal, prestado diariamente por 01 (hum) conselheiro tutelar;

II – Em REGIME DE SOBREAVISO, de segunda-feira à sexta-feira, das 19:00h às 08:00h, bem como, feriados e pontos facultativos, em escalas isonômicas, previamente estabelecidas e mensalmente notificadas ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Em REGIME DE SOBREAVISO, das 08:00h de sábado às 08:00 de segunda-feira, bem como, feriados e pontos facultativos, em escalas isonômicas, previamente estabelecidas e mensalmente

notificadas ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo, para tanto: (a) das 08:00h de sábado, às 18:00h de sábado, bem como, em feriados e pontos facultativos; (b) das 18:00h de sábado, às 08:00h de domingo, bem como, em feriados e pontos facultativos; (c) das 08:00h de domingo, às 18:00h de domingo, bem como, em feriados e pontos facultativos; (d) das 18:00h de domingo, às 08:00h de segunda, bem como, em feriados e pontos facultativos;

8.9. Será considerado como horas deplantãoo período em que o Conselheiro Tutelar, em decorrência das atribuições próprias de seu cargo for previamente escalado para permanecer à disposição do Poder Público, na sede do Conselho Tutelar.

8.10. As horas efetivamente cumpridas em regime de sobreavisodo Conselheiro Tutelar, serão remuneradas na forma e limites da legislação que regula o pagamento de horas extraordinárias nos termos da CLT, desde que, devidamente registradas em controle de ponto biométrico.

8.11. Fica limitado em 12 (doze) horas cada período desobreaviso, sendo que, na ocorrência, exigir-se-á o período de 12 (doze) horas subsequentes de folga.

8.12. O conselheiro Tutelar previamente escalado, que deixar de atender à convocação, perderá o direito à remuneração do período deplantão, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.13. Para efeito de apuração da remuneração relativa ao décimo terceiro salário, férias e afastamentos remunerados, considerar-se-á a média dos últimos doze (12) meses do respectivo período aquisitivo, calculado com base nas horas deplantãopagas.

8.14. Desde log, alerta-se que poderá o Poder Executivo Municipal, em acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecer, através de Decreto Regulamentador, estabelecer horário diferenciado ao previsto, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

8.15. Havendo o cumprimento de jornadas extraordinárias ou ocorrência de plantões ou registro de sobreavisos, os Conselheiros Tutelares não se eximirão do cumprimento da jornada de trabalho previamente estabelecida nesta Lei, bem como, decorrente escala de trabalho.

8.16. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como, aos mesmos períodos de sobreaviso, ou ainda, eventuais períodos de plantão.

8.17. Nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023, ter-se-á a nomenclatura especial **"GRUPO CT01 – Conselheiro Tutelar"**, servindo como parâmetro para o subsídio mensal do Conselheiro Tutelar do Município de Paranaguá, em exercício, correspondendo ao valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

8.18. O subsídio de cada Conselheiro Tutelar será reajustado paritariamente com os índices e prazos doravante aplicados ao funcionalismo público municipal de Paranaguá.

8.19. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município de Paranaguá, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta lei, sendo-lhes assegurado os seguintes direitos sociais:

I - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor anual da remuneração mensal;

II - licença maternidade;

III – licença paternidade;

IV – licença para tratamento de saúde;

V - Gratificação natalina;

VI - Contribuição para o regime geral de previdência;

VII – Auxílio alimentação; e,

VIII – Auxílio transporte;

IX - licença em razão de casamento do Conselheiro pelo período de 5 (cinco) dias;

X - licença em razão de falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau pelo período de 3 dias;

8.20. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

8.21. Ocorrendo, serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, padrasto ou madrasta e enteado(a).

8.22. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Para todos os fins e objetivos do presente processo eleitoral relativo à Gestão 2024/2027 dos Conselheiros Tutelares deste Município, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se exime de quaisquer despesas e custos pessoais decorrentes da participação dos candidatos com viagens, em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas

9.3. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo de Escolha ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo de Escolha, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

9.4. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva o direito de, por seu critério e justificativa, suspender a aplicação de qualquer etapa do Processo de Escolha, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou força de ordem ulterior.

9.5. Todas as informações, resultados, editais e demais atos do presente processo eleitoras serão divulgados e publicizados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá/PR, os quais terão caráter oficial e surtirão os devidos efeitos legais e administrativos que lhe prestarem.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.7. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, juntamente ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando facultado o assessoramento do Município de Paranaguá/PR, por meio da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.8. As cópias de documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando à critério do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo de guarda e posterior destruição, respeitados os períodos legais de conservação.

9.9. Havendo justificada necessidade, devidamente apurada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ocorrer alteração no cronograma, sendo estas publicadas com antecedência.
9.10. O presente Edital de Processo Eleitoral foi aprovado em data de 29/03/2023, durante reunião extraordinária da plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.11. Na data de publicação do presente Edital o Município de Paranaguá/PR conta com apenas 01 (uma) unidade do Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, respeitando o direito de recondução, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e legislação municipal.

9.12. Nos termos do Processo Administrativo Municipal nº 10.740/2023 e decorrente Minuta de Lei Instituidora, o Município de Paranaguá/PR contará com 02 (duas) unidades do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá serão compostos de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, respeitando o direito de recondução, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e legislação municipal.

Paranaguá/PR, em 29 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – CRONOGRAMA

a) 03/04/2023 à 28/04/2023 - Prazo de inscrição para participar da seleção para o cargo de conselheiro tutelar, à serem realizadas nos dias úteis (exceto sábado e domingo), no horário e das 08h00min às 11h00min (período da manhã) e das 13h00min às 17h00min (período da tarde), na sede do CMDCA, sito à Praça Almirante Tamandaré s/n, (Terminal Rodoviário Municipal de Integração "Daniel Bini") - Centro - Paranaguá/PR.

b) 02/02/2023 à 12/05/2023 - Análise de pedidos de registro de candidatura.

c) 15/05/2023 – Publicação dos nomes dos candidatos previamente inscritos,

d) 16/05/2023 à 22/05/2023 - Prazo para impugnação das inscrições.

e) 23/05/2023 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.

f) 24/05/2023 à 31/05/2023 - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.

g) 09/06/2023 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação.

h) 12/06/2023 à 16/06/2023 - Interposição de recurso contra decisões da comissão especial eleitoral, devendo ser dirigido à plenária do CMDCA.

i) 19/06/2023 à 20/06/2023 - Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA.

j) 21/06/2023 - Publicação da lista dos candidatos habilitados para realizar a prova de conhecimentos específicos.

k) 21/06/2023 – Divulgação do local de prova e ensalamento.

l) 25/06/2023 – Prova de aferição de conhecimentos, à ser realizada às 13h30min, com o fechamento do portão às 13h00min, tendo duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, encerrando às 18h00min.

m) 30/06/2023 – Divulgação do resultado da prova de conhecimento.

n) 03/07/2023 à 05/07/2023 – Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimento.

o) 06/07/2023 - Publicação dos candidatos habilitados, após julgamento dos recursos.

p) 10/07/2023 - Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

q) 10/07/2023 – Publicação do Edital de Convocação para o pleito Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá/PR;

r) 11/07/2023 – Reunião com candidatos habilitados.

s) 01/10/2023 - Votação.

t) 01/10/2023 – Imediatamente após apuração, divulgação do resultado de escolha.

u) 02/10/2023 à 04/10/2023 - prazo para impugnação da apuração dos votos.

v) 09/10/2023 - Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o resultado final do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Paranaguá/PR.

w) 10/01/2024 – Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá/PR.

ANEXO II
Resolução 08/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova criação Comissão Especial Eleitoral para eleição para conselheiros tutelares de 2023 para mandato de 2024 a 2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- **CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13/07/1990;

- **CONSIDERANDO** os dispostos nas Leis Municipais nº 1651/90 alterado pela Lei n° 3176/2011;

- **CONSIDERANDO** Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;

- **CONSIDERANDO** que nenhum conselheiro presente se prontificou fazer parte da comissão e assim plenária aprovou na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023 que o presidente fizesse as indicações de forma paritária e pessoas convidadas para fazer parte da equipe de apoio;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar criação da Comissão Especial Eleitoral para dar andamento ao processo para eleição de conselheiros tutelares para mandato de 2024 a 2027.

Art.2º Composição conforme indicações do presidente:

Conselheiros governamentais:
- Cristiane da Silva Pinto Pereira (SEMEDI)
- Ceris Adriana Gonçalves Miranda (SESPOR)
- Janaina de Farias Arantes Silva (SEMAS)

Conselheiros Organizações da Sociedade Civil:
- Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (ACEDA)
- Márcia Regina Pinheiro Rabery (APAE)

- Marciney Santos de Oliveira (INAT)

Equipe de apoio:
- Terezinha José Negri da Costa (Sala dos Conselhos)
- Jeyson Hebert Laureano (TI da Semas)

Art.3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:CA41FD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 71/2023

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 71/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.35.00.00 -	Serviços de Consultoria.	001	80.000,00
Total do Crédito Suplementar		R$ 80.000,00	

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 80.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 29 de Março de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6EBB5F0C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - NUNES & FRANCA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **NUNES & FRANCA LTDA**, com sede na Rua MANOEL RIBAS, Nº 1231, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87704-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.205.037/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **RONALDO ANTONIO NUNES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

NUNES & FRANCA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F0015D8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**, com sede na Rua Luiz Spigolon, Nº 2150, Centro - Paranavaí/PR - CEP 87705-130, inscrita no CNPJ sob n° 12.693.643/0001-47, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUCIANO MACHADO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 100 (cem) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Joaquim Ferreira De Souza (S)
2. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Josepha Fernandes Garcia (S)
3. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Sebastiao Bem De Oliveira (S)
4. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Luis Spigolon (S)
5. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Ettore Giovine (S)
6. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Distrito Federal
7. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Riachuelo (S)
8. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Euclides da Cunha
9. Av. Euclides Da Cunha X Av. Carlos Gomes
10. Rua Cel. Camisao X Rua Emilio De Menezes
11. Av. Euclides Da Cunha X Rua Leodegario Gomes Patriota
12. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Do Aeroporto (S)
13. Av. Distrito Federal X Rua Vitorino Facim
14. Av. Distrito Federal X Juscelino Kubitchek De Oliveira (S)
15. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Amazonas
16. Av. Parana X Av. Guapore
17. Av. Parana X Rua Luis Spigolon
18. Rua Pernambuco X Rua Amapa (S)
19. Rua Pernambuco X Rua Paraiba (S)
20. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Paraiba
21. Rua Rio Grande Dp Norte X Rua Souza Naves (S)
22. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Guapore (S)
23. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Amazonas
24. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Gabriel Experidiao
25. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Guapore
26. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Parigot De Souza
27. Av. Pres. Tancredo Neves X Guerino Pomin
28. Av. Pres. Tancredo Neves X Joaquim Da Silva Pinto
29. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Dep. Heitor Alencar Furtado (S)
30. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Curitiba
31. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Cap. Telmo Ribeiro
32. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Lazaro Figueiredo Vieira
33. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Jose Felipe Tequinha
34. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Das Naçoes
35. Av. Das Naçoes X Rua Iuguslavia
36. Av. Das Naçoes X Rua Estados Unidos
37. Av. Das Naçoes X Av. Brasil
38. Av. Das Naçoes X Rua Polonia
39. Av. Domingos Sanches X Av. Maua
40. Av. Maua X Av. Gabriel Experidiao
41. Av. Domingo Sanches X Rua Hilda Camargo Botelho
42. Av. Domingo Sanches X Rua Paulo Golçalves Resende
43. Rua Guerino Pomin X Rua Sergio Fracarolli
44. Rua Guerino Pomin X Rua Joao Capixaba

45. Rua Manoel Ribas X Rua Mateus
46. Rua Mateus X Rua Pernambuco
47. Rua Minas Gerais X Rua Pernambuco (S)
48. Av. Humberto Bruning X Rua Antonio Caune Rosalino Nogaro
49. Rua Luzitania X Av. Miguel Gomar
50. Rua Amador Aguiar X Sineval Fortes
51. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Trophino Alves Budal
52. Rua Amador Aguiar X Rua Luis Spigolon
53. Rua Sineval Fortes X Rua Davi Alves
54. Rua Sineval Fortes X Rua Altino Da Silva Azeredo
55. Rua Marechal Candido Rondon X Rua Bahia
56. Rua Marechal Candido Rondon X Av. Belo Horizonte
57. Av. Gal. Andrade Neves X Av. Euclides Da Cunha
58. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Av. Rosevelt
59. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Rua Conde Francisco Matarazzo
60. Rua Capitao Telmo Ribeiro X Rua Amazonas
61. Rua Amador X Rua Pioneiro Antonio Salvador
62. Rua Dr. Jose De Mattos Filho X Rua Amador
63. Av. Martin Luther King X Rua Fidelcino Rocha
64. Rua Antonio Felipe X Rua Para
65. Rua Souza Naves X Rua Rio Grande Do Sul
66. Rod. 376 X Av. Grabiel Esperidiao
67. Av. Maua X Av. Guanabara
68. Av. Guanabara X Rua Pedro Manoel Da Silva
69. Av. Domingo Sanches X Rua Antonio Moraes Filho
70. Av. Parana X Rua Para
71. Av. Parigot De Souza X Rua Castro
72. Av. Parigot De Souza X Rua Lapa
73. Av. Parigot De Souza X Rua Palmas
74. Av. Lazaro Figueiredo Vieira X Av. Distrito Federal
75. Av. Das Nocoes X Rua Hungria
76. Rua Joaguim Da Silva Pinto X Rua Rio Negro
77. Rua Luiz Spigolon X Rua Rio Grande Do Sul
78. Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira X Rua Getulio Vargas
79. Av. Rio Grande Do Norte X Rua Amazonas
80. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Monteiro Lobato
81. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Felipe Dos Santos
82. Rua Duque De Caxias X Av. Carlos Gomes
83. Rua Pedro Miguel Da Silva X Av. Gabriel Experidiao
84. Av. Carlos Gomes X Rua Miguel Couto
85. Rua Benedito Brambila X Av. Martin Luther King
86. Rua Benedito Brambila X Rua Vereador De Souza Leite
87. Rua Para X Av. Pres. Tancredo Neves
88. Av. Das Naçoes X Rua Ucrania
89. Rua Irati X Rua Serafim Afonso Costa
90. Rua Honorato Terto Rodrigues X Rua Treze De Maio
91. Rua Guaporé x Rua Getúlio Vargas
92. Rua Odilon Clímaco Pereira x Rua Frei Eurico Goeverte
93. Av. Militão Rodrigues de Carvalho x Rua Antônio C. Da Silva
94. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aimoré
95. Av. Gabriel Esperidião x Rua José Francisco Busnardo
96. Rod. Professor João Alexandre x Rua Julia Pires
97. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua José Benício de Souza
98. R. Francisco Isidóro de Oliveira x Av. Tancredo Neves
99. Rua Miljutin Cogei x Av. Heitor de Alencar Furtado
100. Rua Yolanda Tramontini Gomes x Rua Luiz Ruzzon

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB86D4A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AXB3024	277490A000194621	14/03/2023	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5746B984

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOQ5C52	277490NIC0030618	25/02/2023	50020
ASO8J23	277490NIC0030615	25/02/2023	50020
ASO8J23	277490NIC0030616	25/02/2023	50020
ASO8J23	277490NIC0030614	25/02/2023	50020
AUN4D28	116100T000571876	09/03/2023	54600
BDS1I37	277490NIC0030620	25/02/2023	50020
BET5E57	277490NIC0030617	25/02/2023	50020
EUG2J89	277490NIC0030619	25/02/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03CDD1BA

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2023

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade O Prefeito Municipal de Paranavaí no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º;
O Ofício nº **18/2023** do PARANACIDADE, de **13** de **março de 2023.**

RESOLVE

Art 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Paranavaí**;

Art 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Paranavaí** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí;**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da

metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí** para a aprovação do Prefeito Municipal e do PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Paranavaí** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70.

Poder Público

Coordenadora: Fernanda Lima Lanziani - Arquiteta e Urbanista – CPF: 036.152.019-06 – Email:ferlanziani@gmail.com	
Pedro Baraldi	Vice Prefeito
Renata Carvalho Grade	Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano
Paula Sanches	Assessora Especial
Pauline Maria de Oliveira	Assistente Social
Gustavo Spindola Mazaro	Gerente de Divisão de Controle Urbano
Carlos Emanuel Rodrigues	Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo
Amarildo Geraldo Costa	Câmara dos Vereadores
Michel Eiji Akutsu	Engenheiro Civil

Sociedade Civil

Rafael Benjamim Carnin Filho	ACIAP
Leila Vanda Aguiar	Sindicatos de trabalhadores no Comércio, Indústria e Agricultura
Narliane de Melo Martins	SEBRAE
Diego Lugli Costa	SENAC
João Paulo Toneti	MICROPAR
Jeferson de Souza Sá	UNIFATECI
Wilson Gomes Biazio	APEAP
Heterley Ubaldo de Souza	SANEPAR
Rubens Ricardo Polido	Sindicato dos Contabilistas
Alexandre Destefano	FIEP
Ivo Pierin	Sindicato Patronal
Geovanna Crespi	UNESPAR

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Paranavaí, 29 de março de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08901D3F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 24.795, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O (a) Prefeito (a) Municipal de **Paranavaí,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Paranavaí.**

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Paranavaí**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de **Paranavaí** será realizada no dia **27** de **abril** de 2023, com início previsto para às **14** horas, nas dependências da Associação Comercial de Paranavaí – ACIAP, na Rua **Pernambuco**, nº 766, no município de **Paranavaí**, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de **Paranavaí** terá como Tema **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e** como Lema **O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Paranavaí** foi definida pela Portaria nº 220/2023 e será composta pelos seguintes membros:

Poder Público

Coordenadora: Fernanda Lima Lanziani - Arquiteta e Urbanista – CPF: 036.152.019-06 – Email:ferlanziani@gmail.com	
Pedro Baraldi	Vice Prefeito
Renata Carvalho Grade	Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano
Paula Sanches	Assessora Especial
Pauline Maria Machado de Oliveira	Assistente Social
Gustavo Spindola Mazaro	Gerente de Divisão de Controle Urbano
Carlos Emanuel Rodrigues	Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo
Amarildo Geraldo Costa	Câmara dos Vereadores
Michel Eiji Akutsu	Engenheiro Civil

Sociedade Civil

Rafael Benjamim Carnin Filho	ACIAP
Leila Vanda Aguiar	Sindicatos de trabalhadores no Comércio, Indústria e Agricultura
Narliane de Melo Martins	SEBRAE
Diego Lugli Costa	SENAC
João Paulo Toneti	MICROPAR
Jeferson de Souza Sá	UNIFATECI
Wilson Gomes Biazio	APEAP
Heterley Ubaldo de Souza	SANEPAR
Rubens Ricardo Polido	Sindicato dos Contabilistas
Alexandre Destefano	FIEP
Ivo Pierin	Sindicato Patronal
Geovanna Crespi	UNESPAR

A Conferência será presidida pelo (a) Prefeito (a) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Paranavaí.**

Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranavaí os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Paranavaí.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranavaí.

Paranavaí, 29 de março de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B1021CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.799/2023

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora efetiva, junto à Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 295/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de designação de professora para Classe Especial,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à servidora **CÁSSIA FABRÍCIA DA SILVA ALVES,** Matrícula nº. 9911-1, 20 horas, junto a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5C1308F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.798/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ESTER PEREIRA GOMES**, **C.P.F. n° 118.333.459-16,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80B6FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ESTER PEREIRA GOMES**, **C.P.F. n° 118.333.459-16,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 24.798/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 a 13 de abril de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8909954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.797/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA**, **C.P.F. n° 116.064.559-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F75DC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2023

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA**, **C.P.F. n° 116.064.559-07,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 24.797/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 a 13 de abril de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86455B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 231/2023 - DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2023

PORTARIA Nº 231/2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº30/2023.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA**lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO URBANO, para atuar como **FISCAL** do**CONTRATO nº 30/2023**,celebrado em27de marçode 2023,com empresa CASA DO ACABAMENTO LTDA MEcujo objeto é a "Contratação de Empresa para Prestação de ServiçoComum de Engenharia, compreendendo a RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DECAIXA D'ÁGUA METÁLICA CILÍNDRICA, CONEXÕES E IÇAMENTO, localizada noRestaurante Popular, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27de marçode 2023.

RENATA CARVALHO GRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4CC0AB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2022

PARTES: Município de Pato Branco e MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de uso geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR – REEQUILIBRIO: item 11 – de R$ 46,90 para R$ 61,00; item 12 – de R$ 61,20 para R$ 76,70; item 14 – de R$ 85,00 para R$ 95,45; e, item 15 – de R$ 120,00 para R$ 143,71.

Pato Branco, 29 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SIRLEI DE FATIMA FOLLADOR
– Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:B6A99E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 51/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PROCESSO N° 31/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 311.974,60.

Pato Branco, 29 de Março de 2023.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E8D0099E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 16/2023. PROCESSO: 31/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com valor total de R$ 311.974,60. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9D8704AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e

Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação.
ERRATA: Alteração do enquadramento das proponentes para o item 99 no sistema Comprasnet**.** As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pregoeira –
REGIANE RUFATO.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E0400E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 A 85/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 06/2023. PROCESSO Nº 11/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 83/2023. INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, com o valor total de R$ 27.818,80. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 84/2023. FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, com valor total de R$ 51.620,00. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 85/2023. SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 42.746.467/0001-25, com valor total de R$ 31.140,00. Pato Branco, 28 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D56CCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 06/2023. PROCESSO: 11/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ADJUDICO seu objeto para as empresas: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, com valor total de R$ 27.818,80. FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, com valor total de R$ 51.620,00. SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.746.467/0001-25, com valor total de R$ 31.140,00. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7433E43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. PROCESSO N° 16/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e BRITTEC EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.863.999/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 6.300.000,00. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Jadir Antonio da Rosa - Representante Legal. OBJETO: a aquisição com instalação de Britagem móvel ou semi-móvel, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598882-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 29 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:19D669E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 09/2023. PROCESSO: 16/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição com instalação de Britagem móvel ou semi-móvel, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598882-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para a empresa: BRITTEC EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.863.999/0001-09, com valor total de R$ 6.300.000,00. Pato Branco, 29 de Março de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F777EC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2023. CONTRATO N.º 64/2022. DISPENSA N.º 24/2022 – PROCESSO N.º 89/2022.

Publicado na Edição nº 2740, de 29 de março de 2023. Onde se lê: "As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 23 de março de 2023". Leia-se: "As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 23 de março de 2024". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E87F1316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 19/2023. PROCESSO Nº 35/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) a sessão de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n°

86/2023. STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-88, com o valor total de R$ R$ 7.270.000,00.

Pato Branco, 29 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8B8EDDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 19/2023. PROCESSO: 35/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) a sessão de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-88, com valor total de R$ 7.270.000,00. Pato Branco, 29 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6A810FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na **Súmula n° 378, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e** no art.118 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e considerando o contido no Memorando nº 6.995, de 14 de março de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a dispensa efetuada pela Portaria nº 225, de 8 de março de 2023, referente à empregada pública **JORDANNA JOICE MARINHO,** Matrícula nº 3951-9, ocupante do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:42D3028F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.081, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta § 2º ao art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
§ 2º Em casos de afastamento dos servidores lotados nos gabinetes, que resultem em suspensão do vínculo, poderão ser nomeados novos assessores enquanto perdurar o afastamento, desde que não acarrete gastos adicionais à Câmara de Vereadores." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa (Vice-presidente), Romulo Faggion - (1º Secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - (2ª Secretária).
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55C4874C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.846/2023 – DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.846/2023 – de 29 de Março de 2023.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 20/2023 – Pregão Eletrônico n.º 12/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, acatando um pedido de impugnação o Processo Licitatório n.º 20/2023 - Pregão Eletrônico n.º 12/2023, para readequação do edital tendo em vista melhorar o entendimento da forma como vão ser pagos os serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6EC91ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.847/2023 – DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.847/2023 – de 29 de Março de 2023.

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Paula Freitas , dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública

municipal de Paula Freitas , consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Paula Freitas , a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º.A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II – Mapa de Riscos (MP)
III – Termo de Referência (TR) para compras e serviços; IV – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º Em cada Secretaria haverá ao menos os seguintes setores:
- Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:
planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
realizar pesquisa de preços;
elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
- Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do

contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
– designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
casos:

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
- Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
– Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
- Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 28. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
- prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
- fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 29. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI

DO LEILÃO

Art. 30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
– homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
Art. 31. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 34. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 35. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único – Será criada, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 36.A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
- levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
- prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
- vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
- especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
- estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
- definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
- planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação

das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 42. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
– Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016 ;
– Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
– A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 47. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput*somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 50. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 51. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 52. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 53. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
– for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
– quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

– para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace* e
ommerce).
§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 54. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 55.A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 56. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 57.O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 58. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- exclusividade da autorização, se for o caso;
- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º.O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.
Art. 59. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 60. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 61. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 62. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 63. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 64. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 65. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 66. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 67. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 68. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
- de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 69. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 70. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 71. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 72. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório; II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 73. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 74. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 75. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 76. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 77. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 78. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 79.Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 80.Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico- financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º.Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º.A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º.O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º.Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 81.A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 82. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 83. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias unicamente em relação às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 84. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 83, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
– Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
– Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 85. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 86. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

Capítulo XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Deverá ser observada a Lei nº 972/2020 e demais diplomas alteradores.

Capítulo XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 90. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I - advertência; II – multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 91. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 92. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 93. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 94. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 95. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 96.As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 97. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

Art. 98.O procedimento deve observar as seguintes regras:
-o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
-o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
-o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
-caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
-quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
-concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
-transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
-todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 99. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 100. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 101. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 102. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
objeto.

defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do*caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 103. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.

Art. 104. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 105. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 107. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 108.Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado

ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 109. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 110.Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 111. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 112. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
– Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
– Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 113. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 114. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Consideram-se ações de equidade:
- ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
- medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
- política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
- práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 115. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 116. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 117.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 118. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 119. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 120. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.

Art. 122. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 123. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 124. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 125. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 126. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 127. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 128.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura do Município de Paula Freitas , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três; 59º da Emancipação Política do Município.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito do Município

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
Procurador do Município

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DBCFAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
LICITAÇÃO Nº 09/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: – Os serviços na área de topografia e engenharia, para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, elaboração de perfil longitudinal e mapas com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil deverão contemplar as vias denominadas: Rua Joselito Mendes, Rua Armando Fussinger, Rua Albertina Constantina Kmita, Travessa Brasil, Rua Sebastiana Ramos, Rua Odila Felix de Valões, Rua João Gabardo Netto, Rua Francisco Matoso Neto, Rua Ancelmo Urban, Rua São José, Rua Santo Antonio.

FORNECEDOR: **GM Serafini ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21,029,386/0001-34
ITEM 01 –Valor Total: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**
TOTAL GERAL: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

Paula Freitas, 29 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
CONTRATADO: **GM Serafini ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21,029,386/0001-34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Os serviços na área de topografia e engenharia, para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, elaboração de perfil longitudinal e mapas com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil deverão contemplar as vias denominadas: Rua Joselito Mendes, Rua Armando Fussinger, Rua Albertina Constantina Kmita, Travessa Brasil, Rua Sebastiana Ramos, Rua Odila Felix de Valões, Rua João Gabardo Netto, Rua Francisco Matoso Neto, Rua Ancelmo Urban, Rua São José, Rua Santo Antonio
VALOR DA DESPESA: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)** FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 29/03/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 66/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **GM Serafini ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21,029,386/0001-34
Valor.....: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**
Vigência.....: Início: 29/03/2023 - Término: 29/03/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 09/2023
Recursos....: **35 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 10.400,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento**
Objeto.....: Os serviços na área de topografia e engenharia, para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, elaboração de perfil longitudinal e mapas com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil deverão contemplar as vias denominadas: Rua Joselito Mendes, Rua Armando Fussinger, Rua Albertina Constantina Kmita, Travessa Brasil, Rua Sebastiana Ramos, Rua Odila Felix de Valões, Rua João Gabardo Netto, Rua Francisco Matoso Neto, Rua Ancelmo Urban, Rua São José, Rua Santo Antonio.

Paula Freitas, 29 de março de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:10F66286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se considerando a necessidade de manter os atos deste Poder Legislativo transparentes, fazendo com que a população tenha acesso as pautas discutidas nessa Casa de Leis de uma forma mais simples e de fácil entendimento.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **JULIANO JOSE DA LUZ 05367531997** (J L PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 19.077.117/0001-00.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, pagos de forma parcelada (mensal), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos prestadores de serviços do ramo na região.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 29 de março de 2023.

Andrea Soraia Blaskieviz
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Daniel Gomes
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

Fabiano José Bueno
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E5AC2212

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 03/2023
Processo Licitatório: 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: JULIANO JOSÉ LUZ 05367531997
CNPJ: 19.077.117/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal na mídia eletrônica, escrita, falada e/ou televisiva.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 29 de março de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:30B68E22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022 DO PROCESSO Nº 29/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo 1º do Contrato nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRES-ESCOLA DO PARANÁ – CERR/PR
CNPJ.....: 76.610.591/0001-80
Valor.....: R$ 713.138,40 (setecentos e treze mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 30 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB6E8605

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2023.
PROCESSO DE COMPRA N.º 8/2023.
VALOR TOTAL: R$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 81/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:053F9476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 DO PROCESSO Nº 8/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS N°. 9/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 4/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Gráfica Lumar Ltda Epp;
CNPJ: 00.185.002/0001-00;
Responsável: Sandra Conde Woldam;
Valor: R$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Expediente;
Objeto: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:068CBC93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 10/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva para Refrigerador Indrel, modelo RVV 440 D (VSS) do Posto Central de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Custo Unitário	Custo Total
1	1	U	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA ESTACIONÁRIA PARA SAFETY SYSTEM INDRELL PARA REFRIGERADOR MARCA INDRELL MODELO RVV440 D (VSS) CATMAT: 480059	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARCOS OSIRES NUNES ME 81.742.751/0001-85	R$ 2.470,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br*	*R$ 2.400,00*

Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.
Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 183, de 2022.
Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.
FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **MARCOS OSIRES NUNES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **81.742.751/0001-85**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
Paulo Frontin-Pr, 24 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2C4DDB9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N°. 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 9/2023.
VALOR TOTAL: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva para Refrigerador Indrel, modelo RVV 440 D (VSS) do Posto Central de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n°. 80/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:563A327E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 DO PROCESSO Nº 9/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS N°. 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 5/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Marcos Osires Nunes Me;
CNPJ: 81.742.751/0001-85;
Responsável: Marcos Osires Nunes;
Valor: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva para Refrigerador Indrel, modelo RVV 440 D (VSS) do Posto Central de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CEB32CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 DO PROCESSO Nº 11/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ.....: °. 13.348.127/0001-48.
Valor.....: R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 28 de março de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C5EE4D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva Lais Fernanda Gindri para exercer as funções de Pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a Comissão de Licitação os seguintes servidores:
a) Karim Pacheco
b) Claudio Teixeira
c) Rosani Maria Heintze Giongo

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 29 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:C5D965DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 65/2023

PORTARIA Nº 65/2023
Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva Lais Fernanda Gindri para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:
a) Simone Antonio Korand
b) Karim Pacheco
c) Claudio Teixeira
d) Rosani Maria Heintze Giongo

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe o servidor Pedro Luiz Garzão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 40/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 29 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:BC0B5308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CONTINUADO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, - PPAS I, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de março de 2023.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0174D5A0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Participação Exclusiva ME/EPP
(Regida pela Lei 8.666/93)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes na Câmara Municipal de Piên, em atendimento ao parágrafo único do art.1º da Lei Municipal de Piên nº 1.399/2021 *(Art. 1º parágrafo único: as transmissões deverão ser realizadas por equipamentos que possibilitem a plena compreensão de quem estiver acompanhando, com áudio e vídeo em boa qualidade).*

Conforme descrito no termo de referência.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

As propostas serão aceitas até **dia 05/04/2023 até as 12horas 00 min,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 29 de março de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:E8E8A327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 056, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 056, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **João Carlos Caldas,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R-1.198.766/SC e matrícula 4931.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3A45BC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **2 de Maio do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte Objeto: Contratação de empresa para modernização da gestão tributária para Prefeitura Municipal de Piên, atualização do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, incluindo materiais e serviços.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 29 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2FFB24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/202.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO RIVANILDO DE ANDRADE..

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **CARLOS MAGON**, portador do CPF n° 064.173.979-63, doravante denominada LOCATÁRIO e de outro **ROBERTO RIVANILDO DE ANDRADE**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 969.846.519-72 com endereço na Avenida Paraná, nº 690, Trigolândia, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **041/2022**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 29 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:83644E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial em atendimento as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. **Entrega das propostas**: a partir de 31/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 13/04/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 29 de março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EB3BCB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos hospitalares que resultaram fracassados no Pregão 005/2023**. Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 31/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 31/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/04/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EA45115F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 01 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Aquisição de 01 Geladeira/refrigerador, 01 Batedeira, 01 Forno, 02 Arquivo com gavetas, 01 Balcão de cozinha"**,** conforme Processo de Dispensa nº 01/2023.

CONTRATADA: *CARMINATTI CEREAIS LTDA.*

VALOR CONTRATADO: R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Descrição

despesa	despesa				
2023	120	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	4.4.90.52.42.00	Mobiliário em geral
2023	120	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	4.4.90.52.34.00	Máquinas, utensílios e Equipamentos Diversos

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:38F57EAE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Próprios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 02.015.629/0001-30, torna público que fará realizar dia **17/04/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, convites à população para participar das sessões, mensagens e inserções nas datas comemorativas, divulgação da Pauta dos Trabalhos em rádio de abrangência local regional, sendo no mínimo 67 inserções mensais", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 17/04/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/04/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 29/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D6C3F969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 925/2023

LEI Nº 925/2023
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$560.000,00(Quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2600	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	560.000,00
	Total			560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 190 o valor de R$ 20.000,00 da conta 200 o valor de R$ 20.000,00 da conta 700 o valor de R$ 50.000,00 da conta 6410 o valor de R$ 70.000,00 da conta 6080 o valor de R$ 20.000,00. Da conta 890 o valor de R$30.000,00 da conta 590 o valor de R$ 50.000,00 da conta 5560 o valor de R$ 30.000,00 da conta 3900 o valor de R$ 20.000,00 da conta 4200 o valor de R$ 30.000,00 da conta 4240 o valor de R$ 40.000,00 da conta 5330 o valor de R$ 30.000,00 da conta 2350 o valor de R$ 50.000,00 da conta 2570 o valor de R$ 50.000,00 da conta 2640 o valor de R$50.000,00
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes.
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A13363D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 94/2023

DECRETO 94/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$560.000,00(Quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2600	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	560.000,00
	Total			560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 190 o valor de R$ 20.000,00 da conta 200 o valor de R$ 20.000,00 da conta 700 o valor

de R$ 50.000,00 da conta 6410 o valor de R$ 70.000,00 da conta 6080 o valor de R$ 20.000,00. Da conta 890 o valor de R$30.000,00 da conta 590 o valor de R$ 50.000,00 da conta 5560 o valor de R$ 30.000,00 da conta 3900 o valor de R$ 20.000,00 da conta 4200 o valor de R$ 30.000,00 da conta 4240 o valor de R$ 40.000,00 da conta 5330 o valor de R$ 30.000,00 da conta 2350 o valor de R$ 50.000,00 da conta 2570 o valor de R$ 50.000,00 da conta 2640 o valor de R$50.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED354E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº21 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos e acessórios para prática de atividades físicas, conforme processo de Pregão nº 19/2023.

CONTRATADO: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 49.909,99 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:76DF819F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº22 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais esportivos e acessórios para prática de atividades físicas, conforme processo de Pregão nº 19/2023.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.

VALOR CONTRATADO: R$ 60.928,40 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C80DF93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº20 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 18/2023.
CONTRATADO: VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 96.544,50 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1650	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2370	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.19.00	De Exercícios Anteriores
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2870	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A54C06EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 68/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Edelar de Lima Matrícula: 205-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Administração Cargo ou função: Assistente de Administração
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/04/2023 á 14/04/2023
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 211,00 x 2,5 = 527,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de Simpósio de Capacitação de Secretários de Serviço Militar.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: 15° Batalhão Logistíco, sito a rua da Lapa N° 1502 Ciro Nardi Cascavel PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de Março de 2023

Solicitante da viagem: Luis Edelar de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Luis Edelar de Lima

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA3BBD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024**, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na** Câmara Municipal Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas 1511 centro**, no dia 12 de abril de 2023, às 10h00min.**
Piraquara, em 29 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8206E78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37238/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de Veiculo hatch Zero KM será realizada no dia14 de ABRIL de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 68.866,67 sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE4036CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.882/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar será realizada no dia17 de abril de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo:R$ 885.508,82 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oito reais e oitenta e dois reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de março de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1109940F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.840/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de cimento portland será realizada no dia17 de abril de 2023, às 14hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo:R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de março de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2651B0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 45045/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de Fraldas Descartáveis ,** fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 29 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:958A2DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 55.582/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de Artefatos de Concreto,** fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 29 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:015B713F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 46.738/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 46.738/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, para celebração de contrato de locação com a **MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,** inscrita no CNPJ nº 08.782.380/001-75, visando à locação de imóvel destinado para abrigar o CMEI GUARITUBA, sob o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).Piraquara, 29 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A49B1BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2023 - PERÍODO ORDINÁRIO - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2023

PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO, E

CONVOCA OS VEREADORES
Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 30 de março de 2023, às 19h30min, para apreciação da seguinte pauta:
- Emenda (modificativa) nº 7 ao projeto de lei nº 4/2023 do Executivo;
- Projeto de lei nº 4/2023 do Executivo Municipal: Altera a Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 28 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4A1F2AAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022

Contextualização:
O RPPS Pitanga, é um Fundo Público da Administração Direta Municipal com código de natureza jurídica 133.3 sob o CNPJ nº 04.907.070.0001-89, instituído pela lei municipal 1243/2005, conforme art. 100 transcrito: "**Art. 100** Fica instituído o Fundo de Previdência Social do Município - FPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados."

•O exercício de 2022 compreende o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

• O balanço patrimonial e anexos publicados são exclusivos do RPPS - Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga.

•Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com a Lei Federal 4320/64, seguindo as orientações do Manual e Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

•O sistema gestão pública - SIAFIC, atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido mediante contrato de representação pela empresa Publitech softwares Ltda, inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema Elotech, a qual tem sede na cidade de maringá – Pr.

• ANEXO 12. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

•RECEITAS

As receitas previdenciárias realizadas alcançaram 147,82%, do total previsto. Tal superação está intimamente ligado às receitas de rendimentos, às quais foram projetadas em um cenário conservador, mas que superou as expectativas de valorização das cotas investidas

7.1 Despesas Orçamentárias:

A Dotação inicial do orçamento foi de R$ 17.971.000,00, sendo destes R$ 3.114.000,00, correspondente a reservas do plano previdenciário, haja vista que o RPPS, possui segregação de massa, constituída pelo plano financeiro e que foram executados no decorrer do exercício o valor de R$ 17.125.686,99 totalizando 95,30%, da despesa orçada.

• ANEXO 13. BALANÇO FINANCEIRO

•Receitas orçamentárias: As receitas orçamentárias somaram R$ 11.783.322,77, incluídos as receitas previdenciárias, da taxa de administração, inclusive seus rendimentos.

•Transferências financeiras recebidas: as Transferências recebidas no valor de R$ 12.640.424,92, sendo para execução orçamentária vinculada a taxa de administração o valor de R$ 342.605,26, e o restante referente a aportes de recursos que se tornaram insuficiente mês a mês no plano financeiro.

•Recebimentos extra orçamentários: Não houve a inscrição de restos a pagar . Houve ainda o pagamento dos valores consignados retidos da folha de pagamento dos servidores, referente a empréstimos com os bancos descontados em folha e repassados aos mesmos, bem como as contribuições previdenciárias e impostos de renda retido na fonte dos aposentados, pensionistas e servidores lotados no rpps, para os respectivos órgãos no valor de R$ 2.447.060,20.

•O saldo em espécie do exercício anterior é de R$ 26.905.915,59.

•Despesas orçamentárias: As despesas somam o valor de R$ 17.125.686,99, as quais estão desdobradas em ordinárias referente as despesas da unidade gestora e em vinculadas que são as despesas referentes as aposentadorias e pensões pagas com recursos previdenciários.

•Transferências financeiras concedidas: O valor de R$ 342.605,26, referente a taxa de administração, que será utilizada na execução orçamentária, pois após a implementação da lei 2395/2021 de 13/12/2021, os recursos repassados a titulos de taxa de administração, passaram a ser receitas previdenciárias, portanto não poderão ser mais devolvida ao executivo, sendo que ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo RPPS, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

•Pagamentos extra orçamentários: Os pagamentos extra orçamentários totalizaram 3.562.838,88, os quais estão abrangidos o pagamento de restos a pagar no valor de R$ 9.963,17, os realizáveis no valor de R$ 1.105.815,51, e os valores restituíveis no valor de R$ 2.447.060,20.

•O saldo em espécie do exercício atual resultou em R$ 32.745.592,35

• - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO:

•ATIVO CIRCULANTE

•– Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se aos valores que que não estão aplicados e encontram-se disponíveis em conta movimento, o qual encerrou o exercício com R$ 0,00.

•- Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Títulos e Valores Mobiliários, referem-se aos valores que se encontram aplicados com o intuito de acúmulo de recursos para cobrir o custo das aposentadorias e pensões atuais e futuras, o qual perfaz o valor de R$ 32.745.592,35.

•- ATIVO NÃO CIRCULANTE

•- Imobilizado

•Bens móveis totalizam R$ 146.807,32, a valor de aquisição, e no ano corrente foi realizado depreciação acumulando o valor de R$ 39.690,30, resultando um saldo líquido de R$ 107.127,02.

•Bens imóveis totalizam R$ 278.900,00, não possui depreciação, e refere-se a um único bem que se destina Sede própria do RPPS como unidade gestora, sendo adquiridos com a taxa de administração, com a finalidade única e exclusiva para abrigar a parte administrativa, não podendo ser utilizado como bens previdenciários.

PASSIVO:

•Passivo Circulante

•Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo: O valor de R$ 126.489,35, provisões e férias de licenças prêmios adquiridas pelos servidores lotados no RPPS, e não usufruídas até o encerramento do balanço. Não possui demais débitos inclusive restos a pagar de Exercícios anteriores.

•- Passivo Não-Circulante

•– Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a Pagar a Longo prazo, não ficou com valores para o exercício seguinte, sendo todos quitados no exercício corrente.

6.4.1 - A Provisão Matemática Previdenciária conforme Laudo de Avaliação Atuarial é de R$ 32.951.400,00, superavitário, sendo consolidado os planos financeiro e previdenciário, considerandos com a receber as insuficiências financeiras do plano financeiro.

•– Patrimônio Líquido:

•A conta de resultado do exercício foi de (positivo) R$ 2.875.230,81 oriundos do resultado das Variação Patrimoniais Aumentativas (menos) as Variações Patrimoniais Diminutivas, do anexo XV da lei 4320/64. Houve ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 600.868,11, resultante do cancelamento de restos a pagar de inativos e pensionistas que não apresentaram alvarás para liberação dos recursos e ainda o cancelamento de 13º inscritos em provisões que não haviam sido baixados em exercícios anteriores devido ao fatos de 2 servidores que estavam lotados no rpps, serem transferidos para o custeio da prefeitura municipal.

•ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

• - A demonstração das variações patrimoniais apresenta um resultado no exercício de (positivo) R$ 2.575.230,81. Houve a incorporação de ativos no valor de R$ 7.075,71 e a desincorporação de passivos no valor de R$ 129.356,35, oriundos de pagamento de precatórios e do cancelamento de restos.

•ANEXO 16. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Houve o pagamento de precatórios, zerando o saldo para o exercício seguinte.

• ANEXO 17. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve cancelamento de restos a pagar no valor de R$ 15.887,68 e o pagamento restos inscritos anteriormente de R$ 9.966,17. Com relação aos valores retido de fornecedores o que foi exclusivamente da

folha de pagamento no valor de R$ 2.447.060,20, foi totalmente quitado no exercício ficando o saldo para o exercício seguinte zerado.

• ANEXO 18. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Os valores constantes do fluxo de caixa discriminados nas tabelas já foram descritos no anteriores, sendo estes um resumo do fluxo realizado, o qual resultou em caixa e equivalente de caixa final de R$ 32.745.592,35.

• ANEXO 19. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O demonstrativo apresenta o saldo inicial de R$ -3.422.369,35, e os ajustes de exercícios anteriores que ficou em R$ 600.868,11, e o resultado do exercício de R$ 5.875.230,81, assim o saldo o saldo final ficou em R$ 53.729,57.

Pitanga/Pr. 26 de março de 2023.

RONALDO EURICH
Contador CRC 051.007/O-0 – RPPS_Pitanga-Pr

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F87B283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 13 de Abril de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 29/03/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C9E74C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 170/2020 JOANIDES BOMFIM

TERMO ADITIVO Nº. 09
CONTRATO Nº. 170/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **170/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, CNPJ: 03.319.637/0001-33, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 170/2020, referente ao Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 30/01/2023, fica prorrogado por período de 06 (seis) meses iniciando-se em 30/01/2023 encerrando–se em 30/07/2023, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/03/2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOANIDES BONFIM ZEGULHAN
Joanides Bonfim Zegulhan -ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6EFA93F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2023

DATA: 29 de março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 618/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Camila Gattini Lazaroni**, portadora da CI/RG nº **.***.654-* SSP/PR e do CPF nº ***.675.189-**, para em comissão, exercer o cargo de Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC 1, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D5FB2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023

DATA: 28 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder à servidora **Elisangela Correia Pona**, Matrícula nº 1157-6/2, ocupante do cargo de Professor Nível Pós Graduação, o **Adicional de Incentivo de Mérito** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal 486/2011, de 14/12/2011, conforme Protocolo 1Doc nº 266/2023, de 01/03/2023.

Parágrafo Único: O adicional a que se refere o *caput* será atribuído à servidora a partir da folha de pagamento do mês de março/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C175AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023

DATA: 29 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Márcio Maurício Trivizolo**, Matrícula nº 258-5/1, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 30 de março de 2023, e retorno previsto para o dia 31 de março de 2023, com a finalidade de realizar a retirada e transporte de equipamentos liberados junto ao IAT – Instituto Água e Terra, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.770/2023, de 29/03/2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:639A9991

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPS)

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPs)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2023

OBJETO: Edital de Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPs).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 30/03/2023 as 09h00min até o dia 30/03/2024 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 29 de março de 2023.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8C742AD8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C A DREVIANE & CIA LTDA
CNPJ/MF: 18.307.731/0001-40
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de pavimentação poliédrica da estrada rural que liga Pitangueiras-PR à Rolândia-PR
VALOR: R$ 2.358.550,99 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
05.001.2060600051.044-4.4.90.51.02.02.00 Fonte: Convênio 445 / 2022
VIGENCIA: 29/03/2023 a 28/03/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Antônio Dreviane
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1DE2569D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 066/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder **Férias Regulamentares** ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Motorista, no exercido do cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Urbanismo, conforme Protocolo 1Doc nº 278/2023, de 21/03/2023, na seguinte maneira:

a) 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem usufruídos no período de 20 à 29 de março de 2023; e
b) 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 30 de março de 2023 à 08 de abril de 2023, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de 03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 29 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B79A7F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 019/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando à complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino, e aparelhos de climatização, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.582,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de abril de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:27372581

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **CLEDSON SILVEIRA DAVILA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 087/2022, firmado entre as partes em data de 28 de março de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 28/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983
Cledson Silveira Davila.

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:77D44AE7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EDINEI ANTUNES DOS SANTOS 05473864945.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EDINEI ANTUNES DOS SANTOS 05473864945,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDINEI ANTUNES DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 088/2022, firmado entre as partes em data de 28 de março de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 28/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDINEI ANTUNES DOS SANTOS
Edinei Antunes Dos Santos.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D8E5C77A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. DOUGLAS POSSAN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 334/2021, firmado entre as partes em data de 26 de outubro de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 28/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12A68837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.244.971/0001-41**,denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 335/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**OBJETO**O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva. Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS)**.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações
Pontal do Paraná, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D2DFC7A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52,**denominado CONTRATANTE**, Empresa: **Gabriela Zangrossi Souza EPP**, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72,**denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 44/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO**O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná.(**Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Rebeca Carine de Oliveira Departamento de Compras e Licitações Pontal do Paraná 29 de março de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5F8BED48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 28 de março de 2023, que declarou inexigível a Contratação de empresa para prestação de serviços, Médico do trabalho, sendo 01 (um) médico contratado do município de Porecatu-PR durante um período de 12 (doze) meses, fica autorizada a contratação da empresa ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, Contratação por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 88.343,52 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), através das dotações orçamentárias 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00. Fundamentação legal: Art. 25º,II c/c 13,VI Lei. 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29-03-2023).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E0C33371

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 14/2023
Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 267.679,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais).
Dotação orçamentária:
08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Data de Assinatura: 29/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EC6095D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 15/2023
Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ nº23.089.940/0001-02.
Valor: R$ 336.650,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Data de Assinatura: 29/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B7FFA12D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 16/2023
Pregão Presencial nº 13/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ nº45.693.344/0001-61.
Valor: R$ 173.258,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Data de Assinatura: 29/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3AA2D14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 023/2023 TRATOR VALLY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME,** CNPJ 08.112.238/0001-10, estabelecida à Rua Pedro Trevisan, nº 531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada por **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, inscrito no CPF 412.173.579-04, portador da cédula de identidade Civil RG 4.160.359-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

LOTE 1 – MÁQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças de reposição original ou similar. Marca: Original	Und	R$50.000,00	51,50%

LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças e acessórios de reposição original ou similar. Marca: Original	Und	R$375.000,00	76,60%

LOTE 5 – TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças e acessórios de reposição original ou similar. Marca: Original	Und	R$112.500,00	51,50%

LOTE 6 – TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA – COTA RESERVA

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças e acessórios de reposição original ou similar. Marca: Original	Und	R$37.500,00	51,50%

VALOR TOTAL: 575.000,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO: 184.750,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

2 O Município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento das peças registradas, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

3 As peças a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário.

5 O prazo de entrega das peças licitadas será de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota Fiscal.

7 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais),** com a aplicação do desconto ofertado, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/03/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/03/2024.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão**

Eletrônico n° 008/2023, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/03/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DA4F850A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 024 ROSECLEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeia, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN**, inscrito no CPF 855.657.339-87, portador da cédula de identidade Civil RG 4.527.086-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:
LOTE 2 – TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças de reposição original ou similar. Marca: Prest. De serviços	Und	R$50.000,00	56%
VALOR TOTAL: 50.000,00				
VALOR TOTAL COM DESCONTO: 22.000,00				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

2 O Município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento das peças registradas, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

3 As peças a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário.

5 O prazo de entrega das peças licitadas será de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota Fiscal.

7 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais),** com a aplicação do desconto ofertado, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/03/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/03/2024.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/03/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:88A200D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 025 CATIPEÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES EIRELI,** CNPJ 73.352.353/0001-24, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **THATIANNA FREITAS DE SOUZA**, inscrito no CPF 053.226.599-86, portador da cédula de identidade Civil RG 6.610.794-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:
LOTE 4 – MÁQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA – COTA RESERVA

Item	Descrição	Unidade	Valor total estimado	Desconto
01	Peças e acessórios de reposição original ou similar.	Und	R$125.000,00	76%

VALOR TOTAL: 125.000,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO: 30.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

2 O Município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento das peças registradas, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

3 As peças a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário.

5 O prazo de entrega das peças licitadas será de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota Fiscal.

7 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$30.000,00 (trinta mil reais),** com a aplicação do desconto ofertado, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/03/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/03/2024.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/03/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:92BBDC7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n°02.144.891/0001-85, para a instalação e locação do sistema de orçamentos eletrônica Audatex destinado a reparação automotiva, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor total de R$ 9.327,78 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 29 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A08F5153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°036/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°036/2023
Data: 29/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 283/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº005/2023
Objeto: Contratação, instalação e locação do sistema de orçamentos eletrônica Audatex destinado a reparação automotiva, pelo período de 12(doze) meses.
Valor: R$ 9.327,78 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A6D4D9F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°006/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ n°03.725.725/0001-35, para catalogação, organização e implantação das normas da legislação municipal a ser disponibilizada em ambiente on-line, pelo valor total de R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais)..

Porto Amazonas, 29 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B92D2304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°037/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°037/2023
Data: 29/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Protocolo: 272/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº006/2023
Objeto: Contratação da empresa para catalogação, organização e implantação das normas da legislação municipal a ser disponibilizada em ambiente on-line.
Valor: R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E26C23F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 61/2023 - REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 61, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO

AMAZONAS CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art.1º. O procedimento de contratação direta dispensa a competitividade sem descartar os demais requisitos formais exigidos para as modalidades licitatórias.
Art. 2º. O procedimento de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - termo com a indicação do dispositivo legal aplicável, no modelo do Anexo 1 e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida neste Decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente, compreendido como o ordenador da despesa.
§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município.
§ 2º.A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato;
Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* do §3º deste artigo, sob pena de nulidade;
A divulgação de que trata este artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção I - Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 3º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 4º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente serão aplicadas se efetivamente comprovado o atendimento dos requisitos de especialidade e de singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 5º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção II – A inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóveis
Art. 6º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem justificadamente necessária sua escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º. Nas contratações mencionadas no artigo anterior devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem a vantajosidade de sua escolha.

Art. 8º. A certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto do certame deve seguir o modelo constante do Anexo 2.

Seção III - Da Dispensa de Licitação
Art. 9º. Aplica-se a dispensa de licitação nas hipóteses taxativas previstas pelo artigo 75 da lei 14.133/21, cuja caracterização deve ser plenamente justificada no procedimento licitatório.

Art. 10. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelos órgãos administrativos que compõem a Administração Direta do Município; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, mediante pesquisa a ser realizada pela Secretaria requerente.
§ 3º Para fins do que dispõem os incisos I e II do §1º deste artigo, na ocorrência de compras e contratações já realizadas com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas realizadas será considerado para a utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 5º As contratações de que trata o § 4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3572 de 20 de novembro de 2013.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 12. Poderá ser adotado o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 13. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doCapítulo V deste Decretoe adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial não gerada por evento imprevisível.

Art. 14. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Termo de referência de despesa para contratação direta

Órgão requerente	
Telefone	
E-mail	

1- Definição do objeto:

1.1. Solicitamos abertura de (*DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE*) DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso (*indicar qual inciso do art. 74, nos casos de inexigibilidade, ou art.75, nos casos de dispensa, fundamenta o pedido de contratação direta*) da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para (*descrever o objeto*), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(*Código de cadastro do item no sistema*)	(*Descrever os itens a serem contratados.*)	(*Unidade de medida aplicada ao objeto*)	(*Indicar o quantitativo*)	R$ (*caso se trate de inexigibilidade, indicar o valor se for necessário pesquisa de preços deixar com a expressão ´´a definir´´*)	R$ (*caso se trate de inexigibilidade, indicar o valor se for necessário pesquisa de preços deixar com a expressão ´´a definir´´*)
...						

1.2. Classificação do objeto: (*Informar a classificação do objeto e em se tratando de obra ou serviço de engenharia incluir a manifestação do corpo técnico*)

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: (*Indicar a subclasse do CNAE na qual o objeto se enquadra*)

1.4. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de *R$ (.....),* considerando (*incluir justificativa para o preço, caso seja necessário informar que o valor será definido após pesquisa de preços*).

2- Justificativa:
(Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores à sua capacidade de atendimento, é necessário explicitar os motivos determinantes para abrir o processo de licitação, isto é, a razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.
É importante, assim, esclarecer por que, para quê, para quem se adquire o objeto a ser licitado em consonância com o planejamento estratégico da instituição, deixando claro o fim público da despesa.
Considerar os objetivos e metas da Secretaria descritos no PPA, descrever programas e seus objetivos)

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)
(*Indicar o reduzido, a programática e a fonte da dotação a ser utilizada*)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento

(Obs.: Informar a origem do recurso: próprio, governo estadual ou federal, etc.).

4- Condições de execução do objeto:
(Informar prazo de entrega/execução e forma de pagamento, condições de garantia e *assistência técnica, condições de recebimento, local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega, Prazo de duração da contratação e eventual previsão de prorrogação.*
Obs.: Caso haja previsão de prorrogação, informar cláusula de reajuste de preços que deverá ser inserida no edital e no Contrato)
Se o objeto exigir a apresentação de amostras, descrever as condições. Caso seja exigido, inserir as formas de apresentação, critérios de análise e responsáveis pelo julgamento.
Caso seja necessário a realização de visita técnica, inserir as condições e responsável pela realização.
Informar demais informações que a Secretaria considere relevante para a contratação a ser realizada, principalmente questões técnicas do objeto.
Obs.: Devem ser inseridas todas as informações necessárias para a execução do objeto.)

5- Condições de habilitação:
5.1. Habilitação Jurídica:
(*Indicar as exigências nos termos do art.66 da Lei Federal nº.14.133.21. Obs.: A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada*.)

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
(*Indicar as exigências necessárias para execução do objeto, respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Salienta-se que a Secretaria deve justificar as exigências inseridas.)*

5.3. Qualificação técnica:
(*Indicar as exigências para qualificação técnica necessárias para execução do objeto, respeitando o disposto no art.67 da Lei Federal nº.14.133/21. Salienta-se que a Secretaria deve justificar as exigências inseridas.)*

5.4. Qualificação econômico-financeira:
(*Indicar as exigências para qualificação econômico-financeira necessárias para execução do objeto, respeitando o disposto no art.69 da Lei Federal nº.14.133/21. Salienta-se que a Secretaria deve justificar as exigências inseridas.)*

6- Obrigações da contratada:
(*Informar aqui as obrigações da contratada e demais cláusulas contratuais que o órgão julgue necessário*.)
7- Fiscalização:
(*Inserir o nome do(s) responsável(is) pela fiscalização do objeto e o ato que formalizou a designação deste como fiscal. Obs.: Indicar o nome completo dos servidores, evitar indicações genéricas.*)

8- Outras informações:
(*Listar outras informações, caso haja.)*

Porto Amazonas, *-- de ---------- de 20xx.*

_____
(Identificação e assinatura do ordenador da despesa)
Nome:xxxxxxxxxxxxxxx
Diretor do Departamento de xxxxxxxxxxx

_____
(Identificação e assinatura do responsável pela elaboração do termo de referência da despesa)
Nome:xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxx

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação .....(modelo)..... nº .....

....., ocupante do cargo ....., com matrícula sob nº ....., inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da ....(modelo da licitação)..... nº ....., a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto do certame, em razão dos itens enumerados abaixo:

I - .....
II - .....
III - .....
Etc (....) – (Listar de forma detalhada as características especificas do imóvel procurado)

Porto Amazonas, em .....de.....de.....
(nome e assinatura)

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC33B446

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2023 - DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FUNDEB

DECRETO Nº 68, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, mandato 2023-2026 do município de Porto Amazonas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso se suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Art. 24, parágrafo primeiro da Medida Provisória 339, e com a Lei Municipal nº 1.139, de 19 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, do município de Porto Amazonas, **mandato 2023-2026, (quatro anos),** sem remuneração, os seguintes membros, titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Suzana Antunes Cezar Kreitlow
Suplente: Mariliane Dudziak (Secretária)

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marciane Pavlak Lara (Presidente)
Suplente: Marina Carlota Spunar Carneiro (Vice - Presidente)

III - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública
Titular: Rita do Carmo Teixeira Hoinatski
Suplente: Edna Breda Delfrate

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública
Titular: Elizete Aparecida Rodrigues
Suplente: Juliana Lopes Rochinski

V – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Michele de Oliveira
Suplente: Elisângela Carolina G. da Costa Minardi

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Suellen Covalski Ferreira
Suplente: Sara Lavínia S. Vieira

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Anderson Luiz Chaves Rutcóski
Suplente: Samara Aline Ramos L. Soares

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Paula Rodrigues Paes
Suplente: Adriane Marcondes Alves

IX – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Gislaine Carvalho de Quadros de Souza
Suplente: Ana Maria Polato Kampa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:12E3CF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2022.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 29 de março 2022.

Thalyta Manieri da Silva
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D010EBE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ON-LINE.

Maringá, 22 de março de 2023.

Aos Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários, Diretores, Superintendentes e semelhantes.
Assunto: Convocação para participação de Assembleia Ordinária On-line.

Prezados Senhores,

Por meio deste ofício, a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – **CONVOCA,** todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados e/ou seus representantes, para participação na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **04 (quatro) de abril de 2023 (terça-feira), com início às 09h00min**, visando:

APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
NOVA FORMA DE SOLICITAÇÃO DE PROCESSOS VIA CISPAR;
INFORMATIVO ASSEMAE – REGIONAL;
AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE NOVO MUNICÍPIO AO CISPAR.

A Assembleia será realizada de maneira on-line através da plataforma Google Meet, no link: https://meet.google.com/tfg-jofv-gie
Caso não seja a possível a participação do Sr. Prefeito, é imprescindível que até o dia 02/04/2023, seja enviado termo de delegação contendo a indicação de representante para que o município exerça o direito ao voto nas pautas que serão apresentadas.
Desde já agradecemos pela cooperação e ressaltamos que a presença de todos é de extrema importância.

Atenciosamente,

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DC8AAA66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea B, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Promover a modificação das especificações do objeto contratual, para o melhor desempenho das atividades e logística operacional, para emissão de todos os boletos do Cispar e integração com a Caixa Econômica Federal para emissão, baixa e retorno das remessas de boletos pagos, dos quais são receitas oriundas das análises de água, pagamentos das parcelas do rateio e regulação, por parte dos entes consorciados e demais atividades financeiras de licitações compartilhadas, para os entes consorciados do valor contratual inicial e atualizado do contrato 47/2022.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao período de 08 (oito) meses, sendo o valor mensal dos módulos tributos em R$ 500,00 (Quinhentos reais).

NOVO VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 96.000,01 (Noventa e seis mil reais e um centavo)

Maringá, 16 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7555894B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME
CNPJ: 18.885.636/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea B, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Promover a modificação das especificações do objeto contratual, para desempenho das atividades de assessoria econômica e regulatória, com estudos de resíduos sólidos e valores tarifários/taxas para atendimento para os Municípios Consorciados, do valor contratual inicial e atualizado do contrato 18/2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos cinquenta reais) mensais.

NOVO VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 41.268,02 (Quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e dois centavos)

Maringá, 07 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B3B2C176

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI

CNPJ: 04.959.902/0001-00

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro de R$ 538.731,40 (Quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), estabelecidos os valores mensais de R$ 53.873,14 (Cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), até o dia 04/01/2024.

Maringá, 16 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:47DF4ED6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 33,68 (trinta e três reais e sessenta e oito centavos)***, em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09 de março de 2023, que acompanhou a Prefeita Municipal, na I Reunião Extraordinária da AMEPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A27F1BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICOS E AGENDAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **ECO STORE-PAPAELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.082.371/0001-70.

Valor*: R$ 3.156,00 (Três Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1020	07.002.12.361.0017.2084	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 27 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EF6F8EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 18/2023

HOMOLOGAÇÃO:28/03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras oficiais, especificações estão contidas no termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 59/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA GONÇALVES -ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1E52B390

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
NOTAS EXPLICATIVAS DA CÂMARA DE QUATRO BARRAS

a) INFORMAÇÕES GERAIS

O Balanço Patrimonial da Câmara de Quatro Barras - PR referente ao exercício de 2022 integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

CNPJ/MF sob o número 02.177.287/0001-55, constituída em 15/10/1977, com sede no município de Quatro Barras/PR, à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 448 - Centro
A natureza jurídica da entidade é a de Direito Público interno, conforme Artigo 1º da Lei Orgânica;
O domicilio da entidade é a cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná;
A natureza das operações são serviços legislativos ao Município de Quatro Barras;
As Demonstrações Contábeis relativas à Prestação de Contas foram preparadas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as instruções descritas no

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),8ª edição. Considerando o disposto na Lei 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e da Lei Complementar 101/2000 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Como ferramenta para contabilização das variações patrimoniais do exercício de 2022 e elaboração das demais demonstrações contábeis foi utilizado o software para gestão Elotech, sendo que as receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas atendendo as normas e legislações vigentes. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais. O Balanço Geral da Câmara do exercício de 2022 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxo de Caixa.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/164, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 – LRF. Na Câmara Municipal de Quatro Barras o Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, receitas realizadas e saldo) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Considerando que Câmara Municipal possui somente interferência financeira, observa-se um saldo de dotação orçamentária de R$ 228.471,90.

Quanto aos restos a pagar A Câmara mantêm o controle em quadros distintos anexos ao Balanço Orçamentário, divididos em Demonstrativos de Restos a Pagar não processados com saldo a liquidar de R$ 61.892,09 e Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados de R$ 35.150,92, mais Demais Obrigações Financeiras de R$ 17.346,20, totalizando R$ 114.389,14 de restos a pagar no exercício de 2022.

BALANÇO FINANCEIRO 2022

O Balanço Financeiro segundo Art. 103 da Lei nº 4.320/1964 demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Na estrutura do balanço financeiro as receitas e as despesas orçamentárias são desdobradas segundo sua destinação e função, os recursos são divididos entre ordinários e vinculados.

De acordo com o Balanço Financeiro do exercício de 2022 houve um acréscimo das transferências financeiras recebidas no valor de R$ 74.884,02, passando o valor final no exercício de 2022 para R$ 5.196.273,12.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Câmara em 31 de dezembro de 2022, e mediante sua observação é possível conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e resultados acumulados (patrimônio líquido). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante conforme estabelecido no MCASP 8ª edição. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos Anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial da Câmara de Quatro Barras é composto por:
Quadro Principal;
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
Quadro das Contas de Compensação; e
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

1. ATIVO

1.1 ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – Como equivalentes de caixa, devem ser consideradas as aplicações financeiras com característica de liquidez imediata, o que compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e fundo de aplicação financeira. O poder Legislativo detém nesta conta um valor de R$177.256,15.

1.1.2 ESTOQUES – Compreendem o estoque conforme abaixo especificados:
Material de Consumo no valor de R$ 32.788,40;
Gêneros Alimentícios no valor de R$ 22.954,87;
Autopeças no valor de R$ 6.953,00;
Material de Expediente no valor de R$ 41.629,65.
Totalizando em 31/12/2022 o valor de R$ 104.325,92.

1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.2.1 IMOBILIZADO – Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP**:** Ativos imobilizados são itens tangíveis que são utilizados na produção ou destinados a aluguel, usados na administração, utilizados na prestação de serviços; e se espera que sejam usados por mais de um ano e com valor relevantes. O valor registrado como imobilizado no final do exercício de 2022 corresponde a R$ 3.215.335,55.

1.2.1.1 BENS MÓVEIS – São registrados móveis e utensílios utilizados pela Câmara como veículos, máquinas, equipamentos de processamento de dados, cadeiras, mesas e mobiliários para o desenvolvimento das atividades, totalizando o valor de R$1.468.400,19.

1.2.1.2 BENS IMÓVEIS – São os imóveis que fazem parte da Câmara e que podem ser usados para o desenvolvimento das atividades necessárias, como terrenos, edifícios, imóveis de uso, bem como obras em andamento. Nesta conta consta o registro no valor de R$ 1.746.935,36.

2. PASSIVO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO – São as obrigações de pessoal a pagar, contribuições ao regime geral da previdência social (RGPS), do período de 12/2022. O registro total neste subgrupo no final do exercício totaliza R$ 35.150,92.

2.1.2 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Retenções para pagamento de consignações de INSS, totalizando R$ 17.346,20.

3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 RESULTADOS ACUMULADOS

3.1.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO – Na Demonstração das Variações Patrimoniais, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo, teremos um Superávit Patrimonial, caso contrário, será Déficit Patrimonial. A Câmara Municipal de Quatro Barras apresenta no encerramento do exercício de 2022 um resultado negativo apurado em R$155.320,38 (Déficit Patrimonial).

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Câmara durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.Para essa demonstração adota-se o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo de caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).
A Câmara de Quatro Barras apresenta no exercício de 2022 uma geração líquida de caixa no valor de R$ 177.256,15.

As notas explicativas integrantes das demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram elaboradas com base na Lei 4.320/64 e na Resolução CFC n° 1.133/2008 e alterações.

Quatro Barras, 31 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:FF93F99D

GABINETE DO PREFEITO
PARTE 1 - NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

a) INFORMAÇÕES GERAIS

O Balanço Patrimonial do Município de Quatro Barras - PR referente ao exercício de 2022 integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Quatro Barras.

I. A natureza jurídica da entidade é a de Direito Público interno, conforme Artigo 1º da Lei Orgânica;
II. O domicilio da entidade é a cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná;
III. A natureza das operações são serviços públicos prestados no território do Município de Quatro Barras, nas áreas de Saúde, Educação, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Assistência Social, Limpeza e Conservação Urbana, Obras de Infraestrutura, Transporte Coletivo e Turismo;
IV. As Demonstrações Contábeis relativas à Prestação de Contas foram preparadas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição. Considerando o disposto na Lei 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e da Lei Complementar 101/2000 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Como ferramenta para contabilização das variações patrimoniais do exercício de 2022 e elaboração das demais demonstrações contábeis foi utilizado o software para gestão pública Elotech Gestão Pública, sendo que as receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas atendendo as normas e legislações vigentes. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais. O Balanço Geral do Município exercício de 2022 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxo de Caixa.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/164, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 – LRF. No Município de Quatro Barras o Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, receitas realizadas e saldo) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).
A receita do orçamento fiscal previsto na Lei Orçamentária 1.457/2021 de 15 de dezembro de 2021 para o exercício de 2022 foi de R$ 118.436.920,37, no entanto, as receitas arrecadadas durante o exercício totalizaram R$ 142.271.436,87, superando o valor estimado em R$ 23.834.516,50. As receitas tributárias com maior representatividade foram: IPTU R$ 12.343.913,13 e ISS R$ 10.607.604,26. As transferências correntes intergovernamentais (União, Estado, Fundeb e Outras Transferências) obtiveram um superávit de R$ 14.982.402,45 em relação à previsão inicial, sendo as de maior representatividade a Cota-Parte do FPM no valor de R$30.742.817,66, Transferências do SUS repasses Fundo a Fundo no valor de R$6.058.057,79, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 1.540.322,39, a Cota-Parte do ICMS no valor de R$31.290.090,69 e a Cota-Parte do IPVA no valor de R$ 4.676.035,73

Observa-se que o Município de Quatro Barras apresenta um Déficit Orçamentário resultante do confronto entre as receitas realizadas no valor de R$ 142.271.436,87 e as despesas empenhadas no valor de R$ 151.001.424,78 no montante de R$8.729.987,91. O déficit orçamentário aponta que as receitas arrecadadas são inferiores as despesas executadas, porem tal déficit orçamentário foi absorvido pelo superávit financeiro de exercícios anteriores aberto através de créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2022.

O superávit financeiro de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2022 corresponde a R$ 23.206.380,05, sendo que R$22.095.173,96 utilizados para abertura de crédito adicional suplementar e R$1.111.206,09 para abertura de credito especial.

Quanto aos restos a pagar o Município mantêm o controle em quadros distintos anexos ao Balanço Orçamentário, divididos em Demonstrativos de Restos a Pagar não processados com saldo a liquidar de R$ 1.054.988,01 e Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados que corresponde a R$108.271,59, totalizando R$ 1.163.259,60 de restos a pagar.

Foi publicado no exercício de 2022 o Decreto Municipal nº 8991/2022 que dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores, onde foi autorizado o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados e processados que teve sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910/1932 e no Código Civil Brasileiro – Lei Federal n 10.406/2002. Com relação aos restos a pagar processados, os mesmos antes de serem cancelados foram publicados na imprensa oficial para notificação aos credores que apresentassem sua possível interrupção prescricional do prazo. Desta forma em 29/12/2022 os restos a pagar com prescrição quinquenal concluída foram cancelados, totalizando o valor de R$ 101.156,60.

BALANÇO FINANCEIRO 2022

O Balanço Financeiro segundo Art. 103 da Lei nº 4.320/1964 demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos (ingressos) e os pagamentos (dispêndios) de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Na estrutura do balanço financeiro as receitas e as despesas orçamentárias são desdobradas segundo sua destinação e função, os recursos são divididos entre ordinários e vinculados.

De acordo com o Balanço Financeiro do exercício de 2022 houve um acréscimo das receitas orçamentárias no valor de R$24.604.002,60 se comparado ao exercício de 2021, tendo a maior participação no referido valor às receitas ordinárias no montante de R$19.091.505,38, e nas receitas vinculadas de R$5.512.497,22, sendo que as despesas orçamentárias foram acrescidas em R$53.002.933,01, resultando em redução de caixa e equivalentes no montante de R$ 6.008.059,16.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022, e mediante sua observação é possível conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e resultados acumulados (patrimônio líquido) do Município. Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante conforme estabelecido no MCASP 9ª edição. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos Anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial Município de Quatro Barras é composto por:
Quadro Principal;
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
Quadro das contas de Compensação (controle); e
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

1. ATIVO

1.1 ATIVO CIRCULANTE (1)

1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – Como equivalentes de caixa, devem ser consideradas as aplicações financeiras com característica de liquidez imediata (NPC 20), o que compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e fundo de aplicação financeira. O poder executivo detém nesta conta um valor de R$27.866.180,11 registrados até o fechamento do presente BP (2). Comparado ao exercício anterior o valor disponível em caixa e equivalentes de caixa foi reduzido em R$ 6.003.583,17.

1.1.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO (3) – Disponibilidade de curto prazo, inferior a 12 meses. Nesta conta o poder executivo detém um valor de R$14.705.370,10 que compreende: créditos tributários a receber, transferências a receber do Estado e da União, dívida ativa tributária e não tributária e Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo.

1.1.3 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações, como: impostos, taxas, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e outros créditos tributários a receber. O valor de R$ 8.259.031,12 corresponde aos lançamentos registrados no sistema de gestão de tributos que está sendo ajustado para evidenciar a posição dos créditos tributários a receber.

1.1.4 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - Conforme Código Tributário Nacional Art. 201: É todo o valor proveniente de crédito tributário dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Valor este proveniente de impostos, taxas, contribuições, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal. O valor de R$ 3.828.078,32 repassado pelo órgão competente pela gestão tributária através do processo administrativo nº 642/2023. Vale destacar que o sistema de gestão tributária esta sendo ajustado para refletir a real posição desta conta.

1.1.5 AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO – São registrados por meio de uma conta redutora do ativo circulante referente aos créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária que corresponde a R$ -735.475,49. Embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, ações judiciais, entre outros.

1.1.6 ESTOQUES – Compreendem bens adquiridos e contabilizados por seu valor de aquisição, destinados ao consumo das secretarias municipais. As informações dos valores dos Estoques em 31/12/2022 correspondem a R$2.871.073,84 provenientes dos respectivos sistemas do almoxarifado central, almoxarifado de medicamentos e materiais hospitalares e almoxarifado de merenda escolar.

1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.2.1 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - São créditos de valores inscritos, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, após apuração de certeza e liquidez e que se espera realizar até 12 meses após o término do exercício seguinte, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito. O valor de R$ 73.980.704,15 repassado pelo órgão competente pela gestão tributária através do processo administrativo nº 642/2023. Vale destacar que o sistema de gestão tributária está sendo ajustado para refletir a real posição desta conta.

1.2.2 AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO – São registrados por meio de uma conta redutora do ativo não circulante, referente aos créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo que correspondem a R$ -14.213.657,82, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

1.2.3 INVESTIMENTOS – São aplicações de recursos (dinheiro ou títulos) com a expectativa de receber retorno futuro superior ao aplicado, compensando inclusivamente a perda de uso desse recurso durante o período de aplicação (juros ou lucros, em geral a longo prazo). O valor registrado em 2022 equivale a R$ 95.056,63.

1.2.3.1 PARTICIPAÇÕES PERMANENTES – O Município de Quatro Barras registra a participação em consórcios públicos no balanço patrimonial como investimentos devidamente atualizados por equivalência patrimonial. Durante o exercício de 2022 está registrada a participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná (COMESP) relacionado à aquisição de bem imóvel para a sede da COMESP no valor de R$ 58.781,61.

1.2.3.2 DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES – Participação acionária nas empresas PETROBRÁS, OI e SANEPAR no valor de R$ 36.275,02. Devido à valorização no mercado acionário em 2022, tendo como base as cotações históricas de 30 de dezembro de 2022, o registro da conta de Títulos e Valores Mobiliários do Município de Quatro Barras teve um acréscimo de R$ 1.981,33.

1.2.4 IMOBILIZADO – Segundo CPC 27 – Comitê de Pronunciamento Contábil**:** Ativos imobilizados são itens tangíveis que são utilizados na produção ou destinados a aluguel, usados na administração, utilizados na prestação de serviços; e se espera que sejam usados por mais de um ano e de valor relevantes. O valor registrado como imobilizado no exercício de 2022 corresponde a R$ 454.453.429,87.

1.2.4.1 BENS MÓVEIS – São registrados móveis e utensílios utilizados pelo município como veículos, armamentos, máquinas, equipamentos de processamento de dados, cadeiras, mesas e mobiliários para o desenvolvimento das atividades. Nesta conta está registrado o valor de R$15.582.660,65, (resultante do valor dos bens móveis R$ 27.826.082,58 menos o valor da depreciação acumulada no período considerando a tabela da Receita Federal e Instrução Normativa 1700/2017 no valor de R$-12.243.421,93) conforme informações encaminhadas pelo departamento de Patrimônio.

1.2.4.2 BENS IMÓVEIS – São os imóveis que fazem parte do município e que podem ser usados para o desenvolvimento das atividades necessárias, como terrenos, edifícios, imóveis de uso

educacional, unidades de saúde, ruas, estradas, rede de iluminação pública, praças, parques e bosques, bem como obras em andamento. Nesta conta consta o registro de R$ 438.870.769,22 (resultante do confronto de R$ 485.668.740,08 relativo a bens imóveis e R$-46.797.970,86 referentes à depreciação acumulada) conforme informações encaminhadas pelo departamento de Patrimônio.

2. PASSIVO
2.1 PASSIVO CIRCULANTE (4)

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO – São as obrigações inferiores a 12 meses de pessoal a pagar, contribuições a previdência própria (RPPS) e ao regime geral da previdência social (RGPS), apropriações de férias e 13º salário e acordo de parcelamento de dívida a Receita Federal do Brasil, referente às diferenças apuradas na aplicação da alíquota correta do FAP, em procedimento de Revisão efetuada pela RFB das declarações prestadas na GFIP, do período de 09/2013 a 13/2015. O registro total nesta conta no exercício equivale a R$ 4.834.618,75, sendo a obrigação de maior representatividade neste grupo a apropriação de férias no valor de R$3.990.535,77.

2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS – Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de operações de crédito com vencimentos no curto prazo. O registro nesta conta no exercício de 2022 equivale a R$ 2.776.862,26, referente aos contratos com a Agência de Fomento do Paraná, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e Caixa Econômica Federal/FINISA, para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura.

2.1.3 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – São obrigações contraídas junto a prestadores de serviços, comerciantes e desapropriação em curto prazo, ou seja, até o término do exercício seguinte com registro no valor de R$ 4.708.824,38, tendo como maior obrigação a conta de precatórios incluídos no orçamento de 2023.

2.1.4 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Retenções para pagamento de consignações de INSS, ISS, IRRF, indenizações, restituições e depósitos não judiciais, totalizando R$ 883.085,34.

2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE (5)

2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – Operações de crédito contraídas com vencimento superior a 12 meses, registrado pelo valor de R$9.375.499,83. O Município de Quatro Barras possui contratos ativos com a Agência de Fomento do Paraná, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) a Caixa Econômica Federal/FINISA, para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura, registrados a longo prazo.

2.2.2 FORNECEDORES A LONGO PRAZO – São obrigações contraídas junto a prestadores de serviços, comerciantes e desapropriação Nesta conta foram registrados os valores referente a precatórios deferidos para inclusão no orçamento de 2024.

3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - Compreende ajustes na conta do Ativo Imobilizado. Esta conta registra o valor de R$ 1.179.669,67.

3.2 RESULTADOS ACUMULADOS (6) – O saldo registrado na conta corresponde a R$ 533.678.341,32.

3.2.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO – Na Demonstração das Variações Patrimoniais, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo, teremos um Superávit Patrimonial, caso contrário, será Déficit Patrimonial. O Município de Quatro Barras apresenta no encerramento do exercício de 2022 um resultado apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) positivo em R$224.961,45 (superávit patrimonial).

3.2.2 RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – O saldo registrado na conta de resultado de exercícios anteriores apresenta um superávit de R$484.835.427,64.

3.2.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – Compreende/Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Durante o exercício de 2021 o sistema de gestão de tributos foi alterado dificultando a apuração dos valores de créditos inscritos ou não em dívida ativa para o curto e longo prazo, tal fato foi destacado em notas explicativas referente ao exercício de 2021. Ao longo do exercício de 2022 foram realizados ajustes para corrigir os registros do sistema de gestão tributária, inclusive com auxílio de técnicos responsáveis pelo Software Elotech Gestão Pública, podendo gerar novos ajustes até a correta apuração de valores. O registro nesta conta é de R$ 48.617.952,23.

4. PROVISÕES – As provisões matemáticas previdenciárias referentes ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, calculadas pelo laudo atuarial, estão registradas nas contas de controles 7.6.2 e 8.6.2 pelo valor de R$ 144.981.296,82.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser negativo ou positivo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. O Município de Quatro Barras apresenta no exercício de 2022 um resultado patrimonial positivo de R$ 224.961,45.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.Para essa demonstração adota-se também o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo de caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).
O Município de Quatro Barras apresenta no exercício de 2022 uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa com saldo positivo de R$ 6.003.583,17 Evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 33.869.763,28 e o saldo de caixa e equivalente de caixa final de R$ 27.866.180,11.

As notas explicativas integrante das demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram elaboradas com base na Lei 4.320/64 e na Resolução CFC n° 1.133/2008 e alterações, que aprovou a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis.

Quatro Barras, 24 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

NOTAS DE RODAPÉ

1 - Grupo formado pela soma das contas: Caixa e Equivalente de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques.

2- BP – Abreviação para Balanço Patrimonial.

3 - Formada pela soma das contas: Créditos tributários a Receber, Dívida ativa tributária e não Tributária e Créditos de Transferências a Receber.

4- Grupo formado pela soma das contas: Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e Contas a pagar Obrigações Fiscais e Demais obrigações de curto prazo.

5 - Grupo formado pela soma das contas: Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar em longo prazo e Empréstimos e financiamentos em longo prazo.

6 - Grupo formado pela soma das contas: Resultado do exercício, Resultado de exercícios anteriores e Ajustes de exercícios anteriores.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1960E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9171/2023 DE 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.687,88 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
792 - 3.1.90.11.00.00	31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.900,36
793 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.787,52
Total Suplementação:		**89.687,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27/03/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2BAC9343

GABINETE DO PREFEITO
REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO – TSE /DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO N ° 5161/2023 – PROCESSO DE APOSENTADORIA 650750/22 DECRETO Nº. 8921/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Maria do Espirito Santo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Maria do Espirito Santo,

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARIA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Zelador", RG nº 47084164/PR, e CPF nº 610.551.409-30, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 564,60 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0028/2022.
Art. 3° Considerando o disposto no§2° do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de R$ 1.212,00 (Hum mil, Duzentos e doze reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de Outubro de 2022.
Quatro Barras, 11 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F165853

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº03/2023

Súmula: Avaliar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A Lei Complementar nº141/2012 – Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080/1990 e 8.689/1993, e dá outras providências.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - O CMS avaliou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente o terceiro quadrimestre de 2022, que compreende os meses de Setembro a Dezembro. A equipe do órgão gestor de Saúde municipal foi responsável pela elaboração e apresentação do RDQA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de Fevereiro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5ED2B6EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº04/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos recursos referente a Resolução SESA 931/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
O Processo Administrativo nº 1584/2023.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse estadual de Incentivo Financeiro de Investimento Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), sendo realizadas as despesas no valor de R$84.440,00 (oitenta quatro mil quatrocentos e quarenta reais) saldo remanescente de R$5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de Fevereiro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB30A358

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº05/2023

Súmula: Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2022.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A Lei Complementar nº141/2012 – Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080/1990 e 8.689/1993, e dá outras providências.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por maioria de votos o Relatório Anual de Gestão – RAG referente às ações, os processos, resultados e contas municipais com recursos provenientes do Governo Federal, Estadual e municipal relativas à Política Municipal de Saúde no exercício 2022.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:379FE5A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº06/2023

Súmula: Aprovar o plano de aplicação financeira do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para qualificação das ações de vigilância em saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de Março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº1103/2021 da SESA/PR aprova a habilitação os municípios 3e autoriza o repasse a do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia- PR.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para qualificação das ações de Vigilância em Saúde no valor de repasse de R$78.356,96 (setenta e oito mil reais, trezentos e cinquenta e seis e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

Camila Maria Alcântara
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:470542DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº07/2023

Súmula: Aprovar o plano de aplicação financeira do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio e Capital para qualificação das ações de vigilância em saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de Março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº808/2022 da SESA/PR - aprova a habilitação os municípios e autoriza o repasse a do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia- PR.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para qualificação das ações de Vigilância em Saúde no valor de repasse de R$130.818,99 (cento e trinta mil reais oitocentos e dezoito e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

Camila Maria Alcântara
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B34D84F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº08/2023

Súmula: Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de Março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº 01/2023 – Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras – Paraná.
A Realização da XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrida nos dias 15 e 16 de Março de 2023.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde, consta as informações das propostas e diretrizes aprovadas para o nível municipal estadual e federal, a contagem de votos da eleição da sociedade civil do CMS.

Art. 2º - O relatório segue anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Ata da 13ª Conferência Municipal de Saúde de
Quatro Barras – 2019/2023 – Data 15 e 16 de março de 2023.

Aos quinze e dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Nilo Favaro, 100, Centro, às 17 horas e 30 iniciaram-se os trabalhos da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras. Durante o período de credenciamento dos participantes a banda do Colégio Dom Orione realizou uma apresentação musical. Na ocasião se fizeram presentes a Presidente do CMS Sra. Camila Maria Alcantara, o Promotor de Justiça da Comarca de Quatro Barras Dr. André Luiz Araujo, o Secretário de Saúde Dr. Caio Luiz Sbrissia Tolardo, o Secretário de Governo Sr. Paulo Cesar de Lima Junior no ato representando o Prefeito Municipal, Secretária Desenvolvimento Social e Família Sra. Daniela Ribeiro Cunha, o vice presidente do CMS Sr. Nei Roberto M. Plawiak, representantes da COMESP Sra. Carolina Andreatta Creplive, Sr. Jeronimo Lanhoso, Sra. Karina de Moura e Costa e Sr. Douglas Souza, os vereadores Sr. Sandro Eleno Andreatta, Sra. Lucineia Silva, Sr. Kayo Augustus e Sr. Edson dos Santos Paula, Sra. Renata Carolina Kroska representando a PGM, Sr. Paulo Sergio Silva - presidente da Seccional OAB Colombo, Presença do Sr. Valdivio Oliveira e Sra. Marlova Silveira do CMS de Campina Grande do Sul, a Dra. Tatiana Lorena Kaestner, médica da COMESP Sul que proferiu a palestra magna na noite de abertura, para completar o público presente delegados e delegadas representantes de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde, além de observadores. Abrindo a XIII Conferência de Saúde a Mestre de Cerimônia Deise Lopes Cordeiro deu inicio a solenidade de abertura do evento, e após a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Quatro Barras, a Sra. Deise passou a palavra a presidente do CMS Quatro Barras Sra. Camila Maria Alcantara. Na Sequencia o Sr. Caio Tolardo secretário de Saúde também fez uso da palavra. Continuando com a mesa de abertura o Sr. Paulo Cesar de Lima Junior representando o Prefeito Municipal falou ao publico presente. E o Sr. Andre Luiz Araujo Promotor da Comarca finalizou a mesa de autoridades. Em sequencia ao cerimonial a Sra. Cheron Rothemann representante da Secretaria de Saúde apresentou um panorama de saúde do município. Após a mestre de cerimônia convidou a palestrante Sra. Tatiana Lorena kaestner para proferir a palestra com o Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”. Após a palestra a Sra. Camila foi convidada pela mestre de cerimônia a entregar um mimo em agradecimento a Dra. Tatiana. Encerrando os trabalhos no primeiro dia de Conferência a mestre de cerimônia agradece a presença e reforça o convite para a segunda etapa da conferência que ocorre na manhã seguinte do dia 16/03/2023. Na manhã do dia 16/03/2023 deu-se inicio ao credenciamento as 8h00, foi solicitado à comissão organizadora deliberação da situação de pessoas que previamente se inscreveram como observadores ou convidados, mas estavam aptos a

participarem como delegados, a Comissão organizadora autorizou a participação como delegados. A Secretária Executiva do CMS agradece a presença e dá inicio aos trabalhos, informa que podem ser elaboradas Moções na Conferência Municipal com necessidade de no mínimo 36 assinaturas, e deve ser entregues a mesa até as 10h30 para serem aprovadas na Plenária Final, em seguida ocorreu à divisão do público presente por eixos de trabalhos conforme o crachá recebido no credenciamento. Os grupos foram divididos conforme subeixos determinados pelo CNS sendo: eixo 1 – O Brasil que temos. O Brasil que queremos. Eixo 2 - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas. Eixo 3 - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia. Eixo 4 – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. Depois de finalizado o trabalho de grupos inicia-se as orientações do Processo de Eleição para o Conselho Municipal de Saúde conforme aprovado na resolução 01/2023 regimento interno da Conferência. Os delegados de cada segmento (usuários, trabalhadores e prestadores) receberam no ato do credenciamento crachás e cédulas de cores diferentes para o exercício do voto. Para inicio da votação os candidatos tiveram direito há 2 minutos para se apresentarem, após a apresentação do delegados do segmento usuários votaram e depositaram seu voto em uma urna, sendo acompanhados por 2 representantes do segmento. Após o segmento de trabalhadores da saúde também realizaram sua apresentação e dos delgados votaram e por último o segmento de prestadores de serviços de saúde. Finalizada a entrega de votos a comissão organizadora acompanhada de delegados da plenária acompanhou a contagem de votos, ficando assim: AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias: 6 votos. AMO TIGRE – Associação dos Moradores do Tigre: 11 votos. AMOND (Associação dos moradores): 20 votos. Associação de Moradores do bairro Granja das Acácias: 8 votos. Associação de Moradores e Amigos do Palmitalzinho: 14 votos. Associação do Moradores do Jardim São Pedro: 22 votos. Cooperativa de Quatro Barras – CAGQB: 18 votos. CORECON – PR: 5 votos. Espaço Serra Mestra: 9 votos. Fórum Popular de Saúde do Paraná – FOPS: 13 votos. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: 24 votos. Organização das mães de crianças Neurodiversas: 27 votos. Pastoral da Criança: 0 votos. No segmento trabalhadores da Saúde: COREN/PR: 6 votos. CRESS/PR – Conselho Regional de Serviço Social: 12 votos; CRP/PR – Conselho Regional de Psicologia: 11 votos. Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná: 7 votos. No segmento de prestadores de serviços de saúde: Laban – Laboratório de Análises Clinicas: 1 voto. Apresentada a plenária a contagem de votos e a presidente do CMS esclarece que o resultado final não será apresentado na Conferência, pois a comissão tem dois pedidos de impugnação de candidatura para análise. Na sequencia a Secretária Executiva apresenta sobre a escolha de representantes do município para a XIII Conferência Estadual de Saúde, o município possui direito a 1 (uma) vaga para representante de usuário, e para o segmento de trabalhadores e prestadores os escolhidos devem passar pela etapa regional. Para o segmento de usuários foram eleitas a Sra. Teresa Almeida como titular e Sra. Denise Benites como suplente. No segmento de trabalhadores foram escolhidas a Sra. Flavia Garbellini como titular e a Sra. Edi Fátima Paula como suplente. Depois de finalizado o processos de eleição, foi informado aos presentes o fornecimento de certificados e também solicitou-se o preenchimento da avaliação da conferência, na sequencia deu-se inicio a plenária final com a apresentação dos trabalhos dos eixos temáticos. Eixo 1 – O Brasil que temos. O Brasil que queremos. Prioridades para o município 1- Ampliar e aprimorar os programas de saúde mental no município, incluindo atendimento em grupos nas unidades de saúde e grupo de apoio as famílias de pacientes de saúde mental. 2- Alocar o CAPS em estrutura própria e exclusiva e garantia de equipe técnica completa. 3- Aprimorar e seguir as rotinas das linhas de cuidados para um bom atendimento aos pacientes. 4- Implantar sistemas de consultas com 50% agendadas e 50% de demandas livres. 5- Realizar concurso público para os cargos em vacância e criação de novas vagas para profissionais de saúde, com ênfase as contratação de ACS e médicos e com plano de cargos e salários atrativo assim manter os profissionais no município. 6- Melhorar o atendimento ofertado pela unidade básica de saúde do Santa Luzia para alcançar os patamares das demais Unidades de Saúde e respeito aos POP (Protocolo operacional padrão). 7- Resgatar os atendimentos pela atenção básica com programas de ações preventivas e de promoção de saúde, iniciando com a retomada das atividades pelas Agentes Comunitárias de Saúde. 8- Reconhecer e criar um programa de terapias integrativas e complementares (PICS) em conjunto com diversas políticas públicas esporte, educação, saúde e assistência social. 9- Humanizar o atendimento em todas as redes de atenção em saúde com a criação de do programa de educação permanente. 10- Contratar por meio de concurso público profissionais de saúde para a oferta das terapias necessárias aos pacientes com autismo. 11- Contratar para equipe do setor de agendamento necessariamente servidores efetivos e com garantia de educação permanente dando assim agilidade aos encaminhamentos dos usuários. O grupo de trabalho apresentou 2 novas propostas: 1- Divulgar o número da Ouvidoria de Saúde, bem como relatório de atividades e manifestações atendidas. 2- Manter comunicação do CMS com os conferencistas presentes na 13ª Conferência de Saúde, divulgando decisões e atividades. Essas propostas foram aprovadas pela plenária. Prioridades para o Estado: 1- Fazer cumprir a lei que garante vaga psiquiátrica em hospital geral. Prioridade para a União: Distribuir máscaras descartáveis nas unidades básicas de saúde a partir da implantação de um programa federal. E uma proposta foi reprovada e suprimida pela plenária: Priorizar o atendimento dos usuários nos hospitais mais próximos do município de origem. Eixo 2 - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas – Prioridades para o município: 1- Implantar a farmácia viva nas unidades básicas de saúde com o uso de fitoterápicos em parceria com os grupos de produtores no município. 2- Normatizar por meio de legislação municipal implantação e funcionamento de comunidades terapêuticas, inclusive estipulando regras para fiscalização sanitária. 3- Utilizar as redes sociais, televisão e os outros meios de comunicação oficiais para ampliar as campanhas de sensibilização sobres serviços e programas de saúde. 4- Ampliar campanhas de saúde com olhar preventiva e de promoção de saúde utilizar das redes sociais televisão da prefeitura entre outras meios de comunicação. 5- Reativar o conselho municipal de políticas públicas sobre drogas (COMUD) para orientar, cadastrar e fiscalizar as comunidades terapêuticas no município e acompanhar a criação da legislação municipal. 6- Criar portal da transparência municipal de consultas e exames especializados apresentando os critérios de classificação de da listagem, respeitando a LGPD – proposta alterada pela plenária com inclusão de texto “respeitando a LGPD”. 7- Criar programa de auditoria conduzido por profissional de saúde especializado para os exames e consultas especializados de média e alta complexidade requeridos pelos profissionais de saúde da atenção básica. 8- Estabelecer um programa em educação permanente para os profissionais da Saúde, servidores e conselheiros de saúde em especial sobre deficiências, estratégias saúde da família, Padrão de qualidade e humanização do atendimento entre outros assuntos relevantes. Prioridades para o Estado: Concluir o centro integrado de saúde do município de Quatro Barras. Não houve indicação de prioridades para União. Neste eixo uma proposta foi reprovada e suprimida: Alterar a lei municipal de concessão de utilidade pública com a renovação obrigatória a cada dois ano demonstrando assim as atividades realizadas pelas instituições. Eixo 3 - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Prioridades para o Município: 1- Retomar os encaminhamentos para o tele saúde do hospital das clínicas. 2- Criar estratégias de sensibilização para que os pacientes/usuários participem efetivamente dos programas de promoção e prevenção de saúde, qualificando os ACS torna-os multiplicadores de informação. 3- Ampliar o número de consultas e exames especializados para o município, condicionando a vinda de recursos estaduais e federais. 4- Retomar programas de atenção preventivos para atender as pessoas com doenças crônicas com acompanhamentos mensais e equipe multiprofissional. 5- Ampliar o atendimento de próteses no município com garantia de qualidade criando uma comissão técnica para avaliação, aprovação e fiscalização do fornecedor. Proposta alterada pela plenária. 6- Ampliar o programa de castração de animais municipal visando o bem-estar animal e o controle de zoonoses, com campanhas educativas sobre o abandono de animais. 7- Criar Programa Municipal de Saúde Mental e física para crianças e adolescentes, através de um centro de especialidades. Proposta alterada pela plenária. O grupo apresentou uma nova proposta: 1- Criar um comitê de zoonoses e bem estar animal composto de sociedade civil e poder público. Prioridades para o Estado: 1- Aumentar o Financiamento estadual para os municípios no custeio de consultas e exames especializados. Prioridades para a

União: Alterar lei federal referente à ao adicional de insalubridade e assim incluir as equipes técnicas do CAPS na garantia de isonomia com os demais servidores. As propostas do grupo foram aprovadas pela plenária. Eixo 4- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas – prioridades para o município: 1- Preparar a equipe de médicos da Secretaria municipal de saúde para os encaminhamentos do COMESP e demais alternativas de hospitais com tratamentos especializados. 2- Aprimorar o plano de cargos e salários dos servidores da saúde para tornar mais atrativos profissionais efetivos. 3- Colocar em funcionamento o Centro integrado de saúde Jardim menino Deus e a garantia das especialidades em saúde. 4- Criar programa para atender as pessoas vulneráveis na compra de medicamentos não disponíveis na lista do REMUME, RENAME e lista estadual de medicamentos. Proposta Alterada pela plenária. 5- Realizar estudo da viabilidade de implantar UBS no Jardim das Acácias na Praça Pedro Miranda. 6- Criar equipe multidisciplinar para identificar de forma precoce o transtorno de espectro autista. 7- Regulamentar a lei municipal nº1426/2021 política municipal de proteção dos direitos da Pessoa com transtorno do espectro autista – TEA. Prioridades para o Estado: 1- Executar a política nacional de práticas integrativas e complementares. Prioridades para a União: 1- Retomar o NASF no município com a contratação dos profissionais para implantação e manutenção do serviço. 2- Atualizar os valores da tabela SUS para os exames e consultas contratados pelos prestadores de serviço. Uma proposta de prioridade para a União foi reprovada pela plenária sendo suprimida: Executar a política nacional de práticas integrativas e complementares. As propostas do eixo foram aprovadas pela plenária. Não houve registro de moções. Na sequencia a presidente Camila Maria Alcantara Convidou a Sra. Claudia Nunes, para uma atividade de Yoga com os presentes, após a realização das atividades a presidente encerrou a 13ª Conferência de Saúde de Quatro Barras. Tendo sido encerrada a conferência eu Daniele de March lavro a referida ata que vai assinada por mim e acompanhada da lista de presença do evento. Quatro Barras, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FCDCAB73

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 12/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 15/2023 e Exame Técnico nº 10/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 22/2023/Previ
DATA: 20/03/2023
OBJETO: Inscrição no curso "Regime Próprio dos Servidores Públicos - RPPS para advogados".
EMPRESA: Centro Latino Americano de Estudos Jurídicos LTDA.
VALOR: R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B62F0449

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 17/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 18/2023 e Exame Técnico nº 11/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 25/2023/Previ
DATA: 22/03/2023
OBJETO: Inscrição no Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C13A1E19

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 13/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 16/2023 e Exame Técnico nº 09/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 23/2023/Previ
DATA: 20/03/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de produto de software antivírus Kaspersky ou versão mais avançada, upgrade do produto e projeto de instalação, configuração e treinamento no uso do software, com vigência e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
EMPRESA: APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME.
VALOR: R$ 661,20 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5A8D3747

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
TIPO: Menor Preço Por Item

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, operacionalização de reservas, marcação, emissão e entrega de bilhetes, desdobramento, substituição,

revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as companhias aéreas, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00 do dia 30/03/2023 às 8h59 do dia 13/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 13/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Comprasnet - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email previbarras@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 28 de março de 2023.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4A54352A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 14/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 19/2023 e Exame Técnico nº 13/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 24/2023/Previ
DATA: 20/03/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo utilitário tipo van (com motorista e com combustível) visando o transporte dos servidores e conselheiros em serviço, para atender às necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
EMPRESA: JR MARIANO CIA LTDA.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.33.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:7667EE4A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 162023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 17/2023 e Exame Técnico nº 12/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 26/2023/Previ
DATA: 22/03/2023
OBJETO: Inscrição no curso preparatório Certificações para RPPS.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:9D7511E1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do ar t. 57 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 21/2023-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADA: HOLANDA MARIA LOURENÇO PINTO DO PRADO.
VALOR TOTAL: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.36.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4BDE8AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 058/2023

Súmula: Nomeia Controlador Interno.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o Servidor **ÉDER VIANA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.090.641-2 e do CPF nº. 045.940.419-90 para responder pela função de **CONTROLADOR INTERNO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 01/03/2023.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2021.

Querência do Norte, PR, 29 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2F88FD6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 03/2023

RESOLUÇÃO nº 03/2023

SÚMULA: Aprovação da transferência de Recurso - SIGTV para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Querência do Norte, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.433 DE 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Querência do Norte - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 29 de Março de 2023, ata nº 02/2023, por meio da plataforma digital Whatsapp.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 412100020230001, Emenda Funcional Programática 082445031219G0041, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV. A mencionada Programação visa a transferência de recurso fundo a fundo no âmbito do SUAS para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte,PR., 29 de Março de 2023.

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C2E45446

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 59/2023

DECRETO N° 059 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 232 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 60.000,00
05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 – Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 292 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 140.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 224 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00
05002:1236100062.050 – Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 – Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 283 339030:- Material de Consumo..... R$- 80.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 140.000,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:2E6E8D18

LICITAÇÃO
PE 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

• L. FORCE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.596.450/0001-04

Querência do Norte Pr, 29 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AEDD9587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Contratada: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
Objeto: Curso PAPEL DA EQUIPE LICITATÓRIA NA LEI 14.133.
Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento
Valor: R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais)

Data: 28 de março de 2023

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:56852756

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Ratifica os processos de compra e serviços em tramitação sob o regime da Lei 8666/93 e Lei 10520/02.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de sua atribuições previstas no Art. n° 57 da Lei Municipal nº 535/2002, conforme disposto na Decisão do TCU junto TC 000.586/2023-4, do Plenário e conforme regulamento municipal, no art. 567 do Decreto Municipal n. 83/2022 e art. 191 da Lei 14133/21, e demais disposições

RESOLVE

Art. 1º Ratificar os processos de compra e/ou serviços, sob qualquer modalidade, suas dispensas ou inexigibilidade, que estão em trâmite, mas se iniciaram até o dia 31 de março de 2023, seguiram as regras e tramitação sob o regime das Leis 8666/93 ou 10520/02.
Parágrafo único – Os processos em trâmite que tiveram a opção expressa de utilização do regime da Lei 14133/21, seguirão esta opção. As demais seguirão o regime das Leis 8666/93 e 10520/02.

Art. 2° Os processos em trâmite sob o regime das Lei 8666/93 ou 10520/02 poderão se encerrar após 1° de abril de 2023, porém não poderão ultrapassar o prazo máximo de 60 dias.
Parágrafo único – Caso o processo licitatório já tenha seu Edital lançado dentro do prazo estipulado, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até conclusão do mesmo

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Quitandinha, PR, 29 de março de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:0B87F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CMDCA
Dispõe sobre o edital 01 para Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Quitandinha, para o quadriênio 2024/2028, e dá outras "providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997. Ata 10 – Extraordinária 28/03/2023.
Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Quitandinha - PR, Gestão 2024/2028;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o edital 01 para processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de março de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0ACAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 140/2023

PORTARIA N° 140/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, THAIS DE SOUZA PRIETO, portadora do RG nº 14.624.945-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente de Alunos, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E9FA9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL CMDCA Nº 01/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUITANDINHA
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023.

Edital CMDCA nº 01/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais, e considerando, em especial, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/1990, na Resolução do Conanda de nº 231/2022, e nos termos das Leis Municipais nº 382/97 e nº 984/2015, que regulamentam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, respectivamente; abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Quitandinha–PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO E DAS VAGAS.

1.1. A função a ser exercida é a de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05(cinco) vagas para Conselheiros titulares, considerando os demais aprovados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.2. Os 05(cinco) candidatos mais votados e que preencherem os requisitos legais assumirão efetivamente o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028; permitida a recondução por novos processos de escolha, conforme atuais disposições da Lei Federal n° 8.069/1990 – ECA e Resolução do CONANDA de nº 231/2022.

2.DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO.

2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Legislação Municipal lhe é assegurado o direito a:

I – vencimento mensal de **R$ 2.395,86** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença maternidade;
V – licença paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2.Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.3. Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício para com o Município.

2.5.A jornada normal de trabalho é realizada nos dias úteis, funcionando das 8:00h. às 17:00h.

2.5.1.Haverá plantão durante o horário de almoço; e noturno das 17:00h. às 8:00h. do dia seguinte.

2.5.2.Haverá plantão nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.5.3.Os plantões respeitarão o sistema de escala previamente estabelecido; sem direito à remuneração adicional.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA.

3.1. Das Inscrições

3.1.1. O registro provisório das candidaturas à Conselheiro Tutelar será feito no período **03/04/2023 a 05/05/2023**, junto à Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, situada na Rua do Expedicionário, nº 828, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, compreendido das 8:30h. às 11:30h., e das 13:00h. às 16:30h.

3.1.2. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões negativas criminal expedidas pela Justiça Estadual de Paraná, comarca de Rio Negro (solicitação pode se dar através do e-mail: **distribuidor0112@hotmail.com**, e informações obtidas pelo telefone (47) -3642-4816), e Justiça Federal (certidão judicial criminal negativa emitida no site www.trf4.jus.br);
II – possuir idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município no mínimo há 02 (dois) anos, e demonstrar o local atual da residência por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – ter concluído o ensino médio, comprovado através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
V – ter domicílio eleitoral no Município há no mínimo 02 (dois) anos, e estar em gozo de seus direitos políticos, condição comprovada mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral da comarca de Rio Negro – PR (certidão de quitação eleitoral emitida no site www.tse.jus.br);
VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria ‘B’;
VII – possuir conhecimento básico em informática; condição comprovada por auto declaração.

3.1.2.1. Além dos requisitos que deverão ser comprovados no ato de inscrição, deverá o candidato ser aprovado em exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e questões diversas de conhecimento geral, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto; que será aplicado no dia **25 de junho, das 8:00h às 12:00h**., nas dependências da Escola Municipal Padre Antônio, na Av. Eleutério Fernandes Andrade, nº 1216 - Engenho Velho, em Quitandinha - PR.

3.1.2.2.No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cópia de seu documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2. Da Publicação das Candidaturas

3.2.1. A relação de candidatos inscritos será publicada em até 05 (cinco) dias do término do prazo para as inscrições, mediante afixação no mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, e no site oficial do Município de Quitandinha (www.quitandinha.pr.gov.br), para ciência pública.

3.2.2. Publicada a relação de candidatos inscritos, qualquer cidadão poderá no período de 05 (cinco) dias impugnar a candidatura, mediante prova da alegação e protocolo realizado junto àSecretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, situada na Rua do Expedicionário, nº 828, em dias úteis, e no horário de atendimento ao público, compreendido das 8:30h. às 11:30h., e das 13:00h. às 16:30h.

3.2.2.1. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita em até 05 (cinco)dias após sua cientificação, mediante protocolo realizado na forma do item anterior.

3.2.2.2. A comissão eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, para analisar e decidir sobre às impugnações apresentadas.

3.2.2.3. Desta decisão da comissão eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em reunião extraordinária convocada para não mais do que 05 (cinco) dias, em última instância decidirá com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros; dando

ciência da decisão ao impugnante,ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
3.2.3. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será publicado em no máximo 05 (cinco) dias do término do(s) processo(s) de impugnação, por meio de afixação no mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, e no site oficial do Município de Quitandinha (**www.quitandinha.pr.gov.br**) e em seu diário oficial.
3.2.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (01/10/2023).
3.3 Da Propaganda Eleitoral:
3.3.1. Toda propaganda eleitoral realizada pelo candidato ou em seu proveito, deve evitar o abuso do poder econômico, político, religioso, institucional e dos meios de comunicação, imputando-lhe responsabilidades nos excessos praticados por si próprio e seus simpatizantes.
3.3.2. É proibido ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.3. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
3.3.4. É vedada a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.5. É vedada a confecção de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário ou adereços.
3.3.6.É permitido ao candidato efetuar propaganda eleitoral por meio de “santinhos” constando apenas seu número de inscrição, nome/codinome, foto e/ou através de currículo.
3.3.7. É vedada a propaganda abusiva na internet e em redes sociais, em especial na forma de propaganda de massa ou onerosa; sendo, todavia, permitida a divulgação da condição de candidato em perfil próprio deste, sem possibilidade de replicação da postagem.
3.3.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como, qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.9. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar a propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes; sendo permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.10. É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público em benefício próprio ou de terceiros, bem como, fica vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da inscrição do candidato.
3.3.11. No dia da eleição é proibida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”, e o transporte de eleitores.
3.3.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.
3.3.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.4. Da Eleição
3.4.1. A eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de 08:00h às 17:00h,tendo como local único na Escola Municipal Padre Antônio, na Av. Eleutério Fernandes Andrade, 1216 - Engenho Velho, em Quitandinha - PR
3.4.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus nomes e respectivos números.
3.4.4. O eleitor do município de Quitandinha apto a votar deverá apresentar à mesa receptora de votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6. O eleitor votará uma única vez, e em apenas 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
3.5. Do Voto:
3.5.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, ou por meio de voto eletrônico; sendo que o eleitor votará em cabine indevassável.
3.5.2.1. O eleitor deverá indicar na cédula de votação ou urna eletrônica, o nome/codinome e/ou o número do candidato escolhido.
3.6. Da Cédula Oficial
3.6.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1. Caso ocorra pedido de registro de codinomes idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2. O número do candidato corresponderá ao número de ordem de sua inscrição.
3.6.2. No local de votação constará relação de todos os candidatos, com seus respectivos números.
3.7. Das Mesas Receptoras
3.7.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e/ou outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.3. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos e outros eventos relevantes;
3.7.5. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo todo incidente relevante ser registrado em ata.
3.7.6. Não poderão ser nomeados Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.8. Da Apuração
3.8.1.Após o término das votações os membros da Mesa Receptora da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.2. A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta;sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
3.8.3.Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.4. Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral deverá emitirrelatório referentes à votação e apuração.
3.8.5. Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar titular.
3.8.5.1. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que demonstrar mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude.
3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.
4.1. O resultado da eleição será publicado até o dia 06/10/2023, em edital afixado no mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal eda Câmara de Vereadores, e no site oficial do Município de Quitandinha (www.quitandinha.pr.gov.br) e em seu diário oficial; contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.
4.3.1. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2. Os candidatos eleitos como titulares e suplentes, antes da posse, deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, na Lei Municipal que disciplina o Conselho Tutelar; sem prejuízo das demais normas legais afetas.
5.2. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3. Os protocolos relacionados ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares deverão sempre ser realizados junto à seda da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, situada na Rua do Expedicionário, nº 828, em dias úteis, e no horário de atendimento ao público, compreendido das 8:30h. às 11:30h., e das 13:00h. às 16:30h.
5.4. Para a contagem dos prazos dispostos neste edital, salvo disposição em contrário, exclui-se o dia do começo, incluindo o do vencimento.
5.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou final de semana.
5.4.2. Os prazos somente começam a correr em dia útil.
5.5. A Comissão Eleitoral de que trata este edital é composta por: EVANDRO CESAR LUDWIG, representante da Secretaria Municipal da Criança. Ação Social e Defesa Civil, na condição de Presidente; SABRINA GISELE DE ANHAIA, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ DE OLIVEIRA, representante daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha; e NARA FERNANDA RAMOS CRUZ PIONTKIEVIC, representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antônio.
5.6. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.7. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado informativocomo retificação a este edital.
5.8. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.9.**O candidato deverá manter atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha,seu endereço físico, eletrônico (e-mail), número de telefone e WhatsApp pessoal, desde a inscrição até a publicação do resultado final do certame, inclusive para fins de citação e intimação**.
5.10. É exclusivamente de responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.11. O Conselheiro Tutelareleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.12. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude na comarca.
5.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro – PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de março de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipaldos Direitosda Criança e do Adolescente
De Quitandinha - PR.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:655DD25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Ônibus Tipo Rodoviário, Ano/Modelo 2013 Marca VOLVO/IRIZAR PB R, Placa AWZ-5165, em atendimento a Administração Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 169.000,00 (Cento e sessenta nove mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:96481827

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, na

Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	14.886,41 M²	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-35561186.

R. A. D'Oeste-PR, 29 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AD8BCB8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	4.350,41M²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-35561186.

R. A. D'Oeste-PR, 29 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:72A3FF9B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de dados da Saúde e Consultoria Financeira para Secretaria Municipal de Saúde incluindo orientação e análise dos Instrumentos de Gestão: plano anual de saúde (PAS), relatório detalhado do quadrimestre anterior (RDQA), Relatório anual de gestão (RAG), Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, Manutenção e atualização de ferramentas digitais de gestão, assessoria em gestão de convênios para secretaria de saúde, incluindo elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, acompanhamento de contas, monitoramento de sistemas e orientação orçamentária na PLATAFORMA + BRASIL, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 13 de Abril de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:835A7790

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº027/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: M R BENTO & CIA LTDA - ME, **CNPJ sob o Nº 06.011.607/0001-53**
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Piscina com Aquecimento Térmico, Tratamento de Água, Escadas de Acesso e Piso Antiderrapante para a Prática de Aulas de Hidroginástica aos Membros do Grupo da Melhor Idade do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 02/05/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Março de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1853EEC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: A S DELGADO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 26.039.245/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS COM PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, GRADUADO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de março de 2023.
DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de março de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BB71FD2D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: COMERCIO DE TECIDOS ÁGUAS CLARAS LTDA
CNPJ nº 00.875.493/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CAD-ÚNICO EM ESTADO DE NECESSIDADE E VULNERABILIDADE SOCIAL NO INVERNO DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de março de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BD572DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.057/2023 29/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/04/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB9DE2DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.541, DE 27 DE MARÇO DE 2023

REGULARIZA O PROCEDIMENTO PARA NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO GTIDE – SAÚDE.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.044/2023,que cria a Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE, a ser concedida aos servidores municipais que ocupam o cargo de motorista de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, sob o regime de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde; Técnico de Enfermagem e Enfermeiros que prestam auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou retorno ao Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o procedimento de admissão e revogação da referida gratificação, **RESOLVE:**

Art. 1º Observando o artigo 5° da Lei 2.044/2023, a nomeação do servidor para exercer o TIDE, se dará por meio de assinatura de termo de aceite, no qual constará a assinatura dos servidores, do Secretário da Pasta e Diretor do Departamento de Recursos Humanos, além de constar de forma clara e expressa a vedação de exercício cumulativo de outro cargo ou função que preveja o recebimento de horas extras, adicionais noturnos.

Parágrafo único: O termo será arquivado na pasta do servidor, junto ao setor de Recursos Humanos, o qual posteriormente, confeccionará portaria de nomeação do servidor o destinando ao TIDE.

Art. 2º Observando o artigo 5° da Lei 2.044/2023, a revogação da concessão do GTIDE quando ocorrer alguma das causas especificadas no paragrafo único do artigo 5°, será analisada através de uma comissão composta por três servidores efetivos atuantes na Secretária de Saúde, sendo que tal comissão será nomeada por meio de portaria.

Parágrafo primeiro: A comissão analisará as causas passíveis de revogação, e sendo essa branda, através de uma reunião, com a presença do servidor que cometeu as possíveis irregularidades, oportunizando o espaço de defesa ao servidor, deixará registrado como uma forma de advertência simples.
Parágrafo segundo: Em casos extremos ou reiterado, a comissão notificará o servidor o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa. Após, a comissão, através de registro em ata, decidirá pela revogação da GTIDE ao servidor, o qual ainda poderá apresentar recurso que será analisado pelo Gestor da Pasta e Prefeito Municipal.
Parágrafo terceiro: Sendo de interesse e necessário a remoção do servidor motorista para outra Secretária, não precisará passar pela analise da comissão a sua remoção, uma vez que tratasse de veemência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos 27 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:864636DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.542, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante doação, incorporação ao patrimônio público de parcela de área rural, a área abaixo discriminada:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Parte do Lote 83 Gleba: 49-AM
Proprietário: MUNICÍPIO DE REALEZA Município: REALEZA
Comarca: REALEZA UF: PARANA
Matrícula: 10.641
Área (ha): 1,3435 ha Perímetro 542,52 m

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORDESTE: Pelo Rio Sarandi, confronta com Terras da Gleba 51-AM e por linhas secas sucessivas, confronta com o Lote 83 da Gleba 49-AM (parte remanescente)

SUDESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o Lote 83 da Gleba 49-AM (parte remanescente);

SUDOESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o Lote 83 da Gleba 49-AM (parte remanescente);

NOROESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o Lote 83 da Gleba 49-AM (parte remanescente;

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M T R O

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.162.032,30** m e **E 247.718,50** m, deste, segue pelo Rio Sarandi, confrontando com Terras da Gleba 51-AM com azimute de 123°05'42" e distância de 29,38 m, até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.162.016,26 m** e **E 247.743,11 m.** Deste, segue por linhas secas sucessivas, confrontando com o Lote 83 da Gleba 49-AM (parte remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias: 234°26'30" e distância de 27,64 m, até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.162.000,19 m** e **E 247.720,63 m,** azimute 233°18'48" e distância de 19,75 m, até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.161.988,39 m** e **E 247.704,79 m ,** azimute 178°01'16" e distância de 8,72 m, até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.161.979,68 m** e **E 247.705,09 m** azimute 119°15'47" e distância de 21,81 m, até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.161.969,01 m** e **E 247.724,12 m ,** azimute 126°26'06" e distância de 22,48 m, até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.161.955,66 m** e **E 247.742,20 m ,** azimute 129°16'16" e distância de 40,47 m, até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.161.930,04 m** e **E 247.773,53 m ,** azimute 164°20'37" e distância de 7,40 m, até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.161.922,92 m** e **E 247.775,53 m ,** azimute 206°15'10" e distância de 19,69 m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.161.905,26 m** e **E 247.766,82 m ,** azimute 213°05'37" e distância de 22,46 m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.161.886,44 m** e **E 247.754,56 m ,** azimute 205°02'42" e distância de 19,77 m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.161.868,52 m** e **E 247.746,18 m ,** azimute 205°22'01" e distância de 17,28 m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.161.852,91 m** e **E 247.738,78 m ,** azimute 211°56'15" e distância de 20,49 m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.161.835,52 m** e **E 247.727,94 m ,** azimute 250°35'42" e distância de 4,71 m, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.161.833,96 m** e **E 247.723,50 m ,** azimute 297°07'19" e distância de 4,92 m, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.161.836,20 m** e **E 247.719,12 m ,** azimute 296°34'17" e distância de 12,06 m, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.161.841,60 m** e **E 247.708,33 m ,** azimute 300°22'44" e distância de 10,55 m, até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.161.846,93 m** e **E 247.699,23 m ,** azimute 304°08'13" e distância de 48,68 m, até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.161.874,25 m** e **E 247.658,94 m ,** azimute 296°29'11" e distância de 8,78 m, até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.161.878,17 m** e **E 247.651,08 m ,** azimute 348°50'11" e distância de 8,84 m, até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.161.886,84 m** e **E 247.649,37 m ,** azimute 0°00'53" e distância de 7,75 m, até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.161.894,58 m** e **E 247.649,37 m ,** azimute 14°25'49" e distância de 8,57 m, até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.161.902,88 m** e **E 247.651,50 m ,** azimute 25°05'18" e distância de 13,48 m, até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.161.915,09 m** e **E 247.657,22 m ,** azimute 357°59'23" e distância de 14,71 m, até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.161.929,79 m** e **E 247.656,70 m ,** azimute 11°21'05" e distância de 16,23 m, até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.161.945,71 m** e **E 247.659,90 m ,** azimute 23°03'48" e distância de 30,94 m, até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.161.974,18 m** e **E 247.672,02 m ,** azimute 38°32'19" e distância de 20,87 m, até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.161.990,50 m** e **E 247.685,03 m ,** azimute 28°55'17" e distância de 21,65 m, até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.162.009,45 m** e **E 247.695,49 m ,** azimute 45°11'33" e distância de 32,43 m, até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.162.032,30 m** e **E 247.718,50 m;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação é a melhorias de um CAMPO DE FUTEBOL na Localidade Saltinho.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória até seja efetivada a desapropriação formal, preferencialmente por meio de doação amigável.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza - PR, em 27 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91BFE25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2023
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)

V**CONTRATANTE:** Município de Renascença

CONTRATADA: Maxima Solucoes Em Tecnologia Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de lousas digitais integradas, incluída capacitação para sua utilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 309.300,00 (trezentos e nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:86580AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 059/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRAS, QUANDO SOLICITADO EM EDITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Altera os membros da Comissão de Recebimento e análise de amostra, quando solicitado em edital, que passará a ser composta pelos seguintes membros:
I – LUCIANO LUIZ GULGIELMIN
II – GILSON LOPES DOS SANTOS
III – DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão fazer análise e avaliar os objetos do licitante vencedor do certame, conforme dispõe o edital.

Art. 3º Os membros da Comissão, caso necessário, poderá propor alterações ou troca de objetos atendendo a necessidade da contratante.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 29 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:C34841D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 16

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** das proponentes: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, com importância de R$ 12.186,45 (doze mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); **CAVALLI COM DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com a importância de R$: 7.766,43 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS** inscrita no CNPJ Nº 03652.030/0003-32, a importância de R$: 47.552,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 05.782.733/0001-00, a importância de R$: 11.246,00 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais); **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, a importância de R$: 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais); **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, a importância de R$: 5.969,33 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, a importância de R$: 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais); **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 37.714.493/0001-31, a importância de R$: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, a importância de R$: 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, a importância de R$: 35.043,64 (trinta e cinco mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, a importância de R$: 55.745,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS, ,** inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, a importância de R$: 20.579,63(vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos); **STOK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ Nº 06.106.005/000/80, a importância de R$: 17.489,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO,** inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, a importância de R$: 29.858,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:434E7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 18

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2023, e 01 (UM) VEICULO DE PASSAGEIRO USADO ANO DE FABRICAÇÃO 2013 TIPO VAN/PERUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** da proponente: **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**, inscrita no CNPJ Nº 76.564.624/0013-37, com importância de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:7FD0AF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida Sul Brasil, 1069, Apto 02 - Cep: 89874000 - Bairro: Centro, Maravilha - SC e inscrita no CNPJ sob nº. 48.560.829/0001-75.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:323E2817

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: R L EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Acácio Moreira Dos Santos, N° 2122 - CEP: 85140000 - Bairro: Pioneiros, Candói-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 49.688.230/0001-84.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 8.990,60 (oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:9BF8ADA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº. 400, Jardim Capricórnio, CEP 87.301-176 Município Campo Mourão-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 33.434.186/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E596CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: S. C. TURQUINO MACKERT, com sede na Praça Santa Cruz, Nº 1370, Centro - CEP: 87190000, São Jorge Do Ivaí - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 12.654.502/0001-15.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:D84B71D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TODON COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Hermínio Tessaro, 370 - Jardim Colegial - Paiçandu - PR - CEP 87140-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 46.961.564/0001-91.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 1.439,78 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:04E65BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 40, XI, da Lei Federal 8.666/93, fica reajustado em R$ 122,52 o valor Contratual, contido na Cláusula terceira do Contrato 19/2022.
ASSINATURA: 29/03/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E5A26448

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2023

DECRETO Nº 51/2023

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, o uso de uma pequena edificação localizada nas dependências imagem do Cristo, referente à Matrícula nº 5.394 do CRI de Rebouças, de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 23 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FDA48FE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Rosane Popovicz Schirlo**, matrícula 1014-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6EA1427D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Adriane Terezinha Moraes**, matrícula 777-1, ocupante do cargo de Nutricionista, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CBAAE172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Jussara Ferreira Portela Tumasz**, matrícula 548-1, ocupante do cargo de Professor, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4B56A887

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Tereza Paulowski**, matrícula 508-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F9C399DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL

Notas Explicativas
CNPJ: 78.046.265/0001-18
Notas Explicativas Gerais
0001 - Do contexto operacional

NOTA 01:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul e uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo por fim:
I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
II - Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e
múltipla, e para suas famílias;
III - Prestar serviço de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
0002 - Apresentação das informações
NOTA 02:
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às Associações, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método indireto.

0003 - Resumo das práticas contábeis

NOTA 03

A prática contábil adotada é regime de competência.

NOTA 04

As aplicações financeiras foram demonstradas mediante documentos como extratos e notas fiscais sendo demonstrado o resultado através dos relátorios.

NOTA 05

As receitas da entidade são apuradas mediante comprovantes de recebimento, sendo dentre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas são apuradas na data efetiva dos documentos. As despesas são apuradas mediante notas fiscai e recibos, todos preenchidos em conformidade com a legislação fisco legal.

NOTA 06

Valores de doações recebidas R$ 42.265,01, conforme segue:

a) Associados: R$ 19.349,72

b) Pessoa Jurídica: R$ 8.066,50

c) Vereadores: R$ 840,00

d) Doações Prestação de serviços diretoria: R$ 14.544,00

e) Doações Prestação de serviços pessoas fisícas: R$ 2.774,00

f) Doações Campanha da Luz Pastoral da Criança: R$ 326,79

NOTA 07

A entidade recebeu no ano de 2022 do Poder Publico a título de Convênio Publico o valor de R$ 370.811,31, conforme segue:

a) SEED R$ 26.436,63

b) PDDE R$ 5.510,00

c) SUS R$ 59.688,92

d) Prefeitura R$ 279.175,76

NOTA 08

A entidade aplicou todas as receitas oriundas de convênios federais, estaduais, municipais e das arrecadações proprias integralmente em prol da pessoa portadora de deficiencia, não visando nenhum lucro.

NOTA 09

As gratuidades são registradas nas contas conforme segue:

ASSISTENCIA SOCIAL CONVENIOS:

3101010001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3101010002 - CONVENIO COPEL APAE ILUMINADA

3101010003 - CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL

3101010004 - RECEITA FEDERAÇÃO DAS APAES

3101010005 - SECRETARIA ESTADO FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDs

3101010006 - SECRETARIA ESTADO FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEEDs

ASSISTENCIA SOCIAL DOAÇÕES

3102010001 - DOAÇÕES DE ASSOCIADOS

3102010002 - DOAÇÕES DE PESSOA JURIDICA

3102010003 - DOAÇÕES DE PESSOA FISICA

3102010004 - DOAÇÕES DE SERVIÇOS PRESIDENCIA

ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÕES

3103010002 - RECEITA DE BAZAR DE FLORES E HORTALIÇAS

3103010003 - RECEITA DE PROMOÇÕES E SORTEIO DE PREMIOS

3103010004 - RECEITA BAZAR DA RECEITA FEDERAL

ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS INVESTIMENTOS

3304010001 - RECEITA DE ALUGUEL NATAÇÃO E SALAS

ASSISTENCIA SOCIAL VENDA DE MERCADORIAS

3104010001 - RECEITA DE VENDA DE FLORES E HORTALIÇAS

EDUCAÇÃO:

3101020001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED

3101020002 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3101020005 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

SAÚDE:

3101030001 - SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS

NOTA 10

O valor total das receitas operacionais é de R$ 1.553.942,61 cujo foi aplicado integralmente em gratuidades, esse valor é subdividido da seguinte forma:

a) Promoções R$ 33.591,30

b) Doações R$ 42.265,01

c) Receita de convênios e termo de colaboração R$ 370.811,31

d) Receita de venda R$ 19.054,25

O valor total das receitas não operacionais é de R$ 60.665,56, conforme segue:

a) Receita de aplicações financeiras assistencial R$ 7.667,45

b) Receita de aplicações financeiras educacional R$ 7.164,84

c) Receita de aplicações financeiras saúde R$ 428,70

d) Receita do Nota Paraná R$ 16.964,57

e) Receita de Aluguel R$ 28.440,00

RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

3301010001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTENCIA SOCIAL

3301020001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO

3301030001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE

RECEITA EVENTUAIS

3302010002 - CREDITO NOTA PARANÁ

NOTA 11

Informações sobre as isenções usufruidas pela entidade são no valor total de R$

185.703,29:

a) Cota Patronal INSS R$ 132.395,81 + RAT R$ 12.844,75 + Terceiros R$ 33.551,97 = R$ 178.792,53. E contribuição para o PIS R$ 6.910,76.

b) Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) = R$ 0,00

c) Contribuição sobre o lucro liquido (CSLL) = R$ 0,00

d) Contribuição para o Pis = 6.910,76.

Sendo elas demonstradas nas seguintes contas:

ASSISTENCIA SOCIAL:

3105010001 - ISENÇÃO INSS COTA PATRONAL 20%

3105010002 - ISENÇÃO INSS TERCEIROS 4,5%

3105010003 - ISENÇÃO INSS RAT 1%

3105010004 - ISENÇÃO PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO 1%

0004 - Dados do contabilista

CPF: 046.729.959-50

Nome do Contador(a): Melissa Cabral do Prado Garbinato

Sexo: FEMININO Nº de Registro no CRC: 057999/O-8

0005 - Da documentação

A entidade mantém contabilidade terceirizada, sendo que, o profissional contábil declara que todos os lançamentos e demonstrações contábeis foram efetuados de acordo com a documentação enviada pelo cliente. Toda a documentação utilizada até o encerramento do exercício foram devolvidos a entidade, o qual fica responsável pela guarda e conservação durante o período necessário para apresentação ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, obedecendo as normas de prescrição conforme artigo 195 do Código Tributário Nacional, artigo 37 da Lei 9.430/1996 e artigo 4o do Decreto-Lei 486/1969.

0006 - Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo histórico ou custo original e depreciado de acordo com as seguintes taxas de depreciação:

04% - Maquinas e Equipamentos

05% - Moveis e Utensilios

10% - Computadores e Periféricos

20% - Veículos

04% - Edifícios e Construções

De acordo com o RIR/1999, art. 307, parágrafo único e seus incisos, não será admitida quota de depreciação relativamente a:

a) terrenos, salvo em relação aos melhoramentos ou construções;

b) prédios ou construções não alugados nem utilizados pela pessoa jurídica na produção dos seus rendimentos, bem como aqueles destinados à revenda;

c) bens que normalmente aumentam de valor com o tempo, como obras de arte e antigüidades;

d) bens para os quais seja registrada quota de exaustão.

0007 - Déficit e/ou Superávit

O valor do superávit para do exercício 2022, dá-se da seguinte maneira:

(-) Aquisição de imobilizado do período R$ 790,00

(+) Redução patrimonial do período R$ 7.180,45

(+) Diminuição das disponibilidade R$ 447.555,91
(-) Diminuição de exigível de curto prazo R$ 1.755,16
(-) Aumento ativo não-circulante R$ 20,00

(=) Valor total do déficit do exercício R$ 452.171,20

O resultado compreende no somatório das aquisições do imobilizado, diminuição de exígivel curto prazo e aumento do ativo não-circulante, diminuindo da redução patrimonial, e diminuição das disponibilidades.

0008 - Outras informações relevantes

O fluxo de caixa foi realizado pelo método indireto.
O valor do patrimônio social será integralizado ao patrimonio social, conforme deliberação em assembléia pela diretoria.
Todos os valores recebidos de convênios foram aplicados em pról dos alunos da escola, visando sempre o melhor para todos.
O termo de colaboração com a secretaria de educação firmado em agosto/2021 sob número 202100211/2021 cadastrado no Sitema de Prestação de Contas do Estado do Paraná sob número 49122, terá um termo aditivo de valor para o exercício seguinte, assim sendo neste exercício gerou um déficit porque o reconhecimento da receita total do convênio ocorreu no exercício de 2021 e não houve aumento deste valor no período posterior (2022) e as despesas foram lançadas de acordo com o movimentação mensal.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C8DF4AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL

Balanço Patrimonial

CNPJ: 78.046.265/0001-18
12/2022 12/2021
ATIVO 1.601.381,61 2.055.307,97
ATIVO CIRCULANTE 274.166,13 721.722,04
DISPONIVEL 202.550,68 186.150,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 582,23 15,64
CAIXA GERAL 582,23 15,64

BANCOS - ASSISTENCIA SOCIAL 1,00 25.530,03
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 5130-6 RECURSOS PRÓPRIOS 0,00 25.530,03
BANCO SICREDI - CONTA 71230-8 1,00 0,00

BANCOS - SAÚDE 10.233,74 13.940,77
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 13242-X SUS 10.233,74 13.940,77

APLICAÇÕES ASSISTENCIA SOCIAL 117.826,15 93.043,92
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 6164-6 PMRA 22.005,95 14.509,14
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 16.871-8 - NOTA PARANÁ 2.402,45 310,93
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 6163-8 FMAS 66.514,43 78.223,85
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 5130-6 - RECURSOS PROPRIOS 24.310,80 0,00
APLICAÇÃO BANCO SICREDI - CONTA 71230-8 2.592,52 0,00

APLICAÇÕES EDUCAÇÃO 57.550,95 53.620,42
APLICAÇÃO BB CP ADMIN SUPREMO - PDDE 42,40 2,39
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 18.021-1 - TERMO COLABORAÇÃO 57.508,55 53.618,03

APLICAÇÕES SAÚDE 16.356,61 0,00
APLICAÇÃO BB POUPANÇA 13.242-X - SUS 16.356,61 0,00

CREDITOS 4.473,03 7.781,06
CREDITOS TRIBUTARIOS 4.473,03 7.781,06
INSS A RECUPERAR 55,83 7.199,05
IR RETIDO FONTE A RECUPERAR 4.417,20 582,01

CREDITOS SALARIOS 66.521,42 39.465,11
ADIANTAMENTO SALARIAL 66.521,42 39.465,11
FERIAS 66.521,42 39.465,11

CREDITOS DE CONVENIOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO 0,00 488.325,09
CONVENIO EDUCAÇÃO 0,00 488.325,09
TERMO DE COLABORAÇÃO SEED 0,00 488.325,09

ESTOQUES 621,00 0,00
ESTOQUES ASSISTENCIA SOCIAL 621,00 0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE 621,00 0,00

ATIVO NÃO - CIRCULANTE 1.327.215,48 1.333.585,93
INVESTIMENTOS 60,00 40,00
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES 60,00 40,00
CAPITAL SOCIAL - SICREDI CENTRO SUL 60,00 40,00

IMOBILIZADO 987.083,81 986.293,81
IMOBILIZADO 978.808,41 978.018,41
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES 469.521,58 469.521,58
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 119.119,32 119.119,32
VEICULOS 85.310,75 85.310,75
TERRENOS 205.000,00 205.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS 50.790,16 50.000,16
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS 17.351,86 17.351,86
EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS 31.714,74 31.714,74

IMOBILIZAÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS 8.275,40 8.275,40
APAE RURAL 8.275,40 8.275,40

DEPRECIAÇÃO -73.928,33 -66.747,88
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA -73.928,33 -66.747,88
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -14.705,49 -11.172,99
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS -8.930,03 -7.498,61
DEPREC. VEÍCULOS -37.500,00 -37.500,00
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS -11.527,73 -9.781,20
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS -1.265,08 -795,08

BENS DE TERCEIROS 414.000,00 414.000,00
BENS DE TERCEIROS 414.000,00 414.000,00
VEÍCULO - DPTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFICIAL 5.000,00 5.000,00
TERRENO URBANO - CONCESSÃO DE USO Nº 01/2008 300.000,00 300.000,00
VEÍCULO CONCESSÃO DE USO DECRETO 129/2021 109.000,00 109.000,00
PRADO CONTABILIDADE LTDA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
Balanço Patrimonial

CNPJ: 78.046.265/0001-18
Consolidação: Empresa
12/2022 12/2021
TOTAL DO ATIVO 1.601.381,61 2.055.307,97

PASSIVO 1.601.381,61 2.055.307,97
PASSIVO CIRCULANTE 2.127,34 3.882,50
EXIGIVEL A CURTO PRAZO 2.127,34 3.882,50
OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRABALHISTAS 0,00 2.782,50
FGTS A PAGAR 0,00 2.782,50

OBRIGAÇOES FISCAIS E TRIBUTARIAS 2.127,34 0,00
IRRF A RECOLHER 2.127,34 0,00

OUTRAS OBRIGAÇOES 0,00 1.100,00
HONORARIOS A PAGAR 0,00 1.100,00

PATRIMONIO SOCIAL 1.599.254,27 2.051.425,47
FUNDO PATRIMONIAL 900.028,41 900.028,41
PATRIMONIO SOCIAL 900.028,41 900.028,41
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO 900.028,41 900.028,41

REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL 622.500,00 622.500,00
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL 622.500,00 622.500,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL 622.500,00 622.500,00

RESULTADOS 76.725,86 528.897,06
RESULTADOS 76.725,86 528.897,06
DEFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO 76.725,86 528.897,06

TOTAL DO PASSIVO 1.601.381,61 2.055.307,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022,
somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.601.381,61 (um milhão, seiscentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.055.307,97 (dois milhões, cinquenta e

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45B79041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - 2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL 1

Contabilidade **Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados**

Consolidação: Empresa
12/2022 12/2021

Saldo inicial de superávits acumulados 528.897,06 205.049,87
Ajustes de exercícios anteriores 0,00 0,00
Saldo ajustado 528.897,06 205.049,87
Reversão de reservas 0,00 0,00
superávit/déficit líquido do exercício -452.171,20 528.897,06
Destinação do superávit 0,00 205.049,87
Superávits incorporados ao capital social 0,00 205.049,87
Saldo final de superávits acumulados 76.725,86 528.897,06
Dividendos por ação do capital social 0,00 0,00

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:237477A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 30/2023

Decreto nº 30/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n°665/2023, artigo 6°, parágrafo 2°, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
446 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
407 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BAE524B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 005/2023-

RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/14 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 522/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral formada por três Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Presidente: Anderson Rimovicz;
- Vice Presidente: Ivone Chabowski Desplanches;
- Secretária: Rosangela do Rocio Kanak.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
i) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
j) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
k) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
l) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
m) Notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
n) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
o) Resolver os casos omissos.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Rio Branco do Ivaí, 29 de Março de 2023.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C1261E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 1º BIMESTRE DE 2023

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2023

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Aline Souto Lopes, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no primeiro bimestre de 2023 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/01/2023 A 28/02/2023

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	90 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	92 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	102 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famíla e Indivíduos – PAEFI
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	102 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famíla e Indivíduos – PAEFI
Janeiro	Crianças/Adolescentes	60 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	60 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	67 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	55 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	81 Atendimentos	Conselho Tutelar
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	99 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:89A36770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3275/2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2519, de 26 de março de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2519, de 26 de março de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º...
§1º REVOGADO
...
Art. 9º...
...
V - O conhecimento da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, será avaliado mediante prova escrita a ser elaborada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser realizada em data estabelecida pela Comissão Especial Eleitoral do ano que ocorrer as eleições para o Conselho Tutelar, das 08h00 às 12h00; na qual o candidato deverá acertar 50% (cinquenta por cento) das questões para ser considerado apto.
...
Art. 12º Os candidatos habilitados serão capacitados antes da aplicação da prova escrita, por no mínimo 16 (dezesseis) horas

sobre as questões relacionadas ao Estatuto daCriança e do Adolescente, relacionamento interpessoal, função, atribuições do Conselho Tutelar, entre outros, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 13º O Conselho Tutelar de Rio Negro terá sua sede a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, contando com recepção, sala de reuniões, duas salas para atendimento individual, banheiro, cozinha, placa indicativa, atendendo a demanda permitindo o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e acolhimento digno ao público." (NR)

Art. 3ºPermanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2519, de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6356F782

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 358/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 364, de 1º de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 364, de 1º de abril de 2022, que admite ***Márcia Lopata Machado Fagundes,*** com matrícula nº 1098-7/6, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20591AD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 359/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 363, de 1º de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 363, de 1º de abril de 2022, que admite ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com matrícula nº 108968-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C28E15C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 360/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 362, de 1º de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 362, de 1º de abril de 2022, que admite ***Joziane Aparecida Urbanek Chableski,*** com matrícula nº 110073-0/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87822DAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 041/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 184, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 225, de 18/11/2022, Edital nº 237, de 1º/12/2022, Edital nº 249, de 14/12/2022, Edital nº 007, de 12/01/2023, Edital nº 011, de 17/01/2023, Edital nº 016, de 09/02/2023, Edital nº 018, de 15/05/2023, Edital nº 021, de 22/02/2023, Edital nº 024, de 27/02/2023, Edital nº 031, de 07/03/2023, Edital nº 034, de 21/03/2023 e Edital nº 040, de 27/03/2023. O classificado em 7º e 9º lugar assumiram as vagas temporárias. Os classificados em 1º, 4º e 8º lugar requereram final de lista. Os classificados em 2º, 10º e 12º lugar assinaram termo	1º à 14º

	de desistência. Os classificados em 3º, 5º, 6º, 11º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido. Os classificados em 14º e 1º lugar estão dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas.	
10258/2022	Angela Maria Chableski Moreira (reconvocação)	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 184, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04F98D1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 361/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2023, o servidor municipal abaixo:

	SERVIDOR	***MATRICÚLA***
117 -	Alexandre Gustavo Fuck	110129-9/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 019, de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC12EE28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 362/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso VII no art. 1º da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º....
...

VII	**Alexandre Gustavo Fuck**	**Matrícula nº 110129-9/1**	**Engenheiro Civil.**

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE9D1875

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 042/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022, Edital nº 236, de 29/11/2022 e Edital nº 248, de 14/12/2022. Os classificados em 1º e 6º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 2º, 3º e 4º lugar requereram final de lista. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 6º
7006/2022	Adilson Schuatey	7º

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFCFE845

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma presencial, no dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS – IV – Acolhimento Institucional – Período de Julho a Dezembro/2022;
Art. 2º - Aprovar Justificativa sobre o Saldo Financeiro Superior a 30% do Repasse Executado, Recurso Fundo a Fundo – Referente ao Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS – IV – Acolhimento Institucional – Período de Julho a Dezembro/2022
Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo COVID.2021 – Deliberação 56/2021 – CEAS – PR – Período de Julho a Dezembro/2022.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 22 de março de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72FD19E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 043/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022 e Edital nº 039, de 24/03/2023. O 1º, 4º, 5º, 6º e 10° classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 9º aceitou a vaga e está dentro do prazo para assumir a respectiva vaga temporária.	1º a 10º
3921/2022	Milene Maria Zierhut	11º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 03 de abril de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DA8B900

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 363/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Lucelia Bossy Savitski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 24 de março de 2023, a empregada pública ***Lucelia Bossy Savitski,*** com matrícula nº 110122-0/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal da Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23402930

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 364/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 125, de 26 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da Portaria nº 125, de 26 de janeiro de 2023, que concede gratificação de função para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raska***, com matrícula nº 0903-2, ocupante do cargo de "Professor PB20.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023 a de 31 de janeiro de 2026, com a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os seus vencimentos básicos, a servidora *Lilian Iara Sommer Raska*, com matrícula nº 0903-2, ocupante do cargo de Professor PB20." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4AC96DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 365/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 134, de 26 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 1º da Portaria nº 134, de 26 de janeiro de 2023, que concede gratificação de função para a servidora municipal ***Isabel de Fatima Felipe Pereira,*** com matrícula nº 1414-1/3, ocupante do cargo de "Professor PB20.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023 a de 31 de janeiro de 2026, com a função de Diretora na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz", no percentual de 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por centro), sobre os seus vencimentos básicos, a servidora *Isabel de Fatima Felipe Pereira*, com matrícula nº 1414-1/3, ocupante do cargo de "Professor PB20"." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A2017F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 086/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 086/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 927 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.83.00 – Fonte 10057; 917 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.83.00 – Fonte 1008; 824 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.83.00 – Fonte 934; 873 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83.00 – Fonte 000; 901 – 12.003.08.245.0009.2.097.3.3.90.39.83.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 28 de março de 2023. **JAMES KARSON VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E3288C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 160/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS 09/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105 Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua proprietária Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, inscrita no CPF n° 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENIR RODRIGUES**, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **30/03/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. **Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.**

Rio Negro, PR, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2627A389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.574/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** portador do RG nº 53066518 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 021.397.269-79, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **31/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57CE5DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.575/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** portador do RG nº 53066518 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 021.397.269-79, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – CC 02**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **03/04/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0CB5A3F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.233/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA CRISTINA FERRO,** matrícula 377989-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50DFDF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.256/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **FLAVIA GALBERO COSTA**, matrícula **33837-0/3**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, de **27/03/2023 a 05/04/2023 (10 dias)**, conforme protocolo **6.239/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D95C4285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.255/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula **1232-7/3**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, de **24/03/2023 a 02/04/2023 (10 dias)**, conforme protocolo **3.324/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:099927E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.572/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCIOVINICIUSGONÇALVES,** portador do RG nº 89462339 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 070.293.789-46, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de **24/03/2023 a 02/04/2023 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A06E364D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.273/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANDERSON APARECIDO DE SOUZA**, matrícula **32782-4/1**, admitido (a) em **01/04/2008,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**10/04/2023 a 08/06/2023 (60 dias),** conforme protocolo nº **6.021/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDE939DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.947/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA DA COSTA,** matrícula **32838-3/1,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período requerido de **05** (cinco) dias, a partir de **02/02/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 3.714/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C61C52DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.275/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS GULZOW,** matrícula **33305-0/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de até **07** (sete) dias, a partir de **21/03/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº **7.997/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A836435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.274/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **KÁTIA GOMES MARQUES,** matrícula **2315-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de até **07** (sete) dias, a partir de **21/03/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº **7.997/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1815AC9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 146, DE 29 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012,

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28/03/2023;

APROVA:
A Prestação de Contas referente ao ProVigia/PR, apresentada à este Colegiado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

Homologado em 29 de março de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EFF52BDF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 147, DE 29 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012,

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28/03/2023;

APROVA:
As alterações feitas na PAS 2023 (Programação Anual de Saúde).

Homologado em 29 de março de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09277427

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 148, DE 29 DE MARÇO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e de acordo com disposições da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012,

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 28/03/2023;

APROVA:
A PAS 2024 (Programação Anual de Saúde), apresentada a este Colegiado durante Reunião Plenária Ordinária em 28/03/2023.

Homologado em 29 de março de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:037024CD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.041, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Comissão Especial para julgamento da documentação técnica do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

I- Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica do credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral , nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Inexigibilidade n° 14/2023:

ADRIANA CHRISTINA BETONI, Enfermeira, Matrícula N° 326216;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, Enfermeira, Matrícula N° 338206;
TAIS DE OLIVEIRA STECHI, Enfermeira, Matrícula N° 337390.

II- Ficam designadas as servidoras Adriana Christina Betoni, Angela Cristina Schneider, como fiscais dos contratos referentes à Inexigibilidade nº 14/2023.

III- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98F16881

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.040, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Comissão Especial para julgamento da documentação técnica do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

I- Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica do credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos presenciais por hora de atendimento na área de Radiologia, no Ambulatório do Centro de Especialidades na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, contemplando atendimentos e laudos de exames de ultrassonografias/ raio-x de pacientes do Sistema Único de Saúde, referente à Inexigibilidade n° 13/2023:
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D' APARECIDO, Assistente Social, Matrícula N° 3772616;
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA, Enfermeira, Matrícula N° 336009;
VIVIANE DALTO, ENFERMEIRA, Matrícula N° 335940.

II- Ficam designadas as servidoras Tatiane Ribeiro Dos Santos D Aparecido, Vania Bonfim Santos Yoshida, como fiscais dos contratos referentes à Inexigibilidade nº 13/2023.

III- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3EAB2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMR

PROCESSO Nº 084/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 015/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) frascos de amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml , suspensão oral, com 75 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A; CNPJ: 79.430.682/0425-50.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 29 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1BBF26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 023/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 018/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA T.C. MATIAS OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **T.C. MATIAS OBRAS EIRELI**, CNPJ 24.032.719/0001-72, localizada na Rua Santa Catarina nº 50 – Sala 2101 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail londriobras@gmail.com fone** (43) 3304.8110, (43) 99993.3412 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **THIAGO CARMAGNANI MATIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº81230587 SSP/PR CPF nº 049.521.219-92 ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **60** (sessenta) dias, com início em **06/04/2023** e término em **05/06/2023** para execução; e, com início em **06/05/2023** e término em **05/07/2023** para vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*T.C. MATIAS OBRAS EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A544D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 117/2021

7º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2021

REF: Tomada de Preços n. 10/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.6677.081/0001-34, 99693-8161, com sede a Rua Rene Descartesnº 247 Jd Maringa, na cidade de Londrina - PR, Fone (043) 3339.5953 (43) 99102.4008, e-mail h.m.engenharia17@gmail.com CEP nº 86060-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** brasileiro, portador de RG nº 9.234.756-6 SSP/PR e CPF nº 052.385.739-01, residente na cidade de Londrina – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda do contrato, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência, com início em **15/03/2023** e término em **14/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo do Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME*** Contratada

Testemunhas:

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D6E58B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PMR. PROCESSO Nº 102/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 86.600-067, nesta cidade. Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote. Prazo de execução: 05 (cinco) meses. Valor Máximo Total R$: R$ 472.500,68. Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/05/2023. Inicio da sessão: No dia 05/05/2023, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 29 de março de 2023.
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:34787798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 190/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal de Versalhes 1, LONDRINA - PR, CEP 86.057-240**,** telefone: (43) 99611-7276, email: **gramarchiori@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9861326-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.057-240, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, com início em 02/04/2023 e término em 01/07/2023 para execução e início em 02/06/2023 e término em 01/09/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MARENDA ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EBDCE761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Súmula: *"Altera o horário da Sessão Plenária Ordinária do dia 04/04/2023".*

HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia 04 (quatro) de abril de 2023 será antecipada, excepcionalmente neste dia o início será às 18:30 horas.

Parágrafo Único: Mantidas as demais disposições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 29 de março de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:EE1C930D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 15/2023
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, juntamente com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao edital 15/2023conforme segue:

ONDE SE LÊ
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.
Relação de, no mínimo 5(cinco) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de FUTSAL (FPFS), em condições de atuar nas competições de FUTSAL promovidas pela Federação no ano de 2022, acompanhada de certidão/declaração emitida pela Federação, que ateste a situação regular dos referidos árbitros.

Relação de, no mínimo 05(cinco) árbitros diplomados pela Escola de Formação de árbitros da Federação Paranaense de FUTEBOL (FPF), acompanhada de cópia autenticada dos diplomas respectivos.

Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a licitante:
Em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados
Em se tratando de empresas, atrvés de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
Para comprovação da **regularidade fiscal:**

LEIA-SE:
I DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.
10.1. Para comprovação da **regularidade fiscal:**

Salgado Filho – PR 28 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Volmar Duarte

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1D290E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 06/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EDEMILSON FEDRIGO - ME - CNPJ: 00.341.892/0001-94, com o valor total de R$ 49.000,00
ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R$ 54.250,00
Valor Total: R$ 103.250,00
Vigência: Início: 28/03/2023 Término: 28/03/2024
Licitação: Pregão Nº: 08/2023
Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
162 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr (REABERTURA PREGÃO 60/2022)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7991506F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI N° 16, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 16, DE 29 DE MARÇO DE 2023

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 23, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de Dezembro de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho – PR, em 29 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4B43C34

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2144-4510-840). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:32.
Obs.: Este Relatório não se aplica a esta Entidade. Não houve movimento no periodo.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7CE44CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a "aquisição de material de expediente para entrega estimada no período de 12 meses'', ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI-ME. CNPJ: 97.413.306/0001-01	5.564,05

Salto do Lontra, 29 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:78154F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO 49/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 14 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de instituição financeira (banco) com agência ou posto de atendimento no município autorizada pelo banco central do brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos, agentes políticos da prefeitura do município de Salto do Lontra/PR, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Critério de Julgamento: TIPO MAIOR LANCE POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br_a partir do dia 29 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CCEBD12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VALOR:	39.165,00
VIGÊNCIA:	29/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F71CA3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal

CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:	90.180.605/0001-02

VALOR:	138.492,00

VIGÊNCIA:	29/03/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7F213D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	293.800,00
VIGÊNCIA:	30/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de Março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0421D9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 181/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 29 de março de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 181/2022, de 15 de agosto de 2022, do Processo Licitatório nº 165/2022, Inexigibilidade nº 35/2022, Chamada Pública 05/2022.
CNPJ:	27.082.836/0001-39
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7E4D75E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 264/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 29 de março de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 264/2022, de 26 de dezembro de 2022, do Processo Licitatório nº 253/2022, Inexigibilidade nº 57/2022, Chamada Pública 05/2022
CNPJ:	37.108.163/0001-00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A083F535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.
DATA DA ABERTURA: 09/05/2023, às 09h00 (nove horas);
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09h00 do dia 09/05/2023.
LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR ou através do e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com.
O edital e seus anexos poderão ser retirados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 29 de março de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C71EAC6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023, **a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2024.**

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **CONVIDA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 10 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Santa Amélia, onde será apresentada a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2024.
Santa Amélia, 29 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:F0A4F3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o cumprimento do estágio probatório referente ao período de 27/01/2020 a 27/01/2023, da professora **VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ.**

Considerando o ofício de nº 07/2023, de 21/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa que a Sra. **VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ,** cumpriu com êxito todos os requisitos estabelecidos pelo art. 25 da lei nº 1297/2011.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ**, matrícula 3494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o avanço horizontal para classe "2", de acordo com o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de março de 2023.

Jarbas Carnelossi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9C6887BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 030/2023

Autorização de Diária nº. 030/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023.

OBJETIVO

- Participação na XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.
- Agenda nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, conforme disponibilidade de horário.

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/03/2023 as 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de março de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:24EE6EEE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ 08.533.577/0001-70
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços a aquisição de MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT
01	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 513L/ 110V	2	3.425,00	6.850,00

29/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:23A536A2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI & CIA LTDA
CNPJ: 37.652.650/0001-21
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços a aquisição de MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 X 0,88	10	486,00	4.860,00

TOTAL: R$ 4.860,00

29/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:93445878

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 013/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 013/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito do Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições da Lei Municipal nº 1.045/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Membros titulares:
a) Cristiane Inacio Rezende
b) Thiago da Silva e Freitas
c) Jonara Aparecida de Almeida Borges.

II – Membros suplentes.
a) Alysson Godoy Toffoli
b) Adenil Siqueira Santos
c) Ana Lúcia de Souza

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 28 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FA8F0026

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 05/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	95.391.876/0001-12	R$ 475.239,60
VALOR TOTAL		R$ 475.239,60

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 29 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F3AE1A5F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 23/2022

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 23/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE CNPJ: 29.958.565/0001-68
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
23/2022	SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS	10	10

DATA: 29/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E4F8138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 670/2023

LEI N° 670/2023

autoriza a cessão de uso de IMÓVEL DE NOMINADO BIBLIOTECA CIDADÃ FRANCISCO FERNANDES e da outras providencias

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso de parte de imóvel urbano denominado **BIBLIOTECA CIDADÃ FRANCISCO FERNANDES**, localizado na Rua das Guianas, nº 725, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Parágrafo Primeiro: A parte do imóvel que será realizado a cessão de uso será de somente uma sala, não afetando o funcionamento regular da BIBLIOTECA.
Parágrafo Segundo: Não será realizado a cessão de móveis ou equipamentos.
Art. 2˚ - O Município de Santa Cruz de monte castelo/Pr cede ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.195.898/0001-98, entidade sindical, com sede neste município, constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional "trabalhadores rurais" com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, tudo no sentido da solidariedade social e de subordinação aos interesses nacionais, sendo a finalidade da cessão proporcional um espaço para sede a entidade.
Parágrafo único: Será concedida a entidade beneficiada o uso em conjunto do imóvel, sem a necessidade de indenização de água e energia elétrica.
Art. 3º Caberá a entidades beneficiada:
a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrio de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
b) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo tornar-se sem efeito.
O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente termo de cessão.
Art. 4°- A presente cessão tem vigência por 05 (cinco) anos, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.
Art. 5° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:71D536BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ANDERSON JOSÉ GHIRALDI01726663922, inscrita sob o CNPJ n.º
26.568.080/0001-70, situada à Rua Espanha, 1360, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo,
Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção Técnica
Mensal Preventiva e Corretiva em Câmeras de Segurança Instaladas nos Prédios Públicos
Municipais, áreas urbanas no município e dos distritos de Ivaina e Santa Esmeralda.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BD50C920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 065/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 26 abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Guia de Meio-Fio em Concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:519F45C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.554, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº. 3.554, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO
DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o respeito, a religiosidade de nossa gente e a necessidade da população na participação das funções religiosas e visando também unificar o expediente com outras esferas de governo e Instituições Religiosas;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais a partir das 11:30 horas do dia 06 de abril de 2023 exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:940C6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.11 - CARGO PUBLICO - 5ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 11/2023 – Quinta Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) As candidatas deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, as candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 12 de abril de 2023.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
23º	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	154215
24º	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE	154267

3º) As candidatas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Carteira de Motorista;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar documento da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 01.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, em 30 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4D6241E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.321
Data: 29.03.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VANUSA APARECIDA PORTILHIOTTI ROSA	000.***.***-19	17/03/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DANIELA MAYARA ANCINI	093.***.***-30	20/03/2023	2022/2023
DEIZE FATIMA FUNGHETTO	007.***.***-58	28/03/2023	2021/2022
MARIZA DE LURDES BUENO	768.***.***-97	24/03/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 29 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69A9CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FÁBIO JUNIOR ALVES**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 113.597,00 (cento e treze mil e quinhentos e noventa e sete reais)
DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GERSON ESMERIO GIUSTI**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e I**NSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 18/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios, estaduais e federais.
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
DATA:23/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 18/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios, estaduais e federais.
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA:23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 24/2023
PRECESSO LICITATORIO N°38/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria de Expansão Econômica
VIGENCIA: 24/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 28.278,00 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
DATA: 24/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 18/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios, estaduais e federais.
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais)
DATA:23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 23/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas (Desinsetização e desratização) e limpeza de reservatórios de água para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 meses, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios
VIGENCIA: 24/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 59.799,75 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) **DATA: 24/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 23/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SECO AMBIENTAL, SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas (Desinsetização e desratização) e limpeza de reservatórios de água para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 meses, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios
VIGENCIA: 24/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 59.967,71 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)
DATA: 24/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S & K INFORMATICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de climatização para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGÊNCIA: 27/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)
DATA: 27/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de climatização para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGÊNCIA: 27/03/2024
VALOR TOTAL: 131.637,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais).
DATA: 27/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 23/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 116.955,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 23/03/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N° 49/2023 AO CONTRATO Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:23/03/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F0A646CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº14/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175;

Objeto:
Aquisição de Material de expediente necessários ao atendimento das Secretarias e
Departamentos do Município.

Valor:
R$ 1.224,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:312A5ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº14/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de Material de expediente necessários ao atendimento das Secretarias e
Departamentos do Município.
Valor:
R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:506456E0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 10, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar da **"XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Pacto Federativo: Um Olhar para o Futuro"**, no dia 30 de março do corrente ano, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 29 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:AEF8912D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais gráficos em geral, de forma parcelada, para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA** (CNPJ: 01.230.201/0001-48), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).

Santa Lúcia/PR, 29 de março de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:141223D1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 07/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais gráficos em geral, de forma parcelada, para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA** (CNPJ: 01.230.201/0001-48), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).

Santa Lúcia/PR, 29 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3DAF3009

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 07/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 07/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA** CNPJ: 01.230.201/0001-48	
Objeto:	Aquisição de materiais gráficos em geral, de forma parcelada, para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR.	
Valor global:	R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).	
Prazo de vigência:	12 meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura:	29 de março de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:23FF1511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 DATA: 29/03/2023 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
LUANA STRACHER FRANÇA - Presidente
EDES MOTA TAVARES- Membro
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN - Membro
RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA- Membro

DENISE MARIA TONIDANDEL– Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 024/2023, e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 29 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:88D2DBA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 70/2023

E R R A T A

Decreto 70/2023

Onde lê-se R$ 23.457,30

Leia-se R$ 25.398,17

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:30E47625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 010/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães , nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa – PR, CEP 84040-130.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 29 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A38EBBB9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 30/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENNTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 6.268,98(Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:98B7D6A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 31/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 678.003,10(Seiscentos e setenta e oito mil, três reais e dez centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:7AAF5A67

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 32/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 17 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 17 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 17 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.007.746,66(Um milhão, sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A54DC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº311/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0311/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/03/2023
Data de Retorno: 27/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CE3656F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº312/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0312/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2023
Data de Retorno: 24/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4BAFBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº313/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0313/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ **MATRÍCULA n.º** 14521
CARGO: AGENTE CULTURA **CPF N.º** 851.173.409-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ENCONTRO E FORUM DOS GESTORES DA CULTURA DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/03/2023-
Data de Retorno: 29/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

_____
Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A0CD0595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº314/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0314/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** 087.004.089-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ENCONTRO E FORUM DOS GESTORES DA CULTURA DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/03/2023-
Data de Retorno: 29/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3A7E57F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº315/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0315/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651

CARGO: AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** 635.869.679-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ENCONTRO E FORUM DOS GESTORES DA CULTURA DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/03/2023-
Data de Retorno: 29/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:156A6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº316/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0316/2023
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** 087.004.089-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS DE FUTSAL PARA 4º DE FINAL DO CAMPEONATO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/03/2023-
Data de Retorno: 26/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DDA57A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
CPF nº 057.394.799-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 28/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA76FE5B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023
Processo dispensa nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 27/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9698AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FC2F5194

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
Concorrência nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

Onde lê-se:

VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023

Leia-se:

VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023
EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DDFA02BE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
Tomada de preços nº 4/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
VALOR: R$ 20.677,59
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0B5B8A1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

ERRATA

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023

LEIA-SE:

EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A5BE702

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ERRATA

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
Tomada de preços nº 12/2022
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.

Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023

LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F680288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 05 DE 29 MARÇO DE 2023

Outros no Orçamento Programa de 2023.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 181/22.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
07 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção 20.000,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01 - 01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 29 de março de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F6F713D7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

O Presidente do **Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 01/2023, de 21 de março de 2023, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE LÊ-SE:
8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, para o cargo de Médico veterinário, Teste de Conhecimentos específicos, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de MEDICO VETERINARIO, a pontuação do candidato por titulação acadêmica, tempo de experiencia, cursos complementares, deverão obedecer os seguintes critérios:

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS
Curso completo de doutorado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Curso completo de mestrado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Cursos completo de especialização/pós graduação vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

LEIA-SE:
8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, para o cargo de Médico veterinário, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de MEDICO VETERINARIO, a pontuação do candidato por titulação acadêmica, tempo de experiencia, cursos complementares, deverão obedecer os seguintes critérios:

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS
Curso completo de doutorado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Curso completo de mestrado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Cursos completo de especialização/pós graduação vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 28 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:BA578678

SAMAE
PORTARIA-SAMAE SJS N. 08/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000 / WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail diretor@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA SAMAE - SJS-008/2023

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 DE MARÇO DE 2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Atualizar os valores estabelecidos nas tabelas do plano de cargos, carreiras e vencimentos do SAMAE em 5,79% (cinco, setenta e nove por cento), de acordo com o lei municipal 196/2023 de 14 de março de 2023, com efeitos financeiros retroativo à 01/03/2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:EA04C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 33/2023, de 24 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.302.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$460.367,24
00000-	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	460.367,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$339.632,76
00000-	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	339.632,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$800.000,00
00000-	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2AAA08D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS OFICINAS D

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS OFICINAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, A OFICINA DE CHOCOLATE REFERENTE À PÁSCOA E FESTA JUNINA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 026/2023 – Processo Administrativo 050/2023, cujo objeto está acima descrito, as Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. DISTRIBUIÇÃO DE DOCES E EMBALAGENS BIAZI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Benjamim Constant, nº 1.340, centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.758/0001-08, com o valor total de **R$ 4.321,70 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)**; **02.BIAZI DOCES E FESTAS LTDA,** pessoa Jurídica de - Direito Privado, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 75, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.393.218/0001-63, com o valor total de **R$ 4.170,35 (quatro mil cento e setenta reais e trinta e cinco centavos); 03. PRIMOS – COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Benjamim Constant, nº 1.255, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 68.810.548/0001-30, com o valor total de **R$ 4.146,75 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** Analisando as propostas e documentos em anexo esta Comissão declara **VENCEDORA a empresa PRIMOS – COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Benjamim Constant, nº 1.255, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 68.810.548/0001-30, a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos e menor proposta de valor para o processo de Dispensa. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E572EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS OFICINAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, A OFICINA DE CHOCOLATE REFERENTE À PÁSCOA E FESTA JUNINA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Sendo vencedor a Empresa **PRIMOS – COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Benjamim Constant, nº 1.255, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 68.810.548/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GEDSON FERREIRA,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3111493-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 535.650.889-15. Com o valor de **R$ 4.146,75 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 29 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C360B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2023 - DL 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2023
CONTRATO Nº 036/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS OFICINAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, A OFICINA DE CHOCOLATE REFERENTE À PÁSCOA E FESTA JUNINA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA: **PRIMOS – COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Benjamim Constant, nº 1.255, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 68.810.548/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GEDSON FERREIRA,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3111493-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 535.650.889-15. Com o valor de **R$ 4.146,75 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PRIMOS – COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9EDFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	29/03, 01, 19 e 24/04/2023
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 260,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viajem para acompanhamento da Paciente Iracelia A. Alves de Souza ao Hospital do Câncer de Londrina

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A4CC30E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 31/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para Frota Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01, 02, 03.	R$ 1.630.720,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 29 de março de 2023.
WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0E26BE1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 10/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01, 02, 03.	R$ 1.630.720,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 29 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:95654CCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 13/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de equipamentos para Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº. 1006/2021". A sessão se dará no dia 13/04/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 4.385,42 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 29 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00498750

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 07/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na primeira sessão, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 30, com serviço de bombeamento". A sessão pública ocorrerá no dia 14/04/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 138.320,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:17091E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 011/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "marmitex" destinados aos servidores municipais
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 29.985,00
ITEM 02	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 41.160,00

São José das Palmeiras, 29/03/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2732BCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 011/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "marmitex" destinados aos servidores municipais.
As Empresas vencedoras foram: Juan Matheus Jandrey da Silva com o valor de R$ 71.145,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B6D58B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "marmitex" destinados aos servidores municipais
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
VALOR: R$ 71.145,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 29 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:887D9C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 010/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 010/2023

Objeto: aquisição de combustível oleo dieselS10,para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 010/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R$ 649.000,00

São José das Palmeiras, 28/03//2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:196430FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 010/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustível: oleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
A Empresa vencedora foi: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA com o valor de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1C31A6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL S10 N.º 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

OBJETO: aquisição de combustível óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VALOR: R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 28 de março de 2023.

NETON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4D6FF6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 09/2023.

Objeto: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 09/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DCL MERCADO FAMILIA LIMA LTDA	R$ 48.750,00
ITEM 02	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 7.760,00
ITEM 03	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 7.760,00

ITEM 04	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 8.160,00
ITEM 05	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 17.700,00
ITEM 06	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 20.481,00
ITEM 07	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 13.500,00
ITEM 08	DCL MERCADO FAMILIA LIMA LTDA	R$ 5.185,00
ITEM 09	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 3.228,50
ITEM 10	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 17.420,00
ITEM 11	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 13.900,00
ITEM 12	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 70.725,00
ITEM 13	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 17.330,00

São José das Palmeiras, 24/03/2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BC856138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 09/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.
As Empresas vencedoras foram: Jader Pagliarini Santos, com o valor de R$ 71.345,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); Zilda Couto da Silva, com o valor R$ 66.619,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos); DCL – Mercado Familia Lima Ltda, com o valor de R$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4BD1AD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JADER PAGLIARINI SANTOS
VALOR: R$ 71.345,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6AFBE61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: R$ 65.387,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E7DFAE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: DCL MERCADO FAMÍLIA LIMA LTDA
VALOR: R$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A53468BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos) o litro, para R$ 5,53 (Cinco reais e cinquenta e três) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 573.170,48 (Quinhentos e setenta e três mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos). Até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5C453B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa **SANDOKAN PROMOCOES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada na Rua General Carneiro, 250 – Vila Industrial - Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF: 01.386.264/0001-98, a Inexigibilidade nº 0/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, para a contratação da Banda Sandokan (14/04/2023) neste município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

São José das Palmeiras, em 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9C12316C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, para a contratação da Banda Sandokan (14/04/2023)
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: SANDOKAN PROMOCOES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Endereço: Rua General Carneiro, 250 – Vila Industrial - Toledo/PR
CNPJ/MF: 01.386.264/0001-98.
Preço: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo: Os serviços serão executados no dia 14/04/2023.
São José das Palmeiras, 27/03/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E5A18D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, neste município. para a contratação da Banda Sandokan (14/04/2023)
A Empresa vencedora foi: SANDOKAN PROMOCOES E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 27 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F482A922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, neste município, para a contratação da Banda Sandokan (14/04/2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SANDOKAN PROMOCOES E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR: O preço será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 27 de julho de 2023

São José das Palmeiras, em 29 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:13A7EC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 084/2023
DATA: 29 de março de 2023
SÚMULA: Concede Promoção Horizontal ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 24, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal ao servidor efetivo e estável relacionado no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 24 da Lei 670/2022.

Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 10% (dez por cento).

Art. 3º - Fica revogado a Promoção Horizontal concedida ao servidor Jeová Alves Saraiva, matrícula funcional 58911, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 16/07/2012, constante no anexo I da Portaria n° 61/2023, com fundamento no princípio da legalidade e da autotutela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 084/2023

Tabela de Promoção Horizontal

Matrícula	Nome	Cargo	Data Nomeação	Nível atual	Novo nível
59121	Claudiney Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	09/07/2012	12 A - I	12 A - II

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1AFB73FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS, localizada na Rua Doutor Carlos Boenig, 978 – Jardim Francisco Ferreira Albuquerque - Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF: 34.952.197/0001-80, a Inexigibilidade nº 06/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, para a contratação do Gupo Minuamo (15/04/2023) neste município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:91754E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, para a contratação do Grupo Minuano (15/04/2023)
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS.
Endereço: Rua Doutor Carlos Boenig, 978 – Jardim Francisco Ferreira Albuquerque - Campo Mourão/PR
CNPJ/MF: 34.952.197/0001-80.
Preço: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Prazo: Os serviços serão executados no dia 15/04/2023.
São José das Palmeiras, 23/03/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:453AC919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, neste município. para a contratação da Grupo Minuano (15/04/2023)
A Empresa vencedora foi: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:52337817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, neste município, para a contratação do Grupo Minuano (15/04/2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS
VALOR: O preço será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 23 de julho de 2023

São José das Palmeiras, em 24 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E7CB3F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **12/04/2023 (Quarta-feira) às 09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL (região da Amunpar), nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 29 de março de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB5C963B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 91 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	91	DATA	27	3	2023
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-mar-23		5:00	horas	
RETORNO	17-mar-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6BFEC049

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 30 de março de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 25 E 26 de 2023.

São Pedro do Paraná, 29 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:ACCB9667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 21 de março de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente e Aparecido Miguel como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quarta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis pela maioria dos membros das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 028/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$54.001,30 (cinqüenta e quatro mil, um real e trinta centavos), e dá outras providências"*, com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Projeto 46, Lote 1 do PARANACIDADE para construção de infra-estrutura urbana contendo parque infantil API 04 e paisagismo, já analisada pela Lei nº 1.869/2022 para atualização do valor da contrapartida do município - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 019 e 020/2023 e Requerimento nº 03/2023 dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Em seguida, colocou em votação a Convocação do Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, a qual foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador José Armando Cursino Neto solicitou o abono da falta do Vereador João Batista Alves da Costa, o qual foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

-
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário (ausente)

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:70B81B17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: *Aprova o texto do Edital n.º 01/2023 para Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – 2024/2027.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 268/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício n.º 18/2023 da 2º PJCA Ministério Público Estadual – Comarca de Assa, ambos assinados pela Promotora Substituta de Justiça Ilma. Sra. Bruna Britto Martins

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Edital n.º 01/2023 para a realização de Escolha Unificada para os Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei n.º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal n.º 12.696/2012; na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), nas Leis Municipais n.º 1.420 de 02 de agosto de 2016 e 1.911 de 15 de março de 2023, conforme dispõe o texto anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 29 de março de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F8B87A4D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: *Aprova contratação de empresa especializada ou profissional para assessorar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 268/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a contratação de empresa especializada para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na execução, acompanhamento e elaboração da prova referente ao Edital n.º 01/2023 do Processo Unificado para escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

Art.2º Aprovar a contratação de empresa especializada para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação dos candidatos selecionados na prova escrita, em atenção aos ditames estabelecidos no edital n.º 01/2023.

Art.1º Aprovar a contratação de empresa especializada ou profissional da área de psicologia no intuito de realizar a avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de conselheiro Tutelar selecionados na prova escrita.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 29 de março de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AA9D101A

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº l 1.837, de 04 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração 03/2022, constante na cláusula sexta do aludido termo de colaboração, até o dia 14/11/2023.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 03/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 29 de Março de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:E2AF8DBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.920, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a expansão de Rede Água Potável no Perímetro Urbano do Município em Ruas de Domínio Público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a promover às suas expensas a expansão da Rede de Água potável no prolongamento da Rua Licério Felizardo da Rocha.

Artigo 2º.: As despesas ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Artigo 4º: Revogam-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6A8E6411

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.921, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: *cria cargo e gratificação de atividade para convênio itr e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo com gratificação de atividade (FG) para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

§ 1º *O funcionário gratificado deverá ser responsável pelo atendimento das obrigações do convênio, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas aplicáveis para validade e continuidade do mesmo.*

§ 2º. *O valor da gratificação de que trata o caput será FG-3.*

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei poderá ser concedida a apenas um funcionário público, que integre o quadro de Fiscal Tributário na vigência do convênio e se encerrará se houver a finalização do convênio.

Parágrafo Único *- Caberá ao funcionário gratificado, para a execução e acompanhamento e gestão do convênio, com a execução de todas as atividades necessárias para o bom atendimento dos termos do convênio, conforme instruções e normativas da Receita Federal do Brasil.*

Art. 3º - Não se considera alteração unilateral a determinação da Administração Pública para que o respectivo servidor deixe de exercer as atividades descritas na presente lei, deixando de receber a respectiva gratificação.

Parágrafo único: *A alteração tratada no caput, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor o direito à manutenção da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício das atribuições.*

Art. 4º - Insere a função gratificada no anexo III da Lei nº 1.480 de 28 de abril de 2017, nos seguintes termos.

Denominação do cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Símbolo CC	Símbolo FG	Requisitos de investidura
Chefe do Convênio ITR	01	40	-	FG-3	Fiscal Tributário Efetivo

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 dias do mês de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4CE1B610

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.922, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Altera artigo 1º da Lei nº 1.916 de 15 de março de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.916 de 15 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R$ 772.393,94 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – G.A.F.O.
08 244 0013 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
3.3.90.93.00.00.00.00 707 Indenizações e Restituições..... R$ 118,39
3.3.90.93.00.00.00.00 748 Indenizações e Restituições..... R$ 4.379,18
3.3.90.93.00.00.00.00 1021 Indenizações e Restituições..... R$ 36,77

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 241 0018 2073 Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.
3.3.50.43.00.00.00.00 900 Subvenções Sociais..... R$ 15.543,64
3.3.90.30.00.00.00.00 900 Material de consumo..... R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 900 Equipamentos e material permanente..... R$ 12.500,00

08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
3.3.90.14.00.00.00.00 933 Diárias - Civil .....R$ 2.731,77
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 62.742,67
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 103.409,28

08 244 0013 2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
3.3.90.30.00.00.00.00 1934 – Material de Consumo.....R$ 26.261,88
3.3.90.30.00.00.00.00 901 Material de Consumo.....R$ 5.179,18
3.3.90.32.00.00.00.00 902 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 9.625,77
3.3.90.30.00.00.00.00 903 Material de Consumo.....R$ 33.870,14
3.3.90.32.00.00.00.00 903 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 903 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 903 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.448,56
3.3.90.39.00.00.00.00 1934 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R$ 70.000,00

09.03 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 243 0002 2059 Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções Sociais..... R$ 11.767,43
3.3.90.30.00.00.00.00 905 Material de consumo..... R$ 6.666,31
3.3.90.30.00.00.00.00 906 Material de consumo..... R$ 28.571,32
3.3.90.39.00.00.00.00 905 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 906 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 77.433,83
3.3.90.93.00.00.00.00 906 Indenizações e Restituições..... R$ 10.881,99
4.4.90.52.00.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente..... R$ 25.000,00

09.04 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08 244 0013 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família – Cad. Único.
3.3.90.30.00.00.00.00 0745 Material de consumo..... R$ 1.725,83
3.3.90.39.00.00.00.00 0745 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0745 Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0940 Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0745 Equipamentos e material permanente..... R$ 15.000,00”
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AAC06F28

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.923, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2096 Incremento Temporário PAB - Portaria FNS nº 2.497/21
3.3.90.39.00.00.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 485.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 485.000,00

Art. 3.º - Inclui a Ação 2096 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BEA2B363

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.924, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 76.444,93 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 76.444,93 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 2097 Incremento Temporário MCA – Resolução SESA nº 775/2022.

3.3.90.39.00.00.00.00 500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 76.444,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:
- 500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R$ 76.444,93

Art. 3.º - Inclui a Ação 2097 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:00EF6B19

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.925 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2078 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/21.
3.3.90.20.00.00.00.00 500 Material de Consumo .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 495 Equipamentos e material permanente..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022, como segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:
- 495 – Atenção Básica.....R$ 20.000,00
- 500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde.....R$ 10.000,00

Art. 3.º - Inclui a Ação 2078 nos anexos da Lei nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D58A896E

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
O Município de São Sebastião da Amoreira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2023, na Rua Papa João XXIII n° 1086 em , Centro - Setor de Licitações, em São Sebastião da Amoreira , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Equipamentos para academia da terceira idade com implantação	267,23 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CA800DB6

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 67/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo FIAT CRONOS Placa RHT3G16, revisão de 10.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA,** estabelecido à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 78.066.800/0002-83, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: SAMP AUTOVEICULOS LTDA					
Nº	**Qtd**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	UNI	FILTRO DE OLEO MOT. FIREFL'A?	R$ 49,00	R$ 49,00
2	4	UNI	MOPAR MAXPRO SYNT 0W20 GF6	R$ 62,00	R$ 248,00
3	0,85	UN	REVISÃO 10.000 KM	R$ 250,00	R$ 212,50
4	0,35	US	ALINHAMENTO DAS RODAS DIANT. E BALANCIAMENTO 4 RODAS	R$ 200,00	R$ 70,00
Total Geral.....					**R$ 579,70**

Em, 28 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9059DF18

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Laboratório de Análises Clínicas Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Sebastião Lopes, nº 508 - Fundos, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.785/0001-00, representada pelo Sr. Luciano Akiyoshi Imoto, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 SSP/PR e CPF/MF nº 755.903.109/97.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 52/2021, referente ao Pregão Presencial nº 29/2020 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 29/03/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:94987742

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
O Município de São Sebastião da Amoreira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de abril do ano de 2023, na Rua Papa João XXIII n° 1086 em São Sebastião da Amoreira , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Equipamentos para Parque Infantil com implantação	57,45 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF9B3537

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate Ltda

Objeto: Aquisição de Ovos de chocolate ao leite de 150 gramas, conforme solicitação das Secretariais Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social do município São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:016B8C7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Líder Engenharia e Gestão de Gestão de Cidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 1170, Apto. 83, Centro, Cep: 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende , portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01.

OBJETO
DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 43/2021, referente à Concorrência Pública nº 01/2020, em 330 (trezentos e trinta) dias, sendo sua vigência até **30/05/2023**, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7FDB2CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RP Construções e Serviços Ltda, localizada Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, Nº 1009, Sala 05 – Jd. Sta. Helena, Cep: 87.083-327, Maringá/Pr, inscrita no CNPJ nº 16.104.594/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Robson Pena Guimarães, portador do RG 10.872.428-5 SSP/PR e CPF Nº 057.768.239-35.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 78/2022, referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 04/09/2023 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4CB1AF14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Batel Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 73/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 04/10/2023, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B14361AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RP Construções e Serviços Ltda, localizada Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, Nº 1009, Sala 05 – Jd. Sta. Helena, Cep: 87.083-327, Maringá/Pr, inscrita no CNPJ nº 16.104.594/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Robson Pena Guimarães, portador do RG 10.872.428-5 SSP/PR e CPF Nº 057.768.239-35.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 78/2022, referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 04/09/2023 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2B12C1EE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 10/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0003-47, localizada na Av. Tiradentes, nº 2.900, J. Jockei Clube, CEP: 86.072-360, em Londrina/Paraná**,** para **contratação de empresa para realizar manutenção na Motoniveladora CAT 120K.**

Em, 29 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:50D78195

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 10/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 04/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para realizar manutenção na Motoniveladora CAT 120K,** sendo adjudicada a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0003-47, localizada na Av. Tiradentes, nº 2.900, J. Jockei

Clube, CEP: 86.072-360, em Londrina/Paraná, pelo preço total de **R$ 9.728,10 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

Em, 29 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:06D1EC53

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA;

Objeto: Revisão em garantia do veículo FIAT CRONOS Placa RHT3G16, revisão de 10.000 km

Valor Total: R$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:41B07D69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Paraná Equipamentos S/A

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção na Motoniveladora CAT 120K.

Valor: R$ 9.728,10 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (Seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:91AC272B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 47 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 47/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,
.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA	76,50	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 29 de março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1BBE0667

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2023 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023 E 73/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023 e 73/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM,** CNPJ:16.579.174/0001-90, Valor R$:9.032,50(nove mil trinta e dois reais e cinquenta centavos).**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,**CNPJ: 40.138.949/0001-77, Valor R$:19.775,50(dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,**CNPJ:47.515.013/0001-67 Valor R$:24.433,00(vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e tres reais).**JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04.932.895/0001-53, Valor R$:59.522,20(cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,**CNPJ:23.720.752/0001-22, Valor R$:12.375,00(doze mil trezentos e setenta e cinco reais).**LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - MEI,**CNPJ:24.458.669/0001-90, Valor R$:448,80(quatrocentos e quarenta e oiteo reais e oitenta centavos).**MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA**

LTDA,CNPJ:37.516.954/0001-61, Valor R$:1.831,50(um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**SAPMERCADO LTDA ME.**CNPJ: 19.758.740/0001-10, Valor R$:54.976,20(cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).Sendo o valor total do certame R$ 182.394,70 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Sapopema Pr, 29/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:789BF67E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 46(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 46(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no01/2022)
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o ***Concurso Público no01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público no**01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,**para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f) carteira de registro no Conselho de classe para os aprovados em cargos que exigem o registro.

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
3º	Motorista	GENAEL DA SILVA CRUZ	68,00
4º	Motorista	EVERALDO LUZ COSTA	66,00

Sapopema, 29/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:277B7850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023
(Processo Licitatório n.º 047/2023)

OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica modificada por polímero - tipo RR-1C E conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDOR: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor de R$ 564.600,00(quinhentos e sessenta e quatro mil, e seiscentos reais).

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A859AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
(Processo Licitatório n.º 030/2023)

OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de empresa especializada para **SEGURANÇA NÃO ARMADA** para apoio e suporte de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor de R$ 27.745,00. (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FC1616A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
(Processo Licitatório n.º 051/2023

OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de placas de tatames, Jogo das Crenças+Tabuleiro da Ansiedade, Jogo dos Sentimentos, Família Terapêutica Negra e Branca e kit 02 bonecas gêmeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

RESULTADO: Certame Deserto.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D34D5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Franciane de França Amaral	54ª

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vandressa Garcia Crescencio	32ª
Janine Moreira Vilarino de Almeida	33ª
Gislaine Alves de Brito	34ª
Tatiane Aparecida Machado Costa	35ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9DC6C4AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sheila da Silva Furquim	74ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:47CD880A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o fornecimento de coffee break, com o objetivo de atender os eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

47.858.974 FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA, devidamente inscrito no CNPJ nº **47.858.974/0001-74,** para fornecer o LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AFCA130

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pastas individual do aluno para uso da secretaria de educação, creches e escolas municipais, **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GRAFICA LAGES ITARARÉ LTDA - ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.744.203/0001-46** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:046387EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.
OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

GEOVANI BENIDIK DE MORAES S06503893957 devidamente inscrito no CNPJ nº **23.014.440/0001-01,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
05	PINTOR	HORA	R$ 15,87

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4852E318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.678/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
R E M O V E R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Sandro Lemes**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de n.º 10861, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Transporte e Viação **PARA** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BBB0BFC2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO VII AO CONTRATO N.º 001/2019

Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Nº 02/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM SAÚDE - INSAÚDE**
OBJETO: acrescer ao contrato supracitado o valor de R$ 60.820,38 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), onde o valor mensal de repasse será variável, conforme Cronograma de Desembolso Anual, passando o valor anual do contrato para R$ 4.473.339,59 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), conforme alteração do Plano de Trabalho apresentada pela Contratante e aprovada pela Comissão. Além disso, acrescenta-se também dotação orçamentária.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- *Modifica-se o caput da Clausula Quinta descrito a seguir:* Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 14.881.602,77 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos) pertinente a 48 (quarenta e oito) meses de contrato, a serem despendidos em 48 (quarenta e oito) parcelas no valor mensal, que era de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2020, passou-se a ser para o exercício de 2021, o valor de R$ 295.118,17 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e dezessete centavos), e em valores variáveis para os exercícios de 2022 e 2023, conforme alteração na proposta de trabalho, que faz parte deste instrumento.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- *Acresce-se à Clausula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do exercício de 2023:*
10. Fundo Municipal de Saúde
002. Departamento Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
4350 – Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2023**.**
FORO: Sengés/PR.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:12C74715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

Aprova a formação da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação da Comissão Especial, que consta na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, para o Processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027. Composta por membros do CMDCA, sendo estes os componentes designados:

Andrea Aparecida Ribeiro
Camila Bittes Correa Fernandes
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Delma Lucia Alves
Francine Mignoso Dib Pinheiro

Rosirene de F. Campos
Tacyane Martins Osternach Messias
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 13 de fevereiro de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E39C295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023, PUBLICADO NA DATA DE 23/03/2023, EDIÇÃO Nº 2736.

EXTRATO ADITIVO 001/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação de Pais e Associação Civil para os animais de Sertanópolis - ACIPROAS.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.040.10.304.0008.2026.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

NO VALOR, ONDE-SE LÊ – R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) – LÊ-SE – R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BED071F2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 067/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Josiani Regina de Souza Martins,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 065.115.489-88, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C1 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC9C20CE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 068/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Luciana Guedes do Nascimento Pagini,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.990.979-39, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C2 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6352116

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 069/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Nancieli Reis Franco,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.629.119-06, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C2 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BDBCF945

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 070/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Rosangela Aparecida dos Santos Caldeira,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.736.059-15, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C1 e Referência 03.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:584E864D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 071/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Sirlei Duarte Pontelo,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 034.439.509-06, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C2 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:416A3FC9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 072/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Tainara Monielle dos Santos Oliveira,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 101.313.099-51, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C2 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84265A9D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da professora **Daniela Patrícia Jovedi,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.076.009-37, após ter concluído estágio probatório, sendo promovida para Classe C1 e Referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:600F061C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022 ao senhor **José Elias Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 209.507.059-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC9C002A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 075/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 ao senhor **Lourival Ulian,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.636.249-07.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETE
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:871A1A82

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023 ao senhor **Reginaldo Binatti,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 442.037.489-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77E96092

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locações para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

LOTE 1 – Aniversário da Cidade
Valor Total do Lote: 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Locação de Gerador de energia 260KVAS - Conforme Termo de Referência.	serv	2	R$ 7.470,00	R$ 14.940,00

LOTE 2 – Réveillon
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de Gerador de energia 260KVAS - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado- R$ 22.740,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2004DBC0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locações para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.555.377/0001-14

LOTE 1 – Aniversário da Cidade
Valor Total do Lote: 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Locação de Painel em LED, 4mX3m - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 12.899,00	R$ 12.899,00

LOTE 2 - Réveillon
Valor Total do Lote: 3.298,98 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Locação de Tendas pirâmides 10x10 - Conforme Termo de Referência.	serv	3	R$ 1.099,66	R$ 3.298,98

Valor Total Homologado- R$ 16.197,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C495348A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de abril de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br
Objeto da Licitação: *Aquisição de Materiais de Expediente para o Departamento Municipal de Educação e Setores diversos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:F3FAA3C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Fica revogada a Portaria n.º 115/2022 de 27 de Julho de 2.022.*

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial DO Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designado como **Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, a servidora público municipal, **Lindinalva de Andrade Moura -** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, **durante o exercício de 2.022.**

Artigo 2º - : Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.022**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos
NOME CPF/MF: RG/SSP/PR:

Tatiani Aparecida da Silva Panini	n.º 049.192.149-79	n.º 8.651.826.0
Johny Jefferson de Ribeiro	n.º 053.092.629-62	n.º 9.183.536-3
Pedro Antônio Rafaeli Cherri	n.º 058.192.699-42	n.º 9.475.096-2

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:642F7F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2.023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO INÁCIO HORN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na

realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Diretoria da Câmara Municipal.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos

contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - dos Diretores administrativos, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Secretaria da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 21. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.
Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 37. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA

Art. 38. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 39. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 38 deste decreto.
Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 46. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 47. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 48. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 49. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.
Art. 50. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 51. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 52. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
Art. 55. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 57. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.
Art. 58. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 59. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 60. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.
Art. 61. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
Art. 62. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.
Art. 63. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 64. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 65. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 66. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 67. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 68. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 69. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de

fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 70. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 71. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 72. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 74. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 75. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 81. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 82. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 84. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 85. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 86. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 87. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 88. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 89. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 90. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.
Art. 92. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 93. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 95. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 96. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 97. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 98. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 99. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 100. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 101. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 102. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 103. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a

que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 108. A Secretaria Geral da Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 109. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 110. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de março de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F7782D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 209.879,40 (duzentos e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 12 de Abril de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 29 de Março de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4C510D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.745/2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I

DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 227, da ConstituiçãoFederal e Lei n.º 13.824/2019.

Art. 2°. A politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Municipio de Terra Boa, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta;

Parágrafo único: As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementados por meio de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Politicas públicas de Assistencia Social, sistematizada e planejada, efetivada mediantes serviços, programas e projetos, beneficios e açoes em conformidade com a politica nacional, estadual da Assistencia Social, Sistema Unico de Assistencia Social e demais normativas vigentes.

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviços de Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – Serviços, programas e projetos destinados a prevenir ou abreviar o periodo de afastamento do convivio familiar e a garantir o efetivo exercicio do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

Art. 3°. A política dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais compostas pela seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Unidades de atendimento Governamentais e entidades de atendimentos não Governamentais.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§2°. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 5°. O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 6°. A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 7°. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 8°. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1° – A Secretaria Municipal de Assistência Social cederá profissional habilitado para prestar os serviços de Secretaria Executiva dos Conselhos, a qual será responsavel para tomar todas as providencias administrativas relativas a expedição de documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2° - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos financeiros e administrativos para o bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com criação de rubrica orçamentária especifica, garantindo o funcionamento contínuo e ininterrupto deste orgão.

Art. 9°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 11 (onze) menbros, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 04 (quatro) não governamentais indicados pelas Entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que para cada titular haverá um suplente.

§1°. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças.

§2°. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto dasentidades não-governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de um ano, reunidas em assembléia geral convocada para esse fim.

Art. 10°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente será:

§1°. De 02anos, permitida a recondução por igual periodo;

§2°. Os membros representantes dos orgãos públicos e da socidade civil perderão automaticamente o mandato ao deixar o cargo ou desligamento da entidade representada;

§3°. A eventual substituição dos representantes deverá ser previamente comunicada e justificada ao CMCDA, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 11. Todos os membros titulares e suplentes indicados ou escolhidos para compor o CMDCA, serão nomeados pelo Poder Executivo mediante Decreto publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 12. Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DO REGIMENTO INTERNO – CMDCA

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.

Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos Conselheiros presentes, nos moldes do contido no art.14, §3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de10 (dez) dias;

V - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de Conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VI - A criação das comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;

VIII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

Art.14. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, na forma do regimento interno.

§1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§3º. Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos Conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do órgão;

Art.15. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei n.º 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90;

III - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei n.º 8.429/92.

§1°. A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§2°. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Poder Executivo para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§3°. Em sendo cassado o mandato de Conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata.

Art. 16. Será excluída do CMDCA a entidade não-governamental que:

I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei n.º 8.069/90), alguma das sanções previstas no art. 97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo até o mês de março de cada ano, plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "c", da Lei n.º 8.069/90;

III - Difundir junto a sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situaçao especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteçao integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

IV - Participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;

V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a infância e a adolescência, do âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VI - Acompanhar e monitorar, propor e avaliar a Política Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação dos recursos;

VII - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabiveis, para a eleição dos membros do CMDCA, e, para a Eleição do Conselho Tutelar .

VIII - Realizar campanhas de arrecadação, visando à captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia – FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

X - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei das Diretrizes Orcamentarias - LDO e da Lei Orcamentária Anual- LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e a adolescencia, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XII - Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;

XIII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescentes, em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3°, incioso VI da Constituição Federal;

XIV - Organizar e realizar a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XV - Instituir comissões temáticas necessárias para melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo, e vinculado ao CMDCA ;

XVI - Articular, propor e deliberar sobre a elaboraçao do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII - Articular, monitorar, propor e deliberar sobre a execução da aplicacidade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XVIII - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei n.° 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XIX - Instaurar sindicança para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislaçao municipal pertinente ao processo de sindicância ou adminstrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Art. 18. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.19. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 20. Na forma do disposto nos arts.90, parágrafo único e 91, da Lei n.º 8.069/90,cabe ao CMDCA:

I - Registrar as entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei n.º 8.069/90;

II - Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base terrritorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

III - Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação a política descrita na promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento.

Art. 21. O CMDCA deverá expedir resolução própria indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

I - Estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

III - Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

IV - Plano de trabalho com descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

V - Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

VI - Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 22. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir via resolução própria.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada Resolução do Conselho de Direitos;

§2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei n.º 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento delineada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3°. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 23. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei n.º 8.069/90.

Art. 24. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e

Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei n.º 8.069/90.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25. O CMDCA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão.

§1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão;

§2°. A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§3°. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos Conselheiros titulares e suplentes;

§4º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo;

§5°. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§6°. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

§7º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foia provada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§2°.Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças,

adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I aVII, 112, incisos III aVI e129,incisos I a IV, todos da Lei n.º 8.069/90.

§3°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§4°.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 27. Os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 28. Os recursos do Fundo para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 29. Por se tratarem de recursos públicos deve haver transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei n.º 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa.

§1°. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§2°. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 30. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei n.º 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei n.º 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 31. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 32. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações referentes a crianças e adolescentes.

Paragrafo Único: O Conselho Tutelar de Terra Boa terá uma unidade de funcionamento, compostos de 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos para um exercício de mandato com duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo Processo de Escolha.

Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão público integrante da administração pública municipal administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura adequada ao ininterrupto funcionamento do órgão.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Orgão autônomo: com independência na aplicação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, estando sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar suas atribuições, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes;

II - Orgão não jurisdicional: entidade pública que não integra o Poder Judiciário, que exerce funções de caráter administrativo, dependendo da órbita do Poder Executivo ao qual fica vinculado para os efeitos administrativos da sua existência como órgão que executa funções públicas.

III - Órgão colegiado: composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares;

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35. Conforme art. 138 da Lei Federal n.° 8.069/90, a competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente; à falta dos pais ou de responsável;

§1°. Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável ou do local onde sediar-se a entidade ou família acolhedora em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 36. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Elaborar e aprovar, em colegiado, o Regimento Interno de funcionamento do Conselho Tutelar de Terra Boa, devendo encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Assistência Social; a fim de oportunizar a esses órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração;

II - Desempenhar as atribuições inerentes à função previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

III - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - Entregar mensalmente, à Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresentar trimestralmente, ou sempre que necessário, na plenária do mesmo Conselho, relatório sistematizado dos atendimentos realizados, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Preencher em caráter obrigatório os sistemas de informações federais, estaduais e municipais das políticas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará o fato ao Ministério Público, em até 24 horas , prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO III
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37. São deveres do Conselheiro Tutelar, na sua condição de agente honorífico, de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e legislações vigentes:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e ao aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade e de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Manter conduta pública e particular ilibada;

V - Zelar pelo prestígio da instituição;

VI - Tratar com urbanidade e respeito interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar, autoridades e os demais integrantes dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades de que tiver conhecimento;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Cumprir com a jornada de trabalho e escalas de sobreaviso;

X - Atuar na defesa e na proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida, em sua função, dedicação integral, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de serviço ou sobreaviso;

XI - Fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Federal, Estadual e Municipal;

XII - As requisições de serviços, equipamentos e servidores efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei n.º 8.069/90.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada ou não remunerada, em compatibilidade com seu horário de trabalho, sob pena de perda do mandato;

III - Exercer atividade remunerada a entidades no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sob pena de perda do mandato;

IV - Utilizar-se do cargo de conselheiro, veículo ou material de expediente do Conselho Tutelar para realizar propaganda e/ou exercício de atividade político-partidária ou participar de reuniões políticas, quando no exercício da função ou em dia de sobreaviso;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar à pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho das atribuições que sejam de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou para outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Comportar-se de forma imoral, ilegal e antiética perante a comunidade e junto aos demais Conselheiros e Autoridades Públicas;

X - Exceder, no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições ou agir com abuso de autoridade;

XI - Deixar de submeter ao Órgão Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XII - Descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 37 desta Lei e outras legislações pertinentes;

XIII - Recusar fé a documento público;

XIV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XV - Utilizar o espaço físico da sede do Conselho Tutelar para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XVI - Deixar de comunicar, via ofício, mediante entrega pessoal, no prazo de até 24 horas, ao Promotor de Justiça titular e ao Juiz titular da Vara da Infância e Juventude, o acolhimento institucional/familiar ou a entrega sob termo de responsabilidade a terceiros de crianças ou adolescentes;

XVII - Deixar de atender às requisições do Ministério Público, Poder Judiciário da Vara da Infância e Juventude e solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo fixado;

XVIII - Quando em sobreaviso, deixar de atender a ocorrências ou deixar de acionar a rede de proteção em casos graves;

XIX - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais dever ser requisitados aos órgaos encarregados da execução de politicas públicas;

XX - Utilizar de forma indevida as informações e documentos que requisitar estando sujeito às sanções legais.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso e pela divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos servidores e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00minh as 17h00min, sendo que todos os membros deverão cumprir carga horária equivalente e 24 horas ininterruptamente por meio de telefone de emergência.

§1º. Fora do horário de expediente, bem como nos fins de semana e feriados, os Conselheiros Tutelares, de acordo com as normas do Regimento Interno, farão escala em regime de sobreaviso, sendo o conselheiro de sobreaviso responsável para atendimento das ocorrências e emergências, através do telefone de emergência.

§2º. Quando estiver de sobreaviso, é vedado ao conselheiro tutelar, para fins particulares, deixar o limite territorial do município de Terra Boa ou participar de atividades políticas, shows, atrações, e eventos congêneres, para que sua locomoção e disponibilidade não fiquem prejudicadas.

§3º. Em razão das especiais atribuições incumbidas ao Conselho Tutelar, será permitido ao Conselheiro Tutelar em sobreaviso, permanecer com o veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Assistencia Social em sua residência, o qual somente poderá ser utilizado para o atendimento das ocorrências e emergências, vedada a utilização para fins particulares.

§4º. A elaboração da escala de sobreaviso é de responsabilidade do Cordenador ou Presidente do Conselho Tutelar e será aprovada pelo Órgão Colegiado.

§5º. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente, até o último dia útil do mês anterior, a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público e Poder Judiciário da Vara da Infância e Juventude, bem como ao setor responsável pela gestão de pessoal da Secretaria de vinculação.

§6º. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§7º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, inclusive os períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar .

Art. 40. O Conselho Tutelar, como Órgão Colegiado, deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária por semana, com a presença de no mínimo 3 (três) Conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 41. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Coordenador ou Presidente ou pelo Conselheiro indicado de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá ser convidado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária.

Art. 43. Após a posse os conselheiros tutelares elegerão entre si o Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar por um periodo de 6 (seis) meses, registrando em Ata a Reunião e comunicando ao CMDCA o nome do Coordenador ou Presidente Eleito.

Parágrafo único. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei 8.069/1999 e pela Lei Municipal compete ao Conselho Tutelar atualizaçao de seu regimentointerno que deverá ser encaminhado ao CMDCA para apreciação, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entenderem necessárias.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 44. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º. A eleição será regulamentada mediante resolução do Conselho Municipal na forma desta Lei e convocada, mediante edital publicado na imprensa oficial com circulação neste e outros Municípios.

§2º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 45. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do dia para o certame mediante edital publicado na imprensa oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela planária do CMDCA, juntamente com a Resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto daCriança e do Adolescente, encaminhando cópia da Resolução, Calendário e Edital de Abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação a qualquer tempo de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO VI
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 46. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

§1º. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 anos, mediante comprovação do domicilio eleitoral e comprovante atual de residência;

d) Estar no gozo de seus diretos políticos e obrigações eleitorais, comprovados mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral);

e) Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino, por meio da apresentação do Certificado de Reservista;

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do ConselhoTutelar ou de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Apresentar, no ato da inscrição, diploma ou certificado e/ou declaração de instituição reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso superior ou cursando;

h) Atuação profissional de no mínimo 01 (um) ano no atendimento a criança/adolescentes, atestado por documento oficial que confirme a modalidade. (Atendimento direto ou Defesa e Proteção dos direitos), a atuação voluntária também será aceita pelo mesmo período ou maior, ficando tanto a profissional ou a voluntária de ser comprovada.

i) Apresentar comprovação de experiência profissional e/ou voluntária, mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

j) Possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "B";

l) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;

m) Certificado e/ou declaração de proprio punho que possui conhecimentos basicos de informática;

n) Prova de conhecimentos basicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. A prova será aplicada e corrigida por uma Banca Examinadora, contratada especificamente para esta finalidade. Será considerado apto o candidato que atingir a nota mínima de 6,0. Os candidatos que não atingirem a nota mínima serão considerados inaptos para participar da Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 47. São impedimentos para a candidatura ao pleito:

Parágrafo único: São impedidos de se candidatar os conjuges, conviventes, parentes consanguineos por afinidade até terceiro grau.

Art. 48. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha publicará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do período de

inscrição das candidaturas, Edital de Divulgação dos Candidatos Inscritos, com o respectivo número de inscrição, em Órgão Oficiale encaminhará cópia para o Ministério Público para ciência, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a impugnação dos candidados, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios.

§1º. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas existentes.

§2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram na sede do CMDCA para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 49. A Comissão Organizadora do processo de escolha, no dia útil seguinte, publicará em Orgão Ofical o Edital com a relação dos candidatos impugnados.

§1º. O candidato impugnado será pessoalmente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para apresentação de defesa junto à Secretaria Executiva do Conselho, a qual deverá encaminhar os documentos para a Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§2°. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 5 (cinco) dias úteis, publicando o edital com a relação completa dos candidatos deferidos e indeferidos para o processo de escolha, no orgão oficial do Municipio, sendo aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso dos candidatos ou de qualquer cidadão interessado, indicando fundamentos e elementos probatórios.

§3°. A Comissão Organizadora publicará a decisão final, por meio do edital em Orgao Oficial, abrindo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária do CMDCA. Não havendo recurso, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, poderá publicar Edital com a Relação Definitiva dos Candidatos aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha.

§4°. A Comissão organizadora oficiará ao Ministerio Publico, para os fins do art. 139 da Lei Federal n.° 8069, de 13 de julho de 1990, encaminando os documentos de todas as inscrições deferidas e indeferidas.

§5°. Para os candidatos aptos ao pleito será aplicado pela empresa contratada através de processo licitatório, exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, constituindo-se em prova sobre interpretação de texto da língua portuguesa, instrumentos normativos, organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e noções básicas de informática.

SEÇÃO VII
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 50. O CMDCA por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha por intermédio da imprensa escrita e falada.

§1°. É permitida aos candidatos a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os participantes.

§2°. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores por período não inferior a 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A divulgação das candidaturas de forma individual deverá ser realizada com pequenos folhetos impressos (santinhos), contendo apenas número nome, foto e *curriculum vitae*, poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular.

II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação,b em como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que,direta ou indiretamente, denotem talvinculação.

§4°. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§5°. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 51. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§1°. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores no dia da votação, a Comissão Organizadora de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa no prazo de 03 (três)dias.

§2°. Vencido o prazo acima referido com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§3°. Em sendo constatada a irregularidade apontada a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§4°. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§5°. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO VIII
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 52. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com inicio da votação às 8h00min e término às 17h00min, facultado o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Art. 53. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

§1º. Não sendo possível a votação em urna eletrônica, procederão com votação manual, as quais, serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

§2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do ConselhoTutelar;

§3º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

§4º. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

§5º. O eleitor que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação;

§6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

§7º. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

§8º. Será também considerado inválido o voto:

I - Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

III - Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - Que tiver o sigilo violado.

Art. 54. Concluída aapuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado do pleito, encaminhando para publicação os nomes dos candidatos e número de sufrágios recebidos.

§1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem decrescente de votação como suplentes.

§2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3º. A posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 55. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o processo do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§1°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção e apuração dos votos.

§2°. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

SEÇÃO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 56. Encerrada a votação se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria Comissão Organizadora que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 57. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura.

§1°. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes pela respectiva ordem de votação como suplentes.

§2°. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§3°. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias e baixará Resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude,

§4°. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas edemais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e/ou boletins de urnas deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§5°. O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§6°. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 58. s Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação em relação à legislação específica, às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pela Secretaria Municipal de vinculação, com frequência obrigatória de ao mínimo 75% de presença, salvo motivo relevante devidamente justificado.

§1º. O Conselheiro que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato se não apresentar justificativa relevante, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de acordo com o número de votos.

§2º. O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e das atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO X
DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 59. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 60. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 61. O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em exercício será de R$ -2.542,24- (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 62. Aos Conselheiros será concedido gozo de ferias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneraçao mensal.

Parágrafo único. A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) Conselheiros no mesmo período.

Art. 63. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Art. 64. A vacância na função de Conselheiro Tutelar decorrerá:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;

III – falecimento.

Art. 65. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos Conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§1°. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§2°. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os Conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares terão ainda direito à gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§1°. A gratificação poderá ser paga em duas parcelas, a primeira entre os meses de julho a novembro e a segunda em dezembro do respectivo exercicio.

§2°. O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§3°. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 67. Será também concedida licença remunerada ao Conselheiro Tutelar nas seguintes situações:

I - em razão de maternidade;

II - em razão de paternidade;

III - para tratamento de saúde;

IV - por acidente em serviço.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art.68. A Conselheira Tutelar gestante terá direito a120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença a partir do oitavo mês de gestação.

§1°. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§2°. No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 69. A licença paternidade será concedida ao Conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art.70. Será concedida ao Conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§1°. Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo Conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§2°. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo Conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 71. O Conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo em razão de:

I - licença por ocasiao de seu casamento civil por até 5 (cinco) dias úteis;

II - licença por ocasião de falecimento de membro da familia (cônjuge, companheiro (a), pais, irmãos e filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela por até 05 (cinco) dias úteis;

Art.72. O exercício efetivo da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 73. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - licenças regulamentares.

Art. 74. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 75. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 76. Considera-se infração disciplinar o comportamento ou o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar, por desobediência ou inobservância, ação ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole os deveres ou as proibições gerais ou especiais inerentes à função que exerce, elencadas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Paragrafo unico: O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.77. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos ConselhosTutelares:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição da função.

Paragrafo único: Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 78. A advertência é a sansão por meio da qual se reprova por escrito a conduta do Conselheiro Tutelar.

Art. 79. A suspensão implica no afastamento compulsório do exercicio da funçao pelo periodo de até 15 (quinze) dias para infrações medias, e até 30 (trinta) dias para infrações graves, com perda da remuneração aos dias de afastamento sendo esse periodo ampliado no caso de reincidência.

Art. 80. A destituição do mandato é a sansão pelas infrações disciplinares gravissimas, acrescida do impedimento de nova investidura em cargo ou função publica.

Art.81. O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

I - Prática de crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;

II - Deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03(três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;

III - Faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas no espaço de um ano;

IV - Em caso comprovado de inidoneidade moral;

V - Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI - Posse em cargo, emprego ou outras funções remuneradas;

VII - após três advertencias por não utilizar os sistemas oficiais de registros dos atendimentos do Conselho Tutelar;

Parágrafo único. O controle da freqüência e das atividades dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 82. A destituição do Conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no Município de Terra Boa pelo prazo de 03(três) anos.

Art. 83. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 84. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Comunicado a ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 85. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado e será conduzida por uma comissão de ética composta de:

I – Dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;

II – Dois membros do Conselho Tutelar;

III – Um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual.

§1°. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembléia própria a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.

§2°. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§3°. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas em número não superior a 05 (cinco);

§4°. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobrea imposição das penalidades cabíveis.

Art. 86. O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDCA será realizado em sessão extraordinária a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público;

§1°. Serão fornecidas a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para consulta;

§2°. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais10 (dez);

§3°. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares;

§4°. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerá ao disposto no regimento interno do CMDCA;

§5°. A perda da função de Conselheiro Tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do Conselho.

§6°. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. Os representantes do governo junto ao CMDCA em sua composição inicial serão indicados mediante Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art. 9°, parágrafo 1°.

Art. 88. Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 89. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e materiais de expediente necessários ao seu bom funcionamento.

Art.90. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal e Tutelar de Direitos.

Art. 91. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, especialmente as Leis n.ºs. 1.074/2011, 1.143/2012, 1.319/2015, 1.554-A/2019, ressalvados os atos praticados em suas vigências, os quais são recepcionados e ratificados por esta Lei.

Município de Terra Boa/PR, aos 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE605DCE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 19/2023**

Registro de preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (salgados, doces, sucos e refrigerantes) para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.070,55 (noventa e dois mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Terra Boa, 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F093291A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2023
REF: PREGÃO N° 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (salgados, doces, sucos e refrigerantes) para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 92.070,55 (noventa e dois mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de março de 2023, com vencimento até 28 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB891240

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 08-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 008/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FRITZ RUDOLF WIENBECK ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.477.132/0001-09, quanto à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração de documentação necessária para aposentadoria (PPP e LTCAT), em atendimento ao Departamento de Recursos Humanos*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:46E02FC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Softwares, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para

monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do Município de Terra Boa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE - LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e autorização da Secretaria de Saúde, aditivar o valor do referido contrato passando de R$ 4.349,44 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 4.430,16 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), mensais.
SEGUNDA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/03/2024.
TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D63ABCB8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 03-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada para execução reforma na Unidade Básica de Saúde Bartira Aparecida Naves Pereira do Municipal de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 18 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 29/03/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0AB62D05

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 04-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde para construção de uma Clinica de Fisioterapia no Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 19 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 29/03/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4E4E9118

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 29-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.04.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3364D481

LICITAÇÕES
PORTARIA 305-2023 - COMISSAO CONTRATACAO

PORTARIA N.º 305/2023

Constitui Comissão Permanente de Contratação, no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Contratação, pelos (as) senhores (as), **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**, CPF: 019.978.389-66, para atuar como presidente desta comissão, bem como os Servidores Públicos, **VIVIANE CRISTINA BATISTA**, CPF: 028.428.399-19, **GISELE CRISTINA COMAR**, CPF: 774.740.749-15, **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, CPF: 044.948.689-30, **NADIR DA ROCHA GOMES**, CPF: 049.474.909-18

Art. 2º. Os membros instituídos nesta Portaria, irão atuar no âmbito a Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa, para o exercício financeiro de 2023, com a função de receber, examinar e

julgar documentos relativos às licitações que envolva bens ou serviços especiais, obras e serviços de engenharia e licitações na modalidade dialogo competitivo e aos procedimentos auxiliares em que o agente de contratação não atuar.

Art. 3º A responsabilidade dos atos praticados pelos membros que compõe a Comissão de Contratação é solidaria, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Boa, 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7AC008BE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS CONTRATO N° 58/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: ALÉCIO QUEIROZ, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 483.783.999-15, RG n.º 3.669.612-5, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, e suas alterações, tendo como objeto a locação do imóvel, localizado na cidade de Jussara - PR, no endereço ESTRADA CASCADURA, S/N – LOTE 330 – Zona Rural, com área de 1.060,78 M² de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 01/04/2023
Término: 31/03/2024.

Terra Boa 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDMILSON PEDRO DE MOURA
PREFEITO - LOCATÁRIO

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90A007A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/03/2023** a **17/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CFC399A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, as portarias 303/2022 e 759/2022 que concedeu férias à servidora **VERA LUCIA MERLINI COELHO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0686953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06 /2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Terra Rica, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 031/2010(que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de Escolha em data Unificada do Conselho Tutelar Município de Terra Rica.
Art. 2o. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes Conselheiros:
I. Kelli Crisitina da Silva - Representante da Sociedade Civil;
II. Mariana Beatriz Pires Costa - Representante da Sociedade Civil;
III. Adriana de Abreu Targino de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;
IV. Jean Adão Severiano Junior - Representante da Sociedade Civil;
V. Daiane Aparecida Machado dos Santos - Representante Órgão Governamental;
VI. Dayane Stefani Aparecida Gonçalves- Representante Órgão Governamental;
VII. Rita de Cássia Crozariollo - Representante Órgão Governamental;
VIII. Leonardo Soares Dolme - Representante Órgão Governamental;

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos.
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 29 de março de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:4EFE73FD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR FEDERICCI, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE...

Artigo 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 de 03 de Março de 2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA – PR.** para atender as necessidades do PRESOMTER – Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica.

Artigo 2º. - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à seguinte empresa: - **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 07.792.568/0001-31, para execução dos itens objeto desta licitação pelo valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Artigo 3º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29/03/2023).

ALMIR FEDERICCI
Presidente
CPF: 389.111.409-53

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:DA5C452C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DENIZE APARECIDA DA ROCHA, pessoa física, devidamente registrada no CPF/MF sob nº 083.774.259-55. **DOMICÍLIO:** RUA APRIGIO PEREIRA DA SILVA, 1265 - CEP: 87701000 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para avaliação imobiliária conforme NBR 14.653-2. Processo inexigibilidade N° 4/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **39.460,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Denize Aparecida da Rocha
DENIZE APARECIDA DA ROCHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F5E86D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FUJIKAWA COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.045.845/0001-53**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7188 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras e injeção eletrônica da frota municipal, Pregão N° 3/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.042.563,75 (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fujikawa Comercio de Bombas Injetoras LTDA-ME
WELBER FUJIKAWA PURGANO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1A5A5B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 04/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Ordem do Sorteio realizado no dia 29 de março de 2023:

M.T. Spigolon Clinica Medica LTDA – CNPJ 22.247.956/0001-25
Athenas Especialidades Em Saúde LTDA – CNPJ 24.542.142/0001-
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22
Lopes Clínica Médica LTDA – CNPJ 48.514.790/0001-50
P P Consalter LTDA – CNPJ 49.874.156/0001-90
Antoniele Gonçalves Souza – CNPJ 49.834.646/0001-63
Willian Toledo Pereira Clínica Médica – CNPJ 27.343.591/0001-56
Clinica Medica MJ Gazim Eireli ME – CNPJ 25.058.476/0001-04
Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica – CNPJ 28.407.431/0001-96
Facilplan Serviços Médicos Eireli – 42.094.362/0001-39
André Pereira Lopes Rubio – Clínica – CNPJ 27.290.685/0001-04
Doctor Gestão em Serviços LTDA – CNPJ 13.729.206/0001-07
André Christino Sechi – CNPJ 32.272.229/0001-60

Terra Rica, 29/03/2023.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:515D4FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 17/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/04/2023.

Terra Rica, 29/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7CBEC90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente **DIRCEU RAMALHO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.289.256-9, e do CPF nº 022.291.039-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 8.136,40 (oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 338.136,40 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 001/2023, datado de 19/01/2023.

Terra Rica-Pr, 17 de março de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente da APMIF

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FDA489B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL N° 05/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO

EDITAL N.º 05.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições (Pós-Recurso)** do Concurso Púbico n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO** as listagens divulgadas mediante Edital n.º 04.01/2022, em 20 de março de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 27 de março de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	***SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara	Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ED1CEEBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2024/2023

LEI N.° 2024 DE 29 DE MARÇO DE 2023

ALTERA EXPRESSÕES DA LEI Nº 1.010 DE 15 DE MARÇO DE 2013 PARA DISPOR DO TRATAMENTO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 1.010 de 15 de março de 2013 para inclusão da expressão " pessoa idosa", sempre que se referir pessoa que tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, passando assim a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Ficam alterados os artigos da Lei nº 1.010 de 15 de março de 2013 para inclusão da expressão " pessoa idosa", sempre que se referir pessoa que tenha 60 (sessenta) anos ou mais de idade, passando assim a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal da pessoa idosa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I
Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhuma pessoa idosa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente:

II - controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da Pessoa Idosa;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil da pessoa idosa no Município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento a pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento da pessoa idosa, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XVI - elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XVIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - um (01) representante do Departamento Jurídico;

VI - cinco (05) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 ano.

Art. 5º As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar ao Prefeito Municipal os nomes indicados para representante titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§ 2º Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à política da pessoa idosa.

§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§ 2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da política da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 7º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 8º A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenário;

II - Mesa diretora;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.
§ 1º O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:

I - um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;

II - um (01) Vice-Presidente;

§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§ 4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10 Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social.

§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 12 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 13 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, onde seu gestor será o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - As receitas estipuladas em lei;

VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa.

§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 15 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 16 A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ 1º A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 17 O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18 Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

Art. 20 Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.
Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C6ADE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 3/2023, Processo Administrativo nº 37/2023, que tem por objeto Aquisição de alimentos direto do agricultor familiar destinado a Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino (ORGÂNICOS), o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
185558 – ROBERTO CARLOS PALMIERI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

Terra Roxa, 28 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:631F78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 022/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 22/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 22/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Links de Internet Via Rádio e Fibra Óptica para atender as necessidades dos Departamentos Vinculados a Administração Municipal na Sede do Município e Distritos de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
187259 - DIGITAL PROVEDOR TERRA ROXA LTDA	1, 2

Terra Roxa, 28 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8C732CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 36/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023, o participante:

1287303 - LUGLI & CIA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - 13978 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	UNIDADE		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:13A5AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 008/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 8/2023, Processo Administrativo nº 36/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: 1.11 Consultas médicas em ortopedia., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1287303 – LUGLI & CIA LTDA	01.

Terra Roxa, 29 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E40DB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/04/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Uniforme e EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 16.112,68 (dezesseis mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 29 de março de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:647125CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 DO CONTRATO Nº 060/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 13/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/04/2024, NO VALOR DE R$ 73.118,50 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3FEE156B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2023

Dispensa de licitação pelo valor - Processo Administrativo n. 21/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: BOCHOSKI & CLAUDINO LTDA – ME, CNPJ nº 05.162.684/0001-41, com endereço na Estrada Principal, n. 600, Campo Alto, Tijucas do Sul, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte dos Vereadores Mirins para participação no Projeto Câmara Mirim, em 09 (nove) eventos no ano de 2023.
VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 11.593,80 (onze mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), sendo R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.05.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.99.05 - Serviços de Transporte Coletivo
VIGÊNCIA: De 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 28 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A238EF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 22/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.733,46 (mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o projeto Câmara Mirim da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 3,5 centos de salgados fritos diversos, 12 kg de torta salgada, 2,5 centos de docinhos diversos, refrigerantes e biscoitos, para um período estimado de 4 meses

Contratadas:

PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 37.057.664/0001-05, com endereço na PR 281 KM 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor total: R$ 534,30 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) – Itens 02 e 03

SUPERMERCADO BUSCAPÉ - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 46.150.121/0001-10 com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, n. 248, Bairro Vila Cubas, Tijucas do Sul. Paraná.
Valor total: R$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) – Item 07

MERCADO LD SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 75.173.641/0002-28 com endereço na Rua XV de Novembro, n. 1422, Centro, Tijucas do Sul. Paraná.
Valor total: R$ 563,16 (quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) – Itens 04, 05 e 06

PANIFICADORA PÃES SCHUEDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 05.789.603/0001-38 com endereço na Rua Presidente Medici, n. 335, Centro, Tijucas do Sul. Paraná.
Valor total: R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Item 01

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Tijucas do Sul, 29 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2F32C798

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COMODATO

Espécie: Termo Aditivo ao Instrumento de Comodato nº 001/2019
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratada: Zetrasoft Ltda, CNPJ 03.881.239/0001-06;
Objeto: Contratação da empresa Zetrasoft Ltda para a prestação de serviços de cessão do direito de uso de licenciamento do Econsig – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento.
Valor: 0,00 (sem custo)
Data da vigência: 22 de março de 2024
Data da assinatura: 22 de março de 2023

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:A00E734A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Revoga a Portaria n° 02, de 24 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 02, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

I – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5 /SSP/PR;
II – Keli Cristina Zaclikevic de Lima, RG 10.689.078-1/SSP/PR
III – Gabriel Machado Alves, RG 12.505.248-7/SSP/PR;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 29 de março de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B174893D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO P.E 16/2023

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO P.E. Nº 16/2023
Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,
Conforme aviso publicado no dia 24/03/2023 com circulação no dia 27/03/2023, favor desconsiderar a publicação do mesmo, cujo possui as informações a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4424/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Fica então, desmarcado a sessão que ocorreria no dia 13/04/2023 as 09:00 horas, pela plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 29 de março de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:B9B7204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 29/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da emenda parlamentar número 20380002 o qual será destinado a APAE de Tijucas do Sul.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de março de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:996FD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 1º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 1º trimestre de 2023.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de março de 2023.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C77555AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 08/2023

Edital CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, publicado no diário oficial dos municípios membros do Consórcio, considerando rigorosamente a ordem de classificação e o não comparecimento do 1° candidato classificado, CONVOCA-SE o 2° candidato aprovado conforme edital 05/2023 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (30/03/23 à 31/03/23) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL		
(Contratação de 12 meses podendo ser prorrogado)		
JOSE EDUARDO FRANÇA DE MORAES	RG: 16.323.212-0	CPF: 140.331.398-93

Jaboti, 29 de março de 2023.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar
2023/2024

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C4BAAFD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 11

DECRETO N° 11 /2023

Decreta: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Tomazina Pr.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providencias;

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

Assistência Social:
Titular: Bruna Stival do Prado
Suplente: Luciane Rosa Gordia Nunes

Saúde:
Titular: Cinthia Alferes Chueire
Suplente: Lucilei de Fatima Lopes

Educação:
Titular: Flavio Santos Fantanelli
Suplente: Ivanilda Gouveia Maria de Melo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 29 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8A238FDB

PODER EXECUTIVO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Tomazina torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Parque Urbano a ser implementado no Parque das Corredeiras, s/n, Tomazina- Paraná.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:94C64307

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 29 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **31 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS	055.381.409-54	35,00	23º
WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	022.891.699-27	33,33	24º
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.706.339-93	32,08	25º
GIOVANA SILVA ARANA	085.358.799-00	30,00	26º
MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	008.282.219-01	29,16	27º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BA3561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo de Tomada de Preço Nº 02/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação do CMEI Maria José de Andrade Vieira, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 29 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5875948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Concessão de Uso de Bem Público do Parque Municipal denominado Parque das Corredeiras, para a exploração econômica, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/03/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: LEFAGUI HOTEL LTDA, CNPJ n° 31.646.313/0001-45.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 29 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023
Contratado: LEFAGUI HOTEL LTDA, CNPJ n° 31.646.313/0001-45.
Concorrência Nº: 02/2023
Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Parque Municipal denominado Parque das Corredeiras, para a exploração econômica, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
Valor: R$ 94.020,00 (noventa e quatro mil e vinte reais)
Vigência: 29/03/2028.
TOMAZINA, 29 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B30FB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

Sistema de Registro de Preços
Licitação com item exclusivo para ME, EPP e MEI e item para ampla participação.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com jornal de circulação diária, de âmbito local e regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 14/04/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 29 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3BB9C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, ensino médio e técnico, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo: 09/04/2023 à 09/04/2024

Tomazina, 29 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC27266F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU – CNPJ N° 19.172.234/0001-44

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.498,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/03/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:27696C81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 27.629.533/0001-93

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – SERVIÇO 561100.

Valor: R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 09/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2C0C94FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B96FBD26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 16/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedora: **ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ Nº 34.960.193/0001-44, VOLMIR FORNECH MECANICA – CNPJ Nº 11.194.583/0001-55, MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 82.054.347/0001-81, CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70, ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 e STANGE OFICINA MECANICA LTDA – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E1582ED2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
VALDELI JOSE VIDAL - EPP – CNPJ nº 06.132.298/0001-70.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.255,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/03/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9800BDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5315/2023

DATA 29/03/2023

SÚMULA: substitui membro representante da Secretaria de Educação e Cultura da equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1°. Fica substituído o membro representante da Secretaria de Educação e Cultura da equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:
Márcio Andrigo Bruschi CPF nº 020.928.179-06 (Secretaria de Educação), por Silvio Cézar Orfaneli CPF nº 033.491.829-20 (Secretaria de Educação e Cultura).
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B1BA2FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

OBJETO: Alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I do Edital. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote, em tramitação pela credenciada Monzon Leilões cujo o edital consta no sitio eletrônico "https://www.monzonleiloes.com.br/leilao/detalhe_leilao/252#conteudo", sob código Nº0575/2023, estando disponível o inteiro teor do edital no sitio eletrônico "http://tunasdoparana.pr.gov.br/".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por item
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: 18 de abril de 2023 as 10h00
PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Os lances poderão ser ofertados exclusivamente online (na forma eletrônica) através do PORTAL www.monzonleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Tunas do Paraná 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20D9B985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Vacina e Brinco de Identificação para controle sanitário de Rebanho Bovino e Bubalino, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.142,66 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais com sessenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/04/2023 às 08h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/04/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4EDB849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL E/OU CLINICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ ., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 16.625,65 (Dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais com sessenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/04/2023 às 10h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/04/2023 Às 10; 30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/03/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65345411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02** no valor de R$ 17.507,99 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos) para **"Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a Ambulância Renault Master Furgão***"*.

Tunas do Paraná, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B16735F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para o servidor efetivo Adir Batista Delgado, inscrito no CPF nº 508.813.969-15, no período de 28 de março de 2023 a 26 de abril de 2023, para cuidados domiciliares de seu pai idoso que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A7F31A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora SALETE JULIA DE QUADROS DE ALMEIDA.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 182/2023, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora SALETE JULIA DE QUADROS DE ALMEIDA, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 978,54 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 27 de março de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5EBC06A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 213/2023, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora JUSSARA BETRIZ MONTEIRO, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 730,06 (setecentos e trinta reais e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:96D83227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 303/2021 – Tomada de Preços Nº 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060, neste ato representada por Danilo Antonioli Chichetti, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº 158183-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.298.059-01 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de contenção de encostas na unidade Básica de Saúde Iracy de Campos– **Vigência:** prorrogação do prazo da execução que findaria em 05/05/2023, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 02/09/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) -**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ECA754E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2023, cujo objeto visa a celebração do Termo de Fomento, para o repasse de recursos financeiros para a **FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI (CNPJ N° 20.031.950/0001-90),** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para realização de show com o cantor Gustavo Mioto, no dia 10 de setembro de 2023, na XI Olímpiada Rural, no valor de R$ **255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais**), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:05EAF588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/03/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI (CNPJ N° 20.031.950/0001-90)
Objeto: Realização de show com o cantor Gustavo Mioto, no dia 10 de setembro de 2023, na XI Olímpiada Rural**.**
Valor: R$ **255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais**)
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93..

Justificativa: Justificamos a escolha do artista para a apresentação no dia 10 de setembro do corrente ano, pois o cantor Gustavo Mioto é um cantor com destaque nacional, que dia após dia tem se destacado no mundo musical, e também por apresentar proposta vantajosa ao Município, tendo em vista que o valor cobrado será inferior ao valor cobrado em outros municípios, como pode ser verificado nos anexos da solicitação.
Optou-se pela contratação do artista, considerando seu estilo musical sertanejo universitário que promete agradar a cultura e os gostos predominantes da nossa região. Portanto, sendo artista de renome e que dentro das nossas expectativas atenderá de maneira satisfatória, tanto pela juventude quanto para pessoas de faixa etária maior, com as apresentações de músicas novas e de modas sertanejas universitárias de grande apreciação pela comunidade. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Priscila Martinelli – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:395C2F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA;
b) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão Especial do Processo Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, o evento que constituirá a eleição dos candidatos a conselheiros tutelares e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), ficando o primeiro como presidente:

Fernanda Hack Karpinski
Debora Cristina Correa
Emerson Ribeiro de Campos
Tatiane Campos dos Santos

Art 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V- Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VII- Resolver os casos omissos;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 29 de março de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:DADDB4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TURVO PR

A Associação dos Servidores Públicos de Turvo PR – ASP, através de sua Diretoria, devidamente representada pelo seu Presidente, LUIZ CARLOS BRANCO, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto da Associação, convoca todos os associados para participação da assembleia extraordinária que será realizada
Dia: 29 de ABRIL DE 2023;
Local : Associação do Servidores Públicos de Turvo PR
Horário das : 13H às 16h
Pautas :
Eleição para Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, gestão do biênio 2023/2024. Conforme previsto no Estatuto, podem votar e serem votados os associados efetivos, desde que em dia com suas obrigações para com a ASP;
Assuntos gerais.

As inscrições das chapas deverão ser apresentadas, enviado juntamente com esse edital de convocação, onde conste obrigatoriamente o nome de todos os candidatos, bem como a indicação do associado que figurará, como representante da chapa.
A inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo previsto neste na resolução 01/2023 Artigo 2º , que define o prazo para o registro das candidaturas das chapas , que será: **de 20 de março à 20 de abril de 2023**, com envio dos documentos para o Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo PR (recepção).

Turvo, 23 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BRANCO
Presidente Associação do Servidores Públicos de Turvo PR

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C2991E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e demais órgãos de transparência pública adotados pelo Município.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4C304D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 42/2023

OBJETO: Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.

RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.159.828,23 (Treze milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 03/05/2023 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BC785781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG - 2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C449793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 153/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.310.696,32 (um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl e Reforma de Centros de Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3153	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	657.696,32

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	503.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTR. GRAT.	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.310.696,32**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B25BD5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 152/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 959.556,06 (novecentos e cinquenta e

nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.702,25
3919	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	558.853,81
TOTAL CRÉDITO			**959.556,06**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6E62C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 151/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
919	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	950.000,00
TOTAL CRÉDITO			**950.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5F42F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 150/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF 427.379.909-04 e RG 2.020.752 PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 24 de março de 2023.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3100F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 149/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.003,00 (dois mil e três reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3813	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.003,00
TOTAL CRÉDITO			**2.003,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D440DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 148/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.064,37 (sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3813	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.064,37
TOTAL DO CRÉDITO			**68.064,37**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3813	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.064,37
TOTAL DA ANULAÇÃO			**68.064,37**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CA04061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.341,66 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.341,66
TOTAL CRÉDITO			**1.341,66**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA97DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 146/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA, portador do CPF 810.428.099-68 e RG n° 5.231.814-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Supervisor de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 24 de março de 2023.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1D504F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 03/2023 – Processo Nº 11/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de suporte bicicletário modelo de chão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contratada:	**INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA** – CNPJ nº 39.423.407/0001-67 – Ata de Registro de Preços nº 50/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Tatiane de Fátima Stacechen – CPF: 042.111.259-07.
Fiscal Substituto:	Douglas Edivan Sonnenstrahl – CPF: 019.592.959-42.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12F6A489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: TOMADA DE PREÇO 01/2023 - Processo Administrativo nº 07/2023

CONTRATO Nº. 26/2023
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – CNPJ n.º 81.650.525/0001-74
Contratada...: ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 10.447.351/0001-07
Valor Global.:R$ 100.999,92 (Cem mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Objeto.: *Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital.*
Data de Assinatura.....: 28/03/2023
Prazo de Vigência.....: Início: 28/03/2023 - Término: 27/03/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.:Conforme Edital
Licitação.: TOMADA DE PREÇO Nº.: 01/2023
Recursos.: Dotação Orçamentária:16.01.2040.33.90.39.05.00.00.00.0079 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Gestão do Contrato: Solange Aparecida Braun Corrêa – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor.

Fiscal: Sr. (a) Leonice de Fátima Espanhol – CPF n° 604.013.039-34 – Instituto Municipal de Assistencia ao Servidor de União da Vitoria-Imas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:88B9B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2023 DO CONTRATO Nº 175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 – PROCESSO Nº 235/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.*
CONTRATADA(S): CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 26.522.047/0001-09.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 175/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 28/03/2023 e a terminar em 27/05/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 175/2022, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 21.940,00 (Vinte e um mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5CB49C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2021 – PROCESSO 83/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura aquisição, parcelada, de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.531.333/0001-05.
DO REEQUILÍBRIO: Conforme parecer da Secretaria de Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização (Memorando nº 036/2023) e conforme Parecer Contábil nº 19/2023; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ficará acrescido o valor de R$ 54.827,15 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) ao valor pendente do Termo de Contrato nº 103/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de março de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18549B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023

Ratifico e Homologo, em 29/03/2023, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24º, inciso X, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 45/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 13/2023
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Amazonas, nº 84, esquina com a Rua Siqueira Campos, Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, com área total de de 745 m² e área construída de 675 m², destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal Central Dr. Willy Carlos Jung, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
CONTRATADO: LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ N.º 11.089.726/0001-69.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais), perfazendo o valor total do contrato em R$ 116.400,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), para a vigência de 12 (doze) meses, conforme Termo de Avaliação nº 03/2023 e proposta do Locador.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.39.00 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO E 08.001.10.302.0024.2088.3.3.72.39.00 – MANUTENÇÃO DO SAMU.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se este contrato na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023, no art. 24, inciso "X" da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ N.º 11.089.726/0001-69.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Amazonas, nº 84, esquina com a Rua Siqueira Campos, Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, com área total de de 745 m² e área construída de 675 m², destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal Central Dr. Willy Carlos Jung, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º: 13/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 29/03/2023 - Término: 28/03/2024.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais), perfazendo o valor total do contrato em R$ 116.400,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), para a vigência de 12 (doze) meses, conforme Termo de Avaliação nº 03/2023 e proposta do Locador.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.39.00 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO E 08.001.10.302.0024.2088.3.3.72.39.00 – MANUTENÇÃO DO SAMU.

União da Vitória/PR, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:EEA75DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 001/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERÊ-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023 do CMDCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PREILIMINARES

1.1 O Processo de Escolha Unificado é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA -, bem como pelas Leis Municipais nº 587/2023 e n 563/2012 e, Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Verê/PR, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público da Comarca de Dois Vizinhos/PR;
1.2 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local, com domicílio eleitoral no município;
1.3 A posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de 10 (dez) de janeiro de 2024;
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e etapas, e o comparecimento nos dias e horários determinados;
1.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições
1.7 Deste modo, a fim de regulamentar, dar início e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos do art. 132 da Lei 8.069/90;
2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 587/2023, observados os deveres e vedações estabelecidos em ambas;
2.3 O referido Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, visa preencher 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais vagas para membros suplentes;
2.4 A candidatura deverá ser individual, não sendo permitida a composição de chapas, conforme disposto no art. 5º, II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Os Candidatos a membro do Conselho Tutelar, em consonância com o art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90, os art. 13 e 19 da Lei Municipal nº 587/223, bem como o art. 12 da Resolução nº 231/2023 do CONANDA, devem preencher os seguintes requisitos:
a) Idade superior ou igual a vinte e um anos, na data da posse;
b) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, das Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de inscrição;

c) Residir no município há, no mínimo 1 (um) ano, mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;
d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;
f) Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
h) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições da função;
j) Ter concluído o Ensino Médio;
k) Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processo criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
l) Concluir, com frequência e aproveitamento de 100% (cem por cento) no curso prévio de capacitação, a ser promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
m) Submeter-se à entrevista com Psicólogo e exame clínico, a serem designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo e suas condições físicas;
3.2 O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição;
3.3 A candidatura ao cargo de Conselheiro será individual, sendo vedada a formação de chapa;
3.4 O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos, sendo então autuados à Comissão Especial Eleitoral, onde serão processados.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros em união estável, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados – durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos moldes do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90 e do art. 50 da Lei Municipal nº 587/2023;
4.2 Estende-se também o impedimento aos membros da Comissão Especial Eleitoral, bem como, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral, conforme aduz o art. 56 da Lei Municipal nº 587/2023;
5.2 A função de Conselheiro Tutelar é exercida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, conforme o art. 57 da Lei Municipal nº 587/2023;
5.3 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, este poderá optar entre a remuneração da função de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, conforme o art. 58 da Lei Municipal nº 587/2023, ficando lhe garantido:
a) Retorno ao cargo efetivo, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
b) A contagem do tempo serviço para fins previdenciários.
5.4 O pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício com o Município de Verê;
5.5 A remuneração do Conselheiro Tutelar será a correspondente à dois salários mínimos nacionais, conforme aduz o art. 59, §1º da Lei Municipal nº 587/2023.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Conduzir o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, demais normas aplicáveis;
b) Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
c) Dar ampla publicidade a todo trâmite do processo de escolha, especialmente à relação dos pretendentes inscritos;
d) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
e) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
f) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
g) Realizar reunião a fim de dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
i) Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
j) Providenciar a confecção de cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, a fim de suprir eventuais imprevistos;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução Regulamentadora do pleito;
l) Solicitar junto ao Comando Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração do processo de escolha;
m) Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
n) Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
o) Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação do processo de escolha unificado;
p) Oficiar ao Ministério Público, com antecedência, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
q) Dar ampla divulgação ao pleito, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo Municipal, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
6.2 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, publicará editais específicos no Órgão Oficial do Município ou meio de comunicação equivalente, para cada fase do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais irão dispor sobre:
a) Relação de candidatos inscritos;
b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;
c) Relação dos candidatos considerados habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos, após o julgamento de eventuais impugnações;
d) Relação de candidatos aprovados em prova de conhecimentos específicos, com caráter classificatório e habilitados para concorrerem a vaga de Conselheiro Tutelar;

e) Dias e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração dos votos;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Termo de posse.

8. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha Unificada, iniciar-se-á por meio de inscrição via requerimento impresso e deverá ser realizada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado junto à Secretaria Executiva do CMDCA, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos expressos nesta Lei e no Edital de Abertura, conforme art. 20 da Lei Municipal nº 587/2023;
8.3 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
8.4 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato que efetuar a sua inscrição;
8.5 As inscrições serão realizadas de Segunda a Sexta-feira, no período de 03 DE ABRIL DE 2023 a 03 DE MAIO DE 2023, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua José Antônio de Oliveira, 420, Centro, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min;
8.6 Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) CPF;
c) Título de eleitor, bem como, comprovantes de que é eleitor do município de Verê há pelo menos 1 (um) ano e de quitação eleitoral;
d) Comprovantes de residência, a fim de comprovar que reside no município há pelo menos 1 (um) ano;
e) Certidão de conclusão do ensino médio;
f) Certidões negativas cíveis e criminais das Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, cível ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, das Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição, a fim de comprovar a Idoneidade Moral do candidato;
h) Certidão de quitação com as obrigações militares, se tratando de candidato do sexo masculino;
i) Declarações de Residência, de Não Penalização de destituição da função de Conselheiro Tutelar, de Não Demissão do Serviço Público nos últimos cinco anos e, de Aptidão Física, Mental e Psicológica.
8.7 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.8 Eventuais impasses à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos, devem ser imediatamente encaminhadas ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.9 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição, são de total responsabilidade do candidato.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E IMPUGNAÇÕES

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos aptos nesta fase;
9.2 Com a publicação do Edital de Divulgação dos Inscritos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a impugnação dos candidatos, junto à Comissão Especial Eleitoral, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios;
9.3 O candidato impugnado terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Especial Eleitoral;
9.4 Decorrido o prazo do item 9.3, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 5 (cinco) dias úteis, publicando sua decisão, por meio de Edital;
9.5 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, que decidirá em igual prazo, em última instância, publicando a decisão;
9.6 Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em Edital, a relação dos inscritos homologados e aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha;
9.7 Será assegurado ao candidato considerado inapto na avaliação psicológica, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Resultado desta fase;
9.8 Havendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 O exame de Conhecimentos Específicos constitui-se em prova objetiva sobre os instrumentos normativos e, a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
10.2 O Edital do Exame de Conhecimentos Específicos irá conter:
a) Data, horário, local e duração do exame;
b) Conteúdos programáticos do exame, pontuações mínima e máxima e, critérios de correção;
c) Recursos cabíveis sobre a correção;
d) Demais elementos necessários à efetiva realização do exame.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, antes da posse, com frequência obrigatória e integral;
11.2 O Conselheiro que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos, conforme art. 47, §1º da Lei Municipal n° 587/2023;
11.3 O Conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e do trâmite do trabalho.

12. DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

12.1 É de responsabilidade do Poder Público, com a colaboração dos Órgãos de Imprensa locais, dar ampla divulgação e visibilidade ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral somente após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
12.3 É vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou bem particular, que configurem privilégio econômico por parte de qualquer candidato;
12.4 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções em mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, demonstrem tal vinculação;

12.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
12.6 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura;
12.7 É proibida a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
12.8 É vedada a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.
12.9 É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
12.10 O candidato que, diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições aqui estabelecidas, será notificado a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado;
12.11 Cometendo nova infração, após formalmente advertido, o candidato terá o registro de sua candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito;
12.12 A não observância destas vedações pelo candidato implicará no cancelamento do registo de sua candidatura;
12.13 Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro.

13. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Verê, realizar-se-á no dia 1º (primeiro) de outubro de 2023, das 8h às 17h, conforme art. 139, §1º da Lei Federal nº 8.069/90;
13.2 A votação ocorrerá em urnas eletrônicas, e caso necessário em urnas de lona e cédulas de votação, que serão confeccionadas pelo CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral;
13.3 Nas sessões eleitorais serão fixadas listas com a relação dos nomes, codinomes e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
13.4 Os mesários deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.5 O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;
13.6 Em caso de voto impresso, os votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;
13.7 Será também considerado inválido o voto cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado; cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral; cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; que tiver o sigilo violado;
13.8 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.9 Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na fase da prova de conhecimento específico e, em permanecendo o empate, o de maior idade, conforme art. 45, § único da Lei Municipal nº 587/2023.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Concluído o Processo de Escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com o número de sufrágios recebidos.

15. DA POSSE

15.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 (dez) de janeiro de 2024, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 587/2023;
15.2 Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos 5 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças, impedimentos dos titulares ou exoneração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 Serão publicadas cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Verê, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Secretarias Municipais, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública;
16.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar;
16.3 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante à Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.4 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 1 (um) representante por local de votação e 1 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.5 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final, contendo intercorrências e o resultado da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
16.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
16.7 Os inscritos no Processo de Escolha Unificado autorizam a criação de grupo em aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) para o envio de informações do pleito eleitoral e a publicação dos editais e avisos a que se refere o presente ato convocatório;
16.8 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, através do telefone (46) 3535-1195;
16.9 Este Edital e Cronograma do Processo Eleitoral Unificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital de Retificação, a ser publicado nos meios de divulgação do presente processo;
16.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normativas da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 587/2023.

Verê, 29 de março de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

RITA CALGAROTTO CANTON
Membra da Comissão Especial Eleitoral

TERESINHA DAL MASO
Membra da Comissão Especial Eleitoral

NILCE VERADO DELFES
Membra da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	30/03/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.	03/04/2023 a 03/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições e documentação dos inscritos.	04/05/2023 a 10/05/2023
Publicação de lista preliminar dos candidatos.	11/05/2023
Prazo para impugnação.	11/05/2023 a 17/05/2023
Análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral.	18/05/2023 a 24/05/2023
Divulgação do resultado das impugnações.	25/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	26/05/2023
Exame de Conhecimento Específico.	11/06/2023
Divulgação do gabarito.	12/06/2023
Resultado da prova de conhecimento específico.	16/06/2023
Prazo para recurso.	19/06/2023 a 23/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	26/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos.	03/07/2023
Publicação da lista dos aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética.	04/07/2023
Entrevista com Psicólogo e Realização de Consulta e Exames Médicos.	05/07/2023 a 11/07/2023
Publicação dos aprovados em entrevista com Psicólogo e Consulta Médica.	14/07/2023
Prazo para recurso.	17/07/2023 a 21/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	24/07/2023 a 28/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos.	31/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, aprovados em todas as fases do certame e, aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, em ordem alfabética.	01/08/2023
Prazo da campanha eleitoral.	02/08/2023 a 30/09/2023
Divulgação dos locais de votação.	01/09/2023
Dia da votação.	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação.	02/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da votação.	02/10/2023 a 06/10/2023
Análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral.	09/10/2023 a 13/10/2023
Divulgação do resultado das impugnações.	16/10/2023
Publicação definitiva do resultado das eleições.	17/10/2023
Capacitação dos eleitos e suplentes.	06/11/2023
Diplomação dos membros eleitos e suplentes.	24/11/2023
Posse dos membros eleitos e suplentes.	10/01/2024

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E7070B97

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao recurso PPAS I executado no 2° semestre de 2022 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I no Segundo Semestre de 2022, do Município de Verê/PR.
Artigo 2º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso.
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 29 de março de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5FC947FF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprova a reprogramação de Recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o exercício financeiro de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°582/2023.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023.
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a reprogramação de Recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o exercício financeiro de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê, 29 de março de 2023

TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D2853B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 99-100-101-102/2023

Extrato da ata de registro de preços nº99/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 09/2023- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e: ALDO WANDSCHEER, CPF N º 57499373991- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 09/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 99/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ALDO WANDSCHEER

Extrato da ata de registro de preços nº100/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 09/2023- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e JUCIMAR LUIZ BONATTO, CPF N º71790780934- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 09/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 100/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – JUCIMAR LUIZ BONATTO

Extrato da ata de registro de preços nº101/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 09/2023- Por ITEM - partes Prefeitura

Municpal de Vitorino e ANTONIO BOSSOLA, CPF N º 45184828915- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 09/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 101/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ANTONIO BOSSOLA

Extrato da ata de registro de preços nº102/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 09/2023- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e ELVIO DANIELI, CPF N º 49212788904 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 09/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 102/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* –ELVIO DANIELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F018AE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 103-104/2023

Extrato da ata de registro de preços nº103/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 10/2023- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e: VALDIR JOSE PACIFICO NUNES 70656665904- MEI, CNPJ N º 12540905000133- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE BASE, ASSENTAMENTO DE PAVER E ACABAMENTOS**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 10/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 103/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – VALDIR JOSE PACIFICO NUNES

Extrato da ata de registro de preços nº104/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 10/2023- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e ARTEFATOS DE CIMENTO VITORINO LTDA, CNPJ N º 43670024000160- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE BASE, ASSENTAMENTO DE PAVER E ACABAMENTOS**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 10/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 104/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* –JULIANE CORREIA ANDRADE DA COSTA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5DA96DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 17/04/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 16/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETROS PARA O PLANTÃO DIURNO E NOTURNO**, a partir do dia 29/03/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

29/03/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2165E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 17/04/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 17/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BOTIJÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, a partir do dia 29/03/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
29/03/2023
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1E49F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 87 - DIÁRIA VANDERSON ECHER

PORTARIA Nº 87/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Vanderson Junior Echer – Professor, conforme requerimento de diária n.º 092/2023, protocolo 1643/2023, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte 13 e 14 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5E7CE591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 88 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 88/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 40/2023, protocolo 1690/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 28 e 29 de março de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8A4E8AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 89 - DIÁRIA EDILEIA EVARISTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 89/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Ediléia Evaristo dos Santos – Técnica de Apoio Administrativo, conforme requerimento de diária n.º 02/2023, protocolo 1589/2023, participar do Simpósio de Serviço Militar 2023, oferecido pelo 15º Batalhão Logístico no Município de Cascavel/PR, nos dias 12 a 14 de abril de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AB8F75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5189/2023 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 5.189, de 29 de Março de 2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino- PR.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o disposto na Lei 1425/2015.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão equivalente:
Titulares: Erecilda da Rocha Fragata, (CPF Nº 028.275.569-10);
Suplente: Patricia Sanagiotto, (CPF Nº 087.941.259-37).

Representando os Professores das Escolas Públicas da Educação Básica, Rede Estadual de Ensino:
Titular: Elizandra Sanagiotto, (CPF Nº 972.228.799-00);
Suplente: Ederli da Silva, (CPF Nº 855.237.989-91).

Representando os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilei Claudia Dilkin, (CPF Nº 036.406.499-40);
Suplente: Danieli Ghedin Giacomin, (CPF Nº 064.760.189-30).

Representando os Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Evandro Gonsalves de Lima, (CPF Nº 036.817.259-77);
Suplente: Josemara da Silva, (CPF Nº 972.232.129-34).

Representando os Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Roseli Coelho dos Santos, (CPF Nº 022.019.819-57);
Suplente: Arlete Antonelli Almeida, (CPF Nº 028.433.429-45).

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto, (CPF Nº 680.756.779-00);
Suplente: Titular: Silvana Ghedin Giacobbo, (CPF Nº 057.604.949-29).

Representantes dos Docentes da Educação Infantil (Creches) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marcia Aparecida de Lima, (CPF Nº 781.069.820-68);
Suplente: Juliane Ackre Perão, (CPF Nº 047.753.429-59).

Representantes dos Docentes da Educação Infantil (Pré Escolar) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mayara Barbieri, (CPF Nº 064.480.139-54);
Suplente: Ana Rúbia Testa, (CPF Nº 082.457.339-03).

Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos-Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Nair Fragata de Lima, (CPF Nº 037.002.17-78).
Suplente: Naihá de Lima Bitencourt de Melo, (CPF Nº 049.327.029-90).

Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos-Anos Finais) da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Jaqueline Fernandes Alves, (CPF Nº 081.256.639-40);
Suplente: Francieli Catia Copini Borges, (CPF Nº 023.354.99-33).

Representantes dos Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cristiane Santin, (CPF Nº 039.036.549-14);
Suplente: Ercílio Rosanelli, (CPF Nº 161.878.209-10).

Representantes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Município:
Titular: Vanderson Junior Echer, (CPF Nº 093.298.889-09);
Suplente: Adriani Franciscon, (CPF Nº 037.136.849-95).

Representantes do Conselho tutelar do Município de Vitorino:
Titular: Návia Foscheira (CPF Nº 036.241.949 – 33);
Suplente: Fabiane Aparecida Vieira Lopes (CPF Nº 071.055.779-59).

Art. 2º. Nos termos do art.3º da Lei 1425/2015, funcionará como Presidente Erecilda da Rocha Fragata**.**
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D29B8CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 90 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 90/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Tomassoni	Assistente Social	2022/2023	29/03/2023 até 02/04/2023
Lucia Provenci Godoi	Servente de Limpeza	2022/2023	03/04/2023 até 02/05/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EA7FB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº03/2023, DE 27 DE MARÇO 2023

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de VITORINO – PR, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de VITORINO – PR, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1131/2011;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Saúde, referente ao ano de 2022.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Martarello
Código Identificador:8E0310B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº04/2023, DE 27 DE MARÇO 2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, de 27 de março de 2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 27 de março de 2023 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o RAG – Relatório Anual de Gestão, ano 2022, do município de Vitorino, estado do Paraná, sem ressalvas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2023, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 28 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Joseane Martarello
Código Identificador:9716DD90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.965.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2999, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.965.000,00, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 28 de março de 2023, e a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de *Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,* para o exercício de 2023, um crédito adicional *ESPECIAL* no valor de R$ 2.965.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	***- Secretaria de Educação***		
06.01	***- Divisão de Educação***		
12.365.0028.1006	***- construção de Creche***		
44905100.0000	***- Obras e Instalações***		
10176	***- Termo de Compromisso nº 202140708-1–Creche***	***R$***	***2.525.000,00***
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	***R$***	***440.000,00***

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- utilizadas as receitas provenientes do Termo de Compromisso nº 202140708-1,

10176	***- Termo de Compromisso nº 202140708-1–Creche***	***R$***	***2.525.000,00***

- Superávit Financeiro;

00000	Recursos Ordinários (Liv)-Exercício Corrente	***R$***	***440.000,00***

Art. 3º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533, de 27 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

06.00	***- Secretaria de Educação***		
06.01	***- Divisão de Educação***		
12.365.0028.1006	***- construção de Creche***		
44905100.0000	***- Obras e Instalações***		
10176	***- Termo de Compromisso nº 202140708-1–Creche***	***R$***	***2.525.000,00***
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	***R$***	***440.000,00***

Art. 4º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 535, de 12 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Ação: 1006 – construção de Creche

Recurso: ***10176***	***- Termo de Compromisso nº 202140708-1–Creche***	***R$***	***2.525.000,00***
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	***R$***	***440.000,00***

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2018E3A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 061/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 061/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (as):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Everaldo Del Carpio	Médico Clinico Geral I	2022	24/04/2023	03/05/2023
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2022	10/04/2023	23/04/2023
Janaina Pereira de O. Silva	Auxiliar Administrativo I	2022	10/04/2023	28/04/2023
Joseane Magda Zanin	Coordenador de Farmácia	2021/2022	24/04/2023	28/04/2023
Leonita Girardi Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	2022	24/04/2023	28/04/2023
Yhara Marianna S. Mezzomo	Coordenador de Compras e Manutenção	2022/2023	24/04/2023	08/05/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2022	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEB3108D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 57/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	57/2023		
b)	**Nr. Licitação:**	43/2023 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	29/03/2023		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR consorciado ao CONIMS		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRZYBYSEWSKI SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - 0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	UND	156,000	96,0000	R$ 14.976,00
2 - ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	KM	1.680,000	3,0000	R$ 5.040,00
Total fornecedor:		R$ 20.016,00		
Total geral:		R$ 20.016,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA71C4C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 59/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	59/2023		
b)	**Nr. Licitação:**	45/2023 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	29/03/2023		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
JANICLER GUARDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:		R$ 307.200,00		
Total geral:		R$ 307.200,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69E3A862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 60/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	60/2023		
b)	**Nr. Licitação:**	46/2023 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	29/03/2023		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GABRIELA SCHELLE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COLOPROCTOLOGISTA	UND	1.536,000	96,0000	R$ 147.456,00
Total fornecedor:			R$ 147.456,00	
Total geral:			R$ 147.456,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A1A7CFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - ANO 2023 - 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							Data: 29/03/2023
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.138.880,88	128.138.880,88	16.531.913,37	12,90	16.531.913,37	12,90	111.606.967,51
RECEITAS CORRENTES	128.128.880,88	128.128.880,88	16.531.913,37	12,90	16.531.913,37	12,90	111.596.967,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	743.000,00	743.000,00	159.554,96	21,47	159.554,96	21,47	583.445,04
Impostos	743.000,00	743.000,00	159.554,96	21,47	159.554,96	21,47	583.445,04
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.800,00	174.800,00	132.668,55	75,90	132.668,55	75,90	42.131,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	174.800,00	174.800,00	132.668,55	75,90	132.668,55	75,90	42.131,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	19,95	0,00	19,95	0,00	-19,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	19,95	0,00	19,95	0,00	-19,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.202.080,88	127.202.080,88	16.238.169,91	12,77	16.238.169,91	12,77	110.963.910,97
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.000,00	3.600.000,00	300.753,67	8,35	300.753,67	8,35	3.299.246,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,24	1.149.570,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	122.452.510,64	122.452.510,64	15.937.416,24	13,02	15.937.416,24	13,02	106.515.094,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.500,00	16,67	1.500,00	16,67	7.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	1.500,00	16,67	1.500,00	16,67	7.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.138.880,88	128.138.880,88	16.531.913,37	12,90	16.531.913,37	12,90	111.606.967,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.138.880,88	128.138.880,88	16.531.913,37	12,90	16.531.913,37	12,90	111.606.967,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	4.496.751,57	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	128.138.880,88	128.138.880,88	16.531.913,37	12,90	21.028.664,94	16,41	107.110.215,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.138.880,88	128.138.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	71.792.280,23	21.028.664,94	21.028.664,94	107.110.215,94	16.485.535,14
DESPESAS CORRENTES	127.928.880,88	127.928.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	71.582.280,23	21.028.664,94	21.028.664,94	106.900.215,94	16.485.535,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.564.000,00	5.590.000,00	1.178.519,32	1.178.519,32	4.411.480,68	1.048.029,64	1.048.029,64	4.541.970,36	1.037.954,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.364.880,88	122.338.880,88	55.168.081,33	55.168.081,33	67.170.799,55	19.980.635,30	19.980.635,30	102.358.245,58	15.447.580,25
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	128.138.880,88	128.138.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	71.792.280,23	21.028.664,94	21.028.664,94	107.110.215,94	16.485.535,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.138.880,88	128.138.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	71.792.280,23	21.028.664,94	21.028.664,94	107.110.215,94	16.485.535,14
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	46.378,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.138.880,88	128.138.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	----	21.028.664,94	21.028.664,94	----	16.531.913,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 29/03/2023, às 07:07:03.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F858CF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - ANO 2023 - 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Data de emissão: 29/03/2023
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	128.138.880,88	128.138.880,88	56.346.600,65	56.346.600,65	100,00	71.792.280,23	21.028.664,94	21.028.664,94	100,00	107.110.215,94
SAÚDE	128.008.880,88	127.792.880,88	56.336.198,57	56.336.198,57	99,98	71.456.682,31	21.022.039,57	21.022.039,57	99,97	106.770.841,31
Administração Geral	3.425.200,00	3.425.200,00	1.199.376,55	1.199.376,55	2,13	2.225.823,45	661.529,40	661.529,40	3,15	2.763.670,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.583.680,88	124.367.680,88	55.136.822,02	55.136.822,02	97,85	69.230.858,86	20.360.510,17	20.360.510,17	96,82	104.007.170,71
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	246.000,00	10.402,08	10.402,08	0,02	235.597,92	6.625,37	6.625,37	0,03	239.374,63
Outros Encargos Especiais	30.000,00	246.000,00	10.402,08	10.402,08	0,02	235.597,92	6.625,37	6.625,37	0,03	239.374,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**128.138.880,88**	**128.138.880,88**	**56.346.600,65**	**56.346.600,65**	**100,00**	**71.792.280,23**	**21.028.664,94**	**21.028.664,94**	**100,00**	**107.110.215,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 29/03/2023, às 07:08:48.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89A12EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 342-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- AUXÍLIO TRANSPORTE MAGISTÉRIO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 32, Subseção II, Do Auxílio Transporte, da Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, auxílio transporte pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, com início nas datas adiante mencionadas e **término em 15 de dezembro de 2023**, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Data de início	Origem	Destino	Distância
2826-8	Aline Anciliero Ramos	01/02/2023	Santa Maria	Santa Inês	48 Km
2202-0	Aline Maiara Zoleti	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
3111-2	Ana Carla Zanotto	01/02/2023	Nsra das Graças	Chopinzinho	34 Km
1265-0	Andre Centofante	01/02/2023	Estrela Gaúcha	Chopinzinho	46 Km
2922-4	Andre Santos Michelon	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1503-3	Angelita Giacomin Ferrarini	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	~~26,~~40 Km
2844-0	Carla Andréia Fuhr de Almeida	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
1841-7	Célio de Togni	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
827-8	Claudete Ramos da Silva	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1845-0	Claudia Aparecida Araujo Pletsch	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
2827-6	Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
2887-0	Danieli de Souza Oliveira	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
3031-2	Elaine de Fátima Won Muller	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
784-0	Edimara Baranzelli Chechi	01/02/2023	Santa Cruz	Bugre	30 Km
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	01/02/2023	Linha Baia	Linha Aparecida	44 Km
2824-2	Enerli Scopel de Melo	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
2210-3	Francieli Piaia	01/02/2023	Estrela Gaúcha	Bugre	~~44~~, 32 Km
1824-3	Giani Luiza Fernandes Gambeta	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1571-0	Karina Fitz Carneiro	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1513-2	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1567-0	Maria Elizabete Neckel Schelle	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
1852-4	Maria Fátima de Abreu	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1574-4	Mariane de Souza	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 km
2850-7	Marizete de Lurdes Alves	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
2398-7	Miraci Alves Brasil	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
2975-3	Nelcir José Teston	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
2895-3	Ordileia Freitas da Roza	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
2884-6	Rudineia QuevedoLeite	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
775-0	Sandra Kirchoff	01/02/2023	Três Saltos	São Francisco	26 Km
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
2893-7	Veridiane Fornari de Paula Castelli	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2022.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:93245D42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – ID 2364 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: OVIDIO S MOREIRA PNEUS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para atender a frota de veículos, motocicletas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 351.543,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Câmara de Ar 14.9-24	Und	TORTUGA	TR218A	15	313,00	4.695,00
4	Câmaras de Ar 1000X20	Und	QBOM	TC131	50	143,00	7.150,00
5	Câmaras de Ar 12,5x80x18	Und	TORTUGA	TR15	8	190,00	1.520,00
6	Câmaras de Ar 19,5x24	Und	TORTUGA	TR218A	4	400,00	1.600,00
9	Câmaras de Ar 750X16	Und	QBOM	TR15	30	90,00	2.700,00
11	Pneus Novos 1000x20 Borrachudo 16 Lonas	Und	ANTEO	AT59	37	2.074,00	76.738,00
15	Pneus Novos 14,9x24 10 Lonas	Und	MALHOTRA	MRT-329	2	2.990,00	5.980,00
16	Pneus Novos 14,9x26 (trator) 12 Lonas	Und	MALHOTRA	MRT-338	2	4.200,00	8.400,00
17	Pneus Novos 1400x24 16 Lonas	Und	MALHOTRA	MG2-402	12	4.300,00	51.600,00
20	Pneus Novos 175x70x14 Radial	Und	SUMITOMO	BC20	40	429,00	17.160,00
21	Pneus Novos 18,4x34 10 Lonas	Und	MALHOTRA	MRT-329	2	5.980,00	11.960,00
23	Pneus Novos 185x70x14 Radial	Und	SUMITOMO	BC20	60	432,00	25.920,00
24	Pneus Novos 19,5x24 12 Lonas	Und	MALHOTRA	MTU-428	2	4.750,00	9.500,00
25	Pneus Novos 19,5x24 12 Lonas	Und	MALHOTRA	MTU-428	2	4.750,00	9.500,00
28	Pneus Novos 2,75x18 (motocicleta)	Und	MAGGION	WINNER	2	256,00	512,00
29	Pneus novos 205x60x15 Radial	Und	COMFORSER	CF510	16	558,00	8.928,00
30	Pneus novos 215x50x17	Und	COMFORSER	CF710	12	620,00	7.440,00
35	Pneus Novos 23,1x26 (Rolo) Borrachudo 12 Lonas	Und	MALHOTRA	MRT-329	2	7.030,00	14.060,00
36	Pneus Novos 235x75x17,5 16 Lonas Radial Liso	Und	XBRI	ECOPLUS	10	1.050,00	10.500,00
38	Pneus Novos 275x80x22,5 16 Lonas Radial Liso	Und	ANTEO	PRO-S	20	2.230,00	44.600,00
40	Pneus Novos 750x16 Liso 10 Lonas	Und	CENTELLA	CR100	30	868,00	26.040,00
41	Pneus novos 90x90x18 (motocicleta)	Und	MAGGION	VIPER	2	275,00	550,00
42	Protetor Aro 16	Und	SBN	RADIAL 2000	20	45,00	900,00
43	Protetor Aro 20	Und	SBN	RADIAL 2000	50	50,00	2.500,00
44	Protetor Aro 25	Und	SBN	RADIAL 2000	10	109,00	1.090,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 28/03/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 15/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 07/2023

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:639D1010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 – ID 2365 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: SERJÃO PNEUS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para atender a frota de veículos, motocicletas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 273.164,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	Câmara de Ar 17.5-25	Und	TORTUGA	FE2725	20	335,00	6.700,00
3	Câmara de Ar 34	Und	MAGGION	TR 218A	5	450,00	2.250,00
7	Câmaras de Ar 2,75x18 (motocicleta)	Und	MAGGION	MG 18	2	63,00	126,00
8	Câmaras de Ar 23,1x30 (trator)	Und	MAGGION	TR 218A	4	600,00	2.400,00
10	Câmaras de Ar 90x90x18 (motocicleta)	Und	MAGGION	MG18	2	62,00	124,00
12	Pneus Novos 1000x20 Liso 16 Lonas	Und	ANTEO	AT65	20	1.860,00	37.200,00
13	Pneus Novos 12,4x24 Reforçado 10 Lonas	Und	FORERUNNER	R-1	4	1.920,00	7.680,00
14	Pneus Novos 12,5x80x18 12 Lonas	Und	FORERUNNER	R-1	6	1.700,00	10.200,00
18	Pneus Novos 17,5x25 16 Lonas L3	Und	FORERUNNER	L3	8	4.500,00	36.000,00
19	Pneus Novos 175x65x14	Und	JK TYRE	VECTRA	16	378,00	6.048,00
22	Pneus Novos 185x60x14 Radial	Und	XBRI	FASTWAY G1	20	380,00	7.600,00
26	Pneus novos 195x55x15 Radial	Und	COMFORSER	CF510	8	405,00	3.240,00
27	Pneus Novos 195x65x15	Und	COMFORSER	CF510	20	345,00	6.900,00
31	Pneus Novos 215x75x17,5 12 Lonas Radial Borrachudo	Und	LING LONG	D905	16	835,00	13.360,00
32	Pneus Novos 215x75x17,5 Radial 12 Lonas	Und	TRIANGLE	TR 685	12	750,00	9.000,00
33	Pneus Novos 225x75x16 Radial (van) 08 Lonas	Und	TRIANGLE	TR 652	20	798,00	15.960,00
34	Pneus Novos 225x75x16C Radial (Van) 08 Lonas	Und	TRIANGLE	TR 652	12	798,00	9.576,00
37	Pneus Novos 275x80x22,5 16 Lonas Radial Borrachudo	Und	WESTLAKE	AD 153	20	2.300,00	46.000,00
39	Pneus Novos 750x16 Borrachudo 10 Lonas	Und	WESTLAKE	CL830	60	880,00	52.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 28/03/2024.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 15/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 07/2023.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:46D206E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03/2023 - PSS PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **31/03/2023 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 16:20 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na data de 03/04/2023, no horário entre 07:30 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e estando tudo correto, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.
Corumbataí do Sul, PR, 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
25ª	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES*	10.182.868-9	20285
26ª	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES*	10.578.203-9	20269
27ª	DAIANE MAINARA DA SILVA*	12.317.567-4	20294
28ª	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI*	10.539.764-0	20238
29ª	JOZIANE CÁSSIA DA SILVA*	12.797.507-8	20254
30ª	DANIELI CÁSSIA DOS SANTOS*	13.852.285-7	20236
31ª	ISABELA LIMA DE OLIVERIA SIMÃO*	13.146.707-9	20261
32ª	CHIRLEI CRISTINA LEITE	9.091.917-2	20326

***** Convocados que apresentaram Termo de Renúncia para este Cargo.

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 20 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
31ª	DENILZE FERREIRA REGO	8.410.636-4	20312

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5066EF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.895.097,78	42.673.714,37	6.900.885,22	16,17	6.900.885,22	16,17	35.772.829,15
RECEITAS CORRENTES	36.895.097,78	36.897.097,78	6.605.982,21	17,90	6.605.982,21	17,90	30.291.115,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.686.026,10	2.686.026,10	353.969,20	13,18	353.969,20	13,18	2.332.056,90
Impostos	2.381.193,79	2.381.193,79	338.771,56	14,23	338.771,56	14,23	2.042.422,23
Taxas	304.797,16	304.797,16	15.181,44	4,98	15.181,44	4,98	289.615,72
Contribuição de Melhoria	35,15	35,15	16,20	46,09	16,20	46,09	18,95
CONTRIBUIÇÕES	246.760,00	246.760,00	43.357,89	17,57	43.357,89	17,57	203.402,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.760,00	246.760,00	43.357,89	17,57	43.357,89	17,57	203.402,11
RECEITA PATRIMONIAL	493.773,00	495.773,00	163.989,93	33,08	163.989,93	33,08	331.783,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.698,00	41.698,00	5.626,23	13,49	5.626,23	13,49	36.071,77
Valores Mobiliários	435.800,00	437.800,00	139.796,86	31,93	139.796,86	31,93	298.003,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.275,00	16.275,00	18.566,84	114,08	18.566,84	114,08	(2.291,84)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294,33	294,33	159,40	54,16	159,40	54,16	134,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294,33	294,33	159,40	54,16	159,40	54,16	134,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.421.500,00	33.421.500,00	6.038.857,11	18,07	6.038.857,11	18,07	27.382.642,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.932.500,00	15.932.500,00	2.858.562,11	17,94	2.858.562,11	17,94	13.073.937,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.369.000,00	13.369.000,00	2.454.475,53	18,36	2.454.475,53	18,36	10.914.524,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	725.819,47	17,62	725.819,47	17,62	3.394.180,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.744,35	46.744,35	5.648,68	12,08	5.648,68	12,08	41.095,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	5.452,36	36,35	5.452,36	36,35	9.547,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	31.744,35	31.744,35	196,32	0,62	196,32	0,62	31.548,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.776.616,59	294.903,01	5,11	294.903,01	5,11	5.481.713,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.776.616,59	294.903,01	5,11	294.903,01	5,11	5.481.713,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	855.207,77	0,00	0,00	0,00	0,00	855.207,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.921.408,82	294.903,01	5,99	294.903,01	5,99	4.626.505,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.895.097,78	42.673.714,37	6.900.885,22	16,17	6.900.885,22	16,17	35.772.829,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.895.097,78	42.673.714,37	6.900.885,22	16,17	6.900.885,22	16,17	35.772.829,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.895.097,78**	**42.673.714,37**	**6.900.885,22**	**16,17**	**6.900.885,22**	**16,17**	**35.772.829,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	476.266,01	-	-	476.266,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	476.266,01	-	-	476.266,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.895.097,78	41.149.980,38	14.390.991,14	14.390.991,14	26.758.989,24	5.429.954,72	5.429.954,72	35.720.025,66	4.676.397,86
DESPESAS CORRENTES	33.787.813,47	33.928.845,49	8.518.224,98	8.518.224,98	25.410.620,51	5.229.006,23	5.229.006,23	28.699.839,26	4.637.869,66
Pessoal e Encargos Sociais	17.578.617,34	17.563.329,51	2.786.046,68	2.786.046,68	14.777.282,83	2.660.338,71	2.660.338,71	14.902.990,80	2.370.888,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.209.196,13	16.365.515,98	5.732.178,30	5.732.178,30	10.633.337,68	2.568.667,52	2.568.667,52	13.796.848,46	2.266.981,12
DESPESAS DE CAPITAL	757.284,31	6.871.134,89	5.872.766,16	5.872.766,16	998.368,73	200.948,49	200.948,49	6.670.186,40	38.528,20
Investimentos	757.284,31	6.871.134,89	5.872.766,16	5.872.766,16	998.368,73	200.948,49	200.948,49	6.670.186,40	38.528,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.895.097,78	41.149.980,38	14.390.991,14	14.390.991,14	26.758.989,24	5.429.954,72	5.429.954,72	35.720.025,66	4.676.397,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.895.097,78	41.149.980,38	14.390.991,14	14.390.991,14	26.758.989,24	5.429.954,72	5.429.954,72	35.720.025,66	4.676.397,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.470.930,50	-	2.224.487,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.895.097,78**	**41.149.980,38**	**14.390.991,14**	**14.390.991,14**	-	**5.429.954,72**	**6.900.885,22**	-	**6.900.885,22**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 09/03/2023, às 13:30:09.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***
Contadora	Prefeito Municipal
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:8FDA5282

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.895.097,78	43.149.980,38	14.615.766,13	14.615.766,13	100,00	28.534.214,25	5.601.113,73	5.601.113,73	100,00	37.548.866,65	
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	222.947,08	222.947,08	1,53	1.777.052,92	176.423,05	176.423,05	3,15	1.823.576,95	
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	222.947,08	222.947,08	1,53	1.777.052,92	176.423,05	176.423,05	3,15	1.823.576,95	
ADMINISTRAÇÃO	5.318.528,14	5.371.828,14	1.506.108,04	1.506.108,04	10,30	3.865.720,10	666.644,82	666.644,82	11,90	4.705.183,32	
Administração Geral	4.706.750,00	4.760.050,00	1.381.651,35	1.381.651,35	9,45	3.378.398,65	571.338,13	571.338,13	10,20	4.188.711,87	

Administração Financeira	611.778,14	611.778,14	124.456,69	124.456,69	0,85	487.321,45	95.306,69	95.306,69	1,70	516.471,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.150,00	1.663.099,45	317.649,10	317.649,10	2,17	1.345.450,35	253.250,87	253.250,87	4,52	1.409.848,58
Assistência ao Idoso	21.000,00	46.070,92	0,00	0,00	0,00	46.070,92	0,00	0,00	0,00	46.070,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	281.430,00	52.421,22	52.421,22	0,36	229.008,78	52.421,22	52.421,22	0,94	229.008,78
Assistência Comunitária	1.166.700,00	1.247.877,65	235.027,88	235.027,88	1,61	1.012.849,77	170.629,65	170.629,65	3,05	1.077.248,00
Demais Subfunções	57.500,00	87.720,88	30.200,00	30.200,00	0,21	57.520,88	30.200,00	30.200,00	0,54	57.520,88
SAÚDE	10.069.321,91	10.069.921,91	3.528.227,39	3.528.227,39	24,14	6.541.694,52	1.918.253,11	1.918.253,11	34,25	8.151.668,80
Atenção Básica	9.136.020,20	9.149.236,20	3.147.268,25	3.147.268,25	21,53	6.001.967,95	1.753.434,08	1.753.434,08	31,31	7.395.802,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	442.384,00	179.605,25	179.605,25	1,23	262.778,75	56.787,83	56.787,83	1,01	385.596,17
Suporte Profilático e Terapêutico	458.301,71	458.301,71	196.447,69	196.447,69	1,34	261.854,02	104.985,70	104.985,70	1,87	353.316,01
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.860,70	1.860,70	0,01	8.139,30	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	3.045,50	3.045,50	0,02	6.954,50	3.045,50	3.045,50	0,05	6.954,50
EDUCAÇÃO	8.910.916,99	9.060.916,99	1.140.665,23	1.140.665,23	7,80	7.920.251,76	1.014.598,11	1.014.598,11	18,11	8.046.318,88
Ensino Fundamental	7.827.166,99	7.977.166,99	1.060.265,00	1.060.265,00	7,25	6.916.901,99	934.197,88	934.197,88	16,68	7.042.969,11
Educação Infantil	963.750,00	963.750,00	80.400,23	80.400,23	0,55	883.349,77	80.400,23	80.400,23	1,44	883.349,77
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CULTURA	152.050,00	152.050,00	10.827,80	10.827,80	0,07	141.222,20	10.827,80	10.827,80	0,19	141.222,20
Difusão Cultural	152.050,00	152.050,00	10.827,80	10.827,80	0,07	141.222,20	10.827,80	10.827,80	0,19	141.222,20
URBANISMO	5.706.595,74	7.998.333,75	3.865.145,70	3.865.145,70	26,45	4.133.188,05	1.175.285,55	1.175.285,55	20,98	6.823.048,20
Infra-Estrutura Urbana	222.000,00	2.513.738,01	2.291.738,01	2.291.738,01	15,68	222.000,00	159.960,87	159.960,87	2,86	2.353.777,14
Serviços Urbanos	5.463.295,74	5.463.295,74	1.573.407,69	1.573.407,69	10,77	3.889.888,05	1.015.324,68	1.015.324,68	18,13	4.447.971,06
Demais Subfunções	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	0,00	44.596,56	44.527,35	44.527,35	0,30	69,21	44.527,35	44.527,35	0,79	69,21
Saneamento Básico Rural	0,00	44.596,56	44.527,35	44.527,35	0,30	69,21	44.527,35	44.527,35	0,79	69,21
GESTÃO AMBIENTAL	192.500,00	357.482,06	191.191,66	191.191,66	1,31	166.290,40	26.209,60	26.209,60	0,47	331.272,46
Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	357.482,06	191.191,66	191.191,66	1,31	166.290,40	26.209,60	26.209,60	0,47	331.272,46
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	314.600,00	314.600,00	62.253,36	62.253,36	0,43	252.346,64	62.253,36	62.253,36	1,11	252.346,64
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	314.600,00	62.253,36	62.253,36	0,43	252.346,64	62.253,36	62.253,36	1,11	252.346,64
AGRICULTURA	1.501.575,00	1.501.575,00	236.095,68	236.095,68	1,62	1.265.479,32	185.426,45	185.426,45	3,31	1.316.148,55
Extensão Rural	1.501.575,00	1.501.575,00	236.095,68	236.095,68	1,62	1.265.479,32	185.426,45	185.426,45	3,31	1.316.148,55
INDÚSTRIA	140.500,00	140.500,00	12.760,56	12.760,56	0,09	127.739,44	12.760,56	12.760,56	0,23	127.739,44
Promoção Industrial	140.500,00	140.500,00	12.760,56	12.760,56	0,09	127.739,44	12.760,56	12.760,56	0,23	127.739,44
ENERGIA	413.360,00	413.360,00	118.638,64	118.638,64	0,81	294.721,36	25.768,08	25.768,08	0,46	387.591,92
Conservação de Energia	392.350,69	392.350,69	118.638,64	118.638,64	0,81	273.712,05	25.768,08	25.768,08	0,46	366.582,61
Energia Elétrica	21.009,31	21.009,31	0,00	0,00	0,00	21.009,31	0,00	0,00	0,00	21.009,31
TRANSPORTE	5.000,00	3.324.716,52	3.319.716,52	3.319.716,52	22,71	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.324.716,52
Transporte Rodoviário	5.000,00	3.324.716,52	3.319.716,52	3.319.716,52	22,71	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.324.716,52
DESPORTO E LAZER	382.000,00	382.000,00	39.012,02	39.012,02	0,27	342.987,98	28.885,02	28.885,02	0,52	353.114,98
Desporto Comunitário	382.000,00	382.000,00	39.012,02	39.012,02	0,27	342.987,98	28.885,02	28.885,02	0,52	353.114,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**36.895.097,78**	**43.149.980,38**	**14.615.766,13**	**14.615.766,13**	**100,00**	**28.534.214,25**	**5.601.113,73**	**5.601.113,73**	**100,00**	**37.548.866,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 28/03/2023, às 14:39:28.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:6AC91E18

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 /	Bimestre Janeiro-Fevereiro	
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.381.193,79	338.771,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.557,28	15.584,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.107,51	14.665,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	142.909,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	165.612,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.904.400,00	6.170.710,17
2.1- Cota-Parte FPM	16.532.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.032.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	2.028.030,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	21.750,41
2.4- Cota-Parte ITR	4.400,00	508,95
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	984.502,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.285.593,79**	**6.509.481,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.374.480,00**	**1.234.142,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.446.918,45**	**393.228,40**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.175.000,00	733.467,70

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.000,00	733.467,70
6.1.1- Principal	4.120.000,00	725.819,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	7.648,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.254.480,00)**	**(508.322,56)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.086,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.866,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	122.219,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**974.553,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.480.000,00	465.341,10	465.341,10	423.503,98	0,00
10.1- Educação Infantil	680.000,00	80.400,23	80.400,23	73.097,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.800.000,00	384.940,87	384.940,87	350.406,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.990.000,00**	**465.341,10**	**465.341,10**	**423.503,98**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	465.341,10	465.341,10	423.503,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	465.341,10	465.341,10	423.503,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO	
			APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	513.427,39	465.341,10	465.341,10	63,44
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO	
			APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.346,77	268.126,60	268.126,60	36,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.471,29	123.234,22	0,00	0,00	0,00	123.234,22
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.471,29	123.234,22	0,00	0,00	0,00	123.234,22
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	283.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.587.216,99	541.971,25	451.321,91	374.206,16	90.649,34
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.870.966,99**	**541.971,25**	**451.321,91**	**374.206,16**	**90.649,34**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	916.663,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(508.322,56)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.424.985,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.627.370,43	1.424.985,57	21,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.618,32	28.194,06	112.550,30	0,00	92.068,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.218,74	28.194,06	47.150,72	0,00	92.068,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.399,58	0,00	65.399,58	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	451.700,00	73.512,89
35.1- Salário-Educação	275.000,00	63.804,24
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	64.200,00	6.584,40
35.4 - PNATE	112.500,00	668,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.455,83
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	175,79
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	20.898,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**673.200,00**	**94.587,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	759.000,00	106.132,68	93.783,98	11,50	12.348,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**759.000,00**	**106.132,68**	**93.783,98**	**11,50**	**12.348,70**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.619.966,99	1.134.158,41	1.031.160,37	797.721,64	102.998,04
47.1- Despesas Correntes	8.187.216,99	1.125.739,75	1.026.552,00	793.113,27	99.187,75
47.1.1- Pessoal Ativo	5.723.000,00	759.659,92	759.659,92	658.313,45	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.464.216,99	366.079,83	266.892,08	134.799,82	99.187,75
47.2- Despesas de Capital	432.750,00	8.418,66	4.608,37	4.608,37	3.810,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	432.750,00	8.418,66	4.608,37	4.608,37	3.810,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	306.485,70	37.217,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	733.467,70	63.804,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	488.903,56	5.903,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	551.049,84	95.117,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.049,84	95.117,95

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 09/03/2023, às 13:41:12.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:56DABC09

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.381.193,79	2.381.193,79	338.771,56	14,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.557,28	520.557,28	15.584,09	2,99
IPTU	284.524,63	284.524,63	1.291,14	0,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	236.032,65	236.032,65	14.292,95	6,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	285.107,51	285.107,51	14.665,86	5,14
ITBI	285.107,51	285.107,51	14.665,86	5,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	682.279,00	142.909,29	20,95
ISS	660.000,00	660.000,00	139.819,96	21,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.279,00	22.279,00	3.089,33	13,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	893.250,00	165.612,32	18,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.872.400,00	31.872.400,00	6.170.710,17	19,36
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	3.135.918,14	20,23
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	508,95	11,57
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	984.502,26	49,23
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.200.000,00	2.028.030,41	14,28
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	21.750,41	12,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.253.593,79**	**34.253.593,79**	**6.509.481,73**	**19,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f) (f/c) x 100	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.180.020,20	8.207.536,20	2.889.268,25	35,20	1.725.040,48	21,02	1.550.453,66	18,89
Despesas Correntes	8.128.495,20	8.156.011,20	2.888.235,75	35,41	1.724.023,52	21,14	1.549.549,02	19,00
Despesas de Capital	51.525,00	51.525,00	1.032,50	2,00	1.016,96	1,97	904,64	1,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	352.384,00	93.178,65	26,44	43.491,43	12,34	43.491,43	12,34
Despesas Correntes	360.000,00	347.384,00	90.833,65	26,15	42.391,43	12,20	42.391,43	12,20
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.345,00	46,90	1.100,00	22,00	1.100,00	22,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	161.900,82	0,00	79.081,76	0,00	67.520,13	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	161.900,82	0,00	79.081,76	0,00	67.520,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	1.860,70	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.860,70	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.565.020,20**	**8.579.920,20**	**3.149.253,92**	**36,70**	**1.850.659,17**	**21,57**	**1.664.510,72**	**19,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.149.253,92	1.850.659,17	1.664.510,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.149.253,92**	**1.850.659,17**	**1.664.510,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		976.422,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		470.387,72	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.172.831,66**	**874.236,91**	**688.088,46**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**100,43**	**59,01**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado	Total inscrito	RPNP Inscritos	Valor inscrito	Total de RP	Total de RP	Total de RP	Diferença entre

RESTOS A PAGAR	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.876.662,07	5.233.897,33	357.235,26	149.718,19	0,00	0,00	0,00	149.718,19	0,00	357.235,26
Empenhos de 2021	4.036.002,37	3.754.729,12	(281.273,25)	63.333,97	0,00	0,00	53.037,26	0,00	10.296,71	(291.569,96)
Empenhos de 2020	3.082.010,96	3.071.805,48	(10.205,48)	14.911,88	0,00	0,00	14.866,18	0,00	45,70	(10.251,18)
Empenhos de 2019 e anteriores	8.732.810,38	9.201.452,25	468.641,87	183.555,73	0,00	0,00	180.599,75	0,00	2.955,98	465.685,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	40.545,76	40.545,76	40.545,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**40.545,76**	**40.545,76**	**40.545,76**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.500,00	1.380.680,00	232.010,88	16,80
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.380.500,00	1.380.680,00	225.976,38	16,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.034,50	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.064,07	102.064,07	32.412,14	31,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.564,07**	**1.482.744,07**	**264.423,02**	**17,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.056.020,20	9.083.536,20	2.734.768,28	30,11	1.683.837,11	18,54	1.509.250,29	16,62
Despesas Correntes	9.004.495,20	9.032.011,20	2.733.735,78	30,27	1.682.820,15	18,63	1.508.345,65	16,70
Despesas de Capital	51.525,00	51.525,00	1.032,50	2,00	1.016,96	1,97	904,64	1,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	455.000,00	442.384,00	179.605,25	40,60	56.787,83	12,84	56.787,83	12,84
Despesas Correntes	450.000,00	437.384,00	177.260,25	40,53	55.687,83	12,73	55.687,83	12,73
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.345,00	46,90	1.100,00	22,00	1.100,00	22,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	458.301,71	458.301,71	34.546,87	7,54	25.903,94	5,65	25.903,94	5,65
Despesas Correntes	458.301,71	458.301,71	34.546,87	7,54	25.903,94	5,65	25.903,94	5,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	1.860,70	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.860,70	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46	3.045,50	30,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.989.321,91**	**10.004.221,91**	**2.953.826,60**	**29,53**	**1.769.574,38**	**17,69**	**1.594.987,56**	**15,94**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**%(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.236.040,40	17.291.072,40	5.624.036,53	32,53	3.408.877,59	19,71	3.059.703,95	17,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	820.000,00	794.768,00	272.783,90	34,32	100.279,26	12,62	100.279,26	12,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	458.301,71	458.301,71	196.447,69	42,86	104.985,70	22,91	93.424,07	20,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.721,40	18,61	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	6.091,00	30,46	6.091,00	30,46	6.091,00	30,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.554.342,11	18.584.142,11	6.103.080,52	32,84	3.620.233,55	19,48	3.259.498,28	17,54
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.345.000,00	1.345.600,00	184.906,21	13,74	108.891,44	8,09	105.102,55	7,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.209.342,11	17.238.542,11	5.918.174,31	34,33	3.511.342,11	20,37	3.154.395,73	18,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 28/03/2023, às 13:30:42.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:BB2FC556

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	36.895.097,78		
Previsão Atualizada	42.673.714,37		
Receitas Realizadas	6.900.885,22		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	476.266,01		
DESPESAS			
Dotação Inicial	36.895.097,78		
Créditos Adicionais	6.254.882,60		
Dotação Atualizada	43.149.980,38		
Despesas Empenhadas	14.615.766,13		
Despesas Liquidadas	5.601.113,73		
Despesas Pagas	4.852.646,80		
Superávit Orçamentário	1.299.771,49		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**		
Despesas Empenhadas	14.615.766,13		
Despesas Liquidadas	5.601.113,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**		
Receita Corrente Líquida	38.663.777,65		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Fevereiro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	166.959,34	0,00
Resultado Primário	0,00	27.162,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Fevereiro**	**Pag. Até Fevereiro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.620.274,45	1.113,26	855.046,49	764.114,70
Poder Executivo	1.620.274,45	1.113,26	855.046,49	764.114,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	34.219,86	1.026.232,59	3.640.406,99
Poder Executivo	4.700.859,44	34.219,86	1.026.232,59	3.640.406,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.321.133,89	35.333,12	1.881.279,08	4.404.521,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Fevereiro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.424.985,57	25,00	21,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	465.341,10	70,00	63,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.872.766,16	1.198.368,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	200.948,49	6.870.186,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Fevereiro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.850.659,17	15,00	59,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 28/03/2023, às 14:19:42.			
NOTA:			

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:A97B9C35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2023 - CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7749 - CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

CNPJ: 37.550.502/0001-04

Endereço: BRASIL, 433

Bairro: CENTRO **Cidade:** ENGENHEIRO BELTRAO - PR **CEP:** 87.270-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	30	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: T E N S O AT I V O A N I Ô N I C O , F O R M A L D E Í D O , ALCALINIZANTE , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 292888.	NOVAL	UND.	400.00	8,49	3.396,00
1	35	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA. - CATMAT 344983.	MARTINS	UND.	150.00	3,90	585,00
1	38	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 38 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA ABRASIVA NA BASE - CATMAT 446183.	DOURADO	UND.	150.00	8,69	1.303,50

Total: 5.284,50

Fênix, 29 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C13B6F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2023 - J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 716 - J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA
CNPJ: 12.706.470/0001-54
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1852
Bairro: Vila Nova **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: E T Í L I C O H I D R ATA D O , C A R A C T E R Í S T I C A S ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 %. EMBALAGEM : 500 G. - CATMAT 429225.	ARAUCARIA	UND.	200.00	5,04	1.008,00
1	19	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: P L Á S T I C O , M AT E R I A L C E R D A S : N Á I L O N, C A R A C T E R Í S T I C A S A D I C I O N A I S : F O R M AT O ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. - CATMAT 333358.	MULTI LAR	UND.	100.00	6,79	679,00
1	20	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: P L Á S T I C O , M AT E R I A L C E R D A S : N Á I L O N, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM. - CATMAT 312293.	FRICI	UND.	170.00	5,79	984,30
1	26	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FOR M ATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM: 52 UND. - CATMAT 358100.	CREMER	PCT	150.00	55,00	8.250,00
1	27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 392703.	TROPICOS	UND.	100.00	0,99	99,00
1	32	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 60 CM X	FLABOM	UND.	160.00	10,89	1.742,40

		COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. - CATMAT 321559.					
1	37	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM: 12 UND. - CATMAT 602437.	SCHINEIDE	UND.	60.00	1,98	118,80
1	54	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 45 CM. EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 246761.	FLABOM	UND.	60.00	11,98	718,80
1	56	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 15 CM, CABO: 150 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 326761.	CONDOR	UND.	60.00	7,95	477,00
Total: 14.077,30							

Fênix, 29 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1ED022CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2023 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3145 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME
CNPJ: 76.807.874/0001-17
Endereço: LARANJAL, 44
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	6	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO: 37 A 40. - CATMAT 234470.	PEGA FORT	PAR	50.00	63,99	3.199,50
1	15	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: GEL, AROMA: FLORAL. EMBALAGEM: 25 G. - CATMAT 436457.	GIOCA	UND	135.00	6,98	942,30
1	24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FOR M ATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS A D I C I O N A I S : F L O C O S D E G E L , A B A S ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. EMBALAGEM: 40 UND. - CATMAT 460706.	FERINHA	PCT	30.00	51,00	1.530,00
1	25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FOR M ATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS M U LT I A J U S T Á V E I S , T I P O U S O : D I U R N O . EMBALAGEM: 48 UND. - CATMAT 460705.	FERINHA	PCT	100.00	49,88	4.988,00
Total: 10.659,80							

Fênix, 29 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:610860A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2023 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6478 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 33.269.743/0001-10
Endereço: Av. Capitão índio Bandeira, 692
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO: LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO. EMBALAGEM: 1 L. CATMAT 481012.	super vale	UND.	150.00	4,90	735,00
1	5	AVENTAL, MATERIAL: BRIM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO: ÚNICO. - CATMAT 392898.	rubilu	UND.	55.00	16,00	880,00
1	7	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRAGRÂNCIA, TIPO: ALTO BRILHO, COR: INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: 750 ML. - CATMAT 328138.	polylar	UND.	290.00	4,20	1.218,00
1	8	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELADO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ, C A R A C T E R Í S T I C A S A D I C I O N A I S : C O M A R O DIMENSÕES 17CM X 22CM, CAPACIDADE:3 L. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. - CATMAT 477460.	MC	UND.	40.00	3,50	140,00
1	10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE:	Ibras	UND.	3,000.00	3,70	11.100,00

		180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO:1,98 G. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 252434.					
1	11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 226344.	Rosso	UND.	150.00	7,75	1.162,50
1	12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, ESPESSURA: 0,26 A 0,29 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 250692.	total plast	UND.	1,000.00	2,30	2.300,00
1	13	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 479541.	jholimp	UND	600.00	3,75	2.250,00
1	14	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 479541.	jholimp	UND.	600.00	2,20	1.320,00
1	16	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL/JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. EMBALAGEM: 360 ML. - CATMAT 307360.	ultra fresch	UND	160.00	8,50	1.360,00
1	21	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 115 MM, LARGURA MÍNIMA: 77 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 21 MM. EMBALAGEM; 4 UND. - CATMAT 309847.	bettanin	UND.	200.00	3,30	660,00
1	22	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM. EMBALAGEM: 08 UND. - CATMAT 328396.	assolan	UND.	470.00	1,90	893,00
1	23	FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 45 CM, COR: AMARELA. - CATMAT 318013.	CCA	UND.	150.00	2,20	330,00
1	28	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM: 380 ML. - CATMAT 484679.	ultra inset	UND.	150.00	7,00	1.050,00
1	29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: 48 UND. - CATMAT 434137.	estrelinha	UND.	200.00	4,15	830,00
1	31	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO. TAMANHOS: P, M, G - CATMAT 208925; 208963 E 208961.	nobre	PAR	160.00	3,00	480,00
1	33	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO. - CATMAT 352424.	CCA	UND.	160.00	5,00	800,00
1	34	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO. MEDIDAS: 65 CM X 110 CM. - CATMAT 481028.	faap	UND.	350.00	4,50	1.575,00
1	39	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - CATMAT 446183.	sao jorge	UND.	130.00	6,50	845,00
1	40	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. - CATMAT 238644.	desafio	UND.	130.00	8,00	1.040,00
1	41	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. - CATMAT 471301.	desafio	UND.	60.00	8,00	480,00
1	42	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: 5 UND/200G. - CATMAT 298406.	barra nova	UND.	200.00	8,00	1.600,00
1	43	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 1 KG. - CATMAT 255136.	ultra class	UND.	600.00	4,00	2.400,00
1	44	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR: BRANCA, ACIDEZ: NEUTRO PH, APLICAÇÃO: COMERCIAL. EMBALAGEM: 5 L. - CATMAT 243220.	brisa	GL	50.00	17,00	850,00
1	45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 50 CM, ESPESSURA: 0,012 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EMBALAGEM: 15 UND. - CATMAT 328296.	campavi	UND.	250.00	5,30	1.325,00
1	46	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 292020.	campavi	UND.	210.00	4,50	945,00
1	49	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. EMBALAGEM: 300 G. - CATMAT 252683.	sany mix	UND.	200.00	4,00	800,00
1	50	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COR: INCOLOR. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 249903.	azulim	UND	500.00	3,00	1.500,00
1	52	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS. - CATMAT 319232.	remapel	PCT	600.00	9,81	5.886,00
1	53	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM. EMBALAGEM: 2 UND. - CATMAT 249547.	tropicos	PCT	100.00	4,00	400,00
1	55	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: 100 UND. - CATMAT 332930.	nobre	UND.	20.00	15,00	300,00
1	57	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 234665.	propria	UND.	200.00	16,00	3.200,00

Total: 50.654,50

Fênix, 29 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3F19CF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2023 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADO E SERVICOS.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7748 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADO E SERVICOS
CNPJ: 26.906.789/0001-38
Endereço: Rua Pernambuco, 821
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:** 86.960-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM: 1 L. - CATMAT 292730.	QBOA	UND.	1,500.00	2,20	3.300,00
1	4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO V I S C O S O , C O M P O S I Ç Ã O : C L O R E T O D E DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 349194.	URCA	UND.	460.00	4,29	1.973,40
1	9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. EMBALAGEM: 250 ML. CATMAT 451961.	TOQUE BOT	UND.	180.00	7,49	1.348,20
1	17	D E T E R G E N T E , C O M P O S I Ç Ã O : Á C I D O SULFÔNICO/ÁCIDO FLUORÍDICO/ÁCIDO SULFÚRICO/, AROMA: INODORO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 389989.	VIDA	UND.	300.00	2,25	675,00
1	18	D E T E R G E N T E , C O M P O S I Ç Ã O : T E S O A T I V O S ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 299607.	VIDA	UND.	1,500.00	1,79	2.685,00
1	36	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME. EMBALAGEM: 4 ROLOS. - CATMAT 301139.	PALOMA	UND.	1,200.00	3,99	4.788,00
1	47	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM. EMBALAGEM; ROLO COM 30 UND. - CATMAT 226092.	ORIENTE	UND.	230.00	8,99	2.067,70
1	48	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM. EMBALAGEM: ROLO COM 30 UND. - CATMAT 226093.	ORIENTE	UND.	200.00	8,99	1.798,00
1	51	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,30 X 0,70 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO. EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 459481.	ORIENTE	UND.	30.00	21,99	659,70

Total: 19.295,00

Fênix, 29 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9A03A5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2023 - S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2023

DATA: 29/03/2023 **PROTOCOLO:** 32 / 2023 **PROCESSO:**32

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME
CNPJ: 03.269.422/0001-55 **Insc. Estadual:**
Endereço: MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.303-120
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - BEBEDOURO E BUFFET TÉRMICO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Bebedouro, tipo coluna, para suprir às necessidades da Escola Municipal Castelo Branco, localizada no distrito de Bela Vista do Ivaí e aquisição de Buffet Térmico com 08 cubas e tampa de vidro, para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, para expor e manter os alimentos quentes e em condições ideais para o consumo dos alunos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203044905200000	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30100	BUFFET TÉRMICO, COM 08 CUBAS, COM TAMPAS DE VIDRO; ESTRUTURA DE SUSTENTEÇÃO TUBULAR; RODÍZIOS GIRATÓRIOS; SAÍDA DO TANQUE PARA DRENAGEM; RESISTÊNCIA EM AÇO INOX BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM ESCALA DE 10°C A 80°C; DIMENSÕES: (A X L X P): 1300 X 1466 X 627MM.	UND.	1.00	2,990.0000	2,990.00
1	2	17724	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: PRESSÃO, TIPO: COLUNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS ÁGUA (1 PARA COPO E 1 PARA BOCA), VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA EPOXI, TEMPERATURA MÍNIMA: 8° C, VAZÃO MÍNIMA: 60 L/H. - CATMAT 399889	UND.	1.00	1,190.0000	1,190.00

Total: 4,180.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:164E638C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADO E SERVICOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 ID: 473474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADO E SERVICOS

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM: 1 L. - CATMAT 292730.	UND.	1500	R$ 2,20	3.300,00	QBOA
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 349194.	UND.	460	R$ 4,29	1.973,40	URCA
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. EMBALAGEM: 250 ML. CATMAT 451961.	UND.	180	R$ 7,49	1.348,20	TOQUE BOTANICO
17	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO/ÁCIDO FLUORÍDICO/ÁCIDO SULFÚRICO/, AROMA: INODORO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 389989.	UND.	300	R$ 2,25	675,00	VIDA
18	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 299607.	UND.	1500	R$ 1,79	2.685,00	VIDA
36	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME. EMBALAGEM: 4 ROLOS. - CATMAT 301139.	UND.	1200	R$ 3,99	4.788,00	PALOMA
47	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM. EMBALAGEM; ROLO COM 30 UND. - CATMAT 226092.	UND.	230	R$ 8,99	2.067,70	ORIENTE
48	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM. EMBALAGEM: ROLO COM 30 UND. - CATMAT 226093.	UND.	200	R$ 8,99	1.798,00	ORIENTE
51	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,30 X 0,70 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO. EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 459481.	UND.	30	R$ 21,99	659,70	ORIENTE
				TOTAL:	19.295,00	

VALOR TOTAL: R$ 19.295,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **29 de março de 2023** e término no dia **29 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
Altair Molina Serrano
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:09C5C65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 ID: 473471

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%. EMBALAGEM : 500 G. - CATMAT 429225.	UND.	200	R$ 5,04	1.008,00	ARAUCARIA
19	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. - CATMAT 333358.	UND.	100	R$ 6,79	679,00	MULTI LAR
20	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 5 A 8 CM. - CATMAT 312293.	UND.	170	R$ 5,79	984,30	FRICI
26	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM: 52 UND. - CATMAT 358100.	PCT	150	R$ 55,00	8.250,00	CREMER
27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 392703.	UND.	100	R$ 0,99	99,00	TROPICOS
32	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 60 CM X COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. - CATMAT 321559.	UND.	160	R$ 10,89	1.742,40	FLABOM
37	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA. EMBALAGEM: 12 UND. - CATMAT 602437.	UND.	60	R$ 1,98	118,80	SCHINEIDER
54	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 45 CM. EMBALAGEM: 01 UND. - CATMAT 246761.	UND.	60	R$ 11,98	718,80	FLABOM
56	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 15 CM, CABO: 150 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 326761.	UND.	60	R$ 7,95	477,00	CONDOR
				TOTAL:	14.077,30	

VALOR TOTAL: R$ 14.077,30 (quatorze mil e setenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **29 de março de 2023** e término no dia **29 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de março de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F12D2622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 ID: 473470

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

30	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, FORMALDEÍDO, ALCALINIZANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 292888.	UND.	400	R$ 8,49	3.396,00	NOVAL
35	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA. - CATMAT 344983.	UND.	150	R$ 3,90	585,00	MARTINS
38	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 38 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA ABRASIVA NA BASE - CATMAT 446183.	UND.	150	R$ 8,69	1.303,50	DOURADO
				TOTAL:	5.284,50	

VALOR TOTAL: R$ 5.284,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **29 de março de 2023** e término no dia **29 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de março de 2023.

Município de Fênix
Altair Molina Serrano
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E5EA6919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - LUIZ APARECIDO DUARTE - ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 ID: 473472

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: LUIZ APARECIDO DUARTE - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO: 37 A 40. - CATMAT 234470.	PAR	50	R$ 63,99	3.199,50	PEGA FORT
15	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: GEL, AROMA: FLORAL. EMBALAGEM: 25 G. - CATMAT 436457.	UND	135	R$ 6,98	942,30	GIOCA
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. EMBALAGEM: 40 UND. - CATMAT 460706.	PCT	30	R$ 51,00	1.530,00	FERINHA
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. EMBALAGEM: 48 UND. - CATMAT 460705.	PCT	100	R$ 49,88	4.988,00	FERINHA
				TOTAL:	10.659,80	

VALOR TOTAL: R$ 10.659,80 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **29 de março de 2023** e término no dia **29 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de março de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B45D04B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 ID: 473473

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	ÁLCOOL ETÍLICO: LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO. EMBALAGEM: 1 L. CATMAT 481012.	UND.	150	R$ 4,90	735,00	super vale
5	AVENTAL, MATERIAL: BRIM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADRÃO/COM AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, TAMANHO: ÚNICO. - CATMAT 392898.	UND.	55	R$ 16,00	880,00	rubilu
7	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRAGRÂNCIA, TIPO: ALTO BRILHO, COR: INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: 750 ML. - CATMAT 328138.	UND.	290	R$ 4,20	1.218,00	polylar
8	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELADO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARO DIMENSÕES 17CM X 22CM, CAPACIDADE:3 L. EMBALAGEM: INDIVIDUAL. - CATMAT 477460.	UND.	40	R$ 3,50	140,00	MC
10	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO:1,98 G. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 252434.	UND.	3000	R$ 3,70	11.100,00	Ibras
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 226344.	UND.	150	R$ 7,75	1.162,50	Rosso
12	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, ESPESSURA: 0,26 A 0,29 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: C/ 100 UND. - CATMAT 250692.	UND.	1000	R$ 2,30	2.300,00	total plast
13	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 2 L. - CATMAT 479541.	UND	600	R$ 3,75	2.250,00	jholimp
14	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 2,4% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 479541.	UND.	600	R$ 2,20	1.320,00	jholimp
16	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL/JASMIM, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO: SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO. EMBALAGEM: 360 ML. - CATMAT 307360.	UND	160	R$ 8,50	1.360,00	ultra fresch
21	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 115 MM, LARGURA MÍNIMA: 77 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 21 MM. EMBALAGEM; 4 UND. - CATMAT 309847.	UND.	200	R$ 3,30	660,00	bettanin
22	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM. EMBALAGEM: 08 UND. - CATMAT 328396.	UND.	470	R$ 1,90	893,00	assolan
23	FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 45 CM, COR: AMARELA. - CATMAT 318013.	UND.	150	R$ 2,20	330,00	CCA
28	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM: 380 ML. - CATMAT 484679.	UND.	150	R$ 7,00	1.050,00	ultra inset
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: 48 UND. - CATMAT 434137.	UND.	200	R$ 4,15	830,00	estrelinha
31	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO. TAMANHOS: P, M, G - CATMAT 208925; 208963 E 208961.	PAR	160	R$ 3,00	480,00	nobre
33	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO. - CATMAT 352424.	UND.	160	R$ 5,00	800,00	CCA
34	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO. MEDIDAS: 65 CM X 110 CM. - CATMAT 481028.	UND.	350	R$ 4,50	1.575,00	faap
39	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - CATMAT 446183.	UND.	130	R$ 6,50	845,00	sao jorge
40	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. - CATMAT 238644.	UND.	130	R$ 8,00	1.040,00	desafio
41	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. - CATMAT 471301.	UND.	60	R$ 8,00	480,00	desafio
42	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: 5 UND/200G. - CATMAT 298406.	UND.	200	R$ 8,00	1.600,00	barra nova
43	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: 1 KG. - CATMAT 255136.	UND.	600	R$ 4,00	2.400,00	ultra class
44	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR: BRANCA, ACIDEZ: NEUTRO PH, APLICAÇÃO: COMERCIAL. EMBALAGEM: 5 L. - CATMAT 243220.	GL	50	R$ 17,00	850,00	brisa
45	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 50 CM, ESPESSURA: 0,012 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. EMBALAGEM: 15 UND. - CATMAT 328296.	UND.	250	R$ 5,30	1.325,00	campavi
46	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191. EMBALAGEM: 50 UND. - CATMAT 292020.	UND.	210	R$ 4,50	945,00	campavi
49	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. EMBALAGEM: 300 G. - CATMAT 252683.	UND.	200	R$ 4,00	800,00	sany mix
50	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COR: INCOLOR. EMBALAGEM: 500 ML. - CATMAT 249903.	UND	500	R$ 3,00	1.500,00	azulim
52	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS. - CATMAT 319232.	PCT	600	R$ 9,81	5.886,00	remapel
53	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM. EMBALAGEM: 2 UND. - CATMAT 249547.	PCT	100	R$ 4,00	400,00	tropicos
55	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: 100 UND. - CATMAT 332930.	UND.	20	R$ 15,00	300,00	nobre
57	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - CATMAT 234665.	UND.	200	R$ 16,00	3.200,00	propria
				TOTAL:	50.654,50	

VALOR TOTAL: R$ 50.654,50 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **29 de março de 2023** e término no dia **29 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 29 de março de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE FÊNIX
Altair Molina Serrano
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8C39A17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 / 2023 - V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 / 2023			
DATA: 29/03/2023 **PROTOCOLO:** 33 / 2023	**PROCESSO:** 33		
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE FENIX			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME **CNPJ:** 20.278.550/0001-84 **Insc. Estadual: Endereço:** BANDEIRANTES, 4100 **Bairro:** ZONA V **Cidade:** Umuarama - PR **Telefone:** (44) 9987-4511		**CEP:** 87.504-170	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO - ATERRO SANITÁRIO.			
FORMA DE PAGAMENTO			
O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.			
JUSTIFICATIVA			
A contratação de empresa para prestação dos serviços, faz-se necessária, haja vista, que a municipalidade não dispõe de profissionais para a realização destes serviços. De acordo com a norma brasileira NBR 15849 (ABNT, 2010), o aterro sanitário é uma "técnica" de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causarem danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzí-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra, na conclusão de cada jornada de trabalho. Dentro do que se define como operação do aterro sanitário, são executadas atividades de engenharia civil, sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura e compactação, confinamento, tratamento e monitoramento dos resíduos, sólidos, liquidos e gasosos gerados no processo de decomposição dos resíduos ali depositados.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
09003185410033101633903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09003185410033201933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - CONTEMPLA A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO LE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, DO ATERRO SANITÁRIO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT/PR, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DA CONDUÇÃO DO ATERRO.	MESES	9.00	1,885.0000	16,965.00

Total: 16,965.00			
EMBASAMENTO LEGAL			
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.			
HOMOLOGAÇÃO			
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.			

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB6D5699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023		
DATA: 29/03/2023 **PROTOCOLO:** 34 / 2023 **PROCESSO:** 34		
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE FENIX		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP **CNPJ:** 04.071.210/0001-21 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Nestor Guimaraes, 111 **Bairro:** Estrela **Cidade:** Ponta Grossa - PR **CEP:** 84.040-130 **Telefone:** (42) 4009-9999		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIEMNTO DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFO. - ECG.		
FORMA DE PAGAMENTO		
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.		
JUSTIFICATIVA		
Locação de equipamento de eletrocardiógrafo em regime de Comodato por um período de 12 meses. O equipamento de eletrocardiógrafo - ECG, será utilizado em exames para visualizar a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração, avaliando a atividade elétrica do coração, obtendo assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das batidas cardíacas. É um recurso extremamente util na prática cardiológica clínica. Permitindo a identificação de alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Trata-se de um exame não invasivo, de baixo custo, que não ocasiona qualquer risco ao paciente		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

06001103010014202233903900000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30103	LOCAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA - MODELO ECGPC - MARCA TEB. 01 UNIDADE.	MÊS	12.00	850.0000	10,200.00

Total: 10,200.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:066C83B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 02/2023 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR FÊNIX - PR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2027

EDITAL Nº. 02/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 38/2007, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
1 – DO OBJETO
2 DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhido pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução pela lei municipal, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº Resolução nº 231/202022, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 18, da Lei Municipal nº 38/2007 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Possuir idade mínima de vinte e um (21) anos;
II – Ter residência fixa e residir no Município há mais de dois (02) anos;
III - Possuir Ensino Médio completo (antigo segundo grau);
IV – Possuir reconhecida idoneidade moral apresentando duas declarações feitas por autoridades municipais, maiores de 21 (vinte e um) anos, que não ocupem cargos políticos, residam no Município a mais de 02 (dois anos), atestando a sua boa conduta perante a comunidade, autoridades essas a saber: Pastores, Diretores de Escolas, Padre, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Paz e Cartorário;
V – Comprovar inexistência de antecedentes criminais através de certidão do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal, de onde residiu nos últimos 05 (cincos) anos.
VI – Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 90 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática, sob a pena de perda do mandato;

VII – Possuir Habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 180 dias de prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação, sob pena de perda do mandato.
VIII – Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 1º - O candidato demonstrará que tem conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e o Adolescente através de aprovação em prova escrita a ser aplicada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, ou outra pessoa idônea por ele indicada. O teste será constituído de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e Adolescente, sendo que será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento mensal será de R$ 1.620,93 (mil seiscentos e vinte e noventa e três centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos e foi instituída através do Edital 01/2023 DO CMDCA.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnado, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos para o Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Relação de candidatos aprovados no Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente
d) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
f) Dia e local de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição preliminar para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. **A inscrição preliminar dos candidatos será efetuada** pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix, à Rua Jangada, nº 466, nesta cidade, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas **entre os dias 31 de março a 28 de abril de 2023**;
9.3. No momento da inscrição preliminar o candidato deverá apresentar apenas os seguintes documentos:
a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
9.4. Se aprovado no Teste de conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o candidato deverá realizar a inscrição definitiva, no período **entre 13 a 26 de junho de 2023,** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix, à Rua Jangada, nº 466, nesta cidade, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dias úteis apresentando obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, a documentação comprobatória no Item 3.1 deste Edital.
9.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.7. A entrega de documentos de inscrições para registro de candidatura deverá ser protocolada (em envelope lacrado) junto ao protocolo do Município de Fênix, sito a Rua Jangada 466, mediante requerimento direcionado a Comissão Eleitoral, com os documentos necessários, devendo os candidatos apresentar os demais documentos elencados no item 3.1 do presente edital sob pena de desclassificação.

10. DA APLICAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ESTATUTO CA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)
10.1. O teste será constituído de 50 (cinquenta questões) de múltipla escolha, nas quais serão aferidos conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13 de junho de 1990, será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% de acertos.
10.2. O teste que demonstrará os conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicado no dia 28 de maio de 2023, com início às 08:00 horas e término 12:00, Biblioteca Cidadã, sito a Rua Jangada, S/N, Centro em Fênix– Paraná.
10.3. O **candidato deverá comparecer ao local designado para realização do teste com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início,** munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e documento original de identificação com foto.
10.4. Não será permitida a entrada do candidato no local do teste **sem o documento de identificação original e o Comprovante de Inscrição, bem como após o horário previamente estipulado**, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados.
10.5. O teste será aplicado pela Comissão Especial e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.
10.6. Não será permitida, durante a realização do teste, a comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou a legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos armas ou qualquer tipo de aparelhos eletrônico.
10.7. É vedado o ingresso de pessoas estranhas no dia da aplicação do teste.
10.8. É facultado ao candidato, afastar-se da sala desde que seja por motivo justificado e acompanhado do fiscal.
10.9. O candidato somente poderá entregar os testes e retirar-se do local de realização das mesmas, após uma hora do início.
10.10. O não comparecimento para a realização de teste implicará na eliminação automática do candidato.
10.11. As respostas devem ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e transcritas para o gabarito.
10.12. Terminado o tempo de realização do teste o gabarito e o caderno com as questões serão retirados sem protelação.
10.13. Ao final do teste, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope dos gabaritos juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos concluírem o teste.
10.14. Questão não respondida, ou assinalada com mais de uma resposta, ou com rasura, ainda que legível, será considerada automaticamente nula.
10.15. Durante a realização do teste, não será permitido, sob pena de ser excluído do processo eleitoral, o candidato que:
I - Apresentar atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com quaisquer das pessoas da Comissão Eleitoral, seus auxiliares e autoridades presentes;
II - For surpreendido em flagrante comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como consultar livros ou apontamentos, ou qualquer outra fonte de pesquisa;
III - Afastar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

10.16. O Gabarito de respostas será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Jangada 466, Fênix- Pr, no dia 30/05/2023 às 14:00 horas.
10.17. A relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos básicos do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será publicada até o dia 05/06/2023.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
11.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;
12.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
12.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
12.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **12.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
13.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Fênix realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/202022, do CONANDA;
14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fênix, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 38//2007;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Fênix, 29 de março de 2023

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital Nº 002/2023 do CMDCA

EVENTO	**DATA**
Publicação de Edital de Abertura	30 de março de 2023
Inscrição Preliminar para realização do Teste do Estatuto da Criança e do Adolescente.	31 de março a 28 de abril de 2023
Relação Provisória dos candidatos inscritos para Teste ECA	04 de maio de 2023
Aplicação do Teste ECA	28 de maio de 2023
Divulgação Gabarito de respostas	30 de maio de 2023
Divulgação do resultado teste ECA	05 de junho de 2023
Prazo para recurso	05 a 09 de junho de 2023
Comprovação de documentação referente aos requisitos do Item 3.1 do Edital 02/2023.	13 a 26 de junho de 2023
Divulgação dos Registros de Candidatura	03 de julho de 2023
Período para pedido de impugnação de Candidatura	19 a 21 de julho de 2023
Apresentação de defesa do Candidato.	24 a 25 de julho de 2023
Avaliação e Julgamento da Impugnação de Candidaturas.	28 a 31 de julho de 2023
Interposição de Recursos	01 a 02 de agosto de 2023
Analise e Decisão dos Recursos	03 a 07 de agosto 2023
Divulgação Final Candidatos Classificados com Número para cédula de votação	09 de agosto de 2023
Reunião com candidatos habilitados para divulgação das ações do Conselho Tutelar e firmar compromisso sobre as regras processo de escolha, os quais firmarão por escrito o compromisso de respeitá-las sob pena de serem excluídos do processo.	10 de agosto de 2023
Campanha e Propaganda Eleitoral	10 de agosto a 30 de setembro de 2023
1ª Eleição Nacional do Conselho Tutelar, das 08h00min as 17h00min horas.	01 de outubro de 2023
Escrutinarão e Contagem dos Votos as 17h01min	01 de outubro de 2023
Divulgação oficial do resultado final da eleição.	05 de outubro de 2023
Capacitação Obrigatória dos 10 Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes). O Conselheiro Tutelar eleito que não participar de pelo menos 75% da capacitação, não poderá assumir o mandato, passando automaticamente a sua vaga para o primeiro Conselheiro Tutelar Suplente.	21, 22, 23 de novembro de 2023.
Posse dos Conselheiros Tutelares	10 de janeiro de 2024

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:273B67CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 33 2023

DECRETO Nº 33/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1006/2023 de 28.03.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIREITOS CRIANÇA E AD.		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUPERAÇÃO MENOR ADOL.		
13.002.08.243.0009.1.133	- SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00	- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		

31954	- Sigtv – Estrutura da Rede Serv. – SUAS	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação conforme Tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31954	- Sigtv – Estruturação da Rede de Serv. SUAS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CDB437D3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 36 2023

DECRETO Nº 36/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 270.567,17 (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete mil e dezessete centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DE ADM. GERAL		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01550	- Receita de Extinção de Entidade Previdenciária	R$	250.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
1774	- Convênio da Reforma da Rodoviária	R$	20.567,17
	- Total da Suplementação	**R$**	**270.567,17**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

a) Excesso de Arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01774	- Convênio Reforma da Rodoviária	452,72
01550	- Extinção de Entidade Previdenciária	42.413,65

O Superávit Financeiro no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01774	- Convênio Reforma da Rodoviária	20.114,45
01550	- Extinção de Entidade Previdenciária	207.586,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:559E2A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	14/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmitex e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná (Sistema de registro de preços), segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital,,

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO E SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 750 GR E COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES, UM TIPO DE CARNE (BRANCA OU VERMELHA) MACARRÃO E FAROFA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ESTE FIM, ALÉM DE SALADA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), ACOMPANHADA COM GUARDANAPO DE PAPEL E KIT DE TALHERES PLÁSTICO COM GARFO E FACA.	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
2	MARMITEX TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 1.000 GR E COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES, UM TIPO DE CARNE (BRANCA OU VERMELHA) MACARRÃO E FAROFA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ESTE FIM, ALÉM DE SALADA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), ACOMPANHADA COM GUARDANAPO DE PAPEL E KIT DE TALHERES PLÁSTICO COM GARFO E FACA.	100	R$ 16,92	R$ 1.692,00

Valor Total Homologado - R$ 3.182,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B2C5C9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	14/2023
b) Licitação nº:	1/2023
c) Modalidade:	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	29/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguinte etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.986.949/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de 9.970,73 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.	1	R$ 1.498.994,04	R$ 1.498.994,04

Valor Total Homologado - R$ 1.498.994,04

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de março de 2023.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4A5235A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	13/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Escolha da proposta mais vantajosa aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2023 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital (Registro de Preços).

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Ar condicinado ar condicionado split springer inverter 9000 btus frio 110v voltagem: 110v tipo: split ciclo: frio cor: branco capacidade: 9000btus potência: 814w classificação energética: a consumo: 17,1kwh/mês vazão: 516m/h fluido refrigerante: r-410a compressor: inverter, referência: modelo da condensadora: 42avcgo9f5	2	R$ 2.155,00	R$ 4.310,00
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS Altura: 130 cm; Largura: 64 cm; Profundidade: 56 cm; Peso: 26 kg Distância entre a torneira e o aparador (borda superior): 27,5 cm Distância entre a torneira e a base do bebedouro: 93 cm, Distância entre o aparador (borda superior) e a base: 72,5 cm Distância entre a entrada de água e a base: 1,29 cm Distância entre o ponto de esgotamento e a base: 51 cm Temperatura da água: natural e gelada Refrigeração: compressor; Serpentina: interna em aço inox 304; Isolamento térmico: PS Tomada: 03 pinos	2	R$ 2.530,00	R$ 5.060,00
03	Cama Elástica Pula Pula 3,05 M Colorida 100% Nacional - Suporta 175 Kg Especificações: - Estrutura em aço galvanizado - Altura total do produto montado 1,91 m - Jogo de Ponteiras com 8 unidades - Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm - 8 hastes de aço galvanizado - 4 pés em "U", inteiros galvanizados - Lona de salto sem emendas, c/ proteção uv na cor preta - Nosso protetor é revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de pvc com certificado iso (não absorve água) - Rede de proteção em polipropileno multicolorida altura de 1,35 m - Puxador de molas - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar) - Suporta até 175 kg - 70 cm de altura do chão ate a lona de salto - Escada com 2 degraus	1	R$ 1.847,00	R$ 1.847,00
04	Cooktop 5 bocas cooktop 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático preto bivolt modelo: essencial cor: preto; funcionamento: a gás glp/gn; marca de referência: itatiaia	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
05	Fogão 4 bocas, alimentação gás, cor branco, tipo piso, tipo acendimento manual, tipo de gás glp gn referência: marca itatiaia	1	R$ 848,00	R$ 848,00
06	Forno elétrico 46l com timer e função dourar 1500w — preto hov – referência: philco pfe48ip	2	R$ 699,00	R$ 1.398,00
07	Fritadeira elétrica fritadeira air fryer sem óleo 3l, 1300w, 127v, antiaderente, preto – referência: britânia bella cuccina bcfro2p 63801082	3	R$ 525,00	R$ 1.575,00
08	Geladeira frost free duplex 386 litros com altura flex cor inox, especificações técnicas a altura flex permite ajustar as prateleiras em até 4 níveis diferentes, freezer espaçoso para guardar todos os congelados, a geladeira também conta com iluminação em led, função turbo, formas de gelo e porta ovos. Capacidade freezer 86 litros; produto sem embalagem: altura 183,4 cm; largura 62,1 cm; profundidade 72,4 cm;peso 60 kg. Referência: consul- crm44ak	2	R$ 4.150,00	R$ 8.300,00
09	Maquina de algodão doce. Cor: branco linha: diamante modelo: profissional tipo: elétrica material: aço carbono e inox material dos pés: emborrachado material da bacia: alumínio polido revestimento da carenagem: epóxi tensão: bivolt frequência: 50 - 60 hz potência: 1800w consumo: 0.24 kw/h capacidade de produção: 180 algodões/hora possui pés: sim possui pegador: sim possui regulador de potência: sim quantidade de pés: 4 tipo de pés: antiderrapante referência: ad11	1	R$ 1.667,00	R$ 1.667,00

10	Máquina de Fazer Pipoca Pipoqueira Profissional Com Panela Cozinha Versátil Especificações: - Dimensões: 70,3x58,2x36,3 cm - Fabricado em aço inox - Consumo médio 1 kwh - Carenagem em polímero termoformado de alta resistência - Portas e vitrines em vidro temperado - Panela basculante revestida em inox com tampa de inox e parte interna em alumínio - Conjunto misturador estanhado - Gaveta de resíduos em aço inox - Resistência inferior com potência 200W blindada - Resistência da panela com potência 1000W blindada - Consumo 1,0 kw/hora - Termostato para controle automático da temperatura - Lâmpada para iluminação interna - Fácil manuseio - Capacidade de milho 150g - Tensão 220V – 50-60Hz	1	R$ 2.568,00	R$ 2.568,00
11	Micro-ondas 35 litros 1000w branco 110v frequência: 60hz potência: 1000w tipo de tomada: 20a voltagem: 110v certificado do inmetro: ul-br 21.0094 do registro: 000274/2021 classificação energética: a dimensões (a x l x p): 32,5 x 52 x 42 em peso: 14,8 kg – referência: toshiba - mm2-em35pa	2	R$ 865,00	R$ 1.730,00
12	PISCINA DE BOLINHAS OITAVADA MEDIDAS: 2 metros + 1000 BOLINHAS ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar); Revestida com isotubos blindados.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	Refrigerador de gelo autolimpante 240 litros branco 1 porta 127 v, capacidade 240 litros, painel eletrônico. Referência: marca eletrolux- modelo re31	1	R$ 2.434,00	R$ 2.434,00
14	Suporte para tv lcd até 43 polegadas de parede em aço	21	R$ 80,00	R$ 1.680,00
15	Tv 32 polegadas smart tv led 32" hd com wi-fi, controle remoto com atalhos, roku mobile, miracast, entradas hdmi e usbi iovwi-fi integradosim tecnologia da tela led timer offsim formato da tela plana estéreosim função sapsim sistema operacional roku tv entrada usb1 entrada hdmi3 tamanho da tela 32" 110v, referência: aoc roku 32s5195/78	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
16	Tv 42 polegadas smart tv led 42" full hd com processador quad core, gpu triple core, dolby audio, mídia cast, wi-fi, hdmi e use 110v- referência: philco ptv42g70n5cf	2	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
17	Tv smart, 43" full hd led, conexões, bluetooth, hdmi, lan rj45, wifi, usb, av. Com software de inteligencia artificial, webos 4.5 ou superior, virtual sorround.	21	R$ 2.299,00	R$ 48.279,00
18	Ventilador de parede 60 cm 5 pas preto bivolt 3 velocidades – bivolt	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
19	Ventilador de teto 127v, marbela branco, controle de velocidade, minimo, médio e maximo.	5	R$ 229,00	R$ 1.145,00
20	Ventilador mesa 40cm 127v, com 6 pás, 3 velocidades, 140w, cor preto.	5	R$ 212,00	R$ 1.060,00
21	Pia de Cozinha - com 2 Cubas; Matéria-prima: Aço Inox; Cuba: com rebaixe Novita; Diferenciais: Espelho traseiro concretado; Observações: Distância ente cubas - 6cm; Mais informações: Acompanha 2 válvulas; MESA PIA – Comprimento mínimo: 180 cm; Comprimento Máximo: 200 cm; Largura: 60cm; Altura: 80cm; Espelho Frontão: 10cm; CUBAS - Comprimento: 50cm; Largura: 40cm; Profundidade: 25 cm; Garantia: 90 dias.	3	R$ 1.840,00	R$ 5.520,00
22	Lavadora de alta pressão: 2100psi, 127v. Especificações: pressão máxima: 2100 psi; motor: indução; vazão: 360 l/h; 2 rodas para transporte; alça ergonômica removível; espigão para conexão da mangueira; filtro de água; sistema stop total; suporte para acessórios; pistão de aço inox; bomba axial com cabeçote de alumínio, uso profissional. Itens inclusos: lavadora, pistola de alta pressão ,lança, bico regulável, bico turbo, mangueira, aplicador de detergente, cabo elétrico, manual, alimentação: voltagem: 110 v ou 220 volts, potência: 1,700 kw, frequência: 60 hz; dimensões: tamanho (axlxp): 43 x 28,5 x 30,5 cm, peso líquido: 12,7 kg, garantia:12 meses.	2	R$ 2.170,00	R$ 4.340,00
23	Balcao pia 1,20mm, altura 80cm, comprimento 1,18cm, profundidade 50cm, mdp, corrediça metalicas cor branco, com duas portas e três gavetas.	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00

Valor Total Homologado - R$ 107.751,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:87228EAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	29.893.040,37	29.893.040,37	31.216.595,38	1.323.555,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	291.198,57	141.198,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	291.198,57	141.198,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.651.940,37	29.651.940,37	30.829.468,15	1.177.527,78
Receita Bruta de Serviços	29.651.940,37	29.651.940,37	30.829.468,15	1.177.527,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.100,00	91.100,00	95.928,66	4.828,66
Multas e Juros de Mora	75.000,00	75.000,00	95.394,83	20.394,83
Indenizações e Restituições	16.100,00	16.100,00	533,83	-15.566,17
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.106.959,63	11.106.959,63	7.205.645,46	-3.901.314,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.734.399,42	1.734.399,42
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.734.399,42	1.734.399,42
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.106.959,63	11.106.959,63	5.471.246,04	-5.635.713,59
Transferências da União e de suas Entidades	11.106.959,63	11.106.959,63	5.471.246,04	-5.635.713,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.000.000,00	41.000.000,00	38.422.240,84	-2.577.759,16
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	41.000.000,00	41.000.000,00	38.422.240,84	-2.577.759,16
DÉFICIT (IV)	0,00	18.629.020,54	1.629.913,93	-16.999.106,61
TOTAL (V) = (III + IV)	41.000.000,00	59.629.020,54	40.052.154,77	-19.576.865,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.108.940,82	2.108.940,82	-
Superávit Financeiro	-	2.108.940,82	2.108.940,82	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.956.810,59	27.426.233,44	26.125.421,60	25.487.954,10	25.156.977,80	1.300.811,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.392.400,00	8.063.800,31	7.939.663,28	7.939.663,28	7.896.397,53	124.137,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.564.410,59	19.362.433,13	18.185.758,32	17.548.290,82	17.260.580,27	1.176.674,81
DESPESAS DE CAPITAL	16.744.258,41	32.914.330,72	14.282.505,48	12.469.968,49	12.448.488,99	18.631.825,24
INVESTIMENTOS	16.729.258,41	32.899.330,72	14.273.844,39	12.461.307,40	12.439.827,90	18.625.486,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	8.661,09	8.661,09	8.661,09	6.338,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.931,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.000.000,00	60.340.565,16	40.407.927,08	37.957.922,59	37.605.466,79	19.932.638,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	41.000.000,00	60.340.565,16	40.407.927,08	37.957.922,59	37.605.466,79	19.932.638,08
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	820.090,56	816.774,05	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	41.000.000,00	60.340.565,16	40.407.927,08	38.778.013,15	38.422.240,84	19.932.638,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	54.300,00	564.779,79	553.957,17	553.957,17	18.472,62	46.650,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	54.300,00	564.779,79	553.957,17	553.957,17	18.472,62	46.650,00

CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	342.110,93	342.110,93	342.110,93	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	342.110,93	342.110,93	342.110,93	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.300,00	906.890,72	896.068,10	896.068,10	18.472,62	46.650,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	271.722,47	271.722,47	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.812,76	2.812,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	268.909,71	268.909,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	181.094,61	181.094,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	181.094,61	181.094,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	452.817,08	452.817,08	0,00	0,00

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:F9CEA045

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AGUAS DE SARANDI – SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 29/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**38.778.013,16**	**30.167.886,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.407.927,08**	**31.250.086,01**
Ordinária	31.564.868,18	27.054.248,00	Ordinária	33.202.281,62	29.115.679,85
Vinculada	7.213.144,98	3.113.638,94	Vinculada	7.205.645,46	2.134.406,16
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	5.478.396,76	3.113.638,94	Transferências Voluntárias	5.471.246,04	2.102.844,93
Alienação de Bens	14,11	0,00	Alienação de Bens	0,00	31.561,23
Operações de Crédito	1.734.734,11	0,00	Operações de Crédito	1.734.399,42	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.017.134,22**	**3.044.948,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.489.885,75**	**5.174.588,33**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	352.455,80	452.817,08	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	452.817,08	1.027.122,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.450.004,49	906.890,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	896.068,10	2.480.088,38
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.214.673,93	1.685.241,15	Valores Restituíveis	2.141.000,57	1.667.377,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.526.094,29**	**6.755.796,75**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.423.428,83**	**3.541.279,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.526.094,29	6.755.796,75	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.423.428,83	3.541.279,30
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**47.321.241,67**	**39.968.632,64**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**47.321.241,66**	**39.965.953,64**

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:3EB51B95

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

AGUAS DE SARANDI -SERVICOMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2023		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.325.815,77**	**5.723.822,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**426.129,16**	**-100.473,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.423.428,83	3.541.279,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	34.858,61	12.407,90
Créditos a Curto Prazo	1.456.398,26	1.456.398,26	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	283.015,02	-263.380,69
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.456.398,26	1.456.398,26	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	108.255,53	150.499,78
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	500,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.445.488,68	726.145,09			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.304.564,74**	**60.329.624,93**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**15.025.644,56**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.000.000,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	25.644,56	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**15.451.773,72**	**-100.473,01**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	73.304.564,74	60.329.624,93	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.214.174,96	5.572.370,31	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.446.720,44	-1.921.209,12			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	69.537.110,22	56.678.463,74	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	64.178.606,79	66.153.920,59
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	62.651.235,74	-51.239.372,17
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.527.371,05	117.393.292,76
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**64.178.606,79**	**66.153.920,59**
TOTAL	**79.630.380,51**	**66.053.447,58**	**TOTAL**	**79.630.380,51**	**66.053.447,58**
ATIVO FINANCEIRO	3.423.428,83	3.541.279,30	PASSIVO FINANCEIRO	2.922.783,65	420.373,28
ATIVO PERMANENTE	76.206.951,68	62.512.168,28	PASSIVO PERMANENTE	15.025.644,56	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**61.681.952,30**	**65.633.074,30**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	23.354.326,61	23.354.326,61
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**23.354.326,61**	**23.354.326,61**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	-3.337.077,69	1.041.761,61
03 - Transferências Voluntárias	63.296,02	1.065.243,68
04 - Alienação de Bens	162,01	46,80
05 - Operações de Crédito	3.774.264,85	0,00
TOTAL	500.645,19	2.107.052,09

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:8C0B18E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTA			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**87.917.767,54**	**-19.221,74**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		29.419.803,21	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		29.419.803,21	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.700.896,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.409.697,90	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		291.198,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		56.789.322,72	-30.501,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		49.227.904,95	-30.501,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.827.018,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.734.399,42	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		7.745,14	-0,01
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.745,14	-0,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	11.279,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	11.279,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**89.866.328,98**	**-45.974,10**
PESSOAL E ENCARGOS		7.870.240,73	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.073.411,85	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		692.668,88	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		104.160,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.563,40	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.563,40	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.203.437,84	-29.925,01
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.718.271,57	-24.835,68
SERVIÇOS		12.959.654,95	-5.089,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		525.511,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		50.279.456,73	-16.049,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		49.389.834,12	-16.049,09
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		70.547,20	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		819.075,41	0,00
TRIBUTÁRIAS		308.177,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		308.177,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.202.453,28	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.202.453,28	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-1.948.561,44**	**26.752,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.815.655,34	9.488.573,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.025.644,56	8.661,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.919.976,28	672.990,78

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:B11129DC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMB							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	352.455,80	0,00	352.455,80	0,00	0,00	352.455,80
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	2.450.004,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.004,49
Totais	**0,00**	**2.802.460,29**	**0,00**	**352.455,80**	**0,00**	**0,00**	**2.802.460,29**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	452.817,08	0,00	0,00	0,00	0,00	452.817,08	0,00
Totais	**452.817,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**452.817,08**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	54.300,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00	46.650,00
Restos a Pagar: 2021	906.890,72	0,00	888.418,10	0,00	18.472,62	888.418,10	0,00
Totais	**961.190,72**	**0,00**	**896.068,10**	**0,00**	**18.472,62**	**896.068,10**	**46.650,00**
TOTAL GERAL :	**1.414.007,80**	**2.802.460,29**			**18.472,62**	**1.348.885,18**	**2.849.110,29**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:6DBD1BE9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	33.431.269,31	28.739.489,15
Receitas derivadas e originárias	31.216.595,38	27.054.248,00
Outros ingressos operacionais	2.214.673,93	1.685.241,15
DESEMBOLSOS	28.123.658,01	24.644.806,62
Pessoal e demais despesas	25.131.966,95	22.269.647,24
Transferências concedidas	850.690,49	707.782,24
Outros desembolsos operacionais	2.141.000,57	1.667.377,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.307.611,30	4.094.682,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	12.963.033,44	10.420.159,92
Aquisição de Ativo Não-Circulante	12.963.033,44	10.420.159,92
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-12.963.033,44	-10.420.159,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	7.561.417,77	3.113.638,94
Operações de Crédito	1.734.399,42	0,00

Transferências de Capital Recebidas	5.827.018,35	3.113.638,94
DESEMBOLSOS	8.661,09	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	8.661,09	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	7.552.756,68	3.113.638,94
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-102.665,46	-3.211.838,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.526.094,29	6.755.796,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.423.428,83	3.541.279,30
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	291.198,57	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.829.468,15	26.177.119,44
Remuneração das Disponibilidades	0,00	146.321,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	95.928,66	730.807,54
Total das Transferências Recebidas	31.216.595,38	27.054.248,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	850.690,49	707.782,24
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	850.690,49	707.782,24
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	24.550.921,85	21.515.436,74
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	581.045,10	754.210,50
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.131.966,95	22.269.647,24
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:01654047

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares de controle interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO, em obediência a Lei nº 423/2007 e Regimento Interno do Controle Interno do Município de Saudade do Iguaçu-Estado do Paraná:

NOME	CPF	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO
CELITO LUCAS	549.184.300-82	ASSESSORIA JURIDICA	EFETIVO
ADRIANO FAUST	029.677.729-33	SECRETARIA GERAL	EFETIVO
ADRIANO FAUST	029.677.729-33	LICITAÇÕES E CONTRATOS	EFETIVO
CARLOS NEI NICHELLE	702.128.059-91	CONTABILIDADE	EFETIVO
CARLOS NEI NICHELLE	702.128.059-91	RECURSOS HUMANOS	EFETIVO
ANA CAROLINA SCHARDOZIN	123.098.019-92	PATRIMÔNIO	EFETIVO
ADRIANO FAUST	029.677.729-33	FROTAS	EFETIVO
CARLOS NEI NICHELLE	702.128.059-91	FINANÇAS	EFETIVO
ELLEN PERUZZO	083.839.259-80	FISCAL DE CONTRATOS	COMISSÃO
ANA CAROLINA SCHARDOZIN	123.098.019-92	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EFETIVO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 019/2022 de 27 de julho de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B20EBA03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 4.320/64 - BALANÇOS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: Exercício de 2022				
Unidade Gestora: 0 - Poder Executivo				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**43.091.375,00**	**53.101.548,37**	**54.935.091,48**	**1.833.543,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.330.975,00	2.882.475,00	3.318.464,85	435.989,85
Receita de Contribuições	375.900,00	375.900,00	417.901,07	42.001,07
Receita Patrimonial	163.000,00	2.055.296,07	2.558.076,23	502.780,16
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	315.500,00	456.500,00	344.730,05	(111.769,95)
Transferências Correntes	39.829.000,00	47.055.826,90	48.017.860,65	962.033,75
Outras Receitas Correntes	77.000,00	275.550,40	278.058,63	2.508,23
Receitas de Capital (II)	**322.750,00**	**4.191.457,24**	**988.587,80**	**(3.202.869,44)**
Operações de Crédito	-	3.000.000,00	-	(3.000.000,00)
Alienação de Bens	-	-	43.448,00	43.448,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	322.750,00	1.191.457,24	945.139,80	(246.317,44)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**43.414.125,00**	**57.293.005,61**	**55.923.679,28**	**(1.369.326,33)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**43.414.125,00**	**57.293.005,61**	**55.923.679,28**	**(1.369.326,33)**
Déficit (VII)	-	-	7.318.828,67	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**43.414.125,00**	**57.293.005,61**	**63.242.507,95**	**5.949.502,34**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**20.670.768,17**	**20.670.768,17**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-

Superávit Financeiro	-	20.670.768,17	20.670.768,17	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: Exercício de 2022						
Unidade Gestora: 0 - Poder Executivo						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (IX)	**38.293.294,24**	**60.788.400,45**	**55.168.756,13**	**54.072.311,40**	**53.526.951,74**	**5.619.644,32**
Pessoal e Encargos Sociais	21.987.000,00	28.029.291,33	26.487.475,24	26.487.475,24	26.129.348,16	1.541.816,09
Juros e Encargos da Dívida	231.000,00	81.000,00	72.063,82	72.063,82	72.063,82	8.936,18
Outras Despesas Correntes	16.075.294,24	32.678.109,12	28.609.217,07	27.512.772,34	27.325.539,76	4.068.892,05
Despesas de Capital (X)	**1.661.250,00**	**14.575.792,57**	**8.073.751,82**	**6.577.864,34**	**6.530.203,08**	**6.502.040,75**
Investimentos	1.600.250,00	14.514.792,57	8.036.763,60	6.540.876,12	6.493.214,86	6.478.028,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	61.000,00	36.988,22	36.988,22	36.988,22	24.011,78
Reserva de Contingência (XI)	**440.000,00**	**80.000,00**	-	-	-	**80.000,00**
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**40.394.544,24**	**75.444.193,02**	**63.242.507,95**	**60.650.175,74**	**60.057.154,82**	**12.201.685,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**40.394.544,24**	**75.444.193,02**	**63.242.507,95**	**60.650.175,74**	**60.057.154,82**	**12.201.685,07**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**40.394.544,24**	**75.444.193,02**	**63.242.507,95**	**60.650.175,74**	**60.057.154,82**	**12.201.685,07**
Reserva do RPPS (XVIII)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: Exercício de 2022						
Unidade Gestora: 0 - Poder Executivo						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**131.198,53**	**1.334.318,29**	**1.357.525,86**	**1.357.525,86**	**88.338,23**	**19.652,73**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	131.198,53	1.334.318,29	1.357.525,86	1.357.525,86	88.338,23	19.652,73
Despesas de Capital (II)	-	**4.039.328,39**	**3.761.845,13**	**3.761.845,13**	**235.660,00**	**41.823,26**
Investimentos	-	4.039.328,39	3.761.845,13	3.761.845,13	235.660,00	41.823,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**131.198,53**	**5.373.646,68**	**5.119.370,99**	**5.119.370,99**	**323.998,23**	**61.475,99**
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**2.212,05**	**532.892,36**	**530.995,22**	**$31,45**	**4.077,74**	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.212,05	532.892,36	530.995,22	$31,45	4.077,74	
Despesas de Capital (II)	-	**312.928,13**	**256.638,13**	-	**56.290,00**	
Investimentos	-	312.928,13	256.638,13	-	56.290,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**2.212,05**	**845.820,49**	**787.633,35**	**$31,45**	**60.367,74**	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**55.923.679,28**	**50.396.167,46**
Ordinária		**43.156.533,23**	**38.221.504,61**
Vinculada		**12.767.146,05**	**12.174.662,85**
Recursos Destinados à Educação		5.828.284,17	5.252.169,16

Recursos Destinados à Saúde		2.266.908,13	2.148.280,16
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		445.721,17	116.385,40
Outras Destinações de Recursos		4.226.232,58	4.657.828,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**95.625,01**	**9.514.898,83**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		95.625,01	9.514.898,83
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.259.747,02**	**11.238.985,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.592.332,21	5.373.646,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		593.020,92	845.820,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.060.994,69	5.014.973,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		13.399,20	4.544,89
Saldo do Período Anterior		**29.012.726,54**	**25.817.560,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.012.726,54	25.817.560,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**94.291.777,85**	**96.967.612,17**

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**63.242.507,95**	**48.178.845,44**
Ordinária		**33.992.491,80**	**25.617.139,31**
Vinculada		**29.250.016,15**	**22.561.706,13**
Recursos Destinados à Educação		11.706.274,42	8.488.875,35
Recursos Destinados à Saúde		13.789.575,28	10.360.148,01
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		321.022,20	132.929,31
Outras Destinações de Recursos		3.433.144,25	3.579.753,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.025.000,00**	**11.227.681,34**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		2.025.000,00	11.227.681,34
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.813.346,56**	**8.548.358,85**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		5.119.370,99	3.377.133,35
Pagamento de Restos a Pagar Processados		787.633,35	154.806,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.906.342,22	5.016.418,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**17.210.923,34**	**29.012.726,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.210.923,34	29.012.726,54
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**94.291.777,85**	**96.967.612,17**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0000 – PODER EXECUTIVO			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.210.923,34	29.012.726,54
Créditos a Curto Prazo		115.006,30	159.667,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		772.970,82	869.012,80
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		18.098.900,46	30.041.407,18
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.096.065,78	1.007.198,17
Investimentos		47.515,02	45.213,48
Imobilizado		114.481.586,73	104.136.869,96
Intangível		155.000,00	155.000,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		115.780.167,53	105.344.281,61
TOTAL DO ATIVO		**133.879.067,99**	**135.385.688,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		358.127,08	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		40.389,44	37.377,66

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		295.261,58	848.032,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		171.636,30	3.584,63
Total do Passivo Circulante		865.414,40	888.994,83
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		781.933,65	821.933,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		781.933,65	821.933,65
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		132.231.719,94	133.674.760,31
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		132.231.719,94	133.674.760,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**133.879.067,99**	**135.385.688,79**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0000 – PODER EXECUTIVO			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		17.210.923,34	29.012.726,54
Ativo Permanente		116.668.144,65	106.372.962,25
Total do Ativo		**133.879.067,99**	**135.385.688,79**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		886.500,95	6.356.462,38
Passivo Permanente		822.323,09	859.311,31
Total do Passivo		**1.708.824,04**	**7.215.773,69**
Saldo Patrimonial (I - II)		**132.170.243,95**	**128.169.915,10**
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2022			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	3.381.122,28
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**3.381.122,28**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		460.770,64	580.961,21
Obrigações contratuais		2.518.183,97	5.370.020,20
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**2.978.954,61**	**5.950.981,41**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0000 – PODER EXECUTIVO			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2022			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		6.285.875,73	13.641.638,48
2Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		61.477,94	47.796,83
94Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	4.721,97
101Fundeb - Mínimo 70%		76.974,10	208.261,83
102Fundeb - Máximo 30%		0,00	0,00
1035% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb		227.604,06	22.914,27
104Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		247.228,04	313.703,05
107Salário-Educação		77.398,99	424.648,21
108Fnde Apoio As Creches		0,00	0,00
118Fnde - Pnate - Transporte Alunos Escolar		0,00	117.377,87
122Transporte Escolar Estadual		4.745,82	6.267,63
123Merenda Fnde		0,00	27.700,93
303Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.230.743,94	2.814.986,89
304Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		5.743,53	118.100,21

452Produção Ambulatorial - Sus		3.863,29	15.256,54
500Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-Gm, de 2007		129.184,58	161.667,35
501Receitas de Alienação de Ativos		45.948,92	2.004,02
504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pevidenciárias		881.084,42	197.093,92
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		331.919,13	218.858,61
509Gerenciamento Do Trânsito		8.299,66	7.571,50
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		59.829,13	38.588,76
511Taxas - Prestação de Serviços		8.959,54	7.147,92
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1 B)		1.342,95	6.546,90
555Sanepar - Compensacao Financeira Ao Meio Ambiente Do Municipio		83.409,97	72.528,29
792Programa Farmacia Do Parana		0,00	27,46
801Programa de Financ Acoes de Alimentacao e Nutricao		1.925,40	1.756,51
803Bloco da Protecao Social Basica		13.456,69	18.009,52
805Bloco da Gestao Do Suas		8.109,76	3.222,12
813Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.314,10	749.259,31
816Incremento Temporário Do Piso de Atenção Básica		8.664,10	222.440,65
817Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		3.078,47	1.957,83
818Incentivo Financeiro Aquisicao de Equipamentos de Fisioterapia		13.118,02	12.154,02
828Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii - Feas/Pr		60.620,21	55.303,11
831Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Custeio		35.834,39	79.167,40
832Royalties Producao Do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		30.257,54	7.944,89
833Royalties Fundo Especial Do Petroleo - Fep		119.897,69	63.906,55
834Transferencias Do Fundo Estadual de Saude - Investimento		6.303,60	3.742,00
836Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019		365.053,94	0,00
840Contrato de Repasse 894343/2019 Mdr/Cef		50.160,32	29.235,37
846Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Feas/Pr		0,00	25.074,03
848Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - Covid-19		0,00	164,85
851Auxilio Financeiro Inciso I Art 5 Lc 173/2020 - Saúde		0,00	0,00
852Auxilio Financeiro Inciso I Art 5 Lc 173/2020 - Assist Social		0,00	0,00
853Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A Ec 105/2019		935.053,56	818.445,29
855Incentivo Financeiro Aos Centros de Atendimento Covid-19		0,00	139.150,84
857Convenio 432/2020 Sedu/Pr - Campo de Futebol Grama Sintetica		0,00	(400.000,00)
858Convenio 428/2020 Sedu/Pr - Construção Centro de Complexo Esportivo		1.093,79	0,00
859Fnas Estruturação da Rede de Serviços Do Suas - Apae		18.997,75	102.573,06
862Incentivo Transporte Sanitário Fes/Pr - Resolução Sesa 769/2019		0,00	174.245,42
863Multas Descumprimento Das Medidas de Enfrentamento da Covid-19		0,00	88,91
871Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - Ioaf		0,00	15.177,62
872Incentivo Atenção a Crianca e Adolescente - Fia/Pr		0,00	7.330,30
875Custeio Das Asps Coronavirus (Covid-19) - Resolução Sesa 350/2021		0,00	3.002,47
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca		90.094,37	14.417,91
881Incremento Temporário Custeio Serviços de Abs - Emenda de Bancada		4.435,03	182.494,37
882Fundeb Complementação da União Vaaf - Mínimo de 70%		0,00	6.626,41
889Convenio 333/2021 Seab/Pr Calçamento		62.205,19	554.489,11
890Convenio 477/2021 Seab/Pr Equipamentos Agricolas		0,00	105.697,75

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022		
Unidade Gestora: 0000 – PODER EXECUTIVO		R$ 1,00
891Incentivo Serviço de Convivência e Fortalescimento de Vinculos - Fia/Pr	1.496,81	20.000,00
892Convenio Seab/Pr Aquisição Conjunto Fenação	353.526,39	1.075.706,85
893Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 Fia/Pr	0,00	10.000,00
894Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Em Saúde - Pro Vigia-Pr	153.308,11	67.902,80
895Incentivo Transporte Sanitário Fes/Pr - Resolução Sesa 933/2021	0,00	0,00
896Incentivo Aquisição de Equipamentos para Aps - Resolução Sesa 1071/2021	21.333,87	0,00
897Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao Sesa 1123/2021	48.100,37	0,00
898Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda de Bancada	166.607,18	0,00
899Bloco de Custeio Das Asps Coronavirus Covid-19 - Portaria Ms 377/2022	0,00	0,00
902Termo de Convenio 1159/2022 Sedu/Pr - Aquisicao Veiculo	(75.000,00)	0,00
903Estruturação da Rede de Serviços Do Suas Custeio - Emenda Do Relator	51.704,64	0,00
905Programa Primeira Infancia - Fia/Pr	75.455,62	0,00
906Convenio 362/2022 Seab/Pr - Estruturação da Feira Livre	90.090,68	0,00
907Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - Ioaf Sesa/Pr	12.160,00	0,00
940Bloco da Gestao Do Programa Bolsa Familia e Cad Unico	18.596,24	10.167,45
1042Transferências de Recursos Do Fnde - Pnae	522,72	0,00
1043Transferências de Recursos Do Fnde - Pnate	23.186,66	0,00
1051Transferencias Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	10.598,88	0,00
1056Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Educacao	8.149,90	0,00
1057Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario Icms - Art 5, Inciso V, Ec 123/2022 - Recursos Livres	120.944,45	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	13.732.090,18	22.656.264,16

NOTA EXPLICATIVA:

Trata-se do Balanço Patrimonial do Município de Saudade do Iguaçu – Poder Executivo Administração Direta, que foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis. O presente balanço patrimonial não contempla os saldos das contas da Câmara Municipal de Vereadores pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa contempla os saldos financeiros disponíveis em Bancos Conta Movimento no valor de R$ 219.831,87, e também os saldos depositados em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata que totalizam R$ 16.991.091,47.

O saldo da conta estoques contempla os saldos dos ítens em estoque no Almoxarifado Central do Município e nas Farmácias dos Centros Municipais de Saúde avaliados pelo custo médio de aquisição sendo principalmente, medicamentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo.

O saldo da conta Ativo Realizável a Longo Prazo contempla os saldos de créditos a receber a longo prazo sendo composto do saldo da Dívida Ativa Tributária de Créditos não Previdenciários no valor de R$ 355.192,79, e do saldo da Dívida Ativa não Tributária no valor de R$ 740.872,99.

O Imobilizado contempla os saldos das contas que registram os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades do município ou exercidos com essa finalidade sendo composto por Bens Móveis no valor de R$ 34.156.961,25, e Bens Imóveis no valor de R$ 80.324.625,48. No segundo semestre de 2022 o Poder Executivo Municipal iniciou os processos de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens imobilizados, contudo, até o final do ano de 2022 ainda não houve a apuração e contabilização das variações patrimoniais geradas por esses processos.

O saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo contempla o valor das parcelas a pagar com data de vencimento para os próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) do Poder Executivo Municipal. O valor das parcelas a pagar com data de vencimento para além dos próximos 12 meses referente a amortização de Operações de Crédito Internas (Financiamentos) está evidenciado no saldo da conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

As contas do patrimônio Líquido evidenciam que para o período do ano de 2022 o resultado patrimonial alcançado pelo Poder Executivo Municipal foi um déficit de R$ 1.443.040,37, sendo assim, o saldo patrimonial acumulado da entidade que no ano de 2021 era um superávit de R$ 133.674.760,31, diminuiu ao final de 2022 para um saldo de R$ 132.231.719,94.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Parana			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.347.996,91	2.545.687,02
Contribuições	II	430.374,60	407.077,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	360.775,80	252.630,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.663.863,88	1.203.639,39
Transferências e Delegações Recebidas	V	58.111.948,83	55.542.885,41
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	134.998,65	175.129,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	293.392,37	369.482,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		65.343.351,04	60.496.531,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.087.461,20	22.462.155,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	934.040,00	700,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.046.079,54	13.872.407,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	72.063,82	141.351,36
Transferências e Delegações Concedidas	XII	16.918.587,71	14.787.075,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	148.152,76	146.360,30
Tributárias	XIV	657.237,98	620.274,13
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	922.768,40	800.647,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		66.786.391,41	52.830.972,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-1.443.040,37**	**7.665.559,71**

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	3.275.670,24	2.499.418,58
Taxas	72.326,67	46.268,44
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.347.996,91	2.545.687,02
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.374,60	407.077,48
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	430.374,60	407.077,48
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	360.775,80	252.630,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	360.775,80	252.630,43
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Parana		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo		R$ 1,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	105.787,65	183.101,56
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.558.076,23	1.020.537,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.663.863,88	1.203.639,39
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	95.625,01	9.514.898,83
Transferências Inter Governamentais	57.913.643,23	46.008.281,66
Transferências das Instituições Privadas	102.680,59	19.704,92
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	58.111.948,83	55.542.885,41
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	9.948,10	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	303,70
Ganhos com Incorporação de Ativos	125.019,10	174.825,59
Desincorporação de Passivos	31,45	0,00

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	134.998,65	175.129,29
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,80	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	293.391,57	369.482,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	293.392,37	369.482,96
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Parana		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo		R$ 1,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	21.433.080,02	18.572.233,35
Encargos Patronais	4.323.221,15	3.810.618,10
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	331.160,03	79.304,08
Pessoal e Encargos	26.087.461,20	22.462.155,53
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	21.370,00	700,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	912.670,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	934.040,00	700,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	11.204.158,34	8.629.934,86
Serviços	9.841.921,20	5.242.472,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.046.079,54	13.872.407,58
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	72.063,82	87.886,36
Juros e Encargos de Mora	0,00	53.465,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	72.063,82	141.351,36
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.025.000,00	11.227.681,34
Transferências Inter Governamentais	9.518.335,93	524.547,71
Transferências a Instituições Privadas	286.876,51	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.088.375,27	3.034.846,77
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Parana		
Período: Exercício de 2022		
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo		R$ 1,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.918.587,71	14.787.075,82
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	148.152,76	146.360,30
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	148.152,76	146.360,30
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.672,18	21.232,85
Contribuições	633.565,80	599.041,28
Tributárias	657.237,98	620.274,13
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	30.836,50	49.694,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Incentivos	291.580,00	213.870,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	600.351,90	537.083,55
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	922.768,40	800.647,55

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR				
Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2022				
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldos para o Exercício Seguinte**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	**37.377,66**	**73.976,44**	**76.988,22**	**40.389,44**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
EMPRESTIMO CEF PRO-TRANSPORTE	**821.933,65**	**40.000,00**	**-**	**781.933,65**
TOTAL	**859.311,31**	**113.976,44**	**76.988,22**	**822.323,09**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Exercício de 2022				
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo - Administração Direta				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldos para o Exercício Seguinte**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	**0,00**	**35.905.168,08**	**35.547.041,00**	**358.127,08**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**848.032,54**	**38.907.611,56**	**39.460.382,52**	**295.261,58**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**3.584,63**	**9.531.682,35**	**9.363.630,68**	**171.636,30**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	**5.504.845,21**	**-**	**5.443.369,22**	**61.475,99**
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	**0,00**	**2.592.332,21**	**-**	**2.592.332,21**
TOTAL	**6.356.462,38**	**86.936.794,20**	**89.814.423,42**	**3.478.833,16**
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Municipio: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Parana			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo			R$ 1,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**55.989.255,49**	**58.338.218,81**
Receita Tributária		3.318.464,85	2.507.953,56
Receita de Contribuições		417.901,07	395.004,32
Receita Patrimonial		2.558.076,23	0,00
Receita de Serviços		344.730,05	253.638,88
Remuneração das Disponibilidades		0,00	1.012.505,52
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		278.058,63	152.242,59
Transferências recebidas		49.058.625,46	54.010.256,61
Outros ingressos operacionais		13.399,20	6.617,33
Desembolsos		**57.370.328,48**	**50.388.196,57**
Pessoal e demais despesas		43.526.658,10	30.775.456,78
Juros e encargos da dívida		72.063,82	87.886,36
Transferências concedidas		7.865.264,34	14.690.973,97
Outros desembolsos operacionais		5.906.342,22	4.833.879,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**(1.381.072,99)**	**7.950.022,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**43.448,00**	**38.803,70**
Alienação de bens		43.448,00	38.803,70
Desembolsos		**10.427.189,99**	**4.437.108,41**
Aquisição de ativo não circulante		10.390.352,41	4.362.635,47
Outros desembolsos de investimentos		36.837,58	74.472,94

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(10.383.741,99)**	**(4.398.304,71)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Desembolsos		**36.988,22**	**359.686,41**
Outros desembolsos de financiamentos		36.988,22	359.686,41
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(36.988,22)**	**(359.686,41)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(11.801.803,20)**	**3.192.031,12**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		29.012.726,54	25.459.466,49
Caixa e Equivalente de caixa final		17.210.923,34	28.651.497,61

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Parana

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo — R$ 1,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	43.840.751,25	41.305.715,75
da União	18.119.804,39	15.341.210,94
de Estados e Distrito Federal	25.720.946,86	25.964.504,81
Intragovernamentais	95.625,01	8.140.781,03
Outras transferências correntes recebidas	5.122.249,20	4.563.759,83
Total das transferências recebidas	**49.058.625,46**	**54.010.256,61**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.553.387,83	3.413.058,23
a Municípios	465.012,56	378.211,46
a Consórcios Públicos	5.088.375,27	3.034.846,77
Intragovernamentais	2.025.000,00	11.227.681,34
Outras transferências concedidas	286.876,51	50.234,40
Total das transferências concedidas	**7.865.264,34**	**14.690.973,97**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Parana

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo — R$ 1,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	4.792.334,81	3.949.099,71
Segurança Pública	885,00	33.159,22
Assistência Social	2.615.117,85	423.536,82
Saúde	11.865.882,65	8.514.802,99
Trabalho	1.052.515,89	908.192,54
Educação	12.075.720,15	8.192.008,67
Cultura	1.750.894,74	301.177,06
Urbanismo	2.223.046,78	1.490.854,53
Saneamento	200.657,24	199.788,08
Gestão Ambiental	560.997,64	499.490,11
Agricultura	6.142.318,55	4.733.692,83
Indústria	431.757,45	127.419,69
Comércio e Serviços	189.948,24	213.547,53
Transporte	2.848.931,45	2.841.847,72
Desporto e Lazer	1.034.849,73	657.955,43
Encargos Especiais	639.426,71	561.485,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**48.425.284,88**	**33.648.058,36**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Parana

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0000 - Poder Executivo — R$ 1,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	50.868,60	65.930,43
Outros Encargos da Dívida	21.195,22	21.955,93
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**72.063,82**	**87.886,36**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período: Exercício de 2022

0000 - Poder Executivo - Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.674.760,31**	**0,00**	**133.674.760,31**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.443.040,37)	0,00	(1.443.040,37)
Ajustes de Avaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.231.719,94**	**0,00**	**132.231.719,94**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3BB79379

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.483.120,00	47.485.424,92	8.475.345,83	17,85	8.475.345,83	17,85	39.010.079,09
RECEITAS CORRENTES	47.479.120,00	47.481.424,92	8.400.345,83	17,69	8.400.345,83	17,69	39.081.079,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.904.660,00	2.904.660,00	431.951,11	14,87	431.951,11	14,87	2.472.708,89
Impostos	2.846.600,00	2.846.600,00	422.637,48	14,85	422.637,48	14,85	2.423.962,52
Taxas	58.060,00	58.060,00	9.313,63	16,04	9.313,63	16,04	48.746,37
CONTRIBUIÇÕES	396.880,00	396.880,00	71.921,07	18,12	71.921,07	18,12	324.958,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.880,00	396.880,00	71.921,07	18,12	71.921,07	18,12	324.958,93
RECEITA PATRIMONIAL	648.300,00	650.604,92	327.869,35	50,39	327.869,35	50,39	322.735,57
Valores Mobiliários	648.300,00	650.604,92	327.869,35	50,39	327.869,35	50,39	322.735,57
RECEITA DE SERVIÇOS	328.280,00	328.280,00	2.460,56	0,75	2.460,56	0,75	325.819,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	122,40	8,16	122,40	8,16	1.377,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.500,00	17.500,00	-	-	-	-	17.500,00
Outros Serviços	309.280,00	309.280,00	2.338,16	0,76	2.338,16	0,76	306.941,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.113.000,00	43.113.000,00	7.533.316,94	17,47	7.533.316,94	17,47	35.579.683,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.955.100,00	17.955.100,00	3.093.813,80	17,23	3.093.813,80	17,23	14.861.286,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.717.400,00	19.717.400,00	3.382.074,17	17,15	3.382.074,17	17,15	16.335.325,83
Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	18.500,00	2.580,10	13,95	2.580,10	13,95	15.919,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.422.000,00	5.422.000,00	1.054.848,87	19,45	1.054.848,87	19,45	4.367.151,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	32.826,80	37,30	32.826,80	37,30	55.173,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	4.029,04	-	4.029,04	-	(4.029,04)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	28.797,76	32,72	28.797,76	32,72	59.202,24
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	75.000,00	1.875,00	75.000,00	1.875,00	(71.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	75.000,00	1.875,00	75.000,00	1.875,00	(71.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	75.000,00	1.875,00	75.000,00	1.875,00	(71.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.483.120,00	47.485.424,92	8.475.345,83	17,85	8.475.345,83	17,85	39.010.079,09
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.483.120,00	47.485.424,92	8.475.345,83	17,85	8.475.345,83	17,85	39.010.079,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.483.120,00	47.485.424,92	8.475.345,83	17,85	8.475.345,83	17,85	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.913.434,56	-	-	1.913.434,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.913.434,56	-	-	1.913.434,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.483.120,00	49.398.859,48	8.742.747,59	8.742.747,59	40.656.111,89	5.896.073,80	5.896.073,80	43.502.785,68	5.039.821,60	-
DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00	47.811.753,05	8.649.612,78	8.649.612,78	39.162.140,27	5.819.532,92	5.819.532,92	41.992.220,13	4.963.280,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00	27.319.464,68	3.629.110,98	3.629.110,98	23.690.353,70	3.570.742,95	3.570.742,95	23.748.721,73	3.244.463,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.000,00	236.000,00	11.838,22	11.838,22	224.161,78	11.838,22	11.838,22	224.161,78	11.838,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00	20.256.288,37	5.008.663,58	5.008.663,58	15.247.624,79	2.236.951,75	2.236.951,75	18.019.336,62	1.706.978,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00	1.107.106,43	93.134,81	93.134,81	1.013.971,62	76.540,88	76.540,88	1.030.565,55	76.540,88	-
INVESTIMENTOS	923.900,00	1.001.106,43	86.678,42	86.678,42	914.428,01	70.084,49	70.084,49	931.021,94	70.084,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	6.456,39	6.456,39	99.543,61	6.456,39	6.456,39	99.543,61	6.456,39	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.483.120,00	49.398.859,48	8.742.747,59	8.742.747,59	40.656.111,89	5.896.073,80	5.896.073,80	43.502.785,68	5.039.821,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.483.120,00	49.398.859,48	8.742.747,59	8.742.747,59	40.656.111,89	5.896.073,80	5.896.073,80	43.502.785,68	5.039.821,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.579.272,03	-	3.435.524,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.483.120,00	49.398.859,48	8.742.747,59	8.742.747,59	-	5.896.073,80	8.475.345,83	43.502.785,68	8.475.345,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN	*DARLEI TRENTO*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D38866A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 1º BIM/2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.483.120,00**	**49.398.859,48**	**8.742.747,59**	**8.742.747,59**	**100,00**	**40.656.111,89**	**5.896.073,80**	**5.896.073,80**	**100,00**	**43.502.785,68**
Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	5,01	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	6,77	2.780.213,71
Ação Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	5,01	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	6,77	2.780.213,71
Administração	5.636.739,75	5.781.383,98	1.098.085,78	1.098.085,78	12,56	4.683.298,20	704.804,44	704.804,44	11,95	5.076.579,54
Administração Geral	4.791.739,75	4.936.383,98	1.007.723,60	1.007.723,60	11,53	3.928.660,38	619.714,20	619.714,20	10,51	4.316.669,78
Administração Financeira	588.000,00	588.000,00	71.616,74	71.616,74	0,82	516.383,26	67.422,80	67.422,80	1,14	520.577,20
Controle Interno	257.000,00	257.000,00	18.745,44	18.745,44	0,21	238.254,56	17.667,44	17.667,44	0,30	239.332,56
Assistência Social	2.793.550,00	2.991.530,14	807.766,05	807.766,05	9,24	2.183.764,09	342.947,59	342.947,59	5,82	2.648.582,55
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	24.359,42	24.359,42	0,28	177.640,58	21.339,42	21.339,42	0,36	180.660,58
Assistência ao Idoso	136.000,00	136.000,00	10.023,00	10.023,00	0,11	125.977,00	10.023,00	10.023,00	0,17	125.977,00
Assistência ao Portador de Deficiência	183.750,00	258.228,16	163.554,97	163.554,97	1,87	94.673,19	97.729,77	97.729,77	1,66	160.498,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	672.000,00	695.330,00	177.983,62	177.983,62	2,04	517.346,38	49.544,39	49.544,39	0,84	645.785,61
Assistência Comunitária	1.599.800,00	1.699.971,98	431.845,04	431.845,04	4,94	1.268.126,94	164.311,01	164.311,01	2,79	1.535.660,97
Saúde	10.668.100,00	11.216.487,75	2.371.340,54	2.371.340,54	27,12	8.845.147,21	1.816.290,61	1.816.290,61	30,81	9.400.197,14
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	56.091,10	56.091,10	0,64	316.908,90	51.426,70	51.426,70	0,87	321.573,30
Atenção Básica	6.143.000,00	6.526.925,58	1.221.634,25	1.221.634,25	13,97	5.305.291,33	1.104.011,66	1.104.011,66	18,72	5.422.913,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.100,00	2.710.963,29	892.167,40	892.167,40	10,20	1.818.795,89	465.374,46	465.374,46	7,89	2.245.588,83
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.000,00	1.020.000,00	132.479,44	132.479,44	1,52	887.520,56	132.479,44	132.479,44	2,25	887.520,56
Vigilância Sanitária	255.000,00	275.598,88	35.539,36	35.539,36	0,41	240.059,52	29.569,36	29.569,36	0,50	246.029,52
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	12.582,63	12.582,63	0,14	107.417,37	12.582,63	12.582,63	0,21	107.417,37
Alimentação e Nutrição	190.000,00	190.000,00	20.846,36	20.846,36	0,24	169.153,64	20.846,36	20.846,36	0,35	169.153,64
Trabalho	620.000,00	631.308,00	271.127,50	271.127,50	3,10	360.180,50	262.679,28	262.679,28	4,46	368.628,72
Fomento ao Trabalho	620.000,00	631.308,00	271.127,50	271.127,50	3,10	360.180,50	262.679,28	262.679,28	4,46	368.628,72
Educação	13.683.500,00	13.942.659,68	1.850.165,59	1.850.165,59	21,16	12.092.494,09	1.395.180,94	1.395.180,94	23,66	12.547.478,74
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	38.633,42	38.633,42	0,44	192.366,58	26.572,17	26.572,17	0,45	204.427,83
Ensino Fundamental	7.026.500,00	7.087.780,06	869.214,37	869.214,37	9,94	6.218.565,69	612.965,20	612.965,20	10,40	6.474.814,86
Ensino Superior	1.000.000,00	1.065.968,96	172.658,93	172.658,93	1,97	893.310,03	143.339,81	143.339,81	2,43	922.629,15
Educação Infantil	5.426.000,00	5.557.910,66	769.658,87	769.658,87	8,80	4.788.251,79	612.303,76	612.303,76	10,38	4.945.606,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	210.000,00	522.840,00	32.068,70	32.068,70	0,37	490.771,30	5.270,50	5.270,50	0,09	517.569,50
Difusão Cultural	210.000,00	522.840,00	32.068,70	32.068,70	0,37	490.771,30	5.270,50	5.270,50	0,09	517.569,50
Urbanismo	2.027.980,00	2.077.980,00	273.194,38	273.194,38	3,12	1.804.785,62	143.845,24	143.845,24	2,44	1.934.134,76
Serviços Urbanos	2.027.980,00	2.077.980,00	273.194,38	273.194,38	3,12	1.804.785,62	143.845,24	143.845,24	2,44	1.934.134,76
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Saneamento	190.000,00	240.767,94	181.017,94	181.017,94	2,07	59.750,00	65.932,17	65.932,17	1,12	174.835,77
Saneamento Básico Rural	190.000,00	240.767,94	181.017,94	181.017,94	2,07	59.750,00	65.932,17	65.932,17	1,12	174.835,77
Gestão Ambiental	753.000,00	753.000,00	264.165,52	264.165,52	3,02	488.834,48	581,51	581,51	0,01	752.418,49
Preservação e Conservação Ambiental	128.000,00	128.000,00	11.376,60	11.376,60	0,13	116.623,40	581,51	581,51	0,01	127.418,49
Controle Ambiental	625.000,00	625.000,00	252.788,92	252.788,92	2,89	372.211,08	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Agricultura	2.489.036,75	2.594.036,75	368.159,93	368.159,93	4,21	2.225.876,82	301.662,93	301.662,93	5,12	2.292.373,82
Promoção da Produção Agropecuária	2.489.036,75	2.594.036,75	368.159,93	368.159,93	4,21	2.225.876,82	301.662,93	301.662,93	5,12	2.292.373,82
Indústria	718.000,00	718.000,00	59.516,41	59.516,41	0,68	658.483,59	22.815,72	22.815,72	0,39	695.184,28
Promoção Industrial	718.000,00	718.000,00	59.516,41	59.516,41	0,68	658.483,59	22.815,72	22.815,72	0,39	695.184,28
Comércio e Serviços	180.000,00	202.800,00	25.577,17	25.577,17	0,29	177.222,83	14.648,12	14.648,12	0,25	188.151,88
Promoção Comercial	180.000,00	202.800,00	25.577,17	25.577,17	0,29	177.222,83	14.648,12	14.648,12	0,25	188.151,88
Transporte	2.186.800,00	2.341.112,00	325.901,70	325.901,70	3,73	2.015.210,30	234.731,89	234.731,89	3,98	2.106.380,11
Transporte Rodoviário	2.186.800,00	2.341.112,00	325.901,70	325.901,70	3,73	2.015.210,30	234.731,89	234.731,89	3,98	2.106.380,11
Desporto e Lazer	570.000,00	627.009,47	95.855,27	95.855,27	1,10	531.154,20	67.498,86	67.498,86	1,14	559.510,61
Desporto Comunitário	420.000,00	459.960,00	66.806,13	66.806,13	0,76	393.153,87	43.173,52	43.173,52	0,73	416.786,48
Lazer	150.000,00	167.049,47	29.049,14	29.049,14	0,33	138.000,33	24.325,34	24.325,34	0,41	142.724,13
Encargos Especiais	1.046.000,00	1.047.530,27	280.794,68	280.794,68	3,21	766.735,59	117.984,21	117.984,21	2,00	929.546,06
Serviço da Dívida Interna	336.000,00	336.000,00	18.294,61	18.294,61	0,21	317.705,39	18.294,61	18.294,61	0,31	317.705,39
Outros Encargos Especiais	710.000,00	711.530,27	262.500,07	262.500,07	3,00	449.030,20	99.689,60	99.689,60	1,69	611.840,67
Reservas	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Reserva de Contingência	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**47.483.120,00**	**49.398.859,48**	**8.742.747,59**	**8.742.747,59**	**100,00**	**40.656.111,89**	**5.896.073,80**	**5.896.073,80**	**100,00**	**43.502.785,68**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:34FF9B8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIM/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.846.600,00	422.637,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.600,00	20.225,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	215.500,00	35.511,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	637.500,00	95.678,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	271.221,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.182.375,00	7.329.509,52
2.1- Cota-Parte FPM	17.880.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	3.595.496,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	38.149,13
2.4- Cota-Parte ITR	19.375,00	172,66
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	559.773,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.028.975,00**	**7.752.147,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.160.475,00**	**1.465.901,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.096.768,75**	**472.134,85**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.434.000,00	1.062.054,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.434.000,00	1.062.054,47
6.1.1- Principal	5.422.000,00	1.054.848,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	7.205,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais				
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-			-	
6.4.1- Principal	-			-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.738.475,00)**			**(411.053,03)**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.974,10				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.974,10				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.139.028,57**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.434.000,00	692.207,47	681.624,09	601.873,63	10.583,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.114.000,00	645.290,77	645.290,77	565.540,31	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.055.000,00	333.086,01	333.086,01	292.360,19	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.059.000,00	312.204,76	312.204,76	273.180,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-

10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	46.916,70	36.333,32	36.333,32	10.583,38
10.2.1 - Educação Infantil	127.000,00	21.900,00	21.900,00	21.900,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	193.000,00	25.016,70	14.433,32	14.433,32	10.583,38
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	692.207,47	681.624,09	601.873,63	10.583,38	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.207,47	681.624,09	601.873,63	10.583,38	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais					
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	645.290,77	645.290,77	565.540,31	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUC INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESP DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			743.438,13	645.290,77	645.290,77	60,76
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.205,45	380.430,38	380.430,38	274.224,93	35,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.613,68	76.974,10	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.613,68	76.974,10	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.105.940,82	859.888,64	542.888,66	497.839,45	316.999,98
20.1- Educação Infantil	2.903.910,66	362.190,21	252.219,39	227.797,87	109.970,82
20.2- Ensino Fundamental	2.971.030,16	459.065,01	264.097,10	246.995,95	194.967,91
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	231.000,00	38.633,42	26.572,17	23.045,63	12.061,25
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Atuação)[6]					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.539.940,82	1.552.096,11	1.224.512,75	1.099.713,08	327.583,36
21.1- Educação Infantil	5.079.910,66	717.046,89	607.076,07	541.928,73	109.970,82
21.1.1- Creche	2.190.000,00	305.988,08	256.689,65	228.680,13	49.298,43
21.1.2- Pré-escola	2.889.910,66	411.058,81	350.386,42	313.248,60	60.672,39
22.2- Ensino Fundamental	6.460.030,16	835.049,22	617.436,68	557.784,35	217.612,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	542.888,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.465.901,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	274.224,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.734.565,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.938.036,75		1.734.565,63		22,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	717.600,00	117.111,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.600,00	95.605,99
31.1.1- Salário-Educação	316.000,00	83.105,97
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	113.500,00	12.368,86
31.1.4- PNATE	76.100,00	131,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00			21.505,63	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.802.718,86	214.955,14	158.459,97	118.293,36	56.495,17
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	172.000,00	15.284,46	2.495,17	37,39	12.789,29
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	564.749,90	27.011,75	12.624,99	49,32	14.386,76
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.065.968,96	172.658,93	143.339,81	118.206,65	29.319,12
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.342.659,68	1.767.051,25	1.382.972,72	1.218.006,44	384.078,53
33.1- Despesas Correntes	13.307.659,68	1.767.051,25	1.382.972,72	1.218.006,44	384.078,53
33.1.1- Pessoal Ativo	8.693.790,66	1.057.336,37	1.049.406,15	935.564,82	7.930,22
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	14.816,70	4.233,32	4.233,32	10.583,38
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.547.869,02	694.898,18	329.333,25	278.208,30	365.564,93
33.2- Despesas de Capital	35.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.000,00	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.974,10			77.398,99	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.062.054,47			83.105,97	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	601.873,63			-	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	537.154,94			160.504,96	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	537.154,94	160.504,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:511EB5E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.846.600,00	2.846.600,00	422.637,48	14,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.600,00	191.600,00	20.225,95	10,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.500,00	215.500,00	35.511,82	16,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	637.500,00	637.500,00	95.678,08	15,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	1.802.000,00	271.221,63	15,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.802.375,00	40.802.375,00	7.329.509,52	17,96
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.135.918,14	19,01
Cota-Parte ITR	19.375,00	19.375,00	172,66	0,89
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	559.773,55	69,97
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.595.496,04	15,63
Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	483.000,00	38.149,13	7,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.648.975,00	43.648.975,00	7.752.147,00	17,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.018.100,00	5.389.228,03	1.128.517,99	20,94	1.019.257,92	18,91	910.688,71	16,90
Despesas Correntes	5.009.100,00	5.380.228,03	1.128.517,99	20,98	1.019.257,92	18,94	910.688,71	16,93
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.549.500,00	2.689.500,00	892.167,40	33,17	465.374,46	17,30	465.374,16	17,30
Despesas Correntes	2.534.500,00	2.674.500,00	891.885,31	33,35	465.186,40	17,39	465.186,10	17,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	282,09	1,88	188,06	1,25	188,06	1,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.013.950,00	1.013.950,00	132.479,44	13,07	132.479,44	13,07	128.986,89	12,72
Despesas Correntes	1.010.950,00	1.010.950,00	132.479,44	13,10	132.479,44	13,10	128.986,89	12,76
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	143.000,00	14.164,75	9,91	13.184,75	9,22	11.855,84	8,29
Despesas Correntes	141.000,00	141.000,00	14.164,75	10,05	13.184,75	9,35	11.855,84	8,41
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.000,00	120.000,00	12.582,63	10,49	12.582,63	10,49	11.198,52	9,33
Despesas Correntes	119.000,00	119.000,00	12.582,63	10,57	12.582,63	10,57	11.198,52	9,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	190.000,00	190.000,00	20.846,36	10,97	20.846,36	10,97	18.447,96	9,71
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	20.846,36	11,03	20.846,36	11,03	18.447,96	9,76
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	373.000,00	56.091,10	15,04	51.426,70	13,79	44.934,64	12,05
Despesas Correntes	371.000,00	371.000,00	56.091,10	15,12	51.426,70	13,86	44.934,64	12,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.407.550,00	9.918.678,03	2.256.849,67	22,75	1.715.152,26	17,29	1.591.486,72	16,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.256.849,67	1.715.152,26	1.591.486,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	207.588,48	207.588,48	207.588,48

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.049.261,19	1.507.563,78	1.383.898,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.162.822,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.162.822,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	344.741,73	221.076,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.525.283,65	207.588,48	207.588,48	207.588,48	1.317.695,17
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.525.283,65	207.588,48	207.588,48	207.588,48	1.317.695,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.162.822,05	1.715.152,26	552.330,21	-	-	-	-	-	-	552.330,21
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	166.299,52	10.893,73	-	3.125.189,49
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.350,00	1.260.350,00	182.992,86	14,52
Proveniente da União	1.174.500,00	1.174.500,00	177.050,25	15,07
Proveniente dos Estados	85.850,00	85.850,00	5.942,61	6,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.200,00	120.200,00	36.727,29	30,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.380.550,00	1.380.550,00	219.720,15	15,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.124.900,00	1.137.697,55	93.116,26	8,18	84.753,74	7,45	73.966,43	6,50
Despesas Correntes	1.124.500,00	1.137.297,55	93.116,26	8,19	84.753,74	7,45	73.966,43	6,50
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.600,00	21.463,29	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	17.600,00	21.463,29	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	132.598,88	21.374,61	16,12	16.384,61	12,36	13.700,14	10,33
Despesas Correntes	112.000,00	132.598,88	21.374,61	16,12	16.384,61	12,36	13.700,14	10,33
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.260.550,00	1.297.809,72	114.490,87	8,82	101.138,35	7,79	87.666,57	6,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.143.000,00	6.526.925,58	1.221.634,25	18,72	1.104.011,66	16,91	984.655,14	15,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.100,00	2.710.963,29	892.167,40	32,91	465.374,46	17,17	465.374,16	17,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.020.000,00	1.020.000,00	132.479,44	12,99	132.479,44	12,99	128.986,89	12,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	275.598,88	35.539,36	12,90	29.569,36	10,73	25.555,98	9,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	120.000,00	12.582,63	10,49	12.582,63	10,49	11.198,52	9,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	190.000,00	190.000,00	20.846,36	10,97	20.846,36	10,97	18.447,96	9,71
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	373.000,00	56.091,10	15,04	51.426,70	13,79	44.934,64	12,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.668.100,00	11.216.487,75	2.371.340,54	21,14	1.816.290,61	16,19	1.679.153,29	14,97
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:57E61E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.518-2023

LEI Nº. 1.518/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	2107	Salário-Educação - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		100.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		85.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 605.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	450.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2107 – Salário-Educação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	70.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	85.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 605.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR., 29 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0B53FC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01-2023 - ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 454/2008 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2023**, do CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 artigos 17 a 32, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público Estadual;

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 454/2008 e Resolução nº 231/2022(Diario Oficila União), os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais expedido pela autoridade policial e certidão negativa criminal expedida pela comarca do município;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município a mais de 02(dois) anos;

Noções básicas de informatica (para utilizar o sistema SIPIA);

Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
ter habilitação na categoria B, para conduzir veículo;

ter no mínimo ensino médio completo;

obter aprovação em prova objetiva;

Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de mais de 01 ano com registro no CMDCA.
A experiência exigida no item K poderá ser comprovada mediante uma das seguintes atuações:
Declaração, expedida por órgão público ou privado de que o candidato desempenhou atividades na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente
Ter exercido mandato como conselheiro tutelar pelo prazo mínimo de um ano;
Ter atuado como professor(a) ou auxiliar na rede municipal ou estadual de ensino.
Foto colorida 5x7 cm para identificação do candidato (urna eletrônica).

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 454/2008 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de: **R$ 2.395,64** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais auxilio alimentação para todos e os conselheiros que estiverem ocupando a presidência e a secretaria receberão gratificação de 15% e 10% respectivamente.

Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguineo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5.6 A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

5.7. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2022;

tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu na reunião ordinária, realizada no dia 14 de Março de 2023, uma Comissão de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha assim composta: Membros governamentais: **Eberson Antônio Moreno e Joelsa de Barros Paulino Zanoni**; Membros da sociedade civil: **Udenir Aira Gabiatti e Eliane Schardosin**.

Compete à Comissão Organizadora:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos preferencialmente sequindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos Públicos Municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha de apuração e Resolver os casos omissos.

Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões delibertivas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

Dia e local de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

Termo de Posse.

Caso o numero de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novos candidatos, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, elaborado pelo CMDCA e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Saudade do Iguaçu, à Rua Hilário Salvatori, 2191, centro – Saudade do Iguaçu-PR, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 10 de Abril de 2023 e 10 de Maio de 2023;

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:

Carteira de identidade ou documento equivalente;

Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

Comprovada a experiência na promoção,proteção ou defesa de direitos da criança e Adolescente em entidades registradas no CMDCA, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato de prestação de serviço, inclusive como estagiário;
Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;

Cópia da ata da diretoria devidamente registrada em cartório, conforme a legislação, de Organizações Não Governamentais, desde que, devidamente inscritas/registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (apresentar o registro junto com a ata da diretoria).
Carteira de Habilitação para conduzir veículo com validade,

Diploma ou histório escolar de conclusão do Ensino Medio;

comprovante de residência (mais de 02 anos) através de: talão de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel com data do reconhecimento de firma em cartório superior a dois anos;
Titulo de eleitor do município.

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos terão duas vias para fé e contrafé;

Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 cinco) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da Prova Objetiva do Processo de Escolha;
As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA PROVA OBJETIVA

A prova escrita, de caráter eliminatório constará de: 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas sendo: 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre informática e 05 (cinco) questões das legislações pertinentes à área da Infância e Adolescência.
Serão eliminados desta etapa de escolha os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova objetiva.
A **prova objetiva** será realizada no dia **25 de Junho de 2023** em local a ser definido e posteriormente divulgado pelo CMDCA, das 09:00 às 12:00 horas.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com meia hora de antecedência. O fechamento da sala será às 8:45 horas, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas (Gabarito).
Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e o gabarito devidamente preenchido.
Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; II - apresentar-se para a prova em outro local;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

– se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando- se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; X - não devolver o gabarito para o fiscal da sala;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de dois dias.
Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Organizadora no endereço da inscrição (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no prazo de dois dias a partir da publicação do referido gabarito.
Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no item 10, seguindo-se decisão pela comissão organizadora.

DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será promovida por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nas dependências do CRAS, após as eleições, dentre os candidatos eleitos titulares e suplentes.
São critérios para participar da capacitação:

– Ser aprovado nas duas fases antecedentes;
– Comparecer no dia e horário estabelecido pela Comissão, **que será publicada em edital de convocação** para a capacitação com participação ativa.

A capacitação terá dois momentos:

Explanação sobre a Politica de Atendimento voltada à Criança e ao Adolescente; Lei Federal 8.069/90 e alterações posteriores; Lei Municipal 454/2008.

Realização de dinâmicas de grupo objetivando: interação grupal, comportamento profissional, postura ética, equilíbrio, comprometimento, mediação de conflitos e resolutividade de ações.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade constituição de chapas.
. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997ealteraçõesposteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
Abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
13.24.1 Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
13.24.2 Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

13.24.3 Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
13.25.1 Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
13.25.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
13.25.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
13.25.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA,
nas dependências da Escola Municipal Padre Felipe, situada a Rua Padre Felipe, centro;
A votação ocorrerá preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
A numeração dos candidatos para a urna eletrônica ou manual será de acordo com a ordem de inscrição, contendo três dígitos.
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
Em caso de empate na votação vencerá o candidato com maior tempo de experiência com criança e/ou adolescente, apresentados no ato da inscrição; e no caso de serem iguais o tempo de experiência, aquele que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos
05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de

Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 454/2008 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

DATA	**EVENTO**
10 de Abril a 10 de Maio de 2023	Inscrições Preliminares, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de de Saudade do Iguaçu, na Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas**;**
11 a 17 de Maio de 2023	Prazo para análise da Inscrições Preliminares
18 de Maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos no CMDCA e envio de ciência ao Ministério Público.
19 a 24 de Maio de 2023	Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação
25 a 26 de Maio de 2023	Prazo para comunicar aos candidatos impugnados do teor da impugnação
29 a 30 de Maio de 2023	Prazo para apresentação de defesa do(s) candidato(s) impugandos, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
31 de Maio a 05 de Junho de 2023	Julgamento dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
06 de Junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
06 a 07 de Junho de 2023	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora
12 de junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pelo CMDCA,
25 de Junho de 2023	Prova objetiva, das 09:00 às 12:00 horas, na dependência do CRAS
28 de Junho de 2023	Divulgação dos resultados da prova objetiva, na sede do CMDCA, a partir das 12:00 horas
29 a 30 de Junho de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova objetiva, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
03 de Julho de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
28 de Setembro de 2023	Prazo maximo para o canditado credenciar um fiscal para o dia da eleição
01 de Outubro de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Local: Escola Municipal Padre Felipe Siera das 08:00 às 17:00 horas. Após, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola
01 de Outubro de 2023	Publicação do resultado do processo de escolha pela comunidade a partir das 17:01 horas;
02 e 03 de Outubro de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
04 a 06 de Outubro de	Avaliação e julgamento dos recursos;

2023	
06 de Outubro de 2023	Publicação do resultado dos recursos, a partir das 12:00 horas;
09 de Outubro de 2023	Publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes e sua respectiva votação.
*0*9 de Outubro de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a capacitação
28 e 29 de Outubro de 2023	Data Provável para inicio da Capacitação aos candidatos titulares e suplentes eleitos.
10 de Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____
APELIDO:_____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO___/__/____
PROFISSÃO:_____RG:_____
CPF:_____TELEFONE:_____
ENDEREÇO:_____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro(a) Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 454/2008 e Resolução 231/2022 – CONANDA. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Saudade do Iguaçu, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.
Termos em que pede e espera deferimento.

Saudade do Iguaçu, ___/___/_____

_____
Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:49922B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ABATIÁ - BALANÇOS, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**35.235.058,28**	**27.389.044,90**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**34.681.122,39**	**22.035.734,29**
Ordinária	22.655.107,36	18.146.905,15	Ordinária	17.863.879,84	13.944.232,76
Vinculada	12.579.950,92	9.242.139,75	Vinculada	16.817.242,55	8.091.501,53
Transferências do FUNDEB	5.460.650,27	5.182.712,88	Transferências do FUNDEB	5.998.276,20	4.395.476,10
Transferências Voluntárias	1.215.886,86	93.150,60	Transferências Voluntárias	2.980.019,88	15.004,02
Alienação de Bens	2.835,04	1.804,09	Alienação de Bens	17.595,00	42.999,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	3.500.000,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.209.853,30	1.980.735,95	Transferências de Programas	2.895.030,69	1.900.899,44
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.262.185,75	989.504,48	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	7,96	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	591.538,88	621.679,06
Cessão Onerosa – Pré- Sal	294.571,28	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.827,76
Outras Origens	1.133.968,42	994.223,79	Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.882,41	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**303.440,49**	**241.500,06**	Outras Origens	832.899,49	1.113.616,15
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.076.891,67**	**4.266.853,03**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.299.999,96**	**1.124.118,95**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	731.628,41	63.457,84	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.105.992,34**	**3.066.346,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.115.547,80	1.674.375,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	133.572,14	159.894,10
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.742.734,23	376.697,48
Valores Restituíveis	3.229.715,46	2.529.019,20	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	3.229.685,97	2.529.754,87
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**13.281.079,27**	**7.609.880,97**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.230.216,30	5.786.610,60	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**19.809.355,02**	**13.281.079,27**
Realizável	2.050.862,97	1.823.270,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.442.889,02	11.230.216,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.896.469,71**	**39.507.278,96**	Realizável	2.366.466,00	2.050.862,97
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**60.896.469,71**	**39.507.278,96**

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 828/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022; Lei 836/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO FINACEIRO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro demonstra as Receitas Orçamentárias[1] e o Recebimento Extraorçamentários[2] que são os Ingressos e as Despesas que são os Dispêndios que compreende as Despesas Orçamentárias e Pagamentos Extraorçamentários.

1 - São todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento;

2 - São recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).ui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR CRC: 054248/O-7

NELSON GARCIA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.523.355,30	29.805.531,05	32.838.944,08	3.033.413,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.807.214,72	3.209.887,18	3.427.585,23	217.698,05
Impostos	2.625.105,23	3.027.777,69	3.227.143,45	199.365,76
Taxas	182.109,49	182.109,49	200.441,78	18.332,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	456.815,88	456.815,88	406.446,84	- 50.369,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	456.815,88	456.815,88	406.446,84	- 50.369,04
RECEITA PATRIMONIAL	16.688,20	254.608,66	1.760.726,33	1.506.117,67
Receitas Imobiliárias	375,24	375,24	0,00	- 375,24
Receitas de Valores Mobiliários	16.312,96	254.233,42	1.760.726,33	1.506.492,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670,66	670,66	0,00	- 670,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.172.982,12	25.704.305,64	27.078.934,19	1.374.628,55
Transferências da União e de suas Entidades	14.815.480,02	15.148.678,89	16.478.185,59	1.329.506,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.357.502,10	4.560.605,76	5.805.151,71	1.244.545,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	5.995.020,99	4.783.831,40	- 1.211.189,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	11.765,49	11.765,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.983,72	179.243,03	165.251,49	- 13.991,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.594.816,42	2.396.114,20	- 4.198.702,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	0,00	- 3.500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	3.500.000,00	0,00	- 3.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.094.816,42	2.396.114,20	- 698.702,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	588.016,42	588.016,42	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.506.800,00	1.808.097,78	- 698.702,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.523.355,30	36.400.347,47	35.235.058,28	- 1.165.289,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.523.355,30	36.400.347,47	35.235.058,28	- 1.165.289,19

DÉFICIT (IV)	0,00	5.611.064,63	0,00	- 5.611.064,63
TOTAL (V) = (III + IV)	26.523.355,30	42.011.412,10	35.235.058,28	- 6.776.353,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	16.788.056,80	16.788.056,80	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	16.788.056,80	16.788.056,80	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	24.178.224,39	30.653.865,35	24.722.568,21	23.615.290,38	23.580.711,97	5.931.297,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.136.256,96	18.791.793,37	14.744.062,61	14.744.062,61	14.744.062,61	4.047.730,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.036.967,43	11.857.071,98	9.978.505,60	8.871.227,77	8.836.649,36	1.878.566,38
DESPESAS DE CAPITAL	900.908,79	11.213.324,63	9.958.554,18	2.950.284,21	2.253.234,21	1.254.770,45
INVESTIMENTOS	635.908,79	10.871.895,17	9.668.124,72	2.659.854,75	1.962.804,75	1.203.770,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.000,00	341.429,46	290.429,46	290.429,46	290.429,46	51.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.222,12	144.222,12	0,00	0,00	0,00	144.222,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.223.355,30	42.011.412,10	34.681.122,39	26.565.574,59	25.833.946,18	7.330.289,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.223.355,30	42.011.412,10	34.681.122,39	26.565.574,59	25.833.946,18	7.330.289,71
SUPERÁVIT (IX)	1.300.000,00	0,00	553.935,89	8.669.483,69	9.401.112,10	- 553.935,89
TOTAL (X) = (VII + IX)	26.523.355,30	42.011.412,10	35.235.058,28	35.235.058,28	35.235.058,28	6.776.353,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 828/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022; Lei 836/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica[1] e origem[2], especificando a previsão inicial [3], a previsão atualizada para o exercício 4, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

1 - Categoria Econômica -->Classificam as receitas orçamentárias em "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital":

a) Receitas Correntes - São provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

b) Receitas de Capital - São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

2 - Origem --> É o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital:

a) Origens das Rceitas Correntes - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; e Outras Receitas Correntes;
b) Origens das Rceitas de Capital - Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; e Outras Receitas de Capital;
3 - Previsão Inicial/Dotação Inicial:
a) Previsão Inicial - Receita - É o valor previsto na Lei Orçamentária para o exercício;
b) Dotação Inicial - Despesa - É o valor fixado na Lei Orçamentária para o exercício.
4 - Previsão atualizada:
a) Receita - refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; remanejamento entre naturezas de receita; ou atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.
b) Despesa - Dotação Atualizada: é a somada da dotação inicial aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

5.1 - É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela abertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.
5.2 - Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRC: 054248/O-7

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**36.153.337,69**	**27.463.317,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.042.871,10**	**2.414.293,23**
Impostos	3.807.896,23	2.257.791,21
Taxas	234.974,87	156.502,02
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**407.456,00**	**422.769,40**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	407.456,00	422.769,40
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**50,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	50,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.857.577,38**	**509.480,32**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	358,60	171.973,90
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.760.726,33	235.268,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	96.492,45	102.237,45
Transferências e Delegações Recebidas	**29.778.488,88**	**24.104.200,91**
Transferências Intragovernamentais	303.440,49	241.500,06
Transferências Intergovernamentais	29.463.282,90	23.853.180,10
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.765,49	9.520,75
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**66.944,33**	**12.524,06**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	66.944,33	12.524,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**28.914.158,93**	**20.685.937,04**
Pessoal e Encargos	**14.725.133,27**	**12.042.015,68**
Remuneração a Pessoal	11.809.156,45	9.557.901,37
Encargos Patronais	2.711.803,02	2.228.605,62
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00

Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	204.173,80	255.508,69
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.133.416,31**	**5.648.427,73**
Uso de material de consumo	1.815.434,16	1.255.364,75
Serviços	5.317.982,15	4.393.062,98
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.360.056,28**	**891.231,65**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	458,88	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	372.390,99	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.987.206,41	891.231,65
Transferências e Delegações Concedidas	**2.356.396,03**	**1.666.451,27**
Transferências Intragovernamentais	1.299.999,96	1.124.118,95
Transferências Intergovernamentais	16.062,40	0,00
Transferências a Instituições Privadas	385.881,19	348.083,71
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	654.452,48	194.248,61
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**272.527,72**	**401.728,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.622,71	0,00
Contribuições	262.905,01	401.728,94
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**66.629,32**	**36.081,77**
Premiações	0,00	21.745,82
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	66.629,32	14.335,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**7.239.178,76**	**6.777.380,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	776.081,92	964.997,26
Desincorporação de Passivos	290.429,46	281.386,08
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 828/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022; Lei 836/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.
FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS
As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.
Essas variações patrimoniais podem ser definidas como:
a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;
b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.
FONTE: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CONTADOR CRC: 054248/O-7

NELSON GARCIA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**24.516.045,96**	**17.359.913,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**947.370,60**	**349.281,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.442.889,02	11.230.216,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	21.836,00	21.833,00
Créditos a Curto Prazo	1.779.888,66	3.525.620,40	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	830.454,51	213.906,77	Fornecedores e Contas a Pagar	909.086,55	311.030,28
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	1.385,68	1.385,68
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	949.434,15	995.881,52	Demais Obrigações a Curto Prazo	15.062,37	15.032,88
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	2.315.832,11	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.853.298,27**	**7.771.339,74**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.827.956,73	6.745.998,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.275.987,32	2.592.003,61	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.025.341,54	1.025.341,54
Estoques	17.280,96	12.073,43	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.299.757,13**	**14.523.675,21**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.800.668,87**	**8.120.621,58**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00

Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Imobilizado	15.299.757,13	14.523.675,21	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Móveis	7.674.389,73	7.634.031,01	Resultados Acumulados	31.015.134,22	23.762.967,37
Bens Imóveis	7.625.367,40	6.889.644,20	Resultado do Exercício	7.240.993,47	6.777.380,88
Intangível	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	23.774.140,75	16.985.586,49
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**31.015.134,22**	**23.762.967,37**
TOTAL DO ATIVO	**39.815.803,09**	**31.883.588,95**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**39.815.803,09**	**31.883.588,95**
ATIVO FINANCEIRO	19.809.355,02	13.281.079,27	PASSIVO FINANCEIRO	9.453.024,27	3.098.512,85
ATIVO PERMANENTE	20.006.448,07	18.602.509,68	PASSIVO PERMANENTE	7.853.301,27	7.771.339,74
SALDO PATRIMONIAL				**22.509.477,55**	**21.013.736,36**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal do Idoso; Serviço Família Acolhedora; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e as Secretarias Municipais.

O regime de previdência adotado pelo município é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 834/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 828/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022; Lei 836/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser descentralizada.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Os créditos estão assim divididos: Dívida Ativa Tributária; IPTU; ITBI; ISS; TAXAS; Dívida Ativa Não Tributária e Cont. de Ilum. Pública – COSIP.

8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Imobilizado os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O Município de Abatiá ainda não começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço), sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo -> compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios

aos quais o empregado ou servidor tenha direito; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -> compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades da entidade, bem como obrigações com fornecimento de serviços, a exemplo: fornecimento de energia elétrica, telefone, etc.; Obrigações Fiscais a Curto Prazo -> são obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento, a exemplo INSS e FGTS referente a remuneração e salário de empregados e servidores e Demais Obrigações a Curto Prazo -> Compreende as obrigações junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, a exemplo: vencimentos no curto prazo; precatórios decorrentes dessas obrigações a curto prazo..

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Fornecedores a Longo Prazo. São obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No patrimônio líquido fica evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho da entidade.

12 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro
O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo.
O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.

13 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
Neste Quadro apresenta o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos. Sendo que o superávit é o saldo positivo entre a receita e a despesa e déficit é o saldo negativo entre a receita e a despesa.

14 - Análise do Balanço Patrimonial
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

a) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Se o resultado for maior que 1 demonstra folga no disponível para liquidação das obrigações; igual a 1 os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes e menor que 1 não haverá disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo. O resultado deste balanço demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
25,88 = R$ 24.516.045,96/ R$ 947.370,60

b) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)
4,52 = R$ 39.815.803,09 / R$ 8.800.668,87

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

c) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit. O resultado deve ser idêntico ao resultado do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro.

R$ 19.809.355,02 – R$ 9.453.024,27 = R$ 10.356.330,75

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRC: 054248/O-7

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:9A3F8112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - ABATIÁ

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.550.605,02	33.700.605,02	5.881.048,38	17,45	5.881.048,38	17,45	27.819.556,64
RECEITAS CORRENTES	33.550.605,02	33.550.605,02	5.881.048,38	17,53	5.881.048,38	17,53	27.669.556,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.319,32	3.270.319,32	287.588,97	8,79	287.588,97	8,79	2.982.730,35
IMPOSTOS	2.808.862,58	2.808.862,58	276.570,37	9,85	276.570,37	9,85	2.532.292,21

TAXAS	461.456,74	461.456,74	11.018,60	2,39	11.018,60	2,39	450.438,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	488.792,99	488.792,99	68.436,88	14,00	68.436,88	14,00	420.356,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	488.792,99	488.792,99	68.436,88	14,00	68.436,88	14,00	420.356,11
RECEITA PATRIMONIAL	37.856,38	37.856,38	295.911,89	781,67	295.911,89	781,67	(258.055,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	401,51	401,51	0,00	0,00	0,00	0,00	401,51
VALORES MOBILIÁRIOS	37.454,87	37.454,87	295.911,89	790,05	295.911,89	790,05	(258.457,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.870.000,00	2.870.000,00	311.283,60	10,85	311.283,60	10,85	2.558.716,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.740.000,00	2.740.000,00	306.702,02	11,19	306.702,02	11,19	2.433.297,98
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	4.581,58	3,52	4.581,58	3,52	125.418,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.799.823,75	26.799.823,75	4.904.695,24	18,30	4.904.695,24	18,30	21.895.128,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.781.080,23	15.781.080,23	2.895.816,13	18,35	2.895.816,13	18,35	12.885.264,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.682.463,52	4.682.463,52	1.072.730,28	22,91	1.072.730,28	22,91	3.609.733,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.336.280,00	6.336.280,00	936.148,83	14,77	936.148,83	14,77	5.400.131,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.812,58	83.812,58	13.131,80	15,67	13.131,80	15,67	70.680,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.430,33	2.430,33	388,85	16,00	388,85	16,00	2.041,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.473,45	32.473,45	12.742,95	39,24	12.742,95	39,24	19.730,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.908,80	48.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	48.908,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.550.605,02	33.700.605,02	5.881.048,38	17,45	5.881.048,38	17,45	27.819.556,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.550.605,02	33.700.605,02	5.881.048,38	17,45	5.881.048,38	17,45	27.819.556,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.550.605,02	33.700.605,02	5.881.048,38	17,45	5.881.048,38	17,45	27.819.556,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.641.105,03	33.159.455,69	5.942.626,75	5.942.626,75	27.216.828,94	2.299.888,07	2.299.888,07	30.859.567,62	1.696.175,34
DESPESAS CORRENTES	30.809.748,35	31.122.699,01	5.390.236,11	5.390.236,11	25.732.462,90	2.215.543,60	2.215.543,60	28.907.155,41	1.663.988,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.075.024,73	19.217.719,15	1.559.932,61	1.559.932,61	17.657.786,54	1.302.462,67	1.302.462,67	17.915.256,48	1.094.577,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.729.373,62	11.899.629,86	3.830.303,50	3.830.303,50	8.069.326,36	913.080,93	913.080,93	10.986.548,93	569.410,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.648.039,01	1.853.439,01	552.390,64	552.390,64	1.301.048,37	84.344,47	84.344,47	1.769.094,54	32.187,29
INVESTIMENTOS	1.364.489,01	1.569.889,01	282.390,64	282.390,64	1.287.498,37	33.997,55	33.997,55	1.535.891,46	7.013,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.550,00	283.550,00	270.000,00	270.000,00	13.550,00	50.346,92	50.346,92	233.203,08	25.173,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	183.317,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.641.105,03	33.159.455,69	5.942.626,75	5.942.626,75	27.216.828,94	2.299.888,07	2.299.888,07	30.859.567,62	1.696.175,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.641.105,03	33.159.455,69	5.942.626,75	5.942.626,75	27.216.828,94	2.299.888,07	2.299.888,07	30.859.567,62	1.696.175,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	909.499,99	541.149,33	0,00	0,00	541.149,33	3.581.160,31	3.581.160,31	(3.040.010,98)	4.184.873,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.550.605,02	33.700.605,02	5.942.626,75	5.942.626,75	27.757.978,27	5.881.048,38	5.881.048,38	27.819.556,64	5.881.048,38

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.641.105,03	33.159.455,69	5.942.626,75	5.942.626,75	100,00	27.216.828,94	2.299.888,07	2.299.888,07	100,00	30.859.567,62
JUDICIÁRIA	149.962,64	149.962,64	21.763,78	21.763,78	0,37	128.198,86	3.239,32	3.239,32	0,14	146.723,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.962,64	149.962,64	21.763,78	21.763,78	0,37	128.198,86	3.239,32	3.239,32	0,14	146.723,32
ADMINISTRAÇÃO	1.068.772,84	1.068.772,84	325.461,55	325.461,55	5,48	743.311,29	63.291,48	63.291,48	2,75	1.005.481,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18.141,85	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85	0,00	0,00	0,00	18.141,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.570,99	881.570,99	212.851,85	212.851,85	3,58	668.719,14	54.343,76	54.343,76	2,36	827.227,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	153.010,00	153.010,00	112.609,70	112.609,70	1,89	40.400,30	8.947,72	8.947,72	0,39	144.062,28
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.115.759,68	1.130.359,68	144.732,34	144.732,34	2,44	985.627,34	89.690,49	89.690,49	3,90	1.040.669,19
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	49.979,70	49.979,70	5.035,62	5.035,62	0,08	44.944,08	3.193,42	3.193,42	0,14	46.786,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.743,86	331.843,86	37.278,01	37.278,01	0,63	294.565,85	19.701,54	19.701,54	0,86	312.142,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	746.036,12	748.536,12	102.418,71	102.418,71	1,72	646.117,41	66.795,53	66.795,53	2,90	681.740,59
SAÚDE	8.557.342,96	8.655.342,96	2.162.919,19	2.162.919,19	36,40	6.492.423,77	629.946,25	629.946,25	27,39	8.025.396,71
ATENÇÃO BÁSICA	5.844.723,76	5.924.023,76	852.894,10	852.894,10	14,35	5.071.129,66	354.555,31	354.555,31	15,42	5.569.468,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.238.065,03	2.238.065,03	1.261.375,04	1.261.375,04	21,23	976.689,99	239.815,09	239.815,09	10,43	1.998.249,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	193.562,22	201.562,22	27.675,62	27.675,62	0,47	173.886,60	16.567,77	16.567,77	0,72	184.994,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.557,24	288.257,24	20.974,43	20.974,43	0,35	267.282,81	19.008,08	19.008,08	0,83	269.249,16
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.434,71	3.434,71	0,00	0,00	0,00	3.434,71	0,00	0,00	0,00	3.434,71
TRABALHO	4.745.396,50	4.745.396,50	333.481,82	333.481,82	5,61	4.411.914,68	316.571,21	316.571,21	13,76	4.428.825,29
RELAÇÃO DE TRABALHO	4.745.396,50	4.745.396,50	333.481,82	333.481,82	5,61	4.411.914,68	316.571,21	316.571,21	13,76	4.428.825,29
EDUCAÇÃO	10.507.744,22	10.590.494,88	1.389.433,85	1.389.433,85	23,38	9.201.061,03	625.114,19	625.114,19	27,18	9.965.380,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	307.034,08	307.034,08	43.087,54	43.087,54	0,73	263.946,54	21.505,84	21.505,84	0,94	285.528,24
ENSINO FUNDAMENTAL	5.512.930,56	5.502.470,20	589.609,28	589.609,28	9,92	4.912.860,92	332.494,73	332.494,73	14,46	5.169.975,47
ENSINO SUPERIOR	195.230,08	195.230,08	15.911,50	15.911,50	0,27	179.318,58	0,00	0,00	0,00	195.230,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.975.637,25	3.987.237,25	229.785,38	229.785,38	3,87	3.757.451,87	189.986,94	189.986,94	8,26	3.797.250,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.932,25	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25	0,00	0,00	0,00	60.932,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	455.980,00	537.591,02	511.040,15	511.040,15	8,60	26.550,87	81.126,68	81.126,68	3,53	456.464,34
CULTURA	172.607,55	172.607,55	17.150,76	17.150,76	0,29	155.456,79	3.295,13	3.295,13	0,14	169.312,42
DIFUSÃO CULTURAL	172.607,55	172.607,55	17.150,76	17.150,76	0,29	155.456,79	3.295,13	3.295,13	0,14	169.312,42
URBANISMO	2.129.053,85	2.220.553,85	556.880,70	556.880,70	9,37	1.663.673,15	186.333,21	186.333,21	8,10	2.034.220,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	540.752,25	540.752,25	66.548,68	66.548,68	1,12	474.203,57	51.298,83	51.298,83	2,23	489.453,42
SERVIÇOS URBANOS	1.588.301,60	1.679.801,60	490.332,02	490.332,02	8,25	1.189.469,58	135.034,38	135.034,38	5,87	1.544.767,22
SANEAMENTO	2.842.000,00	2.842.000,00	277.717,90	277.717,90	4,67	2.564.282,10	276.417,90	276.417,90	12,02	2.565.582,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	920.000,00	98.711,23	98.711,23	1,66	821.288,77	98.711,23	98.711,23	4,29	821.288,77
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.922.000,00	1.922.000,00	179.006,67	179.006,67	3,01	1.742.993,33	177.706,67	177.706,67	7,73	1.744.293,33
GESTÃO AMBIENTAL	206.082,00	206.082,00	46.169,88	46.169,88	0,78	159.912,12	0,00	0,00	0,00	206.082,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CONTROLE AMBIENTAL	206.082,00	206.082,00	46.169,88	46.169,88	0,78	159.912,12	0,00	0,00	0,00	206.082,00
AGRICULTURA	87.043,43	318.543,43	105.670,50	105.670,50	1,78	212.872,93	1.893,49	1.893,49	0,08	316.649,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.467,40	271.967,40	105.670,50	105.670,50	1,78	166.296,90	1.893,49	1.893,49	0,08	270.073,91
EXTENSÃO RURAL	46.576,03	46.576,03	0,00	0,00	0,00	46.576,03	0,00	0,00	0,00	46.576,03
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	32.100,00	32.100,00	23.000,00	23.000,00	0,39	9.100,00	1.346,56	1.346,56	0,06	30.753,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	32.100,00	32.100,00	23.000,00	23.000,00	0,39	9.100,00	1.346,56	1.346,56	0,06	30.753,44
TRANSPORTE	241.629,60	241.629,60	42.350,00	42.350,00	0,71	199.279,60	6.147,00	6.147,00	0,27	235.482,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	241.629,60	241.629,60	42.350,00	42.350,00	0,71	199.279,60	6.147,00	6.147,00	0,27	235.482,60
DESPORTO E LAZER	49.385,85	49.385,85	6.550,76	6.550,76	0,11	42.835,09	2.671,76	2.671,76	0,12	46.714,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	49.385,85	49.385,85	6.550,76	6.550,76	0,11	42.835,09	2.671,76	2.671,76	0,12	46.714,09
ENCARGOS ESPECIAIS	552.906,24	552.906,24	489.343,72	489.343,72	8,23	63.562,52	93.930,08	93.930,08	4,08	458.976,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	288.900,00	288.900,00	270.000,00	270.000,00	4,54	18.900,00	50.346,92	50.346,92	2,19	238.553,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.006,24	264.006,24	219.343,72	219.343,72	3,69	44.662,52	43.583,16	43.583,16	1,90	220.423,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.317,67	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67	0,00	0,00	0,00	183.317,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	32.641.105,03	33.159.455,69	5.942.626,75	5.942.626,75	100,00	27.216.828,94	2.299.888,07	2.299.888,07	100,00	30.859.567,62

NELSON GARCIA JUNIOR	***ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA***	***SERGIO HOSOUME***
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.808.862,60	276.570,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	641.419,28	27.958,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	876.732,19	47.117,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	595.211,13	53.541,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	695.500,00	147.952,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.365.682,59	4.436.030,84
2.1 - Cota-parte FPM	15.774.932,59	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.293.432,59	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	481.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.708.000,00	801.168,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	8.700,39
2.4 - Cota-parte ITR	107.000,00	8.696,01
2.5 - Cota-parte IPVA	695.500,00	481.547,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.174.545,19	4.712.601,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.176.836,52	887.206,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	1.866.799,78	290.944,13
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.429.200,32	957.273,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.337.800,32	957.273,37
6.1.1 - Principal	6.336.280,00	936.148,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.520,32	21.124,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.091.400,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.091.400,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.159.443,48	48.942,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	288.953,89	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	288.953,89	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.246.227,26	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.439.973,57	258.733,68	258.733,68	217.273,93	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.439.973,57	258.733,68	258.733,68	217.273,93	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.857.396,23	477.285,48	86.583,99	42.972,95	390.701,49
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.857.396,23	477.285,48	86.583,99	42.972,95	390.701,49
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.297.369,80	736.019,16	345.317,67	260.246,88	390.701,49

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	387.407,21	387.407,21	322.120,65	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	827.662,58	483.853,95	373.589,60	343.808,63	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	670.091,36	387.407,21	387.407,21	40,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	95.727,34	473.419,42	473.419,42	49,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	546.065,03	392.415,80	60.287,16	60.287,16	0,00	332.128,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.155,94	283.324,92	60.287,16	60.287,16	0,00	223.037,76
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	10.909,09	109.090,88	0,00	0,00	0,00	109.090,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.315.059,79	298.599,34	45.347,53	14.497,85	253.251,81
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.315.059,79	298.599,34	45.347,53	14.497,85	253.251,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	529.201,48
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	48.942,66
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	480.258,82

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.178.150,30	480.258,82	10,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	INICIAL (z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	106.828,38	39.433,21	16.382,90	0,00	90.445,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.828,38	39.433,21	16.382,90	0,00	90.445,48
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	531.062,78	111.003,09
35.1 - Salário-Educação	324.819,42	83.948,86
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	109.744,95	9.469,27
35.4 - PNATE	33.572,73	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	62.925,68	17.584,96
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	143,18
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	531.062,78	111.146,27

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	527.718,29	97.488,49	44.259,29	20.205,84	53.229,20
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	195.230,08	15.911,50	0,00	0,00	15.911,50
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	722.948,37	113.399,99	44.259,29	20.205,84	69.140,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.335.377,96	1.148.018,49	434.924,49	294.950,57	713.094,00
47.1 - Despesas Correntes	10.329.892,97	1.577.299,34	581.373,13	394.689,44	995.926,21
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.543.610,80	691.599,14	434.129,20	341.322,16	257.469,94
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	537.591,02	511.040,15	81.126,68	38.170,67	429.913,47
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.248.691,15	374.660,05	66.117,25	15.196,61	308.542,80
47.2 - Despesas de Capital	391.819,19	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	391.819,19	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	303.983,83	377.705,18

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	969.228,23	83.948,86
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	385.126,10	20.205,84
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	888.085,96	441.448,20
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	888.085,96	441.448,20

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.808.862,60	2.808.862,60	276.570,37	9,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	641.419,28	641.419,28	27.958,05	4,36
IPTU	547.840,00	547.840,00	10.448,42	1,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.579,28	93.579,28	17.509,63	18,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	876.732,19	876.732,19	47.117,45	5,37
ITBI	876.700,91	876.700,91	47.117,45	5,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31,28	31,28	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	595.211,13	595.211,13	53.541,99	9,00
ISS	588.500,00	588.500,00	48.318,97	8,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.711,13	6.711,13	5.223,02	77,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	695.500,00	695.500,00	147.952,88	21,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.884.182,59	20.884.182,59	4.436.030,84	21,24
Cota-Parte FPM	15.293.432,59	15.293.432,59	3.135.918,14	20,50
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	8.696,01	8,13
Cota-Parte IPVA	695.500,00	695.500,00	481.547,69	69,24
Cota-Parte ICMS	4.708.000,00	4.708.000,00	801.168,61	17,02
Cota-Parte IPI-Exportação	80.250,00	80.250,00	8.700,39	10,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.693.045,19	23.693.045,19	4.712.601,21	19,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.847.410,58	4.847.410,58	729.124,31	15,04	256.445,95	5,29	154.336,84	3,18
Despesas Correntes	4.823.434,02	4.823.434,02	729.124,31	15,12	256.445,95	5,32	154.336,84	3,20
Despesas de Capital	23.976,56	23.976,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.238.065,03	2.238.065,03	1.261.375,04	56,36	239.815,09	10,72	227.318,98	10,16
Despesas Correntes	2.235.925,03	2.235.925,03	1.261.375,04	56,41	239.815,09	10,73	227.318,98	10,17
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.367,22	128.367,22	9.704,10	7,56	1.507,23	1,17	184,48	0,14
Despesas Correntes	118.077,42	126.077,42	9.704,10	7,70	1.507,23	1,20	184,48	0,15
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.827,24	118.527,24	14.362,10	12,12	12.395,75	10,46	7.853,76	6,63
Despesas Correntes	106.757,24	117.457,24	14.362,10	12,23	12.395,75	10,55	7.853,76	6,69
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.434,71	3.434,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.144,91	1.144,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.317.104,78	7.335.804,78	2.014.565,55	27,46	510.164,02	6,95	389.694,06	5,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.014.565,55	510.164,02	389.694,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	893.106,01	893.106,01	893.106,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.121.459,54	(382.941,99)	(503.411,95)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			706.890,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	414.569,36	(1.089.832,17)	(1.210.302,13)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,80	(8,13)	

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	706.890,18	1.121.459,54	414.569,36	0,00	893.106,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.675,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.113.754,62	1.113.754,62	209.647,90	18,82
Proveniente da União	1.113.754,62	1.113.754,62	209.647,90	18,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	267,06	267,06	52.117,20	19.515,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.114.021,68	1.114.021,68	261.765,10	23,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	973.656,62	978.756,62	123.769,79	12,65	98.109,36	10,02	89.006,38	9,09
Despesas Correntes	973.656,62	978.756,62	123.769,79	12,65	98.109,36	10,02	89.006,38	9,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.195,00	73.195,00	17.971,52	24,55	15.060,54	20,58	10.632,92	14,53
Despesas Correntes	73.195,00	73.195,00	17.971,52	24,55	15.060,54	20,58	10.632,92	14,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.240,00	162.240,00	6.612,33	4,08	6.612,33	4,08	6.612,33	4,08
Despesas Correntes	162.240,00	162.240,00	6.612,33	4,08	6.612,33	4,08	6.612,33	4,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.209.091,62	1.214.191,62	148.353,64	12,22	119.782,23	9,87	106.251,63	8,75

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.821.067,20	5.826.167,20	852.894,10	14,64	354.555,31	6,09	243.343,22	4,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.238.065,03	2.238.065,03	1.261.375,04	56,36	239.815,09	10,72	227.318,98	10,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	193.562,22	201.562,22	27.675,62	13,73	16.567,77	8,22	10.817,40	5,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	270.067,24	280.767,24	20.974,43	7,47	19.008,08	6,77	14.466,09	5,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.434,71	3.434,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.526.196,40	8.549.996,40	2.162.919,19	25,30	629.946,25	7,37	495.945,69	5,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.209.091,62	1.214.191,62	148.353,64	12,22	119.782,23	9,87	106.251,63	8,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR	*ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA*	*SERGIO HOSOUME*
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
	CRC: 054248/O-7	

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:6C610710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92
TELEFONES: 41-3629-1490 / 3624-1351
E-MAIL: cristianenegrelli2021@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
1	Caixa	5.000	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	GAROTO	R$ 9,08

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F0A2BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 E 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
DETENTOR: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.657.293/0001-21
TELEFONES: 47-3209-1677
E-MAIL: guilherme@agmbid.com.br
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
1	Und.	300	MANTA MICROFIBRA - CASAL, 1,80 X 2,20M, PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, 180GRAMAS/M2	SOLID MICROFIBRA	R$ 27,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
DETENTOR: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
TELEFONES: 55-99919-1005
E-MAIL: empenhosml@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 28/03/2024

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
2	Unid.	100	EDREDON CASAL - CASAL, 1,90X2,20M, MICROFIBRA	CORTTEX	R$ 54,95

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EF95515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 E 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
DETENTOR: VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.323.258/0001-45
TELEFONES: 55-3791-1503 / 55 9602-8513
E-MAIL: vitalconsultoriaetopografia@hotmail.com / girlei_agronomo@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023
VIGÊNCIA: 22/03/2024

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Levantamento topográfico para planta cadastral com identificação de obstáculos, bueiros e todos os eventos existentes nas vias do Município, 5 km de extensão com largura média de 10 metros em trecho rural, incluso mobilização de equipamentos. Também, fornecimento de seção transversal da rua a cada 100 m, totalizando 50 seções transversais.	M2	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
2	Levantamento topográfico para planta cadastral com identificação de obstáculos e todos os eventos existentes nas vias em diversas ruas do Município, 5 km de extensão com largura média de 10 metros em trechos urbanos, incluso mobilização de equipamentos. Também, fornecimento de seção transversal da rua a cada 20 m, totalizando 250 seções transversais.	M2	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
3	Levantamento topográfico georreferenciado para demarcação de terreno, aumento de perímetro urbano.	HEC	20	R$ 585,00	R$ 11.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
DETENTOR: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI – ME
CNPJ: 29.105.107/0001-86
TELEFONES: (41) 3078-5753 / (41) 9986-26536
E-MAIL: tecnico@cclservicosemrodovias.eng.br / cleytonlara@yahoo.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023
VIGÊNCIA: 22/03/2024

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Sondagem para pavimentação tipo CBR.	UN	20	R$ 379,67	R$ 7.593,40
5	Sondagem para edificações tipo SPT com 15m de profundidade ou até impenetrável	UN	20	R$ 935,33	R$ 18.706,60

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1C814698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2023 –
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no **dia 31 de março a 10 de abril de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 31 de março a 10 de abril de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Class. Ampla Concorrencia	NOME	R.G
90	CINTHIA FERREIRA	51578570 / PR
91	CATIA ADRIANA MACHADO	64027107 / PR
92	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	73219874 / PR
93	MICHELE VIEIRA DE SOUZA	84937029 / PR
94	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	70680912 / PR
95	IVANI MARIA DA SILVA	42124877 / PR
96	MARINALVA MARIA DA SILVA	5846707 / PR
97	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	93587561 / PR
98	PATRÍCIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	100840260 / PR
99	LUCIANA DA SILVA BRAZ	91203650 / PR
100	SINEIDE GUEDES DA SILVA NESI	53560954 / PR
101	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	99650761 / PR
102	JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE	50725774 / PR
103	ANDREA DA SILVA MASSONI	96941137 / PR
104	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	82972560 / PR
105	MARLENE DA SILVA MASSONI DOS SANTOS	96202989 / PR

106	FLORISBELA DA SILVA	71982793 / PR
107	CLEUSA FERREIRA LIEL	54547854 / PR
108	DENISE COSTA ROSA STRESSER	105387210 / PR
109	ALICE FERREIRA DE MELO	128431004 / SP

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EB6C64DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

O dever do Município em garantir serviços básicos de qualidade aos munícipes e a própria Administração Municipal na forma da Lei;
A necessidade de contratar estagiários em nível superior;
Que, por se tratar de serviço relevante à Administração Pública, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior, com observância das instruções abaixo.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizada sob a responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais. Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata do quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Almirante Tamandaré, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.
1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação nas áreas de:
I. Ensino Superior: **DIREITO**, cursando entre o 5º e o 8º período.
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.
2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 166/2020), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período das **8h00 dia 24 de março de 2023 até às 23h59 ao dia 05 de abril de 2023**. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser encaminhados em formato: .doc, .docx ou .pdf via e-mail: smaj@tamandare.pr.gov.br .

3.2 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

3.4 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo II em uma via impressa devidamente preenchida e assinada, que deve ser digitalizada após a assinatura, para o envio da inscrição por e-mail; Ou por meio de assinatura eletrônica que seja elaborada na forma das regras e normas de sua constituição e que possam ser aferíveis e conferidas;

b) curriculum vitae;

3.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.4 no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Os critérios de avaliação serão: análise do curriculum vitae e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a tabela abaixo e conforme **anexo III**:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Análise do curriculum vitae/lattes	40 pontos	Eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	60 pontos	Classificatório
Total	100 pontos	

4.2 Os 10 (dez) primeiros (as) classificados (as) serão convocados (as) para a segunda etapa: entrevista, sendo demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.

4.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente,
o (a) candidato(a) que:

a) obtiver maior nota na pontuação da entrevista

b) obtiver maior nota na análise do curriculum vitae;

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.

5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:

6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.

7.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.

7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Da Carga Horária, das Vagas e da Bolsa Auxílio
ENSINO SUPERIOR – DIREITO

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR BOLSA
SUPERIOR DIREITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	30 HORAS	2	R$1.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (A):
Nome:

Data de Nascimento:							
Número da Matricula:							
RG (Registro Geral):				CPF:			
Endereço Residencial:							Nº
Bairro:				Cidade:			
CEP:				UF:			
Telefone Residencial:				Celular:			
E-mail:							
II - ESCOLARIDADE							
Turno do Curso de Direito:							
Manhã (___)		Tarde (___)				Noite (___)	
Semestre em curso:							
	5º(__)	6º(__)	7º (__)	8º(__)			
III - TURNO DE PREFERÊNCIA (Indique a disponibilidade de turnos/horários e dias.)							
	Turno Matutino	(___)	Seg.(__)	Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)
	Turno Vespertino	(___)	Seg.(__)	Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)
Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.							
Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023							
Assinatura do Candidato (Por Extenso)							

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Análise do curriculum vitae/lattes (total 40 pontos)		
Critérios	Pontos	
Experiência Geral	15	
Experiência Específica em Direito	25	

Entrevista (total 60 pontos)		
Critérios	Pontos	
Conhecimento técnico	15	
Capacidade de comunicação	20	
Desenvoltura	25	

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BAF9B877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2023 –
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no **dia 31 de março a 10 de abril de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 086/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 31 de março a 10 de abril de 2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: ATENDENTE INFANTIL

CLASS.	NOMES	R.G
112	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	126474326 / PR
113	MARILEI GOUVEIA	85579150 / PR
114	ISABELE DE FARIA	139753437 / PR
115	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	107890505 / PR
116	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	60446905 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

ATENDENTE INFANTIL

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

ANEXO III
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 086/2023
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
75	VANDERLEIA OZORIO	AUSENTE
79	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	AUSENTE
81	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	AUSENTE
82	TATIANE POLAK	AUSENTE
83	MARIA JOSE DE MATOS	INAPTO
84	CHRISTIANE DE PAULA CAVALHEIRO	AUSENTE
85	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	AUSENTE
86	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	AUSENTE
87	DEISY TOSETTO DE CASTRO	AUSENTE
88	ANA THAIS CAETANO GOMES	AUSENTE
89	ELIZETE APARECIDA VIDAL	AUSENTE
90	JESSICA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS	AUSENTE
92	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
95	MARLI DE FATIMA APARECIDO DE LARA	AUSENTE
97	MARIA APARECIDA DOMINGOS	AUSENTE
98	CIBELI ALVES REIS	AUSENTE
99	GISELE GALVAO DA SILVA	AUSENTE
100	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	AUSENTE

101	NOELI WOICHIK CAMPAGNARO	AUSENTE
106	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
108	EDNA DOMINGOS	AUSENTE
109	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	AUSENTE
110	ELIANE BOMFIM RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BF683778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2023 –CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no **dia 31 de março a 10 de abril de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 31 de março a 10 de abril das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	R.G
70	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	134306831 / PR
71	PRISCILA GARCIA RELDA	82040366 / PR
72	ROSANA JANAINA COLODEL	85053280 / PR
73	ABIGAIL GRENZEL	137540991 / PR
74	ANDERSON EDUARDO PEREIRA	85412795 / PR
75	MATHEUS WALACE SELLA PEREIRA	150658470 / PR
76	MARCIA REGINA VAZ COLODEL	42614084 / PR

77	MARCELO DROPPA WADOWSKI	35066381 / PR
78	KARINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	52153182 / PR
79	CAROLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	140466140 / PR
80	JUCELI DE FATIMA DA SILVA	71445216 / PR
81	VITORIA ISABELI VANER CABRAL	133860835 / PR
82	GISELE CAPELINI DE ANDRADE DA COSTA	75441347 / PR
83	ANTONI CARLOS KADLUBOWSKI	86054051 / PR
84	DANIELE DOS SANTOS	105476132 / PR
85	ALINE SUELLEN GONÇALVES	132991715 / PR
86	JANAINA APARECIDA PINHEIRO	135604542 / PR
87	ALINE RIBEIRO LIMA	96414471 / PR
88	THAIS SUELLEN DOS PRAZERES DOS SANTOS	89830125 / PR
89	ESTEFANI LOURENÇO DE LIMA	145877580 / PR
90	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	137844966 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 002/2022.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CD8162C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 14/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança armada e desarmada para os eventos de festividades do município de Altamira do Paraná, que ocorrerão entre os dias 27/04/2023 a 30/04/2023 na praça Central em atendimentos as demandas da Administração Muncipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 28.946,05 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 03/04/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
Altamira do Paraná, 29 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA.
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança armada e desarmada para os eventos de festividades do município de Altamira do Paraná, que ocorrerão entre os dias 27/04/2023 a 30/04/2023 na praça Central em atendimentos as demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Segurança/Orientador de Público **(15)** dia **27/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011- 1/01	15	Und	288,99	4.334,85
02	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **28/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
03	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
04	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	04	Und	482,34	1.929,36
05	Segurança/Orientador de Público **(10)** dia **30/04/2020**, das 06:00 às 18:00	8011-1/01	10	Und	267,74	2.677,40
06	**(02)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 06:00 às 18:00	8011-1/01	02	Und	367,84	735,68
07	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	20	Und	288,99	5.779,80
08	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	8011-1/01	04	Und	482,34	1.929,36
Valor total máximo de R$ 28.946,05 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para prestarem apoio aos policiais e, assim, fornecer mais segurança e tranquilidade aos munícipes no que se refere a realização das festividades do município, com evento para toda a família faz-se necessária a referida contratação, para assim tornar o evento mais agradável e seguro para toda a população.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Alvará da autorização de atividade de escolta
b. Alvará de revisão de autorização de funcionamento
c. Declaração de regularidade da empresa emitida pela polícia federal
d. Outros documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo o servidor responsável o Senhor **Dionata Carvalho dos Santos**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de março de 2023.

Aprovado em: 10 de março de 2023.

_____
Dionata Carvalho dos Santos
Responsável pela emissão do termo de referência

Dionata Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 014/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8011- 1/01					
1	Segurança/Orientador de Público **(15)** dia **27/04/2023**, das 18:00 às 06:00	15	Und		
2	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **28/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
3	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
4	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **29/04/2023**, das 18:00 às 06:00	04	Und		
5	Segurança/Orientador de Público **(10)** dia **30/04/2020**, das 06:00 às 18:00	10	Und		
6	**(02)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 06:00 às 18:00	02	Und		
7	Segurança/Orientador de Público **(20)** dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	20	Und		
8	**(04)** Agente de Segurança Escolta Armada com uma VTR dia **30/04/2023**, das 18:00 às 06:00	04	Und		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5B59C06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/04/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para a Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo e faca) e porta prato, em atendimento a 15° Festa do PratoTípico Carneiro Recheado do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 28.104,00 (Vinte e oito mil cento e quatro reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 03/04/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 29 de março de 2023.

_____
João Paulo de Oliveira Padilha
Agente de Contratação
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para a Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo e faca) e porta prato, em atendimento a 15° Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	PRATOS EM CERÂMICA 25CM DE DIÂMETRO, NO CENTRO ESTAMPA COLORIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	4759-8/99	1200	Und	13,85	16.620,00
02	CONJUNTO DE GARFO E FACA DE INOX 1ª LINHA, CABO DE PLÁSTICO COLORIDO, EMBALADOS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO	4759-8/99	1200	Und	5,22	6.264,00
03	PORTA PRATOS EM TNT, BRANCO, GRAMAGEM DE 0,80. TAMANHO 27 X 35CM COM ESTAMPA EM CROMIA DA LOGOMARCA DO EVENTO MEDINDO 20CM DE CIRCUNFERÊNCIA E COSTURA EM OVERLOQUE.	4759-8/99	1200	Und	4,35	5.220,00
Valor total máximo de R$ 28.104,00 (Vinte e oito mil cento e quatro reais)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2023, se comemora 41 anos de emancipação política e administrativa. Nesse sentido, todos os anos, durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado que, posteriormente, foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Documentos de ordem técnica que poderão ser solicitados, caso necessário, durante a execução do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.

Fica designado o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Adriana Pereira Barbosa**, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Dionata Carvalho dos Santos**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27 de março de 2023.

Aprovado em: 27 de março de 2023.

_____
Dionata Carvalho dos Santos
Responsável pela emissão do termo de referência

Dionata Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 017/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8690-9/99					
01	PRATOS EM CERÂMICA 25CM DE DIÂMETRO, NO CENTRO ESTAMPA COLORIDA DA LOGOMARCA E NAS LATERAIS LOGOMARCA DOS PATROCINADORES, TOTALIZANDO 20CM DE ESTAMPA EM QUATRO CORES (CROMIA)	1200	Und		
02	CONJUNTO DE GARFO E FACA DE INOX 1ª LINHA, CABO DE PLÁSTICO COLORIDO, EMBALADOS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO	1200	Und		
03	PORTA PRATOS EM TNT, BRANCO, GRAMAGEM DE 0,80. TAMANHO 27 X 35CM COM ESTAMPA EM CROMIA DA LOGOMARCA DO EVENTO MEDINDO 20CM DE CIRCUNFERÊNCIA E COSTURA EM OVERLOQUE.	1200	Und		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E7F7F502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 089/2019 – ID Nº 2439.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim.**
CONTRATADA: Empresa **GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pelo seu Procurador, **ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO**.

OBJETO: Aditivo de reajuste de valor do Contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina.

VALOR: Os itens do Contrato passam a vigorar com os seguintes valores:

EXECUÇÃO DETALHADA DO CONTRATO						
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário Reajustado INPC Acumulado **5,93%**	Valor Aditivo	Valor Total Reajustado
1	ITINERÁRIO: PEDREIRA / GIL FERES	KM	12.800	R$ 16,59	**R$ 11.886,85**	R$ 212.339,72
2	ITINERÁRIO: CMEI / PORTINHO / PITA	KM	12.000	R$ 22,09	**R$ 14.841,98**	R$ 265.128,30
3	ITINERÁRIO: CENTRO / CAETANA /MARTINS	KM	12.600	R$ 23,34	**R$ 16.462,66**	R$ 294.079,27
4	ITINERÁRIO: MARIA ROSA / GIL	KM	11.200	R$ 18,10	**R$ 11.347,45**	R$ 202.704,08
5	ITINERÁRIO: CMEI / KM4 / BATEL	KM	13.200	R$ 21,04	**R$ 15.544,08**	R$ 277.670,29
6	ITINERÁRIO: ESCOLA ARACY / CENTRO	KM	16.000	R$ 14,48	**R$ 12.973,61**	R$ 231.752,82
7	ITINERÁRIO: APAE X KM05	KM	18.600	R$ 9,95	**R$ 10.359,17**	R$ 185.050,03
8	ITINERÁRIO: APAE X AREA RURAL	KM	36.000	R$ 6,65	**R$ 13.411,11**	R$ 239.568,02
9	ITINERÁRIO: OLIMPIA BREYER X ANTONINA	KM	24.000	R$ 11,68	**R$ 15.695,17**	R$ 280.369,20
10	ITINERÁRIO:IRAN (COPEL) / OLIMPIA BREYER X BAIRRO ALTO X RIO PEQUENO PEQUENO	KM	28.600	R$ 9,98	**R$ 15.970,98**	R$ 285.296,04
11	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA	KM	35.400	R$ 9,67	**R$ 19.165,26**	R$ 342.356,83
12	ITINERÁRIO: ERNESTO X ANTONINA	KM	27.800	R$ 11,14	**R$ 17.336,08**	R$ 309.681,49
13	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO ALTO	KM	32.600	R$ 9,12	**R$ 16.635,31**	R$ 297.163,31
14	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL) X ANTONINA	KM	33.000	R$ 8,04	**R$ 14.859,75**	R$ 265.445,82
15	ITINERÁRIO: PINHEIRINHO/MOYSES/BRASILIO/PORTINHO/ROCHA /BRASILIO/MOYSES	KM	20.200	R$ 10,20	**R$ 11.534,53**	R$ 206.045,96
16	ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA	KM	14.400	R$ 14,66	**R$ 11.816,70**	R$ 211.086,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002	1236100212020	3390330000	1103/1104
06.002	1236100212020	3390330000	1112/1115
06.002	1236100212017	3390330000	1107
06.002	1236500002103	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236500002104	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236600212304	3390330000	1104
06.002	1236700212312	3390330000	1115

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55º, III e Art. 65º da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 29/03/2023
ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO ELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:69C60668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 008/2022, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda, para atividades de atendimento/serviço as Escolas da Rede de Ensino.

DOS CREDENCIADOS

PRAZO:

Ano	Contrato	ID Contrato	Assinatura	Vigência	Valor do Contrato	Credenciados
2022	186	3199	26/10/2022	26/04/2022	14.400,00	Adriana das Dores Pinheiro
2022	188	3201	26/10/2022	26/04/2022	14.400,00	Mara Cabral da Conceição
2022	189	3202	26/10/2022	26/04/2022	14.400,00	Rosangela Cordeiro Ramos
2022	190	3203	26/10/2022	26/04/2022	14.400,00	Luana Dutra Pinheiro
2022	191	3204	26/10/2022	26/04/2022	4.500,00	Nícolas Faulkner Rodrigues de Souza
2022	192	3205	26/10/2022	26/04/2022	5.400,00	Silvia Alves de Souza Calisto
2022	193	3206	27/10/2022	27/04/2022	5.400,00	Vanessa Dutra Cardoso
2022	194	3207	31/10/2022	30/04/2022	14.400,00	Janir da Veiga Pedro Junior
2022	195	3208	26/10/2022	26/04/2022	7.200,00	Arnaldo dos Santos Rodrigues
2022	196	3209	26/10/2022	26/04/2022	4.500,00	Adriele Cristina Abdo de Lima
2022	197	3210	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Isabella da Costa Freitas
2022	198	3211	26/10/2022	26/04/2022	4.500,00	Marcos Venicius Oliveira Giovanella
2022	199	3212	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Malvina Pinheiro Rodrigues
2022	200	3213	26/10/2022	26/04/2022	5.400,00	Marisa Cruz de Souza
2022	201	3214	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Viviani do Rocio da Silva de Araújo
2022	202	3215	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Andressa Carvalho Corrêa de Souza
2022	203	3216	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Lucimara Pinheiro
2022	204	3217	27/10/2022	27/04/2022	5.400,00	Joelma da Silva de Oliveira
2022	205	3218	27/10/2022	27/04/2022	4.500,00	Franciele Oliveira Gouveia
2022	207	3220	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Marilize Pinheiro Alves
2022	208	3221	27/10/2022	27/04/2022	5.400,00	Roberto Borges Nunes
2022	210	3223	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Julio Cesar Brizola da Veiga
2022	211	3224	26/10/2022	26/04/2022	7.200,00	Edinéia Rosário dos Santos
2022	212	3225	27/10/2022	27/04/2022	5.400,00	Paloma dos Santos Adriano Costa
2022	213	3226	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Luis Gustavo Salgado Correa
2022	214	3227	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Sandra Lucia Martins Borda
2022	216	3229	27/10/2022	27/04/2022	4.500,00	Ester Rodrigues Polete
2022	217	3230	26/10/2022	26/04/2022	5.400,00	Ana Flávia Barreto Oliveira Da Costa
2022	219	3232	26/10/2022	26/04/2022	5.400,00	Joelma Santos Velloso
2022	222	3235	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Raysa Pereira Baltasar
2022	223	3236	31/10/2022	30/04/2022	4.500,00	Marcela Cristina Moreira
2022	225	3238	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Sonia Dutra Policarpo
2022	226	3239	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Cristiane Velloso Teixeira Florêncio
2022	227	3240	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Cesar Augusto Cordeiro da Silva
2022	228	3241	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Lincoln Gabriel Silva Gomes
2022	229	3242	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Adriane Calisto Gomes
2022	230	3243	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Felipe dos Santos Freire
2022	231	3244	31/10/2022	30/04/2022	5.400,00	Kezia dos Santos Cordeiro
2022	233	3247	31/10/2022	30/04/2022	14.400,00	Julia Gabriela M Senfle Molinari da Silva
2022	234	3267	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Mauren Terezinha Pereira
2022	235	3268	31/10/2022	30/04/2022	14.400,00	Emanuelle Barbosa Corrêa
2022	236	3269	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Silmara Do Carmo Rodrigues
2022	237	3270	01/11/2022	01/05/2022	5.400,00	João Carlos Pereira Alves
2022	238	3271	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Natali Fernandes Correia Maximo
2022	239	3272	31/10/2022	30/04/2022	5.400,00	Beatriz Padilha de Paula
2022	240	3273	31/10/2022	30/04/2022	14.400,00	Willian Sherman Do Amaral Calisto
2022	241	3248	01/11/2022	01/05/2022	5.400,00	Tatiane Cristini Balthasar de Souza
2022	242	3249	31/10/2022	30/04/2022	5.400,00	Patricia Olivero da Silva
2022	243	3250	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Jucimara Do Carmo Rodrigues
2022	244	3251	03/11/2022	03/05/2022	5.400,00	Nataly Carvalho dos Santos
2022	245	3252	03/11/2022	03/05/2022	7.200,00	Claudilene Pereira Machado
2022	247	3254	31/10/2022	30/04/2022	7.200,00	Priscila Ribeiro Mendes
2022	248	3255	27/10/2022	27/04/2022	7.200,00	Janaina Velloso Correia
2022	250	3257	03/11/2022	03/05/2022	5.400,00	Paola Cristina Cotelesse Soares
2022	251	3258	27/10/2022	27/04/2022	14.400,00	Sandra Maria Alves dos Santos

2022	253	3260	04/11/2022	04/05/2022	7.200,00	Vilma Pereira Velloso Rosa
2022	254	3261	04/11/2022	04/05/2022	7.200,00	Soeli de Fatima Araújo
2022	255	3262	04/11/2022	04/05/2022	5.400,00	Orley Martins
2022	256	3264	07/11/2022	07/05/2022	7.200,00	Andreia Nunes Maximo
2022	257	3265	08/11/2022	08/05/2022	7.200,00	Emerson Rodrigues Ribeiro Derio
2022	258	3199	08/11/2022	08/05/2022	7.200,00	Maria Aparecida Ferreira
2022	266	3312	01/12/2022	26/04/2023	14.400,00	Mateus Felipe Barreto Santana

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, **até 30/10/2023**.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo nos Contratos referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022.

Antonina, 29 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B6614F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 008/2022, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes não possui em seu quadro efetivo profissionais em número necessário para atender a demanda, para atividades de atendimento/serviço as Escolas da Rede de Ensino.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DO VALOR

Contrato	ID	Credenciado	Descrição	Unid	Quant. Prevista	Val. Unit.	Valor Total Previsto	Quant. Aditivo	Val. Aditivo	Val. Total.
191/2022	3204	Nícolas Faulkner Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
192/2022	3205	Silvia Alves de Souza Calisto	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
193/2022	3206	Vanessa Dutra Cardoso	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
196/2022	3209	Adriele Cristina Abdo de Lima	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
198/2022	3211	Marcos Venicius Oliveira Giovanella	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
200/2022	3213	Marisa Cruz de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
204/2022	3217	Joelma da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
205/2022	3218	Franciele Oliveira Gouveia	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
208/2022	3221	Roberto Borges Nunes	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
212/2022	3225	Paloma dos Santos Adriano Costa	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
216/2022	3229	Ester Rodrigues Polete	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
217/2022	3230	Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa	Auxiliar de Serviços de Educação	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
219/2022	3232	Joelma Santos Velloso	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
223/2022	3236	Marcela Crestine Moreira	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	150	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00
227/2022	3240	Cesar Augusto Cordeiro da Silva	Auxiliar de Limpeza.	HRS	960	R$ 7,50	R$ 7.200,00	240	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
231/2022	3247	Kezia dos Santos Cordeiro	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
237/2022	3270	João Carlos Pereira Alves	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
239/2022	3272	Beatriz Padilha de Paula	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
241/2022	3248	Tatiane Cristini Balthasar	Auxiliar de Serviços	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

		de Souza	de Educação.							
242/2022	3249	Patricia Olivero da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
244/2022	3251	Nataly Carvalho dos Santos	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
250/2022	3257	Paola Cristina Cotelesse Soares	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
255/2022	3262	Orley Martins	Auxiliar de Serviços de Educação.	HRS	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00	180	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor nos Contratos referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022.

Antonina, 29 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0B683918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 018/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Sacos de Lixo reforçados em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 018/2023, em favor das empresas abaixo:

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ 09.505.300/0001-05
Valor R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DETALHE	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COTA MICRO-EMPRESA - SACOS PARA LIXO DE REFORÇADO DE 150 LITROS 90 X 90 X 0,007 – COR VERDE – GRAMATURA 0,7	UNIDADE	31.250	R$ 0,21	**R$ 6.562,50**
02	COTA AMPLA CONCORRENCIA - SACOS PARA LIXO DE REFORÇADO DE 150 LITROS 90 X 90 X 0,007 – COR VERDE – GRAMATURA 0,7	UNIDADE	93.750	R$ 0,21	**R$ 19.687,50**
VALOR TOTAL				**R$ 26.250,00**	

Antonina, 29 de Março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2B0D1A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO PE N° 023/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 023/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CAROL COMERCIAL LTDA-ME** – CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário, referente ao lote n° 08 e 10, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Corrigido
08	01	BISCOITO SABOR MAISENA, EMBALAGEM 360 GRAMAS – TODESCHINI	2.800	PACOTE	R$ 3,92	R$ 4,64
10	01	BISCOITO SABOR LEITE, EMBALAGEM 360 GRAMAS – TODESCHINI	2.000	PACOTE	R$ 3,99	R$ 4,73

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CF3F8322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022

Aos 16 dias do mês de março ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 11/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, FRUTIFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Emiliano Perneta, 1537 - CEP: 83.601-220 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3355	CASCA DE PINUS POLIDA Tamanho M. Saco com 40 litros de volume.	SC	20,00	26,62	532,40
1	2	7681	GRAMA ESMERALDA Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.500,00	13,00	19.500,00
1	3	7680	GRAMA SÃO CARLOS Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.600,00	10,40	16.640,00
1	4	5507	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA Em pvc, altura mínima de 11 cm, espessura mínima de 2 mm, nas cores verde ou preto.	METRO	170,00	5,40	918,00
1	5	1580	MUDA DE AMOR PERFEITO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,00	7.700,00
1	6	5506	MUDA DE BEGONIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	18,50	6.475,00
1	7	1577	MUDA DE BOCA DE LEÃO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	22,00	6.600,00
1	8	5491	MUDA DE BUCHINHO Com no mínimo 40 cm de diâmetro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN	175,00	50,00	8.750,00
1	9	6692	MUDA DE CRAVINA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	23,25	6.975,00
1	10	6056	MUDA DE FLOR DE MEL Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	17,90	5.370,00
1	11	2128	MUDA DE GAZANIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	18,69	6.541,50
1	12	7658	MUDA DE GRAMA PRETA GIGANTE Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas, bem enraizadas e nutridas, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	400,00	20,00	8.000,00
1	13	7677	MUDA DE PALMEIRA ARECA Com altura mínima de 1,00 metro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	95,00	14.440,00
1	14	7678	MUDA DE PALMEIRA FENIX Com altura mínima de 90 centímetros de tronco, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	150,00	22.800,00
1	15	7659	MUDA DE SALVIA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas	CX	300,00	21,98	6.594,00

			e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.				
1	16	3389	MUDA DE TAGETES Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,14	7.749,00
1	17	5490	MUDA DE VINCA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	25,44	7.632,00
1	18	6693	MUDA DE ZÍNIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	24,30	7.290,00
1	19	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 03 Saco contendo 40 kg do produto.	SC	75,00	37,40	2.805,00
1	20	7660	VASO DE CONCRETO Medindo 40 cm x 40 cm pintado na cor branca.	UN.	44,00	127,00	5.588,00
2	1	7661	MUDA ENXERTADA DE CAQUIZEIRO FUYU Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,43	3.679,43
2	2	7663	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA PÊRA IPIGUÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	3	7662	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA WESTIN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN	101,00	37,00	3.737,00
2	4	6637	MUDA ENXERTADA DE NECTARINEIRA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	5	7665	MUDA ENXERTADA DE PÊSSEGUEIRO CHIRIPÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	6	2727	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA CULTIVAR MIYAGAWA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
2	7	7667	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA PONKAN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
TOTAL							**194.799,33**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Balsa Nova, em locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.
Contratada:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:47FD44D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão3/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ULISSES RIBEIRO DA SILVA -ME - CNPJ: 27.022.704/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS GLP 13 KGS	Unidad	650	R$ 115,70	R$ 75.205,00
2	CASCO DE GÁS	UNID	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
3	AGUÁ MINERAL 5 LITROS EMBALAGEM DESCARTAVEL	UNID	60	R$ 11,50	R$ 690,00
4	AGUÁ MINERAL 20 LITROS EMBALAGEM RETORNAVEL	UNID	30	R$ 15,30	R$ 459,00
5	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LT	UNID	30	R$ 29,00	R$ 870,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 29 de março de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:74947FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 16/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 16/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 947.677,40 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e descrição do produto.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
Recebimento das Propostas: das 09h00min. do dia 22/03/2023 às 08h00min. do dia 31/03/2023.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 08h59min do dia 31/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 31/03/2023.
LEIA-SE:
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/04/2023 às 08h30min. do dia 25/04/2023.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09h00min do dia 25/04/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 25/04/2023.
Descrição do Produto:
ONDE SE LÊ:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25017	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível até 55 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR.	1,00	UN	86.914,80	86.914,80
TOTAL						86.914,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25016	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 FLEX TURBO de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro 1,00 UN 105.272,60 105.272,60 rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	1,00	UN	105.272,60	105.272,60
TOTAL						105.272,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25018	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 80 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 12 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano	2,00	UN	317.954,00	635.908,00

		ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.				
TOTAL						635.908,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25019	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE (NO MÍNIMO 4), ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÉNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	1,00	UN	119.582,00	119.582,00
TOTAL						119.582,00

LEIA-SE:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25017	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR.	1,00	UN	86.914,80	86.914,80
TOTAL						86.914,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25016	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 FLEX TURBO de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	1,00	UN	105.272,60	105.272,60
TOTAL						105.272,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25018	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	2,00	UN	317.954,00	635.908,00
TOTAL						635.908,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25019	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÉNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	1,00	UN	119.582,00	119.582,00
TOTAL						119.582,00

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 29/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A06EAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01.01/2023

Dispõe sobre a Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 01/2023- MONITOR DE ALUNOS

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 072/2022,
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados
DECRETA:

Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2023, de 08 de março de 2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **MONITOR DE ALUNOS,** conforme Lista de Classificação em anexo.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 30 de Março de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	NILSEIA AP DOS SANTOS DONHA	80	03/11/1964	NÃO
2	ELIZA CARLA CALIXTO	75	18/03/1988	NÃO
3	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
4	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
5	NATALIE GONÇALVES AGUIAR	65	02/04/2000	NÃO
6	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	65	01/05/2000	NÃO
7	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	65	25/01/2001	NÃO
8	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO
9	DEIVIANE RIZZERA	60	02/04/1986	NÃO
10	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	60	17/04/1996	NÃO
11	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	60	10/05/1997	NÃO
12	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	50	29/10/1994	AFRO
13	KARINA BORTOLINI	53	04/05/2001	NÃO
14	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
15	NEUZA MARIA CAMILOTTI BIUDES	50	25/08/1972	NÃO
16	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	50	03/01/2000	AFRO
17	LUCINETE ISIS DA SILVA	50	31/12/1973	NÃO
18	ANDREA REGINA NUNES	50	22/09/1977	NÃO
19	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	50	12/08/1978	NÃO
20	GLÓRIA MARIA DE JESUS EUZÉBIO	50	03/05/1982	NÃO
21	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	50	04/07/1984	NÃO
22	FERNANDA MARIA DEMARCHI DE SOUZA	50	23/09/1986	NÃO
23	LIDIANE FERNANDA DA SILVA TAVARES	50	10/09/1989	NÃO
24	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	50	12/08/1994	NÃO
25	LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO	50	02/05/1997	NÃO
26	DEBORA DA SILVA PEREIRA	50	14/06/1997	NÃO
27	NATALIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	50	05/10/1997	NÃO
28	PATRICIA APARECIDA CASSITA	50	28/04/2001	NÃO
29	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZÉBIO	50	27/11/2001	NÃO
30	LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS	50	02/09/2003	NÃO
31	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	50	16/05/2004	NÃO
32	KINBERLLY DAYNARA M. GARCIA DE SOUZA	50	13/07/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL (AFRODESCENDENTE)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
CARGO: MONITOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
2	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
3	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO
4	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	50	29/10/1994	AFRO
5	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	50	03/01/2000	AFRO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1D70EE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		3.248,75	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.248,75	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.248,75	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		689.725,48	518.627,86
IMOBILIZADO		689.725,48	518.627,86
BENS MOVEIS		418.115,85	234.907,17
BENS IMÓVEIS		297.635,17	297.635,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(26.025,54)	(13.914,48)
TOTAL		**692.974,23**	**518.627,86**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		8.383,74	22.720,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.383,74	22.720,62
PESSOAL A PAGAR		0,00	14.336,88
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.383,74	8.383,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**8.383,74**	**22.720,62**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		684.590,49	495.907,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		188.683,25	8.830,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		495.907,24	487.077,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**684.590,49**	**495.907,24**
TOTAL		692.974,23	518.627,86

ATIVO FINANCEIRO	3.248,75	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.248,75	0,00
ATIVO PERMANENTE	689.725,48	518.627,86	**PASSIVO PERMANENTE**	8.383,74	22.720,62
SALDO PATRIMONIAL				**681.341,74**	**495.907,24**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		81.629,58	33.645,49
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**81.629,58**	**33.645,49**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:DC9D108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023, conforme oficio Nº. 70/2023 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO N°10/2023 - EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER (ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

E DECORAÇÃO DO SALÃO), a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁX. TOTAL
1	20586	ALUGUEL DE CAMA ELÁSTICA CAMA ELÁSTICA REDONDA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,00M E LONA DE SALTO COLORIDA. PROVIDA DE REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA DE POLIPROPILENO COLORIDA COM NO MÍNIMO 04 CORES, 2,5MM DE ESPESSURA E 1,20 METROS DE ALTURA. AS HASTES LATERAIS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE TUBOS DE AÇO ZINCADOS OU GALVANIZADOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30MM E 1,20MM DE ESPESSURA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL AO TAMANHO DA CAMA E A ALTURA DA REDE DE PROTEÇÃO. AS HASTES DEVERÃO SER REVESTIDAS DE TUBETES EM ESPUMA COLORIDA (MÍNIMO 04 CORES). DEVERÃO POSSUIR COLCHA DE PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, EM ESPUMA E LONA VINÍLICA COLORIDA E ESCADA DE ACESSO, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. ACOMPANHA ATENDENTE POR 4 HORAS.	1,00	UN	290,00	290,00
TOTAL						290,00

LOTE: 2						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13457	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHA 2,00 X 2,00 MTS. PISCINA DE BOLINHA, COM DIMENSÃO A PARTIR DE 2,00 X 2,00M(QUADRADAS) COM CAIXAS EM MADEIRITE OU OSB. DEVERÁ SER REVESTIDA COM ESPUMA E LONA VINÍLICA COLORIDA E CONTER NO MÍNIMO 3.000 BOLINHAS COLORIDAS. AS HASTES LATERAIS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE TUBOS DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA COM MEDIDAS COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA PISCINA. AS HASTES DEVERÃO SER REVESTIDAS COM TUBETES EM ESPUMA COLORIDA COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CORES. DEVERÁ SER PROVIDA DE COLCHONETE EM ESPUMA E LONA VINÍLICA COLORIDA, ALÉM DE FECHAMENTO COM REDE DE POLIPROPILENO COM MALHA COLORIDA DE NO MÍNIMO 2,0MM. DEVERÁ POSSUIR ESCADA DE ACESSO, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. ACOMPANHA ATENDENTE POR 4 HORAS.	1,00	UNI	185,00	185,00
TOTAL						185,00

LOTE: 3						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	25010	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO SALÃO PARA O EVENTO DO DIA DA MULHER, SENDO UM PAINEL TEMÁTICO PARA FOTOS, DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA, DECORAÇÃO DAS MESAS COM ARRANJOS E TOALHAS, E DECORAÇÃO DA MESA DE BUFFET E DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA.	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00

LOTE: 4						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	25011	TOBOGÃ INFLÁVEL TOBOGÃ INFLÁVEL, COM ESCORREGADORES E UMA RAMPA COM ESCADINHA PRA SUBIR, COM DIMENSÃO MÍNIMA: 7 M DE COMPRIMENTO X 5 M DE ALTURA X 5 M DE LARGURA. COM PARADOR LATERAL PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NA QUEDA. CONFECCIONADO COM LONA MP 1400, COM SOLDA ELETRÔNICA, SUPER RESISTENTE E COLORIDO, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. COM TENSÃO BIVOLT. ACOMPANHA ATENDENTE POR 4 HORAS.	1,00	UN	380,00	380,00
TOTAL						380,00

O valor máximo Global da Licitação é de R$ 3.355,00 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATADO: **DIELISON RENAN FAGUNDES, CNPJ N.°46.573.151/0001-30, AV, DALZOTTO, – CENTRO, CEP:85.225-000, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR,** com a proposta no valor total de **R$ 3.355,00 (Três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 29 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:F8F20BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.577.704,00	47.043.383,25	9.656.914,05	20,53	9.656.914,05	20,53	37.386.469,20
RECEITAS CORRENTES	46.577.704,00	46.584.704,00	8.894.736,13	19,09	8.894.736,13	19,09	37.689.967,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.625.000,00	2.625.000,00	347.343,21	13,23	347.343,21	13,23	2.277.656,79
IMPOSTOS	2.532.000,00	2.532.000,00	338.100,84	13,35	338.100,84	13,35	2.193.899,16

TAXAS	93.000,00	93.000,00	9.242,37	9,94	9.242,37	9,94	83.757,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.830.000,00	2.830.000,00	442.488,93	15,64	442.488,93	15,64	2.387.511,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.700.000,00	2.700.000,00	436.763,49	16,18	436.763,49	16,18	2.263.236,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	130.000,00	130.000,00	5.725,44	4,40	5.725,44	4,40	124.274,56
RECEITA PATRIMONIAL	4.465.500,00	4.472.500,00	1.104.388,60	24,69	1.104.388,60	24,69	3.368.111,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.465.500,00	4.472.500,00	1.104.388,60	24,69	1.104.388,60	24,69	3.368.111,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	771.000,00	771.000,00	125.556,53	16,28	125.556,53	16,28	645.443,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	706.000,00	706.000,00	110.928,95	15,71	110.928,95	15,71	595.071,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	14.627,58	22,50	14.627,58	22,50	50.372,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.441.204,00	35.441.204,00	6.548.912,72	18,48	6.548.912,72	18,48	28.892.291,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.362.104,00	16.362.104,00	3.021.872,07	18,47	3.021.872,07	18,47	13.340.231,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.169.100,00	14.169.100,00	2.641.271,01	18,64	2.641.271,01	18,64	11.527.828,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.900.000,00	4.900.000,00	885.769,64	18,08	885.769,64	18,08	4.014.230,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	326.046,14	73,27	326.046,14	73,27	118.953,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	321.028,56	0,00	321.028,56	0,00	(321.028,56)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	5.017,58	1,13	5.017,58	1,13	439.982,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	458.679,25	762.177,92	166,17	762.177,92	166,17	(303.498,67)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	458.679,25	0,00	0,00	0,00	0,00	458.679,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	458.679,25	0,00	0,00	0,00	0,00	458.679,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	762.177,92	0,00	762.177,92	0,00	(762.177,92)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	762.177,92	0,00	762.177,92	0,00	(762.177,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	50.000,00	50.000,00	5.279,49	10,56	5.279,49	10,56	44.720,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.627.704,00	47.093.383,25	9.662.193,54	20,52	9.662.193,54	20,52	37.431.189,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.627.704,00	47.093.383,25	9.662.193,54	20,52	9.662.193,54	20,52	37.431.189,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.627.704,00	47.093.383,25	9.662.193,54	20,52	9.662.193,54	20,52	37.431.189,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.038.204,85	0,00	0,00	7.038.204,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.038.204,85	0,00	0,00	7.038.204,85	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/03/2023 16:21							

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:E486FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	5.279,49	10,56	5.279,49	10,56	44.720,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	50.000,00	50.000,00	5.279,49	10,56	5.279,49	10,56	44.720,51
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	50.000,00	50.000,00	5.279,49	10,56	5.279,49	10,56	44.720,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000,00	50.000,00	5.279,49	10,56	5.279,49	10,56	44.720,51
DÉFICIT (IV)	2.382.504,00	2.382.504,00	224.613,66		224.613,66		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	9,45	229.893,15	9,45	44.720,51

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:E4E7BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.645.200,00	48.149.084,10	6.495.414,58	6.495.414,58	41.653.669,52	5.278.664,10	5.278.664,10	42.870.420,00	4.843.947,46
DESPESAS CORRENTES	38.761.630,00	39.221.798,92	5.253.425,70	5.253.425,70	33.968.373,22	5.125.382,79	5.125.382,79	34.096.416,13	4.690.666,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.005.830,00	24.005.830,00	3.264.418,48	3.264.418,48	20.741.411,52	3.264.418,48	3.264.418,48	20.741.411,52	3.264.418,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	90.637,22	90.637,22	189.362,78	90.637,22	90.637,22	189.362,78	90.637,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.475.800,00	14.935.968,92	1.898.370,00	1.898.370,00	13.037.598,92	1.770.327,09	1.770.327,09	13.165.641,83	1.335.610,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.570,00	8.867.285,18	1.241.988,88	1.241.988,88	7.625.296,30	153.281,31	153.281,31	8.714.003,87	153.281,31
INVESTIMENTOS	1.527.400,00	8.571.115,18	1.174.799,90	1.174.799,90	7.396.315,28	86.092,33	86.092,33	8.485.022,85	86.092,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.170,00	296.170,00	67.188,98	67.188,98	228.981,02	67.188,98	67.188,98	228.981,02	67.188,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.077.704,00	50.581.588,10	6.725.307,73	6.725.307,73	43.856.280,37	5.508.557,25	5.508.557,25	45.073.030,85	5.073.840,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.077.704,00	50.581.588,10	6.725.307,73	6.725.307,73	43.856.280,37	5.508.557,25	5.508.557,25	45.073.030,85	5.073.840,61
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.550.000,00	0,00	2.936.885,81	2.936.885,81	(2.936.885,81)	4.153.636,29	4.153.636,29	(4.153.636,29)	4.588.352,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.627.704,00	50.581.588,10	9.662.193,54	9.662.193,54	40.919.394,56	9.662.193,54	9.662.193,54	40.919.394,56	9.662.193,54

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:10BD272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.006.504,00	2.006.504,00	229.893,15	229.893,15	1.776.610,85	229.893,15	229.893,15	1.776.610,85	229.893,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15	229.893,15	2.202.610,85	229.893,15

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:E56E0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.195.200,00	51.699.084,10	6.495.414,58	6.495.414,58	96,58	45.203.669,52	5.278.664,10	5.278.664,10	95,83	46.420.420,00
LEGISLATIVA	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.500,00	318.500,00	44.653,18	44.653,18	0,66	273.846,82	44.653,18	44.653,18	0,81	273.846,82
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	318.500,00	318.500,00	44.653,18	44.653,18	0,66	273.846,82	44.653,18	44.653,18	0,81	273.846,82
ADMINISTRAÇÃO	5.012.610,00	8.012.610,00	646.041,43	646.041,43	9,61	7.366.568,57	639.477,90	639.477,90	11,61	7.373.132,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.810,00	610.810,00	68.458,95	68.458,95	1,02	542.351,05	68.458,95	68.458,95	1,24	542.351,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.822.300,00	6.822.300,00	507.991,23	507.991,23	7,55	6.314.308,77	501.427,70	501.427,70	9,10	6.320.872,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	226.800,00	226.800,00	20.437,34	20.437,34	0,30	206.362,66	20.437,34	20.437,34	0,37	206.362,66
CONTROLE INTERNO	110.700,00	110.700,00	16.726,19	16.726,19	0,25	93.973,81	16.726,19	16.726,19	0,30	93.973,81
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	242.000,00	242.000,00	32.427,72	32.427,72	0,48	209.572,28	32.427,72	32.427,72	0,59	209.572,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.200,00	2.001.200,00	279.373,97	279.373,97	4,15	1.721.826,03	273.913,84	273.913,84	4,97	1.727.286,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.000,00	816.000,00	161.809,80	161.809,80	2,41	654.190,20	161.134,79	161.134,79	2,93	654.865,21
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	355.300,00	355.300,00	48.422,31	48.422,31	0,72	306.877,69	48.002,31	48.002,31	0,87	307.297,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	818.900,00	818.900,00	69.141,86	69.141,86	1,03	749.758,14	64.776,74	64.776,74	1,18	754.123,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	3.845.000,00	325.653,99	325.653,99	4,84	3.519.346,01	324.783,22	324.783,22	5,90	3.520.216,78
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.845.000,00	3.845.000,00	325.653,99	325.653,99	4,84	3.519.346,01	324.783,22	324.783,22	5,90	3.520.216,78
SAÚDE	7.803.800,00	7.903.800,00	1.304.348,12	1.304.348,12	19,39	6.599.451,88	1.279.543,85	1.279.543,85	23,23	6.624.256,15
ATENÇÃO BÁSICA	7.567.700,00	7.667.700,00	1.261.147,77	1.261.147,77	18,75	6.406.552,23	1.236.343,50	1.236.343,50	22,44	6.431.356,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.800,00	198.800,00	43.200,35	43.200,35	0,64	155.599,65	43.200,35	43.200,35	0,78	155.599,65
EDUCAÇÃO	10.715.570,00	11.456.946,45	1.711.378,53	1.711.378,53	25,45	9.745.567,92	1.300.876,02	1.300.876,02	23,62	10.156.070,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	920.000,00	87.121,86	87.121,86	1,30	832.878,14	83.655,74	83.655,74	1,52	836.344,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	252.300,00	252.300,00	49.133,33	49.133,33	0,73	203.166,67	42.699,78	42.699,78	0,78	209.600,22
ENSINO FUNDAMENTAL	7.431.270,00	8.017.964,40	1.172.840,60	1.172.840,60	17,44	6.845.123,80	872.237,76	872.237,76	15,83	7.145.726,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.866.000,00	2.020.682,05	402.165,66	402.165,66	5,98	1.618.516,39	302.165,66	302.165,66	5,49	1.718.516,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	174.000,00	174.000,00	117,08	117,08	0,00	173.882,92	117,08	117,08	0,00	173.882,92
CULTURA	168.500,00	168.500,00	31.521,84	31.521,84	0,47	136.978,16	26.555,44	26.555,44	0,48	141.944,56
DIFUSÃO CULTURAL	168.500,00	168.500,00	31.521,84	31.521,84	0,47	136.978,16	26.555,44	26.555,44	0,48	141.944,56
URBANISMO	509.000,00	1.189.000,00	750.168,91	750.168,91	11,15	438.831,09	70.571,28	70.571,28	1,28	1.118.428,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	750.000,00	686.048,93	686.048,93	10,20	63.951,07	6.451,30	6.451,30	0,12	743.548,70
SERVIÇOS URBANOS	439.000,00	439.000,00	64.119,98	64.119,98	0,95	374.880,02	64.119,98	64.119,98	1,16	374.880,02
SANEAMENTO	751.000,00	751.000,00	64.523,73	64.523,73	0,96	686.476,27	64.523,73	64.523,73	1,17	686.476,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	751.000,00	751.000,00	64.523,73	64.523,73	0,96	686.476,27	64.523,73	64.523,73	1,17	686.476,27

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.500,00	1.115.500,00	153.245,46	153.245,46	2,28	962.254,54	149.459,21	149.459,21	2,71	966.040,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	717.300,00	717.300,00	93.345,17	93.345,17	1,39	623.954,83	93.345,17	93.345,17	1,69	623.954,83
CONTROLE AMBIENTAL	398.200,00	398.200,00	59.900,29	59.900,29	0,89	338.299,71	56.114,04	56.114,04	1,02	342.085,96
AGRICULTURA	1.869.200,00	2.509.792,61	318.360,09	318.360,09	4,73	2.191.432,52	273.878,24	273.878,24	4,97	2.235.914,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	457.000,00	1.054.800,14	101.309,48	101.309,48	1,51	953.490,66	56.980,07	56.980,07	1,03	997.820,07
ABASTECIMENTO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.396.200,00	1.438.992,47	217.050,61	217.050,61	3,23	1.221.941,86	216.898,17	216.898,17	3,94	1.222.094,30
INDÚSTRIA	164.500,00	164.500,00	15.381,04	15.381,04	0,23	149.118,96	15.381,04	15.381,04	0,28	149.118,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	164.500,00	164.500,00	15.381,04	15.381,04	0,23	149.118,96	15.381,04	15.381,04	0,28	149.118,96
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	268.000,00	268.000,00	72.088,60	72.088,60	1,07	195.911,40	72.088,60	72.088,60	1,31	195.911,40
ENERGIA ELÉTRICA	268.000,00	268.000,00	72.088,60	72.088,60	1,07	195.911,40	72.088,60	72.088,60	1,31	195.911,40
TRANSPORTE	2.504.250,00	4.846.165,04	499.325,74	499.325,74	7,42	4.346.839,30	463.608,60	463.608,60	8,42	4.382.556,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.504.250,00	4.846.165,04	499.325,74	499.325,74	7,42	4.346.839,30	463.608,60	463.608,60	8,42	4.382.556,44
DESPORTO E LAZER	313.900,00	313.900,00	35.115,64	35.115,64	0,52	278.784,36	35.115,64	35.115,64	0,64	278.784,36
TURISMO	70.000,00	70.000,00	5.056,30	5.056,30	0,08	64.943,70	5.056,30	5.056,30	0,09	64.943,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	243.900,00	243.900,00	30.059,34	30.059,34	0,45	213.840,66	30.059,34	30.059,34	0,55	213.840,66
ENCARGOS ESPECIAIS	949.670,00	949.670,00	244.234,31	244.234,31	3,63	705.435,69	244.234,31	244.234,31	4,43	705.435,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	949.670,00	949.670,00	244.234,31	244.234,31	3,63	705.435,69	244.234,31	244.234,31	4,43	705.435,69
RESERVA DE	3.610.000,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00

CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.432.504,00	2.432.504,00	229.893,15	229.893,15	3,42	2.202.610,85	229.893,15	229.893,15	4,17	2.202.610,85
TOTAL III = (I +	46.627.704,00	54.131.588,10	6.725.307,73	6.725.307,73	100,00	47.406.280,37	5.508.557,25	5.508.557,25	100,00	48.623.030,85
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/03/2023 16:18										

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:CED3DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.090.000,00	1.186.765,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	197.078,98
Civil	1.200.000,00	197.078,98
Ativo	1.200.000,00	197.078,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	239.684,51
Civil	1.500.000,00	239.684,51
Ativo	1.500.000,00	239.684,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.945.000,00	744.984,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.945.000,00	744.984,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.000,00	5.017,58
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	5.017,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.690.000,00	1.186.765,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.535.000,00	292.923,74	292.923,74	292.923,74
Aposentadorias	3.000.000,00	270.148,58	270.148,58	270.148,58
Pensões	535.000,00	22.775,16	22.775,16	22.775,16
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	115.000,00	13.971,24	13.971,24	13.971,24
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	13.971,24	13.971,24	13.971,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.650.000,00	306.894,98	306.894,98	306.894,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.040.000,00	879.870,35	879.870,35	(306.894,98)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.550.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.430.171,16
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**		**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.201,43			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.700.000,00		436.763,49	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.700.000,00		436.763,49	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:33714112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.584.704,00	8.894.736,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.625.000,00	347.343,21
IPTU	162.500,00	2.759,15
ISS	409.500,00	110.161,66
ITBI	900.000,00	11.943,28
IRRF	1.060.000,00	213.236,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.000,00	9.242,37
Contribuições	2.830.000,00	442.488,93
Receita patrimonial	4.472.500,00	1.104.388,60
Aplicações Financeiras (II)	4.472.500,00	1.104.388,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	35.441.204,00	6.548.912,72
Cota-Parte do FPM	12.320.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	12.160.000,00	1.917.242,41
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	634.331,21
Cota-Parte do ITR	880.000,00	105.583,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	20.562,55
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	885.769,64
Outras transferências correntes	4.061.204,00	476.689,06
Demais receitas correntes	1.216.000,00	451.602,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.216.000,00	451.602,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.112.204,00	7.790.347,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	458.679,25	762.177,92
Operações de Crédito (VI)	458.679,25	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	762.177,92
Convênios	0,00	762.177,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	762.177,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.112.204,00	8.552.525,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.221.798,92	5.253.425,70	5.125.382,79	4.690.666,15	86.085,44	192.112,37	114.923,62
Pessoal e encargos sociais	24.005.830,00	3.264.418,48	3.264.418,48	3.264.418,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	90.637,22	90.637,22	90.637,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.935.968,92	1.898.370,00	1.770.327,09	1.335.610,45	86.085,44	192.112,37	114.923,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.935.968,92	1.898.370,00	1.770.327,09	1.335.610,45	86.085,44	192.112,37	114.923,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.941.798,92	5.162.788,48	5.034.745,57	4.600.028,93	86.085,44	192.112,37	114.923,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.867.285,18	1.241.988,88	153.281,31	153.281,31	955.998,23	263.310,85	143.356,85
Investimentos	8.571.115,18	1.174.799,90	86.092,33	86.092,33	955.998,23	263.310,85	143.356,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	296.170,00	67.188,98	67.188,98	67.188,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.571.115,18	1.174.799,90	86.092,33	86.092,33	955.998,23	263.310,85	143.356,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.122.914,10	6.337.588,38	5.120.837,90	4.686.121,26	1.042.083,67	455.423,22	258.280,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.566.040,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.104.388,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	58.654,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.611.774,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.786.731,82	2.687.559,78
DEDUÇÕES (XXIX)	20.259.818,41	22.641.393,45
Disponibilidade de Caixa	20.259.818,41	22.641.393,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.415.493,28	23.377.253,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.155.674,87	735.860,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.473.086,59)	(19.953.833,67)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.480.747,08

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	419.814,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.060.932,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.015.197,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.038.204,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.038.204,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.550.000,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A39E3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.532.000,00	338.100,84
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	162.500,00	2.759,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	900.000,00	11.943,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	110.161,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.060.000,00	213.236,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.800.000,00	6.483.523,25
2.1 - Cota-parte FPM	15.100.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.900.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.200.000,00	2.396.552,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	25.703,18
2.4 - Cota-parte ITR	1.100.000,00	131.979,10
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.000,00	793.369,86
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.332.000,00	6.821.624,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.320.000,00	1.296.704,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.513.000,00	408.701,37
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.005.000,00	891.628,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.005.000,00	891.628,17
6.1.1 - Principal	4.900.000,00	885.769,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	5.858,53
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.420.000,00)	(410.935,01)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	250.269,36	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	250.269,36	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.141.897,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.643.000,00	601.204,75	601.204,75	601.204,75	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.643.000,00	601.204,75	601.204,75	601.204,75	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	240.000,00	6.151,67	6.151,67	6.151,67	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	240.000,00	6.151,67	6.151,67	6.151,67	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.883.000,00	607.356,42	607.356,42	607.356,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	802.401,86	802.401,86	802.401,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	808.553,53	808.553,53	808.553,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	624.139,72	802.401,86	802.401,86	89,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.162,82	83.074,64	83.074,64	9,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	497.826,49	250.269,36	0,00	0,00	0,00	250.269,36
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.826,49	250.269,36	0,00	0,00	0,00	250.269,36
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.547.964,40	355.464,30	332.082,66	305.060,88	23.381,64
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.547.964,40	355.464,30	332.082,66	305.060,88	23.381,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.140.636,19
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(410.935,01)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.551.571,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.705.406,02	1.551.571,20	22,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	337.932,61	148.573,02	77.669,82	0,00	260.262,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	337.932,61	148.573,02	77.669,82	0,00	260.262,79

Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.185.300,00	133.909,03
35.1 - Salário-Educação	332.000,00	83.805,67
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	117.300,00	8.036,00
35.4 - PNATE	135.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	601.000,00	42.067,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	871,98
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.185.300,00	134.781,01

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.771.994,40	349.851,94	70.674,96	63.923,60	279.176,98
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.771.994,40	349.851,94	70.674,96	63.923,60	279.176,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.202.958,80	1.312.672,66	1.010.114,04	976.340,90	302.558,62
47.1 - Despesas Correntes	11.035.646,45	1.181.825,36	1.176.414,73	1.143.490,29	5.410,63
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.159.570,00	1.008.413,56	1.008.413,56	1.008.413,56	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.851.076,45	173.411,80	168.001,17	135.076,73	5.410,63
47.2 - Despesas de Capital	653.300,00	441.880,40	45.852,19	45.852,19	396.028,21
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	653.300,00	441.880,40	45.852,19	45.852,19	396.028,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	161.003,04	326.166,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	891.628,17	83.805,67
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	808.979,09	294,14
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.652,12	409.678,26
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.652,12	409.678,26

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:F156A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.532.000,00	2.532.000,00	338.100,84	13,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.500,00	162.500,00	2.759,15	1,70
IPTU	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.500,00	27.500,00	2.759,15	10,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	900.000,00	900.000,00	11.943,28	1,33
ITBI	900.000,00	900.000,00	11.943,28	1,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	110.161,66	26,90
ISS	400.000,00	400.000,00	109.499,49	27,37

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	662,17	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	213.236,75	20,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.600.000,00	31.600.000,00	6.483.523,25	20,52
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	3.135.918,14	22,56
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	131.979,10	12,00
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	793.369,86	66,11
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	2.396.552,97	15,77
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	25.703,18	12,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.132.000,00	34.132.000,00	6.821.624,09	19,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.944.000,0	6.044.000,0	1.205.852,36	19,95	1.181.048,09	19,54	1.030.739,04	17,05
Despesas Correntes	5.747.500,0	5.747.500,0	1.205.852,36	20,98	1.181.048,09	20,55	1.030.739,04	17,93
Despesas de Capital	196.500,00	296.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.300,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.300,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.500,00	129.500,00	45.897,94	35,44	45.897,94	35,44	45.897,94	35,44
Despesas Correntes	123.500,00	123.500,00	45.897,94	37,16	45.897,94	37,16	45.897,94	37,16
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.104.800,0	6.204.800,0	1.251.750,30	20,17	1.226.946,03	19,77	1.076.636,98	17,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.251.750,30	1.226.946,03	1.076.636,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.251.750,30	1.226.946,03	1.076.636,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.023.243,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	228.506,69	203.702,42	53.393,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,35	17,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.023.243,6	1.251.750,3	228.506,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.506,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre %	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.048.704,00	2.048.704,00	234.987,03	11,47
Proveniente da União	2.048.704,00	2.048.704,00	234.987,03	11,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	333.296,54	980,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.082.704,00	2.082.704,00	568.283,57	27,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.129.404,0	2.129.404,0	119.555,33	5,61	119.555,33	5,61	119.555,33	5,61
Despesas Correntes	2.081.704,0	2.081.704,0	119.555,33	5,74	119.555,33	5,74	119.555,33	5,74
Despesas de Capital	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.300,00	79.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.214.704,0	2.214.704,0	119.555,33	5,40	119.555,33	5,40	119.555,33	5,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.073.404,0	8.173.404,0	1.325.407,69	16,22	1.300.603,42	15,91	1.150.294,37	14,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	208.800,00	208.800,00	45.897,94	21,98	45.897,94	21,98	45.897,94	21,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.319.504,0	8.419.504,0	1.371.305,63	16,29	1.346.501,36	15,99	1.196.192,31	14,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.214.604,0	2.214.604,0	119.555,33	5,40	119.555,33	5,40	119.555,33	5,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A2DD56AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSNTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.437.425,20	9.540.408,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:70183516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	46.627.704,00
Previsão Atualizada da Receita	47.093.383,25
Receitas Realizadas	9.662.193,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.038.204,85
Dotação Inicial	43.077.704,00
Créditos Adicionais	7.503.884,10
Dotação Atualizada	50.581.588,10
Despesas Empenhadas	6.725.307,73
Despesas Liquidadas	5.508.557,25
Despesas Pagas	5.073.840,61
Superávit Orçamentário	4.153.636,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.725.307,73
Despesas Liquidadas	5.508.557,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.821.130,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.196.657,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.737.249,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	306.894,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	306.894,98
Despesas Previdenciárias Pagas	306.894,98
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.611.774,49	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.566.040,05	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.155.674,87	9.267,16	1.042.407,03	104.000,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.760.840,89	0,00	258.280,47	3.502.560,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.916.515,76	9.267,16	1.300.687,50	3.606.561,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.551.571,20	25% / 18%		22,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	802.401,86	70%		89,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		458.679,25	
Despesa de Capital Líquida	1.241.988,88		7.625.296,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.226.946,03	15%	17,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:3A79B8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60 DE 2023

DECRETO N° 60/2023
DATA 28/03/2023

SUMULA: Altera membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 239/2021 para compor o Conselho Municipal da Secretaria de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 239/2021 para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Titular: Elena Gaio	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Dorildes de F. Portella Volff	Secretaria de Assistência Social
Titular: Marilucia de Campos	Secretaria de Administração
Suplente: Vanderlei Brandão	Secretaria de Administração
Titular: Rosilange Fª Paris Daros	Secretaria de Educação
Suplente: Geisi Kelly Alionso	Secretaria de Educação
Titular: Eliene Cristina Feldberg	Secretaria de Saúde
Suplente: Solange Pinheiro Teixeira	Secretaria de Saúde
Titular: Diandro Cleber Welter	Secretaria de Esporte
Suplente: Gabriel Henrique Caime	Secretaria de Esporte
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS	
Titular: Lurdes Martello Signorini	Sociedade Civil (representantes de organizações de usuários)
Suplente: Carina Soares	Sociedade Civil (representantes de organizações de usuários)
Titular: Rosenilda da Penha Barbosa	Representantes de organizações de usuários
Suplente: Jandira Antunes	Representantes de organizações de usuários
Titular: Vania Regina da Cruz	Apae
Suplente: Sirlei dos Santos	Apae
Titular: Marta Rolin Subtil	Pastoral da Criança
Suplente: Mariluce Aparecida Acordi	Pastoral da Criança
Titular: Julia Mota	Associação dos Idosos
Suplente: Salete Bonetti	Associação dos Idosos

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9FB2E930

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 035/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 101 de 24 de março de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Psicólogo - Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço público, através da Secretaria de Assistência Social, para atuar na Casa Abrigo;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrita:

PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**

197954	AMANDA BOENO	17/08/1997	8,00	4,00	8,00	30,00	**50,00**	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 29 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:427B704B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023 – PREGÃO Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023 – PREGÃO Nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 08.680.158/0001-61.

VALOR: R$ 17.430,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	Transporte, coleta de caixões de defunto acondicionados em bombonas cedidas pela contratada.	SERVIÇOS BIO ACCESS	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00
1	2	Kg	Serviço de tratamento e destinação final adequada de caixões e resíduos de exumação.	SERVIÇOS BIO ACCESS	1800	R$ 6,85	R$ 12.330,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.430,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:08200596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais de construção necessários para manutenção das secretaria pertencentes a esta municipalidade, sendo itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CALDEIRAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 13.389.371/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 178.652,90 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO	MAXXEL ANEL DE CERA	UNID	30	R$ 8,50	R$ 255,00

LOTE 2 Lote 2
Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	VILA COM REGULAGEM	UNID	10	R$ 24,80	R$ 248,00

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo, 20 Kg	BELITICOLA SACO DE 20KG	UNID	200	R$ 21,70	R$ 4.340,00

LOTE 4 Lote 4
Valor Total do Lote: 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATENTE PORTA, material madeira, largura 0,82, comprimento 2,10	CEDRAL CEDRILHO	UNID	40	R$ 148,50	R$ 5.940,00

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 308,00 (trezentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PVC- CLORETO DE POLIVINILA	KRONA 1/2	UNID	20	R$ 15,40	R$ 308,00

LOTE 6 Lote 6
Valor Total do Lote: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	KRONA 3/4	UNID	20	R$ 17,60	R$ 352,00

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca de vide, para utilizar em concreto, alvenaria ou mármore, de 8"	VILA VIDEA 8MM	UNID	50	R$ 11,30	R$ 565,00

LOTE 8 Lote 8
Valor Total do Lote: 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10MM	VILA A?O RAPIDO	UNID	50	R$ 21,70	R$ 1.085,00

LOTE 9 Lote 9
Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8MM	VILA A?O R?PIDO 8MM	UNID	50	R$ 35,60	R$ 1.780,00

LOTE 10 Lote 10
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR Nº 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL	VILA N 02	UNID	10	R$ 10,20	R$ 102,00

LOTE 12 Lote 12

Valor Total do Lote: 104,60 (cento e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ROLO DE PINTURA - CABO ROLO DE PINTURA, TIPO GAIOLA, TAMANHO 23 CM	ROMA 23CM	UNID	10	R$ 10,46	R$ 104,60

LOTE 13 Lote 13
Valor Total do Lote: 2.033,50 (dois mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa d' água de fibra 500L	FIBRA OESTE POLITILENO 500L	UNID	5	R$ 406,70	R$ 2.033,50

LOTE 14 Lote 14
Valor Total do Lote: 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	ALUMASA 9L	UNID	15	R$ 42,80	R$ 642,00

LOTE 15 Lote 15
Valor Total do Lote: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cano soldável 20 mm ou 1/2 6 M	PLASTILIT 1/2 SOLDAVEL	Barra	10	R$ 24,30	R$ 243,00

LOTE 16 Lote 16
Valor Total do Lote: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cano soldável 25 mm ou 3/4 6 M	PLASTILIT 3/4 SOLD?VEL	Barra	20	R$ 28,80	R$ 576,00

LOTE 19 Lote 19
Valor Total do Lote: 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA 90º 40MM	PLASTILIT 40MM	UNID	50	R$ 21,70	R$ 1.085,00

LOTE 21 Lote 21
Valor Total do Lote: 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DIAMANTADO 125MM	VILA 125MM	UNID	15	R$ 33,75	R$ 506,25

LOTE 23 Lote 23
Valor Total do Lote: 583,80 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-60, DIÂMETRO 4,2 MM	SINOBRAS 4,2	Barra	30	R$ 19,46	R$ 583,80

LOTE 24 Lote 24
Valor Total do Lote: 2.796,75 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL	SINOBRAS 5/16	Barra	45	R$ 62,15	R$ 2.796,75

LOTE 25 Lote 25
Valor Total do Lote: 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA, 3,0MM	WORKER 3,0MM PARA GASOLINA	UNID	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00

LOTE 35 Lote 35
Valor Total do Lote: 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lona plástica 4,00m espessura média	WORKER 4,00M	mtr	100	R$ 6,85	R$ 685,00

LOTE 51 Lote 51
Valor Total do Lote: 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA 2	PEDREIRA NOVO ITACOLOMI N 02	m3	100	R$ 143,10	R$ 14.310,00

LOTE 63 Lote 63
Valor Total do Lote: 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Porta de Aço 217cm x 85cm	METAL BACK 85CM	UNID	10	R$ 723,20	R$ 7.232,00

LOTE 89 Lote 89
Valor Total do Lote: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tijolo 6 furos	ORTIGUEIRA 6 FUROS	UNID	30000	R$ 0,95	R$ 28.500,00

LOTE 91 Lote 91
Valor Total do Lote: 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRELIÇA DE FERRO Nº 12	SINOBRAS N 12	UNID	150	R$ 159,80	R$ 23.970,00

LOTE 94 Lote 94
Valor Total do Lote: 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 11 x 3,00 metros	DIVERSOS 3M	UNID	400	R$ 62,75	R$ 25.100,00

LOTE 95 Lote 95
Valor Total do Lote: 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORRO REVESTIMENTO PVC	PVC BARIRI PVC	UNID	1500	R$ 31,70	R$ 47.550,00

FORNECEDOR: DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 22.556.767/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 191.081,60 (cento e noventa e um mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 11 Lote 11
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bucha de expansão para parede nº 10	worket worket	UNID	1000	R$ 0,19	R$ 190,00

LOTE 17 Lote 17
Valor Total do Lote: 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA.	metalpama 10728	UNID	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00

LOTE 18 Lote 18
Valor Total do Lote: 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	minasul cavadeira	UNID	10	R$ 96,60	R$ 966,00

LOTE 20 Lote 20
Valor Total do Lote: 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desempenadeira De Plástico, Desempenadeira Plástica 15cm C/Borracha	castor plastica	UNID	15	R$ 12,60	R$ 189,00

LOTE 22 Lote 22
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dobradiça 3.1/2 com parafuso	rocha fg 3 1/2	UNID	100	R$ 9,20	R$ 920,00

LOTE 26 Lote 26
Valor Total do Lote: 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO TEXTURA - Revestimento textura, tipo grafiato 25 kg	tex tex	UNID	150	R$ 126,80	R$ 19.020,00

LOTE 27 Lote 27
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 100 mm	amanco 100mm	UNID	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00

LOTE 28 Lote 28
Valor Total do Lote: 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO ESGOTO 45° 200 mm	amanco 200mm	UNID	50	R$ 85,40	R$ 4.270,00

LOTE 29 Lote 29
Valor Total do Lote: 28,00 (vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm	amanco 20mm	UNID	20	R$ 1,40	R$ 28,00

LOTE 30 Lote 30
Valor Total do Lote: 34,00 (trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 mm	amanco 25mm	UNID	20	R$ 1,70	R$ 34,00

LOTE 31 Lote 31
Valor Total do Lote: 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 mm	amanco 40mm	UNID	20	R$ 5,33	R$ 106,60

LOTE 32 Lote 32
Valor Total do Lote: 255,60 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm	amanco 50mm	UNID	20	R$ 12,78	R$ 255,60

LOTE 33 Lote 33
Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE VISTA COM 5 CM PARA PORTA TIPO GUARNIÇÃO, EM MADEIRA TIPO CEDRINHO, SUPERFÍCIE LISA, PORTA DE 0,90 CM X 2,10 CM	cedral cedral	UNID	70	R$ 57,00	R$ 3.990,00

LOTE 34 Lote 34
Valor Total do Lote: 117,75 (cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIGACAO FLEXIVEL, DE PVC,COR BRANCA, MEDINDO 30 CM, PARA LAVATORIO, PVC	krona 30cm	UNID	15	R$ 7,85	R$ 117,75

LOTE 36 Lote 36
Valor Total do Lote: 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA C/ ROSCA 25 X 1/2	amanco 25x1/2	UNID	20	R$ 3,72	R$ 74,40

LOTE 37 Lote 37
Valor Total do Lote: 207,00 (duzentos e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 100 mm	amanco 100mm	UNID	30	R$ 6,90	R$ 207,00

LOTE 38 Lote 38
Valor Total do Lote: 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA ESGOTO 40 mm	amanco 40mm	UNID	50	R$ 4,62	R$ 231,00

LOTE 39 Lote 39
Valor Total do Lote: 434,25 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA EM FERRO CABO DE MADEIRA PESO 500G	minasul marreta	UNID	15	R$ 28,95	R$ 434,25

LOTE 40 Lote 40
Valor Total do Lote: 726,30 (setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO COM CABO 500 GR	123util fr246	UNID	15	R$ 48,42	R$ 726,30

LOTE 41 Lote 41
Valor Total do Lote: 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa epóxi- com 100g	pulvitec polyfort	CX	30	R$ 14,45	R$ 433,50

LOTE 42 Lote 42
Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa para calafetar- com 350g	pulvitec poly	CX	15	R$ 15,60	R$ 234,00

LOTE 43 Lote 43
Valor Total do Lote: 1.892,50 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO MEIA CANA PARA FORRO PVC 6M	fastdrywall pvc	UNID	50	R$ 37,85	R$ 1.892,50

LOTE 44 Lote 44
Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA N°06	bemfixa fenda	UNID	500	R$ 0,78	R$ 390,00

LOTE 45 Lote 45
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA N°08	bemfixa fenda	UNID	500	R$ 0,92	R$ 460,00

LOTE 46 Lote 46
Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA N°10	bemfixa fenda	UNID	500	R$ 1,48	R$ 740,00

LOTE 47 Lote 47
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO C/ BUCHA N°12	bemfixa fenda	UNID	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00

LOTE 48 Lote 48
Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO COMPLETO PARA TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM	vonder sextavado	UNID	500	R$ 1,78	R$ 890,00

LOTE 49 Lote 49
Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafuso para vaso sanitário e lavatório, com bucha	gofix sextavado	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00

LOTE 50 Lote 50
Valor Total do Lote: 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA 1	Pedreiranovo itacolomi pedra1	m3	100	R$ 133,70	R$ 13.370,00

LOTE 52 Lote 52
Valor Total do Lote: 11.855,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra Brita Nº 0	pedreiranovoitacolomi briuta0	UNID	100	R$ 118,55	R$ 11.855,00

LOTE 53 Lote 53
Valor Total do Lote: 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRISCO	pedreiranovoitacolomi pedrisco	UNID	100	R$ 113,50	R$ 11.350,00

LOTE 54 Lote 54
Valor Total do Lote: 708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Picareta estreita com cabo em madeira maçiça	tramontina estreita	UNID	10	R$ 70,85	R$ 708,50

LOTE 55 Lote 55
Valor Total do Lote: 406,65 (quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PICARETA, NOME PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO	tramontina larga	UNID	5	R$ 81,33	R$ 406,65

LOTE 56 Lote 56

Valor Total do Lote: 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA 1"	atlas 395	UNID	30	R$ 4,03	R$ 120,90

LOTE 57 Lote 57
Valor Total do Lote: 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA 2"	atlas 395	UNID	30	R$ 4,98	R$ 149,40

LOTE 58 Lote 58
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA 3"	atlas 395	UNID	25	R$ 6,48	R$ 162,00

LOTE 59 Lote 59
Valor Total do Lote: 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO CERÂMICO ESMALTADO DE 31X31CM, FABRICADO EM CAULIM, ACABAMENTO LISO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA PEI 4	leroy leroy	MT²	280	R$ 36,90	R$ 10.332,00

LOTE 60 Lote 60
Valor Total do Lote: 14.781,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM, QUALIDADE A, TAMANHO M	leroy leroy	MT²	390	R$ 37,90	R$ 14.781,00

LOTE 61 Lote 61
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu de borracha para carrinho de mão, 3.25/3.00-8, medida do aro 3,25" x 8" (largura x diâmetro)	cargo 3.25/8	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00

LOTE 62 Lote 62
Valor Total do Lote: 5.848,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta de Aço 217cmx65cm	mgm minas sul	UNID	10	R$ 584,85	R$ 5.848,50

LOTE 64 Lote 64
Valor Total do Lote: 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 90 X 2.10 LISA	cedral cedral	UNID	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00

LOTE 65 Lote 65
Valor Total do Lote: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA MADEIRA PINNUS 80 X 2.10 LISA	cedral cedral	UNID	20	R$ 162,00	R$ 3.240,00

LOTE 66 Lote 66
Valor Total do Lote: 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRUMO DE METAL 500GR	cortag 61568	UNID	20	R$ 26,45	R$ 529,00

LOTE 67 Lote 67
Valor Total do Lote: 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cano soldável PVC marrom ½	multilit soldavel	Barra	200	R$ 18,27	R$ 3.654,00

LOTE 68 Lote 68
Valor Total do Lote: 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cano soldável PVC marrom 25mm ou ¾	multilit soldavel	Barra	200	R$ 30,90	R$ 6.180,00

LOTE 69 Lote 69
Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	RASTELO DE PLASTICO (VASSOURA PARA JARDIM) 26 DENTES, CABO DE MADEIRA COM 120CM	tramontina tramontina	UNID	15	R$ 31,20	R$ 468,00

LOTE 70 Lote 70
Valor Total do Lote: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO ESFERA PVC 20 mm	viqua 20mm	UNID	100	R$ 9,95	R$ 995,00

LOTE 71 Lote 71
Valor Total do Lote: 1.008,00 (um mil e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO METAL GAVETA 3/4	deca dn20	UNID	20	R$ 50,40	R$ 1.008,00

LOTE 72 Lote 72
Valor Total do Lote: 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revestimento cerâmico 20x20 branco padrão comercial	leroy leroy	m2	250	R$ 40,10	R$ 10.025,00

LOTE 73 Lote 73
Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIPÃO 7cm x 2,5cm - PRIMEIRA QUALIDADE - USO EM TELHADOS - MADEIRA TERRA FIRME - COMPRIMENTO 3 METROS	cedral cedral	UNID	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00

LOTE 74 Lote 74
Valor Total do Lote: 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO (ANTI GOTA)	castor castor	UNID	30	R$ 14,20	R$ 426,00

LOTE 75 Lote 75
Valor Total do Lote: 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO PARA TEXTURA 23CM	castor castor	UNID	40	R$ 29,35	R$ 1.174,00

LOTE 76 Lote 76
Valor Total do Lote: 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 24 POLEGADA	vonder vonder	UNID	10	R$ 58,70	R$ 587,00

LOTE 77 Lote 77
Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIFÃO COMUM UNIVERSAL	docol docol	UNID	100	R$ 18,40	R$ 1.840,00

LOTE 78 Lote 78
Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRAY ANTI FERRUGEM	whitelub whitelub	UNID	20	R$ 14,75	R$ 295,00

LOTE 79 Lote 79
Valor Total do Lote: 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MADEIRA PINUS, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 2,70 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,50 CM	cedral cedral	UNID	200	R$ 37,30	R$ 7.460,00

LOTE 80 Lote 80
Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMBOR DE FECHADURA C/ CHAVE	stam stam	UNID	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00

LOTE 81 Lote 81
Valor Total do Lote: 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tê PVC para esgoto 100 mm	amanco amanco	UNID	15	R$ 12,90	R$ 193,50

LOTE 82 Lote 82
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	amanco amanco	UNID	50	R$ 37,20	R$ 1.860,00

LOTE 83 Lote 83
Valor Total do Lote: 59,25 (cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tê PVC para esgoto 40 mm	amanco amanco	UNID	15	R$ 3,95	R$ 59,25

LOTE 84 Lote 84
Valor Total do Lote: 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tê PVC para esgoto 50 mm	amanco amanco	UNID	15	R$ 8,30	R$ 124,50

LOTE 85 Lote 85
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	amanco amanco	UNID	50	R$ 12,40	R$ 620,00

LOTE 86 Lote 86
Valor Total do Lote: 39,00 (trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEE PVC SOLDÁVEL DE 25MM ou 3/4	amanco amanco	UNID	15	R$ 2,60	R$ 39,00

LOTE 87 Lote 87
Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Telha de fibrocimento 2,44x0,50x 4 mm	realeza realeza	UNID	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00

LOTE 88 Lote 88
Valor Total do Lote: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Telha romana Tamanho padrão	realeza realeza	UNID	7000	R$ 2,30	R$ 16.100,00

LOTE 90 Lote 90
Valor Total do Lote: 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Torneira de metal para jardim ¾"	alpha alpha	UNID	30	R$ 34,80	R$ 1.044,00

LOTE 92 Lote 92
Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	trena 05 metros	hammer hammer	UNID	5	R$ 20,40	R$ 102,00

LOTE 93 Lote 93
Valor Total do Lote: 1.939,50 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de pvc para esgoto 50 mm 6 metros	amanco amanco	UNID	30	R$ 64,65	R$ 1.939,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 369.734,50 (trezentos e sessenta e nove mil , setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Bom Sucesso, 29 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0CF5A31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023– (Processo Licitatório 22/2023). HOMOLOGADO EM 24/03/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: 49.087.789 ADRIANA LUCCA – MEI – CNPJ: 49.087.789/0001-59.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 14/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do item	Qtde Horas Semanais	Período Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em educação e musicalidade, com capacidade para ministrar aulas de musicalização em sala, bem como auxiliar na alfabetização, através da música e arte. Planejamento do projeto e aulas a serem definidas em conjunto a escola, conforme a necessidade da instituição. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a utilização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.	8	12	1.700,00	20.400,00

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais,** conforme descrito na Cláusula Primeira, **totalizando ao final da vigência o valor de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).** O valor do presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses) com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período anterior ao do reajuste.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 125% e outros; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1161.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados:2023.03.2808:51:25-03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9AEE0452

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/22023
PROTOCOLO 2023/03/290047
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VIA SERVICE LTDA - ME
CNPJ nº 26.424.710/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fazer a limpeza do Centro Público de Convivência Maximino Sfoggia, em virtude da inauguração que será realizado no dia 20 de maio de 2023 no município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza pós obra do Centro de Convivência, limpeza completa de todos os ambientes, sala, cozinha, vidros e esquadrias, banheiros, pisos e revestimentos cerâmicos. Limpeza completa também móveis sob medida existentes. Limpeza mesas, cadeiras e retirar as mesmas das caixas de papelão.	01	R$ 7.180,00	R$ 7.180,00
Valor total R$ 7.180,00				

VALOR: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038– Atividades operacionais e apoia a indústria Comercio e Turismo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1677.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:753A4616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2023		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	40.908.680,82	32.692.523,71	Despesa Orçamentária (VI)	42.909.116,52	31.184.644,89
Ordinária	22.853.697,48	20.511.557,46	Ordinária	24.148.174,62	19.202.888,88
Vinculada	18.054.983,34	12.180.966,25	Vinculada	18.760.941,90	11.981.756,01
Transferências do FUNDEB	6.552.198,85	5.503.281,68	Transferências do FUNDEB	6.734.277,85	5.355.131,53
Transferências Voluntárias	4.602.913,59	1.478.169,11	Transferências Voluntárias	5.452.535,02	724.681,08
Alienação de Bens	357.746,27	139.166,65	Alienação de Bens	218.776,27	679.047,77
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.519.280,38	3.458.968,39	Transferências de Programas	3.176.862,87	3.742.467,84
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.442.065,24	505.000,00	Transferências Voluntárias	2.138.727,47	321.282,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	357,95	3.791,93	Cessão Onerosa - Pré-Sal	4.654,87	146.172,81
Outras Origens	1.580.421,06	1.092.588,49	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.035.107,55	1.012.972,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	232.481,56	426.532,28	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.333.500,00	1.320.000,00
Para a Execução Orçamentária	232.481,56	426.532,28	Para a Execução Orçamentária	1.333.500,00	1.320.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.859.636,23	3.268.097,10	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.930.887,16	2.895.666,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	630.111,38	629.262,64	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	624.997,48	56.285,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.360.547,05	342.542,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	644.454,10	554.563,38
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.868.977,80	2.296.292,37	Valores Restituíveis	2.661.435,58	2.284.817,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.265.833,50	7.278.992,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	7.093.128,43	8.265.833,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.259.816,46	7.278.992,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.087.111,39	8.259.816,46
Realizável	6.017,04	0,00	Realizável	6.017,04	6.017,04
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	55.266.632,11	43.666.145,11	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	55.266.632,11	43.666.145,11

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EE3FF764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício:2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.934.344,00	38.747.155,38	37.374.278,02	-1.372.877,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.116.245,00	3.489.073,75	2.944.834,14	-544.239,61
Impostos	2.908.100,00	3.068.444,00	2.553.060,64	-515.383,36
Taxas	178.195,00	390.679,75	405.204,47	14.524,72
Contribuição de Melhoria	29.950,00	29.950,00	1.700,61	-28.249,39
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-15.131,58	-15.131,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	412.350,00	421.067,86	496.119,79	75.051,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	412.350,00	421.067,86	496.665,51	75.597,65
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	-545,72	-545,72
RECEITA PATRIMONIAL	288.687,00	357.696,05	873.694,85	515.998,80
Receitas Imobiliárias	3.150,00	3.150,00	1.191,50	-1.958,50
Receitas de Valores Mobiliários	285.537,00	354.546,05	840.853,46	486.307,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	31.649,89	31.649,89
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.250,00	6.250,00	0,00	-6.250,00
Receita Bruta de Serviços	6.250,00	6.250,00	0,00	-6.250,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.039.562,00	34.401.817,72	32.992.230,91	-1.409.586,81
Transferências da União e de suas Entidades	16.649.902,00	23.754.223,41	21.365.452,88	-2.388.770,53

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.132.890,00	6.964.824,31	9.744.767,82	2.779.943,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.865.500,00	6.291.500,00	6.416.964,48	125.464,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.608.730,00	-2.608.730,00	-4.534.954,27	-1.926.224,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.250,00	71.250,00	67.398,33	-3.851,67
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	31.000,00	31.000,00	63.841,58	32.841,58
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	40.250,00	40.250,00	3.556,75	-36.693,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	4.088.437,73	3.533.564,43	-554.873,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.500,00	229.160,00	349.154,37	119.994,37
Alienação de Bens Móveis	0,00	222.600,00	340.900,00	118.300,00
Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	6.560,00	8.254,37	1.694,37
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.859.277,73	3.184.410,06	-674.867,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.726.340,16	1.508.903,13	-217.437,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.132.937,57	1.675.506,93	-457.430,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.939.844,00	42.835.593,11	40.907.842,45	-1.927.750,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.939.844,00	42.835.593,11	40.907.842,45	-1.927.750,66
DÉFICIT (IV)	0,00	5.332.902,08	2.001.274,07	-3.331.628,01
TOTAL (V) = (III + IV)	28.939.844,00	48.168.495,19	42.909.116,52	-5.259.378,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.652.902,08	6.652.902,08	-
Superávit Financeiro	-	6.652.902,08	6.652.902,08	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	24.650.490,13	38.279.313,95	34.464.474,73	33.637.732,09	33.037.620,71	3.814.839,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.416.869,54	19.757.300,01	17.310.124,12	17.310.124,13	16.714.223,47	2.447.175,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	712.000,00	700.838,20	700.838,20	700.838,20	11.161,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.123.620,59	17.810.013,94	16.453.512,41	15.626.769,76	15.622.559,04	1.356.501,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.309.353,87	9.229.181,24	8.444.641,79	6.910.837,38	6.880.837,38	784.539,45
INVESTIMENTOS	2.078.353,87	8.840.181,24	8.065.937,78	6.532.133,37	6.502.133,37	774.243,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	231.000,00	389.000,00	378.704,01	378.704,01	378.704,01	10.295,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.619.844,00	48.168.495,19	42.909.116,52	40.548.569,47	39.918.458,09	5.259.378,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	27.619.844,00	48.168.495,19	42.909.116,52	40.548.569,47	39.918.458,09	5.259.378,67
SUPERÁVIT (VIII)	1.320.000,00	0,00	0,00	359.272,98	989.384,36	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.939.844,00	48.168.495,19	42.909.116,52	40.907.842,45	40.907.842,45	5.259.378,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	14.288,99	228.667,83	188.319,94	188.319,94	36.190,33	18.446,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90,66	383,71	0,00	0,00	0,00	474,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.198,33	228.284,12	188.319,94	188.319,94	36.190,33	17.972,18

DESPESAS DE CAPITAL	394.275,49	113.874,26	455.539,21	456.134,16	11.327,17	40.688,42
INVESTIMENTOS	394.275,49	113.874,26	455.539,21	456.134,16	11.327,17	40.688,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	408.564,48	342.542,09	643.859,15	644.454,10	47.517,50	59.134,97

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.717,69	333.932,63	330.262,42	1.639,43	6.748,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827,52	2.169,64	0,00	1.639,43	1.357,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.890,17	331.762,99	330.262,42	0,00	5.390,74
DESPESAS DE CAPITAL	17.737,20	295.330,01	294.735,06	594,95	17.737,20
INVESTIMENTOS	1.275,56	295.330,01	294.735,06	594,95	1.275,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.461,64	0,00	0,00	0,00	16.461,64
TOTAL	22.454,89	629.262,64	624.997,48	2.234,38	24.485,67

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B8966D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2023		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.033.493,08	9.895.579,94	PASSIVO CIRCULANTE	2.237.433,17	2.027.011,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.087.111,39	8.259.816,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	611.305,39	17.044,16
Créditos a Curto Prazo	1.777.746,80	1.467.558,79	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.363.590,62	1.363.590,62
Créditos Tributários a Receber	1.274.962,94	1.080.092,23	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	43.291,09	634.672,80
Divida Ativa Tributaria	497.848,00	382.530,70	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	68,24	68,24
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.935,86	4.935,86	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	219.177,83	11.635,61
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	168.634,89	168.204,69			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	64.883.334,33	57.895.661,75	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.040.177,15	2.418.881,16
Ativo Realizável a Longo Prazo	1,00	1,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	411.072,14	510.962,54
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.629.105,01	1.907.918,62
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1,00	1,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.277.610,32	4.445.892,59
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	64.883.333,33	57.895.660,75	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	23.702.121,13	17.268.763,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-20.414,00	-20.414,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	41.201.626,20	40.647.310,77	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	69.639.217,09	63.345.349,10
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.293.867,99	3.848.471,29
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	63.345.349,10	59.496.877,81
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.639.217,09	63.345.349,10
TOTAL	73.916.827,41	67.791.241,69	TOTAL	73.916.827,41	67.791.241,69
ATIVO FINANCEIRO	7.093.128,43	8.265.833,50	PASSIVO FINANCEIRO	3.301.324,58	1.422.327,38
ATIVO PERMANENTE	66.823.698,98	59.525.408,19	PASSIVO PERMANENTE	3.403.767,77	3.782.471,78
SALDO PATRIMONIAL				67.211.735,06	62.586.442,53

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	173.862,88	173.862,88	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	767.095,90	767.095,90
TOTAL	173.862,88	173.862,88	TOTAL	767.095,90	767.095,90

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	925.067,41	3.491.435,13
02 - Transferências do FUNDEB	2.201,52	184.280,52
03 - Transferências Voluntárias	886.951,41	1.363.490,41
04 - Alienação de Bens	176.114,45	37.144,45
09 - Transferências de Programas	916.012,51	728.384,52
12 - Emendas Parlamentares	60.496,24	758.717,02
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	261,61	2.661,71
94 - Valores Restituíveis	1.992,84	0,00
99 - Outras Origens	830.574,54	285.261,03
TOTAL	3.799.672,53	6.851.374,79

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B94374ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		41.466.416,10	33.117.124,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.227.711,79	4.024.454,97
IMPOSTOS		2.653.212,53	3.829.537,58
TAXAS		575.044,98	194.284,79
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-545,72	632,60
CONTRIBUIÇÕES		503.917,74	419.529,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	C	503.917,74	419.529,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		33.191,39	26.396,33
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		33.191,39	26.396,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.228.631,07	300.611,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		34.240,50	81.620,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		841.691,83	216.509,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		352.698,74	2.481,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.409.122,53	28.208.859,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		232.481,56	426.532,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		36.176.640,97	27.782.326,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		63.841,58	137.273,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		63.841,58	137.273,40

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		35.172.548,11	29.268.652,83
PESSOAL E ENCARGOS		17.666.086,53	14.120.612,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.912.906,98	10.862.984,39
ENCARGOS PATRONAIS		3.750.949,57	2.906.655,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.229,98	350.972,13
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		8.449,97	122.694,48
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	122.694,48
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.449,97	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.215.725,65	12.238.222,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.222.572,28	7.054.787,38
SERVIÇOS		6.993.153,37	5.183.435,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.627.986,80	1.363.853,09
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		700.838,20	541.663,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		927.148,60	822.189,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.355.100,00	1.370.870,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.333.500,00	1.320.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		21.600,00	50.870,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.715,71	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.715,71	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		284.483,45	52.400,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		284.483,45	52.400,00
Resultado Patrimonial Do Período		6.293.867,99	3.848.471,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.987.672,58	2.863.540,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		378.704,01	366.970,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		126.554,37	137.236,15

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:132D622E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2023
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	40.748.103,22	34.144.381,49
Receitas derivadas e originárias	4.382.047,11	4.772.960,81
Transferências correntes recebidas	33.224.712,47	26.993.885,71
Outros ingressos operacionais	3.141.343,64	2.377.534,97
DESEMBOLSOS	37.823.504,49	31.366.585,10
Pessoal e demais despesas	32.570.881,42	27.042.903,23
Juros e encargos da dívida	700.838,20	579.204,30
Transferências concedidas	1.617.983,45	1.372.400,00
Outros desembolsos operacionais	2.933.801,42	2.372.077,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.924.598,73	2.777.796,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	349.154,37	137.236,15
Alienação de Bens	349.154,37	137.236,15
DESEMBOLSOS	7.253.002,59	2.782.210,47
Aquisição de Ativo Não-Circulante	7.253.002,59	2.782.210,47
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.903.848,22	-2.644.974,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.184.410,06	1.214.973,32
Transferências de Capital Recebidas	3.184.410,06	1.214.973,32
DESEMBOLSOS	378.704,01	366.970,95
Amortização/Refinanciamento da Dívida	378.704,01	366.970,95
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	2.805.706,05	848.002,37
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.173.543,44	980.824,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.259.816,46	7.278.992,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.087.111,39	8.259.816,46
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.944.834,14	4.049.516,94
Receita de Contribuições	496.119,79	475.556,72
Receita Patrimonial	873.694,85	26.396,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	216.509,39
Outras Receitas Derivadas e Originárias	67.398,33	4.981,43
Total das Transferências Recebidas	4.382.047,11	4.772.960,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	1.333.500,00	1.320.000,00
Outras transferências concedidas	284.483,45	52.400,00
Total das Transferências Concedidas	1.617.983,45	1.372.400,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	176.918,67	178.789,11
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.587.697,37	3.346.703,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.105.108,99	1.213.840,61
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.074.524,05	10.345.189,48
Trabalho	0,00	0,00
Educação	10.100.849,51	7.622.966,55
Cultura	236.959,05	80.630,07
Direitos da Cidadania	0,00	0,00

Urbanismo	2.966.359,53	2.493.500,29
Habitação	94.164,68	100.836,01
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	225.630,78	219.327,76
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	5.600,00
Comércio e Serviços	23.325,90	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.080.995,08	975.217,05
Desporto e Lazer	114.348,43	39.698,87
Encargos Especiais	783.999,38	420.604,27
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.570.881,42	27.042.903,23
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	700.838,20	579.204,30
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	700.838,20	579.204,30
Notas Explicativas		
-		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5213E07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.364.761,96	40.365.116,87	6.424.207,19	15,92	6.424.207,19	15,92	33.940.909,68
RECEITAS CORRENTES	40.083.986,96	40.084.341,87	6.424.207,19	16,03	6.424.207,19	16,03	33.660.134,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.908.277,50	2.908.277,50	325.851,51	11,20	325.851,51	11,20	2.582.425,99
Impostos	2.608.100,00	2.608.100,00	304.475,86	11,67	304.475,86	11,67	2.303.624,14
Taxas	286.550,00	286.550,00	21.373,92	7,46	21.373,92	7,46	265.176,08
Contribuição de Melhoria	13.627,50	13.627,50	1,73	0,01	1,73	0,01	13.625,77
CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	76.832,37	15,68	76.832,37	15,68	413.167,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	76.832,37	15,68	76.832,37	15,68	413.167,63
RECEITA PATRIMONIAL	249.650,00	250.004,91	118.322,71	47,33	118.322,71	47,33	131.682,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	249.650,00	250.004,91	112.926,44	45,17	112.926,44	45,17	137.078,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	5.396,27	0,00	5.396,27	0,00	-5.396,27
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.059,46	36.433.059,46	5.890.068,05	16,17	5.890.068,05	16,17	30.542.991,41
Transferências da União e de suas Entidades	21.493.024,46	21.493.024,46	3.021.299,15	14,06	3.021.299,15	14,06	18.471.725,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.334.535,00	8.334.535,00	1.540.086,00	18,48	1.540.086,00	18,48	6.794.449,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.605.500,00	6.605.500,00	1.328.682,90	20,11	1.328.682,90	20,11	5.276.817,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	13.132,55	437,75	13.132,55	437,75	-10.132,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.130,26	0,00	3.130,26	0,00	-3.130,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	10.002,29	333,41	10.002,29	333,41	-7.002,29
RECEITAS DE CAPITAL	280.775,00	280.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.775,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.364.761,96	40.365.116,87	6.424.207,19	15,92	6.424.207,19	15,92	33.940.909,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.364.761,96	40.365.116,87	6.424.207,19	15,92	6.424.207,19	15,92	33.940.909,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.364.761,96	40.365.116,87	6.424.207,19	15,92	6.424.207,19	15,92	33.940.909,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	673.829,52	-	-	673.829,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	673.829,52	-	-	673.829,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.734.861,96	39.409.046,39	5.717.188,84	5.717.188,84	33.691.857,55	4.558.617,71	4.558.617,71	34.850.428,68	4.160.438,64
DESPESAS CORRENTES	32.882.556,53	33.135.928,91	5.229.096,20	5.229.096,20	27.906.832,71	4.416.918,87	4.416.918,87	28.719.010,04	4.018.739,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.453.938,50	18.041.238,50	2.832.099,85	2.832.099,85	15.209.138,65	2.832.099,85	2.832.099,85	15.209.138,65	2.555.715,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	674.211,03	674.211,03	116.831,56	116.831,56	557.379,47	116.831,56	116.831,56	557.379,47	116.831,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.754.407,00	14.420.479,38	2.280.164,79	2.280.164,79	12.140.314,59	1.467.987,46	1.467.987,46	12.952.491,92	1.346.192,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.754.407,00	14.420.479,38	2.280.164,79	2.280.164,79	12.140.314,59	1.467.987,46	1.467.987,46	12.952.491,92	1.346.192,27
DESPESAS DE CAPITAL	5.159.305,43	5.580.117,48	488.092,64	488.092,64	5.092.024,84	141.698,84	141.698,84	5.438.418,64	141.698,84
INVESTIMENTOS	4.828.070,66	5.248.882,71	436.393,80	436.393,80	4.812.488,91	90.000,00	90.000,00	5.158.882,71	90.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.234,77	331.234,77	51.698,84	51.698,84	279.535,93	51.698,84	51.698,84	279.535,93	51.698,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.734.861,96	39.409.046,39	5.717.188,84	5.717.188,84	33.691.857,55	4.558.617,71	4.558.617,71	34.850.428,68	4.160.438,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	38.734.861,96	39.409.046,39	5.717.188,84	5.717.188,84	33.691.857,55	4.558.617,71	4.558.617,71	34.850.428,68	4.160.438,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	707.018,35	-	-	1.865.589,48	-	2.263.768,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.734.861,96	39.409.046,39	5.717.188,84	6.424.207,19	-	4.558.617,71	6.424.207,19	-	6.424.207,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 16/mar/2023 as 15h e 09m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	VALDIR DE SOUZA
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3876263C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.734.861,96	39.409.046,39	5.717.188,84	5.717.188,84	100,00	33.691.857,55	4.558.617,71	4.558.617,71	100,00	34.850.428,68
JUDICIÁRIA	228.700,00	228.700,00	27.096,58	27.096,58	0,47	201.603,42	27.096,58	27.096,58	0,59	201.603,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	228.700,00	228.700,00	27.096,58	27.096,58	0,47	201.603,42	27.096,58	27.096,58	0,59	201.603,42
ADMINISTRAÇÃO	4.671.950,00	4.648.588,98	546.120,94	546.120,94	9,55	4.102.468,04	481.677,02	481.677,02	10,57	4.166.911,96
Planejamento e Orçamento	365.900,00	365.900,00	22.760,34	22.760,34	0,40	343.139,66	22.760,34	22.760,34	0,50	343.139,66
Administração Geral	3.252.350,00	3.186.650,00	370.694,95	370.694,95	6,48	2.815.955,05	311.774,69	311.774,69	6,84	2.874.875,31
Administração Financeira	576.700,00	590.700,00	64.510,31	64.510,31	1,13	526.189,69	64.510,31	64.510,31	1,42	526.189,69
Controle Externo	161.000,00	161.000,00	22.201,84	22.201,84	0,39	138.798,16	22.201,84	22.201,84	0,49	138.798,16
Assistência ao Idoso	83.400,00	111.738,98	40.434,58	40.434,58	0,71	71.304,40	35.290,35	35.290,35	0,77	76.448,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.600,00	232.600,00	25.518,92	25.518,92	0,45	207.081,08	25.139,49	25.139,49	0,55	207.460,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.400,00	1.241.397,97	150.785,43	150.785,43	2,64	1.090.612,54	115.749,84	115.749,84	2,54	1.125.648,13
Assistência ao Idoso	26.400,00	54.400,00	0,00	0,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00	0,00	54.400,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.102.000,00	1.184.997,97	150.785,43	150.785,43	2,64	1.034.212,54	115.749,84	115.749,84	2,54	1.069.248,13
SAÚDE	10.377.299,00	10.436.734,43	1.832.140,68	1.832.140,68	32,05	8.604.593,75	1.433.172,44	1.433.172,44	31,44	9.003.561,99
Atenção Básica	10.045.167,00	10.104.602,43	1.796.888,04	1.796.888,04	31,43	8.307.714,39	1.397.919,80	1.397.919,80	30,67	8.706.682,63
Vigilância Sanitária	80.000,00	80.000,00	11.297,56	11.297,56	0,20	68.702,44	11.297,56	11.297,56	0,25	68.702,44
Vigilância Epidemiológica	252.132,00	252.132,00	23.955,08	23.955,08	0,42	228.176,92	23.955,08	23.955,08	0,53	228.176,92
EDUCAÇÃO	11.178.446,50	11.178.446,50	1.490.794,12	1.490.794,12	26,08	9.687.652,38	1.395.461,18	1.395.461,18	30,61	9.782.985,32
Ensino Fundamental	6.730.882,00	6.730.882,00	897.441,30	897.441,30	15,70	5.833.440,70	825.122,74	825.122,74	18,10	5.905.759,26
Educação Infantil	4.430.494,50	4.430.494,50	593.352,82	593.352,82	10,38	3.837.141,68	570.338,44	570.338,44	12,51	3.860.156,06
Educação de Jovens e Adultos	17.070,00	17.070,00	0,00	0,00	0,00	17.070,00	0,00	0,00	0,00	17.070,00
CULTURA	862.400,00	1.163.072,05	307.180,66	307.180,66	5,37	855.891,39	5.956,50	5.956,50	0,13	1.157.115,55
Difusão Cultural	862.400,00	1.163.072,05	307.180,66	307.180,66	5,37	855.891,39	5.956,50	5.956,50	0,13	1.157.115,55
URBANISMO	4.454.450,00	4.507.750,00	470.065,13	470.065,13	8,22	4.037.684,87	379.779,49	379.779,49	8,33	4.127.970,51
Infra-Estrutura Urbana	707.700,00	707.700,00	0,00	0,00	0,00	707.700,00	0,00	0,00	0,00	707.700,00
Serviços Urbanos	3.746.750,00	3.800.050,00	470.065,13	470.065,13	8,22	3.329.984,87	379.779,49	379.779,49	8,33	3.420.270,51
HABITAÇÃO	452.675,00	542.675,00	104.600,20	104.600,20	1,83	438.074,80	97.025,75	97.025,75	2,13	445.649,25
Habitação Urbana	452.675,00	542.675,00	104.600,20	104.600,20	1,83	438.074,80	97.025,75	97.025,75	2,13	445.649,25
AGRICULTURA	910.100,00	928.240,00	64.334,35	64.334,35	1,13	863.905,65	41.153,46	41.153,46	0,90	887.086,54
Extensão Rural	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Promoção da Produção Agropecuária	876.900,00	895.040,00	64.334,35	64.334,35	1,13	830.705,65	41.153,46	41.153,46	0,90	853.886,54
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSPORTE	1.233.295,66	1.233.295,66	229.200,50	229.200,50	4,01	1.004.095,16	154.112,90	154.112,90	3,38	1.079.182,76
Transporte Rodoviário	1.233.295,66	1.233.295,66	229.200,50	229.200,50	4,01	1.004.095,16	154.112,90	154.112,90	3,38	1.079.182,76
DESPORTO E LAZER	1.024.000,00	1.024.000,00	23.621,01	23.621,01	0,41	1.000.378,99	23.368,44	23.368,44	0,51	1.000.631,56
Desporto Comunitário	1.024.000,00	1.024.000,00	23.621,01	23.621,01	0,41	1.000.378,99	23.368,44	23.368,44	0,51	1.000.631,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.645,80	1.567.645,80	471.249,24	471.249,24	8,24	1.096.396,56	404.064,11	404.064,11	8,86	1.163.581,69
Serviço da Dívida Interna	1.502.645,80	1.567.645,80	471.249,24	471.249,24	8,24	1.096.396,56	404.064,11	404.064,11	8,86	1.163.581,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**38.734.861,96**	**39.409.046,39**	**5.717.188,84**	**5.717.188,84**	**100,00**	**33.691.857,55**	**4.558.617,71**	**4.558.617,71**	**100,00**	**34.850.428,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 16/mar/2023 as 15h e 10m.										

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CA76DEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D9FF213A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.129.016,87	6.432.821,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.908.277,50	325.851,51
IPTU	651.500,00	33.346,88
ISS	550.100,00	72.621,69
ITBI	890.000,00	95.740,51
IRRF	516.500,00	102.766,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.177,50	21.375,65
Contribuições	490.000,00	76.832,37
Receita Patrimonial	250.004,91	118.323,14
Aplicações Financeiras (II)	250.004,91	112.926,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.396,27
Transferências Correntes	36.480.734,46	5.908.684,31
Cota-Parte do FPM	16.133.822,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	6.160.000,00	734.337,63
Cota-Parte do IPVA	1.851.950,00	782.462,84
Cota-Parte do ITR	17.338,50	3.673,92
Transferências da LC 61/1989	47.675,00	7.882,99
Transferências do FUNDEB	6.658.500,00	1.328.682,90
Outras Transferências Correntes	5.611.448,96	542.909,48
Demais Receitas Correntes	0,00	3.130,26

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.130,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.879.011,96	6.319.894,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	280.775,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.775,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.775,00	0,00
Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Convênios	275.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	280.775,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.159.786,96	6.319.894,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.159.786,96	6.319.894,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.135.928,91	5.229.596,20	4.409.410,74	4.018.679,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.041.238,50	2.832.099,85	2.826.751,72	2.555.656,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	674.211,03	116.831,56	116.831,56	116.831,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.420.479,38	2.280.664,79	1.465.827,46	1.346.192,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.461.717,88	5.112.764,64	4.292.579,18	3.901.848,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.580.117,48	488.092,64	141.698,84	141.698,84	1.607.151,48	1.927.398,00	1.893.361,95
Investimentos	5.248.882,71	436.393,80	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.151,48	1.927.398,00	1.893.361,95
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	535.717,16	642.466,00	631.120,65
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	535.717,16	642.466,00	631.120,65
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	535.717,16	642.466,00	631.120,65
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	331.234,77	51.698,84	51.698,84	51.698,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.248.882,71	436.393,80	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	535.717,16	642.466,00	631.120,65
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	535.717,16	642.466,00	631.120,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**38.403.600,59**	**5.549.158,44**	**4.382.579,18**	**3.991.848,42**	**535.717,16**	**642.466,00**	**631.120,65**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.403.600,59	5.549.158,44	4.382.579,18	3.991.848,42	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.161.208,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.328.046,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	112.926,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	116.831,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.324.141,61**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.099.670,19	3.047.971,35
DEDUÇÕES (XL)	6.213.336,51	5.791.051,30
Disponibilidade de Caixa	6.213.336,51	5.791.051,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.087.111,39	6.431.452,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	654.597,05	520.956,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.177,83	119.444,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.113.666,32	-2.743.079,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-370.586,37**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	133.641,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-236.945,32**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-233.040,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	673.829,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	673.829,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 28/mar/2023 as 15h e 33m.	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:661EA9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.608.100,00	304.475,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.500,00	33.346,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	890.000,00	95.740,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.100,00	72.621,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	102.766,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.383.000,00	5.046.364,03
2.1- Cota-Parte FPM	19.300.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	917.922,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	9.853,75
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	4.592,38
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	978.077,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.991.100,00**	**5.350.839,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.416.600,00**	**1.009.272,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.331.175,00**	**328.437,17**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.617.500,00	1.337.963,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.617.500,00	1.337.963,55
6.1.1- Principal	6.605.500,00	1.328.682,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	9.280,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.188.900,00	319.410,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	184.280,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.201,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	182.079,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.522.244,07**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.623.850,00	955.197,27	955.104,32	866.017,65	92,95
10.1- Educação Infantil	1.971.560,00	459.437,86	459.437,86	417.271,88	0,00
10.1.1 - Creche	1.971.560,00	459.437,86	459.437,86	417.271,88	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.652.290,00	495.759,41	495.666,46	448.745,77	92,95
11- OUTRAS DESPESAS	1.981.650,00	275.893,38	275.893,38	249.544,63	0,00
11.1- Educação Infantil	725.146,00	75.396,88	75.396,88	67.354,45	0,00
11.1.1 - Creche	725.146,00	75.396,88	75.396,88	67.354,45	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.256.504,00	200.496,50	200.496,50	182.190,18	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.605.500,00**	**1.231.090,65**	**1.230.997,70**	**1.115.562,28**	**92,95**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	955.197,27	955.104,32	866.017,65	92,95	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.231.090,65	1.230.997,70	1.115.562,28	92,95	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	936.574,49	955.104,32	955.104,32	71,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	133.796,36	106.965,85	106.965,85	7,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	655.219,89	1.357,19	0,00	0,00	0,00	1.357,19
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	655.219,89	1.357,19	0,00	0,00	0,00	1.357,19
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**
DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**ATUALIZADA**	**Até o Período**	**Até o Período**	**Até o Período**	**RESTOS A PAGAR**
(Por Área de Atuação)	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.448.088,50	30.574,42	27.650,24	27.625,74	2.924,18
24.1 - Creche	1.448.088,50	30.574,42	27.650,24	27.625,74	2.924,18
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.137.422,00	133.888,87	120.541,19	91.113,66	13.347,68
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.585.510,50**	**164.463,29**	**148.191,43**	**118.739,40**	**16.271,86**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			1.379.189,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			319.410,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**1.059.779,04**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.337.709,97	1.059.779,04	19,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.058,56	716,63	241.307,53	0,00	13.751,03
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.865,51	185,75	144.305,51	0,00	560,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.193,05	530,88	97.002,02	0,00	13.191,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	693.886,00	135.182,22
35.1- Salário-Educação	352.200,00	103.253,22
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	341.686,00	31.929,00

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,11
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	15.330,96
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**878.886,00**	**150.513,29**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.700,00	26.398,04	6.307,84	6.197,76	20.090,20
41.1- Creche	285.700,00	26.398,04	6.307,84	6.197,76	20.090,20
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	325.886,00	35.406,70	411,00	411,00	34.995,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**611.586,00**	**61.804,74**	**6.718,84**	**6.608,76**	**55.085,90**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.176.246,50	1.483.678,02	1.389.852,13	1.244.854,60	93.825,89
47.1- Despesas Correntes	10.779.246,50	1.483.678,02	1.389.852,13	1.244.854,60	93.825,89
47.1.1- Pessoal Ativo	8.388.860,50	1.308.464,65	1.308.371,70	1.185.470,51	92,95
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.390.386,00	175.213,37	81.480,43	59.384,09	93.732,94
47.2- Despesas de Capital	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	397.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	111.550,24	91.678,46
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.337.963,55	103.253,22
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.212.564,30	35.691,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	236.949,49	159.239,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-36.889,80	-3.128,51
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.059,69	156.111,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 28/mar/2023 as 15h e 23m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:681E3FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.608.100,00	2.608.100,00	304.475,86	11,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.500,00	651.500,00	33.346,88	5,12
IPTU	500.000,00	500.000,00	12.478,00	2,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.500,00	151.500,00	20.868,88	13,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	890.000,00	890.000,00	95.740,51	10,76
ITBI	890.000,00	890.000,00	95.740,51	10,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.100,00	550.100,00	72.621,69	13,20
ISS	550.000,00	550.000,00	72.538,15	13,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	83,54	83,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	516.500,00	102.766,78	19,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.083.000,00	27.083.000,00	5.046.364,03	18,63
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.135.918,14	17,42
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	4.592,38	25,51
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	978.077,75	48,90
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	917.922,01	13,11
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	9.853,75	15,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.691.100,00**	**29.691.100,00**	**5.350.839,89**	**18,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.159.565,00	6.159.565,00	1.441.956,91	23,41	1.101.414,66	17,88	988.208,51	16,04
Despesas Correntes	5.899.665,00	5.899.665,00	1.441.956,91	24,44	1.101.414,66	18,67	988.208,51	16,75
Despesas de Capital	259.900,00	259.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.800,00	68.800,00	5.691,49	8,27	5.691,49	8,27	2.806,30	4,08
Despesas Correntes	67.700,00	67.700,00	5.691,49	8,41	5.691,49	8,41	2.806,30	4,15
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.271.565,00**	**6.271.565,00**	**1.447.648,40**	**23.08**	**1.107.106,15**	**17,65**	**991.014,81**	**15,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.447.648,40	1.107.106,15	991.014,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	340.542,25	340.542,25	340.542,25
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.107.106,15**	**766.563,90**	**650.472,56**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		802.625,98	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	304.480,17	-36.062,08	-152.153,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,69**	**14,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	802.625,98	1.447.648,40	645.022,42	456.633,59	340.542,25	0,00	0,00	0,00	0,00	985.564,67
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.326,64	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	1.883,70	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.080,29	0,00	20,00	-20,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.794,13	844,18	38.173,14	-38.173,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	1.335,60	1.335,60	1.335,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.837,54	36.837,54	36.837,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	38.173,14	38.173,14	38.173,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.310.377,96	4.310.377,96	338.792,63	7,86
Proveniente da União	4.033.377,96	4.033.377,96	331.300,13	8,21
Proveniente dos Estados	277.000,00	277.000,00	7.492,50	2,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	22.322,48	558,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.314.377,96**	**4.314.377,96**	**361.115,11**	**8,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.884.502,00	3.943.937,43	354.931,13	9,00	296.505,14	7,52	280.475,47	7,11
Despesas Correntes	3.708.902,00	3.768.337,43	354.931,13	9,42	296.505,14	7,87	280.475,47	7,44
Despesas de Capital	175.600,00	175.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.800,00	36.800,00	11.297,56	30,70	11.297,56	30,70	10.235,20	27,81
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	11.297,56	30,70	11.297,56	30,70	10.235,20	27,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.332,00	183.332,00	18.263,59	9,96	18.263,59	9,96	18.263,59	9,96
Despesas Correntes	183.332,00	183.332,00	18.263,59	9,96	18.263,59	9,96	18.263,59	9,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.104.634,00**	**4.164.069,43**	**384.492,28**	**9,23**	**326.066,29**	**7,83**	**308.974,26**	**7,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.045.167,00	10.104.602,43	1.796.888,04	17,78	1.397.919,80	13,83	1.268.683,98	12,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	80.000,00	11.297,56	14,12	11.297,56	14,12	10.235,20	12,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.132,00	252.132,00	23.955,08	9,50	23.955,08	9,50	21.069,89	8,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.376.199,00**	**10.435.634,43**	**1.832.140,68**	**17,56**	**1.433.172,44**	**13,73**	**1.299.989,07**	**12,46**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.104.634,00	4.164.069,43	384.492,28	9,23	326.066,29	7,83	308.974,26	7,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.271.565,00**	**6.271.565,00**	**1.447.648,40**	**23,08**	**1.107.106,15**	**17,65**	**991.014,81**	**15,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 28/mar/2023 as 15h e 39m.								

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:21ED8050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 16/mar/2023 as 15h e 31m.											
Nota:											

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:17455589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.717.688,84
Despesas Liquidadas	4.551.109,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.785.647,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.366.411,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.366.411,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	654.597,05	0,00	535.717,16	118.879,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.419.682,02	269,99	631.120,65	1.788.291,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.074.279,07	269,99	1.166.837,81	1.907.171,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.059.779,04	<18% / 25%>	19,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	955.104,32	70%	71,38	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	488.092,64		5.092.024,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.186,98		3.588,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	90.000,00		5.775,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 28/mar/2023 as 15h e 29m.				

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2E294DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023-PMCS.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

Detentora da Ata: SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ n.º **41.887.713/0001-04**, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo senhor **Sergio Sebastião Vaz De Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 103.699.639-54, e cédula de identidade n.º 13.584.596-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICOS, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	**PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)**	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E HIDRÁULICOS	**22% (vinte e dois por cento)**	1	200.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	**22% (vinte e dois por cento)**	1	100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**300.000,00**

VALIDADE DA ATA: 28 DE MARÇO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 29 DE MARÇO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:760772EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Leandro Taborda Stelf**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 060.088.279-96 e no RG sob nº 8.179.356-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antônio Hardt, 885, centro, cep: 85.148-000 Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS, CONTENDO LONA E ARAME DE AÇO PARA ESTUFAS DE HORTALIÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT PARA ESTUFA, CONTENDO: ARAME DE AÇO E FILME AGRÍCOLA ARAME DE AÇO OVALADO 2,70X2,20 (16X14) ROLO 1.000 METROS E FILME AGRÍCOLA PARA ESTUFA ROLO DE 4X100X150 MICRAS.	STELF	50	1.580,00	79.000,00

VALIDADE DA ATA: 28 DE MARÇO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 29 DE MARÇO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0B343B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2023.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **18.274.923/0001-05**, estabelecida na Rua Floresta, centro, 380, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, devidamente representada por seu administrador Sr. **Cleiton Cesar Longo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 006.225.880-01 e no RG sob nº 10.812.361-41 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Cedro Rosa, 165, centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL EM COURO - TAMANHO ÚNICO (1,20 X 60)	MARASCA/CA 20514	10	37,00	370,00
2	AVENTAL EM PVC FORRADO - TAMANHO ÚNICO	PLASTCOR/CA 21075	40	9,50	380,00
3	BONÉ ÁRABE HELENCA	AMERICASEG/CA 46206	25	8,50	212,50
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO AZUL/AMARELA COM GOLA 35 AO 45	INNPRO/CA 36026	20	60,80	1.216,00
5	BOTINA MODELO PARA JARDINAGEM SEM BIQUEIRA 36 AO 45	CARTOM/CA 17137	25	39,90	997,50
6	BOTINA MOODELO DE COURO COM BÍQUEIRA DE PVC DO 34 AO 45	CARTOM/CA 29391	15	47,00	705,00
7	CAPA CONJUNTO PADRÃO NYLON EMBORRACHADO	VERTICE/CA 28728	2	118,00	236,00
8	CAPA DE CHUVA PVC FORRADO	TOTAL CAPAS/CA 44984	15	16,80	252,00
9	CHAPÉU ÁRABE BRIM	DELTA PLUS/CA ISENTO	20	16,90	338,00
10	CHAPÉU SOMBREIRO DE PALHA	CAMPANI/CA ISENTO	10	20,90	209,00
11	CINTO PARAQUEDISTA 2009A	DEGOMASTER/CA 46135	1	79,00	79,00
12	COLETE REFLETIVO NA COR AMARELO - TAMANHOS P AO XG	SUPERSAFETY/CA ISENTO	10	16,50	165,00
13	CONES DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICO CONE RÍGIDO 75CM	KTELI/CA ISENTO	5	29,90	149,50
14	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO 200MTS	PLASTCOR/CA ISENTO	5	9,00	45,00
15	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - PU - PRETA, METERIAL POLIURETANO - TAMANHOS P, M, G, GG E XG	VOLK/CA 46932	600	2,90	1.740,00
16	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS MODELO NITRILIKA KAIO - MATERIAL LÁTEX NITRÍLICO - TAMANHOS P, M, G, GG E XG	VOLK/CA 38975	600	6,15	3.690,00
17	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS MODELO PRONLY - MATERIAL FIBRA SINÉTICA - TAMANHOS P, M, G, GG E XG	SUPERSAFETY/CA 32038	600	5,25	3.150,00
18	LUVA DESCÁRTAVEL MODELO NÍTRICO CAIXA	VOLK/CA 43370	5	21,00	105,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POLICARBONATO CLARO E ESCURO	IMPERIAL/CA 28018	20	3,50	70,00
20	PERNEIRA FECHADA COM 3 TALAS PAR	MARSEG/CA 44208	5	19,00	95,00
21	PLACA INDICATIVA PVC MEDIDA 15 X 20	ZEUS/CA ISENTO	15	20,00	300,00
22	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG / CONCHA SILICONE	FREITAS/CA 18190	10	1,00	10,00
23	PROTETOR FACIAL COM TELA BRANCA	DYSTRAY/CA 36802	10	24,00	240,00
24	PROTETOR INCOLOR	DYSTRAY/CA ISENTO	20	12,00	240,00
25	PROTETOR SOLAR 30 FPS / 60 FPS DE BOA QUALIDADE	ALG/REG.ANV. 418210007	20	17,90	358,00
26	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 100ML DE BOA QUALIDADE	ALG/REG.ANV. 418210001	20	8,90	178,00
27	RESPIRADDO R SEMI FACIAL PFF2 PARA POEIRAS, NEVOAS E FUNGOS RESPIRADDO R SEMI FACIAL PFF2 PARA POEIRAS, NEVOAS E FUNGOS - CAMADA DE 0,5 MILIMETROS	CAMPER/CA 38942	500	1,20	600,00
28	RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF1 PARA POEIRA E NEVOAS	CAMPER/CA 38942	500	1,20	600,00

29	TALABARTE 1892G	DEGOSMASTER/CA 46135	1	138,00	138,00
30	TALABARTE POSICIONAMENTO 0004B	DEGOMASTER/CA 46135	1	169,00	169,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**17.037,50**

VALIDADE DA ATA: 28 DE MARÇO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 29 DE MARÇO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7DFEEB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 18/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 08/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCL2687	116100T000237115	04/01/2023	54521	R$ 195,23
BCW2H76	274770NIC0000322	23/12/2022	50020	R$ 586,94
LKT5D25	116100T000533915	04/01/2023	54521	R$ 195,23
RAI3I89	274770NIC0000321	23/12/2023	50020	R$ 586,94
APT7G63	116100T000533920	05/01/2023	70561	R$ 293,47

Até 11/05/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKG0413	274770A000005257	09/01/2023	55411	R$ 195,23
AMA3J58	274770A000005082	21/12/2022	55414	R$ 195,23
ARQ4J15	274770A000005084	21/12/2022	54522	R$ 195,23
ATZ3I01	274770A000005311	06/01/2023	55680	R$ 195,23
AVC5343	274770A000005255	24/12/2022	76332	R$ 293,47
AWE2809	274770A000005315	06/01/2023	55500	R$ 130,16
AXH2C75	274770A000005309	06/01/2023	54600	R$ 130,16
AZD3886	274770A000005313	06/01/2023	55680	R$ 195,23
BCX4G75	274770A000004470	26/12/2022	70561	R$ 293,47
EKQ4515	274770A000005312	06/01/2023	55680	R$ 195,23
GJT5I84	274770A000005254	20/12/2022	57380	R$ 293,47
ISP0648	274770A000005310	06/01/2023	54600	R$ 130,16
MBQ4G2	116100T000533928	07/01/2023	65300	R$ 195,16
SDU8A34	274770A000005083	21/12/2022	70561	R$293,47

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C8EB9D1A

GABINETE
EDITAL Nº 16/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AHA6B18	274770A000007508	14/03/2023	55680
AKI2J32	274770A000007483	14/03/2023	55680
ALI8228	274770A000007469	13/03/2023	55500
AMJ3I96	274770A000007478	14/03/2023	54600
AMU5987	274770A000007464	10/03/2023	55680
AMW7J08	274770A000007506	13/03/2023	55250
AMW7J08	274770A000007514	14/03/2023	55250
AOU6B49	274770A000007511	14/03/2023	54600
AOY3116	274770A000007419	06/03/2023	55680
APC2I72	274770A000007503	13/03/2023	55250
APY9I35	274770A000007485	14/03/2023	54521
ARL5469	274770A000007512	14/03/2023	55250
ARP3493	274770A000007487	14/03/2023	54521
AUI7778	274770A000007489	14/03/2023	54600
AUX6D67	274770A000007463	10/03/2023	55680
AWM2D50	274770A000007518	14/03/2023	55680
AWT1B22	274770A000007462	10/03/2023	55500
AWT5411	274770A000007466	10/03/2023	55680
AWT5411	274770A000007504	13/03/2023	55250
AXE3F14	274770A000005418	13/03/2023	76252
AYM1I12	274770A000007510	14/03/2023	55680
AZT1472	274770A000007473	13/03/2023	76331
BAH4381	274770A000007519	14/03/2023	55680
BBN8D37	274770A000007481	14/03/2023	55500
BCK0172	274770A000007477	14/03/2023	54600
BCY9I38	274770A000007447	10/03/2023	54600
BDQ4H61	274770A000007479	14/03/2023	55500
BEV3C16	274770A000007513	14/03/2023	55250
CMX2950	274770A000007450	10/03/2023	55680
CTZ8A33	274770A000007509	14/03/2023	55680
FNR3E93	274770A000007468	13/03/2023	55500
FOU8J32	274770A000007470	13/03/2023	55500
IOO2833	274770A000007417	06/03/2023	55250
IZG2E25	274770A000007488	14/03/2023	54600
JXK3J55	274770A000007474	13/03/2023	76331
MDB2E78	274770A000007467	13/03/2023	55500
MDF4676	274770A000007475	13/03/2023	76331
MLA4D61	274770A000007520	14/03/2023	54600
MVE5516	274770A000007448	10/03/2023	55500
PWJ9J21	274770A000006210	12/03/2023	54521
QIH9D95	274770A000007521	14/03/2023	55680
QQZ0I58	274770A000007484	14/03/2023	55680
RHH8J70	274770A000007461	10/03/2023	55500
RHJ6F82	274770A000007516	14/03/2023	54600
SDQ1D69	116100T000452060	10/03/2023	70991
SDQ8E77	274770A000007507	14/03/2023	55680
SDX1I71	274770A000007476	14/03/2023	56144
ASF9I10	116100T000660945	11/03/2023	54100

b) Até <u>11/05/2023</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6736	274770A000006214	16/03/2023	55250
ARD4768	274770A000007499	16/03/2023	55250
ARM7I43	274770A000005419	17/03/2023	55414
ASQ7A25	274770A000007180	19/03/2023	76842
ATF9446	274770A000007179	19/03/2023	51851
AUG8506	274770A000007183	19/03/2023	51851
AUG8506	274770A000007184	19/03/2023	76332
AUI7931	274770A000007480	14/03/2023	55500
AUK2G60	274770A000006211	16/03/2023	55250
AWS6613	274770A000007176	15/03/2023	55411
AXF3C52	274770A000007182	19/03/2023	51851
BAW1732	274770A000007492	15/03/2023	55500
BBF3J19	274770A000007185	19/03/2023	76842
BBI2C69	274770A000005174	16/03/2023	54521
BBW8393	274770A000007495	15/03/2023	55500
BCL6I35	274770A000007497	16/03/2023	55680
BEA7717	274770A000007188	19/03/2023	76332
CSM4C18	274770A000007175	15/03/2023	55250
FYD9C43	274770A000007498	16/03/2023	55680
GUK4J09	274770A000007482	14/03/2023	54600
HFX5705	274770A000007493	15/03/2023	55500
JRK9819	274770A000007177	15/03/2023	76251
LOU3135	116100T000739001	15/03/2023	54521
NRS9I87	274770A000007186	19/03/2023	51851
SDX3I75	274770A000007181	19/03/2023	76842

c) Até <u>12/05/2023</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS5240	274770A000006263	20/03/2023	51851
AJX5J83	274770A000006260	20/03/2023	51851
AMX4134	274770A000007559	21/03/2023	54521
ANE6720	274770A000007557	20/03/2023	54521
APB6H80	274770A000007553	20/03/2023	55680
ARM7I43	274770A000005420	21/03/2023	55414

ATD7J13	274770A000007558	21/03/2023	54521
ATI4C77	274770A000007552	20/03/2023	55680
AWL6865	274770A000005178	20/03/2023	54600
AXA1D56	274770A000006217	20/03/2023	51930
BAJ2817	274770A000007560	21/03/2023	76331
BDV7B12	274770A000005179	20/03/2023	76332
BEH3I54	274770A000005176	20/03/2023	54521
EUW5H25	274770A000006259	18//03/2023	51851
IDN4189	274770A000005422	21/03/2023	55414
MAN5574	274770A000005423	21/03/2023	76251
MKI1A73	274770A000005177	20/03/2023	76331
MUG6848	274770A000005175	16/03/2023	54600

Campina Grande do Sul, 29 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2EE968B9

SETOR CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/03/2023		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**111.893.457,86**	**103.526.151,31**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**19.540,16**	**8.306,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.685.748,89	12.088.565,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	19.540,16	8.306,85
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.500,00	1.500,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	88.188.336,25	91.425.623,85			
Estoques	17.872,72	10.462,15			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**440.249,06**	**425.149,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**243.164.611,11**	**220.020.956,95**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	243.164.611,11	220.020.956,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**243.184.151,27**	**220.029.263,80**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	440.249,06	425.149,06	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	130.399,52	115.299,52	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	309.849,54	309.849,54			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-130.850.444,35	-116.077.963,43
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-14.772.480,92	-22.394.187,80
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-116.077.963,43	-93.683.775,63
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-130.850.444,35**	**-116.077.963,43**
TOTAL	**112.333.706,92**	**103.951.300,37**	**TOTAL**	**112.333.706,92**	**103.951.300,37**
ATIVO FINANCEIRO	111.874.085,14	103.514.189,16	PASSIVO FINANCEIRO	20.200,14	16.016,83
ATIVO PERMANENTE	459.621,78	437.111,21	PASSIVO PERMANENTE	243.164.611,11	220.020.956,95

SALDO PATRIMONIAL				**-130.851.104,33**	**-116.085.673,41**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	24.016,55	73.098,39
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	1.228.153,45	1.228.153,45	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.228.153,45**	**1.228.153,45**	**TOTAL**	**24.016,55**	**73.098,39**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**			**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres	0,00			308.073,20	
08 - Regime Próprio de Previdência	111.853.885,00			103.190.099,13	
TOTAL	111.853.885,00			103.498.172,33	

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

FRANCIELLI MASCHIO
Contadora - CRC PR 064413/0

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETT
Diretora Executiva

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Contexto Organizacional

A previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – Previcamp, com personalidade jurídica de Direito Publico e Regime Jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob Nº 73.230.450/0001-44, com foro e sede na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, de fins assistenciais e previdenciários, não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, em atendimento a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme NBCT 16.6, Demonstrará através do Presente Balanço Patrimonial, o resultado final alcançado pela referida Autarquia, em especial quanto à evolução Patrimonial do Ativo e Passivo referente ao exercício de 2022.
Nota 2 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

Este Balanço foi elaborado por meio de escrituração contábil, realizada pelo método de Partidas Dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à Administração Orçamentária, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência em conformidade com a Lei Federal 4.320 de 1964.
Salientamos que todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através de sistema informatizado, e adequado aos requisitos do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Nota 3 - Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias constantes deste balanço estão apresentadas conforme classificação econômica constante na Portaria STN/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.
Nota 4 - Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias são resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal Nº. 810/2021 de 15 de dezembro de 2021, e seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal 4.320/64.
Nota 5 - Balanço Patrimonial - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.
Nota 6 - Análise do Balanço Patrimonial

Ativo Circulante - para o exercício de 2022 o Ativo Circulante da Previcamp totalizou o montante de R$ 111.893.457,86 entende-se por ativo circulante os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa (somatório dos valores em caixa e bancos, bem como recursos de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições de uso imediato); sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis a curto prazo.
Os investimentos e aplicações Temporárias de curto prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, resgatáveis no curto prazo, e que no exercício de 2022 somaram o montante de R$ 88.188.336,25
Ativo não Circulante - Compreende o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.
O Imobilizado, conforme art. 179 da Lei 6.404/76 e suas alterações é definido como sendo os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. E divide-se em:
Bens Móveis compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico- social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Assim sendo, o Total da Conta Bens Móveis para o exercício de 2022 foi de R$ 130.399,52.
Bens Imóveis o qual compreende os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando. Desta forma, o montante desta Conta Importa no valor de R$ 309.849,54.
Passivo Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária,independentemente do prazo de exigibilidade. No exercício de 2022 esta conta restou com saldo final de R$ 19.540,16.
Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Neste item é importante destacar o valor correspondente ao montante do Déficit Técnico Operacional das provisões matemáticas do cálculo atuarial para os próximos anos do Fundo Previdenciário do Município de Campina Grande do Sul que totalizaram R$ 243.164.611,11.
O Patrimônio Líquido pode ser descrito como o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Resultados Acumulados compreendem o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
Resultado do Exercício registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
Resultado de Exercícios Anteriores registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta ,autarquias, fundações e fundos.
Total do Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Devido ao saldo do Déficit Técnico Operacional do Cálculo Atuarial da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, apresenta Saldo Negativo de R$ 130.850.444,35.

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:C48652C1

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	**MDF 13ª Edição - publicada em 17/02/2023**	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**32.531.180,43**	**2.260.701,91**
Receita de Contribuições dos Segurados	6.164.368,00	**481.217,49**
Ativo	6.100.000,00	467.675,83
Inativo	64.368,00	13.541,66
Pensionista	30.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.100.000,00	**501.784,05**
Ativo	6.100.000,00	467.675,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Parcelamentos	0,00	34.108,22
Receita Patrimonial	12.100.000,00	**328.762,44**
Receitas Imobiliárias	12.100.000,00	328.762,44
Receitas de Valores Mobiliários	12.100.000,00	328.762,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	943.812,43	**136.253,57**
Taxa de Administração do RPPS - Principal	943.812,43	**136.253,57**
Outras Receitas Correntes	7.223.000,00	**812.684,36**
Compensação Financeira entre os regimes	223.000,00	306.170,90
Receita de Aportes Periódicos p Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.000.000,00	506.513,46
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**25.531.180,43**	1.754.188,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Benefícios	14.000.000,00	2.051.019,96	10.841.006,16	12.301.106,25	659,98
Aposentadorias	11.900.000,00	1.751.131,14	10.541.117,34	10.530.129,03	659,98
Pensões por Morte	2.100.000,00	299.888,82	299.888,82	1.770.977,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	634.000,00	142.888,62	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	411.000,00	142.888,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.634.000,00	2.193.908,58	10.841.006,16	12.301.106,25	659,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	10.897.180,43	-439.720,13	-9.086.817,71	-10.546.917,80	-659,98

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.739.896,05
Investimentos e Aplicações	88.075.579,59
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	923.812,43	283.543,48	123.273,93	123.273,93	0
Pessoal e Encargos Sociais	379.000,00	43.907,38	43.907,38	43.907,38	0
Demais Despesas Correntes	544.812,43	239.636,10	79.366,55	79.366,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	943.812,43	283.543,48	123.273,93	123.273,93	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciarias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOS TESOURO)(XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (c)	**DESPESAS EMPENHADAS** até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS** até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0

ERNANI SPERANCETA
DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCIELLI MASCHIO
CONTADORA - CRC PR 064413/0

ESTELA CELINA MULLER
CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:DF6341CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2023

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO DO TENENTE PR. DO QUADRIÊNIO 2024/2027.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Campo do Tenente Pr, no uso de suas atribuições que lhe é conferida com base na lei municipal 862 de 13/04/2015, lei federal 8069 de 13/06/1990, resolução CONANDA 231 de 18/12/22, resolve:

Tornar publico o edital que determina e regulariza a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo do Tenente Pr.

I – **Das disposições preliminares:**

1 – Será responsável pela organização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da comissão especial eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público.
1.1 – A participação no processo de seleção está condicionado a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.
1.3 – Este Edital será divulgado do site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, na sede da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania, e demais secretarias, Conselho Tutelar, jornal, rádio e outros.
1.3.1 – A Comissão Especial Eleitoral será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar ampla publicação à relação dos pretendentes inscritos.
1.3.2 – Facultado a qualquer cidadão impugnar no prazo de 3 (três) dias uteis contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
1.3.3 – Os candidatados impugnados concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação da defesa.
1.3.4 – Realizar reunião e decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e realização de outras diligências.
1.3.5 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.3.6 – Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação de candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
1.3.7 – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha eleitoral aos candidatados, considerados habilitados as pleito, que firmarão compromisso de respeitá-los, sob pena de impugnação e das sanções previstas na lei.
1.3.8 – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
1.3.9 – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
1.3.10 – Organizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que correrá no dia 01 de outubro de 2023.
1.3.11 – Escolher e divulgar os locais de votação.
1.3.12 -Divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial da eleição.
1.3.13- Decidir sobre os casos omissos.

II – **Das etapas do Processo:**

2 – O processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, observará o cronograma anexo ao presente edital.
2.1 – Inscrição e entrega dos documentos.
2.2 – Capacitação aos candidatos.
2.3 – Prova de conhecimentos.
2.4 – Eleição.
2.5 – Diplomação.
2.6 – posse.

III – Das inscrições e Entrega dos documentos:

3 – As inscrições e entregas de documentos deverá ser efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua: Jorge Alves de Barros, 145 – Centro, do dia 03 de abril de 2023 até 05 de maios de 2023, das 8:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 até as 16:30 horas de segunda a sexta-feira.
3.1 – A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos candidatados interessados no ato da inscrição, as informações prestadas são de responsabilidade do candidato.
3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação (portando os originais), não sendo aceito inscrições com documentos incompletos ou fora do prazo.
3.2.1 – Fotocópia da Carteira de Identidade.
3.2.2 – Fotocópia do CPF.
3.2.3 – Uma foto 3X4
3.2.4 – Fotocópia da Carteira de Nacional de Habilitação categoria ¨B¨.
3.2.5 – Fotocopia do Titulo de Eleitor.
3.2.6 – Documento de quitação eleitoral.
3.2.7 – Fotocopia do comprovante de residência atualizado.
3.2.8 – Fotocopia Comprovante de conclusão do ensino médio, (Certificado de conclusão ou Histórico escolar).
3.3 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte dos candidatos o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que lhe estabelece a lei federal 8.069/1990, lei municipal 862/2015 e resolução CONANDA 231/2022.
3.4 – O pedido de inscrição que não atender as exigências será cancelado.
3.5 – Não será permitida inscrição condicionada ou por correspondência.
3.6 – No Caso de inscrição impugnada, o candidato terá 05 dias para a defesa.

IV- Capacitação dos candidatos:

4.1 - A capacitação faz parte do processo de escolha e terá 16 horas de duração.
4.2 – Os candidatos deverão ter no mínimo 75% de frequência.
4.3 – A capacitação ocorrerá em local e datas a serem divulgadas.

V - Da prova de conhecimentos:

5 - Os candidatos devidamente inscritos serão avaliados mediante prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões, sendo 17 (dezessete) de múltipla escolha e 3 (três) dissertativas, sendo considerado aprovado e candidato que obtiver 50% de acerto.
5.1 - A prova será realizada do dia 25 de junho de 2023, das 8:00 h ás 12:00 horas, na Escola municipal Gunther Urban.
5.2 – Os candidatos deverão comparecer no local da prova com meia hora de antecedência, o portão será fechado as 8:00 horas, deverão estar munidos de documento de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
5.3 – Não serão computados questões não respondidas ou que tenham mais de uma resposta, emenda, rasuras ou ilegível.
5.4 – será excluído o candidato que além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipotes abaixo:
5.4.1 – Apresentar-se após horário previsto para início da prova.
5.4.2 – Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
5.4.3 – Não apresentar um dos documentos exigidos no ato, nos termos do edital.
5.4.3 – Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de um dos fiscais.
5.4.4 – Ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5.4.5 – Comunicar-se com outras pessoas ou utilizar-se de equipamentos eletrônicos de comunicação.
5.5 – A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento será publicada em até 3 (três) dias uteis, após a realização da prova, abrindo-se o prazo para recurso de 3 (três) dias uteis a contar da publicação do edital.
5.6 – Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Especial Eleitoral, com as devidas justificativas, no Centro de Convivência Rosel da Silva, rua: Jorge Alves de Barros, 145 Centro.
5.7 – A comissão especial eleitoral decidirá em 3 (três) dias uteis, dando ciência pessoal da decisão ao candidato.
5.8 – Havendo alteração na nota do candidato em relação do deferimento do recurso, a comissão especial eleitoral, no prazo de 3 (três) dias uteis publicará em edital no órgão oficial do município.
5.9 – Passando o prazo recursal, serão homologados os candidatos habilitados para o processo eleitoral.

VI Da eleição:

6 – Pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo do Tenente, acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, das 8:00 ás 17:00 horas, na Escola Municipal Ghunter Urban, situado na rua: Jorge Alves de Barros, 147 – centro, onde funcionará uma urna eleitoral.
6.1 - O pleito acontecerá mediante sufrágio universal e direto por voto facultativo e secreto, dos eleitores do município de Campo do Tenente, podendo votar cidadãos maiores de 16 anos, que possuam título de eleitor.
6.2 – A candidatura será individual não sendo permitida a composição de chapas.
6.3 – No caso de votação manual, as cédulas serão confeccionadas pela comissão especial eleitoral e rubricado pelo presidente da comissão, onde constará número e nome dos candidatos.
6.4 – em caso de urna eletrônica, a votação seguirá a legislação eleitoral.
6.5 – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidatado.
6.6 – Na Cabine eleitoral será fixada lista com o número e nome dos candidatos.
6.7 – No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer outra pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores e demais proibições conforme lei federal nº 9.504 de 30 de dezembro de 1997. e resolução eleitoral 23610 de 18 de dezembro de 2019.
6.8 – Em caso de descumprimento das normas indicadas neste edital, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
6.9 – A decisão da cassação da candidatura será tomada pela comissão especial eleitoral, nesse caso será instaurado procedimento administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 03 (três) dias uteis, tendo a comissão eleitoral o mesmo prazo para decisão.
6.10 – Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público.
5.11 – Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados titulares, e os 05 cinco subsequentes serão considerados suplentes, nomeados e empossados pelo prefeito.
6.12 – Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrados e credenciados, a recepção e a apuração dos votos. Em cada local de votação será permitida a presença de 1 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
6.13 – A apuração dos votos acontecerá após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da comissão especial eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público
6.14 – Em caso de empate no número de votos, terá preferência o candidato que tiver mais idade.
6.15 – Na qualidade de agentes honoríficos escolhidos por mandato, os conselheiros tutelares não farão parte do quadro de funcionários da administração pública, terão remuneração de R$ 2.256,03 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) sobre os quais incidirão os encargos.
6.16 – A divulgação dos candidatos eleitos como titulares bem como suplentes, com o número de votos recebidos será feita no dia da votação em meio físico e no Diario Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia seguinte da Eleição.
6.17 – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024.

VII Dos requisitos:

7 – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
7.1 – Reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo Poder Judiciário desta Comarca.
7.2 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
7.3 - Residir no Município de Campo do Tenente, no mínimo há 1 (um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovada por meio de faturas dos serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento de firma, se a residência do candidato for alugada.
7.4 - Ser eleitor no Município de Campo do Tenente.
7.5 – Ensino médio completo.
7.6 – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar.

7.7 – Comprovar que não tenha sido condenado por infrações penais.
7.8 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, válida e sem restrições de qualquer tipo.

VIII Das atribuições do Conselheiro Tutelar:

8 – No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, lei 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre o direito da Criança, promulgada pelo Decreto Federal 99.710 de 21 de novembro de 1990, bem como nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente no que diz respeito:
8.1 – A condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos.
8.2 – A proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente.
8.3 – A responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do poder público, pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente.
8.4 - municipalização da política de atendimento a criança e adolescentes.
8.5 – Ao respeito à intimidade e a imagem da criança e do adolescente.
8.6 – A intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida.
8.7– A intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
8.8 – A proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar.
8.9 – A intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente.
8.10 – A prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, em família substituta.
8.11 – A obrigatoriedade da informação a criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa.
8.12 – A oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

IX Das atribuições do Conselho Tutelar:

9 – São atribuições do conselho tutelar:
9.1 – Atender crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a IX, todos da lei 8.069/1990.
9.2 – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, inciso I ao X da lei 8.069/1990
9.3 – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
9.3.1 – Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança.
9.3.2 – Representar junto á autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações.
9.3.3 – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
9.3.4 – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
9.3.5 – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101 inciso I ao X de lei 8.069/1990, para adolescente autor de ato infracional.
9.3.6 – Expedir notificações.
9.3.7 – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário.
9.3.8 – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
9.3.9 – Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da Constituição Federal.
9.3.10 – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.
9.3.11 – Comunicar ao Ministério Público os casos de afastamento do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, apoio e a promoção social da família.

X Dos impedimentos

10 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, Cônjuges, companheiros em relação hétero ou homoafetiva, ascendentes e descentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
10.1 – No caso de impugnação e inscrição do candidato a Conselheiro Tutelar no município de Campo do Tenente, a Comissão Especial Eleitoral deverá:
10.1.1 - Notificar os candidatos concedendo-lhes 05 (cinco) dias uteis contados da data da notificação para defesa.
10.1.2 - Realizar reunião com os membros da comissão para decidir a cerca da impugnação da candidatura.
10.3 – Decidida pela impugnação o candidato poderá interpor recurso à plenária do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, que reunir-se-á em caráter extraordinário tendo prazo de 03 dias úteis para a decisão.
10.4 – Esgotados o prazo de recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos com cópia ao Ministério Público.
10.5 – Os candidatos inscritos que atingirem 50% de acertos na prova escrita, terão seus nomes homologados divulgados, deverão participar de reunião organizada pela Comissão Especial Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha.

XI Das disposições finais.

11 – O Conselho Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva e integral, sendo vedada a acumulação de função com qualquer outra atividade remunerada.
11.1 – Aos Conselheiros Tutelares eleitos que na condição de servidor municipal serão colocados à disposição do Conselho Tutelar sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais, podendo no entanto, optar pela maior remuneração.
11.2 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares, são as constantes na Constituição Federal, na lei federal 8.069/1990 e na lei municipal 862/2015.
11.3 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do presente edital e nas normas legais pertinentes.

11.4 – A não exatidão das informações ou irregularidades nos documentos, implicarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
11.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail, telefone whatsap, até o final, junto a Comissão Especial Eleitoral.
11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

XII Cronograma:

Publicação do edital	30/03/2023
Início registro das candidaturas	03/04/2023
Término das inscrições	05/05/2023
Publicação dos inscritos	10/05/2023
Pedidos de impugnação	10/05/2023
Término pedidos de impugnação	15/05/2023
Término defesa	19/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas	26/05/2023
Capacitação inicial	03/06/2023 até18/06/2023
Prova de conhecimento	25/06/2023
Resultado da prova de conhecimento	27/06/2023
Final recursos	30/06/2023
Resultado final	06/07/2023
Reunião com os candidatos	10/07/2023
Início da campanha	11/07/2023
Término da campanha	30/09/2023

Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado	02/10/2023
Diplomação	10/01/2024

Campo do Tenente, 30 de março de 2023

Edgar João Barancelli
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4B5203B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS SESAU Nº 002/2023 - FONOAUDIÓLOGO

RESULTADO FINAL
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2023, NOMEADA PELO DECRETO Nº 051/2023, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DE RECRUTAMENTO AO CARGO**FONOAUDIÓLOGO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 29 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTUAÇÃO
1	GILVANA KOZA	1337/2023	042.XXX.749-98	13/12/1982	40	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8A96A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS/2022

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2022 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**113.471.765,04**	**116.583.444,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.903.515,85	13.634.557,97
IMPOSTOS	9.197.327,00	11.388.907,41
TAXAS	2.624.179,96	2.048.677,74
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.008,89	196.972,82

CONTRIBUIÇÕES	1.953.223,84	1.794.588,75
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.953.223,84	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	1.794.588,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	80.577,62	67.299,24
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80.577,62	67.299,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.162.306,84	18.203.030,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	497.731,09	17.863.452,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.367.030,75	294.498,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.297.545,00	45.079,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	102.000.846,09	76.266.828,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	152.459,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	99.660.880,29	75.515.782,11
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	751.046,86
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	119.298,20	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.068.208,47	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50.469,27	822.699,58
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	80.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50.469,27	742.699,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-5.679.174,47	5.794.439,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	-5.842.349,01	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	6.933,53	2.293.892,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	156.241,01	3.500.546,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**88.405.915,44**	**108.197.397,65**
PESSOAL E ENCARGOS	30.019.881,87	48.082.851,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	24.478.734,93
ENCARGOS PATRONAIS	8.905.743,62	6.385.430,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.909.898,93	2.010.793,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	18.204.239,32	15.207.891,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	172.716,05	183.584,45
APOSENTADORIAS E REFORMAS	172.716,05	183.584,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	38.425.713,58	31.082.762,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.032.486,71	6.379.280,77
SERVIÇOS	28.393.226,87	24.703.481,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	6.039.735,10	3.550.185,34
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	4.562.785,84	2.634.303,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.476.949,26	915.881,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.546.354,09	3.252.308,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.145.679,01	2.867.901,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.675,08	384.407,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	397.812,77	10.727.749,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	397.812,77	10.727.749,23
TRIBUTÁRIAS	5.109,66	9.088.589,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.109,66	9.073.476,82
CONTRIBUIÇÕES	0,00	15.112,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.798.592,32	2.229.366,47
PREMIAÇÕES	3.570,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**88.405.915,44**	**108.197.397,65**
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	246.941,95	367.365,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.548.080,37	1.862.001,00
Resultado Patrimonial do Período	**25.065.849,60**	**8.386.047,08**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	12.021.349,20	8.367.662,78
Desincorporação de passivo	4.824.483,88	4.165.612,28
Incorporação de passivo	8.101.417,28	7.303.222,25
Desincorporação de ativo	436.847,68	922.154,78

CAMPO MAGRO, 28/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:18533635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2022	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**13.543.859,12**	**15.113.860,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**19.950.468,17**	**16.744.793,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.402.573,22	13.793.315,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	7.227.565,33	6.007.201,70
			Empréstimos e Financiamentos	76.150,28	61.070,50
Creditos a Curto Prazo	719.154,00	954.706,06			
			Fornecedores e Contas a Pagar	10.777.218,49	9.516.049,23
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.869.534,07	1.160.472,52
Dívida Ativa Tributária	680.495,50	954.706,06	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**41.569.635,31**	**31.494.506,10**
Dívida Ativa Não Tributária	38.658,50	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	3.180.481,44	4.123.945,68
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	36.524.075,37	25.505.481,92
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	383.313,91	327.020,87			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.817,99	38.817,99	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.865.078,50	1.865.078,50
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**83.010.415,32**	**71.547.929,33**	**TOTAL DO PASSIVO**	**61.520.103,48**	**48.239.300,05**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.286.890,83	1.879.065,69	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	188.258,80	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	13.677.866,68	13.677.866,68
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	19.399.968,18	19.727.381,12	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	5.343.538,47	5.405.679,95	Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-23.644.874,62	-23.253.995,38			
			Resultados Acumulados	21.356.304,28	24.744.623,03
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.411.681,25	8.386.047,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	24.744.623,03	18.969.741,12
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-6.800.000,00	-2.611.165,17
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	105.563,29	71.355,64			
Participações Permanentes	105.563,29	71.355,64			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.034.170,96**	**38.422.489,71**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	105.563,29	71.355,64			
Patrimonial			**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**96.554.274,44**	**86.661.789,76**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	81.617.961,20	69.597.508,00			
Bens Móveis	23.440.518,61	18.601.895,06			
Bens Imóveis	58.177.442,59	50.995.612,94			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**96.554.274,44**	**86.661.789,76**			
ATIVO FINANCEIRO	12.694.194,74	14.040.835,50	PASSIVO FINANCEIRO	37.975.000,29	27.114.643,51
ATIVO PERMANENTE	83.860.079,70	72.620.954,26	PASSIVO PERMANENTE	41.632.381,52	31.555.448,12
SALDO PATRIMONIAL				**16.946.892,63**	**27.991.698,13**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	20.219.590,37	10.525.802,23	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	6.973.266,28	6.603.051,74	Obrigações Contratuais a Executar	228.919.457,40	214.604.741,38
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**27.192.856,65**	**17.128.853,97**	**TOTAL**	**228.919.457,40**	**214.604.741,38**

CAMPO MAGRO, 07/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F5CBC832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 2022

ESTADO DO PARANÁ	EXERCÍCIO:2022
BALANÇO FINANCEIRO	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	122.059.367,69	101.855.133,23	Despesa Orçamentária (VI)	130.887.142,49	98.845.621,49
Ordinária	76.045.011,47	65.532.410,77	Ordinária	81.541.244,66	65.789.948,79
Vinculada	46.014.356,22	36.322.722,46	Vinculada	49.345.897,83	33.055.672,70
Transferências do FUNDEB	17.826.793,07	15.356.287,70	Transferências do FUNDEB	17.893.988,76	15.150.940,03
Transferências Voluntárias	4.989.877,97	1.943.709,10	Transferências Voluntárias	8.347.073,36	577.211,20
Alienação de Bens	114.564,11	80.626,14	Alienação de Bens	124.718,39	0,00
Operações de Crédito	8.346.961,88	7.350.499,55	Operações de Crédito	9.062.708,64	6.004.210,80
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.712.629,83	6.720.409,11	Transferências de Programas	7.568.886,64	6.731.729,75
Valores Restituíveis	1,41	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.814.430,60	1.400.000,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166	2.127.258,96	1.136.120,52
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	4.209.097,35	3.471.190,86	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	4.221.263,08	3.455.460,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.145.679,01	2.867.901,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	42.229.164,37	30.755.867,73	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	30.602.351,32	27.503.854,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.414.728,05	13.192.451,69	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.077.057,13	10.642.725,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.875.143,14	5.774.236,43	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.316.803,43	5.132.805,63
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.939.293,18	11.789.179,61	Valores Restituíveis	13.208.490,76	11.728.323,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	14.040.835,50	10.647.211,46	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	12.694.194,74	14.040.835,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.793.315,51	10.460.576,44	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.402.573,22	13.793.315,51
Realizável	247.519,99	186.635,02	Realizável	291.621,52	247.519,99
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	178.329.367,56	143.258.212,42	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	178.329.367,56	143.258.212,42

CAMPO MAGRO, 28/03/2023

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

FONTE:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1A8858F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE (1º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.422.385,84**	**556.837,83**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.422.385,84	556.837,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,00**	**0,00**
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**3.422.385,84**	**556.837,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**855.596,46**	**139.209,46**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**13.096.660,37**	**3.271.613,77**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.096.660,37	3.271.613,77
6.1.1- Principal	13.096.660,37	3.256.157,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.455,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**13.096.660,37**	**3.256.157,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.271.613,77**	
FONTE:		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.129,64	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	327.161,38	3.271.613,77	3.271.613,77	2.944.452,39	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.782.679,31	17.826.793,07	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.782.679,31	17.826.793,07	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.182.550,11	757.814,58	502.684,12	113.960,05	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	3.092.550,11	757.814,58	502.684,12	113.960,05	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	-
FONTE:					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	502.684,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.944.452,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	178.269,42
VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	-2.620.037,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	139.209,46	-2.620.037,69	-470,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.269,42	0,00	0,00	0,00	178.269,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.269,42	0,00	0,00	0,00	178.269,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.957.626,12	451.386,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	845.379,02	303.592,54
31.1.1- Salário-Educação	803.297,85	303.537,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	41.081,17	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	54,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.112.247,10	137.793,70
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	10.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.182.550,11	757.814,58	502.684,12	113.960,05	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.092.550,11	757.814,58	502.684,12	113.960,05	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.415.100,22**	**1.515.629,16**	**1.005.368,24**	**227.920,10**	-
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
FONTE:					Continua 3/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

CAMPO MAGRO, 28/03/2023	
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	KARINAALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
FONTE:	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C7C783E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.965.700,38	810.740,37	13.154.960,01
Investimentos	11.410.700,38	0,00	11.410.700,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.555.000,00	810.740,37	1.744.259,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.965.700,38**	**810.740,37**	**13.154.960,01**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.965.700,38**	**810.740,37**	**13.154.960,01**

CAMPO MAGRO, 28/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37E25A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA (1º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Município de CAMPO MAGRO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:38E198F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS(1º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

CAMPO MAGRO, 28/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EFA3DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.199.396,36	4.199.396,36	564.948,75	13,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	556.837,83	16,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	57.158,76	57.158,76	5.194,41	9,09
Dívida Ativa dos Impostos	384.519,40	384.519,40	1.592,28	0,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	335.332,36	335.332,36	1.324,23	0,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.215.436,51	68.215.436,51	13.725.143,71	20,12
Cota-Parte FPM	33.781.540,07	33.781.540,07	7.586.359,35	22,46
Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	2.656,92	8,52
Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	1.974.101,07	35,59
Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	4.117.970,96	14,45
Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	44.055,41	12,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**72.414.832,87**	**72.414.832,87**	**14.290.092,46**	**19,73**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.059.610,86	4.059.610,86	723.859,35	17,83
Provenientes da União	3.606.500,00	3.606.500,00	510.922,86	14,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	453.110,86	453.110,86	212.936,49	46,99

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.084.660,86**	**4.084.660,86**	**723.859,35**	**17,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.784.659,26	19.234.659,26	4.125.745,61	21,45	3.447.349,82	17,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.138.691,17	11.138.691,17	2.122.560,20	19,06	2.122.560,20	19,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.645.968,09	8.095.968,09	2.003.185,41	24,74	1.324.789,62	16,36
DESPESAS DE CAPITAL	408.195,70	2.466.583,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	408.195,70	2.466.583,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.192.854,96	21.701.243,10	4.125.745,61	19,01	3.447.349,82	15,89
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.158.500,00	7.216.888,14	774.195,71	18,76	699.655,79	20,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	801.500,00	801.500,00	16.394,39	0,40	10.256,78	0,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.357.000,00	6.415.388,14	757.801,32	18,37	689.399,01	20,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	3.327.090,31	80,64	3.327.090,31	96,51
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.158.500,00	7.216.888,14	4.101.286,02	99,41	4.026.746,10	116,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.034.354,96**	**14.484.354,96**	**24.459,59**	**0,59**	**-579.396,28**	**-16,81**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-4,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						2.722.910,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	18.334.754,96	20.843.143,10	4.022.977,74	97,51	3.360.365,93	97,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.600,00	536.600,00	96.916,73	2,35	83.249,24	2,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	321.500,00	321.500,00	5.851,14	0,14	3.734,65	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	200.026,19	200.026,19	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.392.881,15**	**21.901.269,29**	**4.125.745,61**	**100,00**	**3.447.349,82**	**100,00**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8C2253A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (1º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	93.206.890,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FC233034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1º BIMESTRE/2023)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.936.314,11
Previsão Atualizada	108.936.314,11
Receitas Realizadas	18.760.974,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	174.127,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.875.068,20
Dotação Atualizada	101.807.540,16
Despesas Empenhadas	17.259.072,49
Despesas Liquidadas	14.530.285,16
Despesas pagas	9.833.760,18
Superavit Orçamentário	4.230.689,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.259.072,49
Despesas Liquidadas	14.530.285,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.206.890,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.206.890,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.206.890,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.378.232,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	84.397,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.087.278,33	0,00	592.277,37	17.495.000,96
EXECUTIVO	18.087.278,33	0,00	592.277,37	17.495.000,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.046.595,02	1.400,00	7.438.988,91	10.606.206,11
EXECUTIVO	18.046.595,02	1.400,00	7.438.988,91	10.606.206,11
TOTAL:	**36.133.873,35**	**1.400,00**	**8.031.266,28**	**28.101.207,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.256.157,90	25%	-584,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		810.740,37	13.154.960,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.068,80	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1CE47B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º: 01/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CANDOI – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019 e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Candói, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2027, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói e fiscalizada pelo Ministério Público;
1.2 Este edital destina-se a regrar a eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Candói;
1.3 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;
1.4 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
1.5 Todos os prazos referentes ao processo eleitoral estão definidos no Anexo I desse Edital.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1 A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por uma comissão especial a qual deverá ser constituída por comissão paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;
2.2 Constituem instâncias eleitorais:
a. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b. A Comissão Eleitoral.
c. As Mesas Receptoras de Votos.
2.2.1 3 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pela plenária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
2.3 – Compete à Comissão Eleitoral:
a. Dirigir o processo eleitoral;
b. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c. Receber, processar e julgar impugnações e recursos;
d. Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
e. Receber denúncias contra inscritos e candidatos, bem como processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
f. Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
g. Indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;
h. Receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
i. Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
j. Confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
k. Solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
l. A escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
m. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

n. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
o. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
p. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.
2.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta.

3- DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
3.1 Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro Mesário e Segundo Mesário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral, por Edital até 30 dias antes da eleição.
3.2. Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
a. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b. O cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato;
c. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.3. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
3.4. O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.5. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
3.6. Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7. As assinaturas dos eleitores serão colhidas em listas próprias elaboradas pela Comissão Eleitoral, constando nome completo do eleitor, número do título eleitoral, assinatura do eleitor e assinatura do mesário. Sendo estas listas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.
3.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
a. cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
b. verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicando ao Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói – CMDCA, tomando as providências necessárias;
c. proceder a apuração dos votos, após o voto do último eleitor do processo que se finda às 17h.
3.9 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente.
3.10 O candidato, ou pessoas por ele designadas para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.

4- DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA CONCORRER AO CARGO E AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2019
4.1 Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, além de outros exigidos neste edital:
a. reconhecida idoneidade moral;
b. idade mínima de 21 anos;
c. residir no Município de Candói;
d. estar no gozo dos direitos políticos;
e. possuir escolaridade mínima em Curso Superior em Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-se tal exigência pelo diploma ou certidão e conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino. Por analogia ao disposto na Súmula 266/STJ e doutrina jurídica dominante, no fim de possibilitar maior participação no certame, a comprovação deste item poderá ser feita até o dia útil que antecede a data de posse.
f. Carteira de habilitação categoria no mínimo nível “B” válida;
g. aprovação em teste que demonstra o candidato possuir conhecimentos na área da criança e adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura, com percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.
h. preenchimento de cadastro prévio, conforme modelo (Anexo III), com endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel, CPF e RG.
4.2 Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de escolha, bem como em eventuais apurações de infrações ou outras situações inerentes ao exercício do mandato serão executadas pelo endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no inciso VIII do presente artigo, independentemente de confirmação de recebimento das comunicações pelo candidato, sendo de obrigatoriedade do candidato/conselheiro a atualização em caso de mudança de e-mail, assim como a consulta periódica, ou ainda a atualização de qualquer outro dado exigido.
5 - DA CAMPANHA ELEITORAL
5.1 A relação das regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos seguirá o disposto na legislação local (Lei Municipal 1.414//2017 e suas alterações) e na Resolução no. 231 de 22 de dezembro de 2022, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
5.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
5.3 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
5.4 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
5.3 Nos termos do art. 26 da Lei Municipal 1.414/2017, é vedado a propaganda dos candidatos à Conselheiros nos veículos de comunicação social (entendidos como aqueles de radiodifusão, fundada no conceito de *difusão, espalhamento e propagação de mensagem de interesse social em nível da sociedade em rede - a comunicação em massa - para destinatários indeterminados)*.
5.4. Nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução 231/2022- CONANDA, os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
5. 5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
5.6. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
5.7. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
5.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
5.9 Nos termos do § 9º do art. 8º da Resolução 231/2022- CONANDA, a propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
5.10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
5.11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, garantindo a vaga o mais votado.
6.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item “5.1”, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
6.3. São impedidas as composições de chapas para o registro de candidaturas.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DIREITOS

7.1 Nos termos do artigo 136 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b representar, junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII -Expedir notificações;
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3, inciso II, da Constituição Federal;
XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII- Cumprir as demais disposições contidas no ECA;
XIV – Zelar e cumprir o descrito nas Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019, e demais legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.
Parágrafo único: Considera-se ainda atribuições do conselho tutelar o previsto por meio dos artigos 26 a 31 da Resolução no. 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
7.2 Aos Conselheiros Tutelares é assegurado o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

8 - DAS VAGAS

8.1 São oferecidas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes.
8.2 As vagas serão preenchidas com prioridade na ordem do mais votado.

9 - DA CARGA HORÁRIA

9.1 As atividades relacionadas ao Conselho Tutelar serão realizadas em regime regular, com dedicação exclusiva, por todos os membros, das 8h. 00 min. às 17 h. e 00 min. nos dias úteis da semana com intervalo de 01 (uma) hora.
9.2 Aos sábados, domingos, feriados e à noite (entre o período das 17 h até às 08 hs) os conselheiros ficarão de sobreaviso, conforme escala de plantão estabelecida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
9.2.1 O exercício do sistema de sobreaviso (plantão), não enseja nenhum tipo de remuneração extra pelo trabalho desempenhado.
9.3 Todos os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares deverão registrar ponto biométrico das 8h. 00 min. às 17 h. e 00 min. nos dias úteis da semana.
9.4 Todos os Conselheiros Tutelares deverão datar e assinar mensalmente os registros das escalas de trabalho e plantões, estabelecidos pelo CMDCA, com hora de início e término das escalas.
9.5 O não registro implicará automaticamente no desconto no respectivo subsídio, proporcional aos dias e horas não trabalhados conforme legislação vigente.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10 .1 Cada Conselheiro Tutelar titular fará jus ao subsídio mensal de R $3.244,76 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme anexo IV da Lei Municipal 1.685/2023.
10 .2 A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
10 .3 Para fins previdenciários, o conselheiro tutelar é considerado contribuinte autônomo.
10 .4 Haverá reposição para os subsídios dos conselheiros, na forma da lei municipal 1.414/2017 e suas posteriores alterações.

11- DO PROCESSO PARA ESCOLHA

11.1 - O processo para escolha constará de 03 (três) fases, a saber:
a) Fase 1 - aprovação em teste que demonstra o candidato possuir conhecimentos na área da criança e do adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura (classificatória e eliminatória), com percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.
b) Fase 2 - registro de candidatura (classificatória e eliminatória);
c) Fase 3 – Período de Campanha e Eleição/Votação (classificatória e eliminatória).
11.2. Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, através de solicitação formal ao CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
11.3. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições dos candidatos.
11.4 No final de cada fase será publicada pela Comissão Eleitoral em diário oficial, no site da prefeitura municipal e afixação em lugares públicos a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a fase seguinte, havendo prazo para impugnações e apresentação de recursos, conforme Anexo I deste edital.
11.5 A fiscalização de todo o processo de escolha (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

12- DAS INSCRIÇÕES

12.1 Referente a fase 1 - Da inscrição para o teste de conhecimentos na área da criança e do adolescente:
a) Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida XV de Novembro, número 2413, Candói/Pr.
b) Data: conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
12.2 Referente a fase 2 - Da inscrição para o registro de candidatura:
a) Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida XV de Novembro, número 2413, Candói/Pr.
b) Data: conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
d) A inscrição somente será realizada se no ato da mesma o candidato estiver com toda a documentação exigida por este edital. Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos faltantes no ato da inscrição.
e) A inscrição somente poderá ser realizada diretamente pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, via procuração pública ou particular (com reconhecimento de firma), na qual contenha poderes suficientes para realização da inscrição e apresentação de documentos para o certame.

13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

13.1 Os candidatos deverão requerer sua inscrição instruída com os seguintes documentos, em fotocópia legível:
a. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II). Este item servirá como requerimento de registro de candidatura, o que deixará de ser considerado caso o candidato apresente à Comissão Eleitoral termo de desistência de registro de candidatura.
b. Preenchimento de cadastro prévio, conforme modelo (Anexo III), com endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel, CPF e RG;
c. 02 (duas) fotos 3x4 atual. Este item será exigido apenas na fase 2 e sua renovação para possibilitar eventual posse;
d. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
e. Cópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, certidão de quitação eleitoral [com prazo de validade não vencido ou, quando não estipulado no instrumento, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias ao de sua apresentação para habilitação para inscrição]. Este item será exigido apenas na fase 2;
o. Certidões Negativas de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil do Paraná (Secretaria de Segurança Pública do Paraná) e Federal, aceitas com datas máximas não superiores a 30 (trinta) dias entre sua emissão e sua apresentação para habilitação na fase 2 deste certame. Este item será exigido na fase 2 e sua renovação como requisito para possibilitar eventual posse;
p. Certidões Negativas de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais (Justiças Estadual e Federal) dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, aceitas com datas máximas não superiores a 30 (trinta) dias entre sua emissão e sua apresentação para habilitação na fase 2 deste certame.) ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos. Este item será exigido na fase 2 e sua renovação como requisito para possibilitar eventual posse;

f. Comprovante de residência atualizado (não superior a 3 meses de expedição) no município de Candói (conta de água ou energia) em nome do candidato, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento com firma reconhecida em cartório (Anexo IV). Deverá ser renovado a apresentação do comprovante, atualizado, para possibilitar eventual posse;
g. Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
h. Carteira de habilitação categoria no mínimo nível "B" válida;
i. Cópia do Diploma de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-se tal exigência pelo diploma ou certidão e conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino. Por analogia ao disposto na Súmula 266/STJ e doutrina jurídica dominante, no fim de possibilitar maior participação no certame, a comprovação deste item poderá ser feita até o dia útil que antecede a data de posse.
j. cópia do ato de homologação do resultado final do certame referente ao teste de conhecimentos na área da criança e adolescente, onde se demonstre a aprovação do candidato. Este item poderá ser substituído por declaração da própria Comissão Organizadora, via verificação do resultado final do teste de conhecimentos. Este item aplica-se somente na fase 2.
l. Declaração de Dedicação Exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar (Anexo V);
m. Declaração de conhecimento e aceite dos termos do edital 001/2023, bem como das Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 (anexo VI).

14 - DO TESTE DE CONHECIMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1 O teste versará sobre conhecimentos básicos exclusivamente acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Lei n.º. 8.069/90:
a) Local da realização da prova: Escola Municipal Ormi França de Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, nº 2556, no Município de Candói-Pr;
c) Data: Conforme Anexo I, deste Edital
c) Hora: início às 13:30 hs e término as 17:30 hs
14.2 O candidato deverá apresentar-se no local do teste, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário para fechamento dos portões de acesso para o local de prova, na data referida no Anexo I deste edital, munido do comprovante de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul. Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova. Sendo desclassificado automaticamente o candidato que não chegar até o horário previsto para o fechamento dos portões;
14.3 O teste terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o quadro a seguir:

CONHECIMENTOS	Nº de Questões	Valor das Questões	Pontuação Máxima
Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente	40	2,5	100
Total	**40**	--	**100**

14.4 O teste versará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, composta de 40 (Quarenta) questões, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante no item 14.3;
14.5 A pontuação final da prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada questão;
14.6 No gabarito, questões rasuradas, com mais de uma resposta, a lápis ou caneta em desacordo com o edital, serão atribuídas nota 0,0 (zero);
14.7 São proibidas as consultas a qualquer material escrito ou equipamento, bem como proibida a consulta e/ou comunicação entre os candidatos durante a prova;
14.8 Estará eliminado o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na prova objetiva de acordo com o quadro do item 14.3;
14.9 A Comissão Eleitoral publicará, em diário oficial do município, a lista de aprovados e eliminados.

15 – DA ELEIÇÃO

15.1 Referente a fase 3 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, conforme segue:
a) Local: Escola Municipal Ormi França Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, n.º 2556, Município de Candói-Pr.
b) Data: Conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs às 17:00 hs.
15.2 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de Identidade ou outra documentação com foto;
15.3 Caso as eleições sejam realizadas através da utilização de urnas simples, as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Candói, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
15.4 As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.
15.4.1 Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
15.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar, em ordem alfabética;
15.6 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, dispostos por ordem alfabética.
15.7 O eleitor poderá votar em somente 01 (um) candidato por meio da marcação de um
"X" no campo reservado para a prática do ato;
15.8 Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;
15.9 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no mesmo local onde foi realizado a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar. No auditório da Escola Municipal Ormi França Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, n.º 2556;
15.10 Será permitido apenas a presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos na sala de apuração. Caso o candidato não possa estar presente poderá credenciar um fiscal para acompanhar a apuração;
15.11 Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
15.12 O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer até 10 (dez) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

16 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO - referente a fase 3

16.1 Além das disposições referidas no item 5 deste Edital, são proibidas durante o processo eleitoral:
a. Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início conforme Anexo I deste edital;
b. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
c. Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
d. Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
e. Promoção de "boca de urna";

f. No dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação do registro;
g. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação;
h. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
i. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
j. Funcionário público de carreira ou qualquer candidato investido de cargo público não poderá fazer campanha em horário de expediente;
l. Fica proibido campanhas no interior de prédios públicos, salvo quando coordenado pelo CMDCA e de igual oportunidade e tempo para todos os candidatos, como debates e apresentação de candidaturas.
16.2 Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.
16.3 - Além das disposições contidas no item 5 deste Edital, serão permitidos:
a. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, por meio da realização de visitas;
b. A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;
c. A realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, desde que promovidos e coordenados pelo CMDCA;
d. A confecção e distribuição de panfletos (“santinhos”), desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada;
e. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
16.4 Em reunião própria, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes dos acordes, leis e editais, bem como que sua violação importará na exclusão do pleito, cassação da candidatura ou anulação da votação recebida.
16.5 A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

17 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
17.1 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;
17.2 Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;
17.3 Havendo empate no número de votos será considerado eleito candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração;
17.4 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar;
17.5 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o próximo candidato que houver recebido o maior número de votos;
17.6 Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e no Prédio Central da Prefeitura Municipal;
17.7 Ao CMDCA, no prazo de até 02 (dois) dias após a apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado em ata;
17.8 O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude;
17.9 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos;
17.10 Os eleitos serão empossados nos termos da Lei Municipal 1.414//2017 e Resolução 231/2022 do CONANDA, no dia 10 de janeiro de 2024, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
18 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE
18.1 A posse do Conselheiro Tutelar eleito está condicionada ao atendimento dos requisitos dispostos neste Edital, em especial da verificação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto ao atendimento do eleito dos itens “13.1” deste edital.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
19.3 Fica vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.
19.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
19.5 Caso o número de pretendentes habilitados para a campanha eleitoral seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá abrir novo edital, com os mesmos regramentos e desde que respeite o mesmo prazo de campanha eleitoral para todos os candidatos habilitados em qualquer edital;
19.6 – Não há exigência de qualquer valor a título de taxa de inscrição para fins de participação deste certame em qualquer de suas fases.
19.7 As despesas decorrentes da participação deste certame, sejam eles de deslocamento, alimentação, custos de material de campanha, entre outros, são de exclusiva responsabilidade de cada candidato participante.
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Ministério Público.

Candói, 23 de março de 2023**.**

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Candói - CMDCA

ANEXO I

30/03/2023	Publicação do edital do processo de escolha dos membros do conselho tutelar
10.04.2023 a 05.05.2023	Registro de candidaturas
12.05.2023	Análise dos pedidos de candidatura
19.05.2023	Publicação da relação de candidatos
26.05.2023	Impugnação
26.05.2023	Notificação de impugnados
02.06.2023	Defesa dos impugnados
09.06.2023	Análise de decisão de impugnações
16.06.2023	Prazo recursal
23.06.2023	Análise de decisão de recursos
25.06.2023	Prova eliminatória
05.07.2019	Publicação de candidatos habilitados
13.07.2023	Resolução do CMDCA sobre condutas vedadas
14.07.2023	Reunião para firmar compromisso.
01.08.2023	Solicitação de urnas eletrônicas
01.09.2023	Convocação de servidores
15/09/2023	Reunião de mesários, escrutinadores e suplentes
19.09.2023	Solicitação de apoio policial
22.09.2023	Divulgação dos locais de votação
01.10.2023	Votação
09/10/2023	Divulgação dos resultados
10.01.2024	Posse dos Eleitos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Eu _____,
inscrito (a) no CPF _____ e RG _____,
devidamente domiciliado(a) no município de Candói/Pr, conforme comprovação em anexo, **SOLICITO A MINHA INSCRIÇÃO** como candidato (a) à concorrer 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar

DECLARO que estou totalmente ciente da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019 e demais Resoluções do Conanda aplicáveis, Edital 01/2023 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr, bem como as suas exigências.

Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações acima prestadas e das consequências civil e penal delas decorrentes.

Candói, _____ de ____ de 2023.

NOME LEGÍVEL DO CANDIDATO E ASSINATURA

ANEXO III

CADASTRO PRÉVIO

NOME:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
WHATSAPP:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA:
Nº:
CEP:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

TESTEMUNHA Eu.....portador (a) do RG nº .....e inscrito (a) no CPF nº ....., com telefone para contato número .....;
TESTEMUNHA Eu.....portador (a) do RG nº .....e inscrito (a) no CPF nº ....., com telefone para contato número .....;
DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar que o (a) Senhor (a) ....., incrito no CPF ..... é residente e domiciliado (a) na Rua/Av. ....., nº.....; CEP .....; Bairro .....; Município de .....; Estado .....
Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações acima prestadas e das consequências civil e penal delas decorrentes.
E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, _____ de _____ de 2023

TESTEMUNHA 1

Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

TESTEMUNHA 2
Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

ASSINATURA DO CANDIDATO
Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Candói, **DECLARO** que, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019, Resoluções do CONANDA aplicáveis, e do Edital 01/2023 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr, demais alterações TEREI DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Candói, _____de _____ de 2023.
_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Candói, **DECLARO** que aceito os termos do Edital 01/2023 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr e que tenho pleno conhecimento da Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Candói, _____de _____ de 2023.
_____
Assinatura

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0151E141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2023 DATA: 29-03-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123927/1	Andréia Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	06-03-23 a 04-04-23	05-04-23
115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	2021 / 2022	20	27-02-23 a 18-03-23	20-03-23
123455/1	Barbara Marca	Enfermeira	2022 / 2023	20	06-03-23 a 25-03-23	27/03/23
123713/1	Gilberto José De Oliveira Filho	Motorista	2021 / 2022	30	06-03-23 a 04-04-23	05-04-23
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 / 2022	30	01-03-23 a 30-03-23	31-03-23
123421/1	Maria Noeli Hofma Bilibio	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	10	27-02-23 a 08-03-23	09-03-23
123562/1	Mayra Maria Fracasso	Odontólogo	2021 / 2022	14	06/02/23 a 19/02/23	20/02/23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8121B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2023 DATA: 29-03-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118141/1	Adriana Thibes De Melo	Agente de Administração	2021 / 2022	05	12-04-23 a 16-04-23	17-04-23
123443/1	Joel de Araújo Alvino	Vigia	2022 / 2023	20	12-03-23 a 31-03-23	01-04-23
116191/1	Jorge Ferreira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 / 2022	20	03-04-23 a 22-04-23	24-04-23
123849/1	Joyciele Vital Farias Da Silva	Assistente Social	2021 / 2022	15	03-04-23 a 17-04-23	18-04-23
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	2021 / 2022	10	10-04-23 a 19-04-23	20-04-23
123916/1	Luiz Marcos de Souza	Motorista	2022 / 2023	20	10-04-23 a 29-04-23	02-05-23
123810/1	Milton da Rosa	Secretário Municipal da Fazenda	2022 / 2023	15	03-04-23 a 17-04-23	18-04-23
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2021 / 2022	14	27-03-23 a 09-04-23	10-04-23
118841/1	Rosane Maria Da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	27-03-23 a 25-04-23	26-04-23
113831/1	Rosemeri Teresinha Bortolini Medeiros	Telefonista	2022 / 2023	05	10-04-23 a 14-04-23	17-04-23
123926/1	Sabrina Luiza Nardino Da Cas	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	2022 / 2023	15	27-03-23 a 10-04-23	11-04-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F39E18D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 055/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de bolos e salgado "tipo cachorro quente" para ser utilizados em eventos do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA - CNPJ: 23.951.436/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOLO RECHEADO E CONFEITADO-03 ANDARES	SERVIÃ‡O	UND	1	9.785,00	9.785,00
2	1	BOLO DE POTE	SERVIÃ‡O	UND	4000	8,83	35.320,00
3	1	BOLO DE POTE	SERVIÃ‡O	UND	3500	9,17	32.095,00
4	1	Mini sanduiche do tipo " cachorro quente "	SERVIÃ‡O	UND	7000	9,32	65.240,00
5	1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO	SERVIÃ‡O	KG	100	56,00	5.600,00
6	1	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL	SERVIÃ‡O	KG	50	29,65	1.482,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 149.522,50 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 149.522,50 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 29 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0800B1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 7/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANAGEM CNPJ: 29.409.986/0001-30				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, sendo dois árbitros e um anotador.	130	229,00	29.770,00
2	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um anotador.	80	248,00	19.840,00
3	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre "suíço", sendo dois árbitros e um anotador	80	279,00	22.320,00
4	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador.	80	660,00	52.800,00
5	Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino, sendo um arbitro, um auxiliar e um anotador.	40	235,00	9.400,00
VALOR TOTAL				**134.130,00**

Catanduvas, 29 de março de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:59D2ECC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Municipal nº 3.169 de 27 de dezembro de 2022 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
A) – pessoal e encargos sociais;

II – destinadas aos pagamentos:
A) – das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2022, até o montante das efetivas interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, constantes do anexo I desta Portaria, e observado as exclusões do artigo1º.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II desta portaria.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2023.

Centenário do Sul,04 de janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretario

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SUBTOTAL
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.595.000,00	132.916,66	132.916,66	132.916,66	126.349,63	126.349,63	126.349,63	797.499,96
Despesas de Capital	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	42.499,98
Total das Despesas	1.680.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
Reserva de Contingência								
Resultado Orçamentário	**(1.68000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(840.000,00)**
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Consignações/ Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira – Ingressos	1.680.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
Interferência Financeira – Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SUBTOTAL
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.595.000,00	132.916,66	132.916,66	132.916,66	132.916,66	132.916,66	132.916,74	797.500,04
Despesas de Capital	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	42.500,02
Total das Despesas	1.680.00,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
Reserva de Conting.								
Resultado Orçamentário.	**(1.680.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(140.000,00)**	**(840.000,00)**
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
Consignações/ Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferência Financeira – Ingressos	1.168.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
Interferência Financeira – Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:AE838673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1º BIM 2023 - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre / 2023 - JANEIRO- FEVEREIRO

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**397.684.000,00**	**73.872.143,92**	**18,58**
Impostos	**150.562.000,00**	**16.663.972,64**	**11,07**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**247.122.000,00**	**57.208.171,28**	**23,15**
Da União	**130.116.000,00**	**26.523.608,37**	**20,38**
Do Estado	**117.006.000,00**	**30.684.562,91**	**26,22**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	**3.547.000,00**	**309.127,15**	**8,72**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**3.485.000,00**	**297.375,74**	**8,53**
Da União para o Município	**2.930.000,00**	**222.375,74**	**7,59**
Do Estado para o Município	**555.000,00**	**75.000,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	**62.000,00**	**11.751,41**	**18,95**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**249.416.700,00**	**38.833.740,63**	**15,57**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	**47.057.200,00**	**11.441.395,66**	**24,31**

TOTAL	**697.704.900,00**	**124.456.407,36**	**17,84**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA**	**Acumulado.até o**	**%**
	(c)	**(d)**	**(d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**11.328.210,78**	**1.642.120,12**	**14,50**
Pessoal e Encargos Sociais	**7.382.000,00**	**1.003.456,74**	**13,59**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**3.946.210,78**	**638.663,38**	**16,18**
DESPESAS DE CAPITAL	**215.565,84**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	**215.565,84**	**0,00**	**0,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**11.543.776,62**	**1.642.120,12**	**14,23**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o	**%**
		(e)	
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.642.120,12**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**300.320,00**	**18,29**
Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.		**300.320,00**	**18,29**
Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**1.341.800,12**	**81,71**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Subfunção)	**ATUALIZADA**	**Acumulado.até o**	**%**
		(f)	**(f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**11.543.776,62**	**1.642.120,12**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**2.177.276,62**	**300.320,00**	
Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**2.177.276,62**	**300.320,00**	
(-)Outros Recursos	**820.000,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**8.546.500,00**	**1.341.800,12**	**1,82**
DANIELE DENISE MANIKA			
CRC 54828-O/PR			
AGNALDO CHEMIN			
Controlador Municipal			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:93FCD602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 022 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.355.095,08(treze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos)."

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$13.355.095,08(treze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
2.1.021	FUNDEB 30% - Exercício Anterior	4.200.071,70
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	3.939.278,79
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Anterior	2.950.482,53
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Anterior	2.201.544,53
12.367.0010.2.172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EDPECIAL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Anterior	63.717,53
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**13.355.095,08**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 13.355.095,08(treze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:97D79FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO									
Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	680.132.062,12	700.560.856,22	162.308.302,57	162.308.302,57	538.002.553,65	73.799.415,41	73.799.415,41	626.761.440,81	41.578.834,77
DESPESAS CORRENTES	601.802.823,12	614.569.756,73	153.145.414,64	153.145.414,64	461.424.342,09	72.857.201,35	72.857.201,35	541.712.555,38	40.636.620,71
Pessoal e Encargos Sociais	381.794.739,97	387.221.179,97	67.156.951,57	67.156.951,57	320.064.228,40	52.273.956,11	52.273.956,11	334.947.223,86	28.977.001,47
Juros e Encargos da Dívida	1.067.000,00	1.067.000,00	196.411,37	196.411,37	870.588,63	196.411,37	196.411,37	870.588,63	196.411,37
Outras Despesas Correntes	218.941.083,15	226.281.576,76	85.792.051,70	85.792.051,70	140.489.525,06	20.386.833,87	20.386.833,87	205.894.742,89	11.463.207,87
DESPESAS DE CAPITAL	78.079.239,00	85.741.099,49	9.162.887,93	9.162.887,93	76.578.211,56	942.214,06	942.214,06	84.798.885,43	942.214,06
Investimentos	71.418.239,00	79.080.099,49	8.457.319,83	8.457.319,83	70.622.779,66	236.645,96	236.645,96	78.843.453,53	236.645,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.661.000,00	6.661.000,00	705.568,10	705.568,10	5.955.431,90	705.568,10	705.568,10	5.955.431,90	705.568,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.535.400,00	38.535.400,00	4.758.857,48	4.758.857,48	33.776.542,52	4.596.555,83	4.596.555,83	33.938.844,17	2.320.273,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	718.667.462,12	739.096.256,22	167.067.160,05	167.067.160,05	571.779.096,17	78.395.971,24	78.395.971,24	660.700.284,98	43.899.108,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	718.667.462,12	739.096.256,22	167.067.160,05	167.067.160,05	571.779.096,17	78.395.971,24	78.395.971,24	660.700.284,98	43.899.108,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	44.154.244,42	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**718.667.462,12**	**739.096.256,22**	**167.067.160,05**	**167.067.160,05**	**571.779.096,17**	**78.395.971,24**	**122.550.215,66**	**-**	**122.550.215,66**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.									

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:42CA1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO										
Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	680.132.062,12	700.560.856,22	162.308.302,57	162.308.302,57	97,15	538.252.553,65	73.799.415,41	73.799.415,41	94,14	626.761.440,81
LEGISLATIVA	19.793.780,00	19.793.780,00	2.476.771,05	2.476.771,05	1,48	17.317.008,95	2.447.326,05	2.447.326,05	3,12	17.346.453,95
Ação Legislativa	19.793.780,00	19.793.780,00	2.476.771,05	2.476.771,05	1,48	17.317.008,95	2.447.326,05	2.447.326,05	3,12	17.346.453,95
ADMINISTRAÇÃO	38.845.000,00	40.945.000,00	10.459.204,79	10.459.204,79	6,26	30.485.795,21	4.314.790,26	4.314.790,26	5,50	36.630.209,74
Planejamento e Orçamento	2.715.000,00	2.715.000,00	483.043,80	483.043,80	0,29	2.231.956,20	404.662,70	404.662,70	0,52	2.310.337,30
Administração Geral	17.673.000,00	17.673.000,00	3.841.847,41	3.841.847,41	2,30	13.831.152,59	2.204.664,48	2.204.664,48	2,81	15.468.335,52
Administração Financeira	2.497.000,00	2.597.000,00	619.979,70	619.979,70	0,37	1.977.020,30	310.723,20	310.723,20	0,40	2.286.276,80
Controle Interno	555.500,00	555.500,00	93.227,92	93.227,92	0,06	462.272,08	84.566,44	84.566,44	0,11	470.933,56
Tecnologia da Informação	6.841.000,00	6.841.000,00	3.108.856,14	3.108.856,14	1,86	3.732.143,86	225.546,11	225.546,11	0,29	6.615.453,89
Administração de Receitas	3.961.500,00	5.961.500,00	1.182.765,40	1.182.765,40	0,71	4.778.734,60	642.635,31	642.635,31	0,82	5.318.864,69
Administração de Concessões	56.000,00	56.000,00	14.849,46	14.849,46	0,01	41.150,54	14.849,46	14.849,46	0,02	41.150,54
Comunicação Social	2.993.000,00	2.993.000,00	960.491,30	960.491,30	0,57	2.032.508,70	272.998,90	272.998,90	0,35	2.720.001,10
Demais Subfunções	1.553.000,00	1.553.000,00	154.143,66	154.143,66	0,09	1.398.856,34	154.143,66	154.143,66	0,20	1.398.856,34
SEGURANÇA PÚBLICA	8.801.000,00	8.801.000,00	1.743.247,35	1.743.247,35	1,04	7.057.752,65	1.121.662,79	1.121.662,79	1,43	7.679.337,21
Defesa Civil	761.000,00	761.000,00	14.002,52	14.002,52	0,01	746.997,48	13.252,52	13.252,52	0,02	747.747,48
Demais Subfunções	8.040.000,00	8.040.000,00	1.729.244,83	1.729.244,83	1,04	6.310.755,17	1.108.410,27	1.108.410,27	1,41	6.931.589,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.019.500,00	27.480.466,10	4.224.634,21	4.224.634,21	2,53	23.255.831,89	3.051.409,64	3.051.409,64	3,89	24.429.056,46
Assistência ao Idoso	1.911.000,00	2.236.000,00	426.717,78	426.717,78	0,26	1.809.282,22	279.271,07	279.271,07	0,36	1.956.728,93

Assistência ao Portador de Deficiência	71.500,00	71.500,00	10.186,20	10.186,20	0,01	61.313,80	119,60	119,60	0,00	71.380,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.295.500,00	10.985.776,62	1.580.676,09	1.580.676,09	0,95	9.405.100,53	1.300.806,08	1.300.806,08	1,66	9.684.970,54
Assistência Comunitária	12.741.500,00	14.187.189,48	2.207.054,14	2.207.054,14	1,32	11.980.135,34	1.471.212,89	1.471.212,89	1,88	12.715.976,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	77.111.132,12	77.111.132,12	19.322.879,26	19.322.879,26	11,57	57.788.252,86	3.916.066,84	3.916.066,84	5,00	73.195.065,28
Previdência Básica	6.097.150,00	6.097.150,00	1.237.427,06	1.237.427,06	0,74	4.859.722,94	1.237.427,06	1.237.427,06	1,58	4.859.722,94
Previdência do Regime Estatutário	66.789.800,12	66.789.800,12	16.796.177,59	16.796.177,59	10,05	49.993.622,53	2.397.505,68	2.397.505,68	3,06	64.392.294,44
Administração Geral	4.224.182,00	4.224.182,00	1.289.274,61	1.289.274,61	0,77	2.934.907,39	281.134,10	281.134,10	0,36	3.943.047,90
SAÚDE	121.340.600,00	129.504.428,00	26.586.769,49	26.586.769,49	15,91	102.917.658,51	16.379.824,89	16.379.824,89	20,89	113.124.603,11
Atenção Básica	65.691.700,00	73.055.528,00	14.925.704,22	14.925.704,22	8,93	58.129.823,78	9.118.709,76	9.118.709,76	11,63	63.936.818,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.679.900,00	43.679.900,00	9.809.163,75	9.809.163,75	5,87	33.870.736,25	5.995.636,58	5.995.636,58	7,65	37.684.263,42
Suporte Profilático e Terapêutico	2.931.000,00	2.931.000,00	425.551,95	425.551,95	0,25	2.505.448,05	310.116,51	310.116,51	0,40	2.620.883,49
Vigilância Sanitária	1.242.000,00	2.042.000,00	172.637,86	172.637,86	0,10	1.869.362,14	172.637,86	172.637,86	0,22	1.869.362,14
Vigilância Epidemiológica	7.796.000,00	7.796.000,00	1.253.711,71	1.253.711,71	0,75	6.542.288,29	782.724,18	782.724,18	1,00	7.013.275,82
TRABALHO	9.561.000,00	9.661.000,00	3.840.273,25	3.840.273,25	2,30	5.820.726,75	790.668,34	790.668,34	1,01	8.870.331,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.423.000,00	3.423.000,00	1.762.722,78	1.762.722,78	1,06	1.660.277,22	186.114,94	186.114,94	0,24	3.236.885,06
Relações de Trabalho	4.470.000,00	4.570.000,00	1.721.546,22	1.721.546,22	1,03	2.848.453,78	373.137,82	373.137,82	0,48	4.196.862,18
Fomento ao Trabalho	1.072.000,00	1.072.000,00	204.868,81	204.868,81	0,12	867.131,19	153.753,50	153.753,50	0,20	918.246,50
Demais Subfunções	596.000,00	596.000,00	151.135,44	151.135,44	0,09	444.864,56	77.662,08	77.662,08	0,10	518.337,92
EDUCAÇÃO	227.970.550,00	227.970.550,00	49.777.405,68	49.777.405,68	29,79	178.193.144,32	32.844.141,50	32.844.141,50	41,90	195.126.408,50
Ensino Fundamental	147.666.350,00	147.666.350,00	33.927.831,04	33.927.831,04	20,31	113.738.518,96	22.168.682,55	22.168.682,55	28,28	125.497.667,45
Educação Infantil	76.763.200,00	76.763.200,00	15.048.310,76	15.048.310,76	9,01	61.714.889,24	10.341.945,07	10.341.945,07	13,19	66.421.254,93
Educação Especial	3.541.000,00	3.541.000,00	801.263,88	801.263,88	0,48	2.739.736,12	333.513,88	333.513,88	0,43	3.207.486,12
CULTURA	2.257.000,00	2.257.000,00	511.956,22	511.956,22	0,31	1.745.043,78	294.520,55	294.520,55	0,38	1.962.479,45
Difusão Cultural	2.257.000,00	2.257.000,00	511.956,22	511.956,22	0,31	1.745.043,78	294.520,55	294.520,55	0,38	1.962.479,45
DIREITOS DA CIDADANIA	3.470.500,00	3.470.500,00	1.220.674,59	1.220.674,59	0,73	2.249.825,41	212.491,91	212.491,91	0,27	3.258.008,09
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.152.500,00	2.152.500,00	498.488,69	498.488,69	0,30	1.654.011,31	170.323,71	170.323,71	0,22	1.982.176,29
Demais Subfunções	1.318.000,00	1.318.000,00	722.185,90	722.185,90	0,43	595.814,10	42.168,20	42.168,20	0,05	1.275.831,80
URBANISMO	16.260.000,00	16.260.000,00	5.210.770,13	5.210.770,13	3,12	11.049.229,87	826.926,88	826.926,88	1,05	15.433.073,12
Infra-Estrutura Urbana	3.116.500,00	3.116.500,00	500.191,36	500.191,36	0,30	2.616.308,64	230.314,46	230.314,46	0,29	2.886.185,54
Serviços Urbanos	13.143.500,00	13.143.500,00	4.710.578,77	4.710.578,77	2,82	8.432.921,23	596.612,42	596.612,42	0,76	12.546.887,58
HABITAÇÃO	1.935.000,00	1.935.000,00	126.824,02	126.824,02	0,08	1.808.175,98	90.370,88	90.370,88	0,12	1.844.629,12
Habitação Urbana	1.935.000,00	1.935.000,00	126.824,02	126.824,02	0,08	1.808.175,98	90.370,88	90.370,88	0,12	1.844.629,12
SANEAMENTO	190.000,00	190.000,00	8.655,83	8.655,83	0,01	181.344,17	8.655,83	8.655,83	0,01	181.344,17
Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	8.655,83	8.655,83	0,01	181.344,17	8.655,83	8.655,83	0,01	181.344,17
GESTÃO AMBIENTAL	31.667.000,00	31.672.000,00	21.584.231,40	21.584.231,40	12,92	10.087.768,60	3.646.519,69	3.646.519,69	4,65	28.025.480,31
Preservação e Conservação Ambiental	5.247.500,00	5.247.500,00	1.272.171,95	1.272.171,95	0,76	3.975.328,05	492.457,35	492.457,35	0,63	4.755.042,65
Controle Ambiental	26.419.500,00	26.424.500,00	20.312.059,45	20.312.059,45	12,16	6.112.440,55	3.154.062,34	3.154.062,34	4,02	23.270.437,66
AGRICULTURA	5.106.000,00	5.656.000,00	673.575,88	673.575,88	0,40	4.982.424,12	416.516,34	416.516,34	0,53	5.239.483,66
Abastecimento	1.784.000,00	1.784.000,00	143.227,53	143.227,53	0,09	1.640.772,47	104.916,39	104.916,39	0,13	1.679.083,61
Extensão Rural	3.322.000,00	3.872.000,00	530.348,35	530.348,35	0,32	3.341.651,65	311.599,95	311.599,95	0,40	3.560.400,05
INDÚSTRIA	1.810.000,00	1.810.000,00	375.676,32	375.676,32	0,22	1.434.323,68	243.841,59	243.841,59	0,31	1.566.158,41
Promoção Industrial	1.810.000,00	1.810.000,00	375.676,32	375.676,32	0,22	1.434.323,68	243.841,59	243.841,59	0,31	1.566.158,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100.500,00	3.100.500,00	911.282,62	911.282,62	0,55	2.189.217,38	435.037,65	435.037,65	0,55	2.665.462,35
Turismo	3.100.500,00	3.100.500,00	911.282,62	911.282,62	0,55	2.189.217,38	435.037,65	435.037,65	0,55	2.665.462,35
TRANSPORTE	75.306.500,00	81.070.500,00	11.353.173,90	11.353.173,90	6,80	69.717.326,10	1.382.287,06	1.382.287,06	1,76	79.688.212,94
Transporte Rodoviário	70.255.000,00	76.019.000,00	10.137.651,56	10.137.651,56	6,07	65.881.348,44	862.451,98	862.451,98	1,10	75.156.548,02
Demais Subfunções	5.051.500,00	5.051.500,00	1.215.522,34	1.215.522,34	0,73	3.835.977,66	519.835,08	519.835,08	0,66	4.531.664,92
DESPORTO E LAZER	3.990.000,00	4.275.000,00	787.819,44	787.819,44	0,47	3.487.180,56	263.879,58	263.879,58	0,34	4.011.120,42
Desporto Comunitário	3.509.000,00	3.794.000,00	691.426,09	691.426,09	0,41	3.102.573,91	216.536,23	216.536,23	0,28	3.577.463,77
Lazer	481.000,00	481.000,00	96.393,35	96.393,35	0,06	384.606,65	47.343,35	47.343,35	0,06	433.656,65
ENCARGOS ESPECIAIS	7.597.000,00	7.597.000,00	1.112.477,14	1.112.477,14	0,67	6.484.522,86	1.112.477,14	1.112.477,14	1,42	6.484.522,86
Outros Encargos Especiais	7.597.000,00	7.597.000,00	1.112.477,14	1.112.477,14	0,67	6.484.522,86	1.112.477,14	1.112.477,14	1,42	6.484.522,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**38.535.400,00**	**38.535.400,00**	**4.758.857,48**	**4.758.857,48**	**2,85**	**33.776.542,52**	**4.596.555,83**	**4.596.555,83**	**5,86**	**33.938.844,17**
TOTAL (III) = (I + II)	**718.667.462,12**	**739.096.256,22**	**167.067.160,05**	**167.067.160,05**	**100,00**	**572.029.096,17**	**78.395.971,24**	**78.395.971,24**	**100,00**	**660.700.284,98**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.										

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6C6E43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	672.736.799,52	120.149.743,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.658.500,00	19.848.873,61
IPTU	58.883.000,00	2.424.287,38
ISS	51.080.000,00	7.571.796,31
ITBI	13.969.000,00	1.396.898,52
IRRF	26.550.000,00	5.270.990,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.176.500,00	3.184.900,97

Contribuições	28.773.150,00	3.920.247,68
Receita Patrimonial	21.366.349,52	12.553.817,04
Aplicações Financeiras (II)	21.186.649,52	12.547.729,73
Outras Receitas Patrimoniais	179.700,00	6.087,31
Transferências Correntes	427.945.700,00	83.140.868,08
Cota-Parte do FPM	105.808.200,00	21.215.869,84
Cota-Parte do ICMS	61.062.400,00	8.426.627,26
Cota-Parte do IPVA	32.014.400,00	16.028.773,90
Cota-Parte do ITR	100.800,00	3.016,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	164.500.000,00	29.208.933,17
Outras Transferências Correntes	64.459.900,00	8.257.646,95
Demais Receitas Correntes	15.993.100,00	685.937,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.993.100,00	685.937,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	651.550.150,00	107.602.013,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.965.000,00	246.362,10
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	965.000,00	246.362,10
Convênios	285.000,00	49.580,05
Outras Transferências de Capital	680.000,00	196.782,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	965.000,00	246.362,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	652.515.150,00	107.848.375,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	614.569.756,73	153.145.414,64	72.857.201,35	40.636.620,71	28.393.471,70	17.454.103,87	16.369.231,67
Pessoal e Encargos Sociais	387.221.179,97	67.156.951,57	52.273.956,11	28.977.001,47	26.092.746,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.067.000,00	196.411,37	196.411,37	196.411,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	226.281.576,76	85.792.051,70	20.386.833,87	11.463.207,87	2.300.724,98	17.454.103,87	16.369.231,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	613.502.756,73	152.949.003,27	72.660.789,98	40.440.209,34	28.393.471,70	17.454.103,87	16.369.231,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.741.099,49	9.162.887,93	942.214,06	942.214,06	162.316,40	3.774.669,21	3.712.000,36
Investimentos	79.080.099,49	8.457.319,83	236.645,96	236.645,96	162.316,40	3.774.669,21	3.712.000,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.661.000,00	705.568,10	705.568,10	705.568,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	79.080.099,49	8.457.319,83	236.645,96	236.645,96	162.316,40	3.774.669,21	3.712.000,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	692.832.856,22	161.406.323,10	72.897.435,94	40.676.855,30	28.555.788,10	21.228.773,08	20.081.232,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**18.534.500,43**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.295.183,40)
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.841.728,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	170.960,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**23.205.268,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(35.362.183,40)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.014.819,97	6.075.465,85
DEDUÇÕES (XXIX)	262.458.082,79	(1.055,89)
Disponibilidade de Caixa [1]	262.458.082,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	291.964.107,74	17.840.784,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.368.898,18	36.348.681,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.126,77	318.839,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.055,89)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(250.443.262,82)	6.076.521,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**(256.519.784,56)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(36.348.681,63)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**30.272.159,89**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**25.601.391,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.864.076,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.525.282,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.338.794,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.	

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9552B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º Bimestre/2023 – JANEIRO E FEVEREIRO				
RREO Anexo XVII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28				r$1,00
Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		NO BIM	ATÉ O BIM (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	645.755.836,10	655.484.004,37	668.593.684,46	681.965.558,15	695.604.869,31	709.516.966,70	723.707.306,03	738.181.452,15	752.945.081,19	768.003.982,82	783.364.062,47
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.											
DANIELE DENISE MANIKA											
CRC 54828-O/PR											
AGNALDO CHEMIN											
Controlador Municipal											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:96EE879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2050/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	665	1.00.000	40.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	663	1.00.303	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794	1.00.000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	793	1.00.303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1315	1.00.369	200.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1144	1.00.000	100.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13	1.00.000	6.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	78	1.00.000	5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100	1.00.000	10.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	115	1.00.000	10.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	135	1.00.000	10.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	176	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	549	1.00.000	8.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	576	1.00.000	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	601	1.00.000	10.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	651	1.00.000	40.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	649	1.00.303	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	788	1.00.000	100.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	786	1.00.303	100.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	787	1.00.369	200.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1119	1.00.000	10.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viária**			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1134	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1191	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:67139448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	18,50	37.000,00
2	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	118,00	59.000,00
3	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	415,00	41.500,00
4	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	220,00	4.400,00
5	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	980,00	4.900,00
6	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	55,00	550,00
7	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	25,00	375,00
8	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	17,30	13.840,00
9	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	37,50	4.500,00
10	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	16,30	13.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	169.255,00
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	9.850,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 179.105,00 (cento e setenta e nove mil cento e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de março de 2023.
Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	18,50	37.000,00
2	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	118,00	59.000,00
3	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	415,00	41.500,00
4	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	220,00	4.400,00
5	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	980,00	4.900,00
6	1	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	55,00	550,00
7	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	25,00	375,00
8	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	17,30	13.840,00
9	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	37,50	4.500,00
10	1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	16,30	13.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	169.255,00
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	9.850,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 179.105,00 (cento e setenta e nove mil cento e cinco reais).

Coronel Vivida, 29 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:65DC0B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Diamante D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 297/2020 e Deliberação n° 02/2023 - CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e a Resolução n° 01/2023, que aprova o Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
1.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, Lei Municipal nº 297/2020 e Resolução nº 01/2023 – CMDCA, sob
responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que será composto por seguintes etapas:
I. Publicação do Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. Recebimento das inscrições das pré-candidaturas;
III. Abertura dos envelopes das inscrições e avaliação das documentações;
IV. Divulgação de edital de deferimento das inscrições preliminares, com relação dos candidatos em ordem alfabética;
V. Escolha, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo pelos
eleitores do município de Diamante D'Oeste, na data de 01 de outubro de 2023;
VI. Nomeação dos candidatos escolhidos pela população, como conselheiros tutelares titulares e suplentes;
VII. Posse dos eleitos e seus respectivos suplentes, em 10 de janeiro de 2024.
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por
novos processos de escolha.
2.2. O presente Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste PR., visa preencher as 05(cinco) vagas para membros titulares, e seus respectivos suplentes.
2.3. De acordo com o art. 24 da Lei Municipal nº 297/2020 e do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Conforme determina o art. 133 do ECA, Lei nº 8.069/90, e o art. 23 da Lei Municipal nº 297/2020, os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município há no mínimo de 02 (dois) anos;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 01 (um) ano;
V – Diploma de conclusão de Ensino Médio.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de trabalho, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao Cargo, previsto na Lei Municipal nº 87/2016, correspondente à R$ 2.102,32 (dois mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos). E conforme a Lei Municipal nº 301/2021, também terá direito ao Cartão Alimentação, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). Valores atuais apresentados no mês de março de 2023.
4.3. De acordo com o art. 29, da Lei Municipal nº 297/2020, se o candidato eleito para integrar o Conselho Tutelar, for funcionário público municipal, ocupante de cargo efetivo, este poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
a) retorno ao cargo para qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes ascendente ou descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90, art. 15 da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e art. 33 da Lei Municipal nº 297/2020.
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
6.1. O CMDCA, instituiu, através da Deliberação n° 02/2023, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, de composição paritária, composta pelos representantes governamentais: Adriano Gonçalves Moreira Hartmann (conselheiro titular governamental), Mayara Quintana de Lima (conselheira titular governamental), e

representantes não governamentais: Iliete Terezinha Scaratti (conselheira titular da sociedade civil) e Angélica Martins Calistro (conselheira suplente da sociedade civil). Fica como presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar: Adriano Gonçalves Moreira Hartmann e como vice-presidente: Iliete Terezinha Scaratti.
6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos
candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
j) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
k) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
l) resolver os casos omissos.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
7.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário, conforme Anexo I.
7.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Editais no Diário Oficial do município de Diamante D'Oeste - PR para fases do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
inscrições;

abertura dos envelopes de inscrições;
relação preliminar, em ordem alfabética, dos candidatos com inscrição deferida;
prazo para impugnação de candidatura;
divulgação do resultado dos recursos;
resultado final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral;
dia, horário e local da votação;
resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
8.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pelo recebimento na Secretaria Executiva do CMDCA do município de Diamante D'Oeste, dentro do prazo estabelecido por este Edital, do formulário de inscrição preenchido contendo todos os dados do candidato, bem como da documentação comprobatória de que o mesmo preenche cumulativamente os requisitos deste Edital.
8.2.Todos os documentos deverão serem impressos, e as declarações com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.
8.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 03 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito Avenida Brasil, nº 66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 as 17:00.
8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá entregar dentro do envelope, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, dispostos e enumerados na ordem do edital, cópias dos seguintes documentos, cuja autenticidade será comprovada com a apresentação dos originais, sendo:
a) formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II;
b) cópia da carteira de identidade e demais documentos pessoais;
c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
d) declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante no Anexo III;
e) certidões negativas cíveis e criminais da justiça estadual e federal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) cópia da certidão de quitação com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
g) cópia do comprovante de residência no município, atual e anterior dos últimos 02 (dois) anos, de titularidade do candidato, podendo ser fatura de energia elétrica, consumo de água, ou outros documentos equivalentes (conta de internet, telefonia móvel, etc.) a serem avaliados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
h) comprovante de experiência no trato com crianças e ou adolescentes pelo menos 1 (um) ano: registro em Carteira de Trabalho, holerite, contrato de trabalho ou estágio, certificados ou diplomas, declaração em folha timbrada e ou assinatura reconhecida em Cartório, outros;
i) cópia do Histórico Escolar ou de diploma de conclusão de curso do Ensino Médio ou Ensino Superior.

8.5. Constatada falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
8.6. A análise das inscrições ocorrerá na data do dia 10 de maio de 2023, junto a Secretaria Executiva do CMDCA. Caso seja identificada a ausência ou inadequação de qualquer documento exigido neste Edital, será imediatamente comunicado o candidato, que poderá supri-la nos mesmos moldes do protocolo da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias, sendo realizada a nova conferência na data do dia 16 de maio de 2023.
8.7. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar homologará as inscrições que observarem todos os requisitos deste Edital, e procederá com a publicação, em ordem alfabética, da relação dos candidatos com inscrição deferida.

8.8. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público e ao CMDCA para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação a que se refere no item anterior.
8.9. As informações prestadas e os documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
9.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do conselheiro tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas e assegurar a ampla participação popular no pleito.
9.2. A propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
9.4. É vedada a propaganda eleitoral:
a) nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;
b) através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
c) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
9.5. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação que tendem a influenciar na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
10. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
10.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste – PR., se realizará no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00, na Escola Municipal Presidente Kennedy, sito à Rua Paraíba, nº 567, conforme previsto no art. 139 da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal n° 297/2020.
10.2. A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
10.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar.
10.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
10.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
10.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
10.7. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
10.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
10.9. Será também considerado inválido o voto que, cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação ou não corresponder ao modelo oficial.
10.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
10.11. Em caso de empate na votação, de acordo com o previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 297/2020, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
11.1. Ao final de todo o processo de escolha, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
12. DA POSSE:
12.1. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observado à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverão se tornar públicos, serão dispostos no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste - PR.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 do CONANDA e na Lei Municipal nº 297/2020.
13.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
13.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Diamante D'Oeste, 28 de março de 2023.

ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – DIAMANTE D'OESTE/PR – 2023

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições e entrega dos documentos	03/04 a 28/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	10/05/2023
Análise da complementação dos documentos, se necessário	16/05/2023

Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	19/05/2023
Prazo para recursos/impugnações	22/05 a 26/05/2023
Análise e decisão de recursos/impugnações	29/05/2023
Prazo para apresentação de defesa	30/05 a 05/06/2023
Análise e decisão de defesa	06/06/2023
Relação final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	07/06/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, cabines de votação e lista de eleitores	Até 01/08/2023
Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições	Até 31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, e suplentes	Prazo legal
Solicitação de apoio da Polícia Militar	04/09/2023
Realização da votação	01/10/2023
Resultado preliminar do pleito	01/10/2023
Impugnação do resultado da eleição	01/10/2023
Julgamento das impugnações e resultado final da eleição	04/10/2023
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
APELIDO: _____
PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO ATUAL:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO DATA DE NASC.: ___/___/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL:( ) SOLTEIRO(A) ( )CASADO(A) ( )DIVORCIADO(A) ( )UNIÃO ESTÁVEL ( )VIÚVO(A)
RG: _____DATA DE EMISSÃO: ___/__/____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ZONA: _____--_
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____CIDADE/UF:_____ CEP:
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM DIAMANTE D'OESTE: _____ TELEFONE: ( )_____
CELULAR: ( )_____
E-MAIL: _____ FORMAÇÃO:
ENSINO MÉDIO ( ) SIM ( ) NÃO
ENSINO SUPERIOR: ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL?_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) Atestado de antecedentes criminais (da Vara Criminal e Polícia Civil)
( ) Certidão de quitação om as obrigações militares/reservista
( ) Comprovante de experiência com criança e/ou adolescente.
( ) Comprovante de residência
( ) Comprovante de votação
( ) CPF
( ) Declaração de Idoneidade Moral
( ) Diploma/Certificado/Histórico escolar
( ) Identidade
( ) Registro Civil
( ) Título de Eleitor
( ) Outros: _____

DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
EU _____, PORTADOR DO RG N°_____, E CPF N° _____, PROFISSÃO _____, NATURAL DE _____, NACIONALIDADE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____,N°_____BAIRRO_____NA CIDADE DE DIAMANTE D'OESTE, CEP: 85896 000, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (___) _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE POSSUO BONS ANTECEDENTES E IDONEIDADE MORAL, E ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, ESTAREI SUJEITO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E/OU PERDA DE MANDATO CASO ELEITO. BEM COMO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

NOME:
CELULAR:
CPF:
RG:
E-MAIL:
À COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR.
O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A:
( ) REGRAS DO EDITAL DE ABERTURA
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
( ) RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
( ) FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL
( ) APURAÇÃO DE VOTOS
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):
_____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____
DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9754F4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ8882	275410D000027462	12/03/2023	74550
AIC4191	275410D000027485	12/03/2023	74550
AIF1872	275410D000027486	12/03/2023	74550
AIO0909	275410D000027551	15/03/2023	74630
AIO0909	275410D000027452	11/03/2023	74550
AIO0909	275410D000027548	15/03/2023	74710
AJD0151	275410D000027444	11/03/2023	74550
AJI1B03	275410V000016848	06/03/2023	55412
AKG3J23	275410D000027496	12/03/2023	74550
AKO5669	275410D000027464	12/03/2023	74550
AKO8993	275410D000027455	11/03/2023	74550
AKT7590	275410D000027448	11/03/2023	74630
ALJ7C13	275410D000027498	13/03/2023	74550
AMG0576	275410D000027526	14/03/2023	74550
AMO0739	275410D000027472	12/03/2023	74550
AMS5165	275410D000027527	14/03/2023	74550
AMS5165	275410D000027528	14/03/2023	74550
AMX2A15	275410D000027497	13/03/2023	74550
ANK5718	275410D000027451	11/03/2023	74710
ANR1H15	275410D000027437	11/03/2023	74550
ANR1H15	275410D000027536	15/03/2023	74550
ANR1H15	275410D000027537	15/03/2023	74550
AOF1920	275410D000027450	11/03/2023	74630
AOF4F75	275410D000027554	15/03/2023	74550
AOF4F75	275410D000027553	15/03/2023	74710
AOI7321	275410D000027458	12/03/2023	74630
AOY5789	275410D000027435	11/03/2023	74550
AQK3720	275410D000027508	13/03/2023	74550
AQZ4909	275410D000027515	14/03/2023	74550
ARJ7C46	275410D000027491	12/03/2023	74550
ARN5G65	275410D000027506	13/03/2023	74550
ARP0E51	275410D000027433	11/03/2023	74550
ASS5935	275410D000027523	14/03/2023	74550
ATR1479	275410D000027539	15/03/2023	74550
ATS2C74	275410D000027483	12/03/2023	74550
AVJ4307	275410D000027439	11/03/2023	74550
AVK4744	275410D000027467	12/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027519	14/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027516	14/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027505	13/03/2023	74550
AVS6G58	116100T000575371	16/03/2023	55250
AWB6732	275410V000016903	07/03/2023	55412
AWC0J28	275410D000027431	11/03/2023	74550
AWH7750	275410D000027449	11/03/2023	74550
AWI5C44	275410D000027492	12/03/2023	74630
AWM9309	275410D000027511	14/03/2023	74550

AXB6A89	275410D000027533	15/03/2023	74630
AXK7687	275410D000027441	11/03/2023	74550
AXR9012	275410D000027500	13/03/2023	74550
AXV1378	275410V000016847	06/03/2023	55412
AYU0359	275410D000027509	13/03/2023	74630
AZC3578	275410D000027513	14/03/2023	74550
AZR3F97	275410D000027531	15/03/2023	74550
BAH2J72	275410NIC0011635	04/03/2023	50020
BAI2771	275410D000027460	12/03/2023	74550
BAJ0D41	275410D000027544	15/03/2023	74550
BAJ3F08	275410D000027530	15/03/2023	74550
BAN7933	275410D000027459	12/03/2023	74630
BAW2782	275410V000016906	10/03/2023	55412
BBF3I39	275410D000027480	12/03/2023	74550
BBL5946	275410D000027465	12/03/2023	74550
BBR6474	275410D000027469	12/03/2023	74550
BBS8C97	275410V000016909	10/03/2023	55412
BCB3303	275410D000027473	12/03/2023	74550
BCC3547	275410D000027482	12/03/2023	74550
BCC3547	275410D000027461	12/03/2023	74550
BCL2D36	275410V000016902	07/03/2023	55412
BCY8B70	275410V000016901	09/03/2023	55412
BDL8J10	275410D000027432	11/03/2023	74550
BDN3G93	275410V000016904	07/03/2023	55412
BDS9F39	275410D000027499	13/03/2023	74550
BDX0I64	275410D000027466	12/03/2023	74550
BEA8695	275410D000027510	13/03/2023	74550
BEP2D22	275410D000027535	15/03/2023	74550
BEP4G95	275410V000016767	08/03/2023	55412
BES4B60	275410D000027502	13/03/2023	74550
BEY6J79	275410D000027507	13/03/2023	74550
BSH1H23	275410D000027503	13/03/2023	74550
BYN9I68	275410V000016766	06/03/2023	55412
CFE7717	275410V000016850	06/03/2023	55412
CIH7670	275410D000027457	11/03/2023	74550
DCQ9C44	275410D000027501	13/03/2023	74550
DES8421	275410D000027552	15/03/2023	74630
DGQ8A55	275410D000027550	15/03/2023	74550
DGQ8A55	275410D000027494	12/03/2023	74550
DGQ8A55	275410D000027547	15/03/2023	74550
DRK2904	275410D000027456	11/03/2023	74710
DRK2904	275410D000027445	11/03/2023	74630
DRK2904	275410D000027434	11/03/2023	74630
DWS2229	275410D000027477	12/03/2023	74550
EWX6283	275410D000027478	12/03/2023	74550
FBA2E50	275410D000027521	14/03/2023	74550
FOC8B93	275410D000027438	11/03/2023	74550
FVD2J22	275410V000016764	06/03/2023	55412
GCG6I75	275410D000027517	14/03/2023	74550
HCS9189	275410V000016907	10/03/2023	55412
HTN5636	275410D000027488	12/03/2023	74550
IUR4F85	275410D000027514	14/03/2023	74550
IWF2I79	275410D000027487	12/03/2023	74550
IYP3J58	275410D000027454	11/03/2023	74550
IYP3J58	275410D000027453	11/03/2023	74550
JBO1F44	275410D000027520	14/03/2023	74630
JGD1H47	275410D000027489	12/03/2023	74630
JGJ0D56	275410D000027546	15/03/2023	74550
KHS0J39	275410D000027490	12/03/2023	74630
KHS0J39	275410D000027447	11/03/2023	74550
LWY4I94	275410D000027446	11/03/2023	74550
LYK1041	275410D000027475	12/03/2023	74550
MAU0D57	275410D000027529	15/03/2023	74550
MAZ8134	275410D000027549	15/03/2023	74550
MCH5627	275410V000016908	10/03/2023	55412
MDL4425	275410D000027495	12/03/2023	74630
MDL4425	275410D000027524	14/03/2023	74550
MEE7D37	275410D000027538	15/03/2023	74550
MEL2C51	275410D000027545	15/03/2023	74550
MGW1F36	275410D000027443	11/03/2023	74550
MHU4J78	275410D000027481	12/03/2023	74550
MIR9150	275410D000027525	14/03/2023	74550
MJD8591	275410V000016905	07/03/2023	55412
MJT3J57	275410D000027484	12/03/2023	74550
MKP3F26	275410V000016765	06/03/2023	55412
MLS4D98	275410NIC0011631	04/03/2023	50020
MLY9J35	275410D000027479	12/03/2023	74550
MMK3404	275410D000027504	13/03/2023	74550
MOU6776	275410D000027471	12/03/2023	74550
NCA7D63	275410D000027542	15/03/2023	74550
NJJ2C47	275410D000027468	12/03/2023	74550
NLX5106	275410D000027440	11/03/2023	74550
NSD8295	275410D000027442	11/03/2023	74550
NWE5376	275410V000016762	13/03/2023	55412
NYE8A00	275410D000027522	14/03/2023	74550
PYV6D14	275410D000027541	15/03/2023	74550
PYZ0D35	275410D000027512	14/03/2023	74550
QHO6429	275410D000027518	14/03/2023	74550
QIP0880	275410D000027543	15/03/2023	74630

QSH4D09	275410D000027532	15/03/2023	74550
RHE9H23	275410V000016849	06/03/2023	55412
RHI2F39	275410D000027476	12/03/2023	74550
RHM3J66	275410NIC0011633	04/03/2023	50020
RHM3J66	275410NIC0011632	04/03/2023	50020
RUR0B60	275410D000027474	12/03/2023	74550
RUX1C54	275410D000027534	15/03/2023	74550
RVN1G13	275410D000027463	12/03/2023	74550
RXO3H80	275410D000027470	12/03/2023	74550
SDX1F27	275410NIC0011634	04/03/2023	50020
SEE2A12	275410D000027436	11/03/2023	74550
SEF1A73	275410D000027540	15/03/2023	74550
SEG9E79	275410D000027493	12/03/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ABK1165	275410D000025827	08/01/2023	74550	
AKO8993	275410D000025917	08/01/2023	74550	
ANL7363	275410D000025905	08/01/2023	74550	
APO0237	275410D000025910	08/01/2023	74550	
AQS3J90	275410D000025859	06/01/2023	74550	
ATW1708	275410D000025848	05/01/2023	74550	948532508
AUA3418	275410D000025884	07/01/2023	74550	
AUR4D12	275410D000025889	07/01/2023	74550	7435303242
AVJ2G65	275410D000025862	06/01/2023	74550	
BAN4B22	275410D000025899	08/01/2023	74550	
BCG7C92	275410D000025847	05/01/2023	74550	
BDQ7B30	275410D000025861	06/01/2023	74550	
BES8E07	275410D000025853	06/01/2023	74550	
DHF9720	275410D000025923	05/01/2023	74550	
DOL0642	275410D000025840	05/01/2023	74550	
DVI5016	275410D000025887	07/01/2023	74550	
HIU3H00	116100T000379081	11/01/2023	53800	
HOG3799	275410D000025837	05/01/2023	74550	
JSU0503	275410D000025869	06/01/2023	74550	5746008824
JZX2G92	275410D000025844	05/01/2023	74550	
MGC3I42	275410D000025929	07/01/2023	74550	
MLT1430	275410D000025877	07/01/2023	74550	
OYN9102	275410D000025881	07/01/2023	74550	
PYD7J10	275410D000025824	08/01/2023	74550	
QHB8815	275410D000025907	08/01/2023	74550	
QIH0215	275410D000025828	05/01/2023	74550	
REA0I88	275410D000025838	05/01/2023	74550	
RLA8F67	275410D000025874	07/01/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC3973	275410V000016868	15/03/2023	54526
AKN5D45	275410V000016873	22/03/2023	54600
ANH9197	275410V000016870	15/03/2023	54521
ASB6I22	275410V000016758	28/02/2023	55412
AUH7J69	116100T000676588	17/03/2023	55250
AVT2448	275410V000016760	28/02/2023	55412
AXV2565	275410V000016756	27/02/2023	55412
BEF8D81	275410V000016871	16/03/2023	52152
CFY2489	275410V000016761	28/02/2023	55412
CPR8089	275410V000016872	22/03/2023	54600
PGL4G65	275410V000016757	27/02/2023	55412
QIE3696	275410V000016874	24/03/2023	58270
QTM3I94	275410V000016869	15/03/2023	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7469	275410D000025932	07/01/2023	74550	R$ 130.16
ACS0A79	275410D000025926	06/01/2023	74550	R$ 130.16
AHJ9510	275410D000025908	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AKK3468	275410D000025935	08/01/2023	74630	R$ 195.23
AKN8B18	275410D000025921	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AMC1I56	275410D000025893	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AMK8636	275410D000025815	05/01/2023	74630	R$ 195.23

AMK8636	275410D000025883	07/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025934	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025871	06/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025880	07/01/2023	74550	R$ 130.16
AOT2717	275410D000025852	06/01/2023	74630	R$ 195.23
APO2199	275410D000025911	08/01/2023	74630	R$ 195.23
APW1456	275410D000025902	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000025845	05/01/2023	74630	R$ 195.23
AQE8973	275410D000025843	05/01/2023	74550	R$ 130.16
AQN5489	275410D000024871	06/12/2022	74550	R$ 130.16
AQN9G09	275410D000025898	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AQO1D59	275410D000025885	07/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000025846	05/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000025818	06/01/2023	74630	R$ 195.23
ARJ3H61	275410D000025927	06/01/2023	74710	R$ 880.41
ARO7477	275410D000025892	08/01/2023	74550	R$ 130.16
ARZ6G41	275410D000025831	06/01/2023	74550	R$ 130.16
ASY2E97	116100T000377993	11/01/2023	65640	R$ 293.47
ATL9H68	275410D000024797	04/12/2022	74550	R$ 130.16
ATV1I99	275410D000025895	08/01/2023	74550	R$ 130.16
ATY4E82	275410D000025903	08/01/2023	74630	R$ 195.23
AUX6J85	275410D000025915	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AUX6J85	275410D000025916	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AUY9B94	275410D000025835	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AVG8D16	275410D000025909	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025850	05/01/2023	74550	R$ 130.16
AVY6188	275410D000025912	08/01/2023	74550	R$ 130.16
AYN8E16	275410D000024773	03/12/2022	74550	R$ 130.16
AZD7I87	275410D000025857	06/01/2023	74550	R$ 130.16
AZP8225	275410D000025865	06/01/2023	74550	R$ 130.16
BAM8G52	275410D000025864	06/01/2023	74630	R$ 195.23
BAT7E14	275410D000024791	04/12/2022	74550	R$ 130.16
BAY5179	275410D000025841	05/01/2023	74550	R$ 130.16
BBJ4987	275410D000025901	08/01/2023	74550	R$ 130.16
BCK9J84	275410D000025849	05/01/2023	74710	R$ 880.41
BCO5033	275410D000025833	08/01/2023	74550	R$ 130.16
BDL8A14	275410D000025819	07/01/2023	74550	R$ 130.16
BDN4F45	275410D000025860	06/01/2023	74550	R$ 130.16
BES4C95	275410D000025816	05/01/2023	74550	R$ 130.16
BEZ8D08	275410D000025900	08/01/2023	74550	R$ 130.16
BSG2C81	275410D000025879	07/01/2023	74550	R$ 130.16
DLN3A56	275410D000025913	08/01/2023	74550	R$ 130.16
DMB5I80	275410D000025875	07/01/2023	74550	R$ 130.16
DTZ6823	275410D000025834	08/01/2023	74550	R$ 130.16
EAH8G99	275410D000025851	06/01/2023	74710	R$ 880.41
ETS9E55	275410D000025826	08/01/2023	74550	R$ 130.16
EUN6B33	275410D000025888	07/01/2023	74630	R$ 195.23
FUH3547	275410D000025872	07/01/2023	74550	R$ 130.16
FYO0B03	275410D000025836	08/01/2023	74550	R$ 130.16
HIX7D36	275410D000025856	06/01/2023	74550	R$ 130.16
IQN9F15	275410D000025890	08/01/2023	74630	R$ 195.23
IQO5E13	275410D000025897	08/01/2023	74550	R$ 130.16
ITU5439	275410D000025882	07/01/2023	74550	R$ 130.16
LSW1G86	275410D000025830	05/01/2023	74550	R$ 130.16
LZH5620	275410D000025842	05/01/2023	74550	R$ 130.16
MAY2680	275410D000025928	07/01/2023	74710	R$ 880.41
MBJ3658	275410D000025825	08/01/2023	74550	R$ 130.16
MBW1E94	275410D000024833	05/12/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000025924	05/01/2023	74710	R$ 880.41
MCB3886	275410D000025931	07/01/2023	74550	R$ 130.16
MCG0H05	116100T000550383	11/01/2023	57200	R$ 195.23
MCG0H05	275410D000025919	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000025918	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MCI2527	275410D000025866	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MDD5H83	275410D000025868	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MFL2A36	275410D000025894	08/01/2023	74630	R$ 195.23
MHR5I58	275410D000025832	07/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025821	07/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025820	07/01/2023	74550	R$ 130.16
MJQ4A75	275410D000025914	08/01/2023	74550	R$ 130.16
MKT8H59	275410D000025925	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MKW4C54	275410D000025870	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MMC7185	275410D000025922	08/01/2023	74550	R$ 130.16
MMC8175	275410D000025822	07/01/2023	74550	R$ 130.16
MMH6J67	275410D000025855	06/01/2023	74550	R$ 130.16
MOU6776	275410D000025886	07/01/2023	74550	R$ 130.16
NLH0D64	275410D000024810	04/12/2022	74550	R$ 130.16
NLO8220	275410D000025896	08/01/2023	74550	R$ 130.16
OAP4J05	275410D000025873	07/01/2023	74630	R$ 195.23
OJH5A42	275410D000025867	06/01/2023	74550	R$ 130.16
PBO5I68	275410D000024908	07/12/2022	74550	R$ 130.16
PVB4177	275410D000025930	07/01/2023	74630	R$ 195.23
QIA5I76	275410D000025933	08/01/2023	74550	R$ 130.16
QIW8905	275410D000025878	07/01/2023	74550	R$ 130.16
QJR8J95	275410D000025817	06/01/2023	74550	R$ 130.16
QPU0E67	275410D000025839	05/01/2023	74550	R$ 130.16
RHR2J48	275410D000025863	06/01/2023	74550	R$ 130.16
RHZ3F80	275410D000025854	06/01/2023	74550	R$ 130.16
RLN5E53	275410D000025891	08/01/2023	74550	R$ 130.16

RXK9H89	275410D000025858	06/01/2023	74550	R$ 130.16
SDS5E42	275410D000025823	07/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHY6198	275410D000026065	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AKI7G86	116100T000377995	12/01/2023	54100	R$ 130.16
AML5210	275410D000026022	12/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025944	09/01/2023	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000025973	10/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000026012	11/01/2023	74550	R$ 130.16
ANA8G95	275410D000025958	09/01/2023	74550	R$ 130.16
ANA9073	275410D000026025	12/01/2023	74630	R$ 195.23
ANU0A59	275410D000025979	10/01/2023	74550	R$ 130.16
AOO6417	275410D000026034	12/01/2023	74550	R$ 130.16
AOT2717	275410D000026063	13/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026045	13/01/2023	74630	R$ 195.23
ARJ3H61	275410D000026017	11/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026069	13/01/2023	74710	R$ 880.41
ARJ3H61	275410D000025969	10/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000025968	10/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026020	11/01/2023	74710	R$ 880.41
ARJ3H61	275410D000026040	13/01/2023	74550	R$ 130.16
ASS0058	275410D000026038	12/01/2023	74550	R$ 130.16
ATX0884	275410D000026000	11/01/2023	74550	R$ 130.16
AUB6943	275410D000026055	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AVH7J00	275410D000025952	09/01/2023	74550	R$ 130.16
AVL2394	275410D000026056	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026001	11/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025991	10/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026029	12/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026047	13/01/2023	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000025983	10/01/2023	74630	R$ 195.23
AVV2916	275410D000026019	11/01/2023	74550	R$ 130.16
AVY9489	275410D000026057	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000026067	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AWQ2572	275410D000025951	09/01/2023	74550	R$ 130.16
AXI0744	275410D000026035	12/01/2023	74630	R$ 195.23
AYE4A54	275410D000026061	13/01/2023	74550	R$ 130.16
AYN8968	275410D000025978	10/01/2023	74550	R$ 130.16
AZE1E09	275410D000025963	09/01/2023	74550	R$ 130.16
AZM9J27	275410D000026002	11/01/2023	74550	R$ 130.16
AZU1I15	275410D000024131	15/11/2022	74550	R$ 130.16
BAS8J49	275410D000025945	09/01/2023	74550	R$ 130.16
BAY2J92	275410D000026048	13/01/2023	74550	R$ 130.16
BBH6E28	275410D000025966	10/01/2023	74550	R$ 130.16
BCE0E31	275410D000026004	11/01/2023	74550	R$ 130.16
BCI1F16	275410D000025957	09/01/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410D000026021	12/01/2023	74550	R$ 130.16
BDQ0B94	275410D000025985	10/01/2023	74550	R$ 130.16
BDT2C88	275410D000024076	14/11/2022	74550	R$ 130.16
BDV4D32	275410D000026006	11/01/2023	74550	R$ 130.16
BEJ8F59	275410D000026013	11/01/2023	74550	R$ 130.16
BEP0I38	275410D000025970	10/01/2023	74550	R$ 130.16
BEY4G90	275410D000026059	13/01/2023	74550	R$ 130.16
DLN3A56	275410D000025990	10/01/2023	74550	R$ 130.16
EDR8B33	275410D000025989	10/01/2023	74550	R$ 130.16
EJJ2J86	275410D000023600	30/10/2022	74550	R$ 130.16
EQR2311	275410D000026003	11/01/2023	74630	R$ 195.23
EVC8D25	275410D000026037	12/01/2023	74550	R$ 130.16
FGA6442	275410D000025977	10/01/2023	74550	R$ 130.16
FLW4235	275410D000026031	12/01/2023	74550	R$ 130.16
GBD9H46	275410D000026026	12/01/2023	74550	R$ 130.16
GJT0J35	275410D000026032	12/01/2023	74550	R$ 130.16
GJT0J35	275410D000025982	10/01/2023	74550	R$ 130.16
HBE3I61	275410D000026070	13/01/2023	74550	R$ 130.16
IPL2G87	275410D000026023	12/01/2023	74550	R$ 130.16
IXL9I23	275410D000026051	13/01/2023	74550	R$ 130.16
LPJ3G80	275410D000026068	13/01/2023	74550	R$ 130.16
LYT9432	275410D000025999	11/01/2023	74550	R$ 130.16
LYT9432	275410D000026016	11/01/2023	74550	R$ 130.16
LZQ8E29	275410D000025998	11/01/2023	74630	R$ 195.23
MBI9369	275410D000026039	13/01/2023	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000025986	10/01/2023	74550	R$ 130.16
MBW1E94	275410D000025123	15/12/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000026018	11/01/2023	74550	R$ 130.16
MCF2755	275410D000025964	09/01/2023	74710	R$ 880.41
MCM3162	275410D000025962	09/01/2023	74550	R$ 130.16
MDG4408	275410D000026052	13/01/2023	74550	R$ 130.16
MFG9888	275410D000025953	09/01/2023	74550	R$ 130.16
MFM3472	275410D000025967	10/01/2023	74630	R$ 195.23
MFM3472	275410D000025971	10/01/2023	74550	R$ 130.16

MIP2C61	275410D000025956	09/01/2023	74550	R$ 130.16
MJE0A77	275410D000025940	09/01/2023	74550	R$ 130.16
MKV1907	275410D000026046	13/01/2023	74550	R$ 130.16
MKV1907	275410D000026041	13/01/2023	74630	R$ 195.23
MLU6H78	275410D000026005	11/01/2023	74550	R$ 130.16
MMK7D34	275410D000026062	13/01/2023	74550	R$ 130.16
NDA2D12	275410D000026008	11/01/2023	74550	R$ 130.16
NDT9700	275410D000025955	09/01/2023	74550	R$ 130.16
NJN6342	275410D000025987	10/01/2023	74550	R$ 130.16
NPJ5I52	275410D000025996	11/01/2023	74550	R$ 130.16
OKD4G65	275410D000026015	11/01/2023	74550	R$ 130.16
OVS3I02	275410D000025984	10/01/2023	74550	R$ 130.16
OXR1451	275410D000025960	09/01/2023	74550	R$ 130.16
PAV8F72	275410D000026064	13/01/2023	74550	R$ 130.16
PZJ7I53	275410D000025980	10/01/2023	74550	R$ 130.16
QAM4J28	275410D000026027	12/01/2023	74550	R$ 130.16
QCO6J45	275410D000026033	12/01/2023	74550	R$ 130.16
QJF0C15	275410D000025981	10/01/2023	74550	R$ 130.16
QJH3C68	275410D000025961	09/01/2023	74550	R$ 130.16
RFY8E45	275410D000025937	09/01/2023	74550	R$ 130.16
RHQ5B50	275410D000025938	09/01/2023	74550	R$ 130.16
RHW8C74	275410D000026053	13/01/2023	74550	R$ 130.16
RHY7D45	275410D000026009	11/01/2023	74550	R$ 130.16
RTD3C02	275410D000025948	09/01/2023	74550	R$ 130.16
RTW0D33	275410D000026036	12/01/2023	74550	R$ 130.16
RUW4A76	275410D000025876	07/01/2023	74550	R$ 130.16
RVH2D98	275410D000025559	29/12/2022	74550	R$ 130.16
SDQ5J40	275410D000025946	09/01/2023	74550	R$ 130.16
SEB6J14	275410D000025995	11/01/2023	74550	R$ 130.16
SED3E04	275410D000026058	13/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY7454	116100T000676590	19/03/2023	55250
APQ5404	116100T000752401	20/03/2023	60174

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AGM3A06	275410D000026030	12/01/2023	74550	
ALK6986	275410D000026024	12/01/2023	74550	
ANE6182	275410D000026007	11/01/2023	74550	
ANO8J30	275410D000025644	31/12/2022	74550	2403763909
APT1G31	275410D000025972	10/01/2023	74550	
ATH8J31	275410D000025744	02/01/2023	74550	504641715
AUO3E64	275410D000025941	09/01/2023	74550	
AYD5A30	275410D000026010	11/01/2023	74550	
AYD7475	275410D000025975	10/01/2023	74550	
AZA9731	275410D000026066	13/01/2023	74550	
AZZ6C84	275410D000025936	09/01/2023	74550	
BAC4766	275410D000025943	09/01/2023	74550	
BBH2E62	275410D000026050	13/01/2023	74550	
BEY5J26	275410D000026014	11/01/2023	74550	
BEY7H10	275410D000025549	28/12/2022	74550	6338471010
DRO9324	275410D000025988	10/01/2023	74550	
ERI2A82	275410D000025965	09/01/2023	74550	5560821520
FBX4E84	275410D000025959	09/01/2023	74550	
FEU3H94	275410D000026054	13/01/2023	74550	
IFA8E62	275410D000025997	11/01/2023	74550	
IZQ0G08	275410D000025994	11/01/2023	74550	2919101370
MCE2053	275410D000025949	09/01/2023	74550	
MDJ7826	275410D000025992	10/01/2023	74550	
MJS9B76	275410D000026044	13/01/2023	74550	
MPO0833	275410D000026042	13/01/2023	74550	
NAJ5H02	275410D000026043	13/01/2023	74550	
QIG2H32	275410D000025954	09/01/2023	74550	4309388072
QLV5G79	275410D000025950	09/01/2023	74550	
RDZ7J51	275410D000025947	09/01/2023	74550	
RHI4D74	275410D000025939	09/01/2023	74550	
SFS3H89	275410D000026060	13/01/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AGM3A06	275410D000026030	12/01/2023	74550	
ALK6986	275410D000026024	12/01/2023	74550	
ANE6182	275410D000026007	11/01/2023	74550	
ANO8J30	275410D000025644	31/12/2022	74550	2403763909
APT1G31	275410D000025972	10/01/2023	74550	
ATH8J31	275410D000025744	02/01/2023	74550	504641715
AUO3E64	275410D000025941	09/01/2023	74550	
AYD5A30	275410D000026010	11/01/2023	74550	
AYD7475	275410D000025975	10/01/2023	74550	
AZA9731	275410D000026066	13/01/2023	74550	
AZZ6C84	275410D000025936	09/01/2023	74550	
BAC4766	275410D000025943	09/01/2023	74550	
BBH2E62	275410D000026050	13/01/2023	74550	
BEY5J26	275410D000026014	11/01/2023	74550	
BEY7H10	275410D000025549	28/12/2022	74550	6338471010
DRO9324	275410D000025988	10/01/2023	74550	
ERI2A82	275410D000025965	09/01/2023	74550	5560821520
FBX4E84	275410D000025959	09/01/2023	74550	
FEU3H94	275410D000026054	13/01/2023	74550	
IFA8E62	275410D000025997	11/01/2023	74550	
IZQ0G08	275410D000025994	11/01/2023	74550	2919101370
MCE2053	275410D000025949	09/01/2023	74550	
MDJ7826	275410D000025992	10/01/2023	74550	
MJS9B76	275410D000026044	13/01/2023	74550	
MPO0833	275410D000026042	13/01/2023	74550	
NAJ5H02	275410D000026043	13/01/2023	74550	
QIG2H32	275410D000025954	09/01/2023	74550	4309388072
QLV5G79	275410D000025950	09/01/2023	74550	
RDZ7J51	275410D000025947	09/01/2023	74550	
RHI4D74	275410D000025939	09/01/2023	74550	
SFS3H89	275410D000026060	13/01/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMB4651	275410NIC0011638	07/03/2023	50020
AUH7E03	275410NIC0011641	07/03/2023	50020
AUN0J07	275410NIC0011655	07/03/2023	50020
AWA9626	275410NIC0011636	07/03/2023	50020
BBF3653	275410NIC0011652	07/03/2023	50020
BDB5A26	275410NIC0011654	07/03/2023	50020
BDN8E31	275410NIC0011649	07/03/2023	50020
ETM1930	275410NIC0011653	07/03/2023	50020
FIH4D45	275410NIC0011648	07/03/2023	50020
GCX3F13	275410NIC0011643	07/03/2023	50020
IVS3I88	275410NIC0011637	07/03/2023	50020
IXM6A07	275410NIC0011645	07/03/2023	50020
IZM8C16	275410NIC0011656	07/03/2023	50020
NDT6523	275410NIC0011642	07/03/2023	50020
QCO6J45	275410NIC0011646	07/03/2023	50020
QXD0848	275410NIC0011651	07/03/2023	50020
RFW2D83	275410NIC0011650	07/03/2023	50020
RHH3A78	275410NIC0011639	07/03/2023	50020
RHO6B93	275410NIC0011644	07/03/2023	50020
RRM3B49	275410NIC0011640	07/03/2023	50020
RTT7G03	275410NIC0011647	07/03/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AAU4409	275410D000026081	14/01/2023	74550	
AEE2D28	275410D000026133	15/01/2023	74550	
AGN6I94	116100T000586428	15/01/2023	55250	5945865705
AJP6354	275410D000026073	14/01/2023	74550	
AMJ3G67	275410D000026221	18/01/2023	74550	
ARU2A93	275410D000026157	15/01/2023	74550	
ASD3F19	275410D000026147	15/01/2023	74550	
ATR5F59	275410D000026170	15/01/2023	74550	
AWD4E75	275410D000026150	15/01/2023	74550	
AYF7654	275410D000026181	17/01/2023	74550	
AYJ7F53	275410D000026101	14/01/2023	74550	
AZH0G31	116100T000586412	14/01/2023	55250	
BBC9C87	275410D000026127	16/01/2023	74550	
BBE5H73	275410D000026198	18/01/2023	74550	
BCC1366	116100T000586415	14/01/2023	55250	
BCV0901	275410D000026144	15/01/2023	74550	
BDE9E14	275410D000026213	18/01/2023	74550	
BDV1F04	275410D000026179	17/01/2023	74550	

BEG5A58	275410D000026113	16/01/2023	74550	
DFR1F89	275410D000026072	14/01/2023	74550	
DPB6F35	116100T000379085	17/01/2023	55250	
FJL9496	275410D000026154	15/01/2023	74550	
FSM5J95	275410D000026204	18/01/2023	74550	6663025140
GIM4I25	275410D000026151	15/01/2023	74550	2787871492
LZO2F22	275410D000026172	17/01/2023	74550	
MCJ8D57	275410D000026223	18/01/2023	74550	
MIR0156	275410D000026097	14/01/2023	74550	
MOW8A81	275410D000026096	14/01/2023	74550	
QJP0I87	116100T000586417	14/01/2023	56060	5682154680
QXF4B15	275410D000026116	16/01/2023	74550	4753879000
RHQ0E62	275410D000026162	15/01/2023	74550	
RUA2H01	275410D000026217	18/01/2023	74550	6048024503
RUX0B45	275410D000026089	14/01/2023	74550	2183742104
SDV7E85	275410D000026201	18/01/2023	74550	
SEB1F93	275410D000026182	17/01/2023	74550	
SEB8H92	275410D000026215	18/01/2023	74550	3819471164

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6368CDE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 045/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 045/2023.

Ata de Registro de Preços	103/2023, Pregão Eletrônico nº 183/2022.
Empresa	Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda – CNPJ nº 73.334.476/0001-32

Ata de Registro de Preços	108/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Empresa	Calgan Editora Grafica Ltda - CNPJ nº 04.261.548/0001-46.

Ata de Registro de Preços	109/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Empresa	Grafica Alta Definição - CNPJ nº 13.919.051/0001-63.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 90.826,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorroga-se o prazo até 04 de abril de 2024.
Data de Assinatura	27 de março de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 75.220,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorroga-se o prazo até 04 de abril de 2024.
Data de Assinatura	27 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 29 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C292DF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19460/2023

DECRETO Nº 19460/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 305.408,60 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 305.408,60 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

3761	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	137.307,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3824	01124-INCREM TEMP-MAC HOSPIT-ROSSONI-ALIEL-DIVERSOS	122.881,23
3823	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	45.219,60
	SUBTOTAL	305.408,60
	TOTAL	305.408,60

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1381E915

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19480/2023

DECRETO Nº 19480/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.979,31 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 12.979,31 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
661	00509-Gerenciamento do Trânsito	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3671	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.979,31
	SUBTOTAL	8.979,31
	TOTAL	12.979,31

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A2AC4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 002/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 **–** Fica divulgada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023;

2 – Divulgar as inscrições indeferidas, por não atendimento dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições, conforme Edital de Regulamentação:

	INDEFERIDAS	
CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
MOTORISTA DE CAMINHÃO	DANIEL DE LIMA PONTES	89
OPERADOR DE MAQUINA I	DAVI ALVES DA SILVA	34
OPERADOR DE MAQUINA II	MATHEUS JOSÉ DE MATOS	79
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	07
MOTORISTA DE ONIBUS	EZEQUIEL DE MENZES PEREIRA	**49**
MOTORISTA DE ONIBUS	DANIEL DE LIMA PONTES	**87**
MOTORISTA DE ONIBUS	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	**26**
MOTORISTA DE ONIBUS	CLAUDEMIR MONTEIRO	**44**
MOTORISTA DE ONIBUS	JOEL DE ALMEIDA	**71**
MOTORISTA DE ONIBUS	MARCOS ANTONIO DOBLINS	83

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seus anexos, entre 31/03/2023 até 03/04/2023;

4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 29 de Março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO:	NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	15	30,00	11,33	41,33	
2	GISELE MARTINS DOS SANTOS	12	30,00	0,0	30,00	

CARGO CLASSIFICAÇÃO	PSICOLOGO NOME					
		INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	59	30,0169	16,00	46,00	
2	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	37	30,0	3,33	33,33	
3	TANIA MARA SANTINI	86	0,0	16,00	16,00	

CARGO:	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS	72	30,00	14,50	44,50	

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TANIA CRISTINA J.R. DE ALMEIDA	81	0,00	0,0	0,00	

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JESSICA TAYLINE R. DOS S. TEILO	03	44,00	12,00	56,00	
2	MARIA CLAUDIA COSTA	53	14,00	20,00	34,00	
3	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	08	18,00	7,66	25,66	
4	CAROLINE MOTTIM MAGARI	58	12,00	10,00	22,00	
5	VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO	57	4,00	16,00	20,00	
6VERA	ODAIR JORGE MOREIRA	78	0,0	16,66	16,66	
7	JOSIMAR DE JESUS GILIET	50	12,00	3,66	15,66	
		76	0,0	0,0	0,0	

CARGO	ENFERMEIRO PLANTONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EUDARDO RENAN OSTEN CORTES	19	60,00	7,00	67,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	68	30,00	10,00	40,00	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	91	30,00	7,66	37,66	
4	GRACILINA R. DA S. MOREIRA	18	0,0	16,00	16,00	
5	FABIO ADRIANO MENDES	93	0,0	5,00	5,00	

CARGO	ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMILIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	EUDARDO RENAN OSTEN CORTES	19	60,00	7,00	67,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	68	30,00	10,00	40,00	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	91	30,00	7,66	37,66	
4	GRACILINA R. DA S. MOREIRA	18	0,0	16,00	16,00	
5	CAROLINE DO C. AMANDO F.BRAINE	29	0,0	3,50	3,50	

CARGO	MOTORISTA DE ONIBUS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	21	10,0	24,0	34,0	

2	LUIZ CARLOS GARCIA	70	0,0	14,83	14,83	IDADE
3	ATALIBA DESPLANCHES	40	0,0	14,83	14,83	IDADE
4	ORAZIR ALMEIDA	06	10,0	0,0	10,0	IDADE

CARGO	MOTORISTA SETE QUEDAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	22	10,0	24,0	34,0	
2	CLEVERTON DE PAULA SANTOS	54	20,0	5,16	25,16	
3	MARCOS ANTONIO DOBLINS	84	0,0	15,66	15,66	
4	JENIEL DE ALMEIDA	04	10,0	0,0	10,0	IDADE
5	THARLE IRENIO DOS SANTOS	23	10,0	0,0	10,0	IDADE
6	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	14	10,0	0,0	10,0	IDADE
7	LUCAS DE JESUS WOLCHER	27	10,0	0,0	10,0	IDADE
8	ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	75	0,0	3,16	3,16	
9	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
10	RODRIGO DO CARMO ROSSIER	62	0,0	0,0	0,0	IDADE

CARGO CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO NOME					
		INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DAVI ALVES DA SILVA	33	10,0	5,0	15,0	
2	ATALIBA DESPLANCHES	41	0,0	14,83	14,83	
3	EZEQUIEL DE MENEZES PEREIRA	48	10,0	1,33	11,33	
4	JESELIEL BENEDITO DE MELO	80	0,0	8,67	8,67	
5	ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	25	0,0	6,33	6,33	
6	CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	60	0,0	2,16	2,16	

CARGO	OPERADOR DE MAQUINA I					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIEL DE LIMA PONTES	88	10,0	17,5	27,5	
2	FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	42	10,0	2,0	12,0	
3	GENILSON DA SILVA MIRANDA	47	0,0	2,0	2,0	

CARGO	OPERADOR DE MAQUINA II					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELSON M. DOS SANTOS	73	10,0	7,33	17,33	

CARGO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JOSE DE OLIVEIRA	02	0,0	14,33	14,33	
2	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	67	0,0	8,16	8,16	
3	ELIAS BATISTA MONTEIRO	11	0,0	8,16	8,16	

CARGO	SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ROSENILDA SAIS PONTES	90	10,00	24,00	34,00	
2	JOSIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	24	10,00	12,00	22,00	
3	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	35	0,0	20,83	20,83	
4	SIRLEI DA ROSA DA SILVA	51	0,0	20,00	20,00	
5	CIRLENE DOS SANTOS	31	0,0	14,50	14,50	
6	TAIS DE FATIMA PEREIRA	63	10,0	2,67	12,67	
7	DIEILA GEMIMA PRODOSSIMO	77	10,0	1,5	11,50	
8	ALINE DE SOUZA DE CASTRO	76	10,0	0,83	10,83	
9	ELIDIANE ARPS DA SILVA	30	10,0	0,0	10,0	IDADE
10	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	65	10,0	0,0	10,0	IDADE
11	MARIA CAMILA COLAÇO PINA	52	10,0	0,0	10,0	IDADE
12	FRANCIELY FATIMA HARPP	43	10,0	0,0	10,0	IDADE
13	FATIMA DA SILVA SCHEFFER	45	10,0	0,0	10,0	IDADE
14	BRUNA MAYARA FIDALGO	07	10,0	0,0	10,0	IDADE
15	MOISÉS DE MATOS	82	10,0	0,0	10,0	IDADE
16	MARLI DE FATIMA ANDRADE	61	10,0	0,0	10,0	IDADE
17	KARINE C. R. DA CRUZ	13	10,0	0,0	10,0	IDADE
18	ANA BEATRIZ BODI	09	10,0	0,0	10,0	IDADE
19	VALDINEIA RODRIGUES SENA	85	0,0	9,66	9,66	
20	JOSIANE DE BARROS	28	0,0	5,83	5,83	
21	ADENILSON FELIX DA SILVA	21	0,0	4,0	4,0	
22	SOELI DOS SANTOS DESPLANCHES	16	0,0	2,0	2,0	
23	LUCIANE DE LURDES MACHADO	55	0,0	1,67	1,67	
24	ERICON PEREIRA DE SOUZA	564		1,0	1,0	
25	JANETE ALELUIA SCHEFFER	46	0,0	0,0	0,0	
26	SOLANGE CORDEIRO	05	0,0	0,0	0,0	
27	ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA	32	0,0	0,0	0,0	
28	DIONEIA ANARDINA DOS SANTOS	66	0,0	0,0	0,0	
29	FABIANO DA SILVA SCHUMARCKER	38	0,0	0,0	0,0	
30	DALVANE CORDEIRO	29	0,0	0,0	0,0	

CARGO	SERVIÇOS GERAIS FIGUEIRA					
CLASSIFICAÇÃO 1	NOME LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	INSCRIÇÃO 01	ESCOLARIDADE 22,0	TEMPO DE SERVIÇO 2,0	TOTAL 24,00	DESEMPATE
2	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	36	0,0	20,83	20,83	
3	ANA BEATRIZ BODI	10	10,0	10,00	10,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0AC8052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.283.679,17	22.888.669,17	4.761.702,50	20,80	4.761.702,50	20,80	18.126.966,67
RECEITAS CORRENTES	22.283.679,17	22.343.669,17	4.761.702,50	21,31	4.761.702,50	21,31	17.581.966,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.297.924,90	1.297.924,90	273.446,96	21,07	273.446,96	21,07	1.024.477,94
Impostos	1.260.235,72	1.260.235,72	263.794,29	20,93	263.794,29	20,93	996.441,43
Taxas	37.689,18	37.689,18	9.652,67	25,61	9.652,67	25,61	28.036,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.425,00	172.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.425,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.425,00	172.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.425,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	144.138,43	0,00	144.138,43	0,00	-144.138,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	144.138,43	0,00	144.138,43	0,00	-144.138,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.807.793,60	20.867.783,60	4.335.210,92	20,77	4.335.210,92	20,77	16.532.572,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.984.583,81	13.044.573,81	2.796.035,56	21,43	2.796.035,56	21,43	10.248.538,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.351,60	4.574.351,60	940.025,75	20,55	940.025,75	20,55	3.634.325,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.858,19	3.248.858,19	599.149,61	18,44	599.149,61	18,44	2.649.708,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67	5.535,67	8.906,19	160,89	8.906,19	160,89	-3.370,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.535,67	5.535,67	8.906,19	160,89	8.906,19	160,89	-3.370,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.283.679,17	22.888.669,17	4.761.702,50	20,80	4.761.702,50	20,80	18.126.966,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.283.679,17	22.888.669,17	4.761.702,50	20,80	4.761.702,50	20,80	18.126.966,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.283.679,17	22.888.669,17	4.761.702,50	20,80	4.761.702,50	20,80	18.126.966,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	207.558,84	-	-	207.558,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	207.558,84	-	-	207.558,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.733.158,13	20.696.772,78	5.037.911,95	5.037.911,95	15.658.860,83	3.889.804,89	3.889.804,89	16.806.967,89	2.753.775,31
DESPESAS CORRENTES	19.018.453,99	18.590.746,11	4.503.122,29	4.503.122,29	14.087.623,82	3.709.152,00	3.709.152,00	14.881.594,11	2.604.961,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.031.868,01	10.820.846,44	2.276.961,48	2.276.961,48	8.543.884,96	2.244.273,69	2.244.273,69	8.576.572,75	1.351.250,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	8.700,97	8.700,97	38.299,03	8.700,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.861.585,98	7.722.899,67	2.179.160,81	2.179.160,81	5.543.738,86	1.456.177,34	1.456.177,34	6.266.722,33	1.245.009,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.861.585,98	7.722.899,67	2.179.160,81	2.179.160,81	5.543.738,86	1.456.177,34	1.456.177,34	6.266.722,33	1.245.009,92
DESPESAS DE CAPITAL	592.407,33	1.983.729,86	534.789,66	534.789,66	1.448.940,20	180.652,89	180.652,89	1.803.076,97	148.813,47
INVESTIMENTOS	384.407,33	1.672.758,18	231.817,98	231.817,98	1.440.940,20	121.575,27	121.575,27	1.551.182,91	89.735,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	310.971,68	302.971,68	302.971,68	8.000,00	59.077,62	59.077,62	251.894,06	59.077,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81	122.296,81	0,00	0,00	122.296,81	0,00	0,00	122.296,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.201.299,86	1.050.234,05	235.228,71	235.228,71	815.005,34	235.228,71	235.228,71	815.005,34	116.999,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.934.457,99	21.747.006,83	5.273.140,66	5.273.140,66	16.473.866,17	4.125.033,60	4.125.033,60	17.621.973,23	2.870.774,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.934.457,99	21.747.006,83	5.273.140,66	5.273.140,66	16.473.866,17	4.125.033,60	4.125.033,60	17.621.973,23	2.870.774,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	636.668,90	-	1.890.928,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.934.457,99	21.747.006,83	5.273.140,66	5.273.140,66	-	4.125.033,60	4.761.702,50	-	4.761.702,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 35m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.201.299,86	1.050.234,05	235.228,71	235.228,71	815.005,34	235.228,71	235.228,71	815.005,34	116.999,10
DESPESAS CORRENTES	1.201.299,86	1.050.234,05	235.228,71	235.228,71	815.005,34	235.228,71	235.228,71	815.005,34	116.999,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.001.299,86	1.050.234,05	235.228,71	235.228,71	815.005,34	235.228,71	235.228,71	815.005,34	116.999,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:754672C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.733.158,13	20.696.772,78	5.037.911,95	5.037.911,95	95,54	15.658.860,83	3.889.804,89	3.889.804,89	94,30	16.806.967,89
JUDICIÁRIA	412.552,77	543.226,77	408.551,13	408.551,13	7,75	134.675,64	50.551,13	50.551,13	1,23	492.675,64
Representação Judicial e Extrajudicial	412.552,77	543.226,77	408.551,13	408.551,13	7,75	134.675,64	50.551,13	50.551,13	1,23	492.675,64

ADMINISTRAÇÃO	3.068.140,23	2.907.963,23	698.948,47	698.948,47	13,25	2.209.014,76	585.538,29	585.538,29	14,19	2.322.424,94
Planejamento e Orçamento	161.901,59	126.936,59	27.832,37	27.832,37	0,53	99.104,22	27.832,37	27.832,37	0,67	99.104,22
Administração Geral	2.240.215,60	2.216.350,37	581.440,21	581.440,21	11,03	1.634.910,16	473.230,03	473.230,03	11,47	1.743.120,34
Administração Financeira	238.660,00	213.584,72	36.324,45	36.324,45	0,69	177.260,27	31.124,45	31.124,45	0,75	182.460,27
Controle Externo	208.389,94	152.920,00	23.723,60	23.723,60	0,45	129.196,40	23.723,60	23.723,60	0,58	129.196,40
Formação de Recursos Humanos	76.996,55	65.421,55	9.080,98	9.080,98	0,17	56.340,57	9.080,98	9.080,98	0,22	56.340,57
Administração de Receitas	141.976,55	132.750,00	20.546,86	20.546,86	0,39	112.203,14	20.546,86	20.546,86	0,50	112.203,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.878.519,38	1.948.209,70	238.211,24	238.211,24	4,52	1.709.998,46	221.567,70	221.567,70	5,37	1.726.642,00
Administração Geral	1.171.870,66	1.173.532,66	168.142,40	168.142,40	3,19	1.005.390,26	158.160,98	158.160,98	3,83	1.015.371,68
Assistência ao Idoso	17.260,00	14.288,32	0,00	0,00	0,00	14.288,32	0,00	0,00	0,00	14.288,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	236.135,00	236.135,00	22.077,26	22.077,26	0,42	214.057,74	22.077,26	22.077,26	0,54	214.057,74
Assistência Comunitária	453.253,72	524.253,72	47.991,58	47.991,58	0,91	476.262,14	41.329,46	41.329,46	1,00	482.924,26
SAÚDE	4.792.686,93	4.767.701,92	1.341.069,93	1.341.069,93	25,43	3.426.631,99	1.185.437,02	1.185.437,02	28,74	3.582.264,90
Administração Geral	1.065.726,35	1.075.726,35	754.438,43	754.438,43	14,31	321.287,92	709.566,68	709.566,68	17,20	366.159,67
Atenção Básica	3.726.760,58	3.691.775,57	586.631,50	586.631,50	11,12	3.105.144,07	475.870,34	475.870,34	11,54	3.215.905,23
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EDUCAÇÃO	5.186.535,92	5.300.129,76	1.146.118,30	1.146.118,30	21,74	4.154.011,46	1.034.328,10	1.034.328,10	25,07	4.265.801,66
Administração Geral	420.502,97	427.902,97	155.903,62	155.903,62	2,96	271.999,35	109.998,02	109.998,02	2,67	317.904,95
Ensino Fundamental	4.599.393,86	4.705.587,70	978.445,97	978.445,97	18,56	3.727.141,73	912.561,37	912.561,37	22,12	3.793.026,33
Educação Infantil	165.904,09	165.904,09	11.768,71	11.768,71	0,22	154.135,38	11.768,71	11.768,71	0,29	154.135,38
Educação de Jovens e Adultos	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	169.050,59	167.227,34	20.542,66	20.542,66	0,39	146.684,68	20.542,66	20.542,66	0,50	146.684,68
Difusão Cultural	169.050,59	167.227,34	20.542,66	20.542,66	0,39	146.684,68	20.542,66	20.542,66	0,50	146.684,68
URBANISMO	1.103.984,02	1.465.474,02	129.881,16	129.881,16	2,46	1.335.592,86	118.392,60	118.392,60	2,87	1.347.081,42
Administração Geral	132.720,00	82.720,00	9.260,95	9.260,95	0,18	73.459,05	9.260,95	9.260,95	0,22	73.459,05
Serviços Urbanos	971.264,02	1.382.754,02	120.620,21	120.620,21	2,29	1.262.133,81	109.131,65	109.131,65	2,65	1.273.622,37
GESTÃO AMBIENTAL	275.378,61	288.868,61	81.500,69	81.500,69	1,55	207.367,92	73.813,69	73.813,69	1,79	215.054,92
Preservação e Conservação Ambiental	274.853,61	288.868,61	81.500,69	81.500,69	1,55	207.367,92	73.813,69	73.813,69	1,79	215.054,92
Controle Ambiental	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	589.738,97	1.226.216,63	153.320,87	153.320,87	2,91	1.072.895,76	137.868,53	137.868,53	3,34	1.088.348,10
Extensão Rural	589.738,97	1.226.216,63	153.320,87	153.320,87	2,91	1.072.895,76	137.868,53	137.868,53	3,34	1.088.348,10
TRANSPORTE	1.703.433,90	1.481.421,31	441.074,28	441.074,28	8,36	1.040.347,03	365.265,04	365.265,04	8,85	1.116.156,27
Transporte Rodoviário	1.703.433,90	1.481.421,31	441.074,28	441.074,28	8,36	1.040.347,03	365.265,04	365.265,04	8,85	1.116.156,27
DESPORTO E LAZER	105.840,00	128.065,00	28.721,54	28.721,54	0,54	99.343,46	28.721,54	28.721,54	0,70	99.343,46
Desporto Comunitário	105.840,00	128.065,00	28.721,54	28.721,54	0,54	99.343,46	28.721,54	28.721,54	0,70	99.343,46
ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00	349.971,68	349.971,68	349.971,68	6,64	0,00	67.778,59	67.778,59	1,64	282.193,09
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	349.971,68	349.971,68	349.971,68	6,64	0,00	67.778,59	67.778,59	1,64	282.193,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81
Reserva de Contingência geral	122.296,81	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81	0,00	0,00	0,00	122.296,81
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.201.299,86	1.050.234,05	235.228,71	235.228,71	4,46	815.005,34	235.228,71	235.228,71	5,70	815.005,34
JUDICIÁRIA	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	324.203,18	130.083,17	25.305,29	25.305,29	0,48	104.777,88	25.305,29	25.305,29	0,61	104.777,88
Planejamento e Orçamento	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	288.088,18	94.178,17	20.257,47	20.257,47	0,38	73.920,70	20.257,47	20.257,47	0,49	73.920,70
Administração Financeira	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Controle Externo	16.900,00	16.900,00	2.149,66	2.149,66	0,04	14.750,34	2.149,66	2.149,66	0,05	14.750,34
Formação de Recursos Humanos	6.900,00	6.900,00	1.105,51	1.105,51	0,02	5.794,49	1.105,51	1.105,51	0,03	5.794,49
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.792,65	1.792,65	0,03	10.207,35	1.792,65	1.792,65	0,04	10.207,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.515,00	122.515,00	17.409,19	17.409,19	0,33	105.105,81	17.409,19	17.409,19	0,42	105.105,81
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	13.527,65	13.527,65	0,26	91.472,35	13.527,65	13.527,65	0,33	91.472,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.515,00	4.515,00	496,39	496,39	0,01	4.018,61	496,39	496,39	0,01	4.018,61
Assistência Comunitária	13.000,00	13.000,00	3.385,15	3.385,15	0,06	9.614,85	3.385,15	3.385,15	0,08	9.614,85
SAÚDE	159.150,00	214.135,01	92.564,47	92.564,47	1,76	121.570,54	92.564,47	92.564,47	2,24	121.570,54
Administração Geral	30.000,00	62.751,87	62.751,87	62.751,87	1,19	0,00	62.751,87	62.751,87	1,52	0,00
Atenção Básica	129.100,00	151.333,14	29.812,60	29.812,60	0,57	121.520,54	29.812,60	29.812,60	0,72	121.520,54
Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO	462.270,13	454.770,13	77.951,07	77.951,07	1,48	376.819,06	77.951,07	77.951,07	1,89	376.819,06
Ensino Fundamental	433.270,13	433.270,13	73.097,20	73.097,20	1,39	360.172,93	73.097,20	73.097,20	1,77	360.172,93
Educação Infantil	29.000,00	21.500,00	4.853,87	4.853,87	0,09	16.646,13	4.853,87	4.853,87	0,12	16.646,13
CULTURA	4.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	53.870,00	54.164,19	11.850,26	11.850,26	0,22	42.313,93	11.850,26	11.850,26	0,29	42.313,93
Administração Geral	100,00	394,19	394,19	394,19	0,01	0,00	394,19	394,19	0,01	0,00
Serviços Urbanos	53.770,00	53.770,00	11.456,07	11.456,07	0,22	42.313,93	11.456,07	11.456,07	0,28	42.313,93
GESTÃO AMBIENTAL	331,55	226,55	0,00	0,00	0,00	226,55	0,00	0,00	0,00	226,55
Preservação e Conservação Ambiental	226,55	226,55	0,00	0,00	0,00	226,55	0,00	0,00	0,00	226,55
Controle Ambiental	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.100,00	23.100,00	3.401,90	3.401,90	0,06	19.698,10	3.401,90	3.401,90	0,08	19.698,10
Extensão Rural	23.100,00	23.100,00	3.401,90	3.401,90	0,06	19.698,10	3.401,90	3.401,90	0,08	19.698,10
TRANSPORTE	50.715,00	50.715,00	6.746,53	6.746,53	0,13	43.968,47	6.746,53	6.746,53	0,16	43.968,47
Transporte Rodoviário	50.715,00	50.715,00	6.746,53	6.746,53	0,13	43.968,47	6.746,53	6.746,53	0,16	43.968,47
DESPORTO E LAZER	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Desporto Comunitário	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TOTAL	**20.934.457,99**	**21.747.006,83**	**5.273.140,66**	**5.273.140,66**	**100,00**	**16.473.866,17**	**4.125.033,60**	**4.125.033,60**	**100,00**	**17.621.973,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 35m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54975942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D24F3D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.343.669,17	4.761.702,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.297.924,90	273.446,96
IPTU	41.760,01	680,76
ISS	702.199,17	109.781,97
ITBI	187.587,37	9.963,75
IRRF	307.930,41	129.764,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.447,94	23.255,78
Contribuições	172.425,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	144.138,43
Aplicações Financeiras (II)	0,00	144.138,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.867.783,60	4.335.210,92
Cota-Parte do FPM	10.235.662,59	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	3.772.844,17	739.044,07
Cota-Parte do IPVA	273.569,76	151.107,04
Cota-Parte do ITR	171.771,84	323,15
Transferências da LC 61/1989	63.003,39	7.936,52
Transferências do FUNDEB	3.248.858,19	599.149,61
Outras Transferências Correntes	3.102.073,66	328.915,98
Demais Receitas Correntes	5.535,67	8.906,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.535,67	8.906,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	22.343.669,17	4.617.564,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	545.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	545.000,00	0,00
Convênios	545.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	545.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.888.669,17	4.617.564,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	22.888.669,17	4.617.564,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	19.640.980,16	4.738.351,00	3.944.380,71	2.721.960,94	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	11.871.080,49	2.512.190,19	2.479.502,40	1.468.250,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	47.000,00	47.000,00	8.700,97	8.700,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.722.899,67	2.179.160,81	1.456.177,34	1.245.009,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	19.593.980,16	4.691.351,00	3.935.679,74	2.713.259,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	1.983.729,86	534.789,66	180.652,89	148.813,47	913.308,12	813.363,99	792.809,19
(XXIII)							
Investimentos	1.672.758,18	231.817,98	121.575,27	89.735,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	913.308,12	813.363,99	792.809,19
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.436,04	271.121,33	264.269,73
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.436,04	271.121,33	264.269,73
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.436,04	271.121,33	264.269,73
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	310.971,68	302.971,68	59.077,62	59.077,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	1.672.758,18	231.817,98	121.575,27	89.735,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	122.296,81	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							

FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.436,04	271.121,33	264.269,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.436,04	271.121,33	264.269,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**21.389.035,15**	**4.923.168,98**	**4.057.255,01**	**2.802.995,82**	**304.436,04**	**271.121,33**	**264.269,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							
XXIX)	21.389.035,15	4.923.168,98	4.057.255,01	2.802.995,82	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.245.862,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.814.568,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	144.138,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.700,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.950.005,71**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.755.407,21	9.696.329,59
DEDUÇÕES (XL)	8.168.225,10	8.293.201,93
Disponibilidade de Caixa	8.168.225,10	8.293.201,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.414.239,02	10.519.524,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.057.967,17	2.014.641,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.046,75	211.680,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.587.182,11	1.403.127,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**184.054,45**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-956.674,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-772.620,30**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-908.057,76**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	207.558,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	207.558,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B33092E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.239.476,96	250.191,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.760,01	680,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	187.587,37	9.963,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.199,17	109.781,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	307.930,41	129.764,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.920.416,63	4.258.931,57
2.1- Cota-Parte FPM	12.580.642,59	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.784.890,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	795.752,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.712.950,00	923.805,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.754,23	9.920,65
2.4- Cota-Parte ITR	214.714,81	403,92
2.5- Cota-Parte IPVA	333.355,00	188.883,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.159.893,59**	**4.509.122,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.424.932,81**	**851.786,31**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.365.040,59**	**275.494,37**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.248.858,19	601.295,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.248.858,19	601.295,11
6.1.1- Principal	3.248.858,19	599.149,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.145,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-176.074,62	851.786,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.405,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.405,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.405,15**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.248.858,19	640.015,50	640.015,50	399.362,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.248.858,19	640.015,50	640.015,50	399.362,14	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.208.858,19	640.015,50	640.015,50	399.362,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	640.015,50	640.015,50	399.362,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	640.015,50	640.015,50	399.362,14	0,00	0,00	38.720,39
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	488.849,71	488.849,71	309.164,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	420.906,58	488.849,71	488.849,71	81,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA	60.129,51	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	334.535,26	-14.534,05	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	334.535,26	-14.534,05	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.317.787,40	426.165,03	350.743,32	308.291,66	75.421,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	187.404,09	16.622,58	16.622,58	9.788,95	0,00
21.1.1- Creche	187.404,09	16.622,58	16.622,58	9.788,95	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.130.383,31	409.542,45	334.120,74	298.502,71	75.421,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.622,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	851.786,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**868.408,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.127.280,69	868.408,89	19,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS INICIAL ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.683,61	12.210,74	29.063,96	0,00	41.619,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.238,59	12.210,74	24.864,50	0,00	28.374,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.445,02	0,00	4.199,46	0,00	13.245,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.424.268,06	147.785,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.022.931,97	103.330,11
31.1.1- Salário-Educação	326.527,37	54.952,12
31.1.2- PDDE	25.204,60	3,72
31.1.3- PNAE	69.195,87	4.833,07
31.1.4 - PNATE	200.668,04	944,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	401.336,09	42.596,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.579,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	401.336,09	41.876,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.506.041,70	584.053,87	472.263,67	415.311,22	111.790,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	187.404,09	16.622,58	16.622,58	9.788,95	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.999,64	411.527,67	345.643,07	322.732,20	65.884,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	387.902,97	155.903,62	109.998,02	82.790,07	45.905,60
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.506.041,70**	**584.053,87**	**472.263,67**	**415.311,22**	**111.790,20**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	5.703.869,15	1.164.874,37	1.072.659,67	789.554,65	92.214,70

32)					
33.1- Despesas Correntes	5.551.606,34	1.066.180,53	990.758,82	707.653,80	75.421,71
33.1.1- Pessoal Ativo	3.760.658,30	761.303,69	728.615,90	447.974,82	32.687,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.790.948,04	304.876,84	262.142,92	259.678,98	42.733,92
33.2- Despesas de Capital	152.262,81	98.693,84	81.900,85	81.900,85	16.792,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas Correntes	152.262,81	98.693,84	81.900,85	81.900,85	16.792,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-1.805,68	21.183,96
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	601.295,11	54.952,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	403.561,60	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	195.927,83	76.136,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.344,63	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.583,20	76.136,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 43m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F4EEA6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.239.476,96	1.239.476,96	250.191,18	20,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.760,01	41.760,01	680,76	1,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	187.587,37	187.587,37	9.963,75	5,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.199,17	702.199,17	109.781,97	15,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	307.930,41	307.930,41	129.764,70	42,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.064.674,04	17.124.664,04	4.258.931,57	24,87
Cota-Parte FPM	11.724.900,00	11.784.890,00	3.135.918,14	26,61
Cota-Parte ITR	214.714,81	214.714,81	403,92	0,19
Cota-Parte IPVA	333.355,00	333.355,00	188.883,80	56,66
Cota-Parte ICMS	4.712.950,00	4.712.950,00	923.805,06	19,60
Cota-Parte IPI-Exportação	78.754,23	78.754,23	9.920,65	12,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.304.151,00**	**18.364.141,00**	**4.509.122,75**	**24,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.564.657,62	2.520.289,75	596.587,62	23,67	485.826,46	19,28	323.069,79	12,82
Despesas Correntes	2.491.247,62	2.486.929,75	582.621,28	23,43	477.409,84	19,20	316.091,79	12,71
Despesas de Capital	73.410,00	33.360,00	13.966,34	41,87	8.416,62	25,23	6.978,00	20,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.023.561,65	1.066.313,52	812.044,47	76,15	767.172,72	71,95	437.820,78	41,06
Despesas Correntes	1.002.130,65	1.034.882,52	799.884,15	77,29	755.012,40	72,96	437.820,78	42,31
Despesas de Capital	21.431,00	31.431,00	12.160,32	38,69	12.160,32	38,69	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.588.219,27**	**3.586.603,27**	**1.408.632,09**	**39.27**	**1.252.999,18**	**34,94**	**760.890,57**	**21,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.408.632,09	1.252.999,18	760.890,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	71.632,91	71.632,91	71.632,91
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.336.999,18**	**1.181.366,27**	**689.257,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		676.368,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	660.630,77	504.997,86	12.889,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,65**	**26,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	658.406,55	1.408.632,09	750.225,54	654.413,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.225,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.238,44	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.469,24	18.378,23	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.365,51	27.844,34	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.648,83	0,00	332.541,46	-332.541,46
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	50.120,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**50.120,11**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.291.202,96	1.321.202,96	18.240,48	1,38	18.240,48	1,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.291.052,96	1.291.052,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150,00	30.150,00	18.240,48	60,50	18.240,48	60,50	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.164,70	58.164,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.114,70	58.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.349.617,66**	**1.379.617,66**	**18.240,48**	**1,32**	**18.240,48**	**1,32**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.855.860,58	3.843.108,71	530.828,10	13,81	504.066,94	13,12	323.069,79	8,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.095.726,35	1.138.478,22	812.044,47	71,33	767.172,72	67,39	437.820,78	38,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.937.836,93**	**4.966.220,93**	**1.426.872,57**	**28,73**	**1.271.239,66**	**25,60**	**760.890,57**	**15,32**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 44m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B40A51F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**SALDO FINAL Até o Bimestre**								
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 45m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E81B9AD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.273.140,66
Despesas Liquidadas	4.125.033,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.127.626,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.977.626,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.877.626,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.967,17	0,00	304.436,04	753.531,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.411.206,36	44.251,55	264.269,73	2.102.685,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.469.173,53	44.251,55	568.705,77	2.856.216,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	212.714,44	<18% / 25%>	4,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	534.789,66		1.448.940,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.143.179,65	1.508.785,89	708.750,44	567.254,09
Despesas Previdenciárias	580.087,63	1.237.986,69	1.101.991,16	503.609,78
Resultado Previdenciário	563.092,02	270.799,20	-393.240,72	63.644,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	149,02		-149,02	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 47m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3322ACEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022 - RPPS

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022			**Balanço Anual**	**Data de 28/03/2023**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	7.368.623,99	4.610.579,98	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.056.517,60	1.720.277,49
Ordinária	7.368.623,99	4.610.579,98	**Ordinária**	2.056.517,60	1.720.277,49
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	121.521,82	104.300,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	342,64
Recebimentos Extraorçamentários (III)	263.232,30	205.289,18	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	2.499.949,63	2.617.943,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	30.487.241,68	29.905.635,66	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	33.684.152,56	30.487.241,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.487.241,68	29.905.635,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	33.684.152,56	30.487.241,68
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	38.240.619,79	34.825.804,82	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	38.240.619,79	34.825.804,82
Notas Explicativas					
-					

JANICE RECKZIEGEL	***PEDRO RICARDO SANTOS***	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Controle Interno	Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:54F0431C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2022 - RPPS

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022		**Balanço Anual**		**Data de 28/03/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		3.400.000,00	3.400.000,00	5.710.588,63	2.310.588,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.100.000,00	1.100.000,00	1.217.673,17	117.673,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.100.000,00	1.100.000,00	1.217.673,17	117.673,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.001.000,00	2.001.000,00	4.480.402,38	2.479.402,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.001.000,00	2.001.000,00	4.480.402,38	2.479.402,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		299.000,00	299.000,00	12.513,08	(286.486,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		299.000,00	299.000,00	12.513,08	(286.486,92)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.600.000,00	1.600.000,00	1.658.035,36	58.035,36
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.100.000,00	1.100.000,00	1.234.026,67	134.026,67
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.100.000,00	1.100.000,00	1.234.026,67	134.026,67
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	424.008,69	(75.991,31)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	424.008,69	(75.991,31)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		5.000.000,00	5.000.000,00	7.368.623,99	2.368.623,99
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		5.000.000,00	5.000.000,00	7.368.623,99	2.368.623,99
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		5.000.000,00	5.000.000,00	7.368.623,99	2.368.623,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.490.000,00	3.490.000,00	2.056.517,60	2.056.517,60	2.056.517,60	1.433.482,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.073.000,00	3.073.000,00	1.977.851,48	1.977.851,48	1.977.851,48	1.095.148,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		417.000,00	417.000,00	78.666,12	78.666,12	78.666,12	338.333,88
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.500.000,00	3.500.000,00	2.056.517,60	2.056.517,60	2.056.517,60	1.443.482,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.500.000,00	3.500.000,00	2.056.517,60	2.056.517,60	2.056.517,60	1.443.482,40
RESERVA DO RPPS		1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00
SUPERÁVIT (IX)		1.500.000,00	1.500.000,00	5.312.106,39	5.312.106,39	5.312.106,39	(3.812.106,39)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		5.000.000,00	5.000.000,00	7.368.623,99	7.368.623,99	7.368.623,99	(2.368.623,99)
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JANICE RECKZIEGEL	*PEDRO RICARDO SANTOS*	*SIDNEI ANTONIO DE LIMA*
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Controle Interno	Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:21233016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022 - RPPSS

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		33.684.152,56	30.487.241,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		55,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.684.097,56	30.487.241,68
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		30.487.241,68	30.487.241,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		3.196.855,88	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.082,23	12.082,23
IMOBILIZADO		12.082,23	12.082,23
BENS MOVEIS		12.082,23	12.082,23
TOTAL		**33.696.234,79**	**30.499.323,91**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		48.871.761,19	38.425.862,21
PROVISÕES A LONGO PRAZO		48.871.761,19	38.425.862,21
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		48.871.761,19	38.425.862,21
TOTAL DO PASSIVO		**48.871.761,19**	**38.425.862,21**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		(15.175.526,40)	(7.926.538,30)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(7.248.988,10)	2.946.724,15
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(7.926.538,30)	(10.873.262,45)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(15.175.526,40)**	**(7.926.538,30)**
TOTAL		33.696.234,79	30.499.323,91

ATIVO FINANCEIRO	33.684.152,56	30.487.241,68	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	12.082,23	12.082,23	**PASSIVO PERMANENTE**	48.871.761,19	38.425.862,21
SALDO PATRIMONIAL				**(15.175.526,40)**	**(7.926.538,30)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		86.848,75	86.848,75
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**86.848,75**	**86.848,75**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	33.534.176,07	30.361.722,98
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	149.976,49	125.518,70
TOTAL	**33.684.152,56**	**30.487.241,68**
Notas Explicativas		
-		

JANICE RECKZIEGEL
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2022
NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação da Entidade

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro é o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, possui natureza de autarquia. Instituído pela Lei Municipal nº 012/1997. Reestruturado por meio da Lei Municipal nº 430/2010 é o órgão responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, aos quais são concedidos os seguintes benefícios: Aposentadorias e Pensões, em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/2019, os demais benefícios passaram a ser de responsabilidade do Município de Fernandes Pinheiro.

Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 4 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2022.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2022.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL				
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2022 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	2022	%	2021	%
Ativo circulante	**33.684.152,56**	**99,96**	**30.487.241,68**	**99,96**
Ativo não circulante	**12.082,23**	**0,04**	**12.082,23**	**0,04**
TOTAL	**33.696.234,79**	**100,00**	**30.499.323,91**	**100,00**
PASSIVO	2022	%	2021	%
Passivo circulante	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo não circulante	**48.871.761,19**	**145,04**	**38.425.862,21**	**105,40**
Patrimônio Líquido	**-15.175.526,40**	**-45,04**	**-7.926.538,30**	**-5,40**
TOTAL	**33.696.234,79**	**100,00**	**30.499.323,91**	**100,00**

NOTA 6 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022
Nota 6.01 – O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal e Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro teve um aumento negativo de **91,45%** de 2021 para 2022, pois de --R$ 7.926.538,30 foi para -R$ 15.175.526,40.
Nota 6.02 – O Índice de Liquidez Corrente manteve-se sem alterações em relação ao exercício de 2021 considerando que os valores do Passivo Circulante para ambos os exercícios possuem o valor zero. Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.
Nota 6.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2021 para 2022 da ordem de

R$ 3.196.910,88, equivalente a **10,48%** do ativo total de 2021.
Nota 6.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2021 para 2022 da ordem de R$ 10.445.898,98, equivalente a **27,18%** do passivo total de 2021.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2022.

JANICE RECKZIEGEL
Contadora CRC Nº PR-046623/O

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:93023B5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIM 2023- RPPS

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	1.056.720,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	94.320,70
Civil	1.200.000,00	94.320,70
Ativo	1.200.000,00	94.320,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	97.222,98
Civil	1.200.000,00	97.222,98
Ativo	1.200.000,00	97.222,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	863.236,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	863.236,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	1.940,80
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	1.940,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00			1.056.720,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	331.695,14	331.695,14	331.695,14
Aposentadorias	2.800.000,00	277.028,82	277.028,82	277.028,82
Pensões	500.000,00	54.666,32	54.666,32	54.666,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	9.260,96	9.260,96	9.260,96
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	9.260,96	9.260,96	9.260,96
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	340.956,10	340.956,10	340.956,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.488.000,00	715.764,58	715.764,58	(340.956,10)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	4.020.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.503,93			
Investimentos e Aplicações	33.910.339,67			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

				(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	837,72			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00			191.543,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00			191.543,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
JANICE RECKZIEGEL	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***		***PEDRO RICARDO SANTOS***	
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Diretor Presidente		Controle Interno	

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:04D2A73D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 14/2023, o fornecimento de Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AREAL SANTA BÁRBARA LTDA CNPJ 10.880.968/0001-03 COLONIA LOCALIDADE DE TRÊS MORROS Palmeira-PR CEP 84130-000	10.500,00	Dez Mil e Quinhentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**14/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AREAL SANTA BÁRBARA LTDA CNPJ 10.880.968/0001-03 COLONIA LOCALIDADE DE TRÊS MORROS Palmeira-PR CEP 84130-000	10.500,00	Dez Mil e Quinhentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:68E0B4C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Início: 29/03/2023 **Validade/Término**: 28/03/2024
Objeto: Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.

Razão Social: **AREAL SANTA BÁRBARA LTDA**
CNPJ: 10.880.968/0001-03

Endereço: Colônia Localidade de Três Morros, SN - CEP: 84130000 - Bairro: Zona Rural, Palmeira/PR
Telefone: (42) 3423-2727
E-mail: gerencia@panka.com.br
Representante Legal: DIOGO PANKA
R.G.: 96193297
CPF: 066.393.289-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	AREIA BRANCA FINA E MÉDIA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LOCALIZADO NUM RAIO DE 90KM DE DISTANCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	TON	300,00	35,00	10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
15.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses.
15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
15.3 O objeto será retirado pelo Setor Rodoviário da Prefeitura, no local da empresa vencedora localizada num raio de no máximo 90 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
15.4 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I.
15.5 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria 006/2023.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Areal Santa BárbarA LTDA
DIOGO PANKA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E3608B9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Início: 29/03/2023 **Validade/Término**: 28/03/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BLOCOS, MEIO BLOCO E CANALETAS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Razão Social: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 0 SALA 01 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: 4234572640
E-mail: luciane.squiba@yahoo.com.br
Representante Legal: PAULO ROBERTO SINHORI
R.G.: 11112631-3
CPF: 072.633.219-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE BLOCOS, MEIO BLOCO E CANALETAS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39	CASA DE ARTEFATOS	UN	5.000,00	3,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39	CASA DE ARTEFATOS	UN	2.000,00	2,70	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	MEIO BLOCO DE 14 x 19 x 39	CASA DE ARTEFATOS	UN	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	CASA DE ARTEFATOS	UN	500,00	4,00	2.000,00
TOTAL 23.550,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues no endereço citado na requisição emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria 006/2023.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:673AC79B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 16/2023, o fornecimento de Formulário contínuo de nota fiscal do produtor, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CANADÁ CALCÁRIOS LTDA CNPJ 49.426.318/0001-28 RUA BERNARDO MILANO - Curitiba-PR CEP 82810-450	4.890,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Formulário contínuo de nota fiscal do produtor, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**16/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CANADÁ CALCÁRIOS LTDA CNPJ 49.426.318/0001-28 RUA BERNARDO MILANO - Curitiba-PR CEP 82810-450	4.890,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0540D0DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 28/03/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	43.158.720,85	36.820.849,46	**Despesa Orçamentária (VI)**	47.017.167,07	33.296.469,33
Ordinária	43.158.720,85	36.820.849,46	**Ordinária**	47.017.167,07	33.296.469,33
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	668.318,95	745.304,07	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.864.521,82	1.708.300,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.079.447,73	4.692.743,93	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	5.412.909,01	7.121.231,18
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.548.088,15	4.415.191,20	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	4.159.977,78	4.548.088,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.545.684,34	4.413.736,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.157.525,57	4.545.684,34
Realizável	2.403,81	1.455,12	Realizável	2.452,21	2.403,81
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.454.575,68	46.674.088,66	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	58.454.575,68	46.674.088,66
Notas Explicativas					
-					

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***PEDRO RICARDO SANTOS***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:82BCBC80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2022

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de 28/03/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		37.485.000,00	42.971.893,45	38.197.506,77	(4.774.386,68)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.227.900,00	2.287.900,00	2.314.933,40	27.033,40
IMPOSTOS		2.024.900,00	2.084.900,00	2.139.186,03	54.286,03
TAXAS		189.000,00	189.000,00	175.460,93	(13.539,07)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		14.000,00	14.000,00	286,44	(13.713,56)
CONTRIBUIÇÕES		328.500,00	328.500,00	310.897,02	(17.602,98)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		328.500,00	328.500,00	310.897,02	(17.602,98)
RECEITA PATRIMONIAL		52.600,00	1.448.593,50	574.274,56	(874.318,94)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.700,00	3.700,00	4.136,64	436,64
VALORES MOBILIÁRIOS		48.900,00	1.444.893,50	570.137,92	(874.755,58)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		42.900,00	42.900,00	64.037,62	21.137,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		600,00	600,00	46.860,00	46.260,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		41.300,00	41.300,00	17.177,62	(24.122,38)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.737.500,00	38.768.399,95	34.594.996,91	(4.173.403,04)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.195.000,00	16.816.323,33	16.210.930,61	(605.392,72)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.842.500,00	17.077.076,62	13.717.583,73	(3.359.492,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.700.000,00	4.875.000,00	4.666.482,57	(208.517,43)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.600,00	95.600,00	338.367,26	242.767,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00	1.536,61	(3.463,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		38.600,00	38.600,00	325.437,15	286.837,15
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		52.000,00	52.000,00	11.393,50	(40.606,50)
RECEITAS DE CAPITAL		515.000,00	9.190.400,03	4.961.214,08	(4.229.185,95)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	59.889,20	386.231,12	326.341,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	59.889,20	386.231,12	326.341,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		465.000,00	1.843.510,83	1.856.400,00	12.889,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		465.000,00	1.843.510,83	1.856.400,00	12.889,17
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	7.287.000,00	2.718.582,96	(4.568.417,04)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	337.000,00	896.697,24	559.697,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	6.950.000,00	1.821.885,72	(5.128.114,28)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		38.000.000,00	52.162.293,48	43.158.720,85	(9.003.572,63)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		38.000.000,00	52.162.293,48	43.158.720,85	(9.003.572,63)
DÉFICIT (IV)		0,00	999.369,34	3.858.446,22	2.859.076,88
TOTAL (V) = (III+IV)		38.000.000,00	53.161.662,82	47.017.167,07	(6.144.495,75)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.932.378,13	2.932.378,13	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.932.378,13	2.932.378,13	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		30.310.392,00	37.007.694,97	34.037.426,78	33.481.906,35	33.433.475,94	2.970.268,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.416.162,61	16.195.327,37	15.633.696,57	15.611.374,29	15.579.504,55	561.630,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		401.000,00	434.200,00	393.714,25	393.714,25	393.714,25	40.485,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.493.229,39	20.378.167,60	18.010.015,96	17.476.817,81	17.460.257,14	2.368.151,64
DESPESAS DE CAPITAL		5.376.608,00	16.153.967,85	12.979.740,29	7.874.909,84	7.642.198,95	3.174.227,56
INVESTIMENTOS		4.775.608,00	15.562.967,85	12.502.497,17	7.397.666,72	7.164.955,83	3.060.470,68
INVERSÕES FINANCEIRAS		400.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		201.000,00	441.000,00	427.243,12	427.243,12	427.243,12	13.756,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		36.067.000,00	53.161.662,82	47.017.167,07	41.356.816,19	41.075.674,89	6.144.495,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		36.067.000,00	53.161.662,82	47.017.167,07	41.356.816,19	41.075.674,89	6.144.495,75
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.933.000,00	0,00	0,00	1.801.904,66	2.083.045,96	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		38.000.000,00	53.161.662,82	47.017.167,07	43.158.720,85	43.158.720,85	6.144.495,75

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		16.057,45	393.213,07	328.742,33	328.742,33	79.578,19	950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.057,45	393.213,07	328.742,33	328.742,33	79.578,19	950,00
DESPESAS DE CAPITAL		706.865,74	565.104,13	569.383,55	569.383,55	551.123,22	151.463,10
INVESTIMENTOS		706.865,74	565.104,13	569.383,55	569.383,55	551.123,22	151.463,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		722.923,19	958.317,20	898.125,88	898.125,88	630.701,41	152.413,10

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.253,69	270.897,28	270.647,28	0,00	1.503,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	120.433,95	120.433,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.253,69	150.463,33	150.213,33	0,00	1.503,69
DESPESAS DE CAPITAL		160.028,65	0,00	8.836,29	148.905,18	2.287,18
INVESTIMENTOS		160.028,65	0,00	8.836,29	148.905,18	2.287,18
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		161.282,34	270.897,28	279.483,57	148.905,18	3.790,87
Notas Explicativas						
-						

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:537D06DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO CIRCULANTE		4.787.546,82	4.895.961,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.157.525,57	4.545.684,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.157.525,57	4.545.684,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		583.763,66	306.766,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		232.633,60	18.175,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		277.597,28	288.591,37
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		73.532,78	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.407,84	3.810,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		3.205,63	3.205,63
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		202,21	604,80
ESTOQUES		42.849,75	39.699,66
ALMOXARIFADO		0,00	39.699,66
OUTROS ESTOQUES		42.849,75	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		67.215.989,82	62.633.678,54
IMOBILIZADO		67.215.989,82	62.633.678,54
BENS MOVEIS		22.681.321,31	22.721.344,78
BENS IMÓVEIS		44.576.058,51	39.953.723,76
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(41.390,00)	(41.390,00)
TOTAL		**72.003.536,64**	**67.529.639,86**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.840.792,27	2.954.433,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		338.538,22	485.141,19
PESSOAL A PAGAR		306.668,48	364.707,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		31.869,74	120.433,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.207.117,72	2.018.128,72
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.207.117,72	2.018.128,72
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		253.062,43	285.485,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		253.062,43	285.485,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	26.260,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	26.260,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		42.073,90	139.417,91
VALORES RESTITUÍVEIS		42.073,90	139.417,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.122.006,78	1.293.616,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.122.006,78	1.293.616,25
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.122.006,78	1.293.616,25
TOTAL DO PASSIVO		**3.962.799,05**	**4.248.049,74**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**

BALANÇO PATRIMONIAL		
Balanço Anual	**Exercício 2022**	
Município de Fernandes Pinheiro		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	68.040.737,59	63.281.590,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.624.950,69	4.836.278,68
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.430.495,30	58.445.311,44
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.040.737,59**	**63.281.590,12**
TOTAL	72.003.536,64	67.529.639,86

ATIVO FINANCEIRO	4.159.977,78	4.548.088,15	**PASSIVO FINANCEIRO***	6.139.770,05	2.252.837,92
ATIVO PERMANENTE	67.843.558,86	62.981.551,71	**PASSIVO PERMANENTE**	3.635.792,98	3.676.452,21
SALDO PATRIMONIAL				**62.227.973,61**	**61.600.349,73**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Município de Fernandes Pinheiro		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	491.394,72	801.392,22
3 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	0,02
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	3.621,03	60.824,76
102 Fundeb 40%	0,00	49,92
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.289,85	54.799,62

104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.130,20	38.232,21
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	72.205,09	272,38
107 Salário-Educação	0,00	124.178,66
125 FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	0,00
136 PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	5.104,05
145 PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	0,00	0,00
148 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	0,00	0,00
149 CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.873,78	18.112,76
150 BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
152 TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	0,00	0,00
155 TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ	0,00	(632.683,68)
156 CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	0,00	0,00
158 SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.114,12	0,00
159 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	0,00
160 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00
162 TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	1.406,91	0,00
164 TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	(371.276,05)	0,00
165 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.357,62	45.343,74
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	136.498,06	58.218,55
331 CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	(79.515,66)	(79.515,66)
332 GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	1.631,94	8.444,43
337 PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	0,00	0,05
339 PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	57.260,16	43.583,28
340 PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	0,00	0,00
341 PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	902,80	823,61
342 Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	0,00	0,00
344 TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	0,00	3.286,29
345 TRANSF. PROG.ESTADUAL EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	0,00	0,00
347 TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAÍ	0,00	1.253,92
348 CONVENIO SEDU Nº 572/2020 AQUISIÇAO MICROONIBUS SAUDE	0,00	0,00
349 CONVENIO SEDU Nº 573/2020 AQUISIÇAO AUTOMOVEL SEDAN SAUDE	0,00	0,00
350 CONVENIO SEDU Nº 574/2020 AQUISIÇAO VEICULO PICK UP SAUDE	0,00	0,00
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	143.700,13	144.804,69

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Município de Fernandes Pinheiro		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.432,93	42.473,81
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	33,83	10,06
501 Receitas de Alienações de Ativos	469.011,24	5.408,02
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.658,03	111.502,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	75.918,45	8.485,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.209,30	1.670,08
511 Taxas - Prestação de Serviços	8.573,00	5.236,38
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.787,37	2.876,87
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	107.486,10	289.121,27
518 BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	171.258,52	10.862,80
519 EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	182.623,74	205.791,74
671 Operações de Crédito Internas	0,00	18,26
672 Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e Calcadas	0,00	0,00
673 Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	(28.096,55)	5,24
674 Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos Rodoviários	151,50	138,21
748 CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	(361,17)	(361,17)
772 CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	(1.185,01)	(1.185,01)
773 CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	0,00	2.370,71
774 CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	(352,80)	(352,80)
781 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.042,70	10.885,89
782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2,60	22.737,24
786 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	8.338,28	18.102,08
790 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	38.377,43	30.857,38
795 TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	0,00	0,00
796 TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO TRAV. CEARA	0,00	0,00
799 TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇAO PQ AMBIENTAL	0,00	0,00
803 OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO 5	0,00	0,00
804 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.512,55	4.116,74
805 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	5.270,79	4.808,47
810 TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	5.014,48	2.721,43
812 TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	78,63	71,74
813 TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	349,46	10.299,61
814 TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK ANGAÍ	0,00	0,00
815 CONV.SEAB AQUISIÇAO DE MAQUINAS CLASS. SEMENTES	0,00	0,00
818 CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇAO REDE DO SUAS	0,00	0,00
819 TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	248,26	226,49
820 CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA AQUISIÇÃO E INSTAL. ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1.002,00
821 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	56.785,40	50.445,42
822 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	110.947,01	103.401,97

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Município de Fernandes Pinheiro		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
823 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.483,05	30.754,69
825 TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	19.494,54	4.417,40

826 FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	292,52	10.067,30
827 CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	88.615,49	550.000,00
828 INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	(45.210,31)	0,00
829 CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	(3.511.414,29)	0,00
831 CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	(780.000,00)	0,00
832 CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	0,00	0,00
934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	8.551,36	5.607,83
935 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	45,39	2.373,68
936 BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	0,00	2.276,18
946 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	6.034,45	0,00
947 TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	50.966,28	0,00
948 TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	25.082,16	0,00
949 TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	75.276,80	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	27.705,76	2.860,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.130,00	0,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	722,21	18.022,40
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	28.596,67	28.596,67
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	3.588,00	0,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	0,00	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	58.949,13	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	849,23	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	12.738,52	0,00
TOTAL	**(1.979.792,27)**	**2.295.250,23**
Notas Explicativas		
-		

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2022
NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Fernandes Pinheiro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE para 2022 em 5.561 habitantes (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fernandespinheiro/panorama), está situado à aproximadamente 150 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 406,633km². A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata e feijão. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos entre outros, também a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial. **(Fonte: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro).**

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, refletem apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – autarquia FUNDOFEP – Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos do Balanço de 2022. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2022 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2022.
Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos
Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2022.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL				
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2022 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Ativo circulante	4.787.546,82	6,65	4.895.961,32	7,25
Ativo não circulante	67.215.989,82	93,35	62.633.678,54	92,75
TOTAL	**72.003.536,64**	**100,00**	**67.529.639,86**	**100,00**
PASSIVO	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Passivo circulante	2.840.792,27	3,94	2.954.433,49	4,38
Passivo não circulante	1.122.006,78	1,56	1.293.616,25	1,91
Patrimônio Líquido	68.040.737,59	94,50	63.281.590,12	93,71
TOTAL	**72.003.536,64**	**100,00**	**67.529.639,86**	**100,00**

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022
Nota 7.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de R$ 4.759.147,47, correspondente a 7,52% de sua representatividade do exercício de 2021 para 2022, também evidencia-se houve uma redução no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, houve uma diminuição de 6**,71%** para 5,82**%** em 2022. Essa redução é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.
Nota 7.02 – Houve um aumento do índice de Liquidez Corrente de 1,66**%** em 2021 para **1,69%** em 2022 na análise do Ativo Circulante e o Passivo Circulante, portanto, a entidade atende ao artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.
Nota 7.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2021 para 2022 da ordem de R$ 4.473.896,78, equivalente a 6,63% do ativo total de 2021.
Nota 7.04 – Em destaque no Ativo, para o aumento do Imobilizado, e em especial nos Bens Imóveis de 2021 para 2022, na ordem de R$ 4.622.334,75, equivalente a **11,57%.**
Nota 7.05 – O passivo total da entidade apresentou uma redução de 2021 para 2022 da ordem de R$ 285.250,69, equivalente a 6**,71%** do passivo total de 2021. Essa redução é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.
Nota 7.06 – Cabe destacar o empréstimo a curto prazo - interno no valor total de R$ 2.207.117,72, no Passivo Financeiro.
Nota 7.07 – Os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 5.660.350,88, não constam dos passivos de 2022 da entidade, devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2022, influenciando na apuração do déficit financeiro do exercício de 2022.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2022.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador CRC nº 052494/O-1

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5766F1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008-2023 - RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 008/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 007/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
Lucas Soster Andreghetto	REQUEREU FINAL DE LISTA
Lucinéia Alves de OLiveira	REQUEREU FINAL DE LISTA
Roselei Fátima Gnoatto	REQUEREU FINAL DE LISTA
Jucicler Reolon da Silva	REQUEREU FINAL DE LISTA
Agda Cristina Alves Pereira	ASSUMIU – CONTRATO EM 03/04/2023
Clarice Welter de Moraes	ASSUMIU – CONTRATO EM 03/04/2023
Neiva Reimers	ASSUMIU – CONTRATO EM 03/04/2023
Siliane Bueno Toscan	**DESISTENTE**
Pâmela Aguiar Cavalli	ASSUMIU – CONTRATO EM 03/04/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 29 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FA22C698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DATA: 28/03/2023 PROCESSO: 008/2023
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Ingávias Comércio e serviços de sinalização Ltda
CNPJ: 30.952.569/0001-18
Endereço: Rua Primo Monteschio 218, Jardim Pioneiro III, na cidade de Maringá-PR
OBJETO

Aquisição de prisma de mesa e quadro com foto

JUSTIFICATIVA
Aquisição de prisma de mesa e quadro com foto para a atualização da galeria de presidentes da Câmara Municipal.

DESPESA	
Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de consumo
ITEM(S)	

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Prisma de mesa com foto em co inox escovado, contendo, nome, partido, mandato e foto do vereador no tamanho 28x7,5 e 5x3,5 cm com brasão do município.	03		150,00	450,00
02	Quadro com foto do Presidente da Câmara, em aço inox 15x25 cm interno e 25x35 cm externo, com dupla moldura dourada e veludo azul Royal para a galeria dos presidentes.	01		250,00	250,00
				Total	**R$ 700,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:B6B02D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2640							
60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2650							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2660							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2670							
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4200							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4210							
60.000,00	60.000,00	66,38	66,38	66,38	59.933,62	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4220							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5640							
40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5650							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5660							
4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5670							
1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
200.000,00	200.000,00	66,38	66,38	66,38	199.933,62	0,00	0,00
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2023 até 28/02/2023							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:AF701F8B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.300.000,00	42.300.918,88	6.166.936,12	14,58	6.166.936,12	14,58	36.133.982,76
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.500.918,88	6.166.936,12	16,02	6.166.936,12	16,02	32.333.982,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.086.000,00	2.086.000,00	266.017,78	12,75	266.017,78	12,75	1.819.982,22
IMPOSTOS	1.881.000,00	1.881.000,00	250.171,34	13,30	250.171,34	13,30	1.630.828,66
TAXAS	205.000,00	205.000,00	15.846,44	7,73	15.846,44	7,73	189.153,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	220.613,63	12,94	220.613,63	12,94	1.484.386,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	169.157,78	12,53	169.157,78	12,53	1.180.842,22
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	355.000,00	355.000,00	51.455,85	14,49	51.455,85	14,49	303.544,15
RECEITA PATRIMONIAL	3.265.000,00	3.265.847,62	798.929,32	24,46	798.929,32	24,46	2.466.918,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.000,00	12.000,00	3.420,86	28,51	3.420,86	28,51	8.579,14
VALORES MOBILIÁRIOS	3.253.000,00	3.253.847,62	795.508,46	24,45	795.508,46	24,45	2.458.339,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	1.319,80	5,28	1.319,80	5,28	23.680,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	1.319,80	5,28	1.319,80	5,28	23.680,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.404.000,00	31.404.071,26	4.877.912,85	15,53	4.877.912,85	15,53	26.526.158,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.056.000,00	19.056.071,26	3.068.372,29	16,10	3.068.372,29	16,10	15.987.698,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.863.000,00	7.863.000,00	1.127.755,57	14,34	1.127.755,57	14,34	6.735.244,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.485.000,00	4.485.000,00	681.784,99	15,20	681.784,99	15,20	3.803.215,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	2.142,74	14,28	2.142,74	14,28	12.857,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	15.000,00	53,80	0,36	53,80	0,36	14.946,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.088,94	0,00	2.088,94	0,00	(2.088,94)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.400,00	940.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	440.400,00	440.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	260.488,39	15,32	260.488,39	15,32	1.439.511,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	44.000.918,88	6.427.424,51	14,61	6.427.424,51	14,61	37.573.494,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.918,88	6.427.424,51	14,61	6.427.424,51	14,61	37.573.494,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.918,88	6.427.424,51	14,61	6.427.424,51	14,61	37.573.494,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:AFAA4F25

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.066.300,00	42.276.791,16	4.054.150,15	4.054.150,15	38.222.641,01	3.650.718,52	3.650.718,52	38.626.072,64	3.311.082,50
DESPESAS CORRENTES	34.398.300,00	34.599.289,12	4.008.563,55	4.008.563,55	30.590.725,57	3.628.318,55	3.628.318,55	30.970.970,57	3.295.474,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.460.500,00	21.460.500,00	2.358.103,58	2.358.103,58	19.102.396,42	2.358.103,58	2.358.103,58	19.102.396,42	2.277.491,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.932.800,00	13.133.789,12	1.650.459,97	1.650.459,97	11.483.329,15	1.270.214,97	1.270.214,97	11.863.574,15	1.017.982,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.368.000,00	7.377.502,04	45.586,60	45.586,60	7.331.915,44	22.399,97	22.399,97	7.355.102,07	15.607,79
INVESTIMENTOS	7.366.000,00	7.375.502,04	45.586,60	45.586,60	7.329.915,44	22.399,97	22.399,97	7.353.102,07	15.607,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.933.700,00	1.943.791,88	521.828,18	521.828,18	1.421.963,70	244.436,40	244.436,40	1.699.355,48	162.561,68

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	44.220.583,04	4.575.978,33	4.575.978,33	39.644.604,71	3.895.154,92	3.895.154,92	40.325.428,12	3.473.644,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	44.220.583,04	4.575.978,33	4.575.978,33	39.644.604,71	3.895.154,92	3.895.154,92	40.325.428,12	3.473.644,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.851.446,18	1.851.446,18	(1.851.446,18)	2.532.269,59	2.532.269,59	(2.532.269,59)	2.953.780,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	44.220.583,04	6.427.424,51	6.427.424,51	37.793.158,53	6.427.424,51	6.427.424,51	37.793.158,53	6.427.424,51

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:556C55A5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.066.300,00	42.276.791,16	4.054.150,15	4.054.150,15	88,60	38.222.641,01	3.650.718,52	3.650.718,52	93,72	38.626.072,64
LEGISLATIVA	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	43.756,02	43.756,02	0,96	276.243,98	43.756,02	43.756,02	1,12	276.243,98
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	320.000,00	320.000,00	43.756,02	43.756,02	0,96	276.243,98	43.756,02	43.756,02	1,12	276.243,98
ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00	3.824.000,00	505.147,77	505.147,77	11,04	3.318.852,23	462.804,38	462.804,38	11,88	3.361.195,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	340.000,00	340.000,00	39.907,26	39.907,26	0,87	300.092,74	39.907,26	39.907,26	1,02	300.092,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	1.910.000,00	247.830,49	247.830,49	5,42	1.662.169,51	240.287,80	240.287,80	6,17	1.669.712,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.516.000,00	217.410,02	217.410,02	4,75	1.298.589,98	182.609,32	182.609,32	4,69	1.333.390,68
TURISMO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	6.810,99	6.810,99	0,15	143.189,01	4.714,99	4.714,99	0,12	145.285,01
POLICIAMENTO	150.000,00	150.000,00	6.810,99	6.810,99	0,15	143.189,01	4.714,99	4.714,99	0,12	145.285,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.208.000,00	2.218.580,54	262.169,89	262.169,89	5,73	1.956.410,65	240.410,46	240.410,46	6,17	1.978.170,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	154.000,00	24.340,44	24.340,44	0,53	129.659,56	24.340,44	24.340,44	0,62	129.659,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.479.000,00	1.481.842,54	171.106,71	171.106,71	3,74	1.310.735,83	157.128,52	157.128,52	4,03	1.324.714,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	575.000,00	582.738,00	66.722,74	66.722,74	1,46	516.015,26	58.941,50	58.941,50	1,51	523.796,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.235.000,00	6.235.000,00	316.121,79	316.121,79	6,91	5.918.878,21	258.316,41	258.316,41	6,63	5.976.683,59
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.235.000,00	6.235.000,00	316.121,79	316.121,79	6,91	5.918.878,21	258.316,41	258.316,41	6,63	5.976.683,59
SAÚDE	8.329.000,00	8.416.587,86	1.096.456,94	1.096.456,94	23,96	7.320.130,92	893.113,81	893.113,81	22,93	7.523.474,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.470.000,00	7.550.359,05	1.056.823,11	1.056.823,11	23,10	6.493.535,94	876.796,57	876.796,57	22,51	6.673.562,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	105.162,46	6.498,46	6.498,46	0,14	98.664,00	6.498,46	6.498,46	0,17	98.664,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	512.066,35	32.924,17	32.924,17	0,72	479.142,18	9.607,58	9.607,58	0,25	502.458,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.000,00	170.000,00	211,20	211,20	0,00	169.788,80	211,20	211,20	0,01	169.788,80
EDUCAÇÃO	8.046.300,00	8.108.538,03	794.627,50	794.627,50	17,37	7.313.910,53	774.464,84	774.464,84	19,88	7.334.073,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	311.000,00	335.307,54	41.773,62	41.773,62	0,91	293.533,92	30.797,50	30.797,50	0,79	304.510,04
ENSINO FUNDAMENTAL	5.637.800,00	5.669.063,88	686.863,53	686.863,53	15,01	4.982.200,35	681.216,68	681.216,68	17,49	4.987.847,20
ENSINO SUPERIOR	599.000,00	599.000,00	35.259,63	35.259,63	0,77	563.740,37	35.100,03	35.100,03	0,90	563.899,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.500,00	1.505.166,61	30.730,72	30.730,72	0,67	1.474.435,89	27.350,63	27.350,63	0,70	1.477.815,98
CULTURA	750.000,00	750.000,00	34.811,51	34.811,51	0,76	715.188,49	34.811,51	34.811,51	0,89	715.188,49
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	750.000,00	34.811,51	34.811,51	0,76	715.188,49	34.811,51	34.811,51	0,89	715.188,49
URBANISMO	6.923.000,00	6.924.764,04	431.586,96	431.586,96	9,43	6.493.177,08	396.983,74	396.983,74	10,19	6.527.780,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	45.133,44	45.133,44	0,99	254.866,56	45.133,44	45.133,44	1,16	254.866,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.313.000,00	4.313.000,00	39.270,14	39.270,14	0,86	4.273.729,86	39.270,14	39.270,14	1,01	4.273.729,86
SERVIÇOS URBANOS	2.310.000,00	2.311.764,04	347.183,38	347.183,38	7,59	1.964.580,66	312.580,16	312.580,16	8,02	1.999.183,88
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	38.333,48	38.333,48	0,84	276.666,52	30.876,82	30.876,82	0,79	284.123,18

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	38.333,48	38.333,48	0,84	276.666,52	30.876,82	30.876,82	0,79	284.123,18
AGRICULTURA	1.217.000,00	1.217.000,00	86.951,35	86.951,35	1,90	1.130.048,65	86.551,35	86.551,35	2,22	1.130.448,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	157.000,00	21.591,00	21.591,00	0,47	135.409,00	21.591,00	21.591,00	0,55	135.409,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	425,60	425,60	0,01	19.574,40	425,60	425,60	0,01	19.574,40
ABASTECIMENTO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	960.000,00	64.934,75	64.934,75	1,42	895.065,25	64.534,75	64.534,75	1,66	895.465,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	64.000,00	64.000,00	7.022,66	7.022,66	0,15	56.977,34	7.022,66	7.022,66	0,18	56.977,34
ORDENAMENTO TERRITORIAL	64.000,00	64.000,00	7.022,66	7.022,66	0,15	56.977,34	7.022,66	7.022,66	0,18	56.977,34
INDÚSTRIA	98.000,00	98.000,00	3.009,70	3.009,70	0,07	94.990,30	2.701,64	2.701,64	0,07	95.298,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.000,00	98.000,00	3.009,70	3.009,70	0,07	94.990,30	2.701,64	2.701,64	0,07	95.298,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	15.337,21	15.337,21	0,34	134.662,79	15.337,21	15.337,21	0,39	134.662,79
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	150.000,00	15.337,21	15.337,21	0,34	134.662,79	15.337,21	15.337,21	0,39	134.662,79
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	13.310,00	13.310,00	0,29	116.690,00	9.075,00	9.075,00	0,23	120.925,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	13.310,00	13.310,00	0,29	116.690,00	9.075,00	9.075,00	0,23	120.925,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	403.000,00	53.676,69	53.676,69	1,17	349.323,31	44.757,99	44.757,99	1,15	358.242,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	358.000,00	358.000,00	53.676,69	53.676,69	1,17	304.323,31	44.757,99	44.757,99	1,15	313.242,01
ENCARGOS ESPECIAIS	579.000,00	627.320,69	345.019,69	345.019,69	7,54	282.301,00	345.019,69	345.019,69	8,86	282.301,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	579.000,00	627.320,69	345.019,69	345.019,69	7,54	282.301,00	345.019,69	345.019,69	8,86	282.301,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.933.700,00	1.943.791,88	521.828,18	521.828,18	11,40	1.421.963,70	244.436,40	244.436,40	6,28	1.699.355,48
TOTAL III = (I +	44.000.000,00	44.220.583,04	4.575.978,33	4.575.978,33	100,00	39.644.604,71	3.895.154,92	3.895.154,92	100,00	40.325.428,12
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/03/2023 13:02										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:547AE853

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.881.000,00	250.171,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	426.000,00	20.441,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.000,00	12.600,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	610.000,00	90.147,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	700.000,00	126.983,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.525.000,00	4.530.830,70
2.1 - Cota-parte FPM	17.750.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.600.000,00	1.058.513,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	11.241,69
2.4 - Cota-parte ITR	375.000,00	32.432,26
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	292.724,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.406.000,00	4.781.002,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.275.000,00	906.166,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.076.500,00	289.084,37
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	684.094,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	684.094,91
6.1.1 - Principal	4.470.000,00	679.049,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	5.045,59
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(805.000,00)	(227.116,82)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.192,28

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.192,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	768.287,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.117.000,00	653.917,76	653.917,76	609.297,05	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.117.000,00	653.917,76	653.917,76	609.297,05	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	328.000,00	21.751,34	21.751,34	21.751,34	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	328.000,00	21.751,34	21.751,34	21.751,34	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.445.000,00	675.669,10	675.669,10	631.048,39	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação	675.189,91	675.189,91	629.316,12	0,00	0,00
Básica					
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	698.317,11	698.317,11	652.443,32	0,00	0,00
Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAF					
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	478.866,44	675.189,91	675.189,91	98,70
Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.409,49	(14.222,20)	(14.222,20)	(2,08)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.767,35	84.192,28	0,00	0,00	0,00	84.192,28
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	382.767,35	84.192,28	0,00	0,00	0,00	84.192,28
Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.450,00	56.565,05	52.237,50	44.707,02	4.327,55
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.923.450,00	56.565,05	52.237,50	44.707,02	4.327,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	750.554,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(227.116,82)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	977.671,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(x)	(w)	(y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.195.250,51	977.671,43	20,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	855.052,57	68.100,55	271.848,38	0,00	583.204,19
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	822.376,26	68.100,55	239.172,07	0,00	583.204,19
Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.676,31	0,00	32.676,31	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	438.900,00	76.851,83
FINANCEIRA)		
35.1 - Salário-Educação	280.425,00	62.652,90
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	70.325,00	6.540,89
35.4 - PNATE	24.150,00	136,54
35.5 - Outras Transferências do FNDE	64.000,00	7.521,50
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	29,54
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +	938.900,00	76.881,37
39)		

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	954.471,42	53.191,03	43.583,92	25.363,63	9.607,11
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	610.000,00	36.420,58	36.260,98	30.982,05	159,60
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.564.471,42	89.611,61	79.844,90	56.345,68	9.766,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.932.921,42	821.845,76	807.751,50	732.101,09	14.094,26
47.1 - Despesas Correntes	7.431.438,03	817.968,26	812.605,37	738.198,75	5.362,89
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.228.100,00	711.953,25	711.953,25	663.689,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	101.000,00	15.751,34	15.751,34	15.751,34	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.102.338,03	90.263,67	84.900,78	58.757,72	5.362,89
47.2 - Despesas de Capital	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.164.000,00	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	116.868,59	87.061,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	684.094,91	62.652,90
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	685.119,63	18.238,33
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	115.843,87	131.476,26
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	115.843,87	131.476,26

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F9825656

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.881.000,00	1.881.000,00	250.171,34	13,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.000,00	426.000,00	20.441,13	4,80
IPTU	232.000,00	232.000,00	528,00	0,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.000,00	194.000,00	19.913,13	10,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	145.000,00	145.000,00	12.600,00	8,69
ITBI	130.000,00	130.000,00	12.600,00	9,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	90.147,12	14,78
ISS	600.000,00	600.000,00	88.844,26	14,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.302,86	13,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	126.983,09	18,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.375.000,00	26.375.000,00	4.530.830,70	17,18
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	3.135.918,14	18,89
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	32.432,26	8,65
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	292.724,65	43,05
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.058.513,96	12,31
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	11.241,69	9,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.256.000,00	28.256.000,00	4.781.002,04	16,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.260.700,0	5.260.700,0	816.586,01	15,52	657.555,93	12,50	572.372,57	10,88
Despesas Correntes	5.016.500,0	5.016.500,0	802.081,80	15,99	652.393,75	13,00	570.372,57	11,37
Despesas de Capital	244.200,00	244.200,00	14.504,21	5,94	5.162,18	2,11	2.000,00	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	435.000,00	435.000,00	2.511,90	0,58	2.462,45	0,57	250,85	0,06
Despesas Correntes	435.000,00	435.000,00	2.511,90	0,58	2.462,45	0,57	250,85	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.000,00	79.000,00	211,20	0,27	211,20	0,27	211,20	0,27
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	211,20	0,27	211,20	0,27	211,20	0,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.885.700,0	5.885.700,0	819.309,11	13,92	660.229,58	11,22	572.834,62	9,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	819.309,11	660.229,58	572.834,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	13.939,24	13.939,24	13.939,24
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	805.369,87	646.290,34	558.895,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			717.150,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	88.219,56	(70.859,97)	(158.254,93)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,85	13,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	717.150,31	805.369,87	88.219,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.939,24	88.219,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	13.939,24	13.939,24	13.939,24	-13.939,24
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.865.000,00	1.865.000,00	199.648,23	10,70
Proveniente da União	1.610.000,00	1.610.000,00	199.648,23	12,40
Proveniente dos Estados	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	19.663,00	21,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.955.000,00	1.955.000,00	219.311,23	11,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.300,0	2.640.659,0	288.657,08	10,93	267.660,62	10,14	234.332,60	8,87
Despesas Correntes	2.212.500,0	2.292.859,0	288.657,08	12,59	267.660,62	11,67	234.332,60	10,22
Despesas de Capital	347.800,00	347.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.000,00	79.162,46	6.498,46	8,21	6.498,46	8,21	4.132,23	5,22
Despesas Correntes	74.000,00	79.162,46	6.498,46	8,21	6.498,46	8,21	4.132,23	5,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	67.066,35	2.066,35	3,08	325,61	0,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	67.066,35	2.066,35	3,08	325,61	0,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,0	2.897.387,8	297.221,89	10,26	274.484,69	9,47	238.464,83	8,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.821.000,0	7.901.359,0	1.105.243,09	13,99	925.216,55	11,71	806.705,17	10,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	105.162,46	6.498,46	6,18	6.498,46	6,18	4.132,23	3,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	502.066,35	4.578,25	0,91	2.788,06	0,56	250,85	0,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	189.500,00	189.500,00	211,20	0,11	211,20	0,11	211,20	0,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.695.500,0	8.783.087,8	1.116.531,00	12,71	934.714,27	10,64	811.299,45	9,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.134.500,0	2.194.080,3	269.214,36	12,27	246.477,16	11,23	212.474,83	9,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F3F328E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
EDTAL

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 81.266.306/0001-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
A Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar administrativo,** sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho– CLT e formação de cadastro de reserva.

O Procedimento de seleção observará as disposições previstas neste edital, bem como os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e demais legislações aplicáveis e resolução da entidade.

1. DA VAGA DISPONIBILIZADA:
1.1. O presente Processo Seletivo tem por objeto a seleção para contratação imediata e formação e cadastro de reserva para contratação na função descrita na tabela abaixo:

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Escolaridade mínima exigida
Auxiliar Administrativo	1+CR	40h	R$1.500,00	Estar cursando graduação em

				Administração ou contabilidade ou Direito

1.2. Será firmado com o contratado, contrato de trabalho, por prazo determinado **(três meses, podendo ser prorrogado por igual período)**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.
1.3. Sobre o salário indicado na tabela constante do item 1.1 incidirão descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.
1.4. Além dos vencimentos nominais o contratado fará jus ao no Fundo de Garantia Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com incidência e alíquota na forma da lei;
1.5. As atribuições do cargo estão especificadas no anexo I deste edital.
1.6. A escolaridade descrita na tabela anterior é a mínima exigida para desempenho cargo.
1.7. A classificação do candidato na lista do cadastro de reserva do processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação, não gerando qualquer vinculação da ACAMSOP, que ao juízo de sua conveniência e oportunidade **poderá** proceder a convocação e a contratação de candidatos classificados além da vaga imediata ofertada, mediante novas avaliações curriculares;

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições do presente processo seletivo serão aceitas exclusivamente pela internet através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6Tvb02G2Fg3RuhFBjfoBI_wdyVU4zi2IiwrPbjAup uSNkdw/viewform?usp=sf_link das 0h do dia 29 de março de 2023 às 23h59m do dia 31 de março de 2023.
2.2. Para os candidatos que não disporem de acesso à internet ou que por dificuldade operacional não conseguirem realizar a inscrição on-line, a ACAMSOP disponibilizará pessoal para realização da inscrição, devendo os interessados entrar em contato pelo fone/Whatsapp 49-9-9975-6275 para agendar um horário (horário comercial) para realizar a inscrição na sede da Acamsop situada na Rua Peru 1301, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão – PR, munidos de RG, CPF, comprovante de endereço

e preferencialmente da documentação comprobatória de títulos e currículo, durante o prazo estabelecido para as inscrições.
2.3. No ato das inscrições o candidato deverá juntar o obrigatoriamente comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, bem como eventuais comprovantes de títulos.
2.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da sua inscrição, seja ela feita pessoalmente ou por intermédio de funcionário da ACAMSOP, são de sua exclusiva responsabilidade.
2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O presente Processo seletivo será composto de fase única, correspondente à avaliação curricular de caráter classificatório valendo 100 pontos, conforme quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estar cursando graduação em Administração ou contabilidade ou Direito	Cursos de formação na área de atuação. *Cursos de até 30 horas: 1 ponto cada certificado (máximo 5 certificados). *Experiência Profissional: 1,0 pontos por ano, até no máximo de dez anos: *Cursos de 30 a 100 horas: 02 pontos cada certificado (máximo de 05 certificados). *Cursos de 100 a 200 horas. 05 pontos cada certificado (máximo de 5 certificados) *Cursos de 200 a 300 horas: 20 pontos (máximo 01 certificado) *Cursos acima de 300 horas: 30 pontos (máximo 01 certificado) *A soma dos certificados não poderá ultrapassar 100 pontos

3.2. Os títulos/ documentos comprobatórios deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.
3.3. Os pontos referentes aos títulos/documentos comprobatórios serão computados aos candidatos, desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da ACAMSOP.
3.4. A comprovação dos títulos/documentos comprobatórios de que trata a tabela constante do item 3.1 será feita mediante apresentação de cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
4.1.1. Apresentar maior nível de escolaridade;
4.1.2. Ser sorteado em ato público.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. Transcorrido os prazos o Processo Seletivo Simplificado será apreciado pela presidência da ACAMSOP, a qual homologará o resultado no prazo de um dia.
5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital e o mesmo publicado no diário oficial dos municípios do Paraná, no qual constará a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS RECURSOS
5.1. Do resultado final deste Processo seletivo, caberá recurso escrito à Diretoria da ACAMSOP no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado.
5.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na sede da ACAMSOP no endereço mencionado no item
2.2 deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da ACAMSOP, para apresentar-se perante a mesma, devendo no ato comprovar:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular, na forma da lei;
b) Ter idade mínima de 16 anos;

c) Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho indicado pela ACAMSOP, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
d) Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 1.1 deste edital;
e) Estar quite com a situação eleitoral;
f) Não estar em gozo de benefício previdenciário decorrente de incapacidade para o trabalho (auxílio doença e auxílio doença acidentário) mediante negativa de benefício previdenciário emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro maior de 18 anos, do sexo masculino;

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a estritamente a ordem de classificação.
7.4. A contratação decorrente deste processo não gera qualquer espécie de estabilidade para com o contratado com exceção daquelas expressamente previstas na legislação trabalhista aplicável (CLT), podendo a ACAMSOP rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, assegurados os direitos trabalhistas e as verbas rescisórias expressamente previstas em lei.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.
8.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade, poderão ser chamados para contratação os demais classificados no Cadastro de Reserva, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos/e-mail.
9.3. Os questionamentos referentes a qualquer fase deste processo seletivo ou ao conteúdo do edital deverão ser destinados à Diretoria Executiva da ACAMSOP.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de março de 2023.

SOLIMAR GERMINIANI DE SOUZA
Presidente da ACAMSOP

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR DO VENCIMENTO BRUTO: R$1.500,00 (um mil quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desempenha sob supervisão direta, entregas em geral e tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

I - Auxiliar o Presidente da ACAMSOP, Membros da Diretoria Executiva, demais Órgãos e Associadas, Assessor Jurídico e Diretoria de Administração e Finanças, em todas as tarefas que lhe for incumbida;
II - recebimento, remessa e entrega de correspondência; III - recepcionar e prestar atendimento ao público em geral.
IV - transcrição e confecção de atas para apreciação e deliberação da Assembleia Geral; V - Implantar e controlar o sistema de arquivo da ACAMSOP;
VI - organizar fichários, protocolos de recebimento e expedição;
VII – Acompanhar, gravar, se necessário, as reuniões das comissões, as sessões da Assembleia Geral;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:4922B91E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Edital n°. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão– PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.231/2022 e na Lei Municipal n.3829/2011, alterada pela Lei n. 4056/2013, de 02.05.13 e pela Lei n. 4.099/2013, de 30.09.13 e pela Lei n. 4.294/2015, de 06.05.15, abre inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão– PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão – PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$4.636,46

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30 e das 13h30m às 17h30m, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3829/2011ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3829/2011 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 3829/2011 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 3829/2011, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deFrancisco Beltrão – PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal n.3829/2011.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidatura
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Francisco Beltrão - PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3829/2011, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Instrução de Ensino médio completo;
Residir no Município, há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos, até a data da inscrição;
Apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Comprovar, mediante certidão de antecedentes criminais, do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Possuir carteira Nacional de Habilitação B;
Apresentem certificado ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40hs, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas oupalestrantes.
Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ouatendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal.
Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 70% (setenta por cento) das questões, sendo a prova coordenada pela Comissão Especial Eleitoraldesignada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
Se já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
OmembrodoConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente–CMDCA,
ocupantedecargoemcomissãoquepretendaconcorreraocargodeConselheiroTutelardeverárequereroseuafastamentonoatodainscrição.
O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Residência no Município, há no mínimo 02 (dois) anos;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, se couber;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não

estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito em processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h das 13h30m às 16h na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR,e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (ANEXO I) para registro da candidatura, dentre outros os documentos previstos no item 3 (três) deste edital e anexo II.
6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3829/2011, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.
6.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de acordo com o previsto neste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.3829/2011 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 04de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 05 de maio de 2023 a 09 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos Municipais, rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, , fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 10 de maio a 15 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias de 16 de maio a 18 de maio de 2023.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 23 de maio a 27 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos Municipais, rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306,fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR, não admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão em 31 de maio de 2023.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia25 de junho de 2023, das 8h às 12h, em local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentese sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de70% (setenta por cento).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo
possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos Municipais, rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR , no prazo de 2 (dois) dias, no período de 28 de junho a 30 de junho de 2023, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 05 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Terá início em 17 de agosto de 2023, sendo que toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória sendo que a publicação darelação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, será pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, a ser realizada no dia 10 de Julho às 13:30h na Casa dos Conselhos
Municipais (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Fundos, Centro) e sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 23 de agosto, às 13:30h, no Espaço da Arte (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 969, Centro).

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 23 de Agosto, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os
parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na Casa dos Conselhos Municipais, rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR,
imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e na Casa dos Conselhos Municipais, rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos do Conselho Tutelar, Francisco Beltrão – PR, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31.03.2023	Publicação do Edital
31.03 a 28.04.2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
04.05.2023 03.05. a 09.05.2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
10.05 a 15.05.2023 16.05 a 18.05.2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19.05.2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
23.05 a 27.05.2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
31.05.2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
31.05.2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25.06.2023	Aplicação da prova (item 7.12)
27.06.2023 28.06 a 30.06.2023	Publicação dos resultados da prova; Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
05.07.2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
10.07.2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, às 13:30h na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306 – Fundos, Centro)(item 8.14)
17.08.2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 8.1)
23.08.2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
23.08.2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados,às 13:30h, no Espaço da Arte (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 969, Centro (item 8.14)
20.09.2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial, junto a Casa dos Conselhos Municipais (item 9.20)
01.10.2023	Eleição (item 9.2)
01.10.2023	Divulgação do resultado da apuração (item 10)
02.10.2023	Publicação do resultado das eleições (item 11.1)
10.01.2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conandae na Lei Municipal n. 3829/2011, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca deFrancisco Beltrão – PR,para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão - PR, 30 de março de2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR N.º 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data: ____/____/_____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
CODINOME PARA ELEIÇÃO:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.: ____/____/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_____DATA EMISSÃO RG: _____/_____/_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.):_____
N.º_____COMPLEMENTO:_____BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____
CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM FRANCISCO BELTRÃO: _____
TELEFONE CELULAR:_____
WHATSAPP WEB_____
E-MAIL: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO
ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE ABERTURA NR. 001/2023

NOME: _____

DOCUMENTOS	VISTO
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Certificado de quitação eleitoral;	
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;	
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada ou de Escritura Pública de União Estável;	
Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de ensino médio completo;	
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Comprovante de residência em Francisco Beltrão no nome do candidato ou de familiar que resida junto, neste caso é necessário declaração assinada pelo candidato esclarecendo o vínculo com este familiar, de no mínimo 02 (dois) anos contando da data de publicação deste Edital;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;	
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, se couber;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;	
Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;	
1 foto 3 x 4 recente	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;	
Declaração do candidato de disponibilidade para exercício da função de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva para o mandato 2024-2028, Anexo X;	

Certificado ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos 4 anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 hs, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.	
Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal.	

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELARN.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 13, VIII, da Lei Municipaln.º 3829/2011, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão, PR,____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELARN.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 13, IX, da Lei Municipal n.º 3829/2011, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Francisco Beltrão,Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão, PR____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2024/2028

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, PR____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45EF5863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato e pela alteração da velocidade, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.855/2022.
ADITIVO 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de março de 2024.
2 - Fica alterada a velocidade de 50 para 150 Mbps para os itens 71, 90, 105 e 112 e de 50 para 100 Mbps para os demais itens que constam na tabela abaixo, permanecendo o mesmo valor contratado.

	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LOTE 02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

	27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	35	72580	C.M.E.I MARRECAS Rua Renascença MARRECAS 85601-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	53	72598	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

	54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felippe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 150 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

	80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	91	72636	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	105	72650	REÇEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO	MES	12,00	88,15	1.057,80

			Velocidade 100 Mbps				
	107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	108	72653	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	109	72654	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	110	72655	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	111	72656	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	112	72658	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 150 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	113	72663	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	114	72666	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	115	72669	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	116	72672	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	117	72674	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	118	72675	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	119	72676	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	120	72677	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	121	72678	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
	123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
	124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	134,00	0,01	1,34

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79A08E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2023 com vigência de 28 de março de 2023 a 26 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 393/2023
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
001	1	57302	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10	150.000,00
001	2	57303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4	300.000,00

005	1	57314	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	9	200.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	300.000,00

ATA SRP Nº 394/2023
EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ Nº 15.332.845/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14	300.000,00
003	2	57311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12	500.000,00

ATA SRP Nº 395/2023
EMPRESA DETENTORA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
002	1	57308	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	200.000,00
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	300.000,00

ATA SRP Nº 396/2023
EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	150.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	300.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12	200.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	300.000,00

ATA SRP Nº 397/2023
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	23	180.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	14	300.000,00

ATA SRP Nº 398/2023
EMPRESA DETENTORA: V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 12.072.809/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado%.	Valor total R$
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13	200.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9	500.000,00

Francisco Beltrão, 28 de março de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C1220D0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	25.557.272,00	25.561.272,00	4.042.996,71	4.042.996,71	21.518.275,29	4.042.996,71	4.042.996,71	21.518.275,29	3.248.765,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.500,00	15.960.500,00	2.454.534,71	2.454.534,71	13.505.965,29	2.454.534,71	2.454.534,71	13.505.965,29	2.454.534,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600.772,00	9.600.772,00	1.588.462,00	1.588.462,00	8.012.310,00	1.588.462,00	1.588.462,00	8.012.310,00	794.231,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.549.000,00	1.549.000,00	268.605,04	268.605,04	1.280.394,96	268.605,04	268.605,04	1.280.394,96	268.605,04
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.549.000,00	1.549.000,00	268.605,04	268.605,04	1.280.394,96	268.605,04	268.605,04	1.280.394,96	268.605,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	3.517.370,75
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.372,69
TOTAL (V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	4.244.743,44

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador Do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E2E2BA42

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	421.293.728,00	437.176.668,26	79.626.051,44	79.626.051,44	357.550.616,82	61.969.432,33	61.969.432,33	375.207.235,93	53.228.766,53
DESPESAS CORRENTES	405.464.728,00	411.982.345,48	69.705.247,85	69.705.247,85	342.277.097,63	54.045.960,76	54.045.960,76	357.936.384,72	46.827.421,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.668.500,00	220.081.623,36	33.386.437,09	33.386.437,09	186.695.186,27	33.386.437,09	33.386.437,09	186.695.186,27	32.457.642,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.753.000,00	2.753.000,00	605.457,69	605.457,69	2.147.542,31	605.457,69	605.457,69	2.147.542,31	605.457,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.043.228,00	189.147.722,12	35.713.353,07	35.713.353,07	153.434.369,05	20.054.065,98	20.054.065,98	169.093.656,14	13.764.321,46
DESPESAS DE CAPITAL	15.779.000,00	25.144.322,78	9.920.803,59	9.920.803,59	15.223.519,19	7.923.471,57	7.923.471,57	17.220.851,21	6.401.344,62
INVESTIMENTOS	12.128.000,00	21.493.322,78	9.351.405,85	9.351.405,85	12.141.916,93	7.354.073,83	7.354.073,83	14.139.248,95	5.831.946,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.651.000,00	3.651.000,00	569.397,74	569.397,74	3.081.602,26	569.397,74	569.397,74	3.081.602,26	569.397,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	22.798.670,25	3.517.370,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	448.400.000,00	464.286.940,26	83.937.653,19	83.937.653,19	380.349.287,07	66.281.034,08	66.281.034,08	398.005.906,18	56.746.137,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	448.400.000,00	464.286.940,26	83.937.653,19	83.937.653,19	380.349.287,07	66.281.034,08	66.281.034,08	398.005.906,18	56.746.137,28
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.859.263,35	12.859.263,35	(12.859.263,35)	22.394.160,15
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	448.500.000,00	464.286.940,26	83.937.653,19	83.937.653,19	380.349.287,07	79.140.297,43	79.140.297,43	385.146.642,83	79.140.297,43

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador Do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:43E4C82A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.105.500,00	27.105.500,00	4.244.743,44	15,66	4.244.743,44	15,66	22.860.756,56
CONTRIBUIÇÕES	17.505.500,00	17.505.500,00	2.743.893,65	15,67	2.743.893,65	15,67	14.761.606,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.505.500,00	17.505.500,00	2.743.893,65	15,67	2.743.893,65	15,67	14.761.606,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.500.849,79	15,63	1.500.849,79	15,63	8.099.150,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.500.849,79	15,63	1.500.849,79	15,63	8.099.150,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.244.743,44	15,66	4.244.743,44	15,66	22.860.756,56
DÉFICIT (IV)	772,00	4.772,00	66.858,31		66.858,31		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	15,90	4.311.601,75	15,90	22.860.756,56

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3733FEF5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	421.394.500,00	431.325.282,86	74.895.553,99	17,36	74.895.553,99	17,36	356.429.728,87
RECEITAS CORRENTES	420.044.500,00	425.708.024,99	73.757.294,08	17,33	73.757.294,08	17,33	351.950.730,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.874.500,00	99.874.500,00	6.457.713,13	6,47	6.457.713,13	6,47	93.416.786,87
IMPOSTOS	84.012.000,00	84.012.000,00	6.156.575,58	7,33	6.156.575,58	7,33	77.855.424,42
TAXAS	15.806.500,00	15.806.500,00	300.862,43	1,90	300.862,43	1,90	15.505.637,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.000,00	56.000,00	275,12	0,49	275,12	0,49	55.724,88
CONTRIBUIÇÕES	29.790.000,00	29.790.000,00	4.535.301,92	15,22	4.535.301,92	15,22	25.254.698,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.190.000,00	15.190.000,00	2.538.547,96	16,71	2.538.547,96	16,71	12.651.452,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.600.000,00	14.600.000,00	1.996.753,96	13,68	1.996.753,96	13,68	12.603.246,04
RECEITA PATRIMONIAL	9.760.500,00	9.760.832,37	4.264.748,64	43,69	4.264.748,64	43,69	5.496.083,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.226.000,00	2.226.000,00	68.775,71	3,09	68.775,71	3,09	2.157.224,29
VALORES MOBILIÁRIOS	7.534.500,00	7.534.832,37	4.195.972,93	55,69	4.195.972,93	55,69	3.338.859,44
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.000,00	1.671.000,00	256.951,56	15,38	256.951,56	15,38	1.414.048,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.671.000,00	1.671.000,00	256.951,56	15,38	256.951,56	15,38	1.414.048,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.847.500,00	276.510.692,62	56.141.273,66	20,30	56.141.273,66	20,30	220.369.418,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	136.267.100,00	139.410.323,36	24.105.567,64	17,29	24.105.567,64	17,29	115.304.755,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	70.349.400,00	70.349.400,00	19.738.307,68	28,06	19.738.307,68	28,06	50.611.092,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	63.900.000,00	66.419.969,26	12.290.190,94	18,50	12.290.190,94	18,50	54.129.778,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.000,00	331.000,00	7.207,40	2,18	7.207,40	2,18	323.792,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.101.000,00	8.101.000,00	2.101.305,17	25,94	2.101.305,17	25,94	5.999.694,83

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.671.000,00	5.671.000,00	1.819.302,08	32,08	1.819.302,08	32,08	3.851.697,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900.000,00	900.000,00	56.970,46	6,33	56.970,46	6,33	843.029,54
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	225.032,63	14,71	225.032,63	14,71	1.304.967,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	5.617.257,87	1.138.259,91	20,26	1.138.259,91	20,26	4.478.997,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	34.611,13	9,89	34.611,13	9,89	315.388,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	34.611,13	13,84	34.611,13	13,84	215.388,87
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.267.257,87	1.103.648,78	25,86	1.103.648,78	25,86	3.163.609,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	127.600,00	127.600,00	100,00	127.600,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.139.657,87	976.048,78	23,58	976.048,78	23,58	3.163.609,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	27.105.500,00	27.105.500,00	4.244.743,44	15,66	4.244.743,44	15,66	22.860.756,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	448.500.000,00	458.430.782,86	79.140.297,43	17,26	79.140.297,43	17,26	379.290.485,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	448.500.000,00	458.430.782,86	79.140.297,43	17,26	79.140.297,43	17,26	379.290.485,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	448.500.000,00	458.430.782,86	79.140.297,43	17,26	79.140.297,43	17,26	379.290.485,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.156.157,40	0,00	0,00	7.156.157,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.156.157,40	0,00	0,00	7.156.157,40	100,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI	***ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES***				***CLEBER FONTANA***		
Coordenador do Controle Interno	Contadora				Prefeito Municipal		
	CRC: 052130/O8						

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:436DA109

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	5,14	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	6,51	22.798.670,25
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ADMINISTRAÇÃO	952.000,00	952.000,00	149.768,33	149.768,33	0,18	802.231,67	149.768,33	149.768,33	0,23	802.231,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	75.000,00	12.366,63	12.366,63	0,01	62.633,37	12.366,63	12.366,63	0,02	62.633,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	705.000,00	705.000,00	111.473,59	111.473,59	0,13	593.526,41	111.473,59	111.473,59	0,17	593.526,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00	172.000,00	25.928,11	25.928,11	0,03	146.071,89	25.928,11	25.928,11	0,04	146.071,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566.000,00	566.000,00	84.332,71	84.332,71	0,10	481.667,29	84.332,71	84.332,71	0,13	481.667,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	565.000,00	565.000,00	84.332,71	84.332,71	0,10	480.667,29	84.332,71	84.332,71	0,13	480.667,29
SAÚDE	4.448.000,00	4.452.000,00	686.644,69	686.644,69	0,82	3.765.355,31	686.644,69	686.644,69	1,04	3.765.355,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	271.000,00	39.704,24	39.704,24	0,05	231.295,76	39.704,24	39.704,24	0,06	231.295,76
ATENÇÃO BÁSICA	3.140.000,00	3.140.000,00	486.454,90	486.454,90	0,58	2.653.545,10	486.454,90	486.454,90	0,73	2.653.545,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	813.000,00	814.000,00	125.768,83	125.768,83	0,15	688.231,17	125.768,83	125.768,83	0,19	688.231,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	224.000,00	227.000,00	34.716,72	34.716,72	0,04	192.283,28	34.716,72	34.716,72	0,05	192.283,28
EDUCAÇÃO	8.150.000,00	8.150.000,00	1.298.685,05	1.298.685,05	1,55	6.851.314,95	1.298.685,05	1.298.685,05	1,96	6.851.314,95
ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000,00	3.625.000,00	589.995,95	589.995,95	0,70	3.035.004,05	589.995,95	589.995,95	0,89	3.035.004,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.275.000,00	4.275.000,00	669.603,23	669.603,23	0,80	3.605.396,77	669.603,23	669.603,23	1,01	3.605.396,77
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	16.213,10	16.213,10	0,02	83.786,90	16.213,10	16.213,10	0,02	83.786,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	22.872,77	22.872,77	0,03	127.127,23	22.872,77	22.872,77	0,03	127.127,23
CULTURA	17.000,00	17.000,00	2.730,64	2.730,64	0,00	14.269,36	2.730,64	2.730,64	0,00	14.269,36
DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	17.000,00	2.730,64	2.730,64	0,00	14.269,36	2.730,64	2.730,64	0,00	14.269,36
URBANISMO	638.000,00	638.000,00	97.172,28	97.172,28	0,12	540.827,72	97.172,28	97.172,28	0,15	540.827,72
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	30.542,16	30.542,16	0,04	179.457,84	30.542,16	30.542,16	0,05	179.457,84
SERVIÇOS URBANOS	428.000,00	428.000,00	66.630,12	66.630,12	0,08	361.369,88	66.630,12	66.630,12	0,10	361.369,88
GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00	255.000,00	40.082,95	40.082,95	0,05	214.917,05	40.082,95	40.082,95	0,06	214.917,05
CONTROLE AMBIENTAL	255.000,00	255.000,00	40.082,95	40.082,95	0,05	214.917,05	40.082,95	40.082,95	0,06	214.917,05

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	705,26	705,26	0,00	4.294,74	705,26	705,26	0,00	4.294,74
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.000,00	5.000,00	705,26	705,26	0,00	4.294,74	705,26	705,26	0,00	4.294,74
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	23.028,98	23.028,98	0,03	126.971,02	23.028,98	23.028,98	0,03	126.971,02
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	23.028,98	23.028,98	0,03	126.971,02	23.028,98	23.028,98	0,03	126.971,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	133.500,00	133.500,00	21.297,06	21.297,06	0,03	112.202,94	21.297,06	21.297,06	0,03	112.202,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.000,00	17.155,42	17.155,42	0,02	86.844,58	17.155,42	17.155,42	0,03	86.844,58
FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	25.000,00	3.509,44	3.509,44	0,00	21.490,56	3.509,44	3.509,44	0,01	21.490,56
TURISMO	4.500,00	4.500,00	632,20	632,20	0,00	3.867,80	632,20	632,20	0,00	3.867,80
TRANSPORTE	250.000,00	250.000,00	40.520,65	40.520,65	0,05	209.479,35	40.520,65	40.520,65	0,06	209.479,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	250.000,00	40.520,65	40.520,65	0,05	209.479,35	40.520,65	40.520,65	0,06	209.479,35
DESPORTO E LAZER	52.000,00	52.000,00	9.566,11	9.566,11	0,01	42.433,89	9.566,11	9.566,11	0,01	42.433,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	9.566,11	9.566,11	0,01	42.433,89	9.566,11	9.566,11	0,01	42.433,89
ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.772,00	11.079.772,00	1.857.067,04	1.857.067,04	2,21	9.222.704,96	1.857.067,04	1.857.067,04	2,80	9.222.704,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.549.000,00	1.549.000,00	268.605,04	268.605,04	0,32	1.280.394,96	268.605,04	268.605,04	0,41	1.280.394,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.530.772,00	9.530.772,00	1.588.462,00	1.588.462,00	1,89	7.942.310,00	1.588.462,00	1.588.462,00	2,40	7.942.310,00
TOTAL (I) =	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	100,00	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	100,00	22.798.670,25

PATRICIA REGINA MILLANI ZELI
Coordenador do Controle Interno

MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BF6AD93D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	437.276.668,26	79.626.051,44	79.626.051,44	94,86	357.650.616,82	61.969.432,33	61.969.432,33	93,49	375.307.235,93
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	20.429.200,00	3.265.951,17	3.265.951,17	3,89	17.163.248,83	2.716.965,15	2.716.965,15	4,10	17.712.234,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.619.000,00	449.100,00	293.575,48	293.575,48	0,35	155.524,52	222.716,03	222.716,03	0,34	226.383,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.518.500,00	15.518.600,00	2.434.526,80	2.434.526,80	2,90	13.084.073,20	2.027.742,80	2.027.742,80	3,06	13.490.857,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.461.500,00	4.461.500,00	537.848,89	537.848,89	0,64	3.923.651,11	466.506,32	466.506,32	0,70	3.994.993,68
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	70.094,96	70.094,96	0,08	1.379.905,04	44.020,40	44.020,40	0,07	1.405.979,60
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.450.000,00	70.094,96	70.094,96	0,08	1.379.905,04	44.020,40	44.020,40	0,07	1.405.979,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	16.292.878,83	2.906.535,05	2.906.535,05	3,46	13.386.343,78	1.598.574,13	1.598.574,13	2,41	14.694.304,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	448.500,00	479.500,00	180.276,75	180.276,75	0,21	299.223,25	43.008,90	43.008,90	0,06	436.491,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	2.645.462,81	430.699,76	430.699,76	0,51	2.214.763,05	244.144,34	244.144,34	0,37	2.401.318,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.697.300,00	13.167.916,02	2.295.558,54	2.295.558,54	2,73	10.872.357,48	1.311.420,89	1.311.420,89	1,98	11.856.495,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.395.000,00	6.531.512,18	6.531.512,18	7,78	42.863.487,82	6.531.512,18	6.531.512,18	9,85	42.863.487,82
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	49.395.000,00	49.395.000,00	6.531.512,18	6.531.512,18	7,78	42.863.487,82	6.531.512,18	6.531.512,18	9,85	42.863.487,82
SAÚDE	132.877.328,00	138.833.036,55	28.404.138,56	28.404.138,56	33,84	110.428.897,99	21.945.113,85	21.945.113,85	33,11	116.887.922,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.000,00	5.228.900,00	641.842,52	641.842,52	0,76	4.587.057,48	601.179,57	601.179,57	0,91	4.627.720,43
ATENÇÃO BÁSICA	46.866.000,00	50.318.742,37	8.640.642,29	8.640.642,29	10,29	41.678.100,08	7.654.878,41	7.654.878,41	11,55	42.663.863,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.565.714,00	73.355.553,71	17.553.199,02	17.553.199,02	20,91	55.802.354,69	12.693.854,82	12.693.854,82	19,15	60.661.698,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.070.000,00	4.076.337,00	773.516,55	773.516,55	0,92	3.302.820,45	366.176,18	366.176,18	0,55	3.710.160,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	562.614,00	562.614,00	141.560,44	141.560,44	0,17	421.053,56	2.676,54	2.676,54	0,00	559.937,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.571.000,00	5.290.889,47	653.377,74	653.377,74	0,78	4.637.511,73	626.348,33	626.348,33	0,94	4.664.541,14
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	96.367.895,00	15.838.058,74	15.838.058,74	18,87	80.529.836,26	12.634.369,09	12.634.369,09	19,06	83.733.525,91
ENSINO FUNDAMENTAL	52.725.400,00	53.014.800,00	8.604.929,50	8.604.929,50	10,25	44.409.870,50	6.388.151,93	6.388.151,93	9,64	46.626.648,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.576.000,00	35.645.195,00	6.208.243,60	6.208.243,60	7,40	29.436.951,40	5.251.703,60	5.251.703,60	7,92	30.393.491,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	710.000,00	710.000,00	102.809,42	102.809,42	0,12	607.190,58	93.044,58	93.044,58	0,14	616.955,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.985.000,00	6.997.900,00	922.076,22	922.076,22	1,10	6.075.823,78	901.468,98	901.468,98	1,36	6.096.431,02
CULTURA	6.178.500,00	6.178.500,00	308.289,77	308.289,77	0,37	5.870.210,23	199.735,16	199.735,16	0,30	5.978.764,84
DIFUSÃO CULTURAL	6.178.500,00	6.178.500,00	308.289,77	308.289,77	0,37	5.870.210,23	199.735,16	199.735,16	0,30	5.978.764,84
URBANISMO	42.158.500,00	50.445.769,02	12.112.153,57	12.112.153,57	14,43	38.333.615,45	9.172.616,79	9.172.616,79	13,84	41.273.152,23
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.908.000,00	7.923.700,00	1.423.026,58	1.423.026,58	1,70	6.500.673,42	449.481,95	449.481,95	0,68	7.474.218,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.246.000,00	12.808.951,96	5.296.073,13	5.296.073,13	6,31	7.512.878,83	4.860.234,14	4.860.234,14	7,33	7.948.717,82
SERVIÇOS URBANOS	27.004.500,00	29.713.117,06	5.393.053,86	5.393.053,86	6,43	24.320.063,20	3.862.900,70	3.862.900,70	5,83	25.850.216,36
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	12.179.500,00	1.931.322,46	1.931.322,46	2,30	10.248.177,54	688.698,48	688.698,48	1,04	11.490.801,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	909.000,00	909.000,00	123.495,57	123.495,57	0,15	785.504,43	1.091,93	1.091,93	0,00	907.908,07
CONTROLE AMBIENTAL	10.510.500,00	11.270.500,00	1.807.826,89	1.807.826,89	2,15	9.462.673,11	687.606,55	687.606,55	1,04	10.582.893,45

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	683.067,44	42.916,20	42.916,20	0,05	640.151,24	38.084,77	38.084,77	0,06	644.982,67
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	741.000,00	683.067,44	42.916,20	42.916,20	0,05	640.151,24	38.084,77	38.084,77	0,06	644.982,67
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.976.829,45	751.183,64	751.183,64	0,89	4.225.645,81	405.901,08	405.901,08	0,61	4.570.928,37
EXTENSÃO RURAL	4.804.500,00	4.976.829,45	751.183,64	751.183,64	0,89	4.225.645,81	405.901,08	405.901,08	0,61	4.570.928,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	3.030.900,00	513.604,28	513.604,28	0,61	2.517.295,72	386.156,54	386.156,54	0,58	2.644.743,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.787.000,00	1.794.400,00	259.215,47	259.215,47	0,31	1.535.184,53	230.851,63	230.851,63	0,35	1.563.548,37
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	633.000,00	74.286,29	74.286,29	0,09	558.713,71	70.604,70	70.604,70	0,11	562.395,30
PROMOÇÃO COMERCIAL	390.000,00	390.000,00	109.435,28	109.435,28	0,13	280.564,72	14.780,03	14.780,03	0,02	375.219,97
TURISMO	153.500,00	213.500,00	70.667,24	70.667,24	0,08	142.832,76	69.920,18	69.920,18	0,11	143.579,82
TRANSPORTE	7.905.200,00	10.586.473,79	4.066.979,04	4.066.979,04	4,85	6.519.494,75	3.088.390,53	3.088.390,53	4,66	7.498.083,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.905.200,00	10.586.473,79	4.066.979,04	4.066.979,04	4,85	6.519.494,75	3.088.390,53	3.088.390,53	4,66	7.498.083,26
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.137.618,18	642.038,37	642.038,37	0,76	3.495.579,81	283.417,79	283.417,79	0,43	3.854.200,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.065.000,00	4.137.618,18	642.038,37	642.038,37	0,76	3.495.579,81	283.417,79	283.417,79	0,43	3.854.200,39
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	14.750.000,00	2.241.273,45	2.241.273,45	2,67	12.508.726,55	2.235.876,39	2.235.876,39	3,37	12.514.123,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.404.000,00	6.404.000,00	1.174.855,43	1.174.855,43	1,40	5.229.144,57	1.174.855,43	1.174.855,43	1,77	5.229.144,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.210.000,00	8.346.000,00	1.066.418,02	1.066.418,02	1,27	7.279.581,98	1.061.020,96	1.061.020,96	1,60	7.284.979,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	5,14	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	6,51	22.798.670,25
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	464.386.940,26	83.937.653,19	83.937.653,19	100,00	380.449.287,07	66.281.034,08	66.281.034,08	100,00	398.105.906,18

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6442B98E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	437.276.668,26	79.626.051,44	79.626.051,44	94,86	357.650.616,82	61.969.432,33	61.969.432,33	93,49	375.307.235,93
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	20.429.200,00	3.265.951,17	3.265.951,17	3,89	17.163.248,83	2.716.965,15	2.716.965,15	4,10	17.712.234,85
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	70.094,96	70.094,96	0,08	1.379.905,04	44.020,40	44.020,40	0,07	1.405.979,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	16.292.878,83	2.906.535,05	2.906.535,05	3,46	13.386.343,78	1.598.574,13	1.598.574,13	2,41	14.694.304,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.395.000,00	6.531.512,18	6.531.512,18	7,78	42.863.487,82	6.531.512,18	6.531.512,18	9,85	42.863.487,82
SAÚDE	132.877.328,00	138.833.036,55	28.404.138,56	28.404.138,56	33,84	110.428.897,99	21.945.113,85	21.945.113,85	33,11	116.887.922,70
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	96.367.895,00	15.838.058,74	15.838.058,74	18,87	80.529.836,26	12.634.369,09	12.634.369,09	19,06	83.733.525,91
CULTURA	6.178.500,00	6.178.500,00	308.289,77	308.289,77	0,37	5.870.210,23	199.735,16	199.735,16	0,30	5.978.764,84
URBANISMO	42.158.500,00	50.445.769,02	12.112.153,57	12.112.153,57	14,43	38.333.615,45	9.172.616,79	9.172.616,79	13,84	41.273.152,23
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	12.179.500,00	1.931.322,46	1.931.322,46	2,30	10.248.177,54	688.698,48	688.698,48	1,04	11.490.801,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	683.067,44	42.916,20	42.916,20	0,05	640.151,24	38.084,77	38.084,77	0,06	644.982,67
AGRICULTURA	4.804.500,00	4.976.829,45	751.183,64	751.183,64	0,89	4.225.645,81	405.901,08	405.901,08	0,61	4.570.928,37
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	3.030.900,00	513.604,28	513.604,28	0,61	2.517.295,72	386.156,54	386.156,54	0,58	2.644.743,46
TRANSPORTE	7.905.200,00	10.586.473,79	4.066.979,04	4.066.979,04	4,85	6.519.494,75	3.088.390,53	3.088.390,53	4,66	7.498.083,26
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.137.618,18	642.038,37	642.038,37	0,76	3.495.579,81	283.417,79	283.417,79	0,43	3.854.200,39
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	14.750.000,00	2.241.273,45	2.241.273,45	2,67	12.508.726,55	2.235.876,39	2.235.876,39	3,37	12.514.123,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	27.110.272,00	4.311.601,75	4.311.601,75	5,14	22.798.670,25	4.311.601,75	4.311.601,75	6,51	22.798.670,25
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	464.386.940,26	83.937.653,19	83.937.653,19	100,00	380.449.287,07	66.281.034,08	66.281.034,08	100,00	398.105.906,18

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B7835BD7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.500.000,00	9.849.590,51
Receita de Contribuições dos Segurados	15.190.000,00	2.538.547,96
Civil	15.190.000,00	2.538.547,96
Ativo	12.010.000,00	1.967.097,81
Inativo	2.800.000,00	502.152,57
Pensionista	380.000,00	69.297,58
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.505.500,00	2.743.893,65
Civil	17.505.500,00	2.743.893,65
Ativo	17.505.500,00	2.743.893,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.884.500,00	2.847.946,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.884.500,00	2.847.946,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.920.000,00	1.719.202,78
Compensação Financeira entre os regimes	1.300.000,00	212.868,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.600.000,00	1.500.849,79
Demais Receitas Correntes	20.000,00	5.484,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.900.000,00	8.348.740,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	49.035.000,00	6.505.804,58	6.505.804,58	6.505.419,18
Aposentadorias	40.850.000,00	5.575.724,61	5.575.724,61	5.575.339,21
Pensões	8.185.000,00	930.079,97	930.079,97	930.079,97
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.035.000,00	6.505.804,58	6.505.804,58	6.505.419,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(9.135.000,00)	1.842.936,14	1.842.936,14	(6.505.419,18)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.154,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	32.695.500,00	5.282.441,61		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	32.695.500,00	5.282.441,61		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:45B2E9D3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	425.708.024,99	73.757.294,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.874.500,00	6.457.713,13
IPTU	25.800.000,00	390.645,81
ISS	33.500.000,00	3.134.399,69
ITBI	11.112.000,00	656.920,38
IRRF	13.600.000,00	1.974.609,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.862.500,00	301.137,55
Contribuições	29.790.000,00	4.535.301,92
Receita patrimonial	9.760.832,37	4.264.748,64
Aplicações Financeiras (II)	7.534.832,37	4.195.972,93
Outras Receitas Patrimoniais	2.226.000,00	68.775,71
Transferências correntes	276.510.692,62	56.141.273,66
Cota-Parte do FPM	63.000.000,00	12.543.672,63
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	6.993.523,67
Cota-Parte do IPVA	17.200.000,00	11.985.378,63
Cota-Parte do ITR	120.000,00	12.584,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	814.400,00	75.059,45
Transferências do FUNDEB	63.900.000,00	11.449.707,32
Outras transferências correntes	83.476.292,62	13.081.347,78
Demais receitas correntes	9.772.000,00	2.358.256,73
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	135,77
Receitas Correntes Restantes	9.742.000,00	2.358.120,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	418.143.192,62	69.561.185,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.617.257,87	1.138.259,91
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	34.611,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	34.611,13
Transferências de Capital	4.267.257,87	1.103.648,78
Convênios	4.267.257,87	1.103.648,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.617.257,87	1.138.259,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	422.760.450,49	70.699.445,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	411.982.345,48	69.705.247,85	54.045.960,76	46.827.421,91	5.655.003,88	7.550.686,85	6.923.634,23
Pessoal e encargos sociais	220.081.623,36	33.386.437,09	33.386.437,09	32.457.642,76	743.597,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.753.000,00	605.457,69	605.457,69	605.457,69	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	189.147.722,12	35.713.353,07	20.054.065,98	13.764.321,46	4.911.406,72	7.550.686,85	6.923.634,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	189.147.722,12	35.713.353,07	20.054.065,98	13.764.321,46	4.911.406,72	7.550.686,85	6.923.634,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	409.229.345,48	69.099.790,16	53.440.503,07	46.221.964,22	5.655.003,88	7.550.686,85	6.923.634,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.144.322,78	9.920.803,59	7.923.471,57	6.401.344,62	396.974,58	113.754,52	113.754,52
Investimentos	21.493.322,78	9.351.405,85	7.354.073,83	5.831.946,88	396.974,58	113.754,52	113.754,52
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.651.000,00	569.397,74	569.397,74	569.397,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.493.322,78	9.351.405,85	7.354.073,83	5.831.946,88	396.974,58	113.754,52	113.754,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	430.872.668,26	78.451.196,01	60.794.576,90	52.053.911,10	6.051.978,46	7.664.441,37	7.037.388,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.556.166,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.195.972,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.752.139,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.140.351,61	48.703.645,52
DEDUÇÕES (XXIX)	61.611.350,02	63.586.649,06
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	58.925.966,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	70.378.615,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.253.423,41	10.283.394,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	1.169.254,59
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.470.998,41)	(14.883.003,54)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.412.005,13	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.029.971,40)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.460.000,44
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	26.901.976,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	22.706.004,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.156.157,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.156.157,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

PATRICIA REGINA MILLANI	***ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 052130/O8	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D6433FD8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	84.012.000,00	6.156.575,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	25.800.000,00	390.645,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.112.000,00	656.920,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.500.000,00	3.134.399,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.600.000,00	1.974.609,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	159.668.000,00	39.512.773,15
2.1 - Cota-parte FPM	77.000.000,00	15.679.590,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	15.679.590,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	60.000.000,00	8.741.904,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	93.824,33
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	15.730,21
2.5 - Cota-parte IPVA	21.500.000,00	14.981.723,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	243.680.000,00	45.669.348,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	30.533.600,00	7.902.554,63
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	30.386.400,00	3.514.782,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.300.000,00	11.342.093,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.300.000,00	11.342.093,97
6.1.1 - Principal	63.900.000,00	11.287.306,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	400.000,00	54.787,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.366.400,00	3.384.751,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.342.093,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.717.000,00	5.312.698,05	5.312.698,05	5.162.368,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	28.717.000,00	5.312.698,05	5.312.698,05	5.162.368,32	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.187.000,00	452.462,51	452.462,51	450.678,96	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.187.000,00	452.462,51	452.462,51	450.678,96	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	32.904.000,00	5.765.160,56	5.765.160,56	5.613.047,28	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.397.336,37	10.397.336,37	10.143.449,29	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.156.724,12	11.156.724,12	10.898.890,92	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.939.465,78	10.397.336,37	10.397.336,37	91,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.134.209,40	185.369,85	185.369,85	1,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.597,27	28.803,05	0,00	0,00	0,00	28.803,05
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.051.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.880,31	28.803,05	0,00	0,00	0,00	28.803,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.845.424,85	3.484.420,92	2.079.197,59	1.791.946,13	1.405.223,33
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	24.845.424,85	3.484.420,92	2.079.197,59	1.791.946,13	1.405.223,33
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					13.235.921,71
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.384.751,50
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					1.972.837,23
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					39.987,45
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					7.838.345,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.417.337,18	7.838.345,53	17,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.847.796,37	600.469,29	1.720.691,68	39.987,45	2.087.117,24

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.183.146,30	600.469,29	1.056.041,61	39.987,45	2.087.117,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.650,07	0,00	664.650,07	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.300.000,00	1.264.606,43
35.1 - Salário-Educação	4.100.000,00	999.662,37
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.300.000,00	121.606,41
35.4 - PNATE	400.000,00	1.373,70
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	141.963,95
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.154,86
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.300.000,00	1.270.761,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.422.300,00	982.513,21	156.019,99	153.439,99	826.493,22
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.422.300,00	982.513,21	156.019,99	153.439,99	826.493,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	63.171.724,85	10.232.094,69	8.000.378,14	7.558.433,40	2.231.716,55
47.1 - Despesas Correntes	101.034.300,00	16.248.726,33	13.722.294,77	13.011.676,99	2.526.431,56
47.1.1 - Pessoal Ativo	77.974.900,00	12.727.024,60	12.727.024,60	12.314.313,15	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.059.400,00	3.521.701,73	995.270,17	697.363,84	2.526.431,56
47.2 - Despesas de Capital	2.379.595,00	465.038,21	96.030,04	96.030,04	369.008,17
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.379.595,00	465.038,21	96.030,04	96.030,04	369.008,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664.650,07			943.007,67	

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.504.495,16	999.662,37
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.563.540,99	99.191,88
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	605.604,24	1.843.478,16
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	605.604,24	1.843.478,16

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6ACC1A74

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	84.012.000,00	84.012.000,00	6.156.575,58	7,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.800.000,00	25.800.000,00	390.645,81	1,51
IPTU	16.700.000,00	16.700.000,00	7.402,58	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.100.000,00	9.100.000,00	383.243,23	4,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.112.000,00	11.112.000,00	656.920,38	5,91
ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	656.920,38	5,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.500.000,00	33.500.000,00	3.134.399,69	9,36
ISS	29.000.000,00	29.000.000,00	2.899.390,63	10,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	235.009,06	5,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.600.000,00	13.600.000,00	1.974.609,70	14,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.668.000,00	152.668.000,00	39.512.773,15	25,88
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	15.679.590,73	22,40
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	15.730,21	10,49
Cota-Parte IPVA	21.500.000,00	21.500.000,00	14.981.723,34	69,68
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	8.741.904,54	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	93.824,33	9,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	236.680.000,00	236.680.000,00	45.669.348,73	19,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.788.000,00	33.535.900,00	6.076.370,98	18,12	5.729.231,07	17,08	5.160.484,69	15,39
Despesas Correntes	32.788.000,00	33.535.900,00	6.076.370,98	18,12	5.729.231,07	17,08	5.160.484,69	15,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.131.028,00	25.878.028,00	7.661.506,29	29,61	6.663.704,09	25,75	5.870.811,47	22,69
Despesas Correntes	24.204.028,00	24.891.028,00	7.029.815,63	28,24	6.052.202,37	24,31	5.259.309,75	21,13
Despesas de Capital	927.000,00	987.000,00	631.690,66	64,00	611.501,72	61,96	611.501,72	61,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.030.000,00	4.030.000,00	765.799,62	19,00	365.101,91	9,06	268.874,26	6,67
Despesas Correntes	4.029.000,00	4.029.000,00	765.799,62	19,01	365.101,91	9,06	268.874,26	6,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	461.000,00	461.000,00	123.508,30	26,79	422,50	0,09	0,00	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	441.000,00	121.017,50	27,44	422,50	0,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.490,80	12,45	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.344.000,00	3.350.000,00	491.235,17	14,66	483.728,57	14,44	466.732,75	13,93
Despesas Correntes	3.339.000,00	3.345.000,00	491.235,17	14,69	483.728,57	14,46	466.732,75	13,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.246.000,00	5.223.000,00	659.916,20	12,63	620.401,48	11,88	576.096,44	11,03
Despesas Correntes	5.240.000,00	5.217.000,00	659.916,20	12,65	620.401,48	11,89	576.096,44	11,04
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	71.000.028,00	72.477.928,00	15.778.336,56	21,77	13.862.589,62	19,13	12.342.999,61	17,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.778.336,56	13.862.589,62	12.342.999,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	82,47	82,47	82,47
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.778.254,09	13.862.507,15	12.342.917,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.850.402,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.927.851,78	7.012.104,84	5.492.514,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	34,55	30,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.850.402,31	15.778.254,09	8.927.851,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,47	8.927.851,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	82,47	82,47	82,47	-82,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.633.300,00	66.904.123,36	9.930.747,24	14,84
Proveniente da União	63.633.300,00	66.904.123,36	9.930.747,24	14,84
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.137,95	287.654,84	287,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.733.300,00	67.004.261,31	10.218.402,08	15,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.995.000,00	19.697.842,37	3.021.687,69	15,34	2.393.645,52	12,15	2.220.727,72	11,27
Despesas Correntes	16.295.000,00	18.996.842,37	3.014.837,69	15,87	2.393.645,52	12,60	2.220.727,72	11,69
Despesas de Capital	700.000,00	701.000,00	6.850,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.222.686,00	48.156.525,71	10.009.072,01	20,78	6.147.530,01	12,77	3.627.294,45	7,53
Despesas Correntes	46.787.686,00	47.398.456,00	9.867.091,14	20,82	6.005.549,14	12,67	3.485.313,58	7,35
Despesas de Capital	435.000,00	758.069,71	141.980,87	18,73	141.980,87	18,73	141.980,87	18,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	46.337,00	7.716,93	16,65	1.074,27	2,32	858,27	1,85
Despesas Correntes	30.000,00	36.337,00	7.716,93	21,24	1.074,27	2,96	858,27	2,36
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.614,00	101.614,00	187,04	0,18	187,04	0,18	187,04	0,18
Despesas Correntes	101.614,00	101.614,00	187,04	0,18	187,04	0,18	187,04	0,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.000,00	2.142.889,47	196.859,29	9,19	177.336,48	8,28	156.414,29	7,30
Despesas Correntes	1.428.000,00	2.137.889,47	196.859,29	9,21	177.336,48	8,29	156.414,29	7,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	264.900,00	21.447,36	8,10	20.390,73	7,70	9.311,52	3,52
Despesas Correntes	255.000,00	264.900,00	21.447,36	8,10	20.390,73	7,70	9.311,52	3,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.047.300,00	70.410.108,55	13.256.970,32	18,83	8.740.164,05	12,41	6.014.793,29	8,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.783.000,00	53.233.742,37	9.098.058,67	17,09	8.122.876,59	15,26	7.381.212,41	13,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.353.714,00	74.034.553,71	17.670.578,30	23,87	12.811.234,10	17,30	9.498.105,92	12,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.070.000,00	4.076.337,00	773.516,55	18,98	366.176,18	8,98	269.732,53	6,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	562.614,00	562.614,00	123.695,34	21,99	609,54	0,11	187,04	0,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.777.000,00	5.492.889,47	688.094,46	12,53	661.065,05	12,03	623.147,04	11,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.501.000,00	5.487.900,00	681.363,56	12,42	640.792,21	11,68	585.407,96	10,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	137.047.328,0	142.888.036,5	29.035.306,88	20,32	22.602.753,67	15,82	18.357.792,90	12,85
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	66.248.300,00	70.490.795,16	13.054.143,86	18,52	8.733.275,46	12,39	6.006.091,99	8,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7DEF3E6B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	428.867.312,24	93.144.372,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:3FD76198

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	448.500.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	458.430.782,86			
Receitas Realizadas	79.140.297,43			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	7.156.157,40			
Dotação Inicial	448.400.000,00			
Créditos Adicionais	15.886.940,26			
Dotação Atualizada	464.286.940,26			
Despesas Empenhadas	83.937.653,19			
Despesas Liquidadas	66.281.034,08			
Despesas Pagas	56.746.137,28			
Superávit Orçamentário	12.859.263,35			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	83.937.653,19			
Despesas Liquidadas	66.281.034,08			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	412.582.775,91			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	406.950.822,91			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	399.705.862,91			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.505.804,58			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.505.804,58			
Despesas Previdenciárias Pagas	6.505.419,18			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		9.752.139,91	0,00 %
Resultado Primário	0,00		5.556.166,98	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.271.938,11	1.403.527,00	6.746.930,59	121.480,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.300.233,73	1.356.962,52	7.037.388,75	9.905.882,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.572.171,84	2.760.489,52	13.784.319,34	10.027.362,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.838.345,53	25% / 18%	17,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.397.336,37	70%	91,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.189.408,63	16.503.914,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	34.611,13	315.388,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	350.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.862.507,15	15%	30,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

PATRICIA REGINA MILLANI	***ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES***	***CLEBER FONTANA***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 052130/O8	

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:27DE237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	67.550.764,48	11.142.927,79	11.142.927,79	100,00	56.407.836,69	8.552.395,75	8.552.395,75	100,00	58.998.368,73
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.750.187,12	13.895.427,12	3.968.677,99	3.968.677,99	35,62	9.926.749,13	2.803.878,06	2.803.878,06	32,78	11.091.549,06
Planejamento e Orçamento	501.000,00	501.000,00	72.363,90	72.363,90	0,65	428.636,10	72.363,90	72.363,90	0,85	428.636,10
Administração Geral	11.726.014,57	11.871.254,57	3.704.711,70	3.704.711,70	33,25	8.166.542,87	2.540.138,77	2.540.138,77	29,70	9.331.115,80
Administração Financeira	653.000,00	653.000,00	94.510,02	94.510,02	0,85	558.489,98	94.510,02	94.510,02	1,11	558.489,98
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	54.895,18	54.895,18	0,49	427.104,82	54.895,18	54.895,18	0,64	427.104,82
Serviços Urbanos	388.172,55	388.172,55	42.197,19	42.197,19	0,38	345.975,36	41.970,19	41.970,19	0,49	346.202,36
Segurança Pública	130.500,00	130.500,00	13.252,20	13.252,20	0,12	117.247,80	13.252,20	13.252,20	0,15	117.247,80
Policiamento	117.000,00	117.000,00	13.252,20	13.252,20	0,12	103.747,80	13.252,20	13.252,20	0,15	103.747,80
Defesa Civil	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Assistência Social	2.685.678,49	2.686.428,49	563.107,31	563.107,31	5,05	2.123.321,18	385.851,25	385.851,25	4,51	2.300.577,24
Administração Geral	1.011.000,00	1.011.750,00	318.541,00	318.541,00	2,86	693.209,00	160.537,61	160.537,61	1,88	851.212,39
Assistência ao Idoso	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
Assistência Comunitária	1.197.178,49	1.197.178,49	244.566,31	244.566,31	2,19	952.612,18	225.313,64	225.313,64	2,63	971.864,85
Saúde	13.423.886,69	14.899.986,69	2.578.540,30	2.578.540,30	23,14	12.321.446,39	2.135.087,08	2.135.087,08	24,96	12.764.899,61
Administração Geral	926.880,00	926.880,00	171.577,94	171.577,94	1,54	755.302,06	143.674,73	143.674,73	1,68	783.205,27
Atenção Básica	6.900.170,69	7.604.470,69	1.918.816,28	1.918.816,28	17,22	5.685.654,41	1.557.112,16	1.557.112,16	18,21	6.047.358,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.088.500,00	5.088.500,00	376.303,52	376.303,52	3,38	4.712.196,48	328.928,62	328.928,62	3,85	4.759.571,38
Suporte Profilático e Terapêutico	215.900,00	215.900,00	44.146,62	44.146,62	0,40	171.753,38	38.026,33	38.026,33	0,44	177.873,67
Vigilância Sanitária	274.436,00	1.046.236,00	67.695,94	67.695,94	0,61	978.540,06	67.345,24	67.345,24	0,79	978.890,76
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação	19.483.623,44	20.484.073,94	1.880.669,06	1.880.669,06	16,88	18.603.404,88	1.848.301,77	1.848.301,77	21,61	18.635.772,17
Ensino Fundamental	19.417.823,44	20.418.273,94	1.880.669,06	1.880.669,06	16,88	18.537.604,88	1.848.301,77	1.848.301,77	21,61	18.569.972,17

Educação Infantil	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Especial	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
Cultura	6.850,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00
Difusão Cultural	6.850,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00
Urbanismo	6.513.799,85	7.454.799,85	402.908,34	402.908,34	3,62	7.051.891,51	253.570,30	253.570,30	2,96	7.201.229,55
Infra-Estrutura Urbana	3.190.488,23	4.131.488,23	343.000,00	343.000,00	3,08	3.788.488,23	194.351,96	194.351,96	2,27	3.937.136,27
Serviços Urbanos	2.823.311,62	2.823.311,62	59.908,34	59.908,34	0,54	2.763.403,28	59.218,34	59.218,34	0,69	2.764.093,28
Extensão Rural	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	67.550.764,48	11.142.927,79	11.142.927,79	100,00	56.407.836,69	8.552.395,75	8.552.395,75	100,00	58.998.368,73
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	1.166.324,00	1.051.324,00	237.445,47	237.445,47	2,13	813.878,53	126.494,78	126.494,78	1,48	924.829,22
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.159.824,00	1.044.824,00	237.445,47	237.445,47	2,13	807.378,53	126.494,78	126.494,78	1,48	918.329,22
Agricultura	1.275.176,00	1.275.176,00	270.837,19	270.837,19	2,43	1.004.338,81	166.317,58	166.317,58	1,94	1.108.858,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.176,00	1.275.176,00	270.837,19	270.837,19	2,43	1.004.338,81	166.317,58	166.317,58	1,94	1.108.858,42
Indústria	140.000,00	140.000,00	24.229,56	24.229,56	0,22	115.770,44	24.229,56	24.229,56	0,28	115.770,44
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	24.229,56	24.229,56	0,22	115.770,44	24.229,56	24.229,56	0,28	115.770,44
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	920.395,69	920.395,69	241.576,02	241.576,02	2,17	678.819,67	195.512,02	195.512,02	2,29	724.883,67
Transporte Rodoviário	920.395,69	920.395,69	241.576,02	241.576,02	2,17	678.819,67	195.512,02	195.512,02	2,29	724.883,67
Desporto e Lazer	299.000,00	810.466,85	557.258,92	557.258,92	5,00	253.207,93	195.475,72	195.475,72	2,29	614.991,13
Desporto Comunitário	0,00	511.466,85	475.073,94	475.073,94	4,26	36.392,91	136.684,74	136.684,74	1,60	374.782,11
Lazer	299.000,00	299.000,00	82.184,98	82.184,98	0,74	216.815,02	58.790,98	58.790,98	0,69	240.209,02
Encargos Especiais	3.485.000,00	3.485.000,00	404.425,43	404.425,43	3,63	3.080.574,57	404.425,43	404.425,43	4,73	3.080.574,57
Serviço da Dívida Interna	3.485.000,00	3.485.000,00	404.425,43	404.425,43	3,63	3.080.574,57	404.425,43	404.425,43	4,73	3.080.574,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.757,13	67.550.764,48	11.142.927,79	11.142.927,79	100,00	56.407.836,69	8.552.395,75	8.552.395,75	100,00	58.998.368,73

GENERAL CARNEIRO , 28/03/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:85812EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.203.433,48	1.203.433,48	238.423,88	19,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.113.479,75	1.113.479,75	238.423,88	21,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.199,85	23.199,85	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	58.487,50	58.487,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.266,38	8.266,38	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.410.767,13	39.410.767,13	7.633.383,66	19,37
Cota-Parte FPM	24.777.090,00	24.777.090,00	4.957.313,24	20,01
Cota-Parte ITR	363.285,00	363.285,00	9.352,85	2,57
Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.605.980,40	708.337,85	44,11
Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	12.505.955,00	1.937.576,36	15,49
Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	158.456,73	20.803,36	13,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.614.200,61**	**40.614.200,61**	**7.871.807,54**	**19,38**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.672.628,00	1.672.628,00	340.781,52	20,37
Provenientes da União	1.452.628,00	1.452.628,00	199.218,87	13,71

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	220.000,00	220.000,00	141.562,65	64,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	58.000,00	58.000,00	177.800,00	306,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.730.628,00**	**1.730.628,00**	**518.581,52**	**29,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.590.502,69	11.124.102,69	2.578.540,30	23,18	2.135.087,08	19,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.427.200,69	4.427.200,69	1.023.107,94	23,11	1.023.107,94	23,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.163.302,00	6.696.902,00	1.555.432,36	23,23	1.111.979,14	16,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.833.384,00	3.775.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.833.384,00	3.775.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.423.886,69	14.899.986,69	2.578.540,30	17,31	2.135.087,08	14,33
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.990.552,00	6.466.652,00	471.325,42	18,28	402.112,71	18,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.490.552,00	3.966.652,00	471.325,42	18,28	402.112,71	18,83
Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	34.254,42	1,33	28.218,13	1,32
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	417.700,86	16,20	417.700,86	19,56
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.990.552,00	6.466.652,00	923.280,70	35,81	848.031,70	39,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.433.334,69**	**8.433.334,69**	**1.655.259,60**	**64,19**	**1.287.055,38**	**60,28**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-106.284,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.900.170,69	7.604.470,69	1.918.816,28	74,41	1.557.112,16	72,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.088.500,00	5.088.500,00	376.303,52	14,59	328.928,62	15,41
Suporte Profilático e Terapêutico	215.900,00	215.900,00	44.146,62	1,71	38.026,33	1,78
Vigilância Sanitária	274.436,00	1.046.236,00	67.695,94	2,63	67.345,24	3,15
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	926.880,00	926.880,00	171.577,94	6,65	143.674,73	6,73
TOTAL	**13.423.886,69**	**14.899.986,69**	**2.578.540,30**	**100,00**	**2.135.087,08**	**100,00**

GENERAL CARNEIRO, 28/03/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4E1146C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de GENERAL CARNEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**9.463.046,03**	**14,21**	**9.463.046,03**	**14,21**	**57.150.298,68**
RECEITAS CORRENTES	**52.013.922,37**	**52.013.922,37**	**9.285.246,03**	**17,85**	**9.285.246,03**	**17,85**	**42.728.676,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.487.034,09	3.487.034,09	768.982,77	22,05	768.982,77	22,05	2.718.051,32
IMPOSTOS	2.857.564,09	2.857.564,09	684.728,05	23,96	684.728,05	23,96	2.172.836,04
TAXAS	629.470,00	629.470,00	84.254,72	13,39	84.254,72	13,39	545.215,28
CONTRIBUIÇÕES	665.978,66	665.978,66	114.106,25	17,13	114.106,25	17,13	551.872,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	665.978,66	665.978,66	114.106,25	17,13	114.106,25	17,13	551.872,41
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	141.562,65	64,35	141.562,65	64,35	78.437,35
VALORES MOBILIÁRIOS	220.000,00	220.000,00	141.562,65	64,35	141.562,65	64,35	78.437,35
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	46.975.926,67	46.975.926,67	8.177.461,69	17,41	8.177.461,69	17,41	38.798.464,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.784.191,90	26.784.191,90	4.547.672,17	16,98	4.547.672,17	16,98	22.236.519,73
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	12.034.424,99	12.034.424,99	2.182.017,88	18,13	2.182.017,88	18,13	9.852.407,11
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	47.368,42	0,00	47.368,42	0,00	-47.368,42
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.157.309,78	8.157.309,78	1.400.403,22	17,17	1.400.403,22	17,17	6.756.906,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	664.982,95	664.982,95	83.132,67	12,50	83.132,67	12,50	581.850,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.605,98	1.605,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	663.376,97	663.376,97	83.132,67	12,53	83.132,67	12,53	580.244,30
RECEITAS DE CAPITAL	**14.599.422,34**	**14.599.422,34**	**177.800,00**	**1,22**	**177.800,00**	**1,22**	**14.421.622,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00	177.800,00	306,55	177.800,00	306,55	-119.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	58.000,00	58.000,00	177.800,00	306,55	177.800,00	306,55	-119.800,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.041.422,34	11.041.422,34	0,00	0,00	0,00	0,00	11.041.422,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.142.589,38	6.142.589,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.142.589,38
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	4.898.832,96	4.898.832,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898.832,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**9.463.046,03**	**14,21**	**9.463.046,03**	**14,21**	**57.150.298,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**9.463.046,03**	**14,21**	**9.463.046,03**	**14,21**	**57.150.298,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.613.344,71	66.613.344,71	9.463.046,03	14,21	9.463.046,03	14,21	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.951.700,00	—	—	2.951.700,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.951.700,00	—	—	2.951.700,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Empenhadas No Bimestre	Empenhadas Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**63.590.757,13**	**67.550.764,48**	**11.142.927,79**	**11.142.927,79**	**56.407.836,69**	**8.552.395,75**	**8.552.395,75**	**58.998.368,73**	**7.132.869,04**
DESPESAS CORRENTES	**44.711.318,14**	**44.977.658,64**	**9.152.461,86**	**9.152.461,86**	**35.825.196,78**	**7.661.025,52**	**7.661.025,52**	**37.316.633,12**	**6.572.535,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.782.842,47	23.796.842,47	4.028.741,46	4.028.741,46	19.768.101,01	4.028.741,46	4.028.741,46	19.768.101,01	3.668.638,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	175.263,46	175.263,46	424.736,54	175.263,46	175.263,46	424.736,54	175.263,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.328.475,67	20.580.816,17	4.948.456,94	4.948.456,94	15.632.359,23	3.457.020,60	3.457.020,60	17.123.795,57	2.728.633,92
DESPESAS DE CAPITAL	**18.620.103,14**	**22.313.769,99**	**1.990.465,93**	**1.990.465,93**	**20.323.304,06**	**891.370,23**	**891.370,23**	**21.422.399,76**	**560.333,53**
INVESTIMENTOS	15.735.103,14	19.428.769,99	1.761.303,96	1.761.303,96	17.667.466,03	662.208,26	662.208,26	18.766.561,73	331.171,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.885.000,00	2.885.000,00	229.161,97	229.161,97	2.655.838,03	229.161,97	229.161,97	2.655.838,03	229.161,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**259.335,85**	**259.335,85**	**0,00**	**0,00**	**259.335,85**	**0,00**	**0,00**	**259.335,85**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	259.335,85	0,00	0,00	259.335,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.590.757,13**	**67.550.764,48**	**11.142.927,79**	**11.142.927,79**	**56.407.836,69**	**8.552.395,75**	**8.552.395,75**	**58.998.368,73**	**7.132.869,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.590.757,13**	**67.550.764,48**	**11.142.927,79**	**11.142.927,79**	**56.407.836,69**	**8.552.395,75**	**8.552.395,75**	**58.998.368,73**	**7.132.869,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	910.650,28	—	2.330.176,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.590.757,13	67.550.764,48	11.142.927,79	11.142.927,79	—	8.552.395,75	9.463.046,03	—	9.463.046,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

General Carneiro, 28/03/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:25AC978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MEMBROS CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Resolução nº 08/2023
O conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei nº 036 de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a Lei municipal 1463/2017 e em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2023, registrada na ATA 01/2023
RESOLVE:
Art. nº 1 – Aprovar e reconhecer a composição dos novos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais .
Art. nº 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Ivanilda R. Da Silva	Titular Órgão não Governamental	Presidente	Associação Terceira Idade
Noeli M. Martendal	Suplente Órgão não Governamental	Vice-Presidente	Associação Terceira Idade
Janete E. W. Ferreira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Kelly C. Costa	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Cilene Stringhi	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
Anezia M. Freitas	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
Dulcidia A. Miersch	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Donazir N. Stepsuk	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Juseli C. Gonçalves	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Andreia F. Dos Santos	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
José Gilmar Kanzler	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Soeli Maria Zahn	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Milena T. M. Ferreira	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social

IVANILDA R. DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:2A0639A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.149/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 671.025,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$671.025,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	188.793,14
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	106.614,15
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	318.001,61
00987.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	57.616,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$164.230,73
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	106.614,15
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	57.616,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$318.001,61
00987.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	318.001,61
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$188.793,14

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	188.793,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B565BE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de GOIOXIM – Paraná.
O Município de GOIOXIM - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.
Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: **Luciano Matulle, José Aguinaldo Egert, Gilson Tauscher, Vania Bonatti Zorzanello Nilson Presser, Lucas Quelin, nomeados pelo Decreto Municipal nº 09, de 06/03/2023,** conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.
O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
LEILÃO - O leilão encerrará no **dia 20 de abril de 2023**, **a partir das 09:00 horas** no portal www.lbleiloes.com.br, somente On-line.
A LB Leilões está situada na Avenida Brasil, nº 456, - centro - Ivaiporã- CEP: 86870-000, para quem queira obter informações e sanar duvidas pessoalmente.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.lbleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br , o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.lbleiloes.com.br.
Os veiculos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;
BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de GOIOXIM - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL LB LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de GOIOXIM - PR e o PORTAL LB LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.
4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 19 de abril de 2023, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de GOIOXIM - PR PR (42) 3656 1002 ou (42) 3656 1108, para agendamento de visita.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro, Goioxim - PR – Prefeitura Municipal.
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.
LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lbleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL LB LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.lbleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.
Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.
Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.
Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS** não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, **desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.**
PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de GOIOXIM - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LB LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").
LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal GOIOXIM - PR, sendo: **Banco: Banco do Brasil (001) – Agencia: 0299-2 - Conta Corrente: 60493-3 – CNPJ: 01.607.627/0001-78**
Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.
2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro CPF: 397.601.709-49 Banco do Brasil (001); Agencia 0633-5 (Ivaiporã); Conta Corrente 40210-9 ou chave PIX: 397.601.709-49.
3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.
RETIRADA - a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de GOIOXIM - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
b) O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
c) **Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência).** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
d) **Da Retirada dos demais lotes**. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de GOIOXIM - PR, através do número de telefone (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de GOIOXIM - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de GOIOXIM - PR constante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de GOIOXIM - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de GOIOXIM - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**
VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de GOIOXIM - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEICULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de GOIOXIM - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a LB LEILÕES, contato@lbleiloes.com.br. Independentemente dessa providência, o Município de GOIOXIM - PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de GOIOXIM - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à LB LEILÕES no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à LB LEILÕES 5% - (cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de GOIOXIM - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL LB LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pelo decreto 09/2023, desde que respeite o valor mínimo do lote.

SANÇÕES - O PORTAL LB LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LB LEILÕES.

O PORTAL LB LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL LB LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LB LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

MODIFICAÇÃO - O PORTAL LB LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL LB LEILÕES.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da LB LEILÕES os custos envolvidos.

RECURSOS – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, á autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 5 (cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de GOIOXIM - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de GOIOXIM - PR.

O Município de GOIOXIM - PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pelo Decreto 09/2023, com base na legislação em vigor.

GOIOXIM, 29 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	**AUTOMÓVEL GM CORSA SUPER** RENAVAM: 00785487727 ANO/MOD: 2002/2002 PLACA: AKI – 9376 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna em regular estado faltando foros de portas, externa em regular estado com avarias, vidro dianteiro direito quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 3.000,00
02	**Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX** RENAVAM: 0032.567332-2 ANO/MOD: 2011/2012 PLACA: ATY-7708 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE DESCRIÇÃO: Interna e externa em ruim estado, faltando tampa traseira, vidro traseiro quebrado, farol quebrado, veículo funcionando, com aprox. 148 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 8.000,00
03	**AUTOMÓVEL FIAT PÁLIO ECONOMY** RENAVAM: 00595124062 ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: AXS-9H11 Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRATA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, detalhe na lataria e caixa de ar, pneus em bom estado, com aprox. 123 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do	R$ 8.000,00

	bem.	
04	**AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0L MC4** RENAVAM: 01158565450 CHASSI: 9BWAG45U6KT011269 ANO/MOD: 2018/2019 PLACA: BCH – 7551 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus em bom estado, parou funcionando, com aprox. 135 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 20.000,00
05	**AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0** RENAVAM: 01158562524 ANO/MOD: 2018/2019 PLACA: BCH – 7544 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com aprox. 155 mil km rodados; Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 22.000,00
06	Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Placa: BCL-9271 RENAVAM: 0116.615929-6 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em ótimo estado de conservação, 7 lugares, funcionando, com aprox. 373 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 42.000,00
07	**AUTOMÓVEL VAN FIAT/DUCATO MARTICAR 16** RENAVAM: 01255143522 ANO/MOD: 2014/2014 PLACA: AYT - 3229 Cor: BRANCA Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS DESCRIÃO: Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, 16 lugares, com aprox. 450 mil km, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 50.000,00
08	**AUTOMÓVEL FIAT/DUCATO MC TCA AMB** RENAVAM: 01072880870 ANO/MOD: 2015/2015 PLACA: BAE – 6G81 Cor: BRANCA Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado de conservação, pneus em bom estado, com aprox. 100 mil km, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 50.000,00
09	**MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16** RENAVAM: 00165524561 ANO/MOD: 2009/2009 PLACA: ARS4F86 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, acompanha 3 rodas s/ pneus, parou com problema de suspensão, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 15.000,00
10	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2622 E Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Placa: ARW-4066 RENAVAM: 0017.100335-7 Carroceria: BASCULANTE DESCRIÇÃO: Interna e externa em regular estado, cabine amaçada, traçado, parou funcionando com problema de bico, bom de alta e baixa, embreagem; caçamba com danificada traseira, acompanha tampa traseira, faltando todas as rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 78.000,00
11	**PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B** CHASSI: R12B9TM 01756 ANO DE FABRICAÇÃO: 2003 DESCRIÇÃO: Em bom estado de conservação, motor MWM, parou com problema de motor (virabrequin). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 70.000,00
12	SUCATA FORNO INDUSTRIAL 4 ESTEIRAS, MODELO Á GAS, MARCA TECPAN, ADQUIRIDO EM 2008 DESCRIÇÃO: Em bom estado de conservação, necessita fazer revisão.	R$ 500,00
13	SUCATA ELETRÔNICA EM GERAL Sucata de material eletrônico, computadores, impressoras, celulares, nobreak etc.	R$ 100,00
14	SUCATA DE FERRO EM GERAL Sucata de ferro, peças, janelas, luminária c/ haste e reatores, 3 bombas de água para poço, armários e etc.	R$ 500,00
15	4 Caixas de água	R$ 50,00

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DF49CBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 28/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.694,44**	**41.914,25**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.694,44**	**4.629,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.694,44	13.422,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.694,44	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	4.629,10
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	28.491,41			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**202.366,51**	**178.347,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.694,44**	**4.629,10**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	202.366,51	178.347,61	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	202.366,51	178.347,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	202.366,51	215.632,76
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-13.266,25	16.239,63
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	215.632,76	199.393,13
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**202.366,51**	**215.632,76**
TOTAL	**208.060,95**	**220.261,86**	**TOTAL**	**208.060,95**	**220.261,86**
ATIVO FINANCEIRO	5.694,44	13.422,84	PASSIVO FINANCEIRO	5.694,44	13.381,38
ATIVO PERMANENTE	202.366,51	206.839,02	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**202.366,51**	**206.880,48**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres			0,00	41,46	
TOTAL			0,00	41,46	

RAFAEL SOUZA CAMPOS
Contador
MICHELLI DE SOUZA SOARES
Controlador Interno
RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:85611771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro - Fevereiro - 2023			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 1º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	30.468.415,88	5.615.360,55	18%
Receita Tributária	2.534.569,92	548.716,29	22%
Receita de Contribuições	808.129,44	132.166,13	16%
Receita Patrimonial	137.046,60	14.653,45	11%
Receita de Serviços	36.512,54	38,72	0%
Transferências Correntes	26.944.157,38	4.904.423,55	18%
Outras Receitas Correntes	8.000,00	15.362,41	

RECEITAS DE CAPITAL	4.092.419,32	76.969,45	0%
Operações de Crédito	3.600.000,00	0,00	0%
Alienação de Bens	22.039,56	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	470.379,76	76.969,45	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	34.560.835,20	5.692.330,00	16%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		até 1º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.516.196,25	1.342.469,95	89%
PessoaleEncargosSociais	491.418,59	677.686,97	138%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.024.777,66	664.782,98	65%
DESPESASDECAPITAL	34.180,35	31.002,00	91%
Investimentos	34.180,35	31.002,00	91%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.550.376,60	1.373.471,95	89%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		até 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	180.844,09	66.227,16	37%
PessoaleEncargosSociais	114.997,32	33.098,58	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	65.846,77	33.128,58	50%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	180.844,09	66.227,16	37%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 1º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	180.844,09	66.227,16	37%
TOTAL	180.844,09	66.227,16	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,52%	1,16%	

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8A91CB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedida a elevação dos proventos dos servidores públicos municipais que integram o quadro único de pessoal decorrentes da progressão salarial, após aprovação na avaliação de desempenho, nos seguintes termos:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Ademir Alves Ferreira	Contador	01/03/2010	VI	VII
Alaercio Tome Dos Santos	Coletor De Resíduos Sólidos	11/03/2002	VII	VIII
Altair Camargo	Servente De Serviços Gerais	11/03/2002	VIII	IX
Amanda Ribeiro Fistarol	Psicólogo	05/03/2012	V	VI
Ana Claudia Do Nascimento Siqueira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Ana Gessica Evaristo Silva	Servente De Serviços Gerais	11/06/2012	IV	V
Ana Lucia Muller Silveira	Psicóloga	02/04/2012	V	VI
Andrea Michele Fantim	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Andressa Anselmo Da Cruz	Atendente Consultório Dentário	01/10/2014	III	IV
Antonio Gomes Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XV	XVI
Antonio Lima Gonzaga	Assistente Administrativo	05/03/2012	V	VI
Aparecida Do Carmo Do Espírito Santo	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI
Aparecido Nogueira	Motorista	15/03/2008	VII	VIII
Barbara Priscila Ducatti Silva	Farmacêutico Bioquímico	27/04/2015	III	IV
Brizza Sampaio De Cosmo	Enfermeira	01/03/2012	V	VI

Caio Vinicius Solana Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	III	IV
Camila Pereira De Andrade	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Carla Andrea Rossin	Assistente Administrativo	05/03/2012	V	VI
Carlos Ketner	Operador De Trator Agrícola	07/10/2014	III	IV
Célia Aparecida Da Silva Romano	Servente De Serviços Gerais	05/03/2012	V	VI
Celia Maria Do Carmo	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Celia Regina Moreira	Servente De Serviços Gerais	07/04/2015	III	IV
Cicero Caetano Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	04/02/1993	XIII	XIV
Claudemir Simão De Moura	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	III	IV
Claudia Cristina Furiato	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	III	IV
Cleonice De Fátima Tonin Zanotto	Técnico De Enfermagem	20/02/2008	VII	VIII
Cleonice Garcia Da Costa	Técnico De Enfermagem	05/03/2012	V	VI
Cleonice Guedes Souza De Lima	Servente De Serviços Gerais	12/04/2012	V	VI
Cleuza De Lira Desposti	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	III	IV
Clinquescale Quirino De Melo	Operador de Trator Agrícola	07/10/2014	III	IV
Constante Antonio Tejada	Encarregado De Serv. Urbanos	01/09/1991	XV	XVI
Danielle Ribeiro Pereira Campos	Enfermeira	10/05/2015	IV	V
Dayane De Andrade	Técnico De Enfermagem	19/02/2014	III	IV
Dejair Moreno	Técnico Raio – X	02/06/2014	III	IV
Denice Gonçalves De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Devair De Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	III	IV
Digno Álvaro Carlos Pico	Coletor De Resíduos Sólidos	03/03/2008	VII	VIII
Dirço De Souza	Operador De Maquinas	19/02/2014	III	IV
Dorival Donizete Vieira	Auxiliar De Serviços Gerais	09/04/2001	X	XI
Edevaldo Pereira	Operador De Maquinas	16/04/2015	III	IV
Edevaldo Pressendo	Motorista	01/09/1991	VII	VIII
Edinaldo Da Silva	Técnico Agrícola	12/03/2001	X	XI
Edineia Macedo Pereira	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	III	IV
Edivaldo Arcanjo	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Edna Aparecida De Souza Zanin	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Edna Domingos Barreto	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	III	IV
Edna R. Cabral De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Edson De Oliveira E Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	III	IV
Efraim Leonardi Oliveira	Gari	10/07/2015	III	IV
Elen Thays Gouveia Santos	Recepcionista	02/06/2014	III	IV
Eliana Gatti	Técnico De Enfermagem	12/03/2001	IX	X
Eliandro Foganholo	Técnico Agrícola	01/07/2008	VII	VIII
Elisangela M. Mendonça Silva	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Emerson Campaner	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Evaldo Kitzberger	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	III	IV
Evandro Pereira Da Silva	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Evaneide Silva Simonetto	Servente De Serviços Gerais	01/08/1996	XI	XII
Evelyn Trombini Malavosi	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Fabiana Aleixo	Servente De Serviços Gerais	19/03/2008	VII	VIII
Fatima Cristina Costa Silva	Gari	10/07/2015	III	IV
Fátima Navarro Da Cruz Lima	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI
Franciele Raquel F. Fiorelli	Nutricionista	01/03/2010	VI	VII
Francisco Carlos Sogari	Auxiliar De Serviços Gerais	20/02/2008	VII	VIII
Gercila De Oliveira	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	V	VI
Gerivan Jose Do Nascimento	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Gilberto Ângelo Callegaro	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	IV	V
Gilberto Marciaki	Engenheiro Civil	01/09/1991	XVII	XVIII
Gildete Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Gilmar Jorge De Andrade	Técnico De Enfermagem	08/07/2002	VIII	IX
Gilmar Rodrigues	Médico Veterinário	20/02/2008	VII	VIII
Gisele Cristina G.Dias Da Silva	Enfermeira	01/03/2012	V	VI
Gisleia Souza De Macedo	Agente Com. De Saúde	01/10/2014	III	IV
Inez Brizzi	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Izaias Jose da Silva	Coletor Resíduos Sólidos	01/04/2016	II	III
Jair Favetta	Motorista Caminhão / Ônibus	20/02/2008	VII	VIII
Janaina Caliani	Técnico De Raio X	10/05/2013	IV	V
Jandira De Souza Rosa	Servente De Serviços Gerais	11/03/2002	VIII	IX
Janete Antonia Schu Gottert	Auxiliar Administrativo	20/02/2008	VI	VII
Jessika Goncalves de Almeida	Servente de S. G. (feminino)	27/06/2016	II	III
Jessika Paulino Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
João Barboza Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XVI	XVII
João Caboclo Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	01/08/1996	XIV	XV
João Pereira De Assunção	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	III	IV
João Rocha Gomes	Auxiliar De Serviços Gerais	09/04/2001	X	XI
Joaquim Borges	Técnico De Enfermagem	12/03/2001	IX	X
Jose Aparecido Da Silva	Operador De Maquinas	01/09/1991	XVII	XVIII
Jose Carlos Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	III	IV
Jose Devanir Custodio De Souza	Motorista	12/03/2001	IX	X
Jose Messias De Almeida Filho	Motorista Caminhão / Ônibus	01/09/1991	XVI	XVII
Jose Placidio Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	03/08/2009	VI	VII
Jose Valdinei Crivelaro Dos Santos	Agente De Endemias	01/03/2012	V	VI
Josenias Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	III	IV
Josiele Fernandes Da Silva	Assistente Administrativo	11/06/2012	IV	V
Juliana Schimidt	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Kelle Renata Alves	Agente Com. De Saúde	01/10/2014	III	IV
Kendy F. Do Livramentro Katsumata	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Larissa Eidt Valvassore De Almeida	Fonoaudiólogo	09/04/2001	IX	X
Leandro Jose De Souza	Operador De Maquinas	19/02/2014	III	IV
Leandro Pereira Da Silva	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Leila A. De Melo Rodrigues	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	III	IV
Leonildo Fazan	Motorista Caminhão/Ônibus	09/11/2005	VIII	IX
Leticia Flores guesine Rahuan	Técnico De Raio - x	24/07/2012	IV	V
Lilian Renata Nakashima	Agente De Fiscalização	03/03/2008	VII	VIII
Lorival Andrade Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI

Lucia Ines Correia Dos Santos	Mãe Social	01/04/2014	III	IV
Luciana Lemhckulh Pressendo	Enfermeira	20/02/2008	VII	VIII
Luciana Melo Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Lucilene Alves Pereira	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Lucimar De Almeida	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	VIII	IX
Luis Bortone	Operador De Trator Agrícola	19/03/2008	VII	VIII
Luiz Carlos Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	20/02/2008	VII	VIII
Luiz Marcelo Bortoletto	Assistente Administrativo	01/08/1996	XVII	XVIII
Luiz Soares de Lima	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	IV	V
Luiza Figueiredo De Oliveira Meneguin	Servente De Serviços Gerais	05/03/2012	V	VI
Luzia Francisco De Carvalho Caitano	Servente De Serviços Gerais	19/08/2008	VII	VIII
Madalena Barbosa Dos Santos Rizzo	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI
Maira Ferreira Canova	Enfermeira	01/03/2012	V	VI
Manoel Ferreira Da Silva Filho	Auxiliar De Serviços Gerais	19/03/2008	VII	VIII
Manoel Jose Do Nascimento	Motorista Caminhão/Ônibus	01/09/1991	XVII	XVIII
Marcelino Moises De Souza	Assistente Social	14/07/2011	V	VI
Márcia Andreia Botura	Enfermeira	01/03/2012	V	VI
Márcia Eliane Bortoluci De Santana	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Márcia Regina Cherri	Assistente Administrativo	05/03/2012	V	VI
Marcio De Oliveira Farias	Operador De Trator Agrícola	01/09/1991	XVI	XVII
Marcos Rogério Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	05/03/2012	V	VI
Maria A. Galvão Da C. Silva	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	III	IV
Maria Célia Martes Da Silva	Técnico De Enfermagem	03/08/2009	VI	VII
Maria Da Gloria Dos Santos Poli	Servente De Serviços Gerais	12/04/2012	V	VI
Mariane R. Bento Maitan	Nutricionista	03/02/2014	III	IV
Marina Dos Santos Pereira	Servente De Serviços Gerais	11/06/2012	IV	V
Marlene Da Silva Rodrigues	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	IX	X
Marli De F. B. Ferrreira	Mãe Social	01/04/2014	III	IV
Matusael Correa Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	21/07/2003	VIII	IX
Mauricio Pressendo	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	III	IV
Michele Linaris De Oliveira	Assistente Administrativo	11/06/2012	IV	V
Milton Silvestre Domingues	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XV	XVI
Neide Gonçalves Lemes Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Nilson Moreira Fávero	Pedreiro	01/08/1996	X	XI
Osvaldo Meneguetti	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XV	XVI
Patricia Da Silva Ezequiel	Enfermeira	02/04/2012	V	VI
Paula Regiane P. De Souza	Auxiliar Administrativo	03/09/2013	III	IV
Paulo Henrique Hermida	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	IV	V
Reinaldo Ferrari	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Regina Roberto da Silva	Tecnico de Enfermagem	03/06/2016	II	III
Renata Franciele Udenal	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Renata Silva Dos Santos	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	V	VI
Revair De Cosmo Antunes	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	IX	X
Roberta Costa De Souza	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Roberval Pereira De Araujo	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	VIII	IX
Rodrigo Borges	Assistente Administrativo	02/07/2012	III	IV
Rosangela Benites Prossidonio	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	III	IV
Roseneide Demetrio Bortoletto	Tecnico de Enfermagem	04/05/2017	II	III
Rosineide dos Santos Alencar	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	II	III
Rozilda Balieiro Mendes	Assistente Administrativo	17/05/2004	VIII	IX
Sandra Ducatti Oliveira Dos Santos	Servente De Serviços Gerais	01/06/2009	VI	VII
Sandra Mara W. Do Nascimento	Enfermeira	01/03/2012	V	VI
Sandra Maria Benites	Servente De Serviços Gerais	20/02/2008	VI	VII
Sandro Poleto Pache	Motorista Vila Nilza	04/05/2017	II	III
Sara Bonamin Vaz	Assistente Social	01/03/2010	VI	VII
Sebastiao Lindomar Vieira	Motorista Caminhão/Ônibus	16/04/2015	III	IV
Sergio Pereira De Aragão	Guarda Municipal	02/10/2006	VII	VIII
Sergio Pereira Pardinho	Jardineiro	01/08/1996	XII	XIII
Shirlane Martins Modesto	Assistente Social	01/03/2010	VI	VII
Silvana Siqueira Girolla	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Simone Ferreira De Oliveira	Auxiliar Administrativo Sênior	11/12/2012	IV	V
Sonia Maria De Souza Silva	Servente De Serviços Gerais	11/06/2012	V	VI
Sonia Paulino Dos Santos Alves	Servente De Serviços Gerais	20/02/2008	VII	VIII
Suely Machado Moreira	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	III	IV
Suzana Coutinho Piloneto	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	V	VI
Tainá Botura De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Tânia Dias	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	VIII	IX
Tarcisio Graciane Trindade	Motorista Nova Santa Helena	10/11/2014	III	IV
Valdemir Ronchi	Motorista Caminhão / Ônibus	16/04/2015	III	IV
Valdir Pereira Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	01/09/1991	XVI	XVII
Valmir Pereira Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	16/04/2015	III	IV
Valquiria Ide De Jesus	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	III	IV
Vanessa De Oliveira Goes	Tec. De Higiene Dentaria	19/02/2014	III	IV
Vera Lucia Gonçalves Pereira	Servente De Serviços Gerais	23/02/2015	III	IV
Victor Adriano Martins	Técnico Agrícola	12/03/2001	X	XI
Wesley Celestino Da Silva	Técnico Agrícola	12/03/2001	IX	X
Zilda Maria Da Silva Rocha	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	VIII	IX

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a contar de **01 de março de 2023**.

Iporã-(PR), 24 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2B7D7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 026/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	30 e 31/03/2023	Levar funcionários para fazer curso de capacitação	R$ 280,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio	20, 21, 22, 23 e 24/03/2023	Transporte de universitários	R$ 175,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis-SP	27, 28, 29, 30 e 31/03/2023	Transporte de universitários	R$ 175,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio	27/03/2023	Transporte de universitários	R$ 35,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	28/03/2023	Transporte de usuário dos programas assistenciais	R$ 35,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	04/04/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora Indústria e Comércio	Sertaneja	30/03/2023	Reunião doHard Rock Hotel Ilha do Sol no Centro Cultural	R$ 58,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Sertaneja	30/03/2023	Transporte de funcionário para participar de reunião	R$ 35,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	28, 30 e 31/03/2023	Transporte de universitários	R$ 105,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	29/03/2023	Transporte de universitários	R$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de março de 2023.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 019/2023, publicado em 17 de março de 2023, Edição 2732, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio, Uraí e Ourinhos-SP	27/02, 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023	Levar pacientes para consulta	R$ 280,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	27, 28/02, 01 e 02/03/2023	Levar pacientes para consulta	R$ 70,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio, Uraí e Ourinhos-SP	27/02, 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10/03/2023	Levar pacientes para consulta	R$ 280,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	27, 28/02, 01 e 02/03/2023	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:78A7AEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de interessados habilitados para o exercício de cargo/emprego no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 37/2023 de 28 de março de 2023, nos termos do art. 278 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c art. 54 e ss. da L.O.M., e, com amparo no Decreto n.º 117/2021, que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente vacâncias e/ou desfalque de servidores nos casos de licenças legalmente concedidas no período de vigência do certame, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição será efetivada com início no dia 03/04/2023 e término no dia 24/04/2023, no horário de expediente, no Paço Municipal (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).
1.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
1.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.4 – No dia 26 do mês de abril do ano de 2023, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o(a) candidato(a), em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis.

2 – DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL
2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Creche	1	30h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.336,84
Auxiliar de Serviços Gerais I **(Obs.: Ler atribuições)**	1	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.336,84
Professor II	1	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.210,28
Professor de Educação Artística (Referência II)	1	20h	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Teatro ou Música.	R$ 2.210,28
Professor de Educação Física (Referência II)	1	20h	Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2,210,28

2.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida e/ou ampliada a carga horária do cargo/emprego prevista no item 2.1.
2.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à redução.
2.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à ampliação.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.2.1 – O prazo do futuro contrato não excederá a 12 (doze) meses.

2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no subitem "2.2.1" poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS
2.3.1 – As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrição:
3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;
3.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do item "4" e ss. deste Edital;
3.1.3 – Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou emprego público, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal, ressaltando que, não será habilitado o interessado aposentado em que, o cargo e/ou emprego público ensejador da aposentadoria não seja acumulável se na ativa estivesse.

4 - DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 – O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
4.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.
4.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.
4.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.
4.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.
4.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

5 – DAS AVALIAÇÕES
5.1 – A avaliação documental do(a)s candidato(a)s (titulação e tempo de serviço) será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPSS), designada pelo Prefeito Municipal.

6 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS
6.1 – O(a)s candidato(a)s habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.
6.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
6.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
6.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:
a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) tempo de experiência profissional.
6.3 – O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá a partir da homologação das inscrições.
6.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura, a partir da dato do ato descrito no subitem "6.3.".
6.5 – O(a) candidato(a) poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação;

7 – DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Quando convocado para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para o(a)s candidato(a)s do sexo masculino, na data da contratação;
d) Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
g) Ter aptidão física e mental para a realização da função (exame admissional);
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
7.2 – Para fins de contratação, poderá ser exigido do(a) candidato(a), atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
7.3 – O(a) candidato(a) convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado(a) do certame.
7.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor base - inicial do cargo efetivo correspondente, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.
7.5 – Havendo candidato(a)s inscrito(a)s na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do(a) candidato(a) não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
7.5.1 - Antes da contratação, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência física será submetido(a) a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
7.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
7.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do(a) candidato(a), será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador(a) o(a) candidato(a) e um Médico indicado pelo(a) candidato(a).
7.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
7.6 – Havendo candidato(a)s inscrito(a)s na reserva especial para afrodescendentes, aplicar-se-ão os ditames da Lei Municipal n.º 1381/2022, de 25/10/2022.
7.6 – Nos termos do art. 281 da LCM n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
7.6.1 - A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 – O preenchimento da ficha de inscrição será formalizado pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
8.2 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas contidas neste Edital.
8.3 – O(a) candidato(a) que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
8.4 – No chamamento do(a)s candidato(a)s, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação.
8.5 – O(a) candidato(a) classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
8.6 – É de responsabilidade do(a) candidato(a), informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
8.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
8.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
8.9 - O(a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
8.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato correspondente à impugnação e/ou recurso.
8.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
8.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
8.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
8.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
a) remuneração não inferior ao salário-mínimo federal;
b) irredutibilidade dos vencimentos, ressalvados os casos de supressão e/ou majoração de jornada;
c)décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei, tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
d)remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

e)duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f)repouso semanal remunerado;
g)remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
8.12 - São deveres dos contratados, na forma da Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.
8.13 - São vedados aos contratados, na forma da Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
8.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

8.16 - O pessoal contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
8.17 – O pessoal contratado na forma deste Edital sujeita-se às seguintes penalidades:
a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
c.1)É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do(a) contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
8.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – "i", o(a)s contratado(a)s deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
8.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
8.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b" supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
8.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
8.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, ainda, havendo compatibilidade de horários, devidamente comprovada.
8.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPSS).

Itambé/PR., 29 de março de 2023.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPSS (Decreto n.º 37/2023)

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Creche	Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças; Fazer troca de fraldas; Auxiliar em passeios a idas às praças a outros locais públicos determinados pela Direção da unidade escolar; Cuidar de todas as necessidades das crianças; Dar banho e troca de vestuário das crianças; Auxiliar no recreio e intervalos das crianças, objetivando sua segurança; Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer em reuniões convocadas pelo Departamento municipal de educação e Cultura, ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Auxiliar de Serviços Gerais I	Executar tarefas manuais de caráter simples; Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Executar serviços de jardinagem, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico moderado; Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as

	condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; Executar outras tarefas correlatas.
Professor	Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão; Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; Empenhar-se pela educação integral do educando; Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho; Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Professor(a) de Educação Artística	Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão; Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; Empenhar-se pela educação integral do educando; Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho; Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Professor(a) de Educação Física	Cumprir as obrigações legais atinentes à profissão; Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas; Despertar no educando o espírito de solidariedade humana, de justiça social, de cidadania e democracia; Empenhar-se pela educação integral do educando; Comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado para reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem dentro de sua jornada de trabalho; Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; Participar no processo de planejamento de atividades de atividades relacionadas com a educação para o Estabelecimento de Ensino que atuar; Zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso; Guardar sigilo sobre assunto do Estabelecimento de Ensino ou repartição que não devam ser divulgados; Tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência, sem distinção e preconceito; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional, dentro de sua jornada de trabalho; Levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Submeter-se inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todas as funções do cargo; Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	**CRITÉRIOS**		
	ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA**
AUXILIAR DE CRECHE	Conforme LCM n.º 820/2003	Conclusão do Ensino Médio: **10 pontos**; Conclusão Curso Técnico: **15 pontos**; Conclusão Ensino Superior: **20 pontos**; Curso e/ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Conforme LCM n.º 820/2003	Conclusão do Ensino Médio: **10 pontos**; Conclusão Curso Técnico: **15 pontos**; Conclusão Ensino Superior: **20 pontos**; Curso e/ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PROFESSOR	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Conforme LCM n.º 921/2006	Curso ou capacitação específicos na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:92CA754F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (09/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:

b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 28 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

SARA LORENA BARTH	***JOSE CARLOS DE OLIVEIRA***
Carlos V De Azevedo Tobias Serviços De Engenharia LTDA	Jose Carlos De Oliveira Prestadora De Serviços LTDA ME
Detentora do Registro	Detentora do Registro

FORNECEDOR: CARLOS V DE AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.591.882/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Prestação de serviços na execução de meio-fio e sarjeta.	m	100	22,47	2.247,00
Valor total:			**2.247,00**		

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.808.271/0001-70

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços na produção de piso de concreto com concreto moldado in loco (calçada), feito em obra, acabamento desempenado, não armado, espessura 6 cm.	m²	300	10,00	3.000,00
2	Prestação de serviços na execução de passeio em piso intertravado (paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm.	m²	100	29,00	2.900,00
4	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm – rejuntado.	m²	500	14,00	7.000,00
5	Prestação de serviços em assentamento de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33 x 45 cm – rejuntado.	m²	500	12,00	6.000,00
6	Prestação de serviços gerais de reparos em prédios públicos e construção.	Diária	200	79,00	15.800,00
7	Prestação de serviços em instalação de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio, espessura de 3,5 cm. Itens inclusos; dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.	unidad	20	77,00	1.540,00
8	Prestação de serviços em instalação de calha e rufo em chapa de aço galvanizado número 24.	m	100	74,00	7.400,00
9	Prestação de serviços em chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	200	4,00	800,00
10	Prestação de serviços em reboco para recebimento de pintura ou cerâmica em parede ou teto.	m²	200	9,00	1.800,00
11	Prestação de serviços gerais de reparos em cobertura em prédios públicos e cobertura.	Diária	100	70,00	7.000,00
12	Prestação de serviços em muro de fecho em blocos de alvenaria e estrutura de concreto, fundação com brocas – chapisco.	m²	100	69,00	6.900,00
13	Prestação de serviços para instalação de forro de madeira ou PVC, com estrutura de madeiramento e todo acabamento.	m²	100	28,50	2.850,00
15	Prestação de serviços para conserto em fechaduras, trinco, maçaneta e dobradiça.	Serv.	100	13,00	1.300,00
16	Prestação de serviços para manutenção e conserto em torneira e válvula de descarga em banheiros.	Serv.	50	68,00	3.400,00
17	Prestação de serviços para instalação e manutenção em rede de gás.	m	20	97,00	1.940,00
18	Prestação de serviços para desentupimento de pia, lavanderia e vasos sanitários.	Serv.	20	47,00	940,00
19	Prestação de serviços para manutenção em caixa de água, em várias repartições públicas.	Serv.	20	83,00	1.660,00
20	Prestação de serviço em execução de boca de lobo em alvenaria, tijolo maciço ou concreto, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	Serv.	10	539,00	5.390,00
21	Prestação de serviço em instalação de louças sanitárias e acessórios de banheiros.	Serv.	20	47,00	940,00
22	Prestação de serviços em conserto de portões de ferro, madeira e vidro.	Serv.	50	60,00	3.000,00
23	Prestação de serviços em instalação de prateleiras.	Serv.	20	52,00	1.040,00

24	Prestação de serviços de pedreiro.	Diária	100	83,00	8.300,00
25	Prestação de serviços de servente de pedreiro.	Diária	100	79,00	7.900,00
Valor total:			**98.800,00**		

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3E2C04C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI Nº 2121/2023

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA ITAPEJARA D'OESTE - PR
PLANO DE APLICAÇÃO – APMI 2023

ENTIDADE TOMADORA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA–APMI
Endereço: Rua José de Anchieta, s/nº, Bairro Menino Deus – Itapejara D'Oeste/PR
CEP: 85.580-000 CNPJ: 78.243.524/0001-09
Presidente: Eliane Lorentz Maschio CPF: 074.819.799-01
Banco do Brasil S/A Agência: 2169-5 Conta Corrente: 12.870-8

ENTIDADE CONCEDENTE:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE**
CNPJ: 76.995.430/0001-52
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Centro.
Cidade: Itapejara D'Oeste/PR CEP: 85.580-000
Prefeito: Vilmar Schmoller

I – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFÊRENCIA VOLUNTÁRIA

A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Itapejara D' Oeste, foi fundada em 06 de outubro de 1976 e se destina a prestar, proteção e assistência à maternidade à infância, a adolescência e a terceira idade. Assim, vem desenvolvendo suas atividades nesta cidade com um trabalho voltado às gestantes carentes, ou seja, gravidez de risco, gravidez precoce, grávidas em situação de abandono, gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Esse Trabalho vem ocorrendo desde 2009, através do Projeto Mãe Itapejarense – Gravidez Saudável. Nele, as gestantes são orientadas através de palestras, vídeos e demais informações na área de saúde, do bem-estar, da higiene, cuidados com o recém-nascido, aleitamento e acompanhamento psicológico.
Além desta atenção, as gestantes recebem da APMI, orientação quanto à confecção do enxovalzinho do bebê, no sentido de fazer com suas próprias mãos os bordados, as pinturas, recebendo todo o material da entidade que após confeccioná-los, é ofertado gratuitamente às futuras mamães. A orientação desse trabalho é realizada através de uma coordenadoria com a participação voluntária. Além do enxoval e seção de Pilates as gestantes recebem também lanche no dia do encontro das palestras mensais, para isso, é preciso que a gestante seja cadastrada no Projeto Mãe Itapejarense e faça seu pré-natal na Unidade de Saúde do Município. Com 100% nas consultas pré-natais e que participem nos encontros do Mãe Itapejarense, as gestantes, recebem também, no 9° mês de gestação, uma sessão de fotos, para que elas façam um book fotográfico, assim, disponibilizamos três fotos a cada gestante. Após o nascimento do bebê a família que se encontra em vulnerabilidade social se necessário complemento de fralda. A Associação desenvolve também, um trabalho de apoio socioeducativo, de lazer e valorização tanto profissional como de novos modelos produtivos, voltados a sete clubes de mães com cerca de 250 mulheres, quatro clubes de idosos pertencentes a esse município por meio do Projeto Mãos que criam, Projeto Viver bem e o projeto Um Olhar Atencioso Para o Entardecer da vida, atendendo idosos do nosso município. Este trabalho é desenvolvido na sede da entidade e nas comunidades já citadas, no Clubes de idosos e no Centro de Convivência Noeli Oldra Dall Molin sempre com a orientação de profissionais da área, como: Médicos, Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros e outros profissionais.
A Associação oferece ainda, um trabalho com parcerias. São cursos e palestras ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e por profissionais de diversas áreas. Além disso, a APMI de Itapejara D' Oeste presta um trabalho voluntário e solidário atendendo famílias carentes com roupas da "Campanha do Agasalho" e doações de roupas durante todo o decorrer do ano. O voluntariado da entidade, também se concretiza em campanhas de natal através do Projeto Natal Participativo, doação de alimentos, e na participação de eventos de grande importância para o município de Itapejara D' Oeste, como o Dia da Mulher, campanhas educativas e outros.
Sendo assim, os projetos acima citados são a razão da solicitação da presente transferência voluntária.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do município.

OBJETIVO GERAL

· Promover a superação da vulnerabilidade e risco social de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, por meio de uma proposta de intervenção, ação e serviços que promovam saúde, aprendizado social e cultural capaz de desenvolver sua própria autonomia no município de Itapejara D' Oeste;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Promover acompanhamento nutricional tanto da gestante quanto do bebê;
· Conscientizar sobre o verdadeiro papel da família no acompanhamento da gestação, principalmente tratando-se de gestantes adolescentes;
· Acompanhar as gestantes por meio de reuniões e visitas domiciliares contando com o apoio da equipe estratégia saúde da família;
· Acompanhar o pré-natal para que não haja complicações nas gestações para assim diminuir a mortalidade infantil;

· Oferecer materiais durante oficinas para capacitação profissional destas mulheres e fabricação do próprio enxoval do recém- nascido;
· Viabilizar cursos, palestras e oficinas, para mulheres e clubes de mães, assim como fornecer material necessário para o projeto Mãe Itapejarense, Clube de Mães e no projeto Um Olhar Atencioso Para o Entardecer da Vida (idosos);
· Fornecer alimentação necessária para os encontros de clubes de mães, idosos, e gestantes durante as oficinas ofertadas pela APMI.

· Fornecer alimentação especial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica;
· Prover a distribuição de cestas básicas para mulheres que contribuem para as oficinas de confecção de enfeites para a decoração natalina;
· Contribuir para a Campanha do Agasalho, as famílias em situação de vulnerabilidade social, com a entrega anual de cobertores e agasalhos;
· Conceder trabalho voluntário em eventos do município de Itapejara D' Oeste;
· Contribuir com a lembrança (brinde) que contemplem mulheres, idosos e crianças.
· Promover atividades de recreação com crianças e fornecer alimentos para a atividade;
· Ofertar oficina de Pilates para gestantes do projeto Mãe Itapejarense, contribuindo para a saúde das mesmas.

III – PRAZOS EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS
O prazo para execução das atividades propostas será de março de 2023 a Dezembro de 2023

	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
Concedente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Proponente										
Outros										
Total anual										150.000,00

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS (qualitativa e quantitativamente)

· Realizar um encontro mensal com as gestantes do projeto Mãe Itapejarense;

· Fornecer bolsa maternidade com enxoval para as gestantes cadastradas no Projeto Mãe Itapejarense; com 80% de frequência nos encontros e oficinas promovidas pela APMI e também as palestras da oferecidas através saúde e 100% da realização do pré-natal;
· Desenvolver encontros com os clubes de mães e idosos aplicando atividades diversas, objetivando a socialização dos clubes;
· Acompanhar mensalmente a distribuição dos alimentos fornecidos aos clubes de idosos, bem como realizar uma palestra e um curso anual para cada clube;
· Promover uma Campanha do Agasalho durante o ano;
· Desenvolver uma atividade recreativa com crianças na semana da criança;
· Acompanhar as famílias das crianças e dos adolescentes beneficiados com alimentação especial;
· Desenvolver campanhas educativas;
· Fornecer lembrancinhas para eventos que envolva mulheres, crianças e idosos promovendo momentos cultural;

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para cumprimento dos objetivos propostos a entidade solicita da Administração Municipal o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MATERIAIS

· Material de expediente;
· Material para campanhas educativas;
· Linha, tecido, renda, malha, cola, tesoura, adesivo, intertela, lã, agulhas etc,.
· Fraldas, absorvente pós parto kit de higiene para o bebê.
· Cobertores, brinquedos, roupas, alimentos.
· Material específico para as oficinas e cursos desenvolvidos em cada projeta já citado.
· Lanche para as oficinas, cursos e palestras;
· Lanche para aproximadamente 1.600 crianças na semana da criança e material necessário para desenvolver atividades derecreação.
· Alimentos nutricionais conforme prescrição médica.
· Aquisição de Bolsa Maternidade para o projeto Mãe Itapejarense.
· Aquisição de lembrancinha (brinde) para encontros de mulher, clube de mães, idosos e crianças.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Com os recursos financeiros repassados pelo Município, a Entidade pretende custear as despesas relacionadas aos serviços que serão prestados, tais como: pagamento de despesas com a aquisição de material de expediente, cama, mesa e banho, pedagógicos, limpeza, alimentação, manutenção de equipamentos e bens imóveis, entre outros:

DESPESAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.30.23	**Uniformes, tecidos e aviamentos.** (Confecção de enxoval para o Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 30.000,00
3.3.90.30.07	**Gêneros de Alimentação** (Projeto com Clubes de Idosos, Clube de Mães, Projeto Mãe Itapejarense , Natal Participativo e recreação com crianças na semana da criança.)	R$ 32.000,00
3.3.90.30.20	**Material de Cama, mesa e Banho** (Campanha do Agasalho e Projeto Mãe Itapejarense	R$ 8.000,00
3.3.90.30.16	**Material de Expediente** (Material utilizado nos projetos da APMI)	R$ 15.000,00
3.3.90.30.22	**Material de Limpeza e produtos de higienização** (Conservação do espaço onde se realiza os projetos e aquisição de fraldas para o Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 15.000,00
3.3.90.37.01	**Apoio Administrativo, técnico e Operacional,** (Pagamento de PJ em despesas com serviços de Prestação de Contas do Plano de Aplicação, Pilates para o projeto Mãe Itapejarense, oficinas de produção e recreação com crianças na semana da criança).	R$ 28.000,00

3.3.90.30.29	**Material para Áudio, Vídeo e Foto** (Projeto Mãe Itapejarense)	R$ 3.000,00
3.3.90.39.71	**Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem** (Serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsa, caixas, mochilas, sacolas e afins.)	R$ 15.000,00
3.3.90.39.63.00	**Serviços Gráficos e Editoriais**	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 150.000.00**

VII – MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Município fiscalizará mensalmente a fim de comprovar se os serviços propostos estão sendo prestados.

VIII – PRAZO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após término da parceria, o Tomador tem prazo de 30 dias para finalizar a prestação de contas, e a Concedente a partir deste, 30 dias para averiguar e dar seu parecer.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO TOMADOR

NOME:	**ELIANE LORENTZ MASCHIO**
CARGO:	PRESIDENTE
LOCAL:	ITAPEJARA D'OESTE
DATA:	
ASSINATURA:	

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

NOME:	**VILMAR SCHMOLLER**
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
DATA:	
SITUAÇÃO:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6DF2609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JANEIRO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à Janeiro de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
02/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
02/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	IVAIPORA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
03/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
03/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
03/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EXAMES/TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
03/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
04/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	SARANDI-PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
04/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
05/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
05/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
05/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 25,00	MARINGA-PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
05/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
05/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	ARAPONGAS-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
06/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 62,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
06/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	MARINGA-PR	PERICIA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
07/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 62,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185

09/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
09/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PRIMAVERA-SP	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
09/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
09/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	FAZER ORCAMENTO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03, PlacaAYO-5574
09/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	LOANDA-PR	BUSCAR REMEDIO	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
10/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	CASTELO BRANCO-PR	AFERICAO TACOGRAFO	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
10/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
10/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 62,00	SARANDI-PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
11/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR ALTA	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
11/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
11/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	CASTELO BRANCO-PR	AFERICAO TACOGRAFO	CAMINHÃO LIXO FORD/CARGO 1119, PlacaBCT-4G08
11/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
11/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
12/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
12/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
12/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
13/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
13/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
13/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	LOANDA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR ALTA	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
14/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
15/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/01/2023	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
16/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
16/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
16/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
16/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	SARANDI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
17/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
17/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA-PR	REVISAO	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
18/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
18/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 74,00	LONDRINA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
19/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA-PR	LEVAR LOCIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 74,00	ARAPONGAS-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
20/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	LEVAR PRCIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
20/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
22/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	LEVAR PRCIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE QUIMIOTERAPIA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
22/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR PACIENTE/ALTA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/01/2023	770	SILVINO VIEIRA CAVALCANTE	R$ 772,00	CURITIBA-PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
23/01/2023	759	GILSON JOSE DE ALVES	R$ 1.095,00	CURITIBA-PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
23/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
23/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
23/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE/ INSS	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
23/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
24/01/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CAMPANHA DE VACINACAO DE COVID-19	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48

24/01/2023	812	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CAMPANHA DE VACINACAO DE COVID-19	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
24/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 74,00	LONDRINA-PR	LEVAE PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
24/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
25/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
25/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR ARCIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE INTERNAR	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
26/01/2023	821	MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
26/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
26/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
26/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	BR-376	BUSCAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
27/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
27/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
27/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
28/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SANTA CASA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
30/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
30/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
30/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
30/01/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
31/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR MACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
31/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
31/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
31/01/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
31/01/2023	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03-05/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 752,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
04-05/01/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12-14/01/2023	755	MAILSON E ANTONIO DE SOUZA	R$ 752,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
17-20/01/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 1.058,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
18-20/01/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 446,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23-24/01/2023	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 466,00	CURITIBA-PR	LEVAR PERICIA JUDICIAL	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
24-26/01/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 752,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5CE8F7D3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM FEVEREIRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
Estado do Paraná						
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01						
CEP. 87.980-000						
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br						
Atos de Concessão de Diárias referente à Fevereiro de 2022 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA-PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
01/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
02/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
02/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
02/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

02/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
02/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
03/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
03/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
04/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
04/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
04/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
05/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	SÃO PEDRO DO ÍVAI	LEVAR PACIENTE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
06/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
06/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
06/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
06/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGA-PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
06/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
06/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
07/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
07/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 62,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
07/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
07/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
07/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
07/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
07/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
08/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08/02/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 86,00	CASCAVEL-PR	SHOW RURAL	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
08/02/2023	845	GABRIEL JOSÉ DE O. ROMAN	R$ 86,00	CASCAVEL-PR	SHOW RURAL	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
08/02/2023	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGA-PR/MARIALVA-PR	A SERVIÇO DE DIVERSOS SETORES	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
08/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
08/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
08/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
09/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
09/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
09/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 25,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
09/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
09/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
09/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
09/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
10/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
10/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
10/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
10/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
11/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
13/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 62,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	SARANDI-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
13/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
14/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	EMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
14/02/2023	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
14/02/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
14/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	LONDRINA-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
14/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
15/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
15/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA-PR	MILANE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA-PR	RADIOCOR	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	BUSCAR ALTA	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
15/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
15/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
15/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
16/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA-PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
16/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
16/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
16/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
16/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
16/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256

16/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
17/02/2023	778	ABNER CRISTHIAN S.PEREIRA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR VACINA	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/02/2023	829	THAÍS APARECIDA M. RAIMUNDO	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
17/02/2023	532	POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
17/02/2023	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
17/02/2023	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
17/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
17/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
17/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
17/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
18/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
18/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
18/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
19/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
20/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
20/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
21/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	NOVA LONDRINA-PR	RADIOCOR	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
21/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
21/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
22/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
22/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
22/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGA-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
22/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
22/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
23/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
23/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
23/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
23/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
24/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 62,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGA-PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
24/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
24/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
25/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI-PR	BUSCAR ALTA	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
25/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
27/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
27/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
27/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
27/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
27/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
28/02/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
28/02/2023	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 49,00	IVAIPORÃ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
28/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 74,00	ARAPONGAS-PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
28/02/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/02/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI-PR	FACULDADE	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
28/02/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	PRIMAVERA-SP	EDUCAÇÃO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
23/03/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,PlacaRHC-5I85
01-03/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 752,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
01-04/02/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 1.038,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,PlacaRHC-5I85
13-14/02/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 446,00	BARRTOS-SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13-14/02/2023	755	MAILSON E.ANTONIO DE SOUZA	R$ 446,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
13-16/02/2023	759	GILSON JOSÉ DE GOIS	R$ 2.020,00	BRASÍLIA-DF	REUNIÃO	CARONA
14-17/02/2023	33	ANGELO FERNANDES DA SILVA	R$ 1.138,00	CURITIBA-PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
14-17/02/2023	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 1.138,00	CURITIBA-PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
14-17/02/2023	509	GISELI DORE GUILHEM	R$ 1.138,00	CURITIBA-PR	CURSO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
20-21/02/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 406,00	CURITIBA-PR	BUSCAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26-27/02/2023	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D4436ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2023 - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	73.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	73.868.297,23			
Receitas Realizadas	11.399.704,79			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	383.702,47			
Dotação Inicial	75.661.306,00			
Créditos Adicionais	1.251.999,70			
Dotação Atualizada	76.913.305,70			
Despesas Empenhadas	10.845.343,45			
Despesas Liquidadas	9.575.980,63			
Despesas Pagas	8.991.961,06			
Superávit Orçamentário	1.823.724,16			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	10.845.343,45			
Despesas Liquidadas	9.575.980,63			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	58.037.276,19			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.076.655,19			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	56.883.038,57			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.722.598,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00		1.722.830,47	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.677,92	0,00	289.620,55	40.057,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.850,16	0,00	605.332,58	773.517,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.708.528,08	0,00	894.953,13	813.574,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.531.080,71	25% / 18%	15,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.187.007,10	70%	71,61	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.587.340,16	20.988.293,84		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.011.471,58	15%	20,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
FABIO JOSE GRANISKA	***IDIR TREVISO***	***JOSE ROBERTO ROTH***		

Contador - CRC/PR 041180/O-1	Prefeito Municipal	Secretário De Finanças
MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO		
Controle Interno		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C89C2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	*Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão de Folha de Pagamento para este Fundo de Previdência.* **Folha de pagamento de benefícios:** 1 Cadastro de eventos que compõem a folha de pagamento 2.Movimentação de eventos 3.Importação de verbas consignadas 4.Cálculo da folha mensal 5.Correção de benefícios com paridade e sem paridade de forma automática 6.Emissão de relatórios e arquivos para confecção de comprovante de pagamento 7.Cálculo da folha de abono 8.Geração de lançamentos contábeis 9.Exportação de arquivos para crédito bancário 10.Exportação de arquivos para DIRF 11.Correção de eventos da folha em lote 12.Parametrização de limite de descontos, conforme determinação judicial ou outras situações 13.Integração de dados ao E-Social **Mecanismos anti-fraude:** 1.Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão 2.Processamento dos dados do SIRC com o bando de dados do Instituto de Previdência 3.Exportação de arquivos para o SIG-RPPS **Relatórios gerenciais:** 1.Estatísticas de benefícios concedidos 2.Fluxo de recursos previdenciários para conferencia de despesas e receitas 3.Relação de benefícios iminentes 4.Projeção de benefícios 5.Estatísticas da massa de participantes 6.Extrato individualizado de contribuições 7.Comprovante anual de rendimentos para DIRF 8.Relatório de servidores com direito ao abono permanência 9.Relatório de acompanhamento de proventos e descontos da folha de benefícios.		

Condições de entrega: A partir da assinatura do Contrato, conforme solicitado, *com atendimento on-line*; sempre que preciso.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, que serão pagas até o 12º dia útil do mês, após a emissão da nota fiscal.

Documentação que será exigida para a contratação:

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em valor MENSAL, encaminhada até o dia 03 de Abril de 2023, até as 17 horas para o *e-mail fundoprevidenciarioivatuba@gmail.com ou entregar na Sede do Fundo de Previdência de Ivatuba*, em horário de expediente, no endereço Rua Marechal Floriano, 797, Centro, telefone para contato: 44-3273-1529.

Ivatuba, 29 de Março de 2023.

Fundo de Previdencia Municipal de Ivatuba
MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D789822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 53/2023 DE 24/03/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 53/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170,00
Total Suplementação:			**2.770,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.770,00
Total Redução:			**2.770,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0847819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº:	**003/2023 de 24/03/2023**
ORIGEM:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
ASSUNTO:	**TERMO DE APOSTILAMENTO**
LICITAÇÃO:	**INEXIGIBILIDADE 011/2022**
CONTRATO:	**089/2022**
CONTRATO:	**093/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente termo de apostilamento nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as Leis Municipais: Lei 870/2021 – Plano Plurianual, Lei 882/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 890/2022 Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária nos Contratos acima citados, conforme discriminado abaixo:

08	001	10	301	0011	2	039	Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.90.39.00.00					Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Ivatuba/PR, 24 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1563441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº:	**004/2023**	**de**	**24/03/2023**
ORIGEM:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
ASSUNTO:	**TERMO DE APOSTILAMENTO**		
LICITAÇÃO:	**DISPENSA 038/2022**		
CONTRATO:	**190/2022**		

TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente termo de apostilamento nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com as Leis Municipais: Lei 870/2021 – Plano Plurianual, Lei 882/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 890/2022 Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária nos Contratos acima citados, conforme discriminado abaixo:

08	001	10	301	0011	2	039	Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.90.39.00.00					Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Ivatuba/PR, 24 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16CE6333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 24/2023 de 13/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 625.437,36 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**		
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		
03.020.28.846.0002.0.007	**Indenizações e Restituições**		
853 - 3.3.30.93.00.00	31956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.442,63
854 - 3.3.30.93.00.00	31956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,04
855 - 3.3.90.93.00.00	31956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.188,87
855 - 3.3.90.93.00.00	31956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**		
63 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		

06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
06.020.15.452.0013.2.057	**Manutenção da Iluminação Pública**		
164 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
08.010.12.361.0011.1.159	**AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE**		
860 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.364,57
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**		
249 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**		
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.600,00
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**		
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.117,62
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.117,62
08.010.12.365.0011.2.214	**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**		
852 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**		
09.010.27.812.0021.2.075	**Promoção e Participação em Competições Oficiais**		
419 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.010.10.122.0010.2.217	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**		
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**		
561 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
553 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
11.010.08.242.0023.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**		
640 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**		
656 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	440,28
11.010.08.243.0023.6.020	**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**		
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00
11.010.08.243.0023.6.027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**		
856 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.183,30
857 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.618,49
11.010.08.243.0023.6.163	**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**		
858 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.940,44
859 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.557,49
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**		
722 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**		
736 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**		
11.020.14.243.0008.6.016	**Manutenção do Conselhor Tutelar**		
767 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**		
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**		
784 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**		
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
15.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**		
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**		
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320,00
Total.....:			**625.437,36**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**		
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**		
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
06.020.15.452.0013.1.061	**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**		
158 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**		
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.600,00
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**		
242 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**		
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
337 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.117,62
08.010.12.366.0011.2.054	**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**		
380 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.117,62
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**		
09.010.27.812.0021.2.075	**Promoção e Participação em Competições Oficiais**		
417 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.010.10.122.0010.2.217	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		
455 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**		
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**		
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
549 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
11.010.08.122.0024.2.319	**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**		
622 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.010.08.242.0023.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**		
639 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**		
648 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	440,28
11.010.08.243.0023.6.020	**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**		
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
661 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**		
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**		
730 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**		
11.020.14.243.0008.6.016	**Manutenção do Conselhor Tutelar**		
762 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**		
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**		
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**		
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
15.010 MANUTENÇÃO	**DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**		
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**		
832 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	320,00
Total.....:			**294.995,52**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3104 Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	104	117.364,57
3107 Salário Educação	107	50.000,00
3935 FEAS PPAS III - CREAS c/c 18049-1	1935	118.801,79
3944 FEAS MSE REG - C/C	20841-8 944	20.497,93
331956 PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMCII	31956	22.442,63
Total:		**329.106,92**
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.334,91
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		0,01
Total:		**1.334,92**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 13 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3800D662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, DE 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, torna público o presente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução CMDCA nº 437/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3065/2015 e Resolução nº 437/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3065/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR visa preencher as 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal nº 3065/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Apresentar declaração de idoneidade moral assinada por (02) duas testemunhas com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo I do Edital;
II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no município, no mínimo há dois anos comprovando residência por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone ou outra em seu nome e IPTU, em caso de não possuir imóvel próprio deverá apresentar contrato de aluguel;
IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município;
V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou;
VII. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, firmando por meio da apresentação de atestado médico;
VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica, atividade desenvolvida, período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do Tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado das atividades desenvolvidas. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c) Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
d) Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
e) Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IX - Não estar sendo processado ou ter sido condenado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País, pela Justiça Estadual e ou Federal;
X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, relativa às medidas previstas no artigo 129 da Lei nº 8069/90;
XI – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no inciso 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 3065/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de:R$1.988,32 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo reajustada na mesma data e mesmo percentual dos reajustes concedidos aos Funcionários Públicos Municipais, acrescido de R$200,00 (duzentos reais) de Auxílio Alimentação.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, através da Resolução nº 434, de 01 de Março de 2023.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
b) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
c) Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
d) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
e) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
f) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
i) Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e para votos manuais listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução TSE Nº 22.685/2007 e Resolução TRE-PR Nº 837/2019;
j) Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
l) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
m) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
n) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
o) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
p) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
q) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
r) Resolver os casos omissos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário conforme o Anexo III do Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Data e local para realização da Prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática, de caráter eliminatório;
e) Resultado da Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática;
f) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações, e
j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, sito à Av. Aloisio Leoni, 154, centro, nesta cidade, das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, entre os dias 03/04/2023 a 28/04/2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
I. Preencher formulário Anexo I, comprovando ser pessoa de reconhecida idoneidade moral;

II. Apresentar:
a) Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum da Comarca da Lapa/PR);
b) Certidão de antecedentes criminal expedida pela Justiça Federal
(http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais);
c) Atestado “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná:

(http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102);
d) Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Federal 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)" .

III. Apresentação do documento original e cópia de identidade ou outro documento oficial de identificação;
IV. Apresentar 01 (uma) foto colorida 3x4 recente.
V. Apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral do Município, constando estar em dia com as obrigações eleitorais neste Município;
VI. Apresentação de comprovante de residência através de conta de água, luz, telefone ou outra em seu nome e IPTU em caso de não possuir imóvel próprio deverá apresentar contrato de aluguel que comprove residir no município no mínimo há 02 (dois) anos (original e cópia);
VII. Apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, que comprove ter concluído o Ensino Médio (original e cópia);
VIII. Apresentação de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, (original e cópia);
IX. Apresentação de declaração firmada pelo CMDCA do Município em que atuou, que comprove não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
X. Apresentação de atestado médico que afirme que o candidato está em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
XI. Apresentação de declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, Anexo II do Edital, que comprove experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando a referência do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atividade desenvolvida e período de atuação em no mínimo 01 (hum) ano, contato do tomador do serviço. Sendo que deverá ser apresentado juntamente com o formulário, declaração e ou certificado que comprove as atividades desenvolvidas, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c) Empregados de entidades não-governamentais registradas no CMDCA, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento;
d) Acadêmicos cursando ensino superior com experiência com crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania;
e) Profissionais que atuam na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará o indeferimento da inscrição;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados a prova escrita, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
11.1 Os candidatos habilitados na fase de inscrição e entrega dos documentos, deverão realizar prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática de caráter eliminatório, somente galgando aprovação se obtiverem a nota mínima de 5.0 (cinco) em cada disciplina (matéria).
11.2 A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o prazo para interposição de recurso junto a comissão do processo eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, site do Município e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral. A Comissão examinadora será nomeada por Resolução do CMDCA, a qual poderá solicitar apoio técnico para elaboração e aplicação da prova.
11.3. Após publicação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos os Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial Eleitoral.

11.4. A Comissão Especial Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao Candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando em Edital o resultado do recurso, no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgãos citados no item 11.2.
11.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fara publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito, os quais deverão participar da reunião para firmar compromisso quanto as regras do processo eleitoral, assim como, definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula de votação (nome, codinome ou apelido, etc.) e definição do número de cada candidato.
11.6. Realizada a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com indicação do respectivo número, nome e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, publicada em Edital no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgão citados no item 11.2.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.6. deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.13. Quanto a Campanha Eleitoral deve-se respeitar ao disposto na Resolução CONANDA nº231, de 28 de Dezembro de 2022, e demais condutas constantes deste Edital.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA FORMAÇÃO
16.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
16.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
16.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

17. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:
17.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos, após divulgação do resultado final serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
17.2. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.
17.3. Os 05 (cinco) primeiros candidatos diplomados, devem tomar posse na data prevista no item 17.2, os demais candidatos suplentes tomarão posse quando forem convocados em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lapa/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Vara da Infância e Juventude da Comarca da Lapa, Ministério Público e Fórum Eleitoral.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3065/2015.
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representante credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá habilitar-se ou credenciar em até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

PUBLIQUE-SE

Lapa – Paraná, 29 de Março de 2023.

Liziane Ramalho Pinto
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr.(a)_____
Portador(a) do documento de identidade _____há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o(a) desabone até a presente data.

Lapa/PR, _____de _____de 2023.

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço:_____

EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____

Profissão atual:_____

Escolaridade:_____

Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	**Atividades desenvolvidas**	**Período (data de início e término)**	**Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)**

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lapa/PR _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2023

ANEXO III

PROVIDÊNCIAS	PRAZO
Publicação do Edital de Convocação	Até 31/03/2023
Registro de candidatura	03/04/2023 à 28/04/2023
Análise de Pedido de Registro de Candidatura	02/05/2023 à 04/05/2023
Publicação da Relação de Candidatos Inscritos	Até 05/05/2023
Impugnação de Candidatura	Até 10/05/2023
Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo para defesa	Até 18/05/2023
Apresentação da defesa do Candidato Impugnado	Até 22/05/2023
Decisão da Análise da Impugnação	Até 25/05/2023
Publicação de Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada	Até 26/05/2023
Interposição de recurso para plenária do CMDCA	Até 29/05/2023
Decisão dos recursos pelo CMDCA	Até 01/06/20123
Publicação dos Candidatos habilitados para realização da prova escrita, data e horário da prova	Até 05/06/2023
Realização da prova escrita eliminatória	18/06/2023
Divulgação do resultado da prova	Até 23/06/2023
Após publicação do resultado da prova escrita de conhecimentos específicos os Candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial Eleitoral.	Até 30/06/2023
Decisão da Comissão Especial Eleitoral, dando ciência pessoal ao impugnante, ao Candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando em Edital o resultado do recurso, no Diário Oficial do Município, site do Município e nos demais órgãos citados no item 11.2.	Até 05/07/2023
Publicação dos Candidatos habilitados em ordem alfabética	Até 05/07/2023
Reunião para firmar compromisso com os candidatos	06/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados, com indicação do respectivo número, nome e codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação	07/07/2023
Divulgação dos Locais do Processo de escolha	Até 07/07/2023
Enviar ao Cartório Eleitoral relação completa dos candidatos e fotos em arquivos formatados no padrão definido pelo TER-PR	Até 01/08/2023
Convocação e seleção de pessoas que trabalharão como mesários ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	21/09/2023
Confecção de cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco dias) da realização do pleito impreterivelmente
Retirada das urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral do Município	28/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Devolução das urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral do Município	02/10/2023
Publicação do resultado final do pleito	02/10/2023
Formação dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes	Até 30/11/2023
Publicação da relação dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes que obtiveram frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, na capacitação com direito a posse, conforme artigo Nº65 e parágrafos 1º e 2º da Lei nº3065/2015	Até 04/12/2023
Diplomação dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes pelo CMDCA	12/12/2023
Posse dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes	10 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5279BCC

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 41

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Tony Renato Antunes					Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90		RG 7.013.292-3
Setor / Órgão Gabinete			Conta Corrente 3884-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica/ 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (80 km)			Período 25/01/2023	a	25/01/2023
Hora de Saída 08h00			Hora de Retorno 15h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
330,00	330,00

Justificativa:
Despesa com alimentação do Prefeito em exercício Sr. Acyr Hoffmann e dos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa, referente ao evento realizado pela Secretaria Estadual de Educação para a entrega de veículo cedido para o Transporte Escolar do Município.
Servidores:
Bruno Laertes Ramos Ganzert
Eduardo da Cruz
Giovane Horning
Rosdael R. Piculski Paes
Tony Renato Antunes

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
/ / Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9826DCED

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 40

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Rosdael R. Piculski Paes					Matrícula 4570
Cargo Diretor de Transporte			CPF 054.391.959-55		RG 9.048.684-5
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 30602-0		Banco / Nº Agência Itaú / 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (80 km)			Período 25/01/2023	a	25/01/2023
Hora de Saída 08h00			Hora de Retorno 15h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 350,00			Total a Receber (R$) 350,00		
Justificativa: Despesa com o abastecimento do ônibus o qual foi cedido pela Secretaria Estadual de Educação, onde a Prefeitura Municipal da Lapa deveria estar munida de valores para o abastecimento, ocorreu que o posto onde foi abastecido não aceitou o pagamento em cheque. Portanto, o servidor teve que arcar com a despesa.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

...../...../.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4922EA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA 1 BIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.974.390,34	12,08	1.974.390,34	12,08	14.375.836,48
RECEITAS CORRENTES	16.350.226,82	16.350.226,82	1.974.390,34	12,08	1.974.390,34	12,08	14.375.836,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	33.175,88	66,35	33.175,88	66,35	16.824,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	33.175,88	66,35	33.175,88	66,35	16.824,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.240.000,00	6.240.000,00	737.616,16	11,82	737.616,16	11,82	5.502.383,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.240.000,00	6.240.000,00	737.616,16	11,82	737.616,16	11,82	5.502.383,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.057.726,82	10.057.726,82	1.203.598,30	11,97	1.203.598,30	11,97	8.854.128,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	77.702,47	5,20	77.702,47	5,20	1.417.297,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.048,82	2.556.048,82	10.939,96	0,43	10.939,96	0,43	2.545.108,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	1.114.955,87	18,56	1.114.955,87	18,56	4.891.722,13
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.974.390,34	12,08	1.974.390,34	12,08	14.375.836,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.974.390,34	12,08	1.974.390,34	12,08	14.375.836,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	739.173,81	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.350.226,82	16.350.226,82	1.974.390,34	12,08	1.974.390,34	12,08	14.375.836,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/03/2023 08:36							

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:E9DB84A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA 1 BIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	13.636.662,67	2.713.564,15
DESPESAS CORRENTES	15.997.226,82	15.997.226,82	4.948.298,98	4.948.298,98	11.048.927,84	2.712.306,15	2.712.306,15	13.284.920,67	2.712.306,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	99.793,60	99.793,60	912.206,40	99.793,60	99.793,60	912.206,40	99.793,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.985.226,82	14.985.226,82	4.848.505,38	4.848.505,38	10.136.721,44	2.612.512,55	2.612.512,55	12.372.714,27	2.612.512,55
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	20.126,77	20.126,77	232.873,23	1.258,00	1.258,00	251.742,00	1.258,00
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	20.126,77	20.126,77	232.873,23	1.258,00	1.258,00	251.742,00	1.258,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	13.636.662,67	2.713.564,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	13.636.662,67	2.713.564,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	13.636.662,67	2.713.564,15

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:0F1B1012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	100,00	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	100,00	13.636.662,67
SAÚDE	16.250.226,82	16.250.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	100,00	11.281.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	100,00	13.536.662,67
ATENÇÃO BÁSICA	16.250.226,82	16.250.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	100,00	11.281.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	100,00	13.536.662,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.350.226,82	16.350.226,82	4.968.425,75	4.968.425,75	100,00	11.381.801,07	2.713.564,15	2.713.564,15	100,00	13.636.662,67

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:2793B037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO SRP Nº 14/2023

Aos 28/03/2023 (vinte e oito dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº
8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J B CARDOSO SERVIÇOS DE
TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.918.110/0001-30, com endereço na Avenida Tres Barras, 483 sala 02 - CEP: 79051290 - BAIRRO: Vila Vilas Boas, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON BENITES CARDOSO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.225.051-41, residente e domiciliado em RUA SAO FELIX, 735 - CEP: 79051210 - BAIRRO: VILAS BOAS
cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA ENTREGA IMEDIATA DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de

Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **33.840,00** (**Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	OVOS DE PÁSCOA Ovos de Páscoa composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado 0,007 micras, bopp aproximadamente 700 x 700 mm, com fita na amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 200 gramas, validade mínima de vencimento de 45 dias a partir da data da entrega.	TONN Y	UN	1.800,00	18,80	33.840,00
TOTAL						33.840,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
4150	11.003.08.243.0801.606 4	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 14/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de março de 2023.

JEFFERSON BENITES CARDOSO
00222505141

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:66F8ECE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

Súmula: *Nomeia Comissão Especial encarregada de proceder a fixação dos valores a título de arrendamento ou locação dos espaços do antigo IBC de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto na Lei 26, de 14 de agosto de 2012 e ulteriores alterações;
Considerando a necessidade fixar os valores a título de arrendamento ou locação dos da nova disposição dos espaços do antigo IBC de Loanda;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Senhores ÂNGELA MARY ALENCAR SANCHES – Presidente, LUCAS CAMILO DA SILVA e DIOGO MEIRA AMARAL – Membros, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de proceder, de acordo com o preço de mercado, a AVALIAÇÃO e a FIXAÇÃO dos valores a serem cobrados a título de arrendamento ou locação dos espaços suas construções anexas e áreas livres do antigo IBC, conforme descrição abaixo, objetivando a realização de processo licitatório na modalidade concorrência:

ITEM	ÁREA Nº	ÁREA CONSTUIDA M²	ÁREA LIVRE M²	TOTAL DE ÁREA M²
1	1	38	701,45	739,45
2	2	157	1934,72	2091,72
3	3	59,4	1465,27	1524,67
4	4	70,4	789,55	859,95
5	5	232,96	177,08	410,04
6	6	3.131,06		3131,06
7	7	3.624,46		3624,46
8	8	863		863
9	9	1076,9		1076,9
10	10	286,66		286,66
11	11	1.629,52		1629,52
12	12	1.570,76		1570,76

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AA5414E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 070/2023.
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09.03.2022	08.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10.02.2022	09.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
945	HELIO VOLKMAN	22.03.2022	21.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15.04.2022	14.04.2023	10.04.2023	09.05.2023
4223	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	13.10.2021	12.10.2022	10.04.2023	09.05.2023
4259	DARLEI ANTONIO CABRAL	04.04.2022	03.04.2023	10.04.2023	29.04.2023
5132	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	18.03.2022	17.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12.12.2021	11.12.2022	21.04.2023	20.05.2023
5098	DANIELI BACHTCHEN	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
5109	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
937	SILVIO KARPINSKI	11.03.2022	10.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
1020	JORGE LUIS LINK	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:16B4254B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 627 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 627 de 29 de março de 2023.

ATUALIZA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.541, de 28 de março de 2023, que autoriza a concessão de reposição inflacionária incidente sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.541, de 28 de março de 2023, que autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de vencimentos previstos nas Leis Municipais nº 1.236/2015 e 1.252/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, efetivos e comissionados, pensionistas da Administração Direta, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F., aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G., a título de Revisão Geral Anual ao vencimento base no total de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) e aumento real de 3,40% (três vírgula quarenta por cento), totalizando um aumento de 9,00% (nove por cento).

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no*caput*deste artigo corresponde ao ÍndicePreços ao Consumidor Amplo– IPCAacumulado no períododemarço de2022afevereiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a reposição inflacionária de5,79% (cinco vírgula setenta e novepor cento), incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Mallet, Paraná.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no*caput*deste artigo corresponde ao ÍndicePreços ao Consumidor Amplo– IPCAacumulado no períododejaneiro de2022adezembro de 2022.

Art. 3º - Em decorrência das atualizações previstas nos art. 1º e 2º, os Quadros ANEXO I da Lei 1252/2015, Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	Valor – R$
1	Secretário Mun. de Administração	DS	6.274,82
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	6.274,82
1	Secretário Mun. Educação	DS	6.274,82
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo.	DS	6.274,82
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos.	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	6.274,82
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.	DS	6.274,82
1	Chefe de Gabinete	CG	9.824,61
1	Procurador Chefe	PROC-C	14.833,38
1	Controlador Interno	CI	6.465,22
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	6.549,73
1	Diretor de Gabinete	DIR	4.177,92
1	Assessor de Gabinete	ASSR	2.785,27
1	CHEFE DE UNIDADE ADM CONTROLE INTERNO		2.063,15
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF	2.063,15
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	4.177,92
1	Diretor de Patrimônio	DIR	4.177,92
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	4.177,92
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos.	DIR	4.177,92
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF	2.063,15
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	4.177,92
1	Diretor de Licitação	DIR	4.177,92
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	4.177,92

1	Diretor Pedagógico	DIR	4.177,92
2	Assessor Pedagógico	ASSR	2.785,27
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	4.177,92
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	4.177,92
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	4.177,92
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	4.177,92
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	4.177,92
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF	2.063,15
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR	2.785,27
1	Diretoria de Esportes	DIR	4.177,92
1	Assessor de Centro Desportivo, Recreação e Lazer.	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF	2.063,15
1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	4.177,92
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR	2.785,27
1	Diretor de Agropecuária e Abastecimento.	DIR	4.177,92
1	Assessor de Atividades Agrícolas.	ASSR	2.785,27
1	Diretoria de Fruticultura e Floresta	DIR	4.177,92
1	Assessor de Atividades Pecuárias.	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF	2.063,15
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR	2.785,27
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR	2.785,27
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF	2.063,15
1	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	4.177,92
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Obras	DIR	4.177,92
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR	2.785,27
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF	2.063,15
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	4.177,92
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF	2.063,15
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	4.177,92
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	4.177,92
1	Diretor de Saúde Família	DIR	4.177,92
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	4.177,92
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	4.177,92
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	4.177,92
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF	2.063,15
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	4.177,92
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	4.177,92
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	4.177,92
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR	2.785,27
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF	2.063,15

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.264,36	1.302,32	1.341,36	1.381,55	1.423,03	1.465,74	1.509,75	1.554,99	1.601,67	1.814,44
2	1.376,79	1.419,51	1.462,07	1.505,98	1.551,17	1.597,66	1.645,57	1.694,93	1.745,79	1.798,18
3	1.502,21	1.547,26	1.593,66	1.641,49	1.690,72	1.741,45	1.793,71	1.847,48	1.902,94	1.960,09
4	1.637,38	1.686,54	1.737,17	1.789,26	1.842,88	1.898,17	1.955,10	2.013,82	2.074,17	2.136,48
5	1.719,31	1.770,88	1.823,96	1.878,68	1.935,11	1.993,13	2.052,92	2.114,50	2.177,96	2.243,31
6	1.784,82	1.838,29	1.893,52	1.950,29	2.008,78	2.069,05	2.131,10	2.195,00	2.260,92	2.328,73
7	1.945,41	2.003,76	2.063,84	2.125,78	2.189,59	2.255,30	2.322,94	2.392,56	2.464,39	2.538,38
8	1.992,20	2.051,95	2.113,48	2.176,95	2.242,26	2.309,51	2.378,81	2.450,10	2.523,66	2.599,36
9	2.120,46	2.184,11	2.249,60	2.317,13	2.386,60	2.458,23	2.531,94	2.607,97	2.686,16	2.766,68
10	2.183,24	2.248,74	2.316,20	2.385,69	2.457,22	2.530,96	2.606,93	2.685,07	2.765,66	2.848,60
11	2.311,35	2.380,71	2.452,09	2.525,65	2.601,37	2.679,43	2.759,84	2.842,64	2.927,89	3.015,75
12	2.519,33	2.594,95	2.672,73	2.752,99	2.835,58	2.920,66	3.008,26	3.098,53	3.191,43	3.287,18
13	2.746,11	2.828,43	2.913,32	3.000,72	3.090,78	3.183,48	3.278,95	3.377,34	3.478,67	3.583,03
14	2.993,24	3.083,05	3.175,57	3.270,86	3.368,99	3.469,96	3.574,11	3.681,36	3.791,82	3.905,56
15	3.262,65	3.360,54	3.461,35	3.565,20	3.672,12	3.782,25	3.895,80	4.012,69	4.133,03	4.257,02
16	3.547,76	3.654,19	3.763,84	3.876,70	3.993,03	4.112,79	4.236,18	4.363,29	4.494,21	4.629,01
17	3.556,27	3.662,99	3.772,90	3.886,07	4.002,61	4.122,77	4.246,40	4.373,80	4.505,02	4.640,17
18	3.876,35	3.992,62	4.112,46	4.235,76	4.362,86	4.493,83	4.628,64	4.767,44	4.910,45	5.057,75
19	4.093,55	4.216,39	4.342,84	4.473,16	4.607,35	4.745,58	4.887,91	5.034,60	5.185,62	5.341,15
20	4.225,18	4.351,98	4.482,55	4.617,01	4.755,56	4.898,21	5.045,11	5.196,49	5.352,41	5.513,00
21	4.605,48	4.743,64	4.885,97	5.032,53	5.183,52	5.339,07	5.499,19	5.664,19	5.834,11	6.009,18
22	5.019,96	5.170,60	5.325,76	5.485,51	5.650,08	5.819,60	5.994,11	6.173,97	6.359,25	6.549,95
23	5.471,78	5.635,95	5.805,07	5.979,21	6.158,59	6.343,29	6.533,63	6.729,69	6.931,48	7.139,46
24	5.964,26	6.143,21	6.327,48	6.517,33	6.712,82	6.914,23	7.121,65	7.335,31	7.555,36	7.782,03
25	6.501,11	6.696,11	6.896,98	7.103,87	7.317,04	7.536,51	7.762,63	7.995,47	8.235,38	8.482,45
26	7.086,10	7.298,75	7.517,74	7.743,24	7.975,50	8.214,81	8.461,27	8.715,06	8.976,52	9.245,84
27	7.641,36	7.870,62	8.106,71	8.349,92	8.600,42	8.858,41	9.124,14	9.397,89	9.679,85	9.970,22
28	7.723,88	7.955,63	8.194,34	8.440,11	8.693,33	8.954,13	9.222,73	9.499,46	9.784,40	10.077,97
29	8.419,01	8.671,67	8.931,81	9.199,77	9.475,71	9.759,96	10.052,86	10.354,37	10.665,09	10.984,94
30	8.732,95	8.994,95	9.264,79	9.542,76	9.829,01	10.123,88	10.427,57	10.740,45	11.062,65	11.394,53
31	9.176,78	9.452,15	9.735,64	10.027,67	10.328,55	10.638,40	10.957,51	11.286,38	11.624,85	11.973,60
32	10.002,70	10.302,73	10.611,88	10.930,17	11.258,14	11.595,86	11.943,74	12.302,07	12.671,09	13.051,30
33	10.902,91	11.230,02	11.566,95	11.913,96	12.271,39	12.639,52	13.018,68	13.409,25	13.811,53	14.225,90
34	11.884,22	12.240,78	12.607,96	12.986,22	13.375,83	13.777,03	14.190,38	14.616,06	15.054,56	15.506,20
35	12.953,77	13.342,43	13.742,70	14.154,98	14.579,62	15.016,98	15.467,57	15.931,54	16.409,51	16.901,74
36	14.119,61	14.543,21	14.979,50	15.428,90	15.891,77	16.368,50	16.859,60	17.365,36	17.886,36	18.422,92

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Denominação	Valor – R$

3	FG – 01	2.335,40
7	FG – 02	1.487,14
10	FG – 03	1.011,25
10	FG – 04	713,74
10	FG – 05	479,99
10	FG – 06	237,87

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e suas alterações.

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
4	Médico (Clínico Geral)	23.081,10
4	Enfermeiro	5.559,55
4	Auxiliar de Enfermagem	1.878,89
30	Agente Comunitário de Saúde	1.867,57
4	Agente de Vigilância Epidemiológica	1.867,57

Art. 4º. Em decorrência das atualizações prevista no art. 2º, o anexo III da Tabela de Vencimentos e Estrutura da Lei 1236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações, passa a ser os seguinte:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA.
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR – 20 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	1.809,35	1.872,67	1.938,23	2.006,06	2.076,25	2.148,92	2.224,17	2.302,00	2.382,59	2.465,97
Nível II Licenciatura Plena	2.171,23	2.258,07	2.348,41	2.442,34	2.540,04	2.641,65	2.747,31	2.857,20	2.971,47	3.090,35
Nível III "Lato Sensu"	2.605,50	2.709,70	2.818,08	2.930,80	3.048,04	3.169,95	3.296,79	3.428,73	3.565,77	3.708,41
Nível IV "Scricto Sensu"	3.256,85	3.387,15	3.522,62	3.663,48	3.810,06	3.962,46	4.120,97	4.285,79	4.457,23	4.635,51

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	3.618,73	3.745,38	3.876,47	4.012,15	4.152,56	4.297,94	4.448,37	4.604,04	4.765,15	4.931,94
Nível II Licenciatura Plena	4.342,48	4.516,18	4.696,81	4.884,67	5.080,10	5.283,27	5.494,61	5.714,40	5.942,99	6.180,70
Nível III "Lato Sensu"	5.210,95	5.419,39	5.636,18	5.861,62	6.096,06	6.278,97	6.530,14	6.791,33	7.062,99	7.226,63
Nível IV "Scricto Sensu"	5.849,39	6.083,37	6.326,70	6.326,70	6.579,74	6.842,92	7.116,64	7.401,27	7.702,41	8.005,22

TABELA DE VENCIMENTOS
PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	3.980,58	4.100,01	4.223,04	4.349,71	4.480,18	4.614,58	4.753,05	4.895,65	5.042,51	5.193,80
Nível III "Lato Sensu"	4.378,65	4.510,03	4.645,31	4.784,66	4.928,20	5.076,05	5.228,34	5.385,20	5.546,73	5.713,15
Nível IV "Scricto Sensu"	5.035,43	5.186,49	5.342,10	5.502,34	5.667,43	5.837,43	6.012,58	6.192,95	6.378,76	6.570,09

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	4.342,48	4.516,18	4.696,81	4.884,67	5.080,10	5.283,27	5.494,61	5.714,40	5.942,99	6.180,70
Nível III "Lato Sensu"	5.210,95	5.419,39	5.636,18	5.861,62	6.096,06	6.278,97	6.530,14	6.791,33	7.062,99	7.226,63
Nível IV "Lato Sensu"	5.849,39	6.083,37	6.326,70	6.326,70	6.579,74	6.842,92	7.116,64	7.401,27	7.702,41	8.005,22

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos jurídicos de disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 128/2022 e 186/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7865D5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº01/2023 - CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Edital Nº. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2484/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Mandaguari e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mandaguari, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas semanais	R$ 2.078,87 + Vale Alimentação, conforme Lei Municipal

1 Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2484/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2484/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2484/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2484/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mandaguari ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Mandaguari, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2484/2015 ou a que se suceder, a saber:

I. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio.

III. - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV. - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V. - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio completo;

VI. - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII. - Comprovada experiência na área do atendimento direto com crianças e adolescentes, a mais de 02 (dois) anos;

VIII. - Noções comprovadas de Informática, por meio de entrega de diploma e ou teste a ser aplicado pela comissão;

IX. - Submeter-se a entrevistas prévias com a comissão e com Psicólogo, que deverão acontecer em momentos distintos, além de teste escrito sobre o conhecimento mínimo das atribuições do ECA. A prova será em dia e hora predeterminada sem prorrogação.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;

II – Comprovante de domII icílio no município de Mandaguari/PR há pelo menos 02 anos por meio de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;

III – Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

IV – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;

V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

VI – A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á por meio da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguari;

VII – Cópia de Certificado de informática básica (caso tenha).

VIII – Comprovante de experiência na área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, há mais de 2 (dois) anos;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de candidatar-se no processo de eleição os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **02/05/2023 a 16/05/2023**, em horário de atendimento ao público das **08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs**, no Protocolo da Prefeitura de Mandaguari e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital, protocolado em envelope lacrado com toda a documentação comprovatória.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição protocoladas.

6.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição **(Anexo I)** e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal, bem como no diário oficial do Município. .

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição **(Anexo I)** serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição **(Anexo I)** acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2484/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **30/05/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **31/05/2023 a 07/06/2023**, no horário de atendimento ao público, no protocolo da prefeitura de Mandaguari.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **19/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura de Mandaguari, setor de protocolo.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **30/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **08/07/2023**, acontecerá a **primeira etapa** das avaliações, no horário das **08hs às 11hs,** será realizada a prova objetiva sobre conhecimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes e no horário das **13:30hs às 16:30hs**, prova sobre conhecimentos em informática, nas dependências da Faculdade FAFIMAN, conforme resolução a ser publicada posteriormente.

7.12.1 Como primeira etapa, o candidato deverá obter nota mínima de 60% (sessenta por cento) em cada uma das avaliações, tendo a prova objetiva um peso de 60 (sessenta) pontos e a prova sobre conhecimentos em informática, peso de 40 (quarenta) pontos, totalizando o total de 100 (cem) pontos.

7.12.2 Caso o candidato deixe de pontuar ou não atingir o patamar de porcentagem acima especificado em uma das etapas, estará automaticamente desclassificado do processo de eleição.

7.12.3 Na **segunda etapa**, haverá a entrevista com os candidatos classificados na primeira etapa, sendo que será considerado o candidato apto ou não apto para concorrer ao processo eleitoral. Caso seja constatado que o candidato não esteja apto, haverá sua imediata desclassificação do processo.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **13/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Protocolo da Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias, no período de **14/07/2023 e 17/07/2023**.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **21/07/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **28/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

V. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VI. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 20232, das 8hs às 17hs**3.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **28/07/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a

2 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **25/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á no local de votação após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 04/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.4

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital.

4 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

02/05/2023 a 16/05/2023	Prazo para inscrição das candidaturas (item 6.1).
30/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. (item 7.5)
31/05/2023 à 07/06/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.6)
12/06/2023 à 16/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
20/06/2023 à 26/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
27/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
08/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
13/07/2023	Publicação dos resultados das provas.
14/07/2023 e 17/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
28/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.17), e divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas e início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Mandaguari para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mandaguari, 23 de março de 2023.

GISELE SIEBENEICH CARVALHO
Presidente
Comissão Especial de Escolha dos Candidatos para Eleição do Conselho Tutelar de Mandaguari/PR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pleiteado:		
Data da inscrição:		
Nome:		
RG:	**CPF:**	
D.N:	**Sexo: ( ) M ( ) F**	**Idade:**
Endereço:		
Nº:	**Bairro:**	
Telefone Fixo:	**Telefone celular:**	
E-mail:		
Escolaridade:		
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Outros		

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO(A) CANDIDATO(A):
(*PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO ESPECIAL*)

	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Conforme item 3.2)
	I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
	II – Comprovante de domII icílio no município de Mandaguari/PR há pelo menos 02 anos por meio de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
	III – Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
	IV – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
	V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
	VI – A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á por meio da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguari;
	VII – Cópia de Certificado de informática básica (caso tenha).
	VIII – Comprovante de experiência na área de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, há mais de 2 (dois) anos;

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Mandaguari, ____/____/2023

Assinatura do(a) candidato(a):_____

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E6B309AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 7/2023
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 9/2023**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 22/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: *Materiais de uso contínuo de Expediente e Escritório, conforme Termo de Referência.*
Participante: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
3	FITA CREPE - FITA CREPE	5,000	UND	6,19	30,95
4	FIUTA DUPLA FACE 12mmX10m - FIUTA DUPLA FACE 12mmX10m	2,000	UND	5,49	10,98
8	PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO 55mm. - PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO 55mm.	15,000	UND	5,55	83,25
11	TUPO DE TINTA PARA CARIMBEIRA - TUPO DE TINTA PARA CARIMBEIRA	6,000	UND	5,10	30,60
Total do Participante:					**155,78**
Participante: JOSE FRANCISCO SOCEK					
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 361X133X247 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO POLIONDA COR PRETA 361X133X247	15,000	UND	7,50	112,50
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX10M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX10M	8,000	UND	0,75	6,00
5	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas. - Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatorio para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	10,000	UND	17,50	175,00
6	grampo 26/6 galvanizado cx com 5000 - grampo 26/6 galvanizado cx com 5000	5,000	CX	6,70	33,50
7	,MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO - ,MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO	4,000	UND	21,60	86,40
9	PASTA ABA PLASTICA LOMBADA COM ELASTICO 40mm - PASTA ABA PLASTICA LOMBADA COM ELASTICO 40mm	10,000	UND	5,50	55,00
10	PASTA EM L TRANSPARENTE - PASTA EM L TRANSPARENTE	10,000	UND	1,50	15,00
12	BOBINA DE PAPEL TERMICO 57mmX300 PARA RELOGIO PONTO - BOBINA DE PAPEL TERMICO 57mmX300 PARA RELOGIO PONTO	5,000	UND	35,90	179,50
Total do Participante:					**662,90**
Total Geral:					**818,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 818,68

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Mandirituba, 29 de Março de 2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E003BF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	10.965.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.245.000,00	0,00
Ativo	3.205.000,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.820.000,00	0,00
Ativo	3.820.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.065.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.515.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	800.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	800.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:09:11.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 28/03/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E26BEF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.820.920,00	17.799.304,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	1.732.124,68
IPTU	1.551.000,00	27.625,72
ISS	3.816.000,00	617.275,18
ITBI	678.000,00	109.988,47
IRRF	3.137.000,00	586.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.000,00	390.913,50
Contribuições	2.874.000,00	230.593,11
Receita Patrimonial	645.000,00	227.227,13
Aplicações Financeiras (II)	584.000,00	225.123,08
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	2.104,05
Transferências Correntes	78.697.820,00	15.524.740,03
Cota-Parte FPM	26.202.400,00	6.069.087,53
Cota-Parte ICMS	17.285.600,00	2.466.682,38
Cota-Parte IPVA	3.615.200,00	2.168.269,43
Cota-Parte ITR	20.800,00	1.228,20
Transferências da LC 61/1989	168.800,00	26.685,28
Transferências do FUNDEB	21.602.000,00	3.549.910,24
Outras Transferências Correntes	9.803.020,00	1.242.876,97
Demais Receitas Correntes	2.013.100,00	84.619,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.100,00	84.619,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.236.920,00	17.574.181,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.965.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.394.000,00	1.347.964,82
Operações de Crédito (VIII)	3.360.000,00	2.990,83
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.344.973,99
Convênios	0,00	1.217.473,99
Outras Transferências de Capital	0,00	127.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	1.344.973,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.235.920,00	18.919.155,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.270.920,00	18.919.155,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.150.125,87	19.911.662,47	13.461.458,98	11.864.976,94	1.756.779,08	1.345.596,51	1.295.840,38
Pessoal e Encargos Sociais	59.944.738,45	9.665.582,52	9.441.684,60	8.782.400,69	680.313,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.020.000,00	178.178,76	168.195,54	168.195,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.185.387,42	10.067.901,19	3.851.578,84	2.914.380,71	1.076.465,41	1.345.596,51	1.295.840,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.185.387,42	10.067.901,19	3.851.578,84	2.914.380,71	1.076.465,41	1.345.596,51	1.295.840,38

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.130.125,87	19.733.483,71	13.293.263,44	11.696.781,40	1.756.779,08	1.345.596,51	1.295.840,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.605.024,34	6.644.084,46	1.720.127,02	640.175,02	855.051,62	3.145.773,71	1.916.276,16
Investimentos	17.065.024,34	5.981.133,65	1.259.383,00	179.431,00	855.051,62	3.145.773,71	1.916.276,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.540.000,00	662.950,81	460.744,02	460.744,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.065.024,34	5.981.133,65	1.259.383,00	179.431,00	855.051,62	3.145.773,71	1.916.276,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	118.045.150,21	25.714.617,36	14.552.646,44	11.876.212,40	2.611.830,70	4.491.370,22	3.212.116,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.195.150,21	25.714.617,36	14.552.646,44	11.876.212,40	2.611.830,70	4.491.370,22	3.212.116,54

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.218.996,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.218.996,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.045.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	225.123,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	197.517,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.246.601,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.078.001,68	16.346.395,32
DEDUÇÕES (XL)	9.499.064,56	10.920.479,15
Disponibilidade de Caixa	9.499.064,54	10.920.479,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,96	14.094.072,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.004.171,85	2.025.006,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.862,57	1.148.587,04
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.578.937,12	5.425.916,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.153.020,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	979.165,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	173.855,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.306.041,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.278.436,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.749.012,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.749.012,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:10:27.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:9B1099D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.179.920,00
Previsão Atualizada	112.179.920,00
Receitas Realizadas	19.147.269,64

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.749.012,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.179.920,00
Dotação Atualizada	124.722.150,21
Despesas Empenhadas	26.555.746,93
Despesas Liquidadas	15.181.586,00
Despesas Pagas	12.505.151,96
Superávit Orçamentário	3.965.683,64
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.555.746,93
Despesas Liquidadas	15.181.586,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	100.904.818,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.904.818,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.520.602,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.045.200,00	1.218.996,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.153.020,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.357.583,08	0,00	2.611.830,70	745.752,38
Poder Executivo	3.357.583,08	0,00	2.611.830,70	745.752,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	15.615,89	3.212.116,54	13.301.095,08
Poder Executivo	16.517.642,98	15.615,89	3.203.476,54	13.298.550,55

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Poder Legislativo	11.184,53	0,00	8.640,00	2.544,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.886.410,59	15.615,89	5.823.947,24	14.046.847,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.910.799,87	25%	26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.065.295,32	70%	86,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.990,83	3.357.009,17
Despesa de Capital Líquida	6.644.084,46	11.960.939,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.563,01	32.436,99

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.644.084,46	11.960.939,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.001.054,92	15%	20,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:12:53.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Mandirituba, 28/03/2023

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:B391DED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:27:26.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:8F7CB666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023. PREGÃO **ELETRÔNICO nº 5/2023**. EMPRESA: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90406255-31, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA

1	Centímetro/coluna	45000	UND	6,00	270.000,00	EDITOR A JURITI

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser Diagramados e Publicados conforme solicitação dos Órgãos da Administração e envio dos arquivos (e-mail ou qualquer outra mídia digital), contendo os Atos a serem publicados, com circulação diária, no Município de Mariópolis e área de abrangência regional do veículo de comunicação vencedor da Licitação. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 1799. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski.

Mariópolis, 28 de Março de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9B459B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS
E A EMPRESA ROBERTA WAGNER ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	ROBERTA WAGNER ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.535.089/0001-19, com sede à Rua Assaí , nº 533, bairro Bom Retiro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 3453-6725 / (41) 99911-5122, neste ato representada por seu representante legal , Sra. Roberta Wagner , portadora do RG nº 99233362 e inscrita no CPF nº 070.817.879-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROBERTA WAGNER ME., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 059/2022 , Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 033/2021 e Processo n° 098/2021, Assinada em 03/05/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CANINOS FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA , CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA , ALÉM DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS DE TECIDOS MOLES E SERVIÇOS QUALIFICADOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS – Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2022 , assinado em 03/05/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12(doze) meses , iniciando - se : 04 de maio de 2023 e terminando - se em 04 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 229.542,04 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos quarenta e dois reais e quatro centavos).

Item	Quant	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	422	SRV	Serviço veterinário castração de felinos fêmea com ou sem piometra	R$ 123,33	R$ 52.045,26
02	150	SRV	Serviço veterinário castração de felinos macho	R$ 104,00	R$ 15.600,00
03	150	SRV	Serviços veterinários de aplicações de dipropionato de imidocard + atropina para tratamento de doenças do carrapato em 100 (cem) animais, 2 (duas) doses para cada animal	R$ 86,33	R$ 12.949,50
04	75	SRV	Serviço veterinário de tratamento de tumor venéreo transmissível 4 (quatro) sessões	R$ 253,34	R$ 19.000,50
05	38	SRV	Serviços veterinários de realização de eutanásia em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 130,00	R$ 4.940,00
06	78	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + internação por 24 horas de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 105,00	R$ 8.190,00
07	18	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + cirurgia emergencial de tecidos moles em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 276,65	R$ 4.979,70
08	65	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R$ 78,33	R$ 5.091,45
09	19	SRV	Serviço veterinário castração macho acima 25kg(caninos)	R$ 186,68	R$ 3.546,92
10	11	SRV	Serviço veterinário castração macho até 10kg (canino)	R$ 149,00	R$ 1.639,00
11	242	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra 10kg a 25 kg (canino)	R$ 210,33	50.899,86
12	21	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra acima de 25kg (canino)	R$ 260,00	R$ 5.460,00
13	68	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra até 10kg (canino)	R$ 161,67	R$ 10.993,56
14	113	SRV	Serviço veterinário castração macho 10kg a 25 kg (caninos)	R$ 163,33	R$ 18.456,29
15	150	SRV	Serviço veterinário castração de filhotes macho ou fêmea	R$ 105,00	R$ 15.750,00
TOTAL					R$ 229.542,04

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 397 Órgão : 10 Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2037
Elemento : 3339039999900000 Vinculo : 0 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de março de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Roberta Wagner - ME
ROBERTA WAGNER
CPF nº 070.817.879-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:FF77CB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ Nº: 80.498.546/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - REP PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO/EQUIPAMENTO	TOTAL ANO
1	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica com nobreak integrado (4 horas), e leitor de cartão de proximidade, sem a necessidade de impressora de comprovantes de marcação. Período mensal	516	SERVIÇO	MENSAL	R$ 248,80	R$ 128.380,80
2	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Matinhos-PR, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica com nobreak integrado (4 horas), e leitor de cartão de proximidade, com impressora de comprovantes de marcação. Período mensal.	300	SERVIÇO	MENSAL	R$326,66	R$ 97.998,00
TOTAL						R$226.378,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
75	4	1	2009	33390400000000000	0000

VALOR: R$226.378,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4B90C99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 006/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 6/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.849,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
348 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
523 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.599,00
Total Suplementação:			**46.599,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
246 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
314 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
499 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.599,00
Total Redução:			**46.599,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
305 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
09		**SECRETARIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00
		GRATUITA	
425 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	

09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
549 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**99.250,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A4318C66

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.356.180,80	30.908.763,89	5.429.152,50	17,57	5.429.152,50	17,57	25.479.611,39
RECEITAS CORRENTES	30.050.050,80	30.221.914,80	5.404.162,16	17,88	5.404.162,16	17,88	24.817.752,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.449,20	975.449,20	160.323,64	16,44	160.323,64	16,44	815.125,56
Impostos	943.036,60	943.036,60	152.588,15	16,18	152.588,15	16,18	790.448,45
Taxas	32.412,60	32.412,60	7.735,49	23,87	7.735,49	23,87	24.677,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.195,00	85.195,00	5.571,06	6,54	5.571,06	6,54	79.623,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.195,00	85.195,00	5.571,06	6,54	5.571,06	6,54	79.623,94
RECEITA PATRIMONIAL	106.865,00	106.865,00	85.474,94	79,98	85.474,94	79,98	21.390,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Valores Mobiliários	106.865,00	106.865,00	85.374,94	79,89	85.374,94	79,89	21.490,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	8.025,25	0,00	8.025,25	0,00	-8.025,25
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.652,50	20.652,50	5.290,26	25,62	5.290,26	25,62	15.362,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.652,50	20.652,50	751,86	3,64	751,86	3,64	19.900,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	4.538,40	0,00	4.538,40	0,00	-4.538,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.856.351,70	29.028.215,70	5.136.011,08	17,69	5.136.011,08	17,69	23.892.204,62
Transferências da União e de suas Entidades	13.994.046,00	14.165.910,00	2.767.856,77	19,54	2.767.856,77	19,54	11.398.053,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.452.650,10	12.452.650,10	1.933.033,37	15,52	1.933.033,37	15,52	10.519.616,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.409.655,60	2.409.655,60	435.120,94	18,06	435.120,94	18,06	1.974.534,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.537,40	5.537,40	3.465,93	62,59	3.465,93	62,59	2.071,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	194,98	0,00	194,98	0,00	-194,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.537,40	5.537,40	3.270,95	59,07	3.270,95	59,07	2.266,45
RECEITAS DE CAPITAL	306.130,00	686.849,09	24.990,34	3,64	24.990,34	3,64	661.858,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	306.130,00	306.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.130,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	306.130,00	306.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.130,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	380.719,09	24.990,34	6,56	24.990,34	6,56	355.728,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	380.719,09	24.990,34	6,56	24.990,34	6,56	355.728,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.356.180,80	30.908.763,89	5.429.152,50	17,57	5.429.152,50	17,57	25.479.611,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.356.180,80	30.908.763,89	5.429.152,50	17,57	5.429.152,50	17,57	25.479.611,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	128.643,56	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.356.180,80	30.908.763,89	5.429.152,50	17,57	5.557.796,06	17,98	25.350.967,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	824.628,73	-	-	824.628,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	824.628,73	-	-	824.628,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.781.907,00	30.159.118,82	7.417.087,58	7.417.087,58	22.742.031,24	5.557.796,06	5.557.796,06	24.601.322,76	4.373.341,59
DESPESAS CORRENTES	22.748.491,66	23.237.605,66	5.333.019,24	5.333.019,24	17.904.586,42	5.246.495,79	5.246.495,79	17.991.109,87	4.073.199,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.844.811,59	13.013.175,59	2.424.351,01	2.424.351,01	10.588.824,58	2.424.351,01	2.424.351,01	10.588.824,58	2.259.907,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.000,00	132.000,00	1.273,09	1.273,09	130.726,91	1.273,09	1.273,09	130.726,91	1.273,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.771.680,07	10.092.430,07	2.907.395,14	2.907.395,14	7.185.034,93	2.820.871,69	2.820.871,69	7.271.558,38	1.812.018,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.771.680,07	10.092.430,07	2.907.395,14	2.907.395,14	7.185.034,93	2.820.871,69	2.820.871,69	7.271.558,38	1.812.018,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.134.955,14	6.906.116,81	2.084.068,34	2.084.068,34	4.822.048,47	311.300,27	311.300,27	6.594.816,54	300.142,27
INVESTIMENTOS	4.698.840,34	6.470.002,01	2.058.137,23	2.058.137,23	4.411.864,78	285.369,16	285.369,16	6.184.632,85	274.211,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.839,00	25.839,00	0,00	0,00	25.839,00	0,00	0,00	25.839,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.275,80	410.275,80	25.931,11	25.931,11	384.344,69	25.931,11	25.931,11	384.344,69	25.931,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	898.460,20	15.396,35	0,00	0,00	15.396,35	0,00	0,00	15.396,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.781.907,00	30.159.118,82	7.417.087,58	7.417.087,58	22.742.031,24	5.557.796,06	5.557.796,06	24.601.322,76	4.373.341,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.781.907,00	30.159.118,82	7.417.087,58	7.417.087,58	22.742.031,24	5.557.796,06	5.557.796,06	24.601.322,76	4.373.341,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.055.810,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.781.907,00	30.159.118,82	7.417.087,58	7.417.087,58	-	5.557.796,06	5.557.796,06	-	5.429.152,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 12h e 57m.									

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7B80102F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.781.907,00	30.159.118,82	7.417.087,58	7.417.087,58	100,00	22.742.031,24	5.557.796,06	5.557.796,06	100,00	24.601.322,76

ADMINISTRAÇÃO	4.471.969,81	4.471.969,81	611.908,39	611.908,39	8,25	3.860.061,42	609.486,17	609.486,17	10,97	3.862.483,64
Administração Geral	3.213.165,01	3.213.165,01	453.322,10	453.322,10	6,11	2.759.842,91	450.899,88	450.899,88	8,11	2.762.265,13
Administração Financeira	212.699,30	212.699,30	23.117,66	23.117,66	0,31	189.581,64	23.117,66	23.117,66	0,42	189.581,64
Controle Externo	921.825,30	921.825,30	120.675,91	120.675,91	1,63	801.149,39	120.675,91	120.675,91	2,17	801.149,39
Administração de Receitas	124.280,20	124.280,20	14.792,72	14.792,72	0,20	109.487,48	14.792,72	14.792,72	0,27	109.487,48
SEGURANÇA PÚBLICA	138.132,50	138.132,50	7.122,31	7.122,31	0,10	131.010,19	7.122,31	7.122,31	0,13	131.010,19
Defesa Civil	138.132,50	138.132,50	7.122,31	7.122,31	0,10	131.010,19	7.122,31	7.122,31	0,13	131.010,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.900,80	2.016.900,80	334.281,36	334.281,36	4,51	1.682.619,44	322.287,33	322.287,33	5,80	1.694.613,47
Assistência ao Idoso	189.200,00	189.200,00	38.467,47	38.467,47	0,52	150.732,53	38.467,47	38.467,47	0,69	150.732,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	512.366,80	515.616,80	36.594,59	36.594,59	0,49	479.022,21	35.669,61	35.669,61	0,64	479.947,19
Assistência Comunitária	1.313.334,00	1.312.084,00	259.219,30	259.219,30	3,49	1.052.864,70	248.150,25	248.150,25	4,46	1.063.933,75
SAÚDE	5.923.592,59	6.170.456,59	1.406.772,66	1.406.772,66	18,97	4.763.683,93	1.387.345,29	1.387.345,29	24,96	4.783.111,30
Atenção Básica	5.330.692,59	5.577.556,59	1.369.282,58	1.369.282,58	18,46	4.208.274,01	1.349.855,21	1.349.855,21	24,29	4.227.701,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	319.000,00	319.000,00	36.715,07	36.715,07	0,50	282.284,93	36.715,07	36.715,07	0,66	282.284,93
Suporte Profilático e Terapêutico	209.000,00	209.000,00	775,01	775,01	0,01	208.224,99	775,01	775,01	0,01	208.224,99
Vigilância Sanitária	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Vigilância Epidemiológica	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
EDUCAÇÃO	5.401.323,40	5.465.813,40	1.250.529,41	1.250.529,41	16,86	4.215.283,99	1.229.835,37	1.229.835,37	22,13	4.235.978,03
Ensino Fundamental	4.842.698,24	4.900.698,24	1.165.178,77	1.165.178,77	15,71	3.735.519,47	1.144.484,73	1.144.484,73	20,59	3.756.213,51
Ensino Superior	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Educação Infantil	404.412,80	410.902,80	79.414,38	79.414,38	1,07	331.488,42	79.414,38	79.414,38	1,43	331.488,42
Educação Especial	126.712,36	126.712,36	5.936,26	5.936,26	0,08	120.776,10	5.936,26	5.936,26	0,11	120.776,10
CULTURA	89.001,00	98.001,00	20.873,84	20.873,84	0,28	77.127,16	20.873,84	20.873,84	0,38	77.127,16
Difusão Cultural	89.001,00	98.001,00	20.873,84	20.873,84	0,28	77.127,16	20.873,84	20.873,84	0,38	77.127,16
URBANISMO	1.932.075,20	2.483.116,70	986.727,73	986.727,73	13,30	1.496.388,97	357.871,74	357.871,74	6,44	2.125.244,96
Infra-Estrutura Urbana	1.355.675,20	1.906.716,70	908.366,85	908.366,85	12,25	998.349,85	279.510,86	279.510,86	5,03	1.627.205,84
Serviços Urbanos	576.400,00	576.400,00	78.360,88	78.360,88	1,06	498.039,12	78.360,88	78.360,88	1,41	498.039,12
HABITAÇÃO	91.839,00	93.339,00	7.206,61	7.206,61	0,10	86.132,39	7.206,61	7.206,61	0,13	86.132,39
Habitação Urbana	91.839,00	93.339,00	7.206,61	7.206,61	0,10	86.132,39	7.206,61	7.206,61	0,13	86.132,39
SANEAMENTO	94.900,30	136.479,30	83.175,42	83.175,42	1,12	53.303,88	83.175,42	83.175,42	1,50	53.303,88
Saneamento Básico Rural	72.900,30	114.479,30	83.175,42	83.175,42	1,12	31.303,88	83.175,42	83.175,42	1,50	31.303,88
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.280.802,60	1.364.802,60	236.407,32	236.407,32	3,19	1.128.395,28	230.016,43	230.016,43	4,14	1.134.786,17
Preservação e Conservação Ambiental	1.280.802,60	1.364.802,60	236.407,32	236.407,32	3,19	1.128.395,28	230.016,43	230.016,43	4,14	1.134.786,17
AGRICULTURA	1.456.908,50	1.456.908,50	278.900,11	278.900,11	3,76	1.178.008,39	275.336,58	275.336,58	4,95	1.181.571,92
Promoção da Produção Agropecuária	1.456.908,50	1.456.908,50	278.900,11	278.900,11	3,76	1.178.008,39	275.336,58	275.336,58	4,95	1.181.571,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	163.779,00	163.779,00	9.951,68	9.951,68	0,13	153.827,32	9.951,68	9.951,68	0,18	153.827,32
Turismo	163.779,00	163.779,00	9.951,68	9.951,68	0,13	153.827,32	9.951,68	9.951,68	0,18	153.827,32
ENERGIA	85.195,00	85.195,00	7.369,11	7.369,11	0,10	77.825,89	7.369,11	7.369,11	0,13	77.825,89
Energia Elétrica	85.195,00	85.195,00	7.369,11	7.369,11	0,10	77.825,89	7.369,11	7.369,11	0,13	77.825,89
TRANSPORTE	3.717.245,90	4.976.897,07	2.094.769,00	2.094.769,00	28,24	2.882.128,07	929.495,79	929.495,79	16,72	4.047.401,28
Transporte Rodoviário	3.717.245,90	4.976.897,07	2.094.769,00	2.094.769,00	28,24	2.882.128,07	929.495,79	929.495,79	16,72	4.047.401,28
DESPORTO E LAZER	479.505,40	479.655,40	53.888,43	53.888,43	0,73	425.766,97	53.218,19	53.218,19	0,96	426.437,21
Desporto Comunitário	446.505,40	451.155,40	53.888,43	53.888,43	0,73	397.266,97	53.218,19	53.218,19	0,96	397.937,21
Lazer	33.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	542.275,80	542.275,80	27.204,20	27.204,20	0,37	515.071,60	27.204,20	27.204,20	0,49	515.071,60
Serviço da Dívida Interna	542.275,80	542.275,80	27.204,20	27.204,20	0,37	515.071,60	27.204,20	27.204,20	0,49	515.071,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	898.460,20	15.396,35	0,00	0,00	0,00	15.396,35	0,00	0,00	0,00	15.396,35
Reserva de Contingência geral	898.460,20	15.396,35	0,00	0,00	0,00	15.396,35	0,00	0,00	0,00	15.396,35
TOTAL	**28.781.907,00**	**30.159.118,82**	**7.417.087,58**	**7.417.087,58**	**100,00**	**22.742.031,24**	**5.557.796,06**	**5.557.796,06**	**100,00**	**24.601.322,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 12h e 59m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DE0AAC18

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0DFFB929

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.221.914,80	5.404.162,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.449,20	160.323,64
IPTU	104.084,20	0,00
ISS	115.185,40	14.320,96
ITBI	383.755,90	46.232,57
IRRF	340.011,10	92.034,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.412,60	7.735,49
Contribuições	85.195,00	5.571,06
Receita Patrimonial	106.865,00	85.474,94
Aplicações Financeiras (II)	106.865,00	85.374,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	100,00
Transferências Correntes	29.028.215,70	5.136.011,08
Cota-Parte do FPM	12.074.174,20	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	11.536.431,50	1.702.659,46
Cota-Parte do IPVA	219.278,40	157.789,21
Cota-Parte do ITR	262.979,20	13.751,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	232.601,60	18.298,87
Transferências do FUNDEB	2.409.655,60	435.120,94
Outras Transferências Correntes	2.293.095,20	299.656,11
Demais Receitas Correntes	26.189,90	16.781,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.189,90	16.781,44
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.115.049,80	5.318.787,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	686.849,09	24.990,34
Operações de Crédito (VI)	306.130,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	380.719,09	24.990,34
Convênios	380.719,09	24.990,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	380.719,09	24.990,34
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.495.768,89	5.343.777,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.237.605,66	5.333.019,24	5.246.495,79	4.073.199,32	838.731,40	6.831,01	5.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.013.175,59	2.424.351,01	2.424.351,01	2.259.907,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	132.000,00	1.273,09	1.273,09	1.273,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.092.430,07	2.907.395,14	2.820.871,69	1.812.018,49	838.731,40	6.831,01	5.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.092.430,07	2.907.395,14	2.820.871,69	1.812.018,49	838.731,40	6.831,01	5.600,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.105.605,66	5.331.746,15	5.245.222,70	4.071.926,23	838.731,40	6.831,01	5.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.906.116,81	2.084.068,34	311.300,27	300.142,27	885.965,45	76.000,00	8.000,00
Investimentos	6.470.002,01	2.058.137,23	285.369,16	274.211,16	885.965,45	76.000,00	8.000,00
Inversões Financeiras	25.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.275,80	25.931,11	25.931,11	25.931,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.495.841,01	2.058.137,23	285.369,16	274.211,16	885.965,45	76.000,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.396,35	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.616.843,02**	**7.389.883,38**	**5.530.591,86**	**4.346.137,39**	**1.724.696,85**	**82.831,01**	**13.600,00**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-740.656,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	85.374,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.273,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-656.554,83**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	340.425,67	314.494,56
DEDUÇÕES (XXIX)	4.593.717,60	4.182.243,03
Disponibilidade de Caixa	4.593.717,60	4.182.243,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.561.920,75	5.745.855,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.840.475,70	1.369.464,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.727,45	194.148,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 4.253.291,93	-3.867.748,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-385.543,46**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	471.011,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	268.090,97	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-68.090,97	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-656.554,83**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-740.656,68**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	824.628,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	824.628,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 10m.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9D8DFAF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)			Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos					Inscritos						L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**96.302,27**	**1.744.173,43**	**1.724.696,85**	**0,00**	**115.778,85**	**1.062.431,62**	**652.123,25**	**82.831,01**	**13.600,00**	**0,00**	**1.700.954,87**	**1.816.733,72**
PODER EXECUTIVO	96.302,27	1.744.173,43	1.724.696,85	0,00	115.778,85	1.062.431,62	652.123,25	82.831,01	13.600,00	0,00	1.700.954,87	1.816.733,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**96.302,27**	**1.744.173,43**	**1.724.696,85**	**0,00**	**115.778,85**	**1.062.431,62**	**652.123,25**	**82.831,01**	**13.600,00**	**0,00**	**1.700.954,87**	**1.816.733,72**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 11m.												
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1FA05CCC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	943.036,60	152.588,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.084,20	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	383.755,90	46.232,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.185,40	14.320,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.011,10	92.034,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.112.675,18	5.501.542,18
2.1- Cota-Parte FPM	14.798.561,80	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.621.938,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.176.623,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.420.539,38	2.128.324,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.752,00	22.873,56
2.4- Cota-Parte ITR	328.724,00	17.189,90
2.5- Cota-Parte IPVA	274.098,00	197.236,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.055.711,78**	**5.654.130,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.787.210,28**	**1.100.308,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.976.717,67**	**313.224,15**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.655,60	437.951,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.409.655,60	437.951,70
6.1.1- Principal	2.409.655,60	435.120,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.830,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.377.554,68	-665.187,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.158,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.071,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		7.087,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**446.110,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.686.758,92	431.844,77	431.844,77	400.340,86	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.686.758,92	431.844,77	431.844,77	400.340,86	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	722.896,68	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	722.896,68	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.409.655,60**	**431.844,77**	**431.844,77**	**400.340,86**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	431.844,77	431.844,77	400.340,86	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	431.844,77	431.844,77	400.340,86	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	306.566,19	431.844,77	431.844,77	98,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	43.795,17	6.106,93	6.106,93	1,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	255.639,90	1.071,88	0,00	0,00	0,00	1.071,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.639,90	1.071,88	0,00	0,00	0,00	1.071,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	382.691,10	77.814,81	77.814,81	63.770,61	0,00
24.1 - Creche	382.691,10	77.814,81	77.814,81	63.770,61	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.933.500,00	640.656,99	619.962,95	464.821,53	20.694,04
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.316.191,10**	**718.471,80**	**697.777,76**	**528.592,14**	**20.694,04**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.129.622,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-665.187,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.794.810,03**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.413.532,58	1.794.810,03	31,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.850,77	0,00	112.401,82	0,00	203.448,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.850,77	0,00	112.401,82	0,00	203.448,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	536.466,70	63.932,68
35.1- Salário-Educação	237.211,70	38.511,36
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	77.640,20	4.296,60
35.4 - PNATE	77.778,80	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	143.836,00	21.124,72
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	401,79
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.836,00	20.980,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**680.302,70**	**85.314,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	28.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	260.114,80	24.244,00	24.244,00	24.244,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44- ENSINO SUPERIOR	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**315.826,50**	**24.244,00**	**24.244,00**	**24.244,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.432.813,40	1.197.528,39	1.176.834,35	961.445,40	20.694,04
47.1- Despesas Correntes	5.139.335,76	1.173.538,39	1.152.844,35	943.945,40	20.694,04
47.1.1- Pessoal Ativo	3.471.155,60	723.539,42	723.539,42	672.640,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.668.180,16	449.998,97	429.304,93	271.304,44	20.694,04
47.2- Despesas de Capital	293.477,64	23.990,00	23.990,00	17.500,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	293.477,64	23.990,00	23.990,00	17.500,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.071,88	16.471,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	437.951,70	38.511,36
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	400.340,86	24.733,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	38.682,72	30.249,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-0,01	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.682,71	30.249,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:68FCE83D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	943.036,60	943.036,60	152.588,15	16,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.084,20	104.084,20	0,00	0,00
IPTU	24.446,40	24.446,40	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.637,80	79.637,80	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	383.755,90	383.755,90	46.232,57	12,05
ITBI	383.755,90	383.755,90	46.232,57	12,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.185,40	115.185,40	14.320,96	12,43
ISS	115.185,40	115.185,40	14.320,96	12,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.011,10	340.011,10	92.034,62	27,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.936.051,38	28.936.051,38	5.501.542,18	19,01
Cota-Parte FPM	13.621.938,00	13.621.938,00	3.135.918,14	23,02
Cota-Parte ITR	328.724,00	328.724,00	17.189,90	5,23
Cota-Parte IPVA	274.098,00	274.098,00	197.236,31	71,96
Cota-Parte ICMS	14.420.539,38	14.420.539,38	2.128.324,27	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	290.752,00	290.752,00	22.873,56	7,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.879.087,98**	**29.879.087,98**	**5.654.130,33**	**18,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.725.938,99	4.800.938,99	1.211.736,17	25,24	1.192.308,80	24,83	1.034.027,29	21,54
Despesas Correntes	4.208.938,99	4.283.938,99	1.211.736,17	28,29	1.192.308,80	27,83	1.034.027,29	24,14
Despesas de Capital	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	242.000,00	242.000,00	36.715,07	15,17	36.715,07	15,17	35.989,67	14,87
Despesas Correntes	242.000,00	242.000,00	36.715,07	15,17	36.715,07	15,17	35.989,67	14,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.000,00	154.000,00	775,01	0,50	775,01	0,50	775,01	0,50

Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	775,01	0,54	775,01	0,54	775,01	0,54
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.151.638,99**	**5.226.638,99**	**1.249.226,25**	**23.90**	**1.229.798,88**	**23,53**	**1.070.791,97**	**20,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.249.226,25	1.229.798,88	1.070.791,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.249.226,25**	**1.229.798,88**	**1.070.791,97**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		848.119,55	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	401.106,70	381.679,33	222.672,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,09**	**21,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	848.119,55	1.249.226,25	401.106,70	222.545,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.106,70
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.390,44	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.234,39	9.961,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701,23	25,88	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.392,91	175,70	53.222,63	-53.222,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	771.953,60	943.817,60	118.065,08	12,51
Proveniente da União	771.953,60	943.817,60	118.065,08	12,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	17.300,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**771.953,60**	**943.817,60**	**135.365,95**	**14,34**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	604.753,60	776.617,60	81.433,06	10,49	81.433,06	10,49	74.664,43	9,61
Despesas Correntes	604.753,60	776.617,60	81.433,06	10,49	81.433,06	10,49	74.664,43	9,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**771.953,60**	**943.817,60**	**81.433,06**	**8,63**	**81.433,06**	**8,63**	**74.664,43**	**7,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.330.692,59	5.577.556,59	1.210.103,36	21,70	1.190.675,99	21,35	1.025.625,85	18,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	319.000,00	319.000,00	36.715,07	11,51	36.715,07	11,51	35.989,67	11,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.923.592,59**	**6.170.456,59**	**1.330.659,31**	**21,57**	**1.311.231,94**	**21,25**	**1.145.456,40**	**18,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	771.953,60	943.817,60	81.433,06	8,63	81.433,06	8,63	74.664,43	7,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.151.638,99**	**5.226.638,99**	**1.249.226,25**	**23,90**	**1.229.798,88**	**23,53**	**1.070.791,97**	**20,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 15m.								

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:737E0F8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 16m.											
Nota:											

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6B4E6B2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.417.087,58
Despesas Liquidadas	5.557.796,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.599.494,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.063.950,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.063.950,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.840.475,70	0,00	1.724.696,85	115.778,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.714.554,87	0,00	13.600,00	1.700.954,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.555.030,57	0,00	1.738.296,85	1.816.733,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.794.810,03	<18% / 25%>	31,74	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	431.844,77	70%	98,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		306.130,00	
Despesa de Capital Líquida	2.084.068,34		4.822.048,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	4,04		-4,04	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 18m.				

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:09676C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 681/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de Adicional de Insalubridade a empregados públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade aos empregados públicos ocupantes dos cargos abaixo, nos percentuais que especifica, conforme perícia realizada, a partir do mês em curso.

Nº	CARGO	AMBIENTE	JORNADA	GRAU	PERCENTUAL
01	Aux. S. Gerais Masculino	Garagem	44h	Máximo	40%
02	Aux. S. Gerais Masculino	Lavador	44h	Médio	20%
03	Aux. S. Gerais Feminino	Varrição	44h	Máximo	40%
04	Aux. S. Gerais Feminino	Saúde	44h	Máximo	40%
05	Aux. S. Gerais Feminino	Educação/outros	44h	Médio	20%
06	Fisioterapeuta	Hospital	20h	médio	20%
07	Bioquímico	Laboratório	40h	Médio	20%
08	Enfermeiro Padrão	Hospital/UBS	40h	Médio	20%
09	Tecnico de enfermagem	Hospital/UBS	40h	Médio	20%
10	Aux. De enfermagem	Hospital/UBS	40h	Médio	20%
11	Odontólogo	UBS	40h	Médio	20%
12	Auxiliar de S. Dentários	UBS	40h	Médio	20%
13	Dentista da familia	UBS	40h	Médio	20%
14	Motorista	Garagem/outros	44h	Médio	20%
15	Operador de máquinas	Garagem	44h	Médio	20%
16	Cozinheira	Educação/saúde	44h	Médio	20%
17	Nutricionista	Saude	20h	Médio	20%
18	Fonoaudiologo	Saúde	20h	Médio	20%
19	Agente Com. De Saúde	Saúde	40h	Médio	20%
20	Agente Com. De Saúde	Endemias	40h	Máximo	40%
20	Veterinário	Saúde	20h	Médio	20%
21	Pedreiro	Garagem	44h	Máximo	40%
22	Farmacêutico	Farmácia	40h	Médio	20%

2º. O adicional de que trata o artigo 1º da presente lei incidirá sobre o salário mínimo nacional, independentemente do piso salarial de cada categoria.

3º. Cessará a incidência do adicional tão logo o empregado deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento, ficando autorizada a sua imediata exclusão em folha de pagamento.

4º. Os percentuais estabelecidos pela presente lei não se incorporarão aos vencimentos dos empregados públicos beneficiados.

5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:733666E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF V

Anexo 05 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar 3 quadr 2022 rev.html									
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2022
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios	Do Exercício						

		Anteriores (b)	(c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-273.223,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-273.223,91**	**0,00**	**0,00**	**-273.223,91**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-273.223,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-273.223,91	0,00	0,00	-273.223,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**273.223,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.656,76**	**271.567,15**	**0,00**	**0,00**	**271.567,15**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	273.223,91	0,00	0,00	0,00	1.656,76	271.567,15	0,00	0,00	271.567,15
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.656,76**	**-1.656,76**	**0,00**	**0,00**	**-1.656,76**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES. Emissão: 22/03/2023, às 13:39:41.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota(s) Explicativa(s):									

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

DEIMEVAL BORBA
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4BDDCA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF VI

Anexo 06 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal 3 quadr 2022 rev.html		
MUNICIPIO DE MORRETES - PR - PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	68.900.510,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.636.190,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.177.031,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.097.280,22	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.030.621,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.829.090,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.627.559,70	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-1.656,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES. Emissão: 22/03/2023, às 13:44:32.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

DEIMEVAL BORBA
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:09BFAE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 855 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 855/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.320,40 (cinqüenta mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,40
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
522 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.310,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
572 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.010,00
Total Suplementação:			**50.320,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,40
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
470 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.320,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
578 - 3.3.90.32.00.00	01369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
Total Redução:			**50.320,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:046BF1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 856 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 856/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 464.289,66 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.1.005.		**Construção - Ampliiação de Postos de Saúde**	
969 - 4.4.90.51.00.00	01500	OBRAS E INSTALAÇÕES	409.727,66

07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
968 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.562,00
Total Suplementação:			**464.289,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64: **Fonte(s):** 1500 Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E259365C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 857 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 857/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
962 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
936 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D072E030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 859 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 859/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.401,75 (sessenta e oito mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
48 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.730,75
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
114 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
480 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.534,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
512 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.137,00
Total Suplementação:			**68.401,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.730,75
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
145 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
149 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
472 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.534,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
500 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.137,00
Total Redução:			**68.401,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81DAE215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 861 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Estado do Paraná CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 861/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 861/2023 de 27/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$ 350.237,98 (trezentos e cinqüenta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oitocentavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0330.1.010.		Pavimentação da Rua Sete de Março, Porto de Cima	
942 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.873,17
943 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.364,81
Total Suplementação:			350.237,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Protocolo 18.218.367-9	111.364,81
Receita: 2.4.1.4.99.01.06.000Convênio Plataforma +Brasil, Pavimentação Rua Sete de Março	238.873,17
Total da Receita:	350.237,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:56C2E11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do sistema de registro de preços.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 33/2023 e Pregão Eletrônico N.º 10/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ N.º 12.157.225/0001-35
LOTES: 01, 63, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 106, 112, 115, 121, 122, 123, 173, 190, 208, 209, 218, 223, 229 e 230.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.897,50 (dezessete mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
LOTES: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 25, 29, 31, 32, 33, 54, 85, 86, 87, 88, 97, 100, 102, 104, 107, 110, 111, 129, 130, 138, 140, 141, 142, 174, 175, 189, 205, 206, 210, 215, 216, 217, 228 e 231.
NO VALOR TOTAL DE R$ 93.656,17 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

EMPRESA LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI
CNPJ N.º 27.131.490/0001-11
LOTES: 03, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 41, 45, 65, 93, 116, 155, 156, 212, 213 e 225.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.502,90 (quinze mil e quinhentos e dois reais e noventa centavos).

EMPRESA MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175
CNPJ N.º 46.648.169/0001-53
LOTES: 18, 19, 24, 46, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 109, 157, 159, 214, 226, 227, 232, 233, 234, 235, 237 e 238.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.753,18 (quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

EMPRESA A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 17.063.632/0001-05
LOTES: 20, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 77, 92, 176, 177 e 178.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.614,91 (doze mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

EMPRESA MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ N.º 49.464.439/0001-64.
LOTES: 27, 30, 58, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75 e 78.
NO VALOR TOTAL DE R$ 414.672,94 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA PRIMUS MAGAZINE LTDA.
CNPJ N.º 42.165.422/0001-67
LOTES: 28, 35, 53, 64, 68, 84, 113, 114, 119, 133, 149, 153, 168, 198, 199, 200, 204 e 207.
NO VALOR TOTAL DE R$ 34.102,55 (trinta e quatro mil e cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 24.972.018/0001-13
LOTES: 34, 36, 37, 38, 39, 59, 91, 108, 120, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 151, 169, 170, 171, 172, 193, 194, 195, 196 e 197.
NO VALOR TOTAL DE R$ 77.008,46 (setenta e sete mil e oito reais e quarenta e seis centavos).

EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ N.º 26.716.048/0001-94
LOTES: 40, 74, 79, 80, 81, 82, 125, 132, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 148, 202, 211, 219, 220, 222, 224 e 236.
NO VALOR TOTAL DE R$ 51.368,22 (cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA LPS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 48.339.918/0001-96
LOTES: 49, 118, 150, 152, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 191 e 192.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.763,70 (treze mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

EMPRESA DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI
CNPJ N.º 45.930.390/0001-37
LOTES: 76, 83, 117, 143, 154, 179, 201, 203, 240 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.471,07 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos).

EMPRESA KEVIN OEDMANN GSCHVENDTNER
CNPJ N.º 46.903.347/0001-45
LOTES: 89 e 90.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.151,60 (doze mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA DOUGLAS ALAN HEINEN
CNPJ N.º 18.828.722/0001-02
LOTES: 105, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188.
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.472,50 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ N.º 08.331.877/0001-77
LOTE: 221.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

EMPRESA MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA.
CNPJ N.º 44.462.595/0001-72.
LOTE: 239.
NO VALOR TOTAL DE R$ 42,14 (quarenta e dois reais e quatorze centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon formato 2,5*200mm. Cor branca. Pacote com no minimo 100 unidades.	unidade	BRW	48	R$ 12,40	R$ 595,20
2	Balão liso nº 7 , proximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Rosa. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,25	R$ 362,50
3	Balão liso nº 7,aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Azul Escuro. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	JOY	50	R$ 7,20	R$ 360,00
4	Balão liso nº 7, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Preto. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,24	R$ 362,00
5	Balão liso nº 7, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Verde. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,25	R$ 362,50
6	Balão nº 7, tamanho médio. Cor branca. Pacote com no minimo 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	PARANA	50	R$ 7,27	R$ 363,50
7	Balão liso nº 7, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Azul Claro. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,26	R$ 363,00
8	Balão liso nº 7, proximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Vermelho. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,25	R$ 362,50
9	Balão nº 7, tamanho médio. Cor amarela. Pacote com no minimo 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	PARANA	50	R$ 17,00	R$ 850,00
10	Balão nº 7, Tamanho médio. Cor azul.Pacote com no minimo 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	PARANA	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00
11	Balão liso nº 7, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cores Sortidas. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 7,25	R$ 362,50
12	Balão nº 7, tamanho médio. Cor rosa. Pacote com no minimo 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	PARANA	70	R$ 15,45	R$ 1.081,50
13	Balão nº 7, tamanho médio. Cor verde. Pacote com no minimo 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	PARANA	50	R$ 17,00	R$ 850,00
14	Balão nº 7, Tamanho médio. Cor vermelho. Pacote c/ 100 unidades. Similar ou superior a São Roque.	unidade	JOY	70	R$ 15,35	R$ 1.074,50
15	Balão liso nº 7, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera. Cor Roxa. Pacate com no minimo 50 unidade;	unidade	JOY	50	R$ 7,20	R$ 360,00
16	Balão liso nº 5, aproximadamente 12 cm de diâmetro quando inflados, em formato redondo. Cores Sortidas. Pacote com no minimo 50 unidades.	unidade	PARANA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
17	Balão canudo. Cores sortidas. Pacote com 100 unidades. Similar ou superior a São Roque	unidade	PARANA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
18	Bloco de anotações auto-adesivo removíveis. Formato 76 x 102 mm; amarelo. Pacote com 01 Bloco de 100 folhas.	unidade	vighs	229	R$ 3,30	R$ 755,70
19	Bloco de anotações auto-adesivo removíveis. Formato 38 x 51 mm; similar ou superior a Postiti. Pacote com 04 Blocos de 50 folhas.	unidade	vighs	204	R$ 1,90	R$ 387,60
20	Bloco de anotações auto-adesivo; Tamanho 38 x 51mm; amarelo. Similar ou superior a Postiti. Pacote com 4 Blocos de 100 folhas.	unidade	BE ARTBE ART	212	R$ 3,95	R$ 837,40
21	Bloco de anotações auto-adesivo; Formato da folha 50 mmx15mm, 5 cores. Similar ou superior a Postiti. Pacote com 5	unidade	LYKE	142	R$ 4,68	R$ 664,56

	Blocos de 100 folhas.					
22	Bloco de rascunho de uso geral pequeno, - no mínimo 120 folhas, - Tamanho aproximado 10,9 x 14,9 cm.	unidade	STA MARIA	140	R$ 6,00	R$ 840,00
23	Bateria CR 2032 3V com 10 unidades	unidade	ALFACELL	30	R$ 5,88	R$ 176,40
24	Borracha branca de látex natural - caixa c/ 40 unidades - tamanho médio. Similar ou superior a Mercur.	unidade	redbor	117	R$ 10,50	R$ 1.228,50
25	Borracha verde; macia; - Tamanho grande. Embalada individualmente. Similar ou superior a Mercur. Unidade	unidade	REDBOR	102	R$ 1,28	R$ 130,56
26	Caderneta ; - Capa dura; - Espiral; - 64 folhas; - Formato 102 x 152 mm. Similar a Tilibra.	unidade	TILIBRA	546	R$ 5,34	R$ 2.915,64
27	Caderno de linguagem; Capa flexível (mole); - Brochura; 96 folhas; - Tamanho 140 mm x 202 mm. Similar a Tilibra.	unidade	PANAMERICANAPN3050	615	R$ 3,84	R$ 2.361,60
28	Caderno Caligrafia Horizontal; - Capa dura; - Brochura; - 96 folhas; - Formato 140 x 202 mm. Similar a Tilibra.	unidade	ForoniJandaia	600	R$ 10,24	R$ 6.144,00
29	Caderno de desenho e cartografia; - Brochura; - Capa flexível (mole); - Tamanho 275 x 200 mm; - 48 folhas brancas. Similar a Tilibra.	unidade	FORONI	610	R$ 4,00	R$ 2.440,00
30	Caderno de linguagem; Capa dura; - Espiral; - 96 folhas; - Tamanho 140 mm x 202 mm. Similar a Tilibra.	unidade	PANAMERICANAPN3149	660	R$ 5,39	R$ 3.557,40
31	Caixa arquivo morto polionda; - Formato 13 x 24,5 x 35 cm; - Cor CINZA. resistente.	unidade	POLIBRAS	720	R$ 4,89	R$ 3.520,80
32	Caixa arquivo morto polionda; - Formato 13 x 24,5 x 35 cm; - Cor AZUL. resistente.	unidade	POLIBRAS	1020	R$ 4,89	R$ 4.987,80
33	Caixa arquivo morto polionda; - Formato 13 x 24,5 x 35 cm; - Cor VERDE. resistente.	unidade	POLIBRAS	720	R$ 4,89	R$ 3.520,80
34	Caneta esferográfica azul Tampa ventilada Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de Tungstênio - Corpo Hexagonal Transparente com suspiro lateral central - Com tampa inferior encaixável. Prazo de validade indeterminado - Possuindo em sua Composição resinas termoplástica - Tinta a base de corantes orgânicos e solventes - Caixa com no mínimo 50 unidades cada - Selo do Inmetro. Similar ou superior a Bic.	unidade	BICC	111	R$ 32,00	R$ 3.552,00
35	Caneta esferográfica preta - Tampa ventilada - Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de Tungstênio - Corpo Hexagonal Transparente com suspiro lateral central - Com tampa inferior encaixável. Prazo de validade indeterminado - Possuindo em sua Composição resinas termoplásticas - Tinta a base de corantes orgânicos e solventes - Caixa com no mínimo 50 unidades cada - Selo do Inmetro. Similar ou superior a Bic.	unidade	Compactor	90	R$ 44,64	R$ 4.017,60
36	Caneta esferográfica vermelha - Tampa ventilada - Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de Tungstênio - Corpo Hexagonal Transparente com suspiro lateral central - Com tampa inferior encaixável. Prazo de validade indeterminado - Possuindo em sua Composição resinas termoplásticas - Tinta a base de corantes orgânicos e solventes - Caixa com no mínimo 50 unidades cada - Selo do Inmetro. Similar ou superior a Bic.	unidade	BICC	99	R$ 32,00	R$ 3.168,00
37	Caneta Esferográfica; - Tinta azul; - Ponta fina 0,7 mm; - Tampa asfixiante. Similar ou superior a Compactor 07.	unidade	BICC	1351	R$ 0,61	R$ 824,11
38	Caneta Esferográfica; - Tinta preta; - Ponta fina 0,7 mm; - Tampa asfixiante. Similar ou superior a Compactor 07	unidade	BICC	1140	R$ 0,61	R$ 695,40
39	Caneta Esferográfica; - Tinta vermelha; - Ponta fina 0,7 mm; - Tampa asfixiante. Similar ou superior a Compactor 07	unidade	BICC	1141	R$ 0,62	R$ 707,42
40	Clips tamanho n° 6/0; Alta qualidade; - Caixa com 500 g	unidade	TOP	124	R$ 11,00	R$ 1.364,00
41	Caneta marca texto com ponta chanfrada - amarela - tinta luminescente - Similar ou superior a Pilot.	unidade	MASTERPRINT	708	R$ 1,10	R$ 778,80
42	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, a base d?agua.	unidade	LIGHTERLIGHTER	637	R$ 0,81	R$ 515,97
43	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa, tipo não recarregável, a base d?agua.	unidade	LIGHTERLIGHTER	681	R$ 0,81	R$ 551,61
44	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, a base d?agua.	unidade	LIGHTERLIGHTER	676	R$ 0,81	R$ 547,56
45	Caneta Marcador CD e DVD; - Duas pontas: fina e média; - Escreve em transparências, CDs, DVDs, tecidos, metais, plásticos e vidros; - Cor preta	unidade	LYKE	68	R$ 1,99	R$ 135,32
46	Caneta marcador para quadro branco; - RECARREGÁVEL; - Ponta grossa 3 mm; - Cor azul.	unidade	masterprint	241	R$ 1,98	R$ 477,18
47	Caneta marcador para retroprojetor; tinta azul; - Ponta média; - Escreve em transparências, plásticos, vidros, CDs, DVDs e outros materiais. Referência Faber Castell.	unidade	DOUBLE MARKERDOUBLE MARKER	115	R$ 1,50	R$ 172,50
48	Caneta marcador para retroprojetor; tinta preta; - Ponta média; - Escreve em transparências, plásticos, vidros, CDs, DVDs e outros materiais. Referência Faber Castell.	unidade	DOUBLE MARKERDOUBLE MARKER	100	R$ 1,50	R$ 150,00
49	Caneta marcador para retroprojetor; tinta vermelha; - Ponta média; - Escreve em transparências, plásticos, vidros, CDs, DVDs e outros materiais. Referência Faber Castell.	unidade	FUTUROFUTURO	117	R$ 1,83	R$ 214,11
50	Caneta Marcador permanente Pincel Atômico; - Ponta grossa; - Cor azul. Referência Pilot.	unidade	PERMANENT MARKERPERMANENT MARKER	454	R$ 1,39	R$ 631,06
51	Caneta Marcador permanente Pincel Atômico; - Ponta grossa; - Cor preto. Referência Pilot	unidade	PERMANENT MARKERPERMANENT MARKER	452	R$ 1,39	R$ 628,28
52	Caneta Marcador permanente Pincel Atômico; - Ponta grossa; - Cor vermelho. Referência Pilot.	unidade	PERMANENT MARKERPERMANENT MARKER	442	R$ 1,39	R$ 614,38
53	Cartão Ponto Mensal - Pacote com 100 unidades	unidade	Sidgraph	66	R$ 16,79	R$ 1.108,14
54	CD-R; 700 MB;- Velocidade até 52x;- 80 minutos de áudio- 1 unidade embalado individualmente.	unidade	ELGIN	50	R$ 1,68	R$ 84,00
55	Clips tamanho n° 2/0; Alta qualidade; - Caixa com 500 g	unidade	top	81	R$ 9,00	R$ 729,00
56	Clips tamanho n° 4/0; Alta qualidade; - Caixa com 500 g	unidade	top	84	R$ 7,90	R$ 663,60
57	Clips tamanho n° 8/0; Alta qualidade; - Caixa com 500 g	unidade	top	83	R$ 9,00	R$ 747,00
58	Cola bastão branca para papel. Bastão com 10gr. a base de éter de poliglucosideo, não tóxica com tampa hermética. Similar ou superior a Tenaz.	unidade	LYKECB10	816	R$ 0,92	R$ 750,72
59	Cola branca líquida; - 1 kg; - Uso escolar e doméstico; - Cola madeira, papel, cartolina, fotos e trabalhos artesanais. Referência Mercur.	unidade	PIRAC	418	R$ 11,40	R$ 4.765,20
60	Cola Instantânea; - Embalagem plástica de 5 gramas; - Cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e outros. Referência Loctite Super Bonder	unidade	dl	345	R$ 1,50	R$ 517,50
61	Cola líquida branca 90gr; base de água; Uso escolar e doméstico; bico econômico. atóxico normal. Similar a Tenaz	unidade	palhacinho	676	R$ 1,60	R$ 1.081,60

62	Corretivo de fita para correção de qualquer tipo de escrita. Similar ou superior a Errorex. Embalado individualmente.	unidade	dl	725	R$ 2,50	R$ 1.812,50
63	Corretivo líquido a base de água atóxico para correção de qualquer tipo de escrita, com 18ml. Similar ou superior a Errorex	unidade	ZAS TRAZ	624	R$ 1,75	R$ 1.092,00
64	DVD-R; 4.7 GB; - Velocidade até 8x; - 2 horas de vídeo; - Envelope com 1 unidade	unidade	Elgin	60	R$ 2,44	R$ 146,40
65	Elástico; - Super resistente; - Pacote com 100gr.	unidade	mamuth	848	R$ 2,48	R$ 2.103,04
66	Envelope amarelo 162mm x 229mm. Caixa com 250 unidades.	unidade	REIPELSKO23.250	255	R$ 63,99	R$ 16.317,45
67	Envelope Amarelo 18x25cm.	unidade	REIPELSKO25.250	2110	R$ 0,29	R$ 611,90
68	Envelope Amarelo 23x12cm.	unidade	Scrity	2110	R$ 0,45	R$ 949,50
69	Envelope Amarelo 26x36cm.	unidade	REIPELSKO36.250	2130	R$ 0,59	R$ 1.256,70
70	Envelope Amarelo 31x41cm. Caixa com 250 unidades.	unidade	REIPELSKO41.250	2033	R$ 189,99	R$ 386.249,67
71	Envelope branco 18x25cm.	unidade	REIPELSOF25.250	2170	R$ 0,38	R$ 824,60
72	Envelope branco 23x16cm.	unidade	REIPELSOF23.250	2120	R$ 0,28	R$ 593,60
73	Envelope branco 34x24cm	unidade	REIPELSOF34.250	2270	R$ 0,47	R$ 1.066,90
74	Envelope branco ofício 23x12cm	unidade	SCRITY	2175	R$ 0,30	R$ 652,50
75	Envelope branco Tam. A4.Envelope branco Tam. A4.	unidade	REIPELSOF32.250	2410	R$ 0,33	R$ 795,30
76	Envelope plástico ofício para pastas catálogo; - 4 furos;- Espessura 0,06 mm; Pacote c/- 100 unidades	unidade	ACPACP	2188	R$ 14,50	R$ 31.726,00
77	Estilete com lâmina de aço inoxidável - Protetor de plástico resistente com ajuste de lâmina 18mm. Embagem individual	unidade	ART DESINGART DESING	392	R$ 1,00	R$ 392,00
78	Estilete com lâmina de aço inoxidável - Protetor de plástico resistente com ajuste de lâmina 9mm. Embagem individual.	unidade	BRWES0901	290	R$ 0,99	R$ 287,10
79	"etiqueta branca Inkjet Laser papel A5, com12 folhas Tamanho: 12,0 mm*19,0mm, 99etiquetas por folha"	unidade	PIMACO	101	R$ 8,00	R$ 808,00
80	Etiquetas adesivas cor branca folha A4. Pacote com 100 folhas	unidade	MAXPRINT	104	R$ 50,00	R$ 5.200,00
81	Etiquetas; - Branca; - Uso manual e ink-jet laser; - Formato 25,4mm x 101,6 mm; - Caixa com 2000 etiquetas.	unidade	MAXPRINT	101	R$ 65,00	R$ 6.565,00
82	Etiquetas; - Branca; - Uso manual e ink-jet laser; - 100 folhas; - Formato 84,67 x 101,6 mm; - Caixa com 600 etiquetas; - 6 Etiquetas por folha.	unidade	MAXPRINT	33	R$ 65,00	R$ 2.145,00
83	Extrator de grampo espátula zincado. Embalado individualmente	unidade	CAVIACAVIA	298	R$ 1,42	R$ 423,16
84	Fita adesiva ; - Cor cristal; - Medida 25 mm x 50 m; - Embalagem com 10 unidades; - Ideal para todos os tipos de trabalho. Ref. Durex	unidade	Adelbras	323	R$ 26,99	R$ 8.717,77
85	Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10m cor amarelo	unidade	EUROCEL	200	R$ 0,62	R$ 124,00
86	Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10m cor azul	unidade	EUROCEL	200	R$ 0,62	R$ 124,00
87	Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10m cor verde	unidade	EUROCEL	200	R$ 0,62	R$ 124,00
88	Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10mcor vermelha	unidade	EUROCEL	200	R$ 0,62	R$ 124,00
89	Fita adesiva crepe medindo 50mmx50 cor branca.	unidade	PackfixFita Crepe	922	R$ 9,60	R$ 8.851,20
90	Fita adesiva crepe, medida 19mmx50 cor branca. Similar a 3M.	unidade	PackfixFita Crepe	892	R$ 3,70	R$ 3.300,40
91	Fita adesiva dupla face. Similar A 3M	unidade	EUROF	287	R$ 6,20	R$ 1.779,40
92	Fita adesiva para empacotamento; - Transparente; - PVC; - 50 mm x 50 m; - Ideal para fechamento de caixas de embalagens. Referência 3M Scotch	unidade	BE ARTBE ART	976	R$ 3,92	R$ 3.825,92
93	Fita adesiva polipropileno, transparente 12mmx33mm. Similar a 3M	unidade	DELFIX	147	R$ 1,44	R$ 211,68
94	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor alaranjada com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades	unidade	LEOARTE	30	R$ 20,00	R$ 600,00
95	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor amarela com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades	unidade	LEOARTE	60	R$ 17,60	R$ 1.056,00
96	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor azul escura, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades	unidade	LEOARTE	80	R$ 17,60	R$ 1.408,00
97	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor branca com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	DUBFLEX	30	R$ 16,67	R$ 500,10
98	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor lilás, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	LEOARTE	30	R$ 17,60	R$ 528,00
99	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor marrom, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor marrom, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	LEOARTE	30	R$ 16,80	R$ 504,00
100	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor pêssego com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	DUBFLEX	30	R$ 17,48	R$ 524,40
101	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor preta com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	LEOARTE	30	R$ 16,00	R$ 480,00
102	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor verde clara, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	DUBFLEX	30	R$ 17,00	R$ 510,00
103	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor verde escura, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	LEOARTE	30	R$ 16,00	R$ 480,00
104	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor vermelha, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades	unidade	DUBFLEX	80	R$ 16,59	R$ 1.327,20
105	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor cinza com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	DubflexDubflex	30	R$ 20,00	R$ 600,00
106	Folha E.V.A. espuma vinícola acetinada cor roxa, com no mínimo 400x600 mm- (pacote com 10 unidades).	unidade	LEOARTE	30	R$ 17,50	R$ 525,00
107	Giz branco atóxico antialérgico, para escrita em quadro negro. Caixa com 55 unidades.	unidade	DELTA	100	R$ 4,95	R$ 495,00
108	Giz de cera curto, atóxico, tamanho médio, Caixa com 12 cores sortidas.	unidade	PIRAG	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
109	Grampeador de mesa, estrutura metálica, 13/10 para mais de100 folhas	unidade	masterprint	37	R$ 60,00	R$ 2.220,00
110	Grampeador de mesa, estrutura metálica, 26/6 - Cor preta - base de 20cm.	unidade	BRW	159	R$ 25,00	R$ 3.975,00
111	Grampeador Pistola para madeira 106/8.	unidade	KALA	27	R$ 24,80	R$ 669,60
112	Grampo para grampeador 106/8 arame de aço galvanizado caixa c/3500 unidades	unidade	BACCHI	6	R$ 13,50	R$ 81,00
113	Grampo para grampeador 13/10 arame de aço galvanizado caixa c/5000 unidades	unidade	Bacchi	14	R$ 26,95	R$ 377,30
114	Grampo para grampeador 13/6 arame de aço galvanizado caixa c/5000 unidades.	unidade	Bacchi	5	R$ 18,99	R$ 94,95
115	Grampo para grampeador de 23/13 arame de aço galvanizado cx. c/ 5000 unidades	unidade	BACCHI	7	R$ 20,15	R$ 141,05
116	Grampo para grampeador 26/6 arame de aço galvanizado caixa c/5000 unidades	unidade	MAXPRINT	196	R$ 5,26	R$ 1.030,96
117	Grampo plástico em polietileno para arquivar documentos - Macho e fêmea - capacidade para armazenar no mínimo 300 folhas e com hastes de no mínimo de 30 cm de comprimento, cor	unidade	FIXFIX	29	R$ 10,98	R$ 318,42

	branco. Pacote com 100 unidades.					
118	Lâmina para estilete 18mm. Embalagem com 10 unidades	unidade	FUTUROFUTURO	13	R$ 3,68	R$ 47,84
119	Lápis de cor, tamanho 17cm de comprimento, atóxico caixa com 12 cores. Referência Faber Castel.	unidade	Gatte	660	R$ 3,44	R$ 2.270,40
120	Lápis preto; - HB nº 2; - Com borracha; - Corpo verde. Referência Evolution Bic	unidade	LYKEL	1120	R$ 0,38	R$ 425,60
121	Lápis preto; - Nº 2 B; - Caixa com 72 unidades; - Formato sextavado; - Produzido com madeira 100% reflorestada. Ref. Faber Castell Ecolápis.	unidade	LEO E LEO	75	R$ 27,00	R$ 2.025,00
122	Lápis preto; - HB nº 2; - Corpo verde. Caixa com 12 unidades. Referência Evolution Bic	unidade	LEO E LEO	108	R$ 4,20	R$ 453,60
123	Livro Atas; - Vertical; - Tamanho 20,5 x 29,7 cm; - Capa dura; - 100 folhas; - Numerado tipograficamente	unidade	SIDGRAPH	89	R$ 10,50	R$ 934,50
124	Livro para protocolo correspondência 100 folhas formato 212x150mm, capa dura cor azul escuro.	unidade	SDL	50	R$ 13,00	R$ 650,00
125	Livro ponto 4 assinaturas, Folha numerada c/ 50 folhas. Capa dura	unidade	SÃO DOMINGOS	44	R$ 19,00	R$ 836,00
126	Marcador de página transparente c/adesivo 42x12 ; Blister c/ 125 UM	unidade	BRWM	543	R$ 7,00	R$ 3.801,00
127	Massa de modelar, Caixa com 6 cores, - À base de cera, Super macia, Cores vivas e brilhantes, Não gruda nas mãos e não esfarela; - 90 gramas; - Não tóxico; similar ou superior a Faber Castell	unidade	ACRILEXM	610	R$ 2,50	R$ 1.525,00
128	Massa para modelar com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxica, super macia, caixa com aproximadamente 180 g	unidade	MASSABELM	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
129	Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster, composição estrutural 95% poliéster 5% poliuretano. Gramatura mínima 210 Gr/M2 medidas 33x43x13. Corpo verso com espuma grossa, 08mm com forro em tecido 100% poliamida gramatura mínima 51 gr/m2. Alças acolchoadas em espuma grossa, 08mm com acabamento em cadarço de 25mm, com ajustes de regulagem. Alça de mão em cadarço 25mm com munhequeira em poliéster, bolsos externo 01 bolso lateral e tela e 01 bolso na frente com fecho em zíper n.6mm e 01 sobrebolso com fecho em zíper. Com detalhes em cordão de polipropileno diâmetro 5/2, com fecho plástico cilíndrico na ponta. Com costuras revestiras em viés de gorgorão, costura em fio de nylon. Cor azul.	unidade	SHENG	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
130	Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster, composição estrutural 95% poliéster 5% poliuretano. Gramatura mínima 210 Gr/M2 medidas 33x43x13. Corpo verso com espuma grossa, 08mm com forro em tecido 100% poliamida gramatura mínima 51 gr/m2. Alças acolchoadas em espuma grossa, 08mm com acabamento em cadarço de 25mm, com ajustes de regulagem. Alça de mão em cadarço 25mm com munhequeira em poliéster, bolsos externo 01 bolso lateral e tela e 01 bolso na frente com fecho em zíper n.6mm e 01 sobrebolso com fecho em zíper. Com detalhes em cordão de polipropileno diâmetro 5/2, com fecho plástico cilíndrico na ponta. Com costuras revestiras em viés de gorgorão, costura em fio de nylon. Cor vermelha	unidade	SHENG	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
131	Organizador de Documentos de mesa; mínimo 3 compartimentos; Acrílico; Cor Fumê (transparente); Medidas aprox. 26CMX36CM. Embalado em caixa de papelão.	unidade	NOVACRILO	149	R$ 45,00	R$ 6.705,00
132	Papel almaço pautado; - Tamanho 20 x 27,5 cm; Pacote com 16 folhas; - Gramatura 56 g/m². Referência Tilibra	unidade	PANAMERICANA	2	R$ 3,00	R$ 6,00
133	Papel auto adesivo; Largura 45 cm; - Rolo com 10 metros; - Incolor. Referência Contact.	unidade	Vmp	42	R$ 45,89	R$ 1.927,38
134	Papel auto adesivo; Largura 45 cm; - Rolo com 25 metros; - Incolor. Referência Contact.	unidade	POLIFIXP	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
135	Papel carbono 500H específico para escrita manual, cor preto, Tam, A4, formato 21x29,7cm um face acetinado. Caixa com 100 folhas	unidade	RADEX	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
136	Papel carbono 500H específico para escrita manual, cor azul, Tam, A4, formato 21x29,7cm um face acetinado. Caixa com 100 folhas.	unidade	RADEX	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
137	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, cor branca, comprimento 660 mm , largura 480 mm.	unidade	BIGNARDI	1020	R$ 0,90	R$ 918,00
138	Papel sulfite colorido; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 75g/m²; Pacote com 500 folhas, Referência Chamex Office	unidade	REPORT	1060	R$ 32,80	R$ 34.768,00
139	Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor amarelo	unidade	USAPELP	811	R$ 14,00	R$ 11.354,00
140	Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor azul claro.	unidade	USAPEL	52	R$ 16,65	R$ 865,80
141	Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor branco	unidade	USAPEL	58	R$ 12,63	R$ 732,54
142	Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 120g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor verde.	unidade	USAPEL	52	R$ 15,90	R$ 826,80
143	Pasta catálogo, capa dura, cor preta, com prendedor plástico endurecido duplo - com 10 plásticos	unidade	ACPACP	624	R$ 9,99	R$ 6.233,76
144	Pasta com elástico e aba, lombo 5,5 cm; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor amarela (transparente)	unidade	POLIBRÁS	660	R$ 5,00	R$ 3.300,00
145	Pasta com elástico e aba, lombo 5,5 cm; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor azul (transparente)	unidade	POLIBRÁS	765	R$ 5,00	R$ 3.825,00
146	Pasta com elástico e aba, lombo 5,5 cm; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor incolor (transparente).	unidade	POLIBRÁS	675	R$ 5,00	R$ 3.375,00
147	Pasta com elástico e aba, lombo 4,0 cm; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor incolor (transparente).	unidade	POLIBRÁS	610	R$ 4,40	R$ 2.684,00
148	Pasta com grampo; - Cor cristal; - Tamanho ofício; - Plástica; - Acompanha grampos plásticos	unidade	DAC	722	R$ 2,19	R$ 1.581,18
149	Pasta L ; - Plástica; - cor TRANSPARENTE;- Tamanho A4; Pacote com 10 unidades.	unidade	Acp	579	R$ 8,95	R$ 5.182,05
150	Pasta registrador AZ - Lombo Largo - tam. ofício c/ ferragens de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e / ou rebarbas	unidade	FRAMAFRAMA	750	R$ 12,56	R$ 9.420,00
151	Pasta suspensa marmorizada; - Material: kraft; - Parda; - Hastes de PLÁSTICO	unidade	ICLP	1650	R$ 2,20	R$ 3.630,00
152	Percevejos - Latonados; - Caixa com 100 unidades; - Ideal para murais e mapas	unidade	FUTUROFUTURO	17	R$ 3,16	R$ 53,72
153	Perfurador para papéis; - Para 2 furos; - Capacidade para 25 folhas de gramatura 75g/m²; - Diâmetro do furo: 6 mm; - Sistema de trava; - Régua posicionadora de papel; - Cor cinza.	unidade	Lyke	47	R$ 29,99	R$ 1.409,53
154	Perfurador para papéis; - Para 2 furos; - Capacidade para 100 folhas de gramatura 75g/m²; - Diâmetro do furo: 6 mm; - Sistema de trava; - Régua posicionadora de papel; - Cor cinza.	unidade	CAVIACAVIA	29	R$ 239,99	R$ 6.959,71

155	Pilhas alcalinas AA; - 1,5 volts cada; - Tamanho AA; - Embalagem com 2 unidades; - Longa duração. Referência Duracell.	unidade	FIAT	238	R$ 2,50	R$ 595,00
156	Pilhas alcalinas AAA; - 1,5 volts cada; - Tamanho AAA; - Embalagem com 2 unidades; - Longa duração. Referência Duracell.	unidade	FIAT	262	R$ 2,50	R$ 655,00
157	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul, diâmetro de ponta 6mm	unidade	masterprint	107	R$ 1,70	R$ 181,90
158	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta, diâmetro de ponta 6mm	unidade	FUTUROFUTURO	105	R$ 1,85	R$ 194,25
159	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha, diâmetro de ponta 6mm	unidade	masterprint	105	R$ 1,70	R$ 178,50
160	Pincel chato n° 02; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 1,47	R$ 147,00
161	Pincel chato n° 04; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 1,46	R$ 146,00
162	Pincel chato n° 06; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 1,98	R$ 198,00
163	Pincel chato n° 10; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 1,86	R$ 186,00
164	Pincel chato n° 12; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 2,19	R$ 219,00
165	Pincel chato n° 14; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 2,46	R$ 246,00
166	Pincel chato n° 16; - Alta qualidade; - Cor amarela; Cabo de madeira envernizado; redondo, cerdas de nylon. Referência Tigre Pinctore.	unidade	FUTUROFUTURO	100	R$ 2,55	R$ 255,00
167	Pistola cola quente; - Uso em papel, madeira, tecidos, plásticos e outros; - Bivolt: 110 e 220 volts; Para refil de cola grossa.	unidade	FUTUROFUTURO	33	R$ 17,58	R$ 580,14
168	Pistola cola quente; - Uso em papel, madeira, tecidos, plásticos e outros; - Bivolt: 110 e 220 volts; Para refil de cola fina. Referência Mundial. Embalada individualmente. Blister com 1 unidade.	unidade	Talberg	43	R$ 13,24	R$ 569,32
169	Plástico ofício para pastas catálogo; - 4 furos; - Espessura mínima de 15 mm; Pacote c/- 100 unidades	unidade	DACP	857	R$ 18,89	R$ 16.188,73
170	Plásticos para pastas catálogo; - sem furos; - Espessura 0,06 mm; Pacote c/ 100 UNIDADES	unidade	PLASP	256	R$ 14,00	R$ 3.584,00
171	Porta lápis e clips; - Cor cristal; - 2 repartições, para lápis ou canetas e clips; Acrílico.	unidade	NOVACRILO	24	R$ 7,40	R$ 177,60
172	Porta lápis, clips e lembretes; - Cor cristal; - 3 repartições, para bloco de lembretes, lápis e clips; Acrílico.	unidade	NOVACRILP	30	R$ 8,90	R$ 267,00
173	Prancheta acrílica - tam. ofício - resistente - em formato de régua de 30cm - com prendedor em metal galvanizado - Transparente.	unidade	WALEU	185	R$ 9,40	R$ 1.739,00
174	Quadro branco; - Moldura de alumínio; - Indicado para marcadores; - Tamanho 1.20 x 0.90 cm.	unidade	SOUZA	30	R$ 119,90	R$ 3.597,00
175	Quadro branco; - Moldura de alumínio; - Indicado para marcadores; - Tamanho 2.00 x 1.20 cm.	unidade	SOUZA	18	R$ 234,99	R$ 4.229,82
176	Refil de cola quente fino, - Para utilização em pistolas de cola quente. Pacote com no mínimo 1kg.	unidade	BE ARTBE ART	39	R$ 36,60	R$ 1.427,40
177	Refil de cola quente grosso, - Para utilização em pistolas de cola quente. Pacote com no mínimo 1kg.	unidade	BE ARTBE ART	43	R$ 39,60	R$ 1.702,80
178	Régua de acrílico - 30cm - com escala milimétrica em baixo relevo - cristal - transparente. Referência Acrimet . Embalada individualmente.	unidade	BE ARTBE ART	763	R$ 0,81	R$ 618,03
179	Suporte de fitas adesivas; - Para 2 tamanhos de fita adesiva de 2,5 ou 7,5 cm; Ideal para escritórios, escolas e uso doméstico. Embalado individualmente.	unidade	CAVIACAVIA	14	R$ 19,89	R$ 278,46
180	Tecido TNT 100% polipropileno - cor alaranjada? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 66,00	R$ 2.046,00
181	Tecido TNT 100% polipropileno - cor azul claro ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
182	Tecido TNT 100% polipropileno - cor azul escuro ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
183	Tecido TNT 100% polipropileno - cor branca ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
184	Tecido TNT 100% polipropileno - cor marrom ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
185	Tecido TNT 100% polipropileno - cor preta ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
186	Tecido TNT 100% polipropileno - cor verde bandeira ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
187	Tecido TNT 100% polipropileno - cor vermelha ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	31	R$ 62,50	R$ 1.937,50
188	Tecido TNT 100% polipropileno - cor amarela ? Rolo de 1,40x50m	unidade	IMPIMP	51	R$ 64,00	R$ 3.264,00
189	Tesoura de picotar; - 13 cm; - Pontas arredondadas, intercambiáveis; - Resistente; - Para papéis; - Uso doméstico, em escritório e escolar. Embalagem em blister com 1 unidade.	unidade	MAKE +	80	R$ 4,75	R$ 380,00
190	Tesoura de uso geral; 18 cm - Aço inoxidável; - Ponta arredondada; - Cabo plástico resistente; - Uso geral, residencial, escolar e escritório. Referência Scotch Embalagem Blister com 1 unidade.	unidade	BRW	87	R$ 4,90	R$ 426,30
191	Tesoura de uso geral; 13 cm - Aço inoxidável; - Ponta arredondada; - Cabo plástico resistente; - Uso geral, residencial, escolar e escritório. Referência Mundial. Embalagem Blister com 1 unidade.	unidade	FUTUROFUTURO	668	R$ 2,28	R$ 1.523,04
192	Tesoura de uso geral; 21 cm - Aço inoxidável; - Ponta arredondada; - Cabo plástico resistente; - Uso geral, residencial, escolar e escritório. Referência Scotch. Embalagem Blister com 1 unidade.	unidade	FUTUROFUTURO	60	R$ 5,56	R$ 333,60
193	Tinta guache - atóxica, base d'agua caixa com 6 cores de 15ml cada. similar ou superior a Faber Castel.	unidade	PIRAG	610	R$ 2,90	R$ 1.769,00
194	Tinta guache - atóxica, base d'agua 500 ml cada; Cor Azul; - similar ou superior a Faber Castel.	unidade	PIRAG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
195	Tinta guache - atóxica, base d'agua 500 ml cada; Cor Amarelo; - similar ou superior a Faber Castel.	unidade	PIRAG	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
196	Tinta guache - atóxica, base d'agua 500 ml cada; Cor Vermelho; - similar ou superior a Faber Castel.	unidade	PIRAG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00

197	Tinta guache - atóxica, base d'agua 500 ml cada; Cor Preto; - similar ou superior a Faber Castel.	unidade	PIRAG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
198	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor branca	unidade	Corfix	50	R$ 4,79	R$ 239,50
199	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: amarelo	unidade	Corfix	50	R$ 4,79	R$ 239,50
200	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: vermelho	unidade	Corfix	50	R$ 4,79	R$ 239,50
201	Umedecedor de dedor 12 gr. Molha-dedo; - Resistente; - À base de glicerina e com fragrância	unidade	CBKCBK	45	R$ 2,04	R$ 91,80
202	Visor e etiqueta para pastas suspensas; - Embalagem com 50 pares	unidade	GOODIE	600	R$ 5,74	R$ 3.444,00
203	Alfinete para mapa - cabeça polipropileno de 5mm - Forma de pino - Comprimento total - cores variadas - caixa com 50 unidades.	unidade	ONDAONDA	25	R$ 3,20	R$ 80,00
204	Abridor de envelopes. Embalado individualmente.	unidade	Imp	12	R$ 35,32	R$ 423,84
205	Agenda Comercial do Ano Letivo vigente; - Diária; - Capa dura; - 208 folhas; - Formato 12,3 x 27,5 cm; - Capa marrom ou preta.	unidade	FORONI	81	R$ 55,30	R$ 4.479,30
206	Agenda Comercial Grande - Diária - Capa dura - tamanho 12,3x 27,5cm - 208 folhas - Planejamento anual - Índice Telefônico.	unidade	FORONI	86	R$ 50,98	R$ 4.384,28
207	Agenda de telefone alfabética - medidas mínimas de 21X15cm - 94 folhas - Capa dura, cor preta	unidade	Imp	3	R$ 15,29	R$ 45,87
208	Almofada para carimbo nº 3 em estojo plástico - almofada de feltro - Entintado - cor azul. Acondicionada em caixinha do mesmo tamanho.	unidade	BRW	45	R$ 6,25	R$ 281,25
209	Apontador para lápis com um furo - Plástico resistente a pressão - com lâmina de aço-Carbono arredondada - Protegida por guarnição. Similar ou superior a Faber Castel.	unidade	BRW	729	R$ 0,40	R$ 291,60
210	Barbante de algodão 8 fios - rolo com 50gr - 300 metros.	unidade	PIRATININGA	78	R$ 21,99	R$ 1.715,22
211	Bobina para máquina de calcular; - Tamanho 57 mm x 30 m; - 1 via; - Papel off-set cor branca.	unidade	MAXPRINT	10	R$ 3,00	R$ 30,00
212	Caneta hidrográfica (canetinha) ponta fina e resistente. Estojo com 12 unidades. Ref. Faber Castel.	unidade	LYKE	630	R$ 4,70	R$ 2.961,00
213	Apagador para quadro branco em plástico abs e feltro, com ótima apagabilidade e durabilidade. Medida aproximada 15 X 6 cm com refil para troca.	unidade	MASTERPRINT	62	R$ 5,50	R$ 341,00
214	Pen Drive 32 GB USB	unidade	sandisk	97	R$ 24,00	R$ 2.328,00
215	Bobina de Papel Kraft; Cor pardo; tamanho 60 cm x 1500 cm	unidade	PLUNA	36	R$ 29,90	R$ 1.076,40
216	Apagador Quadro negro com porta giz; Tamanho 18 x 7 x 5,5 cm	unidade	SOUZA	115	R$ 6,45	R$ 741,75
217	Giz colorido plastificado, atóxico antialérgico, para escrita em quadro negro. Caixa com 50 unidades. Similar ou superior a Zig Giz ou Colac	unidade	DELTA	100	R$ 6,35	R$ 635,00
218	Palito de sorvete (Ponta quadrada); pacote com 50 unidades.	unidade	DA NOVA	70	R$ 4,90	R$ 343,00
219	Caderno quadriculado; Capa dura; - Espiral; - 96 folhas; - Tamanho 140 mm x 202 mm. Similar a Tilibra.	unidade	PANAMERICANA	620	R$ 9,00	R$ 5.580,00
220	Caderno quadriculado; Capa flexível (mole); - Brochura; - 96 folhas; - Tamanho 140 mm x 202 mm. Similar a Tilibra	unidade	PANAMERICANA	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
221	Quadro para mural de feltro; - Moldura de alumínio; - Tamanho 1,20 x 1,50 cm	unidade	LOUSARTQEMA007	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
222	Caderno 10 matérias; Capa flexível (mole); - Espiral; - 200 folhas; - Tamanho 20 x 27,5 cm. Similar a Tilibra	unidade	PANAMERICANA	115	R$ 18,50	R$ 2.127,50
223	Grampo para grampeador de 23/6 arame de aço galvanizado cx. c/ 5000 unidades.	unidade	BACCHI	10	R$ 14,50	R$ 145,00
224	Pasta com elástico e aba; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor incolor (transparente).	unidade	DAC	230	R$ 2,36	R$ 542,80
225	Pasta com elástico e aba; - Plástica; - Tamanho ofício; - Cor azul (transparente).	unidade	POLIBRAS	125	R$ 2,40	R$ 300,00
226	Caneta marcador para quadro branco; - RECARREGÁVEL; - Ponta grossa 3 mm; - Cor preto.	unidade	masterprint	57	R$ 1,80	R$ 102,60
227	Caneta marcador para quadro branco;- RECARREGÁVEL; - Ponta grossa 3 mm; - Cor vermelho.	unidade	masterprint	55	R$ 2,00	R$ 110,00
228	Caderneta; - Capa flexível (mole); - Espiral; - 96 folhas; - Formato 102 x 152 mm. Similar a Tilibra.	unidade	FORONI	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
229	Caderno de desenho e cartografia; - Espiral; - Capa flexível (mole); - Tamanho 20,2 x 14 cm; - 48 folhas brancas. Similar a Tilibra.	unidade	CREDEAL	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
230	Caderno universitário quadriculado 7x7 mm - 1 Matéria com mínimo 96 folhas; Tamanho 200x275 mm; Capa/contracapa: Papelão 772g/m², revestido por Papel Couché 120 g/m² = Capa Dura; Folhas internas/; Papel Off-set 56g/m².	unidade	CREDEAL	110	R$ 13,80	R$ 1.518,00
231	Papel vergé; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 180g/m²; - Embalagem com 50 folhas; - Cor branco	unidade	USAPEL	20	R$ 18,15	R$ 363,00
232	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: alaranjado	unidade	acrilex	50	R$ 6,00	R$ 300,00
233	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: azul	unidade	acrilex	50	R$ 4,50	R$ 225,00
234	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: marrom	unidade	acrilex	50	R$ 4,50	R$ 225,00
235	Tinta para tecido; 20ml; pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Cor: verde	unidade	acrilex	50	R$ 4,50	R$ 225,00
236	Livro ponto, Folha numerada c/ 160 folhas. Tamanho 154 mm x 216 mm;- Capa dura.	unidade	SÃO DOMINGOS	16	R$ 22,14	R$ 354,24
237	"Calculadora com Bobina""Calculadora comBobina"	unidade	casio	1	R$ 230,00	R$ 230,00
238	"Calculadora 12 Dígitos Mj3825 P Mesa CTecla E Visor Grande cores branco ou preto.Com bateria solar."	unidade	kenko	79	R$ 13,00	R$ 1.027,00
239	Bateria FX-23A 12V com 10 Unidades	unidade	ALFACELLALFACELL	1	R$ 42,14	R$ 42,14
240	Tinta para carimbo, de boa qualidade. A base de água. Mínimo 30 ml.	unidade	PRINTYPRINTY	12	R$ 4,99	R$ 59,88
241	Tinta Base De Oleo Para Numerador Automático Mínimo 15ml	unidade	PRINTYPRINTY	12	R$ 24,99	R$ 299,88

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 29 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F27AD32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para futura e eventual fornecimento de material de EPIs para o período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço, em atendimento as Secretárias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 36/2023 e Pregão Eletrônico N.º 11/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTES: 01, 10, 21, 39, 41, 56 e 69.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.967,30 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

EMPRESA SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME.
CNPJ N.º 22.327.120/0001-30
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.214,90 (onze mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

EMPRESA FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ N.º 04.584.756/0001-86
LOTES: 03, 30, 31, 35, 55, 61, 63, 67 e 68.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.522,60 (doze mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP.
CNPJ N.º 18.274.923/0001-05
LOTES: 04 e 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.382,64 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

EMPRESA PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
CNPJ N.º 09.505.300/0001-05
LOTES: 05, 38, 44 e 54.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.787,75 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ N.º 04.521.504/0001-08
LOTES: 06, 37 e 57.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.516,25 (nove mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA JD ELETRO COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 36.091.140/0001-60
LOTES: 07, 15, 23 e 40.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.538,14 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ N.º 82.478.140/0001-34
LOTES: 08, 60 e 62.
NO VALOR TOTAL DE R$ 848,80 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

EMPRESA EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP.
CNPJ N.º 14.984.352/0001-33
LOTE: 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 374,20 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

EMPRESA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ N.º 43.219.256/0001-05
LOTES: 11, 12 e 50.

NO VALOR TOTAL DE R$ 11.516,80 (onze mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
LOTES: 13, 14, 26, 27, 29, 36, 42, 51, 52, 53, 58 e 64.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.009,90 (dezessete mil e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.
CNPJ N.º 32.947.401/0001-40
LOTES: 16, 17, 18 e 20.
NO VALOR TOTAL DE R$ 43.093,00 (quarenta e três mil e noventa e três reais).

EMPRESA CARLOS DONIZETI BACELAR ME.
CNPJ N.º 32.761.917/0001-03
LOTES: 19 e 24.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

EMPRESA MARCELO SIMONI ME
CNPJ N.º 04.664.811/0001-48
LOTE: 22.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

EMPRESA RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE 08524524979
CNPJ N.º 43.025.530/0001-05
LOTE: 25.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.535,76 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA K.DA SILVA FERREIRA
CNPJ N.º 34.711.455/0001-37
LOTE: 28
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.803,40 (quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos).

EMPRESA CIA DO EPI COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 32.127.890/0001-93
LOTES: 32, 33, 70 e 71.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.420,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

EMPRESA M. TESTA CONFECCAO ME
CNPJ N.º 23.829.339/0001-09
LOTE: 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

EMPRESA AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ N.º 41.851.336/0001-45
LOTE: 43.
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
EMPRESA FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 48.778.881/0001-00
LOTES: 45, 46, 47 e 48.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.080,10 (trinta mil e oitenta reais e dez centavos).

EMPRESA SUPPORT SUPRIMENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ N.º 44.998.126/0001-72
LOTE: 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ N.º 45.618.864/0001-00
LOTE: 65.
NO VALOR TOTAL DE R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

EMPRESA SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS.
CNPJ N.º 33.808.275/0001-05.
LOTE: 66.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.347,24 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bota PVC preta / sem forro / com amarra / cano médio - CA 40400, Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cabedal fosca. Devido a sua leveza, traz conforto extra para o usuário. TAMANHOS DIVERSOS (PAR)	Unidade	NutriexPVC	83	R$ 33,17	R$ 2.753,11

2	Botina com elástico PU (sapatão) CA 17137, Calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em não tecido, montada sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade. TAMANHOS DIVERSOS (PAR)	Unidade	FSEGF1-BEP-MONO - C.A: 42733	306	R$ 36,65	R$ 11.214,90
3	Blusão PVC forrado com capuz CA 37537, Capa de chuva na cor amarela, super leve e confortável. Seu formato tem perfeito caimento ao corpo e possui um tecido em PVC, que o torna totalmente impermeável. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. (para chuva). TAMANHOS G, GG e EG	Unidade	LEROUPCA 11795	165	R$ 16,00	R$ 2.640,00
4	Calça PVC forrada CA 37536, Calça confeccionada em PVC com forro de poliéster, 0,26mm soldado eletronicamente. Possui cordão de poliéster na cintura. (para chuva). TAMANHOS G, GG e EG	Unidade	TOTAL CAPASCA 48089	157	R$ 19,12	R$ 3.001,84
5	Colete Refletivo Jaqueta Laranja Fluorescente com Velcro - Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, deixando-o mais visível, refletindo a luz com cores de alerta. TAMANHOS M, G e GG	Unidade	PROTEPLUSVELCRO	50	R$ 16,63	R$ 831,50
6	Cone 75 cm laranja e branco PVC, cone de alta resistência, confeccionado em PVC. (DIA)	Unidade	PLASTCORRIGIDO	40	R$ 34,29	R$ 1.371,60
7	Cone 75 cm com refletivo e base borracha 2,5 kg. Cone de sinalização confeccionado em PVC, proporciona uma ótima visualização a longa distância devido ao seu grande colar refletivo de alta eficiência. (NOITE)	Unidade	EcosinalCone base de borracha	10	R$ 57,97	R$ 579,70
8	Faixa de isolamento zebrada am/pto 7 cmX100 m não adesiva	Unidade	PLASTCORfaixa de isolamento zebrada am/pto 7 cmx100 m não	30	R$ 5,49	R$ 164,70
9	Fita adesiva demarcação de solo 4,5 cmX30 m zebrada. Fita de demarcação em solo e vidro, altamente resistente a umidade, ácidos, óleos e solvente.	Unidade	PLASTCORFITA DEMARCAÇÃO	20	R$ 18,71	R$ 374,20
10	Lanterna de mão Mor recarregável 65 lumens. A Lanterna Power LED 65 lumens recarregável é compacta para levar em qualquer lugar, pode ser usada no camping, passeios noturnos, vigias ou quando faltar a luz.	Unidade	Morrecarregavel	49	R$ 29,93	R$ 1.466,57
11	Luvas banhadas com látex natural verde CA 34860. Luva de segurança de algodão, banhada em látex, palma antiderrapante corrugada e banho parcial no dorso, punho em malha com elástico. TAMANHO P, M, G e GG	Unidade	SSLUVA	435	R$ 4,48	R$ 1.948,80
12	Luvas banhada com látex revestida borracha vulcanizada CA 21367. Luva de segurança tricotada em fios de algodão, revestida em látex natural, borracha vulcanizada antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, acabamento rugoso, punho tricotado com elastano. TAMANHO G e GG (PAR)	Unidade	SSLUVA	350	R$ 4,48	R$ 1.568,00
13	Óculos Pallas Incolor Anti embaçamento CA 15684. Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com canaleta e fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato . Referência Kalipso	Unidade	GLOBAL PLASTIC	70	R$ 9,00	R$ 630,00
14	Repelente em gel 100 ml. Repelente profissional de insetos em gel formulado, forma segura e eficaz na prevenção contra picadas de insetos. Referência Mavaro	Unidade	REPELLERE	70	R$ 16,15	R$ 1.130,50
15	Protetor solar fator 30 - 120g. Protetor Solar FPS 30 eficaz contra ação nociva das radiações UVA e UVB	Unidade	SundayFPS 30 120ml	70	R$ 12,90	R$ 903,00
16	MACACÃO INDUSTRIAL - longo manga cumprida, cor cinza chumbo e verde militar, tamanhos M, G,GG,EXG a combinar, confeccionado em Brim, com logotipos silcado.	Unidade	PRÓPRIA	33	R$ 107,00	R$ 3.531,00
17	CALÇA MODELO MASCULINO/FEMININO ?Material em brim, 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, cor cinza chumbo e verde militar, tamanhos M, G, GG, EXG a combinar, como logotipos silcado.	Unidade	PRÓPRIA	421	R$ 49,00	R$ 20.629,00
18	CAMISETAS MODELO MASCULINO/FEMININO - Gola redonda, tecido em poliviscose, na cor cinza chumbo, azul marinho e verde militar, tamanhos M, G, GG, EXG a combinar, com logotipos silcado.	Unidade	PRÓPRIA	655	R$ 15,00	R$ 9.825,00
19	JAQUETA MODELO MASCULINO/FEMININO - manga longa, forrada, com bolsos laterais, punho fechado, tecido poliéster, cor cinza chumbo e verde militar, tamanhos P, M, G, GG, EXG a combinar, com logotipos silcado.	Unidade	PROPRIACONF.EDITAL	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
20	CONJUNTO CALÇA + CAMISA (CASACO) COM FAIXAS REFLEXIVAS EM AMBOS. Calça Material em brim, 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente com faixas reflexivas, Camisa (casaco) material brim 100% algodão com faixas reflexivas. Tamanhos M, G, GG, EXG e na cor cinza chumbo, verde militar.	Unidade	PRÓPRIA	92	R$ 99,00	R$ 9.108,00
21	Bota PVC preta / sem forro / cano longo CA 28490. Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante, possui a superfície do cabedal fosca. Tamanhos Diversos. Referência 7 léguas(PAR)	Unidade	CartomPVC	100	R$ 39,88	R$ 3.988,00
22	Boné na cor Cinza chumbo e verde militar, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever PREFEITURA DE MORRETES na parte frontal em cima do brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preto.	Unidade	propriapropria	102	R$ 22,00	R$ 2.244,00
23	Creme protetor solar com ação repelente contra insetos, fator de proteção solar FPS 30, frasco com 120 ml. Proteção UVA e UVB. Resistente à água e suor, hipoalergênico, não comedogênico. Ação repelente contra mosquito, pernilongo ou muriçoca (Culex quinquefasciatus), mosquito da dengue (Aedes egypti), mosquito da malária (Anopheles sp). Resistencia mínima de 2 horas em pele com suor ou água e 4 horas em pele seca	Unidade	NutriexFPS 30 c/rep 120ml	458	R$ 15,59	R$ 7.140,22
24	Camiseta manga curta em poli viscose (PV), malha fria, gola ?careca? redonda, com costuras reforçadas. Garantia mínima, noventa dias.	Unidade	PROPRIACONF. EDITAL	48	R$ 15,25	R$ 732,00
25	Botina preta sem cadarço para eletricista NR-10. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica. O C.A da botina deverá estar dentro de validade no momento de assinatura do contrato e impresso diretamente no produto. Garantia mínima,	Unidade	CARTOM	24	R$ 63,99	R$ 1.535,76

	noventa dias. (PAR)					
26	Óculos de proteção fumê (escuro) modelo ?wave? em policarbonato com tratamento anti UVA e UVB, anti risco e anti embaçante. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para os fins de proteção solicitados. O C.A do produto deverá estar dentro de validade no momento de assinatura do contrato e identificado junto com o produto. Garantia mínima, noventa dias.	Unidade	GLOBAL PLASTIC	20	R$ 6,68	R$ 133,60
27	Óculos de proteção transparente, incolor, modelo ?wave? em policarbonato com tratamento anti UVA e UVB, anti risco e anti embaçante. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para os fins de proteção solicitados. O C.A do produto deverá estar dentro de validade no momento de assinatura do contrato e identificado junto com o produto. Garantia mínima, noventa dias.	Unidade	GLOBAL PLASTIC	20	R$ 5,10	R$ 102,00
28	Capa de chuva com capuz com faixa reflexiva.Capa para proteção, tipo impermeável, confeccionada em tecido de PVC com forro de poliéster, com refletivo verde 50mm. Acabamento em solda sobre solda (rebatida) para maior resistência a trações e fechamento através de botões plásticos de pressão. Tamanho único adulto. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para os fins de proteção solicitados. O C.A do produto deverá estar dentro de validade no momento de assinatura do contrato e identificado junto com o produto.	Unidade	PLASTCORCONF EDITAL	146	R$ 32,90	R$ 4.803,40
29	Luva látex verniz. Tamanhos P, M e G.(PAR)	Unidade	BOMPACK	80	R$ 3,80	R$ 304,00
30	Luva mão de gato calor normal M (PAR)	Unidade	ART E FORMACA 17244	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
31	Luva de raspa M e G (PAR)	Unidade	PROBEMCA 34277	15	R$ 8,00	R$ 120,00
32	Petroleira longa para esgoto ? 50 cm (PAR)	Unidade	VONDERCA41460	10	R$ 30,00	R$ 300,00
33	Máscara V3 M	Unidade	LUBEKACA38883	100	R$ 7,00	R$ 700,00
34	TOUCA descartável branca sanfonada, confeccionada em TNT 100% polipropileno de alta qualidade e elástico especial em todo perímetro da touca. Pacotes com 100 unidades M	Unidade	PROPRIOTOUCA	48	R$ 7,00	R$ 336,00
35	Touca rede com aba cozinheira M	Unidade	MARCA PRÓPRIACOM ABA	30	R$ 16,00	R$ 480,00
36	Avental para proteção térmica M	Unidade	PLASTLEO	35	R$ 48,60	R$ 1.701,00
37	Mangotes para proteção térmica M	Unidade	VOLKC.A. 31950	35	R$ 49,99	R$ 1.749,65
38	Óculos de proteção transparente acrílico M	Unidade	DELTAPLUSCA 39878	50	R$ 2,37	R$ 118,50
39	Botina de Elástico Microfibra com Bico. Tamanhos Diversos(PAR)	Unidade	Fujiwarabico	7	R$ 87,59	R$ 613,13
40	Sapato ocupacional de cozinha antiderrapante Tamanhos Diversos (PAR)	Unidade	KadeshCA 41557	43	R$ 44,54	R$ 1.915,22
41	Camisa de brim ? manga curta ? uniforme profissional. Tamanho M e GG	Unidade	Safetybrim	6	R$ 64,99	R$ 389,94
42	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, desinfetante e bactericida, utilizado em limpeza de superfícies e equipamentos. Embalagem plástica contendo 1 litro, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, com registro do produto no Ministério da Saúde.	Unidade	ARAUCARIA	1200	R$ 5,95	R$ 7.140,00
43	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, 30 g/m², manga longa, punho com elástico, branco, tamanho único, TNT 100% polipropileno, 1,40 largura X 1,10 comprimento, com amarras.	Unidade	AMDAMD	20000	R$ 1,79	R$ 35.800,00
44	Botina de Segurança de amarrar 3 Gomos Com Bico PVC. Tamanhos Diversos (PAR)	Unidade	CARTOMCA 15080	10	R$ 48,51	R$ 485,10
45	LUVAS DE LÁTEX M. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, de uso único, ambidestra, punho com bainha, hipoalergênica, alta sensibilidade, levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona. TAMANHO MÉDIO (M). Apresentação: caixa com 100 unidades (50 pares). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde. (PAR)	Unidade	NUGARDNUGARD	905	R$ 14,82	R$ 13.412,10
46	LUVAS DE LÁTEX P. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, de uso único, ambidestra, punho com bainha, hipoalergênica, alta sensibilidade, levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona. TAMANHO PEQUENO (P). Apresentação: caixa com 100 unidades (50 pares). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.(PAR)	Unidade	NUGARDNUGARD	600	R$ 13,89	R$ 8.334,00
47	LUVAS DE LÁTEX PP. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, de uso único, ambidestra, punho com bainha, hipoalergênica, alta sensibilidade, levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona. TAMANHO EXTRA-PEQUENO (PP ou EP). Apresentação: caixa com 100 unidades (50 pares). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde. (PAR)	Unidade	NUGARDNUGARD	400	R$ 13,89	R$ 5.556,00
48	LUVAS DE LÁTEX G. Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, de uso único, ambidestra, punho com bainha, hipoalergênica, alta sensibilidade, levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, resistência química ao álcool, alcaloides, ácidos e acetona. TAMANHO GRANDE (G). Apresentação: caixa com 100 unidades (50 pares). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde. (PAR)	Unidade	NUGARDNUGARD	200	R$ 13,89	R$ 2.778,00
49	LUVAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA NITRÍLICA, Luvas de segurança confeccionadas em borracha nitrílica, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante tipo	Unidade	Super Safety	50	R$ 5,70	R$ 285,00

	diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico. Indicado para: Indústria química; cano médio, impermeável. Composição: 100% borracha nitrílica. Espessura: 0,40mm. Acabamento: Palma antiderrapante. Revestimento Interno: Algodão Flocado (PAR)					
50	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - confeccionada em não tecido (TNT), 100% polipropileno. Possuir lateralmente dois elásticos tipo roliço para apoio e ajuste à face, prendendo atrás da orelha, pregas horizontais, clip nasal embutido. Hipoalergênica, atóxica, inodora. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	Unidade	PREVEMAXMÁSCARA	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO N95, específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (N95) filtro maior ou igual a 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica hipoalérgica e inodora.	Unidade	BOMPACK	9000	R$ 0,50	R$ 4.500,00
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, incolores, norma ANSI Z87.1, com ajuste de tamanho com 4 níveis, lentes em policarbonato com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%	Unidade	GLOBAL PLASTIC	50	R$ 2,57	R$ 128,50
53	PROTETOR AURICULAR Protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável; Confeccionado com silicone puro atóxico, com três flanges macias e cônicas; Possui cordão de algodão; Com caixa para armazenamento individual; Tamanho único; Atenuação NRRsf 16db; Aprovado pela norma ANSI S12.6 - 2008 - Método B. Características e aplicabilidades: Para exposição a níveis de ruído acima de 85 dB(A); Embalado em um estojo plástico transparente.	Unidade	WORKER	130	R$ 1,59	R$ 206,70
54	- PROTETOR FACIAL EM POLÍMERO PET-G (Policlear Cristal) na espessura de 0,50mm. Termoplástico com maior e melhor resistência que os demais polímeros, inferior somente ao Policarbonato. VISOR DE PROTEÇÃO (Dimensões 36 x 24 cm), TIRA TESTEIRA (Dimensões 22,5 x 2,5 cm), TIRA REGULADORA AJUSTÁVEL (Dimensões 81,5 x 2,5 cm) ? Fita regulável com 04 níveis de ajustes, para acomodação adequada da cabeça.	Unidade	PLASTCORCA 15019	155	R$ 21,63	R$ 3.352,65
55	PROTETOR SOLAR para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar mínima 50, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação. O produto deve ser classificado como oil-free (não oleoso), PABA-free e água resistente, ser devidamente registrado na Anvisa, informando em seu rótulo a data de fabricação e validade. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica de 120g/ml com tampa flip-top e/ou bombona plástica com bico dosador.	Unidade	ALG SUNFPS 50	500	R$ 15,80	R$ 7.900,00
56	PROTETOR/BARREIRA DE ACRÍLICO PARA MESA OU BALCÃO Fabricada em acrílico 100% virgem e transparente, possui maior resitência em relação a materiais similares ao acrílico como o PS (poliestireno), acompanha fita dupla face para uma fácil instalação em balcões ou mesas, possui abertura para máquina de cartão e também para folhas no tamanho A4.Material: Acrílico 100% Cor: TransparenteLargura X Altura: 1,1 m x 90 cmEspessura: 3 mm	Unidade	designcrillacrilico	6	R$ 246,97	R$ 1.481,80
57	REPELENTE, base de icaridina, proteção mínima de 6 horas, para proteção contra a ação de insetos em geral e carrapatos, para uso profissional e aplicação sobre a pele, deverá apresentar-se na forma de loção, sem odor, não tóxico, não gorduroso e ser hipoalergênico. O produto deverá apresentar-se em frasco plástico ou metálico de 120 ml com bico dosador para aplicação.	Unidade	NUTRIEX10 HORAS	500	R$ 12,79	R$ 6.395,00
58	RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO 400 A1B1, Respirador purificador de ar semifacial, composto de duas partes: parte inferior confeccionada em polipropileno e parte superior em elastômero termoplástico. A parte inferior é dotada de duas aberturas: uma na parte frontal inferior, onde se localiza a válvula de exalação, e uma na parte frontal central, dotada de uma rosca interna com anel de vedação para fixação de filtros, tendo na sua parte interna uma válvula de inalação. O ajuste da peça à face do usuário é feito através de um tirante elástico contendo um suporte para nuca, e preso à peça através de duas alças localizadas nas laterais do suporte frontal que é fixado no corpo da máscara. Ideal para: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de gases e vapore, quando utilizado com filtros químicos. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 10, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 10 vezes o seu limite de tolerância.Aprovado pela Anvisa e/ou ABNT	Unidade	WORKER	20	R$ 34,70	R$ 694,00
59	Roupa Proteção Epi Pulverização Hidrorepelente composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. Gramatura 150 g/m². Atende NR-31 e ISO 27065, Tamanhos diversos	Unidade	AMERICASEGCA 34289	20	R$ 69,04	R$ 1.380,80
60	SAPATILHA, Prope descartável em TNT sanfonado 20 gr, pacote c/ 100 unidades	Unidade	ANADONAsapatilha, prope descartável em tnt sanfonado 20 g	60	R$ 8,29	R$ 497,40
61	Creme protetor solar, contra raios solares UVA e UVB, fator 50, protetor da pele de elementos agressores como o sol e cloro, resistente à água por 2 horas, hidratação prolongada, dermatologicamente testado. Embalagem 200 ml	Unidade	ALG SUNFPS 50	4	R$ 26,60	R$ 106,40
62	Repelente de insetos spray, proteção de longa duração contra mosquitos, carrapatos, moscas mordedoras e outros insetos. Repele mosquitos que podem transmitir Zika, Dengue, Chikungunya e Febre amarela. Protege por até 8 horas. Embalagem 200 ml	Unidade	SAI INSETOrepelente de insetos spray, proteção de longa dura	10	R$ 18,67	R$ 186,70
63	Luva de PVC 36 cm colorida	Unidade	KALIPSOCA 21420	6	R$ 18,00	R$ 108,00
64	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Com variações de	Unidade	WORKER	20	R$ 16,98	R$ 339,60

	punho em 05cm, 15cm e 25cm. Indicado para manuseio de peças cortantes e peças oleosas. Tamanho G					
65	Boné de segurança com casquete, possuir casco rígido para absorção e distribuição de impactos leves, com ventilação direta para permitir troca de calor. Possuir aba para proteção ao sol e melhor visualização do usuário/operador. Confeccionado em brim leve de algodão ou tecido microfibra, fecho regulador na parte posterior em fita de tecido e velcro para ajuste. Casquete anatômico forrado em espuma de 4 mm. Resistente à abrasão de uso e as frequentes lavagens.	Unidade	MAZOLA	10	R$ 74,00	R$ 740,00
66	Jaqueta/ japona de frio em nylon, com faixas reflexivas	Unidade	propriapersonalizado	76	R$ 122,99	R$ 9.347,24
67	Faixa de isolamento zebrada am/pto espessura de 0,04 mm X 7 cm X 200 m não adesiva.	Unidade	PLASTCORZEBRADA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
68	Máscara protetora PFF	Unidade	GRAZIACA 39052	20	R$ 0,91	R$ 18,20
69	Cinto para Roçadeira. Tamanhos M e G	Unidade	Carbon Iakpara roçadeira	25	R$ 50,99	R$ 1.274,75
70	Cinto para Vigia.	Unidade	OUTROS	34	R$ 59,90	R$ 2.036,60
71	Cassetete com fibra plástica sem parafusos, com alta resistência, com dimensões aproximadas de comprimento 58cm de cor preta	Unidade	GILOPLASTIC	34	R$ 40,70	R$ 1.383,80

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F0B15DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	13 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/03/2023
d) Objeto Homologado :	DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIO DE COZINHA Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	ABACAXI PEROLA		KG	30,000	3,9900	119,70
28	BANANA NANICA		KG	30,000	3,9900	119,70
29	BATATA EXTRA TIPO 1		KG	20,000	3,9900	79,80
31	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA		KG	15,000	4,9900	74,85
35	MAÇA NACIONAL		KG	30,000	8,0000	240,00
36	MAMÃO FORMOSA OU HAVAÍ		KG	30,000	5,9900	179,70
37	MELANCIA IN NATURA EXTRA		KG	12,000	2,9900	35,88
39	PIMENTÃO VERDE		KG	6,000	6,9900	41,94
40	REQUEIJÃO - COPO		Ud	90,000	6,9900	629,10
45	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 500G		Ud	30,000	5,9900	179,70
46	ATUM SÓLIDO AO NATURAL EM LATA 170G		Ud	160,000	6,9900	1.118,40
57	MILHO VERDE LATA 200GR		Ud	50,000	2,2900	114,50
34	LARANJA PERA		Kg	80,000	2,9900	239,20
43	AMENDOIM PACOTE 500GR - BENEFICIADO VERMELHO		PCT	24,000	4,9900	119,76
53	FUBÁ 1KG - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO		PCT	90,000	2,6900	242,10
55	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO 1 KG - PRODUTO NÃO		PCT	20,000	4,5000	90,00
58	MISTURA PARA BOLO 450GR CHOCOLATE		PCT	12,000	3,2900	39,48
59	MISTURA PARA BOLO 450GR FUBÁ		PCT	12,000	3,2900	39,48
60	MISTURA PARA BOLO 450GR COCO		PCT	12,000	3,2900	39,48
61	MISTURA PARA BOLO 450GR AIPIM		PCT	12,000	3,2900	39,48
62	MISTURA PARA BOLO 450GR LARANJA		PCT	12,000	3,2900	39,48
Total:						3.821,73

Fornecedor

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DISPENSER PARA COPO DE AGUA		Ud	150,000	42,2000	6.330,00
Total:						6.330,00

Fornecedor

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

30	CARNE PATINHO BOVINA MOÍDA 1º QUALIDADE	ZAC	KG	50,000	31,9900	1.599,50
33	FRANGO PEITO CONGELADO SEM OSSO 1°	PIONEIRO	KG	50,000	14,9800	749,00
42	ALHO EM CABEÇA - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS,	CEASA	KG	10,000	18,5000	185,00
20	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MTSX45CM	TERMICA	RL	10,000	6,7000	67,00
22	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO (CAPACIDADE 2 LTS/KG)	FLEXI_FRE	RL	50,000	18,9500	947,50
5	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA COM 75 UNIDADES	COTON_BA	CX	300,000	2,5000	750,00
47	BISCOITO MAISENA CAIXA COM 180 SACHE	RENATA	CX	200,000	64,9900	12.998,00
49	CALDO DE CARNE COM 6 UND	APTI	CX	60,000	1,4900	89,40
50	CALDO DE GALINHA C/6 UD	APTI	CX	60,000	1,4900	89,40
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	Ud	200,000	25,9900	5.198,00
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	NOBRE	Ud	150,000	25,9500	3.892,50
4	FLANELA	MARTIN	Ud	2.000,000	2,2500	4.500,00
8	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE MADEIRA	DESAFIO	Ud	100,000	4,8000	480,00
10	RODO PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO	RODOS_200	Ud	100,000	32,9900	3.299,00
63	PÊSSEGO EM CALDA 850GR	SCHERING	Ud	40,000	10,9900	439,60
23	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS GRANDES COM 100 UND	FONPLAST	PCT	15,000	27,4900	412,35
24	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS COM 100 UND	FONPLAST	PCT	15,000	13,3000	199,50
44	AMIDO DE MILHO	D_MILLE	PCT	20,000	5,9500	119,00
48	BOLACHA PÃO DE MEL (EMBALAGEM MÍNIMA 240GR A400GR) - O	LUAM	PCT	50,000	3,9000	195,00
51	COCO RALADO	D_MILLE	PCT	90,000	3,3000	297,00
52	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	COCAMAR	PCT	15,000	18,8900	283,35
54	GOIABADA 400GR	VAL	PCT	30,000	3,4900	104,70
64	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FAZ UM LITRO 35G	ATALAIA	PCT	100,000	0,7900	79,00
65	QUEIJO PARMESÃO RALADO FINO 50GR	SELETI	PCT	50,000	2,9900	149,50
Total:						37.123,30

Fornecedor						
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50	SANTANA	Ud	100,000	42,7500	4.275,00
17	CANECAS LOUÇA 200 ML SEM ESTAMPA	IMPORT	Ud	50,000	13,7800	689,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA -	JAGUAR	Ud	100,000	60,0000	6.000,00
11	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO COM ALVEJANTE	ALPES	PCT	200,000	12,0000	2.400,00
25	SACOS PARA PIPOCA PCT COM 1000 UND. PEQUENO/BRANCO	MADILON	PCT	5,000	71,0000	355,00
41	CHOCOLATE EM PÓ - PCT 400 GR	LA_REND	PCT	90,000	3,8000	342,00
Total:						17.861,00

Paiçandu, 28/03/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B5DB6BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2023
PROCESSO N.05/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *inscrita* no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98.
OBJETO: Aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis** para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras

ITEM	UNIT.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Pacotes	2.200	Fralda geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades.	MAX CLEAN	10,90	23.980,00
3	Pacotes	4.350	Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas	MAX CLEAN	10,89	47.371,50

			reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades. COTA PRINCIPAL.			
4	Pacotes	1.450	Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 08 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP.	MAX CLEAN	10,89	15.790,50
			TOTAL=			87.142,00

VALOR: **R$ 87.142,00(OITENTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:141C6E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2023
PROCESSO N.05/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA *inscrita* no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.

OBJETO: Aquisição de **fraldas geriátricas descartáveis** para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras

ITEM	UNIT.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pacotes	1.500	Fralda geriátrica adulto tamanho P pequena. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 08 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 20 a 40 kg e cintura de 50 a 90 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com notificação ou registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. pacote com no mínimo 10 unidades.	MAX CLEAN	11,75	17.625,00
5	Pacotes	3.375	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extragrande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergénica e para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 07 unidades. COTA PRINCIPAL.	MAX CLEAN	10,89	36.753,75
6	Pacotes	1.125	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extragrande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergénica e para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde.A empresa fabricante deverá ser detentora deautorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para atividade de fabricar – importar cosméticos/produtos de higiene. Pacote com no mínimo 07 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP.	MAX CLEAN	10,89	12.251
			TOTAL			66.630,00

VALOR: **R$ 66.630,00(SESSENTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 28 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F860DC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 01, 06, 12, 13 e 15 DA ARP Nº 020/2022 – INSTRUMENTAL CIRURGICO p**roveniente da Marca registrada sofrer majoração considerável no mercado não sendo possível a entrega conforme pedido da empresa e notas fiscais de aquisição em anexo, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, §10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa licitante e parecer do Coordenar da Atenção Básica Sr. Carlos Henrique D. Pazin datada em 22/03/2023 atestando que as marcas proposta em substituição podem ser aceitas pela Administração, visando a entrega imediata, bem como a autorização da Fundação de Saúde de Paiçandu, realizamos o referido Termo Aditivo de Troca de Marca. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Instrumental Cirúrgico para atender a Fundação de Saúde de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, fica a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUGERIDO
01	Pinça kelly reta, 16 cm em aço inox, autolavável	ABC	**WELDON**
06	Tesoura de Mayo reta, 16 cm, em aço inox, autoclavavel	ABC	**WELDON**
12	Tesoura Spencer, 12 cm, cavidade para prender e cortar o fio sutura	ABC	**WELDON**
13	Tesoura Iris, 12 cm, ponta fina reta, em inox, auto clavável	ABC	**WELDON**
15	Cabo de bisturí nº 03, para laminas de 10 a 17 cm	ABC	**WELDON**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 27 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:38D6275D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

ONDE SE LÊ:

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor und**	**Valor total**
1	MEIA: Meia de algodão tipo colegial.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:-Calcanhar verdadeiro;-Cor do corpo da meia: Azul Marinho; -Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; -Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem;-Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-Composição: no mínimo 51% ALGODÃO – no mínimo 36% POLIAMIDA – no mínimo 12% POLIÉSTER – no mínimo 1% ELASTODIENO.-Gramatura: 198 gr/m²;-Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;-Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo-Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.ACABAMENTO E QUALIDADE:-A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, XGG, Adulto.	UD	14.500	**4,50**	65.200,70

LEIA-SE:

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**Valor und**	**Valor total**
1	MEIA: Meia de algodão tipo colegial.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:-Calcanhar verdadeiro;-Cor do corpo da meia: Azul Marinho; -Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; -Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem;-Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o	UD	14.500	**4,4966**	65.200,70

	canelado (aspecto = sanfona 1X1).CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-Composição: no mínimo 51% ALGODÃO – no mínimo 36% POLIAMIDA – no mínimo 12% POLIÉSTER – no mínimo 1% ELASTODIENO.-Gramatura: 198 gr/m²;-Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;-Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo-Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.ACABAMENTO E QUALIDADE:-A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, XGG, Adulto.				

Paiçandu, 29 de MARÇO de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3B45DDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 738/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 5.651/2023 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante da fundamentação constante no Ofício nº 06/2023 APAE, anexo ao Processo Administrativo nº 738/2023, o presente termo aditivo visa a Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, item 1.1.1, sendo acrescido ao repasse de recursos financeiros o valor de R$ 220.920,36 (duzentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), divido em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo aos últimos 12 (doze) meses da execução do objeto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 922.646,00 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação especial, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	**Mês/Ano 2022**	**Valor**
1	Janeiro	R$ 27.878,20
2	Fevereiro	R$ 27.878,20
3	Março	R$ 27.878,20
4	Abril	R$ 27.878,20
5	Maio	R$ 27.878,20
6	Junho	R$ 27.878,20
7	Julho	R$ 27.878,20
8	Agosto	R$ 29.798,72
9	Setembro	R$ 29.798,72
10	Outubro	R$ 29.798,72
11	Novembro	R$ 29.798,72
12	Dezembro	R$ 29.798,72
	TOTAL	**R$ 344.141,00**

Número da parcela	**Mês/Ano 2023**	**Valor**
13	Janeiro	R$ 48.208.75
14	Fevereiro	R$ 48.208.75
15	Março	R$ 48.208.75
16	Abril	R$ 48.208.75
17	Maio	R$ 48.208.75
18	Junho	R$ 48.208.75
19	Julho	R$ 48.208.75
20	Agosto	R$ 48.208.75
21	Setembro	R$ 48.208.75
22	Outubro	R$ 48.208.75
23	Novembro	R$ 48.208.75
24	Dezembro	R$ 48.208.75
	TOTAL	**R$ 578.505,00**

"(NR)

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, porém, implica em alteração do valor total da parceria, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 90/2022, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

Parágrafo terceiro. O fiscal de Transferência de recursos do referido termo, deverá respeitar o Decreto Municipal 14.537/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 90/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de Março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira- APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
CPF/MF sob o nº 497.701.609-20
Organização da Sociedade Civil
Administração Pública

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG n° 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FB1946C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.937.524,19	184.459.043,88	30.916.975,75	16,76	30.916.975,75	16,76	153.542.068,13
RECEITAS CORRENTES	171.285.714,02	171.807.233,71	30.832.901,70	17,95	30.832.901,70	17,95	140.974.332,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.868.655,85	23.868.655,85	3.761.903,27	15,76	3.761.903,27	15,76	20.106.752,58
Impostos	21.537.247,55	21.537.247,55	3.636.002,66	16,88	3.636.002,66	16,88	17.901.244,89
Taxas	2.330.467,42	2.330.467,42	125.722,32	5,39	125.722,32	5,39	2.204.745,10
Contribuição de Melhoria	940,88	940,88	178,29	18,95	178,29	18,95	762,59
CONTRIBUIÇÕES	14.688.819,35	14.688.819,35	2.859.070,18	19,46	2.859.070,18	19,46	11.829.749,17
Contribuições Sociais	10.375.998,74	10.375.998,74	2.460.333,51	23,71	2.460.333,51	23,71	7.915.665,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.312.820,61	4.312.820,61	398.736,67	9,25	398.736,67	9,25	3.914.083,94
RECEITA PATRIMONIAL	5.115.717,90	5.115.717,90	1.750.307,56	34,21	1.750.307,56	34,21	3.365.410,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.115.717,90	5.115.717,90	1.746.162,98	34,13	1.746.162,98	34,13	3.369.554,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.373,70	0,00	1.373,70	0,00	-1.373,70
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.770,88	0,00	2.770,88	0,00	-2.770,88
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.602,74	95.602,74	1.351,10	1,41	1.351,10	1,41	94.251,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.602,74	95.602,74	0,00	0,00	0,00	0,00	95.602,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	1.351,10	0,00	1.351,10	0,00	-1.351,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.579.919,54	126.101.439,23	22.118.464,69	17,54	22.118.464,69	17,54	103.982.974,54
Transferências da União e de suas Entidades	52.913.674,55	53.435.194,24	8.486.503,84	15,88	8.486.503,84	15,88	44.948.690,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.364.794,10	46.364.794,10	9.922.943,07	21,40	9.922.943,07	21,40	36.441.851,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.301.450,89	26.301.450,89	3.709.017,78	14,10	3.709.017,78	14,10	22.592.433,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936.998,64	1.936.998,64	341.804,90	17,65	341.804,90	17,65	1.595.193,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	305,30	0,00	-305,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800.500,00	800.500,00	190.496,72	23,80	190.496,72	23,80	610.003,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.136.498,64	1.136.498,64	151.002,88	13,29	151.002,88	13,29	985.495,76
RECEITAS DE CAPITAL	12.651.810,17	12.651.810,17	84.074,05	0,66	84.074,05	0,66	12.567.736,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	6.510.121,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510.121,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	6.510.121,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.510.121,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.041.688,65	6.041.688,65	84.074,05	1,39	84.074,05	1,39	5.957.614,60
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.952,01	3.542.952,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.542.952,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.498.736,64	2.498.736,64	84.074,05	3,36	84.074,05	3,36	2.414.662,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.037.624,71	22.037.624,71	5.396.340,32	24,49	5.396.340,32	24,49	16.641.284,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.975.148,90	206.496.668,59	36.313.316,07	17,59	36.313.316,07	17,59	170.183.352,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.975.148,90	206.496.668,59	36.313.316,07	17,59	36.313.316,07	17,59	170.183.352,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.975.148,90	206.496.668,59	36.313.316,07	17,59	36.313.316,07	17,59	170.183.352,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.654.485,47	-	-	9.654.485,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.654.485,47	-	-	9.654.485,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.482.074,64	192.350.083,11	35.094.687,98	35.094.687,98	157.255.395,13	22.119.042,78	22.119.042,78	170.231.040,33	21.314.002,50
DESPESAS CORRENTES	151.145.355,04	154.862.303,21	30.121.671,82	30.121.671,82	124.740.631,39	20.838.853,66	20.838.853,66	134.023.449,55	20.101.703,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.666.507,32	88.685.767,32	14.718.980,52	14.718.980,52	73.966.786,80	14.718.064,12	14.718.064,12	73.967.703,20	14.410.950,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.700.000,00	762.161,47	762.161,47	3.937.838,53	761.879,53	761.879,53	3.938.120,47	761.879,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.778.847,72	61.476.535,89	14.640.529,83	14.640.529,83	46.836.006,06	5.358.910,01	5.358.910,01	56.117.625,88	4.928.873,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.778.847,72	61.476.535,89	14.640.529,83	14.640.529,83	46.836.006,06	5.358.910,01	5.358.910,01	56.117.625,88	4.928.873,78
DESPESAS DE CAPITAL	28.964.066,92	37.115.127,22	4.973.016,16	4.973.016,16	32.142.111,06	1.280.189,12	1.280.189,12	35.834.938,10	1.212.299,12
INVESTIMENTOS	23.305.244,37	31.456.304,67	4.093.971,87	4.093.971,87	27.362.332,80	401.144,83	401.144,83	31.055.159,84	333.254,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.658.822,55	5.658.822,55	879.044,29	879.044,29	4.779.778,26	879.044,29	879.044,29	4.779.778,26	879.044,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	372.652,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	19.659.025,58	13.111.939,86	13.111.939,86	6.547.085,72	5.100.003,10	5.100.003,10	14.559.022,48	4.058.526,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.091.100,22	212.009.108,69	48.206.627,84	48.206.627,84	163.802.480,85	27.219.045,88	27.219.045,88	184.790.062,81	25.372.529,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	200.091.100,22	212.009.108,69	48.206.627,84	48.206.627,84	163.802.480,85	27.219.045,88	27.219.045,88	184.790.062,81	25.372.529,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.094.270,19	-	10.940.787,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.091.100,22	212.009.108,69	48.206.627,84	48.206.627,84	-	27.219.045,88	36.313.316,07	-	36.313.316,07
RESERVA DO RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	2.991.001,73	2.991.001,73	5.884.048,68	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 12m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.037.624,71	22.037.624,71	5.396.340,32	24,49	5.396.340,32	24,49	16.641.284,39
RECEITAS CORRENTES	22.037.624,71	22.037.624,71	5.396.340,32	24,49	5.396.340,32	24,49	16.641.284,39
CONTRIBUIÇÕES	6.692.811,11	6.692.811,11	1.667.570,01	24,92	1.667.570,01	24,92	5.025.241,10
Contribuições Sociais	6.692.811,11	6.692.811,11	1.667.570,01	24,92	1.667.570,01	24,92	5.025.241,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.344.813,60	15.344.813,60	3.728.770,31	24,30	3.728.770,31	24,30	11.616.043,29
Demais Receitas Correntes	15.344.813,60	15.344.813,60	3.728.770,31	24,30	3.728.770,31	24,30	11.616.043,29

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.609.025,58	19.659.025,58	13.111.939,86	13.111.939,86	6.547.085,72	5.100.003,10	5.100.003,10	14.559.022,48	4.058.526,52
DESPESAS CORRENTES	19.609.025,58	19.659.025,58	13.111.939,86	13.111.939,86	6.547.085,72	5.100.003,10	5.100.003,10	14.559.022,48	4.058.526,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.349.661,11	7.399.661,11	1.100.003,10	1.100.003,10	6.299.658,01	1.100.003,10	1.100.003,10	6.299.658,01	558.526,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.259.364,47	12.259.364,47	12.011.936,76	12.011.936,76	247.427,71	4.000.000,00	4.000.000,00	8.259.364,47	3.500.000,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8CD1155D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	186.366.123,32	198.234.131,79	35.094.687,98	35.094.687,98	72,80	163.139.443,81	22.119.042,78	22.119.042,78	81,26	176.115.089,01
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.053.384,51	3.053.384,51	397.748,50	397.748,50	0,83	2.655.636,01	296.747,77	296.747,77	1,09	2.756.636,74
Ação Legislativa	3.053.384,51	3.053.384,51	397.748,50	397.748,50	0,83	2.655.636,01	296.747,77	296.747,77	1,09	2.756.636,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.318.233,52	1.318.233,52	312.771,54	312.771,54	0,65	1.005.461,98	243.703,81	243.703,81	0,90	1.074.529,71
Representação Judicial e Extrajudicial	1.313.233,52	1.313.233,52	312.771,54	312.771,54	0,65	1.000.461,98	243.703,81	243.703,81	0,90	1.069.529,71
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.540.277,03	9.501.277,03	2.174.740,17	2.174.740,17	4,51	7.326.536,86	1.250.065,95	1.250.065,95	4,59	8.251.211,08
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	5.030.408,34	5.030.408,34	1.072.669,62	1.072.669,62	2,23	3.957.738,72	743.603,48	743.603,48	2,73	4.286.804,86
Administração Financeira	3.689.600,00	3.750.600,00	1.050.434,51	1.050.434,51	2,18	2.700.165,49	464.877,73	464.877,73	1,71	3.285.722,27
Controle Externo	350.268,69	350.268,69	36.032,64	36.032,64	0,07	314.236,05	31.084,74	31.084,74	0,11	319.183,95
Normatização e Fiscalização	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Administração de Receitas	403.000,00	303.000,00	15.603,40	15.603,40	0,03	287.396,60	10.500,00	10.500,00	0,04	292.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	75.000,00	43.005,43	43.005,43	0,09	31.994,57	42.964,18	42.964,18	0,16	32.035,82
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.336,78	3.336,78	0,01	6.663,22	3.295,53	3.295,53	0,01	6.704,47
Defesa Civil	25.000,00	65.000,00	39.668,65	39.668,65	0,08	25.331,35	39.668,65	39.668,65	0,15	25.331,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744.465,07	5.744.533,55	772.049,93	772.049,93	1,60	4.972.483,62	579.669,46	579.669,46	2,13	5.164.864,09
Assistência ao Idoso	63.613,25	63.613,25	0,00	0,00	0,00	63.613,25	0,00	0,00	0,00	63.613,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	325.399,67	325.399,67	0,00	0,00	0,00	325.399,67	0,00	0,00	0,00	325.399,67
Assistência Comunitária	5.355.452,15	5.355.520,63	772.049,93	772.049,93	1,60	4.583.470,70	579.669,46	579.669,46	2,13	4.775.851,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.987.856,96	27.076.856,96	5.238.088,59	5.238.088,59	10,87	21.838.768,37	5.083.383,06	5.083.383,06	18,68	21.993.473,90
Administração Geral	498.673,04	587.673,04	252.634,96	252.634,96	0,52	335.038,08	108.629,43	108.629,43	0,40	479.043,61
Administração Financeira	514.276,52	514.276,52	85.274,15	85.274,15	0,18	429.002,37	85.274,15	85.274,15	0,31	429.002,37
Tecnologia da Informação	91.200,00	91.200,00	16.050,00	16.050,00	0,03	75.150,00	5.350,00	5.350,00	0,02	85.850,00
Formação de Recursos Humanos	11.368,74	11.368,74	0,00	0,00	0,00	11.368,74	0,00	0,00	0,00	11.368,74
Previdência do Regime Estatutário	25.872.338,66	25.872.338,66	4.884.129,48	4.884.129,48	10,13	20.988.209,18	4.884.129,48	4.884.129,48	17,94	20.988.209,18
SAÚDE	40.073.264,50	41.912.339,52	8.669.430,43	8.669.430,43	17,98	33.242.909,09	5.421.654,93	5.421.654,93	19,92	36.490.684,59
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	33.088.580,11	34.192.655,13	7.183.430,36	7.183.430,36	14,90	27.009.224,77	4.893.213,60	4.893.213,60	17,98	29.299.441,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.868.684,39	7.603.684,39	1.484.825,07	1.484.825,07	3,08	6.118.859,32	528.081,33	528.081,33	1,94	7.075.603,06
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	1.175,00	1.175,00	0,00	108.825,00	360,00	360,00	0,00	109.640,00
TRABALHO	435.000,00	435.000,00	18.948,18	18.948,18	0,04	416.051,82	7.980,00	7.980,00	0,03	427.020,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Relação de Trabalho	400.000,00	400.000,00	8.124,18	8.124,18	0,02	391.875,82	7.980,00	7.980,00	0,03	392.020,00
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	10.824,00	10.824,00	0,02	19.176,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	41.089.804,96	41.039.804,96	7.482.695,91	7.482.695,91	15,52	33.557.109,05	4.801.022,91	4.801.022,91	17,64	36.238.782,05

Administração Geral	2.068.034,24	2.068.034,24	1.009.689,00	1.009.689,00	2,09	1.058.345,24	268.175,83	268.175,83	0,99	1.799.858,41
Formação de Recursos Humanos	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Ensino Fundamental	38.682.640,72	38.632.640,72	6.472.435,51	6.472.435,51	13,43	32.160.205,21	4.532.847,08	4.532.847,08	16,65	34.099.793,64
Ensino Superior	10.600,00	10.600,00	571,40	571,40	0,00	10.028,60	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Educação Infantil	323.180,00	323.180,00	0,00	0,00	0,00	323.180,00	0,00	0,00	0,00	323.180,00
CULTURA	2.616.396,10	3.116.396,10	303.810,52	303.810,52	0,63	2.812.585,58	201.806,24	201.806,24	0,74	2.914.589,86
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.612.396,10	3.112.396,10	303.810,52	303.810,52	0,63	2.808.585,58	201.806,24	201.806,24	0,74	2.910.589,86
URBANISMO	19.663.984,32	24.072.926,51	2.818.477,91	2.818.477,91	5,85	21.254.448,60	802.621,38	802.621,38	2,95	23.270.305,13
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Infra-Estrutura Urbana	19.515.984,32	22.775.406,82	2.639.225,82	2.639.225,82	5,47	20.136.181,00	802.621,38	802.621,38	2,95	21.972.785,44
Serviços Urbanos	136.000,00	1.285.519,69	179.252,09	179.252,09	0,37	1.106.267,60	0,00	0,00	0,00	1.285.519,69
HABITAÇÃO	2.424.020,00	2.424.020,00	5.603,10	5.603,10	0,01	2.418.416,90	243,00	243,00	0,00	2.423.777,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	1.914.020,00	1.914.020,00	5.603,10	5.603,10	0,01	1.908.416,90	243,00	243,00	0,00	1.913.777,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.013.729,65	6.013.729,65	821.656,21	821.656,21	1,70	5.192.073,44	350.418,74	350.418,74	1,29	5.663.310,91
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.865.000,00	1.865.000,00	179.931,34	179.931,34	0,37	1.685.068,66	102.794,11	102.794,11	0,38	1.762.205,89
Controle Ambiental	4.125.229,65	4.125.229,65	641.724,87	641.724,87	1,33	3.483.504,78	247.624,63	247.624,63	0,91	3.877.605,02
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
AGRICULTURA	7.340.249,07	12.114.365,55	3.540.902,61	3.540.902,61	7,35	8.573.462,94	1.116.560,73	1.116.560,73	4,10	10.997.804,82
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	2.629.733,21	2.868.733,21	378.967,55	378.967,55	0,79	2.489.765,66	315.495,59	315.495,59	1,16	2.553.237,62
Extensão Rural	4.700.515,86	9.235.632,34	3.161.935,06	3.161.935,06	6,56	6.073.697,28	801.065,14	801.065,14	2,94	8.434.567,20
INDÚSTRIA	518.000,00	561.181,30	236.800,84	236.800,84	0,49	324.380,46	19.084,14	19.084,14	0,07	542.097,16
Promoção Industrial	518.000,00	561.181,30	236.800,84	236.800,84	0,49	324.380,46	19.084,14	19.084,14	0,07	542.097,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÕES	337.500,00	337.500,00	27.743,97	27.743,97	0,06	309.756,03	21.078,97	21.078,97	0,08	316.421,03
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	335.500,00	335.500,00	27.743,97	27.743,97	0,06	307.756,03	21.078,97	21.078,97	0,08	314.421,03
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.330.000,00	1.330.000,00	305.190,18	305.190,18	0,63	1.024.809,82	203.112,04	203.112,04	0,75	1.126.887,96
Transporte Rodoviário	1.330.000,00	1.330.000,00	305.190,18	305.190,18	0,63	1.024.809,82	203.112,04	203.112,04	0,75	1.126.887,96
DESPORTO E LAZER	1.243.256,27	1.505.881,27	303.464,46	303.464,46	0,63	1.202.416,81	55.647,91	55.647,91	0,20	1.450.233,36
Formação de Recursos Humanos	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
Desporto de Rendimento	1.001.116,27	1.001.116,27	290.540,66	290.540,66	0,60	710.575,61	54.368,11	54.368,11	0,20	946.748,16
Desporto Comunitário	240.000,00	502.625,00	12.923,80	12.923,80	0,03	489.701,20	1.279,80	1.279,80	0,00	501.345,20
ENCARGOS ESPECIAIS	10.300.000,00	10.300.000,00	1.621.559,50	1.621.559,50	3,36	8.678.440,50	1.621.277,56	1.621.277,56	5,96	8.678.722,44
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	10.300.000,00	1.621.559,50	1.621.559,50	3,36	8.678.440,50	1.621.277,56	1.621.277,56	5,96	8.678.722,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.256.701,36	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36	0,00	0,00	0,00	6.256.701,36
Reserva de contigência para o RPPS	5.884.048,68	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68	0,00	0,00	0,00	5.884.048,68
Reserva de Contingência geral	372.652,68	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68	0,00	0,00	0,00	372.652,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.609.025,58	19.659.025,58	13.111.939,86	13.111.939,86	27,20	6.547.085,72	5.100.003,10	5.100.003,10	18,74	14.559.022,48
LEGISLATIVA	420.114,86	420.114,86	18.061,15	18.061,15	0,04	402.053,71	18.061,15	18.061,15	0,07	402.053,71
Ação Legislativa	420.114,86	420.114,86	18.061,15	18.061,15	0,04	402.053,71	18.061,15	18.061,15	0,07	402.053,71
ESSENCIAL À JUSTIÇA	74.462,49	74.462,49	10.646,44	10.646,44	0,02	63.816,05	10.646,44	10.646,44	0,04	63.816,05
Representação Judicial e Extrajudicial	74.462,49	74.462,49	10.646,44	10.646,44	0,02	63.816,05	10.646,44	10.646,44	0,04	63.816,05
ADMINISTRAÇÃO	12.262.735,35	12.262.735,35	12.049.741,88	12.049.741,88	25,00	212.993,47	4.037.805,12	4.037.805,12	14,83	8.224.930,23
Administração Geral	230.652,19	230.652,19	35.013,88	35.013,88	0,07	195.638,31	35.013,88	35.013,88	0,13	195.638,31
Administração Financeira	12.011.936,80	12.011.936,80	12.011.936,76	12.011.936,76	24,92	0,04	4.000.000,00	4.000.000,00	14,70	8.011.936,80
Controle Externo	20.146,36	20.146,36	2.791,24	2.791,24	0,01	17.355,12	2.791,24	2.791,24	0,01	17.355,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	41.090,29	41.090,29	0,09	313.928,97	41.090,29	41.090,29	0,15	313.928,97
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	41.090,29	41.090,29	0,09	313.928,97	41.090,29	41.090,29	0,15	313.928,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.998,71	71.998,71	8.664,12	8.664,12	0,02	63.334,59	8.664,12	8.664,12	0,03	63.334,59
Administração Financeira	71.998,71	71.998,71	8.664,12	8.664,12	0,02	63.334,59	8.664,12	8.664,12	0,03	63.334,59
SAÚDE	1.765.954,21	1.765.954,21	248.357,50	248.357,50	0,52	1.517.596,71	248.357,50	248.357,50	0,91	1.517.596,71
Atenção Básica	1.765.954,21	1.765.954,21	248.357,50	248.357,50	0,52	1.517.596,71	248.357,50	248.357,50	0,91	1.517.596,71
EDUCAÇÃO	3.938.449,45	3.988.449,45	648.330,66	648.330,66	1,34	3.340.118,79	648.330,66	648.330,66	2,38	3.340.118,79
Ensino Fundamental	3.938.449,45	3.988.449,45	648.330,66	648.330,66	1,34	3.340.118,79	648.330,66	648.330,66	2,38	3.340.118,79
CULTURA	72.314,44	72.314,44	9.782,36	9.782,36	0,02	62.532,08	9.782,36	9.782,36	0,04	62.532,08
Difusão Cultural	72.314,44	72.314,44	9.782,36	9.782,36	0,02	62.532,08	9.782,36	9.782,36	0,04	62.532,08
URBANISMO	325.374,59	325.374,59	36.564,17	36.564,17	0,08	288.810,42	36.564,17	36.564,17	0,13	288.810,42
Infra-Estrutura Urbana	325.374,59	325.374,59	36.564,17	36.564,17	0,08	288.810,42	36.564,17	36.564,17	0,13	288.810,42
AGRICULTURA	322.602,22	322.602,22	40.701,29	40.701,29	0,08	281.900,93	40.701,29	40.701,29	0,15	281.900,93
Abastecimento	322.602,22	322.602,22	40.701,29	40.701,29	0,08	281.900,93	40.701,29	40.701,29	0,15	281.900,93
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**205.975.148,90**	**217.893.157,37**	**48.206.627,84**	**48.206.627,84**	**100,00**	**169.686.529,53**	**27.219.045,88**	**27.219.045,88**	**100,00**	**190.674.111,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 14m.										

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1FDD7201

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.943.904,35	8.234.983,56
Receita de Contribuições dos Segurados	7.692.898,74	1.927.184,97
Ativo	7.513.549,56	1.827.453,42
Inativo	179.349,18	99.731,55
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.974.611,11	1.418.285,28
Ativo	4.974.611,11	1.418.285,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.074.266,70	1.010.060,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.074.266,70	1.010.060,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.202.127,80	3.879.452,65
Compensação Financeira entre os regimes	857.314,20	150.682,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	14.194.407,14	3.500.000,00
Demais Receitas Correntes	1.150.406,46	228.770,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.749.497,21	4.734.983,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	25.872.338,66	4.884.129,48	4.884.129,48	4.884.129,48	0,00
Aposentadorias	23.872.146,71	4.548.223,06	4.548.223,06	4.548.223,06	0,00
Pensões por Morte	2.000.191,95	335.906,42	335.906,42	335.906,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	586.275,23	93.938,27	93.938,27	89.346,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	586.275,23	93.938,27	93.938,27	89.346,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.458.613,89	4.978.067,75	4.978.067,75	4.973.475,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-7.709.116,68	-243.084,19	-243.084,19	-238.492,28	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.884.048,68
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	963.474,45
Investimentos e Aplicações	39.392.386,14
Outros Bens e Direitos	1.544.930,57

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	2.770,88
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.770,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.770,88
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	2.770,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	2.770,88	2.770,88	2.770,88	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	963.474,45
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C2BD9A2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.274.448,24	31.139.432,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.868.655,85	3.761.903,27
IPTU	4.507.692,82	252.272,05
ISS	9.167.694,34	1.235.147,68
ITBI	3.218.831,70	294.232,55
IRRF	4.643.028,69	1.854.350,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.331.408,30	125.900,61
Contribuições	4.312.820,61	398.736,67

Receita Patrimonial	1.040.359,47	728.488,42
Aplicações Financeiras (II)	1.040.359,47	724.343,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.144,58
Transferências Correntes	126.675.197,33	22.178.377,33
Cota-Parte do FPM	39.377.772,02	6.689.958,76
Cota-Parte do ICMS	38.391.181,28	5.582.932,36
Cota-Parte do IPVA	5.914.801,68	3.590.561,53
Cota-Parte do ITR	2.086.394,73	60.218,36
Transferências da LC 61/1989	573.758,10	59.912,64
Transferências do FUNDEB	26.301.450,89	3.758.872,79
Outras Transferências Correntes	14.029.838,63	2.435.920,89
Demais Receitas Correntes	17.377.414,98	4.071.926,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.377.414,98	4.071.926,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.234.088,77	30.415.088,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.120.531,19	7.778.585,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.075.358,43	1.021.819,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.651.810,17	84.074,05
Operações de Crédito (VIII)	6.510.121,52	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.041.688,65	84.074,05
Convênios	5.141.688,65	84.074,05
Outras Transferências de Capital	900.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.141.688,65	84.074,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	210.496.308,61	38.277.748,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.375.777,42	30.499.162,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.206.284,14	37.733.921,79	20.827.666,87	19.049.040,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.213.089,77	10.934.854,14	10.933.937,74	10.085.347,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.700.000,00	762.161,47	761.879,53	761.879,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.293.194,37	26.036.906,18	9.131.849,60	8.201.813,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.506.284,14	36.971.760,32	20.065.787,34	18.287.160,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.315.044,65	5.499.689,89	5.111.189,89	5.111.189,89	1.591.999,01	227.457,29	227.457,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.115.127,22	4.973.016,16	1.280.189,12	1.212.299,12	12.584.831,01	15.990.256,68	15.371.450,58
Investimentos	31.456.304,67	4.093.971,87	401.144,83	333.254,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584.831,01	15.990.256,68	15.371.450,58
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194.943,67	5.330.085,56	5.123.816,86
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194.943,67	5.330.085,56	5.123.816,86
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194.943,67	5.330.085,56	5.123.816,86
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.658.822,55	879.044,29	879.044,29	879.044,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.456.304,67	4.093.971,87	401.144,83	333.254,83	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.256.701,36	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194.943,67	5.330.085,56	5.123.816,86
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.194.943,67	5.330.085,56	5.123.816,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**207.534.334,82**	**46.565.422,08**	**25.578.122,06**	**23.731.605,20**	**5.786.942,68**	**5.557.542,85**	**5.351.274,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	177.219.290,17	41.065.732,19	20.466.932,17	18.620.415,31	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.407.926,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.878.746,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre /2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	736.102,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	761.879,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.852.969,69**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.939.095,92	42.061.610,61
DEDUÇÕES (XL)	42.489.211,87	43.092.029,84
Disponibilidade de Caixa	42.474.603,47	43.077.421,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.523.711,86	46.639.887,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.801.809,15	2.072.314,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.247.299,24	1.490.151,76
Demais Haveres Financeiros	14.608,40	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	449.884,05	-1.030.419,23

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.480.303,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	729.495,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.209.798,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.235.575,62**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.654.485,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.654.485,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.884.048,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 48m.	

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:24EA9DA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	21.537.247,55	3.636.002,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.507.692,82	252.272,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.218.831,70	294.232,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.167.694,34	1.235.147,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.028,69	1.854.350,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.121.667,85	19.979.479,34
2.1- Cota-Parte FPM	50.413.998,69	8.362.448,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	47.133.990,62	8.362.448,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.280.008,07	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	6.978.665,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	74.890,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.607.993,24	75.272,90
2.5- Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	4.488.201,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**130.658.915,40**	**23.615.482,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.168.331,96**	**3.995.895,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**11.496.396,89**	**1.907.974,63**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.305.144,80	3.735.555,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.305.144,80	3.735.555,44
6.1.1- Principal	26.301.450,89	3.709.017,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.693,91	26.537,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.133.118,93	-286.878,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		766.279,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		766.279,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.501.835,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	20.446.425,26	3.003.646,09	3.003.646,09	2.728.074,12	0,00

BÁSICA					
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	20.446.425,26	3.003.646,09	3.003.646,09	2.728.074,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.855.719,54	829.637,59	829.637,59	776.644,07	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.855.719,54	829.637,59	829.637,59	776.644,07	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.302.144,80**	**3.833.283,68**	**3.833.283,68**	**3.504.718,19**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.003.646,09	3.003.646,09	2.728.074,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.821.642,44	3.821.642,44	3.493.076,95	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.614.888,81	3.003.646,09	3.003.646,09	80,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	373.555,54	-86.087,00	-86.087,00	-2,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.065.367,15	766.279,65	0,00	0,00	0,00	766.279,65
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.065.367,15	766.279,65	0,00	0,00	0,00	766.279,65
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	303.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	303.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.195.504,18	3.603.964,95	1.435.241,35	1.313.340,62	2.168.723,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.498.684,18**	**3.603.964,95**	**1.435.241,35**	**1.313.340,62**	**2.168.723,60**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.256.883,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-286.878,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					64.531,92
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**5.479.229,96**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.903.870,50	5.479.229,96	23,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS **ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB**	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	SALDO FINAL **(ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	833.008,43	314.313,26	768.039,36	64.531,92	437,15
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.074,30	314.313,26	539.105,23	64.531,92	437,15
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	228.934,13	0,00	228.934,13	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.082.013,35	539.246,69
35.1- Salário-Educação	1.490.570,99	348.576,34
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	489.715,56	33.789,64

35.4 - PNATE	446.183,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.655.543,80	156.880,71
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.630,64	84.074,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	699.645,24	113.213,58
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.882.289,23**	**736.534,32**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.937.029,87	475.721,90	112.061,38	19.337,80	363.660,52
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.600,00	571,40	0,00	0,00	571,40
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.967.629,87**	**476.293,30**	**112.061,38**	**19.337,80**	**364.231,92**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.442.500,17	7.913.074,59	5.308.179,05	4.764.989,25	2.604.895,54
47.1- Despesas Correntes	41.102.645,00	6.804.033,01	5.284.179,05	4.764.989,25	1.519.853,96
47.1.1- Pessoal Ativo	32.806.280,91	4.879.382,08	4.879.382,08	4.479.456,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.296.364,09	1.924.650,93	404.796,97	285.532,44	1.519.853,96
47.2- Despesas de Capital	3.339.855,17	1.109.041,58	24.000,00	0,00	1.085.041,58
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.339.855,17	1.109.041,58	24.000,00	0,00	1.085.041,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	985.568,85	1.142.359,25
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.735.555,44	348.576,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.734.072,32	52.273,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	987.051,97	1.438.661,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.940,89	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	979.111,08	1.438.661,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 10h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:63D945DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO XII - RECEITAS E DESPASAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.537.247,55	21.537.247,55	3.636.002,66	16,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.507.692,82	4.507.692,82	252.272,05	5,60
IPTU	3.922.739,24	3.922.739,24	40.626,27	1,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	584.953,58	584.953,58	211.645,78	36,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.218.831,70	3.218.831,70	294.232,55	9,14
ITBI	3.218.831,70	3.218.831,70	294.232,55	9,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.167.694,34	9.167.694,34	1.235.147,68	13,47
ISS	8.945.280,00	8.945.280,00	1.144.990,81	12,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	222.414,34	222.414,34	90.156,87	40,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.028,69	4.643.028,69	1.854.350,38	39,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.320.140,09	105.841.659,78	19.979.479,34	18,88
Cota-Parte FPM	46.612.470,93	47.133.990,62	8.362.448,39	17,74
Cota-Parte ITR	2.607.993,24	2.607.993,24	75.272,90	2,89

Cota-Parte IPVA	7.393.502,10	7.393.502,10	4.488.201,86	60,70
Cota-Parte ICMS	47.988.976,27	47.988.976,27	6.978.665,40	14,54
Cota-Parte IPI-Exportação	717.197,55	717.197,55	74.890,79	10,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.857.387,64**	**127.378.907,33**	**23.615.482,00**	**18,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.573.520,14	28.508.335,16	6.728.000,33	23,60	4.630.576,31	16,24	4.297.879,27	15,08
Despesas Correntes	26.693.510,14	26.693.510,14	5.975.825,96	22,39	4.630.576,31	17,35	4.297.879,27	16,10
Despesas de Capital	880.010,00	1.814.825,02	752.174,37	41,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.400,00	1.880.400,00	454.754,03	24,18	204.190,03	10,86	204.190,03	10,86
Despesas Correntes	1.880.400,00	1.880.400,00	454.754,03	24,18	204.190,03	10,86	204.190,03	10,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	1.175,00	3,92	360,00	1,20	360,00	1,20
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.175,00	3,92	360,00	1,20	360,00	1,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.489.920,14**	**30.424.735,16**	**7.183.929,36**	**23.61**	**4.835.126,34**	**15,89**	**4.502.429,30**	**14,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.183.929,36	4.835.126,34	4.502.429,30
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.183.929,36**	**4.835.126,34**	**4.502.429,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.542.322,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.641.607,06	1.292.804,04	960.107,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,42**	**20,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	3.542.322,30	7.183.929,36	3.641.607,06	2.681.500,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.607,06
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.664,26	0,00	141.138,62	-141.138,62
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.816,33	0,00	47.483,68	-47.483,68
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544.933,95	5.697,43	119.739,55	-119.739,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	9.703,55	9.703,55	9.703,55	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	110.036,00	110.036,00	110.036,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	119.739,55	119.739,55	119.739,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.308.790,51	7.308.790,51	1.072.988,46	14,68
Proveniente da União	6.658.790,51	6.658.790,51	1.072.988,46	16,11
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.798,68	62.798,68	107.798,72	171,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.371.589,19**	**7.371.589,19**	**1.180.787,18**	**16,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.247.014,18	7.416.274,18	699.773,68	9,44	508.027,94	6,85	470.414,09	6,34
Despesas Correntes	6.286.908,32	6.456.168,32	696.458,68	10,79	508.027,94	7,87	470.414,09	7,29
Despesas de Capital	960.105,86	960.105,86	3.315,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	582.984,39	1.317.984,39	391.882,29	29,73	82.058,56	6,23	82.058,56	6,23
Despesas Correntes	582.984,39	1.317.984,39	391.882,29	29,73	82.058,56	6,23	82.058,56	6,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.909.998,57**	**8.814.258,57**	**1.091.655,97**	**12,39**	**590.086,50**	**6,69**	**552.472,65**	**6,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.854.534,32	35.958.609,34	7.365.371,30	20,48	5.092.813,26	14,16	4.728.732,37	13,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.463.384,39	3.198.384,39	846.636,32	26,47	286.248,59	8,95	286.248,59	8,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	1.175,00	1,07	360,00	0,33	360,00	0,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.399.918,71**	**39.238.993,73**	**8.275.585,33**	**21,09**	**5.425.212,84**	**13,83**	**5.054.901,95**	**12,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.909.998,57	8.814.258,57	1.091.655,97	12,39	590.086,50	6,69	552.472,65	6,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**29.489.920,14**	**30.424.735,16**	**7.183.929,36**	**23,61**	**4.835.126,34**	**15,89**	**4.502.429,30**	**14,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 10h e 47m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0A51913B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIOANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 10h e 58m.											
Nota:											

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:15C52BFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	48.206.627,84
Despesas Liquidadas	27.219.045,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	152.573.220,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.423.220,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.123.220,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.434.159,69	210.000,00	4.194.943,67	29.216,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.550.405,56	921.914,63	5.123.816,86	4.504.674,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.984.565,25	1.131.914,63	9.318.760,53	4.533.890,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.479.229,96	<18% / 25%>	23,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.003.646,09	70%	80,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.510.121,52	
Despesa de Capital Líquida	4.973.016,16		32.142.111,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.851.821,41	27.276.984,98	22.416.256,56	0,00
Despesas Previdenciárias	13.212.243,24	20.824.269,78	12.216.166,81	0,00
Resultado Previdenciário	8.639.578,17	6.452.715,20	10.200.089,75	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	2,00	99.998,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 06m.				

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5F42E2FD

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PALMEIRA EM FOCO - PRORROGADO.

O 1º Concurso Fotográfico "Palmeira em Foco", promovido pela Prefeitura Municipal de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e seguindo o que prevê a Lei nº 5773/2021, tem como finalidade incentivar a arte da fotografia, estimular novos talentos e divulgar as belezas dos atrativos turísticos do município.

1 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 – O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 579
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00 Fonte: 1001.

2 – DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Podem participar tanto fotógrafos amadores quanto profissionais, desde que residentes no município de Palmeira-PR.
2.2 – Cada fotógrafo poderá participar enviando uma foto.
2.3 – As fotos devem, obrigatoriamente, retratar atrativos turísticos e paisagens do Município de Palmeira, podendo ser da área urbana ou rural.
2.4 – As fotos devem ter a resolução mínima de 1920x1080 pixels (full HD). Não há especificidade quanto ao tamanho da foto, apenas quanto à resolução.
2.5 – Menores de idade podem participar, se representados por um responsável maior de 18 anos, preenchendo o termo que pode ser encontrado no formulário de inscrição.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A inscrição será feita através de formulário na plataforma *Google Forms*, disponível no link: Ficha de Inscrição para 1º Palmeira em Foco - Formulários Google
3.2 – As inscrições estarão abertas no período de 09/02/2023 a 20/04/2023
3.3 – Não serão aceitas inscrições via e-mail, telefone ou por qualquer outro meio que não seja o formulário *Google Forms* contido no *link* mencionado no item 3.1.

4 – DA SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA
4.1 – A seleção e premiação das fotografias será realizada por uma Comissão composta por três membros, 01 designados pelo Conselho de Cultura e 02 designados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cultura.
4.2 – A escolha das fotografias pela Comissão se dará sem a identificação do autor. A identificação só acontecerá após a decisão da comissão julgadora.
4.3 – Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cultura a coordenação dos trabalhos.
4.4 – Os critérios de avaliação serão: criatividade; originalidade; estética e qualidade fotográfica.

5 – DA PREMIAÇÃO E PUBLICAÇÃO
5.1 – Os prêmios serão concedidos aos 3 primeiros colocados, sendo os valores:
1º lugar: 15 VRMs – Valor de Referência do Município (R$ 1167,90)
2º lugar: 10 VRMs – Valor de Referência do Município (R$ 778,60)
3º lugar: 05 VRMs – Valor de Referência do Município (R$389,30)
5.2 – As 20 melhores fotografias serão objeto de exposição em forma e datas convenientes a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5.3 – As fotografias inscritas, premiadas ou não, poderão ser usadas como acervo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cultura e para postagens nas redes sociais, porém, não receberão prêmio em dinheiro, somente certificado e créditos nas postagens.
5.4 – Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

6 – DAS CONDIÇÕES
6.1 – No ato da inscrição o participante aceitará , inicialmente, todas as disposições deste regulamento.
6.2 – As fotografias inscritas não serão devolvidas e se observará o disposto deste regulamento quanto à publicação, autorização e direitos autorais.
6.3 – Dúvidas acerca do edital e do concurso devem ser tiradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 - Centro; ou pelo telefone 3909-5001
6.4 – A responsabilidade de utilização de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.
6.5 – A captação da fotografia pode ser feita em qualquer equipamento, podendo ser câmeras fotográficas, celulares, tablets; também pode ser utilizado qualquer recurso de lentes, filtros especiais de ampliação e tratamento básico (brilho, contraste, saturação e cor), mas fica proibido o uso de programas ou qualquer forma de edição de imagens, que impliquem em consequente inclusão de objetos na cena.
6.6 – Não serão aceitas fotos com teor grosseiro, ofensivo, preconceituoso, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal, ou ainda, com teor comercial ou partidário.
6.7 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste concurso.
6.8 – Fotografias que não se encaixem na resolução adequada mencionada neste edital serão desclassificadas.
6.9 – Serão automaticamente excluídos e desclassificados os participantes que tentarem fraudar e/ou burlar qualquer regra deste regulamento e aqueles que efetivamente as fraudarem e/ou burlarem.
6.10 – Todo participante, ao realizar sua inscrição no Concurso, concorda em ceder de forma gratuita, definitiva e em caráter irrevogável, as fotografias tiradas e enviadas para a sua participação, aos promotores do 1º Concurso de Fotografia "Palmeira em Foco", não tendo nada a reclamar a respeito a qualquer tempo, inclusive no que se refere a direitos autorais, direitos de reprodução e/ou publicação das fotos, incluindo, mas não limitando-se a *Internet*, autorizando portanto, em caráter irrevogável o uso do material inscrito, pelos promotores desde que vinculado os créditos dos autores nas imagens publicadas.
6.11 – O participante no ato da inscrição deve declarar que é autor da imagem enviada para o concurso, respondendo penal ou civilmente por esta informação, isentando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação de qualquer responsabilidade.
6.12 – É proibida a participação, neste concurso, de funcionários, seus cônjuges e demais parentes até o segundo grau, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

7 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

8 – DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 – Os credenciados deverão apresentar documentação no ato da inscrição online, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.
8.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações municipais:
I - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;
II - O município se encarregará de realizar a divulgação das fotografias nas suas páginas de redes sociais.
III - Priorizar dentro da Lei Orçamentária Anual, as ações destinadas à realização do projeto, se aprovado.
IV - O município se encarregará de reunir as obras inscritas.

10 – DA CELEBRAÇÃO
10.1 – Para celebração da parceria, será convocado o autor da fotografia cuja peça foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.

11 – DOS PADRÕES PARA ENVIO DOS TRABALHOS:
11.1 – As fotos devem ter a resolução mínima de 1920x1080 pixels (full HD). Não há especificidade quanto ao tamanho da foto, apenas quanto à resolução.
11.2 – O arquivo digital da fotografia deve ser anexado junto aos documentos no momento da inscrição, no link do item **3.1**.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
12.2 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros).

13 – DA CONTRAPARTIDA
13.1 – Divulgação de atrativos, belezas, cultura e idiossincrasias do município de Palmeira.

14 – DAS PENALIDADES
14.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastrado remanescentes na ordem de classificação.
14.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

15 – CRONOGRAMA
15.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	09/02/2023
Impugnação do edital	10/02/2023
Data limite para inscrição e envio das fotografias	20/04/2023
Análise das propostas pela Banca Examinadora	27/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/05/2023
Apresentação de recurso	08/04/2023
Divulgação do resultado final	09/04/2023

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B2D7B969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 39.2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - R$ 55.327,94

Resolução n° 39 de 03 de Outubro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **55.327,94 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	**3.213,00**
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**52.114,94**
		Total de Suplementação: 55.327,94	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte: Excesso de Arrecadação.

Receita	Fonte	
1.7.3.9.50.01.30.01000000	1000	**18.532,80**
1.7.3.9.50.01.28.05000000	1000	**3.213,00**
1.7.3.9.50.01.29.03000000	1000	**16.831,53**
1.7.3.9.50.01.29.02000000	1000	**11.985,49**
1.7.3.9.50.01.29.04000000	1000	**4.765,12**
		Total da Receita: 55.327,94

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 03 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5E5404AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 002/2022

PROCESSO Nº 20.314/2022

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019.

Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis; **Anexo II –** o modelo de solicitação de Doação e **Anexo III –** Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.
1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I** .
1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835/19, Art. 2ª.
2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS
2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento protocolado, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II,** o pedido será protocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.
2.1.1 O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento de Patrimônio.
2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e estado de conservação em que se encontrarem.

2.3 Fica autorizado a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeirase destina, exclusivamente, àassistência social deseus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.

3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, ficarão sob sua total responsabilidade, devendo o mesmo dar destinação com observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, e no Departamento de Patrimônio – SEMAD, localizado na Rua: José Antônio Temporão, 131, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná.

4.1.2 A relação dos bens inservíveis dos respectivos lotes, deverão ser fixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.

5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

Paranaguá, 21 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

JAMIL SIQUEIRA JUNIOR
Superintendente De Gestão 4
Responsável Do Departamento De Patrimônio

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO.SRA.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
DD. Secretária Municipal de Paranaguá
Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR

DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado_____ (finalidade social dos bens)

OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.
Nome
Cargo

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 0002/2.022

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-115, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;

c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR:

a)Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxx 2.022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal –

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

_ _ _ _ _ _ _ _ _
Donatária

TESTEMUNHAS:

_ _ _ _ _ _ _
Nome:
CPF

_ _ _ _ _ _ _ _
Nome:
CPF:

Anexo I

LOTE 01
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Deprecia ção	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 14392	BANCO COM TAMPO DE MADEIRA	20/05/2011	450,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 – 15915	LIXEIRA GRANDE	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 – 32241	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 – 32453	ARMÁRIO DE AÇO	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 – 33334	CONJUNTO DE LIXEIRA	16/12/2009	260,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 56960	MESA GRANDE TAMPO DE MADEIRA(VERDE)	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 57281	CADEIRA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 57282	CADEIRA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 66220	BANCO COM TAMPA DE MADEIRA	28/06/2010	145,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 68159	VENTILADOR DE PAREDE	30/08/2012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 69810	BANCO COM TAMPA DE MADEIRA	10/12/2010	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12- 69811	BANCO COM TAMPA DE MADEIRA	10/12/2010	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13- 72252	CADEIRA COM RODINHAS	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
14- 72253	CADEIRA MADEIRA	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15- 72254	CADEIRA	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
16- 170497	MESA DE PING PONG	04/03/2022	849,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
17- 170498	MESA DE PING PONG	04/03/2022	849,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 02

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESCOLA RURAL MUNICIPAL NAZIRA BORGES

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Deprecia ção	Valor Deprecia do R$	Estado Status
1 - 1858	ARMÁRIO	25/03/1998	1.595,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 – 6770	MESA	12/11/2002	900,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 7034	BANCO	12/03/1998	875,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 8710	MESA EM MDF C/3 GAVETAS 1,20 X 0,60	27/03/1999	696,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 10895	ARMÁRIO	23/10/2012	645,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 11039	ARMÁRIO DE AÇO	28/06/2010	624,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 32518	ESTANTE DE AÇO	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 32519	ESTANTE DE AÇO	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 72255	CADEIRA PVC	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 72256	CADEIRA PVC	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 129157	CONDICIONADOR DE AR	09/09/2015	1.614,23	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
12- 137633	ARMÁRIO DE MADEIRA	25/09/2015	547,49	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13- 147130	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS – 04 PRATELEIRAS	01/04/2019	557,99	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
14- 147135	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS – 04 PRATELEIRAS	01/04/2019	557,99	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15- 157938	KIT GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COM ADITIVOS UV	28/08/2019	495,77	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
16- 157939	KIT GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COM ADITIVOS UV	28/08/2019	495,77	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
17- 158000	KIT GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, COM ADITIVOS UV	28/08/2019	407,35	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 03
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI – MILENA BONFIM
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 3598	MESA	17/09/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 4397	PRATELEIRA	04/04/1997	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 4594	CADEIRA	21/07/1988	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 – 4596	CADEIRA	21/07/1988	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 – 4617	ARMÁRIO	21/07/1988	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 7053	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS	12/03/1998	875,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 9661	CADEIRA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 9854	PRATELEIRA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 25414	PRATELEIRA	16/02/1998	330,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 33251	ESTABILIZADOR MICROSOL	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 34555	MESA AZUL EM PVC	29/03/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12- 48881	CADEIRA SEM MARCA SEM MODELO	22/03/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13- 61287	GELADEIRA BRANCA CONSUL	27/09/2000	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
14- 66420	CADEIRA	21/12/2010	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15- 67816	ESTABILIZADOR TASHARA	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
16- 71503	ESTABILIZADOR MICROSOL	23/10/2012	44,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
17- 89050	FREEZER BRANCO FRICON	27/08/2013	1.124,63	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
18- 90315	LAVADORA DE ROUPA 15KG	27/12/2013	1.519,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
19- 94551	TELEVISOR LG47”	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
20- 120745	QUADRO NEGRO	27/12/2013	1.228,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
21- 120746	QUADRO VERDE	27/12/2013	1.228,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
22- 120747	QUADRO	27/12/2013	1.228,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 04
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI – PROF. ZULEIDE PINTO ROSA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO,

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 34773	APARELHO DVD	23/10/2012	229,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 34777	RÁDIO PORTÁTIL LENOXX	23/10/2012	229,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 123347	RÁDIO USB (PDDE)	21/01/2014	197,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 143386	(PDDE) APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM	13/12/2016	424,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 146742	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM	27/03/2019	146,90	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 147088	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLINA DE AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO	26/03/2019	604,14	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 150567	(PDDE) RÁDIO FM AM USB SD CLANTE	03/12/2018	370,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 25120	FORNO DE MICROONDAS PHILCO	26/10/2012	348,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 89594	ARMÁRIO COM 02 PORTAS	27/11/2013	221,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 157999	KIT BASQUETE INFANTIL, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV	28/08/2019	407,35	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 05

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL EVA TEREZA AMARANTE CAVANI

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil	Taxa Anual de	Valor Depreciado	Estado Status
Patrimonia l			R$		(Anos)	Deprecia ção	R$	
1- 299	TELEVISOR LG 47”	18/12/2012	2.970,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
2- 360	CARTEIRA ESCOLAR	02/06/1996	2.800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3- 1449	CARTEIRA ESCOLAR	28/06/2010	1.795,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4- 1494	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.749,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5- 1543	CARTEIRA ESCOLAR	05/11/2012	1.743,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 2132	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 2133	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 2134	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 2143	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 2255	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 2257	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	1.500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12- 2909	CADEIRA ESCOLAR	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13- 2953	MESA ESCOLAR	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
14- 2954	MESA ESCOLAR	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15- 3203	CADEIRA	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
16- 3207	CADEIRA ESCOLAR	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
17- 3209	CADEIRA ESCOLAR	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
18- 3743	MESA ESCOLAR MDF	30/05/1999	1.357,80	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
19- 3902	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM PVC	27/10/2010	1.335,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
20- 4503	BANCO	31/01/1992	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
21- 5143	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS AZUL	28/06/2010	1.160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
22- 5660	CADEIRA ESCOLAR	21/07/1988	1.130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
23- 5789	GABINETE CPU LENOVO	23/06/2009	1.080,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
24- 6202	CADEIRA FIXA EM ACABAMENTO VERDE P/ ESCRITÓRIO	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
25- 6306	VENTILADOR	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
26- 6314	BANCO	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
27- 6627	ARMÁRIO	27/03/1999	910,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

28- 6980	CADEIRA ESCOLAR	29/10/2010	881,66	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
29- 7337	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
30- 7392	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1998	800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
31- 7661	CADEIRA ESCOLAR	23/09/1989	800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
32- 7682	CADEIRA ESCOLAR	23/09/1989	800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
33- 7992	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM PVC	20/04/2010	790,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
34- 8160	CARTEIRA ESCOLAR	23/10/2012	774,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
35- 8168	CARTEIRA ESCOLAR	23/10//2012	774,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
36- 8169	CARTEIRA ESCOLAR	23/10/2012	774,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
37- 8170	CARTEIRA ESCOLAR	23/10/2012	774,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
38- 8617	MESA ESCOLAR	12/03/1998	696,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
39- 8761	CADEIRA ESTOFADA	23/09/1997	690,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
40- 9350	CADEIRA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
41- 9662	CADEIRA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
42- 10009	VENTILADOR DE PAREDE	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
43- 10015	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
44- 10018	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
45- 10020	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
46- 10021	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
47- 10026	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
48- 10041	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
49- 10484	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
50- 10485	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
51- 10487	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
52- 10833	VENTILADOR DE PAREDE	20/05/2011	648,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
53- 11588	MESA ESCOLAR EM MDF	28/06/2010	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
54- 11608	MESA ESCOLAR EM MDF	28/06/2010	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
55- 11613	MESA EM MDF AZUL COM CINZA 2 GAVETAS 1,20X1,60	28/06/2010	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
56- 11616	MESA ESCOLAR	28/06/2010	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
57- 11642	MESA ESCOLAR	11/05/2012	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
58- 11643	MESA ESCOLAR	11/05/2012	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
59- 12183	CADEIRA ESCOLAR	14/02/2011	548,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
60- 13058	FORNO ELÉTRICO PHILCO	26/08/2010	500,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
61- 13754	CARTEIRA ESCOLAR AZUL	12/03/1998	460,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
62- 14261	MESA ESCOLAR	02/08/2011	450,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
63- 14262	MESA ESCOLAR	02/08/2011	450,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
64- 15530	TELEFONE FAX SHARP	25/03/1998	363,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
65- 15816	CARTEIRA ESCOLAR	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
66- 15819	CARTEIRA ESCOLAR	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
67- 16536	ARMÁRIO AZUL	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
68- 16595	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
69- 16596	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
70- 16598	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
71- 16599	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
72- 16601	ARMÁRIO SUSPENSO SEM PORTAS BRANCO 0,33X0,60	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
73- 16605	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%2021		Inservível irrecuperável
74- 16606	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
75- 16609	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
76- 16610	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
77- 16612	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível

								irrecuperável
78- 16613	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
79- 16616	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
80- 16627	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
81- 16628	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
82- 16629	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
83- 16635	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
84- 16640	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
85- 16641	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
86- 16642	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
87- 16644	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
88- 16645	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
89- 16647	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
90- 16658	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
91- 16659	MESA ESCOLAR	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
92- 16681	ARQUIVO DE AÇO	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
93- 16817	ESTANTE	15/05/1996	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
94- 17597	CADEIRA DE MADEIRA	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
95- 17746	MESA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
96- 17747	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
97- 17748	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
98- 17756	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
99- 17757	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
100 -17798	CARTEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
101- 17801	CARTEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
102- 17804	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
103- 18074	APARELHO DE DVD	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
104- 18093	MESA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
105- 18096	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
106- 18098	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
107- 18124	CARTEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
108- 18902	CADEIRA PRETA COURO FIXA	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
109- 18905	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
110- 18906	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
111- 18907	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
112- 18971	RÁDIO GRAVADOR BRITÂNIA PRATA	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
113- 19171	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
114- 19183	CARTEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
115- 19491	CADEIRA ESCOLAR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
116- 23143	CADEIRA ESCOLAR	27/10/1991	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
117- 24092	MESA ESCOLAR	18/06/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
118- 24210	BEBEDOURO	13/04/1984	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
119- 24227	MESA	13/04/1984	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
120- 24372	CAIXA DE SOM PEQUENA WATTSON	30/04/1992	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
121- 25155	CARTEIRA ESCOLAR	16/11/2009	347,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
122- 25156	CARTEIRA ESCOLAR	16/11/2009	347,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
123- 25455	VAP KARCHER	05/11/2012	330,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
124- 25580	MESA ESCOLAR	07/07/2008	325,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
125- 25938	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2011	309,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
126- 26020	MESA ESCOLAR	20/07/2012	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

127- 26095	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
128- 26096	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
129- 26097	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
130- 26098	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
131- 26099	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
132- 26100	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
133- 26101	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
134- 26760	MESA ESCOLAR 0,60X0,40	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
135- 27036	CADEIRA ESCOLAR MADEIRA	23/12/2011	290,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
136- 27064	MESA E CADEIRA ESCOLAR	21/12/2011	290,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
137- 27401	SERRA MECÂNICA	21/12/2011	280,00	4.4.90.52.3800	10	10%		Inservível irrecuperável
138- 27555	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
139- 27556	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
140- 27557	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
141- 27558	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
142- 27576	CADEIRA ESCOLAR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
143- 28277	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
144- 28312	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
145- 28313	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
146- 28320	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
147- 28321	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
148- 28322	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
149- 28327	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
150- 28330	CARTEIRA	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
151- 28331	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
152- 28364	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
153- 28366	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
154- 28368	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
155- 28370	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
156- 28372	MESA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
157- 28382	CADEIRA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
158- 28383	CADEIRA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
159- 28385	MESA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
160- 28393	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
161- 28394	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
162- 28397	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
163- 28403	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
164- 28405	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
165- 28413	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
166- 28421	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
167- 28426	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
168- 28433	MESA AZUL COM 2 GAVETAS 1,20X0,60	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
169- 28434	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
170- 28447	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
171- 28452	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
172- 28456	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
173- 28466	MESA FIXA EM MADEIRA BEGE	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
174- 28467	MESA FIXA EM MADEIRA BEGE	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
175- 28471	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
176- 28475	MESA FIXA EM MADEIRA BEGE	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível

								irrecuperável
177- 28476	MESA FIXA EM MADEIRA BEGE	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
178- 28480	TATAME COM BASE DE FERRO	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
179- 28531	MESA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
180- 28532	MESA ESCOLAR	15/06/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
181- 28713	MESA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
182- 30053	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
183- 30086	CADEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
184- 30091	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL SEM APOIO (CORREDOR)	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
185- 30287	CARTEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
186- 30560	CARTEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
187- 30568	CARTEIRA ESCOLAR	08/05/2009	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
188- 31960	CARTEIRA ESCOLAR	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
189- 33073	MESA ESCOLAR	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
190- 33080	MESA ESCOLAR	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
191- 33081	MESA ESCOLAR	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
192- 33520	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	250,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
193- 33521	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	250,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
194- 33522	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	250,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
195- 33897	CADEIRA ESCOLAR	23/10/2012	235,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
196- 34324	CADEIRA ESCOLAR	09/08/1996	234,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
197- 34328	CARTEIRA ESCOLAR	09/08/1996	234,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
198- 34464	MESA ESCOLAR	10/06/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
199- 34480	CARTEIRA ESCOLAR	10/06/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
200- 34520	CADEIRA ESCOLAR	24/11/2009	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
201- 34525	CADEIRA ESCOLAR	24/11/2009	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
202- 34528	CADEIRA ESCOLAR	24/11/2009	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
203- 34529	CADEIRA ESCOLAR	24/11/2009	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
204- 34828	ARMÁRIO C/ 04 GAVETAS	21/12/2011	225,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
205- 35052	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	213,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
206- 36955	CARTEIRA ESCOLAR	12/03/1998	213,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
207- 39030	CARTEIRA INFANTIL - HEXAGONAL	23/05/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
208- 39076	ESTANTE EM MDF, 04 GAVETAS	31/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
209- 39219	BEBEDOURO	28/04/2000	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
210- 39527	CARTEIRA ESCOLAR	19/08/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
211- 39544	VENTILADOR DE PAREDE PRETO	17/12/1998	209,00	44.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
212- 39700	CADEIRA ESCOLAR	22/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
213- 40196	ARMÁRIO C/ 3 PORTAS EM MDF	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
214- 41052	MESA ESCOLAR	23/04/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
215- 41095	MESA ESCOLAR	23/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
216- 41588	MESA RETANGULAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
217- 46410	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
218- 46452	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
219- 47252	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
220- 47265	CARTEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
221- 47288	CADEIRA ESCOLAR	12/112002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
222- 47308	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
223- 47370	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
224- 47373	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
225- 48878	CARTEIRA SEM MARCA SEM MODELO	22/03/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

226- 55414	MESA	30/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
227- 55660	MESA E CADEIRA ESCOLAR	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
228- 55681	PIA DE ALUMÍNIO COM 01 CUBA	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
229- 56675	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
230- 56676	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
231- 56677	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
232- 56678	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
233- 56679	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
234- 56743	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
235- 56744	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
236- 56745	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
237- 56747	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
238- 56748	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
239- 56749	MESA ESCOLAR	18/05/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
240- 56770	MESA ESCOLAR	25/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
241- 56771	MESA ESCOLAR	25/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
242- 56772	MESA ESCOLAR	25/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
243- 56773	MESA ESCOLAR	25/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
244- 56798	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
245- 56799	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
246- 56827	MESA E CADEIRA ESCOLAR	20/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
247- 56962	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
248- 56964	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
249- 56966	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
250- 56967	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
251- 56974	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
252- 56975	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
253- 56982	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
254- 56983	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
255- 57386	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
256- 57426	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
257- 57427	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
258- 57430	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
259- 57485	MESA RETANGULAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
260- 61533	GELADEIRA	25/03/1990	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
261- 61799	FAX SHARP	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
262- 61976	CARTEIRA ESCOLAR	23/10/2012	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
263- 62223	BANCO MADEIRA	23/10/2012	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
264- 62346	MESA ESCOLAR MDF	23/10/2012	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
265- 65558	MESA ESCOLAR	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
266- 65561	MESA ESCOLAR BEGE FIXA	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
267- 65563	MESA ESCOLAR BEGE FIXA	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
268- 65566	MESA ESCOLAR BEGE FIXA	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
269- 65567	MESA ESCOLAR BEGE FIXA	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
270- 65568	MESA ESCOLAR	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
271- 65570	MESA ESCOLAR	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
272- 65571	MESA ESCOLAR	31/01/1992	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
273- 65672	CARTEIRA SEM MARCA E SEM MODELO	23/09/1989	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
274- 66069	CADEIRA ESCOLAR	27/04/2009	155,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
275- 66562	VIDEO CASSETE	17/12/2012	139,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível

								irrecuperável
276- 68751	CADEIRA ESCOLAR	21/12/2010	90,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
277- 68752	CADEIRA ESCOLAR	21/12/2010	90,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
278- 68797	CADEIRA ESCOLAR	12/03/1998	90,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
279- 69377	CADEIRA ESCOLAR	12/11/2002	80,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
280- 69750	CADEIRA ESCOLAR	25/01/2011	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
281- 69752	CADEIRA ESCOLAR	25/01/2011	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
282- 70208	CADEIRA ESCOLAR	21/12/2010	72,50	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
283- 70209	CADEIRA ESCOLAR	21/12/2010	72,50	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
284- 88848	VAP ELECTROLUX	30/08/2013	18,72	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
285- 89238	FREZZER ELECTROLUX COM 2 PORTAS	27/08/2013	1668,85	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
286- 90359	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
287- 90394	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
288- 90410	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
289- 90411	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
290- 90415	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
291- 94605	TELEVISOR 46	30/12/2013	2335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
292- 96302	TELEVISÃO 47	30/12/2013	2335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
293- 96310	TELEVISÃO 47	30/12/2013	2335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
294- 96315	TELEVISÃO 47	30/12/2013	2335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
295- 96336	TELEVISÃO 47	30/12/2013	2335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
296- 138612	FURADEIRA E PARAFURADEIRA (PDDE)	07/03/2016	216,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
297- 147093	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA AÇO INOX, COM 02 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO	26/03/2019	604,14	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
298- 148653	(PDDE) – CAIXA DE SOM AMBIENTE (ALTO FALANTE + TWWETER)	17/10/2018	148,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
299- 161145	GAVETEIRO – COM 4 GAVETAS NA COR TODO CINZA CRISTAL	27/11/2019	223,20	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 06

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSY MATTAR MAIA

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 123	NOTEBOOK	27/10/2010	4.800,00	4.4.90.52.3500	10	10%		Inserível irrecuperável
2- 771	DVD	20/07/2012	2.200,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
3- 1448	VENTILADOR	28/06/2010	1.795,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
4- 1450	APARELHO DE DVD SONY	28/06/2010	1.795,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
5- 24240	DVD	13/04/1984	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 58032	APARELHO DE DVD	05/04/2001	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 58541	IMPRESSORA HP LASER JET 1022	28/09/2002	209,00	4.4.90.52.3500	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 67715	DVD	07/06/2010	105,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 109977	CASINHA TEMÁTICA ESTILO CHALÉ PARA MENINAS	25/11/2013	1.770,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 109979	CASINHA TEMÁTICA ESTILO CHALÉ PARA MENINAS	25/11/2013	1.770,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 169655	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL	03/11/2021	209,00	4.4.90.52.2400	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 07

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOINFANTIL AURORA XAVIER DOS SANTOS

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciaçã o	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 11358	TV	04/04/1997	600,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuper ável
2- 67839	MICRO-ONDAS	11/06/2010	105,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuper ável
3- 89013	FOGÃO INDUSTRIAL	27/08/2013	1.192,86	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuper ável
4- 94424	TELEVISOR 46	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuper ável
5- 94478	TELEVISOR 46	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuper ável
6- 94479	TELEVISOR 46	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuper ável
7- 126747	CADEIRA GIRATÓRIA	07/05/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuper ável

LOTE 08

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA PORTO SANTOS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciaçã o	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1- 4769	TELEVISOR 42 P LED	27/11/2012	1.229,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserív el irrecup erável

LOTE 09

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO ROCIO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 1669	COMPUTADOR BENQ	13/08/2009	1.732,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2- 16135	AR CONDICIONADO CONSUL 18.000 BTU's	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
3- 25074	APARELHO DE FAX PANASONIC	26/07/1989	350,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
4- 26687	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	10	10%		Inserível irrecuperável
5- 94311	TELEVISOR	21/02/2014	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 96352	TELEVISOR	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 123242	FORNO ELÉTRICO (CADENCE) PRETO 110 V (ESTRAGADO) (PDDE)	10/01/2014	169,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 131740	CONDICIONADOR DE AR – 12.000 BTUS	09/12/2015	2.018,01	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 143737	MESA DIGITAL INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONJUNTO DE APLICATIVOS EDUCATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	13/06/2018	8.038,46	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
10- 143738	MESA DIGITAL INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONJUNTO DE APLICATIVOS EDUCATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	13/06/2018	8.038,46	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

LOTE 10

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ROSIANE PINHEIRO NORATO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 5193	TRENZINHO INFANTIL	28/06/2010	1.160,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
2- 14866	ESCORREGADOR	26/08/2010	420,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
3- 69587	CADEIRA ESCOLAR	25/01/2011	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
4- 96733	GANGORRA DE CAVALINHO EM PLÁSTICO	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
5- 96734	GANGORRA DE CAVALINHO EM PLÁSTICO	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
6- 126620	NOTEBOOK	19/06/2014	1.590,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
7- 158098	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE E TUBO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV	28/08/2019	9.375,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 11

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 6947	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	21/12/2011	890,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
2- 10005	VENTILADOR DE PAREDE	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
3- 39512	VENTILADOR DE PAREDE	19/08/2000	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
4- 109978	CASINHA TEMÁTICA ESTILO CHALÉ PARA MENINAS	25/11/2013	1.770,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
5- 109980	CASINHA TEMÁTICA ESTILO CHALÉ PARA MENINAS	25/11/2013	1.770,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
6- 124429	BEBEDOURO	30/12/2014	530,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
7- 124437	BEBEDOURO	30/12/2014	530,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
8- 125898	VENTILADOR VENTISOL. EMPENHO 03249/2015	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
9- 125900	VENTILADOR DE PAREDE. EMPENHO 03249/2015	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
10- 130957	VENTILADOR DE PAREDE	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
11- 130958	VENTILADOR DE PAREDE	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
12-130959	VENTILADOR DE PAREDE	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
13-130963	VENTILADOR DE PAREDE	07/05/2015	122,84	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
14-135334	CONJUNTO CIRCULAR PRÉ-ESCOLAR	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
15- 140140	CADEIRA	01/11/2017	146,67	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
16- 162185	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS	06/03/2020	611,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 12

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA CÉLIA DOMIT

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 869	CPU AMARELO	12/03/1981	1.965,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável

LOTE 13

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANITA RIBEIRO FONTES LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1- 172	BANCO RETANGULAR	12/03/1998	3.900,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
2- 8280	REFRIGERADOR DAKO 450L	23/05/2012	769,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
3- 123041	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - VAP	08/10/2013	399,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
4- 132941	MONITOR 21,5 LED AOC	25/09/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
5- 146967	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG	27/03/2019	13.823,5	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 14

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCELINA DE PINA

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1- 15748	GANGORRA PLÁSTICA “CAVALINHO”	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
2- 15916	GANGORRA PLÁSTICA “CAVALINHO”	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
3- 17007	RÁDIO	06/12/1989	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
4- 34473	VENTILADOR	10/06/2011	230,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
5- 89682	TELEVISOR LG	27/12/2013	1.498,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
6- 90034	MICRO SYSTEM. EMPRENHO: 08467/2013	27/12/2013	168,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
7- 94352	TELEVISOR 47 – EMPRENHO: 00792/2014	21/02/2014	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
8- 123059	RÁDIO COM CD ENTRADA PARA PEN DRIVE (PDDE)	09/12/2013	320,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
9- 134998	CONJUNTO INFANTIL MODELO TREVO. COMPOSTO POR: 1(UMA) MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	22/12/2015	919,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
10- 134999	CONJUNTO INFANTIL MODELO TREVO. COMPOSTO POR: 1(UMA) MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	22/12/2015	919,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
11- 135000	CONJUNTO INFANTIL MODELO TREVO. COMPOSTO POR: 1(UMA) MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	22/12/2015	919,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
12- 135001	CONJUNTO INFANTIL MODELO TREVO. COMPOSTO POR: 1(UMA) MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	22/12/2015	919,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
13- 135002	CONJUNTO INFANTIL MODELO TREVO. COMPOSTO POR: 1(UMA) MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	22/12/2015	919,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
14- 138603	CAIXA DE SOM	17/03/2016	229,75	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 15

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH CROCETTI BAKA LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1- 1650	TV 47 POLEGADAS	13/08/2009	1.732,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
2- 6332	TELEVISOR LG 47	31/01/1992	1.000	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
3- 8009	ESCADA DE ALUMÍNIO	27/04/1988	777,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
4- 15264	BERÇO EM MDF, BEGE	28/06/2010	390,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
5- 15265	BERÇO EM MDF, BEGE	28/06/2010	390,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
6- 15269	BERÇO EM MDF, BEGE	28/06/2010	390,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

7- 15270	BERÇO EM MDF, BEGE	28/06/2010	390,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 25009	TV	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 26063	BERÇO EM MDF, BEGE	08/05/2009	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 26065	BERÇO EM MDF, BEGE	08/05/2009	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11- 143604	MESA DIGITAL INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONJUNTO DE APLICATIVOS EDUCATIVOS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	05/06/2018	8.038,46	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

LOTE 16

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Deprecia do R$	Estado Status
1- 8286	CPU LENOVO	28/06/2010	762,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2- 16138	AR CONDICIONADO	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
3- 16194	AR CONDICIONADO	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
4- 94445	TELEVISOR 46 – EMPENHO: 08632/2013	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
5- 141844	TELEFONE SEM FIO	10/01/2018	85,95	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
6- 146138	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	07/01/2019	28.710,75	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
7- 146141	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	07/01/2019	28.710,75	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
8- 146143	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	07/01/2019	28.710,75	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
9- 146893	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM	27/03/2019	9.989,2	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
10- 147030	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM	11/02/2019	13.221,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4F05251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 003/2022
PROCESSO Nº 27.238/2022
O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019.
Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis; **Anexo II –** o modelo de solicitação de Doação e **Anexo III –** Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I** .
1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835/19, Art. 2ª.
2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS
2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento protocolado, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II,** o pedido será protocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.
2.1.1 O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento de Patrimônio.
2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e estado de conservação em que se encontrarem.
2.3 Fica autorizado a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira se destina, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)
3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA
3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.
3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, ficarão sob sua total responsabilidade, devendo o mesmo dar destinação com observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, e no Departamento de Patrimônio – SEMAD, localizado na Rua: José Antônio Temporão, 131, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná.
4.1.2 A relação dos bens inservíveis dos respectivos lotes, deverão ser fixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.
5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.
5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

Paranaguá, 21 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

JAMIL SIQUEIRA JUNIOR
Superintendente De Gestão 4
Responsável Do Departamento De Patrimônio

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO.SRA.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
DD. Secretária Municipal de Paranaguá
Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR
DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:
DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:
O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)
OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.

Nome
Cargo

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 0003/2.022

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-115, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:
a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.
Parágrafo único. São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR:
a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;
b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.
E, por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxx 2.022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

_____
Donatária

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF:

Anexo I
LOTE 01
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI
PROCESSO 20494/2022, 18493/2022, 12007/2022 E 11801/2022.
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO,

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -2699	CPU	17/09/1999	1.357,8	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 -5332	MONITOR	28/06/2010	1.148,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
3 -5345	CPU	28/06/2010	1.148,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
4 -5359	CPU	28/06/2010	1.148,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
5 -5478	MONITOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
6 -5501	MONITOR	05/11/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
7 -6026	MONITOR	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
8 -6345	CADEIRA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 -6500	MONITOR	12/03/1981	974,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
10 -6502	CPU	12/03/1981	974,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
11 -6520	AR CONDICIONADO	21/05/2010	954,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
12 -6539	AR CONDICIONADO	28/06/2010	945,00	4.4.90.52.3400	10	20%		Inserível irrecuperável
13 -7293	MONITOR	12/03/1998	800,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
14 -12203	CPU	13/08/2009	535,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
15 -15033	MONITOR	31/10/2011	413,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
16 -15223	MONITOR	12/03/1981	399,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
17 -15701	CPU	17/04/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
18 -15703	CPU	17/04/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
19 -15822	CPU	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
20 -16999	MONITOR	06/12/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
21 -18159	MONITOR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

22 -18198	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
23 -18203	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
24 -18218	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
25 -18464	MONITOR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
26 -18756	MONITOR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
27 -18898	MONITOR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
28 -18899	MONITOR	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
29 -18912	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
30 -18914	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
31 -18915	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
32 -18916	AR CONDICIONADO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
33 -23150	MONITOR	27/10/1991	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
34 -24587	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
35 -24588	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
36 -24789	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
37 -24857	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
38 -24903	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
39 -25020	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
40 -25022	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
41 -26680	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
42 -26777	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
43 -26779	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
44 -26823	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
45 -26829	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
46 -26840	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
47 -26842	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
48 -26855	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
49 -26856	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
50 -26866	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
51 -26910	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
52 -33289	MONITOR	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
53 -40627	MONITOR	14/10/2001	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
54 -41229	MONITOR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
55 -58338	MONITOR	09/08/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
56 -59364	MONITOR	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
57 -60699	CPU	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
58 -60815	CPU	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
59 -60861	CPU	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
60 -61628	CAFETEIRA ELÉTRICA	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
61 -61735	MONITOR	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
62 -63778	MONITOR	05/04/2011	176,33	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
63 -63779	MONITOR	05/04/2011	176,33	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
64 -66169	CPU	16/11/2010	150,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
65 -66340	CPU	29/10/2010	141,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
66 -67833	MONITOR	13/08/2009	105,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
67 -89329	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
68 -89369	MONITOR	20/01/2014	695,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
69 -121487	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
70 -122262	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
71 -122280	CPU	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
72 -122377	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
73 -127982	MONITOR	07/07/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
74 -132148	CPU	10/12/2015	2.000,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

LOTE 02

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

PROCESSO 4142/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -2043	COMPUTADOR	21/12/2010	1.579,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 –3901	CPU	27/10/2010	1.335,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
3 –5351	CPU LEAD TECH	28/06/2010	1.148,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
4 –5423	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
5 –5425	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
6 -5436	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
7 -5440	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
8 -5441	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
9 -5442	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
10 -5443	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

11-5445	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
12 -5449	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
13 -5450	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
14 -5451	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
15 -5452	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
16-5453	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
17 -5454	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
18 -5455	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
19 -5456	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
20 -5457	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
21 -5458	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
22 -5459	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
23 -5462	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
24 -5463	COMPUTADOR	23/10/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
25 -6991	CPU SAMSUNG	16/11/2010	881,66	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
26 -11634	CPU PRETO SEM MARCA	23/12/2011	600,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
27 -11998	CPU SAMSUNG PRETO	18/06/1992	580,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
28 -12001	CPU LENOVO PRETO	18/06/1992	580,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
29 -12155	ARMÁRIO	21/12/2010	550,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
30 -13276	BEBEDOURO	19/10/2011	480,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
31 -24561	MONITOR POSITIVO	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
32 -25008	MONITOR AOC	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
33 -25028	MONITOR LG 18 POLEGADAS	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
34 -26712	CPU SEM MARCA	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
35 -26806	MONITOR LG 18	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
36 -26820	CPU PRETO DELL	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
37 -59699	CPU PRETO SAMSUNG	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
38 -60691	CPU SAMSUNG BEGE	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
39 -60811	CPU AMD BRANCO	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
40 -60854	CPU SEM MARCA	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
41 -60857	CPU LG	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
42 -60862	CPU LG	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
43 -63766	CPU SEM MARCA	05/04/2011	176,34	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
44 –72032	TELEFONE INTELBRÁS PRETO COM FIO	20/09/2012	34,94	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
45 -72034	TELEFONE INTELBRÁS BRANCO COM FIO	20/09/2012	34,94	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
46 -72870	CPU	27/10/2010	2,59	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
47 -88887	BEBEDOURO ACUATRONIC LATINA	09/04/2013	369,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
48 -89284	CPU BRANCO SAMSUNG	20/01/2014	2.421,42	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
49 -89332	MONITOR POSITIVO 17	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
50 -121493	CPU MEGAWEB	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
51 -121494	CPU MEGAWEB	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
52 -121497	CPU ILHA WAY	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
53 -121755	MONITOR AOC21	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
54 -132147	CPU MULTILSER	10/12/2015	2.000,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

LOTE 03

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL – DSO PROCESSO 17746/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -1395	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	28/06/2010	1.795,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
2 –2738	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	17/09/1999	1.357,80	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
3 –4011	CADEIRA FIXA AZUL	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
4 –4130	CADEIRA EM MADEIRA	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
5 –4151	ARMÁRIO DE AÇO C/2 PORTAS 0,78X1,75	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
6 -4155	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
7 -4176	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
8 -4190	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
9 -14662	ARMÁRIO BRANCO EM MDF COM 2 PORTAS, 1,60X0,90	20/05/2011	437,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
10 -16293	BEBEDOURO EM AÇO INOX	24/05/1989	350,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inserível irrecuperável
11-24061	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	24/06/1989	350,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
12 -25127	ARMÁRIO	20/05/2011	347,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
13 -25869	MESA DE MADEIRA	27/03/1999	320,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável

	0,45X0,67							
14 -33424	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	29/01/2010	260,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
15 -54151	CADEIRA	21/07/1998	209,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
16 -68069	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	25/03/1998	98,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
17 -69505	CADEIRA GIRATÓRIA	21/12/2010	79,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
18 -70188	CADEIRA GIRATÓRIA	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
19 -72317	CADEIRA GIRATÓRIA	18/12/2009	25,64	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
20 -72409	ARQUIVO	25/03/1998	25,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
21 -121495	CPU	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.340 0	5	20%		Inserível irrecuperável
22 -134654	CADEIRA FIXA PRETA	28/10/2015	165,89	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
23 -141683	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	24/11/2017	345,91	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
24 -142918	MESA EM L EM MDF 1,20X1,20	13/02/2018	236,84	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
25 -142919	MESA EM L EM MDF 1,20X1,20	13/02/2018	236,84	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
26 -162930	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	14/05/2020	287,82	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
27 -168129	FOGÃO	28/03/2019	365,95	4.4.90.52.120 0	10	10%		Inserível irrecuperável
28-000175	MESA ESCRITÓRIO EM L	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.420 0	-------	-----		Inserível irrecuperável

LOTE 04

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPÓSITO – PROCESSO 4862/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramen to	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -861	ARMÁRIO	25/03/1998	1.984,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
2 –1858	ARMÁRIO	25/03/1998	1.595,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
3 –1864	ARMÁRIO	25/03/1998	1.595,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
4 –2573	MESA	15/06/2009	1.360,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
5 –3024	MESA	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
6 -3026	MESA	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
7 -3401	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA EM PVC	09/03/1998	1.357,80	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
8 -3668	MESA	15/02/2010	1.357,80	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
9 -4594	CADEIRA GIRATÓRIA	21/07/1988	1.300,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
10 -5095	BALCÃO EM L	28/06/2010	1.160,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
11-6674	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 0,60X0,90X2,00	28/06/2010	900,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
12 -6925	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	25/03/1990	898,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
13 -6951	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO BEGE	21/12/2011	890,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
14 -7167	MESA EM MDF BEGE PRETO 1,20X0,60	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
15 -8492	AR CONDICIONADO BRISE	26/01/2010	722,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inserível irrecuperável
16 -9667	ESTANTE DE AÇOCOM 4 PRATELEIRAS	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
17 -9673	CADEIRA FIXA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
18 -9679	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
19 -9683	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
20 -9684	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
21 -9720	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	5	20%		Inserível irrecuperável
22 -9721	CADEIRA GIRATÓRIA	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
23 -11193	AR CONDICIONADO DE PAREDE CONSUL 10000BTUS	20/05/2010	610,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inserível irrecuperável
24 -14254	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA C/ BRAÇOS	02/08/2011	450,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
25 -16191	AR CONDICIONADO YORK	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inserível irrecuperável
26 -18645	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
27 -34500	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
28 -41997	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	22/05/1999	209,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável
29 -55347	ESTANTE EM AÇO C/ 5 PRATELEIRAS	19/10/1999	209,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inserível irrecuperável

30 -61738	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO PRETA	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
31 -66161	MESA BEGE/AZUL EM MDF 0,70X0,70	28/06/2010	150,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
32 -66208	AR CONDICIONADO CONSUL BRANCO 12000 BTUS	18/12/2009	145,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
33 -67681	AR CONDICIONADO CONSUL DE PAREDE 21000 BTUS	01/06/2010	105,00	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
34 -68561	LONGARINA S/ BRAÇOS PRETA	09/08/1996	95,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
35 -70184	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
36 -70202	CADEIRA PRETA GIRATÓRIA COM APOIO	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
37 -70477	RELÓGIO PONTO DIMEP	06/10/2010	65,00	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
38 -70869	QUADRO BRANCO PARA EDITAIS E AVISOS	29/03/2010	61,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
39 -72334	CADEIRA FIXA PRETA	28/12/2009	25,64	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
40 -89928	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
41 -89929	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
42 -89932	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
43 -89934	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
44 –89937	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
45 -89940	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
46 -89944	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
47 -89946	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
48 -89950	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
49 -89951	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
50 -89960	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
51 -89961	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
52 -89968	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
53 -89972	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
54 -89973	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
55 -89978	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
56 -89987	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.350 0	5	20%		Inservível irrecuperável
57 -123489	CADEIRA GIRATÓRIA BEGE COM APOIO	18/12/2014	265,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
58 -123983	CONDICIONADOR DE AR LG 12000 BTUS	07/11/2014	2.018,01	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
59 -124274	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS	26/11/2014	1.614,23	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
60 –139374	SUPORTE PARA CPU	14/11/2017	42,57	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
61 -141092	CADEIRA FIXA	14/11/2017	73,23	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável
62 -141226	CONDICIONADOR DE AR	06/12/2017	2.155,17	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
63 -141227	CONDICIONADOR DE AR	06/12/2017	2.155,17	4.4.90.52.340 0	10	10%		Inservível irrecuperável
64 -141714	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM APOIO	19/12/2017	220,00	4.4.90.52.420 0	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 05

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DOAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 449/2019.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Estado Status
1 -171099	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
2 –171100	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
3 –171101	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservívelirrecuperável
4 –171102	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
5 –171103	Cadeira giratória em tecido azul, modelo secretária. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável

	Resolução 449/2019.				
6 -171104	Cadeira giratória em tecido azul, modelo secretária. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
7-171105	Cadeira giratória em tecido azul, modelo secretária. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
8-171106	Cadeira giratória em tecido azul,modelo secretária. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
9-171107	Computador DELL I3. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
10-171108	Computador Positivo Master. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
11-171109	Computador Positivo Master. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
12 -171110	Computador Positivo Master. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
13 -171111	Computador Positivo Master. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
14 -171112	Gabinete Preto Samsung. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
15 -171113	Gabinete Preto Samsung. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
16 -171114	Gabinete Preto Write Samsung. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
17 -171115	Impressora HP LASER JET 1020. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
18 -171116	Impressora Mult. brother MFC8360-DN. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
19 -171117	Impressora Mult. HP1212. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
20 -171118	Impressora Mult. HP1212. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
21 -171119	Impressora Mult. HP1212. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
22 -171120	Impressora Mult. HP1212. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
23 -171121	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
24 -171122	Impressora Mult. OkiMB491. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
25 -171123	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
26 -171124	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
27 -171125	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
28 -171126	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
29 -171127	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
30 -171128	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
31-171129	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável

32 -171130	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
33 -171131	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
34 -171132	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
35 -171133	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
36 -171134	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
37 -171135	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
38 -171136	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
39 -171137	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
40 -171138	Impressora Mult. OkiMC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
41 -171139	Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
42 -171140	Impressora Mult. Samsung SCX4521-F. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
43 -171141	Monitor 17”AOC Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
44 –171142	Monitor 17”AOC Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
45 –171143	Monitor 17”AOC Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
46 -171144	Monitor 17”AOC Impressora Mult. Oki MC362W. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
47 -171145	Fonte de alimentação de mesa sem som. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
48 -171146	Fragmentadora de papel secreta 15C. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3600	Inserível irrecuperável
49 -171147	Mesa de som Eurodesk MX 3282-A. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3300	Inserível irrecuperável
50 -171148	Mesa de som Ciclotron MX 3282-A. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3300	Inserível irrecuperável
51 -171149	Scanner Fujitsu F15120-C. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
52 -171150	Longarina com 3 assentos e apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
53 -171151	Longarina com 3 assentos e apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
54 -171152	Longarina com 3 assentos e apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
55 -171153	Longarina com 3 assentos e apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
56 -171154	Longarina com 3 assentos e apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
57 -171155	Poltrona. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 449/2019.	20/11/2019	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável

LOTE 06

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PROCESSO 12856/2022 E 18529/2022.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 20 18, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -12195	IMPRESSORA	12/03/1981	538,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 –16492	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	13/03/2002	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 –26858	BEBEDOURO	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
4 –39148	BEBEDOURO IBBL	20/06/2000	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
5 –39229	BEBEDOURO BRANCO	23/03/1998	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
6-40113	ARMÁRIO DE AÇO C/2 PORTAS 1,98X1,00	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7-54640	MESA “L” BEGE EM MDF 1,90X1,55	29/09/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8-56190	GAVETEIRO BEGE C/4 GAVETAS 0,65X0,40	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9-57841	QUADRO DE AVISOS 1,10X0,90	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10-61280	FOGÃO BRANCO 4 BOCAS	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
11-66164	QUADRO PARA AVISOS 1,20X0,90	10/11/2009	150,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12-124309	NOBREAK	02/01/2014	380,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
13-27501	ESTANTE	14/02/2011	275,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
14-001451	ARMÁRIO ALTO	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 07

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DOAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0479/2021.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Estado Status
1 -169731	Armário estante. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
2 –169732	Fogão 4 bocas baixa pressão gold metal. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.1200	Inserível irrecuperável
3 –169733	Cadeira fixa em corvin preto. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
4 –169736	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
6 -169738	Cofre de aço de pequeno porte. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.2400	Inserível irrecuperável
7-169739	Impressora Mult. Laser OkidataMB491. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
8 -169740	Impressora Mult. Laser Okidata MB491. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inserível irrecuperável
9 -169741	Estabilizador de voltagem energetic .Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
10 -169743	Nobreak NHS 600va. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
11-169744	Nobreak NHS 1000va. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
12 -169745	Nobreak NHS 1000va. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis semvalor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
13 -169746	PRÉ AMPLIFICADOR UNIC. Doação de	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor	4.4.90.52.3300	Inserível irrecuperável

	Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.		contábil.		
14 -169747	RECEPTOR DE SINAL IMPLY. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3300	Inserível irrecuperável
15 -169748	PERSIANAS VERTICAL EM PVC. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.5100	Inserível irrecuperável
16 -169749	CARREGADOR DE TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
17 -169750	CARREGADOR DE TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis daCâmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
18 -169751	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
19 -169752	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
20 -169753	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
21 -169754	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
22-169755	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
23 -169756	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
24 -169757	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
25 -169758	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
26 -169759	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
27 -169760	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
28 -169761	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
29 -169762	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável
30 -169763	TERMINAL DE VOTAÇÃO. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0479/2021.	19/10/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inserível irrecuperável

LOTE 08

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DOAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0476/2021.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencen te a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Estado Status
1 -169768	Armário com duas portas, bege. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
2 –169769	Armário com duas portas, bege. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
3 –169770	Armário com duas portas, bege. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
4 –169771	Armário com duas portas, bege. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
5 –169773	Armário estante com 02 portas em mdf, bege. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
6 -169774	Mesa em mdf, bege para computador. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
7-169775	Mesa em mdf, cinza com 02 gavetas. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
8-169778	Cadeira giratória em tecido azul, modelo	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável

	secretária. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.		contábil.		
9-169785	Cadeira giratória em tecido azul, modelo diretor. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
10-169786	Cadeira fixa em corvinpreto. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
11-169787	Cadeira fixa em corvin preto. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
12 -169788	Cadeira fixa em corvinmarrom. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
13 -169789	Cadeira fixa em corvin marrom. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
14 -169790	Cadeira fixa em corvinmarrom. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
15 -169791	Cadeira fixa couro preto com apoio. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
16 -169792	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
17 -169793	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
18 -169794	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
19 -169795	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
20 -169796	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
21 -169797	Cadeira fixa em tecido azul. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
22 -169799	Cadeira giratória couro preto modelo presidente. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
23 -169803	Desumidificador para papel. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inservível irrecuperável
24 -169804	Desumidificador para papel. Doação de Bens Inservíveis daCâmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inservível irrecuperável
25 -169805	Desumidificador para papel. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inservível irrecuperável
26 -169806	Desumidificador para papel. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inservível irrecuperável
27 -169807	Desumidificador para papel. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inservível irrecuperável
28 -169808	Estabilizador de voltagem APC Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
29 -169809	Estabilizador de voltagem APC Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
30 -169810	Estabilizador de voltagem ENERGETIC. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
31-169811	Estabilizador de voltagem ENERGETIC. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
32 -169812	NOBREAK NHS 1000VA. Doação de Bens Inservíveisda Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
33 -169813	NOBREAK NHS 1000VA. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3000	Inservível irrecuperável
34 -169814	IMPRESSORA HP DESKJET 3420. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
35 -169815	IMPRESSORA MULT. SAMSUNG SCX-6555N. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
36 -169816	IMPRESSORA MULT. LASER OKIDATA MB-491. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
37 -169817	IMPRESSORA MULT. LASER OKIDATA MB-491. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
38 -169818	GABINETE PRETO, CPU. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
39 -169819	MONITOR 17 LCD AOC 712 sa. Doação	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável

	de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.		contábil.		
40 -169820	Fragmentadora de papel secreta 15C. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inserível irrecuperável
41 -169821	Fragmentadora de papel secreta 15C. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inserível irrecuperável
42 -169822	Fragmentadora de papel secreta 15C. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inserível irrecuperável
43 -169823	REFILADORA DE PAPEL DAHLE 20010 KID. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3200	Inserível irrecuperável
44 –169825	TELEVISÃO DE PLASMA 42 POLEGADAS PHILIPS. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.3300	Inserível irrecuperável
45 –169826	PERSIANA VERTICAL EM. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.5100	Inserível irrecuperável
46 -169827	PERSIANA VERTICAL EM. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/202.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.5100	Inserível irrecuperável
47 -169828	PERSIANA VERTICAL EM. Doação de Bens Inservíveis da Câmara de Paranaguá, conforme Resolução 0476/2021.	30/11/2021	Bens doados como inservíveis sem valor contábil.	4.4.90.52.5100	Inserível irrecuperável

LOTE 09

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobrament o	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 -583	RELÓGIO eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 –588	RELÓGIO PONTO biométrico Hexa	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
3 –590	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
4 –601	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
5 –602	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserívelirrecuperável
6 -603	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
7 -604	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
8 -605	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
9 -606	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
10 -607	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
11-608	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
12 -609	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
13 -610	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
14 -611	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
15 -612	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
16 -613	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
17 -614	Relógio eletrônico de ponto	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
18 -11909	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	18/06/1992	580,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
19 -26846	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
20 -57003	RELÓGIO PONTO DIGITAL DIMEP PRETO	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
21 -89922	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
22 -89923	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
23 -89924	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

24 -89926	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
25 -89927	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
26 -89930	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
27 -89931	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
28 -89933	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
29 -89935	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
30 -89936	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
31 -89939	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
32 -89945	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
33 -89947	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
34 -89948	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
35 -89953	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
36 -89955	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
37 -89957	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
38 -89958	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
39 -89959	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
40 -89963	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
41 -89969	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
42 -89974	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
43 -89975	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
44 –89976	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
45 -89977	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
46 -89979	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
47 -89980	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
48 -89981	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
49 -89982	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
50 -89983	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
51 -89984	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
52 -89985	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
53 -89988	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
54 -89989	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
55 -89990	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
56 -89991	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
57 -89992	RELÓGIO PONTO EMPENHO Nº. 05073/2013	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

58 -151872	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS	31/07/2019	1.508,87	4.4.90.52.3200	15	6,67%		Inserível irrecuperável

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:317E3590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 004/2022
PROCESSO Nº 40.094/2022

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019.

Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis; **Anexo II –** o modelo de solicitação de Doação e **Anexo III –** Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I** .

1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835/19, Art. 2ª.

2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento protocolado, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II,** o pedido será protocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.

2.1.1 O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento de Patrimônio.

2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e estado de conservação em que se encontrarem.

2.3 Fica autorizado a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira se destina, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.

3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, ficarão sob sua total responsabilidade, devendo o mesmo dar destinação com observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, e no Departamento de Patrimônio – SEMAD, localizado na Rua: José Antônio Temporão, 131, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná.

4.1.2 A relação dos bens inservíveis dos respectivos lotes, deverão ser fixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.

5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

Paranaguá, 21 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

JAMIL SIQUEIRA JUNIOR
Superintendente De Gestão 4
Responsável Do Departamento De Patrimônio

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO.SRA.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
DD. Secretária Municipal de Paranaguá
Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR
DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:
DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:
O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)
OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.
Localidade, data.
Nome
Cargo

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 0004/2.022

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-115, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019, conforme condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO
A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA
São obrigações da **DONATÁRIA**:
a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;
b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05
(cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.
Parágrafo único. São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA
São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR:
a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;
b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.
CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxx 2.022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal –

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração -

_____
Donatária

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I

LOTE 01
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UNIDADE DE SAÚDE NORBERTO COSTA, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM ARAÇÁ E UNIDADE DE SAÚDE SUELI DUTRA ALVES. Processos 19457/2022, 29061/2022, 20942/2022 e 30172/2022.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados n o processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

,Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 593	MACA SIMPLES	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.0800	15	10%		Inserível irrecuperável
2 –125618	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	17/12/2014	364,28	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 –150662	BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO	09/07/2019	604,14	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
4 –165511	CARRO DE CURATIVOS – AÇO INOX C/ BALDE DE 5 LITROS E BACIA. TAMPO E PRATELEIRA CHAPA DE AÇO COM VARANDAS.	17/08/2020	728,94	4.4.90.52.0800	15	10%		Inserível irrecuperável
5 - 5598	LONGARINA PVC 03 LUGARES	21/07/1988	1.130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 16637	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 18807	BIOMBO	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.5100	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 19207	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 19208	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 96498	GUARDA VOLUME	27/12/2013	737,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11 - 140166	LONGARINA 03 LUGARES	06/11/2017	433,20	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12 - 161139	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS	27/11/2019	223,20	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13 - 3912	CADEIRA OFTALMOLOGISTA	23/08/2012	1.319,99	4.4.90.52.0800	15	10%		Inserível irrecuperável
14 - 3915	CADEIRA OFTALMOLOGISTA	23/08/2012	1.310,00	4.4.90.52.0800	15	10%		Inserível irrecuperável

15 - 039713	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTA DE VIDRO	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
16 - 039670	ARMÁRIO DE AÇO	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
17 - 035108	MACA GRANDE COM ALMOFADAS PRETA E PERNAS BRANCAS	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.0800	-------	-----	Inserível irrecuperável
18 - 006949	MACA GRANDE COM ALMOFADAS PRETA E PERNAS VERDES	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.0800	-------	-----	Inserível irrecuperável
19 - 006796	LONGARINA VERDE COM 03 LUGARES	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
20 - 006987	ARMÁRIO VERDE COM 04 GAVETAS, TIPO GAVETEIRO.	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
21 - 006984	ARMÁRIO VERDE COM 04 GAVETAS, TIPO GAVETEIRO.	Código de barra	Não consta no sitema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável

LOTE 02

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - PROCESSO 22726/2022.

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
7

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Deprecia ção	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 567	RELÓGIO PONTO	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
2 - 693	AR CONDICIONADO	22/03/1998	2.370,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
3 - 878	CPU	31/10/2011	1.942,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
4 - 1841	AR CONDICIONADO	25/03/1998	1.595,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
5 - 2888	AR CONDICIONADO	02/06/1996	1.357,8	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
6 - 2892	AR CONDICIONADO	02/06/1996	1.357,8	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
7 - 2895	MESA	02/06/1996	1.357,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
8 - 5006	BEBEDOURO	15/11/1999	1.198,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
9 - 5010	TELEVISOR	15/11/1999	1.198,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
10 - 5012	BEBEDOURO	15/11/1999	1.198,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
11 - 5375	CPU	28/06/2010	1.148,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
12 - 5493	MONITOR	05/11/2012	1.134,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
13 - 5998	MONITOR	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
14 - 6062	CADEIRA ALMOFADA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
15 - 6064	CADEIRA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
16 - 6065	CADEIRA ALMOFADA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
17 - 6066	CADEIRA ALMOFADA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
18 - 6068	CADEIRA ALMOFADA	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
19 - 6967	MONITOR	29/10/2010	881,67	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
20 - 7087	ARMÁRIO	25/03/1990	875,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
21 - 7904	FILMADORA CANON ES 5000	02/07/2012	794,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável7
22 - 7928	CADEIRA	09/12/2009	790,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
23 - 10986	MONITOR	05/11/2012	645,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
24 - 14717	MONITOR	18/05/1989	430,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
25 - 14725	MAQUINA DE ESCREVER	18/12/2009	430,00	4.4.90.52.3200	15	6,67%		Inservível irrecuperável
26 - 15487	IMPRESSORA	02/07/1988	379,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
27 - 15716	CADEIRA	17/04/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
28 - 15866	MONITOR	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
29 - 15868	MONITOR	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
30 - 16196	IMPRESSORA	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
31 - 16208	ARMÁRIO COM 2 PORTAS CINZA	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
32 - 16212	AR CONDICIONADO	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
33 - 16213	MONITOR	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
34 - 16993	MONITOR	25/06/2010	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
35 - 16995	MICROONDAS	25/06/2010	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
36 - 18457	MICROONDAS	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
37 - 24037	CPU	24/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
38 - 24046	MESA	24/06/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
39 - 24051	MESA	24/06/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
40 - 24052	MESA	24/06/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
41 - 24111	MESA	30/10/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
42 - 24114	MESA	30/10/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
43 - 24116	MESA	30/10/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
44 - 24152	IMPRESSORA	13/04/1984	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
45 - 24342	MONITOR	12/09/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
46 – 24351	MONITOR	12/09/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
47 - 24824	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
48 - 25017	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
49 - 25024	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
50 - 25025	MONITOR	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
51 - 25092	APARELHO DE FAX	26/07/1989	350,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
52 - 26672	COMPUTADOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
53 - 26728	COMPUTADOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
54 - 26734	COMPUTADOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
55 - 26735	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
56 - 26736	COMPUTADOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
57 - 26737	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
58 - 26741	ARMÁRIO	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
59 - 26742	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
60 - 26743	ARMÁRIO	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
61 - 26744	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
62 - 26747	MESA	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
63 - 26768	CPU	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
64 - 26910	MONITOR	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
65 - 27603	MONITOR	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
66 - 27650	IMPRESSORA HP D 1660	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
67 - 35027	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	28/02/2012	215,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
68 - 40149	MESA	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
69 - 40158	MESA	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
70 - 40159	MESA	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
71 - 40163	MESA DE ESCRITÓRIO	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
72 - 40165	MESA	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
73 - 40417	ARQUIVO DE AÇO	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
74 - 40420	GAVETEIRO COM 4 BEGE	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
75 - 41183	BANQUETA COLORIDA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
76 - 41943	LONGARINA COM 4 LUGARES	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
77 - 41961	SCANNER	29/05/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
78 - 41964	MONITOR	29/05/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
79 - 43223	CARTEIRA	12/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
80 - 55315	IMPRESSORA	07/07/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
81 - 58069	TELEVISOR	25/09/1998	209,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível irrecuperável
82 - 58431	APARELHO DE FAX PANASONIC	08/08/1999	209,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável

	KX- FT987							
83 - 58549	IMPRESSORA	28/09/2002	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
84 - 58550	IMPRESSORA	28/09/2002	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
85 - 58558	IMPRESSORA	28/09/2002	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
86 - 58568	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
87 - 58586	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
88 - 58592	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
89 - 58593	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
90 - 58634	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
91 - 58645	IMPRESSORA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
92 - 59359	MONITOR	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
93 - 59366	MONITOR	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
94 - 59367	MONITOR	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
95 - 59368	MONITOR	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
96 - 59537	MONITOR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
97 - 59540	MONITOR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
98 - 61646	APARELHO DE FAX	13/03/1998	209,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
99 - 65870	LONGARINA	16/11/2009	164,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
100 - 70046	DVD	16/02/2012	72,50	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
101 - 88345	SCANNER	07/05/2013	1.699,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
102 - 89293	SCANNER	20/01/2014	2.388,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
103 - 89301	CPU	20/01/2014	2.475,18	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
104 - 89302	CPU DELL	20/01/2014	2.475,18	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
105 - 89307	CPU DELL – DOAÇÃO TRF	20/01/2014	2.475,18	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
106 - 89311	CPU	20/01/2014	1.939,36	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
107 - 89315	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
108 - 89316	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
109 - 89317	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
110 - 89319	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
111 - 89338	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
112 - 89339	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
113 - 89341	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
114 - 89342	MONITOR	20/01/2014	504,58	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
115 - 89343	MONITOR	20/01/2014	450,82	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
116 - 89344	MONITOR	20/01/2014	450,82	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
117 - 89345	MONITOR	20/01/2014	450,82	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
118 - 89366	MONITOR	20/01/2014	602,9	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
119 - 89371	MONITOR	20/01/2014	695,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
120 - 89373	MONITOR	20/01/2014	1.017,47	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
121 - 89376	MONITOR	20/01/2014	800,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
122 - 89377	MONITOR	20/01/2014	488,45	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
123 - 89379	MONITOR	20/01/2014	488,45	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
124 - 89381	MONITOR	20/01/2014	413,64	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
125 - 89382	IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F	20/01/2014	2.879,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
126 - 89383	IMRESSORA LASER - DOAÇÃO TRF	20/01/2014	2.879,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
127 - 89384	IMPRESSORA LEXMARK T430	20/01/2014	2.879,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível7 irrecuperável
128 - 89385	IMPRESSORA LEXMARK T430	20/01/2014	3.270,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
129 - 89388	IMPRESSORA	20/01/2014	888,5	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
130 - 89389	IMPRESSORA MICROLINE 420 DOAÇÃO TRF	20/01/2014	0,18	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
131 - 89390	IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F	20/01/2014	1.387,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
132 - 89391	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4216F	20/01/2014	1.510,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
133 - 89394	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK T430	20/01/2014	1.687,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
134 - 89398	LEITOR ÓTICO DOAÇÃO TRF	20/01/2014	881,25	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
135 - 89984	RELÓGIO PONTO	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
136 - 94104	IMPRESSORA	27/12/2013	798,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
137 - 94227	MACA HOSPITALAR	30/12/2013	240,00	4.4.90.52.0800	15	10%		Inservível irrecuperável
138 - 121419	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
139 -	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável

121422								
140 - 121424	COMPUTADOR CORE13	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
141 - 121427	COMPUTADOR CORE13	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
142 - 121428	COMPUTADOR CORE13	30/12/2013	1.006,71	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
143 - 121455	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
144 - 121456	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
145 - 121458	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
146 - 121459	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
147 - 121461	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
148 - 121463	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
149 - 121464	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
150 - 121465	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
151 - 121466	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
152 - 121469	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
153 - 121470	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
154 - 121471	MONITOR	30/12/2013	470,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
155 - 125162	IMPRESSORA	09/02/2015	335,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
156 - 129324	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	24/08/2015	118,5	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
157 - 137761	TENDA SANFONADA	15/09/2016	1.504,54	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
158 - 139321	TELEFONE SEM FIO	27/10/2017	35,71	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
159 - 139322	TELEFONE COM FIO	27/10/2017	35,71	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável
160 - 141665	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	12/12/2017	351,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
161 - 141668	CADEIRA GIRATÓRIA	12/12/2017	351,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
162 - 141725	GAVETEIRO VOLANTE COM 3	19/12/2017	182,97	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
163 - 142040	GAVETEIRO VOLANTE	16/01/2018	182,97	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
164 - 142049	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔMICA	16/01/2018	259,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
165 - 142050	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔMICA	10/01/2018	259,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
166 - 142051	POLTRONA DIRETOR ESPUMA ANATÔMICA	10/01/2018	259,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
167 - 142052	POLTRONA	10/01/2018	259,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
168 - 144873	POLTRONA	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
169 - 144957	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
170 - 144958	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
171 - 144959	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
172 - 144961	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
173 - 144962	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
174 - 144963	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
175 - 144965	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
176 - 144968	POLTRONA LONGARINA AUDITÓRIO	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
177 - 144970	POLTRONA	20/03/2018	Doação Tribunal de Justiça do Paraná	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
178 - 159200	BICICLETA POLIMET ARO 26 FULL SUSPENSÃO 21 MARCHAS	20/09/2019	777,00	4.4.90.52.4800	15	6,67%		Inservível irrecuperável
179 - 159201	BICICLETA POLIMET ARO 26 FULL SUSPENSÃO 21 MARCHAS	20/09/2019	777,00	4.4.90.52.4800	15	6,67%		Inservível irrecuperável
180 - 159202	BICICLETA POLIMET ARO 26 FULL SUSPENSÃO 21 MARCHAS	20/09/2019	777,00	4.4.90.52.4800	15	6,67%		Inservível irrecuperável
181 - 159203	BICICLETA POLIMET ARO 26 FULL SUSPENSÃO 21 MARCHAS	20/09/2019	777,00	4.4.90.52.4800	15	6,67%		Inservível irrecuperável
182 - 165919	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	16/09/2020	307,84	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
183 - 170018	POLTRONA	27/11/2021	424,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
184 - 170909	TENDA SANFONADA 2X2 MTS. LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL	10/03/2002	2.413,79	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 03

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SUBPREFEITURA WALDIR SALMON, Proc 25388-2022
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de
Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 19254	CADEIRA	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
2 - 20227	CADEIRA	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
3 - 159300	FORNO MICROONDAS	09/10/2019	450,05	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável

LOTE 04

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, Proc. 20964/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 13909	Mesa para professor	12/03/1998	460,00	4.4.90.52.35.00	5	20%		Inservível irrecuperável
2 - 15287	Arquivo de aço c/04 gavetas cinza	23/08/2012	389,98	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
3 - 15566	Estante em aço c/06 prateleiras 2,00x0,90	21/12/2010	361,62	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
4 - 15884	Lixeira	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
5 - 15885	Lixeira	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
6 - 16550	Armário em mdf c/02 portas 1,60x0,90	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
7 - 16561	Armário em aço c/02 portas 1,74 x 0,076	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
8 - 16565	Armário em aço c/02 portas 1,74 x 0,076	12/03/1981	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
9 - 19260	Cadeira fixa em pvc	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
10 - 19261	Cadeira fixa em pvc	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
11 - 39674	Ventilador	22/03/1998	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
12 - 39795	Ventilador	22/03/1998	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
13 - 41383	Cadeira fixa em pvc	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
14 - 55167	Cadeira fixa em pvc	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
15 - 55960	Cadeira fixa em pvc	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
16 - 55964	Cadeira fixa em pvc	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
17 - 55965	Cadeira fixa em pvc	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
18 - 66902	Conjunto de carteira e cadeira em pvc azul	12/11/2002	130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
19 - 66909	Conjunto de carteira e cadeira em pvc azul	12/11/2002	130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
20 - 69395	Conjunto de carteira e cadeira em pvc azul	12/11/2002	80,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
21 - 120784	Quadro negro	27/12/2013	1.228,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
22 - 127228	Armário em aço 1,70x0,70	12/05/2015	547,49	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
23 - 127230	Armário em aço 1,70x0,70	12/05/2015	547,49	4.4.90.52.4200	5	20%		Inservível irrecuperável
24 - 139220	Estante em aço 06 prateleiras	28/09/2017	808,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
25 - 145373	Longarina	15/08/2018	345,91	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
26 - 145374	Longarina	15/08/2018	345,91	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
27 - 145375	Longarina	15/08/2018	345,91	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
28 - 147146	Armário em aço c/02 portas – 04 prateleiras	01/04/2019	41.849,25	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
29 - 147157	Armário em aço c/02 portas – 04 prateleiras	01/04/2019	41.849,25	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
30 - 156758	Conjunto aluno	04/09/2019	220,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
31 - 156760	Conjunto aluno	04/09/2019	220,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
32 - 157946	Kit gol desmontável, atóxico, com aditivos UV	28/08/2019	495,77	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável

33 - 158008	Kit basquete infantil, atóxico, com aditivos anti-UV	28/08/2019	407,35	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 05

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURES KOSSATZ, Proc. 20.958/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Deprecia do R$	Estado Status
1 - 89580	Armário alto em mdf	27/11/2013	221,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 90081	Aparelho de som Lenoxx	27/12/2013	168,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 93990	Lixeira plástica	27/12/2013	198,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 96607	Balanço infantil em plástico	25/11/2013	1.089,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 96740	Gangorra infantil em plástico	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 96741	Gangorra infantil em plástico	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 96742	Gangorra infantil em plástico	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 112109	Escorregador infantil em plástico	25/11/2013	300,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 137796	Gira gira em polietileno	22/06/2016	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 137797	Gira gira em polietileno	22/06/2016	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
11 - 139214	Estante de aço 6 prateleiras	28/09/2017	808,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12 - 157885	Gangorra 02 lugares, atóxico, com aditivos anti UV	20/08/2019	187,5	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
13 - 935	Tv Semp de tubo 29"	01/06/2010	1.869,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
14 - 1234	Carteira escolar	21/07/1988	1.800,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15 - 1805	Televisor	25/03/1998	1.595,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
16 - 11064	Aparelho de DVD CCE	28/06/2010	624,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
17 - 11245	Armário em aço cinza	25/03/1998	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
18 - 16137	Arquivo em aço	13/05/1992	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
19 - 26111	Conjunto lixeira para coleta seletiva Ecoviver	27/03/1998	300,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
20 - 34780	Aparelho de som Power Pack	23/10/2012	229,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
22 - 34782	Aparelho de som Britânia	23/10/2012	229,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
23 - 58559	Impressora HP	28/09/2002	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
24 - 157995	Kit basquete infantil, atóxico, com aditivos anti UV	28/08/2019	407,35	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
25 - 163736	Cadeira	12/06/2020	75,25	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
26 - 164319	Escorregador com balanço duplo, atóxico, com aditivos anti UV	25/05/2020	2.111,97	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

27 - 045410	Ventilador	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3400	-------	-----	Inserível irrecuperável
28 - 045403	Aparelho de dvd	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3300	-------	-----	Inserível irrecuperável
29 - 045576	Aparelho de dvd	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3300	------	-----	Inserível irrecuperável
30 - 045376	Impressora hp	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3500	------	-----	Inserível irrecuperável
31 - 045511	Lixeira	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	------	-----	Inserível irrecuperável
32 - 045513	Lixeira	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	------	-----	Inserível irrecuperável
33 - 045514	Lixeira	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	------	-----	Inserível irrecuperável
34 - 045510	Lixeira	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	------	-----	Inserível irrecuperável
35 - 045512	Lixeira	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	------	-----	Inserível irrecuperável
36 - 045395	Micro sistem	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3300	------	-----	Inserível irrecuperável

LOTE 06

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER , Proc. 22.191/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreci ação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 3887	Gabinete cpu	16/11/2010	1.344,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
2 - 5791	Gabinete cpu	23/06/2009	1.080,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
3 - 12983	Ventilador	26/08/2010	500,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
4 - 15221	Máquina de costura	11/03/2011	399,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
5 - 15222	Máquina de costura	11/03/2011	399,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
6 - 15332	Arquivo de aço cinza	19/08/2010	384,75	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
7 - 15446	Gabinete cpu	25/03/1998	380,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
8 - 15448	Gabinete cpu	25/03/1998	380,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
9 - 27635	Mesa em mdf com 03 gavetas	28/06/2010	274,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
10 - 27674	Ventilador	24/10/2012	270,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
11 - 31410	Cadeira escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
12 - 34467	Ventilador	10/06/2011	230,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
13 - 40807	Gabinete cpu	23/04/1999	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
14 - 54909	Estante	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
15 - 57316	Mesa do professor	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
16 - 57479	Mesa do professor	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
17 - 58059	Televisor	25/09/1998	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
18 - 58230	Caixa de som	25/03/1990	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
19 - 58233	Caixa de som	25/03/1990	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
20 - 58492	Impressora	10/06/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
21 - 58608	Impressora	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
22 - 60061	Ventilador	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
23 - 60762	Cpu positivo	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
24 - 65792	Carteira escolar	23/09/1989	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
25 - 65794	Carteira escolar	23/09/1989	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
26 - 65795	Carteira escolar	23/09/1989	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
27 - 65798	Carteira escolar	23/09/1989	170,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
28 - 68166	Ventilador de teto	30/08/2012	97,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
29 - 68167	Ventilador de teto	30/08/2012	97,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
30 - 68319	Ventilador de parede	30/08/2012	97,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
31 - 68324	Ventilador de parede	30/08/2012	97,3	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
32 - 68325	Ventilador de parede	30/08/2012	97,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
33 - 71318	Suporte para mesa de som	01/03/2011	48,99	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível irrecuperável
34 - 80119	Cpu	23/10/2012	844,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
35 - 90396	Ventilador	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
36 - 90400	Ventilador	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
37 - 121289	Nobreak	27/02/2014	263,54	4.4.90.52.35.00	5	20%		Inservível irrecuperável
38 - 122939	Monitor positivo	23/10/2014	20,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
39 - 124317	Nobreak	02/01/2014	250,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
40 - 127317	Notebook Ace	20/01/2015	1.590,00	4.4.90.52.3500	5	50%		Inservível irrecuperável
41 - 130860	Notebook	07/12/2015	2.350,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
42 - 132317	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
43 - 132319	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
44 - 132331	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
45 - 132332	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
46 - 132333	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
47 - 132334	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
48 - 132337	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
49 - 132338	Monitor	11/12/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
50 - 133149	Monitor	27/10/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
51 - 133150	Monitor	27/10/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
52 - 135117	Monitor	15/10/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
53 - 135131	Monitor	15/10/2015	567,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
54 - 139260	Estante com 05 prateleiras	28/09/2017	808,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
55 - 139261	Estante com 05 prateleiras	28/09/2017	808,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
56 - 139262	Estante com 05 prateleiras	28/09/2017	808,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
57 - 141417	Condicionador de ar	06/12/2017	2.155,17	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
58 - 141881	Telefone com fio	21/12/2017	35,71	4.4.90.52.0600	10	10%		Inservível irrecuperável

59 - 142220	Arquivo de aço com 04 gavetas	29/01/2018	1.155,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
60 - 142221	Arquivo de aço com 04 gavetas	29/01/2018	1.155,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
61 - 146222	Bebedouro conjugado de pressão	20/02/2019	4.682,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
62 - 146223	Bebedouro conjugado de pressão	20/02/2019	4.682,3	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
63 - 146837	Ventilador de teto 03 velocidades	27/03/2019	2.100,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
64 - 146851	Ventilador de teto 03 velocidades	27/03/2019	2.100,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
65 - 146853	Ventilador de teto 03 velocidades	27/03/2019	2.100,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
66 - 146856	Ventilador de teto 03 velocidades	27/03/2019	2.100,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
67 - 146857	Ventilador de teto 03 velocidades	27/03/2019	2.100,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 07

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI AGADIL GABRAL , Proc. 6157/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimoni al	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 883	Computador	31/10/2011	1.942,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 - 2009	Armário de aço	20/05/2011	1.590,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 4803	Casinha	18/08/2011	1.203,4	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 6506	Conjunto infantil com 06 cadeiras	20/05/2011	970,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 6643	Mesa	27/03/1999	910,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 6644	Mesa	27/03/1999	910,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 6816	Conjunto escolar infantil	12/11/2002	900,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 6820	Conjunto escolar infantil	12/11/2002	900,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 7016	Conjunto escolar infantil	28/06/2010	879,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 7070	Conjunto escolar infantil	12/11/2002	875,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11 - 7140	Impressora Deskjet F4480	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
12 - 7141	Impressora a laser laserjet M 1132 MFP	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
13 - 7143	Aparelho de dvd Britânia	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
14 - 7146	Conjunto escolar infantil	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15 - 7147	Conjunto escolar infantil	12/11/2002	870,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
16 - 8266	Geladeira	21/12/2010	771,7	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
17 - 9749	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
18 - 9752	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
19 - 9753	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
20 - 9754	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
21 - 9767	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
22 - 9774	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
23 - 9775	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	5	20%		Inserível irrecuperável
24 - 9776	Cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
25 - 10871	Ventilador de parede	23/10/2012	645,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
26 - 10879	Armário de aço vegel	23/10/2012	645,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
27 - 12054	Aparelho de telefone /fax	05/11/2012	580,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
28 - 13168	Conjunto de 6 mesas e 6 cadeiras	05/11/2012	490,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
29 - 17047	Cadeira de plástico bege	23/12/1998	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
30 - 24402	Caixa de som amplificada Frahm	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
31 - 24405	Caixa de som	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
32 - 39275	Ventilador	15/02/1999	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
33 - 47384	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
34 - 47385	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
35 - 47386	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
36 - 47387	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
37 - 47392	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
38 - 47395	Conjunto escolar infantil	27/07/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
39 -	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

48838	01 mesa 01 cadeira							
40 - 48839	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
41 - 48847	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
42 - 48848	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
43 - 48854	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
44 - 48859	Conjunto escolar infantil	19/04/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
45 - 56654	Casinha infantil	20/10/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
46 - 60092	Aparelho de dvd Phillips	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
47 - 72237	Moden	11/05/2010	28,5	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
48 - 89970	Relógio ponto	13/09/2013	1.999,98	4.4.90.52.3350	5	20%		Inserível irrecuperável
49 - 94252	Televisor 47	21/02/2014	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
50 - 94256	Televisor 47	21/02/2014	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
51 - 96908	Conjunto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central	27/12/2013	1.862,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
52 - 96912	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	27/12/2013	1.862,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
53 - 122666	Berço infantil com colchão	27/12/2013	330,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
54 - 134809	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	22/12/2015	1.950,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
55 - 134810	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	22/12/2015	1.950,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
56 - 134811	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	22/12/2015	1.950,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
57 - 134812	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	22/12/2015	1.950,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
58 - 135339	Conjunto coletivo trapézio sextavado pré escolar	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
59 - 146896	Ventilador de parede de 60cm	27/03/2019	9.989,2	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
60 - 150168	PDDE – MINI NO-BREAK 600va 120/120v NHS	04/05/2018	345,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável

LOTE 08

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL PROF. NADIA IARA PEREIRA DA CUNHA, Proc. 23327/2022 LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 929	Bebedouro	21/05/2010	1.869,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 9780	cadeira	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 61271	fogão	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 90309	Lavadoura de roupas Eletrolux	27/12/2013	1.519,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 90401	Ventilador	27/12/2013	159,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 94609	Televisor 46	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 132972	Armário escolar alto fechado com chaves	25/09/2015	547,49	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 09

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL DR. ANI RIBEIRO FILHO, Proc. 27.020/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Deprec iação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 10839	Cadeira	21/12/2010	646,99	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 15158	Cadeira	21/12/2010	400,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 15160	Cadeira	21/12/2010	400,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

4 - 15886	Lixeira	25/03/1990	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
5 - 26049	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
6 - 26050	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
7 - 26051	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
8 - 26052	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
9 - 26053	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
10 - 26055	Cadeira	21/12/2010	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
11 - 30681	Cadeira	21/12/2010	268,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
12 - 32252	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
13 - 32259	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
14 - 32260	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
15 - 32263	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
16 - 32272	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
17 - 32273	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
18 - 32274	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
19 - 32281	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
20 - 32282	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
21 - 32291	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
22 - 32292	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
23 - 32293	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	5	20%		Inservível irrecuperável
24 - 32307	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
25- 32310	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
26 -32311	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
27 - 32320	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
28 -32323	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
29 - 32326	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
30 - 32327	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
31 - 32328	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
32 - 32329	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
33 - 32330	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
34 - 32331	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
35 - 32332	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
36 - 32333	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
37 - 32334	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
38 - 32351	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
39 -32381	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
40 -32382	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
41 - 32384	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
42 - 32387	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
43- 32388	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
44- 32392	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
45 - 32406	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
46 - 32417	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
47 - 32421	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
48 - 32426	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
49 - 32427	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
50 - 32429	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
51 - 32430	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
52 - 32431	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
53 - 32432	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
54 - 32433	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
55 - 32434	Mesa Escolar13.107,96	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
56 - 32435	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
57 - 32436	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
58 - 32437	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
59 - 32438	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
60 - 32439	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
61 - 32440	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
62 - 32441	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
63 - 32442	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
64 -32443	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
65 - 32444	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
66 - 32445	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
67 - 32446	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
68 - 32472	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
69 - 32500	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
70 - 32501	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
71 - 32502	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
72 -32503	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
73 - 32504	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%20 21		Inservível irrecuperável
74 -32505	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
75 - 32506	Mesa Escolar13.107,96	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
76 -32508	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
77 -32509	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
78 - 32512	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
79 - 32513	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
80 - 32514	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
81 - 32516	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
82 - 32578	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
83 -32592	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
84 - 32613	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
85 - 32614	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
86 - 32615	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
87 - 32616	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
88 - 32617	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
89 - 32618	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
90 - 32619	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
91 - 32620	Mesa Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

92 -32622	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
93 -32623	Cadeira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
94 -32879	Carteira Esco13.107,96lar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
95 -32880	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
96 -32881	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
97 -32882	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
98 - 32883	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
99 - 32884	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
100 - 32885	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
101 - 32886	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
102 - 32887	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
103 - 32888	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	5	20%		Inservível irrecuperável
104 - 32889	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
105 - 32890	Carteira Escolar13.107,96	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
106 - 32891	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
107 -32892	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
108 - 32893	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
109 - 32894	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
110 - 32895	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
111 - 32896	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
112 - 32897	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
113 - 32899	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
114 - 32900	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
115 - 32901	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
116 - 32902	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
117 - 32903	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
118 - 32904	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
119 -32905	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
120 - 32906	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
121 -32907	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
122 - 32909	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
123 -32910	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
124 - 32911	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
125 -32912	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
126 - 32914	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
127 - 32915	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
128 - 32916	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
129 - 32917	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
130 - 32918	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
131 - 32919	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
132 - 32920	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
133 - 32921	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
134 - 32922	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
135 -32923	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
136 -32924	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
137 -32925	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
138 - 32926	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
139 - 32927	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
140 - 32928	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
141 - 32929	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
142 - 32930	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
143 - 32931	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
144 - 32932	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
145 - 32933	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
146 - 32934	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
147 - 32935	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
148 -	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

32936								
149 - 32937	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
150 - 32938	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
151 - 32939	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
152 - 32940	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
153 - 32941	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
154 - 32942	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
155 -32943	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
156 - 32944	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
157 - 32945	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
158 - 32946	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
159 - 32947	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
160 - 32948	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
161 - 32949	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
162 - 32950	Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
163 - 32951	13.107,96Carteira Escolar	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
164 - 33449	Cadeira	21/12/2010	255,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
165 - 33450	Cadeira	21/12/2010	255,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
166 - 33878	Cadeira	21/12/2010	236,26	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
167 - 34503	Cadeira	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
168 - 34504	Cadeira	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
169 - 34505	Cadeira	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
170 - 34506	Cadeira	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
171 - 34509	Cadeira	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
172 - 34824	Cadeira	21/12/2010	227,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
173 - 39094	Extintor de incêndio	04/05/2000	209,00	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
174 - 39305	Ventilador	15/02/1999	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
175 - 39332	Ventilador	15/02/1999	209,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
176 - 61691	Cadeira escolar	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
177 - 61755	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
178 - 61774	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
179 - 61775	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
180 - 61776	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
181 - 61777	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
182 - 61779	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
183 - 61780	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
184 - 61781	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
185 - 61782	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
186 - 61784	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
187 - 61787	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
188 - 61788	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
189 - 61789	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
190 - 61790	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
191 - 61791	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
192 - 61792	Cadeira escolar	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
193 - 61804	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
194 - 61805	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
195 - 61807	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
196 - 61808	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
197 - 61809	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

198 - 61810	Cadeira escolar	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
199 - 61811	Cadeira	17/08/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
200 - 65917	Cadeira	21/12/2010	160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
201 - 65918	Cadeira	21/12/2010	160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
202 - 65919	Cadeira	21/12/2010	160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
203 - 65920	Cadeira	21/12/2010	160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
204 - 66010	Cadeira escolar	22/11/2010	158,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
205 - 66013	Cadeira escolar	22/11/2010	158,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
206 - 66015	Cadeira escolar	22/11/2010	158,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
207 - 66290	Extintor	10/04/2012	145,00	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
208 - 66293	Extintor	29/08/2012	145,00	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
209 - 66349	Cadeira	21/12/2010	140,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
210 - 66690	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
211 - 66693	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	44.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
212 - 66694	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
213 - 66697	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
214 - 66698	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
215 - 66699	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
216 - 66700	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
217 - 66701	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
218 - 66702	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
219 - 66703	Cadeira escolar	22/11/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
220 - 67356	Extintor de incêndio	08/05/2009	118,34	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
221 - 68043	Extintor de incêndio	20/08/2012	99,00	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
222 - 68536	Extintor de incêndio	27/10/1991	96,5	4.4.90.52.2400	10	10%		Inservível irrecuperável
223 - 96553	Impressora multifuncional	30/12/2013	2.930,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
224 - 133252	Cadeira estofada giratória – modelo executiva	27/10/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
225 - 133256	Cadeira estofada giratória – modelo executiva	27/10/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
226 - 133263	Cadeira estofada giratória – modelo executiva	27/10/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
227 - 133264	Cadeira estofada giratória – modelo executiva	27/10/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
228 - 133274	Cadeira estofada giratória – modelo executiva	27/10/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
229 - 135382	Gira gira com no mínimo 3 lugares, atóxico, multicolorido.	18/12/2015	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
230 - 135383	Gira gira com no mínimo 3 lugares, atóxico, multicolorido.	18/12/2015	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
231 - 135384	Gira gira com no mínimo 3 lugares, atóxico, multicolorido.	18/12/2015	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
232 - 146673	Máquina lavadora de alta pressão profissional, potência mínima de 1500W.	01/03/2019	13.107,96	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável

233 - 021162	Impressora	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3500	-------	-----	Inservível irrecuperável
234 - 0200569	Ventilador	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3400	-------	-----	Inservível irrecuperável
235 - 020439	Ventilador	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3400	------	-----	Inservível irrecuperável
236 - 021233	Caixa de som	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.3300	------	-----	Inservível irrecuperável

LOTE 10

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LIBRANO RAMOS, Proc. 20967/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 5027	CPU	30/08/2008	1.196,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
2 - 90031	Micro system com cd player	27/12/2013	168,00	4.4.90.52.3300	10	0%		Inserível irrecuperável
3 - 121022	Playground colorido em madeira	25/11/2013	3.900,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 145896	Conjunto de lixeiras seletivas	19/11/2018	7.777,2	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 146224	Bebedouro conjugado de pressão	20/02/2019	4.682,3	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 146452	Lavadora de alta pressão profissional	20/02/2019	4.682,3	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 157940	Kit gol desmontável, atóxico, com aditivos UV.	28/08/2019	495,77	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 11

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANTIGO LAR DOS MENINOS, PROCESSO 14.234/2022. LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 459	Fogão industrial 04 bocas	03/11/2009	2.624,25	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 565	Arquivo de aço	06/10/2010	2.460,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 858	Armário alto em mdf 06 portas branca	25/03/1998	1.984,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 2540	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 2541	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 2542	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 2543	Mesa em L	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 2544	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 2546	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 2549	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11 - 2550	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12 - 2551	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
13 - 2552	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
14 - 2555	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
15 - 2556	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
16 - 2557	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
17 - 2558	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
18 - 2559	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
19 - 2560	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
20 - 2562	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
21 - 2563	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
22 - 2564	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
23 - 2565	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
24 - 2566	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
25 - 2567	Mesa com 04 cadeiras acopladas	23/10/2012	1.374,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
26 - 3039	Carteira escolar	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
27 - 3321	Cadeira escolar colorida	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
28 - 3322	Cadeira escolar colorida	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
29 - 3385	Micro-ondas eletrolux	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
30 - 3390	Cadeira giratória	09/03/1998	1.357,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
31 - 3909	Geladeira consul 340lts branca	14/07/2009	1.333,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
32 - 4154	Cadeira giratória com apoio para braços preta	03/02/1996	1.300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
33 - 4847	Cadeira plástica	12/03/1998	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
34 - 4973	Cadeira almofadada	12/03/1998	1.198,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
35 - 5177	Aparelho de fax panasonic	28/06/2010	1.160,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
36 - 5661	Carteira escolar	21/07/1988	1.130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
37 - 5886	Carteira escolar	12/03/1998	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
38 - 5888	Carteira escolar	12/03/1998	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

39 - 5916	Cadeira giratória azul	12/03/1998	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
40 - 6143	Cadeira fixa com estofado azul	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
41 - 6145	Cadeira fixa com estofado azul	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
42 - 6269	Cadeira fixa	31/01/1992	1.000,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
43 - 6545	Prateleira	03/11/2009	945,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
44 - 6955	Longarina	23/08/2012	890,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
45 - 8490	Computador conect	03/02/2011	729,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
46 - 9213	Arquivo de aço	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
47 - 9224	Arquivo de aço	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
48 - 9312	Armário em mdf com prateleiras	12/03/1998	689,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
49 - 11025	Playground infantil	31/08/2011	639,99	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
50 - 11125	Armário mdf	28/06/2010	624,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
51 - 11266	Gaveteiro	20/11/2012	600,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
52 - 12272	Mesa retangular	06/08/2012	515,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
53 - 12291	Bebedouro libell branco	06/08/2012	515,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
54 - 12302	Bebedouro	06/08/2012	515,00	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível irrecuperável
55 - 13272	Balcão de pia	30/08/2008	487,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
56 - 14289	Monitor intelbras	09/08/1996	450,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
57 - 17669	Cadeira fixa azul sem braço	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	5	20%		Inservível irrecuperável
58 - 17679	Armário mdf	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
59 - 17686	Armário mdf	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
60 - 17818	Arquivo morto	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
61 - 18459	Armário pequeno 02 portas	02/07/1988	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
62 - 24086	Micro-ondas	18/06/1989	350,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
63 - 24984	Armário bege 02 portas	23/06/1989	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
64 - 25081	Aparelho de fax	26/07/1989	350,00	4.4.90.52.0600	10	20%		Inservível irrecuperável
65 - 25418	Arquivo	14/02/2011	330,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
66 - 25510	Armário de ferro	28/06/2010	325,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
67 - 25600	Arquivo de aço	23/12/2011	320,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
68 - 26030	Arquivo de aço	23/10/2012	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
69 - 26039	Arquivo de aço	23/10/2012	300,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
70 - 26080	CPU	08/05/2009	300,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
71 - 26809	Monitor intelbrás	18/06/1992	300,00	4.4.90.52.4200	5	20%		Inservível irrecuperável
72 - 27493	Arquivo de aço com 04 gavetas	14/02/2011	275,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
73 - 33421	Mesa	28/06/2010	260,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
74 - 33441	Maca hospitalar	26/04/2010	256,8	4.4.90.52.0800	10	10%		Inservível irrecuperável
75 - 33602	Cadeira fixa	21/12/2010	243,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
76 - 34679	Mesa retangular mdf bege	20/05/2011	230,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
77 - 40210	Armário em mdf	21/08/1997	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
78 - 40249	Arquivo em madeira cinza	09/09/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
79 - 40295	Arquivo	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
80 - 40298	Arquivo cinza com 04 gavetas	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
81 - 40299	Arquivo de aço	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
82 - 40304	Arquivo de aço	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
83 - 40305	Arquivo de aço	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
84 - 40308	Arquivo de aço	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
85 - 40429	Armário de 3 portas	27/04/1988	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
86 - 40577	Armário de madeira	14/10/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
87 - 40593	Longarina preta com 03 assentos	14/10/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
88 - 40595	Longarina com 03 lugares	14/10/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
89 - 40608	Cadeira fixa azul	14/10/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
90 - 41090	Cadeira escolar	23/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
91 - 41169	Cadeira sem marca	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
92 - 41182	Cadeira fixa sem braço estofada azul	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
93 - 41431	Fogão industrial preta	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
94 - 41623	Cadeira fixa com braços	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
95 - 41628	Cadeira fixa	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
96 - 41630	Cadeira fixa	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
97 - 41631	Cadeira fixa	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
98 - 42006	Cadeiras azul	22/05/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
99 - 42074	Cadeira de plástico	13/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
100 - 52668	Carteira	28/09/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
101 - 52862	Cadeira azul	28/09/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
102 - 52874	Cadeira giratória	28/09/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
103 - 54701	Máquina de lavar roupas	13/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
104 - 55083	Arquivo 04 gavetas de aço cinza	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
105 - 55085	Armário aço com 02 portas	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
106 - 55104	Estante	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
107 - 55105	Estante	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
108 - 55113	Estante	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
109 - 55114	Estante	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
110 - 55125	Armário de aço 02 portas	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
111 - 55133	Armário em mdf bege	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

112 - 55136	Armário em aço	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
113 - 55137	Armário em aço	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
114 - 55138	Armário em aço	27/03/2001	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
115 - 55292	Armário em aço médio 02 portas	23/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
116 - 55293	Armário em aço	23/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
117 - 55327	Armário em aço	19/10/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
118 - 55870	Mesa em L	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
119 - 55918	Estante de aço	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
120 - 56082	Estante de aço	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
121 - 56240	Armário	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
122 - 56492	Cadeira de pvc	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
123 - 56864	Mesa retangular	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
124 - 56877	Mesa de computador bege	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
125 - 56893	Mesa computador mdf bege, 03 gavetas 1,20x0,60	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
126 - 56894	Mesa bege em mdf, 02 gavetas 1,20x0,70	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
127 - 56906	Mesa retangular	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
128 - 56979	Mesa retangular mdf bege	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
129 - 57320	Mesa para computador	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
130 - 59378	CPU	01/03/2000	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
131 - 59571	CPU	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
132 - 61219	Armário de ferro	06/09/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
133 - 61229	Mesas retangular	06/09/2002	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
134 - 61239	Fogão realce	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
135 - 61267	Fogão	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
136 - 61451	Longarina 03 lugares	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
137 - 61451	CPU	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
138 - 61456	Geladeira eletrolux	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
139 - 61838	Balcão de madeira	28/06/2010	207,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
140 - 61885	Cadeira fixa preta	18/10/2010	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
141 - 61916	Cadeira fixa	28/06/2010	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
142 - 61923	Cadeira fixa	28/06/2010	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
143 - 62610	Cadeira plástica	23/08/2012	197,97	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
144 - 62942	Cadeira plástica	19/08/2010	193,75	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
145 - 62943	Cadeira plástica	19/08/2010	193,75	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
146 - 63674	Armário de ferro 02 portas	10/12/2010	179,99	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
147 - 65874	Cadeira giratória preta	16/11/2009	164,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
148 - 66320	Armário	21/12/2010	143,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
149 - 66850	Armário em mdf, 02 portas	18/10/2010	130,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
150 - 66979	Cadeira fixa sem braço azul	18/12/2009	121,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
151 - 67430	Cadeira giratória	19/08/2010	116,25	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
152 - 68786	Cadeira giratória	16/02/2012	90,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
153 - 69542	Armário de ferro 02 portas	06/12/2010	79,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
154 - 69882	Armário de ferro 02 portas	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
155 - 69891	Cadeira	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
156 - 69936	Cadeira secretária fixa sem braço	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
157 - 69950	Cadeira secretária fixa sem braço	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
158 - 69951	Cadeira fixa	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
159 - 70107	Cadeira	16/02/2012	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
160 - 70110	Cadeira	16/02/2012	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
161 -	Cadeira	21/12/2010	72,5	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

70199								
162 - 70392	Cadeira almofada azul	24/03/2010	65,9	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
163 - 71323	Cpu preto positivo	16/11/2010	48,99	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
164 - 71703	Cadeira fixa azul	05/11/2012	42,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
165 - 71720	Cadeira	05/11/2012	42,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
166 - 71726	Mesa plástica branca	05/11/2012	42,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
167 - 72266	Cadeiras giratória preta	23/12/2011	26,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
168 - 72485	Cadeira em pvc verde	10/06/2011	23,9	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
169 - 72518	Cadeira em pvc verde	24/04/2012	23,9	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
170 - 72843	Conjunto escolar	31/12/2010	2,59	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
171 - 72844	Cadeira em pvc, branca sem apoio	31/12/2010	2,59	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
172 - 80393	Geladeira prosdócimo R34	31/12/2012	200,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
173 - 96728	Gangorra de cavalinho 01 assento	25/11/2013	95,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
174 - 123120	Geladeira eletrolux	14/11/2014	1.254,37	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
175 - 123919	Pallets em polietileno e polipropileno	30/12/2014	110,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
176 - 124260	Fogão industrial 04 bocas, forno aço inox	30/12/2014	1.133,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
177 - 125741	Arquivo de aço, 04 gavetas cinza	15/05/2015	605,72	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
178 - 129043	Mesa em mdf	07/08/2015	425,89	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
179 - 129077	Cadeira giratória	07/08/2015	163,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
180 - 129095	Estante de ferro, cinza	03/09/2015	345,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
181 - 135386	Gira gira, com no mínimo 03 lugares, atóxico, multicolorido.	18/12/2015	855,13	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
182 - 136489	Playground infantil, atóxico, multicolorido	24/06/2016	3.528,57	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
183 - 137795	Playground infantil II	22/06/2016	3.489,47	4.4.90.52.1000	10	10%		Inservível irrecuperável
184 - 143633	Cadeira sem braços, fixa	08/05/2018	292,92	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
185 - 143634	Cadeira sem braços, fixa	08/05/2018	292,92	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
186 - 145583	Mesa retangular	21/09/2018	131,38	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
187 - 145642	CPU	23/07/2018	3.092,31	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível irrecuperável
188 - 149394	Maquina de lavar roupas	29/05/2019	1.382,35	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
189 - 154310	Guarda volume	04/07/2019	4.150,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
190 - 156250	Maquina de lavar roupas	29/05/2019	1.382,35	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
191 - 161047	Prateleira	08/11/2019	1.692,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
192 - 161050	Prateleira	08/11/2019	1.692,8	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
193 - 161482	Freezer horizontal	20/01/2020	1.998,56	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
194 - 162054	Máquina de lavar roupas	16/12/2019	1.382,35	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível irrecuperável
195 - 164922	Gaveteiro	04/07/2020	263,16	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
196 - 167152	Maca hospitalar	13/10/2020	1.041,66	4.4.90.52.0800	15	6,67%		Inservível irrecuperável
197 - 167185	Mesa retangular	26/10/2020	265,71	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
198 - 167194	Mesa retangular bege	26/10/2020	265,71	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
199 - 167200	Mesa retangular grande mdf branca	26/10/2020	265,71	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
200 - 167210	Mesa retangular de madeira branca	26/10/2020	265,71	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável
201 - 167450	Longarina estofada preta	09/11/2020	307,84	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível irrecuperável

1 - 030901	Cadeira fixa almofada	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
2 - 030655	Cadeira fixa almofada	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
3 - 030654	Cadeira fixa	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	------	-----	Inservível irrecuperável
4 - 042128	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
5 - 030945	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
6 - 030947	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
7 - 030948	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
8 - 030949	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
9 - 030946	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
10 - 030952	Arquivos	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
11 - 003402	Armário de aço alto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável
12 -	Armário de aço alto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inservível irrecuperável

043233							
13 - 04457	Armário de aço alto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
14 - 027730	Armário de aço alto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
15 - 043206	Armário de aço alto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
16 - 018918	Mesa acoplada com 04 cadeiras	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
17 - 024513	Fogão	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	-------	-----	Inserível irrecuperável
18 - 030997	Cadeira giratória almofadada, preto	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	-------	-----	Inserível irrecuperável
19 - 024589	Cadeira fixa em pvc, marrom e branca	Código de barra	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	------	-----	Inserível irrecuperável

LOTE 12

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ HENRIQUE TAVARES, Proc. 10579/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patri mônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 5152	Mesa bege em mdf com 02 gavetas	28/06/2010	1.160,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 7209	Aparelho de fax	25/05/2012	850,00	4.4.90.52.0600	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 8605	Estabilizador	16/08/2011	699,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 15192	Caixas de som	20/05/2011	400,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 33233	Estabilizador Ts	28/06/2010	261,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 33879	Nobreak	23/10/2012	235,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inserível irrecuperável
7 - 89240	Freezer 02 portas	27/08/2013	1.668,85	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 89252	Freezer horizontal 02 portas 510lts	27/08/2013	1.668,85	4.4.90.52.1200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 94529	Televisor led 47	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 121023	Playground colorido em madeira	25/11/2013	3.900,00	4.4.90.52.1000	10	10%		Inserível irrecuperável

LOTE 13

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI – JURANDIR ROSENDO DE LIMA, Proc. 18548/2022

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonia l	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depre ciação	Valor Depreciad o R$	Estado Status
1 - 30097	Cadeira escolar infantil	14/05/1980	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
2 - 30573	Carteira escolar	15/09/1968	270,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
3 - 49148	Carteira escolar infantil	22/03/2000	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
4 - 56517	Cadeira escolar infantil	27/03/1999	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
5 - 60063	Mesa escolar	22/07/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
6 - 135332	Conjunto 6 carteiras e 6 cadeiras com mesa trapézio	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
7 - 135340	Conjunto 6 carteiras e 6 cadeiras com mesa trapézio	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
8 - 135344	Conjunto 6 carteiras e 6 cadeiras com mesa trapézio	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
9 - 135444	Conjunto 6 carteiras e 6 cadeiras com mesa trapézio	22/12/2015	1.908,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
10 - 142174	Conjunto de caixas com estante com 3 prateleiras			4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
11 - 142175	Conjunto de caixas com estante com 3 prateleiras	12/01/2018	1.149,92	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável
12 - 145889	Conjunto de lixeiras seletivas	12/01/2018	1.149,92	4.4.90.52.1200	10	10%		
13 - 138954	Conjunto de caixas com estante com 3 prateleiras	29/09/2017	1.149,92	4.4.90.52.4200	10	10%		
14 - 142150	Conjunto de caixas com estante com 3 prateleiras	12/01/2018	1.149,92	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível irrecuperável

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1F045E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 3

EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	N° DO PROCESSO
ADALBERTO PEREIRA	11207/2023
ASIR & MACHADO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME	30546/2021
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES EDUCAÇÃO IN.	42907/2019
AURELIO MODESTO NEVES	54769/2019
CAMILO DE LELIS GAZINEU JUNIOR	28990/2022
CLAUDIA SANTANA RICARDO	12286/2015
CLEIDE APARECIDA CUNHA	11125/2023
CONSTRUTORA GV ENGENHARIA LTDA	52674/2022
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	40633/2022
DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	1863/2023
EDUARDO LOPES MIKOSZ	12212/2023
EDUARDO MORAS	8933/2023
ELDER RENAN MARTINS NOGUEIRA	52312/2022
FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA	4699/2023
GULA GULA GIRASSOL LTDA	49655/2022
IVALDETE SIQUEIRA DAS ALMAS	11471/2023
JAIME MARTINS DA SILVA	12569/2023
JOSIELE APARECIDA DIAS	10828/2023
KARINA DA SILVA	35348/2022
MANINHO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	6753/2023
MARIA ARLETE DA SILVA	12586/2023
MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	7901/2023
MAURO RICARDO MANFRIN FRANCISCO	10826/2023
RODO VIA TRANSPORTES LTDA	52500/2022
ROSEMARI FERREIRA	51378/2022
VITORIO GONDRO FILHO	44935/2019
ZEMIR CORREIA DE SOUZA	9479/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 29 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B78F78E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 001/2022
PROCESSO Nº 37.484/2021

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019.

Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis;

Anexo II – o modelo de solicitação de Doação e **Anexo III –** Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I.**

1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I** .

1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835/19, Art. 2ª.

2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento protocolado, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II,** o pedido será protocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.

2.1.1 O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento de Patrimônio.
2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.
2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e estado de conservação em que se encontrarem.
2.3 Fica autorizado a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira sedestina, exclusivamente, àassistência socialde seus usuários e filiados.
(Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.
3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.
3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, ficarão sob sua total
responsabilidade, devendo o mesmo dar destinação com observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, e no Departamento de Patrimônio – SEMAD, localizado na Rua: José Antônio Temporão, 131, Centro Histórico, Paranaguá – Paraná.
4.1.2 A relação dos bens inservíveis dos respectivos lotes, deverão ser fixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.
5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.
5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.
Paranaguá, 28 de abril de 2022.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAMIL SIQUEIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO 4
RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO.SRA.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
DD. Secretária Municipal de Paranaguá
Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR
DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:
DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:
O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)
OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.
Nome
Cargo

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 0001/2.022

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-115, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05
(cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;

c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar
previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR:

a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR isenta de qualquer responsabilidade emcaso de evicção, naforma do art. 552, do Código CivilBrasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, xx de xxxxxxxx 2.022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

___
Donatária

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF:

Anexo I

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

Local de Origem: SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

Local de Destino: SEMOP - BENS INSERVÍVEIS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº Patrimonial	Bem	Desdobra mento	Data aquisição	Valor contábil (R$) (anos)	Vida útil	Taxa anual de Depreciação	Valor Depreciado
1 - 26812	Estante de Aço- Observação: Importado via planilha	4200	18/06/1992	300,00	10	10%	Inservível irrecuperável
2- 166055	POLTRONA almofadada	4200	19/05/2011	175,11	10	10%	Inservível irrecuperável
3 - 40064	ARMÁRIO DE VIDRO MÉDIO S. PORTAS	4200	25/03/1998	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
4- 144309	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	4.150,92	10	10%	Inservível irrecuperável
5 - 16708	ARMÁRIO MÉDIO FERRO E PORTA DE VIDRO	4200	14/02/1994	350,00	10	10%	Inservível irrecuperável
6 - 16372	Estante de Aço- Observação: Importado via planilha	4200	08/03/1989	350,00	10	10%	Inservível irrecuperável
7 - 67963	MESA RETANGULAR MDF 03 GAVETAS	4200	21/12/2010	100,00	10	10%	Inservível irrecuperável
8- 145359	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS .	4200	15/08/2018	345,91	10	10%	Inservível irrecuperável
9 - 42032	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	4200	26/03/2000	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
10 - 8868	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10%	Inservível irrecuperável
11 - 144315	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA	4200	15/08/2018	4.150,92	10	10%	Inservível irrecuperável
12 - 63001	CADEIRA PRETA FIXA SEM BRAÇOS	4200	23/12/2011	190,00	10	10%	Inservível irrecuperável
13 - 4175	CADEIRA FIXA	4200	03/02/1996	1.300,00	10	10%	Inservível irrecuperável
14 - 58317	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS PRETA	4200	27/10/2001	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável

15 - 31462	LONGARINA PRETA COM 3 ASSENTOS	4200	28/06/2010	261,00	10	10%	Inservível irrecuperável
16 - 55123	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	4200	27/03/2001	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
17 - 68103	LONGARINA 3 LUGARES	4200	27/10/1991	98,00	10	10%	Inservível irrecuperável
18 - 145348	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	345,91	10	10%	Inservível irrecuperável
19 - 145398	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	345,91	10	10%	Inservível irrecuperável
20 - 68118	LONGARINA 3 LUGARES	4200	27/10/1991	98,00	10	10%	Inservível irrecuperável
21 - 135798	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	22/12/2015	2,00	10	10%	Inservível irrecuperável
22 - 33307	Arquivo de aço com 4 portas- Observação: Importado via planilha	4200	20/05/2011	260,00	10	10%	Inservível irrecuperável
23 - 124535	cadeira giratória	4200	17/12/2014	140,5	10	10%	Inservível irrecuperável
24 - 68781	CADEIRA FIXA PRETA	4200	16/02/2012	90,00	10	10%	Inservível irrecuperável
25 - 63417	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA SEM BRAÇO	4200	27/03/1999	190,00	10	10%	Inservível irrecuperável
26 - 7188	CADEIRA FIXA ALMOFADADA NA COR MARROM	4200	31/05/2012	865,98	10	10%	Inservível irrecuperável
27 - 7187	CADEIRA FIXA ALMOFADADA NA COR MARROM	4200	31/05/2012	865,98	10	10%	Inservível irrecuperável
28 - 7550	CADEIRA MÓVEL	4200	27/06/1997	800,00	10	10%	Inservível irrecuperável
29 - 24179	BANQUETA BRANCA	4200	13/04/1984	350,00	10	10%	Inservível irrecuperável
30 - 2716	MESA EM MDF COM 02 GAVETAS	4200	17/09/1999	1.357,8	10	10%	Inservível irrecuperável
31 - 31176	ARMÁRIO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS 1,60x0,90	4200	28/06/2010	261,00	10	10%	Inservível irrecuperável
32 - 124708	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
33 - 126769	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS 1,75x0,75	4200	12/05/2015	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
34 - 124712	ARMÁRIO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
35 - 124710	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
36 - 124711	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
37 - 125948	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	12/05/2015	547,49	10	10%	Inservível irrecuperável
38 - 24024	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	24/06/1989	350,00	10	10%	Inservível irrecuperável
39 - 33303	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10%	Inservível irrecuperável
40 - 33308	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10%	Inservível irrecuperável
41 - 33302	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10%	Inservível irrecuperável
42 - 33194	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	28/06/2010	261,00	10	10%	Inservível irrecuperável
43 - 4248	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	03/02/1996	1.300,00	10	10%	Inservível irrecuperável
44 - 15860	ARQUIVO EM MDF COM 04 (QUATRO) GAVETAS	4200	25/03/1990	350,00	10	10%	Inservível irrecuperável
45 - 62936	ARQUIVO EM MDF COM 4 GAVETAS	4200	19/08/2010	193,75	10	10%	Inservível irrecuperável
46 - 8864	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10%	Inservível irrecuperável
47 - 126640	LONGARINA PLÁSTICA VERDE COM 3 LUGARES	4200	15/05/2015	157,14	10	10%	Inservível irrecuperável
48 - 8861	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10%	Inservível irrecuperável
49 - 40624	Longarina preta de 3 lugares	4200	14/10/2001	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
50 - 126771	ARMÁRIO DE AÇO 8 PORTAS	4200	12/05/2015	489,45	10	10%	Inservível irrecuperável
51 - 166057	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	19/05/2011	96,85	10	10%	Inservível irrecuperável
52 - 129078	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	07/08/2015	163,00	10	10%	Inservível irrecuperável
53 - 44	ARMÁRIO DE VIDRO, 2 PORTAS	4200	13/04/1984	15.170,00	10	10%	Inservível irrecuperável
54 - 6981	guarda volume de aço	4200	29/10/2010	881,66	10	10%	Inservível irrecuperável
55 - 61384	GELADEIRA CONSUL DUPLEX	1200	22/02/2002	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
56 - 293	Enceradeira- Observação: Importado via planilha	1200	25/03/1990	3.000,00	10	10%	Inservível irrecuperável
57 - 61354	GELADEIRA PROSDOCIMO INSERVÍVEL	1200	29/07/2001	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
58 - 39217	BEBEDOURO LIBELL	3400	28/04/2000	209,00	10	10%	Inservível irrecuperável
59 - 12036	FAX PANASONIC	0600	23/10/2012	580,00	10	10%	Inservível irrecuperável
60 - 58128	MONITOR POSITIVO 14 PRETO	3500	25/09/1998	209,00	5	20%	Inservível irrecuperável
61 - 5353	CPU POSITIVO	3500	28/06/2010	1.148,00	5	20%	Inservível irrecuperável
62 - 122277	CPU POSITIVO	3500	30/12/2013	1.006,71	5	20%	Inservível irrecuperável
63 - 122281	CPU POSITIVO	3500	30/12/2013	1.006,71	5	20%	Inservível irrecuperável
64 - 65	CPU POSITIVO PRETO	3500	27/12/2012	9.560,00	5	20%	Inservível

							irrecuperável
65 - 26834	COMPUTADOR CPU POSITIVO	3500	18/06/1992	300,00	5	20	Inservível irrecuperável
66 - 88943	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3500	23/08/2012	468,99	5	20%	Inservível irrecuperável
67 - 12033	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	3500	23/10/2012	580,00	5	20%	Inservível irrecuperável
68 - 14202	IMPRESSORA HP LASER JET 1000	3500	23/08/2012	457,1	5	20%	Inservível irrecuperável
69 - 1787	Monitor SEMP	3500	25/03/1998	1.595,00	5	20%	Inservível irrecuperável
70 - 7	Aparelho de Ultrassom- Observação: Importado via planilha	0800	25/08/2008	175.500,00	15	10%	Inservível irrecuperável
71 - 70757	MONITOR HOSPITALAR	0800	28/06/2010	63,99	15	10%	Inservível irrecuperável
72 - 67046	BIOMBO	0800	08/04/2010	121,00	15	10%	Inservível irrecuperável
73 - 67045	BIOMBO	0800	08/04/2010	121,00	15	10%	Inservível irrecuperável
74 - 61829	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
75 - 61834	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
76 - 61835	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
77 - 61833	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
78 - 4136	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável
79 - 42145	MACA COM RODAS E ESTOFADO PRETO	0800	20/07/2003	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
80 - 60889	AUTOCLAVE DIGITAL	0800	06/07/2003	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
81 - 6164	AUTOCLAVE DIGITAL	0800	31/01/1992	1.000,00	15	10%	Inservível irrecuperável
82 - 70758	LANTERNA P/ PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	0800	09/04/2010	63,99	15	10%	Inservível irrecuperável
83 - 7849	APARELHO DE COAGULAÇÃO HEMOGRAMA	0800	10/12/2010	798,00	15	10%	Inservível irrecuperável
84 - 61128	APARELHO DE RAIO - X	0800	09/06/2000	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
85 - 61127	APARELHO DE RAIO - X	0800	09/06/2000	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
86 - 3506	MACA HOSPITALAR	0800	09/03/1998	1.357,8	15	10%	Inservível irrecuperável
87 - 56821	MACA HOSPITALAR	0800	20/08/2002	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
88 - 3975	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável
89 - 4292	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável
90 - 4030	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável
91 - 42172	MACA HOSPITALAR	0800	23/03/1998	209,00	15	10%	Inservível irrecuperável
92 - 4134	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável
93 - 4312	MACA INFANTIL DE FERRO	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10%	Inservível irrecuperável

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

Local de Origem: SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

Local de Destino: CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO JOÃO PAULO II

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nº Patrimonial	Bem	Desdobra mento	Data aquisição	Valor contábil (R$)	Vida útil (anos)	Taxa anual de Depreciação
1 - 2727	ARMÁRIO DE FERRO	4200	17/09/1999	1.357,80	10	10% Inservível irrecuperável
2 - 140168	LONGARINA EM PVC AZUL COM 03 (TRÊS) LUGARES	4200	06/11/2017	12.996,00	10	10% Inservível irrecuperável
3 - 5599	LONGARINA S/ BRAÇO 03 LUGARES	4200	21/07/1988	1.130,00	10	10% Inservível irrecuperável
4 - 61734	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO.	4200	27/04/1988	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
5 - 13128	CADEIRA FIXA PRETA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS	4200	11/07/2011	490,00	10	10% Inservível irrecuperável
6 - 61737	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO.	4200	27/04/1988	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
7 - 56852	MESA	4200	25/03/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
8 - 57424	MESAAUXILIAR COM RODAS E 4 GAVETAS	4200	25/03/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
9 - 16008	MESAAUXILIAR COM RODAS E 4 GAVETAS	4200	25/03/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
10 - 7407	MESA RETANGULAR CINZA 03 GAVETAS	4200	12/11/2002	800,00	10	10% Inservível irrecuperável
11 - 3807	MESINHA DE FERRO C/ RODAS	4200	22/11/2010	1.344,99	10	10% Inservível irrecuperável
12 - 98	ARMÁRIO BAIXO BRANCO C/ RODAS (01 PORTA E 01 GAVETA)	4200	06/12/2012	5.600,00	10	10% Inservível irrecuperável
13 - 69905	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇOS.	4200	21/12/2010	72,5	10	10% Inservível irrecuperável
14 - 61135	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇOS.	4200	09/06/2000	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
15 - 61134	CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS	4200	09/06/2000	209,00		Inservível irrecuperável
16 - 55462	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS CINZA	4200	20/07/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
17 - 63735	Cadeira estofada- Observação: Importado via planilha	4200	20/05/2011	179,00	10	10% Inservível irrecuperável
18 - 16618	MESA RETANGULAR	4200	12/03/1981	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
19 - 42148	CAMA EM MADEIRA DE SOLTEIRO	4200	20/07/2003	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
20 - 16637	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO	4200	12/03/1981	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
21 - 61736	CADEIRA FIXA S/BRAÇO	4200	27/04/1988	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
22 - 5598	LONGARINA PVC 03 LUGARES	4200	21/07/1988	1.130,00	10	10% Inservível irrecuperável
23 - 18792	Balança Pediátrica- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
24 - 48862	Balança Pediátrica- Observação: Importado via planilha	0800	19/04/1997	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
25 - 41894	Balança Pediátrica- Observação: Importado via	0800	25/03/1998	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
26 -125631	CENTRÍFUGA P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO	0800	13/03/2015	4.875,00	15	10% Inservível irrecuperável
27-127594	CENTRÍFUGA P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO	0800	13/03/2015	4.875,00	15	10% Inservível irrecuperável
28 - 127593	CENTRÍFUGA P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO	0800	13/03/2015	4.875,00	15	10% Inservível irrecuperável
29 - 125632	CENTRÍFUGA P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO	0800	13/03/2015	4.875,00	15	10% Inservível irrecuperável

30 - 125118	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	0800	17/12/2014	621,37	15	10% Inservível irrecuperável
31 - 60941	BIOMBO HOSPITALAR BRANCO	0800	16/06/2000	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
32 - 60961	BIOMBO HOSPITALAR BRANCO	0800	16/06/2000	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
33 - 70498	BIOMBO HOSPITALAR BRANCO	0800	18/12/2009	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
34 - 67062	BIOMBO HOSPITALAR BRANCO	0800	28/06/2010	121,00	15	10% Inservível irrecuperável
35 - 70719	SUPORTE PARA SORO	0800	28/06/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
36 - 70775	SUPORTE PARA SORO	0800	28/06/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
37 - 70773	SUPORTE PARA SORO	0800	28/06/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
38 - 27419	SUPORTE PARA SORO	0800	06/03/2012	279,00	15	10% Inservível irrecuperável
39 - 70726	SUPORTE PARA SORO	0800	09/04/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
40 - 70772	SUPORTE PARA SORO	0800	09/04/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
41 - 70716	SUPORTE PARA SORO	0800	09/04/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
42 - 18808	SUPORTE PARA SORO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
43 - 18765	SUPORTE PARA SORO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
44 - 18764	SUPORTE PARA SORO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
45 - 916	MACA	0800	11/03/2009	1.870,00	15	10% Inservível irrecuperável
46 - 6397	BIOMBO	0800	08/04/2010	995,13	15	10% Inservível irrecuperável
47 - 6398	BIOMBO	0800	28/06/2010	995,13	15	10% Inservível irrecuperável
48 - 15722	BIOMBO	0800	17/04/1989	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
49 - 15859	BIOMBO	0800	25/03/1990	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
50 - 60935	BIOMBO	0800	16/06/2000	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
51 - 5797	CAMA MACA HOSPITALAR FIXA	0800	10/12/2010	1.080,00	15	10% Inservível irrecuperável
52 - 18681	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
53 - 18733	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
54 - 18812	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
55 - 18600	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
56 - 18228	Autoclave- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
57 - 18693	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
58 - 17711	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
59 - 24507	CAMA MACA	0800	28/10/1989	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
60 - 42141	MACA COM ESTOFADO PRETO	0800	20/07/2003	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
61 - 125049	Mesa Ginecológica- Observação: Empenho: 09687/2014	0800	17/12/2014	533,33	15	10% Inservível irrecuperável
62 - 125052	Mesa Ginecológica- Observação: Empenho: 09687/2014	0800	17/12/2014	533,33	15	10% Inservível irrecuperável
63 - 13192	CAMA MACA	0800	05/11/2012	490,00	15	10% Inservível irrecuperável
64 - 18767	Maca Hospitalar Móvel- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
65 - 40428	CUBA DE PIA INOX	0800	27/04/1988	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
66 - 18882	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
67 - 70754	BICICLETA ERGOMÉTRICA EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA	0800	09/04/2010	63,99	15	20% Inservível irrecuperável
68 - 70748	BALANCINHOS FISIOTERAPIA	0800	09/04/2010	63,99	15	20% Inservível irrecuperável
69 - 71792	FOCO AUXILIAR CIRÚRGICO DE TETO COM 02 (DOIS) BRAÇOS	0800	19/07/2012	40,00		Inservível irrecuperável
70 - 70790	FOCO AUXILIAR	0800	09/04/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
71 - 4432	ESTUFA P.ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	0800	02/06/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
72 - 1770	Oxímetro de pulso	0800	30/10/2008	1.255,00	15	10% Inservível irrecuperável
73 - 1768	Microscópio Nikon- Observação: Importado via planilha	0800	14/11/2008	1.600,00	15	10% Inservível irrecuperável
74 - 1767	Microscópio Nikon- Observação: Importado via planilha	0800	14/11/2008	1.600,00	15	10% Inservível irrecuperável
75 - 16602	MESA ESTOFADA DE FISIOTERAPIA	0800	12/03/1981	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
76 - 10730	RAMPA PARA FISIOTERAPIA	0800	08/10/2008	680,00	15	10% Inservível irrecuperável
77 - 18760	Suporte p/ Soro- Observação: Importado via plan	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
78 - 18191	Suporte p/ Soro- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
79 - 18193	Suporte P/ Soro- Observação: Importado via	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
80 - 18194	Suporte p/ Soro- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
81 - 18195	Suporte p/ Soro- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
82 - 18196	Suporte p/ Soro- Observação: Importado via planilha	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
83 - 17722	CADEIRA ODONTOLÓGICA	0800	02/07/1988	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
84 - 4311	CADEIRA ODONTOLÓGICA	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
85 - 15682	MACA PRETA C/ ESTRUTURA DE FERRO	0800	17/04/1989	350,00	15	10% Inservível irrecuperável
86 - 15823	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	1200	25/03/1990	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
87 - 15810	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1200	25/03/1990	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
88 - 70749	RAMPA DE MADEIRA 04 (QUATRO) DEGRAUS	1200	28/06/2010	63,99	10	10% Inservível irrecuperável
89 - 55542	Escada pequena com 3 degraus	1200	20/07/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
90 - 61131	RAMPA PARA FISIOTERAPIA	1200	09/06/2000	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
91 - 71229	SUPORTE P/ SACO DE AREIA	1000	02/07/1988	55,00	10	10% Inservível irrecuperável
92 - 72815	ESTEIRA ERGONÔMICA ELÉTRICA	1000	21/10/2010	2,59	10	10% Inservível irrecuperável
93 - 70852	TELEVISÃO '29'SEMP	3300	19/08/2010	62,00	10	10% Inservível irrecuperável
94 - 39103	Bebedouro em inox com duas alturas criança/adulto	3400	20/06/2000	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
1 - 26812	Estante de Aço- Observação: Importado via planilha	4200	18/06/1992	300,00	10	10% Inservível irrecuperável
2 - 166055	POLTRONA almofadada	4200	19/05/2011	175,11	10	10% Inservível irrecuperável
3 - 40064	ARMÁRIO DE VIDRO MÉDIO S. PORTAS	4200	25/03/1998	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
4 - 144309	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	4.150,92	10	10% Inservível irrecuperável
5 - 16708	ARMÁRIO MÉDIO FERRO E PORTA DE VIDRO	4200	14/02/1994	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
6 - 16372	Estante de Aço- Observação: Importado via planilha	4200	08/03/1989	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
7 - 67963	MESA RETANGULAR MDF 03 GAVETAS	4200	21/12/2010	100,00	10	10% Inservível irrecuperável
8 - 145359	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS .	4200	15/08/2018	345,91	10	10% Inservível irrecuperável
9 - 42032	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	4200	26/03/2000	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
10 - 8868	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10% Inservível irrecuperável
11 - 144315	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS MODELO CORSA	4200	15/08/2018	4.150,92	10	10% Inservível irrecuperável
12 - 63001	CADEIRA PRETA FIXA SEM BRAÇOS	4200	23/12/2011	190,00	10	10% Inservível irrecuperável
13 - 4175	CADEIRA FIXA	4200	03/02/1996	1.300,00	10	10% Inservível irrecuperável
14 - 58317	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS PRETA	4200	27/10/2001	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
15 - 31462	LONGARINA PRETA COM 3 ASSENTOS	4200	28/06/2010	261,00	10	10% Inservível irrecuperável
16 - 55123	LONGARINA PRETA COM 3 LUGARES	4200	27/03/2001	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
17 - 68103	LONGARINA 3 LUGARES	4200	27/10/1991	98,00	10	10% Inservível irrecuperável
18 - 145348	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	345,91	10	10% Inservível irrecuperável
19 - 145398	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES SEM BRAÇOS	4200	15/08/2018	345,91	10	10% Inservível irrecuperável
20 - 68118	LONGARINA 3 LUGARES	4200	27/10/1991	98,00	10	10% Inservível irrecuperável
21 - 135798	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	22/12/2015	2,00	10	10% Inservível irrecuperável
22 - 33307	Arquivo de aço com 4 portas- Observação: Importado via planilha	4200	20/05/2011	260,00	10	10% Inservível irrecuperável
23 - 124535	cadeira giratória	4200	17/12/2014	140,5	10	10% Inservível irrecuperável

24 - 68781	CADEIRA FIXA PRETA	4200	16/02/2012	90,00	10	10% Inservível irrecuperável
25 - 63417	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA SEM BRAÇO	4200	27/03/1999	190,00	10	10% Inservível irrecuperável
26 - 7188	CADEIRA FIXA ALMOFADADA NA COR MARROM	4200	31/05/2012	865,98	10	10% Inservível irrecuperável
27 - 7187	CADEIRA FIXA ALMOFADADA NA COR MARROM	4200	31/05/2012	865,98	10	10% Inservível irrecuperável
28 - 7550	CADEIRA MÓVEL	4200	27/06/1997	800,00	10	10% Inservível irrecuperável
29 - 24179	BANQUETA BRANCA	4200	13/04/1984	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
30 - 2716	MESA EM MDF COM 02 GAVETAS	4200	17/09/1999	1.357,8	10	10% Inservível irrecuperável
31 - 31176	ARMÁRIO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS 1,60x0,90	4200	28/06/2010	261,00	10	10% Inservível irrecuperável
32 - 124708	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
33 - 126769	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS 1,75x0,75	4200	12/05/2015	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
34 - 124712	ARMÁRIO EM MDF COM 02 (DUAS) PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
35 - 124710	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
36 - 124711	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	31/12/2014	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
37 - 125948	ARMÁRIO CINZA COM 02 PORTAS	4200	12/05/2015	547,49	10	10% Inservível irrecuperável
38 - 24024	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	24/06/1989	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
39 - 33303	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10% Inservível irrecuperável
40 - 33308	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10% Inservível irrecuperável
41 - 33302	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	20/05/2011	260,00	10	10% Inservível irrecuperável
42 - 33194	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	28/06/2010	261,00	10	10% Inservível irrecuperável
43 - 4248	Arquivo de aço com 4 gavetas	4200	03/02/1996	1.300,00	10	10% Inservível irrecuperável
44 - 15860	ARQUIVO EM MDF COM 04 (QUATRO) GAVETAS	4200	25/03/1990	350,00	10	10% Inservível irrecuperável
45 - 62936	ARQUIVO EM MDF COM 4 GAVETAS	4200	19/08/2010	193,75	10	10% Inservível irrecuperável
46 - 8864	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10% Inservível irrecuperável
47 - 126640	LONGARINA PLÁSTICA VERDE COM 3 LUGARES	4200	15/05/2015	157,14	10	10% Inservível irrecuperável
48 - 8861	LONGARINA	4200	23/09/1997	690,00	10	10% Inservível irrecuperável
49 - 40624	Longarina preta de 3 lugares	4200	14/10/2001	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
50 - 126771	ARMÁRIO DE AÇO 8 PORTAS	4200	12/05/2015	489,45	10	10% Inservível irrecuperável
51 - 166057	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	19/05/2011	96,85	10	10% Inservível irrecuperável
52 - 129078	CADEIRA GIRATÓRIA	4200	07/08/2015	163,00	10	10% Inservível irrecuperável
53 - 44	ARMÁRIO DE VIDRO, 2 PORTAS	4200	13/04/1984	15.170,00	10	10% Inservível irrecuperável
54 - 6981	guarda volume de aço	4200	29/10/2010	881,66	10	10% Inservível irrecuperável
55 - 61384	GELADEIRA CONSUL DUPLEX	1200	22/02/2002	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
56 - 293	Enceradeira- Observação: Importado via planilha	1200	25/03/1990	3.000,00	10	10% Inservível irrecuperável
57 - 61354	GELADEIRA PROSDOCIMO INSERVÍVEL	1200	29/07/2001	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
58 - 39217	BEBEDOURO LIBELL	3400	28/04/2000	209,00	10	10% Inservível irrecuperável
59 - 12036	FAX PANASONIC	0600	23/10/2012	580,00	10	10% Inservível irrecuperável
60 - 58128	MONITOR POSITIVO 14 PRETO	3500	25/09/1998	209,00	5	20% Inservível irrecuperável
61 - 5353	CPU POSITIVO	3500	28/06/2010	1.148,00	5	20% Inservível irrecuperável
62 -122277	CPU POSITIVO	3500	30/12/2013	1.006,71	5	20% Inservível irrecuperável
63 - 122281	CPU POSITIVO	3500	30/12/2013	1.006,71	5	20% Inservível irrecuperável
64 - 65	CPU POSITIVO PRETO	3500	27/12/2012	9.560,00	5	20% Inservível irrecuperável
65 - 26834	COMPUTADOR CPU POSITIVO	3500	18/06/1992	300,00	5	20 Inservível irrecuperável
66 - 88943	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3500	23/08/2012	468,99	5	20% Inservível irrecuperável
67 - 12033	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	3500	23/10/2012	580,00	5	20% Inservível irrecuperável
68 - 14202	IMPRESSORA HP LASER JET 1000	3500	23/08/2012	457,1	5	20% Inservível irrecuperável
69 - 1787	Monitor SEMP	3500	25/03/1998	1.595,00	5	20% Inservível irrecuperável
70 - 7	Aparelho de Ultrassom- Observação: Importado via planilha	0800	25/08/2008	175.500,00	15	10% Inservível irrecuperável
71 - 70757	MONITOR HOSPITALAR	0800	28/06/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
72 - 67046	BIOMBO	0800	08/04/2010	121,00	15	10% Inservível irrecuperável
73 - 67045	BIOMBO	0800	08/04/2010	121,00	15	10% Inservível irrecuperável
74 - 61829	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
75 - 61834	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
76 - 61835	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
77 - 61833	Balança de Pesagem Adulto- Observação: Importado via planilha	0800	15/03/2001	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
78 - 4136	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
79 - 42145	MACA COM RODAS E ESTOFADO PRETO	0800	20/07/2003	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
80 - 60889	AUTOCLAVE DIGITAL	0800	06/07/2003	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
81 - 6164	AUTOCLAVE DIGITAL	0800	31/01/1992	1.000,00	15	10% Inservível irrecuperável
82 - 70758	LANTERNA P/ PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	0800	09/04/2010	63,99	15	10% Inservível irrecuperável
83 - 7849	APARELHO DE COAGULAÇÃO HEMOGRAMA	0800	10/12/2010	798,00	15	10% Inservível irrecuperável
84 - 61128	APARELHO DE RAIO - X	0800	09/06/2000	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
85 - 61127	APARELHO DE RAIO - X	0800	09/06/2000	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
86 - 3506	MACA HOSPITALAR	0800	09/03/1998	1.357,8	15	10% Inservível irrecuperável
87 - 56821	MACA HOSPITALAR	0800	20/08/2002	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
88 - 3975	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
89 - 4292	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
90 - 4030	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
91 - 42172	MACA HOSPITALAR	0800	23/03/1998	209,00	15	10% Inservível irrecuperável
92 - 4134	MACA HOSPITALAR	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável
93 - 4312	MACA INFANTIL DE FERRO	0800	03/02/1996	1.300,00	15	10% Inservível irrecuperável

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E761B7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.439

PORTARIA Nº 6.439

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 554, 3.829, 6.298, 7.436, 8.710, 8.713,

8.718, 8.715, 8.737, 8.844, 8.972, 8.990, 9,129, 9.250, 9.277, 9.281, 9.305, 9.351, 9.500, 9.647, 9.682, 9.821, 9.855, 9.864, 9.870, 10.006, 10.149, 10.170, 10.201, 10.285, 10.324, 10.365, 10.379, 10.382, 10.618, 10.621, 10.690, 10.698 e 11.997/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.871-1	ACYR CORREIA NETO	10.07.2019 A 09.07.2020	30	24.04.2023	23.05.2023
4.446-1	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	02.03.2022 A 02.03.2023	30	10.04.2023	24.04.2023
				02.01.2024	16.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.068-1	ANA MARIA HENRIQUE	23.03.2022 A 22.03.2023	30	13.04.2023	20.04.2023
				31.07.2023	21.08.2023
95.366-1	DIORGE ARAUJO NOBRE	03.07.2021 A 02.07.2022	30	06.04.2023	20.04.2023
				17.07.2023	31.07.2023
9.339-1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	02.03.2020 A 01.03.2021	30	01.04.2023	06.04.2023
				02.05.2023	07.05.2023
				01.08.2023	18.08.2023
5.370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	04.11.2021 A 03.11.2022	30	10.04.2023	29.04.2023
				20.11.2023	29.11.2023
96.607-1	ONEIDE FÁTIMA AYALA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	23.03.2023	27.03.2023
				25.05.2023	13.06.2023
				01.09.2023	05.09.2023
4.933-1	RONALDO LACERDA OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	30	10.04.2023	17.04.2023
				24.07.2023	31.07.2023
				18.09.2023	01.10.2023
94.219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10.01.2022 A 09.01.2023	30	24.04.2023	01.05.2023
				15.01.2023	20.01.2023
				14.02.2023	29.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.696-1	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	30.09.2019 A 29.09.2020	30	04.04.2023	11.04.2023
				06.06.2023	13.06.2023
				25.07.2023	07.08.2023
7.696-2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	31.03.2017 A 30.03.2018	30	04.04.2023	11.04.2023
				06.06.2023	13.06.2023
				25.07.2023	07.08.2023
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	14.08.2020 A 13.08.2021	30	04.04.2023	03.05.2023
7.403-1	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	30.06.2020 A 29.06.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	02.05.2021 A 01.05.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2019 A 18.09.2020	30	01.04.2023	30.04.2023
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2021 A 30.07.2022	30	10.04.2023	09.05.2023
10.208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2021 A 08.07.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
94.904-2	ELAINE CRISTINA LIMA	03.01.2022 A 02.01.2023	30	10.04.2023	09.05.2023
7.423-1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	30.06.2019 A 29.06.2020	30	24.04.2023	28.04.2023
				19.06.2023	13.07.2023
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2021 A 09.07.2022	30	10.04.2023	20.04.2023
				12.07.2023	16.07.2023
				16.11.2023	29.11.2023
4.286-1	MARCELO CORREIA BARDELLI DA SILVA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	27.03.2023	10.04.2023
				22.01.2024	05.02.2024
4.855-1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.04.2023	17.04.2023
				17.05.2023	31.05.2023
6.190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
5.445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	03.03.2022 A 02.03.2023	30	01.04.2023	30.04.2023
11.875-5	MILTON VILLAROEL URCULLO	07.02.2022 A 06.02.2023	30	10.04.2023	24.04.2023
				19.06.2023	03.07.2023
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2020 A 31.08.2021	30	03.04.2023	02.05.2023
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	01.02.2022 A 31.01.2023	30	10.04.2023	24.04.2023
				10.07.2023	24.07.2023
9.155-1	THAÍS DE OLIVEIR SOARES	09.12.2021 A 08.12.2022	30	24.04.2023	08.05.2023
				10.07.2023	24.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.038-2	CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO	09.02.2022 A 08.02.2023	30	20.03.2023	03.04.2023
				10.07.2023	24.07.2023
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2020 A 19.12.2021	30	15.05.2023	29.05.2023
				14.08.2023	28.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAPA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	17.04.2023	16.05.2023
5.083-1	JORGE RICARDO PAES LEME	21.03.2022 A 20.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
7.606-1	JOSÉ MAGNO COSTA	31.01.2021 A 30.01.2022	30	03.04.2023	17.04.2023
				02.05.2023	16.05.2023
450-1	ODELY GONÇALVES ROZALINSKI	04.02.2022 A 03.02.2023	30	10.04.2023	24.04.2023
				02.05.2023	16.05.2023
2.513-1	ORLEY GARIA LOBO	12.12.2020 A 11.12.2021	30	03.04.2023	02.05.2023
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	25.02.2022 A 24.02.2023	30	24.04.2023	23.05.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02.02.2022 A 01.02.2023	30	10.04.2023	24.04.2023

				12.06.2023	26.06.2023
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14.03.2022 A 13.03.2023	30	24.04.2023	23.05.2023
7.297-1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	24.04.2023	08.05.2023
				10.07.2023	24.07.2023
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02.02.2022 A 01.02.2023	30	24.04.2023	03.05.2023
				08.01.2024	27.01.2024
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA	06.11.2021 A 05.11.2022	30	22.03.2023	31.03.2023
				02.05.2023	21.05.2023
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09.03.2022 A 08.03.2023	30	10.04.2023	19.04.2023
				04.12.2023	23.12.2023
2.261-1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	05.01.2022 A 04.01.2023	30	28.04.2023	12.05.2023
				16.10.2023	30.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.110-1	GERSON RAINERTE	13.04.2019 A 12.04.2020	30	17.04.2023	01.05.2023
				15.05.2023	29.05.2023
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2020 A 19.03.2021	30	01.04.2023	15.04.2023
				15.05.2023	29.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	09.03.2022 A 08.03.2023	30	03.04.2023	17.04.2023
				02.01.2023	16.01.2023
1.417-1	ARISTEU MARTINS	02.03.2022 A 01.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
1.246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2021 A 30.10.2022	24	03.04.2023	26.04.2023
4.790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	10.03.2022 A 09.03.2023	30	24.04.2023	08.05.2023
				21.08.2023	04.09.2023
10.249-1	AUTAIR CANDIDO	31.08.2021 A 30.08.2022	30	03.04.2023	17.04.2023
				15.05.2023	29.05.2023
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.04.2023	17.04.2023
				15.08.2023	29.08.2023
4.821-1	CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08.03.2022 A 07.03.2023	24	03.04.2023	26.04.2023
4.967-1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	15.03.2022 A 14.03.2023	30	16.04.2023	30.04.2023
				15.05.2023	29.05.2023
1.644-1	DOMINGOS MADEIRA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
4.823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
4.775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	08.03.2022 A 07.03.2023	30	15.04.2023	29.04.2023
				19.09.2023	03.10.2023
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	13.04.2023	22.04.2023
				01.07.2023	04.07.2023
				02.01.2023	16.01.2023
4.743-1	GILMAR ANÁCIO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.04.2023	17.04.2023
				01.07.2023	15.07.2023
4.905-1	JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.03.2022 A 14.03.2023	30	03.04.2023	17.04.2023
				16.11.2023	30.11.2023
4.673-1	LAERCIO ROCHA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15.03.2022 A 14.03.2023	30	03.04.2023	17.04.2023
				16.11.2023	30.11.2023
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	15.03.2022 A 14.03.2023	30	24.04.2023	08.05.2023
				10.07.2023	24.07.2023
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDOINO	08.05.2017 A 07.05.2018	30	03.04.2023	02.05.2023
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	15.03.2022 A 14.03.2023	30	24.04.2023	23.05.2023
4.721-1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	07.03.2022 A 06.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
5.010-1	MARCIO DE GOES FERREIRA	16.03.2020 A 15.03.2021	24	03.04.2023	26.04.2023
				02.05.2023	11.05.2023
4.722-1	MARCIO VIDAL PINTO	09.03.2021 A 08.03.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
4.829-1	MARCOS JOSÉ MULLER DOS SANTOS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	10.04.2023	19.04.2023
				05.06.2023	18.06.2023
				11.09.2023	16.09.2023
6.796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	25.04.2023	09.05.2023
				01.08.2023	15.08.2023
4.690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10.03.2022 A 09.03.2023	30	17.04.2023	01.05.2023
				15.07.2023	29.07.2023
4.774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	09.03.2021 A 08.03.2022	30	10.04.2023	24.04.2023
				03.07.2023	17.07.2023
4.877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2022 A 08.03.2023	24	03.04.2023	26.04.2023
4.974-1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	14.03.2021 A 13.03.2022	30	10.04.2023	09.05.2023
4.979-1	RONALDO PINHEIRO	15.03.2022 A 14.03.2023	30	15.04.2023	29.04.2023
				16.11.2023	30.11.2023
4.733-1	WALDIR FERNANDES	10.03.2023 A 09.03.2023	30	24.04.2023	08.05.2023
				23.10.2023	06.11.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	04.01.2022 A 03.01.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
96.648-3	DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA	05.10.2021 A 04.10.2022	30	10.04.2023	28.04.2023
				17.07.2023	21.07.2023
				24.07.2023	29.07.2023
93.852-1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	04.01.2022 A 03.01.2023	30	05.04.2023	04.05.2023
93.856-1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	11.01.2022 A 10.01.2023	30	11.04.2023	30.04.2023
				24.07.2023	02.08.2023
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	06.03.2023	20.03.2023
				26.06.2023	10.07.2023
5.016-1	JOSE ALVES DA SILVA	11.03.2019 A 10.03.2020	30	13.03.2023	27.03.2023
				11.04.2023	20.04.2023
				24.04.2023	28.04.2023
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	07.08.2021 A 06.08.2022	30	10.04.2023	29.04.2023

				16.10.2023	25.10.2023
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	15.07.2020 A 14.07.2021	30	06.03.2023	20.03.2023
				08.12.2023	22.12.2023
7.445-1	MARCIA REGINA SCOMASSON	04.08.2021 A 03.08.2022	30	10.04.2023	19.04.2023
				21.08.2023	25.08.2023
				08.04.2024	22.04.2024
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.04.2023	01.05.2023
10.216-1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	02.08.2020 A 01.08.2021	30	13.03.2023	27.03.2023
				17.04.2023	01.05.2023
93.291-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	20.03.2023	29.03.2023
				10.07.2023	29.07.2023
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	18.04.2021 A 17.04.2022	30	10.04.2023	24.04.2023
				01.08.2023	15.08.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	09.03.2022 A 08.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
9.587-1	ADILSON MACHADO	31.10.2019 A 30.10.2020	30	03.04.2023	02.05.2023
4.262-1	ALCIR RAMALHO DIAS	07.03.2022 A 06.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
4.795-1	ANTONIO MARCOS MENDES	13.03.2019 A 12.03.2020	12	01.04.2023	12.04.2023
7.382-1	EDVALDO ALVES MOUA FILHO	30.06.2019 A 29.06.2020	30	17.04.2023	16.05.2023
12.640-5	FATME TOUFIC ALI HAJAR	17.11.2021 A 16.11.2022	30	02.04.2023	01.05.2023
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2020 A 04.12.2021	30	17.04.2023	16.05.2023
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2019 A 29.11.2020	30	17.04.2023	16.05.2023
4.677-1	LEONEL INOCENCIO	11.03.2022 A 10.03.2023	30	17.04.2023	16.05.2023
2.716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	07.05.2020 A 06.05.2021	30	17.04.2023	16.05.2023
9.536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	17.04.2023	16.05.2023
4.741-1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	07.03.2022 A 06.03.2023	30	17.04.2023	16.05.2023
2.085-1	ZEMIR CORREIA DE SOUZA	12.06.2020 A 11.06.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
12.123-1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	31.10.2019 A 30.10.2020	30	03.04.2023	02.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.290-2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	10.02.2021 A 09.02.2022	30	10.04.2023	23.04.2023
				25.07.2023	02.08.2023
				25.09.2023	30.09.2023
1.132-1	LUIZ SALVADOR DOMINGUES BATISTA	16.11.2020 A 15.11.2021	30	25.04.2023	09.05.2023
				17.07.2023	31.07.2023
4.679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	08.03.2022 A 07.03.2023	30	14.04.2023	29.04.2023
				01.05.2023	14.05.2023
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2024	31.01.2024
4.869-1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	15.03.2022 A 14.03.2023	30	10.04.2023	24.04.2023
				12.06.2023	26.06.2023

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	15.04.2023	29.04.2023
				01.05.2023	15.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	15.09.2020 A 14.09.2021	30	02.05.2023	31.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.145-1	ADRIANA CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	03.08.2021 A 02.08.2022	30	02.05.2023	31.05.2023
9.290-1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.291-1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
97.284-1	ANDRESSA DAL NEGRO BRENO BELMONT	25.03.2022 A 24.03.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
4.709-2	ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	11.03.2021 A 10.03.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.154-2	ANNY JANNUZZI JAQUES	03.02.2022 A 02.02.2023	30	12.01.2023	21.01.2023
				07.07.2023	20.07.2023
				11.09.2023	16.09.2023
6.864-1	APARECIDA REGINA DE PINHO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.806-1	ARLETE PAULA DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				20.07.2023	29.07.2023
9.293-1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03.03.2022 A 02.03.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
7.224-1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	10.02.2022 A 09.02.2023	30	12.04.2023	21.04.2023
				12.07.2023	31.07.2023
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	20.03.2023	03.04.2023
				16.08.2023	30.08.2023
9.290-1	CELIA ALVES FRANÇA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2022 A 09.03.2023	24	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	13.07.2023
9.295-1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO	03.03.2021 A 02.03.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.945-1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	10.03.2022 A 09.03.2023	30	07.03.2023	26.03.2023
				08.05.2023	17.05.2023
9.297-1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

9.298-1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
10.687-2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	03.09.2021 A 02.09.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				16.10.2023	25.10.2023
9.283-1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	03.03.2022 A 02.03.2023	30	13.03.2023	27.03.2023
				07.08.2023	21.08.2023
9.813-1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	10.03.2022 A 09.03.2023	30	11.09.2023	30.09.2023
				15.02.2024	24.02.2024
2.668-1	ELIZABETH SCHOENAU	18.01.2022 A 17.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
2.605-1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	02.03.2022 A 01.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.603-1	GUILHERMINA ALMEIDA DE ARAUJO	22.04.2019 A 21.04.2020	30	03.04.2023	02.05.2023
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	02.03.2022 A 01.03.2023	24	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	13.07.2023
4.466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	24.03.2022 A 23.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	02.01.2023	11.01.2023
				10.07.2023	23.07.2023
				25.09.2023	30.09.2023
4.701-1	IRENE LUIZ FERREIRA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.044-1	IVONETE DE SOUZA	21.03.2021 A 20.03.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.305-1	JANE BITTENCOURT NUNES	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	06.03.2022 A 05.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.470-1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES	29.03.2022 A 28.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.079-1	JECKSON BERNARDO MAIA	01.03.2022 A 28.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.734-1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	19.03.2022 A 18.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
97.261-1	LUIZ AURELIO DOS SANTOS TEIXEIRA	28.03.2022 A 27.03.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	07.07.2023	21.07.2023
				11.09.2023	25.09.2023
9.880-2	MARI LUCIA DO AMARAL	23.0sonia3.2022 A 22.03.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	10.03.2022 A 09.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.309-1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.365-1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	31.03.2021 A 30.03.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.799-1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.078-1	MARILUCIA CATRO SENNA	04.03.2022 A 03.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.038-1	MELYANE GALDINO	10.05.2021 A 09.05.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
8.861-2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	23.03.2022 A 22.03.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
9.940-1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	10.03.2022 A 09.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.311-1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES DOS SANTOS	02.03.2022 A 01.03.2023	24	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	13.07.2023
1.004-1	NELZI DE SOUZA PEREIRA SEVERINO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.077-1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	04.03.2022 A 03.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.119-1	ONIZETE INÁCIO CARVALHO	17.03.2022 A 16.03.2023	30	23.01.2023	12.02.2023
				11.09.2023	20.09.2023
96.213-1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				14.08.2023	23.08.2023
12.439-2	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	01.04.2021 A 31.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.049-1	ROSILENE DOMINGUES	10.02.2022 A 09.02.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
9.314-1	RENATA DE PAULA CURVELO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.107-1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16.03.2022 A 15.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.804-1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.317-1	SONIA MARIA DOS REIS	03.03.2022 A 02.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	10.03.2022 A 09.03.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.295-1	SILVANA COZER DE PINA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	06.03.2023	20.03.2023
				11.09.2023	25.09.2023
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	11.02.2021 A 10.02.2023	30	11.04.2023	20.04.2023
				12.06.2023	16.06.2023
				25.09.2023	09.10.2023
95.360-1	SIMONE MATHIAS MONTE	02.07.2021 A 01.07.2022	30	27.02.2023	28.03.2023
97.244-1	SABRINA PEREIRA DA SILVA	21.03.2022 A 20.03.2023	30	11.01.2023	31.01.2023
				13.03.2023	21.03.2023
9.322-2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	03.03.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	02.03.2022 A 01.03.2023	30	12.06.2022	21.06.2023
				11.09.2023	15.09.2023
				01.12.2023	15.12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06.09.2020 A 05.09.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
10.835-1	DANIEL PONTES LACERDA	05.06.2020 A 04.06.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
7.715-2	EDUARDO RODRIGUES	31.03.2022 A 30.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
7.312-1	FERNANDO DELFINO	28.02.2021 A 27.02.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
6.928-1	FERNANDO LOPES DE ARAÚJO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	02.09.2019 A 01.09.2020	30	01.04.2023	30.04.2023
6.932-1	JAIRO ANDERSON DO CARMO	01.09.2020 A 31.08.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
8.603-1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	26.09.2019 A 25.09.2020	30	01.04.2023	30.04.2023
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2020 A 28.05.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
11.074-1	JOSÉ CARLOS GODARTH	22.05.2021 A 21.05.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
10.780-1	JOSÉ TAKAYURI NAKAYAMA	29.05.2020 A 28.05.2021	30	03.04.2023	02.05.2023
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA VARELA CARDOSO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	03.04.2023	02.05.2023
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
5.782-1	MARCELO GIOVANI DOS SANTOS LIMA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.971-1	MARCELO ITIBERÊ MORAIS	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
10.478-1	MAURICIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.04.2023	30.04.2023
6.563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO	16.01.2022 A 15.01.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUININE	01.11.2019 A 31.10.2020	30	03.04.2023	02.05.2023
6.973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.04.2023	30.04.2023
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	28.02.2020 A 27.02.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	29.05.2020 A 28.05.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	30.09.2020 A 29.09.2021	30	03.04.2023	02.05.2023
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01.09.2020 A 31.08.2021	30	01.04.2023	30.04.2023
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	17.01.2021 A 16.01.2022	30	03.04.2023	02.05.2023

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.215-1	ELIANE RAMOS MENDES	09.04.2021 A 08.04.2022	30	24.04.2023	08.05.2023
				20.11.2023	04.12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELLI LISBOA	10.03.2022 A 09.03.2023	30	01.04.2023	30.04.2023
4.822-1	DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	01.04.2023	12.04.2023
6.528-1	JOSÉ RIBEIRO	03.12.2021 A 02.12.2022	30	01.04.2023	30.04.2023
4.940-1	LUIS HOFFMANN GOLSALVES	15.03.2022 A 14.03.2023	30	01.04.2023	30.04.2023
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				08.12.2023	22.12.2023
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2020 A 19.03.2021	30	01.04.2023	15.04.2023
				15.05.2023	29.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	18.01.2021 A 17.01.2022	30	06.07.2023	04.08.2023
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2021 A 03.05.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
94.076-1	VALÉRIA COSTA MENDES	04.03.2022 A 03.03.2023	30	15.03.2023	29.03.2023
				11.09.2023	25.09.2023
2.039-1	OLINDA SANTOS DO ROSÁRIO	02.03.2022 A 01.03.2023	30	02.05.2023	16.05.2023
				05.06.202	19.06.2023

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	17.04.2023	16.05.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.892-1	ANDRÉ ROCHA SMOLAREK	01.02.2022 A 31.01.2023	30	12.07.2023	26.07.2023
				15.01.2024	29.01.2024
11.714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	01.03.2021 A 28.02.2022	30	11.04.2023	20.04.2023
				17.07.2023	31.07.2023
				16.10.2023	20.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.929-1	AGEU MAIA DOS SANTOS	14.03.2022 A 13.03.2023	30	03.04.2023	17.04.2023
				17.05.2023	31.05.2023
4.100-1	ANOR MATEUS ROSINA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	17.04.2023	16.05.2023
4.671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.04.2023	16.05.2023
4.749-1	JOSÉ CARLOS MACEDO	07.03.2022 A 06.03.2023	30	18.04.2023	02.05.2023

				18.12.2023	01.01.2024
2.441-1	LAURA JACINTO DE PAULA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.04.2023	17.04.2023
				03.05.2023	17.05.2023
3.150-1	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS RODRIGUES	02.03.2022 A 01.03.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
4.442-1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	30	11.04.2023	20.04.2023
				08.01.2024	27.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.259-1	CÉRIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	19.02.2022 A 18.02.2023	30	10.04.2023	19.04.2023
				08.01.2024	27.01.2024
9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2022 A 01.03.2023	30	03.04.2023	12.04.2023
				14.02.2024	04.03.2024
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	01.04.2023	30.04.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23E829CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 01/2023

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2023

“Autoriza o servidor estudante Elias Borges Ribeiro para realização de Horário Especial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

O servidor Elias Borges Ribeiro, matrícula 95089-01, lotado na instituição Escola Municipal do campo “Nazira Borges”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o Processo n° 4845/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o setor do Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	03/05/2023				
Dia e Horário das Aulas:	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					7h30min às 11h30min
Compensação:					7h30min às 11h30min (Hora Atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Esta autorização está vigente até 02/05/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:259502C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 02/2023

AUTORIZAÇÃO N° 02/2023

“Autoriza a servidora estudante Marcia Fujiko Yasuda Carvalho para realização de Horário Especial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora Marcia Fujiko Yasuda Carvalho, matrícula 9957-1/2, lotado na instituição Escola Municipal "Nascimento Junior", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o Processo n° 7693/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor do Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	31/03/2023				
Dia e Horário das Aulas:	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
Compensação:					7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min (Hora Atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Esta autorização está vigente até 31/03/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:15898AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 03/2023

AUTORIZAÇÃO N° 03/2023

"Autoriza a servidora estudante Ana Luiza Borges de Macedo para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora Ana Luiza Borges de Macedo, matrícula 97258-1, lotado na instituição Escola Municipal "Rosiclair da Silva Costa", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o Processo n° 11164/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 15/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor do Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Estadual de Maringá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Mestrado Profissional em Educação Física				
Previsão de Término:	04/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					13h30min às 17h30min
Compensação:					13h30min às 17h30min (Hora Atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Esta autorização está vigente até 04/11/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:7C41E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 21-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de ANALISES CLÍNICAS**, conforme Certificado de Registro Cadastral **Nº CLASSIFICAÇÃO 8º CP 04/2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº :	49/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	29/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 15/2022):	

.ARUAL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME - CNPJ: 26.290.251/0001-41					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	12	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	122,40
2	34	EXAME	ACIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	21,97	746,98
3	5	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	70,60
4	22	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,06	331,32
5	24	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	276,72
6	3	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	51,00
7	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
8	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
9	3	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	61,50
10	15	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	525,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	3	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	51,48
12	24	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	328,80
13	20	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	173,40
14	3	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	30,00
15	24	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	320,40
16	3	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00
17	8	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
18	8	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	280,00
19	17	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00	255,00
20	5	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
21	12	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	222,60
22	10	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	171,60
23	10	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	272,20
24	10	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	945,00
25	3	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	11,10
26	24	EXAME	CA 125	13,35	320,40
27	87	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	461,10
28	20	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	5,30	106,00
29	5	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	2.219,50
30	5	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	175,00
31	3	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	33,42
32	22	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11,00	242,00
33	22	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	255,42
34	77	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	1.321,32
35	44	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	755,04
36	3	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	27,75
37	3	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	8,19
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
38	8	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	80,00
39	48	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	473,28
40	4	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	16,76
41	17	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	11,25	191,25
42	3	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	73,20
43	5	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	9,25
44	20	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	37,00
45	135	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	275,40
46	3	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	5,55
47	24	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	129,84
48	107	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	1.086,05
49	3	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	24,00
50	178	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	3.054,48
51	10	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	1.464,00
52	77	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	270,27
53	202	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	1.593,78
54	5	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	92,75
55	3	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	55,65
56	3	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
57	8	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	81,68
58	140	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	1.255,80
59	15	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	257,40
60	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	85,00
61	8	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	136,00
62	24	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	408,00
63	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	85,00
64	34	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	340,00

65	10	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	100,00
66	15	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	257,40
67	3	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	1.350,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
68	96	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	976,32
69	17	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	38,25
70	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
71	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
72	10	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	975,00
73	58	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	2.501,54
74	29	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	296,38
75	92	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	933,80
76	10	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	170,00
77	5	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	515,25
78	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	480,00
79	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	480,00
80	8	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,35	122,80
81	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	51,00
82	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	51,00
83	10	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	112,50
84	63	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	13,11	825,93
85	111	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	1.157,73
86	8	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	137,28
87	10	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	170,60
TOTAL:					**R$35.206,46**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$35.206,46 (Trinta e cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

PARANAVAI, 29 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D2B2E9B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 022-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de ANALISES CLÍNICAS**, conforme Certificado de Registro Cadastral **Nº CLASSIFICAÇÃO 13ª CP 04/2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	29/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ES-PECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FOR-MA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINI-CAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCI-CIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 15/2022):

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (FILIAL) - CNPJ: 79.710.737/0002-39

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	9	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,2	91,8
2	17	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERI- TROCITOS	21,97	373,49
3	5	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	14,12	70,6
4	15	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,06	225,9
5	19	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,53	219,07
6	3	EXAME	ANTI CENTROMERO	17	51
7	8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	80
8	8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	80
9	3	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20,50	61,5
10	12	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	420
11	2	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	34,32
12	21	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	13,7	287,7
13	14	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	121,38
14	3	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	30
15	18	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	240,3
16	3	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17	51
17	3	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
18	3	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	35	105
19	14	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15	210
20	5	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85
21	8	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,4
22	9	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	154,44
23	8	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	217,76

24	6	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,5	567
25	3	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,7	11,1
26	12	EXAME	CA 125	13,35	160,2
27	72	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	381,6
28	11	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	58,3
29	5	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	443,9	2219,5
30	1	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35	35
31	2	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	22,28
32	14	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11	154
33	14	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	162,54
34	63	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	1081,08
35	36	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	617,76
36	2	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	18,5
37	3	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	8,19
38	3	EXAME	COOMBS INDIRETA	10	30
39	41	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	404,26
40	4	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	16,76
41	14	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	11,25	157,5
42	0	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,4	0
43	0	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0
44	8	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	14,8
45	120	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	244,8
46	0	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0
47	20	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	108,2
48	77	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	781,55
49	3	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	24
50	131	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	2247,96
51	9	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,4	1317,6
52	51	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	179,01
53	160	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	7,89	1262,4
54	4	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	74,2
55	2	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	37,1
56	3	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
57	7	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	71,47
58	107	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	8,97	959,79
59	12	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	205,92
60	3	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	51
61	6	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17	102
62	22	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17	374
63	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17	85
64	26	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	260
65	8	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	80
66	15	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	257,4
67	3	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	450,00	1350
68	85	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	864,45
69	12	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	27
70	0	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	17,00	0
71	0	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	17,00	0
72	8	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,5	780
73	42	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	1811,46
74	22	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	224,84
75	73	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	740,95
76	8	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17	136
77	4	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	412,2
78	35	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10	350
79	34	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10	340
80	6	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,35	92,1
81	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17	17
82	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17	17
83	3	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	33,75
84	46	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,11	603,06
85	89	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,43	928,27
86	3	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	51,48
87	5	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	85,3
TOTAL:					**R$ 27.178,59**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 27.178,59 (vinte e sete mil, cento e setenta e oito re- ais e cinquenta e nove centavos).

PARANAVAI, 29 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIRETORA GERAL-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E3BB55BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7D99	277490A000196898	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ABZ0797	277490A000196868	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ACZ2E98	277490A000196958	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ADV9367	277490A000196872	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000196827	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000196891	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AEU1G66	277490A000195437	21/12/2022	76332	R$ 293,47
AJC5272	277490A000196838	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490A000196892	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AJY9931	277490A000196846	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AKK6391	277490A000198107	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ALI3486	277490A000196893	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AMH8349	277490A000196887	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AMY5914	277490A000196865	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490A000196863	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490A000196895	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000196829	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ANP0926	277490A000196848	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ANT0336	277490A000196843	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ANT1042	277490A000196849	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000196869	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AOE2E88	277490NIC0030062	23/12/2022	50020	R$ 390,46
AOJ3A65	277490A000196954	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AON3217	277490A000196828	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AOT2804	277490A000196957	21/12/2022	55412	R$ 195,23
APA6201	277490A000196884	22/12/2022	55412	R$ 195,23
APD6196	277490A000196867	22/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196885	22/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196888	22/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196835	21/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196834	21/12/2022	55412	R$ 195,23
APM8896	277490A000196882	22/12/2022	55412	R$ 195,23
APZ0585	277490A000196896	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AQE0300	277490A000195433	20/12/2022	51930	R$ 293,47
AQG2319	277490A000196837	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AQY2B87	277490A000196952	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ARE2311	277490A000196874	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ARG2329	277490A000195446	26/12/2022	51930	R$ 293,47
ATE4454	277490A000198106	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ATJ2417	277490A000196951	21/12/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000196878	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490A000196839	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AUD1687	277490A000196831	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AUQ9027	277490A000196881	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0030063	23/12/2022	50020	R$ 390,46
AWD1655	277490A000196890	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AWD5033	277490A000196886	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AWO9230	277490A000196953	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AXO3G47	277490A000196899	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AXR7400	277490A000195436	21/12/2022	76332	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000196836	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000196883	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000196960	21/12/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000196876	22/12/2022	55412	R$ 195,23
AYP4141	277490A000196956	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BBA5E17	277490A000195445	26/12/2022	76332	R$ 293,47
BBL8E95	277490A000198101	22/12/2022	55412	R$ 195,23
BBM0344	277490A000196832	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BBM0344	277490A000196842	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BBN0855	277490A000196866	22/12/2022	55412	R$ 195,23
BCG0G18	277490A000196900	22/12/2022	55412	R$ 195,23
BCM2J70	277490A000196959	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BCX6D13	277490A000196847	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BDK5E32	277490A000195442	26/12/2022	51930	R$ 293,47
BET5G98	277490A000196870	22/12/2022	55412	R$ 195,23
BEU5B01	277490A000196841	21/12/2022	55412	R$ 195,23
BEU5F28	277490NIC0030064	23/12/2022	50020	R$ 586,94
BFM0520	277490A000196871	22/12/2022	55412	R$ 195,23
CGQ6320	277490A000196961	21/12/2022	55412	R$ 195,23
CRY4638	277490A000195439	24/12/2022	76332	R$ 293,47
DJC6H40	116100T000571855	01/01/2023	55250	R$ 130,16
DND5034	277490A000196830	21/12/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000198102	22/12/2022	55412	R$ 195,23
DSR5526	277490A000198104	22/12/2022	55412	R$ 195,23
ERQ3089	277490A000195432	20/12/2022	51930	R$ 293,47
FYW3944	277490A000195438	22/12/2022	76332	R$ 293,47
HGT3858	277490A000198103	22/12/2022	55412	R$ 195,23
IVX1D41	277490A000196844	21/12/2022	55412	R$ 195,23
NDD8365	277490A000195430	20/12/2022	76332	R$ 293,47
OFO3D37	277490A000195441	26/12/2022	76332	R$ 293,47
PGQ4125	277490A000195443	26/12/2022	76332	R$ 293,47
PWQ5J96	277490A000196840	21/12/2022	55412	R$ 195,23
QUY7F41	277490A000196894	22/12/2022	55412	R$ 195,23
RHU8H56	277490A000196873	22/12/2022	55412	R$ 195,23
RTL1H06	277490A000195434	21/12/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CA666FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Rosangela Silva Havreluk	163º
Camila Alves	164º
Larissa Aparecida Gandolfi Brugalli	165º
Jessica Pomiechinski	166º
Denise Aparecida Ruzza	167º
Daiane Vanessa Lubian	168º
Gabriela Antunes de Lima Soares	169º
Luiza Aguiar	170º
Leunice Leal Albani	171º
Sonia Maria de Araujo	172º
Renata Titton	173º
Graziella Haubert	174º
Camila Albani	175º
Silvana Ines Muller	176º

II - Professor:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Kathiely Teles de Mattos	243º
Ana Carolina Andrade Simoes Kafer	244º
Marcia Elizangela Vaz	245º
Monica Nunes de Almeida	246º
Silvia Cristina Camargo Blanc	247º
Alciane Lorena Vieira Maccari Rios	248º
Fabiana Marmentini Farias Ferreira	249º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F82B266B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.490, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 352 (18461)	Obras e Instalações	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5.352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FEFB5D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N°. 9/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação	Custo Unitário	Custo Total
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO	1,23	9.840,00
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2º VIA EM COR DIFERENTE	6,39	3.195,00
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE	5,89	5.890,00
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)	0,09	900,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	GRÁFICA LUMAR LTDA EPP 00.185.002/0001-00	R$ 19.825,00
2º	MAKOSKI & LIPKA LTDA 03.777.282/0001-26	R$ 20.110,00
3°	ANDRÉ WOLDAM LTDA 39.354.796/0001-16	R$ 22.450,00
-	GRÁFICA BERNARDINI 29.875.076/0001-42	Empresa não cotou todos os itens
-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br	R$ 19.985,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a empresa **GRÁFICA LUMAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **00.185.002/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°. 10/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:16CB7D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104/2023

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 104/ 2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2022, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1504	Obrigações tributárias e Contributivas	R$ 8.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	

6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-1319	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1056	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1056	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1056	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 68.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**VALOR**
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 8.000,00
1319	APSUS Estadual	R$ 15.000,00
1056	Auxílio FinanceiroEC n°123/2022 - Recursos Educação	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 68.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:EBF91154

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	34.732.400,00			
Previsão Atualizada	34.732.400,00			
Receitas Realizadas	6.893.270,92			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.591.765,36			
DESPESAS				
Dotação Inicial	33.459.700,00			
Créditos Adicionais	15.452.701,73			
Dotação Atualizada	48.912.401,73			
Despesas Empenhadas	6.294.324,47			
Despesas Liquidadas	6.292.534,68			
Despesas Pagas	4.981.190,30			
Superávit Orçamentário	600.736,24			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	6.294.324,47			
Despesas Liquidadas	6.292.534,68			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	33.794.700,17			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.794.700,17			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.378.266,17			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		1.736.157,17	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.804.726,64	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.048.892,91		25,00	18,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	399.536,88		70,00	82,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.934,26		15,00	0,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1160-9323-935). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 09:28. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:0005ADC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.942,00	1.363.942,00	261.868,61	19,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.925,00	615.925,00	7.616,21	1,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.550,00	319.550,00	65.285,33	20,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.100,00	217.100,00	96.081,30	44,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	211.367,00	92.885,77	43,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.699.275,00	22.699.275,00	5.416.257,84	23,86
Cota-Parte FPM	14.481.310,00	14.481.310,00	3.135.918,14	21,65
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	134,54	1,32
Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.030.875,00	1.071.423,68	103,93
Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	7.122.990,00	1.195.906,48	16,79
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	12.875,00	23,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.063.217,00	24.063.217,00	5.678.126,45	23,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	197.300,00	312.440,50	42.934,26	13,74	42.934,26	13,74	22.773,86	7,29
Despesas Correntes	160.400,00	275.540,50	42.934,26	15,58	42.934,26	15,58	22.773,86	8,27
Despesas de Capital	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	197.300,00	312.440,50	42.934,26	13,74	42.934,26	13,74	22.773,86	7,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	42.934,26	42.934,26	22.773,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	42.934,26	42.934,26	22.773,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		851.718,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-808.784,71	-828.945,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	808.784,71	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**0,76**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	808.784,71

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	851.718,97	42.934,26	0,00	3.404.050,73	0,00	3.404.050,73	-------	246.057,53	-------	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.604.700,00	2.604.700,00	285.508,58	10,96
Proveniente da União	2.513.500,00	2.513.500,00	282.071,64	11,22
Proveniente dos Estados	91.200,00	91.200,00	3.436,94	3,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.604.700,00	2.604.700,00	285.508,58	10,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.784.600,00	9.366.242,46	1.540.267,09	16,44	1.538.479,30	16,43	1.314.369,96	14,03
Despesas Correntes	8.736.700,00	9.091.528,71	1.536.677,29	16,90	1.534.889,50	16,88	1.314.369,96	14,46
Despesas de Capital	47.900,00	274.713,75	3.589,80	1,31	3.589,80	1,31	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.600,00	48.600,00	55,00	0,11	55,00	0,11	55,00	0,11
Despesas Correntes	48.600,00	48.600,00	55,00	0,11	55,00	0,11	55,00	0,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.100,00	91.100,00	8.129,75	8,92	8.129,75	8,92	8.129,75	8,92
Despesas Correntes	85.800,00	85.800,00	8.129,75	9,48	8.129,75	9,48	8.129,75	9,48
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.500,00	63.976,00	52.467,20	82,01	52.467,20	82,01	52.467,20	82,01
Despesas Correntes	12.400,00	61.876,00	52.467,20	84,79	52.467,20	84,79	52.467,20	84,79
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.975.000,00	9.606.118,46	1.600.919,04	16,67	1.599.131,25	16,65	1.375.021,91	14,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.600,00	9.366.242,46	1.540.267,09	16,44	1.538.479,30	16,43	1.314.369,96	14,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.600,00	48.600,00	55,00	0,11	55,00	0,11	55,00	0,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.100,00	91.100,00	8.129,75	8,92	8.129,75	8,92	8.129,75	8,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.500,00	63.976,00	52.467,20	82,01	52.467,20	82,01	52.467,20	82,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	197.300,00	312.440,50	42.934,26	13,74	42.934,26	13,74	22.773,86	7,29

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.300,00	9.918.558,96	1.643.853,30	16,57	1.642.065,51	16,56	1.397.795,77	14,09

FONTE: Sistema e-Pública (1498-5938-910). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 09:36.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:1823136A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.363.942,00	261.868,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	615.925,00	7.616,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	319.550,00	65.285,33
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.100,00	96.081,30
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	92.885,77
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.831.558,00	5.416.257,84
2.1-Cota Parte FPM	15.613.593,00	3.135.918,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.481.310,00	3.135.918,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.283,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	1.195.906,48
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	12.875,00
2.4-Cota-Parte ITR	10.200,00	134,54
2.5-Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.071.423,68
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.195.500,00	5.678.126,45
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	1.083.251,47
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) +(1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.759.020,00	336.280,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.351.500,65	482.106,04
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.500,65	482.106,04
6.1.1-Principal	2.351.500,65	478.198,74
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.907,30
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.351.500,65	-605.052,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		482.106,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	399.536,88	399.536,88	399.536,88	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	399.536,88	399.536,88	399.536,88	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	399.536,88	399.536,88	399.536,88	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	337.474,23	399.536,88	399.536,88	82,87
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	48.210,60	82.569,16	82.569,16	34.358,56	17,13

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.083.251,47
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	34.358,56
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.048.892,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.419.531,61	1.048.892,91	18,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.200,00	66.298,84
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	511.200,00	66.298,84
31.1.1-Salário-Educação	337.200,00	59.169,64
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	82.000,00	6.838,34
31.1.4-PNATE	92.000,00	282,01
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	8,85
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.342.072,90	1.242.768,16	1.242.768,16	1.061.646,24	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.651.000,00	730.287,52	730.287,52	714.402,76	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	50.000,00	3.906,00	3.906,00	3.906,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.000,00	46.289,46	46.289,46	30.359,64	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.379.072,90	462.285,18	462.285,18	312.977,84	0,00
33.2-Despesas de Capital	414.000,00	33.534,99	33.534,99	25.704,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	414.000,00	33.534,99	33.534,99	25.704,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.842,32	11,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	522.428,93	59.169,64
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	386.080,04	21.304,94
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.191,21	37.876,27
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	157.191,21	37.876,27

FONTE: Sistema e-Pública (1519-7771-471). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 09:36.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E2CA3F46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.454.700,00	48.907.401,73	6.294.324,47	6.294.324,47	100,00	42.613.077,26	6.292.534,68	6.292.534,68	100,00	42.614.867,05
ADMINISTRAÇÃO	7.505.300,00	14.047.777,60	1.915.188,26	1.915.188,26	30,43	12.132.589,34	1.915.188,26	1.915.188,26	30,44	12.132.589,34
Administração Geral	5.245.300,00	11.787.777,60	1.601.048,03	1.601.048,03	25,44	10.186.729,57	1.601.048,03	1.601.048,03	25,44	10.186.729,57
Administração Financeira	2.260.000,00	2.260.000,00	314.140,23	314.140,23	4,99	1.945.859,77	314.140,23	314.140,23	4,99	1.945.859,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.917.300,00	2.520.907,70	340.605,81	340.605,81	5,41	2.180.301,89	340.605,81	340.605,81	5,41	2.180.301,89
Assistência ao Idoso	58.700,00	604.146,30	149.425,66	149.425,66	2,37	454.720,64	149.425,66	149.425,66	2,37	454.720,64
Assistência ao Portador de Deficiência	153.700,00	188.242,93	6.740,41	6.740,41	0,11	181.502,52	6.740,41	6.740,41	0,11	181.502,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	286.000,00	20.990,58	20.990,58	0,33	265.009,42	20.990,58	20.990,58	0,33	265.009,42
Assistência Comunitária	1.284.900,00	1.307.973,91	143.528,76	143.528,76	2,28	1.164.445,15	143.528,76	143.528,76	2,28	1.164.445,15
Alimentação e Nutrição	134.000,00	134.544,56	19.920,40	19.920,40	0,32	114.624,16	19.920,40	19.920,40	0,32	114.624,16
SAÚDE	9.548.500,00	10.294.758,96	1.702.919,26	1.702.919,26	27,05	8.591.839,70	1.701.131,47	1.701.131,47	27,03	8.593.627,49
Atenção Básica	9.160.800,00	9.742.442,46	1.599.333,05	1.599.333,05	25,41	8.143.109,41	1.597.545,26	1.597.545,26	25,39	8.144.897,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.600,00	48.600,00	55,00	55,00	0,00	48.545,00	55,00	55,00	0,00	48.545,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Vigilância Sanitária	91.100,00	91.100,00	8.129,75	8.129,75	0,13	82.970,25	8.129,75	8.129,75	0,13	82.970,25
Vigilância Epidemiológica	14.500,00	63.976,00	52.467,20	52.467,20	0,83	11.508,80	52.467,20	52.467,20	0,83	11.508,80
Saneamento Básico Rural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Saneamento Básico Urbano	170.800,00	285.940,50	42.934,26	42.934,26	0,68	243.006,24	42.934,26	42.934,26	0,68	243.006,24
TRABALHO	2.914.200,00	3.414.200,00	352.403,97	352.403,97	5,60	3.061.796,03	352.403,97	352.403,97	5,60	3.061.796,03
Transporte Rodoviário	2.914.200,00	3.414.200,00	352.403,97	352.403,97	5,60	3.061.796,03	352.403,97	352.403,97	5,60	3.061.796,03
EDUCAÇÃO	7.565.820,00	8.495.972,90	1.027.558,97	1.027.558,97	16,33	7.468.413,93	1.027.558,97	1.027.558,97	16,33	7.468.413,93
Ensino Fundamental	6.766.820,00	7.166.972,90	861.139,96	861.139,96	13,68	6.305.832,94	861.139,96	861.139,96	13,69	6.305.832,94
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	1.500,00	1.500,00	0,02	24.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	24.500,00
Educação Infantil	773.000,00	1.303.000,00	164.919,01	164.919,01	2,62	1.138.080,99	164.919,01	164.919,01	2,62	1.138.080,99
CULTURA	42.500,00	42.500,00	150,00	150,00	0,00	42.350,00	150,00	150,00	0,00	42.350,00
Difusão Cultural	42.500,00	42.500,00	150,00	150,00	0,00	42.350,00	150,00	150,00	0,00	42.350,00
URBANISMO	2.262.180,00	3.808.006,96	555.534,79	555.534,79	8,83	3.252.472,17	555.534,79	555.534,79	8,83	3.252.472,17
Serviços Urbanos	2.252.180,00	3.798.006,96	555.534,79	555.534,79	8,83	3.242.472,17	555.534,79	555.534,79	8,83	3.242.472,17
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	198.066,52	3.000,00	3.000,00	0,05	195.066,52	3.000,00	3.000,00	0,05	195.066,52
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	198.066,52	3.000,00	3.000,00	0,05	195.066,52	3.000,00	3.000,00	0,05	195.066,52
AGRICULTURA	1.045.700,00	1.045.700,00	243.174,77	243.174,77	3,86	802.525,23	243.172,77	243.172,77	3,86	802.527,23
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.700,00	1.045.700,00	243.174,77	243.174,77	3,86	802.525,23	243.172,77	243.172,77	3,86	802.527,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	3.522.311,09	0,00	0,00	0,00	3.522.311,09	0,00	0,00	0,00	3.522.311,09
Transporte Rodoviário	10.000,00	3.522.311,09	0,00	0,00	0,00	3.522.311,09	0,00	0,00	0,00	3.522.311,09
DESPORTO E LAZER	520.200,00	1.400.200,00	153.788,64	153.788,64	2,44	1.246.411,36	153.788,64	153.788,64	2,44	1.246.411,36
Desporto Comunitário	520.200,00	1.400.200,00	153.788,64	153.788,64	2,44	1.246.411,36	153.788,64	153.788,64	2,44	1.246.411,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Reserva de Contingência	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.459.700,00	48.912.401,73	6.294.324,47	6.294.324,47	100,00	42.618.077,26	6.292.534,68	6.292.534,68	100,00	42.619.867,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1699-5174-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 09:36.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C61C5C38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.893.270,92**	**19,85**	**6.893.270,92**	**19,85**	**27.839.129,08**
RECEITAS CORRENTES	**34.699.900,00**	**34.699.900,00**	**6.038.028,21**	**17,40**	**6.038.028,21**	**17,40**	**28.661.871,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.542,00	2.518.542,00	342.587,15	13,60	342.587,15	13,60	2.175.954,85
Impostos	1.701.842,00	1.701.842,00	261.868,61	15,39	261.868,61	15,39	1.439.973,39
Taxas	799.500,00	799.500,00	78.189,27	9,78	78.189,27	9,78	721.310,73
Contribuição de Melhoria	17.200,00	17.200,00	2.529,27	14,71	2.529,27	14,71	14.670,73
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	32.174,34	8,94	32.174,34	8,94	327.825,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	32.174,34	8,94	32.174,34	8,94	327.825,66
RECEITA PATRIMONIAL	159.400,00	159.400,00	162.672,10	102,05	162.672,10	102,05	-3.272,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.900,00	96.900,00	7.608,42	7,85	7.608,42	7,85	89.291,58
Valores Mobiliários	62.500,00	62.500,00	155.063,68	248,10	155.063,68	248,10	-92.563,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.300,00	486.300,00	23.877,92	4,91	23.877,92	4,91	462.422,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.000,00	309.000,00	23.877,92	7,73	23.877,92	7,73	285.122,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.173.158,00	31.173.158,00	5.467.248,53	17,54	5.467.248,53	17,54	25.705.909,47
Transferências da União e de suas Entidades	19.360.693,00	19.360.693,00	2.955.919,35	15,27	2.955.919,35	15,27	16.404.773,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.465,00	8.493.465,00	1.840.549,64	21,67	1.840.549,64	21,67	6.652.915,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.319.000,00	3.319.000,00	670.779,54	20,21	670.779,54	20,21	2.648.220,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	9.468,17	378,73	9.468,17	378,73	-6.968,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.468,17	0,00	9.468,17	0,00	-9.468,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**855.242,71**	**2.631,52**	**855.242,71**	**2.631,52**	**-822.742,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	-335.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	-335.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.500,00	21.500,00	520.242,71	2.419,73	520.242,71	2.419,73	-498.742,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.500,00	21.500,00	520.242,71	2.419,73	520.242,71	2.419,73	-498.742,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.893.270,92**	**19,85**	**6.893.270,92**	**19,85**	**27.839.129,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.893.270,92**	**19,85**	**6.893.270,92**	**19,85**	**27.839.129,08**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.893.270,92**	**19,85**	**6.893.270,92**	**19,85**	**27.839.129,08**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.454.700,00**	**48.907.401,73**	**6.294.324,47**	**6.294.324,47**	**42.613.077,26**	**6.292.534,68**	**6.292.534,68**	**4.981.190,30**	**42.614.867,05**
DESPESAS CORRENTES	**31.392.100,00**	**33.075.410,27**	**4.664.966,59**	**4.664.966,59**	**28.410.443,68**	**4.663.176,80**	**4.663.176,80**	**3.920.800,27**	**28.412.233,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.866.600,00	15.039.515,73	2.339.828,36	2.339.828,36	12.699.687,37	2.339.828,36	2.339.828,36	2.337.755,56	12.699.687,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.000,00	1.060.000,00	226.494,21	226.494,21	833.505,79	226.494,21	226.494,21	226.494,21	833.505,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.465.500,00	16.975.894,54	2.098.644,02	2.098.644,02	14.877.250,52	2.096.854,23	2.096.854,23	1.356.550,50	14.879.040,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.600,00**	**15.714.991,46**	**1.629.357,88**	**1.629.357,88**	**14.085.633,58**	**1.629.357,88**	**1.629.357,88**	**1.060.390,03**	**14.085.633,58**
INVESTIMENTOS	745.600,00	14.514.991,46	1.541.711,86	1.541.711,86	12.973.279,60	1.541.711,86	1.541.711,86	972.744,01	12.973.279,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	87.646,02	87.646,02	1.112.353,98	87.646,02	87.646,02	87.646,02	1.112.353,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.459.700,00**	**48.912.401,73**	**6.294.324,47**	**6.294.324,47**	**42.618.077,26**	**6.292.534,68**	**6.292.534,68**	**4.981.190,30**	**42.619.867,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.459.700,00**	**48.912.401,73**	**6.294.324,47**	**6.294.324,47**	**42.618.077,26**	**6.292.534,68**	**6.292.534,68**	**4.981.190,30**	**42.619.867,05**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**598.946,45**	-------	-------	**600.736,24**	**1.912.080,62**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.459.700,00**	**48.912.401,73**	**6.294.324,47**	**6.893.270,92**	**42.019.130,81**	**6.292.534,68**	**6.893.270,92**	**6.893.270,92**	**42.619.867,05**

RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1901-3512-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 09:36.									

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:70E9CD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piên - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 1.479/2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no município de Piên e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2027 e suas determinações.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de março de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2023
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013, pela Lei Municipal nº 1.479 de 08 de março de 2023 e pela Resolução 002/2023 do CMDCA, e regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên/PR.
1.1.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, no dia 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme art. 48 da Lei Municipal n° 1.187 de 2013, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1 A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.
1.3. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, para composição do Conselho Tutelar do Município de Piên, para o mandato 2024/2027, permitida recondução, mediante novo processo de escolha;
1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.5. <u>Da Remuneração:</u>
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
1.6. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.187/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.6.3. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 01 (um) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
ter domicílio eleitoral no Município de Piên/PR;

estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio do CMDCA, segundo critérios estipulados: condutas e posturas praticadas pelo candidato que não são compatíveis com o cargo (ter registro de violação de direitos comprovadas no conselho tutelar nos últimos cinco anos), através de resolução;
apresentar certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em declaração firmada pelo candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demostrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horário citados neste Edital.
2.2.3 O candidato deve estar ciente e autorizar que as notificações serão realizadas via e-mail e/ou WhatsApp, conforme consta no requerimento de inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Piên ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.187/2013 e na Lei Municipal nº 1.479 de 08/03/2023;
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I – Inscrição para registro das candidaturas;
II – Capacitação inicial de 16 (dezesseis) horas de caráter eliminatório;
III – Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV - Sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos eleitores do Município de Piên, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3.3 O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
3.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento
4.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
5.3. As inscrições ficarão abertas no período de 03 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023;
5.4. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, estabelecida na Rua Espírito Santo n° 120, Centro (anexo ao CAMU), das 08h00 às 11h30m e das 13h00 às 16h30.
5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
I - preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II - apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III - apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.
IV – apresentar 01 (uma) foto 3x4;
5.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
5.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
5.8. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com cópia para o Ministério Público.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei nº 1.187/2013 e Lei 1.479/2022 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, conforme calendário anexo ao Edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme calendário anexo ao Edital, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situada na Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados via e-mail e WhatsApp, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa.
6.8. Decorrido o prazo da defesa, a Comissão especial decidirá em até 01 (um) dia, dando ciência via e-mail e WhatsApp da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público e publicidade no órgão oficial do município, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
6.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situada na Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.
6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 07/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA CAPACITAÇÃO INICIAL:

7.1. Os candidatos inscritos no pleito deverão participar da capacitação inicial relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com carga horária no mínimo de 16 (dezesseis) horas e com frequência mínima de 75%.
7.2 O candidato inscrito que não participar da capacitação inicial será considerado desistente e não poderá participar da prova de aferição de conhecimentos e da eleição.
7.3. A Capacitação Inicial será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 em local a ser determinado posteriormente e amplamente divulgado.
7.4. Em hipótese alguma, haverá Capacitação Inicial fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a Capacitação Inicial.
7.5. Será excluído do processo de escolha unificada o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à Capacitação Inicial no horário e local indicados.
7.6. A relação dos candidatos habilitados para a realização da prova eliminatória será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên,

8.DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

8.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº. 14.344/2022.
8.2. A prova constará de 17 (dezessete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões discursivas.
8.3. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.
8.4. A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023, com início às 08h00 em local a ser amplamente divulgado.
8.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações no Diário Oficial do Município, bem como no Jornal de Circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
8.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
8.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
8.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
8.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
8.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
8.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
8.12. O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
8.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
8.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
8.15. Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
8.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*, conforme previsto nas regras da justiça eleitoral.
9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas **ainda as seguintes vedações** (proibições), que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
9.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
9.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>

10.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
I - aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
II - às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
III - à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
IV - à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
V - à definição do número de cada candidato;
VI - o critério de desempate;
VII - aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
VIII - à data da posse.
10.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
10.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
10.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

11.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

11.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

11.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

11.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

11.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

11.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

11.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

11.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

11.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

11.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

11.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

11.13.1. Será considerado inválido o voto:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo violado.

11.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

11.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

11.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

11.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

11.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25/09/2023.

Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

12.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

12.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

12.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

12.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimento; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12.8 O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.

13.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

13.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Será admitido recurso quanto:

I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

II - ao resultado da prova de conhecimento;

III - ao resultado final.

14.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, localizado na Rua Espírito Santo, 120, (Anexo ao CAMU) Centro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
14.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
14.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
14.7. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
14.08. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
14.09. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.10. Na ocorrência do disposto nos itens 14.08 e 14.09, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

15.1. Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
15.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
15.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
15.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
15.5. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **10 de janeiro de 2024,** conforme previsto no artigo 139, da Lei 8.069/90.
15.5.1. A convocação do membro do Conselho Tutelar eleito para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 14.11 deste Edital.
15.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício via e-mail e WhatsApp, a ser enviados nos contatos informados no ato da inscrição.
15.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
15.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
15.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
15.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
15.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
15.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Piên.
16.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
16.3. A atualização do endereço para correspondência via eletrônica é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, junto a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil (anexo ao CAMU), localizado na Rua Espírito Santo n° 120, Centro.
16.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
15.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
16.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
16.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	Até 30/03/2023
Período para requerer registro de candidatura	03/04/2023 a 05/05/2023
Análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de candidatura	08/05/2023 a 12/05/2023
Publicação com a relação de candidatos inscritos	15/05/2023
Impugnação de candidatura	15/05/20223 a 19/05/2023
Notificação dos candidatos que tiveram o registro indeferido/impugnado quanto ao prazo de defesa	22/05/2023 e 23/05/2023
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	24/05/2023 a 29/05/2023
Análise e decisão dos recursos e impugnações	30/05/2023
Interposição de recurso	01 e 02/06/2023
Análise e decisão pelo CMDCA dos recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral	05/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados para prova de conhecimento - Capacitação Inicial	Até dia 07/06/2023
Capacitação Inicial	17 e 18 de junho de 2023
Publicação da relação dos candidatos com registro deferido e aptos a realizar a prova	20/06/2023
Prova de conhecimento (eliminatória)	25/06/2023
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	27/06/2023
Análise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	27/06/2023 a 30/06/2023
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	03/072023
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	03/07/2023 a 07/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	10/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	11/07/2023
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	11/07/2023
Início da campanha	12/07/2023

Término da campanha	30/09/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	03/10/2023
Impugnação do resultado da eleição	04 e 05/10/2023
Análise da impugnação pela Comissão Eleitoral	06/10/2023
Publicação do resultado final	09/10/2023
Diplomação e posse do candidato eleito	10/01/2024

ANEXO III

FOTO
3x4

- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÃO UNIFICADA 2023

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

NOME:_____
APELIDO (se quiser)_____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO:_____ PROFISSÃO:_____IDENTIDADE n._____ CPF:_____TELEFONES:_____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____

Situação Funcional Atual:
Profissão:_____ Função:_____ Local:_____
Em exercício:_____ Desempregado:_____ Outros:_____

Grau de Escolaridade:
( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior incompleto ( ) Ensino Superior completo

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da lei Federal 8.069/90 (ECA), Resolução do CONANDA 231/2022 e Leis Municipais nº1.187/2013 e Lei 1.479/2022. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, inclusive que as notificações serão realizadas via e-mail e /ou WhatsApp, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.
Termos em que pede e espera deferimento.

Piên,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

Documentos apresentados	
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia);	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro
( ) Comprovante de residência – Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia), sendo uma conta atual e outra anterior a março de 2022;	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná
( ) Título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) Ensino Médio Completo ou equivalente
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos masculinos)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro nos últimos 05 (cinco) anos
( ) Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral conforme Resolução do CMDCA	( ) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B (cópia)

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B9B53218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 01/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 01/2023 referente à **“**Aquisição de 01 Geladeira/refrigerador, 01 Batedeira, 01 Forno, 02 Arquivo com gavetas, 01 Balcão de cozinha”, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Geladeira/refrigerador 340 litros: Geladeira/Refrigerador, equipamento com especificações mínimas: Frost Free, capacidade mínima 340 litros (ou superior), cor branco. Voltagem 110V. Classificação energética A. Garantia de fábrica mínima 12(doze) meses.	1	UN	3.500,00	3.500,00
02	Batedeira: Batedeira com 2 tigelas podendo ser na cor vermelho, branca e/ou preta. Com no mínimo 350W de potência e 127V.	1	UN	149,00	149,00
03	Forno Elétrico 44L: Forno Elétrico com no mínimo capacidade de 44 litros. Função Glill, timer 60 minutos com alarme. Controle automático de temperatura, controle das resistências (superior e inferior). Luz piloto, corpo interno autolimpante, Bandeja para	1	UN	629,00	629,00
04	Arquivo de aço 4 (quatro) gavetas com trilho telescópio com medidas mínimas de 1,33x0, 46x0,58.	2	UN	809,00	1.618,00
05	Balcão de Cozinha: Balcão de cozinha em MDF ou MDP com tampo. Largura mínima de 80cm.	1	UN	209,00	209,00
TOTAL					6.105,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 01/2023 datada de 29/03/2023. A entrega do objeto da presente licitação será de 10 (Dez) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:83153883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 19/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e acessórios para prática de atividades físicas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO. (DUPLA FACE DUAS CORES).	PENALTY		UN	30,00	23,3334	700,00
2	2	CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRÊS CORES, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG E EXG), CONFORME MODELO CRITÉRIO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASÃO, NOME DO MUNICÍPIO APOIO DO EVENTO ETC.)	PRÓPRIA		UN	50,00	28,00	1.400,00
2	3	PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	PENALTY		PAR	70,00	17,143	1.200,01
2	4	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIF MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PRÓPRIA		CJ	2,00	1.600,00	3.200,00
2	5	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PRÓPRIA		CJ	2,00	1.600,00	3.200,00
2	6	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 90 PEÇAS, SENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISETAS E 30 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 30 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ). MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.	PRÓPRIA		CJ	2,00	2.900,00	5.800,00
4	1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO MEDINDO 1 X 1 MTS C/ CABO IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS, O PLACAR ELETRÔNICO RB100X100 OFERECE UMA SOLUÇÃO COM BAIXO INVESTIMENTO E RETORNO IMEDIATO, COM ALTA TECNOLOGIA E BELEZA. COMPORTA PARTIDAS DE VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, FUTSAL, DENTRE OUTRAS. COMANDO COMPLETO COM BOTÕES CAPAZES DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR DE FORMA FÁCIL. POSSUI SIRENE INTEGRADA E, ESTRUTURA METÁLICA COM ALTO ACABAMENTO.	ROGERSPORT		UN	1,00	8.700,00	8.700,00
4	2	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	SPITTER		PAR	4,00	425,00	1.700,00
4	3	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	SPITTER		PAR	4,00	925,00	3.700,00
4	4	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	SPITTER		UN	4,00	300,00	1.200,00
4	5	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM TOTAL DE REDES M²: 500 M².	SPITTER		M2	500,00	17,83	8.915,00

4	6	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	2,00	225,00	450,00
4	7	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	4,00	77,50	310,00
4	8	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	SPITTER		UN	5,00	72,00	360,00
4	9	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	HEJO		UN	5,00	184,00	920,00
4	10	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX10CMX5CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	FHERAS		UN	10,00	87,00	870,00
4	11	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	KLOPF		UN	2,00	2.550,00	5.100,00
4	12	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	PENALTY		UN	5,00	62,00	310,00
4	13	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	FOX		UN	5,00	60,00	300,00
4	14	CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	PENALTY		UN	2,00	35,00	70,00
4	15	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO.	KLOPF		PAR	6,00	48,33	289,98
4	16	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	PLASTICOR		UN	10,00	12,50	125,00
4	17	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	VOLLO		UN	2,00	150,00	300,00
4	18	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTICOR		UN	5,00	52,00	260,00
4	19	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTICOR		UN	5,00	28,00	140,00
4	20	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	PLASTICOR		UN	10,00	5,00	50,00
4	21	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	KIEF		UN	2,00	170,00	340,00
TOTAL								49.909,99

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 - 66CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	LIDER N4	UN	20,00	69,00	1.380,00
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 3 COM DIMENSÕES: PESO 330-360G, CIRCUNFERÊNCIA: 60,5 - 64CM, CONTENDO 16 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	STORM N3	UN	20,00	69,00	1.380,00
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	SE7E R2	UN	20,00	140,00	2.800,00
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	PENALTY	MAX 100	UN	20,00	120,50	2.410,00
1	5	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ.	PENALTY	8.0PRO	UN	10,00	260,00	2.600,00
1	6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	6.0PRO	UN	20,00	372,96	7.459,20
1	7	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	35,75	715,00
1	8	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48-50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	55,63	1.112,60
1	9	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	30,00	600,00
1	10	BOLA OFICIAL DE ESPIRIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 220-310G, CIRCUNFERÊNCIA 58-62CM, CONTENDO 8 GOMOS, LAMINADA EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA Á MÃO, CÂMARA LÁTEX 6D, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	ESPIRIBOL	UN	10,00	104,00	1.040,00
1	11	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFIÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	VOLLO	1023	UN	12,00	17,50	210,00
1	12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	PENALTY	S11 R2	UN	20,00	163,33	3.266,60
1	13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMARA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	PENALTY	S11 R1	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5 63,5, PESO: 410-430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CAPSULA SIS. BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	PENALTY	MAX 1000	UN	20,00	205,00	4.100,00
1	15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO	PENALTY	MAX 20	UN	20,00	125,40	2.508,00

		TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.						
3	1	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA	200571	UN	4,00	639,25	2.557,00
3	2	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA	200572	UN	4,00	375,00	1.500,00
3	3	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA	200573	UN	4,00	625,00	2.500,00
3	4	TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.	CATANEO	200936	UN	4,00	725,00	2.900,00
3	5	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	CATANEO	200789	KIT	2,00	150,00	300,00
3	6	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/ 1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO DE BOCHA.	CATANEO	203963	KIT	2,00	500,00	1.000,00
3	7	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA, (FEMUCAN, HOMENAGENS ETC).	CATANEO	230011	KIT	50,00	49,80	2.490,00
3	8	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBEAVÉL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	CATANEO	200987	UN	20,00	50,00	1.000,00
3	9	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA	200456	UN	200,00	5,75	1.150,00
3	10	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA	200391	UN	100,00	11,50	1.150,00
3	11	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	TROFEUS SUL	89963	UN	300,00	15,00	4.500,00
3	12	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	78960	UN	5,00	320,00	1.600,00
3	13	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	79961	UN	5,00	360,00	1.800,00
3	14	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VERÊ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	79962	UN	5,00	380,00	1.900,00

TOTAL	60.928,40

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2023 - Pregão: R$ 110.838,39 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:051BAC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 19/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e acessórios para prática de atividades físicas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO. (DUPLA FACE DUAS CORES).	PENALTY		UN	30,00	23,3334	700,00
2	2	CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRÊS CORES, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG E EXG), CONFORME MODELO CRITÉRIO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASÃO, NOME DO MUNICÍPIO APOIO DO EVENTO ETC.)	PRÓPRIA		UN	50,00	28,00	1.400,00
2	3	PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	PENALTY		PAR	70,00	17,143	1.200,01
2	4	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIF MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PRÓPRIA		CJ	2,00	1.600,00	3.200,00
2	5	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	PRÓPRIA		CJ	2,00	1.600,00	3.200,00
2	6	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 90 PEÇAS, SENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISETAS E 30 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 30 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ). MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.	PRÓPRIA		CJ	2,00	2.900,00	5.800,00
4	1	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO MEDINDO 1 X 1 MTS C/ CABO IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS, O PLACAR ELETRÔNICO RB100X100 OFERECE UMA SOLUÇÃO COM BAIXO INVESTIMENTO E RETORNO IMEDIATO, COM ALTA TECNOLOGIA E BELEZA. COMPORTA PARTIDAS DE VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, FUTSAL, DENTRE OUTRAS. COMANDO COMPLETO COM BOTÕES CAPAZES DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR DE FORMA FÁCIL. POSSUI SIRENE INTEGRADA E, ESTRUTURA METÁLICA COM ALTO ACABAMENTO.	ROGERSPORT		UN	1,00	8.700,00	8.700,00
4	2	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	SPITTER		PAR	4,00	425,00	1.700,00
4	3	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	SPITTER		PAR	4,00	925,00	3.700,00
4	4	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	SPITTER		UN	4,00	300,00	1.200,00
4	5	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM TOTAL DE REDES M²: 500 M².	SPITTER		M2	500,00	17,83	8.915,00
4	6	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	2,00	225,00	450,00
4	7	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	4,00	77,50	310,00
4	8	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	SPITTER		UN	5,00	72,00	360,00
4	9	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS.	HEJO		UN	5,00	184,00	920,00

		EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.						
4	10	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX10CMX5CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	FHERAS		UN	10,00	87,00	870,00
4	11	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	KLOPF		UN	2,00	2.550,00	5.100,00
4	12	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA POSSUI LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA COM CALIBRADOR, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	PENALTY		UN	5,00	62,00	310,00
4	13	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	FOX		UN	5,00	60,00	300,00
4	14	CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	PENALTY		UN	2,00	35,00	70,00
4	15	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO.	KLOPF		PAR	6,00	48,33	289,98
4	16	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	PLASTICOR		UN	10,00	12,50	125,00
4	17	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	VOLLO		UN	2,00	150,00	300,00
4	18	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTICOR		UN	5,00	52,00	260,00
4	19	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTICOR		UN	5,00	28,00	140,00
4	20	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	PLASTICOR		UN	10,00	5,00	50,00
4	21	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	KIEF		UN	2,00	170,00	340,00
TOTAL								49.909,99

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 - 66CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	LIDER N4	UN	20,00	69,00	1.380,00
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 3 COM DIMENSÕES: PESO 330-360G, CIRCUNFERÊNCIA: 60,5 - 64CM, CONTENDO 16 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	STORM N3	UN	20,00	69,00	1.380,00
1	3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	SE7E R2	UN	20,00	140,00	2.800,00
1	4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	PENALTY	MAX 100	UN	20,00	120,50	2.410,00
1	5	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ.	PENALTY	8.0PRO	UN	10,00	260,00	2.600,00
1	6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	6.0PRO	UN	20,00	372,96	7.459,20
1	7	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	35,75	715,00
1	8	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48-50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	55,63	1.112,60
1	9	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	INICIAÇÃO	UN	20,00	30,00	600,00
1	10	BOLA OFICIAL DE ESPIRIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 220-310G, CIRCUNFERÊNCIA 58-62CM, CONTENDO 8 GOMOS, LAMINADA EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA Á MÃO, CÂMARA LÁTEX 6D, MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	ESPIRIBOL	UN	10,00	104,00	1.040,00
1	11	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFIÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	VOLLO	1023	UN	12,00	17,50	210,00
1	12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	PENALTY	S11 R2	UN	20,00	163,33	3.266,60
1	13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, CAMARA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	PENALTY	S11 R1	UN	20,00	150,00	3.000,00
1	14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5 63,5, PESO: 410-430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CAPSULA SIS. BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	PENALTY	MAX 1000	UN	20,00	205,00	4.100,00
1	15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	PENALTY	MAX 20	UN	20,00	125,40	2.508,00
3	1	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM	VITORIA	200571	UN	4,00	639,25	2.557,00

		ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.						
3	2	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA	200572	UN	4,00	375,00	1.500,00
3	3	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA	200573	UN	4,00	625,00	2.500,00
3	4	TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.	CATANEO	200936	UN	4,00	725,00	2.900,00
3	5	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	CATANEO	200789	KIT	2,00	150,00	300,00
3	6	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/ 1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO DE BOCHA.	CATANEO	203963	KIT	2,00	500,00	1.000,00
3	7	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA, (FEMUCAN, HOMENAGENS ETC).	CATANEO	230011	KIT	50,00	49,80	2.490,00
3	8	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBEAVÉL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	CATANEO	200987	UN	20,00	50,00	1.000,00
3	9	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA	200456	UN	200,00	5,75	1.150,00
3	10	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA	200391	UN	100,00	11,50	1.150,00
3	11	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	TROFEUS SUL	89963	UN	300,00	15,00	4.500,00
3	12	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	78960	UN	5,00	320,00	1.600,00
3	13	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	79961	UN	5,00	360,00	1.800,00
3	14	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VERÊ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC	79962	UN	5,00	380,00	1.900,00
TOTAL								60.928,40

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2023 - Pregão: R$ 110.838,39 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:23DB091B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.971.000,00	7.971.000,00	11.783.322,77	3.812.322,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.307.500,00	7.307.500,00	8.291.247,81	983.747,81
Contribuições Sociais	7.307.500,00	7.307.500,00	8.291.247,81	983.747,81
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00	253.500,00	3.026.946,67	2.773.446,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	253.500,00	253.500,00	3.026.946,67	2.773.446,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00	410.000,00	465.128,29	55.128,29
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	410.000,00	410.000,00	465.128,29	55.128,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.971.000,00	7.971.000,00	11.783.322,77	3.812.322,77

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	7.971.000,00	7.971.000,00	11.783.322,77	3.812.322,77
DÉFICIT (IV)	10.000.000,00	12.615.191,68	5.342.364,22	-7.272.827,46
TOTAL (V) = (III + IV)	17.971.000,00	20.586.191,68	17.125.686,99	-3.460.504,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	691.191,68	691.191,68	-
Superávit Financeiro	-	691.191,68	691.191,68	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.836.000,00	17.321.428,62	16.989.254,93	16.989.254,93	16.989.254,93	332.173,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330.000,00	16.952.191,68	16.869.483,47	16.869.483,47	16.869.483,47	82.708,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	506.000,00	369.236,94	119.771,46	119.771,46	119.771,46	249.465,48
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	150.763,06	136.432,06	136.432,06	136.432,06	14.331,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	7.075,71	7.075,71	7.075,71	12.924,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	130.763,06	129.356,35	129.356,35	129.356,35	1.406,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.857.000,00	17.472.191,68	17.125.686,99	17.125.686,99	17.125.686,99	346.504,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	14.857.000,00	17.472.191,68	17.125.686,99	17.125.686,99	17.125.686,99	346.504,69
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	14.857.000,00	17.472.191,68	17.125.686,99	17.125.686,99	17.125.686,99	346.504,69
RESERVA DO RPPS	3.114.000,00	3.114.000,00	0,00	0,00	0,00	3.114.000,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.075,89	19.774,96	9.963,17	15.887,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.075,89	19.774,96	9.963,17	15.887,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.075,89	19.774,96	9.963,17	15.887,68	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6BF4E63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a12 DATA		EMISSÃO: 24/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**11.783.322,77**	**8.322.379,83**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**17.125.686,99**	**14.157.983,68**
Ordinária	0,00	2.175,51	Ordinária	0,00	737.833,84
Vinculada	11.783.322,77	8.320.204,32	Vinculada	17.125.686,99	13.420.149,84
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	11.783.322,77	8.320.204,32	Regime Próprio de Previdência	17.125.686,99	13.420.149,84
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.640.424,92	10.016.515,88	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	342.605,26	128.604,89
Para a Execução Orçamentária	342.605,26	864.263,22	Para a Execução Orçamentária	342.605,26	128.604,89
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	12.297.819,66	9.152.252,66	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.447.060,20**	**1.970.199,40**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.562.838,88**	**2.573.960,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	19.774,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.963,17	770,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.105.815,51	622.764,77
Valores Restituíveis	2.447.060,20	1.950.424,44	Valores Restituíveis	2.447.060,20	1.950.424,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**26.905.915,59**	**23.457.369,16**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**32.745.592,35**	**26.905.915,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.905.915,59	23.457.369,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	32.745.592,35	26.905.915,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**53.776.723,48**	**43.766.464,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**53.776.723,48**	**43.766.464,27**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73E866B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**32.745.592,35**	**26.905.915,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**126.489,35**	**702.977,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	227.715,18	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	126.489,35	702.977,59
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	32.517.877,17	26.905.915,59			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**386.027,02**	**386.970,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**32.951.400,45**	**30.012.277,90**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	113.908,74
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	32.951.400,45	29.898.369,16
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**33.077.889,80**	**30.715.255,49**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	386.027,02	386.970,55	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	146.807,32	139.731,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-39.680,30	-31.661,06			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			

			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	278.900,00	278.900,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	53.729,57	-3.422.369,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.875.230,81	200.809.260,19
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-3.422.369,35	-204.231.629,54
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	600.868,11	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**53.729,57**	**-3.422.369,35**
TOTAL	**33.131.619,37**	**27.292.886,14**	**TOTAL**	**33.131.619,37**	**27.292.886,14**
ATIVO FINANCEIRO	32.745.592,35	26.905.915,59	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	25.850,85
ATIVO PERMANENTE	386.027,02	386.970,55	PASSIVO PERMANENTE	33.077.889,80	30.689.404,64
SALDO PATRIMONIAL				**53.729,57**	**-3.422.369,35**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.175.271,91	26.633.873,06
100 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO ADMINISTRATIVO	227.715,18	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	41.833,83	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	300.771,43	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	246.191,68
TOTAL	32.745.592,35	26.880.064,74

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: A2B53316

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**25.915.150,85**	**276.231.080,83**
CONTRIBUIÇÕES		8.291.245,49	6.450.930,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.291.245,49	6.450.930,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.026.948,99	1.871.449,24
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2,32	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.026.946,67	1.476.181,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	395.267,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		12.640.424,92	10.016.515,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.640.424,92	10.016.515,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.956.531,45	257.892.185,12
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.491.403,16	257.892.185,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		465.128,29	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**23.039.920,04**	**75.421.820,64**
PESSOAL E ENCARGOS		2.413.655,00	1.056.538,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.393.506,85	1.000.381,18
ENCARGOS PATRONAIS		20.148,15	56.157,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.492.699,80	13.368.560,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.255.245,96	11.681.739,08
PENSÕES		2.237.453,84	1.686.820,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		57.218,08	61.481,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.065,35	2.001,56
SERVIÇOS		43.133,49	51.411,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.019,24	8.068,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		17.258,21	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		15.447,61	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.810,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		342.605,26	128.604,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		342.605,26	128.604,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.105.815,51	622.764,77
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.105.815,51	622.764,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.610.668,18	60.183.870,40

VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.544.434,45	60.003.066,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		66.233,73	180.803,56
Resultado Patrimonial Do Período		**2.875.230,81**	**200.809.260,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.075,71	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		129.356,35	103.811,19
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:07F0A6CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	229,97	0,00	0,00	0,00	229,97	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	669,00	0,00	0,00	0,00	669,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	369,70	0,00	0,00	0,00	369,70	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	4.807,22	0,00	0,00	0,00	4.807,22	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	19.774,96	0,00	0,00	0,00	9.811,79	9.963,17	0,00
Totais	**25.850,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.887,68**	**9.963,17**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.424,00				8.424,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.309.907,34				1.309.907,34	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	307.699,79				307.699,79	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	113.095,30				113.095,30	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	707.933,77				707.933,77	0,00
Totais	**0,00**	**2.447.060,20**				**2.447.060,20**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**25.850,85**	**2.447.060,20**			**15.887,68**	**2.457.023,37**	**0,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E7ADDEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:24/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	14.572.988,23	11.137.067,49
Receitas derivadas e originárias	11.783.322,77	8.322.379,83
Transferências correntes recebidas	342.605,26	864.263,22
Outros ingressos operacionais	2.447.060,20	1.950.424,44
DESEMBOLSOS	19.788.883,56	16.114.197,76
Pessoal e demais despesas	16.979.069,95	13.979.010,83
Transferências concedidas	362.753,41	184.762,49
Outros desembolsos operacionais	2.447.060,20	1.950.424,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-5.215.895,33	-4.977.130,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	7.075,71	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	7.075,71	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.075,71	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	129.356,35	103.811,19
Amortização/Refinanciamento da Dívida	129.356,35	103.811,19
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-129.356,35	-103.811,19
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-5.352.327,39	-5.080.941,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.905.915,59	23.457.369,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	32.745.592,35	26.905.915,59
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.291.247,81	6.450.930,59
Receita Patrimonial	3.026.946,67	1.476.181,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00

Outras Receitas Derivadas e Originárias	465.128,29	395.267,80
Total das Transferências Recebidas	11.783.322,77	8.322.379,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.148,15	56.157,60
Outras transferências Intragovernamentais	342.605,26	128.604,89
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	362.753,41	184.762,49
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	16.979.069,95	13.979.010,83
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	16.979.069,95	13.979.010,83
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93B66888

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA									
Exercício:2022									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.422.369,35	0,00	-3.422.369,35
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.868,11	0,00	600.868,11
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875.230,81	0,00	2.875.230,81
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.729,57	0,00	53.729,57

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A5D7A89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA
Estado do Paraná
Exercício: 2022no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
1/2020	CLARISSE LIANE WEBER VOLSKI - 0008106-18.2019.8.16.7000		7.549,09	0,00	0,00	0,00		0,00
2/2020	LEONI MACHADO DA SILVA OLIVEIRA - 0008107-03-2019-8-16-7000		7.482,35	0,00	0,00	0,00		0,00
3/2020	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA - 0008108-85-2019-8-16-7000		6.771,44	0,00	0,00	0,00		0,00
4/2020	MAGDA MIREILLE SILVESTRE - 0008109-70-2019-8-16.7000	1	6.412,23	0,00	0,00	0,00	1	0,00
5/2020	MARCIA REGIANE ROSA COSTA - 0008110-55-2019-8-16.7000	1	8.502,28	0,00	0,00	0,00	1	0,00
6/2020	MARIA IONE ANZOLIN SOARES - 0008111-40-2019-8-16-7000	1	6.898,86	0,00	0,00	0,00	1	0,00
7/2020	MARIA ROSILDA DE ANDRADE PEREIRA - 0008112-25-2019-8-16-7000	1	9.394,15	0,00	0,00	0,00	1	0,00
8/2020	MARIA SOLANGE TOMEM DISNER - 0008113-10-2019-8-16-7000	1	7.166,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
9/2020	SEBASTIÃO ANCELMO FILHO - 0008114-92-2019-8.16-7000	1	10.711,71	0,00	0,00	0,00	1	0,00
10/2020	AUREA APARECIDA DE FRANÇA E OUTROS - 00080247-37-2019-8-16-7000	1	17.551,34	0,00	0,00	4.854,32	1	4.854,32
1/2021	ALESANDRA SCHUPCHEK	1	113.908,74	113.908,74	258.712,70	139.949,64	1	-4.854,32
	TOTAL		**202.348,19**	**113.908,74**	**258.712,70**	**144.803,96**		**0,00**

Notas Explicativas
-

www.elotech.com.br Página: 1

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBD7600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 22/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 022/2023 nestes termos:

Data Pregão	27/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E PAINEL) PARA A NOVA ALOCAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 08.925.642/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	PRÓPRIA	UN	2	550,00	1.100,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP PARA REUNIÃO SEM PAINEL COM 74 CM DE ALTURA 100CM DE PROFUNDIDADE 160 CM DE LARGURA, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	PRÓPRIA	UN	1	840,00	840,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA ESCRITÓRIO EM L COM GAVETEIRO 150 CM X 150CM MARSALA/PRETO, EM MDP 73,5 CM DE ALTURA 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE COM GAVETEIRO COM PES REGULÁVEIS E TAMPO DE 35 MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	PRÓPRIA	UN	2	1.200,00	2.400,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAINEL PARA TV ATÉ 75 POLEGADAS, EM MDF NA COR MARSALA/ PRETO, COM 2505 MM DE ALTURA X 2240 MM DE LARGURA, 236 MM DE PROFUNDIDADE DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	PRÓPRIA	UN	1	1.690,00	1.690,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 17.797,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais).

Lote 1
Valor Total do Lote: 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA L, (MESA 150 CM + MESA AUXILIAR 100 CM) COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, COM MESA AUXILIAR EM MDP COM 73,5 DE ALTURA, 100CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEEB WORK YARIS	UN	4	798,00	3.192,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA DIRETOR, COM PÉ PAINEL APOIADA EM ARMÁRIO COM PORTA E 02 GAVETAS E 01 PASTA NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA 190 CM DE LARGURA 70 CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35 MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEEB WORK YAR1716	UN	1	1.289,00	1.289,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIACOR PRETA ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS BASE GIRATÓRIA, SISTEMA RELAX, SUPORTE PARA ATE 120 KG.	BULK MASTER	UN	8	779,00	6.232,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO ESTEIRINHA TELA PRETA 88 CM DE ALTUTURA, ALTURA ATE O ASSENTO DE 45CM, ALTURA ATE O BRAÇO 65CM, COM PROFUNDIDADE DE 61 CM, ASSENTO EM TELA MESH SUPORTE ATÉ 120 KG.	BULK MASTER	UN	11	644,00	7.084,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.827,00 (vinte e três mil , oitocentos e vinte e sete reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E PAINEL) PARA A NOVA ALOCAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..
VALOR: 17.797,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.002.04.122.0301.2.129.4.4.90.52.00.00. - 9501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 22/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E PAINEL) PARA A NOVA ALOCAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..
VALOR: 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.02.062.0201.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.002.04.122.0301.2.129.4.4.90.52.00.00. - 9501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 22/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:43AE7565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 240 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando Nº 3275/2023 - 1Doc.**
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **JANEIRO E FEVEREIRO** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	TIPO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
351	ELIZABETH MARIA MARINHO	15	03/04/14	02/04/15	13/03/23	27/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
351	ELIZABETH MARIA MARINHO	15	03/04/14	02/04/15	04/09/23	18/09/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1081	ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS	45	24/02/22	24/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
2721	ALESSANDRA CASSIA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI	45	19/02/21	19/02/22	02/01/23	15/02/23	SUPERVISOR EDUCACIONAL
4691	ANDREA DE CASSIA ALVES MUNSTER	45	15/02/22	15/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
6471	CHRISTIANO ELLIAN MONTE	30	19/04/20	18/04/21	01/03/23	30/03/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6631	CINTIA MENDES DA SILVA	35	08/02/22	08/02/23	02/01/23	05/02/23	PROFESSOR
6712	CINTIA MENDES DA SILVA	35	05/02/22	05/02/23	02/01/23	05/02/23	PROFESSOR
8091	CRISTIANE PIRES MENDES	45	14/02/22	14/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
8331	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
8921	DEILCE MARIA PEREIRA	45	15/02/22	15/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR

9141	DENILSON LIMA DA SILVA	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
10311	EDINALDO CORREA	15	15/12/21	14/12/22	01/03/23	15/03/23	VIGIA
10741	ELAINE KEREK DE OLIVEIRA	45	02/01/22	02/01/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
11391	ELIO ERNANI OGRODOWSKI	30	27/07/20	26/07/21	01/03/23	30/03/23	MOTORISTA DE VEIC. LEVES I
11472	ELISANE APARECIDA ZANELATTO	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
12441	ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	45	10/02/22	10/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
12521	EUNICE FLORENCIO	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
12951	FABIO ROBERTO WEBER	45	14/02/22	14/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR IV
13171	GABRIEL DIAS NETO	30	03/01/22	02/01/23	01/02/23	02/03/23	VIGIA
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	10	28/02/20	27/02/21	15/03/23	24/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20381	LIGIA MEN SILVA	30	21/02/22	20/02/23	02/01/23	31/01/23	PROFESSOR
21601	MARCIA REGINA TEIXEIRA	45	19/02/22	19/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
21861	MARCOS AURÉLIO SAO	20	16/06/20	15/06/21	06/03/23	25/03/23	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
24881	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	04/02/21	03/02/22	02/01/23	31/01/23	ORIENTADOR EDUCACIONAL
27041	MONSE LAINE FERRARO	45	05/11/21	05/11/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
27551	NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	20/02/22	20/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
31581	SARALYS DINA DE ASSUNÇÃO	45	14/02/22	14/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
32041	SIMONE RUTE GARCIA	20	21/09/20	20/09/21	01/03/23	20/03/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
34841	VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO	45	02/01/21	02/01/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
37941	YURES CRISANTO	30	10/06/19	09/06/20	01/02/23	02/03/23	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I
37941	YURES CRISANTO	30	10/06/20	09/06/21	03/03/23	01/04/23	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I
54521	MARIA SIMONE ALVES PACHECO	45	14/02/22	14/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
56571	ANDREA DE CASSIA ALVES MUNSTER	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
56651	MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
56731	EUNICE FLORENCIO	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
57111	SIRLENE TEREZINHA KEPS	45	19/02/20	18/02/21	02/01/23	15/02/23	SUPERVISOR EDUCACIONAL
58781	ALINE ISABEL CORDEIRO DA FONSECA	30	16/07/21	15/07/22	02/01/23	31/01/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
59671	AUREA MUNHOZ	15	21/07/20	20/07/21	09/01/23	23/01/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62971	ELOI TAVARES DE CAMPOS	30	07/06/21	06/06/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63601	ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO JUNIOR	20	01/06/21	31/05/22	10/02/23	01/03/23	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	10	02/06/18	01/06/19	01/02/23	10/02/23	PROCURADOR MUNICIPAL
69041	LENON SPENCER DISSENHA	30	01/06/21	31/05/22	01/02/23	02/03/23	ENFERMEIRO
79271	DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE	15	07/06/20	06/06/21	27/02/23	13/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
80011	LUCIANO PEREIRA BRASILIO	30	01/06/18	31/05/19	01/02/23	02/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	20	11/05/20	10/05/21	01/03/23	20/03/23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
81331	MARCELO MENDES FIORIN	30	28/11/20	27/11/21	27/02/23	28/03/23	FISCAL MUNICIPAL
81841	LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA	10	02/06/21	01/06/22	08/02/23	17/02/23	TURISMOLOGO
82651	NELI TERESINHA SANS XAVIER	30	08/10/21	07/10/22	02/01/23	31/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117622	GENEROSA MARTINS MENEGUSSO	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
121222	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
124401	ANTONIO MACHADO NETO	10	06/07/21	05/07/22	01/02/23	10/02/23	FISCAL MUNICIPAL NE
128311	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
128741	CARLA ZANELATO	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
128742	CARLA ZANELATO	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
129121	ANDREA ALBINA ORO	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
129391	ANDREA ALBINA ORO	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
130051	LUIZ CARLOS GOULART	45	10/02/22	10/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
130211	VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
131021	SANDRA MARA FERNANDES DA ROSA	30	08/02/21	07/02/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
132001	NEIDE PACZKOWSKI	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
132341	ANA CRISTINA BATISTA	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
133231	ANA BEATRIZ RIBEIRO NEVES	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
133581	VEVIANE DE FÁTIMA DO ROSÁRIO DE SOUZA	45	08/09/20	01/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
134041	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
134121	SIRLEI DA SILVA ROCHA	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
134471	SANDRA FARIA DE MELLO	45	23/03/22	23/03/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
134711	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	45	05/02/22	05/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
135871	AROLDO TOMÉ DA COSTA	30	06/02/22	05/02/23	06/02/23	07/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
140011	ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	30	23/03/20	22/03/21	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR DE SAUDE
160121	ANA CLAUDIA SIMAS CORREA	45	01/05/21	01/05/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
160551	PATRICIA DO NASCIMENTO	30	13/02/22	12/02/23	01/03/23	30/03/23	PROFESSOR
161361	LIGIA MAXIMIANO DE ANDRADE	45	12/02/21	12/02/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
161441	MONSE LAINE FERRARO	45	10/05/22	10/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
161521	GENEROSA MARTINS MENEGUSSO	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
161601	ADRIANA APARECIDA MELO	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
162091	MARIA SIMONE ALVES PACHECO	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
162331	GILMARA REMEIKA	45	08/02/21	08/02/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
162501	ANA CLAUDIA SIMAS CORREA	45	02/05/22	02/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
162921	GENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	45	07/02/21	07/02/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
163061	ELISANGELA FRANCO DE ROSSI	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
163141	ELIZANGELA GUIMARAES ROCHA KRIGER	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
163221	ADRIANO DINA CRISPIM	45	29/03/22	29/03/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
163301	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164031	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164111	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164201	THAISA DE SOUZA GALVANNI	45	08/02/22	08/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164381	MARCILENE BLAGESKI	45	21/05/22	21/05/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164461	SIRLEI DA SILVA ROCHA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164541	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	45	21/10/22	21/10/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
164621	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	45	08/01/22	08/01/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
165271	ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS	45	14/02/22	14/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
165351	DIOLETE GONÇALVES CORREA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
165511	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	45	06/02/22	06/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
165941	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
166591	PEDRO MARTINS MACHADO	45	09/09/21	09/09/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
166831	SOLANGE FERRIS EDUARDO	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
167051	ESTER DA SILVA	45	27/02/22	27/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
167131	MARISTELA PINTO FABIANO	45	27/02/22	27/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
167211	MICHELL BERLIM	45	28/02/22	28/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR

167301	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	45	30/01/22	30/01/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	15	31/12/21	30/12/22	01/02/23	15/02/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
168611	FRANCIELE ALVES SOUZA	15	11/03/21	10/03/22	04/03/23	18/03/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
170511	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	45	28/02/22	28/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
170861	RAQUEL ROCHA DE SOUZA GONÇALVES	30	09/03/22	08/03/23	15/03/23	13/04/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
172131	MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES	45	27/02/22	27/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	20	20/03/21	19/03/22	07/02/23	26/02/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
181801	EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA	30	01/04/20	31/03/21	01/03/23	30/03/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
200281	ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR	30	28/11/20	27/11/21	01/02/23	02/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
200361	ANA PAULA COELHO CORREA	15	17/03/21	16/03/22	17/01/23	31/01/23	FISIOTERAPEUTA
204601	MARIA DA PENHA DANTAS PEREIRA DO NASCIMENTO	30	19/08/19	18/08/20	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR DE SAUDE
206301	AMARILDO GONÇALVES	30	19/10/21	18/10/22	02/01/23	31/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207021	EDISON VENANCIO BATISTA JUNIOR	30	08/12/18	07/12/19	02/01/23	31/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207531	FERNANDA DE GOES	30	10/02/19	09/02/20	31/01/23	01/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
229341	VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA	15	15/03/21	14/03/22	07/02/23	21/02/23	CONTABILISTA
229931	SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	30	24/07/21	23/07/22	01/03/23	30/03/23	ENFERMEIRO
246941	SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI	30	10/12/20	09/12/21	30/01/23	28/02/23	AUXILIAR DE SAUDE
248561	FLAVIA FERNANDA DE SOUZA	30	31/08/20	30/08/21	01/02/23	02/03/23	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
250031	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	15	03/12/20	02/12/21	20/03/23	03/04/23	ASSISTENTE SOCIAL
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK	15	21/01/21	24/08/22	13/02/23	27/02/23	MÉDICO VETERINÁRIO
264251	ADRIANA DO CARMO VIANEDA	15	04/03/20	03/03/21	03/01/23	17/01/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
267001	SIMONE DA SILVA MARINHO	15	31/03/20	30/03/21	01/03/23	15/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
267001	SIMONE DA SILVA MARINHO	15	31/03/21	30/03/22	16/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO TRAMUJAS	15	01/04/19	31/03/20	06/03/23	20/03/23	NUTRICIONISTA
272351	ROSANE APARECIDA ARAÚJO	15	01/05/21	30/04/22	06/02/23	20/02/23	AUXILIAR DE SAUDE
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	30	02/05/21	01/05/22	01/02/23	02/03/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	10	12/06/20	11/06/21	08/02/23	17/02/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
286651	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	30	05/02/21	04/02/22	16/02/23	17/03/23	PROFESSOR
286731	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	45	07/02/22	07/02/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
287461	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	30	06/02/21	05/02/22	01/02/23	02/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
293861	ADRIANE SPRADA	30	05/05/21	04/05/22	01/03/23	30/03/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294911	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	30	01/02/22	31/01/23	02/02/23	03/03/23	ENFERMEIRO
296101	JOSINEIA DE ARAUJO	30	12/06/21	11/06/22	01/02/23	02/03/23	ENFERMEIRO
297931	ROSANGELE CHRISTINE ARAÚJO	30	01/04/21	31/03/22	01/02/23	02/03/23	ENFERMEIRO - ESF
299711	OCIMAR BAGLIOLI	15	11/08/21	10/08/22	17/03/23	31/03/23	FISCAL MUNICIPAL
300311	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	15	12/04/20	11/04/21	07/04/22	21/04/22	ENFERMEIRO
300311	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	30	12/04/21	11/04/22	06/03/23	04/04/23	ENFERMEIRO
318101	DOUGLAS JOSE ZANATTA	30	16/11/21	15/11/22	01/03/23	30/03/23	GUARDA MUNICIPAL
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	15	16/11/21	15/11/22	20/03/23	03/04/23	GUARDA MUNICIPAL
319251	MARCELO GOMES CASSILHA	30	16/11/21	15/11/22	15/02/23	16/03/23	GUARDA MUNICIPAL
319331	VALDINEI FONSECA DE SOUZA	30	16/11/21	15/11/22	01/03/23	30/03/23	GUARDA MUNICIPAL
323284	PAULA CASTRO SILVA	45	19/01/21	19/01/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR PEDAGOGO
323285	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	45	20/01/21	20/01/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR PEDAGOGO
323305	LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES	15	18/01/21	17/01/22	16/01/23	30/01/23	AGENTE EDUCATIVO
323331	MONALISA RODRIGUES	10	22/02/19	19/01/21	04/01/23	13/01/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323340	ALEX SANDRA BENTO PICININ	10	14/03/21	13/03/22	08/02/23	17/02/23	AGENTE EDUCATIVO
323348	CAROLINA VICENTE DA SILVA RADDI	15	15/03/21	14/03/22	01/03/23	15/03/23	PEDAGOGO
323352	LANUSSE GIORNELLI MEDINA DE PAULA	15	04/04/21	03/04/22	02/01/23	16/01/23	AUXILIAR DE SAUDE
323376	ROSA BRAGANTE BAPTISTA	30	01/04/21	31/03/22	01/03/23	30/03/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323401	KELLEN DAIANA SILVEIRA	30	09/05/21	08/05/22	02/01/23	31/01/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	15	26/12/20	25/12/21	01/02/23	15/02/23	AUXILIAR DE SAUDE
323827	NATALIO LIBERATO NETO	10	17/07/21	16/07/22	01/03/23	10/03/23	AUXILIAR DE SAUDE
323861	ELIANE GUIMARAES ANTUNES	15	04/09/21	03/09/22	06/03/23	20/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323866	ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO	30	01/04/21	31/03/22	01/03/23	30/03/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323874	CRISTINA ALVES SERVILHA	30	18/09/21	17/09/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323906	PATRICIA DO NASCIMENTO	30	02/10/21	01/10/22	01/03/23	30/03/23	PROFESSOR
323919	GRAICE KELLY DE MIRANDA	30	09/10/21	08/10/22	06/03/23	04/04/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
324538	PLINIO AGUIAR	15	01/01/21	31/12/21	03/02/23	17/02/23	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324548	ALINE DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	30	07/01/22	06/01/23	09/01/23	07/02/23	CHEFE DE SETOR
324567	JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	11/01/21	10/01/22	31/01/23	01/03/23	CHEFE DE SETOR
324587	DANIELE RAMOS	30	07/01/21	06/01/22	22/02/23	23/03/23	CHEFE DE SETOR
324600	THOMAS WILLIAN PEREIRA	15	25/01/21	24/01/22	04/01/23	18/01/23	CHEFE DE DIVISÃO
324605	ALEXIA CASON OKAZAKI	10	25/01/22	24/01/23	28/02/23	09/03/23	CHEFE DE SETOR
324807	MANOEL IRINEU DA SILVA GONCALVES	30	04/10/21	03/10/22	27/03/23	25/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324808	JOAO VICTOR VELOZO TABORDA	30	04/10/21	03/10/22	10/03/23	08/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324810	BIANCA DOPIATY VIEIRA	30	04/10/21	03/10/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324812	JOAO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	30	04/10/21	03/10/22	10/03/23	08/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324813	GEOVANA MARINS MLYNARCZUK	30	04/10/21	03/10/22	15/03/23	13/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324814	EMARIELI APARECIDA DE LIMA	30	04/10/21	03/10/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324815	THIAGO JANUARIO PINHEIRO	30	04/10/21	03/10/22	12/03/23	10/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324818	JOHN WILLIAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	30	04/10/21	03/10/22	10/03/23	08/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324819	ANA GABRIELA MARQUES DIAS	30	04/10/21	03/10/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324839	EVELYN FERNANDA PRESTES PERPETO	30	04/10/21	03/10/22	15/03/23	13/04/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324840	AMANDA VITORIA PERPETO TARACHUK	30	04/10/21	03/10/22	01/03/23	30/03/23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
324866	EMANUELLY LAIS DA SILVA ALVES	30	02/12/21	01/12/22	01/03/23	30/03/23	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA398F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.705.560,00	27.055.560,00	4.804.584,15	17,76	4.804.584,15	17,76	22.250.975,85
RECEITAS CORRENTES	26.655.560,00	26.655.560,00	4.804.584,15	18,02	4.804.584,15	18,02	21.850.975,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.220.700,00	1.220.700,00	167.336,08	13,71	167.336,08	13,71	1.053.363,92
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	116.171,46	12,06	116.171,46	12,06	846.828,54
TAXAS	227.300,00	227.300,00	44.873,27	19,74	44.873,27	19,74	182.426,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.400,00	30.400,00	6.291,35	20,70	6.291,35	20,70	24.108,65
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	58.901,35	16,83	58.901,35	16,83	291.098,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	350.000,00	350.000,00	58.901,35	16,83	58.901,35	16,83	291.098,65
RECEITA PATRIMONIAL	212.200,00	212.200,00	159.153,60	75,00	159.153,60	75,00	53.046,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	169.000,00	169.000,00	159.153,60	94,17	159.153,60	94,17	9.846,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	308,37	30,84	308,37	30,84	691,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	308,37	30,84	308,37	30,84	691,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.856.660,00	24.856.660,00	4.412.766,21	17,75	4.412.766,21	17,75	20.443.893,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.131.960,00	16.131.960,00	2.872.316,73	17,81	2.872.316,73	17,81	13.259.643,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.724.700,00	5.724.700,00	973.185,95	17,00	973.185,95	17,00	4.751.514,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.000.000,00	3.000.000,00	567.263,53	18,91	567.263,53	18,91	2.432.736,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	6.118,54	40,79	6.118,54	40,79	8.881,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	6.118,54	122,37	6.118,54	122,37	(1.118,54)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.705.560,00	27.055.560,00	4.804.584,15	17,76	4.804.584,15	17,76	22.250.975,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.705.560,00	27.055.560,00	4.804.584,15	17,76	4.804.584,15	17,76	22.250.975,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.705.560,00	27.055.560,00	4.804.584,15	17,76	4.804.584,15	17,76	22.250.975,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	357.061,99	0,00	0,00	357.061,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	357.061,99	0,00	0,00	357.061,99	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:97DCC078

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.425.560,00	26.132.621,99	3.981.532,22	3.981.532,22	22.151.089,77	3.551.732,73	3.551.732,73	22.580.889,26	2.265.638,31
DESPESAS CORRENTES	23.444.020,40	23.575.344,64	3.206.324,08	3.206.324,08	20.369.020,56	3.077.905,12	3.077.905,12	20.497.439,52	1.864.883,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.845.203,87	13.835.203,87	1.645.670,28	1.645.670,28	12.189.533,59	1.645.670,28	1.645.670,28	12.189.533,59	666.858,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	14.575,11	14.575,11	68.424,89	14.575,11	14.575,11	68.424,89	14.575,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.515.816,53	9.657.140,77	1.546.078,69	1.546.078,69	8.111.062,08	1.417.659,73	1.417.659,73	8.239.481,04	1.183.449,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.731.539,60	2.307.277,35	775.208,14	775.208,14	1.532.069,21	473.827,61	473.827,61	1.833.449,74	400.754,66
INVESTIMENTOS	1.626.539,60	2.202.277,35	758.815,91	758.815,91	1.443.461,44	457.435,38	457.435,38	1.744.841,97	384.362,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	16.392,23	16.392,23	88.607,77	16.392,23	16.392,23	88.607,77	16.392,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.425.560,00	26.132.621,99	3.981.532,22	3.981.532,22	22.151.089,77	3.551.732,73	3.551.732,73	22.580.889,26	2.265.638,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.425.560,00	26.132.621,99	3.981.532,22	3.981.532,22	22.151.089,77	3.551.732,73	3.551.732,73	22.580.889,26	2.265.638,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.280.000,00	922.938,01	823.051,93	823.051,93	99.886,08	1.252.851,42	1.252.851,42	(329.913,41)	2.538.945,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.705.560,00	27.055.560,00	4.804.584,15	4.804.584,15	22.250.975,85	4.804.584,15	4.804.584,15	22.250.975,85	4.804.584,15

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:962C4D83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.655.560,00	4.804.584,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.220.700,00	167.336,08
IPTU	200.000,00	33.644,63
ISS	150.000,00	18.686,33
ITBI	250.000,00	24.823,76
IRRF	363.000,00	39.016,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.700,00	51.164,62
Contribuições	350.000,00	58.901,35
Receita patrimonial	212.200,00	159.153,60
Aplicações Financeiras (II)	169.000,00	159.153,60
Outras Receitas Patrimoniais	43.200,00	0,00
Transferências correntes	24.856.660,00	4.412.766,21
Cota-Parte do FPM	14.380.000,00	2.508.734,54
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	647.905,27
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	219.334,86
Cota-Parte do ITR	40.000,00	152.518,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	6.988,28
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	574.458,07

Outras transferências correntes	2.292.660,00	302.827,03
Demais receitas correntes	16.000,00	6.426,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	6.426,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.486.560,00	4.645.430,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	0,00
Convênios	350.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	400.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.886.560,00	4.645.430,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.575.344,64	3.206.324,08	3.077.905,12	1.864.883,65	165.450,51	50.136,00	50.136,00
Pessoal e encargos sociais	13.835.203,87	1.645.670,28	1.645.670,28	666.858,58	163.352,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	14.575,11	14.575,11	14.575,11	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.657.140,77	1.546.078,69	1.417.659,73	1.183.449,96	2.098,06	50.136,00	50.136,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.657.140,77	1.546.078,69	1.417.659,73	1.183.449,96	2.098,06	50.136,00	50.136,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.492.344,64	3.191.748,97	3.063.330,01	1.850.308,54	165.450,51	50.136,00	50.136,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.307.277,35	775.208,14	473.827,61	400.754,66	16.246,06	283.292,09	283.292,09
Investimentos	2.202.277,35	758.815,91	457.435,38	384.362,43	16.246,06	283.292,09	283.292,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.000,00	16.392,23	16.392,23	16.392,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.202.277,35	758.815,91	457.435,38	384.362,43	16.246,06	283.292,09	283.292,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.944.621,99	3.950.564,88	3.520.765,39	2.234.670,97	181.696,57	333.428,09	333.428,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.895.634,92

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	159.153,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.521,16	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.043.267,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	642.290,72	625.898,49
DEDUÇÕES (XXIX)	8.707.009,63	9.413.099,64
Disponibilidade de Caixa	8.707.009,63	9.413.099,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.949.459,22	10.759.947,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	242.449,59	1.346.847,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.064.718,91)	(8.787.201,15)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	722.482,24	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.104.397,85)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.826.880,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.679.247,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	357.061,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	357.061,99	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:ACEC5359

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	963.000,00	116.171,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	33.644,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	24.823,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	18.686,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	363.000,00	39.016,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.180.000,00	4.419.351,42
2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	3.135.918,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	3.135.918,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.500.000,00	809.881,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	8.735,35
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	190.647,71
2.5 - Cota-parte IPVA	880.000,00	274.168,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.143.000,00	4.535.522,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.616.000,00	883.870,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.669.750,00	250.010,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	581.579,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	578.153,93
6.1.1 - Principal	3.000.000,00	571.032,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.121,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.425,97
6.2.1 - Principal	0,00	3.425,97
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.616.000,00)	(312.838,18)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.460,24	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.460,24	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	610.040,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.620.000,00	123.742,38	123.742,38	6.625,12	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.620.000,00	123.742,38	123.742,38	6.625,12	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.000,00	123.742,38	123.742,38	6.625,12	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	251.784,60	251.784,60	16.564,01	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	251.784,60	251.784,60	16.564,01	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	407.105,93	251.784,60	251.784,60	43,29

Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.157,99	329.795,30	329.795,30	56,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	321.706,04	28.460,24	0,00	0,00	0,00	28.460,24
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.559,49	26.994,73	0,00	0,00	0,00	26.994,73
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	146,55	1.465,51	0,00	0,00	0,00	1.465,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.020.937,75	293.740,13	293.740,13	213.963,70	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.020.937,75	293.740,13	293.740,13	213.963,70	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					545.524,73
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(312.838,18)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					858.362,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.133.880,72	858.362,91	18,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.041.864,62	159.224,09	213.458,72	0,00	828.405,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.001.350,37	159.224,09	172.944,47	0,00	828.405,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.514,25	0,00	40.514,25	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	424.600,00	63.965,92
35.1 - Salário-Educação	235.000,00	53.684,06
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	83.600,00	15,62
35.4 - PNATE	3.000,00	113,06
35.5 - Outras Transferências do FNDE	103.000,00	10.153,18
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	389,92
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	424.600,00	64.355,84

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	500.337,75	221.991,14	219.471,14	216.240,19	2.520,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	500.337,75	221.991,14	219.471,14	216.240,19	2.520,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.231.275,50	639.473,65	636.953,65	436.829,01	2.520,00
47.1 - Despesas Correntes	6.357.800,00	436.088,66	433.568,66	89.526,41	2.520,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.557.500,00	343.309,47	343.309,47	37.984,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.710.300,00	92.779,19	90.259,19	51.541,54	2.520,00

47.2 - Despesas de Capital	734.287,75	384.323,57	384.323,57	384.323,57	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	734.287,75	384.323,57	384.323,57	384.323,57	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	232.922,49			219.561,35	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	581.579,90	53.684,06
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	57.078,26	214.694,94
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	757.424,13	58.550,47
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	757.424,13	58.550,47

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:F20C9FBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	963.000,00	963.000,00	116.171,46	12,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	33.644,63	16,82
IPTU	200.000,00	200.000,00	24.452,45	12,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	9.192,18	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.000,00	250.000,00	24.823,76	9,93
ITBI	250.000,00	250.000,00	24.823,76	9,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	18.686,33	12,46
ISS	150.000,00	150.000,00	14.535,49	9,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.150,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	39.016,74	10,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.080.000,00	23.080.000,00	4.419.351,42	19,15
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	3.135.918,18	18,89
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	190.647,71	381,30
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	274.168,58	31,16
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	809.881,60	14,73
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	8.735,35	17,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.043.000,00	24.043.000,00	4.535.522,88	18,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.419.721,6	1.419.721,6	182.638,39	12,86	182.638,39	12,86	88.215,82	6,21
Despesas Correntes	1.256.721,6	1.256.721,6	182.638,39	14,53	182.638,39	14,53	88.215,82	7,02
Despesas de Capital	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.759.959,6	3.861.983,8	722.562,91	18,71	717.542,91	18,58	455.470,08	11,79
Despesas Correntes	3.739.493,2	3.841.517,5	722.485,17	18,81	717.465,17	18,68	455.431,22	11,86
Despesas de Capital	20.466,36	20.466,36	77,74	0,38	77,74	0,38	38,86	0,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.300,00	34.300,00	9.115,22	26,57	9.115,22	26,57	4.166,49	12,15
Despesas Correntes	34.300,00	34.300,00	9.115,22	26,57	9.115,22	26,57	4.166,49	12,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	694.000,00	704.000,00	106.729,78	15,16	106.729,78	15,16	54.648,30	7,76
Despesas Correntes	694.000,00	704.000,00	106.729,78	15,16	106.729,78	15,16	54.648,30	7,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.957.981,2	6.070.005,5	1.021.046,30	16,82	1.016.026,30	16,74	602.500,69	9,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.021.046,30	1.016.026,30	602.500,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.021.046,30	1.016.026,30	602.500,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			680.328,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	340.717,87	335.697,87	(77.827,74)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,51	22,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	680.328,43	1.021.046,3	340.717,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.717,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	959.200,00	959.200,00	91.841,83	9,57
Proveniente da União	959.200,00	959.200,00	91.841,83	9,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	23.936,68	239,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	969.200,00	969.200,00	115.778,51	11,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	961.700,00	996.700,00	93.841,90	9,42	80.834,09	8,11	49.318,33	4,95
Despesas Correntes	861.700,00	826.700,00	93.841,90	11,35	80.834,09	9,78	49.318,33	5,97
Despesas de Capital	100.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	325.000,00	350.000,00	116.590,55	33,31	116.590,55	33,31	104.147,70	29,76
Despesas Correntes	325.000,00	350.000,00	116.590,55	33,31	116.590,55	33,31	104.147,70	29,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	9.000,00	100,00	1,11	100,00	1,11	100,00	1,11
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	100,00	1,11	100,00	1,11	100,00	1,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.900,00	22.464,20	34,09	22.464,20	34,09	11.090,21	16,83
Despesas Correntes	65.000,00	65.900,00	22.464,20	34,09	22.464,20	34,09	11.090,21	16,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	128,00	0,43	128,00	0,43	128,00	0,43
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	128,00	0,43	128,00	0,43	128,00	0,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.360.700,0	1.451.600,0	233.124,65	16,06	220.116,84	15,16	164.784,24	11,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.381.421,6	2.416.421,6	276.480,29	11,44	263.472,48	10,90	137.534,15	5,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.084.959,6	4.211.983,8	839.153,46	19,92	834.133,46	19,80	559.617,78	13,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	100,00	0,42	100,00	0,42	100,00	0,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.300,00	100.200,00	31.579,42	31,52	31.579,42	31,52	15.256,70	15,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	694.000,00	734.000,00	106.857,78	14,56	106.857,78	14,56	54.776,30	7,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.318.681,2	7.521.605,5	1.254.170,95	16,67	1.236.143,14	16,43	767.284,93	10,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	960.700,00	1.051.600,0	210.598,08	20,03	210.598,08	20,03	158.492,78	15,07

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:D470EDA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.523.793,09	6.039.271,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:133037E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.705.560,00
Previsão Atualizada da Receita	27.055.560,00
Receitas Realizadas	4.804.584,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	357.061,99
Dotação Inicial	25.425.560,00
Créditos Adicionais	707.061,99
Dotação Atualizada	26.132.621,99
Despesas Empenhadas	3.981.532,22
Despesas Liquidadas	3.551.732,73
Despesas Pagas	2.265.638,31
Superávit Orçamentário	1.252.851,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.981.532,22
Despesas Liquidadas	3.551.732,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.094.643,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.634.419,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.448.235,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.043.267,36	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.895.634,92	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.449,59	0,00	181.696,57	60.753,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.109.603,01	0,00	333.428,09	1.776.174,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.352.052,60	0,00	515.124,66	1.836.927,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	858.362,91	25% / 18%	18,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	251.784,60	70%	43,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	775.208,14	1.532.069,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.016.026,30	15%	22,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9E0123E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DVP

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		5.196.273,12	5.122.811,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.196.273,12	5.121.389,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.196.273,12	5.121.389,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.422,12
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.422,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.351.593,50	4.736.477,99
PESSOAL E ENCARGOS		3.918.077,49	3.511.464,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.088.982,02	1.362.647,35
ENCARGOS PATRONAIS		520.156,50	474.998,47
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	134.089,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		308.938,97	1.539.728,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.636,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		3.636,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		882.984,10	376.489,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		59.892,49	62.193,06
SERVIÇOS		823.091,61	314.296,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		140.138,11	703,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	703,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		140.138,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		388.537,19	591.849,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		388.537,19	591.849,81
TRIBUTÁRIAS		259,50	1.533,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		259,50	1.533,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.961,11	254.436,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.961,11	254.436,66
Resultado Patrimonial Do Período		-155.320,38	386.333,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		270.012,12	27.326,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A88045B2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DFC

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.079.585,75	5.798.801,89
Transferências correntes recebidas	5.196.273,12	5.121.389,10
Outros ingressos operacionais	883.312,63	677.412,79
DESEMBOLSOS	6.262.694,49	5.417.178,52
Pessoal e demais despesas	4.944.492,37	4.085.247,30
Transferências concedidas	452.235,69	654.518,43
Outros desembolsos operacionais	865.966,43	677.412,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-183.108,74	381.623,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	270.012,12	27.326,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	270.012,12	27.326,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-270.012,12	-27.326,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-453.120,86	354.297,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	639.329,71	285.032,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	177.256,15	639.329,71
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	72.651,20	62.668,62
Outras transferências Intragovernamentais	379.584,49	591.849,81
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	452.235,69	654.518,43
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.944.492,37	4.085.247,30
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.944.492,37	4.085.247,30
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BC9A1481

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**281.582,07**	**639.329,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**52.497,12**	**912,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.256,15	639.329,71	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	35.150,92	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	912,26
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	17.346,20	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	104.325,92	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.215.335,55**	**2.961.323,43**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**52.497,12**	**912,26**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.215.335,55	2.961.323,43	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.468.400,19	1.214.388,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.746.935,36	1.746.935,36	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.444.420,50	3.599.740,88

Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-155.320,38	386.333,23
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.599.740,88	3.213.407,65
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.444.420,50**	**3.599.740,88**
TOTAL	**3.496.917,62**	**3.600.653,14**	**TOTAL**	**3.496.917,62**	**3.600.653,14**
ATIVO FINANCEIRO	177.256,15	639.329,71	PASSIVO FINANCEIRO	114.389,21	639.329,71
ATIVO PERMANENTE	3.319.661,47	2.961.323,43	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**3.382.528,41**	**2.961.323,43**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	100.543,37	100.543,37
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**100.543,37**	**100.543,37**
				SUPERÁVIT/DÉFICIT	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres			62.866,94		0,00
TOTAL			62.866,94		0,00
EDUARDO JOSÉ LAGO			***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***		
Presidente Câmara Municipal			Contadora - Crc: 052015/O-6		
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN					
Controle Interno					

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A993EB4D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.196.272,84	5.196.272,84	4.967.800,94	-228.471,90
TOTAL (V) = (III + IV)	5.196.272,84	5.196.272,84	4.967.800,94	-228.471,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.095.872,84	5.077.723,84	4.862.251,94	4.800.359,85	4.765.208,93	215.471,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.960.593,97	4.061.681,39	3.918.077,49	3.918.077,49	3.882.926,57	143.603,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.135.278,87	1.016.042,45	944.174,45	882.282,36	882.282,36	71.868,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.400,00	118.549,00	105.549,00	105.549,00	105.549,00	13.000,00
INVESTIMENTOS	100.400,00	118.549,00	105.549,00	105.549,00	105.549,00	13.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.196.272,84	5.196.272,84	4.967.800,94	4.905.908,85	4.870.757,93	228.471,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.196.272,84	5.196.272,84	4.967.800,94	4.905.908,85	4.870.757,93	228.471,90
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.196.272,84	5.196.272,84	4.967.800,94	4.905.908,85	4.870.757,93	228.471,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	899,98	403.054,35	251.062,63	251.062,63	152.891,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899,98	403.054,35	251.062,63	251.062,63	152.891,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	234.463,12	164.463,12	164.463,12	70.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	234.463,12	164.463,12	164.463,12	70.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	899,98	637.517,47	415.525,75	415.525,75	222.891,70	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	912,26	872,01	40,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	912,26	872,01	40,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	912,26	872,01	40,25	0,00

EDUARDO JOSÉ LAGO	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	

Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D8E67232

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.967.800,94**	**4.661.665,71**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.967.800,94	4.661.665,71
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.196.273,12	5.121.389,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	388.537,19	591.849,81
Para a Execução Orçamentária	5.196.273,12	5.121.389,10	Para a Execução Orçamentária	379.584,49	591.849,81
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	8.952,70	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**973.180,16**	**1.315.842,52**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.275.188,71**	**829.418,73**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	35.150,92	912,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	872,01	4.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	61.892,09	637.517,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	415.525,75	147.805,94
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	876.137,15	677.412,79	Valores Restituíveis	858.790,95	677.412,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**639.329,71**	**285.032,34**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**177.256,15**	**639.329,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	639.329,71	285.032,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	177.256,15	639.329,71
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.808.782,99**	**6.722.263,96**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.808.782,99**	**6.722.263,96**

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5915BDAF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.108.534,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.226.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.882.034,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	21.901.125,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	19.711.012,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.581.742,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 29/mar/2023 as 10h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:90D153CB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	159.909,95	0,00	35.150,92	0,00	0,00	124.759,03	61.892,09	0,00	62.866,94
Recursos Ordinários	159.909,95	0,00	35.150,92	0,00	0,00	124.759,03	61.892,09	0,00	62.866,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	17.346,20	0,00	0,00	0,00	17.346,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	17.346,20	0,00	0,00	0,00	17.346,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	177.256,15	0,00	35.150,92	0,00	17.346,20	124.759,03	61.892,09	0,00	62.866,94

II)									

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 01m.

EDUARDO JOSÉ LAGO	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D9B05387

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2023 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**142.271.436,87**	**117.667.434,27**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**151.001.424,78**	**97.998.491,77**
Ordinária	106.661.836,27	87.570.330,89	Ordinária	109.098.566,33	71.264.857,74
Vinculada	35.609.600,60	30.097.103,38	Vinculada	41.902.858,45	26.733.634,03
Transferências do FUNDEB	16.705.719,93	14.383.617,21	Transferências do FUNDEB	17.106.165,99	13.954.673,78
Transferências Voluntárias	2.046.251,57	3.326.763,66	Transferências Voluntárias	3.961.077,09	574.845,13
Alienação de Bens	10.628,76	133.101,75	Alienação de Bens	134.129,72	17.374,43
Operações de Crédito	1.499.566,80	143.199,48	Operações de Crédito	6.000.240,56	37.320,24
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.159.612,51	4.372.176,59	Transferências de Programas	6.620.694,31	6.462.021,07
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.242.992,42	3.222.640,05	Transferências Voluntárias	3.010.008,33	1.205.638,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	8.808,50	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	202.783,83	15.841,00
Outras Origens	5.944.828,61	4.515.604,64	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	4.858.950,12	4.465.920,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	347.975,50	580.957,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	5.904.857,92	5.776.670,64
Para a Execução Orçamentária	347.975,50	580.957,93	Para a Execução Orçamentária	5.904.857,92	5.776.670,64
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**30.192.906,33**	**21.388.276,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**21.914.095,16**	**16.356.254,39**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	895.612,54	569.049,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	711.736,50	281.754,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.558.840,43	8.187.367,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.969.386,95	3.723.952,46
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	9.381,26
Valores Restituíveis	15.738.453,36	12.631.860,06	Valores Restituíveis	15.232.971,71	12.341.165,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**33.877.863,57**	**14.372.611,42**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**27.869.804,41**	**33.877.863,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.869.763,28	14.340.661,99	Caixa e Equivalentes de Caixa	27.866.180,11	33.869.763,28
Realizável	8.100,29	31.949,43	Realizável	3.624,30	8.100,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**206.690.182,27**	**154.009.280,37**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**206.690.182,27**	**154.009.280,37**

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58DBB46E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	114.436.920,37	135.475.497,84	138.108.504,01	2.633.006,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.379.683,22	41.120.945,38	35.584.361,12	-5.536.584,26
Impostos	27.328.226,69	36.334.071,80	30.928.186,08	-5.405.885,72
Taxas	4.051.456,53	4.786.873,58	4.656.175,04	-130.698,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.120.212,61	2.620.212,61	2.543.834,95	-76.377,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	2.120.212,61	2.620.212,61	2.543.834,95	-76.377,66
RECEITA PATRIMONIAL	315.953,20	1.552.960,55	4.392.434,26	2.839.473,71
Receitas Imobiliárias	13.422,30	13.422,30	9.769,23	-3.653,07
Receitas de Valores Mobiliários	201.775,49	1.438.782,84	4.262.358,01	2.823.575,17
Receita de Concessões e Permissões	100.755,41	100.755,41	120.307,02	19.551,61
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.137,60	8.137,60	10.566,16	2.428,56
Receita Bruta de Serviços	8.137,60	8.137,60	10.566,16	2.428,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.158.423,42	89.718.731,38	95.107.008,18	5.388.276,80
Transferências da União e de suas Entidades	30.465.101,13	37.008.050,47	40.878.429,04	3.870.378,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.140.004,53	35.871.363,15	37.672.181,36	1.800.818,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.550.030,30	16.836.030,30	16.527.530,97	-308.499,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.287,46	3.287,46	3.366,81	79,35
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.240,61	432.240,61	411.211,94	-21.028,67
Multas e Juros de Mora	129.890,30	129.890,30	0,00	-129.890,30
Indenizações e Restituições	298.912,99	298.912,99	259.691,19	-39.221,80
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.437,32	3.437,32	151.520,75	148.083,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	11.799.665,66	4.162.932,86	-7.636.732,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	5.999.962,66	1.497.727,03	-4.502.235,63
Operações de Crédito Internas	4.000.000,00	5.999.962,66	1.497.727,03	-4.502.235,63
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.799.703,00	2.665.205,83	-3.134.497,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.663.453,00	170.000,00	-1.493.453,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.136.250,00	2.495.205,83	-1.641.044,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	118.436.920,37	147.275.163,50	142.271.436,87	-5.003.726,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	118.436.920,37	147.275.163,50	142.271.436,87	-5.003.726,63
DÉFICIT (IV)	0,00	17.344.917,47	8.729.987,91	-8.614.929,56
TOTAL (V) = (III + IV)	118.436.920,37	164.620.080,97	151.001.424,78	-13.618.656,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	23.206.380,05	23.206.380,05	-
Superávit Financeiro	-	23.206.380,05	23.206.380,05	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	99.611.828,98	140.406.387,72	131.614.412,32	128.636.196,36	127.740.583,82	8.791.975,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.516.245,89	71.729.471,34	69.450.422,14	69.450.422,14	68.642.223,92	2.279.049,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.656.858,88	1.864.858,88	1.859.238,89	1.859.238,89	1.859.216,99	5.619,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.438.724,21	66.812.057,50	60.304.751,29	57.326.535,33	57.239.142,91	6.507.306,21
DESPESAS DE CAPITAL	11.963.628,81	24.213.693,25	19.387.012,46	8.806.387,99	8.806.387,99	4.826.680,79
INVESTIMENTOS	9.055.138,40	21.576.986,20	16.754.260,76	6.173.636,29	6.173.636,29	4.822.725,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.908.490,41	2.636.707,05	2.632.751,70	2.632.751,70	2.632.751,70	3.955,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	112.575.457,79	164.620.080,97	151.001.424,78	137.442.584,35	136.546.971,81	13.618.656,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	112.575.457,79	164.620.080,97	151.001.424,78	137.442.584,35	136.546.971,81	13.618.656,19
SUPERÁVIT (VIII)	5.861.462,58	0,00	0,00	4.828.852,52	5.724.465,06	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	118.436.920,37	164.620.080,97	151.001.424,78	142.271.436,87	142.271.436,87	13.618.656,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	13.309,05	5.697.963,46	4.463.707,87	4.463.707,87	1.214.497,33	33.067,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.309,05	5.697.963,46	4.463.707,87	4.463.707,87	1.214.497,33	33.067,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.657.015,26	2.489.404,19	1.499.054,26	1.505.679,08	1.618.819,67	1.021.920,70
INVESTIMENTOS	1.657.015,26	2.489.404,19	1.499.054,26	1.505.679,08	1.618.819,67	1.021.920,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.670.324,31	8.187.367,65	5.962.762,13	5.969.386,95	2.833.317,00	1.054.988,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	65.328,61	569.038,59	567.184,32	65.536,11	1.646,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.805,81	486.807,43	486.807,43	3.805,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.522,80	82.231,16	80.376,89	61.730,30	1.646,77
DESPESAS DE CAPITAL	260.506,78	10,45	144.552,18	9.340,23	106.624,82
INVESTIMENTOS	260.506,78	0,00	144.552,18	9.329,78	106.624,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00
TOTAL	325.835,39	569.049,04	711.736,50	74.876,34	108.271,59

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***
Prefeito Municipal	Contadora
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF7F3E65

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 27/03/2023 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**45.544.064,47**	**41.555.466,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.204.458,33**	**11.846.455,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.866.180,11	33.869.763,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.834.618,75	8.294.154,44
Créditos a Curto Prazo	14.705.370,10	5.802.430,04			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.776.862,26	2.771.792,48
Créditos Tributários a Receber	8.259.031,12	2.048.181,83	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.708.824,38	400.535,42
Divida Ativa Tributaria	3.828.078,32	1.234.977,33	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.067,60	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	977.300,26	943.413,65	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	2.376.435,89	2.045.170,71	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	883.085,34	379.973,62
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-735.475,49	-469.313,48			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	101.440,42	78.671,19			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.871.073,84	1.804.601,93			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**514.315.532,83**	**472.167.346,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**11.797.127,98**	**15.861.259,24**
Ativo Realizável a Longo Prazo	59.767.046,33	21.232.697,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	52.481,57
Créditos a Longo Prazo	59.767.046,33	21.232.697,76	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.375.499,83	10.282.902,03
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.421.628,15	0,00
Divida Ativa Tributaria	73.980.704,15	30.936.216,47	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	5.525.875,64
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-14.213.657,82	-9.703.518,71	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	95.056,63	118.629,25	**TOTAL DO PASSIVO**	**25.001.586,31**	**27.707.715,20**
Participações Permanentes	58.781,61	84.335,56			
Participações Avaliadas pelo Método de	58.781,61	84.335,56	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	36.275,02	34.293,69	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	454.453.429,87	450.816.019,06	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Bens Móveis	27.826.082,58	23.212.657,94	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.243.421,93	-10.926.520,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.179.669,67	1.179.669,67
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	485.668.740,08	482.811.150,83	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-46.797.970,86	-44.281.269,04	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	533.678.341,32	484.835.427,64
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	224.961,45	-10.807.271,61
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	484.835.427,64	495.642.699,25
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	48.617.952,23	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**534.858.010,99**	**486.015.097,31**
TOTAL	**559.859.597,30**	**513.722.812,51**	**TOTAL**	**559.859.597,30**	**513.722.812,51**
ATIVO FINANCEIRO	27.869.804,41	33.877.863,57	PASSIVO FINANCEIRO	16.495.636,71	11.125.018,88
ATIVO PERMANENTE	531.989.792,89	479.844.948,94	PASSIVO PERMANENTE	23.126.402,86	26.440.388,28
SALDO PATRIMONIAL				**520.237.557,73**	**476.157.405,35**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 10.712.432,23		10.712.432,23	Obrigações Contratuais	102.732.256,97	111.741.083,20
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	58.697,38	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**10.712.432,23**	**10.771.129,61**	**TOTAL**	**102.732.256,97**	**111.741.083,20**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	10.447.163,48	16.066.472,10
02 - Transferências do FUNDEB	38.545,46	438.991,52
03 - Transferências Voluntárias	-1.504.415,81	502.618,25
04 - Alienação de Bens	12.034,25	135.535,21
05 - Operações de Crédito	-4.500.433,20	9.268,30
09 - Transferências de Programas	2.736.084,40	2.060.513,87
12 - Emendas Parlamentares	1.714.248,96	2.430.111,03
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	7.475,57	16.284,07
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.617,22	97.578,33
94 - Valores Restituíveis	5.831,76	5.831,76
99 - Outras Origens	2.416.015,61	989.640,25
TOTAL	11.374.167,70	22.752.844,69

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C9087E9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	895.612,54	0,00	895.612,54	0,00	0,00	895.612,54
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	13.558.840,43	0,00	0,00	0,00	0,00	13.558.840,43
Totais	**0,00**	**14.454.452,97**	**0,00**	**895.612,54**	**0,00**	**0,00**	**14.454.452,97**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2008	58.180,07	0,00	0,00	0,00	58.180,07	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2009	1.765,80	0,00	0,00	0,00	1.765,80	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2010	2.053,83	0,00	0,00	0,00	2.053,83	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2011	3.741,03	0,00	0,00	0,00	3.741,03	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2012	1.585,01	0,00	0,00	0,00	1.585,01	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2013	5.011,04	0,00	0,00	0,00	5.011,04	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	2.209,76	0,00	0,00	0,00	2.209,76	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	36.354,37	0,00	0,00	0,00	0,00	36.284,43	69,94
Restos a Pagar: 2019	32.841,14	0,00	0,00	0,00	0,00	32.799,23	41,91
Restos a Pagar: 2020	182.093,34	0,00	0,00	0,00	0,00	75.468,52	106.624,82
Restos a Pagar: 2021	569.049,04	0,00	0,00	0,00	329,80	567.184,32	1.534,92
Totais	**894.884,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.876,34**	**711.736,50**	**108.271,59**
Restos a Pagar Não Processados							

Restos a Pagar: 2013	2.547,79	0,00	0,00	0,00	2.547,79	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	24.062,27	0,00	0,00	0,00	24.062,27	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	697,49	0,00	0,00	0,00	697,49	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	406.463,02	0,00	33.160,51	0,00	0,00	33.160,51	373.302,51
Restos a Pagar: 2020	1.236.553,74	0,00	539.108,12	0,00	41.867,16	545.732,94	655.578,46
Restos a Pagar: 2021	8.187.367,65	0,00	5.390.493,50	0,00	2.764.142,29	5.390.493,50	32.731,86
Totais	**9.857.691,96**	**0,00**	**5.962.762,13**	**0,00**	**2.833.317,00**	**5.969.386,95**	**1.061.612,83**
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	130,16				130,16	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	247.168,07				247.168,07	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	172.744,70				172.744,70	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	368.256,94	13.701.147,34				13.195.665,69	873.738,59
DEPOSITOS E CAUÇÕES	4.185,55	0,00				0,00	4.185,55
OUTROS DEPOSITOS	0,00	714.029,02				714.029,02	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.447.808,48				1.447.808,48	0,00
Totais	**372.442,49**	**16.283.027,77**				**15.777.546,12**	**877.924,14**
TOTAL GERAL :	**11.125.018,88**	**30.737.480,74**			**2.908.193,34**	**22.458.669,57**	**16.502.261,53**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							
LORENO BERNARDO TOLARDO				***EDINA ANDREATTA MOCELIN***			
Prefeito Municipal				Contadora			
VIVIANE SAUTNER BERNARDI							
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.							

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BACD8EE7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO EXERCICIO 2022

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**151.352.010,98**	**139.416.703,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		39.983.067,06	42.357.499,27
IMPOSTOS		34.480.102,97	35.488.955,65
TAXAS		5.527.593,07	6.868.545,82
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-24.628,98	-2,20
CONTRIBUIÇÕES		2.539.003,66	2.623.782,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		2.539.003,66	2.623.782,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		22.178,70	68.221,74
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.178,70	68.221,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.616.087,47	4.448.156,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.253.301,77	3.351.199,53
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	166.183,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.262.358,01	930.772,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		100.427,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		98.630.849,11	85.510.339,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		347.975,50	580.957,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		98.074.612,38	84.817.132,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		87.954,21	24.578,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		120.307,02	68.671,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.981,33	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.981,33	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.558.843,65	4.408.703,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.558.843,65	4.408.703,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**151.127.049,53**	**150.223.974,80**
PESSOAL E ENCARGOS		77.096.523,27	65.082.590,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		62.886.213,43	49.510.758,22
ENCARGOS PATRONAIS		9.909.256,38	7.360.852,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.134.712,08	2.898.328,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.166.341,38	5.312.651,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.453,17	2.533,52
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.453,17	2.533,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		50.129.056,85	27.502.954,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.929.189,52	12.604.921,94
SERVIÇOS		23.366.264,25	11.294.572,37
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.833.603,08	3.603.459,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.414.174,66	1.507.133,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.953.221,18	1.226.192,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	708,77
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		100.221,33	16.330,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.360.732,15	263.901,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.283.884,22	5.884.150,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.904.857,92	5.776.670,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		130.050,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		248.975,83	107.480,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.166.529,98	1.974.260,12

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		4.776.301,12	9.505,41
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.390.228,86	1.964.754,71
TRIBUTÁRIAS		57.605,50	40.205.291,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		24.101,45	39.550.652,16
CONTRIBUIÇÕES		33.504,05	654.639,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.973.821,88	8.065.059,96
PREMIAÇÕES		55.699,35	55.591,93
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		127.774,90	73.382,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.790.347,63	7.936.085,77
Resultado Patrimonial Do Período		**224.961,45**	**-10.807.271,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.471.013,89	4.637.591,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		240.837,60	3.087.497,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.497.727,03	140.778,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	132.131,58

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EDD0799C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 27/03/202

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	154.737.250,09	141.335.837,11
Receitas derivadas e originárias	42.942.408,43	33.009.098,45
Transferências correntes recebidas	95.451.616,87	80.950.017,70
Outros ingressos operacionais	16.343.224,79	27.376.720,96
DESEMBOLSOS	154.683.729,08	118.354.290,17
Pessoal e demais despesas	123.407.737,47	78.954.944,81
Juros e encargos da dívida	1.859.216,99	1.226.192,22
Transferências concedidas	13.583.507,47	11.110.975,52
Outros desembolsos operacionais	15.833.267,15	27.062.177,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	53.521,01	22.981.546,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	132.131,58
Alienação de Bens	0,00	132.131,58
DESEMBOLSOS	7.649.739,55	4.494.102,24
Aquisição de Ativo Não-Circulante	7.631.520,67	4.494.102,24
Outros Desembolsos de investimentos	18.218,88	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.649.739,55	-4.361.970,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	4.162.932,86	4.157.144,47
Operações de Crédito	1.497.727,03	140.778,29
Transferências de Capital Recebidas	2.665.205,83	4.016.366,18
DESEMBOLSOS	2.632.751,70	3.238.238,20
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.632.751,70	3.238.238,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.530.181,16	918.906,27
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-6.066.037,38	19.538.482,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	33.869.763,28	14.340.661,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.866.180,11	33.869.763,28
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	35.584.361,12	29.183.685,47
Receita de Contribuições	2.543.834,95	2.487.788,06
Receita Patrimonial	4.392.434,26	128.053,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.566,16	5.415,30
Remuneração das Disponibilidades	0,00	930.772,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias	411.211,94	273.383,14
Total das Transferências Recebidas	42.942.408,43	33.009.098,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	409.799,02	55.997,00
a União	250.964,35	0,00
a Estados e Distrito Federal	130.050,47	0,00
a Municípios	28.784,20	55.997,00
Intragovernamentais	6.966.947,63	5.104.925,62
Outras transferências Intragovernamentais	5.904.857,92	5.776.670,64
Outras transferências concedidas	301.902,90	173.382,26

Total das Transferências Concedidas	13.583.507,47	11.110.975,52
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	2.058.196,57	1.443.777,51
Essencial à Justiça	0,00	30.447,70
Administração	11.355.081,76	8.637.264,13
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	3.280.087,61	2.649.333,64
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.745.595,54	2.674.640,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	27.928.042,67	21.236.304,32
Trabalho	866.300,16	181.665,45
Educação	35.360.867,38	20.629.189,89
Cultura	721.035,95	339.471,85
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	17.542.649,54	9.060.615,45
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.409.144,54	4.671.676,30
Ciência e Tecnologia	2.055.822,41	1.103.239,02
Agricultura	23.556,38	5.579,65
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	314.853,85	593.336,92
Comércio e Serviços	401.650,98	389.229,84
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.859.440,64	1.328.902,87
Encargos Especiais	10.485.411,49	3.980.270,02
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	123.407.737,47	78.954.944,81
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.859.216,99	1.226.192,22
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.859.216,99	1.226.192,22
Notas Explicativas		
-		

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AA442320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DAS FÉRIAS	
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	08/08/2021	07/08/2022	24/04/2023	13/05/2023
5523	ALMIR MARAFIGO DA SILVA	26/02/2022	25/02/2023	10/04/2023	29/04/2023
5489	ARI ROSA DE OLIVEIRA	15/01/2022	14/01/2023	10/04/2023	09/05/2023
50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	15/05/2020	14/05/2021	08/04/2023	27/04/2023
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	04/05/2020	03/05/2021	10/04/2023	19/04/2023
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	02/01/2022	01/01/2023	03/04/2023	22/04/2023
6576	DIVANEI MOTA DA SILVA	10/01/2022	09/01/2023	17/04/2023	06/05/2023
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	02/05/2019	01/05/2020	17/04/2023	02/05/2023
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	02/05/2021	01/05/2022	03/05/2023	05/05/2023
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/2021	03/05/2022	10/04/2023	20/04/2023
8059	EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO	04/04/2022	03/04/2023	10/04/2023	19/04/2023
2929	ELAINE FAVARO	15/07/2021	14/07/2022	11/04/2023	20/04/2023
5533	ELSO FLAVIO DIAS MACHADO	18/03/2022	17/03/2023	01/04/2023	20/04/2023
6393	EUDE LIRMAN RIBEIRO	21/11/2021	20/11/2022	10/04/2023	29/04/2023
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	03/04/2022	02/04/2023	11/04/2023	10/05/2023
6909	GUILHERME WILSON GROPP	18/02/2021	17/02/2022	03/04/2023	22/04/2023
8051	JONATHAN SERGIO GAPSKI	11/04/2022	10/04/2023	18/04/2023	27/04/2023
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	10/07/2021	09/07/2022	10/04/2023	29/04/2023
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	02/01/2021	01/01/2022	17/04/2023	26/04/2023
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	02/01/2022	01/01/2023	27/04/2023	16/05/2023

1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	31/05/2020	30/05/2021	17/04/2023	26/04/2023
8000	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	18/02/2022	17/02/2023	10/04/2023	19/04/2023
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/2021	25/04/2022	03/04/2023	17/04/2023
1041	MERCI RIBEIRO DE SOUZA	04/08/2021	03/08/2022	17/04/2023	26/04/2023
6848	MIKEL DOS SANTOS FARIAS	01/02/2022	31/01/2023	03/04/2023	22/04/2023
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	13/10/2020	12/10/2021	03/04/2023	01/05/2023
6761	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	04/01/2022	03/01/2023	27/03/2023	05/04/2023

Quatro Barras, 29 de Março de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1B4A490C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº09/2023

Súmula: Divulgar o resultado provisório da Eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 27 de Março de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº 01/2023 – Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras – Paraná.
A Realização da XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrida nos dias 15 e 16 de Março de 2023.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Divulgar o resultado provisório da eleição da sociedade civil nos segmentos representativos de entidades e/ou movimentos sociais de usuários, entidades de trabalhadores da área da saúde e entidades de prestadoras de serviços de saúde:
I - Entidade ou movimento social do segmento representativos de usuários:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
AMES – Associação de Amigos e Mulheres Solidárias	06	11
AMO TIGRE – Associação dos Moradores do Tigre	11	8
AMOND (Associação dos moradores)	20	4
Associação de Moradores do bairro Granja das Acácias	8	10
Associação de Moradores e Amigos do Palmitalzinho	14	6
Associação do Moradores do Jardim São Pedro	22	3
Cooperativa de Quatro Barras - CAGQB	18	5
CORECON – PR	5	12
Espaço Serra Mestra	9	9
Fórum Popular de Saúde do Paraná - FOPS	13	7
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	24	2
Organização das mães de crianças Neurodiversas	27	1
Pastoral da Criança	0	13

II - Entidade ou movimento social do segmento representativos de trabalhadores de saúde:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
COREN/PR	6	4
CRESS/PR – Conselho Regional de Serviço Social	12	1
CRP/PR – Conselho Regional de Psicologia	11	3
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná	7	2

III - Entidade ou movimento social do segmento representativos de prestadoras de Serviços de Saúde:

Nome da entidade ou movimento social	Número de Votos	Classificação
Laban – Laboratório de Análises Clinicas	1	1

Art. 2º - Abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para recursos do resultado provisório por meio de e-mail: conselho.saude@quatrobarras.pr.gov.br

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de Março de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6C49831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PRIMIRO BIMESTRE DE 2023
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	4.314,22	0,00	0,00	36.125,40
Total Geral das Execuções no Período..... R$-				**40.439,62**

SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	11.709,76	
Total Geral das Execuções no Período..... R$-		**11.709,76**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.....R$ 52.149,38

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:EEEAF8A7

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.550.000,00	62.550.000,00	9.796.464,48	15,66	9.796.464,48	15,66	52.753.535,52
RECEITAS CORRENTES	52.411.725,85	52.411.725,85	9.371.310,40	17,88	9.371.310,40	17,88	43.040.415,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.022.700,00	4.022.700,00	708.448,43	17,61	708.448,43	17,61	3.314.251,57
Impostos	3.345.678,00	3.345.678,00	661.617,32	19,78	661.617,32	19,78	2.684.060,68
Taxas	643.208,00	643.208,00	44.857,43	6,97	44.857,43	6,97	598.350,57
Contribuição de Melhoria	33.814,00	33.814,00	1.973,68	5,84	1.973,68	5,84	31.840,32
CONTRIBUIÇÕES	946.050,00	946.050,00	186.609,26	19,73	186.609,26	19,73	759.440,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.050,00	946.050,00	186.609,26	19,73	186.609,26	19,73	759.440,74
RECEITA PATRIMONIAL	102.608,00	102.608,00	188.898,46	184,10	188.898,46	184,10	-86.290,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Valores Mobiliários	97.308,00	97.308,00	188.898,46	194,12	188.898,46	194,12	-91.590,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.020,00	71.020,00	1.733,55	2,44	1.733,55	2,44	69.286,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.484,00	1.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	67.416,00	67.416,00	1.733,55	2,57	1.733,55	2,57	65.682,45

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.075.473,85	47.075.473,85	8.265.843,14	17,56	8.265.843,14	17,56	38.809.630,71
Transferências da União e de suas Entidades	22.685.413,85	22.685.413,85	4.210.591,63	18,56	4.210.591,63	18,56	18.474.822,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.390.060,00	15.390.060,00	2.383.461,08	15,49	2.383.461,08	15,49	13.006.598,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.671.790,43	18,58	1.671.790,43	18,58	7.328.209,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.814,00	192.814,00	19.777,56	10,26	19.777,56	10,26	173.036,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.610,00	19.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.610,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.190,00	12.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.190,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.014,00	161.014,00	19.777,56	12,28	19.777,56	12,28	141.236,44
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15	10.138.274,15	425.154,08	4,19	425.154,08	4,19	9.713.120,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	6.638.274,15	425.154,08	6,40	425.154,08	6,40	6.213.120,07
Transferências da União e de suas Entidades	2.202.408,15	2.202.408,15	425.154,08	19,30	425.154,08	19,30	1.777.254,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.435.866,00	4.435.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435.866,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.550.000,00	62.550.000,00	9.796.464,48	15,66	9.796.464,48	15,66	52.753.535,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.550.000,00	62.550.000,00	9.796.464,48	15,66	9.796.464,48	15,66	52.753.535,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.550.000,00	62.550.000,00	9.796.464,48	15,66	9.796.464,48	15,66	52.753.535,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.085.279,00	55.085.279,00	9.880.566,66	9.880.566,66	45.204.712,34	7.346.325,91	7.346.325,91	47.738.953,09	6.830.735,44
DESPESAS CORRENTES	42.068.739,85	42.068.739,85	9.636.041,29	9.636.041,29	32.432.698,56	7.271.501,77	7.271.501,77	34.797.238,08	6.810.002,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.947.149,42	21.947.149,42	4.239.489,59	4.239.489,59	17.707.659,83	4.144.966,89	4.144.966,89	17.802.182,53	4.132.809,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.680,00	82.680,00	0,00	0,00	82.680,00	0,00	0,00	82.680,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.038.910,43	20.038.910,43	5.396.551,70	5.396.551,70	14.642.358,73	3.126.534,88	3.126.534,88	16.912.375,55	2.677.193,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.038.910,43	20.038.910,43	5.396.551,70	5.396.551,70	14.642.358,73	3.126.534,88	3.126.534,88	16.912.375,55	2.677.193,08
DESPESAS DE CAPITAL	12.391.039,15	12.391.039,15	244.525,37	244.525,37	12.146.513,78	74.824,14	74.824,14	12.316.215,01	20.733,14
INVESTIMENTOS	12.021.099,15	12.021.099,15	244.525,37	244.525,37	11.776.573,78	74.824,14	74.824,14	11.946.275,01	20.733,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.940,00	369.940,00	0,00	0,00	369.940,00	0,00	0,00	369.940,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.500,00	625.500,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.860.206,00	4.860.206,00	748.268,51	748.268,51	4.111.937,49	468.475,31	468.475,31	4.391.730,69	359.642,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.945.485,00	59.945.485,00	10.628.835,17	10.628.835,17	49.316.649,83	7.814.801,22	7.814.801,22	52.130.683,78	7.190.377,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	59.945.485,00	59.945.485,00	10.628.835,17	10.628.835,17	49.316.649,83	7.814.801,22	7.814.801,22	52.130.683,78	7.190.377,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.981.663,26	-	2.606.086,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.945.485,00	59.945.485,00	10.628.835,17	10.628.835,17	-	7.814.801,22	9.796.464,48	-	9.796.464,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No	Até o Período		

				(f)		Período	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.860.206,00	4.860.206,00	748.268,51	748.268,51	4.111.937,49	468.475,31	468.475,31	4.391.730,69	359.642,50
DESPESAS CORRENTES	3.694.206,00	3.694.206,00	468.683,94	468.683,94	3.225.522,06	468.475,31	468.475,31	3.225.730,69	359.642,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.316.206,00	2.316.206,00	468.683,94	468.683,94	1.847.522,06	468.475,31	468.475,31	1.847.730,69	359.642,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00	1.272.000,00	0,00	0,00	1.272.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.000,00	1.166.000,00	279.584,57	279.584,57	886.415,43	0,00	0,00	1.166.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.166.000,00	1.166.000,00	279.584,57	279.584,57	886.415,43	0,00	0,00	1.166.000,00	0,00

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:5E5E63C3

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	55.085.279,00	55.085.279,00	9.880.566,66	9.880.566,66	92,96	45.204.712,34	7.346.325,91	7.346.325,91	94,01	47.738.953,09
JUDICIÁRIA	217.300,00	217.300,00	33.755,74	33.755,74	0,32	183.544,26	33.755,74	33.755,74	0,43	183.544,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.300,00	217.300,00	33.755,74	33.755,74	0,32	183.544,26	33.755,74	33.755,74	0,43	183.544,26
ADMINISTRAÇÃO	4.317.296,00	4.317.296,00	1.009.695,74	1.009.695,74	9,50	3.307.600,26	739.673,07	739.673,07	9,47	3.577.622,93
Planejamento e Orçamento	365.806,00	365.806,00	38.121,04	38.121,04	0,36	327.684,96	37.691,04	37.691,04	0,48	328.114,96
Administração Geral	2.848.560,00	2.848.560,00	792.287,90	792.287,90	7,45	2.056.272,10	535.947,38	535.947,38	6,86	2.312.612,62
Administração Financeira	78.970,00	78.970,00	18.106,12	18.106,12	0,17	60.863,88	18.106,12	18.106,12	0,23	60.863,88
Formação de Recursos Humanos	22.260,00	22.260,00	215,00	215,00	0,00	22.045,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
Administração de Receitas	1.001.700,00	1.001.700,00	160.965,68	160.965,68	1,51	840.734,32	147.928,53	147.928,53	1,89	853.771,47
SEGURANÇA PÚBLICA	836.340,00	836.340,00	170.738,71	170.738,71	1,61	665.601,29	139.343,25	139.343,25	1,78	696.996,75
Defesa Civil	836.340,00	836.340,00	170.738,71	170.738,71	1,61	665.601,29	139.343,25	139.343,25	1,78	696.996,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.092,00	2.171.092,00	645.344,24	645.344,24	6,07	1.525.747,76	524.653,47	524.653,47	6,71	1.646.438,53
Administração Geral	212,00	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00
Assistência ao Idoso	6.466,00	6.466,00	1.321,95	1.321,95	0,01	5.144,05	645,35	645,35	0,01	5.820,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.596,00	229.596,00	52.149,38	52.149,38	0,49	177.446,62	44.207,78	44.207,78	0,57	185.388,22
Assistência Comunitária	1.934.818,00	1.934.818,00	591.872,91	591.872,91	5,57	1.342.945,09	479.800,34	479.800,34	6,14	1.455.017,66
SAÚDE	13.627.241,50	13.627.241,50	3.250.521,13	3.250.521,13	30,58	10.376.720,37	2.577.749,37	2.577.749,37	32,99	11.049.492,13
Administração Geral	347.574,00	347.574,00	55.434,52	55.434,52	0,52	292.139,48	38.729,06	38.729,06	0,50	308.844,94
Atenção Básica	7.698.490,00	7.698.490,00	1.897.234,77	1.897.234,77	17,85	5.801.255,23	1.454.363,85	1.454.363,85	18,61	6.244.126,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.475.283,50	5.475.283,50	1.297.649,68	1.297.649,68	12,21	4.177.633,82	1.084.454,30	1.084.454,30	13,88	4.390.829,20
Vigilância Sanitária	92.538,00	92.538,00	202,16	202,16	0,00	92.335,84	202,16	202,16	0,00	92.335,84
Vigilância Epidemiológica	13.356,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	13.356,00
EDUCAÇÃO	14.322.619,50	14.322.619,50	2.454.463,37	2.454.463,37	23,09	11.868.156,13	1.922.392,84	1.922.392,84	24,60	12.400.226,66
Administração Geral	9.540,00	9.540,00	783,72	783,72	0,01	8.756,28	783,72	783,72	0,01	8.756,28
Ensino Fundamental	13.548.734,70	13.548.734,70	2.406.020,18	2.406.020,18	22,64	11.142.714,52	1.883.712,90	1.883.712,90	24,10	11.665.021,80
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	191.754,00	191.754,00	35.322,66	35.322,66	0,33	156.431,34	30.476,26	30.476,26	0,39	161.277,74
Educação de Jovens e Adultos	27.772,00	27.772,00	12.336,81	12.336,81	0,12	15.435,19	7.419,96	7.419,96	0,09	20.352,04
Educação Especial	544.818,80	544.818,80	0,00	0,00	0,00	544.818,80	0,00	0,00	0,00	544.818,80
CULTURA	15.900,00	15.900,00	8.551,50	8.551,50	0,08	7.348,50	8.551,50	8.551,50	0,11	7.348,50
Difusão Cultural	15.900,00	15.900,00	8.551,50	8.551,50	0,08	7.348,50	8.551,50	8.551,50	0,11	7.348,50
URBANISMO	8.957.473,72	8.957.473,72	536.115,15	536.115,15	5,04	8.421.358,57	297.244,44	297.244,44	3,80	8.660.229,28
Infra-Estrutura Urbana	7.139.043,72	7.139.043,72	11.448,65	11.448,65	0,11	7.127.595,07	11.448,65	11.448,65	0,15	7.127.595,07
Serviços Urbanos	1.818.430,00	1.818.430,00	524.666,50	524.666,50	4,94	1.293.763,50	285.795,79	285.795,79	3,66	1.532.634,21
SANEAMENTO	1.969.480,00	1.969.480,00	17,70	17,70	0,00	1.969.462,30	0,00	0,00	0,00	1.969.480,00
Saneamento Básico Urbano	1.969.480,00	1.969.480,00	17,70	17,70	0,00	1.969.462,30	0,00	0,00	0,00	1.969.480,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.706.596,43	1.706.596,43	333.408,04	333.408,04	3,14	1.373.188,39	128.162,56	128.162,56	1,64	1.578.433,87
Preservação e Conservação Ambiental	1.706.596,43	1.706.596,43	333.408,04	333.408,04	3,14	1.373.188,39	128.162,56	128.162,56	1,64	1.578.433,87
AGRICULTURA	635.470,00	635.470,00	78.938,79	78.938,79	0,74	556.531,21	69.109,25	69.109,25	0,88	566.360,75
Promoção da Produção Agropecuária	635.470,00	635.470,00	78.938,79	78.938,79	0,74	556.531,21	69.109,25	69.109,25	0,88	566.360,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.278,00	17.278,00	13.596,72	13.596,72	0,13	3.681,28	12.129,44	12.129,44	0,16	5.148,56
Turismo	17.278,00	17.278,00	13.596,72	13.596,72	0,13	3.681,28	12.129,44	12.129,44	0,16	5.148,56
ENERGIA	951.350,00	951.350,00	163.935,17	163.935,17	1,54	787.414,83	49.731,98	49.731,98	0,64	901.618,02
Conservação de Energia	951.350,00	951.350,00	163.935,17	163.935,17	1,54	787.414,83	49.731,98	49.731,98	0,64	901.618,02
TRANSPORTE	3.182.535,85	3.182.535,85	1.013.436,78	1.013.436,78	9,53	2.169.099,07	698.526,87	698.526,87	8,94	2.484.008,98
Transporte Rodoviário	3.182.535,85	3.182.535,85	1.013.436,78	1.013.436,78	9,53	2.169.099,07	698.526,87	698.526,87	8,94	2.484.008,98
DESPORTO E LAZER	410.326,00	410.326,00	71.765,83	71.765,83	0,68	338.560,17	49.020,08	49.020,08	0,63	361.305,92
Desporto Comunitário	410.326,00	410.326,00	71.765,83	71.765,83	0,68	338.560,17	49.020,08	49.020,08	0,63	361.305,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.480,00	1.121.480,00	96.282,05	96.282,05	0,91	1.025.197,95	96.282,05	96.282,05	1,23	1.025.197,95
Serviço da Dívida Interna	1.121.480,00	1.121.480,00	96.282,05	96.282,05	0,91	1.025.197,95	96.282,05	96.282,05	1,23	1.025.197,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.500,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00
Reserva de Contingência geral	625.500,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.860.206,00	4.860.206,00	748.268,51	748.268,51	7,04	4.111.937,49	468.475,31	468.475,31	5,99	4.391.730,69
JUDICIÁRIA	20.140,00	20.140,00	3.336,34	3.336,34	0,03	16.803,66	3.336,34	3.336,34	0,04	16.803,66
Defesa do Interesse Público no Processo	20.140,00	20.140,00	3.336,34	3.336,34	0,03	16.803,66	3.336,34	3.336,34	0,04	16.803,66

Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	213.166,00	213.166,00	41.467,07	41.467,07	0,39	171.698,93	41.467,07	41.467,07	0,53	171.698,93
Planejamento e Orçamento	19.080,00	19.080,00	3.681,24	3.681,24	0,03	15.398,76	3.681,24	3.681,24	0,05	15.398,76
Administração Geral	94.446,00	94.446,00	18.675,80	18.675,80	0,18	75.770,20	18.675,80	18.675,80	0,24	75.770,20
Administração Financeira	8.480,00	8.480,00	2.856,84	2.856,84	0,03	5.623,16	2.856,84	2.856,84	0,04	5.623,16
Administração de Receitas	91.160,00	91.160,00	16.253,19	16.253,19	0,15	74.906,81	16.253,19	16.253,19	0,21	74.906,81
SEGURANÇA PÚBLICA	31.800,00	31.800,00	7.999,75	7.999,75	0,08	23.800,25	7.999,75	7.999,75	0,10	23.800,25
Defesa Civil	31.800,00	31.800,00	7.999,75	7.999,75	0,08	23.800,25	7.999,75	7.999,75	0,10	23.800,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.220,00	39.220,00	8.821,71	8.821,71	0,08	30.398,29	8.821,71	8.821,71	0,11	30.398,29
Assistência Comunitária	39.220,00	39.220,00	8.821,71	8.821,71	0,08	30.398,29	8.821,71	8.821,71	0,11	30.398,29
SAÚDE	773.800,00	773.800,00	160.474,65	160.474,65	1,51	613.325,35	160.474,65	160.474,65	2,05	613.325,35
Atenção Básica	552.260,00	552.260,00	75.863,48	75.863,48	0,71	476.396,52	75.863,48	75.863,48	0,97	476.396,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	221.540,00	221.540,00	84.611,17	84.611,17	0,80	136.928,83	84.611,17	84.611,17	1,08	136.928,83
EDUCAÇÃO	954.000,00	954.000,00	197.948,13	197.948,13	1,86	756.051,87	197.948,13	197.948,13	2,53	756.051,87
Administração Geral	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Ensino Fundamental	952.940,00	952.940,00	197.948,13	197.948,13	1,86	754.991,87	197.948,13	197.948,13	2,53	754.991,87
URBANISMO	116.600,00	116.600,00	21.279,31	21.279,31	0,20	95.320,69	21.070,68	21.070,68	0,27	95.529,32
Serviços Urbanos	116.600,00	116.600,00	21.279,31	21.279,31	0,20	95.320,69	21.070,68	21.070,68	0,27	95.529,32
GESTÃO AMBIENTAL	3.180,00	3.180,00	2.090,64	2.090,64	0,02	1.089,36	2.090,64	2.090,64	0,03	1.089,36
Preservação e Conservação Ambiental	3.180,00	3.180,00	2.090,64	2.090,64	0,02	1.089,36	2.090,64	2.090,64	0,03	1.089,36
AGRICULTURA	27.560,00	27.560,00	5.540,06	5.540,06	0,05	22.019,94	5.540,06	5.540,06	0,07	22.019,94
Promoção da Produção Agropecuária	27.560,00	27.560,00	5.540,06	5.540,06	0,05	22.019,94	5.540,06	5.540,06	0,07	22.019,94
TRANSPORTE	120.840,00	120.840,00	17.528,26	17.528,26	0,16	103.311,74	17.528,26	17.528,26	0,22	103.311,74
Transporte Rodoviário	120.840,00	120.840,00	17.528,26	17.528,26	0,16	103.311,74	17.528,26	17.528,26	0,22	103.311,74
DESPORTO E LAZER	15.900,00	15.900,00	2.198,02	2.198,02	0,02	13.701,98	2.198,02	2.198,02	0,03	13.701,98
Desporto Comunitário	15.900,00	15.900,00	2.198,02	2.198,02	0,02	13.701,98	2.198,02	2.198,02	0,03	13.701,98
ENCARGOS ESPECIAIS	2.544.000,00	2.544.000,00	279.584,57	279.584,57	2,63	2.264.415,43	0,00	0,00	0,00	2.544.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.544.000,00	2.544.000,00	279.584,57	279.584,57	2,63	2.264.415,43	0,00	0,00	0,00	2.544.000,00
TOTAL	**59.945.485,00**	**59.945.485,00**	**10.628.835,17**	**10.628.835,17**	**100,00**	**49.316.649,83**	**7.814.801,22**	**7.814.801,22**	**100,00**	**52.130.683,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/mar/2023 as 08h e 54m.										

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:4CBC510F

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.345.678,00	661.617,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	686.350,00	26.626,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.027.140,00	147.604,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	444.988,00	87.920,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.187.200,00	399.465,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.491.000,00	7.267.413,67
2.1- Cota-Parte FPM	21.484.000,00	4.181.224,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	4.181.224,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.484.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	2.100.107,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	22.493,56
2.4- Cota-Parte ITR	742.000,00	185.144,68
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	778.443,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.836.678,00**	**7.929.030,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.801.400,00**	**1.453.482,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.157.769,50**	**528.775,01**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.011.660,00	1.715.496,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.011.660,00	1.691.219,92
6.1.1- Principal	9.000.000,00	1.671.790,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.660,00	19.429,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	24.276,89
6.3.1- Principal	0,00	24.276,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.198.600,00	218.307,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	758.010,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	501.179,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	256.830,59
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.473.507,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.356.220,00	1.665.981,38	1.665.981,38	1.665.981,38	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.356.220,00	1.665.981,38	1.665.981,38	1.665.981,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	634.134,00	68.092,35	1.006,24	397,00	67.086,11
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	634.134,00	68.092,35	1.006,24	397,00	67.086,11
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.990.354,00**	**1.734.073,73**	**1.666.987,62**	**1.666.378,38**	**67.086,11**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.665.981,38	1.665.981,38	1.665.981,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.734.073,73	1.666.987,62	1.666.378,38	67.086,11	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.200.847,77	1.665.981,38	1.665.981,38	97,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.138,45	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.641,53	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	171.549,68	48.509,19	48.509,19	2,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	910.409,19	348.449,49	0,00	0,00	0,00	348.449,49
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	910.409,19	348.449,49	0,00	0,00	0,00	348.449,49
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.046,00	5.922,08	5.922,08	5.922,08	0,00
24.1 - Creche	52.046,00	5.922,08	5.922,08	5.922,08	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.078.123,50	454.561,48	249.181,36	161.817,28	205.380,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.130.169,50**	**460.483,56**	**255.103,44**	**167.739,36**	**205.380,12**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			1.922.091,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			218.307,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**1.703.783,36**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO**

			(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.982.257,75	1.703.783,36	21,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.344.993,34	1.248.059,43	47.925,04	0,00	1.297.068,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.250,59	3.059,43	44.853,79	0,00	50.396,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.249.742,75	1.245.000,00	3.071,25	0,00	1.246.671,50
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.208.566,00	174.650,56
35.1- Salário-Educação	601.060,00	146.023,30
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	204.686,00	8,29
35.4 - PNATE	102.184,00	994,98
35.5- Outras Transferências do FNDE	300.636,00	27.623,99
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	804.006,00	436.221,22
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.106,00	26.850,69
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.312.678,00**	**637.722,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	139.708,00	24.554,18	24.554,18	19.648,11	0,00
41.1- Creche	139.708,00	24.554,18	24.554,18	19.648,11	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.626,00	289.419,99	122.924,32	80.188,36	166.495,67
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.872.334,00**	**313.974,17**	**147.478,50**	**99.836,47**	**166.495,67**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.688.128,70	2.574.563,54	2.119.389,32	1.983.773,97	455.174,22
47.1- Despesas Correntes	13.235.826,70	2.383.918,94	2.061.392,00	1.969.946,89	322.526,94
47.1.1- Pessoal Ativo	11.058.845,50	1.665.981,38	1.665.981,38	1.665.981,38	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.176.981,20	717.937,56	395.410,62	303.965,51	322.526,94
47.2- Despesas de Capital	1.452.302,00	190.644,60	57.997,32	13.827,08	132.647,28
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.452.302,00	190.644,60	57.997,32	13.827,08	132.647,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.750.922,49	75.805,82
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.691.219,92	146.023,30
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.669.449,63	113.750,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.772.692,78	108.078,62
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.974,06	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.770.718,72	108.078,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOELSON ZIANI COITO*
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:EA9454AF

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.345.678,00	3.345.678,00	661.617,32	19,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.350,00	686.350,00	26.626,91	3,88
IPTU	497.670,00	497.670,00	4.824,37	0,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.680,00	188.680,00	21.802,54	11,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.027.140,00	1.027.140,00	147.604,13	14,37
ITBI	1.027.034,00	1.027.034,00	147.592,13	14,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	106,00	106,00	12,00	11,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.988,00	444.988,00	87.920,34	19,76
ISS	438.734,00	438.734,00	85.775,15	19,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.254,00	6.254,00	2.145,19	34,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.187.200,00	1.187.200,00	399.465,94	33,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.007.000,00	39.007.000,00	7.267.413,67	18,63
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	4.181.224,21	20,91
Cota-Parte ITR	742.000,00	742.000,00	185.144,68	24,95
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	778.443,64	38,92
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.100.107,58	13,13
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	22.493,56	8,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.352.678,00**	**42.352.678,00**	**7.929.030,99**	**18,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.472.120,00	5.472.120,00	1.785.850,67	32,64	1.452.580,07	26,55	1.368.999,98	25,02
Despesas Correntes	5.465.760,00	5.465.760,00	1.782.250,67	32,61	1.452.580,07	26,58	1.368.999,98	25,05
Despesas de Capital	6.360,00	6.360,00	3.600,00	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.880.517,50	4.880.517,50	1.241.132,80	25,43	1.125.227,47	23,06	1.091.056,67	22,36
Despesas Correntes	4.748.017,50	4.748.017,50	1.240.273,80	26,12	1.125.227,47	23,70	1.091.056,67	22,98
Despesas de Capital	132.500,00	132.500,00	859,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	345.772,00	345.772,00	55.434,52	16,03	38.729,06	11,20	35.022,20	10,13
Despesas Correntes	342.592,00	342.592,00	52.767,52	15,40	38.729,06	11,30	35.022,20	10,22
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	2.667,00	83,87	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.701.589,50**	**10.701.589,50**	**3.082.417,99**	**28.80**	**2.616.536,60**	**24,45**	**2.495.078,85**	**23,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.082.417,99	2.616.536,60	2.495.078,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	465.881,39	465.881,39	465.881,39
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.616.536,60**	**2.150.655,21**	**2.029.197,46**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.189.354,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.427.181,95	961.300,56	839.842,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,00**	**27,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito no indevidamente Exercício sem Disponibilidade	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

					Financeira (q) = (XIVd)					
Empenhos de 2023	1.189.354,65	3.082.417,99	1.893.063,34	587.339,14	465.881,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.944,73
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.908,04	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.693,52	14.484,30	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.445,92	59.270,60	467.214,65	-467.214,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.663.200,00	3.663.200,00	447.697,50	12,22
Proveniente da União	3.031.600,00	3.031.600,00	430.678,81	14,21
Proveniente dos Estados	631.600,00	631.600,00	17.018,69	2,69
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.112,00	16.112,00	17.183,18	106,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.679.312,00**	**3.679.312,00**	**464.880,68**	**12,63**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.768.030,00	2.768.030,00	187.247,58	6,76	77.647,26	2,81	77.227,26	2,79
Despesas Correntes	2.513.313,00	2.513.313,00	187.247,58	7,45	77.647,26	3,09	77.227,26	3,07
Despesas de Capital	254.717,00	254.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	805.706,00	805.706,00	141.128,05	17,52	43.838,00	5,44	43.838,00	5,44
Despesas Correntes	804.010,00	804.010,00	141.128,05	17,55	43.838,00	5,45	43.838,00	5,45
Despesas de Capital	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.358,00	89.358,00	202,16	0,23	202,16	0,23	202,16	0,23
Despesas Correntes	89.358,00	89.358,00	202,16	0,23	202,16	0,23	202,16	0,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	13.356,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.632,00	7.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.724,00	5.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.802,00	1.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.802,00	1.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.678.252,00**	**3.678.252,00**	**328.577,79**	**8,93**	**121.687,42**	**3,31**	**121.267,42**	**3,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.250.750,00	8.250.750,00	1.973.098,25	23,91	1.530.227,33	18,55	1.446.227,24	17,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.696.823,50	5.696.823,50	1.382.260,85	24,26	1.169.065,47	20,52	1.134.894,67	19,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.538,00	92.538,00	202,16	0,22	202,16	0,22	202,16	0,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.356,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	347.574,00	347.574,00	55.434,52	15,95	38.729,06	11,14	35.022,20	10,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.379.841,50**	**14.379.841,50**	**3.410.995,78**	**23,72**	**2.738.224,02**	**19,04**	**2.616.346,27**	**18,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.677.722,00	3.677.722,00	328.577,79	8,93	121.687,42	3,31	121.267,42	3,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.702.119,50**	**10.702.119,50**	**3.082.417,99**	**28,80**	**2.616.536,60**	**24,45**	**2.495.078,85**	**23,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 05m.								

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:E251DEC7

LICITAÇÃO
EXTRATO 60/2023

Pregão Eletrônico Nº. 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
VALIDADE: 29/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA PARA REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESERTOS PREGÃO 10/2023PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 17/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESERTOS PREGÃO 10/2023

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35524	Aveia em flocos , integral; isenta de insetos, impurezas, materias e odores estranhos ou improprios; admitindo umidade maxima de 15% por peso; embalagem primaria atoxica, hermeticamente fechada, com validade minima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; informação nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 100 a 104 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; açúcares: 0 gramas; proteínas: 4 a 4,3; gorduras totais de 2 a 2,2 gramas, gorduras saturadas: 0 a 0,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2,5 a 2,9 gramas; betaglucana de 1 a 1,2 gramas e sódio de 0 mg. Embalagem: PESO MÍNIMO DE 165 GR.	UNID	20	R$ 3,45	69,00	apti
					TOTAL:	69,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38221	BISCOITO DE ARROZ - Feito à base de dois ingredientes, arroz e sal. Sem gordura trans nem colesterol; Sem adição de açúcar; Baixo teor de sódio; Embalagem com zíper, mantendo o seu biscoito sempre fresquinho e crocante. PCT de 90 gramas REFERENCIA: CAMIL, JASMINE	UND	10	R$ 12,98	129,80	CAMIL
					TOTAL:	129,80	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35529	Farinha de milho - Obtida do Grao de Milho Torrado e Peneirado, Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Na Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Improprios; Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa; - Peso 500 gr em pacote - Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 180 a 188 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 3,5 a 3,8 gramas; gorduras totais de 0 a 0,8 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 pctgramas e sódio de 0 mg.	PCT	35	R$ 7,88	275,80	DOM PEDRO
					TOTAL:	275,80	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38241	LEITE SEMIDESNATADO. Leite UHT semidesnatado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4meses a partir da data de entrega na unidade .1 litro	UNID	15	R$ 4,99	74,85	LIDER
					TOTAL:	74,85	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29759	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL - EMBALAGEM CARTONADA - LITRO (PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC)	UNID	38	R$ 5,98	227,24	LIDER
					TOTAL:	227,24	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38251	MANTEIGA EXTRA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS: Ingredientes: Creme de leite pasteurizado. Embalagem: Pepel aluminizado ou pote plástico, contendo 500 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	220	R$ 27,98	6.155,60	LIDER
					TOTAL:	6.155,60	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2121	Água sanitária :composição Hipoclorito de Sódio e àgua, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio, teor de cloto ativio de 2,0% a 2,5% pp. Múltiplo uso, embalagem de 01 litro com bico direcionador, referência: Qboa, Ypê	LTS	2936	R$ 3,38	9.923,68	Q BOA
					TOTAL:	9.923,68	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	7758	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1º QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	110	R$ 4,89	537,90	CEASA
					TOTAL:	537,90	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38282	mamão papaya - fruta in natura - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa e no ponto de consumo	UND	60	R$ 7,99	479,40	CEASA
					TOTAL:	479,40	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38284	MANGA TOMMY, unidade de tamanho média, parcialmente madura e com casca integra, cor e sabor característico do produto, produto fresco e in- natura	KG	20	R$ 7,89	157,80	CEASA
					TOTAL:	157,80	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38904	MOSTARDA molho, frasco de 190 gr	FCO	50	R$ 6,79	339,50	D LANCHE
					TOTAL:	339,50	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9054	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - FRIMESA, AURORA, SEARA.	KG	700	R$ 17,49	12.243,00	FRIMESA
					TOTAL:	12.243,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Não contém quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Referência : matte leão, triunfo	CX	1355	R$ 6,99	9.471,45	LEAO
					TOTAL:	9.471,45	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 40.085,02 (quarenta mil e oitenta e cinco reais e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:43A3383D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	4	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5	99.843,28	109.326,92
IMOBILIZADO		99.843,28	109.326,92
BENS MOVEIS		158.661,86	158.091,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(58.818,58)	(48.765,04)
TOTAL		**99.843,28**	**109.326,92**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	6	15.039,86	12.342,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		15.039,86	12.342,28
PESSOAL A PAGAR		8.433,55	10.042,48
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.606,31	2.299,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**15.039,86**	**12.342,28**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	84.803,42	96.984,64
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(12.181,22)	(1.714.767,21)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.984,64	1.811.751,85
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**84.803,42**	**96.984,64**
TOTAL	99.843,28	109.326,92

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	99.843,28	109.326,92	**PASSIVO PERMANENTE**	15.039,86	12.342,28
SALDO PATRIMONIAL				**84.803,42**	**96.984,64**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

Câmara Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 00.942.397/0001-30, tendo sua sede na Avenida Fernandes de Andrade, número 839, no Centro da cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. O Poder Legislativo Municipal é órgão integrante da administração direta do município, é autônomo e independente, sendo gestor do seu orçamento.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2022, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado e estruturado conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como, mantendo concordância com NBC T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade. Junto da completa observância dos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. A contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por sistema, possibilitando maior abrangência dos fatos e ações que tangem as Execuções Orçamentárias e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.

3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por Ativo, no qual é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. E, o Passivo, onde são mensuradas as obrigações da organização, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

4 - ATIVO CIRCULANTE

No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária desta entidade. O Ativo Circulante não apresenta saldo, pois, os valores remanescentes da economia desta Casa Legislativa foram devolvidos para a Prefeitura Municipal de Quitandinha, conforme a legislação prevê.

5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis e as suas respectivas depreciações. No exercício de 2022, foi incorporado um bem ao patrimônio no valor de R$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Os saldos das contas dos bens móveis estão detalhados conforme a sua classificação. Desse modo, resultou em R$ 158.661,86 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) o valor total dos bens móveis.

A depreciação, no exercício de 2022, foi de R$ 10.053,54 (dez mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando o valor de R$ 58.818,58 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) de depreciação acumulada.

As depreciações são calculadas anualmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício. E, os percentuais de depreciação aplicados são de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9.

6 - PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresenta saldo de R$ 15.039,86 (quinze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), em virtude das apropriações de obrigações trabalhistas, reconhecidas pelo regime de competência. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Sendo eles, pessoal a pagar: adicional de férias dos servidores R$ 8.433,55 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, os respectivos encargos sociais a pagar: R$ 6.606,31 (seis mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

A Câmara Municipal de Quitandinha realiza os pagamentos e os repasses das consignações mensalmente e, não houve nenhum restos a pagar no encerramento de 2022.

Quitandinha, 31 de dezembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CF027CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:28/03/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.700.000,00**	**2.560.284,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.700.000,00**	**2.560.284,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.700.000,00	2.560.284,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.712.181,22**	**4.275.051,48**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.636.201,91**	**1.381.041,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.359.333,83	1.141.889,29
ENCARGOS PATRONAIS		273.036,00	234.311,98
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.832,08	4.839,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**273.496,30**	**285.970,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.137,79	19.978,47
SERVIÇOS		238.304,97	251.796,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.053,54	14.195,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**802.483,01**	**2.604.326,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		802.483,01	2.604.326,95

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**3.713,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	3.713,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(12.181,22)	(1.714.767,21)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		569,90	6.789,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:46BEE3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 28/03/2023**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	2.784.563,30	2.880.247,52
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.784.563,30	2.880.247,52
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.700.000,00	2.560.284,27
Recebimentos Extraorçamentários	84.563,30	319.963,25
DESEMBOLSOS	2.784.563,30	4.575.960,59
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.604.918,25	1.345.852,59
LEGISLATIVA	1.604.918,25	1.345.852,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.179.645,05	3.230.108,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	292.598,74	305.817,80
Transferências Financeiras Concedidas	802.483,01	2.604.326,95

Pagamentos Extraorçamentários	84.563,30	319.963,25
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	(1.695.713,07)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	(1.695.713,07)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	1.695.713,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:11DF3802

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022 Balanço Anual			**Data de Emissão: 28/03/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.897.516,99	1.648.940,39
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.897.516,99	1.648.940,39
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.700.000,00	2.560.284,27	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	802.483,01	2.604.326,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	400.577,96	319.963,25	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	400.577,96	322.693,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	1.695.713,07	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.695.713,07	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.100.577,96	4.575.960,59	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.100.577,96	4.575.960,59
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D85AD289

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 28/03/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.700.000,00	2.700.000,00	1.897.516,99	(802.483,01)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.700.000,00	2.700.000,00	1.897.516,99	(802.483,01)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.566.000,00	2.566.000,00	1.896.947,09	1.896.947,09	1.896.947,09	669.052,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000,00	1.900.000,00	1.604.918,25	1.604.918,25	1.604.918,25	295.081,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		666.000,00	666.000,00	292.028,84	292.028,84	292.028,84	373.971,16
DESPESAS DE CAPITAL		134.000,00	134.000,00	569,90	569,90	569,90	133.430,10
INVESTIMENTOS		134.000,00	134.000,00	569,90	569,90	569,90	133.430,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.700.000,00	2.700.000,00	1.897.516,99	1.897.516,99	1.897.516,99	802.483,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.700.000,00	2.700.000,00	1.897.516,99	1.897.516,99	1.897.516,99	802.483,01
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.700.000,00	2.700.000,00	1.897.516,99	1.897.516,99	1.897.516,99	802.483,01

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D4B3AF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.271, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.271, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 4.110.410,60 (quatro milhões cento e dez mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51.00.00 - Obras e instalações
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 43.000,00
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 116.274,68
518 – Bloco Inv. na Rede de saúde.....R$ 39.111,80
33.90.30.00.00 – Material de consumo
12 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 404.996,10
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 20.502,91
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de dist. Gratuita
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 18.111,24
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
12 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 200.000,00
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 167.187,76
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 104.315,86
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 105.540,13
10.303.0007.2047 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
33.90.30.00.00 – Material de consumo
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 12.573,42
10.301.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
33.90.30.00.00 – Material de consumo
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 42.099,79
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
107 – Salário Educação.....R$ 1.145.723,44
1056 – AF – Crédito Trib. ICMS-EC 123/2022 - Rec educação.....R$ 63.664,26
12.361.0008.2013 – MERENDA
33.90.32.00.00 – Mat, bem ou serv. de dist. Gratuita
1042 - Transf. FNDE PNAE.....R$ 413,90
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
1043 – Transf. FNDE - PNATE.....R$ 35.572,14
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
897 - Campo Futebol Lagoa Verde –Conv. Fed 899224.....R$ 305.846,59

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
782 – FIA SCFV.....R$ 3.744,88
785 – FIA liberdade Cidadã.....R$ 1,01
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 27.769,18
800 – FIA Impacto COVID.....R$ 11.035,98
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.491,19
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
798 – FIA Fort CMDCA Del 84/19.....R$ 10.898,02
799 – FIA Atenção CCA – Del 89/17.....R$ 18.821,43
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
781 – FIA Crescer em Família.....R$ 2.400,20
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
791 – FIA Conselho Tutelar .....R$ 6.421,75
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
081 – Transf. Fed. SUAS Políticas Públicas – PO COVID.....R$ 103.094,85
082 – Transf. Fed. SIGTV 220004 - .....R$ 105.116,30
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 16.169,04
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 27.513,38
796 – FEAS Incentivo VI.....R$ 6.858,27
797 – FEAS Emergêncial .....R$ 32,27
803 – SIGTV APAE 2002 GND3.....R$ 153.023,95
804 – SGTV APAE 2003 GND3.....R$ 78.301,33
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 22.451,61
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 26.661,80
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 9.425,98
1022 – COVID-19 SUAS Portaria 369.....R$ 16.212,23
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 24.000,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 70.000,00
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 90.000,00
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 15.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 24.000,00
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 27.000,00
805 – SGTV APAE 2001 GND4.....R$ 204.031,93
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 10.000,00
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 40.000,00
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 15.000,00

Total .....R$ 4.110.410,60
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2022 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
12	Emendas Parlamentares Saúde	604.996,10
081	Transf. Fed. SUAS Políticas Públicas – PO COVID	103.094,85
082	Transf. Fed. SIGTV 220004	105.116,30
107	Salário Educação	1.145.723,44
493	Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	287.363,88
494	Federal - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	122.427,10
500	Investimento na rede da saúde	264.814,81
518	Bloco investimento na rede da saúde	39.111,80
774	Estado – Bloco PSB - PPAS I	64.169,04
775	Estado – Bloco PSE Alta Compl. - PPAS IV	54.513,38

781	FIA Crescer em Família	2.400,20
782	FIA SCFV	3.744,88
785	FIA Liberdade Cidadã	1,01
791	FIA Conselho Tutelar	6.421,75
794	FIA Primeira Infância	27.769,18
796	FEAS Incentivo 6	6.858,27
797	FEAS Emergência	32,27
798	FIA Fort. Do CMDCA – Del 84/2019	10.898,02
799	FIA Atenção CCA- Del 89/2017	18.821,43
800	FIA Impacto COVID	11.035,98
803	SIGTV – Est SUAS – APAE 20002 – GND3	153.023,95
804	SIGTV – Est. SUAS – APAE 20003 – GND3	78.301,33
805	SIGTV –Invest APAE – 20001 – GND4	204.031,93
806	FIA Inc. Primeira Infância 2022	75.491,19
897	Campo Futebol Lagoa Verde –Conv. Fed 899224	305.846,59
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	102.451,61
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	156.661,80
940	Bloco Gestão Prog. Bolsa Família	39.425,98
1022	COVID-19 – SUAS Portaria 369	16.212,23
1042	Transf. FNDE PNAE	413,90
1043	Transf. FNDE - PNATE	35.572,14
1056	AF – Crédito Trib. ICMS-EC 123/2022 - Rec educação	63.664,26

Total .....R$ 4.110.410,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71C19AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2022".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.271, de 29 de março de 2023, e Lei Federal n º 4.320/64.:

DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 4.110.410,60 (quatro milhões cento e dez mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51.00.00 - Obras e instalações
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 43.000,00
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 116.274,68
518 – Bloco Inv. na Rede de saúde.....R$ 39.111,80
33.90.30.00.00 – Material de consumo
12 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 404.996,10
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 20.502,91
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de dist. Gratuita
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 18.111,24
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
12 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 200.000,00
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 167.187,76
494 – Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 104.315,86
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
500 – Investimentos na rede de serv. de Saúde.....R$ 105.540,13
10.303.0007.2047 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
33.90.30.00.00 – Material de consumo
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 12.573,42
10.301.0007.2010 – VIGILÂNCIAS
33.90.30.00.00 – Material de consumo
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 42.099,79
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
493 – Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde.....R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1007 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
107 – Salário Educação.....R$ 1.145.723,44
1056 – AF – Crédito Trib. ICMS-EC 123/2022 - Rec educação.....R$ 63.664,26
12.361.0008.2013 – MERENDA
33.90.32.00.00 – Mat, bem ou serv. de dist. Gratuita
1042 - Transf. FNDE PNAE.....R$ 413,90
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
1043 – Transf. FNDE - PNATE.....R$ 35.572,14
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
897 - Campo Futebol Lagoa Verde –Conv. Fed 899224.....R$ 305.846,59

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de consumo
782 – FIA SCFV.....R$ 3.744,88
785 – FIA liberdade Cidadã.....R$ 1,01
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 27.769,18
800 – FIA Impacto COVID.....R$ 11.035,98
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.491,19
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
798 – FIA Fort CMDCA Del 84/19.....R$ 10.898,02
799 – FIA Atenção CCA – Del 89/17.....R$ 18.821,43
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
781 – FIA Crescer em Família.....R$ 2.400,20
806 – FIA 1º Infância Incentivo 2022 .....R$ 25.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
791 – FIA Conselho Tutelar .....R$ 6.421,75
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
081 – Transf. Fed. SUAS Políticas Públicas – PO COVID.....R$ 103.094,85
082 – Transf. Fed. SIGTV 220004 - .....R$ 105.116,30
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 16.169,04
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 27.513,38
796 – FEAS Incentivo VI.....R$ 6.858,27
797 – FEAS Emergêncial .....R$ 32,27
803 – SIGTV APAE 2002 GND3.....R$ 153.023,95
804 – SGTV APAE 2003 GND3.....R$ 78.301,33
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 22.451,61
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 26.661,80
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 9.425,98
1022 – COVID-19 SUAS Portaria 369.....R$ 16.212,23
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 24.000,00
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 70.000,00
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 90.000,00
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 15.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
774 – Estado – Bloco PSB – PPAS 1.....R$ 24.000,00
775 – Estado - Bloco PSE Alta Compl. PPAS IV.....R$ 27.000,00
805 – SGTV APAE 2001 GND4.....R$ 204.031,93
934 – Bloco Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 10.000,00
938 – Bloco Proteção Social Especial MAC - SUAS.....R$ 40.000,00
940 – Bloco Financ. Prog. Bolsa Família e Cad. Único.....R$ 15.000,00

Total .....R$ 4.110.410,60

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro de 2022 conforme abaixo:
Superávit Financeiro:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor
12	Emendas Parlamentares Saúde	604.996,10
081	Transf. Fed. SUAS Políticas Públicas – PO COVID	103.094,85
082	Transf. Fed. SIGTV 220004	105.116,30
107	Salário Educação	1.145.723,44
493	Estado - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	287.363,88
494	Federal - Bloco de Custeio das ações e serv. da saúde	122.427,10
500	Investimento na rede da saúde	264.814,81

518	Bloco investimento na rede da saúde	39.111,80
774	Estado – Bloco PSB - PPAS I	64.169,04
775	Estado – Bloco PSE Alta Compl. - PPAS IV	54.513,38
781	FIA Crescer em Família	2.400,20
782	FIA SCFV	3.744,88
785	FIA Liberdade Cidadã	1,01
791	FIA Conselho Tutelar	6.421,75
794	FIA Primeira Infância	27.769,18
796	FEAS Incentivo 6	6.858,27
797	FEAS Emergência	32,27
798	FIA Fort. Do CMDCA – Del 84/2019	10.898,02
799	FIA Atenção CCA- Del 89/2017	18.821,43
800	FIA Impacto COVID	11.035,98
803	SIGTV – Est SUAS – APAE 20002 – GND3	153.023,95
804	SIGTV – Est. SUAS – APAE 20003 – GND3	78.301,33
805	SIGTV –Invest APAE – 20001 – GND4	204.031,93
806	FIA Inc. Primeira Infância 2022	75.491,19
897	Campo Futebol Lagoa Verde –Conv. Fed 899224	305.846,59
934	Bloco Proteção Social Básica - SUAS	102.451,61
938	Bloco Proteção Social Especial - SUAS	156.661,80
940	Bloco Gestão Prog. Bolsa Família	39.425,98
1022	COVID-19 – SUAS Portaria 369	16.212,23
1042	Transf. FNDE PNAE	413,90
1043	Transf. FNDE - PNATE	35.572,14
1056	AF – Crédito Trib. ICMS-EC 123/2022 - Rec educação	63.664,26

Total .....R$ 4.110.410,60

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 29 de março 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1C469BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTR DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	1.834.264,63	1.703.020,85	10.331,34	2.375.549,10	2.375.549,10
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	1.834.264,63	1.703.020,85	10.331,34	2.375.549,10	2.375.549,10
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	47.847,38	4.041.053,91	1.834.264,63	1.703.020,85	10.331,34	2.375.549,10	2.375.549,10
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 28/Mar/2023, 13h e 55m.												

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:12BED8A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTR DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		

Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:ED1E6D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.085.200,00	58.591.350,00	7.327.582,20	12,51	7.327.582,20	12,51	51.263.767,80
RECEITAS CORRENTES	54.085.200,00	54.085.200,00	7.327.573,37	13,55	7.327.573,37	13,55	46.757.626,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.895.400,00	2.895.400,00	296.164,99	10,23	296.164,99	10,23	2.599.235,01
IMPOSTOS	2.766.670,00	2.766.670,00	275.331,32	9,95	275.331,32	9,95	2.491.338,68
TAXAS	128.730,00	128.730,00	20.833,67	16,18	20.833,67	16,18	107.896,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.173.500,00	2.173.500,00	185.710,81	8,54	185.710,81	8,54	1.987.789,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.867.100,00	1.867.100,00	137.852,20	7,38	137.852,20	7,38	1.729.247,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	306.400,00	306.400,00	47.858,61	15,62	47.858,61	15,62	258.541,39
RECEITA PATRIMONIAL	5.127.488,00	5.127.488,00	607.048,91	11,84	607.048,91	11,84	4.520.439,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.127.488,00	5.127.488,00	607.048,91	11,84	607.048,91	11,84	4.520.439,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	3.504,54	4,87	3.504,54	4,87	68.495,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	3.504,54	4,87	3.504,54	4,87	68.495,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.734.332,00	43.734.332,00	6.214.500,87	14,21	6.214.500,87	14,21	37.519.831,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.285.424,00	23.285.424,00	2.896.337,33	12,44	2.896.337,33	12,44	20.389.086,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.314.728,00	13.314.728,00	2.313.311,74	17,37	2.313.311,74	17,37	11.001.416,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.134.180,00	7.134.180,00	1.004.851,80	14,09	1.004.851,80	14,09	6.129.328,20
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.480,00	82.480,00	20.643,25	25,03	20.643,25	25,03	61.836,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.820,00	15.820,00	15.186,43	96,00	15.186,43	96,00	633,57
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	66.660,00	66.660,00	5.456,82	8,19	5.456,82	8,19	61.203,18
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.506.150,00	8,83	0,00	8,83	0,00	4.506.141,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	506.150,00	8,83	0,00	8,83	0,00	506.141,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	506.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.150,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	8,83	0,00	8,83	0,00	(8,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.521.000,00	3.521.000,00	105.236,92	2,99	105.236,92	2,99	3.415.763,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.606.200,00	62.112.350,00	7.432.819,12	11,97	7.432.819,12	11,97	54.679.530,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.606.200,00	62.112.350,00	7.432.819,12	11,97	7.432.819,12	11,97	54.679.530,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.606.200,00	62.112.350,00	7.432.819,12	11,97	7.432.819,12	11,97	54.679.530,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.475.782,97	0,00	0,00	5.475.782,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.475.782,97	0,00	0,00	5.475.782,97	100,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:44AD67CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.521.000,00	3.521.000,00	105.236,92	2,99	105.236,92	2,99	3.415.763,08
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.520.000,00	3.520.000,00	105.236,92	2,99	105.236,92	2,99	3.414.763,08
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.520.000,00	3.520.000,00	105.236,92	2,99	105.236,92	2,99	3.414.763,08
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.521.000,00	3.521.000,00	105.236,92	2,99	105.236,92	2,99	3.415.763,08
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	297.749,15		297.749,15		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.521.000,00	3.521.000,00	402.986,07	11,45	402.986,07	11,45	3.415.763,08

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7F1E08CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.569.573,00	60.551.505,97	8.710.970,46	8.710.970,46	51.840.535,51	6.794.136,10	6.794.136,10	53.757.369,87	3.549.096,12
DESPESAS CORRENTES	43.574.325,00	43.794.251,42	6.295.689,09	6.295.689,09	37.498.562,33	5.329.447,56	5.329.447,56	38.464.803,86	3.444.771,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.651.883,00	26.651.883,00	3.436.392,52	3.436.392,52	23.215.490,48	3.436.392,52	3.436.392,52	23.215.490,48	1.847.686,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.897.442,00	17.117.368,42	2.859.296,57	2.859.296,57	14.258.071,85	1.893.055,04	1.893.055,04	15.224.313,38	1.597.085,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.745.248,00	16.507.254,55	2.415.281,37	2.415.281,37	14.091.973,18	1.464.688,54	1.464.688,54	15.042.566,01	104.324,40
INVESTIMENTOS	8.430.248,00	14.192.254,55	2.247.447,44	2.247.447,44	11.944.807,11	1.334.247,48	1.334.247,48	12.858.007,07	40.320,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.315.000,00	2.315.000,00	167.833,93	167.833,93	2.147.166,07	130.441,06	130.441,06	2.184.558,94	64.004,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.018.627,00	3.018.627,00	402.986,07	402.986,07	2.615.640,93	402.986,07	402.986,07	2.615.640,93	254.774,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.588.200,00	63.570.132,97	9.113.956,53	9.113.956,53	54.456.176,44	7.197.122,17	7.197.122,17	56.373.010,80	3.803.870,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.588.200,00	63.570.132,97	9.113.956,53	9.113.956,53	54.456.176,44	7.197.122,17	7.197.122,17	56.373.010,80	3.803.870,13
RESERVA DO RPPS	6.288.000,00	6.288.000,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.018.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.696,95	235.696,95	(235.696,95)	3.628.948,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.606.200,00	63.570.132,97	9.113.956,53	9.113.956,53	54.456.176,44	7.432.819,12	7.432.819,12	56.137.313,85	7.432.819,12

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:87FF3332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.418.627,00	2.418.627,00	307.315,27	307.315,27	2.111.311,73	307.315,27	307.315,27	2.111.311,73	159.103,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.413.627,00	2.413.627,00	307.315,27	307.315,27	2.106.311,73	307.315,27	307.315,27	2.106.311,73	159.103,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	600.000,00	95.670,80	95.670,80	504.329,20	95.670,80	95.670,80	504.329,20	95.670,80
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	95.670,80	95.670,80	504.329,20	95.670,80	95.670,80	504.329,20	95.670,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.018.627,00	3.018.627,00	402.986,07	402.986,07	2.615.640,93	402.986,07	402.986,07	2.615.640,93	254.774,01
SUPERÁVIT (IV)	502.373,00	502.373,00	0,00	0,00	502.373,00	0,00	0,00	502.373,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.521.000,00	3.521.000,00	402.986,07	402.986,07	3.118.013,93	402.986,07	402.986,07	3.118.013,93	254.774,01

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:AAA28529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.857.573,00	66.839.505,97	8.710.970,46	8.710.970,46	95,58	58.128.535,51	6.794.136,10	6.794.136,10	94,40	60.045.369,87
LEGISLATIVA	4.250.000,00	4.250.000,00	172.108,16	172.108,16	1,89	4.077.891,84	121.143,11	121.143,11	1,68	4.128.856,89
AÇÃO LEGISLATIVA	4.250.000,00	4.250.000,00	172.108,16	172.108,16	1,89	4.077.891,84	121.143,11	121.143,11	1,68	4.128.856,89
ADMINISTRAÇÃO	5.616.507,00	6.038.280,45	878.870,46	878.870,46	9,64	5.159.409,99	746.258,52	746.258,52	10,37	5.292.021,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.123.187,00	3.123.187,00	533.755,98	533.755,98	5,86	2.589.431,02	438.338,79	438.338,79	6,09	2.684.848,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.493.320,00	2.915.093,45	345.114,48	345.114,48	3,79	2.569.978,97	307.919,73	307.919,73	4,28	2.607.173,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.725.520,00	3.725.520,00	490.958,10	490.958,10	5,39	3.234.561,90	432.756,22	432.756,22	6,01	3.292.763,78
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	110.000,00	110.000,00	4.400,00	4.400,00	0,05	105.600,00	2.200,00	2.200,00	0,03	107.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.373.520,00	3.373.520,00	486.558,10	486.558,10	5,34	2.886.961,90	430.556,22	430.556,22	5,98	2.942.963,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.759.200,00	3.759.200,00	350.265,26	350.265,26	3,84	3.408.934,74	254.920,34	254.920,34	3,54	3.504.279,66
PREVIDÊNCIA BÁSICA	65.200,00	65.200,00	65.000,00	65.000,00	0,71	200,00	27.607,13	27.607,13	0,38	37.592,87
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.694.000,00	3.694.000,00	285.265,26	285.265,26	3,13	3.408.734,74	227.313,21	227.313,21	3,16	3.466.686,79
SAÚDE	7.829.100,05	8.238.183,15	1.211.513,86	1.211.513,86	13,29	7.026.669,29	1.117.022,07	1.117.022,07	15,52	7.121.161,08
ATENÇÃO BÁSICA	7.793.650,05	8.202.733,15	1.211.513,86	1.211.513,86	13,29	6.991.219,29	1.117.022,07	1.117.022,07	15,52	7.085.711,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.450,00	35.450,00	0,00	0,00	0,00	35.450,00	0,00	0,00	0,00	35.450,00
EDUCAÇÃO	12.654.821,70	13.304.821,70	1.662.482,99	1.662.482,99	18,24	11.642.338,71	1.473.431,34	1.473.431,34	20,47	11.831.390,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	473.500,00	473.500,00	9.573,38	9.573,38	0,11	463.926,62	9.573,38	9.573,38	0,13	463.926,62
ENSINO FUNDAMENTAL	10.819.611,70	11.469.611,70	1.547.447,97	1.547.447,97	16,98	9.922.163,73	1.415.633,16	1.415.633,16	19,67	10.053.978,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	491.710,00	491.710,00	105.461,64	105.461,64	1,16	386.248,36	48.224,80	48.224,80	0,67	443.485,20
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
URBANISMO	9.826.614,25	11.136.614,25	1.978.466,46	1.978.466,46	21,71	9.158.147,79	1.623.467,66	1.623.467,66	22,56	9.513.146,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
SERVIÇOS URBANOS	8.971.614,25	10.281.614,25	1.978.466,46	1.978.466,46	21,71	8.303.147,79	1.623.467,66	1.623.467,66	22,56	8.658.146,59
LAZER	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.785.000,00	3.790.000,00	1.500.884,35	1.500.884,35	16,47	2.289.115,65	601.536,25	601.536,25	8,36	3.188.463,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.785.000,00	3.790.000,00	1.500.884,35	1.500.884,35	16,47	2.289.115,65	601.536,25	601.536,25	8,36	3.188.463,75
AGRICULTURA	1.787.810,00	2.953.960,00	267.118,52	267.118,52	2,93	2.686.841,48	225.298,29	225.298,29	3,13	2.728.661,71

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.787.810,00	2.953.960,00	267.118,52	267.118,52	2,93	2.686.841,48	225.298,29	225.298,29	3,13	2.728.661,71
ENCARGOS ESPECIAIS	3.085.000,00	3.104.926,42	198.302,30	198.302,30	2,18	2.906.624,12	198.302,30	198.302,30	2,76	2.906.624,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.925.000,00	1.925.000,00	37.774,25	37.774,25	0,41	1.887.225,75	37.774,25	37.774,25	0,52	1.887.225,75
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.160.000,00	1.179.926,42	160.528,05	160.528,05	1,76	1.019.398,37	160.528,05	160.528,05	2,23	1.019.398,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.538.000,00	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	6.538.000,00
RESERVA DO RPPS	6.288.000,00	6.288.000,00	0,00	0,00	0,00	6.288.000,00	0,00	0,00	0,00	6.288.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.018.627,00	3.018.627,00	402.986,07	402.986,07	4,42	2.615.640,93	402.986,07	402.986,07	5,60	2.615.640,93
TOTAL III = (I +	63.876.200,00	69.858.132,97	9.113.956,53	9.113.956,53	100,00	60.744.176,44	7.197.122,17	7.197.122,17	100,00	62.661.010,80

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C6DAFB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.018.627,00	3.018.627,00	402.986,07	402.986,07	4,42	2.615.640,93	402.986,07	402.986,07	5,60	2.615.640,93
LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	8.395,22	8.395,22	0,09	281.604,78	8.395,22	8.395,22	0,12	281.604,78
AÇÃO LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	8.395,22	8.395,22	0,09	281.604,78	8.395,22	8.395,22	0,12	281.604,78
ADMINISTRAÇÃO	264.000,00	264.000,00	40.580,70	40.580,70	0,45	223.419,30	40.580,70	40.580,70	0,56	223.419,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	21.849,42	21.849,42	0,24	117.150,58	21.849,42	21.849,42	0,30	117.150,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	125.000,00	125.000,00	18.731,28	18.731,28	0,21	106.268,72	18.731,28	18.731,28	0,26	106.268,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00	215.000,00	26.423,33	26.423,33	0,29	188.576,67	26.423,33	26.423,33	0,37	188.576,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	215.000,00	215.000,00	26.423,33	26.423,33	0,29	188.576,67	26.423,33	26.423,33	0,37	188.576,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	495.000,00	495.000,00	63.998,63	63.998,63	0,70	431.001,37	63.998,63	63.998,63	0,89	431.001,37
ATENÇÃO BÁSICA	495.000,00	495.000,00	63.998,63	63.998,63	0,70	431.001,37	63.998,63	63.998,63	0,89	431.001,37
EDUCAÇÃO	903.627,00	903.627,00	129.603,78	129.603,78	1,42	774.023,22	129.603,78	129.603,78	1,80	774.023,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	380,59	380,59	0,00	5.119,41	380,59	380,59	0,01	5.119,41
ENSINO FUNDAMENTAL	898.127,00	898.127,00	129.223,19	129.223,19	1,42	768.903,81	129.223,19	129.223,19	1,80	768.903,81
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	24.528,65	24.528,65	0,27	135.471,35	24.528,65	24.528,65	0,34	135.471,35
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	24.528,65	24.528,65	0,27	135.471,35	24.528,65	24.528,65	0,34	135.471,35
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	9.336,86	9.336,86	0,10	45.663,14	9.336,86	9.336,86	0,13	45.663,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	9.336,86	9.336,86	0,10	45.663,14	9.336,86	9.336,86	0,13	45.663,14
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.448,10	4.448,10	0,05	25.551,90	4.448,10	4.448,10	0,06	25.551,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.448,10	4.448,10	0,05	25.551,90	4.448,10	4.448,10	0,06	25.551,90
ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00	605.000,00	95.670,80	95.670,80	1,05	509.329,20	95.670,80	95.670,80	1,33	509.329,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	95.670,80	95.670,80	1,05	504.329,20	95.670,80	95.670,80	1,33	504.329,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.018.627,00	3.018.627,00	402.986,07	402.986,07	100,00	2.615.640,93	402.986,07	402.986,07	100,00	2.615.640,93

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:30F98E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.085.200,00	7.327.573,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.895.400,00	296.164,99
IPTU	74.560,00	5.935,34
ISS	592.820,00	68.272,58
ITBI	1.359.100,00	37.950,00
IRRF	740.190,00	163.173,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.730,00	20.833,67
Contribuições	2.173.500,00	185.710,81
Receita patrimonial	5.127.488,00	607.048,91
Aplicações Financeiras (II)	5.127.488,00	607.048,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	43.734.332,00	6.214.500,87
Cota-Parte do FPM	16.409.240,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	10.989.308,00	1.999.012,07
Cota-Parte do IPVA	1.342.620,00	230.127,33
Cota-Parte do ITR	67.792,00	46.934,03

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	151.340,00	21.633,47
Transferências do FUNDEB	7.151.940,00	1.004.851,80
Outras transferências correntes	7.622.092,00	403.207,62
Demais receitas correntes	154.480,00	24.147,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.875,51
Receitas Correntes Restantes	154.480,00	17.272,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.957.712,00	6.713.648,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.506.150,00	8,83
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	506.150,00	8,83
Convênios	506.150,00	8,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	506.150,00	8,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.463.862,00	6.713.657,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.779.251,42	6.123.580,93	5.208.304,45	3.334.243,06	256.074,84	197.356,44	192.832,99
Pessoal e encargos sociais	24.981.883,00	3.332.749,89	3.332.749,89	1.753.672,68	102.334,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.772.368,42	2.790.831,04	1.875.554,56	1.580.570,38	153.740,21	197.356,44	192.832,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.772.368,42	2.790.831,04	1.875.554,56	1.580.570,38	153.740,21	197.356,44	192.832,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.754.251,42	6.123.580,93	5.208.304,45	3.334.243,06	256.074,84	197.356,44	192.832,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.397.254,55	2.415.281,37	1.464.688,54	104.324,40	5.874,98	135.991,91	107.808,91
Investimentos	14.082.254,55	2.247.447,44	1.334.247,48	40.320,00	5.874,98	135.991,91	107.808,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.315.000,00	167.833,93	130.441,06	64.004,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.082.254,55	2.247.447,44	1.334.247,48	40.320,00	5.874,98	135.991,91	107.808,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.374.505,97	8.371.028,37	6.542.551,93	3.374.563,06	261.949,82	333.348,35	300.641,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.776.503,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.031.010,37)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	607.048,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.383.551,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.983.528,23	5.736.276,15
DEDUÇÕES (XXIX)	8.822.342,27	8.247.883,93
Disponibilidade de Caixa	8.822.342,27	8.247.883,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.654.228,51	11.927.846,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	519.616,31	3.492.857,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.269,93	187.105,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.838.814,04)	(2.511.607,78)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(327.206,26)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.973.241,53)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.051.139,88	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	7.697.175,15	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.090.126,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.475.782,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.475.782,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.288.000,00	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:37A72A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.766.670,00	275.331,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	74.560,00	5.935,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.359.100,00	37.950,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	592.820,00	68.272,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	740.190,00	163.173,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.866.275,00	6.008.051,68
2.1 - Cota-parte FPM	20.177.450,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.841.050,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.336.400,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.736.635,00	2.498.765,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	189.175,00	27.041,83
2.4 - Cota-parte ITR	84.740,00	58.667,50
2.5 - Cota-parte IPVA	1.678.275,00	287.659,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.632.945,00	6.283.383,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.905.975,00	1.201.610,34
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.752.261,25	369.235,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.190.510,00	1.009.904,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.172.750,00	1.009.904,96
6.1.1 - Principal	7.134.180,00	1.004.851,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	38.570,00	5.053,16
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.760,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.760,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	228.205,00	(196.758,54)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.009.904,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.050.256,00	706.013,14	706.013,14	270.581,18	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.050.256,00	706.013,14	706.013,14	270.581,18	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.040.254,00	284.356,54	281.976,54	115.944,73	2.380,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.040.254,00	284.356,54	281.976,54	115.944,73	2.380,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.090.510,00	990.369,68	987.989,68	386.525,91	2.380,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação	706.013,14	706.013,14	270.581,18	0,00	0,00
Básica					
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	990.369,68	987.989,68	386.525,91	2.380,00	0,00
Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAF					
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT					

17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	706.933,47	706.013,14	706.013,14	69,91
Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.990,50	21.915,28	21.915,28	2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	580.215,20	2.691,61	0,00	0,00	0,00	2.691,61
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	579.946,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	269,16	2.691,61	0,00	0,00	0,00	2.691,61
da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.889.761,25	511.605,48	457.842,06	322.214,87	53.763,42
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.889.761,25	511.605,48	457.842,06	322.214,87	53.763,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.445.831,74
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(196.758,54)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.642.590,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.570.845,75	1.642.590,28	26,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	129.052,66	26.272,56	78.619,88	0,00	50.432,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.895,29	22.072,56	37.634,34	0,00	5.260,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	86.157,37	4.200,00	40.985,54	0,00	45.171,83
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.280.177,45	162.966,23
35.1 - Salário-Educação	532.840,00	93.987,40
35.2 - PDDE	2.445,00	75,55
35.3 - PNAE	61.710,00	8.878,33
35.4 - PNATE	82.290,00	402,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.892,45	59.622,09
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	1.280.177,45	162.966,23

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.318.177,45	172.450,13	103.982,69	78.229,20	68.467,44
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.318.177,45	172.450,13	103.982,69	78.229,20	68.467,44

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.298.448,70	1.674.425,29	1.549.814,43	786.969,98	124.610,86
47.1 - Despesas Correntes	12.910.454,95	1.634.483,10	1.547.638,89	784.794,44	86.844,21
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.378.510,00	1.287.091,14	1.287.091,14	637.039,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.531.944,95	347.391,96	260.547,75	147.755,26	86.844,21
47.2 - Despesas de Capital	1.297.993,75	34.656,00	0,00	0,00	34.656,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.297.993,75	34.656,00	0,00	0,00	34.656,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.149,44	72.179,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.009.904,96	93.987,40
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	427.511,45	37.841,51
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.542,95	128.325,74
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	618.542,95	128.325,74

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E9CD0ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		16.997.254,55	2.510.952,17	14.486.302,38
Investimentos		14.082.254,55	2.247.447,44	11.834.807,11
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.915.000,00	263.504,73	2.651.495,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		16.997.254,55	2.510.952,17	14.486.302,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		12.997.254,55	2.510.952,17	10.486.302,38

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D17601F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	8,40	8.106,85	(8.098,45)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8,40	8.106,85	(8.098,45)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8,40	8.106,85	(8.098,45)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8,40		8.106,85		(8.098,45)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	477.414,95	29.299,00	0,00	0,00	1.094,45	448.115,95
Investimentos	477.414,95	29.299,00	0,00	0,00	1.094,45	448.115,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	477.414,95	29.299,00	0,00	0,00	1.094,45	448.115,95
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	340.654,47		(21.192,15)			319.462,32

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:43103FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.670,00	2.766.670,00	275.331,32	9,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.560,00	74.560,00	5.935,34	7,96
IPTU	16.360,00	16.360,00	2.374,72	14,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.200,00	58.200,00	3.560,62	6,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.359.100,00	1.359.100,00	37.950,00	2,79
ITBI	1.359.100,00	1.359.100,00	37.950,00	2,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.820,00	592.820,00	68.272,58	11,52
ISS	592.020,00	592.020,00	66.110,46	11,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	800,00	800,00	2.162,12	270,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	740.190,00	740.190,00	163.173,40	22,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.529.875,00	34.529.875,00	6.008.051,68	17,40
Cota-Parte FPM	18.841.050,00	18.841.050,00	3.135.918,14	16,64
Cota-Parte ITR	84.740,00	84.740,00	58.667,50	69,23
Cota-Parte IPVA	1.678.275,00	1.678.275,00	287.659,16	17,14
Cota-Parte ICMS	13.736.635,00	13.736.635,00	2.498.765,05	18,19
Cota-Parte IPI-Exportação	189.175,00	189.175,00	27.041,83	14,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.296.545,00	37.296.545,00	6.283.383,00	16,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.507.651,7	6.521.101,7	916.508,02	14,05	878.127,94	13,47	489.212,22	7,50
Despesas Correntes	6.397.651,7	6.397.651,7	916.508,02	14,33	878.127,94	13,73	489.212,22	7,65
Despesas de Capital	110.000,00	123.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.515.651,7	6.529.101,7	916.508,02	14,04	878.127,94	13,45	489.212,22	7,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	916.508,02	878.127,94	489.212,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	916.508,02	878.127,94	489.212,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			942.507,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(25.999,43)	(64.379,51)	(453.295,23)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(25.999,43)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,59	13,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	942.507,45	916.508,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.202.050,00	1.202.050,00	130.504,72	10,86
Proveniente da União	1.202.050,00	1.202.050,00	130.504,72	10,86
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.568,30	79.568,30	28.418,59	35,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.281.618,30	1.281.618,30	158.923,31	12,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.998,3	2.126.631,4	338.488,07	15,92	292.422,46	13,75	220.638,49	10,38
Despesas Correntes	1.693.848,3	1.693.848,3	330.688,07	19,52	284.622,46	16,80	212.838,49	12,57
Despesas de Capital	37.150,00	432.783,10	7.800,00	1,80	7.800,00	1,80	7.800,00	1,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.450,00	27.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.290,00	2.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.160,00	25.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.758.448,3	2.154.081,4	338.488,07	15,71	292.422,46	13,58	220.638,49	10,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.238.650,0	8.647.733,1	1.254.996,09	14,51	1.170.550,40	13,54	709.850,71	8,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.450,00	35.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.274.100,0	8.683.183,1	1.254.996,09	14,45	1.170.550,40	13,48	709.850,71	8,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.468.448,3	1.808.448,3	165.485,07	9,15	165.485,03	9,15	131.302,19	7,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B3D410A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.660.674,78	8.364.161,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:54B189E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.606.200,00
Previsão Atualizada da Receita	62.112.350,00
Receitas Realizadas	7.432.819,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.475.782,97
Dotação Inicial	55.318.200,00
Créditos Adicionais	5.981.932,97
Dotação Atualizada	61.300.132,97
Despesas Empenhadas	8.933.453,15
Despesas Liquidadas	7.067.583,84
Despesas Pagas	3.684.946,25
Superávit Orçamentário	365.235,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.933.453,15
Despesas Liquidadas	7.067.583,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.068.198,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.418.198,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.189.014,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	217.997,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	217.997,37
Despesas Previdenciárias Pagas	217.997,37
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.383.551,91	0,00 %
Resultado Primário	(1.031.010,37)	2.776.503,00	(269,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	519.766,31	0,00	441.818,90	77.947,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.939,97	0,00	300.641,90	305.298,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.706,28	0,00	742.460,80	383.245,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.642.590,28	25% / 18%	26,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	706.013,14	70%	69,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.510.952,17	14.486.302,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		29.299,00	448.115,95
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	878.127,94	15%	13,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F3C06D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.306.000,00	92.312.650,23	20.941.046,43	20.941.046,43	96,71	71.371.603,80	9.373.851,00	9.373.851,00	92,94	82.938.799,23
LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.226.000,00	6.191.000,00	1.176.486,28	1.176.486,28	5,43	5.014.513,72	601.993,14	601.993,14	5,97	5.589.006,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.402.000,00	1.402.000,00	138.372,32	138.372,32	0,64	1.263.627,68	83.647,46	83.647,46	0,83	1.318.352,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.776.000,00	3.741.000,00	868.265,09	868.265,09	4,01	2.872.734,91	380.685,03	380.685,03	3,77	3.360.314,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	983.000,00	983.000,00	158.366,03	158.366,03	0,73	824.633,97	126.177,81	126.177,81	1,25	856.822,19
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	11.482,84	11.482,84	0,05	53.517,16	11.482,84	11.482,84	0,11	53.517,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.094.000,00	4.289.200,00	799.219,52	799.219,52	3,69	3.489.980,48	527.801,56	527.801,56	5,23	3.761.398,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	321.000,00	321.000,00	52.175,42	52.175,42	0,24	268.824,58	45.594,46	45.594,46	0,45	275.405,54
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	349.864,74	349.864,74	0,00	0,00	0,00	349.864,74	0,00	0,00	0,00	349.864,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.000,00	603.000,00	194.454,09	194.454,09	0,90	408.545,91	95.365,26	95.365,26	0,95	507.634,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.923.135,26	3.015.335,26	552.590,01	552.590,01	2,55	2.462.745,25	386.841,84	386.841,84	3,84	2.628.493,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.835.000,00	8.835.000,00	1.053.654,67	1.053.654,67	4,87	7.781.345,33	1.053.654,67	1.053.654,67	10,45	7.781.345,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.649.000,00	8.649.000,00	1.053.654,67	1.053.654,67	4,87	7.595.345,33	1.053.654,67	1.053.654,67	10,45	7.595.345,33
SAÚDE	12.262.200,00	12.284.050,00	3.264.146,08	3.264.146,08	15,07	9.019.903,92	2.364.922,44	2.364.922,44	23,45	9.919.127,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.610.700,00	8.665.550,00	2.215.727,99	2.215.727,99	10,23	6.449.822,01	1.605.061,56	1.605.061,56	15,91	7.060.488,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.291.500,00	3.263.500,00	989.836,60	989.836,60	4,57	2.273.663,40	701.279,39	701.279,39	6,95	2.562.220,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	195.000,00	34.625,05	34.625,05	0,16	160.374,95	34.625,05	34.625,05	0,34	160.374,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	154.500,00	23.956,44	23.956,44	0,11	130.543,56	23.956,44	23.956,44	0,24	130.543,56
EDUCAÇÃO	17.484.500,00	17.767.338,55	3.460.706,98	3.460.706,98	15,98	14.306.631,57	2.472.308,32	2.472.308,32	24,51	15.295.030,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.000,00	740.000,00	120.761,34	120.761,34	0,56	619.238,66	90.943,56	90.943,56	0,90	649.056,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.000,00	383.600,00	119.824,16	119.824,16	0,55	263.775,84	32.739,38	32.739,38	0,32	350.860,62
ENSINO FUNDAMENTAL	10.520.000,00	10.627.718,55	2.485.358,57	2.485.358,57	11,48	8.142.359,98	1.677.411,32	1.677.411,32	16,63	8.950.307,23

ENSINO SUPERIOR	310.000,00	310.000,00	23.580,00	23.580,00	0,11	286.420,00	23.580,00	23.580,00	0,23	286.420,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.048.000,00	5.375.520,00	677.994,15	677.994,15	3,13	4.697.525,85	614.445,30	614.445,30	6,09	4.761.074,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	315.000,00	33.188,76	33.188,76	0,15	281.811,24	33.188,76	33.188,76	0,33	281.811,24
CULTURA	950.000,00	950.000,00	74.968,15	74.968,15	0,35	875.031,85	50.668,00	50.668,00	0,50	899.332,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	920.000,00	920.000,00	74.968,15	74.968,15	0,35	845.031,85	50.668,00	50.668,00	0,50	869.332,00
URBANISMO	7.139.500,00	11.513.779,54	5.643.022,56	5.643.022,56	26,06	5.870.756,98	430.771,41	430.771,41	4,27	11.083.008,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.332.000,00	7.706.279,54	4.958.806,96	4.958.806,96	22,90	2.747.472,58	28.773,79	28.773,79	0,29	7.677.505,75
SERVIÇOS URBANOS	3.807.500,00	3.807.500,00	684.215,60	684.215,60	3,16	3.123.284,40	401.997,62	401.997,62	3,99	3.405.502,38
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	563.000,00	563.000,00	67.516,75	67.516,75	0,31	495.483,25	23.684,00	23.684,00	0,23	539.316,00
HABITAÇÃO URBANA	563.000,00	563.000,00	67.516,75	67.516,75	0,31	495.483,25	23.684,00	23.684,00	0,23	539.316,00
SANEAMENTO	222.300,00	222.300,00	15.090,31	15.090,31	0,07	207.209,69	15.090,31	15.090,31	0,15	207.209,69
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	202.300,00	202.300,00	15.090,31	15.090,31	0,07	187.209,69	15.090,31	15.090,31	0,15	187.209,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.855.000,00	1.855.000,00	394.252,58	394.252,58	1,82	1.460.747,42	149.945,35	149.945,35	1,49	1.705.054,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.841.000,00	1.841.000,00	394.252,58	394.252,58	1,82	1.446.747,42	149.945,35	149.945,35	1,49	1.691.054,65
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	2.220.000,00	2.305.000,00	324.307,99	324.307,99	1,50	1.980.692,01	237.466,37	237.466,37	2,35	2.067.533,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.410,43	1.424.410,43	259.092,88	259.092,88	1,20	1.165.317,55	199.186,61	199.186,61	1,97	1.225.223,82
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	360,00	360,00	0,00	99.640,00	360,00	360,00	0,00	99.640,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	695.589,57	780.589,57	64.855,11	64.855,11	0,30	715.734,46	37.919,76	37.919,76	0,38	742.669,81
INDÚSTRIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	80.000,00	170.000,00	112.500,00	112.500,00	0,52	57.500,00	33.729,86	33.729,86	0,33	136.270,14
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	170.000,00	112.500,00	112.500,00	0,52	57.500,00	33.729,86	33.729,86	0,33	136.270,14
TRANSPORTE	10.164.500,00	12.248.801,63	3.696.750,89	3.696.750,89	17,07	8.552.050,74	1.077.325,25	1.077.325,25	10,68	11.171.476,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.164.500,00	12.248.801,63	3.696.750,89	3.696.750,89	17,07	8.552.050,74	1.077.325,25	1.077.325,25	10,68	11.171.476,38
DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.081.000,00	131.708,15	131.708,15	0,61	949.291,85	71.502,31	71.502,31	0,71	1.009.497,69
TURISMO	137.000,00	137.000,00	3.141,95	3.141,95	0,01	133.858,05	506,07	506,07	0,01	136.493,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	900.000,00	914.000,00	128.566,20	128.566,20	0,59	785.433,80	70.996,24	70.996,24	0,70	843.003,76
LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.307.000,00	3.201.180,51	726.715,52	726.715,52	3,36	2.474.464,99	262.988,01	262.988,01	2,61	2.938.192,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	49.465,14	49.465,14	0,23	350.534,86	49.465,14	49.465,14	0,49	350.534,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	656.000,00	656.000,00	554.500,00	554.500,00	2,56	101.500,00	90.772,49	90.772,49	0,90	565.227,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.000,00	2.145.180,51	122.750,38	122.750,38	0,57	2.022.430,13	122.750,38	122.750,38	1,22	2.022.430,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.294.000,00	4.367.500,00	711.918,65	711.918,65	3,29	3.655.581,35	711.918,65	711.918,65	7,06	3.655.581,35
TOTAL III = (I +	89.600.000,00	96.680.150,23	21.652.965,08	21.652.965,08	100,00	75.027.185,15	10.085.769,65	10.085.769,65	100,00	86.594.380,58

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5AA27835

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.306.000,00	92.312.650,23	20.941.046,43	20.941.046,43	71.371.603,80	9.373.851,00	9.373.851,00	82.938.799,23	7.025.026,65
DESPESAS CORRENTES	73.124.437,75	73.176.076,26	13.575.975,68	13.575.975,68	59.600.100,58	8.790.391,46	8.790.391,46	64.385.684,80	6.999.432,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.342.000,00	39.301.500,00	5.906.008,30	5.906.008,30	33.395.491,70	5.786.008,30	5.786.008,30	33.515.491,70	5.651.540,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	26.684,44	26.684,44	173.315,56	26.684,44	26.684,44	173.315,56	26.684,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.582.437,75	33.674.576,26	7.643.282,94	7.643.282,94	26.031.293,32	2.977.698,72	2.977.698,72	30.696.877,54	1.321.207,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.081.562,25	13.036.573,97	7.365.070,75	7.365.070,75	5.671.503,22	583.459,54	583.459,54	12.453.114,43	25.594,55
INVESTIMENTOS	5.881.562,25	12.836.573,97	7.342.290,05	7.342.290,05	5.494.283,92	560.678,84	560.678,84	12.275.895,13	2.813,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	22.780,70	22.780,70	177.219,30	22.780,70	22.780,70	177.219,30	22.780,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.294.000,00	4.367.500,00	711.918,65	711.918,65	3.655.581,35	711.918,65	711.918,65	3.655.581,35	355.913,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.600.000,00	96.680.150,23	21.652.965,08	21.652.965,08	75.027.185,15	10.085.769,65	10.085.769,65	86.594.380,58	7.380.939,86

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.600.000,00	96.680.150,23	21.652.965,08	21.652.965,08	75.027.185,15	10.085.769,65	10.085.769,65	86.594.380,58	7.380.939,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.647.318,01	4.647.318,01	(4.647.318,01)	7.352.147,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.600.000,00	96.680.150,23	21.652.965,08	21.652.965,08	75.027.185,15	14.733.087,66	14.733.087,66	81.947.062,57	14.733.087,66

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:6FDA24A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.060.000,00	91.497.744,86	13.989.480,37	15,29	13.989.480,37	15,29	77.508.264,49
RECEITAS CORRENTES	84.780.000,00	84.780.000,00	12.615.262,83	14,88	12.615.262,83	14,88	72.164.737,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.404.000,00	5.404.000,00	505.810,60	9,36	505.810,60	9,36	4.898.189,40
IMPOSTOS	4.698.000,00	4.698.000,00	488.596,61	10,40	488.596,61	10,40	4.209.403,39
TAXAS	576.000,00	576.000,00	17.087,50	2,97	17.087,50	2,97	558.912,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	130.000,00	130.000,00	126,49	0,10	126,49	0,10	129.873,51
CONTRIBUIÇÕES	3.682.000,00	3.682.000,00	516.130,50	14,02	516.130,50	14,02	3.165.869,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	415.976,64	16,31	415.976,64	16,31	2.134.023,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.132.000,00	1.132.000,00	100.153,86	8,85	100.153,86	8,85	1.031.846,14
RECEITA PATRIMONIAL	8.400.000,00	8.400.000,00	1.669.134,90	19,87	1.669.134,90	19,87	6.730.865,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	693,76	0,00	693,76	0,00	(693,76)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.400.000,00	8.400.000,00	1.668.441,14	19,86	1.668.441,14	19,86	6.731.558,86
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	5.779,81	3,75	5.779,81	3,75	148.220,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	154.000,00	154.000,00	5.779,81	3,75	5.779,81	3,75	148.220,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.480.000,00	66.480.000,00	9.880.889,74	14,86	9.880.889,74	14,86	56.599.110,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.275.000,00	33.275.000,00	4.964.788,09	14,92	4.964.788,09	14,92	28.310.211,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.760.000,00	20.760.000,00	3.294.635,22	15,87	3.294.635,22	15,87	17.465.364,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.621.466,43	13,08	1.621.466,43	13,08	10.778.533,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	37.517,28	5,68	37.517,28	5,68	622.482,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	150.000,00	21.742,96	14,50	21.742,96	14,50	128.257,04
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	15.774,32	3,09	15.774,32	3,09	494.225,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	6.717.744,86	1.374.217,54	20,46	1.374.217,54	20,46	5.343.527,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	1.283.600,00	256,72	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	1.283.600,00	256,72	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	27.033,33	108,13	27.033,33	108,13	(2.033,33)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	27.033,33	108,13	27.033,33	108,13	(2.033,33)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.000,00	6.192.744,86	63.584,21	1,03	63.584,21	1,03	6.129.160,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	1.715.062,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.062,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	705.000,00	4.477.682,55	63.584,21	1,42	63.584,21	1,42	4.414.098,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.540.000,00	3.540.000,00	743.607,29	21,01	743.607,29	21,01	2.796.392,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.600.000,00	95.037.744,86	14.733.087,66	15,50	14.733.087,66	15,50	80.304.657,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.600.000,00	95.037.744,86	14.733.087,66	15,50	14.733.087,66	15,50	80.304.657,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	89.600.000,00	95.037.744,86	14.733.087,66	15,50	14.733.087,66	15,50	80.304.657,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.356.300,70	0,00	0,00	1.356.300,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.356.300,70	0,00	0,00	1.356.300,70	100,00	0,00
LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***			***LAIS FERNANDA ZEM***			
Prefeito Municipal	Contadora			Controle Interno			
	CRC: PR 043378/O						

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:6D94E7EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.648.000,00	485.173,61
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	837.000,00	12.736,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	802.000,00	21.848,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.148.000,00	128.854,61
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.861.000,00	321.734,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.440.000,00	9.233.379,17
2.1 - Cota-parte FPM	34.600.000,00	5.226.530,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.300.000,00	5.226.530,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	2.699.515,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	29.005,60
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	1.278.328,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.088.000,00	9.718.552,78
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.228.000,00	1.846.675,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.794.000,00	582.962,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.450.000,00	1.626.877,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.450.000,00	1.626.877,61
6.1.1 - Principal	12.400.000,00	1.621.466,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	5.411,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.172.000,00	(225.209,40)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.626.877,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.137.000,00	856.591,35	856.591,35	806.965,25	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.137.000,00	856.591,35	856.591,35	806.965,25	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.919.880,00	236.596,31	236.596,31	223.367,63	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.919.880,00	236.596,31	236.596,31	223.367,63	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.056.880,00	1.093.187,66	1.093.187,66	1.030.332,88	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	982.841,85	982.841,85	926.155,21	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.336,61	1.274.336,61	1.201.130,40	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.138.814,33	982.841,85	982.841,85	60,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	162.687,76	352.541,00	352.541,00	21,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	914.062,67	4.273,17	0,00	0,00	0,00	4.273,17
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	913.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	427,32	4.273,17	0,00	0,00	0,00	4.273,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.480.500,00	881.001,84	422.698,26	265.062,56	458.303,58
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.480.500,00	881.001,84	422.698,26	265.062,56	458.303,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.697.034,87
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(225.209,40)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	292.219,60
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.630.024,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.429.638,20	1.630.024,67	16,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.672,31	32.992,00	699.063,56	0,00	72.608,75

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.952,64	32.992,00	566.343,89	0,00	72.608,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	132.719,67	0,00	132.719,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.830.000,00	258.298,25
35.1 - Salário-Educação	640.000,00	149.616,09
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.190.000,00	108.682,16
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.430,55	3.383,09
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.070.430,55	261.681,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.014.338,55	479.486,97	153.112,30	44.855,90	326.374,67
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	310.000,00	23.580,00	23.580,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.324.338,55	503.066,97	176.692,30	44.855,90	326.374,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.861.718,55	2.477.256,47	1.692.578,22	1.340.251,34	784.678,25
47.1 - Despesas Correntes	18.299.388,00	2.501.089,96	2.194.768,75	1.804.642,29	306.321,21
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.741.100,00	1.847.151,47	1.847.151,47	1.746.069,37	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.548.288,00	653.938,49	347.617,28	58.572,92	306.321,21
47.2 - Despesas de Capital	729.430,55	346.725,72	0,00	0,00	346.725,72
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	729.430,55	346.725,72	0,00	0,00	346.725,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	133.179,55	168.594,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.626.877,61	149.616,09
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.334.387,37	53.036,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	425.669,79	265.173,75
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	425.669,79	265.173,75

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B17FA3B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.648.000,00	4.648.000,00	485.173,61	10,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	12.736,07	1,52
IPTU	700.000,00	700.000,00	514,79	0,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.000,00	137.000,00	12.221,28	8,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	802.000,00	802.000,00	21.848,57	2,72
ITBI	800.000,00	800.000,00	21.848,57	2,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.148.000,00	1.148.000,00	128.854,61	11,22
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	127.134,96	11,56

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.000,00	48.000,00	1.719,65	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.861.000,00	1.861.000,00	321.734,36	17,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.140.000,00	56.140.000,00	9.233.379,17	16,45
Cota-Parte FPM	31.300.000,00	31.300.000,00	5.226.530,24	16,70
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.278.328,12	51,13
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	2.699.515,21	12,27
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	29.005,60	9,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.788.000,00	60.788.000,00	9.718.552,78	15,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.889.700,0	5.899.700,0	1.524.401,52	25,84	1.034.132,74	17,53	794.748,05	13,47
Despesas Correntes	5.675.573,0	5.685.573,0	1.516.366,64	26,67	1.034.132,74	18,19	794.748,05	13,98
Despesas de Capital	214.126,99	214.126,99	8.034,88	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.917.500,0	2.907.500,0	977.982,89	33,64	716.621,68	24,65	562.109,19	19,33
Despesas Correntes	2.537.000,0	2.527.000,0	977.130,41	38,67	715.769,20	28,32	561.661,26	22,23
Despesas de Capital	380.500,00	380.500,00	852,48	0,22	852,48	0,22	447,93	0,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	166.000,00	166.000,00	38.865,75	23,41	38.865,75	23,41	36.745,40	22,14
Despesas Correntes	166.000,00	166.000,00	38.865,75	23,41	38.865,75	23,41	36.745,40	22,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.990.700,0	8.990.700,0	2.541.250,16	28,27	1.789.620,17	19,91	1.393.602,64	15,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.541.250,16	1.789.620,17	1.393.602,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	771.996,84	771.996,84	771.996,84
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.769.253,32	1.017.623,33	621.605,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.457.782,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	311.470,40	(440.159,59)	(836.177,12)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM	18,20	10,47	
ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no RP exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.457.782,9	1.769.253,3	311.470,40	0,00	771.996,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.467,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial(w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.198.000,00	3.198.000,00	478.500,60	14,96
Proveniente da União	2.893.000,00	2.893.000,00	478.500,60	16,54

Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	28.834,51	19,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.348.000,00	3.348.000,00	507.335,11	15,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.003.000,0	3.047.850,0	687.373,15	22,55	587.342,35	19,27	523.395,04	17,17
Despesas Correntes	2.673.000,0	2.717.850,0	687.373,15	25,29	587.342,35	21,61	523.395,04	19,26
Despesas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	434.000,00	416.000,00	27.196,00	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	434.000,00	416.000,00	27.196,00	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.000,00	143.000,00	23.956,44	16,75	23.956,44	16,75	21.472,66	15,02
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	23.956,44	16,75	23.956,44	16,75	21.472,66	15,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.628.000,0	3.649.850,0	738.525,59	20,23	611.298,79	16,75	544.867,70	14,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.892.700,0	8.947.550,0	2.211.774,67	24,72	1.621.475,09	18,12	1.318.143,09	14,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.351.500,0	3.323.500,0	1.005.178,89	30,24	716.621,68	21,56	562.109,19	16,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	214.000,00	209.000,00	38.865,75	18,60	38.865,75	18,60	36.745,40	17,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	23.956,44	15,46	23.956,44	15,46	21.472,66	13,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.618.700,	12.640.550,	3.279.775,75	25,95	2.400.918,96	18,99	1.938.470,34	15,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	3.428.500,0	3.450.350,0	738.525,59	21,40	611.298,79	17,72	544.867,70	15,79
transferências de recursos de outros entes[1]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)								

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B7ED69BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	89.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	95.037.744,86
Receitas Realizadas	14.733.087,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.356.300,70
Dotação Inicial	89.600.000,00
Créditos Adicionais	7.080.150,23
Dotação Atualizada	96.680.150,23
Despesas Empenhadas	21.652.965,08
Despesas Liquidadas	10.085.769,65
Despesas Pagas	7.380.939,86
Superávit Orçamentário	4.647.318,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.652.965,08
Despesas Liquidadas	10.085.769,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.376.329,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.703.056,61

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	61.916.840,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.015.763,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.015.763,55
Despesas Previdenciárias Pagas	1.015.763,55
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.285.356,36	0,00 %
Resultado Primário		(7.459.520,00)	(356.400,34)	5,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.608.825,07	0,00	4.411.769,53	197.055,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.333.916,13	0,00	637.501,82	696.414,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.942.741,20	0,00	5.049.271,35	893.469,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.630.024,67	25% / 18%		16,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	982.841,85	70%		60,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.283.600,00			(783.600,00)
Despesa de Capital Líquida	7.365.070,75			5.671.503,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		27.033,33	(2.033,33)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	25.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.017.623,33	15%	10,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B19974F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT E/OU DEFICT DO EXERCICIO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL		
Contabilidade	**DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT E/OU DEFICT DO EXERCICIO**	
CNPJ: 78.046.265/0001-18		
Consolidação: Empresa		**Grau: 5**
	2022	**2021**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**655.061,16**	**1.612.724,36**
RECEITAS OPERACIONAIS	655.061,16	1.612.724,36
RECEITAS DE CONVENIOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO	370.811,31	1.307.584,88
ASSISTENCIA SOCIAL	279.175,76	220.659,06
CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	279.175,76	220.123,56
RECEITA FEDERAÇÃO DAS APAES	0,00	535,50
EDUCAÇÃO	31.946,63	1.049.798,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED	26.436,63	1.044.598,85
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.510,00	5.200,00
SAÚDE	59.688,92	37.126,97

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE	59.688,92	37.126,97
RECEITA DE DOAÇÕES	45.901,01	139.757,87
ASSISTENCIA SOCIAL	45.901,01	139.757,87
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS E PESSOAS FISICAS	19.349,72	8.621,47
DOAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	8.066,50	117.066,40
DOAÇÃO DE VEREADORES	840,00	870,00
DOAÇÕES DE SERVIÇOS PRESIDENCIA	14.544,00	13.200,00
DOAÇÕES CAMPANHA DA LUZ PASTORAL DA CRIANÇA	326,79	0,00
DOAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOAS FISÍCAS	2.774,00	0,00
RECEITA DE PROMOÇÕES	33.591,30	9.222,00
ASSISTENCIA SOCIAL	33.591,30	9.222,00
RECEITA PROMOÇÕES E SORTEIO DE PREMIOS	33.591,30	9.222,00
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	19.054,25	3.638,60
ASSISTENCIA SOCIAL	19.054,25	3.638,60
RECEITA VENDA FLORES E HORTALIÇAS	19.054,25	3.638,60
RECEITA DE ISENÇÕES	185.703,29	152.521,01
ASSISTENCIA SOCIAL	185.703,29	152.521,01
ISENÇÃO INSS COTA PATRONAL	132.395,81	111.431,37
ISENÇÃO INSS TERCEIROS	33.551,97	25.319,55
ISENÇÃO INSS RAT/SAT	12.844,75	10.278,53
ISENÇÃO PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	6.910,76	5.491,56
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**10.266,65**	**214.003,28**
DEDUÇOES	10.266,65	214.003,28
DEDUÇOES DE FATURAMENTO	10.266,65	214.003,28
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	10.266,65	214.003,28
DEVOLUÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED	0,00	214.003,28
DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PMRA	10.266,65	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**644.794,51**	**1.398.721,08**
CUSTOS	**964.350,01**	**763.968,27**
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	964.350,01	763.968,27
FOLHA DE PAGAMENTO	964.350,01	763.968,27
ASSISTENCIA SOCIAL	135.573,26	186.112,13
SALÁRIOS E ORDENADOS	110.850,12	135.715,03
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% ASSISTENCIA SOCIAL	14.407,01	31.291,71
FGTS	9.356,89	13.146,64
PIS S/ FOLHAASSISTENCIA SOCIAL	2.156,72	1.972,61
13º SALÁRIO	-7.583,50	-5.826,42
PREVIDENCIA SOCIAL RAT ASSISTENCIA SOCIAL	1.382,92	2.131,00
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS ASSISTENCIA SOCIAL	3.241,55	7.288,13
MULTA RECISÓRIAASSIST. SOCIAL	1.761,55	393,43
EDUCAÇÃO	725.403,48	562.261,50
SALÁRIOS E ORDENADOS	540.754,44	425.405,68
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% EDUCAÇÃO	108.231,87	80.139,66
FGTS	45.902,35	39.985,07
PIS S/ FOLHA SEED	3.996,70	3.494,11
DESCONTO ADIANTAMENTO 13° SALARIO	-13.864,76	-12.894,97
PREVIDENCIA SOCIAL RAT EDUCAÇÃO	10.022,91	8.100,53
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS EDUCAÇÃO	26.935,17	18.031,42
VALE TRANSPORTE	3.424,80	0,00
SAÚDE	103.373,27	15.594,64
SALÁRIOS E ORDENADOS	75.920,56	3.727,50
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% SAÚDE	9.756,93	0,00
FGTS	6.585,94	198,80
PIS S/ FOLHA SAUDE	757,34	24,84
DESCONTO ADIANTAMENTO 13ºSALÁRIO	-2.461,67	-1.242,50
PREVIDENCIA SOCIAL RAT SAÚDE	1.438,92	47,00
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS SAÚDE	3.375,25	0,00
PRADO CONTABILIDADE LTDA		
	2022	**2021**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ SAÚDE	8.000,00	12.839,00
SUPERAVIT BRUTO	**-319.555,50**	**634.752,81**
DESPESAS OPERACIONAIS	**132.615,70**	**105.855,75**
DESPESAS OPERACIONAIS	**193.281,26**	**158.489,71**
DESPESAS	193.281,26	158.489,71
DESPESAS GERAIS	193.281,26	158.489,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	182.613,80	150.156,87
ASSISTENCIA SOCIAL	140.787,80	121.647,03
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	8.533,19	1.801,21
HONORARIOS CONTABEIS	14.544,00	15.710,00
MENSALIDADE FEDERAÇÃO DAS APAES	1.035,79	585,79
ASSISTENCIA TECNICA	543,00	0,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.320,00	1.801,00
REPARO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇOES	9.999,25	8.533,65
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	3.308,67
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	536,63	0,00
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	88,78	134,98
PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES	136,73	0,00
ALIMENTAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	7.445,87	4.536,46
DESPESAS COM OFICINAS - FLORES E HORTALIÇAS, ARTES, MÚSICA, NATAÇÃO E ARTESANATO	18.090,22	5.907,23
DESPESAS COM CARTÓRIO	378,13	1.041,01
FESTIVIDADES, EVENTOS E HOMENAGENS	2.594,80	1.279,45
CORREIOS	0,00	46,55
EXAMES CLINICOS COLABORADORES	2.870,00	200,00
MOVEIS, UTENSILIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS	10.000,00	1.965,99
EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO	10.081,38	440,00
SERVIÇOS AUTONOMOS	580,52	642,59
GAS DE COZINHAASSISTENCIAL	3.677,00	1.045,00
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, SINDICAIS PATRONAL	290,00	510,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.277,43

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.885,96	2.157,84
MATERIAL CAMA, MESA E BANHO - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	179,77
DESPESAS COM PROMOÇÕES	22.289,45	5.025,48
BENS NÃO ATIVAVEIS	21,96	48.316,93
ASSISTENCIA PESSOAL DA DIRETORIA	14.544,00	13.200,00
TAXAS E COMISSÕES CAMPANHA DA LUZ PASTORAL DA CRIANÇA	3,08	0,00
SEGURO DE VEÍCULO	2.489,37	0,00
DESPESAS COM PROJETOS	1.808,69	0,00
EDUCAÇÃO	41.826,00	28.509,84
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	1.870,00	5.232,40
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4.467,10	2.702,08
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.929,28	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	6.198,15	179,80
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.438,20	1.224,90
ENERGIA ELETRICA - COPEL	13.866,85	11.798,05
TELEFONE E INTERNET	3.701,95	3.269,28
AGUA TRATADA E FILTRADA	6.354,47	4.103,33
DESPESAS FINANCEIRAS	3.487,01	1.206,15
ASSISTENCIA SOCIAL	3.235,52	1.004,02
TARIFAS BANCARIAS ASSISTENCIA SOCIAL	1.445,07	856,57
IRRF APLICAÇÕES FINANCEIRAS	595,46	147,45
JUROS E/OU MULTAS	1.194,99	0,00
EDUCAÇÃO	0,05	134,48
TARIFAS BANCARIAS EDUCAÇÃO	0,00	41,80
IRRF APLICAÇÕES FINANCEIRAS EDUCAÇÃO	0,05	91,95
IOF APLICAÇÃO FINANCEIRAS EDUCAÇÃO	0,00	0,73
SAÚDE	251,44	67,65
TARIFAS BANCÁRIAS SAÚDE	155,00	67,65
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA SAÚDE	96,44	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	7.180,45	7.126,69
DEPRECIAÇÕES	7.180,45	7.126,69
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.532,50	3.532,50
DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.551,42	1.497,66
DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.626,53	1.626,53
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS	470,00	470,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**60.665,56**	**52.633,96**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	60.665,56	52.633,96
RECEITAS FINANCEIRAS	15.260,99	22.065,61
ASSISTENCIA SOCIAL	7.667,45	18.108,58
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTENCIA SOCIAL	7.667,45	1.636,50
PRADO CONTABILIDADE LTDA		
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	Página: 3	
	2022	**2021**
IMPOSTOS RECUPERADOS	0,00	16.472,08
EDUCAÇÃO	7.164,84	3.957,03
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	7.164,84	3.957,03
SAÚDE	428,70	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS - SAÚDE	428,70	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	16.964,57	8.880,30
ASSISTENCIA SOCIAL	16.964,57	8.880,30
CREDITO NOTA PARANÁ	16.964,57	8.880,30
RECEITAS JUDICIAIS	0,00	5.038,05
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.038,05
ACORDO JUDICIAL	0,00	5.038,05
OUTROS INVESTIMENTOS	28.440,00	16.650,00
ASSISTENCIA SOCIAL	28.440,00	16.650,00
RENDA DE ALUGUEIS	28.440,00	16.650,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-452.171,20**	**528.897,06**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**-452.171,20**	**528.897,06**
SUPERAVIT/DEFICT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-452.171,20**	**528.897,06**
PRADO CONTABILIDADE LTDA		

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B4ABF03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.618.750,00	29.398.114,71	4.763.528,75	16,20	4.763.528,75	16,20	24.634.585,96
RECEITAS CORRENTES	27.318.750,00	28.868.114,71	4.763.528,75	16,50	4.763.528,75	16,50	24.104.585,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.150,00	2.051.150,00	344.791,67	16,81	344.791,67	16,81	1.706.358,33
Impostos	1.585.150,00	1.925.150,00	327.211,45	17,00	327.211,45	17,00	1.597.938,55
Taxas	126.000,00	126.000,00	17.580,22	13,95	17.580,22	13,95	108.419,78

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.200,00	160.200,00	28.130,35	17,56	28.130,35	17,56	132.069,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.200,00	160.200,00	28.130,35	17,56	28.130,35	17,56	132.069,65
RECEITA PATRIMONIAL	479.200,00	479.200,00	76.158,52	15,89	76.158,52	15,89	403.041,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	479.200,00	479.200,00	76.158,52	15,89	76.158,52	15,89	403.041,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.917.200,00	26.126.564,71	4.304.453,68	16,48	4.304.453,68	16,48	21.822.111,03
Transferências da União e de suas Entidades	16.137.900,00	16.404.164,71	2.761.352,91	16,83	2.761.352,91	16,83	13.642.811,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.279.300,00	6.222.400,00	998.931,85	16,05	998.931,85	16,05	5.223.468,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	544.168,92	15,55	544.168,92	15,55	2.955.831,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	9.994,53	71,39	9.994,53	71,39	4.005,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	9.994,53	71,39	9.994,53	71,39	4.005,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.618.750,00	29.398.114,71	4.763.528,75	16,20	4.763.528,75	16,20	24.634.585,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.618.750,00	29.398.114,71	4.763.528,75	16,20	4.763.528,75	16,20	24.634.585,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.618.750,00	29.398.114,71	4.763.528,75	16,20	4.763.528,75	16,20	24.634.585,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.328.840,00	26.133.604,71	5.600.170,59	5.600.170,59	20.533.434,12	3.614.496,83	3.614.496,83	22.519.107,88	3.228.806,46
DESPESAS CORRENTES	22.559.530,00	23.757.969,71	5.362.484,27	5.362.484,27	18.395.485,44	3.607.549,11	3.607.549,11	20.150.420,60	3.221.858,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.019.419,50	11.044.819,50	1.821.873,06	1.821.873,06	9.222.946,44	1.821.873,06	1.821.873,06	9.222.946,44	1.768.113,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.000,00	112.000,00	6.000,00	6.000,00	106.000,00	946,93	946,93	111.053,07	946,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.428.110,50	12.601.150,21	3.534.611,21	3.534.611,21	9.066.539,00	1.784.729,12	1.784.729,12	10.816.421,09	1.452.798,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.428.110,50	12.601.150,21	3.534.611,21	3.534.611,21	9.066.539,00	1.784.729,12	1.784.729,12	10.816.421,09	1.452.798,59

DESPESAS DE CAPITAL	1.489.310,00	2.095.635,00	237.686,32	237.686,32	1.857.948,68	6.947,72	6.947,72	2.088.687,28	6.947,72
INVESTIMENTOS	1.379.310,00	1.985.635,00	196.000,00	196.000,00	1.789.635,00	0,00	0,00	1.985.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	41.686,32	41.686,32	68.313,68	6.947,72	6.947,72	103.052,28	6.947,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.539.910,00	1.514.510,00	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	105.759,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.868.750,00	27.648.114,71	5.778.803,29	5.778.803,29	21.869.311,42	3.793.129,53	3.793.129,53	23.854.985,18	3.334.566,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.868.750,00	27.648.114,71	5.778.803,29	5.778.803,29	21.869.311,42	3.793.129,53	3.793.129,53	23.854.985,18	3.334.566,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	970.399,22	-	1.428.962,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.868.750,00	27.648.114,71	5.778.803,29	5.778.803,29	-	3.793.129,53	4.763.528,75	-	4.763.528,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 35m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.539.910,00	1.514.510,00	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	105.759,95
DESPESAS CORRENTES	1.539.910,00	1.514.510,00	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	178.632,70	178.632,70	1.335.877,30	105.759,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.239.910,00	1.214.510,00	178.632,70	178.632,70	1.035.877,30	178.632,70	178.632,70	1.035.877,30	105.759,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EE512636

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.328.840,00	26.133.604,71	5.600.170,59	5.600.170,59	96,91	20.533.434,12	3.614.496,83	3.614.496,83	95,29	22.519.107,88
ADMINISTRAÇÃO	4.088.277,00	4.594.177,00	907.168,26	907.168,26	15,70	3.687.008,74	560.596,85	560.596,85	14,78	4.033.580,15
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	79.200,00	79.200,00	10.199,72	10.199,72	0,18	69.000,28	10.199,72	10.199,72	0,27	69.000,28
Administração Geral	2.793.910,00	3.299.810,00	727.773,60	727.773,60	12,59	2.572.036,40	401.949,19	401.949,19	10,60	2.897.860,81
Administração Financeira	823.300,00	823.300,00	114.008,66	114.008,66	1,97	709.291,34	93.261,66	93.261,66	2,46	730.038,34
Controle Externo	85.100,00	85.100,00	11.279,76	11.279,76	0,20	73.820,24	11.279,76	11.279,76	0,30	73.820,24
Formação de Recursos Humanos	99.467,00	99.467,00	19.125,21	19.125,21	0,33	80.341,79	19.125,21	19.125,21	0,50	80.341,79
Administração de Receitas	207.300,00	207.300,00	24.781,31	24.781,31	0,43	182.518,69	24.781,31	24.781,31	0,65	182.518,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.300,00	1.586.300,00	337.308,48	337.308,48	5,84	1.248.991,52	232.502,64	232.502,64	6,13	1.353.797,36
Administração Geral	266.000,00	281.000,00	64.840,22	64.840,22	1,12	216.159,78	34.216,23	34.216,23	0,90	246.783,77
Assistência ao Idoso	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	516.300,00	516.300,00	94.081,15	94.081,15	1,63	422.218,85	54.911,83	54.911,83	1,45	461.388,17
Assistência Comunitária	698.400,00	698.400,00	178.387,11	178.387,11	3,09	520.012,89	143.374,58	143.374,58	3,78	555.025,42
SAÚDE	7.274.422,50	7.870.962,21	2.034.492,62	2.034.492,62	35,21	5.836.469,59	1.119.829,09	1.119.829,09	29,52	6.751.133,12
Administração Geral	638.560,00	652.060,00	122.334,79	122.334,79	2,12	529.725,21	117.553,89	117.553,89	3,10	534.506,11
Atenção Básica	4.709.602,50	5.292.642,21	1.411.337,38	1.411.337,38	24,42	3.881.304,83	816.175,68	816.175,68	21,52	4.476.466,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.072.400,00	1.072.400,00	365.541,00	365.541,00	6,33	706.859,00	56.693,57	56.693,57	1,49	1.015.706,43
Suporte Profilático e Terapêutico	590.200,00	590.200,00	112.494,17	112.494,17	1,95	477.705,83	107.620,67	107.620,67	2,84	482.579,33
Vigilância Sanitária	101.700,00	101.700,00	7.225,59	7.225,59	0,13	94.474,41	7.225,59	7.225,59	0,19	94.474,41
Vigilância Epidemiológica	161.960,00	161.960,00	15.559,69	15.559,69	0,27	146.400,31	14.559,69	14.559,69	0,38	147.400,31
TRABALHO	310.500,00	310.500,00	213.967,28	213.967,28	3,70	96.532,72	79.746,27	79.746,27	2,10	230.753,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.500,00	310.500,00	213.967,28	213.967,28	3,70	96.532,72	79.746,27	79.746,27	2,10	230.753,73
EDUCAÇÃO	5.793.240,50	6.174.240,50	928.163,02	928.163,02	16,06	5.246.077,48	794.152,01	794.152,01	20,94	5.380.088,49
Administração Geral	436.400,00	451.400,00	64.088,26	64.088,26	1,11	387.311,74	52.000,38	52.000,38	1,37	399.399,62
Ensino Fundamental	1.986.700,00	2.172.700,00	546.004,09	546.004,09	9,45	1.626.695,91	473.240,02	473.240,02	12,48	1.699.459,98
Educação Infantil	1.604.900,00	1.744.900,00	255.023,57	255.023,57	4,41	1.489.876,43	213.915,77	213.915,77	5,64	1.530.984,23
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00
Educação Especial	396.340,00	426.340,00	50.097,10	50.097,10	0,87	376.242,90	42.045,84	42.045,84	1,11	384.294,16
Transporte Rodoviário	1.309.000,50	1.309.000,50	12.950,00	12.950,00	0,22	1.296.050,50	12.950,00	12.950,00	0,34	1.296.050,50
CULTURA	148.200,00	148.200,00	16.814,28	16.814,28	0,29	131.385,72	16.814,28	16.814,28	0,44	131.385,72
Difusão Cultural	148.200,00	148.200,00	16.814,28	16.814,28	0,29	131.385,72	16.814,28	16.814,28	0,44	131.385,72
URBANISMO	2.646.900,00	2.726.900,00	848.143,79	848.143,79	14,68	1.878.756,21	612.156,34	612.156,34	16,14	2.114.743,66
Serviços Urbanos	2.646.900,00	2.726.900,00	848.143,79	848.143,79	14,68	1.878.756,21	612.156,34	612.156,34	16,14	2.114.743,66
GESTÃO AMBIENTAL	706.500,00	706.500,00	43.574,88	43.574,88	0,75	662.925,12	28.503,98	28.503,98	0,75	677.996,02
Preservação e Conservação Ambiental	706.500,00	706.500,00	43.574,88	43.574,88	0,75	662.925,12	28.503,98	28.503,98	0,75	677.996,02
AGRICULTURA	841.600,00	1.067.925,00	177.545,96	177.545,96	3,07	890.379,04	139.299,60	139.299,60	3,67	928.625,40
Administração Geral	342.600,00	342.600,00	74.302,98	74.302,98	1,29	268.297,02	64.056,57	64.056,57	1,69	278.543,43
Extensão Rural	499.000,00	725.325,00	103.242,98	103.242,98	1,79	622.082,02	75.243,03	75.243,03	1,98	650.081,97
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.100,00	92.100,00	4.490,10	4.490,10	0,08	87.609,90	4.490,10	4.490,10	0,12	87.609,90
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	82.100,00	82.100,00	4.490,10	4.490,10	0,08	77.609,90	4.490,10	4.490,10	0,12	77.609,90
TRANSPORTE	54.300,00	54.300,00	4.142,80	4.142,80	0,07	50.157,20	4.090,80	4.090,80	0,11	50.209,20
Transporte Hidroviário	54.300,00	54.300,00	4.142,80	4.142,80	0,07	50.157,20	4.090,80	4.090,80	0,11	50.209,20
DESPORTO E LAZER	164.400,00	164.400,00	36.672,80	36.672,80	0,63	127.727,20	14.420,22	14.420,22	0,38	149.979,78
Desporto Comunitário	164.400,00	164.400,00	36.672,80	36.672,80	0,63	127.727,20	14.420,22	14.420,22	0,38	149.979,78
ENCARGOS ESPECIAIS	347.100,00	347.100,00	47.686,32	47.686,32	0,83	299.413,68	7.894,65	7.894,65	0,21	339.205,35
Serviço da Dívida Interna	347.100,00	347.100,00	47.686,32	47.686,32	0,83	299.413,68	7.894,65	7.894,65	0,21	339.205,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Reserva de Contingência geral	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.539.910,00	1.514.510,00	178.632,70	178.632,70	3,09	1.335.877,30	178.632,70	178.632,70	4,71	1.335.877,30
ADMINISTRAÇÃO	242.510,00	236.610,00	32.293,31	32.293,31	0,56	204.316,69	32.293,31	32.293,31	0,85	204.316,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	118.710,00	112.810,00	18.339,44	18.339,44	0,32	94.470,56	18.339,44	18.339,44	0,48	94.470,56
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	8.239,11	8.239,11	0,14	73.860,89	8.239,11	8.239,11	0,22	73.860,89
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.579,16	1.579,16	0,03	10.420,84	1.579,16	1.579,16	0,04	10.420,84
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	1.771,82	1.771,82	0,03	9.828,18	1.771,82	1.771,82	0,05	9.828,18
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	2.363,78	2.363,78	0,04	15.636,22	2.363,78	2.363,78	0,06	15.636,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.900,00	44.900,00	7.613,11	7.613,11	0,13	37.286,89	7.613,11	7.613,11	0,20	37.286,89
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.900,00	10.900,00	1.310,78	1.310,78	0,02	9.589,22	1.310,78	1.310,78	0,03	9.589,22
Assistência Comunitária	33.900,00	33.900,00	6.302,33	6.302,33	0,11	27.597,67	6.302,33	6.302,33	0,17	27.597,67
SAÚDE	278.000,00	264.500,00	43.808,92	43.808,92	0,76	220.691,08	43.808,92	43.808,92	1,15	220.691,08
Administração Geral	80.100,00	66.600,00	9.048,08	9.048,08	0,16	57.551,92	9.048,08	9.048,08	0,24	57.551,92
Atenção Básica	156.100,00	156.100,00	29.635,58	29.635,58	0,51	126.464,42	29.635,58	29.635,58	0,78	126.464,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	3.588,34	3.588,34	0,06	28.411,66	3.588,34	3.588,34	0,09	28.411,66
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	794,16	794,16	0,01	5.205,84	794,16	794,16	0,02	5.205,84
Vigilância Epidemiológica	3.700,00	3.700,00	742,76	742,76	0,01	2.957,24	742,76	742,76	0,02	2.957,24
EDUCAÇÃO	550.300,00	544.300,00	80.028,39	80.028,39	1,38	464.271,61	80.028,39	80.028,39	2,11	464.271,61
Administração Geral	46.700,00	46.700,00	5.977,04	5.977,04	0,10	40.722,96	5.977,04	5.977,04	0,16	40.722,96
Ensino Fundamental	217.900,00	211.900,00	45.479,04	45.479,04	0,79	166.420,96	45.479,04	45.479,04	1,20	166.420,96
Educação Infantil	184.200,00	184.200,00	23.586,44	23.586,44	0,41	160.613,56	23.586,44	23.586,44	0,62	160.613,56
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	4.985,87	4.985,87	0,09	25.014,13	4.985,87	4.985,87	0,13	25.014,13
Transporte Rodoviário	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	94.100,00	94.100,00	10.386,92	10.386,92	0,18	83.713,08	10.386,92	10.386,92	0,27	83.713,08
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	10.386,92	10.386,92	0,18	83.713,08	10.386,92	10.386,92	0,27	83.713,08
AGRICULTURA	26.200,00	26.200,00	4.011,15	4.011,15	0,07	22.188,85	4.011,15	4.011,15	0,11	22.188,85
Administração Geral	21.900,00	21.900,00	3.442,15	3.442,15	0,06	18.457,85	3.442,15	3.442,15	0,09	18.457,85
Extensão Rural	4.300,00	4.300,00	569,00	569,00	0,01	3.731,00	569,00	569,00	0,02	3.731,00
TRANSPORTE	3.700,00	3.700,00	490,90	490,90	0,01	3.209,10	490,90	490,90	0,01	3.209,10
Transporte Hidroviário	3.700,00	3.700,00	490,90	490,90	0,01	3.209,10	490,90	490,90	0,01	3.209,10
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**25.868.750,00**	**27.648.114,71**	**5.778.803,29**	**5.778.803,29**	**100,00**	**21.869.311,42**	**3.793.129,53**	**3.793.129,53**	**100,00**	**23.854.985,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 35m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7139A0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AB1E7384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.868.114,71	4.763.528,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.051.150,00	344.791,67
IPTU	406.000,00	19.518,30
ISS	646.050,00	197.766,40
ITBI	235.100,00	12.320,00
IRRF	638.000,00	97.606,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	17.580,22
Contribuições	160.200,00	28.130,35
Receita Patrimonial	479.200,00	76.158,52
Aplicações Financeiras (II)	479.200,00	76.158,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.126.564,71	4.304.453,68
Cota-Parte do FPM	14.726.264,71	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	5.343.100,00	760.070,82
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	187.474,95
Cota-Parte do ITR	104.800,00	12.654,27
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	8.189,17
Transferências do FUNDEB	3.506.000,00	547.662,33
Outras Transferências Correntes	1.986.400,00	279.667,59
Demais Receitas Correntes	51.000,00	9.994,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	9.994,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =	28.388.914,71	4.687.370,23

[I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	530.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	530.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	430.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	530.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.918.914,71	4.687.370,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.918.914,71	4.687.370,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.272.479,71	5.541.116,97	3.786.181,81	3.327.618,69	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.259.329,50	2.000.505,76	2.000.505,76	1.873.873,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.000,00	6.000,00	946,93	946,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.901.150,21	3.534.611,21	1.784.729,12	1.452.798,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.160.479,71	5.535.116,97	3.785.234,88	3.326.671,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.095.635,00	237.686,32	6.947,72	6.947,72	1.398.604,05	2.263.590,36	1.519.968,36
Investimentos	1.985.635,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.604,05	2.263.590,36	1.519.968,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	466.201,35	754.530,12	506.656,12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	466.201,35	754.530,12	506.656,12
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	466.201,35	754.530,12	506.656,12
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	41.686,32	6.947,72	6.947,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.985.635,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	466.201,35	754.530,12	506.656,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	466.201,35	754.530,12	506.656,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**27.426.114,71**	**5.731.116,97**	**3.785.234,88**	**3.326.671,76**	**466.201,35**	**754.530,12**	**506.656,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.426.114,71	5.731.116,97	3.785.234,88	3.326.671,76	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**387.841,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.360.698,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	76.158,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	946,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.435.910,06**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	448.128,32	441.180,60
DEDUÇÕES (XL)	2.936.094,75	2.860.297,19
Disponibilidade de Caixa	2.936.094,75	2.860.297,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327.047,64	4.734.599,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.352.970,94	1.593.206,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.981,95	281.095,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.487.966,43	-2.419.116,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-68.849,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-240.235,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-309.085,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-384.297,20**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 39m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E0D1B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.925.150,00	327.211,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	406.000,00	19.518,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	235.100,00	12.320,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	646.050,00	197.766,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.000,00	97.606,75
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.125.364,71	4.346.404,61
2.1- Cota-Parte FPM	17.966.264,71	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.466.264,71	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.443.100,00	950.088,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	10.236,46
2.4- Cota-Parte ITR	141.000,00	15.817,82
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	234.343,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.050.514,71**	**4.673.616,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.725.072,94**	**869.280,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.037.555,74**	**299.123,09**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.509.000,00	561.003,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.000,00	557.509,74
6.1.1- Principal	3.500.000,00	544.168,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	13.340,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	3.493,41
6.2.1- Principal	3.000,00	3.493,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.225.072,94	869.280,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.726,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.726,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.726,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.509.000,00	505.028,87	494.253,67	466.770,50	10.775,20
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.509.000,00	505.028,87	494.253,67	466.770,50	10.775,20
10.2.1 - Educação Infantil	1.176.200,00	148.355,35	146.232,95	134.562,41	2.122,40
10.2.2- Ensino Fundamental	1.395.200,00	288.671,21	280.018,41	268.154,87	8.652,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	345.000,00	41.565,24	41.565,24	38.906,47	0,00
10.2.5- Administração Geral	205.900,00	26.437,07	26.437,07	25.146,75	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	481.274,47	481.274,47	460.280,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	481.274,47	481.274,47	460.280,90	0,00	3.897,05	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	481.274,47	481.274,47	460.280,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	392.702,21	481.274,47	481.274,47	85,79
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	56.100,32	79.728,68	79.728,68	23.628,37	14,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	310.514,74	30.726,05	26.829,00	0,00		3.897,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.514,74	30.726,05	26.829,00	0,00		3.897,05
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.839.540,00	381.086,61	280.211,41	250.352,92	100.875,20
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	685.400,00	109.828,59	74.117,17	68.898,99	35.711,42
21.1.1- Creche	685.400,00	109.828,59	74.117,17	68.898,99	35.711,42
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.154.140,00	271.258,02	206.094,24	181.453,93	65.163,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	74.117,17

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	869.280,92		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	23.628,37		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	3.897,05		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**915.872,68**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.168.404,01	915.872,68	19,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	174.562,34	108.780,88	129.976,80	0,00	44.585,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.408,99	108.780,88	129.976,80	0,00	39.432,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.153,35	0,00	0,00	0,00	5.153,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	588.200,00	93.477,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	418.200,00	75.835,59
31.1.1- Salário-Educação	184.000,00	52.819,55
31.1.2- PDDE	2.200,00	3,08
31.1.3- PNAE	59.800,00	4.841,70
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	172.000,00	18.171,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	248,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	17.393,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.209.540,50	503.162,54	379.926,73	329.420,34	123.235,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	752.900,00	130.254,66	91.269,26	84.091,08	38.985,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	989.400,00	302.811,92	238.700,65	199.615,33	64.111,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	111.340,00	13.517,73	5.466,47	4.165,54	8.051,26
32.8- OUTRAS	1.316.200,50	56.578,23	44.490,35	41.548,39	12.087,88
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.209.540,50**	**503.162,54**	**379.926,73**	**329.420,34**	**123.235,81**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.627.440,50	953.560,82	832.751,32	774.375,36	120.809,50
33.1- Despesas Correntes	6.416.790,50	953.560,82	832.751,32	774.375,36	120.809,50
33.1.1- Pessoal Ativo	3.936.100,00	665.489,21	665.489,21	635.025,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.480.690,50	288.071,61	167.262,11	139.350,01	120.809,50
33.2- Despesas de Capital	210.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
32.2.2- Outras Despesas Correntes	210.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	35.879,40	196.723,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	557.509,74	52.819,55
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	466.770,50	63.363,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	126.618,64	186.179,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-26.784,07	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.834,57	186.179,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 49m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito

adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EC32B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.095.635,00	237.686,32	1.857.948,68
Investimentos	1.985.635,00	196.000,00	1.789.635,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	68.313,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.095.635,00	237.686,32	1.857.948,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.095.635,00**	**237.686,32**	**1.857.948,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 50m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:08E9762D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-8.520,00	0,00	-8.520,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 51m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8E1C0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.585.150,00	1.925.150,00	327.211,45	17,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	326.000,00	406.000,00	19.518,30	4,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.100,00	235.100,00	12.320,00	5,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.050,00	646.050,00	197.766,40	30,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	588.000,00	638.000,00	97.606,75	15,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.416.000,00	23.625.364,71	4.346.404,61	18,40
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.466.264,71	3.135.918,14	19,04
Cota-Parte ITR	141.000,00	141.000,00	15.817,82	11,22
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	234.343,72	52,08
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.443.100,00	950.088,47	14,75
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	10.236,46	8,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.001.150,00**	**25.550.514,71**	**4.673.616,06**	**18,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.573.202,50	3.926.242,21	1.031.682,04	26,28	727.944,51	18,54	647.520,77	16,49
Despesas Correntes	3.411.702,50	3.764.742,21	1.031.682,04	27,40	727.944,51	19,34	647.520,77	17,20
Despesas de Capital	161.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.072.400,00	1.072.400,00	365.541,00	34,09	56.693,57	5,29	48.134,82	4,49
Despesas Correntes	1.070.400,00	1.070.400,00	365.541,00	34,15	56.693,57	5,30	48.134,82	4,50
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	581.900,00	581.900,00	114.882,51	19,74	111.009,01	19,08	109.260,29	18,78
Despesas Correntes	576.700,00	576.700,00	114.882,51	19,92	111.009,01	19,25	109.260,29	18,95
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.100,00	79.100,00	8.019,75	10,14	8.019,75	10,14	7.622,67	9,64
Despesas Correntes	73.900,00	73.900,00	8.019,75	10,85	8.019,75	10,85	7.622,67	10,31
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.460,00	105.460,00	15.102,45	14,32	15.102,45	14,32	13.313,03	12,62
Despesas Correntes	100.260,00	100.260,00	15.102,45	15,06	15.102,45	15,06	13.313,03	13,28
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	713.460,00	713.460,00	131.382,87	18,41	126.601,97	17,74	118.193,61	16,57
Despesas Correntes	704.100,00	704.100,00	131.382,87	18,66	126.601,97	17,98	118.193,61	16,79
Despesas de Capital	9.360,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.125.522,50**	**6.478.562,21**	**1.666.610,62**	**25.73**	**1.045.371,26**	**16,14**	**944.045,19**	**14,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.666.610,62	1.045.371,26	944.045,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	546.721,86	546.721,86	546.721,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.119.888,76**	**498.649,40**	**397.323,33**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		701.042,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	418.846,35	-202.393,01	-303.719,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,96**	**10,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	669.529,45	1.666.610,62	997.081,17	722.565,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.081,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.480,54	118.104,14	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	577,52	2.189,09	-2.189,09
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,08	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.614,21	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	100.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	100.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.300,00	65.300,00	22.453,72	34,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**165.300,00**	**395.300,00**	**22.453,72**	**5,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.292.400,00	1.522.400,00	409.290,92	26,88	117.866,75	7,74	100.013,17	6,57
Despesas Correntes	1.101.800,00	1.101.800,00	213.290,92	19,36	117.866,75	10,70	100.013,17	9,08
Despesas de Capital	190.600,00	420.600,00	196.000,00	46,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.200,00	40.200,00	1.200,00	2,99	200,00	0,50	200,00	0,50
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.200,00	4,00	200,00	0,67	200,00	0,67
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.100,00	60.100,00	1.200,00	2,00	200,00	0,33	200,00	0,33
Despesas Correntes	49.900,00	49.900,00	1.200,00	2,40	200,00	0,40	200,00	0,40
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.426.300,00**	**1.656.300,00**	**411.690,92**	**24,86**	**118.266,75**	**7,14**	**100.413,17**	**6,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.865.702,50	5.448.742,21	1.440.972,96	26,45	845.811,26	15,52	747.533,94	13,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.072.500,00	1.072.500,00	365.541,00	34,08	56.693,57	5,29	48.134,82	4,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.200,00	622.200,00	116.082,51	18,66	111.209,01	17,87	109.460,29	17,59

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.700,00	107.700,00	8.019,75	7,45	8.019,75	7,45	7.622,67	7,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.660,00	165.660,00	16.302,45	9,84	15.302,45	9,24	13.513,03	8,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	718.660,00	718.660,00	131.382,87	18,28	126.601,97	17,62	118.193,61	16,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.551.822,50**	**8.134.862,21**	**2.078.301,54**	**25,55**	**1.163.638,01**	**14,30**	**1.044.458,36**	**12,84**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 52m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0F3D3547

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 53m.

Nota:

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:52DDB422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.778.803,29
Despesas Liquidadas	3.793.129,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.068.010,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.441.964,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.441.964,18

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.396.733,06	0,00	466.201,35	930.531,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.645.961,02	0,00	506.656,12	1.139.304,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.042.694,08	0,00	972.857,47	2.069.836,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	264.902,44	<18% / 25%>	5,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	237.686,32		1.857.948,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.756.204,10	3.439.778,51	3.847.976,83	1.892.629,87
Despesas Previdenciárias	1.228.794,76	2.097.222,61	3.696.700,33	3.231.338,02
Resultado Previdenciário	1.527.409,34	1.342.555,90	151.276,50	-1.338.708,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:34922317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal pertinente:

RESOLVE abrir as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de do Município de Rio Branco do Sul e dar outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a. Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.095/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Branco do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.095/2015, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no município há, pelo menos, 90 (noventa) dias contados do momento da publicação deste Edital;

IV - Experiência mínima de 02 (dois) ano(s) na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - Conclusão do Ensino Médio;

VI - Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII - Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

I - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

II - Certificado de quitação eleitoral;

III - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VII - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VIII - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e devem ser realizadas através de requerimento (protocolo) dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.095/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, até o dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) corridos, de 15 (quinze) a 19 (dezenove) de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias corridos para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09 (nove) de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no horário de atendimento ao público, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 26 (vinte e seis) e 29 (vinte e nove) de junho de 2023, em data, horário e local a ser confirmado, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 30 (trinta) de junho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 (três) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no período de 04 (quatro) a 05 (cinco) de julho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07 (sete) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07 (sete) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos a partir do dia 11 (onze) de julho, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:

I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 (dez) de julho de 2023, em horário a ser definido, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 23 (vinte e três) de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 (dois) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	**ETAPA**
Até 31/03/2023	Publicação do Edital
08h de 03/04/2023 a 17h de 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
Até 12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos (item 7.5)
08h de 15/05/2023 a 17h de 19/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.6)
08h de 22/05/2023 a 17h de 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. (item 7.7)
Até 08/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
08h de 12/06/2023 a 17h de 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
Até 22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
Entre 26/06/2023 e 29/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
Até 03/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
08h de 04/07/2023 a 17h de 05/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos (item 7.14)
Até 07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
11/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	**Eleição (item 9.2)**
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca Rio Branco do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul – PR, 31 de março de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA RBS

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:404CA528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem por objeto a **"Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível médio regular, médio profissionalizante e magistério e nível superior, através de pagamento de taxa de administração"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:
Empresa: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Item	Nível de Escolaridade / Carga Horária	Qtde Estimada de Bolsas	Qtde Meses	Qtde Total	Unid.	Valor da Bolsa Mensal (R$)	Valor Auxílio Transporte Mensal (R$)	Taxa Administrativa	Valor Mensal do Auxílio com a Taxa (R$)	Total máximo anual estimado (R$)
1	Ensino Médio Regular - 4h	12	12	**144**	Mês	390,00	50,00	**4,61%**	**460,28**	**66.280,32**
2	Ensino Médio Regular - 6h	10	12	**120**	Mês	585,00	50,00	**4,61%**	**664,27**	**79.712,40**
3	Ensino Médio Profissionalizante e Magistério - 4h	13	12	**156**	Mês	456,00	50,00	**4,61%**	**529,33**	**82.575,48**
4	Ensino Médio Profissionalizante e Magistério - 6h	20	12	**240**	Mês	684,00	50,00	**4,61%**	**767,84**	**184.281,60**
5	Ensino Superior - 4h	21	12	**252**	Mês	623,00	50,00	**4,61%**	**704,03**	**177.415,56**
6	Ensino Superior - 6h	77	12	**924**	Mês	934,00	50,00	**4,61%**	**1.029,36**	**951.128,64**
TOTAL										**1.541.394,00**

Valor total máximo a ser repassado pela Administração anualmente é de R$ 1.541.394,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Rio Branco do Sul, 29 de março de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4C83F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para realização de projeto de educação em saúde ambiental conforme o convênio 919818/2021 formalizado junto à FUNASA**" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresa: Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANT	TOTAL (R$)
1	H	Horas trabalhadas de profissional educador ambiental ou biólogo nível superior para administrar o tema "Educação em Saúde Ambiental".	34,88	20	697,60
2	H	Horas trabalhadas de profissional sanitarista ou meio ambiente nível superior para administrar o tema "Saúde Ambiental e Planejamento Local".	34,88	40	1.395,20
3	H	Horas trabalhadas de serviço de divulgação em carro de som com 2 horas, 2 vezes ao dia, 4 dias por semana.	173,33	16	2.773,28
4	H	Horas trabalhadas de técnico de nível superior educador ambiental ou engenheiro ambiental para conduzir a etapa com o tema: "Reaproveitamento de resíduos sólidos".	24,67	120	2.960,40
5	H	Horas trabalhadas de técnico de nível superior educador ambiental ou engenheiro ambiental para conduzir a etapa com tema: "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental".	24,67	40	986,80
6	H	Horas trabalhadas de técnico de nível superior educador ambiental ou sanitarista para execução da etapa com o tema "Importância do abastecimento de água na redução das causas de adoecimento e não contaminação do meio ambiente."	24,67	12	296,04
7	H	Horas trabalhadas de técnico de nível superior educador social para conduzir a etapa, com o tema: "Consciência ecológica individual e coletiva sobre a sustentabilidade ambiental".	24,67	60	1.480,20
8	H	Horas trabalhadas de técnico de nível superior sanitarista para conduzir a etapa, com o tema "Consciência ecológica individual e coletiva sobre a sustentabilidade ambiental".	24,67	60	1.480,20
9	H	Horas trabalhadas de técnicos de nível superior Especialistas em Gestão de Projetos Sociais, com 30 horas, para conduzir a execução da etapa.	45,00	36	1.620,00
10	H	Projetor de multimídia/ Datashow 5.000 ansilumes com Tela	111,95	344	38.510,80
11	H	Sistema de sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio).	1.166,67	8	9.333,36
12	UST	Criação de logo e layout do projeto.	1.853,00	1	1.853,00
13	UST	Design da cartilha com 25 páginas, colorida, tamanho A5 e tema: "Consciência ecológica individual e coletiva sobre a sustentabilidade ambiental".	3.866,26	1	3.866,26
14	UST	Elaboração da arte da cartilha com 2 páginas, colorida, tamanho A5 e tema: "Importância do saneamento na redução de causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente".	1.466,67	1	1.466,67
15	UST	Elaboração da arte da cartilha com 25 páginas, colorida, tamanho A5 e tema: "Educação em Saúde Ambiental: Planejamento Local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da Família".	3.833,33	1	3.833,33
16	UST	Elaboração da arte da cartilha com 25 páginas, colorida, tamanho A5 e tema: "Reaproveitamento de resíduos sólidos".	3.833,33	1	3.833,33
17	UST	Elaboração da arte da cartilha com 25 páginas, colorida, tamanho A5 e tema: "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental".	3.863,53	1	3.863,53
LOTE 01 - TOTAL DE SERVIÇO					**80.250,00**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANT	TOTAL (R$)
1	CX	Caneta de papelão com logomarca personalizada escrita tinta pr ta (caixa com 50 unidades).	130,00	14	1.820,00
2	CX	Luvas látex descartáveis (caixa com 50 unidades)	53,33	4	213,32
3	CX	Máscaras descartáveis (caixa com 50 unidades)	53,33	30	1.599,90
4	CX	Pincel atômico recarregável (caixa com 12 unidades).	103,33	2	206,66
5	LC	Álcool em gel higienizador 70%.	28,67	35	1.003,45
6	LC	Combustível (gasolina) para deslocamento de 270km da equipe de edu ação ambiental.	146,67	53	7.773,51
7	PCT	Sacos de lixo preto super reforçado 100 litros (pacote com 50 unidades)	56,67	5	283,35
8	UND	Banner 90x120 cm , 4x0 cores, tinta digital em lona, com o tema:"Educação em Saúde Ambiental: Planejamento Local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da Família".	92,67	2	185,34
9	UND	Banner 90x120 cm, 4x0 cores, tinta digital em lona.	92,67	2	185,34
10	UND	Bloco de notas capa 1, 5x1 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado, com 30 páginas, com a logo do projeto.	20,67	450	9.301,50
11	UND	Bolsa ecobag, tecido ecobag, modelo o carteiro personalizada, com a logo do projeto (4 cores)	47,67	440	20.974,80
12	UND	Bonés personalizados com a logo do projeto.	57,67	11	634,37
13	UND	Camisetas tamanho P, M e G, tecido algodão, gola "U", com o nome do projeto. (4 cores)	57,67	10	576,70
14	UND	Cartazes com informações do projeto.	31,00	20	620,00
15	UND	Cartilha educativa, colorida tamanho A5, em papel couchê brilho 230 g/m², livreto de 25 páginas com o tema: "Consciência ecológica individual e coletiva sobre a sustentabilidade ambiental".	17,33	80	1.386,40
16	UND	Cartilha educativa, colorida tamanho A5, em papel couchê brilho 230 g/m², livreto de 25 páginas com o tema: "Educação em Saúde Ambiental: Planejamento Local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da Família".	17,33	120	2.079,60
17	UND	Cartilha educativa, colorida tamanho A5, em papel couchê brilho 230 g/m², livreto de 25 páginas com o tema: "Importância do saneamento na redução de causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente".	17,33	90	1.559,70
18	UND	Cartilha educativa, colorida tamanho A5, em papel couchê brilho 230 g/m², livreto de 25 páginas com o tema: "Reaproveitamento de resíduos sólidos".	17,33	120	2.079,60
19	UND	Cartilha educativa, colorida tamanho A5, em papel couchê brilho 230 g/m², livreto de 25 páginas com o tema: "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental".	17,33	120	2.079,60
20	UND	Coffee break: 30 mini sanduiches, 60 mini pães de queijo, 90 mini salgados assados, 90 mini salgados fritos, 60 cuecas viradas, 01 bolo simples de 03 kg, 02 garrafa de café adoçado, 01 garrafa de leite 02 cx. de suco de 01 litro, 02 refrigerantes de 02 litros, 01 pacote de copos descartáveis com 100 unidades, 01 pacote de guardanapo	580,00	18	10.440,00
21	UND	Confecção de bloco de notas capa 1, 5x1 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado, com 30 páginas, com a logo do projeto.	30,00	80	2.400,00
22	UND	Confecção de camisetas algodão, gola "U" personalizadas com a logo do projeto (tamanho P,M,G a especificar sob demanda).	57,67	8	461,36
23	UND	Confecção de crachá com prendedor.	18,00	8	144,00
24	UND	Faixa 30x70 cm em lona com impressão digital 4 cores	67,33	2	134,66
25	UND	Folder 21x29,7 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couché brilho 90 g, dobrado, abordando práticas em saneamento.	7,33	200	1.466,00
26	UND	Folder 21x29,7 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couché brilho 90 g, dobrado. Com o tema: "Consciência ecológica individual e coletiva sobre a sustentabilidade ambiental".	7,33	80	586,40
27	UND	Folder 21x29,7 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couché brilho, 90 g dobrado.	7,33	100	733,00
28	UND	lixeiras para coleta seletiva com 4 divisões de plástico com suporte e capacidade para 100 litros.	153,33	6	919,98
29	UND	Resma de papel 500 folhas	28,70	1	28,70
30	UND	Certificado com impressão frente colorida em papel couchê 21x30 cm 250 g.	2,84	450	1.278,00
LOTE 02 - TOTAL DE CONSUMO				**73.155,24**	

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de março de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D506D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.120/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e embalagens, sob sistema de registro de preço,para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, CAPS e demais UBS, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Departamento de Defesa e Segurança e Defesa. Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Planejamento e Defesa"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	19699	Açúcar refinado especial. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	BOA MESA	UND	2922	R$ 17,51	R$ 51.164,22
2	1883	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e, com diluição mínima de 1Kg: 8 litros. Acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso de 1KG.	APTI	KG	874	R$ 9,79	R$ 8.556,46
3	17030	Adoçante líquido à base de stevia. Embalagem: frasco plástico resistente de 80 a 100ml	LOWÇUCAR	UND	294	R$ 7,02	R$ 2.063,88
4	20101	Adoçante líquido à base de sucralose. Embalagem: frasco plástico resistente de 75 a 80ml	MAGRO	UND	893	R$ 5,57	R$ 4.974,01
5	10336	Amido de milho. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg	APTI	KG	278	R$ 7,50	R$ 2.085,00
6	18560	Alecrim desidratado. Embalagem compra: pacote de 10g.	RD	PCT	198	R$ 1,11	R$ 219,78
7	15518	Arroz integral tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	BURITI	PCT	410	R$ 4,85	R$ 1.988,50
8	858	Arroz parboilizado longo fino tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	SITIO CERCADO	PCT	1455	R$ 19,33	R$ 28.125,15
9	15649	Aveia em flocos finos. Apresentação: pacote de polietileno atóxico ou papel atóxico de no mínimo 170g, até 200g. Características: conforme legislação específica, CNNPA número 12 de 1978 - cereais e derivados. Produto com validade igual ou superior a 6 meses a contar da data de entrega.	APTI	PCT	270	R$ 3,00	R$ 810,00
10	10339	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada compra; em recipiente plástico, atóxico de 1 kg	AURORA	KG	669	R$ 17,70	R$ 11.841,30
11	18561	Barra de cereal sabor de fruta (sem chocolate), peso líquido mínimo de 20g em embalagem individual aluminizada. Diversos sabores	TROPES	UND	2820	R$ 1,13	R$ 3.186,60
12	1886	Biscoito doce tipo maisena, O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	LUAN	PCT	4558	R$ 4,12	R$ 18.778,96
13	3408	Biscoito doce tipo maria, O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	MYBITY	PCT	4435	R$ 4,43	R$ 19.647,05
14	18562	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 330g, com divisão interna em embalagens primárias.	PICCININI	PCT	3512	R$ 4,12	R$ 14.469,44
15	1888	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite. O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 330g, com divisão interna em embalagens primárias.	MYBITY	PCT	3496	R$ 4,28	R$ 14.962,88
16	18564	Biscoito salgado tipo integral de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, devem estar limpos e firmes.	ORQUÍDEA	PCT	2040	R$ 6,14	R$ 12.525,60
17	10342	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, devem estar limpos e firmes.	MYBITY	PCT	3544	R$ 4,08	R$ 14.459,52
18	1890	Café torrado e moído extra-forte de primeira qualidade, comprovada com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou por laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem compra: à vácuo de 500g.	DA MANHA	PCT	8520	R$ 12,08	R$ 102.921,60
19	13143	Chá de camomila em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de papel com 10 g e 10 saquinhos.	CAPIMAR	CX	860	R$ 2,00	R$ 1.720,00
20	20100	Chá de capim cidreira em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de	CAPIMAR	CX	812	R$ 2,14	R$ 1.737,68

		papel com 10 g e 10 saquinhos.					
21	13144	Chá de erva doce em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de papel com 10 g e 10 saquinhos.	CAPIMAR	CX	812	R$ 2,00	R$ 1.624,00
22	874	Chá mate tostado para infusão. Embalagem compra: em caixa de papel de 250g	UNIÃO	CX	2520	R$ 3,19	R$ 8.038,80
23	876	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose. Embalagem compra: em embalagem aluminizada de 100g.	APTI	PCT	566	R$ 4,05	R$ 2.292,30
24	18570	Ervilha em conserva. Embalagem compra: peso líquido drenado 170 a 200g em lata com revestimento interno apropriado, vedada.	BONARE	LATA	514	R$ 2,47	R$ 1.269,58
25	2238	Extrato de tomate concentrado simples. Embalagem compra: em sachê entre 340 a 350 g.	POLADORI	UND	1907	R$ 1,50	R$ 2.860,50
26	2239	Farinha de milho torrada amarela tipo biju. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	DOM PEDRO	KG	688	R$ 4,32	R$ 2.972,16
27	17055	Farinha de trigo integral. Embalagem compra: em pacote de papel ou saco de polietileno de 1kg.	TUTTO GRANO	KG	160	R$ 5,20	R$ 832,00
28	2241	Feijão preto grupo 1 (anão), classe: cores, tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	NOTA MIL	KG	1810	R$ 6,18	R$ 11.185,80
29	18571	Feijão carioca grupo 1 (anão), tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	NOTA MIL	KG	1626	R$ 7,78	R$ 12.650,28
30	18572	Fermento biológico desidratado instantâneo embalado a vácuo em saco laminado com 500g.	APTI	PCT	512	R$ 18,72	R$ 9.584,64
31	15566	Fermento em pó químico em pote de papelão com 100g.	TRISANTI	UND	823	R$ 2,75	R$ 2.263,25
32	1897	Fubá mimoso de milho amarelo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	PORTAL	KG	828	R$ 2,96	R$ 2.450,88
33	2250	Leite em pó instantâneo para dietas com restrição de lactose, contendo enzima lactase. Embalagem compra de 300g até 400g	CCGL	PCT	282	R$ 21,80	R$ 6.147,60
34	2977	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose. embalagem compra: em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de 400g.	DANKY	PCT	1740	R$ 12,32	R$ 21.436,80
35	17068	Leite longa vida integral esterilizado. Embalagem de Compra Tetra Pack com 1L	TERRA VIVA	LITRO	7454	R$ 5,50	R$ 40.997,00
36	18576	Louro em folhas secas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente vedado com 5g	RD	PCT	113	R$ 2,56	R$ 289,28
37	18577	Manjericão desidratado. Embalagem compra: pacote de 5g.	RD	PCT	113	R$ 0,58	R$ 65,54
38	18578	Massa para macarrão integral tipo parafuso em embalagem de polietileno de 500g.	ORQUÍDEA	PCT	290	R$ 5,50	R$ 1.595,00
39	18579	Massa seca tipo aletria (cabelo de anjo) com ovos, saco de polietileno com peso líquido de 500g.	CASAREDO	PCT	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
40	18580	Massa seca tipo espaguete com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 1Kg.	LIANE	KG	1474	R$ 4,30	R$ 6.338,20
41	2253	Massa seca tipo parafuso com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 500g.	JOIA	PCT	1370	R$ 3,04	R$ 4.164,80
42	15576	Massa seca tipo penne com ovos, em saco de polietileno. Embalagem de compra em saco de polietileno com peso líquido de 500g.	JOIA	UND	950	R$ 3,38	R$ 3.211,00
43	18583	Milho canjicado, despeliculado, branco, tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 500 g.	JANDIRA	PCT	795	R$ 5,57	R$ 4.507,65
44	2984	Milho para pipoca tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 500g.	JANDIRA	PCT	1373	R$ 3,87	R$ 5.313,51
45	2260	Milho verde em conserva. Embalagem compra: em lata com revestimento interno apropriado, vedada de 170 a 200g.	BONARE	LATA	997	R$ 3,10	R$ 3.090,70
46	18584	Mistura em pó para gelatina sabor morango. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	APTI	KG	323	R$ 14,42	R$ 4.657,66
47	18585	Mistura em pó para gelatina sabor uva. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg	APTI	KG	323	R$ 12,73	R$ 4.111,79
48	15590	Pó para pudim sabor baunilha e morango. Embalagem compra: em saco aluminizado de 1 kg	APTI	UND	434	R$ 12,60	R$ 5.468,40
49	2992	Óleo de soja refinado. Embalagem compra: em frasco contendo 900ml	COAMO	FRASCO	2822	R$ 7,14	R$ 20.149,08
50	3000	Orégano desidratado. Embalagem compra: sacos de polietileno com 30g	RD	UND	259	R$ 4,33	R$ 1.121,47
51	18587	Polvilho azedo. Pacotes de 500 gramas, Grupo 1, Fécula tipo 1	PRATA	PCT	137	R$ 5,07	R$ 694,59
52	10375	Quirera fina de milho. Embalagem compra de 500g	DOM PEDRO	PCT	420	R$ 1,89	R$ 793,80
53	2266	Sagú, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500g	LOPES	PCT	216	R$ 5,31	R$ 1.146,96
54	913	Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	BOA MESA	KG	847	R$ 1,00	R$ 847,00
55	18588	Salsa desidratada para tempero. Embalagem compra: pacote entre 8g a 10g.	--	PCT	114	R$ 1,45	R$ 165,30
56	18589	Suco Pronto Light - Sabores Diversos - Embalagem de Compra Tetra Pack - 01 Litro	NUTRINECTAR	LITRO	616	R$ 8,50	R$ 5.236,00
57	18590	Suco Pronto, Néctar de fruta - Sabores Diversos - Embalagem de Compra Tetra Pack - 01 Litro	MARATA	LITRO	1960	R$ 4,89	R$ 9.584,40
58	17085	Vinagre de álcool (branco), embalagem compra: em frasco de polietileno de 750 ml.	HEINIG	FRASCO	549	R$ 1,77	R$ 971,73
59	18591	Mistura para bolo diet, sem açúcar, farelo de trigo, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó, sal, fermento em pó. Sabores banana, aveia e canela e laranja, castanha e mel. Embalagem contendo de 300g a 400g.	--	PCT.	320	R$ 15,86	R$ 5.075,20
60	17028	Achocolatado em pó diet, contendo: maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais: ciclamato de sodio, aspartame, sacarina sodica e acesulfame de potassio, aromatizante e antiumectante dioxido de silicio. Nao contem gluten. Reduçao de, pelo menos, 39% de calorias. Embalagem entre 200g a 220g	CINI	LATA	92	R$ 15,16	R$ 1.394,72
61	911	Refrigerante de diversos sabores. Unidade com 02 litros Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	CINI	UND	1070	R$ 5,38	R$ 5.756,60
62	20102	Cereal infantil de arroz, alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem entre 180g a 230g.	--	PCT	110	R$ 5,77	R$ 634,70
63	18593	Gelatina Diet. Morango Ingredientes gelatina diet. morango Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácida fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais Bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf.Baixo valor energético. Embalagem com 12 g.	--	PCT	202	R$ 2,88	R$ 581,76
64	18594	Gelatina Diet. Limão Ingredientes gelatina diet. limão Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácida fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina	--	CX	82	R$ 2,52	R$ 206,64

		sódica e aspartame e corantes artificiais tartrazina, azul brilhante fcf e amarelo crepúsculo fcf.Baixo valor energético. Contém feninlalanina. Embalagem com 12 g.					
65	18595	Gelatina Diet. de Uva Ingredientes: gelatina, maltodextrina de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays e/ou sphingobium herbicidorovans), sal vitamina c, sulfato de (zinco), vitamina a, vitamina d selenito de sódio (selênio, reguladores de acidez: ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes: Bordeaux s e azul brilhante fcf. baixo valor energético. Embalagem com 12 g.	--	CX	202	R$ 2,13	R$ 430,26
66	18596	Pão Integral sem açucar. Embalagem de 350g a 400g.	PULMAM	PCT	172	R$ 10,26	R$ 1.764,72
67	18597	Leite longa vida sem lactose: por processamento uht livre de lactose. . Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tetra pack, com identificação do produto	TERRA VIVA	LITRO	336	R$ 6,90	R$ 2.318,40
68	18598	Bolo de coco Lista de ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal de palma, glucose, soro de leite, coco ralado, amido de milho (Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes e Agrobacterium tumefaciens e Zea mays), sal, sal hipossódico, emulsificantes lecitina de soja (Agrobacterium sp e Agrobacterium tumefaciens), mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 60, umectante sorbitol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, aromatizante e estabilizante goma xantana. Pacote com 250 gr.	SEVENBOYS	PCT	1262	R$ 7,85	R$ 9.906,70
69	18599	Bolo de chocolate, Lista de ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal de palma, glucose, soro de leite, amido de milho (Bacillusthuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays), cacau, líquor de cacau, sal, emulsificantes lecitina de soja (Agrobacterium sp e Agrobacterium tumefaciens), mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 60, corante caramelo IV, umectante sorbitol, fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio e fosfato monocálcico, aromatizante, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio e estabilizantes estearoil-2-lactil lactato de sódio e goma xantana. Pacote com 250 gr.	SEVENBOYS	PCT	1412	R$ 7,66	R$ 10.815,92
70	18600	Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 1Kg: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	APTI	KG	1524	R$ 10,12	R$ 15.422,88
71	702	Abacate comum de primeira qualidade	IN NATURA	KG	230	R$ 3,59	R$ 825,70
72	18380	Abóbora menina de primeira qualidade	IN NATURA	KG	250	R$ 4,05	R$ 1.012,50
73	4453	Abobrinha de primeira qualidade (extra aa)	IN NATURA	KG	1518	R$ 3,10	R$ 4.705,80
74	18381	Acelga de primeira qualidade	IN NATURA	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
75	9777	Agrião de primeira qualidade em maço	IN NATURA	MAÇO	613	R$ 4,50	R$ 2.758,50
76	15621	Aipim tolete descascado **de primeira qualidade (grau médio de maturação)**	IN NATURA	KG	548	R$ 6,20	R$ 3.397,60
77	705	Alface crespa íntegra e fresca	IN NATURA	UND	1970	R$ 2,34	R$ 4.609,80
78	15611	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	IN NATURA	KG	396	R$ 22,50	R$ 8.910,00
79	3027	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação	IN NATURA	KG	2656	R$ 3,29	R$ 8.738,24
80	20103	Banana prata de primeira qualidade	IN NATURA	KG	314	R$ 4,00	R$ 1.256,00
81	7116	Batata beneficiada lisa, especial de primeira qualidade	IN NATURA	KG	2106	R$ 3,62	R$ 7.623,72
82	840	Batata doce branca de primeira qualidade (extra)	IN NATURA	KG	361	R$ 3,00	R$ 1.083,00
83	3440	Batata salsa de primeira qualidade	IN NATURA	KG	416	R$ 7,15	R$ 2.974,40
84	4459	Beterraba de primeira qualidade	IN NATURA	KG	936	R$ 3,55	R$ 3.322,80
85	842	Brócolis de primeira qualidade (extra aa) sem caules e folhas	IN NATURA	UND	1505	R$ 3,74	R$ 5.628,70
86	4461	Caqui de primeira qualidade	IN NATURA	KG	352	R$ 6,75	R$ 2.376,00
87	711	Cebola graúda fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme	IN NATURA	KG	1461	R$ 3,80	R$ 5.551,80
88	2232	Cenoura de primeira qualidade (extra aa)	IN NATURA	KG	1419	R$ 3,30	R$ 4.682,70
89	3021	Cheiro verde de primeira qualidade	IN NATURA	MAÇO	1343	R$ 3,80	R$ 5.103,40
90	4465	Chuchu de primeira qualidade (extra aa)	IN NATURA	KG	1412	R$ 4,77	R$ 6.735,24
91	4466	Couve manteiga de primeira qualidade com folhas íntegras.	IN NATURA	MAÇO	1597	R$ 3,80	R$ 6.068,60
92	714	Couve-flor de primeira qualidade sem caule e folhas integra e livre de insetos	IN NATURA	UND	1450	R$ 6,12	R$ 8.874,00
93	18382	Escarola de primeira qualidade	IN NATURA	KG	125	R$ 3,90	R$ 487,50
94	4468	Espinafre de primeira qualidade	IN NATURA	MAÇO	766	R$ 5,10	R$ 3.906,60
95	2247	Laranja lima de primeira qualidade	IN NATURA	KG	1045	R$ 4,02	R$ 4.200,90
96	18383	Laranja pera de primeira qualidade no ponto de maturação	IN NATURA	KG	1461	R$ 3,37	R$ 4.923,57
97	18384	Limão verde de primeira qualidade	IN NATURA	KG	588	R$ 3,77	R$ 2.216,76
98	2252	Maçã gala ou fugi de primeira qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 126g cada unidade)	IN NATURA	KG	2021	R$ 4,20	R$ 8.488,20
99	2257	Mamão formosa de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação	IN NATURA	KG	1207	R$ 4,22	R$ 5.093,54
100	721	Manga Tommy de primeira qualidade com 80% de maturação, sem fibras	IN NATURA	KG	632	R$ 3,80	R$ 2.401,60
101	722	Melancia de primeira qualidade, tipo a	IN NATURA	KG	1005	R$ 2,77	R$ 2.783,85
102	18385	Melão amarelo de primeira qualidade	IN NATURA	KG	515	R$ 4,42	R$ 2.276,30
103	2260	Milho verde em espiga de primeira qualidade	IN NATURA	KG	150	R$ 7,37	R$ 1.105,50
104	18750	Morango de primeira em bandeja de 250g	IN NATURA	BANDEJA	490	R$ 8,00	R$ 3.920,00
105	4474	Ovo de galinha grande (peso entre 60 e 70g) embalagem compra: em lâmina de papelão forte, inodoroe seco em caxilhos ou divisores celulares para 30 unidades	SANTO ANTONIO	BANDEJA	1030	R$ 17,50	R$ 18.025,00
106	9105	Pepino de primeira qualidade (extra aa)	IN NATURA	KG	717	R$ 4,10	R$ 2.939,70
107	16732	Pêssego de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada	IN NATURA	KG	403	R$ 11,70	R$ 4.715,10
108	909	Pimentão verde de primeira qualidade (extra a)	IN NATURA	KG	365	R$ 11,63	R$ 4.244,95
109	2265	Repolho verde de primeira qualidade (extra)	IN NATURA	UND	1337	R$ 4,00	R$ 5.348,00
110	7134	Ponkan ou tangerina de primeira qualidade (tipo a)	IN NATURA	KG	872	R$ 4,15	R$ 3.618,80
111	2269	Tomate salada de primeira qualidade (extra aa) grande, com 60% de maturação	IN NATURA	KG	1531	R$ 6,50	R$ 9.951,50
112	18386	Uva niagara nacional de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio ou transporte	IN NATURA	KG	320	R$ 12,00	R$ 3.840,00
113	4478	Vagem macarrão ou manteiga, de primeira qualidade (extra AA)	IN NATURA	KG	557	R$ 13,90	R$ 7.742,30
114	2235	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	CANÇÃO	KG	5201	R$ 7,70	R$ 40.047,70
115	18387	Filezinho de peito de frango (sassami) congelado, cortado em postas de 60g a 80g cada. Embalagem compra de 1kg	CANÇÃO	KG	2310	R$ 11,00	R$ 25.410,00
116	17091	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso	PIONEIRO	KG	3570	R$ 11,00	R$ 39.270,00
117	872	Carne suína sem osso resfriada, pernil em cubos de 30g cada, extra limpos. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 1Kg.	FRIGOMEAT	KG	2754	R$ 15,50	R$ 42.687,00

118	871	Carne suína bisteca; cortada em bife; resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem compra: em saco plástico transparente, atóxico.	FRIGOMEAT	KG	2668	R$ 15,00	R$ 40.020,00
119	18389	Filé de tilápia sem espinho congelada. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 800g	C.VALE	UND	1250	R$ 36,47	R$ 45.587,50
120	3012	Salsicha tipo viena, embalagem compra: em saco de polietileno vedada de 500g	FRIGOMEAT	PCT	1332	R$ 9,00	R$ 11.988,00
121	18390	Apresuntado fatiado, embalagem plástica transparente atóxica, lacrada contendo 01 kg. De primeira qualidade, contendo data de validade Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LACFRIOS	KG	362	R$ 25,90	R$ 9.375,80
122	3430	Linguiça tipo toscana, embalagem de compra em saco de polietileno vedado de 1Kg	GIRARDI	KG	2100	R$ 13,22	R$ 27.762,00
123	15579	Manteiga extra sem sal. Embalagem compra: em pote plástico de 200g	FRIMESA	POTE	875	R$ 11,96	R$ 10.465,00
124	2258	Margarina vegetal cremosa, com sal, com teor de lipídeos de 70 a 80%. Embalagem compra: em pote plástico de 500g	DORIANA	POTE	1576	R$ 9,00	R$ 14.184,00
125	895	Leite condensado: produto obtido através de processo industrial usando leite integral, tradicional, contendo trezentos e noventa e cinco gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade superior a seis meses, a partir da data da entrega. Embalagem com 395g	TIROL	CX	824	R$ 7,00	R$ 5.768,00
126	3413	Creme de leite UHT:, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura. O produto a ser entregue deverá ter um mínimo de seis meses de validade da data da entrega.	TERRA VIVA	CX	826	R$ 2,73	R$ 2.254,98
127	912	Queijo mussarela fatiado embalagem plástica transparente atóxica, lacrada contendo 01 kg. De primeira qualidade, contendo data de validade Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	RIOLAT	KG	404	R$ 37,00	R$ 14.948,00
128	17064	Iogurte com polpa de frutas sabores variados. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Sabores variados conforme combinado. Embalagem de 800ml a 1 litro.	FRIMESA	PCT	410	R$ 8,00	R$ 3.280,00
129	20108	Pão tipo hot dog sem leite na composição. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado de 500g	PROPRIA	PCT	1030	R$ 9,26	R$ 9.537,80
130	908	Pão francês mín 50g cada unidade	PROPRIA	KG	7480	R$ 12,63	R$ 94.472,40
131	18392	Geleia de frutas diet, adoçadas com sucralose, sabores variados, sem corantes e aromatizantes e 65% menos calorias. A embalagem devera conter os dados de identificaçao, procedencia, informaçoes nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Pote de 260g a 280g	--	POTE	80	R$ 10,75	R$ 860,00
132	869	Carne bovina patinho, cortada em tiras para strogonoff. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	FRIGOMEAT	KG	1776	R$ 29,99	R$ 53.262,24
133	3406	Carne bovina coxão mole, cortada em escalopes de aproximadamente 40 a 55g, com espessura máxima de 0,3 cm por unidade, extra limpos, isentos de gordura e aponevroses. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	FRIGOMEAT	KG	1840	R$ 35,90	R$ 66.056,00
134	18424	Carne bovina posta vermelha, cortada em cubos de 30g cada. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 1Kg.	FRIGOMEAT	KG	1788	R$ 27,90	R$ 49.885,20
135	2229	Carne moída de primeira, contendo até 8% de gordura. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	MEAT FOODS	KG	2407	R$ 21,90	R$ 52.713,30
136	3002	Maionese: Emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g; Validade mínima de 6 meses na entrega do produto.	SUAVIT	UND	580	R$ 7,98	R$ 4.628,40
137	20107	Queijo ralado - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.Embalagem com 50g;	RENATA	PCT	120	R$ 4,82	R$ 578,40
138	20106	Atum em conserva: ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	GOMES DA COSTA	LATA	160	R$ 7,50	R$ 1.200,00
139	20105	Páprica defumada embalagem de 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega do produto	--	PCT	120	R$ 5,23	R$ 627,60
140	852	Açúcar refinado granulado Premium em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês) As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	--	CX	120	R$ 23,23	R$ 2.787,60
141	20104	Adoçante Dietético em Pó – à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose. Caixas de 30 a 40g. Contendo 50 sachês de 600 a 800mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).	--	CX	120	R$ 10,59	R$ 1.270,80
142	2233	Chá mate sachê, de sabor natural , caixa de 40g com 25 sachês, a embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	--	CX	160	R$ 3,05	R$ 488,00
143	15523	Batata palha, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal e sal. Embalagem de boa qualidade, de 1kg	TAICO	UND	220	R$ 27,00	R$ 5.940,00
144	20163	Mostarda Amarela. O produto deve ser isento de amido. As embalagens deverão ser em frascos, originais, devidamente lacrados e vedados. Frascos de 200g a 350g. Validade mÍnima de 06 meses	--	FRASCO	310	R$ 5,37	R$ 1.664,70
145	20110	Ketchup tradicional. Sem adição de amido. As embalagens deverão ser em frascos, originais, devidamente lacrados e vedados. Frascos de 320g a 400g.	--	FRASCO	80	R$ 6,05	R$ 484,00
146	20109	Água de coco 100% natural. Sem adição de conservantes artificiais e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, tampa rosqueada.	--	LITRO	360	R$ 8,63	R$ 3.106,80
147	20111	Azeite de oliva extravirgem, com acidez máxima de 0,5%. Embalagem em vidro com conteúdo de 500 ml.	--	FRASCO	60	R$ 29,58	R$ 1.774,80
148	20113	Grão de Bico: de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e insetos. Embalagem plástica atóxica com 500g.	--	PCT	60	R$ 5,95	R$ 357,00
149	20112	Lentilha: Classe média, tipo 1. Embalagem plástica atóxica com 500 gramas.	JANDIRA	PCT	60	R$ 8,43	R$ 505,80
150	20115	Semente de Chia: Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 150g a 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	--	PCT	60	R$ 15,08	R$ 904,80
151	20114	Pão francês integral pesando no mínimo 50 gr por unidade; Composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar e fermento biológico.	PROPRIA	KG	700	R$ 14,61	R$ 10.227,00
152	15583	Massa para lasanha: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes,	AMABILE	PCT	400	R$ 7,88	R$ 3.152,00

		composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.Embalagem de 500g					
153	18600	Suco artificial em pó, adoçado, embalagem em sachê de 25g: diversos sabores. Rende 1 litro. Contenha devida identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	APTI	UND	150	R$ 0,91	R$ 136,50
154	15607	Abacaxi em Calda em conserva. Doce não confeitado. Embalagem : Lata de 400g	--	LATA	80	R$ 10,41	R$ 832,80
155	861	Biscoito classificação doce, aplicação: alimentação humana, tipo sortido. Embalagem de 400g	--	PCT	300	R$ 4,51	R$ 1.353,00
156	3442	Biscoito classificação doce, apresentação retangular, com recheio, tipo wafer. Alimentação humana . Embalagem compra de até 140g	--	PCT	300	R$ 1,72	R$ 516,00
157	863	Biscoito classificação doce, aplicação: alimentação humana, tipo recheado. Embalagem de 140g.	--	PCT	300	R$ 2,49	R$ 747,00
158	20117	Torrada, tipo pão de forma, base da massa: farinha de trigo refinado. Embalagem de 250g.	--	PCT	250	R$ 6,66	R$ 1.665,00
159	2955	Biscoito salgado tipo água e sal. Embalagem compra de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	LUAN	PCT	240	R$ 5,80	R$ 1.392,00
160	20116	Bolinho diversos sabores, embalagem individual de até 40 gramas.	RENATA	UND	380	R$ 1,30	R$ 494,00
161	20119	Cereal de flocos de milho, fortificado com vitaminas e minerais, ingredientes principais: milho, tipo flocos cozido . Embalagem pacote de 1 kg.	--	PCT	80	R$ 11,16	R$ 892,80
162	20120	Chimichurri. Embalagem compra: pacote de 10g	--	PCT	75	R$ 1,99	R$ 149,25
163	20121	Colorau. Embalagem compra: pacote de 500g	--	PCT	3	R$ 5,29	R$ 15,87
164	20122	Corante tipo vermelho. Aspecto fisico líquido ,embalagem : garrafa de 25G	--	FRASCO	15	R$ 29,33	R$ 439,95
165	20123	Curry, condimento com apresentação em pó, embalagem pacote de 50g.	--	PCT	25	R$ 8,74	R$ 218,50
166	20124	Emulsificante Emustab , estabilizante neutro. Embalagem pote 200g	--	POTE	15	R$ 10,10	R$ 151,50
167	20125	Farinha de kibe. Composição: grãos de trigo selecionados e moídos. Embalagem em saco de polietileno de 500G.	--	PCT	120	R$ 3,81	R$ 457,20
168	882	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez, saco de polietileno com peso líquido de 01 kg	--	KG	50	R$ 5,48	R$ 274,00
169	15596	Farofa pronta tipo tradicional, sabor natural, caracterísitcas adicionais com farinha de mandioca temperada. Embalagem pacote de 500g.	--	PCT	180	R$ 5,76	R$ 1.036,80
170	20126	Ketchup, molho de mesa com composição tradicional, apresentação creme, embalagem de 01 kg, composição: tomate, açucar	--	KG	50	R$ 7,41	R$ 370,50
171	13195	Massa tipo para Pastel, base de massa: farinha de trigo refinada, apresentaçõ fresca/resfriada em formato de rolo com embalagem de 1 kg	--	PCT	300	R$ 10,41	R$ 3.123,00
172	2246	Mistura em pó para gelatina diversos sabores. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg	--	KG	300	R$ 11,10	R$ 3.330,00
173	20128	Mistura em pó para gelatina **Diet** sabor diversos. Embalagem compra: em saco de polietileno de12G.	--	CX	150	R$ 2,98	R$ 447,00
174	20129	Páprica picante. Embalagem compra: pacote de 50g	RD	PCT	25	R$ 9,11	R$ 227,75
175	20130	Páprica doce. Embalagem compra: pacote de 50g	RD	PCT	25	R$ 6,19	R$ 154,75
176	30131	Legume em conserva tipo Palmito. Apresentação inteiro, embalagem compra: Vidro de 500g	--	UND	250	R$ 12,29	R$ 3.072,50
177	15589	Pêssego tipo em calda. Doce não confeitado. Embalagem Lata de 400g	--	LATA	80	R$ 8,30	R$ 664,00
178	20132	Pepino tipo legume em conserva, apresentação inteiro, embalagem Vidro de 500g	--	UND	250	R$ 7,78	R$ 1.945,00
179	20133	Pimenta tipo do Reino apresentação moído, embalagem compra: pacote de 50g	--	PCT	25	R$ 2,69	R$ 67,25
180	18586	Pó para pudim sabor coco. Embalagem de 01 kg.	--	KG	150	R$ 10,77	R$ 1.615,50
181	15592	Pó para pudim diversos sabores **Diet.** Embalagem compra: em saco aluminizado de 25g	DR OETKER	UND	150	R$ 6,63	R$ 994,50
182	20134	Polvilho doce. Pacotes de 500 gramas, Grupo 1, Fécula tipo 1	RD	PCT	80	R$ 3,86	R$ 308,80
183	18745	Alface tipo americana, apresentação de primeira qualidade.	IN NATURA	UND	190	R$ 2,13	R$ 404,70
184	20135	Ameixa tipo nacional, de primeira qualidade, suculenta com unidades em torno de 80G.	IN NATURA	KG	180	R$ 8,20	R$ 1.476,00
185	18749	Goiaba tipo vermelha, apresentação natural de primeira qualidade.	IN NATURA	KG	140	R$ 6,18	R$ 865,20
186	20136	Kiwi verde, de primeira qualidade com apresentação natural.	IN NATURA	KG	140	R$ 14,85	R$ 2.079,00
187	20137	Pêra Nacional de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	90	R$ 13,76	R$ 1.238,40
188	20138	Pinhão, oleaginosa, com apresentação natural, adicional com casca	IN NATURA	KG	40	R$ 12,15	R$ 486,00
189	20139	Legume tipo Rabanete, legume in natura, de primeira qualidade.	IN NATURA	KG	120	R$ 5,49	R$ 658,80
190	20140	Verdura in natura tipo Rúcula, de primeira qualidade	IN NATURA	MAÇO	190	R$ 3,98	R$ 756,20
191	20141	Tomate cereja de primeira qualidade, com 60% de maturação em bandeja de até 500g	IN NATURA	BANDEJA	180	R$ 4,28	R$ 770,40
192	20142	Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 01kg.	CANÇÃO	KG	450	R$ 16,40	R$ 7.380,00
193	20143	Frango semi processado, tipo filés em iscas, sem pele e sem osso, congelado, com aspectos , cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem de 01kg.	MARINGA	KG	250	R$ 16,79	R$ 4.197,50
194	20144	Carne Bovina in natura, tipo corte Costela, apresentação em cubos. Processamento sem osso, estado de conservação congelado. Embalagem saco de polietileno vedado.	VALEMAR	KG	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
195	20145	Margarina **sem lactose**. Embalagem compra: em pote plástico de 500g. Devera apresentar validade mínima de 12meses a partir da data de entrega.	--	POTE	80	R$ 9,55	R$ 764,00
196	18751	Geléia de frutas tipo compota, com adicional sem corantes ou conservantes. Embalagem compra: em pote de vidro de 300g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	--	POTE	180	R$ 8,25	R$ 1.485,00
197	1895	Doce de leite. Embalagem compra: em pote de plástico até 400g. Devera apresentar validade mínima de 12meses a partir da data de entrega.	DULCE	POTE	280	R$ 5,00	R$ 1.400,00
198	15595	Requeijão Cremoso, sem adição de amido, embalagem primaria hermeticamente fechada. Pote plástico de 250g. Devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIBAY	POTE	680	R$ 7,98	R$ 5.426,40
199	20146	Requeijão Cremoso **Zero Lactose**. Embalagem compra: em pote plástico de 180g. Devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	--	POTE	80	R$ 11,69	R$ 935,20
200	20213	Iogurte Natural, componentes: com polpa de fruta, teor de gordura desnatado, tipo restrição **Zero Lactose, sabores sortidos.** Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Sabores variados conforme combinado.	--	PCT	110	R$ 3,47	R$ 381,70
201	20215	Pão- base de farinha de trigo refinada, tipo forma, tipo adicional tradicional, apresentação fatiado,tipo da embalagem individual de 500g	VISCONTI	PCT	450	R$ 5,76	R$ 2.592,00

202	20148	Bolo Alimentício tipo Panetone, sabor de frutas. Embalagem com peso de 400g.	--	CX	80	R$ 9,24	R$ 739,20
203	20149	Panetone tipo chocotone, embalagem peso de 400g	--	CX	130	R$ 16,14	R$ 2.098,20
204	20150	Canudo sabor leite Tipo copinho feliz. Embalagem: caixa de 1,5 kg, com 50 unidades cada	--	CX	25	R$ 22,50	R$ 562,50
205	20151	Doce de amendoim tipo Gibi, com apresentação em tablete. Embalagem individual: Pacote de 1 kg, contendo 50 unidades	--	CX	35	R$ 17,91	R$ 626,85
206	2691	Doce não confeitado, tipo Paçoquinha. Embalagem pote de 750g com 50 unidades	--	CX	60	R$ 18,85	R$ 1.131,00
207	20152	Doce não confeitado, tipo massa, sabor pé de moleque, apresentaçao tablete. Embalagem: pote de 800g, contendo 50 unidades.	--	CX	35	R$ 14,50	R$ 507,50
208	20153	Doce tipo Teta de nega. Embalagem caixa com 50 unidades	--	CX	60	R$ 25,46	R$ 1.527,60
209	20154	Doce tipo Suspiro, características adicionais: quadrado. Embalagem caixa com 50 unidades.	--	CX	60	R$ 33,19	R$ 1.991,40
210	20155	Doce tipo Pingo de Leite. Embalado um a um com peso de 10G. Pote com 50 unidades, a embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto, unidade de fornecimento pote.	--	POTE	110	R$ 19,60	R$ 2.156,00
211	20156	Bombom Recheado coberto com uma dupla camada de chocolate, tipo Sonho de Valsa. Embalagem: Pacote de 1 Kg	--	PCT	200	R$ 39,13	R$ 7.826,00
212	20157	Ovo de Páscoa Infantil, de chocolate ao leite 300g. Componentes do produto: ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução - RDC nº 227 de 28/03/200). Produto preparado com pasta de cacau, açucar e leite em pó, evaporado ou condensado. Embalagem e peso: Ovos de Páscoa de 300g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendp que não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	--	UND	50	R$ 42,63	R$ 2.131,50
213	20158	Caixa de bombom, sortida, caixa de 250g. Ingredientes Açucar, azeite vegetal hidrogenada, farinha.	NESTLÉ	CX	230	R$ 13,19	R$ 3.033,70
214	20159	Sorvete, tipo sorvete, Apresentação: unidade de 2 litros. Características: Obtido a partir de massa aerada, composta de água, fordura e ar, com média de overun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açucar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, vanila e aroma natural reforçado do ingrediente permitido por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	BAPKA	POTE	220	R$ 16,50	R$ 3.630,00
215	20160	Cobertura para sorvete, calda doce para recheio, sabor chocolate. Embalagem com 300g	--	UND	166	R$ 7,16	R$ 1.188,56
216	20161	Cobertura para sorvete tipo calda para recheio, sabor Morango. Embalagem com capacidade de 1Kg	--	POTE	166	R$ 7,82	R$ 1.298,12
217	20201	Marmitex descartável de isopor, capacidade de volume de 1000 ml - 1100 ml, com tampa, cor branca, sem divisórias, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	130	R$ 67,50	R$ 8.775,00
218	20212	Hamburgueira de isopor com 8 - 10 cm de altura x 13 - 15 cm de largura x 14 -15 cm de comprimento, embalagem com 100 unidades.	COPOBRAS	PCT	120	R$ 66,27	R$ 7.952,40
219	20214	Garfo descartável para refeição na cor branca ou transparente, medindo no mínimo 15 cm, pacote com 50 unidades.	--	PCT	300	R$ 9,69	R$ 2.907,00
220	20216	Faca descartável para refeição na cor branca ou transparente, medindo no mínimo 15 cm, pacote com 50 unidades.	--	PCT	300	R$ 6,93	R$ 2.079,00
221	20228	Farinha de mandioca branca, grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez, saco de polietileno com peso líquido de 500g.	--	PCT	90	R$ 4,43	R$ 398,70
222	2971	Farinha de trigo: caractéristicas: classificação especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros e diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), residuos ou impurezas. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 5kg.	GLOBO	PCT	1136	R$ 19,21	R$ 21.822,56
223	18379	Fruta tipo Abacaxi de primeira qualidade, graúdo com apresentação natural. Deve ter coloração e formato uniforme, deve estar fesco, com aroma e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservação em condições adequadas.	IN NATURA	UND	430	R$ 4,93	R$ 2.119,90
224	20227	Biscoito doce tipo maisena, **sem lactose**. Embalagem 400g, com divisão interna em embalagens primárias	--	PCT	180	R$ 4,79	R$ 862,20
225	20226	Canudo para rechear. Embalagem compra: Pacote 200g	--	PCT	210	R$ 11,13	R$ 2.337,30
226	20225	Leite de coco, integral. Embalagem vidro com 500 ml	--	UND	250	R$ 4,83	R$ 1.207,50
227	20224	Repolho roxo de primeira qualidade (extra) em unidades com peso minimo de 500g. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecanicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	UND	240	R$ 4,43	R$ 1.063,20
228	20238	Macarrão instantâneo de copo, embalagem com 69g	IN NATURA	POTE	2400	R$ 4,12	R$ 9.888,00

Empresas vencedoras:
FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI para itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 15, 17, 36, 37, 39, 46, 47,50, 60, 66, 68, 69, 71, 77, 85, 90, 92, 127, 129, 130, 136, 151, 174, 175, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 198, 201, 214, 217, 218, 222, 223, 227 e 228

D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA para itens 07 e 54

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME para itens 09, 10, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 57, 61, 67, 70, 105, 114, 122, 123, 126, 128, 135, 137, 138, 143, 149, 152, 153, 159, 160, 192, 197 e 213

AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP para itens 11, 14, 16, 24, 28, 29, 30, 40, 49, 52, 53, 56, 58, 124 e 125

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para itens 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 132, 133 e 134

***Demais Itens restaram desertos ou fracassados**

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.563.677,37 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de março de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CD90AE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com base na Lei Municipal nº 2519, 26 de março de 2015, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Este Edital que determina a realização de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Negro -PR, em conformidade com a reunião do dia 13 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Processo e define a Comissão Especial Eleitoral.

I – Das Disposições Preliminares
1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral, com fiscalização do Ministério Público.
1.1 - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital;
1.2 - Este Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro (www.rionegro.pr.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e outros.
1.3 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
1.3.1- Organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
1.3.2- Decidir dos recursos e das impugnações;
1.3.3- Designar os membros das mesas receptoras devotos;
1.3.4- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
1.3.5- Providenciar as credenciais para os fiscais;
1.3.6- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
1.3.7- Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
1.3.8- Decidir os casos omissos.

II - Das Etapas
2 - O processo de escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias:
I – 1º etapa: Inscrição;
II – 2º etapa: Capacitação, **por no mínimo 16 (dezesseis) horas** em curso especifico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, as atribuições do Conselheiro Tutelar, relacionamento interpessoal entre outros;
II – 3º etapa: Prova de conhecimentos específicos;
IV – 4º etapa: Eleição.

Das Inscrições
3- A inscrição deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro https://rionegro.atende.net/cidadao do dia 03 (três) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, até as 23:59hs e todos os pedidos de inscrição, requerimentos de recursos deverão ser feitos via processo digital no site.
3.1. A Inscrição é inteiramente gratuita, e para ser realizada, deverá se cadastrar no site da prefeitura com telefone *e-mail* válido, ou poderá ser feito no Centro De Convivência **"HENRIQUE WITT",** presencialmente, na Rua Osvaldo Grein nº 80, Bairro Alto, de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados das 08:00 às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.
3.2- No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar a seguinte documentação não sendo aceito inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo:
3.2.1- Cédula de identidade e CPF;
3.2.3- Comprovante de domicílio no Município de Rio Negro-PR há pelo menos 2 (dois) anos;
3.2.4- Certificado de conclusão do ensino médio;
3.2.5- A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Atestado de Bons Antecedentes, assinado por 2 (duas) pessoas que conheçam o interessado (não parente), há pelo menos 2 (dois) anos, com data e firma reconhecida;
3.2.6- Certificado de antecedentes criminais, fornecidos nos municípios de Mafra e Rio Negro, sendo vedada a inscrição de candidatos interessados que possuam certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
3.2.7- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior, dentro da validade e sem restrições.
3.3 – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte dos candidatos o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que lhe estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 2.519, de 2015.
3.4 - O pedido de inscrição que não atender às exigências será cancelado.
3.5 – Se houver mais de uma inscrição, apenas a última terá validade.
3.5 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

3.6 - No caso de impugnação da inscrição de candidato, a Comissão Eleitoral notificará o candidato e este terá 3 (três) dias para a defesa (conforme Lei Municipal nº 2.519, de 2015).
3.7 – A Comissão Eleitoral realizará reunião com os membros para decidir a cerca da impugnação da candidatura.
3.8 - Decidida pela impugnação o candidato poderá interpor recursos à Plenária do CMDCA, que reunir-se-á em caráter extraordinário tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para a decisão;
3.9 – Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição de candidatos que não atendam os requisitos exigidos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentando a Comissão Especial Eleitoral elementos probatórios.

Do Curso de Capacitação das Atribuições do Conselho Tutelar
4 – Os candidatos homologados nas inscrições, serão submetidos à capacitação, **por no mínimo 16 (dezesseis horas)**, sobre as questões da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
4.1 A capacitação referida no item anterior será realizada nos finais de semana dos dias 03 (três) e 10 (dez) de junho de 2.023 em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral.

Da Prova de Conhecimentos Específicos
5 - Os candidatos devidamente inscritos e que participaram na capacitação serão avaliados mediante prova escrita a ser elaborada pela Comissão Especial Eleitoral, devendo o candidato atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos, a ser realizada no dia 25(vinte e cinco) de junho de 2023, das 8 horas às 12 horas, tendo como local o Colégio Estadual Barão de Antonina, situado na Av. Francisco Xavier da Silva, nº 606, Centro, Rio Negro – PR.
5.1 - Os candidatos inscritos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita sobre a Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, terão seus nomes homologados e amplamente divulgados e deverão participar de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo e deverão participar de reunião organizada pela Comissão Eleitoral para tomar conhecimento formal das regras do processo de escolha do Conselho Tutelar e firmar compromisso de respeitá-las, sendo a participação requisito obrigatório para dar início a sua campanha que será no dia 10 de julho de 2.023.
5.2- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica preta ou azul, de um documento de identificação e do comprovante de inscrição;
5.3- Não serão computadas questões não respondidas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
5.4- Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
5.4.1- Apresentar-se após o horário previsto para realização da prova;
5.4.2- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
5.4.3- Não apresentar um dos documentos exigidos no ato, nos termos deste Edital;
5.4.4- Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento de um dos fiscais;
5.4.5- Ausentar-se do local antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
4.4.6– Comunicar-se com outras pessoas ou utilizar-se de equipamentos eletrônicos de comunicação;
5.5- A relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos será publicada em 5 (cinco) dias úteis, após a realização da prova, abrindo-se o prazo para recursos de 2 (dois) dias;
5.6- Os recursos contra as questões da prova deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no site da inscrição.
5.7- Ultrapassando o prazo recursal, serão homologados os candidatos habilitados para o processo eleitoral.

Da Eleição
6- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro acontecerá no dia primeiro de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas tendo como sede a Escola Municipal Ricardo Nentwig localizado na Rua Jorge Wizenthal nº 145, Bairro Bom Jesus, Rio Negro-PR, onde funcionarão 5 (cinco) seções eleitorais, por meio de urnas eletrônicas, podendo ter mais um local de votação ou seções eleitorais, a decisão da Comissão Eleitoral, caso se disponha de mais urnas eletrônicas e tenha condições de operacionalizar.
6.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá mediante sufrágio universal e direto por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio Negro, podendo votar cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor, no Município, até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
6.2 - A candidatura será individual não sendo permitida a composição de chapas.
6.3 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.
6.4 - Nas cabines de votação serão fixadas lista com os nomes e números dos candidatos à Conselheiro Tutelar;
6.5- Cada sessão eleitoral contará com uma mesa composta por 5 (cinco) membros, sendo: 1(um) Presidente da Comissão Eleitoral, 1 (um) Secretário e 3 (três) membros da Comissão Eleitoral;
6.6 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consangüíneos e afins até o 4º (quarto) grau dos candidatos;
6.7 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer outra pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores e demais proibições conforme Lei Federal nº 9.504, de30 de setembro de 1997;
6.8 - Em caso de descumprimento das normas indicadas neste Edital, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração;
6.9 - A decisão da cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Nesse caso será instaurado procedimento administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para decisão.
6.10- Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público;
6.11- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes na ordem decrescente de votação.
6.12 - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de apuração;
6.13- A apuração dos votos acontecerá após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e sob fiscalização do Ministério Público;
6.14 - Em caso de empate no número de votos terá preferência o candidato que:
6.14.1- Tiver maior grau de instrução;
6.14.2- Tiver mais idade;
6.14.3– Tiver maior tempo de moradia em Rio Negro.
6.15 - Na qualidade de agentes honoríficos escolhidos por mandato os Conselheiros Tutelares não farão parte do Quadro de Servidores da Administração Pública e terão remuneração de R$ 2.904,47 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) sobre os quais incidirão os encargos e terão reajustes nos mesmos índices concedidos aos cargos eletivos do Município e exigida dedicação exclusiva;

6.16 - A divulgação dos candidatos eleitos como Titulares e Suplentes com o número de votos recebidos será feita no dia da votação em meio físico, e no dia 04/10/2023, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp e no *site* www.rionegro.pr.gov.br
6.17 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 (dez) de janeiro de 2024 em Sessão Solene.
III - Dos Requisitos
7 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
7.1- reconhecida idoneidade moral;
7.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
7.3- residir no Município de Rio Negro no mínimo há 02 (dois) anos;
7.4- ser eleitor no Município de Rio Negro;
7.5- comprovar ter cursado o ensino médio;
7.6- ter participado na capacitação de no mínimo 16 horas, conforme legislação:
7.7- ter conhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.8- comprovar que não tenha sido condenado por infrações penais;
7.9- possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, dentro da validade e sem restrições de qualquer tipo.

IV - Das Atribuições do Conselheiro Tutelar
8 - No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, especialmente no que diz respeito:
8.1 - À condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
8.2 - À proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
8.3 - À responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente;
8.4 - À municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
8.5 - Ao respeito à intimidade e a imagem da criança e do adolescente;
8.6 - À intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
8.7 - À intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
8.8 - À proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
8.9 - À intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
8.10 - À prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
8.11– À obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinam a intervenção e da forma como se processa; e,
8.12– À oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

V - Das Atribuições do Conselho Tutelar
9 - São atribuições do Conselho Tutelar:
9.1- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos art. 101, incisos I a IX, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
9.2 - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a X da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
9.3- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
9.3.1- Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança;
9.3.2- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;
9.3.3- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
9.3.4 - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
9.3.5 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a X da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
9.3.6 – Expedir notificações;
9.3.7- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
9.3.8- Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta Orçamentária para Planos e Programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.3.9- Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
9.3.10 - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
9.3.11 - Comunicar ao Ministério Público os casos de afastamento do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família.

VI - Dos Impedimentos
10 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, companheiros, em relação hetero ou homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
11 - São impedidos de candidatar-se a Conselheiro Tutelar, aqueles que possuam parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhas, padrastos, madrastas; componentes da comissão especial e mesa eleitoral.

VII - Das Disposições Finais
13- O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva e integral, sendo vedada a acumulação de função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada.
14 - Aos Conselheiros Tutelares eleitos que reúnam a condição de servidor municipal serão colocados à disposição do Conselho Tutelar, sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais, podendo, no entanto, optar pela maior remuneração.

15 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros são as constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.519, de 2015.
16 - A inscrição do Candidato implica no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do presente edital e nas normas legais pertinentes.

17 - A não exatidão das informativas ou irregularidades nos documentos, implicarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
18- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, fone/waths e email até a publicação final, junto à Comissão Especial Eleitoral, pois este será o meio de comunicação oficial.
19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

MARCIA ELIANE GOMES
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

ANEXO I

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Negro para o mandato 2024/2027 obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma de Eleição Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2027	
30/03/2023	Publicação do Edital de Convocação do processo de escolha do Conselheiro Tutelar em Rio Negro - PR.
03/04/2023 a 05/05/2023	Inscrições dos Candidatos no site do município: https://rionegro.atende.net/cidadao PRESENCIALMENTE: Centro De Convivência "HENRIQUE WITT", na Rua Osvaldo Grein nº 80, Bairro Alto, de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados das 08:00 às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.
10/05/2023	Homologação dos candidatos inscritos.
15/05/2023	Prazo final para defesa das inscrições impugnadas junto à Comissão Eleitoral.
16/05/2023	Prazo final para qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando elementos comprobatórios.
25/05/2023	Prazo final para avaliação dos recursos e publicação final dos candidatos habilitados.
03 e 04 de junho e ou 17 e 18 de junho	Capacitação aos candidatos, por no mínimo 16 (dezesseis) horas, sobre as questões da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, relacionamento interpessoal, funções e atribuições do Conselho Tutelar, com freqüência mínima de 75%, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.'
25/06/2023	Prova de Conhecimentos / Estatuto da Criança e do Adolescente Local: Colégio Estadual Barão de Antonina, situado na Av. Francisco Xavier da Silva, 606, Centro em Rio Negro – PR. Horário: das 8 horas às 12 horas.
03/07/2023	Publicação da relação nominal dos aprovados na prova de conhecimentos.
07//07/2023	Prazo final para recurso das provas.
09//07/2023	Homologação dos candidatos habilitados.
10/07/2023	Reunião com candidatos habilitados. Local: Cine Teatro "Antônio Cândido do Amaral", anexo a Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR Horário: 13h30min (dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral e Assinatura de Compromisso em respeitá-las).
11/07/2023 a 30/09/2023	Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição Horário: das 8 horas às 17 horas a Escola Municipal Ricardo Nentwig localizado na Rua Jorge Wizenthal nº 145, Bairro Bom Jesus em, Centro, Rio Negro-PR. Poderá ter outros lugares de seções eleitorais a depender de questões operacionais. Divulgação dos candidatos eleitos.
04/10/2023	Publicação no Diário Oficial dos eleitos e suplentes
09/10/2023	Prazo final para recursos do resultado da eleição
16/10/2023	Homologação dos candidatos eleitos e suplentes e encaminhamento pela Comissão eleitoral ao CMDCA para homologação final
30/10/2023	Prazo final para entrega de toda a documentação exigida para ser Conselheiro Tutelar dos 5 (cinco) Titulares devidamente autenticada junto ao Recursos Humanos da Prefeitura na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070 que será analisado pela CMDCA/Comissão eleitoral para elaboração dos Termos de Posse.
10/01/2024	Posse dos Eleitos Titulares.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

MARCIA ELIANE GOMES
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29F7201A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.497.838,44	2.039.920,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.252.591,53	121.114,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.317,01	191.115,45
1.3- Receita Resultante do	7.163.472,70	1.133.910,15

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.521.457,20	593.780,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.242.089,09	15.096.166,39
2.1- Cota-Parte FPM	45.431.740,64	8.362.448,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.520.303,78	8.362.448,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.911.436,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.787.842,21	3.835.713,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	306.443,00	41.618,76
2.4- Cota-Parte ITR	158.505,00	740,55
2.5- Cota-Parte IPVA	5.557.558,24	2.855.644,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**96.739.927,53**	**17.136.086,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.066.130,45**	**3.019.233,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.118.851,44**	**1.264.788,38**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.870.019,41	4.032.911,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.803.919,41	4.032.911,82
6.1.1- Principal	22.560.964,41	4.009.357,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	242.955,00	23.553,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.100,00	0,00
6.2.1- Principal	65.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**7.494.833,96**	**990.124,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	54.575,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.241,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.334,43
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.087.487,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.252.200,00	2.911.992,94	2.911.992,94	2.867.007,09	0,00
10.1- Educação Infantil	6.707.809,00	1.041.633,05	1.041.633,05	1.024.679,80	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.544.391,00	1.870.359,89	1.870.359,89	1.842.327,29	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.222.819,41	998.382,63	404.273,79	404.273,79	594.108,84
11.1- Educação Infantil	1.047.919,41	306.142,62	136.195,71	136.195,71	169.946,91
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.174.900,00	692.240,01	268.078,08	268.078,08	424.161,93
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.475.019,41**	**3.910.375,57**	**3.316.266,73**	**3.271.280,88**	**594.108,84**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.911.992,94	2.911.992,94	2.867.007,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.910.375,57	3.316.266,73	3.271.280,88	594.108,84	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.823.038,27	2.911.992,94	2.911.992,94	72,21
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	403.291,18	716.645,09	716.645,09	17,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.162.653,75	37.241,38	0,00	0,00	0,00	37.241,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.162.597,68	36.680,68	0,00	0,00	0,00	36.680,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	56,07	560,70	0,00	0,00	0,00	560,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.109.497,61	1.660.811,36	178.624,65	135.875,19	1.482.186,71
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.211.242,43	3.029.141,40	381.442,61	342.292,95	2.647.698,79
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.320.740,04**	**4.689.952,76**	**560.067,26**	**478.168,14**	**4.129.885,50**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.876.333,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	990.124,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.886.209,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.284.021,66	2.886.209,29	16,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.336.374,97	1.695.374,87	2.213.520,59	0,00	2.122.854,38
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.428.107,89	1.488.908,31	1.572.634,19	0,00	1.855.473,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	908.267,08	206.466,56	640.886,40	0,00	267.380,68
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.263.633,55	403.494,16
35.1- Salário-Educação	1.561.150,00	353.276,92
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	430.085,00	44.820,86
35.4 - PNATE	260.398,55	2.162,09
35.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	3.234,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.413.080,88	6.443,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	863.437,10	76.510,66
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.540.151,53**	**486.448,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.225,00	264.273,63	53.152,04	36.229,41	211.121,59
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.618.926,53	810.730,95	35.440,02	25.424,45	775.290,93
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.945.151,53**	**1.075.004,58**	**88.592,06**	**61.653,86**	**986.412,52**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.448.310,98	9.966.003,29	4.001.998,49	3.848.175,32	5.964.004,80
47.1- Despesas Correntes	34.482.640,10	9.818.394,54	3.981.003,14	3.827.179,97	5.837.391,40
47.1.1- Pessoal Ativo	21.188.992,00	3.025.348,97	3.025.348,97	2.976.860,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.293.648,10	6.793.045,57	955.654,17	850.319,21	5.837.391,40
47.2- Despesas de Capital	4.965.670,88	147.608,75	20.995,35	20.995,35	126.613,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.963.670,88	147.608,75	20.995,35	20.995,35	126.613,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	964.738,31	291.320,81
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.032.911,82	353.292,99
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.912.167,28	106.510,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.085.482,85	538.103,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.096.490,90	1.095.784,15
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	994.297,15	712.027,11
54- (=) SALDO FINANCEIRO	1.187.676,60	921.860,67

CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/03/2023, às 15:09:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
CPF: 462.174.799-15
Prefeito Rio Negro/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
Secretário Municipal da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CPF: 661.060.959-49
Contador -CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:07247238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 159/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS 08/2022
REDIMENSIONAMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade da Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-86, neste ato representada por seu sócio Sr. Jairo Hammerschmidt inscrito no CPF nº 961.736.969-91, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU MUNIZ**, objeto inicial conforme segue:

Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
COMP24	INSTALAÇÃO E COMPLEMENTO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. COMPOSIÇÃO ITEM 94210 - NÃO INCLUSO TELHA	M²	224,93	12,97	2.916,27
COMP25	INSTALAÇÃO E COMPLEMENTO DE CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	27,00	21,56	582,23
102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	65,84	18,30	1.205,17
93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	60,64	81,50	4.942,22
100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	568,10	1.136,20
20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	102,00	5,04	513,60
95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	58,13	232,50
37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	47,49	142,48
95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	82,65	413,24
89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	13,88	27,75
98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.301,24	3.301,24
98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO	UN	1,00	4.133,92	4.133,92

	INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020				
VALOR TOTAL A ADITAR					**19.546,82**

2. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **são** insuficientes para conclusão da obra devido à inclusão de novas áreas de pintura.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	195,52	3,99	779,64
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	15,00	1,49	22,31
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20,00	0,76	15,25
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	85,00	0,78	65,88
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	13,79	64,44	888,59
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,79	10,06	138,76
97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	95,01	855,11
103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	69,00	75,64	5.218,99
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	224,93	33,04	7.431,12
92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	783,23	7.832,25
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	101,22	93,56	9.470,40
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	92,73	927,25
89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14,80	37,93	561,29
96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	65,84	244,80	16.117,63
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	105,65	105,65
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	25,00	222,84	5.570,94
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	33,44	234,06
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	8,00	183,96	1.471,70
92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	110,00	52,78	5.805,25
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	102,00	106,95	10.908,90
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	65,36	784,35
100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,68	1.254,05	2.106,80
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,00	39,85	557,90
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	9,28	110,99	1.029,96
VALOR TOTAL A ADITAR					**78.899,99**

3. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **não** serão necessários.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	504,21	1.008,43
87.630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	155,20	41,40	6.425,28
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	5,64	89,11	502,59
VALOR TOTAL A REDUZIR					**7.936,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 90.510.51 (noventa mil quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1391 - 06.002.12.361.0003.1.104.3.4.4.90.51.01.05 – Fonte 103. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia **28/03/2023. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias. Rio Negro, PR, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82BFA04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.109/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigente a partir de **01 de Janeiro de 2023,** conforme a **Lei Nº 3.744**, de 30 de Dezembro de 2015, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e **Lei N° 4.128/2023,** de 20 de janeiro de 2023, conforme segue, com efeitos retroativos:

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref		ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.427,25	01	1.534,29	01	1.649,37	01	1.773,07
02	1.455,80	02	1.564,98	02	1.682,35	02	1.808,53
03	1.484,34	03	1.595,67	03	1.715,34	03	1.843,99
04	1.512,89	04	1.626,35	04	1.748,33	04	1.879,45
05	1.541,43	05	1.657,04	05	1.781,32	05	1.914,91
06	1.569,98	06	1.687,72	06	1.814,30	06	1.950,38
07	1.598,52	07	1.718,41	07	1.847,29	07	1.985,84
08	1.627,07	08	1.749,09	08	1.880,28	08	2.021,30
09	1.655,61	09	1.779,78	09	1.913,26	09	2.056,76
10	1.684,16	10	1.810,47	10	1.946,25	10	2.092,22
11	1.712,70	11	1.841,15	11	1.979,24	11	2.127,68
12	1.741,25	12	1.871,84	12	2.012,23	12	2.163,14
13	1.769,79	13	1.902,52	13	2.045,21	13	2.198,60
14	1.798,34	14	1.933,21	14	2.078,20	14	2.234,07
15	1.826,88	15	1.963,90	15	2.111,19	15	2.269,53
16	1.855,43	16	1.994,58	16	2.144,18	16	2.304,99
17	1.883,97	17	2.025,27	17	2.177,16	17	2.340,45
18	1.912,52	18	2.055,95	18	2.210,15	18	2.375,91
19	1.941,06	19	2.086,64	19	2.243,14	19	2.411,37
20	1.969,61	20	2.117,33	20	2.276,12	20	2.446,83
21	1.998,15	21	2.148,01	21	2.309,11	21	2.482,30
22	2.026,70	22	2.178,70	22	2.342,10	22	2.517,76
23	2.055,24	23	2.209,38	23	2.375,09	23	2.553,22
24	2.083,79	24	2.240,07	24	2.408,07	24	2.588,68
25	2.112,33	25	2.270,75	25	2.441,06	25	2.624,14
26	2.140,88	26	2.301,44	26	2.474,05	26	2.659,60
27	2.169,42	27	2.332,13	27	2.507,04	27	2.695,06
28	2.197,97	28	2.362,81	28	2.540,02	28	2.730,53
29	2.226,51	29	2.393,50	29	2.573,01	29	2.765,99
30	2.255,06	30	2.424,18	30	2.606,00	30	2.801,45
31	2.283,60	31	2.454,87	31	2.638,99	31	2.836,91
32	2.312,15	32	2.485,56	32	2.671,97	32	2.872,37
33	2.340,69	33	2.516,24	33	2.704,96	33	2.907,83
34	2.369,24	34	2.546,93	34	2.737,95	34	2.943,29
35	2.397,78	35	2.577,61	35	2.770,93	35	2.978,75
36	2.426,33	36	2.608,30	36	2.803,92	36	3.014,22
37	2.454,87	37	2.638,99	37	2.836,91	37	3.049,68
38	2.483,42	38	2.669,67	38	2.869,90	38	3.085,14
39	2.511,96	39	2.700,36	39	2.902,88	39	3.120,60
40	2.540,51	40	2.731,04	40	2.935,87	40	3.156,06
41	2.569,05	41	2.761,73	41	2.968,86	41	3.191,52
42	2.597,60	42	2.792,41	42	3.001,85	42	3.226,98
43	2.626,14	43	2.823,10	43	3.034,83	43	3.262,45
44	2.654,69	44	2.853,79	44	3.067,82	44	3.297,91
45	2.683,23	45	2.884,47	45	3.100,81	45	3.333,37
46	2.711,78	46	2.915,16	46	3.133,79	46	3.368,83
47	2.740,32	47	2.945,84	47	3.166,78	47	3.404,29
48	2.768,87	48	2.976,53	48	3.199,77	48	3.439,75
49	2.797,41	49	3.007,22	49	3.232,76	49	3.475,21
50	2.825,96	50	3.037,90	50	3.265,74	50	3.510,68
51	2.854,50	51	3.068,59	51	3.298,73	51	3.546,14
52	2.883,05	52	3.099,27	52	3.331,72	52	3.581,60
53	2.911,59	53	3.129,96	53	3.364,71	53	3.617,06
54	2.940,14	54	3.160,65	54	3.397,69	54	3.652,52
55	2.968,68	55	3.191,33	55	3.430,68	55	3.687,98
56	2.997,23	56	3.222,02	56	3.463,67	56	3.723,44
57	3.025,77	57	3.252,70	57	3.496,66	57	3.758,90
58	3.054,32	58	3.283,39	58	3.529,64	58	3.794,37
59	3.082,86	59	3.314,07	59	3.562,63	59	3.829,83
60	3.111,41	60	3.344,76	60	3.595,62	60	3.865,29
61	3.139,95	61	3.375,45	61	3.628,60	61	3.900,75
62	3.168,50	62	3.406,13	62	3.661,59	62	3.936,21

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.569,97	01	1.687,72	01	1.814,30	01	1.950,37
02	1.601,37	02	1.721,47	02	1.850,58	02	1.989,38
03	1.632,77	03	1.755,23	03	1.886,87	03	2.028,38
04	1.664,17	04	1.788,98	04	1.923,15	04	2.067,39
05	1.695,57	05	1.822,74	05	1.959,44	05	2.106,40
06	1.726,97	06	1.856,49	06	1.995,73	06	2.145,41
07	1.758,37	07	1.890,24	07	2.032,01	07	2.184,41
08	1.789,77	08	1.924,00	08	2.068,30	08	2.223,42
09	1.821,17	09	1.957,75	09	2.104,58	09	2.262,43
10	1.852,56	10	1.991,51	10	2.140,87	10	2.301,44

11	1.883,96	11	2.025,26	11	2.177,16	11	2.340,44
12	1.915,36	12	2.059,02	12	2.213,44	12	2.379,45
13	1.946,76	13	2.092,77	13	2.249,73	13	2.418,46
14	1.978,16	14	2.126,52	14	2.286,01	14	2.457,46
15	2.009,56	15	2.160,28	15	2.322,30	15	2.496,47
16	2.040,96	16	2.194,03	16	2.358,59	16	2.535,48
17	2.072,36	17	2.227,79	17	2.394,87	17	2.574,49
18	2.103,76	18	2.261,54	18	2.431,16	18	2.613,49
19	2.135,16	19	2.295,30	19	2.467,44	19	2.652,50
20	2.166,56	20	2.329,05	20	2.503,73	20	2.691,51
21	2.197,96	21	2.362,80	21	2.540,02	21	2.730,52
22	2.229,36	22	2.396,56	22	2.576,30	22	2.769,52
23	2.260,76	23	2.430,31	23	2.612,59	23	2.808,53
24	2.292,16	24	2.464,07	24	2.648,87	24	2.847,54
25	2.323,56	25	2.497,82	25	2.685,16	25	2.886,55
26	2.354,96	26	2.531,58	26	2.721,44	26	2.925,55
27	2.386,35	27	2.565,33	27	2.757,73	27	2.964,56
28	2.417,75	28	2.599,09	28	2.794,02	28	3.003,57
29	2.449,15	29	2.632,84	29	2.830,30	29	3.042,58
30	2.480,55	30	2.666,59	30	2.866,59	30	3.081,58
31	2.511,95	31	2.700,35	31	2.902,87	31	3.120,59
32	2.543,35	32	2.734,10	32	2.939,16	32	3.159,60
33	2.574,75	33	2.767,86	33	2.975,45	33	3.198,60
34	2.606,15	34	2.801,61	34	3.011,73	34	3.237,61
35	2.637,55	35	2.835,37	35	3.048,02	35	3.276,62
36	2.668,95	36	2.869,12	36	3.084,30	36	3.315,63
37	2.700,35	37	2.902,87	37	3.120,59	37	3.354,63
38	2.731,75	38	2.936,63	38	3.156,88	38	3.393,64
39	2.763,15	39	2.970,38	39	3.193,16	39	3.432,65
40	2.794,55	40	3.004,14	40	3.229,45	40	3.471,66
41	2.825,95	41	3.037,89	41	3.265,73	41	3.510,66
42	2.857,35	42	3.071,65	42	3.302,02	42	3.549,67
43	2.888,74	43	3.105,40	43	3.338,31	43	3.588,68
44	2.920,14	44	3.139,16	44	3.374,59	44	3.627,69
45	2.951,54	45	3.172,91	45	3.410,88	45	3.666,69
46	2.982,94	46	3.206,66	46	3.447,16	46	3.705,70
47	3.014,34	47	3.240,42	47	3.483,45	47	3.744,71
48	3.045,74	48	3.274,17	48	3.519,74	48	3.783,72
49	3.077,14	49	3.307,93	49	3.556,02	49	3.822,72
50	3.108,54	50	3.341,68	50	3.592,31	50	3.861,73
51	3.139,94	51	3.375,44	51	3.628,59	51	3.900,74
52	3.171,34	52	3.409,19	52	3.664,88	52	3.939,75
53	3.202,74	53	3.442,94	53	3.701,17	53	3.978,75
54	3.234,14	54	3.476,70	54	3.737,45	54	4.017,76
55	3.265,54	55	3.510,45	55	3.773,74	55	4.056,77
56	3.296,94	56	3.544,21	56	3.810,02	56	4.095,77
57	3.328,34	57	3.577,96	57	3.846,31	57	4.134,78
58	3.359,74	58	3.611,72	58	3.882,59	58	4.173,79
59	3.391,14	59	3.645,47	59	3.918,88	59	4.212,80
60	3.422,53	60	3.679,22	60	3.955,17	60	4.251,80
61	3.453,93	61	3.712,98	61	3.991,45	61	4.290,81
62	3.485,33	62	3.746,73	62	4.027,74	62	4.329,82

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.726,96	01	1.856,48	01	1.995,72	01	2.145,40
02	1.761,50	02	1.893,61	02	2.035,63	02	2.188,30
03	1.796,04	03	1.930,74	03	2.075,55	03	2.231,21
04	1.830,58	04	1.967,87	04	2.115,46	04	2.274,12
05	1.865,12	05	2.005,00	05	2.155,38	05	2.317,03
06	1.899,66	06	2.042,13	06	2.195,29	06	2.359,94
07	1.934,20	07	2.079,26	07	2.235,20	07	2.402,84
08	1.968,73	08	2.116,39	08	2.275,12	08	2.445,75
09	2.003,27	09	2.153,52	09	2.315,03	09	2.488,66
10	2.037,81	10	2.190,65	10	2.354,95	10	2.531,57
11	2.072,35	11	2.227,78	11	2.394,86	11	2.574,48
12	2.106,89	12	2.264,91	12	2.434,78	12	2.617,38
13	2.141,43	13	2.302,04	13	2.474,69	13	2.660,29
14	2.175,97	14	2.339,17	14	2.514,60	14	2.703,20
15	2.210,51	15	2.376,30	15	2.554,52	15	2.746,11
16	2.245,05	16	2.413,43	16	2.594,43	16	2.789,02
17	2.279,59	17	2.450,56	17	2.634,35	17	2.831,92
18	2.314,13	18	2.487,69	18	2.674,26	18	2.874,83
19	2.348,67	19	2.524,82	19	2.714,18	19	2.917,74
20	2.383,20	20	2.561,95	20	2.754,09	20	2.960,65
21	2.417,74	21	2.599,07	21	2.794,01	21	3.003,56
22	2.452,28	22	2.636,20	22	2.833,92	22	3.046,46
23	2.486,82	23	2.673,33	23	2.873,83	23	3.089,37
24	2.521,36	24	2.710,46	24	2.913,75	24	3.132,28
25	2.555,90	25	2.747,59	25	2.953,66	25	3.175,19
26	2.590,44	26	2.784,72	26	2.993,58	26	3.218,10
27	2.624,98	27	2.821,85	27	3.033,49	27	3.261,00
28	2.659,52	28	2.858,98	28	3.073,41	28	3.303,91
29	2.694,06	29	2.896,11	29	3.113,32	29	3.346,82
30	2.728,60	30	2.933,24	30	3.153,23	30	3.389,73
31	2.763,14	31	2.970,37	31	3.193,15	31	3.432,64

32	2.797,68	32	3.007,50	32	3.233,06	32	3.475,54
33	2.832,21	33	3.044,63	33	3.272,98	33	3.518,45
34	2.866,75	34	3.081,76	34	3.312,89	34	3.561,36
35	2.901,29	35	3.118,89	35	3.352,81	35	3.604,27
36	2.935,83	36	3.156,02	36	3.392,72	36	3.647,17
37	2.970,37	37	3.193,15	37	3.432,64	37	3.690,08
38	3.004,91	38	3.230,28	38	3.472,55	38	3.732,99
39	3.039,45	39	3.267,41	39	3.512,46	39	3.775,90
40	3.073,99	40	3.304,54	40	3.552,38	40	3.818,81
41	3.108,53	41	3.341,67	41	3.592,29	41	3.861,71
42	3.143,07	42	3.378,80	42	3.632,21	42	3.904,62
43	3.177,61	43	3.415,93	43	3.672,12	43	3.947,53
44	3.212,15	44	3.453,06	44	3.712,04	44	3.990,44
45	3.246,68	45	3.490,19	45	3.751,95	45	4.033,35
46	3.281,22	46	3.527,32	46	3.791,86	46	4.076,25
47	3.315,76	47	3.564,45	47	3.831,78	47	4.119,16
48	3.350,30	48	3.601,58	48	3.871,69	48	4.162,07
49	3.384,84	49	3.638,70	49	3.911,61	49	4.204,98
50	3.419,38	50	3.675,83	50	3.951,52	50	4.247,89
51	3.453,92	51	3.712,96	51	3.991,44	51	4.290,79
52	3.488,46	52	3.750,09	52	4.031,35	52	4.333,70
53	3.523,00	53	3.787,22	53	4.071,27	53	4.376,61
54	3.557,54	54	3.824,35	54	4.111,18	54	4.419,52
55	3.592,08	55	3.861,48	55	4.151,09	55	4.462,43
56	3.626,62	56	3.898,61	56	4.191,01	56	4.505,33
57	3.661,16	57	3.935,74	57	4.230,92	57	4.548,24
58	3.695,69	58	3.972,87	58	4.270,84	58	4.591,15
59	3.730,23	59	4.010,00	59	4.310,75	59	4.634,06
60	3.764,77	60	4.047,13	60	4.350,67	60	4.676,97
61	3.799,31	61	4.084,26	61	4.390,58	61	4.719,87
62	3.833,85	62	4.121,39	62	4.430,49	62	4.762,78

TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.899,67	01	2.042,15	01	2.195,31	01	2.359,95
02	1.937,66	02	2.082,99	02	2.239,21	02	2.407,15
03	1.975,66	03	2.123,83	03	2.283,12	03	2.454,35
04	2.013,65	04	2.164,67	04	2.327,02	04	2.501,55
05	2.051,64	05	2.205,52	05	2.370,93	05	2.548,75
06	2.089,64	06	2.246,36	06	2.414,84	06	2.595,95
07	2.127,63	07	2.287,20	07	2.458,74	07	2.643,15
08	2.165,62	08	2.328,05	08	2.502,65	08	2.690,35
09	2.203,62	09	2.368,89	09	2.546,56	09	2.737,55
10	2.241,61	10	2.409,73	10	2.590,46	10	2.784,75
11	2.279,60	11	2.450,57	11	2.634,37	11	2.831,94
12	2.317,60	12	2.491,42	12	2.678,27	12	2.879,14
13	2.355,59	13	2.532,26	13	2.722,18	13	2.926,34
14	2.393,58	14	2.573,10	14	2.766,09	14	2.973,54
15	2.431,58	15	2.613,95	15	2.809,99	15	3.020,74
16	2.469,57	16	2.654,79	16	2.853,90	16	3.067,94
17	2.507,56	17	2.695,63	17	2.897,80	17	3.115,14
18	2.545,56	18	2.736,47	18	2.941,71	18	3.162,34
19	2.583,55	19	2.777,32	19	2.985,62	19	3.209,54
20	2.621,54	20	2.818,16	20	3.029,52	20	3.256,74
21	2.659,54	21	2.859,00	21	3.073,43	21	3.303,94
22	2.697,53	22	2.899,85	22	3.117,33	22	3.351,13
23	2.735,52	23	2.940,69	23	3.161,24	23	3.398,33
24	2.773,52	24	2.981,53	24	3.205,15	24	3.445,53
25	2.811,51	25	3.022,37	25	3.249,05	25	3.492,73
26	2.849,51	26	3.063,22	26	3.292,96	26	3.539,93
27	2.887,50	27	3.104,06	27	3.336,87	27	3.587,13
28	2.925,49	28	3.144,90	28	3.380,77	28	3.634,33
29	2.963,49	29	3.185,75	29	3.424,68	29	3.681,53
30	3.001,48	30	3.226,59	30	3.468,58	30	3.728,73
31	3.039,47	31	3.267,43	31	3.512,49	31	3.775,93
32	3.077,47	32	3.308,28	32	3.556,40	32	3.823,13
33	3.115,46	33	3.349,12	33	3.600,30	33	3.870,32
34	3.153,45	34	3.389,96	34	3.644,21	34	3.917,52
35	3.191,45	35	3.430,80	35	3.688,11	35	3.964,72
36	3.229,44	36	3.471,65	36	3.732,02	36	4.011,92
37	3.267,43	37	3.512,49	37	3.775,93	37	4.059,12
38	3.305,43	38	3.553,33	38	3.819,83	38	4.106,32
39	3.343,42	39	3.594,18	39	3.863,74	39	4.153,52
40	3.381,41	40	3.635,02	40	3.907,64	40	4.200,72
41	3.419,41	41	3.675,86	41	3.951,55	41	4.247,92
42	3.457,40	42	3.716,70	42	3.995,46	42	4.295,12
43	3.495,39	43	3.757,55	43	4.039,36	43	4.342,32
44	3.533,39	44	3.798,39	44	4.083,27	44	4.389,51
45	3.571,38	45	3.839,23	45	4.127,18	45	4.436,71
46	3.609,37	46	3.880,08	46	4.171,08	46	4.483,91
47	3.647,37	47	3.920,92	47	4.214,99	47	4.531,11
48	3.685,36	48	3.961,76	48	4.258,89	48	4.578,31
49	3.723,35	49	4.002,60	49	4.302,80	49	4.625,51
50	3.761,35	50	4.043,45	50	4.346,71	50	4.672,71
51	3.799,34	51	4.084,29	51	4.390,61	51	4.719,91
52	3.837,33	52	4.125,13	52	4.434,52	52	4.767,11

53	3.875,33	53	4.165,98	53	4.478,42	53	4.814,31
54	3.913,32	54	4.206,82	54	4.522,33	54	4.861,51
55	3.951,31	55	4.247,66	55	4.566,24	55	4.908,70
56	3.989,31	56	4.288,51	56	4.610,14	56	4.955,90
57	4.027,30	57	4.329,35	57	4.654,05	57	5.003,10
58	4.065,29	58	4.370,19	58	4.697,96	58	5.050,30
59	4.103,29	59	4.411,03	59	4.741,86	59	5.097,50
60	4.141,28	60	4.451,88	60	4.785,77	60	5.144,70
61	4.179,27	61	4.492,72	61	4.829,67	61	5.191,90
62	4.217,27	62	4.533,56	62	4.873,58	62	5.239,10

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.279,58	01	2.450,55	01	2.634,34	01	2.831,92
02	2.325,17	02	2.499,56	02	2.687,03	02	2.888,55
03	2.370,76	03	2.548,57	03	2.739,71	03	2.945,19
04	2.416,35	04	2.597,58	04	2.792,40	04	3.001,83
05	2.461,95	05	2.646,59	05	2.845,09	05	3.058,47
06	2.507,54	06	2.695,60	06	2.897,77	06	3.115,11
07	2.553,13	07	2.744,61	07	2.950,46	07	3.171,74
08	2.598,72	08	2.793,63	08	3.003,15	08	3.228,38
09	2.644,31	09	2.842,64	09	3.055,83	09	3.285,02
10	2.689,90	10	2.891,65	10	3.108,52	10	3.341,66
11	2.735,50	11	2.940,66	11	3.161,21	11	3.398,30
12	2.781,09	12	2.989,67	12	3.213,89	12	3.454,94
13	2.826,68	13	3.038,68	13	3.266,58	13	3.511,57
14	2.872,27	14	3.087,69	14	3.319,27	14	3.568,21
15	2.917,86	15	3.136,70	15	3.371,95	15	3.624,85
16	2.963,45	16	3.185,71	16	3.424,64	16	3.681,49
17	3.009,05	17	3.234,72	17	3.477,33	17	3.738,13
18	3.054,64	18	3.283,73	18	3.530,02	18	3.794,77
19	3.100,23	19	3.332,75	19	3.582,70	19	3.851,40
20	3.145,82	20	3.381,76	20	3.635,39	20	3.908,04
21	3.191,41	21	3.430,77	21	3.688,08	21	3.964,68
22	3.237,00	22	3.479,78	22	3.740,76	22	4.021,32
23	3.282,60	23	3.528,79	23	3.793,45	23	4.077,96
24	3.328,19	24	3.577,80	24	3.846,14	24	4.134,60
25	3.373,78	25	3.626,81	25	3.898,82	25	4.191,23
26	3.419,37	26	3.675,82	26	3.951,51	26	4.247,87
27	3.464,96	27	3.724,83	27	4.004,20	27	4.304,51
28	3.510,55	28	3.773,84	28	4.056,88	28	4.361,15
29	3.556,14	29	3.822,86	29	4.109,57	29	4.417,79
30	3.601,74	30	3.871,87	30	4.162,26	30	4.474,43
31	3.647,33	31	3.920,88	31	4.214,94	31	4.531,06
32	3.692,92	32	3.969,89	32	4.267,63	32	4.587,70
33	3.738,51	33	4.018,90	33	4.320,32	33	4.644,34
34	3.784,10	34	4.067,91	34	4.373,00	34	4.700,98
35	3.829,69	35	4.116,92	35	4.425,69	35	4.757,62
36	3.875,29	36	4.165,93	36	4.478,38	36	4.814,26
37	3.920,88	37	4.214,94	37	4.531,06	37	4.870,89
38	3.966,47	38	4.263,95	38	4.583,75	38	4.927,53
39	4.012,06	39	4.312,97	39	4.636,44	39	4.984,17
40	4.057,65	40	4.361,98	40	4.689,12	40	5.040,81
41	4.103,24	41	4.410,99	41	4.741,81	41	5.097,45
42	4.148,84	42	4.460,00	42	4.794,50	42	5.154,09
43	4.194,43	43	4.509,01	43	4.847,18	43	5.210,72
44	4.240,02	44	4.558,02	44	4.899,87	44	5.267,36
45	4.285,61	45	4.607,03	45	4.952,56	45	5.324,00
46	4.331,20	46	4.656,04	46	5.005,25	46	5.380,64
47	4.376,79	47	4.705,05	47	5.057,93	47	5.437,28
48	4.422,39	48	4.754,06	48	5.110,62	48	5.493,92
49	4.467,98	49	4.803,08	49	5.163,31	49	5.550,55
50	4.513,57	50	4.852,09	50	5.215,99	50	5.607,19
51	4.559,16	51	4.901,10	51	5.268,68	51	5.663,83
52	4.604,75	52	4.950,11	52	5.321,37	52	5.720,47
53	4.650,34	53	4.999,12	53	5.374,05	53	5.777,11
54	4.695,93	54	5.048,13	54	5.426,74	54	5.833,75
55	4.741,53	55	5.097,14	55	5.479,43	55	5.890,38
56	4.787,12	56	5.146,15	56	5.532,11	56	5.947,02
57	4.832,71	57	5.195,16	57	5.584,80	57	6.003,66
58	4.878,30	58	5.244,17	58	5.637,49	58	6.060,30
59	4.923,89	59	5.293,18	59	5.690,17	59	6.116,94
60	4.969,48	60	5.342,20	60	5.742,86	60	6.173,57
61	5.015,08	61	5.391,21	61	5.795,55	61	6.230,21
62	5.060,67	62	5.440,22	62	5.848,23	62	6.286,85

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.507,52	01	2.695,58	01	2.897,75	01	3.115,08
02	2.557,67	02	2.749,50	02	2.955,71	02	3.177,39
03	2.607,82	03	2.803,41	03	3.013,66	03	3.239,69
04	2.657,97	04	2.857,32	04	3.071,62	04	3.301,99
05	2.708,12	05	2.911,23	05	3.129,57	05	3.364,29
06	2.758,27	06	2.965,14	06	3.187,53	06	3.426,59

07	2.808,42	07	3.019,05	07	3.245,48	07	3.488,89
08	2.858,57	08	3.072,97	08	3.303,44	08	3.551,20
09	2.908,72	09	3.126,88	09	3.361,39	09	3.613,50
10	2.958,87	10	3.180,79	10	3.419,35	10	3.675,80
11	3.009,02	11	3.234,70	11	3.477,30	11	3.738,10
12	3.059,17	12	3.288,61	12	3.535,26	12	3.800,40
13	3.109,32	13	3.342,52	13	3.593,21	13	3.862,70
14	3.159,48	14	3.396,44	14	3.651,17	14	3.925,01
15	3.209,63	15	3.450,35	15	3.709,12	15	3.987,31
16	3.259,78	16	3.504,26	16	3.767,08	16	4.049,61
17	3.309,93	17	3.558,17	17	3.825,03	17	4.111,91
18	3.360,08	18	3.612,08	18	3.882,99	18	4.174,21
19	3.410,23	19	3.665,99	19	3.940,94	19	4.236,51
20	3.460,38	20	3.719,91	20	3.998,90	20	4.298,82
21	3.510,53	21	3.773,82	21	4.056,85	21	4.361,12
22	3.560,68	22	3.827,73	22	4.114,81	22	4.423,42
23	3.610,83	23	3.881,64	23	4.172,76	23	4.485,72
24	3.660,98	24	3.935,55	24	4.230,72	24	4.548,02
25	3.711,13	25	3.989,46	25	4.288,67	25	4.610,32
26	3.761,28	26	4.043,38	26	4.346,63	26	4.672,63
27	3.811,43	27	4.097,29	27	4.404,58	27	4.734,93
28	3.861,58	28	4.151,20	28	4.462,54	28	4.797,23
29	3.911,73	29	4.205,11	29	4.520,49	29	4.859,53
30	3.961,88	30	4.259,02	30	4.578,45	30	4.921,83
31	4.012,03	31	4.312,93	31	4.636,40	31	4.984,13
32	4.062,18	32	4.366,85	32	4.694,36	32	5.046,44
33	4.112,33	33	4.420,76	33	4.752,31	33	5.108,74
34	4.162,48	34	4.474,67	34	4.810,27	34	5.171,04
35	4.212,63	35	4.528,58	35	4.868,22	35	5.233,34
36	4.262,78	36	4.582,49	36	4.926,18	36	5.295,64
37	4.312,93	37	4.636,40	37	4.984,13	37	5.357,94
38	4.363,08	38	4.690,32	38	5.042,09	38	5.420,25
39	4.413,24	39	4.744,23	39	5.100,04	39	5.482,55
40	4.463,39	40	4.798,14	40	5.158,00	40	5.544,85
41	4.513,54	41	4.852,05	41	5.215,96	41	5.607,15
42	4.563,69	42	4.905,96	42	5.273,91	42	5.669,45
43	4.613,84	43	4.959,87	43	5.331,87	43	5.731,76
44	4.663,99	44	5.013,79	44	5.389,82	44	5.794,06
45	4.714,14	45	5.067,70	45	5.447,78	45	5.856,36
46	4.764,29	46	5.121,61	46	5.505,73	46	5.918,66
47	4.814,44	47	5.175,52	47	5.563,69	47	5.980,96
48	4.864,59	48	5.229,43	48	5.621,64	48	6.043,26
49	4.914,74	49	5.283,34	49	5.679,60	49	6.105,57
50	4.964,89	50	5.337,26	50	5.737,55	50	6.167,87
51	5.015,04	51	5.391,17	51	5.795,51	51	6.230,17
52	5.065,19	52	5.445,08	52	5.853,46	52	6.292,47
53	5.115,34	53	5.498,99	53	5.911,42	53	6.354,77
54	5.165,49	54	5.552,90	54	5.969,37	54	6.417,07
55	5.215,64	55	5.606,81	55	6.027,33	55	6.479,38
56	5.265,79	56	5.660,73	56	6.085,28	56	6.541,68
57	5.315,94	57	5.714,64	57	6.143,24	57	6.603,98
58	5.366,09	58	5.768,55	58	6.201,19	58	6.666,28
59	5.416,24	59	5.822,46	59	6.259,15	59	6.728,58
60	5.466,39	60	5.876,37	60	6.317,10	60	6.790,88
61	5.516,54	61	5.930,28	61	6.375,06	61	6.853,19
62	5.566,69	62	5.984,20	62	6.433,01	62	6.915,49

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.758,27	01	2.965,14	01	3.187,53	01	3.426,59
02	2.813,44	02	3.024,44	02	3.251,28	02	3.495,12
03	2.868,60	03	3.083,75	03	3.315,03	03	3.563,65
04	2.923,77	04	3.143,05	04	3.378,78	04	3.632,19
05	2.978,93	05	3.202,35	05	3.442,53	05	3.700,72
06	3.034,10	06	3.261,65	06	3.506,28	06	3.769,25
07	3.089,26	07	3.320,96	07	3.570,03	07	3.837,78
08	3.144,43	08	3.380,26	08	3.633,78	08	3.906,31
09	3.199,59	09	3.439,56	09	3.697,53	09	3.974,84
10	3.254,76	10	3.498,87	10	3.761,28	10	4.043,38
11	3.309,92	11	3.558,17	11	3.825,03	11	4.111,91
12	3.365,09	12	3.617,47	12	3.888,78	12	4.180,44
13	3.420,25	13	3.676,77	13	3.952,53	13	4.248,97
14	3.475,42	14	3.736,08	14	4.016,28	14	4.317,50
15	3.530,59	15	3.795,38	15	4.080,03	15	4.386,04
16	3.585,75	16	3.854,68	16	4.143,78	16	4.454,57
17	3.640,92	17	3.913,99	17	4.207,53	17	4.523,10
18	3.696,08	18	3.973,29	18	4.271,28	18	4.591,63
19	3.751,25	19	4.032,59	19	4.335,04	19	4.660,16
20	3.806,41	20	4.091,89	20	4.398,79	20	4.728,69
21	3.861,58	21	4.151,20	21	4.462,54	21	4.797,23
22	3.916,74	22	4.210,50	22	4.526,29	22	4.865,76
23	3.971,91	23	4.269,80	23	4.590,04	23	4.934,29
24	4.027,07	24	4.329,10	24	4.653,79	24	5.002,82
25	4.082,24	25	4.388,41	25	4.717,54	25	5.071,35
26	4.137,41	26	4.447,71	26	4.781,29	26	5.139,89
27	4.192,57	27	4.507,01	27	4.845,04	27	5.208,42

28	4.247,74	28	4.566,32	28	4.908,79	28	5.276,95
29	4.302,90	29	4.625,62	29	4.972,54	29	5.345,48
30	4.358,07	30	4.684,92	30	5.036,29	30	5.414,01
31	4.413,23	31	4.744,22	31	5.100,04	31	5.482,54
32	4.468,40	32	4.803,53	32	5.163,79	32	5.551,08
33	4.523,56	33	4.862,83	33	5.227,54	33	5.619,61
34	4.578,73	34	4.922,13	34	5.291,29	34	5.688,14
35	4.633,89	35	4.981,44	35	5.355,04	35	5.756,67
36	4.689,06	36	5.040,74	36	5.418,79	36	5.825,20
37	4.744,22	37	5.100,04	37	5.482,54	37	5.893,74
38	4.799,39	38	5.159,34	38	5.546,29	38	5.962,27
39	4.854,56	39	5.218,65	39	5.610,05	39	6.030,80
40	4.909,72	40	5.277,95	40	5.673,80	40	6.099,33
41	4.964,89	41	5.337,25	41	5.737,55	41	6.167,86
42	5.020,05	42	5.396,56	42	5.801,30	42	6.236,39
43	5.075,22	43	5.455,86	43	5.865,05	43	6.304,93
44	5.130,38	44	5.515,16	44	5.928,80	44	6.373,46
45	5.185,55	45	5.574,46	45	5.992,55	45	6.441,99
46	5.240,71	46	5.633,77	46	6.056,30	46	6.510,52
47	5.295,88	47	5.693,07	47	6.120,05	47	6.579,05
48	5.351,04	48	5.752,37	48	6.183,80	48	6.647,58
49	5.406,21	49	5.811,67	49	6.247,55	49	6.716,12
50	5.461,37	50	5.870,98	50	6.311,30	50	6.784,65
51	5.516,54	51	5.930,28	51	6.375,05	51	6.853,18
52	5.571,71	52	5.989,58	52	6.438,80	52	6.921,71
53	5.626,87	53	6.048,89	53	6.502,55	53	6.990,24
54	5.682,04	54	6.108,19	54	6.566,30	54	7.058,78
55	5.737,20	55	6.167,49	55	6.630,05	55	7.127,31
56	5.792,37	56	6.226,79	56	6.693,80	56	7.195,84
57	5.847,53	57	6.286,10	57	6.757,55	57	7.264,37
58	5.902,70	58	6.345,40	58	6.821,31	58	7.332,90
59	5.957,86	59	6.404,70	59	6.885,06	59	7.401,43
60	6.013,03	60	6.464,01	60	6.948,81	60	7.469,97
61	6.068,19	61	6.523,31	61	7.012,56	61	7.538,50
62	6.123,36	62	6.582,61	62	7.076,31	62	7.607,03

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.034,11	01	3.261,67	01	3.506,29	01	3.769,27
02	3.094,79	02	3.326,90	02	3.576,42	02	3.844,65
03	3.155,47	03	3.392,13	03	3.646,55	03	3.920,04
04	3.216,16	04	3.457,37	04	3.716,67	04	3.995,42
05	3.276,84	05	3.522,60	05	3.786,80	05	4.070,81
06	3.337,52	06	3.587,84	06	3.856,92	06	4.146,19
07	3.398,20	07	3.653,07	07	3.927,05	07	4.221,58
08	3.458,89	08	3.718,30	08	3.997,17	08	4.296,96
09	3.519,57	09	3.783,54	09	4.067,30	09	4.372,35
10	3.580,25	10	3.848,77	10	4.137,43	10	4.447,73
11	3.640,93	11	3.914,00	11	4.207,55	11	4.523,12
12	3.701,61	12	3.979,24	12	4.277,68	12	4.598,50
13	3.762,30	13	4.044,47	13	4.347,80	13	4.673,89
14	3.822,98	14	4.109,70	14	4.417,93	14	4.749,27
15	3.883,66	15	4.174,94	15	4.488,06	15	4.824,66
16	3.944,34	16	4.240,17	16	4.558,18	16	4.900,04
17	4.005,03	17	4.305,40	17	4.628,31	17	4.975,43
18	4.065,71	18	4.370,64	18	4.698,43	18	5.050,82
19	4.126,39	19	4.435,87	19	4.768,56	19	5.126,20
20	4.187,07	20	4.501,10	20	4.838,68	20	5.201,59
21	4.247,75	21	4.566,34	21	4.908,81	21	5.276,97
22	4.308,44	22	4.631,57	22	4.978,94	22	5.352,36
23	4.369,12	23	4.696,80	23	5.049,06	23	5.427,74
24	4.429,80	24	4.762,04	24	5.119,19	24	5.503,13
25	4.490,48	25	4.827,27	25	5.189,31	25	5.578,51
26	4.551,17	26	4.892,50	26	5.259,44	26	5.653,90
27	4.611,85	27	4.957,74	27	5.329,57	27	5.729,28
28	4.672,53	28	5.022,97	28	5.399,69	28	5.804,67
29	4.733,21	29	5.088,20	29	5.469,82	29	5.880,05
30	4.793,89	30	5.153,44	30	5.539,94	30	5.955,44
31	4.854,58	31	5.218,67	31	5.610,07	31	6.030,82
32	4.915,26	32	5.283,90	32	5.680,20	32	6.106,21
33	4.975,94	33	5.349,14	33	5.750,32	33	6.181,60
34	5.036,62	34	5.414,37	34	5.820,45	34	6.256,98
35	5.097,30	35	5.479,60	35	5.890,57	35	6.332,37
36	5.157,99	36	5.544,84	36	5.960,70	36	6.407,75
37	5.218,67	37	5.610,07	37	6.030,82	37	6.483,14
38	5.279,35	38	5.675,30	38	6.100,95	38	6.558,52
39	5.340,03	39	5.740,54	39	6.171,08	39	6.633,91
40	5.400,72	40	5.805,77	40	6.241,20	40	6.709,29
41	5.461,40	41	5.871,00	41	6.311,33	41	6.784,68
42	5.522,08	42	5.936,24	42	6.381,45	42	6.860,06
43	5.582,76	43	6.001,47	43	6.451,58	43	6.935,45
44	5.643,44	44	6.066,70	44	6.521,71	44	7.010,83
45	5.704,13	45	6.131,94	45	6.591,83	45	7.086,22
46	5.764,81	46	6.197,17	46	6.661,96	46	7.161,60
47	5.825,49	47	6.262,40	47	6.732,08	47	7.236,99
48	5.886,17	48	6.327,64	48	6.802,21	48	7.312,37

49	5.946,86	49	6.392,87	49	6.872,34	49	7.387,76
50	6.007,54	50	6.458,10	50	6.942,46	50	7.463,15
51	6.068,22	51	6.523,34	51	7.012,59	51	7.538,53
52	6.128,90	52	6.588,57	52	7.082,71	52	7.613,92
53	6.189,58	53	6.653,80	53	7.152,84	53	7.689,30
54	6.250,27	54	6.719,04	54	7.222,96	54	7.764,69
55	6.310,95	55	6.784,27	55	7.293,09	55	7.840,07
56	6.371,63	56	6.849,50	56	7.363,22	56	7.915,46
57	6.432,31	57	6.914,74	57	7.433,34	57	7.990,84
58	6.493,00	58	6.979,97	58	7.503,47	58	8.066,23
59	6.553,68	59	7.045,20	59	7.573,59	59	8.141,61
60	6.614,36	60	7.110,44	60	7.643,72	60	8.217,00
61	6.675,04	61	7.175,67	61	7.713,85	61	8.292,38
62	6.735,72	62	7.240,90	62	7.783,97	62	8.367,77

TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E							
CLASSE E							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.337,52	01	3.587,83	01	3.856,92	01	4.146,19
02	3.404,27	02	3.659,59	02	3.934,06	02	4.229,11
03	3.471,02	03	3.731,35	03	4.011,20	03	4.312,04
04	3.537,77	04	3.803,10	04	4.088,34	04	4.394,96
05	3.604,52	05	3.874,86	05	4.165,48	05	4.477,89
06	3.671,27	06	3.946,62	06	4.242,61	06	4.560,81
07	3.738,02	07	4.018,37	07	4.319,75	07	4.643,73
08	3.804,77	08	4.090,13	08	4.396,89	08	4.726,66
09	3.871,52	09	4.161,89	09	4.474,03	09	4.809,58
10	3.938,27	10	4.233,64	10	4.551,17	10	4.892,50
11	4.005,02	11	4.305,40	11	4.628,31	11	4.975,43
12	4.071,77	12	4.377,16	12	4.705,44	12	5.058,35
13	4.138,52	13	4.448,91	13	4.782,58	13	5.141,28
14	4.205,28	14	4.520,67	14	4.859,72	14	5.224,20
15	4.272,03	15	4.592,43	15	4.936,86	15	5.307,12
16	4.338,78	16	4.664,18	16	5.014,00	16	5.390,05
17	4.405,53	17	4.735,94	17	5.091,14	17	5.472,97
18	4.472,28	18	4.807,70	18	5.168,27	18	5.555,90
19	4.539,03	19	4.879,45	19	5.245,41	19	5.638,82
20	4.605,78	20	4.951,21	20	5.322,55	20	5.721,74
21	4.672,53	21	5.022,97	21	5.399,69	21	5.804,67
22	4.739,28	22	5.094,72	22	5.476,83	22	5.887,59
23	4.806,03	23	5.166,48	23	5.553,97	23	5.970,51
24	4.872,78	24	5.238,24	24	5.631,11	24	6.053,44
25	4.939,53	25	5.309,99	25	5.708,24	25	6.136,36
26	5.006,28	26	5.381,75	26	5.785,38	26	6.219,29
27	5.073,03	27	5.453,51	27	5.862,52	27	6.302,21
28	5.139,78	28	5.525,26	28	5.939,66	28	6.385,13
29	5.206,53	29	5.597,02	29	6.016,80	29	6.468,06
30	5.273,28	30	5.668,78	30	6.093,94	30	6.550,98
31	5.340,03	31	5.740,53	31	6.171,07	31	6.633,91
32	5.406,78	32	5.812,29	32	6.248,21	32	6.716,83
33	5.473,53	33	5.884,05	33	6.325,35	33	6.799,75
34	5.540,28	34	5.955,80	34	6.402,49	34	6.882,68
35	5.607,03	35	6.027,56	35	6.479,63	35	6.965,60
36	5.673,78	36	6.099,32	36	6.556,77	36	7.048,52
37	5.740,53	37	6.171,07	37	6.633,91	37	7.131,45
38	5.807,28	38	6.242,83	38	6.711,04	38	7.214,37
39	5.874,04	39	6.314,59	39	6.788,18	39	7.297,30
40	5.940,79	40	6.386,34	40	6.865,32	40	7.380,22
41	6.007,54	41	6.458,10	41	6.942,46	41	7.463,14
42	6.074,29	42	6.529,86	42	7.019,60	42	7.546,07
43	6.141,04	43	6.601,61	43	7.096,74	43	7.628,99
44	6.207,79	44	6.673,37	44	7.173,87	44	7.711,91
45	6.274,54	45	6.745,13	45	7.251,01	45	7.794,84
46	6.341,29	46	6.816,88	46	7.328,15	46	7.877,76
47	6.408,04	47	6.888,64	47	7.405,29	47	7.960,69
48	6.474,79	48	6.960,40	48	7.482,43	48	8.043,61
49	6.541,54	49	7.032,15	49	7.559,57	49	8.126,53
50	6.608,29	50	7.103,91	50	7.636,70	50	8.209,46
51	6.675,04	51	7.175,67	51	7.713,84	51	8.292,38
52	6.741,79	52	7.247,42	52	7.790,98	52	8.375,31
53	6.808,54	53	7.319,18	53	7.868,12	53	8.458,23
54	6.875,29	54	7.390,94	54	7.945,26	54	8.541,15
55	6.942,04	55	7.462,69	55	8.022,40	55	8.624,08
56	7.008,79	56	7.534,45	56	8.099,54	56	8.707,00
57	7.075,54	57	7.606,21	57	8.176,67	57	8.789,92
58	7.142,29	58	7.677,96	58	8.253,81	58	8.872,85
59	7.209,04	59	7.749,72	59	8.330,95	59	8.955,77
60	7.275,79	60	7.821,48	60	8.408,09	60	9.038,70
61	7.342,54	61	7.893,23	61	8.485,23	61	9.121,62

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE F							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.671,28	01	3.946,63	01	4.242,62	01	4.560,82
02	3.744,71	02	4.025,56	02	4.327,48	02	4.652,04
03	3.818,13	03	4.104,49	03	4.412,33	03	4.743,25

04	3.891,56	04	4.183,42	04	4.497,18	04	4.834,47
05	3.964,98	05	4.262,36	05	4.582,03	05	4.925,69
06	4.038,41	06	4.341,29	06	4.666,89	06	5.016,90
07	4.111,83	07	4.420,22	07	4.751,74	07	5.108,12
08	4.185,26	08	4.499,15	08	4.836,59	08	5.199,33
09	4.258,68	09	4.578,09	09	4.921,44	09	5.290,55
10	4.332,11	10	4.657,02	10	5.006,30	10	5.381,77
11	4.405,54	11	4.735,95	11	5.091,15	11	5.472,98
12	4.478,96	12	4.814,88	12	5.176,00	12	5.564,20
13	4.552,39	13	4.893,82	13	5.260,85	13	5.655,42
14	4.625,81	14	4.972,75	14	5.345,70	14	5.746,63
15	4.699,24	15	5.051,68	15	5.430,56	15	5.837,85
16	4.772,66	16	5.130,61	16	5.515,41	16	5.929,07
17	4.846,09	17	5.209,55	17	5.600,26	17	6.020,28
18	4.919,52	18	5.288,48	18	5.685,11	18	6.111,50
19	4.992,94	19	5.367,41	19	5.769,97	19	6.202,71
20	5.066,37	20	5.446,34	20	5.854,82	20	6.293,93
21	5.139,79	21	5.525,28	21	5.939,67	21	6.385,15
22	5.213,22	22	5.604,21	22	6.024,52	22	6.476,36
23	5.286,64	23	5.683,14	23	6.109,38	23	6.567,58
24	5.360,07	24	5.762,07	24	6.194,23	24	6.658,80
25	5.433,49	25	5.841,01	25	6.279,08	25	6.750,01
26	5.506,92	26	5.919,94	26	6.363,93	26	6.841,23
27	5.580,35	27	5.998,87	27	6.448,79	27	6.932,45
28	5.653,77	28	6.077,80	28	6.533,64	28	7.023,66
29	5.727,20	29	6.156,74	29	6.618,49	29	7.114,88
30	5.800,62	30	6.235,67	30	6.703,34	30	7.206,10
31	5.874,05	31	6.314,60	31	6.788,20	31	7.297,31
32	5.947,47	32	6.393,53	32	6.873,05	32	7.388,53
33	6.020,90	33	6.472,47	33	6.957,90	33	7.479,74
34	6.094,32	34	6.551,40	34	7.042,75	34	7.570,96
35	6.167,75	35	6.630,33	35	7.127,61	35	7.662,18
36	6.241,18	36	6.709,26	36	7.212,46	36	7.753,39
37	6.314,60	37	6.788,20	37	7.297,31	37	7.844,61
38	6.388,03	38	6.867,13	38	7.382,16	38	7.935,83
39	6.461,45	39	6.946,06	39	7.467,02	39	8.027,04
40	6.534,88	40	7.024,99	40	7.551,87	40	8.118,26
41	6.608,30	41	7.103,93	41	7.636,72	41	8.209,48
42	6.681,73	42	7.182,86	42	7.721,57	42	8.300,69
43	6.755,16	43	7.261,79	43	7.806,43	43	8.391,91
44	6.828,58	44	7.340,72	44	7.891,28	44	8.483,12
45	6.902,01	45	7.419,66	45	7.976,13	45	8.574,34
46	6.975,43	46	7.498,59	46	8.060,98	46	8.665,56
47	7.048,86	47	7.577,52	47	8.145,84	47	8.756,77
48	7.122,28	48	7.656,45	48	8.230,69	48	8.847,99
49	7.195,71	49	7.735,39	49	8.315,54	49	8.939,21
50	7.269,13	50	7.814,32	50	8.400,39	50	9.030,42
51	7.342,56	51	7.893,25	51	8.485,25	51	9.121,64
52	7.415,99	52	7.972,18	52	8.570,10	52	9.212,86
53	7.489,41	53	8.051,12	53	8.654,95	53	9.304,07
54	7.562,84	54	8.130,05	54	8.739,80	54	9.395,29
55	7.636,26	55	8.208,98	55	8.824,66	55	9.486,50
56	7.709,69	56	8.287,91	56	8.909,51	56	9.577,72
57	7.783,11	57	8.366,85	57	8.994,36	57	9.668,94
58	7.856,54	58	8.445,78	58	9.079,21	58	9.760,15
59	7.929,96	59	8.524,71	59	9.164,07	59	9.851,37
60	8.003,39	60	8.603,64	60	9.248,92	60	9.942,59
61	8.076,82	61	8.682,58	61	9.333,77	61	10.033,80
62	8.150,24	62	8.761,51	62	9.418,62	62	10.125,02

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.279,58	01	2.450,55	01	2.634,34	01	2.831,92
02	2.325,17	02	2.499,56	02	2.687,03	02	2.888,55
03	2.370,76	03	2.548,57	03	2.739,71	03	2.945,19
04	2.416,35	04	2.597,58	04	2.792,40	04	3.001,83
05	2.461,95	05	2.646,59	05	2.845,09	05	3.058,47
06	2.507,54	06	2.695,60	06	2.897,77	06	3.115,11
07	2.553,13	07	2.744,61	07	2.950,46	07	3.171,74
08	2.598,72	08	2.793,63	08	3.003,15	08	3.228,38
09	2.644,31	09	2.842,64	09	3.055,83	09	3.285,02
10	2.689,90	10	2.891,65	10	3.108,52	10	3.341,66
11	2.735,50	11	2.940,66	11	3.161,21	11	3.398,30
12	2.781,09	12	2.989,67	12	3.213,89	12	3.454,94
13	2.826,68	13	3.038,68	13	3.266,58	13	3.511,57
14	2.872,27	14	3.087,69	14	3.319,27	14	3.568,21
15	2.917,86	15	3.136,70	15	3.371,95	15	3.624,85
16	2.963,45	16	3.185,71	16	3.424,64	16	3.681,49
17	3.009,05	17	3.234,72	17	3.477,33	17	3.738,13
18	3.054,64	18	3.283,73	18	3.530,02	18	3.794,77
19	3.100,23	19	3.332,75	19	3.582,70	19	3.851,40
20	3.145,82	20	3.381,76	20	3.635,39	20	3.908,04
21	3.191,41	21	3.430,77	21	3.688,08	21	3.964,68
22	3.237,00	22	3.479,78	22	3.740,76	22	4.021,32
23	3.282,60	23	3.528,79	23	3.793,45	23	4.077,96
24	3.328,19	24	3.577,80	24	3.846,14	24	4.134,60

25	3.373,78	25	3.626,81	25	3.898,82	25	4.191,23
26	3.419,37	26	3.675,82	26	3.951,51	26	4.247,87
27	3.464,96	27	3.724,83	27	4.004,20	27	4.304,51
28	3.510,55	28	3.773,84	28	4.056,88	28	4.361,15
29	3.556,14	29	3.822,86	29	4.109,57	29	4.417,79
30	3.601,74	30	3.871,87	30	4.162,26	30	4.474,43
31	3.647,33	31	3.920,88	31	4.214,94	31	4.531,06
32	3.692,92	32	3.969,89	32	4.267,63	32	4.587,70
33	3.738,51	33	4.018,90	33	4.320,32	33	4.644,34
34	3.784,10	34	4.067,91	34	4.373,00	34	4.700,98
35	3.829,69	35	4.116,92	35	4.425,69	35	4.757,62
36	3.875,29	36	4.165,93	36	4.478,38	36	4.814,26
37	3.920,88	37	4.214,94	37	4.531,06	37	4.870,89
38	3.966,47	38	4.263,95	38	4.583,75	38	4.927,53
39	4.012,06	39	4.312,97	39	4.636,44	39	4.984,17
40	4.057,65	40	4.361,98	40	4.689,12	40	5.040,81
41	4.103,24	41	4.410,99	41	4.741,81	41	5.097,45
42	4.148,84	42	4.460,00	42	4.794,50	42	5.154,09
43	4.194,43	43	4.509,01	43	4.847,18	43	5.210,72
44	4.240,02	44	4.558,02	44	4.899,87	44	5.267,36
45	4.285,61	45	4.607,03	45	4.952,56	45	5.324,00
46	4.331,20	46	4.656,04	46	5.005,25	46	5.380,64
47	4.376,79	47	4.705,05	47	5.057,93	47	5.437,28
48	4.422,39	48	4.754,06	48	5.110,62	48	5.493,92
49	4.467,98	49	4.803,08	49	5.163,31	49	5.550,55
50	4.513,57	50	4.852,09	50	5.215,99	50	5.607,19
51	4.559,16	51	4.901,10	51	5.268,68	51	5.663,83
52	4.604,75	52	4.950,11	52	5.321,37	52	5.720,47
53	4.650,34	53	4.999,12	53	5.374,05	53	5.777,11
54	4.695,93	54	5.048,13	54	5.426,74	54	5.833,75
55	4.741,53	55	5.097,14	55	5.479,43	55	5.890,38
56	4.787,12	56	5.146,15	56	5.532,11	56	5.947,02
57	4.832,71	57	5.195,16	57	5.584,80	57	6.003,66
58	4.878,30	58	5.244,17	58	5.637,49	58	6.060,30
59	4.923,89	59	5.293,18	59	5.690,17	59	6.116,94
60	4.969,48	60	5.342,20	60	5.742,86	60	6.173,57
61	5.015,08	61	5.391,21	61	5.795,55	61	6.230,21
62	5.060,67	62	5.440,22	62	5.848,23	62	6.286,85

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.507,53	01	2.695,59	01	2.897,76	01	3.115,10
02	2.557,68	02	2.749,51	02	2.955,72	02	3.177,40
03	2.607,83	03	2.803,42	03	3.013,67	03	3.239,70
04	2.657,98	04	2.857,33	04	3.071,63	04	3.302,00
05	2.708,13	05	2.911,24	05	3.129,59	05	3.364,30
06	2.758,28	06	2.965,15	06	3.187,54	06	3.426,61
07	2.808,43	07	3.019,07	07	3.245,50	07	3.488,91
08	2.858,58	08	3.072,98	08	3.303,45	08	3.551,21
09	2.908,73	09	3.126,89	09	3.361,41	09	3.613,51
10	2.958,89	10	3.180,80	10	3.419,36	10	3.675,81
11	3.009,04	11	3.234,71	11	3.477,32	11	3.738,12
12	3.059,19	12	3.288,63	12	3.535,27	12	3.800,42
13	3.109,34	13	3.342,54	13	3.593,23	13	3.862,72
14	3.159,49	14	3.396,45	14	3.651,18	14	3.925,02
15	3.209,64	15	3.450,36	15	3.709,14	15	3.987,32
16	3.259,79	16	3.504,27	16	3.767,09	16	4.049,63
17	3.309,94	17	3.558,19	17	3.825,05	17	4.111,93
18	3.360,09	18	3.612,10	18	3.883,00	18	4.174,23
19	3.410,24	19	3.666,01	19	3.940,96	19	4.236,53
20	3.460,39	20	3.719,92	20	3.998,91	20	4.298,83
21	3.510,54	21	3.773,83	21	4.056,87	21	4.361,14
22	3.560,69	22	3.827,74	22	4.114,83	22	4.423,44
23	3.610,84	23	3.881,66	23	4.172,78	23	4.485,74
24	3.660,99	24	3.935,57	24	4.230,74	24	4.548,04
25	3.711,14	25	3.989,48	25	4.288,69	25	4.610,34
26	3.761,30	26	4.043,39	26	4.346,65	26	4.672,65
27	3.811,45	27	4.097,30	27	4.404,60	27	4.734,95
28	3.861,60	28	4.151,22	28	4.462,56	28	4.797,25
29	3.911,75	29	4.205,13	29	4.520,51	29	4.859,55
30	3.961,90	30	4.259,04	30	4.578,47	30	4.921,85
31	4.012,05	31	4.312,95	31	4.636,42	31	4.984,15
32	4.062,20	32	4.366,86	32	4.694,38	32	5.046,46
33	4.112,35	33	4.420,78	33	4.752,33	33	5.108,76
34	4.162,50	34	4.474,69	34	4.810,29	34	5.171,06
35	4.212,65	35	4.528,60	35	4.868,24	35	5.233,36
36	4.262,80	36	4.582,51	36	4.926,20	36	5.295,66
37	4.312,95	37	4.636,42	37	4.984,15	37	5.357,97
38	4.363,10	38	4.690,33	38	5.042,11	38	5.420,27
39	4.413,25	39	4.744,25	39	5.100,07	39	5.482,57
40	4.463,40	40	4.798,16	40	5.158,02	40	5.544,87
41	4.513,55	41	4.852,07	41	5.215,98	41	5.607,17
42	4.563,70	42	4.905,98	42	5.273,93	42	5.669,48
43	4.613,86	43	4.959,89	43	5.331,89	43	5.731,78
44	4.664,01	44	5.013,81	44	5.389,84	44	5.794,08
45	4.714,16	45	5.067,72	45	5.447,80	45	5.856,38

46	4.764,31	46	5.121,63	46	5.505,75	46	5.918,68
47	4.814,46	47	5.175,54	47	5.563,71	47	5.980,99
48	4.864,61	48	5.229,45	48	5.621,66	48	6.043,29
49	4.914,76	49	5.283,37	49	5.679,62	49	6.105,59
50	4.964,91	50	5.337,28	50	5.737,57	50	6.167,89
51	5.015,06	51	5.391,19	51	5.795,53	51	6.230,19
52	5.065,21	52	5.445,10	52	5.853,48	52	6.292,50
53	5.115,36	53	5.499,01	53	5.911,44	53	6.354,80
54	5.165,51	54	5.552,93	54	5.969,39	54	6.417,10
55	5.215,66	55	5.606,84	55	6.027,35	55	6.479,40
56	5.265,81	56	5.660,75	56	6.085,31	56	6.541,70
57	5.315,96	57	5.714,66	57	6.143,26	57	6.604,00
58	5.366,11	58	5.768,57	58	6.201,22	58	6.666,31
59	5.416,26	59	5.822,48	59	6.259,17	59	6.728,61
60	5.466,42	60	5.876,40	60	6.317,13	60	6.790,91
61	5.516,57	61	5.930,31	61	6.375,08	61	6.853,21
62	5.566,72	62	5.984,22	62	6.433,04	62	6.915,51

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.758,28	01	2.965,15	01	3.187,54	01	3.426,60
02	2.813,45	02	3.024,45	02	3.251,29	02	3.495,13
03	2.868,61	03	3.083,76	03	3.315,04	03	3.563,67
04	2.923,78	04	3.143,06	04	3.378,79	04	3.632,20
05	2.978,94	05	3.202,36	05	3.442,54	05	3.700,73
06	3.034,11	06	3.261,67	06	3.506,29	06	3.769,26
07	3.089,27	07	3.320,97	07	3.570,04	07	3.837,79
08	3.144,44	08	3.380,27	08	3.633,79	08	3.906,33
09	3.199,60	09	3.439,58	09	3.697,54	09	3.974,86
10	3.254,77	10	3.498,88	10	3.761,29	10	4.043,39
11	3.309,94	11	3.558,18	11	3.825,04	11	4.111,92
12	3.365,10	12	3.617,48	12	3.888,80	12	4.180,46
13	3.420,27	13	3.676,79	13	3.952,55	13	4.248,99
14	3.475,43	14	3.736,09	14	4.016,30	14	4.317,52
15	3.530,60	15	3.795,39	15	4.080,05	15	4.386,05
16	3.585,76	16	3.854,70	16	4.143,80	16	4.454,58
17	3.640,93	17	3.914,00	17	4.207,55	17	4.523,12
18	3.696,10	18	3.973,30	18	4.271,30	18	4.591,65
19	3.751,26	19	4.032,61	19	4.335,05	19	4.660,18
20	3.806,43	20	4.091,91	20	4.398,80	20	4.728,71
21	3.861,59	21	4.151,21	21	4.462,55	21	4.797,24
22	3.916,76	22	4.210,51	22	4.526,30	22	4.865,78
23	3.971,92	23	4.269,82	23	4.590,05	23	4.934,31
24	4.027,09	24	4.329,12	24	4.653,80	24	5.002,84
25	4.082,25	25	4.388,42	25	4.717,56	25	5.071,37
26	4.137,42	26	4.447,73	26	4.781,31	26	5.139,90
27	4.192,59	27	4.507,03	27	4.845,06	27	5.208,44
28	4.247,75	28	4.566,33	28	4.908,81	28	5.276,97
29	4.302,92	29	4.625,64	29	4.972,56	29	5.345,50
30	4.358,08	30	4.684,94	30	5.036,31	30	5.414,03
31	4.413,25	31	4.744,24	31	5.100,06	31	5.482,56
32	4.468,41	32	4.803,54	32	5.163,81	32	5.551,10
33	4.523,58	33	4.862,85	33	5.227,56	33	5.619,63
34	4.578,74	34	4.922,15	34	5.291,31	34	5.688,16
35	4.633,91	35	4.981,45	35	5.355,06	35	5.756,69
36	4.689,08	36	5.040,76	36	5.418,81	36	5.825,22
37	4.744,24	37	5.100,06	37	5.482,56	37	5.893,76
38	4.799,41	38	5.159,36	38	5.546,31	38	5.962,29
39	4.854,57	39	5.218,67	39	5.610,07	39	6.030,82
40	4.909,74	40	5.277,97	40	5.673,82	40	6.099,35
41	4.964,90	41	5.337,27	41	5.737,57	41	6.167,88
42	5.020,07	42	5.396,57	42	5.801,32	42	6.236,42
43	5.075,24	43	5.455,88	43	5.865,07	43	6.304,95
44	5.130,40	44	5.515,18	44	5.928,82	44	6.373,48
45	5.185,57	45	5.574,48	45	5.992,57	45	6.442,01
46	5.240,73	46	5.633,79	46	6.056,32	46	6.510,54
47	5.295,90	47	5.693,09	47	6.120,07	47	6.579,08
48	5.351,06	48	5.752,39	48	6.183,82	48	6.647,61
49	5.406,23	49	5.811,70	49	6.247,57	49	6.716,14
50	5.461,39	50	5.871,00	50	6.311,32	50	6.784,67
51	5.516,56	51	5.930,30	51	6.375,07	51	6.853,21
52	5.571,73	52	5.989,61	52	6.438,83	52	6.921,74
53	5.626,89	53	6.048,91	53	6.502,58	53	6.990,27
54	5.682,06	54	6.108,21	54	6.566,33	54	7.058,80
55	5.737,22	55	6.167,51	55	6.630,08	55	7.127,33
56	5.792,39	56	6.226,82	56	6.693,83	56	7.195,87
57	5.847,55	57	6.286,12	57	6.757,58	57	7.264,40
58	5.902,72	58	6.345,42	58	6.821,33	58	7.332,93
59	5.957,88	59	6.404,73	59	6.885,08	59	7.401,46
60	6.013,05	60	6.464,03	60	6.948,83	60	7.469,99
61	6.068,22	61	6.523,33	61	7.012,58	61	7.538,53
62	6.123,38	62	6.582,64	62	7.076,33	62	7.607,06

AUX. ENFERMAGEM - PSF			
CLASSE ÚNICA			
NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV

ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.787,57	01	2.996,64	01	3.221,39	01	3.462,99
02	2.843,32	02	3.056,57	02	3.285,81	02	3.532,25
03	2.899,07	03	3.116,50	03	3.350,24	03	3.601,51
04	2.954,82	04	3.176,44	04	3.414,67	04	3.670,77
05	3.010,58	05	3.236,37	05	3.479,10	05	3.740,03
06	3.066,33	06	3.296,30	06	3.543,52	06	3.809,29
07	3.122,08	07	3.356,23	07	3.607,95	07	3.878,55
08	3.177,83	08	3.416,17	08	3.672,38	08	3.947,81
09	3.233,58	09	3.476,10	09	3.736,81	09	4.017,07
10	3.289,33	10	3.536,03	10	3.801,23	10	4.086,33
11	3.345,08	11	3.595,97	11	3.865,66	11	4.155,59
12	3.400,84	12	3.655,90	12	3.930,09	12	4.224,85
13	3.456,59	13	3.715,83	13	3.994,52	13	4.294,11
14	3.512,34	14	3.775,76	14	4.058,95	14	4.363,37
15	3.568,09	15	3.835,70	15	4.123,37	15	4.432,63
16	3.623,84	16	3.895,63	16	4.187,80	16	4.501,89
17	3.679,59	17	3.955,56	17	4.252,23	17	4.571,15
18	3.735,34	18	4.015,49	18	4.316,66	18	4.640,41
19	3.791,10	19	4.075,43	19	4.381,08	19	4.709,67
20	3.846,85	20	4.135,36	20	4.445,51	20	4.778,93
21	3.902,60	21	4.195,29	21	4.509,94	21	4.848,19
22	3.958,35	22	4.255,23	22	4.574,37	22	4.917,45
23	4.014,10	23	4.315,16	23	4.638,80	23	4.986,70
24	4.069,85	24	4.375,09	24	4.703,22	24	5.055,96
25	4.125,60	25	4.435,02	25	4.767,65	25	5.125,22
26	4.181,36	26	4.494,96	26	4.832,08	26	5.194,48
27	4.237,11	27	4.554,89	27	4.896,51	27	5.263,74
28	4.292,86	28	4.614,82	28	4.960,93	28	5.333,00
29	4.348,61	29	4.674,75	29	5.025,36	29	5.402,26
30	4.404,36	30	4.734,69	30	5.089,79	30	5.471,52
31	4.460,11	31	4.794,62	31	5.154,22	31	5.540,78
32	4.515,86	32	4.854,55	32	5.218,64	32	5.610,04
33	4.571,61	33	4.914,49	33	5.283,07	33	5.679,30
34	4.627,37	34	4.974,42	34	5.347,50	34	5.748,56
35	4.683,12	35	5.034,35	35	5.411,93	35	5.817,82
36	4.738,87	36	5.094,28	36	5.476,36	36	5.887,08
37	4.794,62	37	5.154,22	37	5.540,78	37	5.956,34
38	4.850,37	38	5.214,15	38	5.605,21	38	6.025,60
39	4.906,12	39	5.274,08	39	5.669,64	39	6.094,86
40	4.961,87	40	5.334,02	40	5.734,07	40	6.164,12
41	5.017,63	41	5.393,95	41	5.798,49	41	6.233,38
42	5.073,38	42	5.453,88	42	5.862,92	42	6.302,64
43	5.129,13	43	5.513,81	43	5.927,35	43	6.371,90
44	5.184,88	44	5.573,75	44	5.991,78	44	6.441,16
45	5.240,63	45	5.633,68	45	6.056,20	45	6.510,42
46	5.296,38	46	5.693,61	46	6.120,63	46	6.579,68
47	5.352,13	47	5.753,54	47	6.185,06	47	6.648,94
48	5.407,89	48	5.813,48	48	6.249,49	48	6.718,20
49	5.463,64	49	5.873,41	49	6.313,92	49	6.787,46
50	5.519,39	50	5.933,34	50	6.378,34	50	6.856,72
51	5.575,14	51	5.993,28	51	6.442,77	51	6.925,98
52	5.630,89	52	6.053,21	52	6.507,20	52	6.995,24
53	5.686,64	53	6.113,14	53	6.571,63	53	7.064,50
54	5.742,39	54	6.173,07	54	6.636,05	54	7.133,76
55	5.798,15	55	6.233,01	55	6.700,48	55	7.203,02
56	5.853,90	56	6.292,94	56	6.764,91	56	7.272,28
57	5.909,65	57	6.352,87	57	6.829,34	57	7.341,54
58	5.965,40	58	6.412,80	58	6.893,77	58	7.410,80
59	6.021,15	59	6.472,74	59	6.958,19	59	7.480,06
60	6.076,90	60	6.532,67	60	7.022,62	60	7.549,32
61	6.132,65	61	6.592,60	61	7.087,05	61	7.618,58
62	6.188,41	62	6.652,54	62	7.151,48	62	7.687,84

TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.066,33	01	3.296,30	01	3.543,53	01	3.809,29
02	3.127,66	02	3.362,23	02	3.614,40	02	3.885,48
03	3.188,98	03	3.428,16	03	3.685,27	03	3.961,66
04	3.250,31	04	3.494,08	04	3.756,14	04	4.037,85
05	3.311,64	05	3.560,01	05	3.827,01	05	4.114,04
06	3.372,96	06	3.625,94	06	3.897,88	06	4.190,22
07	3.434,29	07	3.691,86	07	3.968,75	07	4.266,41
08	3.495,62	08	3.757,79	08	4.039,62	08	4.342,59
09	3.556,94	09	3.823,71	09	4.110,49	09	4.418,78
10	3.618,27	10	3.889,64	10	4.181,36	10	4.494,96
11	3.679,60	11	3.955,57	11	4.252,23	11	4.571,15
12	3.740,92	12	4.021,49	12	4.323,10	12	4.647,34
13	3.802,25	13	4.087,42	13	4.393,97	13	4.723,52
14	3.863,58	14	4.153,34	14	4.464,84	14	4.799,71
15	3.924,90	15	4.219,27	15	4.535,72	15	4.875,89
16	3.986,23	16	4.285,20	16	4.606,59	16	4.952,08
17	4.047,56	17	4.351,12	17	4.677,46	17	5.028,27
18	4.108,88	18	4.417,05	18	4.748,33	18	5.104,45
19	4.170,21	19	4.482,97	19	4.819,20	19	5.180,64
20	4.231,54	20	4.548,90	20	4.890,07	20	5.256,82

21	4.292,86	21	4.614,83	21	4.960,94	21	5.333,01
22	4.354,19	22	4.680,75	22	5.031,81	22	5.409,19
23	4.415,52	23	4.746,68	23	5.102,68	23	5.485,38
24	4.476,84	24	4.812,60	24	5.173,55	24	5.561,57
25	4.538,17	25	4.878,53	25	5.244,42	25	5.637,75
26	4.599,50	26	4.944,46	26	5.315,29	26	5.713,94
27	4.660,82	27	5.010,38	27	5.386,16	27	5.790,12
28	4.722,15	28	5.076,31	28	5.457,03	28	5.866,31
29	4.783,47	29	5.142,24	29	5.527,90	29	5.942,50
30	4.844,80	30	5.208,16	30	5.598,77	30	6.018,68
31	4.906,13	31	5.274,09	31	5.669,64	31	6.094,87
32	4.967,45	32	5.340,01	32	5.740,51	32	6.171,05
33	5.028,78	33	5.405,94	33	5.811,39	33	6.247,24
34	5.090,11	34	5.471,87	34	5.882,26	34	6.323,43
35	5.151,43	35	5.537,79	35	5.953,13	35	6.399,61
36	5.212,76	36	5.603,72	36	6.024,00	36	6.475,80
37	5.274,09	37	5.669,64	37	6.094,87	37	6.551,98
38	5.335,41	38	5.735,57	38	6.165,74	38	6.628,17
39	5.396,74	39	5.801,50	39	6.236,61	39	6.704,35
40	5.458,07	40	5.867,42	40	6.307,48	40	6.780,54
41	5.519,39	41	5.933,35	41	6.378,35	41	6.856,73
42	5.580,72	42	5.999,27	42	6.449,22	42	6.932,91
43	5.642,05	43	6.065,20	43	6.520,09	43	7.009,10
44	5.703,37	44	6.131,13	44	6.590,96	44	7.085,28
45	5.764,70	45	6.197,05	45	6.661,83	45	7.161,47
46	5.826,03	46	6.262,98	46	6.732,70	46	7.237,66
47	5.887,35	47	6.328,91	47	6.803,57	47	7.313,84
48	5.948,68	48	6.394,83	48	6.874,44	48	7.390,03
49	6.010,01	49	6.460,76	49	6.945,31	49	7.466,21
50	6.071,33	50	6.526,68	50	7.016,18	50	7.542,40
51	6.132,66	51	6.592,61	51	7.087,06	51	7.618,58
52	6.193,99	52	6.658,54	52	7.157,93	52	7.694,77
53	6.255,31	53	6.724,46	53	7.228,80	53	7.770,96
54	6.316,64	54	6.790,39	54	7.299,67	54	7.847,14
55	6.377,97	55	6.856,31	55	7.370,54	55	7.923,33
56	6.439,29	56	6.922,24	56	7.441,41	56	7.999,51
57	6.500,62	57	6.988,17	57	7.512,28	57	8.075,70
58	6.561,95	58	7.054,09	58	7.583,15	58	8.151,89
59	6.623,27	59	7.120,02	59	7.654,02	59	8.228,07
60	6.684,60	60	7.185,94	60	7.724,89	60	8.304,26
61	6.745,93	61	7.251,87	61	7.795,76	61	8.380,44
62	6.807,25	62	7.317,80	62	7.866,63	62	8.456,63

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.787,57	01	2.996,64	01	3.221,39	01	3.462,99
02	2.843,32	02	3.056,57	02	3.285,81	02	3.532,25
03	2.899,07	03	3.116,50	03	3.350,24	03	3.601,51
04	2.954,82	04	3.176,44	04	3.414,67	04	3.670,77
05	3.010,58	05	3.236,37	05	3.479,10	05	3.740,03
06	3.066,33	06	3.296,30	06	3.543,52	06	3.809,29
07	3.122,08	07	3.356,23	07	3.607,95	07	3.878,55
08	3.177,83	08	3.416,17	08	3.672,38	08	3.947,81
09	3.233,58	09	3.476,10	09	3.736,81	09	4.017,07
10	3.289,33	10	3.536,03	10	3.801,23	10	4.086,33
11	3.345,08	11	3.595,97	11	3.865,66	11	4.155,59
12	3.400,84	12	3.655,90	12	3.930,09	12	4.224,85
13	3.456,59	13	3.715,83	13	3.994,52	13	4.294,11
14	3.512,34	14	3.775,76	14	4.058,95	14	4.363,37
15	3.568,09	15	3.835,70	15	4.123,37	15	4.432,63
16	3.623,84	16	3.895,63	16	4.187,80	16	4.501,89
17	3.679,59	17	3.955,56	17	4.252,23	17	4.571,15
18	3.735,34	18	4.015,49	18	4.316,66	18	4.640,41
19	3.791,10	19	4.075,43	19	4.381,08	19	4.709,67
20	3.846,85	20	4.135,36	20	4.445,51	20	4.778,93
21	3.902,60	21	4.195,29	21	4.509,94	21	4.848,19
22	3.958,35	22	4.255,23	22	4.574,37	22	4.917,45
23	4.014,10	23	4.315,16	23	4.638,80	23	4.986,70
24	4.069,85	24	4.375,09	24	4.703,22	24	5.055,96
25	4.125,60	25	4.435,02	25	4.767,65	25	5.125,22
26	4.181,36	26	4.494,96	26	4.832,08	26	5.194,48
27	4.237,11	27	4.554,89	27	4.896,51	27	5.263,74
28	4.292,86	28	4.614,82	28	4.960,93	28	5.333,00
29	4.348,61	29	4.674,75	29	5.025,36	29	5.402,26
30	4.404,36	30	4.734,69	30	5.089,79	30	5.471,52
31	4.460,11	31	4.794,62	31	5.154,22	31	5.540,78
32	4.515,86	32	4.854,55	32	5.218,64	32	5.610,04
33	4.571,61	33	4.914,49	33	5.283,07	33	5.679,30
34	4.627,37	34	4.974,42	34	5.347,50	34	5.748,56
35	4.683,12	35	5.034,35	35	5.411,93	35	5.817,82
36	4.738,87	36	5.094,28	36	5.476,36	36	5.887,08
37	4.794,62	37	5.154,22	37	5.540,78	37	5.956,34
38	4.850,37	38	5.214,15	38	5.605,21	38	6.025,60
39	4.906,12	39	5.274,08	39	5.669,64	39	6.094,86
40	4.961,87	40	5.334,02	40	5.734,07	40	6.164,12
41	5.017,63	41	5.393,95	41	5.798,49	41	6.233,38

42	5.073,38	42	5.453,88	42	5.862,92	42	6.302,64
43	5.129,13	43	5.513,81	43	5.927,35	43	6.371,90
44	5.184,88	44	5.573,75	44	5.991,78	44	6.441,16
45	5.240,63	45	5.633,68	45	6.056,20	45	6.510,42
46	5.296,38	46	5.693,61	46	6.120,63	46	6.579,68
47	5.352,13	47	5.753,54	47	6.185,06	47	6.648,94
48	5.407,89	48	5.813,48	48	6.249,49	48	6.718,20
49	5.463,64	49	5.873,41	49	6.313,92	49	6.787,46
50	5.519,39	50	5.933,34	50	6.378,34	50	6.856,72
51	5.575,14	51	5.993,28	51	6.442,77	51	6.925,98
52	5.630,89	52	6.053,21	52	6.507,20	52	6.995,24
53	5.686,64	53	6.113,14	53	6.571,63	53	7.064,50
54	5.742,39	54	6.173,07	54	6.636,05	54	7.133,76
55	5.798,15	55	6.233,01	55	6.700,48	55	7.203,02
56	5.853,90	56	6.292,94	56	6.764,91	56	7.272,28
57	5.909,65	57	6.352,87	57	6.829,34	57	7.341,54
58	5.965,40	58	6.412,80	58	6.893,77	58	7.410,80
59	6.021,15	59	6.472,74	59	6.958,19	59	7.480,06
60	6.076,90	60	6.532,67	60	7.022,62	60	7.549,32
61	6.132,65	61	6.592,60	61	7.087,05	61	7.618,58
62	6.188,41	62	6.652,54	62	7.151,48	62	7.687,84

CONDUTOR SOCORRISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.532,88	01	2.722,85	01	2.927,06	01	3.146,59
02	2.583,54	02	2.777,30	02	2.985,60	02	3.209,52
03	2.634,20	03	2.831,76	03	3.044,14	03	3.272,45
04	2.684,85	04	2.886,22	04	3.102,68	04	3.335,38
05	2.735,51	05	2.940,67	05	3.161,22	05	3.398,32
06	2.786,17	06	2.995,13	06	3.219,77	06	3.461,25
07	2.836,83	07	3.049,59	07	3.278,31	07	3.524,18
08	2.887,48	08	3.104,04	08	3.336,85	08	3.587,11
09	2.938,14	09	3.158,50	09	3.395,39	09	3.650,04
10	2.988,80	10	3.212,96	10	3.453,93	10	3.712,97
11	3.039,46	11	3.267,42	11	3.512,47	11	3.775,91
12	3.090,11	12	3.321,87	12	3.571,01	12	3.838,84
13	3.140,77	13	3.376,33	13	3.629,55	13	3.901,77
14	3.191,43	14	3.430,79	14	3.688,09	14	3.964,70
15	3.242,09	15	3.485,24	15	3.746,64	15	4.027,63
16	3.292,74	16	3.539,70	16	3.805,18	16	4.090,57
17	3.343,40	17	3.594,16	17	3.863,72	17	4.153,50
18	3.394,06	18	3.648,61	18	3.922,26	18	4.216,43
19	3.444,72	19	3.703,07	19	3.980,80	19	4.279,36
20	3.495,37	20	3.757,53	20	4.039,34	20	4.342,29
21	3.546,03	21	3.811,98	21	4.097,88	21	4.405,22
22	3.596,69	22	3.866,44	22	4.156,42	22	4.468,16
23	3.647,35	23	3.920,90	23	4.214,97	23	4.531,09
24	3.698,00	24	3.975,36	24	4.273,51	24	4.594,02
25	3.748,66	25	4.029,81	25	4.332,05	25	4.656,95
26	3.799,32	26	4.084,27	26	4.390,59	26	4.719,88
27	3.849,98	27	4.138,73	27	4.449,13	27	4.782,82
28	3.900,64	28	4.193,18	28	4.507,67	28	4.845,75
29	3.951,29	29	4.247,64	29	4.566,21	29	4.908,68
30	4.001,95	30	4.302,10	30	4.624,75	30	4.971,61
31	4.052,61	31	4.356,55	31	4.683,30	31	5.034,54
32	4.103,27	32	4.411,01	32	4.741,84	32	5.097,47
33	4.153,92	33	4.465,47	33	4.800,38	33	5.160,41
34	4.204,58	34	4.519,92	34	4.858,92	34	5.223,34
35	4.255,24	35	4.574,38	35	4.917,46	35	5.286,27
36	4.305,90	36	4.628,84	36	4.976,00	36	5.349,20
37	4.356,55	37	4.683,30	37	5.034,54	37	5.412,13
38	4.407,21	38	4.737,75	38	5.093,08	38	5.475,06
39	4.457,87	39	4.792,21	39	5.151,62	39	5.538,00
40	4.508,53	40	4.846,67	40	5.210,17	40	5.600,93
41	4.559,18	41	4.901,12	41	5.268,71	41	5.663,86
42	4.609,84	42	4.955,58	42	5.327,25	42	5.726,79
43	4.660,50	43	5.010,04	43	5.385,79	43	5.789,72
44	4.711,16	44	5.064,49	44	5.444,33	44	5.852,66
45	4.761,81	45	5.118,95	45	5.502,87	45	5.915,59
46	4.812,47	46	5.173,41	46	5.561,41	46	5.978,52
47	4.863,13	47	5.227,86	47	5.619,95	47	6.041,45
48	4.913,79	48	5.282,32	48	5.678,50	48	6.104,38
49	4.964,44	49	5.336,78	49	5.737,04	49	6.167,31
50	5.015,10	50	5.391,24	50	5.795,58	50	6.230,25
51	5.065,76	51	5.445,69	51	5.854,12	51	6.293,18
52	5.116,42	52	5.500,15	52	5.912,66	52	6.356,11
53	5.167,08	53	5.554,61	53	5.971,20	53	6.419,04
54	5.217,73	54	5.609,06	54	6.029,74	54	6.481,97
55	5.268,39	55	5.663,52	55	6.088,28	55	6.544,90
56	5.319,05	56	5.717,98	56	6.146,82	56	6.607,84
57	5.369,71	57	5.772,43	57	6.205,37	57	6.670,77
58	5.420,36	58	5.826,89	58	6.263,91	58	6.733,70
59	5.471,02	59	5.881,35	59	6.322,45	59	6.796,63
60	5.521,68	60	5.935,80	60	6.380,99	60	6.859,56
61	5.572,34	61	5.990,26	61	6.439,53	61	6.922,50
62	5.622,99	62	6.044,72	62	6.498,07	62	6.985,43

ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.363,59	01	6.681,77	01	7.015,86	01	7.366,65
02	6.490,86	02	6.815,40	02	7.156,18	02	7.513,98
03	6.618,13	03	6.949,04	03	7.296,49	03	7.661,32
04	6.745,41	04	7.082,68	04	7.436,81	04	7.808,65
05	6.872,68	05	7.216,31	05	7.577,13	05	7.955,98
06	6.999,95	06	7.349,95	06	7.717,44	06	8.103,32
07	7.127,22	07	7.483,58	07	7.857,76	07	8.250,65
08	7.254,49	08	7.617,22	08	7.998,08	08	8.397,98
09	7.381,76	09	7.750,85	09	8.138,40	09	8.545,32
10	7.509,04	10	7.884,49	10	8.278,71	10	8.692,65
11	7.636,31	11	8.018,12	11	8.419,03	11	8.839,98
12	7.763,58	12	8.151,76	12	8.559,35	12	8.987,31
13	7.890,85	13	8.285,39	13	8.699,66	13	9.134,65
14	8.018,12	14	8.419,03	14	8.839,98	14	9.281,98
15	8.145,40	15	8.552,66	15	8.980,30	15	9.429,31
16	8.272,67	16	8.686,30	16	9.120,62	16	9.576,65
17	8.399,94	17	8.819,94	17	9.260,93	17	9.723,98
18	8.527,21	18	8.953,57	18	9.401,25	18	9.871,31
19	8.654,48	19	9.087,21	19	9.541,57	19	10.018,65
20	8.781,75	20	9.220,84	20	9.681,88	20	10.165,98
21	8.909,03	21	9.354,48	21	9.822,20	21	10.313,31
22	9.036,30	22	9.488,11	22	9.962,52	22	10.460,64
23	9.163,57	23	9.621,75	23	10.102,84	23	10.607,98
24	9.290,84	24	9.755,38	24	10.243,15	24	10.755,31
25	9.418,11	25	9.889,02	25	10.383,47	25	10.902,64
26	9.545,39	26	10.022,65	26	10.523,79	26	11.049,98
27	9.672,66	27	10.156,29	27	10.664,10	27	11.197,31
28	9.799,93	28	10.289,93	28	10.804,42	28	11.344,64
29	9.927,20	29	10.423,56	29	10.944,74	29	11.491,98
30	10.054,47	30	10.557,20	30	11.085,06	30	11.639,31
31	10.181,74	31	10.690,83	31	11.225,37	31	11.786,64
32	10.309,02	32	10.824,47	32	11.365,69	32	11.933,97
33	10.436,29	33	10.958,10	33	11.506,01	33	12.081,31
34	10.563,56	34	11.091,74	34	11.646,32	34	12.228,64
35	10.690,83	35	11.225,37	35	11.786,64	35	12.375,97
36	10.818,10	36	11.359,01	36	11.926,96	36	12.523,31
37	10.945,37	37	11.492,64	37	12.067,28	37	12.670,64
38	11.072,65	38	11.626,28	38	12.207,59	38	12.817,97
39	11.199,92	39	11.759,91	39	12.347,91	39	12.965,31
40	11.327,19	40	11.893,55	40	12.488,23	40	13.112,64
41	11.454,46	41	12.027,19	41	12.628,54	41	13.259,97
42	11.581,73	42	12.160,82	42	12.768,86	42	13.407,30
43	11.709,01	43	12.294,46	43	12.909,18	43	13.554,64
44	11.836,28	44	12.428,09	44	13.049,50	44	13.701,97
45	11.963,55	45	12.561,73	45	13.189,81	45	13.849,30
46	12.090,82	46	12.695,36	46	13.330,13	46	13.996,64
47	12.218,09	47	12.829,00	47	13.470,45	47	14.143,97
48	12.345,36	48	12.962,63	48	13.610,76	48	14.291,30
49	12.472,64	49	13.096,27	49	13.751,08	49	14.438,64
50	12.599,91	50	13.229,90	50	13.891,40	50	14.585,97
51	12.727,18	51	13.363,54	51	14.031,72	51	14.733,30
52	12.854,45	52	13.497,17	52	14.172,03	52	14.880,63
53	12.981,72	53	13.630,81	53	14.312,35	53	15.027,97
54	13.109,00	54	13.764,45	54	14.452,67	54	15.175,30
55	13.236,27	55	13.898,08	55	14.592,98	55	15.322,63
56	13.363,54	56	14.031,72	56	14.733,30	56	15.469,97
57	13.490,81	57	14.165,35	57	14.873,62	57	15.617,30
58	13.618,08	58	14.298,99	58	15.013,94	58	15.764,63
59	13.745,35	59	14.432,62	59	15.154,25	59	15.911,97
60	13.872,63	60	14.566,26	60	15.294,57	60	16.059,30
61	13.999,90	61	14.699,89	61	15.434,89	61	16.206,63
62	14.127,17	62	14.833,53	62	15.575,20	62	16.353,96

DENTISTA PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.121,94	01	7.478,04	01	7.851,94	01	8.244,54
02	7.264,38	02	7.627,60	02	8.008,98	02	8.409,43
03	7.406,82	03	7.777,16	03	8.166,02	03	8.574,32
04	7.549,26	04	7.926,72	04	8.323,06	04	8.739,21
05	7.691,70	05	8.076,28	05	8.480,09	05	8.904,10
06	7.834,13	06	8.225,84	06	8.637,13	06	9.068,99
07	7.976,57	07	8.375,40	07	8.794,17	07	9.233,88
08	8.119,01	08	8.524,96	08	8.951,21	08	9.398,77
09	8.261,45	09	8.674,52	09	9.108,25	09	9.563,66
10	8.403,89	10	8.824,08	10	9.265,29	10	9.728,55
11	8.546,33	11	8.973,64	11	9.422,33	11	9.893,44
12	8.688,77	12	9.123,21	12	9.579,37	12	10.058,33
13	8.831,21	13	9.272,77	13	9.736,40	13	10.223,22
14	8.973,64	14	9.422,33	14	9.893,44	14	10.388,12
15	9.116,08	15	9.571,89	15	10.050,48	15	10.553,01
16	9.258,52	16	9.721,45	16	10.207,52	16	10.717,90
17	9.400,96	17	9.871,01	17	10.364,56	17	10.882,79

18	9.543,40	18	10.020,57	18	10.521,60	18	11.047,68
19	9.685,84	19	10.170,13	19	10.678,64	19	11.212,57
20	9.828,28	20	10.319,69	20	10.835,68	20	11.377,46
21	9.970,72	21	10.469,25	21	10.992,71	21	11.542,35
22	10.113,15	22	10.618,81	22	11.149,75	22	11.707,24
23	10.255,59	23	10.768,37	23	11.306,79	23	11.872,13
24	10.398,03	24	10.917,93	24	11.463,83	24	12.037,02
25	10.540,47	25	11.067,49	25	11.620,87	25	12.201,91
26	10.682,91	26	11.217,06	26	11.777,91	26	12.366,80
27	10.825,35	27	11.366,62	27	11.934,95	27	12.531,69
28	10.967,79	28	11.516,18	28	12.091,99	28	12.696,59
29	11.110,23	29	11.665,74	29	12.249,02	29	12.861,48
30	11.252,67	30	11.815,30	30	12.406,06	30	13.026,37
31	11.395,10	31	11.964,86	31	12.563,10	31	13.191,26
32	11.537,54	32	12.114,42	32	12.720,14	32	13.356,15
33	11.679,98	33	12.263,98	33	12.877,18	33	13.521,04
34	11.822,42	34	12.413,54	34	13.034,22	34	13.685,93
35	11.964,86	35	12.563,10	35	13.191,26	35	13.850,82
36	12.107,30	36	12.712,66	36	13.348,30	36	14.015,71
37	12.249,74	37	12.862,22	37	13.505,33	37	14.180,60
38	12.392,18	38	13.011,78	38	13.662,37	38	14.345,49
39	12.534,61	39	13.161,35	39	13.819,41	39	14.510,38
40	12.677,05	40	13.310,91	40	13.976,45	40	14.675,27
41	12.819,49	41	13.460,47	41	14.133,49	41	14.840,16
42	12.961,93	42	13.610,03	42	14.290,53	42	15.005,06
43	13.104,37	43	13.759,59	43	14.447,57	43	15.169,95
44	13.246,81	44	13.909,15	44	14.604,61	44	15.334,84
45	13.389,25	45	14.058,71	45	14.761,65	45	15.499,73
46	13.531,69	46	14.208,27	46	14.918,68	46	15.664,62
47	13.674,12	47	14.357,83	47	15.075,72	47	15.829,51
48	13.816,56	48	14.507,39	48	15.232,76	48	15.994,40
49	13.959,00	49	14.656,95	49	15.389,80	49	16.159,29
50	14.101,44	50	14.806,51	50	15.546,84	50	16.324,18
51	14.243,88	51	14.956,07	51	15.703,88	51	16.489,07
52	14.386,32	52	15.105,63	52	15.860,92	52	16.653,96
53	14.528,76	53	15.255,20	53	16.017,96	53	16.818,85
54	14.671,20	54	15.404,76	54	16.174,99	54	16.983,74
55	14.813,64	55	15.554,32	55	16.332,03	55	17.148,63
56	14.956,07	56	15.703,88	56	16.489,07	56	17.313,53
57	15.098,51	57	15.853,44	57	16.646,11	57	17.478,42
58	15.240,95	58	16.003,00	58	16.803,15	58	17.643,31
59	15.383,39	59	16.152,56	59	16.960,19	59	17.808,20
60	15.525,83	60	16.302,12	60	17.117,23	60	17.973,09
61	15.668,27	61	16.451,68	61	17.274,27	61	18.137,98
62	15.810,71	62	16.601,24	62	17.431,30	62	18.302,87

GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.772,67	01	5.011,30	01	5.261,87	01	5.524,96
02	4.868,12	02	5.111,53	02	5.367,11	02	5.635,46
03	4.963,58	03	5.211,76	03	5.472,34	03	5.745,96
04	5.059,03	04	5.311,98	04	5.577,58	04	5.856,46
05	5.154,48	05	5.412,21	05	5.682,82	05	5.966,96
06	5.249,94	06	5.512,43	06	5.788,06	06	6.077,46
07	5.345,39	07	5.612,66	07	5.893,29	07	6.187,96
08	5.440,84	08	5.712,89	08	5.998,53	08	6.298,46
09	5.536,30	09	5.813,11	09	6.103,77	09	6.408,96
10	5.631,75	10	5.913,34	10	6.209,01	10	6.519,46
11	5.727,20	11	6.013,56	11	6.314,24	11	6.629,95
12	5.822,66	12	6.113,79	12	6.419,48	12	6.740,45
13	5.918,11	13	6.214,02	13	6.524,72	13	6.850,95
14	6.013,56	14	6.314,24	14	6.629,95	14	6.961,45
15	6.109,02	15	6.414,47	15	6.735,19	15	7.071,95
16	6.204,47	16	6.514,69	16	6.840,43	16	7.182,45
17	6.299,92	17	6.614,92	17	6.945,67	17	7.292,95
18	6.395,38	18	6.715,15	18	7.050,90	18	7.403,45
19	6.490,83	19	6.815,37	19	7.156,14	19	7.513,95
20	6.586,28	20	6.915,60	20	7.261,38	20	7.624,45
21	6.681,74	21	7.015,82	21	7.366,62	21	7.734,95
22	6.777,19	22	7.116,05	22	7.471,85	22	7.845,45
23	6.872,64	23	7.216,28	23	7.577,09	23	7.955,95
24	6.968,10	24	7.316,50	24	7.682,33	24	8.066,44
25	7.063,55	25	7.416,73	25	7.787,57	25	8.176,94
26	7.159,01	26	7.516,96	26	7.892,80	26	8.287,44
27	7.254,46	27	7.617,18	27	7.998,04	27	8.397,94
28	7.349,91	28	7.717,41	28	8.103,28	28	8.508,44
29	7.445,37	29	7.817,63	29	8.208,52	29	8.618,94
30	7.540,82	30	7.917,86	30	8.313,75	30	8.729,44
31	7.636,27	31	8.018,09	31	8.418,99	31	8.839,94
32	7.731,73	32	8.118,31	32	8.524,23	32	8.950,44
33	7.827,18	33	8.218,54	33	8.629,46	33	9.060,94
34	7.922,63	34	8.318,76	34	8.734,70	34	9.171,44
35	8.018,09	35	8.418,99	35	8.839,94	35	9.281,94
36	8.113,54	36	8.519,22	36	8.945,18	36	9.392,44
37	8.208,99	37	8.619,44	37	9.050,41	37	9.502,93
38	8.304,45	38	8.719,67	38	9.155,65	38	9.613,43

39	8.399,90	39	8.819,89	39	9.260,89	39	9.723,93
40	8.495,35	40	8.920,12	40	9.366,13	40	9.834,43
41	8.590,81	41	9.020,35	41	9.471,36	41	9.944,93
42	8.686,26	42	9.120,57	42	9.576,60	42	10.055,43
43	8.781,71	43	9.220,80	43	9.681,84	43	10.165,93
44	8.877,17	44	9.321,02	44	9.787,08	44	10.276,43
45	8.972,62	45	9.421,25	45	9.892,31	45	10.386,93
46	9.068,07	46	9.521,48	46	9.997,55	46	10.497,43
47	9.163,53	47	9.621,70	47	10.102,79	47	10.607,93
48	9.258,98	48	9.721,93	48	10.208,03	48	10.718,43
49	9.354,43	49	9.822,15	49	10.313,26	49	10.828,93
50	9.449,89	50	9.922,38	50	10.418,50	50	10.939,42
51	9.545,34	51	10.022,61	51	10.523,74	51	11.049,92
52	9.640,79	52	10.122,83	52	10.628,97	52	11.160,42
53	9.736,25	53	10.223,06	53	10.734,21	53	11.270,92
54	9.831,70	54	10.323,29	54	10.839,45	54	11.381,42
55	9.927,15	55	10.423,51	55	10.944,69	55	11.491,92
56	10.022,61	56	10.523,74	56	11.049,92	56	11.602,42
57	10.118,06	57	10.623,96	57	11.155,16	57	11.712,92
58	10.213,51	58	10.724,19	58	11.260,40	58	11.823,42
59	10.308,97	59	10.824,42	59	11.365,64	59	11.933,92
60	10.404,42	60	10.924,64	60	11.470,87	60	12.044,42
61	10.499,87	61	11.024,87	61	11.576,11	61	12.154,92
62	10.595,33	62	11.125,09	62	11.681,35	62	12.265,42

DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.917,04	01	4.112,89	01	4.318,54	01	4.534,46
02	3.995,38	02	4.195,15	02	4.404,91	02	4.625,15
03	4.073,72	03	4.277,41	03	4.491,28	03	4.715,84
04	4.152,06	04	4.359,67	04	4.577,65	04	4.806,53
05	4.230,40	05	4.441,92	05	4.664,02	05	4.897,22
06	4.308,74	06	4.524,18	06	4.750,39	06	4.987,91
07	4.387,08	07	4.606,44	07	4.836,76	07	5.078,60
08	4.465,43	08	4.688,70	08	4.923,13	08	5.169,29
09	4.543,77	09	4.770,95	09	5.009,50	09	5.259,98
10	4.622,11	10	4.853,21	10	5.095,87	10	5.350,67
11	4.700,45	11	4.935,47	11	5.182,24	11	5.441,36
12	4.778,79	12	5.017,73	12	5.268,61	12	5.532,05
13	4.857,13	13	5.099,99	13	5.354,99	13	5.622,73
14	4.935,47	14	5.182,24	14	5.441,36	14	5.713,42
15	5.013,81	15	5.264,50	15	5.527,73	15	5.804,11
16	5.092,15	16	5.346,76	16	5.614,10	16	5.894,80
17	5.170,49	17	5.429,02	17	5.700,47	17	5.985,49
18	5.248,83	18	5.511,28	18	5.786,84	18	6.076,18
19	5.327,17	19	5.593,53	19	5.873,21	19	6.166,87
20	5.405,52	20	5.675,79	20	5.959,58	20	6.257,56
21	5.483,86	21	5.758,05	21	6.045,95	21	6.348,25
22	5.562,20	22	5.840,31	22	6.132,32	22	6.438,94
23	5.640,54	23	5.922,56	23	6.218,69	23	6.529,63
24	5.718,88	24	6.004,82	24	6.305,06	24	6.620,32
25	5.797,22	25	6.087,08	25	6.391,43	25	6.711,01
26	5.875,56	26	6.169,34	26	6.477,80	26	6.801,70
27	5.953,90	27	6.251,60	27	6.564,18	27	6.892,38
28	6.032,24	28	6.333,85	28	6.650,55	28	6.983,07
29	6.110,58	29	6.416,11	29	6.736,92	29	7.073,76
30	6.188,92	30	6.498,37	30	6.823,29	30	7.164,45
31	6.267,26	31	6.580,63	31	6.909,66	31	7.255,14
32	6.345,60	32	6.662,89	32	6.996,03	32	7.345,83
33	6.423,95	33	6.745,14	33	7.082,40	33	7.436,52
34	6.502,29	34	6.827,40	34	7.168,77	34	7.527,21
35	6.580,63	35	6.909,66	35	7.255,14	35	7.617,90
36	6.658,97	36	6.991,92	36	7.341,51	36	7.708,59
37	6.737,31	37	7.074,17	37	7.427,88	37	7.799,28
38	6.815,65	38	7.156,43	38	7.514,25	38	7.889,97
39	6.893,99	39	7.238,69	39	7.600,62	39	7.980,66
40	6.972,33	40	7.320,95	40	7.687,00	40	8.071,34
41	7.050,67	41	7.403,21	41	7.773,37	41	8.162,03
42	7.129,01	42	7.485,46	42	7.859,74	42	8.252,72
43	7.207,35	43	7.567,72	43	7.946,11	43	8.343,41
44	7.285,69	44	7.649,98	44	8.032,48	44	8.434,10
45	7.364,04	45	7.732,24	45	8.118,85	45	8.524,79
46	7.442,38	46	7.814,49	46	8.205,22	46	8.615,48
47	7.520,72	47	7.896,75	47	8.291,59	47	8.706,17
48	7.599,06	48	7.979,01	48	8.377,96	48	8.796,86
49	7.677,40	49	8.061,27	49	8.464,33	49	8.887,55
50	7.755,74	50	8.143,53	50	8.550,70	50	8.978,24
51	7.834,08	51	8.225,78	51	8.637,07	51	9.068,93
52	7.912,42	52	8.308,04	52	8.723,44	52	9.159,62
53	7.990,76	53	8.390,30	53	8.809,81	53	9.250,31
54	8.069,10	54	8.472,56	54	8.896,19	54	9.340,99
55	8.147,44	55	8.554,82	55	8.982,56	55	9.431,68
56	8.225,78	56	8.637,07	56	9.068,93	56	9.522,37
57	8.304,12	57	8.719,33	57	9.155,30	57	9.613,06
58	8.382,47	58	8.801,59	58	9.241,67	58	9.703,75
59	8.460,81	59	8.883,85	59	9.328,04	59	9.794,44

60	8.539,15	60	8.966,10	60	9.414,41	60	9.885,13
61	8.617,49	61	9.048,36	61	9.500,78	61	9.975,82
62	8.695,83	62	9.130,62	62	9.587,15	62	10.066,51

GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.071,78	01	7.425,37	01	7.796,64	01	8.186,47
02	7.213,22	02	7.573,88	02	7.952,57	02	8.350,20
03	7.354,65	03	7.722,38	03	8.108,50	03	8.513,93
04	7.496,09	04	7.870,89	04	8.264,44	04	8.677,66
05	7.637,52	05	8.019,40	05	8.420,37	05	8.841,39
06	7.778,96	06	8.167,91	06	8.576,30	06	9.005,12
07	7.920,39	07	8.316,41	07	8.732,23	07	9.168,85
08	8.061,83	08	8.464,92	08	8.888,17	08	9.332,58
09	8.203,26	09	8.613,43	09	9.044,10	09	9.496,30
10	8.344,70	10	8.761,94	10	9.200,03	10	9.660,03
11	8.486,14	11	8.910,44	11	9.355,96	11	9.823,76
12	8.627,57	12	9.058,95	12	9.511,90	12	9.987,49
13	8.769,01	13	9.207,46	13	9.667,83	13	10.151,22
14	8.910,44	14	9.355,96	14	9.823,76	14	10.314,95
15	9.051,88	15	9.504,47	15	9.979,70	15	10.478,68
16	9.193,31	16	9.652,98	16	10.135,63	16	10.642,41
17	9.334,75	17	9.801,49	17	10.291,56	17	10.806,14
18	9.476,19	18	9.949,99	18	10.447,49	18	10.969,87
19	9.617,62	19	10.098,50	19	10.603,43	19	11.133,60
20	9.759,06	20	10.247,01	20	10.759,36	20	11.297,33
21	9.900,49	21	10.395,52	21	10.915,29	21	11.461,06
22	10.041,93	22	10.544,02	22	11.071,23	22	11.624,79
23	10.183,36	23	10.692,53	23	11.227,16	23	11.788,52
24	10.324,80	24	10.841,04	24	11.383,09	24	11.952,25
25	10.466,23	25	10.989,55	25	11.539,02	25	12.115,97
26	10.607,67	26	11.138,05	26	11.694,96	26	12.279,70
27	10.749,11	27	11.286,56	27	11.850,89	27	12.443,43
28	10.890,54	28	11.435,07	28	12.006,82	28	12.607,16
29	11.031,98	29	11.583,58	29	12.162,75	29	12.770,89
30	11.173,41	30	11.732,08	30	12.318,69	30	12.934,62
31	11.314,85	31	11.880,59	31	12.474,62	31	13.098,35
32	11.456,28	32	12.029,10	32	12.630,55	32	13.262,08
33	11.597,72	33	12.177,61	33	12.786,49	33	13.425,81
34	11.739,15	34	12.326,11	34	12.942,42	34	13.589,54
35	11.880,59	35	12.474,62	35	13.098,35	35	13.753,27
36	12.022,03	36	12.623,13	36	13.254,28	36	13.917,00
37	12.163,46	37	12.771,63	37	13.410,22	37	14.080,73
38	12.304,90	38	12.920,14	38	13.566,15	38	14.244,46
39	12.446,33	39	13.068,65	39	13.722,08	39	14.408,19
40	12.587,77	40	13.217,16	40	13.878,01	40	14.571,92
41	12.729,20	41	13.365,66	41	14.033,95	41	14.735,64
42	12.870,64	42	13.514,17	42	14.189,88	42	14.899,37
43	13.012,08	43	13.662,68	43	14.345,81	43	15.063,10
44	13.153,51	44	13.811,19	44	14.501,75	44	15.226,83
45	13.294,95	45	13.959,69	45	14.657,68	45	15.390,56
46	13.436,38	46	14.108,20	46	14.813,61	46	15.554,29
47	13.577,82	47	14.256,71	47	14.969,54	47	15.718,02
48	13.719,25	48	14.405,22	48	15.125,48	48	15.881,75
49	13.860,69	49	14.553,72	49	15.281,41	49	16.045,48
50	14.002,12	50	14.702,23	50	15.437,34	50	16.209,21
51	14.143,56	51	14.850,74	51	15.593,27	51	16.372,94
52	14.285,00	52	14.999,25	52	15.749,21	52	16.536,67
53	14.426,43	53	15.147,75	53	15.905,14	53	16.700,40
54	14.567,87	54	15.296,26	54	16.061,07	54	16.864,13
55	14.709,30	55	15.444,77	55	16.217,01	55	17.027,86
56	14.850,74	56	15.593,27	56	16.372,94	56	17.191,59
57	14.992,17	57	15.741,78	57	16.528,87	57	17.355,31
58	15.133,61	58	15.890,29	58	16.684,80	58	17.519,04
59	15.275,04	59	16.038,80	59	16.840,74	59	17.682,77
60	15.416,48	60	16.187,30	60	16.996,67	60	17.846,50
61	15.557,92	61	16.335,81	61	17.152,60	61	18.010,23
62	15.699,35	62	16.484,32	62	17.308,54	62	18.173,96

GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	10.324,69	01	10.840,92	01	11.382,97	01	11.952,12
02	10.531,18	02	11.057,74	02	11.610,63	02	12.191,16
03	10.737,68	03	11.274,56	03	11.838,29	03	12.430,20
04	10.944,17	04	11.491,38	04	12.065,95	04	12.669,25
05	11.150,67	05	11.708,20	05	12.293,61	05	12.908,29
06	11.357,16	06	11.925,02	06	12.521,27	06	13.147,33
07	11.563,65	07	12.141,84	07	12.748,93	07	13.386,37
08	11.770,15	08	12.358,65	08	12.976,59	08	13.625,42
09	11.976,64	09	12.575,47	09	13.204,25	09	13.864,46
10	12.183,13	10	12.792,29	10	13.431,91	10	14.103,50
11	12.389,63	11	13.009,11	11	13.659,56	11	14.342,54
12	12.596,12	12	13.225,93	12	13.887,22	12	14.581,59
13	12.802,62	13	13.442,75	13	14.114,88	13	14.820,63

14	13.009,11	14	13.659,56	14	14.342,54	14	15.059,67
15	13.215,60	15	13.876,38	15	14.570,20	15	15.298,71
16	13.422,10	16	14.093,20	16	14.797,86	16	15.537,76
17	13.628,59	17	14.310,02	17	15.025,52	17	15.776,80
18	13.835,08	18	14.526,84	18	15.253,18	18	16.015,84
19	14.041,58	19	14.743,66	19	15.480,84	19	16.254,88
20	14.248,07	20	14.960,48	20	15.708,50	20	16.493,92
21	14.454,57	21	15.177,29	21	15.936,16	21	16.732,97
22	14.661,06	22	15.394,11	22	16.163,82	22	16.972,01
23	14.867,55	23	15.610,93	23	16.391,48	23	17.211,05
24	15.074,05	24	15.827,75	24	16.619,14	24	17.450,09
25	15.280,54	25	16.044,57	25	16.846,80	25	17.689,14
26	15.487,04	26	16.261,39	26	17.074,46	26	17.928,18
27	15.693,53	27	16.478,21	27	17.302,12	27	18.167,22
28	15.900,02	28	16.695,02	28	17.529,77	28	18.406,26
29	16.106,52	29	16.911,84	29	17.757,43	29	18.645,31
30	16.313,01	30	17.128,66	30	17.985,09	30	18.884,35
31	16.519,50	31	17.345,48	31	18.212,75	31	19.123,39
32	16.726,00	32	17.562,30	32	18.440,41	32	19.362,43
33	16.932,49	33	17.779,12	33	18.668,07	33	19.601,48
34	17.138,99	34	17.995,93	34	18.895,73	34	19.840,52
35	17.345,48	35	18.212,75	35	19.123,39	35	20.079,56
36	17.551,97	36	18.429,57	36	19.351,05	36	20.318,60
37	17.758,47	37	18.646,39	37	19.578,71	37	20.557,65
38	17.964,96	38	18.863,21	38	19.806,37	38	20.796,69
39	18.171,45	39	19.080,03	39	20.034,03	39	21.035,73
40	18.377,95	40	19.296,85	40	20.261,69	40	21.274,77
41	18.584,44	41	19.513,66	41	20.489,35	41	21.513,81
42	18.790,94	42	19.730,48	42	20.717,01	42	21.752,86
43	18.997,43	43	19.947,30	43	20.944,67	43	21.991,90
44	19.203,92	44	20.164,12	44	21.172,33	44	22.230,94
45	19.410,42	45	20.380,94	45	21.399,98	45	22.469,98
46	19.616,91	46	20.597,76	46	21.627,64	46	22.709,03
47	19.823,40	47	20.814,58	47	21.855,30	47	22.948,07
48	20.029,90	48	21.031,39	48	22.082,96	48	23.187,11
49	20.236,39	49	21.248,21	49	22.310,62	49	23.426,15
50	20.442,89	50	21.465,03	50	22.538,28	50	23.665,20
51	20.649,38	51	21.681,85	51	22.765,94	51	23.904,24
52	20.855,87	52	21.898,67	52	22.993,60	52	24.143,28
53	21.062,37	53	22.115,49	53	23.221,26	53	24.382,32
54	21.268,86	54	22.332,30	54	23.448,92	54	24.621,37
55	21.475,36	55	22.549,12	55	23.676,58	55	24.860,41
56	21.681,85	56	22.765,94	56	23.904,24	56	25.099,45
57	21.888,34	57	22.982,76	57	24.131,90	57	25.338,49
58	22.094,84	58	23.199,58	58	24.359,56	58	25.577,54
59	22.301,33	59	23.416,40	59	24.587,22	59	25.816,58
60	22.507,82	60	23.633,22	60	24.814,88	60	26.055,62
61	22.714,32	61	23.850,03	61	25.042,54	61	26.294,66
62	22.920,81	62	24.066,85	62	25.270,20	62	26.533,70

MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I							
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.905,99	01	13.551,29	01	14.228,85	01	14.940,30
02	13.164,11	02	13.822,32	02	14.513,43	02	15.239,10
03	13.422,23	03	14.093,34	03	14.798,01	03	15.537,91
04	13.680,35	04	14.364,37	04	15.082,59	04	15.836,71
05	13.938,47	05	14.635,39	05	15.367,16	05	16.135,52
06	14.196,59	06	14.906,42	06	15.651,74	06	16.434,33
07	14.454,71	07	15.177,44	07	15.936,32	07	16.733,13
08	14.712,83	08	15.448,47	08	16.220,89	08	17.031,94
09	14.970,95	09	15.719,50	09	16.505,47	09	17.330,74
10	15.229,07	10	15.990,52	10	16.790,05	10	17.629,55
11	15.487,19	11	16.261,55	11	17.074,62	11	17.928,36
12	15.745,31	12	16.532,57	12	17.359,20	12	18.227,16
13	16.003,43	13	16.803,60	13	17.643,78	13	18.525,97
14	16.261,55	14	17.074,62	14	17.928,36	14	18.824,77
15	16.519,67	15	17.345,65	15	18.212,93	15	19.123,58
16	16.777,79	16	17.616,68	16	18.497,51	16	19.422,39
17	17.035,91	17	17.887,70	17	18.782,09	17	19.721,19
18	17.294,03	18	18.158,73	18	19.066,66	18	20.020,00
19	17.552,15	19	18.429,75	19	19.351,24	19	20.318,80
20	17.810,27	20	18.700,78	20	19.635,82	20	20.617,61
21	18.068,39	21	18.971,81	21	19.920,40	21	20.916,42
22	18.326,51	22	19.242,83	22	20.204,97	22	21.215,22
23	18.584,63	23	19.513,86	23	20.489,55	23	21.514,03
24	18.842,75	24	19.784,88	24	20.774,13	24	21.812,83
25	19.100,87	25	20.055,91	25	21.058,70	25	22.111,64
26	19.358,99	26	20.326,93	26	21.343,28	26	22.410,45
27	19.617,10	27	20.597,96	27	21.627,86	27	22.709,25
28	19.875,22	28	20.868,99	28	21.912,44	28	23.008,06
29	20.133,34	29	21.140,01	29	22.197,01	29	23.306,86
30	20.391,46	30	21.411,04	30	22.481,59	30	23.605,67
31	20.649,58	31	21.682,06	31	22.766,17	31	23.904,47
32	20.907,70	32	21.953,09	32	23.050,74	32	24.203,28
33	21.165,82	33	22.224,11	33	23.335,32	33	24.502,09
34	21.423,94	34	22.495,14	34	23.619,90	34	24.800,89

35	21.682,06	35	22.766,17	35	23.904,47	35	25.099,70
36	21.940,18	36	23.037,19	36	24.189,05	36	25.398,50
37	22.198,30	37	23.308,22	37	24.473,63	37	25.697,31
38	22.456,42	38	23.579,24	38	24.758,21	38	25.996,12
39	22.714,54	39	23.850,27	39	25.042,78	39	26.294,92
40	22.972,66	40	24.121,30	40	25.327,36	40	26.593,73
41	23.230,78	41	24.392,32	41	25.611,94	41	26.892,53
42	23.488,90	42	24.663,35	42	25.896,51	42	27.191,34
43	23.747,02	43	24.934,37	43	26.181,09	43	27.490,15
44	24.005,14	44	25.205,40	44	26.465,67	44	27.788,95
45	24.263,26	45	25.476,42	45	26.750,25	45	28.087,76
46	24.521,38	46	25.747,45	46	27.034,82	46	28.386,56
47	24.779,50	47	26.018,48	47	27.319,40	47	28.685,37
48	25.037,62	48	26.289,50	48	27.603,98	48	28.984,18
49	25.295,74	49	26.560,53	49	27.888,55	49	29.282,98
50	25.553,86	50	26.831,55	50	28.173,13	50	29.581,79
51	25.811,98	51	27.102,58	51	28.457,71	51	29.880,59
52	26.070,10	52	27.373,60	52	28.742,29	52	30.179,40
53	26.328,22	53	27.644,63	53	29.026,86	53	30.478,21
54	26.586,34	54	27.915,66	54	29.311,44	54	30.777,01
55	26.844,46	55	28.186,68	55	29.596,02	55	31.075,82
56	27.102,58	56	28.457,71	56	29.880,59	56	31.374,62
57	27.360,70	57	28.728,73	57	30.165,17	57	31.673,43
58	27.618,82	58	28.999,76	58	30.449,75	58	31.972,23
59	27.876,94	59	29.270,79	59	30.734,32	59	32.271,04
60	28.135,06	60	29.541,81	60	31.018,90	60	32.569,85
61	28.393,18	61	29.812,84	61	31.303,48	61	32.868,65
62	28.651,30	62	30.083,86	62	31.588,06	62	33.167,46

GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIONISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.389,64	01	13.009,12	01	13.659,58	01	14.342,56
02	12.637,43	02	13.269,30	02	13.932,77	02	14.629,41
03	12.885,23	03	13.529,49	03	14.205,96	03	14.916,26
04	13.133,02	04	13.789,67	04	14.479,15	04	15.203,11
05	13.380,81	05	14.049,85	05	14.752,34	05	15.489,96
06	13.628,60	06	14.310,03	06	15.025,54	06	15.776,81
07	13.876,40	07	14.570,22	07	15.298,73	07	16.063,66
08	14.124,19	08	14.830,40	08	15.571,92	08	16.350,51
09	14.371,98	09	15.090,58	09	15.845,11	09	16.637,37
10	14.619,78	10	15.350,76	10	16.118,30	10	16.924,22
11	14.867,57	11	15.610,95	11	16.391,49	11	17.211,07
12	15.115,36	12	15.871,13	12	16.664,69	12	17.497,92
13	15.363,15	13	16.131,31	13	16.937,88	13	17.784,77
14	15.610,95	14	16.391,49	14	17.211,07	14	18.071,62
15	15.858,74	15	16.651,68	15	17.484,26	15	18.358,47
16	16.106,53	16	16.911,86	16	17.757,45	16	18.645,32
17	16.354,32	17	17.172,04	17	18.030,64	17	18.932,18
18	16.602,12	18	17.432,22	18	18.303,83	18	19.219,03
19	16.849,91	19	17.692,41	19	18.577,03	19	19.505,88
20	17.097,70	20	17.952,59	20	18.850,22	20	19.792,73
21	17.345,50	21	18.212,77	21	19.123,41	21	20.079,58
22	17.593,29	22	18.472,95	22	19.396,60	22	20.366,43
23	17.841,08	23	18.733,14	23	19.669,79	23	20.653,28
24	18.088,87	24	18.993,32	24	19.942,98	24	20.940,13
25	18.336,67	25	19.253,50	25	20.216,18	25	21.226,98
26	18.584,46	26	19.513,68	26	20.489,37	26	21.513,84
27	18.832,25	27	19.773,87	27	20.762,56	27	21.800,69
28	19.080,05	28	20.034,05	28	21.035,75	28	22.087,54
29	19.327,84	29	20.294,23	29	21.308,94	29	22.374,39
30	19.575,63	30	20.554,41	30	21.582,13	30	22.661,24
31	19.823,42	31	20.814,60	31	21.855,32	31	22.948,09
32	20.071,22	32	21.074,78	32	22.128,52	32	23.234,94
33	20.319,01	33	21.334,96	33	22.401,71	33	23.521,79
34	20.566,80	34	21.595,14	34	22.674,90	34	23.808,64
35	20.814,60	35	21.855,32	35	22.948,09	35	24.095,50
36	21.062,39	36	22.115,51	36	23.221,28	36	24.382,35
37	21.310,18	37	22.375,69	37	23.494,47	37	24.669,20
38	21.557,97	38	22.635,87	38	23.767,67	38	24.956,05
39	21.805,77	39	22.896,05	39	24.040,86	39	25.242,90
40	22.053,56	40	23.156,24	40	24.314,05	40	25.529,75
41	22.301,35	41	23.416,42	41	24.587,24	41	25.816,60
42	22.549,14	42	23.676,60	42	24.860,43	42	26.103,45
43	22.796,94	43	23.936,78	43	25.133,62	43	26.390,30
44	23.044,73	44	24.196,97	44	25.406,82	44	26.677,16
45	23.292,52	45	24.457,15	45	25.680,01	45	26.964,01
46	23.540,32	46	24.717,33	46	25.953,20	46	27.250,86
47	23.788,11	47	24.977,51	47	26.226,39	47	27.537,71
48	24.035,90	48	25.237,70	48	26.499,58	48	27.824,56
49	24.283,69	49	25.497,88	49	26.772,77	49	28.111,41
50	24.531,49	50	25.758,06	50	27.045,96	50	28.398,26
51	24.779,28	51	26.018,24	51	27.319,16	51	28.685,11
52	25.027,07	52	26.278,43	52	27.592,35	52	28.971,97
53	25.274,87	53	26.538,61	53	27.865,54	53	29.258,82
54	25.522,66	54	26.798,79	54	28.138,73	54	29.545,67
55	25.770,45	55	27.058,97	55	28.411,92	55	29.832,52

56	26.018,24	56	27.319,16	56	28.685,11	56	30.119,37
57	26.266,04	57	27.579,34	57	28.958,31	57	30.406,22
58	26.513,83	58	27.839,52	58	29.231,50	58	30.693,07
59	26.761,62	59	28.099,70	59	29.504,69	59	30.979,92
60	27.009,42	60	28.359,89	60	29.777,88	60	31.266,77
61	27.257,21	61	28.620,07	61	30.051,07	61	31.553,63
62	27.505,00	62	28.880,25	62	30.324,26	62	31.840,48

ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	Ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.238,82	01	5.500,76	01	5.775,80	01	6.064,59
02	5.343,60	02	5.610,78	02	5.891,32	02	6.185,88
03	5.448,37	03	5.720,79	03	6.006,83	03	6.307,17
04	5.553,15	04	5.830,81	04	6.122,35	04	6.428,46
05	5.657,93	05	5.940,82	05	6.237,86	05	6.549,76
06	5.762,70	06	6.050,84	06	6.353,38	06	6.671,05
07	5.867,48	07	6.160,85	07	6.468,89	07	6.792,34
08	5.972,25	08	6.270,87	08	6.584,41	08	6.913,63
09	6.077,03	09	6.380,88	09	6.699,93	09	7.034,92
10	6.181,81	10	6.490,90	10	6.815,44	10	7.156,22
11	6.286,58	11	6.600,91	11	6.930,96	11	7.277,51
12	6.391,36	12	6.710,93	12	7.046,47	12	7.398,80
13	6.496,14	13	6.820,94	13	7.161,99	13	7.520,09
14	6.600,91	14	6.930,96	14	7.277,51	14	7.641,38
15	6.705,69	15	7.040,97	15	7.393,02	15	7.762,67
16	6.810,47	16	7.150,99	16	7.508,54	16	7.883,97
17	6.915,24	17	7.261,00	17	7.624,05	17	8.005,26
18	7.020,02	18	7.371,02	18	7.739,57	18	8.126,55
19	7.124,80	19	7.481,03	19	7.855,09	19	8.247,84
20	7.229,57	20	7.591,05	20	7.970,60	20	8.369,13
21	7.334,35	21	7.701,07	21	8.086,12	21	8.490,42
22	7.439,12	22	7.811,08	22	8.201,63	22	8.611,72
23	7.543,90	23	7.921,10	23	8.317,15	23	8.733,01
24	7.648,68	24	8.031,11	24	8.432,67	24	8.854,30
25	7.753,45	25	8.141,13	25	8.548,18	25	8.975,59
26	7.858,23	26	8.251,14	26	8.663,70	26	9.096,88
27	7.963,01	27	8.361,16	27	8.779,21	27	9.218,18
28	8.067,78	28	8.471,17	28	8.894,73	28	9.339,47
29	8.172,56	29	8.581,19	29	9.010,25	29	9.460,76
30	8.277,34	30	8.691,20	30	9.125,76	30	9.582,05
31	8.382,11	31	8.801,22	31	9.241,28	31	9.703,34
32	8.486,89	32	8.911,23	32	9.356,79	32	9.824,63
33	8.591,66	33	9.021,25	33	9.472,31	33	9.945,93
34	8.696,44	34	9.131,26	34	9.587,83	34	10.067,22
35	8.801,22	35	9.241,28	35	9.703,34	35	10.188,51
36	8.905,99	36	9.351,29	36	9.818,86	36	10.309,80
37	9.010,77	37	9.461,31	37	9.934,37	37	10.431,09
38	9.115,55	38	9.571,32	38	10.049,89	38	10.552,38
39	9.220,32	39	9.681,34	39	10.165,41	39	10.673,68
40	9.325,10	40	9.791,35	40	10.280,92	40	10.794,97
41	9.429,88	41	9.901,37	41	10.396,44	41	10.916,26
42	9.534,65	42	10.011,39	42	10.511,95	42	11.037,55
43	9.639,43	43	10.121,40	43	10.627,47	43	11.158,84
44	9.744,21	44	10.231,42	44	10.742,99	44	11.280,14
45	9.848,98	45	10.341,43	45	10.858,50	45	11.401,43
46	9.953,76	46	10.451,45	46	10.974,02	46	11.522,72
47	10.058,53	47	10.561,46	47	11.089,53	47	11.644,01
48	10.163,31	48	10.671,48	48	11.205,05	48	11.765,30
49	10.268,09	49	10.781,49	49	11.320,57	49	11.886,59
50	10.372,86	50	10.891,51	50	11.436,08	50	12.007,89
51	10.477,64	51	11.001,52	51	11.551,60	51	12.129,18
52	10.582,42	52	11.111,54	52	11.667,11	52	12.250,47
53	10.687,19	53	11.221,55	53	11.782,63	53	12.371,76
54	10.791,97	54	11.331,57	54	11.898,15	54	12.493,05
55	10.896,75	55	11.441,58	55	12.013,66	55	12.614,35
56	11.001,52	56	11.551,60	56	12.129,18	56	12.735,64
57	11.106,30	57	11.661,61	57	12.244,69	57	12.856,93
58	11.211,07	58	11.771,63	58	12.360,21	58	12.978,22
59	11.315,85	59	11.881,64	59	12.475,73	59	13.099,51
60	11.420,63	60	11.991,66	60	12.591,24	60	13.220,80
61	11.525,40	61	12.101,67	61	12.706,76	61	13.342,10
62	11.630,18	62	12.211,69	62	12.822,27	62	13.463,39

B - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - ADVOGADO 30 HORAS SEMANAIS							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
1	6.363,60	1	6.681,78	1	7.015,87	1	7.366,66
2	6.490,87	2	6.815,42	2	7.156,19	2	7.513,99
3	6.618,14	3	6.949,05	3	7.296,50	3	7.661,33
4	6.745,42	4	7.082,69	4	7.436,82	4	7.808,66
5	6.872,69	5	7.216,32	5	7.577,14	5	7.955,99
6	6.999,96	6	7.349,96	6	7.717,46	6	8.103,33
7	7.127,23	7	7.483,59	7	7.857,77	7	8.250,66
8	7.254,50	8	7.617,23	8	7.998,09	8	8.397,99
9	7.381,78	9	7.750,86	9	8.138,41	9	8.545,33

10	7.509,05	10	7.884,50	10	8.278,73	10	8.692,66
11	7.636,32	11	8.018,14	11	8.419,04	11	8.839,99
12	7.763,59	12	8.151,77	12	8.559,36	12	8.987,33
13	7.890,86	13	8.285,41	13	8.699,68	13	9.134,66
14	8.018,14	14	8.419,04	14	8.840,00	14	9.281,99
15	8.145,41	15	8.552,68	15	8.980,31	15	9.429,32
16	8.272,68	16	8.686,31	16	9.120,63	16	9.576,66
17	8.399,95	17	8.819,95	17	9.260,95	17	9.723,99
18	8.527,22	18	8.953,59	18	9.401,27	18	9.871,32
19	8.654,50	19	9.087,22	19	9.541,58	19	10.018,66
20	8.781,77	20	9.220,86	20	9.681,90	20	10.165,99
21	8.909,04	21	9.354,49	21	9.822,22	21	10.313,32
22	9.036,31	22	9.488,13	22	9.962,54	22	10.460,66
23	9.163,58	23	9.621,76	23	10.102,85	23	10.607,99
24	9.290,86	24	9.755,40	24	10.243,17	24	10.755,32
25	9.418,13	25	9.889,03	25	10.383,49	25	10.902,66
26	9.545,40	26	10.022,67	26	10.523,81	26	11.049,99
27	9.672,67	27	10.156,31	27	10.664,12	27	11.197,32
28	9.799,94	28	10.289,94	28	10.804,44	28	11.344,66
29	9.927,22	29	10.423,58	29	10.944,76	29	11.491,99
30	10.054,49	30	10.557,21	30	11.085,07	30	11.639,32
31	10.181,76	31	10.690,85	31	11.225,39	31	11.786,66
32	10.309,03	32	10.824,48	32	11.365,71	32	11.933,99
33	10.436,30	33	10.958,12	33	11.506,03	33	12.081,32
34	10.563,58	34	11.091,75	34	11.646,34	34	12.228,66
35	10.690,85	35	11.225,39	35	11.786,66	35	12.375,99
36	10.818,12	36	11.359,03	36	11.926,98	36	12.523,32
37	10.945,39	37	11.492,66	37	12.067,30	37	12.670,66
38	11.072,66	38	11.626,30	38	12.207,61	38	12.817,99
39	11.199,94	39	11.759,93	39	12.347,93	39	12.965,32
40	11.327,21	40	11.893,57	40	12.488,25	40	13.112,65
41	11.454,48	41	12.027,20	41	12.628,57	41	13.259,99
42	11.581,75	42	12.160,84	42	12.768,88	42	13.407,32
43	11.709,02	43	12.294,48	43	12.909,20	43	13.554,65
44	11.836,30	44	12.428,11	44	13.049,52	44	13.701,99
45	11.963,57	45	12.561,75	45	13.189,84	45	13.849,32
46	12.090,84	46	12.695,38	46	13.330,15	46	13.996,65
47	12.218,11	47	12.829,02	47	13.470,47	47	14.143,99
48	12.345,38	48	12.962,65	48	13.610,79	48	14.291,32
49	12.472,66	49	13.096,29	49	13.751,11	49	14.438,65
50	12.599,93	50	13.229,92	50	13.891,42	50	14.585,99
51	12.727,20	51	13.363,56	51	14.031,74	51	14.733,32
52	12.854,47	52	13.497,20	52	14.172,06	52	14.880,65
53	12.981,74	53	13.630,83	53	14.312,37	53	15.027,99
54	13.109,02	54	13.764,47	54	14.452,69	54	15.175,32
55	13.236,29	55	13.898,10	55	14.593,01	55	15.322,65
56	13.363,56	56	14.031,74	56	14.733,33	56	15.469,99
57	13.490,83	57	14.165,37	57	14.873,64	57	15.617,32
58	13.618,10	58	14.299,01	58	15.013,96	58	15.764,65
59	13.745,38	59	14.432,64	59	15.154,28	59	15.911,99
60	13.872,65	60	14.566,28	60	15.294,60	60	16.059,32
61	13.999,92	61	14.699,92	61	15.434,91	61	16.206,65
62	14.127,19	62	14.833,55	62	15.575,23	62	16.353,99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:076C4397

SECRETARIA GERAL
ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, DA PREFEITURA MUNICIPL DE ROLÂNDIA, GESTÃO 2023/2025

No dia 23032023 com a presença dos Senhores Diogo Tomé rias, José Augusto Liasch da Silva, Gabriela Perazollo, Rodirlei Campi e alguns candidatos, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos às 15:00 horas, o Sr. Presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos. Durante a apuração, não se verificaram ocorrências que necessitassem de registro na presente ATA. Às 16:00 horas, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando-se que compareceram para eleição 793 servidores.

Após a apuração chegou-se ao seguinte resultado:

Titulares		**Suplentes**	
Nome	**Votos**	**Nome**	**Votos**
DARLENE A. DA SILVA	**198**	ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA	62

MARILZA NILES ZAMBONI	**102**	THIAGO PAULINO VICENTIN	56
FERNANDA DE O. DA SILVA	**74**	DIEGO PAULINO	53
GISLAINE LIMA DOS SANTOS FOTOLON	**69**		

Demais votados em ordem decrescente de votos:

Nome	**Votos**
BENEDITA DAS GRAÇAS	**50**
DAIANI CRISTINA PESSOA	**43**
DAIANA DE ANDRADE	**34**
SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS HIRATA	**22**
FABIO PAULA DA SILVA	**15**
Votos Brancos e nulos	**15**
Total de Votos	**793**

DIOGO TOMÉ RIAS
Técnico em Segurança do Trabalho

GABRIELA PERAZOLLO
Técnico em Segurança do Trabalho

RODIRLEI CAMPI
Mesário

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Mesário

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B2D82E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO N° 056/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CAMILE & CAROLINA- COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº28.065.626/0001-03, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 295, centro na cidade de Rolândia – Pr , CEP 86.600.057, e-mail:bigluz@hotmail.com Telefone (43) 3255.2575, neste ato, representada pela Sra. Ana Carolina Quiroga dos Santos, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 057.368.139-20 e RG nº 12.905.9333-3 SSP/PR residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de equipamentos estruturais e materiais elétricos para iluminação do espaço terminal skate Plaza, com as características descritas na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 037/2023** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **21/03/2023**.

ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	24	Refletor Retangular de LED de 500w entre 40.000 lumens e 50.000 lumens com 8.000 Kelvin.	ROYA	R$ 380,00	R$ 9.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Eletrônico Nº 037/2023.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **CLÁUDIO ALBERTO METZGER**, servidor público, lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Esportes;
11.01 –Diretoria de Serviços de promoção de Esporte;
278120011.2.061.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CAMILE & CAROLINA- COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**VICTOR HUGO PASCOLATTI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6DB1C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, Nº 410, Bairro Bacacheri , CEP nº82.520-610, fone nº(41)3028-2375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº00.656.468/0001-39 , representada pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	AMP	1.000,00	60708	Diazepam, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola com 2mL	0,91	910,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6B5EBE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, Nº 1105, Vila Grossklauss, CEP nº13617-400, fone nº(19)3573-7300, e-mail: aglon@aglon.com.br, na cidade de Leme - SP , cadastrada no CNPJ/MF nº65.817.900/0001-71 , representada pelo Sr. EROS CARRARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	20	CPR	150.000,00	52180	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,32	48.000,00	SERVIER

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AF7FC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará Cará, CEP nº84.032-300, fone nº(42)2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54 , representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	SER	70.000,00	18512	Clonazepam, 2mg	0,05	3.500,00	GEOLAB
13	13	AMP	1.500,00	60707	Cloreto de sódio, 0,9%, Solução injetável 0,9% - Ampola com 10mL	0,34	510,00	SAMTEC
15	15	AMP	20.000,00	60709	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável- Ampola com 3 mL	1,11	22.200,00	HYPOFARMA
27	27	F/A	800,00	58472	Lidocaína cloridrato 2%, injetável - Ampola com 20mL	5,89	4.712,00	HIPOLABOR
30	30	AMP	500,00	58473	Norepinefrina, sal hemitartarato, 2 mg/mL, solução injetável - Ampola com 4 mL	2,67	1.335,00	HIPOLABOR
31	31	CPR	3.000,00	64783	Propafenona cloridrato, 300mg	0,68	2.040,00	PRATI DONADUZZI
33	33	AMP	200,00	64785	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL	5,95	1.190,00	HALEXISTAR
35	35	AMP	100,00	52726	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	14,32	1.432,00	BLAU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.919,00 (trinta e seis mil e novecentos e dezenove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:90CAFDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Itapira- Lindóia, SNº KM 14, Bairro Ponte Preta, CEP nº13.974-900, fone nº(19)3863-9488, e-mail: vanessa.venturini@cristalia.com.br, na cidade de Itapira - SP , cadastrada no CNPJ/MF nº44.734.671/0001-51 , representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	CPR	500,00	58469	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçãi injetável - Ampola com 2mL	2,12	1.060,00	PROPRIA
24	24	AMP	3.500,00	52698	Heparina Sódica Subcutânea 20.000 UI/mL, injetável - Ampola com 0,25mL	6,53	22.855,00	PROPRIA
25	25	AMP	200,00	46428	Hidralazina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1 mL	5,72	1.144,00	PROPRIA
28	28	F/A	400,00	64782	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:200.000 – injetável – Frasco com 20 mL	10,35	4.140,00	PROPRIA
38	38	FR	2.500,00	50184	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica - Frasco com 5 mL	4,97	12.425,00	PROPRIA
39	39	AMP	10.000,00	52727	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	2,13	21.300,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo

havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87,

da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 62.924,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:36090BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amaral de Almeida, Nº100, Cidade Industrial, CEP nº81.170-520, fone nº(41)3165-7900, e-mail: promefarma@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº81.706.251/0001-98 , representada pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	F/A	500,00	64771	Fentanila, sal citrado, 0,05mg/mL, solução injetável - Frasco com 10mL	3,90	1.950,00	UNIÃ?O QUÃ • MICA
22	22	AMP	200,00	58471	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	1,99	398,00	HALEX
26	26	F/A	3.000,00	60713	Hidrocortisona, 500mg, injetável	5,80	17.400,00	UNIÃ?O QUÃ • MICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.748,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C932CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. João Caruso, Nº2115, Bairro Industrial, CEP nº99706-250, fone nº(54)2106-7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechin - RS , cadastrada no CNPJ/MF nº12.889.035/0001-02 , representada pelo Sr. SEDINEI R. STIEVENS mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	29	TB	7.200,00	19285	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g - Tubo com 15g	2,47	17.784,00	CIMED
34	34	F/A	100,00	58474	Suxametônio cloreto, 100mg, injetável	10,75	1.075,00	BLAU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No

curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.859,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3F05F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIRURGIA ONIX EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tovaçu, Nº1220, Vila Triangulo, CEP nº86.702-590, fone nº(43)3152-5250, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº20.419.709/0001-33 , representada pelo Srª. LARISSA CARDOSO MACHADO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	23	AMP	300,00	52697	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,90	570,00	UNIAO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para

a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
CIRURGIA ONIX EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9EDD9A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 05/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº05/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	Audiência na Sanepar para tratar sobre possível patrocínio para o Café Colonial e a Festa do Vinho e do Queijo que serão realizadas no município no decorrer do ano; Audiência com o Deputado Federal Paulo Litro e o Deputado Estadual Adão Litro para solicitar recursos para construção de calçamento no município; Audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, para cobrar agilidade na obra da PR 182 (interditada devido deslizamento de terra em 2022); solicitação de vigas para construção de pontes no interior do município; Audiência na Secretaria das Cidades – SECID, para tratar sobre o projeto Linear; Audiência com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra para solicitar recursos para pavimentação do município; Audiência com o Deputado Estadual Luis Corti para agradecer recursos destinados a Apae do município e solicitar recursos para a área de saúde; Audiência na Superintendência da Receita Federal na busca por informações sobre possíveis doações para o município de Salgado Filho; Audiência com o Secretário de Agricultura Norberto Ortigara reivindicando apoio para a Festa do Vinho e do Queijo. E agilidade na liberação do convênio de aditivo para finalização da obra de calçamento na Linha Concórdia.	
PERÍODO DA VIAGEM	20/03/2023 A 23/03/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 +1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:890D0F9E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.872.922,64**	**15,56**	**4.872.922,64**	**15,56**	**26.450.353,36**
RECEITAS CORRENTES	**30.176.676,00**	**30.176.676,00**	**4.853.758,86**	**16,08**	**4.853.758,86**	**16,08**	**25.322.917,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.204,00	1.629.204,00	150.583,88	9,24	150.583,88	9,24	1.478.620,12
Impostos	1.455.240,00	1.455.240,00	143.242,02	9,84	143.242,02	9,84	1.311.997,98
Taxas	142.464,00	142.464,00	7.341,86	5,15	7.341,86	5,15	135.122,14
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	28.982,97	17,25	28.982,97	17,25	139.017,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.000,00	168.000,00	28.982,97	17,25	28.982,97	17,25	139.017,03
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	82.737,11	19,02	82.737,11	19,02	352.262,89

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	4.879,69	13,94	4.879,69	13,94	30.120,31
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	77.857,42	19,46	77.857,42	19,46	322.142,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	435.572,00	435.572,00	28.692,18	6,59	28.692,18	6,59	406.879,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	435.572,00	435.572,00	28.692,18	6,59	28.692,18	6,59	406.879,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.480.900,00	27.480.900,00	4.560.436,00	16,59	4.560.436,00	16,59	22.920.464,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.037.700,00	18.037.700,00	2.802.639,09	15,54	2.802.639,09	15,54	15.235.060,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.000,00	5.932.000,00	1.180.393,20	19,90	1.180.393,20	19,90	4.751.606,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	577.403,71	16,50	577.403,71	16,50	2.922.596,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	2.326,72	8,31	2.326,72	8,31	25.673,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00	2.326,72	8,31	2.326,72	8,31	25.673,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.146.600,00**	**1.146.600,00**	**19.163,78**	**1,67**	**19.163,78**	**1,67**	**1.127.436,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.146.600,00	1.146.600,00	19.163,78	1,67	19.163,78	1,67	1.127.436,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.146.600,00	1.146.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	19.163,78	0,00	19.163,78	0,00	-19.163,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.872.922,64**	**15,56**	**4.872.922,64**	**15,56**	**26.450.353,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.872.922,64**	**15,56**	**4.872.922,64**	**15,56**	**26.450.353,36**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.323.276,00**	**31.323.276,00**	**4.872.922,64**	**15,56**	**4.872.922,64**	**15,56**	**26.450.353,36**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.352.389,53	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.352.389,53	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.478.276,00**	**36.226.594,70**	**4.453.727,72**	**4.453.727,72**	**31.772.866,98**	**4.212.908,32**	**4.212.908,32**	**3.682.434,44**	**32.013.686,38**
DESPESAS CORRENTES	**26.774.856,00**	**27.604.680,52**	**3.999.678,59**	**3.999.678,59**	**23.605.001,93**	**3.765.274,69**	**3.765.274,69**	**3.411.619,18**	**23.839.405,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.847.000,00	13.927.853,78	2.112.905,74	2.112.905,74	11.814.948,04	1.969.419,94	1.969.419,94	1.790.336,18	11.958.433,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	14.727,18	14.727,18	170.272,82	14.727,18	14.727,18	14.727,18	170.272,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.742.856,00	13.491.826,74	1.872.045,67	1.872.045,67	11.619.781,07	1.781.127,57	1.781.127,57	1.606.555,82	11.710.699,17
DESPESAS DE CAPITAL	**3.479.420,00**	**8.397.914,18**	**454.049,13**	**454.049,13**	**7.943.865,05**	**447.633,63**	**447.633,63**	**270.815,26**	**7.950.280,55**
INVESTIMENTOS	3.169.420,00	8.087.914,18	406.022,25	406.022,25	7.681.891,93	399.606,75	399.606,75	222.788,38	7.688.307,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	310.000,00	48.026,88	48.026,88	261.973,12	48.026,88	48.026,88	48.026,88	261.973,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.478.276,00**	**36.226.594,70**	**4.453.727,72**	**4.453.727,72**	**31.772.866,98**	**4.212.908,32**	**4.212.908,32**	**3.682.434,44**	**32.013.686,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.478.276,00**	**36.226.594,70**	**4.453.727,72**	**4.453.727,72**	**31.772.866,98**	**4.212.908,32**	**4.212.908,32**	**3.682.434,44**	**32.013.686,38**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**419.194,92**	-------	-------	**660.014,32**	**1.190.488,20**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.478.276,00**	**36.226.594,70**	**4.453.727,72**	**4.872.922,64**	**31.353.672,06**	**4.212.908,32**	**4.872.922,64**	**4.872.922,64**	**32.013.686,38**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1803-7964-903). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:05.									

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8DDC167F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.478.276,00	36.226.594,70	4.453.727,72	4.453.727,72	100,00	31.772.866,98	4.212.908,32	4.212.908,32	100,00	32.013.686,38
ADMINISTRAÇÃO	3.868.620,00	3.890.892,38	455.030,42	455.030,42	10,22	3.435.861,96	448.030,42	448.030,42	10,63	3.442.861,96
Planejamento e Orçamento	71.620,00	71.620,00	13.847,74	13.847,74	0,31	57.772,26	13.847,74	13.847,74	0,33	57.772,26
Administração Geral	3.655.380,00	3.677.652,38	425.552,99	425.552,99	9,55	3.252.099,39	418.552,99	418.552,99	9,94	3.259.099,39
Controle Interno	93.120,00	93.120,00	15.629,69	15.629,69	0,35	77.490,31	15.629,69	15.629,69	0,37	77.490,31
Tecnologia da Informação	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
DEFESA NACIONAL	150.000,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32
Serviços Urbanos	150.000,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32	0,00	0,00	0,00	150.042,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.342.880,00	2.682.251,25	220.673,97	220.673,97	4,95	2.461.577,28	215.615,97	215.615,97	5,12	2.466.635,28
Assistência ao Idoso	57.500,00	59.409,77	998,40	998,40	0,02	58.411,37	998,40	998,40	0,02	58.411,37
Assistência ao Portador de Deficiência	76.560,00	126.895,34	54.591,12	54.591,12	1,23	72.304,22	54.591,12	54.591,12	1,30	72.304,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.920,00	596.120,25	35.215,74	35.215,74	0,79	560.904,51	35.215,74	35.215,74	0,84	560.904,51
Assistência Comunitária	1.635.900,00	1.899.825,89	129.868,71	129.868,71	2,92	1.769.957,18	124.810,71	124.810,71	2,96	1.775.015,18
SAÚDE	6.450.466,00	7.176.080,86	1.274.948,79	1.274.948,79	28,63	5.901.132,07	1.087.538,49	1.087.538,49	25,81	6.088.542,37
Atenção Básica	5.589.966,00	6.119.413,52	1.155.923,13	1.155.923,13	25,95	4.963.490,39	968.512,83	968.512,83	22,99	5.150.900,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	249.329,90	17.493,30	17.493,30	0,39	231.836,60	17.493,30	17.493,30	0,42	231.836,60
Vigilância Sanitária	132.500,00	294.337,44	18.262,79	18.262,79	0,41	276.074,65	18.262,79	18.262,79	0,43	276.074,65
Vigilância Epidemiológica	513.000,00	513.000,00	83.269,57	83.269,57	1,87	429.730,43	83.269,57	83.269,57	1,98	429.730,43
EDUCAÇÃO	8.180.306,00	8.336.329,56	1.092.387,76	1.092.387,76	24,53	7.243.941,80	1.092.387,76	1.092.387,76	25,93	7.243.941,80
Administração Geral	129.500,00	129.500,00	10.330,04	10.330,04	0,23	119.169,96	10.330,04	10.330,04	0,25	119.169,96
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.216,84	16.311,84	16.311,84	0,37	355.905,00	16.311,84	16.311,84	0,39	355.905,00
Ensino Fundamental	6.473.596,00	6.609.702,22	898.266,89	898.266,89	20,17	5.711.435,33	898.266,89	898.266,89	21,32	5.711.435,33
Educação Infantil	1.205.210,00	1.224.910,50	167.478,99	167.478,99	3,76	1.057.431,51	167.478,99	167.478,99	3,98	1.057.431,51
CULTURA	133.500,00	133.500,00	344,00	344,00	0,01	133.156,00	344,00	344,00	0,01	133.156,00
Difusão Cultural	133.500,00	133.500,00	344,00	344,00	0,01	133.156,00	344,00	344,00	0,01	133.156,00
URBANISMO	1.734.264,00	3.140.726,19	198.193,22	198.193,22	4,45	2.942.532,97	198.193,22	198.193,22	4,70	2.942.532,97
Serviços Urbanos	1.734.264,00	3.140.726,19	198.193,22	198.193,22	4,45	2.942.532,97	198.193,22	198.193,22	4,70	2.942.532,97
HABITAÇÃO	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
Habitação Urbana	147.120,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00	0,00	0,00	0,00	147.120,00
SANEAMENTO	225.000,00	225.000,00	3.197,35	3.197,35	0,07	221.802,65	3.197,35	3.197,35	0,08	221.802,65
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	3.197,35	3.197,35	0,07	196.802,65	3.197,35	3.197,35	0,08	196.802,65
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	39.980,00	39.980,00	0,00	0,00	0,00	39.980,00	0,00	0,00	0,00	39.980,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.480,00	22.480,00	0,00	0,00	0,00	22.480,00	0,00	0,00	0,00	22.480,00
Recursos Hídricos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
AGRICULTURA	1.569.000,00	2.432.499,41	157.975,90	157.975,90	3,55	2.274.523,51	120.530,80	120.530,80	2,86	2.311.968,61
Promoção da Produção Agropecuária	1.260.000,00	2.117.065,29	94.607,97	94.607,97	2,12	2.022.457,32	94.607,97	94.607,97	2,25	2.022.457,32
Promoção Industrial	309.000,00	315.434,12	63.367,93	63.367,93	1,42	252.066,19	25.922,83	25.922,83	0,62	289.511,29
INDÚSTRIA	385.500,00	1.378.810,44	251.949,84	251.949,84	5,66	1.126.860,60	251.949,84	251.949,84	5,98	1.126.860,60
Promoção Industrial	385.500,00	1.378.810,44	251.949,84	251.949,84	5,66	1.126.860,60	251.949,84	251.949,84	5,98	1.126.860,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	368.500,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	368.500,00
Turismo	368.500,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	368.500,00
TRANSPORTE	3.042.990,00	4.123.330,68	580.654,67	580.654,67	13,04	3.542.676,01	580.654,67	580.654,67	13,78	3.542.676,01
Infra-Estrutura Urbana	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00
Transporte Rodoviário	3.037.950,00	4.118.290,68	580.654,67	580.654,67	13,04	3.537.636,01	580.654,67	580.654,67	13,78	3.537.636,01
DESPORTO E LAZER	551.000,00	551.000,00	49.711,08	49.711,08	1,12	501.288,92	49.711,08	49.711,08	1,18	501.288,92
Desporto Comunitário	551.000,00	551.000,00	49.711,08	49.711,08	1,12	501.288,92	49.711,08	49.711,08	1,18	501.288,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.150,00	1.226.531,61	168.660,72	168.660,72	3,79	1.057.870,89	164.754,72	164.754,72	3,91	1.061.776,89
Outros Encargos Especiais	1.065.150,00	1.226.531,61	168.660,72	168.660,72	3,79	1.057.870,89	164.754,72	164.754,72	3,91	1.061.776,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Reserva de Contingência	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	30.478.276,00	36.226.594,70	4.453.727,72	4.453.727,72	100,00	31.772.866,98	4.212.908,32	4.212.908,32	100,00	32.013.686,38

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1660-8802-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:07.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5AF4B877

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.267.742,05	2.243.221,83	2.772.124,16	3.030.646,57	2.727.303,73	2.410.011,53	2.140.666,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.837,69	62.408,14	122.954,33	93.647,16	83.647,23	98.089,43	90.648,41
IPTU	4.181,18	7.616,35	13.645,90	4.833,41	2.434,68	28.782,25	30.262,72
ISS	22.219,78	15.299,38	39.644,63	34.102,79	39.457,60	24.803,70	24.243,86
ITBI	17.665,64	9.857,72	22.665,38	9.610,86	3.666,10	3.174,56	760,00
IRRF	27.522,77	28.159,81	29.309,39	30.226,11	30.747,07	36.519,32	31.238,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248,32	1.474,88	17.689,03	14.873,99	7.341,78	4.809,60	4.143,68
Contribuições	7.860,17	11.936,15	7.356,11	10.195,72	9.921,41	10.742,26	12.729,00
Receita Patrimonial	53.755,13	47.430,66	59.827,13	54.751,00	61.217,03	62.673,19	56.741,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.244,13	44.692,65	56.532,14	53.120,00	59.451,85	61.162,19	54.157,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.511,00	2.738,01	3.294,99	1.631,00	1.765,18	1.511,00	2.583,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.204,44	12.063,53	12.259,07	11.496,48	11.602,15	11.500,82	10.614,63
Transferências Correntes	2.122.084,62	2.108.225,67	2.569.727,52	2.860.556,21	2.560.915,91	2.219.998,67	1.969.726,56
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.010.177,11
Cota-Parte do ICMS	528.971,87	435.360,02	524.186,22	431.807,37	429.272,65	509.376,73	437.566,66
Cota-Parte do IPVA	69.399,08	58.476,46	47.216,71	13.331,74	17.728,64	9.115,13	12.110,93
Cota-Parte do ITR	41,11	20,68	37,88	80,60	7,96	323,24	1.907,41
Transferências da LC 61/1989	6.320,84	6.428,48	3.417,61	4.821,89	4.970,19	3.958,89	5.222,66
Transferências do FUNDEB	284.789,86	247.949,29	273.099,77	237.112,71	229.453,08	249.181,24	218.022,07
Outras Transferências Correntes	224.252,45	164.787,04	392.224,48	929.358,99	812.556,66	231.498,69	284.719,72
Outras Receitas Correntes	0,00	1.157,68	0,00	0,00	0,00	7.007,16	206,74
DEDUÇÕES (II)	322.608,41	339.097,82	380.880,58	338.816,87	303.781,20	347.863,70	293.396,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.608,41	339.097,82	380.880,58	338.816,87	303.781,20	347.863,70	293.396,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.945.133,64	1.904.124,01	2.391.243,58	2.691.829,70	2.423.522,53	2.062.147,83	1.847.269,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	764.291,28	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.945.133,64	1.904.124,01	2.391.243,58	1.927.538,42	2.423.522,53	2.012.147,83	1.847.269,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.945.133,64	1.904.124,01	2.391.243,58	1.927.538,42	2.423.522,53	2.012.147,83	1.847.269,58

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.179.006,64	2.380.328,14	3.055.216,97	2.849.103,86	2.861.532,54	30.916.904,50	36.074.476,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.687,05	110.180,37	138.471,98	62.041,28	88.542,60	1.214.155,67	1.629.204,00
IPTU	105.045,63	18.686,51	17.892,46	2.908,83	11.020,50	247.310,42	421.120,00
ISS	50.673,80	35.746,35	37.336,59	23.226,85	24.658,58	371.413,91	420.000,00
ITBI	3.783,50	5.302,84	26.821,54	1.400,00	2.120,00	106.828,14	152.120,00
IRRF	30.130,88	48.040,63	55.952,41	31.361,59	46.545,67	425.753,80	462.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.053,24	2.404,04	468,98	3.144,01	4.197,85	62.849,40	173.964,00
Contribuições	12.383,18	13.439,08	13.138,81	13.801,96	15.181,01	138.684,86	168.000,00
Receita Patrimonial	44.439,31	39.922,10	36.583,80	44.187,32	38.549,79	600.077,60	435.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.592,86	37.859,32	35.067,81	41.871,24	35.986,18	574.738,33	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.846,45	2.062,78	1.515,99	2.316,08	2.563,61	25.339,27	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.618,53	11.802,42	14.235,45	17.645,03	11.047,15	147.089,70	435.572,00
Transferências Correntes	1.918.228,86	2.204.040,62	2.849.145,82	2.710.501,07	2.706.812,47	28.799.964,00	33.378.700,00
Cota-Parte do FPM	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62	1.800.909,52	15.044.624,20	17.730.000,00
Cota-Parte do ICMS	426.100,28	407.031,85	400.669,29	454.436,59	369.943,18	5.354.722,71	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.000,30	7.122,45	14.460,75	403.632,65	90.820,36	754.415,20	820.000,00
Cota-Parte do ITR	8.298,64	82,58	340,49	348,37	275,26	11.764,22	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.330,18	3.875,84	5.506,77	5.166,14	3.684,10	58.703,59	80.000,00
Transferências do FUNDEB	223.301,00	231.652,62	230.711,77	315.014,19	270.690,17	3.010.977,77	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	178.664,81	215.093,43	764.215,65	196.894,51	170.489,88	4.564.756,31	5.234.700,00
Outras Receitas Correntes	1.649,71	943,55	3.641,11	927,20	1.399,52	16.932,67	28.000,00

DEDUÇÕES (II)	303.252,55	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	4.250.830,35	4.582.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.252,55	355.014,27	373.273,16	439.718,43	453.126,46	4.250.830,35	4.582.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.875.754,09	2.025.313,87	2.681.943,81	2.409.385,43	2.408.406,08	26.666.074,15	31.491.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.291,28	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.875.754,09	2.025.313,87	2.681.943,81	2.409.385,43	2.408.406,08	25.851.782,87	30.741.676,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.875.754,09	2.025.313,87	2.681.943,81	2.409.385,43	2.408.406,08	25.851.782,87	30.741.676,00
FONTE: Sistema e-Pública (2316-2225-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:13.							

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8EB2B2FE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2059-0820-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:13.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:9583BDAB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.397.914,18	588.657,08	7.809.257,10
Investimentos	8.087.914,18	518.130,20	7.569.783,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.000,00	70.526,88	239.473,12

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.397.914,18**	**588.657,08**	**7.809.257,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.397.914,18	**588.657,08**	**7.809.257,10**
FONTE: Sistema e-Pública (1388-3157-988). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:17.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BAAB30E7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.455.240,00	143.242,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.120,00	13.929,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.120,00	3.520,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	420.000,00	47.885,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	77.907,26
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.644.000,00	4.464.224,79
2.1-Cota Parte FPM	17.730.000,00	3.135.918,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	824.379,77
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	8.850,24
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	623,63
2.5-Cota-Parte IPVA	820.000,00	494.453,01
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.099.240,00	4.607.466,81
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.582.800,00	892.844,89
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.942.010,00	259.021,74

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.500.000,00	588.131,77
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	579.831,12
6.1.1-Principal	3.500.000,00	577.403,71
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.427,41
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	8.300,65
6.4.1-Principal	0,00	8.300,65
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.082.800,00	-315.441,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	588.131,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.500.000,00	579.831,12	579.831,12	528.138,78	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.290.000,00	550.909,64	550.909,64	499.217,30	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.290.000,00	550.909,64	550.909,64	499.217,30	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	210.000,00	28.921,48	28.921,48	28.921,48	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	208.880,00	28.921,48	28.921,48	28.921,48	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	579.831,12	579.831,12	528.138,78	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.831,12	579.831,12	528.138,78	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		405.881,78	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS EXCEDENTE AO MÁXIMO AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	58.813,18	8.300,65	8.300,65	0,00	1,41

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.328.306,00	431.716,76	431.716,76	345.088,07	0,00
20.1-Educação Infantil	1.173.770,00	148.548,99	148.548,99	124.519,49	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.139.200,00	221.338,24	221.338,24	169.400,67	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	129.500,00	10.330,04	10.330,04	9.214,21	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	840.836,00	51.499,49	51.499,49	41.953,70	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	431.716,76
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	892.844,89
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			1.324.561,65
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.151.866,70	1.324.561,65	28,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.052.000,00	73.312,60
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.000,00	53.771,59
31.1.1-Salário-Educação	210.000,00	47.692,59
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	72.000,00	6.079,00
31.1.4-PNATE	60.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	500.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	19.541,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.828.306,00	1.011.547,88	1.011.547,88	873.226,85	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.709.599,56	1.073.457,76	1.073.457,76	914.712,32	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.733.053,78	835.022,01	835.022,01	757.119,47	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	208.880,00	28.921,48	28.921,48	28.921,48	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.767.665,78	209.514,27	209.514,27	128.671,37	0,00
33.2-Despesas de Capital	626.730,00	18.930,00	18.930,00	14.197,50	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	626.730,00	18.930,00	18.930,00	14.197,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	23.617,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	588.131,77	48.254,94
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	478.094,48	20.549,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.037,29	51.323,12
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.037,29	51.323,12

FONTE: Sistema e-Pública (1534-6686-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:17.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5875CB36

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.906.676,00	4.853.758,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.204,00	150.583,88
IPTU	421.120,00	13.929,33
ISS	420.000,00	47.885,43
ITBI	152.120,00	3.520,00
IRRF	462.000,00	77.907,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.964,00	7.341,86
Contribuições	168.000,00	28.982,97
Receita Patrimonial	435.000,00	82.737,11
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	77.857,42
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	4.879,69
Tranferências Correntes	29.210.900,00	4.560.436,00
Cota-Parte do FPM	14.530.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	659.503,85
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	395.562,41
Cota-Parte do ITR	11.200,00	498,91
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	7.080,18
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	585.704,36
Outras Transferências Correntes	5.649.700,00	403.351,74
Demais Receitas Correntes	463.572,00	31.018,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	463.572,00	31.018,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.506.676,00	4.775.901,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.146.600,00	19.163,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.146.600,00	19.163,78

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
Convênios	0,00	19.163,78
Outras Transferências de Capital	1.146.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.146.600,00	19.163,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.653.276,00	4.795.065,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.653.276,00	4.795.065,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.604.680,52	3.999.678,59	3.765.274,69	3.411.619,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.927.853,78	2.112.905,74	1.969.419,94	1.790.336,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.000,00	14.727,18	14.727,18	14.727,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.491.826,74	1.872.045,67	1.781.127,57	1.606.555,82	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.491.826,74	1.872.045,67	1.781.127,57	1.606.555,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.419.680,52	3.984.951,41	3.750.547,51	3.396.892,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.397.914,18	454.049,13	447.633,63	270.815,26	52.845,17	0,00	0,00
Investimentos	8.087.914,18	406.022,25	399.606,75	222.788,38	52.845,17	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	310.000,00	48.026,88	48.026,88	48.026,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.087.914,18	406.022,25	399.606,75	222.788,38	52.845,17	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.731.594,70	4.390.973,66	4.150.154,26	3.619.680,38	52.845,17	0,00	0,00

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.731.594,70	4.390.973,66	4.150.154,26	3.619.680,38	52.845,17	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.122.539,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.122.539,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.857,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	14.727,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.185.669,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.065.163,27	1.062.056,68
DEDUÇÕES (XL)	3.320.562,01	4.370.216,89
Disponibilidade de Caixa	3.316.393,47	4.363.858,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.458.488,64	4.540.600,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	142.095,17	89.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.492,38
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	6.358,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.255.398,74	-3.308.160,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.052.761,47

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	52.845,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.105.606,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.042.476,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.352.389,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.352.389,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	224.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1937-8364-692). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:15.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:69E8D32D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1803-0663-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:18.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:53BC525B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1251-2985-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:18.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4F5DE45A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.455.240,00	1.455.240,00	143.242,02	9,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.120,00	421.120,00	13.929,33	3,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.120,00	152.120,00	3.520,00	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	47.885,43	11,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	462.000,00	462.000,00	77.907,26	16,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.914.000,00	22.914.000,00	4.464.224,79	19,48
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.135.918,14	19,60
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	623,63	4,45
Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	494.453,01	60,30
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	824.379,77	13,74
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	8.850,24	11,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.369.240,00	24.369.240,00	4.607.466,81	18,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.511.966,00	3.512.273,15	988.715,89	28,15	801.305,59	22,81	739.406,10	21,05
Despesas Correntes	3.431.966,00	3.432.273,15	987.986,89	28,79	801.184,09	23,34	739.284,60	21,54
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	729,00	0,91	121,50	0,15	121,50	0,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.500,00	62.500,00	10.586,77	16,94	10.586,77	16,94	9.444,93	15,11
Despesas Correntes	47.500,00	47.500,00	10.586,77	22,29	10.586,77	22,29	9.444,93	19,88
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.000,00	163.000,00	41.605,57	25,52	41.605,57	25,52	33.036,00	20,27

Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	41.605,57	26,33	41.605,57	26,33	33.036,00	20,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.847.466,00	3.847.773,15	1.040.908,23	27,05	853.497,93	22,18	781.887,03	20,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.040.908,23	853.497,93	781.887,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.040.908,23	853.497,93	781.887,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		691.120,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	162.377,91	90.767,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,52**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2023	691.120,02	853.497,93	162.377,91	0,00	0,00	0,00	-------	260.365,50	-------	162.377,91
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.176.000,00	2.176.000,00	128.463,26	5,90
Proveniente da União	2.111.000,00	2.111.000,00	120.751,45	5,72
Proveniente dos Estados	65.000,00	65.000,00	7.711,81	11,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.176.000,00	2.176.000,00	128.463,26	5,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	2.499.465,53	167.207,24	6,69	167.207,24	6,69	165.862,94	6,64
Despesas Correntes	1.928.000,00	2.088.076,67	167.207,24	8,01	167.207,24	8,01	165.862,94	7,94
Despesas de Capital	150.000,00	411.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	154.329,90	17.493,30	11,34	17.493,30	11,34	17.493,30	11,34
Despesas Correntes	105.000,00	139.329,90	17.493,30	12,56	17.493,30	12,56	17.493,30	12,56
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	231.837,44	7.676,02	3,31	7.676,02	3,31	7.676,02	3,31
Despesas Correntes	70.000,00	172.063,10	7.676,02	4,46	7.676,02	4,46	7.676,02	4,46

Despesas de Capital	0,00	59.774,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	350.000,00	41.664,00	11,90	41.664,00	11,90	41.664,00	11,90
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	41.664,00	11,90	41.664,00	11,90	41.664,00	11,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.000,00	3.235.632,87	234.040,56	7,23	234.040,56	7,23	232.696,26	7,19
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.589.966,00	6.011.738,68	1.155.923,13	19,23	968.512,83	16,11	905.269,04	15,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	230.000,00	264.329,90	17.493,30	6,62	17.493,30	6,62	17.493,30	6,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.500,00	294.337,44	18.262,79	6,20	18.262,79	6,20	17.120,95	5,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	513.000,00	513.000,00	83.269,57	16,23	83.269,57	16,23	74.700,00	14,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.465.466,00	7.083.406,02	1.274.948,79	18,00	1.087.538,49	15,35	1.014.583,29	14,32
FONTE: Sistema e-Pública (1926-7965-668). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:18.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A0319B36

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.323.276,00
Previsão Atualizada	31.323.276,00
Receitas Realizadas	4.872.922,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.352.389,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.478.276,00
Créditos Adicionais	5.748.318,70
Dotação Atualizada	36.226.594,70
Despesas Empenhadas	4.453.727,72
Despesas Liquidadas	4.212.908,32
Despesas Pagas	3.682.434,44
Superávit Orçamentário	660.014,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.453.727,72
Despesas Liquidadas	4.212.908,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.666.074,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.851.782,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.851.782,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		1.122.539,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.052.761,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	142.095,17	0,00	52.845,17	89.250,00
Poder Executivo	142.095,17	0,00	52.845,17	89.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.095,17	0,00	52.845,17	89.250,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.324.561,65		25,00	28,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	853.497,93		15,00	18,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1197-0888-140). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:19.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B26D9231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 529/2023

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento Industrial denominado “LOTEAMENTO INDUSTRIAL IV”, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 326/2021, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento Industrial, denominado “LOTEAMENTO INDUSTRIAL IV”, área incorporada ao perímetro urbano do município de Salto do Lontra através da Lei 319/2021, de 15 de dezembro de 2021, passando a denominar-se lote urbano nº 113-A, com área equivalente a 48.400,00m²(Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 07162, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, patrimônio do Município de Salto do Lontra, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto do loteamento é composto por 18(dezoito) lotes, inseridos em 02(duas) quadras, assim distribuídos:

Quadra 01	
Lote 01	1.113,29m²
Lote 02	1.113,29m²
Lote 03	1.139,54m²
Lote 04	1.157,03m²
Lote 05	1.174,53m²
Lote 06	1.192,02m²
Lote 07	2.932,23m²
Lote 08	2.010,80m²
Lote 09 - Reserva legal	9.680,00m²
Área total	21.512,73m²

Quadra 02	
Lote 01	3.249,32m²
Lote 02	1.058,99m²
Lote 03	1.049,95m²
Lote 04	1.040,92m²
Lote 05	1.031,87m²
Lote 06	1.022,83m²
Lote 07	1.013,74m²
Lote 08	1.004,75m²
Lote 09	8.657,85m²
Área total	19.130,22m²

Área dos Lotes	30.962,95m²	63,97%
Área reserva legal	9.680,00m²	20,00%
Área das Ruas	7.757,05m²	16,03%
Área total	48.400,00m²	100%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, e vias de circulação da área loteada:

Rua Altair Casanova Cavilha	1.400,45m²
Rua Antonio Manoel Rosa	6.356,60m²
Total	7.757,05m²

Art. 4º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto passou a incorporar o Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Leis Municipais nº 319/2021, nº 326/2021, Lei nº 327/2021 e Lei nº 325/2021.

Art. 5º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 326/2021.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 29 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:DE2BF8C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 CMDCA

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE **SALTO DO LONTRA - PR**

Edital nº001/2023 - CMDCA

Súmula: Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 450/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	2 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30hs às 17:00hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº450/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 450/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra – PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Salto do Lontra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 450/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
V. Apresentar comprovação de escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
VI. Possuir carteira de habilitação para veículos leves, no mínimo categoria B;
VII. Apresentar declaração de comprovação de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
VIII. Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
IX. Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 40% (quarenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada e coordenada Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
X. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIV. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
XV. § 2° - O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Residência no Município, há no mínimo um ano;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
IX. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
X. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.
XI. Apresentar Declaração que possui reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
XII. Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
XIII. Declaração assinada pelo candidato, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo comissionado;
XIV. Declaração disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições para o registro da candidatura ficarão abertas do dia 03 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8:00hs ás 11:00hrs das 13:00hrs às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-Pr, cito a Rua Vice Prefeito Antônio Deniz Mulinari, nº 948, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador registrado em cartório.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 450/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 450/2023e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) úteis, de 16 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.saltodolontra@outlook.com.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 23 de maio a 29 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias de 30 de maio a 01 de junho de 2023.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 05 de junho a 12 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.saltodolontra@outlook.com.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão em 13 de junho de 2023.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 14 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 17 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos inscritos considerados aptos.
7.13 No dia 18 de junho de 2023, das 8:00hs às 10:00hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.saltodolontra@outlook.com.br, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 40% (quarenta por cento).
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistência.saltodolontra@outlook.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no período de 23 de junho a 26 de junho de 2023.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 26 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 27 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (09) de agosto, às (8:00hrs), na Secretaria de Assistência Social).

9. DA ELEIÇÃO:

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 09/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA, Comissão Especial	24/03/2023
Publicação do Edital de convocação	29/03/2023
Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)	03/04 à 05/05/2023
Análise dos pedidos de candidaturas	08/05 à 12/05/2023
Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos.	15/05/2023
Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)	16/05 à 22/05/2023
Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.	23/05 à 29/05/2023
Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)	30/05/2023
Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)	02/06/2023
Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)	05/06 à 12/06/2023
Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)	13/06/2023
Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)	14/06/2023
Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)	17/06/2023
Aplicação da prova (item 7.13)	18/06/2023
Publicação dos resultados da prova;	22/06/2023
Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)	23/06 à 26/06/2023

Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)	27/06/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral	10/07/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	12/07/2023
Divulgação dos locais de votação (item 9.3)	09/08/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)	09/08/2023
Eleição (item 9.2)	1º/10/2023
Publicação do resultado da apuração (item 10)	02/10/2023
Posse (item 11.3)	10/01/2024

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra-Pr, 29 de março de 2023.

Edimárcia Viríssimo da Rosa
Presidente do CMDCA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 001/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data: ____/____/_____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
CODINOME:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO DATA DE NASC.: ___/____/_____ IDADE: _____ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_____DATA EMISSÃO RG:_____/_____/_____ÓRGÃO EMISSOR:_____CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.):_____N.º_____COMPLEMENTO:_____BAIRRO:_____CIDADE/UF: _____ CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM SALTO DO LONTRA : _____
TELEFONE CELULAR:_____
CONTATO WHATSAPP _____
E-MAIL: _____

_____
Assinatura do Candidato(a)

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº001/2023

ANEXO II

N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____

DOCUMENTOS	VISTO
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral há, no mínimo 02 (dois) anos contado da data de publicação deste Edital; Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.	

Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI);	
Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de nível Ensino médio completo;	
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e fotocópia do CPF do cônjuge;	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Comprovar residência no mínimo de 1 (um) ano ininterruptos e ser eleitor no município de Salto do Lontra ; Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) https://www.tjpr.jus.br/certidoes//asset_publisher/GnDZ0D2NL7iB/content/emissao-gratuita-de-certidoes-negativas-criminais	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.	
1 foto 3 x 4 recente	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo;	
Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, Anexo V;	
Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, com declaração por escrito fornecida por pessoa física ou jurídica;	

_____
(Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N.º 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, §1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do Candidato)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2023

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NÃO SER DETENTOR DE CARGO ELETIVO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, incisos X e XI, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não sou ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do Candidata(o))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2024/2028

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, para o mandato 2024/2028, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Salto do Lontra, PR, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº001/2023

ANEXO VI

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/_____ Hora: :

II. Local:_____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:
( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;
( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)
VI. Descrição Fática:**[1]**

_____
_____
_____

_____

VII. Advertência
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: “Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Salto do Lontra,.....de .....de 2023

Autuante	Autuado(a)1

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D5D11034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.275.000,00	30.275.000,00	4.044.163,61	13,36	4.044.163,61	13,36	26.230.836,39
RECEITAS CORRENTES	26.503.700,00	26.503.700,00	4.044.163,61	15,26	4.044.163,61	15,26	22.459.536,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.594.150,00	1.594.150,00	87.902,62	5,51	87.902,62	5,51	1.506.247,38
IMPOSTOS	1.294.950,00	1.294.950,00	85.786,88	6,62	85.786,88	6,62	1.209.163,12
TAXAS	299.200,00	299.200,00	2.115,74	0,71	2.115,74	0,71	297.084,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	307.350,00	307.350,00	34.401,51	11,19	34.401,51	11,19	272.948,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	307.350,00	307.350,00	34.401,51	11,19	34.401,51	11,19	272.948,49
RECEITA PATRIMONIAL	812.800,00	812.800,00	193.867,89	23,85	193.867,89	23,85	618.932,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	804.300,00	804.300,00	193.867,89	24,10	193.867,89	24,10	610.432,11
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.100,00	37.100,00	2.324,90	6,27	2.324,90	6,27	34.775,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	37.100,00	37.100,00	2.324,90	6,27	2.324,90	6,27	34.775,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.637.800,00	23.637.800,00	3.723.138,96	15,75	3.723.138,96	15,75	19.914.661,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.481.500,00	16.481.500,00	2.691.572,18	16,33	2.691.572,18	16,33	13.789.927,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.151.060,00	3.151.060,00	535.113,77	16,98	535.113,77	16,98	2.615.946,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.005.240,00	4.005.240,00	496.453,01	12,40	496.453,01	12,40	3.508.786,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.500,00	114.500,00	2.527,73	2,21	2.527,73	2,21	111.972,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	33.000,00	33.000,00	198,09	0,60	198,09	0,60	32.801,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	81.500,00	81.500,00	2.329,64	2,86	2.329,64	2,86	79.170,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.771.300,00	3.771.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.771.300,00	1.771.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.300,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	961.300,00	961.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.300,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.275.000,00	30.275.000,00	4.044.163,61	13,36	4.044.163,61	13,36	26.230.836,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.275.000,00	30.275.000,00	4.044.163,61	13,36	4.044.163,61	13,36	26.230.836,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.275.000,00	30.275.000,00	4.044.163,61	13,36	4.044.163,61	13,36	26.230.836,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	785.591,92	0,00	0,00	785.591,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	785.591,92	0,00	0,00	785.591,92	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:DD2D6EEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	23.152.200,77	2.967.988,61	2.967.988,61	28.092.603,31	1.716.101,87
DESPESAS CORRENTES	24.692.795,00	24.854.386,92	7.164.774,15	7.164.774,15	17.689.612,77	2.945.808,70	2.945.808,70	21.908.578,22	1.702.193,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.501.465,00	12.718.017,08	1.744.301,81	1.744.301,81	10.973.715,27	1.744.301,81	1.744.301,81	10.973.715,27	928.717,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.141.330,00	12.086.369,84	5.420.472,34	5.420.472,34	6.665.897,50	1.201.506,89	1.201.506,89	10.884.862,95	773.476,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.317.168,00	5.941.168,00	743.617,00	743.617,00	5.197.551,00	22.179,91	22.179,91	5.918.988,09	13.907,91
INVESTIMENTOS	5.189.168,00	5.813.168,00	665.617,00	665.617,00	5.147.551,00	8.272,00	8.272,00	5.804.896,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.000,00	128.000,00	78.000,00	78.000,00	50.000,00	13.907,91	13.907,91	114.092,09	13.907,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	23.152.200,77	2.967.988,61	2.967.988,61	28.092.603,31	1.716.101,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	23.152.200,77	2.967.988,61	2.967.988,61	28.092.603,31	1.716.101,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.175,00	1.076.175,00	(1.076.175,00)	2.328.061,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	23.152.200,77	4.044.163,61	4.044.163,61	27.016.428,31	4.044.163,61

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C6736F42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	100,00	23.152.200,77	2.967.988,61	2.967.988,61	100,00	28.092.603,31
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.467.730,00	4.346.230,00	873.611,34	873.611,34	11,05	3.472.618,66	446.295,47	446.295,47	15,04	3.899.934,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.467.730,00	4.346.230,00	873.611,34	873.611,34	11,05	3.472.618,66	446.295,47	446.295,47	15,04	3.899.934,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.690.000,00	1.694.507,92	352.867,06	352.867,06	4,46	1.341.640,86	101.164,11	101.164,11	3,41	1.593.343,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.500,00	187.500,00	22.060,48	22.060,48	0,28	165.439,52	19.702,49	19.702,49	0,66	167.797,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.452.500,00	1.457.007,92	330.806,58	330.806,58	4,18	1.126.201,34	81.461,62	81.461,62	2,74	1.375.546,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	20.329,06	20.329,06	0,26	109.670,94	20.329,06	20.329,06	0,68	109.670,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	130.000,00	130.000,00	20.329,06	20.329,06	0,26	109.670,94	20.329,06	20.329,06	0,68	109.670,94
SAÚDE	6.305.000,00	7.051.000,00	3.466.587,55	3.466.587,55	43,83	3.584.412,45	802.433,73	802.433,73	27,04	6.248.566,27
ATENÇÃO BÁSICA	6.305.000,00	7.051.000,00	3.466.587,55	3.466.587,55	43,83	3.584.412,45	802.433,73	802.433,73	27,04	6.248.566,27
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	6.920.000,00	7.076.584,00	1.541.524,22	1.541.524,22	19,49	5.535.059,78	1.155.063,74	1.155.063,74	38,92	5.921.520,26
ENSINO FUNDAMENTAL	3.812.260,00	3.968.844,00	1.065.117,63	1.065.117,63	13,47	2.903.726,37	678.657,15	678.657,15	22,87	3.290.186,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.094.240,00	2.094.240,00	345.763,72	345.763,72	4,37	1.748.476,28	345.763,72	345.763,72	11,65	1.748.476,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	999.000,00	999.000,00	130.642,87	130.642,87	1,65	868.357,13	130.642,87	130.642,87	4,40	868.357,13
CULTURA	161.000,00	161.000,00	5.060,00	5.060,00	0,06	155.940,00	5.060,00	5.060,00	0,17	155.940,00
DIFUSÃO CULTURAL	161.000,00	161.000,00	5.060,00	5.060,00	0,06	155.940,00	5.060,00	5.060,00	0,17	155.940,00
DIREITOS DA CIDADANIA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
URBANISMO	6.147.963,00	6.147.963,00	753.387,83	753.387,83	9,53	5.394.575,17	285.745,62	285.745,62	9,63	5.862.217,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.724.113,00	2.724.113,00	0,00	0,00	0,00	2.724.113,00	0,00	0,00	0,00	2.724.113,00
SERVIÇOS URBANOS	3.423.850,00	3.423.850,00	753.387,83	753.387,83	9,53	2.670.462,17	285.745,62	285.745,62	9,63	3.138.104,38
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	145.335,00	145.335,00	1,84	9.665,00	22.324,67	22.324,67	0,75	132.675,33
CONTROLE AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	145.335,00	145.335,00	1,84	9.665,00	22.324,67	22.324,67	0,75	132.675,33
AGRICULTURA	1.105.000,00	1.105.000,00	183.003,71	183.003,71	2,31	921.996,29	23.529,13	23.529,13	0,79	1.081.470,87
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	34.980,00	34.980,00	0,44	105.020,00	673,27	673,27	0,02	139.326,73
EXTENSÃO RURAL	965.000,00	965.000,00	148.023,71	148.023,71	1,87	816.976,29	22.855,86	22.855,86	0,77	942.144,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	12.000,00	12.000,00	0,15	15.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
TURISMO	27.000,00	27.000,00	12.000,00	12.000,00	0,15	15.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	257.000,00	257.000,00	50.774,16	50.774,16	0,64	206.225,84	8.593,65	8.593,65	0,29	248.406,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	155.000,00	50.774,16	50.774,16	0,64	104.225,84	8.593,65	8.593,65	0,29	146.406,35
LAZER	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.270,00	782.270,00	503.911,22	503.911,22	6,37	278.358,78	97.449,43	97.449,43	3,28	684.820,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	178.000,00	178.000,00	78.000,00	78.000,00	0,99	100.000,00	13.907,91	13.907,91	0,47	164.092,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	604.270,00	604.270,00	425.911,22	425.911,22	5,39	178.358,78	83.541,52	83.541,52	2,81	520.728,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.037,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00	0,00	0,00	0,00	265.037,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.275.000,00	31.060.591,92	7.908.391,15	7.908.391,15	100,00	23.152.200,77	2.967.988,61	2.967.988,61	100,00	28.092.603,31

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:0738CF28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.294.950,00	85.786,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	609.000,00	2.678,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	146.500,00	29.280,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	257.900,00	16.973,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	281.550,00	36.854,81
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.456.200,00	3.769.947,44
2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.270.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.250.000,00	416.993,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.200,00	4.461,04
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	2.946,50
2.5 - Cota-parte IPVA	395.000,00	209.628,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.751.150,00	3.855.734,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.005.240,00	753.989,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.682.547,50	209.944,09
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.020.240,00	499.174,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.020.240,00	499.174,75
6.1.1 - Principal	4.005.240,00	496.453,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	2.721,74
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(257.536,48)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	499.174,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.431.000,00	260.565,66	260.565,66	142.096,64	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.431.000,00	260.565,66	260.565,66	142.096,64	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.431.000,00	260.565,66	260.565,66	142.096,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	513.420,70	513.420,70	285.931,99	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.420,70	513.420,70	285.931,99	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	349.422,32	513.420,70	513.420,70	102,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.917,48	(14.245,95)	(14.245,95)	(2,85)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	291.072,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.072,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.914.551,50	779.146,11	501.914,10	242.746,82	277.232,01
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.914.551,50	779.146,11	501.914,10	242.746,82	277.232,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.015.334,80
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(257.536,48)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	837.834,80
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	31.674,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	403.362,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	963.933,58	403.362,48	10,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

FUNDEB 8					
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.464,58	167.214,36	239.548,45	31.674,00	224.242,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	459.928,14	167.214,36	204.012,01	31.674,00	224.242,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.536,44	0,00	35.536,44	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	211.400,00	44.484,75
35.1 - Salário-Educação	211.400,00	44.484,75
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500,00	636,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	269.900,00	45.121,07

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	555.184,00	119.567,33	42.168,26	1.731,78	77.399,07
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	555.184,00	119.567,33	42.168,26	1.731,78	77.399,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.900.735,50	1.159.279,10	804.648,02	386.575,24	354.631,08
47.1 - Despesas Correntes	6.944.584,00	1.479.918,42	1.128.202,74	561.426,47	351.715,68
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.637.670,00	927.925,49	927.925,49	509.447,36	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.306.914,00	551.992,93	200.277,25	51.979,11	351.715,68
47.2 - Despesas de Capital	112.000,00	2.679,00	2.679,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	112.000,00	2.679,00	2.679,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	56.369,40	29.742,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	499.174,75	44.484,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	321.468,43	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.075,72	74.227,32
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	234.075,72	74.227,32

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:4CA069EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.294.950,00	1.294.950,00	85.786,88	6,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	609.000,00	609.000,00	2.678,88	0,44
IPTU	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	281.000,00	281.000,00	2.678,88	0,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	146.500,00	146.500,00	29.280,00	19,99
ITBI	146.500,00	146.500,00	29.280,00	19,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.900,00	257.900,00	16.973,19	6,58
ISS	193.500,00	193.500,00	16.973,19	8,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.400,00	64.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	281.550,00	281.550,00	36.854,81	13,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.026.200,00	20.026.200,00	3.769.947,44	18,83
Cota-Parte FPM	16.270.000,00	16.270.000,00	3.135.918,14	19,27
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	2.946,50	6,55
Cota-Parte IPVA	395.000,00	395.000,00	209.628,38	53,07
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	416.993,38	12,83
Cota-Parte IPI-Exportação	66.200,00	66.200,00	4.461,04	6,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.321.150,00	21.321.150,00	3.855.734,32	18,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.757.200,00	5.042.200,00	2.929.708,46	58,10	686.255,46	13,61	497.505,90	9,87
Despesas Correntes	4.712.295,00	4.713.295,00	2.646.375,12	56,15	686.255,46	14,56	497.505,90	10,56
Despesas de Capital	44.905,00	328.905,00	283.333,34	86,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.757.200,00	5.042.200,00	2.929.708,46	58,10	686.255,46	13,61	497.505,90	9,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.929.708,46	686.255,46	497.505,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.059.395,62	2.059.395,62	2.059.395,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	870.312,84	(1.373.140,16)	(1.561.889,72)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			578.360,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	291.952,69	(1.951.500,31)	(2.140.249,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	22,57	(35,61)	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	578.360,15	870.312,84	291.952,69	0,00	2.059.395,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351.348,31	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.223.300,00	1.223.300,00	67.147,10	5,49

Proveniente da União	1.030.000,00	1.030.000,00	67.147,10	6,52
Proveniente dos Estados	193.300,00	193.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	168.775,00	168.775,00	49.825,35	29,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.075,00	1.392.075,00	116.972,45	8,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.457.800,00	1.918.800,00	536.879,09	27,98	116.178,27	6,05	56.396,46	2,94
Despesas Correntes	863.500,00	984.500,00	196.879,09	20,00	116.178,27	11,80	56.396,46	5,73
Despesas de Capital	594.300,00	934.300,00	340.000,00	36,39	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	1.457.800,00	1.918.800,00	536.879,09	27,98	116.178,27	6,05	56.396,46	2,94
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.215.000,00	6.961.000,00	3.466.587,55	49,80	802.433,73	11,53	553.902,36	7,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.215.000,00	6.961.000,00	3.466.587,55	49,80	802.433,73	11,53	553.902,36	7,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.466.800,00	1.927.800,00	536.879,09	27,85	116.178,27	6,03	56.396,46	2,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:702437BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESUMIDO SIMPLIFICADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.275.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.275.000,00
Receitas Realizadas	4.044.163,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	785.591,92
Dotação Inicial	30.275.000,00
Créditos Adicionais	785.591,92
Dotação Atualizada	31.060.591,92
Despesas Empenhadas	7.908.391,15
Despesas Liquidadas	2.967.988,61
Despesas Pagas	1.716.101,87
Superávit Orçamentário	1.076.175,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.908.391,15
Despesas Liquidadas	2.967.988,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.653.050,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.503.050,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.503.050,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.270.129,66	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.076.261,77	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	971.340,48	20.431,08	818.374,98	132.534,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.762.121,18	31.584,00	253.465,01	2.477.072,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.733.461,66	52.015,08	1.071.839,99	2.609.606,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	403.362,48	25% / 18%	10,46	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	513.420,70	70%	102,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	743.617,00		5.197.551,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	204.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	(1.373.140,16)	15%	-35,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F0FDF877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2021 PREGÃO ELETRONICO 19/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2021 PREGÃO ELETRONICO 19/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J C Rabelo & Rabelo, inscrito no **CPNJ nº05.477.996/0001-44**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição EXAMES LABORATORIAS

ITEM	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
01	CREATININA	1000	250
02	PROTEINA C REATIVA	400	100
03	COLESTEROL HDL	800	200
04	COLESTEROL LDL	800	200
05	COLESTEROL VLDL	800	200
06	PARASITOLOGICAS FEZES	300	75
07	UROCULTURA COM CONTEGEM DE COLONIZES	500	125
08	TRIGLICERIDIOS	760	190
09	ALT	500	125
10	DNA	40	10
11	HEMOGLOBINA GLICADA	400	100
12	THL TIROXINA LIVRE	400	100
13	TSH	500	125
14	UREIA	600	150
15	URINA 1	1200	300

16	VITAMINA D25	300	75

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 29/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D88B838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 004/2023.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 004/2023

Aos 29 dias do mês de março de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Daniel de Oliveira Perfetti, matrícula nº 1.184; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 1.750, de 27 de março 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/03/2023, edição nº 2.739, código identificador: 6483D388; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (1) Terreno urbano designado por Lote nº 01, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (2) Terreno urbano designado por Lote nº 02, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (3) Terreno urbano designado por Lote nº 03, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (4) Terreno urbano designado por Lote nº 04, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; e (5) Terreno urbano designado por Lote nº 05, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma. Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²), baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao final restando o valor da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

Terreno Urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Terreno urbano designado por Lote nº 01, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	869,03m²	R$ 77.200,00 (setenta e sete mil, e duzentos Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 02, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	1.526,21m²	R$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 03, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	473,77m²	R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, e setecentos e oitenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 04, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	290,04m²	R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e oitenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 05, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	312,50m²	R$ 27.770,00 (vinte e sete mil, e setecentos e setenta Reais)

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de março de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:331A3299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.211/2023

DECRETO Nº 2.211/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.750/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.750/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Terreno Urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Terreno urbano designado por Lote nº 01, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	869,03m²	R$ 77.200,00 (setenta e sete mil, e duzentos Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 02, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	1.526,21m²	R$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 03, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	473,77m²	R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, e setecentos e oitenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 04, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da	290,04m²	R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e oitenta Reais)

Praça Roma:		
Terreno urbano designado por Lote nº 05, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	312,50m²	R$ 27.770,00 (vinte e sete mil, e setecentos e setenta Reais)

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 29 dias do mês de março de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 004/2023

Aos 29 dias do mês de março de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Daniel de Oliveira Perfetti, matrícula nº 1.184; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 1.750, de 27 de março 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/03/2023, edição nº 2.739, código identificador: 6483D388; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (1) Terreno urbano designado por Lote nº 01, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (2) Terreno urbano designado por Lote nº 02, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (3) Terreno urbano designado por Lote nº 03, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; (4) Terreno urbano designado por Lote nº 04, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma; e (5) Terreno urbano designado por Lote nº 05, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma. Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²), baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao final restando o valor da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

Terreno Urbano/Lote:	**Tamanho em m²:**	**Valor (R$):**
Terreno urbano designado por Lote nº 01, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	869,03m²	R$ 77.200,00 (setenta e sete mil, e duzentos Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 02, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	1.526,21m²	R$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 03, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	473,77m²	R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, e setecentos e oitenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 04, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	290,04m²	R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e oitenta Reais)
Terreno urbano designado por Lote nº 05, da subdivisão da Quadra nº A-14, parte da Praça Roma:	312,50m²	R$ 27.770,00 (vinte e sete mil, e setecentos e setenta Reais)

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de março de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:53366DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N º 03

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do PSS nº 01/2023, TORNA PÚBLICO, a retificação conforme segue:

AONDE SE LÊ:

FUNÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA**
PSICÓLOGO(A)	R$ **3.724,03**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
MÉDICO(A)	**R$ 12.492,39** + **20% INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

OBS: O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, de acordo com a documentação apresentada na comprovação de título, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014 e anexo III da Lei 314/2009.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PROFESSOR(A) Professor	**Nível Médio** - Magistério: R$ 1.671,72 **Nível Superior** - Licenciatura Plena:R$ 2.022,74 **Aperfeiçoamento profissional** - Pós-graduação: R$ 2.508,20	Curso de Nível Médio, com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes e/ou Pedagogia e Especialização na área da Educação. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

LEIA-SE:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO(A)	01 + CR	R$ **3.724,03**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
MÉDICO(A)	01 + CR	**R$ 12.492,39** + **20% INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

OBS: O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, de acordo com a documentação apresentada na comprovação de título, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014 e anexo III da Lei 314/2009.

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PROFESSOR(A) Professor	CR	**Nível Médio** - Magistério: R$ 1.671,72 **Nível Superior** - Licenciatura Plena:R$ 2.022,74 **Aperfeiçoamento profissional** - Pós-graduação: R$ 2.508,20	Curso de Nível Médio, com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes e/ou Pedagogia e Especialização na área da Educação. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:31F326A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 72/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 72/2023 De 29 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4131	00949-FIA INCENTIVO SCFV 21	420,00
	SUBTOTAL	420,00
	TOTAL	420,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	420,00
	TOTAL	420,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos bancários	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos bancários	**R$ 420,00**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 1321010101000000 – Rendimentos de Depósitos bancários	**R$ 420,00**

Santa Lúcia-Pr, em 29 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5001F400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	46.718.363,20	5.871.315,57
DESPESAS CORRENTES	42.642.717,98	43.189.101,94	7.740.243,30	7.740.243,30	35.448.858,64	5.709.457,70	5.709.457,70	37.479.644,24	5.706.761,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.122.800,00	22.634.800,00	3.167.308,70	3.167.308,70	19.467.491,30	3.167.308,70	3.167.308,70	19.467.491,30	3.167.308,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	179.538,34	179.538,34	620.461,66	179.538,34	179.538,34	620.461,66	179.538,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.719.917,98	19.754.301,94	4.393.396,26	4.393.396,26	15.360.905,68	2.362.610,66	2.362.610,66	17.391.691,28	2.359.914,06
DESPESAS DE CAPITAL	8.167.422,02	9.393.273,43	215.819,35	215.819,35	9.177.454,08	164.554,47	164.554,47	9.228.718,96	164.554,47
INVESTIMENTOS	7.117.422,02	8.343.273,43	161.237,50	161.237,50	8.182.035,93	109.972,62	109.972,62	8.233.300,81	109.972,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	54.581,85	54.581,85	995.418,15	54.581,85	54.581,85	995.418,15	54.581,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	46.718.363,20	5.871.315,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	46.718.363,20	5.871.315,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.454.697,04	1.454.697,04	(1.454.697,04)	3.536.747,52	3.536.747,52	(3.536.747,52)	3.539.444,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.820.140,00	52.592.375,37	9.410.759,69	9.410.759,69	43.181.615,68	9.410.759,69	9.410.759,69	43.181.615,68	9.410.759,69

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C2E7D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.820.140,00	50.820.140,00	9.410.759,69	18,52	9.410.759,69	18,52	41.409.380,31
RECEITAS CORRENTES	45.820.140,00	45.820.140,00	7.810.759,69	17,05	7.810.759,69	17,05	38.009.380,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.999.800,00	2.999.800,00	698.050,81	23,27	698.050,81	23,27	2.301.749,19
IMPOSTOS	2.837.500,00	2.837.500,00	632.431,16	22,29	632.431,16	22,29	2.205.068,84
TAXAS	162.300,00	162.300,00	65.619,65	40,43	65.619,65	40,43	96.680,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	25.911,85	15,70	25.911,85	15,70	139.088,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	165.000,00	165.000,00	25.911,85	15,70	25.911,85	15,70	139.088,15
RECEITA PATRIMONIAL	615.150,00	615.150,00	126.931,79	20,63	126.931,79	20,63	488.218,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	615.150,00	615.150,00	126.931,79	20,63	126.931,79	20,63	488.218,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.860.190,00	41.860.190,00	6.957.521,21	16,62	6.957.521,21	16,62	34.902.668,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.425.190,00	22.425.190,00	3.720.166,80	16,59	3.720.166,80	16,59	18.705.023,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	11.535.000,00	11.535.000,00	2.068.098,39	17,93	2.068.098,39	17,93	9.466.901,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.169.256,02	14,80	1.169.256,02	14,80	6.730.743,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.344,03	11,72	2.344,03	11,72	17.655,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	2.202,90	14,69	2.202,90	14,69	12.797,10
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	141,13	0,00	141,13	0,00	(141,13)
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	5.000.000,00	1.600.000,00	32,00	1.600.000,00	32,00	3.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	(1.600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	(1.600.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.820.140,00	50.820.140,00	9.410.759,69	18,52	9.410.759,69	18,52	41.409.380,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.820.140,00	50.820.140,00	9.410.759,69	18,52	9.410.759,69	18,52	41.409.380,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.820.140,00	50.820.140,00	9.410.759,69	18,52	9.410.759,69	18,52	41.409.380,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.772.235,37	0,00	0,00	1.772.235,37	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.772.235,37	0,00	0,00	1.772.235,37	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FB620890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCEIRAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.568.180,85	7.810.759,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A664FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	100,00	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	100,00	46.718.363,20
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	6.979.711,89	875.853,45	875.853,45	11,01	6.103.858,44	699.535,47	699.535,47	11,91	6.280.176,42
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.371.771,77	427.243,09	427.243,09	5,37	1.944.528,68	332.972,60	332.972,60	5,67	2.038.799,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	23.729,06	23.729,06	0,30	148.270,94	23.729,06	23.729,06	0,40	148.270,94
SAÚDE	9.784.137,95	10.473.658,92	2.398.770,39	2.398.770,39	30,15	8.074.888,53	1.882.670,30	1.882.670,30	32,05	8.590.988,62
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	13.409.568,71	2.626.649,34	2.626.649,34	33,01	10.782.919,37	1.666.258,90	1.666.258,90	28,37	11.743.309,81
CULTURA	114.400,00	135.400,00	49.716,52	49.716,52	0,62	85.683,48	42.055,53	42.055,53	0,72	93.344,47
URBANISMO	6.224.674,77	6.224.674,77	117.294,78	117.294,78	1,47	6.107.379,99	100.816,33	100.816,33	1,72	6.123.858,44
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	719.000,00	119.807,23	119.807,23	1,51	599.192,77	83.930,37	83.930,37	1,43	635.069,63
AGRICULTURA	1.491.149,54	2.282.164,54	116.691,30	116.691,30	1,47	2.165.473,24	39.459,64	39.459,64	0,67	2.242.704,90
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	5.436,45	5.436,45	0,07	231.563,55	5.436,45	5.436,45	0,09	231.563,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	4.211,97	4.211,97	0,05	16.788,03	3.615,98	3.615,98	0,06	17.384,02
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	27.419,27	27.419,27	0,34	187.680,73	27.419,27	27.419,27	0,47	187.680,73
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.975.600,00	783.619,51	783.619,51	9,85	3.191.980,49	587.998,25	587.998,25	10,01	3.387.601,75
DESPORTO E LAZER	421.724,77	480.724,77	36.805,30	36.805,30	0,46	443.919,47	35.299,03	35.299,03	0,60	445.425,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.370.000,00	342.814,99	342.814,99	4,31	2.027.185,01	342.814,99	342.814,99	5,84	2.027.185,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	100,00	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	100,00	46.718.363,20

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EDB239E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	100,00	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	100,00	46.718.363,20
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	6.979.711,89	875.853,45	875.853,45	11,01	6.103.858,44	699.535,47	699.535,47	11,91	6.280.176,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	293.000,00	293.000,00	30.731,20	30.731,20	0,39	262.268,80	30.731,20	30.731,20	0,52	262.268,80
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	107.512,49	107.512,49	1,35	716.487,51	107.512,49	107.512,49	1,83	716.487,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.026.078,90	5.131.711,89	692.461,57	692.461,57	8,70	4.439.250,32	516.143,59	516.143,59	8,79	4.615.568,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	57.000,00	8.027,86	8.027,86	0,10	48.972,14	8.027,86	8.027,86	0,14	48.972,14
CONTROLE INTERNO	269.000,00	269.000,00	461,78	461,78	0,01	268.538,22	461,78	461,78	0,01	268.538,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	15.347,30	15.347,30	0,19	144.652,70	15.347,30	15.347,30	0,26	144.652,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	207.000,00	207.000,00	21.311,25	21.311,25	0,27	185.688,75	21.311,25	21.311,25	0,36	185.688,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.371.771,77	427.243,09	427.243,09	5,37	1.944.528,68	332.972,60	332.972,60	5,67	2.038.799,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.024,77	132.871,77	26.999,34	26.999,34	0,34	105.872,43	26.999,34	26.999,34	0,46	105.872,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	483.200,00	483.200,00	44.115,43	44.115,43	0,55	439.084,57	34.403,23	34.403,23	0,59	448.796,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.755.700,00	1.755.700,00	356.128,32	356.128,32	4,48	1.399.571,68	271.570,03	271.570,03	4,62	1.484.129,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	23.729,06	23.729,06	0,30	148.270,94	23.729,06	23.729,06	0,40	148.270,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	172.000,00	172.000,00	23.729,06	23.729,06	0,30	148.270,94	23.729,06	23.729,06	0,40	148.270,94
SAÚDE	9.784.137,95	10.473.658,92	2.398.770,39	2.398.770,39	30,15	8.074.888,53	1.882.670,30	1.882.670,30	32,05	8.590.988,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.000,00	187.000,00	25.600,01	25.600,01	0,32	161.399,99	25.600,01	25.600,01	0,44	161.399,99
ATENÇÃO BÁSICA	8.009.597,95	8.599.118,92	1.839.723,89	1.839.723,89	23,12	6.759.395,03	1.601.046,34	1.601.046,34	27,26	6.998.072,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.139.660,00	1.239.660,00	503.776,10	503.776,10	6,33	735.883,90	226.353,56	226.353,56	3,85	1.013.306,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	324.000,00	29.670,39	29.670,39	0,37	294.329,61	29.670,39	29.670,39	0,51	294.329,61

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	70.880,00
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	13.409.568,71	2.626.649,34	2.626.649,34	33,01	10.782.919,37	1.666.258,90	1.666.258,90	28,37	11.743.309,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	284.000,00	37.817,33	37.817,33	0,48	246.182,67	37.817,33	37.817,33	0,64	246.182,67
ENSINO FUNDAMENTAL	9.092.624,54	9.158.498,61	2.036.184,22	2.036.184,22	25,59	7.122.314,39	1.101.018,20	1.101.018,20	18,74	8.057.480,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.128.664,76	3.156.010,10	515.140,05	515.140,05	6,47	2.640.870,05	489.915,63	489.915,63	8,34	2.666.094,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.060,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	33.060,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	778.000,00	778.000,00	37.507,74	37.507,74	0,47	740.492,26	37.507,74	37.507,74	0,64	740.492,26
CULTURA	114.400,00	135.400,00	49.716,52	49.716,52	0,62	85.683,48	42.055,53	42.055,53	0,72	93.344,47
DIFUSÃO CULTURAL	114.400,00	135.400,00	49.716,52	49.716,52	0,62	85.683,48	42.055,53	42.055,53	0,72	93.344,47
URBANISMO	6.224.674,77	6.224.674,77	117.294,78	117.294,78	1,47	6.107.379,99	100.816,33	100.816,33	1,72	6.123.858,44
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	24.439,30	24.439,30	0,31	66.060,70	24.439,30	24.439,30	0,42	66.060,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.129.674,77	5.129.674,77	0,00	0,00	0,00	5.129.674,77	0,00	0,00	0,00	5.129.674,77
SERVIÇOS URBANOS	1.004.500,00	1.004.500,00	92.855,48	92.855,48	1,17	911.644,52	76.377,03	76.377,03	1,30	928.122,97
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	719.000,00	119.807,23	119.807,23	1,51	599.192,77	83.930,37	83.930,37	1,43	635.069,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	26.282,91	26.282,91	0,33	64.717,09	26.282,91	26.282,91	0,45	64.717,09
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	418.000,00	418.000,00	76.524,32	76.524,32	0,96	341.475,68	40.647,46	40.647,46	0,69	377.352,54
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	17.000,00	17.000,00	0,21	103.000,00	17.000,00	17.000,00	0,29	103.000,00
AGRICULTURA	1.491.149,54	2.282.164,54	116.691,30	116.691,30	1,47	2.165.473,24	39.459,64	39.459,64	0,67	2.242.704,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000,00	94.000,00	12.330,59	12.330,59	0,15	81.669,41	12.330,59	12.330,59	0,21	81.669,41
EXTENSÃO RURAL	961.049,54	961.049,54	104.360,71	104.360,71	1,31	856.688,83	27.129,05	27.129,05	0,46	933.920,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	436.100,00	1.227.115,00	0,00	0,00	0,00	1.227.115,00	0,00	0,00	0,00	1.227.115,00
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	5.436,45	5.436,45	0,07	231.563,55	5.436,45	5.436,45	0,09	231.563,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	146.000,00	146.000,00	5.436,45	5.436,45	0,07	140.563,55	5.436,45	5.436,45	0,09	140.563,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	4.211,97	4.211,97	0,05	16.788,03	3.615,98	3.615,98	0,06	17.384,02
TURISMO	21.000,00	21.000,00	4.211,97	4.211,97	0,05	16.788,03	3.615,98	3.615,98	0,06	17.384,02
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	27.419,27	27.419,27	0,34	187.680,73	27.419,27	27.419,27	0,47	187.680,73
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	165.100,00	165.100,00	27.419,27	27.419,27	0,34	137.680,73	27.419,27	27.419,27	0,47	137.680,73
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.975.600,00	783.619,51	783.619,51	9,85	3.191.980,49	587.998,25	587.998,25	10,01	3.387.601,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	23.349,46	23.349,46	0,29	67.150,54	23.349,46	23.349,46	0,40	67.150,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.885.100,00	3.885.100,00	760.270,05	760.270,05	9,56	3.124.829,95	564.648,79	564.648,79	9,61	3.320.451,21
DESPORTO E LAZER	421.724,77	480.724,77	36.805,30	36.805,30	0,46	443.919,47	35.299,03	35.299,03	0,60	445.425,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	14.152,34	14.152,34	0,18	78.847,66	14.152,34	14.152,34	0,24	78.847,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.724,77	347.724,77	17.009,96	17.009,96	0,21	330.714,81	16.548,69	16.548,69	0,28	331.176,08
LAZER	40.000,00	40.000,00	5.643,00	5.643,00	0,07	34.357,00	4.598,00	4.598,00	0,08	35.402,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.370.000,00	342.814,99	342.814,99	4,31	2.027.185,01	342.814,99	342.814,99	5,84	2.027.185,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000,00	1.150.000,00	234.120,19	234.120,19	2,94	915.879,81	234.120,19	234.120,19	3,99	915.879,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	520.000,00	520.000,00	108.694,80	108.694,80	1,37	411.305,20	108.694,80	108.694,80	1,85	411.305,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	52.592.375,37	7.956.062,65	7.956.062,65	100,00	44.636.312,72	5.874.012,17	5.874.012,17	100,00	46.718.363,20

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3C4A0ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00	309,92	1.690,08
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	309,92	1.690,08
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	309,92	1.690,08

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	309,92	1.690,08

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	42.455,20	309,92	42.765,12

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:160A7FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.500,00	632.431,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.000,00	36.830,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.029.000,00	398.155,43
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	612.500,00	73.409,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	895.000,00	124.035,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.440.000,00	6.546.373,68
2.1 - Cota-parte FPM	22.240.000,00	3.986.954,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.440.000,00	3.986.954,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.400.000,00	1.908.709,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	20.518,86
2.4 - Cota-parte ITR	350.000,00	22.965,54
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	607.225,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.277.500,00	7.178.804,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.928.000,00	1.309.274,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.891.375,00	485.426,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.971.000,00	1.173.288,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.971.000,00	1.173.288,70
6.1.1 - Principal	7.900.000,00	1.169.256,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	4.032,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	972.000,00	(140.018,72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.696,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.696,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.182.984,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.705.000,00	811.568,82	811.568,82	811.568,82	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.705.000,00	811.568,82	811.568,82	811.568,82	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.306.000,00	995.669,67	995.669,67	995.669,67	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.154.014,26	1.154.014,26	1.154.014,26	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.338.115,11	1.338.115,11	1.338.115,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	821.302,09	1.154.014,26	1.154.014,26	98,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO (m)**	**(n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	117.328,87	(164.826,41)	(164.826,41)	(14,05)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.628.924,54	922.155,08	153.642,41	153.642,41	768.512,67
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.628.924,54	922.155,08	153.642,41	153.642,41	768.512,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.491.757,52
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(140.018,72)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	88.512,67
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.543.263,57

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.794.701,21	1.543.263,57	21,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.625,28	556,02	556,02	0,00	3.069,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.566,52	556,02	556,02	0,00	3.010,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.145.400,00	115.501,98
35.1 - Salário-Educação	502.000,00	65.408,84
35.2 - PDDE	2.100,00	0,05
35.3 - PNAE	103.200,00	10.566,04
35.4 - PNATE	171.000,00	1.071,49
35.5 - Outras Transferências do FNDE	367.100,00	38.455,56
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.145.400,00	115.501,98

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.634,07	166.653,35	0,00	0,00	166.653,35
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.168.634,07	166.653,35	0,00	0,00	166.653,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.103.558,61	2.084.478,10	1.149.312,08	1.149.312,08	935.166,02
47.1 - Despesas Correntes	13.282.698,61	2.553.112,07	1.617.946,05	1.617.946,05	935.166,02
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.100.500,00	1.356.739,17	1.356.739,17	1.356.739,17	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	23.465,00	23.465,00	23.465,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.932.198,61	1.172.907,90	237.741,88	237.741,88	935.166,02
47.2 - Despesas de Capital	126.870,10	28.425,34	28.425,34	28.425,34	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	126.870,10	28.425,34	28.425,34	28.425,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.576,18	703,74

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.173.288,70	65.408,84
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.338.115,11	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(154.250,23)	66.112,58
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(154.250,23)	66.112,58

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4856AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.273,43	215.819,35	9.177.454,08
Investimentos	8.343.273,43	161.237,50	8.182.035,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	54.581,85	995.418,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.393.273,43	215.819,35	9.177.454,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.393.273,43	215.819,35	4.177.454,08

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1276F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de				

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de (b)				Exercícios Anteriores (f)	dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.438,34**	**11.271,86**	**7.764,06**	**0,00**	**15.946,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**2.661.687,30**	**2.661.687,30**	**0,00**	**1.421.829,27**	**1.437.775,41**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**12.438,34**	**11.271,86**	**7.764,06**	**0,00**	**15.946,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**2.661.687,30**	**2.661.687,30**	**0,00**	**1.421.829,27**	**1.437.775,41**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	750,00	750,00	0,00	2.434,50	20.857,00	52.698,00	52.698,00	52.698,00	0,00	20.857,00	23.291,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.879,26	4.529,36	0,00	349,90	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	127.349,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	0,00	0,00	0,00	2.069,67	2.010,50	556,02	556,02	556,02	0,00	2.010,50	4.080,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	1.876.267,93	1.873.500,00	1.873.500,00	0,00	2.767,93	2.867,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.290,47	1.707.590,85	722.770,78	722.770,78	0,00	1.207.110,54	1.207.110,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.147,85	2.382,60	534,70	0,00	4.995,75	310,30	11.762,50	11.762,50	11.762,50	0,00	310,30	5.306,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.541,03	3.050,00	1.950,00	0,00	5.641,03	1.400,00	59.699,00	0,00	0,00	0,00	61.099,00	66.740,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**12.438,34**	**11.271,86**	**7.764,06**	**0,00**	**15.946,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**2.661.687,30**	**2.661.687,30**	**0,00**	**1.421.829,27**	**1.437.775,41**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:69D0BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.820.140,00	7.810.759,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.999.800,00	698.050,81
IPTU	301.000,00	36.830,94
ISS	612.500,00	73.409,68
ITBI	1.029.000,00	398.155,43
IRRF	895.000,00	124.035,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.300,00	65.619,65
Contribuições	165.000,00	25.911,85
Receita patrimonial	615.150,00	126.931,79
Aplicações Financeiras (II)	615.150,00	126.931,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	41.860.190,00	6.957.521,21
Cota-Parte do FPM	18.152.000,00	3.189.563,75
Cota-Parte do ICMS	9.920.000,00	1.526.967,76
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	485.779,99
Cota-Parte do ITR	280.000,00	18.372,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	16.415,08
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	1.169.256,02
Outras transferências correntes	4.448.190,00	551.166,16
Demais receitas correntes	180.000,00	2.344,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	2.344,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.204.990,00	7.683.827,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.000.000,00	1.600.000,00
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.600.000,00
Convênios	0,00	1.600.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.600.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.204.990,00	9.283.827,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.189.101,94	7.740.243,30	5.709.457,70	5.706.761,10	7.764,06	65.416,52	65.416,52
Pessoal e encargos sociais	22.634.800,00	3.167.308,70	3.167.308,70	3.167.308,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	179.538,34	179.538,34	179.538,34	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	19.754.301,94	4.393.396,26	2.362.610,66	2.359.914,06	7.764,06	65.416,52	65.416,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.754.301,94	4.393.396,26	2.362.610,66	2.359.914,06	7.764,06	65.416,52	65.416,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.389.101,94	7.560.704,96	5.529.919,36	5.527.222,76	7.764,06	65.416,52	65.416,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.393.273,43	215.819,35	164.554,47	164.554,47	0,00	2.596.270,78	2.596.270,78
Investimentos	8.343.273,43	161.237,50	109.972,62	109.972,62	0,00	2.596.270,78	2.596.270,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	54.581,85	54.581,85	54.581,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.343.273,43	161.237,50	109.972,62	109.972,62	0,00	2.596.270,78	2.596.270,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.742.375,37	7.721.942,46	5.639.891,98	5.637.195,38	7.764,06	2.661.687,30	2.661.687,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							977.181,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.132.730,04
JUROS NOMINAIS		Até Fevereiro / 2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		126.931,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.104.112,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.216.690,04	6.982.569,85
DEDUÇÕES (XXIX)	8.928.929,53	9.396.156,43
Disponibilidade de Caixa	8.928.929,53	9.396.156,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.952.639,73	9.414.799,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.710,20	18.642,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.712.239,49)	(2.413.586,58)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		701.347,09
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.067,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		104.080,31
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +		800.359,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		673.428,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.772.235,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.772.235,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3517905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇMANETÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	50.820.140,00
Previsão Atualizada da Receita	50.820.140,00
Receitas Realizadas	9.410.759,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.772.235,37
Dotação Inicial	50.820.140,00
Créditos Adicionais	1.772.235,37
Dotação Atualizada	52.592.375,37
Despesas Empenhadas	7.956.062,65
Despesas Liquidadas	5.874.012,17
Despesas Pagas	5.871.315,57
Superávit Orçamentário	3.536.747,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.956.062,65
Despesas Liquidadas	5.874.012,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.198.696,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.897.291,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.365.427,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.104.112,95	0,00 %
Resultado Primário	1.132.730,04		977.181,16	86,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.710,20	0,00	7.764,06	15.946,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.083.516,57	0,00	2.661.687,30	1.421.829,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.226,77	0,00	2.669.451,36	1.437.775,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.543.263,57		25% / 18%	21,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.154.014,26		70%	98,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		5.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	215.819,35		9.177.454,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.028.633,95	15%	14,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E822FF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.500,00	2.837.500,00	632.431,16	22,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.000,00	301.000,00	36.830,94	12,24
IPTU	200.000,00	200.000,00	4.329,17	2,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.000,00	101.000,00	32.501,77	32,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.029.000,00	1.029.000,00	398.155,43	38,69
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	398.155,43	39,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	612.500,00	612.500,00	73.409,68	11,99
ISS	609.000,00	609.000,00	72.822,51	11,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	587,17	16,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	895.000,00	895.000,00	124.035,11	13,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.640.000,00	34.640.000,00	6.546.373,68	18,90
Cota-Parte FPM	20.440.000,00	20.440.000,00	3.986.954,63	19,51
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	22.965,54	6,56
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	607.225,01	46,71
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.908.709,64	15,39
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	20.518,86	13,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.477.500,00	37.477.500,00	7.178.804,84	19,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.562.847,9	5.462.847,9	1.344.258,45	24,61	1.193.573,80	21,85	1.193.111,80	21,84
Despesas Correntes	5.042.125,0	4.942.125,0	1.335.908,45	27,03	1.185.223,80	23,98	1.184.761,80	23,97
Despesas de Capital	520.722,95	520.722,95	8.350,00	1,60	8.350,00	1,60	8.350,00	1,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.000,00	900.000,00	468.700,94	52,08	195.763,40	21,75	195.763,40	21,75
Despesas Correntes	800.000,00	900.000,00	468.700,94	52,08	195.763,40	21,75	195.763,40	21,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	29.670,39	9,89	29.670,39	9,89	29.670,39	9,89
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	29.670,39	9,89	29.670,39	9,89	29.670,39	9,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	187.000,00	187.000,00	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.890.847,9	6.890.847,9	1.868.229,79	27,11	1.444.607,60	20,96	1.444.145,60	20,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.868.229,79	1.444.607,60	1.444.145,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	415.973,65	415.973,65	415.973,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.452.256,14	1.028.633,95	1.028.171,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.076.820,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	375.435,41	(48.186,78)	(48.648,78)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,23	14,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.076.820,7	1.452.256,1	375.435,41	0,00	415.973,65	0,00	0,00	0,00	0,00	791.409,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.624.590,00	2.624.590,00	330.355,88	12,59
Proveniente da União	2.624.590,00	2.624.590,00	330.355,88	12,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	115.700,00	115.700,00	21.469,90	18,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.740.290,00	2.740.290,00	351.825,78	12,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.396.750,0	3.086.270,9	491.595,82	15,93	405.748,74	13,15	405.748,74	13,15
Despesas Correntes	2.372.750,0	2.732.259,8	449.720,00	16,46	399.152,92	14,61	399.152,92	14,61
Despesas de Capital	24.000,00	354.011,08	41.875,82	11,83	6.595,82	1,86	6.595,82	1,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	339.660,00	339.660,00	35.075,16	10,33	30.590,16	9,01	30.590,16	9,01
Despesas Correntes	339.660,00	339.660,00	35.075,16	10,33	30.590,16	9,01	30.590,16	9,01

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.843.290,0	3.532.810,9	526.670,98	14,91	436.338,90	12,35	436.338,90	12,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.959.597,9	8.549.118,9	1.835.854,27	21,47	1.599.322,54	18,71	1.598.860,54	18,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.139.660,0	1.239.660,0	503.776,10	40,64	226.353,56	18,26	226.353,56	18,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	324.000,00	29.670,39	9,16	29.670,39	9,16	29.670,39	9,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	187.000,00	187.000,00	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.734.137,9	10.423.658,	2.394.900,77	22,98	1.880.946,50	18,04	1.880.484,50	18,04
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.893.290,0	3.576.215,1	522.744,78	14,62	430.266,88	12,03	430.266,88	12,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1838B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO CRIANÇA

Município de Santa Maria do Oeste - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**242.000,00**	**242.000,00**	**36.253,98**	**14,98**	**34.400,83**	**14,22**	**34.400,83**	**14,22**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**242.000,00**	**242.000,00**	**36.253,98**	**14,98**	**34.400,83**	**14,22**	**34.400,83**	**14,22**
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**242.000,00**	**242.000,00**	**36.253,98**	**14,98**	**34.400,83**	**14,22**	**34.400,83**	**14,22**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**167.000,00**	**167.000,00**	**25.618,40**	**15,34**	**25.618,40**	**15,34**	**25.618,40**	**15,34**
03940 00000 Recursos Ordinários (Livres)		167.000,00	167.000,00	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**37.000,00**	**37.000,00**	**5.123,72**	**13,85**	**5.123,72**	**13,85**	**5.123,72**	**13,85**
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00	37.000,00	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**10.000,00**	**10.000,00**	**2.700,00**	**27,00**	**2.700,00**	**27,00**	**2.700,00**	**27,00**
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**15.000,00**	**15.000,00**	**1.853,15**	**12,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	1.853,15	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**10.000,00**	**958,71**	**9,59**	**958,71**	**9,59**	**958,71**	**9,59**
03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	958,71	9,59	958,71	9,59	958,71	9,59
TOTAL		**242.000,00**	**242.000,00**	**36.253,98**	**14,98**	**34.400,83**	**14,22**	**34.400,83**	**14,22**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:627ED133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39985779

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C2D0891

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00

TOTAL	43.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC70DC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 19 DE 2023

LEI 19 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 2.957,72 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado a devolução de Saldos do Convênio nº 878878/2019, firmado com o Ministério do Turismo para a Revitalização da Praça Principal no Município, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.167	Remodelação e Melhoria na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019	701,73
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.957,72**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro apurado na fonte TCE 959 (padrão 1006.03.99.01.02), e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
	Valor parcial do superávit utilizado	**2.255,99**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.3.2.1.05.0.1.01.03.13 - R.A.F. CEF- C/C 006647231-9 - MCIDADES - Pavimentação e Recape de Ruas (LOCAL 3011)	701,73
	Total do Excesso de Arrecadação	**701,73**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.957,72**

Artigo 4º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na
LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5153B5DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 100 DE 2023

DECRETO 100 22 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 2.957,72 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado a devolução de Saldos do Convênio nº 878878/2019, firmado com o Ministério do Turismo para a Revitalização da Praça Principal no Município, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.167	Remodelação e Melhoria na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019	701,73
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.957,72**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forme do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro apurado na fonte TCE 959 (padrão 1006.03.99.01.02), e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convenio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
	Valor parcial do superávit utilizado	**2.255,99**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.3.2.1.05.0.1.01.03.13 - R.A.F. CEF- C/C 006647231-9 - MCIDADES - Pavimentação e Recape de Ruas (LOCAL 3011)	701,73
	Total do Excesso de Arrecadação	**701,73**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.957,72**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F7881231

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.078.913,80	39.790.276,08	5.679.750,84	14,27	5.679.750,84	14,27	34.110.525,24
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	39.079.026,08	5.234.494,35	13,39	5.234.494,35	13,39	33.844.531,73

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.770.131,00	491.146,75	27,75	491.146,75	27,75	1.278.984,25
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	477.929,09	27,89	477.929,09	27,89	1.235.606,91
Taxas	56.595,00	56.595,00	13.217,66	23,35	13.217,66	23,35	43.377,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	413.598,21	14,19	413.598,21	14,19	2.501.721,79
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	327.486,71	14,05	327.486,71	14,05	2.003.513,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	86.111,50	14,74	86.111,50	14,74	498.208,50
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	272.411,28	297.727,13	109,29	297.727,13	109,29	-25.315,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Valores Mobiliários	272.299,00	272.411,28	296.827,13	108,96	296.827,13	108,96	-24.415,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.784,00	0,00	1.784,00	0,00	-1.784,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.792.936,80	3.995.323,44	11,82	3.995.323,44	11,82	29.797.613,36
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.634.736,00	2.753.216,57	11,65	2.753.216,57	11,65	20.881.519,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.908.200,80	880.938,48	11,14	880.938,48	11,14	7.027.262,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	361.168,39	16,05	361.168,39	16,05	1.888.831,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	34.914,82	11,78	34.914,82	11,78	261.412,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00	34.914,82	11,78	34.914,82	11,78	261.412,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	445.256,49	62,60	445.256,49	62,60	265.993,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	184.006,49	0,00	184.006,49	0,00	-184.006,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	184.006,49	0,00	184.006,49	0,00	-184.006,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.078.913,80	39.790.276,08	5.679.750,84	14,27	5.679.750,84	14,27	34.110.525,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.078.913,80	39.790.276,08	5.679.750,84	14,27	5.679.750,84	14,27	34.110.525,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.078.913,80	39.790.276,08	5.679.750,84	14,27	5.679.750,84	14,27	34.110.525,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	641.927,51	-	-	641.927,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	641.927,51	-	-	641.927,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.293.047,90	38.638.937,69	5.466.266,90	5.466.266,90	33.172.670,79	4.270.264,80	4.270.264,80	34.368.672,89	3.842.047,09
DESPESAS CORRENTES	30.091.179,61	30.111.279,61	4.758.929,95	4.758.929,95	25.352.349,66	4.200.188,14	4.200.188,14	25.911.091,47	3.772.958,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.445.240,22	14.851.240,22	2.311.739,02	2.311.739,02	12.539.501,20	2.242.397,87	2.242.397,87	12.608.842,35	2.213.021,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	33.809,80	33.809,80	21.190,20	33.809,80	33.809,80	21.190,20	33.809,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.590.939,39	15.205.039,39	2.413.381,13	2.413.381,13	12.791.658,26	1.923.980,47	1.923.980,47	13.281.058,92	1.526.126,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	15.590.939,39	15.205.039,39	2.413.381,13	2.413.381,13	12.791.658,26	1.923.980,47	1.923.980,47	13.281.058,92	1.526.126,82
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	7.205.532,08	707.336,95	707.336,95	6.498.195,13	70.076,66	70.076,66	7.135.455,42	69.088,66
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	7.106.532,08	691.994,19	691.994,19	6.414.537,89	54.733,90	54.733,90	7.051.798,18	53.745,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	15.342,76	15.342,76	83.657,24	15.342,76	15.342,76	83.657,24	15.342,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	1.814.744,30	314.159,31	314.159,31	1.500.584,99	194.159,98	194.159,98	1.620.584,32	194.159,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.392,20	40.453.681,99	5.780.426,21	5.780.426,21	34.673.255,78	4.464.424,78	4.464.424,78	35.989.257,21	4.036.207,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.100.392,20	40.453.681,99	5.780.426,21	5.780.426,21	34.673.255,78	4.464.424,78	4.464.424,78	35.989.257,21	4.036.207,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.215.326,06	-	1.643.543,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.392,20	40.453.681,99	5.780.426,21	5.780.426,21	-	4.464.424,78	5.679.750,84	-	5.679.750,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	304.782,61	304.782,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 19m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	1.814.744,30	314.159,31	314.159,31	1.500.584,99	194.159,98	194.159,98	1.620.584,32	194.159,98
DESPESAS CORRENTES	1.807.344,30	1.814.744,30	314.159,31	314.159,31	1.500.584,99	194.159,98	194.159,98	1.620.584,32	194.159,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.344,30	1.429.744,30	172.341,92	172.341,92	1.257.402,38	172.341,92	172.341,92	1.257.402,38	172.341,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	141.817,39	141.817,39	243.182,61	21.818,06	21.818,06	363.181,94	21.818,06

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro Crc-Pr 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:21620A69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.293.047,90	38.638.937,69	5.466.266,90	5.466.266,90	94,57	33.172.670,79	4.270.264,80	4.270.264,80	95,65	34.368.672,89
LEGISLATIVA	1.458.640,00	1.458.640,00	241.600,13	241.600,13	4,18	1.217.039,87	207.697,30	207.697,30	4,65	1.250.942,70
Ação Legislativa	1.458.640,00	1.458.640,00	241.600,13	241.600,13	4,18	1.217.039,87	207.697,30	207.697,30	4,65	1.250.942,70
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	5.971.072,50	1.039.670,49	1.039.670,49	17,99	4.931.402,01	892.295,09	892.295,09	19,99	5.078.777,41
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
Administração Geral	4.264.466,00	4.244.380,80	776.151,92	776.151,92	13,43	3.468.228,88	649.340,10	649.340,10	14,54	3.595.040,70
Controle Externo	1.003.626,50	1.003.626,50	154.683,30	154.683,30	2,68	848.943,20	150.086,53	150.086,53	3,36	853.539,97
Administração de Receitas	437.065,20	437.065,20	108.835,27	108.835,27	1,88	328.229,93	92.868,46	92.868,46	2,08	344.196,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.445.132,90	288.085,62	288.085,62	4,98	1.157.047,28	193.056,62	193.056,62	4,32	1.252.076,28
Administração Geral	172.345,80	300.345,80	92.483,46	92.483,46	1,60	207.862,34	90.274,46	90.274,46	2,02	210.071,34
Assistência ao Idoso	30.250,00	30.250,00	10.000,80	10.000,80	0,17	20.249,20	3.333,60	3.333,60	0,07	26.916,40
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	293.348,10	103.980,44	103.980,44	1,80	189.367,66	25.863,03	25.863,03	0,58	267.485,07
Assistência Comunitária	783.189,00	788.189,00	81.620,92	81.620,92	1,41	706.568,08	73.585,53	73.585,53	1,65	714.603,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.903.800,00	271.073,35	271.073,35	4,69	1.632.726,65	270.673,35	270.673,35	6,06	1.633.126,65
Administração Geral	283.800,00	283.800,00	31.732,83	31.732,83	0,55	252.067,17	31.332,83	31.332,83	0,70	252.467,17
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	239.340,52	239.340,52	4,14	1.380.659,48	239.340,52	239.340,52	5,36	1.380.659,48
SAÚDE	9.452.875,56	9.480.375,56	1.292.403,97	1.292.403,97	22,36	8.187.971,59	1.167.244,83	1.167.244,83	26,15	8.313.130,73
Atenção Básica	8.183.463,46	8.210.963,46	1.119.874,92	1.119.874,92	19,37	7.091.088,54	1.014.053,27	1.014.053,27	22,71	7.196.910,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	274.199,20	23.531,18	23.531,18	0,41	250.668,02	23.531,18	23.531,18	0,53	250.668,02
Suporte Profilático e	745.767,00	745.767,00	119.894,89	119.894,89	2,07	625.872,11	100.557,40	100.557,40	2,25	645.209,60

Terapêutico										
Vigilância Sanitária	249.445,90	249.445,90	29.102,98	29.102,98	0,50	220.342,92	29.102,98	29.102,98	0,65	220.342,92
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.314.170,90	1.540.587,70	1.540.587,70	26,65	6.773.583,20	841.071,68	841.071,68	18,84	7.473.099,22
Administração Geral	662.159,85	662.159,85	232.321,67	232.321,67	4,02	429.838,18	79.161,65	79.161,65	1,77	582.998,20
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.867.096,25	958.515,44	958.515,44	16,58	3.908.580,81	415.606,44	415.606,44	9,31	4.451.489,81
Ensino Superior	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.335.342,60	334.539,16	334.539,16	5,79	2.000.803,44	331.092,16	331.092,16	7,42	2.004.250,44
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	333.522,20	15.211,43	15.211,43	0,26	318.310,77	15.211,43	15.211,43	0,34	318.310,77
CULTURA	141.900,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
Difusão Cultural	141.900,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
URBANISMO	1.983.347,30	1.983.347,30	53.195,72	53.195,72	0,92	1.930.151,58	53.195,72	53.195,72	1,19	1.930.151,58
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	1.003.621,30	0,00	0,00	0,00	1.003.621,30	0,00	0,00	0,00	1.003.621,30
Serviços Urbanos	979.726,00	979.726,00	53.195,72	53.195,72	0,92	926.530,28	53.195,72	53.195,72	1,19	926.530,28
HABITAÇÃO	313.876,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00
Habitação Urbana	313.876,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00
SANEAMENTO	495.421,30	393.121,30	41.016,85	41.016,85	0,71	352.104,45	38.896,13	38.896,13	0,87	354.225,17
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	393.121,30	41.016,85	41.016,85	0,71	352.104,45	38.896,13	38.896,13	0,87	354.225,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.409.914,14	218.866,01	218.866,01	3,79	1.191.048,13	129.944,47	129.944,47	2,91	1.279.969,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.409.914,14	218.866,01	218.866,01	3,79	1.191.048,13	129.944,47	129.944,47	2,91	1.279.969,67
AGRICULTURA	802.737,10	826.026,89	53.918,01	53.918,01	0,93	772.108,88	51.184,25	51.184,25	1,15	774.842,64
Abastecimento	373.737,10	397.026,89	49.871,70	49.871,70	0,86	347.155,19	49.871,70	49.871,70	1,12	347.155,19
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	4.046,31	4.046,31	0,07	424.953,69	1.312,55	1.312,55	0,03	427.687,45
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	164.010,00	93.156,71	93.156,71	1,61	70.853,29	93.145,33	93.145,33	2,09	70.864,67
Turismo	164.010,00	164.010,00	93.156,71	93.156,71	1,61	70.853,29	93.145,33	93.145,33	2,09	70.864,67
TRANSPORTE	1.534.856,40	2.213.241,60	141.825,05	141.825,05	2,45	2.071.416,55	141.825,04	141.825,04	3,18	2.071.416,56
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	2.213.241,60	141.825,05	141.825,05	2,45	2.071.416,55	141.825,04	141.825,04	3,18	2.071.416,56
DESPORTO E LAZER	642.582,60	642.582,60	85.999,14	85.999,14	1,49	556.583,46	85.166,84	85.166,84	1,91	557.415,76
Desporto Comunitário	507.832,60	507.832,60	80.614,66	80.614,66	1,39	427.217,94	79.782,36	79.782,36	1,79	428.050,24
Lazer	134.750,00	134.750,00	5.384,48	5.384,48	0,09	129.365,52	5.384,48	5.384,48	0,12	129.365,52
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	490.600,00	104.868,15	104.868,15	1,81	385.731,85	104.868,15	104.868,15	2,35	385.731,85
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	154.000,00	49.152,56	49.152,56	0,85	104.847,44	49.152,56	49.152,56	1,10	104.847,44
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	55.715,59	55.715,59	0,96	280.884,41	55.715,59	55.715,59	1,25	280.884,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
Reserva de Contingência geral	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.807.344,30	1.814.744,30	314.159,31	314.159,31	5,43	1.500.584,99	194.159,98	194.159,98	4,35	1.620.584,32
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	5.465,34	5.465,34	0,09	54.534,66	5.465,34	5.465,34	0,12	54.534,66
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	5.465,34	5.465,34	0,09	54.534,66	5.465,34	5.465,34	0,12	54.534,66
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	667.356,20	178.468,81	178.468,81	3,09	488.887,39	58.469,48	58.469,48	1,31	608.886,72
Administração Geral	529.948,10	529.948,10	160.805,61	160.805,61	2,78	369.142,49	40.806,28	40.806,28	0,91	489.141,82
Controle Externo	89.563,60	89.563,60	8.653,00	8.653,00	0,15	80.910,60	8.653,00	8.653,00	0,19	80.910,60
Administração de Receitas	47.844,50	47.844,50	9.010,20	9.010,20	0,16	38.834,30	9.010,20	9.010,20	0,20	38.834,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	64.977,00	8.622,94	8.622,94	0,15	56.354,06	8.622,94	8.622,94	0,19	56.354,06
Administração Geral	10.121,10	21.121,10	6.619,64	6.619,64	0,11	14.501,46	6.619,64	6.619,64	0,15	14.501,46
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	2.003,30	0,03	41.852,60	2.003,30	2.003,30	0,04	41.852,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SAÚDE	388.878,60	388.878,60	48.703,16	48.703,16	0,84	340.175,44	48.703,16	48.703,16	1,09	340.175,44
Atenção Básica	322.908,30	322.908,30	41.361,79	41.361,79	0,72	281.546,51	41.361,79	41.361,79	0,93	281.546,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	34.676,40	3.033,12	3.033,12	0,05	31.643,28	3.033,12	3.033,12	0,07	31.643,28
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	976,96	976,96	0,02	9.504,94	976,96	976,96	0,02	9.504,94
Vigilância Sanitária	20.812,00	20.812,00	3.331,29	3.331,29	0,06	17.480,71	3.331,29	3.331,29	0,07	17.480,71
EDUCAÇÃO	566.338,80	562.738,80	65.139,79	65.139,79	1,13	497.599,01	65.139,79	65.139,79	1,46	497.599,01
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	5.417,36	5.417,36	0,09	33.458,84	5.417,36	5.417,36	0,12	33.458,84
Ensino Fundamental	333.821,40	333.821,40	24.479,20	24.479,20	0,42	309.342,20	24.479,20	24.479,20	0,55	309.342,20
Educação Infantil	172.974,40	172.974,40	33.066,41	33.066,41	0,57	139.907,99	33.066,41	33.066,41	0,74	139.907,99
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	2.176,82	2.176,82	0,04	14.793,98	2.176,82	2.176,82	0,05	14.793,98
URBANISMO	7.657,10	7.657,10	1.420,04	1.420,04	0,02	6.237,06	1.420,04	1.420,04	0,03	6.237,06
Serviços Urbanos	7.657,10	7.657,10	1.420,04	1.420,04	0,02	6.237,06	1.420,04	1.420,04	0,03	6.237,06
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	561,82	0,01	3.593,98	561,82	561,82	0,01	3.593,98
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	561,82	0,01	3.593,98	561,82	561,82	0,01	3.593,98
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	4.067,54	4.067,54	0,07	21.345,76	4.067,54	4.067,54	0,09	21.345,76
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	4.067,54	4.067,54	0,07	21.345,76	4.067,54	4.067,54	0,09	21.345,76
AGRICULTURA	3.578,30	3.578,30	1.270,03	1.270,03	0,02	2.308,27	1.270,03	1.270,03	0,03	2.308,27
Abastecimento	3.578,30	3.578,30	1.270,03	1.270,03	0,02	2.308,27	1.270,03	1.270,03	0,03	2.308,27
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	439,84	439,84	0,01	8.549,36	439,84	439,84	0,01	8.549,36
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	439,84	439,84	0,01	8.549,36	439,84	439,84	0,01	8.549,36
TOTAL	**39.100.392,20**	**40.453.681,99**	**5.780.426,21**	**5.780.426,21**	**100,00**	**34.673.255,78**	**4.464.424,78**	**4.464.424,78**	**100,00**	**35.989.257,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 21m.										

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CBB860C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST. RECEITA DESPESAS DA EDUCAÇÃO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	477.929,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	143.844,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	124.083,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	63.201,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	146.799,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	4.257.518,38
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	800.768,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	8.588,19
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	42.017,97
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	270.225,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**4.735.447,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**851.503,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**332.358,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	362.471,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	362.471,67
6.1.1- Principal	2.250.000,00	361.168,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.303,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-490.335,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**383.352,72**	

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.227.500,00	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00
10.1- Educação Infantil	1.083.929,00	210.840,96	210.840,96	210.840,96	0,00
10.1.1 - Creche	1.083.929,00	210.840,96	210.840,96	210.840,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.143.571,00	163.559,29	163.559,29	163.559,29	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.250.000,00**	**374.400,25**	**374.400,25**	**374.400,25**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	253.730,17	374.400,25	374.400,25	103,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	36.247,17	-11.928,58	-11.928,58	-3,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	20.881,05	0,00	0,00	0,00	20.881,05
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	20.881,05	0,00	0,00	0,00	20.881,05
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.399.088,00	126.079,91	122.632,91	101.387,31	3.447,00
24.1 - Creche	1.399.088,00	126.079,91	122.632,91	101.387,31	3.447,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.874.331,70	489.949,14	336.192,98	273.860,66	153.756,16
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.273.419,70**	**616.029,05**	**458.825,89**	**375.247,97**	**157.203,16**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					833.226,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-490.335,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.323.561,43**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.183.861,87	1.323.561,43	27,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	0,00	0,00	0,00	190.665,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	0,00	0,00	0,00	190.665,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	416.850,00	43.320,51
35.1- Salário-Educação	167.200,00	30.998,44
35.2- PDDE	5.500,00	0,00
35.3- PNAE	49.860,00	0,00
35.4 - PNATE	44.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.290,00	12.322,07
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	266.597,77
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	184.401,71
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.600,00	13.228,89
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**728.700,00**	**507.548,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	821.090,00	18.436,65	836,65	836,65	17.600,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**957.490,00**	**18.436,65**	**836,65**	**836,65**	**17.600,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.708.059,70	1.008.865,95	834.062,79	750.484,87	174.803,16
47.1- Despesas Correntes	7.559.378,85	977.877,95	834.062,79	750.484,87	143.815,16
47.1.1- Pessoal Ativo	4.562.926,10	630.308,61	630.308,61	623.882,93	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.996.452,75	347.569,34	203.754,18	126.601,94	143.815,16
47.2- Despesas de Capital	1.148.680,85	30.988,00	0,00	0,00	30.988,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.148.680,85	30.988,00	0,00	0,00	30.988,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	362.471,67	30.998,44
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	374.400,25	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	8.952,47	43.844,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.952,47	43.844,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 28m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR
029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C255F9E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DESPESAS DA SAUDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	1.704.186,00	477.929,09	28,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	486.420,00	143.844,23	29,57
IPTU	404.140,00	404.140,00	15.708,63	3,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.280,00	82.280,00	128.135,60	155,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	563.200,00	124.083,95	22,03
ITBI	563.200,00	563.200,00	124.083,95	22,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	63.201,64	29,16
ISS	215.600,00	215.600,00	62.890,96	29,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.166,00	1.166,00	310,68	26,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	146.799,27	33,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	4.257.518,38	11,98
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	3.135.918,14	12,06
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	42.017,97	137,77
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	270.225,89	32,80
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	800.768,19	9,33
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	8.588,19	8,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.243.186,00**	**37.243.186,00**	**4.735.447,47**	**12,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.921.391,76	7.921.391,76	1.102.385,28	13,92	1.002.793,05	12,66	934.044,13	11,79
Despesas Correntes	7.583.691,76	7.583.691,76	1.102.385,28	14,54	1.002.793,05	13,22	934.044,13	12,32
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.125,60	306.125,60	26.564,30	8,68	26.564,30	8,68	26.564,30	8,68
Despesas Correntes	302.825,60	302.825,60	26.564,30	8,77	26.564,30	8,77	26.564,30	8,77
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	692.448,90	692.448,90	120.871,85	17,46	101.534,36	14,66	100.652,16	14,54
Despesas Correntes	664.948,90	664.948,90	120.871,85	18,18	101.534,36	15,27	100.652,16	15,14
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.407,90	156.407,90	32.047,56	20,49	32.047,56	20,49	32.047,56	20,49
Despesas Correntes	145.407,90	145.407,90	32.047,56	22,04	32.047,56	22,04	32.047,56	22,04
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.076.374,16**	**9.076.374,16**	**1.281.868,99**	**14.12**	**1.162.939,27**	**12,81**	**1.093.308,15**	**12,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.281.868,99	1.162.939,27	1.093.308,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	79.071,14	79.071,14	79.071,14
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.202.797,85**	**1.083.868,13**	**1.014.237,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		710.317,12 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	492.480,73	373.551,01	303.919,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,40**	**22,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP indevidamente no exercício (p)	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilida de Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) -	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados u)
Empenhos de 2023	710.317,12	1.281.868,99	571.551,87	188.560,84	79.071,14	0,00	0,00	0,00	0,00	650.623,01
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.550,71	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.591,97	180.057,33	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.479,30	22.851,01	2.410.053,41
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	596.200,00	596.200,00	81.082,56	13,60
Proveniente da União	596.200,00	596.200,00	81.082,56	13,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.802,50	16.802,50	13.101,90	77,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**613.002,50**	**613.002,50**	**94.184,46**	**15,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	575.080,00	602.580,00	58.816,93	9,76	52.587,51	8,73	32.057,64	5,32
Despesas Correntes	474.980,00	502.480,00	58.816,93	11,71	52.587,51	10,47	32.057,64	6,38
Despesas de Capital	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,00	386,71	0,34	386,71	0,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,00	386,71	0,34	386,71	0,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**751.630,00**	**779.130,00**	**59.203,64**	**7,60**	**52.974,22**	**6,80**	**32.057,64**	**4,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.506.371,76	8.533.871,76	1.161.202,21	13,61	1.055.380,56	12,37	966.101,77	11,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	308.875,60	308.875,60	26.564,30	8,60	26.564,30	8,60	26.564,30	8,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	756.248,90	756.248,90	24.138,23	3,19	24.138,23	3,19	23.256,03	3,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	270.257,90	32.434,27	12,00	32.434,27	12,00	32.047,56	11,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.828.004,16**	**9.855.504,16**	**1.341.072,63**	**13,61**	**1.215.913,49**	**12,34**	**1.125.365,79**	**11,42**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	704.330,00	731.830,00	59.203,64	8,09	52.974,22	7,24	32.057,64	4,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.123.674,16**	**9.123.674,16**	**1.281.868,99**	**14,05**	**1.162.939,27**	**12,75**	**1.093.308,15**	**11,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 40m.								

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8E1D3034

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - PMSPPR

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.296.987,80	37.008.350,08	5.103.894,88	13,79	5.103.894,88	13,79	31.904.455,20
RECEITAS CORRENTES	36.296.987,80	36.297.100,08	4.658.638,39	12,83	4.658.638,39	12,83	31.638.461,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.770.131,00	491.146,75	27,75	491.146,75	27,75	1.278.984,25
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	477.929,09	27,89	477.929,09	27,89	1.235.606,91
Taxas	56.595,00	56.595,00	13.217,66	23,35	13.217,66	23,35	43.377,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.320,00	584.320,00	86.111,50	14,74	86.111,50	14,74	498.208,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	86.111,50	14,74	86.111,50	14,74	498.208,50
RECEITA PATRIMONIAL	84.700,00	84.812,28	71.175,94	83,92	71.175,94	83,92	13.636,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Valores Mobiliários	84.700,00	84.812,28	70.275,94	82,86	70.275,94	82,86	14.536,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.784,00	0,00	1.784,00	0,00	-1.784,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.792.936,80	3.995.323,44	11,82	3.995.323,44	11,82	29.797.613,36
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.634.736,00	2.753.216,57	11,65	2.753.216,57	11,65	20.881.519,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.908.200,80	880.938,48	11,14	880.938,48	11,14	7.027.262,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	361.168,39	16,05	361.168,39	16,05	1.888.831,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	13.096,76	39,69	13.096,76	39,69	19.903,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	13.096,76	39,69	13.096,76	39,69	19.903,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	445.256,49	62,60	445.256,49	62,60	265.993,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	184.006,49	0,00	184.006,49	0,00	-184.006,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	184.006,49	0,00	184.006,49	0,00	-184.006,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.296.987,80	37.008.350,08	5.103.894,88	13,79	5.103.894,88	13,79	31.904.455,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.296.987,80	37.008.350,08	5.103.894,88	13,79	5.103.894,88	13,79	31.904.455,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.296.987,80	37.008.350,08	5.103.894,88	13,79	5.103.894,88	13,79	31.904.455,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	641.927,51	-	-	641.927,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	641.927,51	-	-	641.927,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.773.481,90	34.119.371,69	4.953.593,42	4.953.593,42	29.165.778,27	3.791.894,15	3.791.894,15	30.327.477,54	3.369.947,33
DESPESAS CORRENTES	26.796.739,61	26.816.839,61	4.246.256,47	4.246.256,47	22.570.583,14	3.721.817,49	3.721.817,49	23.095.022,12	3.300.858,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.240,22	12.028.240,22	1.876.553,43	1.876.553,43	10.151.686,79	1.807.212,28	1.807.212,28	10.221.027,94	1.777.836,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	33.809,80	33.809,80	21.190,20	33.809,80	33.809,80	21.190,20	33.809,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.119.499,39	14.733.599,39	2.335.893,24	2.335.893,24	12.397.706,15	1.880.795,41	1.880.795,41	12.852.803,98	1.489.212,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.119.499,39	14.733.599,39	2.335.893,24	2.335.893,24	12.397.706,15	1.880.795,41	1.880.795,41	12.852.803,98	1.489.212,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.811.742,29	7.137.532,08	707.336,95	707.336,95	6.430.195,13	70.076,66	70.076,66	7.067.455,42	69.088,66
INVESTIMENTOS	5.712.742,29	7.038.532,08	691.994,19	691.994,19	6.346.537,89	54.733,90	54.733,90	6.983.798,18	53.745,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	15.342,76	15.342,76	83.657,24	15.342,76	15.342,76	83.657,24	15.342,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	1.733.744,30	308.693,97	308.693,97	1.425.050,33	188.694,64	188.694,64	1.545.049,66	188.694,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.499.826,20	35.853.115,99	5.262.287,39	5.262.287,39	30.590.828,60	3.980.588,79	3.980.588,79	31.872.527,20	3.558.641,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.499.826,20	35.853.115,99	5.262.287,39	5.262.287,39	30.590.828,60	3.980.588,79	3.980.588,79	31.872.527,20	3.558.641,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.123.306,09	-	1.545.252,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.499.826,20	35.853.115,99	5.262.287,39	5.262.287,39	-	3.980.588,79	5.103.894,88	-	5.103.894,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 43m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	1.733.744,30	308.693,97	308.693,97	1.425.050,33	188.694,64	188.694,64	1.545.049,66	188.694,64
DESPESAS CORRENTES	1.726.344,30	1.733.744,30	308.693,97	308.693,97	1.425.050,33	188.694,64	188.694,64	1.545.049,66	188.694,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.344,30	1.348.744,30	166.876,58	166.876,58	1.181.867,72	166.876,58	166.876,58	1.181.867,72	166.876,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	141.817,39	141.817,39	243.182,61	21.818,06	21.818,06	363.181,94	21.818,06

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TEOBALDO DIAS MARTINS*
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC BA 037588/0 T-PR	TESOUREIRO CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8755EBA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - PMSPPR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	32.773.481,90	34.119.371,69	4.953.593,42	4.953.593,42	94,13	29.165.778,27	3.791.894,15	3.791.894,15	95,26	30.327.477,54
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	5.971.072,50	1.039.670,49	1.039.670,49	19,76	4.931.402,01	892.295,09	892.295,09	22,42	5.078.777,41
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
Administração Geral	4.264.466,00	4.244.380,80	776.151,92	776.151,92	14,75	3.468.228,88	649.340,10	649.340,10	16,31	3.595.040,70
Controle Externo	1.003.626,50	1.003.626,50	154.683,30	154.683,30	2,94	848.943,20	150.086,53	150.086,53	3,77	853.539,97
Administração de Receitas	437.065,20	437.065,20	108.835,27	108.835,27	2,07	328.229,93	92.868,46	92.868,46	2,33	344.196,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.445.132,90	288.085,62	288.085,62	5,47	1.157.047,28	193.056,62	193.056,62	4,85	1.252.076,28
Administração Geral	172.345,80	300.345,80	92.483,46	92.483,46	1,76	207.862,34	90.274,46	90.274,46	2,27	210.071,34
Assistência ao Idoso	30.250,00	30.250,00	10.000,80	10.000,80	0,19	20.249,20	3.333,60	3.333,60	0,08	26.916,40
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	293.348,10	103.980,44	103.980,44	1,98	189.367,66	25.863,03	25.863,03	0,65	267.485,07
Assistência Comunitária	783.189,00	788.189,00	81.620,92	81.620,92	1,55	706.568,08	73.585,53	73.585,53	1,85	714.603,47
SAÚDE	9.452.875,56	9.480.375,56	1.292.403,97	1.292.403,97	24,56	8.187.971,59	1.167.244,83	1.167.244,83	29,32	8.313.130,73
Atenção Básica	8.183.463,46	8.210.963,46	1.119.874,92	1.119.874,92	21,28	7.091.088,54	1.014.053,27	1.014.053,27	25,47	7.196.910,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	274.199,20	23.531,18	23.531,18	0,45	250.668,02	23.531,18	23.531,18	0,59	250.668,02
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	745.767,00	119.894,89	119.894,89	2,28	625.872,11	100.557,40	100.557,40	2,53	645.209,60
Vigilância Sanitária	249.445,90	249.445,90	29.102,98	29.102,98	0,55	220.342,92	29.102,98	29.102,98	0,73	220.342,92
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.314.170,90	1.540.587,70	1.540.587,70	29,28	6.773.583,20	841.071,68	841.071,68	21,13	7.473.099,22
Administração Geral	662.159,85	662.159,85	232.321,67	232.321,67	4,41	429.838,18	79.161,65	79.161,65	1,99	582.998,20
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.867.096,25	958.515,44	958.515,44	18,21	3.908.580,81	415.606,44	415.606,44	10,44	4.451.489,81
Ensino Superior	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.335.342,60	334.539,16	334.539,16	6,36	2.000.803,44	331.092,16	331.092,16	8,32	2.004.250,44
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	333.522,20	15.211,43	15.211,43	0,29	318.310,77	15.211,43	15.211,43	0,38	318.310,77
CULTURA	141.900,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
Difusão Cultural	141.900,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
URBANISMO	1.983.347,30	1.983.347,30	53.195,72	53.195,72	1,01	1.930.151,58	53.195,72	53.195,72	1,34	1.930.151,58
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	1.003.621,30	0,00	0,00	0,00	1.003.621,30	0,00	0,00	0,00	1.003.621,30
Serviços Urbanos	979.726,00	979.726,00	53.195,72	53.195,72	1,01	926.530,28	53.195,72	53.195,72	1,34	926.530,28
HABITAÇÃO	313.876,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00
Habitação Urbana	313.876,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00	0,00	0,00	0,00	313.876,00
SANEAMENTO	495.421,30	393.121,30	41.016,85	41.016,85	0,78	352.104,45	38.896,13	38.896,13	0,98	354.225,17
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	393.121,30	41.016,85	41.016,85	0,78	352.104,45	38.896,13	38.896,13	0,98	354.225,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.409.914,14	218.866,01	218.866,01	4,16	1.191.048,13	129.944,47	129.944,47	3,26	1.279.969,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.409.914,14	218.866,01	218.866,01	4,16	1.191.048,13	129.944,47	129.944,47	3,26	1.279.969,67
AGRICULTURA	802.737,10	826.026,89	53.918,01	53.918,01	1,02	772.108,88	51.184,25	51.184,25	1,29	774.842,64
Abastecimento	373.737,10	397.026,89	49.871,70	49.871,70	0,95	347.155,19	49.871,70	49.871,70	1,25	347.155,19
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	4.046,31	4.046,31	0,08	424.953,69	1.312,55	1.312,55	0,03	427.687,45
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	164.010,00	93.156,71	93.156,71	1,77	70.853,29	93.145,33	93.145,33	2,34	70.864,67
Turismo	164.010,00	164.010,00	93.156,71	93.156,71	1,77	70.853,29	93.145,33	93.145,33	2,34	70.864,67
TRANSPORTE	1.534.856,40	2.213.241,60	141.825,05	141.825,05	2,70	2.071.416,55	141.825,04	141.825,04	3,56	2.071.416,56
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	2.213.241,60	141.825,05	141.825,05	2,70	2.071.416,55	141.825,04	141.825,04	3,56	2.071.416,56
DESPORTO E LAZER	642.582,60	642.582,60	85.999,14	85.999,14	1,63	556.583,46	85.166,84	85.166,84	2,14	557.415,76
Desporto Comunitário	507.832,60	507.832,60	80.614,66	80.614,66	1,53	427.217,94	79.782,36	79.782,36	2,00	428.050,24
Lazer	134.750,00	134.750,00	5.384,48	5.384,48	0,10	129.365,52	5.384,48	5.384,48	0,14	129.365,52
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	490.600,00	104.868,15	104.868,15	1,99	385.731,85	104.868,15	104.868,15	2,63	385.731,85
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	154.000,00	49.152,56	49.152,56	0,93	104.847,44	49.152,56	49.152,56	1,23	104.847,44
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	55.715,59	55.715,59	1,06	280.884,41	55.715,59	55.715,59	1,40	280.884,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00

Reserva de Contingência geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.726.344,30	1.733.744,30	308.693,97	308.693,97	5,87	1.425.050,33	188.694,64	188.694,64	4,74	1.545.049,66
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	667.356,20	178.468,81	178.468,81	3,39	488.887,39	58.469,48	58.469,48	1,47	608.886,72
Administração Geral	529.948,10	529.948,10	160.805,61	160.805,61	3,06	369.142,49	40.806,28	40.806,28	1,03	489.141,82
Controle Externo	89.563,60	89.563,60	8.653,00	8.653,00	0,16	80.910,60	8.653,00	8.653,00	0,22	80.910,60
Administração de Receitas	47.844,50	47.844,50	9.010,20	9.010,20	0,17	38.834,30	9.010,20	9.010,20	0,23	38.834,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	64.977,00	8.622,94	8.622,94	0,16	56.354,06	8.622,94	8.622,94	0,22	56.354,06
Administração Geral	10.121,10	21.121,10	6.619,64	6.619,64	0,13	14.501,46	6.619,64	6.619,64	0,17	14.501,46
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	2.003,30	0,04	41.852,60	2.003,30	2.003,30	0,05	41.852,60
SAÚDE	388.878,60	388.878,60	48.703,16	48.703,16	0,93	340.175,44	48.703,16	48.703,16	1,22	340.175,44
Atenção Básica	322.908,30	322.908,30	41.361,79	41.361,79	0,79	281.546,51	41.361,79	41.361,79	1,04	281.546,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	34.676,40	3.033,12	3.033,12	0,06	31.643,28	3.033,12	3.033,12	0,08	31.643,28
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	976,96	976,96	0,02	9.504,94	976,96	976,96	0,02	9.504,94
Vigilância Sanitária	20.812,00	20.812,00	3.331,29	3.331,29	0,06	17.480,71	3.331,29	3.331,29	0,08	17.480,71
EDUCAÇÃO	566.338,80	562.738,80	65.139,79	65.139,79	1,24	497.599,01	65.139,79	65.139,79	1,64	497.599,01
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	5.417,36	5.417,36	0,10	33.458,84	5.417,36	5.417,36	0,14	33.458,84
Ensino Fundamental	333.821,40	333.821,40	24.479,20	24.479,20	0,47	309.342,20	24.479,20	24.479,20	0,61	309.342,20
Educação Infantil	172.974,40	172.974,40	33.066,41	33.066,41	0,63	139.907,99	33.066,41	33.066,41	0,83	139.907,99
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	2.176,82	2.176,82	0,04	14.793,98	2.176,82	2.176,82	0,05	14.793,98
URBANISMO	7.657,10	7.657,10	1.420,04	1.420,04	0,03	6.237,06	1.420,04	1.420,04	0,04	6.237,06
Serviços Urbanos	7.657,10	7.657,10	1.420,04	1.420,04	0,03	6.237,06	1.420,04	1.420,04	0,04	6.237,06
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	561,82	0,01	3.593,98	561,82	561,82	0,01	3.593,98
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	561,82	0,01	3.593,98	561,82	561,82	0,01	3.593,98
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	4.067,54	4.067,54	0,08	21.345,76	4.067,54	4.067,54	0,10	21.345,76
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	4.067,54	4.067,54	0,08	21.345,76	4.067,54	4.067,54	0,10	21.345,76
AGRICULTURA	3.578,30	3.578,30	1.270,03	1.270,03	0,02	2.308,27	1.270,03	1.270,03	0,03	2.308,27
Abastecimento	3.578,30	3.578,30	1.270,03	1.270,03	0,02	2.308,27	1.270,03	1.270,03	0,03	2.308,27
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	439,84	439,84	0,01	8.549,36	439,84	439,84	0,01	8.549,36
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	439,84	439,84	0,01	8.549,36	439,84	439,84	0,01	8.549,36
TOTAL	**34.499.826,20**	**35.853.115,99**	**5.262.287,39**	**5.262.287,39**	**100,00**	**30.590.828,60**	**3.980.588,79**	**3.980.588,79**	**100,00**	**31.872.527,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 44m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TEOBALDO DIAS MARTINS	
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:54AB1E48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST REEITA E DESPESA DA EDUCAÇÃO - PMSPPR

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	477.929,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	143.844,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	124.083,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	63.201,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	146.799,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	4.257.518,38
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	800.768,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	8.588,19
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	42.017,97
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	270.225,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**4.735.447,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**851.503,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**332.358,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	362.471,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	362.471,67
6.1.1- Principal	2.250.000,00	361.168,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.303,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-490.335,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881,05	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**383.352,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.227.500,00	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00
10.1- Educação Infantil	1.083.929,00	210.840,96	210.840,96	210.840,96	0,00
10.1.1 - Creche	1.083.929,00	210.840,96	210.840,96	210.840,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.143.571,00	163.559,29	163.559,29	163.559,29	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.250.000,00**	**374.400,25**	**374.400,25**	**374.400,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	374.400,25	374.400,25	374.400,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	253.730,17	374.400,25	374.400,25	103,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	36.247,17	-11.928,58	-11.928,58	-3,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	20.881,05	0,00	0,00	0,00	20.881,05
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	20.881,05	0,00	0,00	0,00	20.881,05
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.399.088,00	126.079,91	122.632,91	101.387,31	3.447,00
24.1 - Creche	1.399.088,00	126.079,91	122.632,91	101.387,31	3.447,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.874.331,70	489.949,14	336.192,98	273.860,66	153.756,16
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.273.419,70**	**616.029,05**	**458.825,89**	**375.247,97**	**157.203,16**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	833.226,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-490.335,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.323.561,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.183.861,87			1.323.561,43	27,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	0,00	0,00	0,00	190.665,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	0,00	0,00	0,00	190.665,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	416.850,00	43.320,51
35.1- Salário-Educação	167.200,00	30.998,44
35.2- PDDE	5.500,00	0,00
35.3- PNAE	49.860,00	0,00
35.4 - PNATE	44.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.290,00	12.322,07
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	266.597,77
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	184.401,71
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.600,00	13.228,89
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**728.700,00**	**507.548,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	821.090,00	18.436,65	836,65	836,65	17.600,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**957.490,00**	**18.436,65**	**836,65**	**836,65**	**17.600,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.708.059,70	1.008.865,95	834.062,79	750.484,87	174.803,16
47.1- Despesas Correntes	7.559.378,85	977.877,95	834.062,79	750.484,87	143.815,16
47.1.1- Pessoal Ativo	4.562.926,10	630.308,61	630.308,61	623.882,93	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.996.452,75	347.569,34	203.754,18	126.601,94	143.815,16
47.2- Despesas de Capital	1.148.680,85	30.988,00	0,00	0,00	30.988,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.148.680,85	30.988,00	0,00	0,00	30.988,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	362.471,67	30.998,44
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	374.400,25	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	8.952,47	43.844,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.952,47	43.844,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 48m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:03DE8479

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DESPESAS DA SAUDE - PMSPPR

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	1.704.186,00	477.929,09	28,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	486.420,00	143.844,23	29,57
IPTU	404.140,00	404.140,00	15.708,63	3,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.280,00	82.280,00	128.135,60	155,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	563.200,00	124.083,95	22,03

ITBI	563.200,00	563.200,00	124.083,95	22,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	63.201,64	29,16
ISS	215.600,00	215.600,00	62.890,96	29,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.166,00	1.166,00	310,68	26,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	146.799,27	33,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	4.257.518,38	11,98
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	3.135.918,14	12,06
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	42.017,97	137,77
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	270.225,89	32,80
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	800.768,19	9,33
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	8.588,19	8,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.243.186,00**	**37.243.186,00**	**4.735.447,47**	**12,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.921.391,76	7.921.391,76	1.102.385,28	13,92	1.002.793,05	12,66	934.044,13	11,79
Despesas Correntes	7.583.691,76	7.583.691,76	1.102.385,28	14,54	1.002.793,05	13,22	934.044,13	12,32
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.125,60	306.125,60	26.564,30	8,68	26.564,30	8,68	26.564,30	8,68
Despesas Correntes	302.825,60	302.825,60	26.564,30	8,77	26.564,30	8,77	26.564,30	8,77
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	692.448,90	692.448,90	120.871,85	17,46	101.534,36	14,66	100.652,16	14,54
Despesas Correntes	664.948,90	664.948,90	120.871,85	18,18	101.534,36	15,27	100.652,16	15,14
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.407,90	156.407,90	32.047,56	20,49	32.047,56	20,49	32.047,56	20,49
Despesas Correntes	145.407,90	145.407,90	32.047,56	22,04	32.047,56	22,04	32.047,56	22,04
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.076.374,16**	**9.076.374,16**	**1.281.868,99**	**14.12**	**1.162.939,27**	**12,81**	**1.093.308,15**	**12,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.281.868,99	1.162.939,27	1.093.308,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	79.071,14	79.071,14	79.071,14
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.202.797,85**	**1.083.868,13**	**1.014.237,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		710.317,12	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	492.480,73	373.551,01	303.919,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,40**	**22,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilida de Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	710.317,12	1.281.868,99	571.551,87	188.560,84	79.071,14	0,00	0,00	0,00	0,00	650.623,01
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.550,71	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.591,97	180.057,33	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.479,30	22.851,01	2.410.053,41
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final

ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	exercício de referência			(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	596.200,00	596.200,00	81.082,56	13,60
Proveniente da União	596.200,00	596.200,00	81.082,56	13,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.802,50	16.802,50	13.101,90	77,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**613.002,50**	**613.002,50**	**94.184,46**	**15,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	575.080,00	602.580,00	58.816,93	9,76	52.587,51	8,73	32.057,64	5,32
Despesas Correntes	474.980,00	502.480,00	58.816,93	11,71	52.587,51	10,47	32.057,64	6,38
Despesas de Capital	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,00	386,71	0,34	386,71	0,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,00	386,71	0,34	386,71	0,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**751.630,00**	**779.130,00**	**59.203,64**	**7,60**	**52.974,22**	**6,80**	**32.057,64**	**4,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.506.371,76	8.533.871,76	1.161.202,21	13,61	1.055.380,56	12,37	966.101,77	11,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	308.875,60	308.875,60	26.564,30	8,60	26.564,30	8,60	26.564,30	8,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	756.248,90	756.248,90	24.138,23	3,19	24.138,23	3,19	23.256,03	3,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	270.257,90	32.434,27	12,00	32.434,27	12,00	32.047,56	11,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.828.004,16**	**9.855.504,16**	**1.341.072,63**	**13,61**	**1.215.913,49**	**12,34**	**1.125.365,79**	**11,42**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	704.330,00	731.830,00	59.203,64	8,09	52.974,22	7,24	32.057,64	4,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.123.674,16**	**9.123.674,16**	**1.281.868,99**	**14,05**	**1.162.939,27**	**12,75**	**1.093.308,15**	**11,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 50m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0D4D8940

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.781.926,00	2.781.926,00	575.855,96	20,70	575.855,96	20,70	2.206.070,04
RECEITAS CORRENTES	2.781.926,00	2.781.926,00	575.855,96	20,70	575.855,96	20,70	2.206.070,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	327.486,71	14,05	327.486,71	14,05	2.003.513,29
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	327.486,71	14,05	327.486,71	14,05	2.003.513,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.599,00	187.599,00	226.551,19	120,76	226.551,19	120,76	-38.952,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.599,00	187.599,00	226.551,19	120,76	226.551,19	120,76	-38.952,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	21.818,06	8,29	241.508,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.327,00	263.327,00	21.818,06	8,29	21.818,06	8,29	241.508,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.781.926,00	2.781.926,00	575.855,96	20,70	575.855,96	20,70	2.206.070,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.781.926,00	2.781.926,00	575.855,96	20,70	575.855,96	20,70	2.206.070,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.781.926,00	2.781.926,00	575.855,96	20,70	575.855,96	20,70	2.206.070,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.060.926,00	3.060.926,00	271.073,35	271.073,35	2.789.852,65	270.673,35	270.673,35	2.790.252,65	270.673,35
DESPESAS CORRENTES	1.885.800,00	1.885.800,00	271.073,35	271.073,35	1.614.726,65	270.673,35	270.673,35	1.615.126,65	270.673,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.000,00	1.760.000,00	254.522,00	254.522,00	1.505.478,00	254.522,00	254.522,00	1.505.478,00	254.522,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.800,00	125.800,00	16.551,35	16.551,35	109.248,65	16.151,35	16.151,35	109.648,65	16.151,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.800,00	125.800,00	16.551,35	16.551,35	109.248,65	16.151,35	16.151,35	109.648,65	16.151,35
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.081.926,00	3.081.926,00	271.073,35	271.073,35	2.810.852,65	270.673,35	270.673,35	2.811.252,65	270.673,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.081.926,00	3.081.926,00	271.073,35	271.073,35	2.810.852,65	270.673,35	270.673,35	2.811.252,65	270.673,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	304.782,61	-	-	305.182,61	-	305.182,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.081.926,00	3.081.926,00	271.073,35	575.855,96	-	270.673,35	575.855,96	-	575.855,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	304.782,61	304.782,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 54m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8847EDCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.060.926,00	3.060.926,00	271.073,35	271.073,35	100,00	2.789.852,65	270.673,35	270.673,35	100,00	2.790.252,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.903.800,00	271.073,35	271.073,35	100,00	1.632.726,65	270.673,35	270.673,35	100,00	1.633.126,65
Administração Geral	283.800,00	283.800,00	31.732,83	31.732,83	11,71	252.067,17	31.332,83	31.332,83	11,58	252.467,17
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	239.340,52	239.340,52	88,29	1.380.659,48	239.340,52	239.340,52	88,42	1.380.659,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00
Reserva de Contingência geral	1.157.126,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00	0,00	0,00	0,00	1.157.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL	**3.081.926,00**	**3.081.926,00**	**271.073,35**	**271.073,35**	**100,00**	**2.810.852,65**	**270.673,35**	**270.673,35**	**100,00**	**2.811.252,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelFUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 55m.										

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR
MARCELO ANTONIO FERNANDES	
Diretor Financeiro	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F7B75571

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DENOST RECEITA DESPESAS DA EDUCAÇÃO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO (l)**

				APÓS DEDUÇÕES (k)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(24 + 25)					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 59m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D3507A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST RECEITA DESPESAS DA SAUDE - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilida de Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.550,71	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.591,97	180.057,33	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.479,30	22.851,01	2.410.053,41
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/mar/2023 as 10h e 57m.								

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8D0ECA30

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOD E CONTRATO DISP 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ 03.669.919/0002-41

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023 DE 01/03/2023.
OBJETO: aquisição de testes de desempenho escolar
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	WISC IV- ESCALA WECHSLER INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS	01	3.100,00	3.100,00
02	WISC IV- PROTOCOLO DE REGISTRO	100	40,00	4.000,00
03	WISC IV- PROTOCOLO DE RESPOSTA 01	100	26,00	2.600,00
04	WISC IV- PROTOCOLOS DE RESPOSTAS 02	100	26,00	2.600,00
05	TDE-II- TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR - KIT	01	778,00	778,00
06	TDEII- VOL3- LIVRO DE APLIC. ESCRITA 1º AO 9º - BLOCO C/25 FOLHAS	08	47,00	376,00
07	TDEII- VOL6- LIVRO DE APLIC. ARITMÉTICA 1º AO 5º	36	17,00	618,00
08	TDEII- VOL8- LIVRO DE AVALIAÇÃO LETURA 1º AO 4º - BLOCO C/25 FOLHAS	08	48,00	384,00
09	TDEII- VOL13- LIVRO DE AVALIAÇÃO LEITURA 5º AO 9º - BLOCO C/25 FOLHAS	04	47,00	188,00
10	TDEII- VOL4- LIVRO DE AVALIAÇÃO ESCRITA 1º AO 4º - BLOCO C/25 FOLHAS	08	47,00	376,00
11	TDEII- VOL5- LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALI. ESCRITA 1º AO 4º - BLOCO C/25 FOLHAS	08	47,00	376,00
12	TDEII- VOL9- LIVRO DE AVALIAÇÃO. ESCRITA 5º AO 9º - BLOCO C/25 FOLHAS	04	47,00	188,00
13	TDEII- VOL10- LIVRO AVA. QUALI. ESCRITA 5º AO 9º - BLOCO C/25 FOLHAS	04	47,00	188,00

14	TDEII- VOL7- LIVRO DE AVALIAÇÃO ARITMETICA 1º AO 5º - BLOCO C/25 FOLHAS	08	47,00	376,00
15	TDEII- VOL14- LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL COM 25 FOLHAS	08	47,00	376,00
16	GUIA PRÁTICO P/ APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO OPER. JEAN PIAGET - KIT	01	440,00	440,00
TOTAL				16.958,00

Valor global: R$ 16.958.00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C2E90215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ECA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO PEDRO DO PARANÁ

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
1º Bimestre
EM DECORRÊNCIA DO COMANDO CONTIDO NO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	***PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL***	***ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE***
SERVIÇOS E AÇÕES	AÇÕES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO INFANTIL E RISCO SOCIAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
INICIO/TÉRMINO	CONTÍNUO	CONTÍNUO
RESPONSÁVEL	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	0,00	150.600,00
VALORES GASTO JANEIRO/FEVEREIRO	00	78.324,07
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO	0,00	78.324,07
TOTAL GERAL ACUMULADO NO PERIODO	0,00	78.324,07

SERVIÇOS	***MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR***
SERVIÇOS E AÇÕES	O CONSELHO TUTELAR É UM ÓRGÃO ENCARREGADO DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, DEFINIDOS NO ECA
INICIO/TÉRMINO	CONTÍNUO
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (ANUAL)	-
RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALORES GASTO JANEIRO/FEVEREIRO	0,00
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO	0,00
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO EXERCICIO	0,00

TOTAL GERAL EXECUTADO PRIMEIRO BIMESTRE 2023 **R$ 78.324,07**
TOTAL GERAL EXECUTADO NO EXERCICIO DE 2023 **R$ 78.324,07**

SÃO PEDRO DO PARANÁ 27 DE MARÇO DE 2023.

NEILA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

LETÍCIA R. A. DE OLIVEIRA
Presidente do Cmdca

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
Diretora do F. M. de A.social

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:DFE578AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 268/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º175/2022 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente os períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 e janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme anexos I e I.2.

Art.3º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao primeiro bimestre do exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 29 de março de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

ANEXO I **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA**						
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PERÍODO: JAN/21 a DEZ/21						
DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA						
RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/12/2020**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.2021**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	38.003,79	955,74	Rend.Aplic.Fi	0,00		**38.959,53**
Inc.Serv.Conv.Fortalecimento de Vínculos	641,95	16,14	Rend.Aplic.Fi	0,00		**658,09**
Inc.Prog.Aprend.Profissional	416,86	10,49	Rend.Aplic.Fi	0,00		**427,35**
Inc.Fortalecimento Conselho Tutelar	9.265,57	233,01	Rend.Aplic.Fi	0,00		**9.498,58**
Incentivo CMDCA	9.600,00	240,76	Rend.Aplic.Fi	0,00		**9.840,76**
Inc. Atenção a Criança e o Adolescente	30.000,00	750,64	Rend.Aplic.Fi	0,00		**30.750,64**
Inc. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	0,00	10.000,00	Rep.Gov.Est.	0,00		**10.043,25**
		43,25	Rend.Aplic.Fi			
RECURSO LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 31/12/2020**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.21**
FUNDO MDDDCEDA-F	11.183,78	3.411,29	O.Banc.Sec.Rec	0,00		**14.940,42**
		345,35	Rend.Aplic.Fin.			
FMDCA	0	45.000,00		45.000,00	Casa lar	0,00

ANEXO I.2

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA						
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PERÍODO: JAN/22 a DEZ/22						
DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA						
RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/12/2021**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.22**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	38.959,53	3.668,16	Rend.Aplic.Fin.	307,00	Mat.Cons.	**36.666,31**
				5.654,38	PJ-Capac.SENAC	
Inc.Serv.Conv.Fortalecimento de Vínculos	658,09	45,82	Rend.Aplic.Fin.	703,91	Dev.Saldo Reman	**0,00**
Inc.Prog.Aprend.Profissional	427,35	41,15	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**468,50**
Inc.Fortalecimento Conselho Tutelar	9.498,58	914,91	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**10.413,49**
Incentivo CMDCA	9.840,76	1.048,22	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**10.888,98**
Inc. Atenção a Criança e o Adolescente	30.750,64	3.046,86	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**33.797,50**
Inc. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	10.043,25	1.001,60	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**11.044,85**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cçs 0-6 anos-1ªInf.	0,00	75.000,00	Rep.Gov.Est.Pr	0,00		**75.000,00**
		273,82	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**75.273,82**
RECURSO LIVRE						
RECURSOS	**SALDO:31/12/2021**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.2022**
FUNDO MDDDCEDA-F	14.940,42	8.356,14	O.Banc.Sec.Re	0,00		**25.083,59**
		1.787,03	Rend.Aplic.Fin.			
FMDCA	0	47.430,00		45.000,00	Casa lar	
				1.000,00	PF- Capacitação	**0,00**
				1.120,00	PJ-Conferencia	
				310,00	Mat.Consumo	

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: **JAN/23 a FEV/23**						
DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA						
RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/12/22**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 28.02.23**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	36.666,31	596,41	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**37.262,72**
Inc.Prog.Aprend.Profissional	468,50	7,62	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**476,12**
Inc.Fortalecimento Conselho Tutelar	10.413,49	169,38	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**10.582,87**
Incentivo CMDCA	10.888,98	177,12	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**11.066,10**
Inc. Atenção a Criança e o Adolescente	33.797,50	549,74	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**34.347,24**
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	11.044,85	179,65	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**11.224,50**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cçs 0-6 anos-1ªInf.	75.273,82	1.224,38	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**76.498,20**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 31/12/22**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 28.02.23**
FUNDO MDDDCEDA-F	25.083,59	408,01	Rend.Aplic.Fin.			**25.491,60**
FMDCA	0	10.000,00		10.000,00	Casa lar	**0,00**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:60E2B059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º194/2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de banho destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CADEIRA DE BANHO ADULTO SIMPLES 85 KG Cadeira de Banho Adulto Simples 85 kg- Caracteristicas Minimas: Material Usado na Fabricação: Encosto impermeável. Acopla ao Vaso Sanitário. Estrutura monobloco fixa. Garfo em aço carbono maciço. Assento removível por parafuso. Fabricada com tubos de aço carbono. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). Apoio de braço fixo com suporte em nylon injetado. Ficha Técnica do Produto: Altura Total: 86cm - Altura do Encosto: 15cm - Largura do Assento: 38cm - Capacidade de Peso: 85kg.Largura Total da Cadeira: 44 cm. Profundidade da Cadeira: 69cm. Profundidade do Assento: 40cm. Altura do Assento até o Chão: 44 cm. Freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo. Com garfo em aço carbono com eixo vertical. Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos. Rodas dianteiras de (ou3cm) 6cm com pneu maciço fixadas com porca travante (parlock). Rodas traseiras de (ou3cm) 6cm com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock). Registro na ANVISA. Acompanha catalogo e Manual de instruções.Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro na ANVISA	prolife	Uni	12,00	R$ 206,00	R$ 2.472,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:479FBF54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º195/2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de balanças antropométricas destinadas as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADUOLTA 300 KG Balança antropométrica mecânica adulta 300 Kg Branca - Características mínimas: Balança Mecânica com medidor de estatura - Balança com plataforma, Estrutura em chapa de aço carbono: Acabamento em tinta poliuretano branco; Capacidade de 300 kg, divisões de 100 G; plataforma na medida aproximada 380X290MM, Régua antropometrica 2m com escala de 0,5 cm em alumínio; Tapete em borracha anti-derrapante, régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável aferida. Certificada pelo IPM/INMETRO. Registro IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Manual de instruções e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	WELMY 104A MECANICA	Uni	6,00	R$ 1.279,00	R$ 7.674,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.674,00**

2 – DETENTORA DA ATA: HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME com CNPJ sob n.º 23.217.514/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49505251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º193/2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de balanças antropométricas destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTA 300 KG Balança Digital Antropometrica Adulta 300 kg Branca - Características mínimas: Balança médica antropométrica digital com Display em LED de 06 dígitos. Plataforma em chapa de aço carbono , piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso. Capacidade de pesagem 300kg com divisão de 50g. Sistema de pesagem eletromecânico; alimentação: Fonte automática "Full Range". Alimentação de entrada 90-240VAC, cosumo 50/60Hz, e saída 9VDC/1,5A. Minimo Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm. Incluso Manual de instrução. Registro Anvisa.Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER P300C	Uni	6,00	R$ 960,00	R$ 5.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.760,00**

2 – DETENTORA DA ATA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP com CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1ACB951B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º192 /2022

Pregão Eletrônico nº 099/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Andadores, cadeiras de rodas e oxímetros destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ANDADOR ADULTO/ IDOSO Andador Adulto/Idoso dobrável em aluminio 3 barras até 130 kg - Em alumínio natural altamente resistente com minimo de 6 pontos de regulagem com pinos de pressão que podem se ajustar facilmente ao seu tamanho e carga de peso. Antirruídos de PVC internos evitando o contato dos alumínios. Com pés emborrachados. Com sistema de mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, as barras centrais em aço carbono. Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico. Ficha Técnica: Capacidade Máxima: 130 kg - Dimensões mínimas: Altura regulável: 75 cm, Largura: 50 cm, Comprimento: 36 cm-Características: 3 em 1 (Fixo, Articulado e Dobrável). Registro na ANVISA. Acompanha catalogo e Manual de instruções. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	INDAIA ADULTO	Uni	12,00	R$ 148,50	R$ 1.782,00
06	CADEIRA DE RODAS ADULTO 130 KG Cadeira de Rodas Adulto 130 KG - Características Minimas: Estrutura 100% em aço carbono , pintura epóxi pó, dobrável em X duplo tubular , encosto estofado em poliéster e assento com almofada removível de 3 cm a 5 cm em poliéster ou assento estofado sem almofada. Apoio de braços em poliuretano, escamotéavel, com protetor de roupas, apoio dos pés em pedal plástico, regulável em altura, apoio de pernas elevável com apoio para panturrilha, rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus maciços no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais.Acabamento estrutura pintura epóxi, apoio braço escamoteáveis, acabamento do encosto e assento náilon, Tipo de pneu: Pneus dianteiros giratórios maciços 6', Tipo pneu traseiro fixo 24', tipo freio bilateral, capacidade minima 130 kg. Registro na ANVISA. Apresentar catalogo e manual de instrução. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	PROLIFE OBESO	Uni	12,00	R$ 1.188,90	R$ 14.266,80
09	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa - Características minimas: com tela de cristal líquido (LCD) e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna de lítio recarregável 3.70V/500 mAh2, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Além dos acessórios: 1 sensor de temperatura, 01 Base Carregadora, 01 Cabo usb e além destes fornecer para cada equipamento 2 sensores: 01 adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Fonte de alimentação: 10-240V, 50/60 Hz. 0,55A. Classe de proteção contra choque: Classe ii, grau de proteção contra penetração nocia de água: Ip22. Resolução: 320x480 Curva pletismográfica: cristal líquido. Possuir Registro MS, ANVISA e INMETRO. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	MOBIL PC 66B	Uni	10,00	R$ 1.489,00	R$ 14.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.938,80**

2 – DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI com CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC827800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis (cadeiras giratórias), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA Cadeira Giratória Tipo Secretária Características Mínimas: Com regulagem de altura: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kG/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 55 cm largura x 55 cm profundidade x 28 cm altura Peso líquido aproximado do produto: 7 kg. Peso recomendado: até 110 kg. Garantia: 3 meses.	PAPIROS MOVEIS P10 PAPIROS MOVEIS P10	Uni	140,00	R$ 253,00	R$ 35.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.420,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25C68485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (televisores), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	TELEVISÃO 50/55 POLEGAS Televisão 50/55 Polegadas - Televisão a cores tipo SMART TV cor preta, tela plana de led com tamanho de 50/55 design slim; visor ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840X2160; frequência de tela de no mínimo 60 HZ; áudio com potência sonora (RMS) miníma de 20 w; convergência com espelhamento da TV para mobile e do SMARTPHONE para TV; conexão DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO)e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e SELO PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT. Contendo: Controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	LG 50UQ801C	Uni	27,00	R$ 2.339,00	R$ 63.153,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.153,00**

2 – DETENTORA DA ATA: TYCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 33.260.627/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E1D69DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º189/2022

Pregão Eletrônico nº 122/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de pegas e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto pape, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede com suprimentos originais do fabricante, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 100/1000 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020.(Cota principal - Ampla Concorrencia)	brother dcpl5652	Serv	1.035.216	R$ 0, 059	R$ 61.077,744
02	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede com suprimentos originais do fabricante, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 100/1000 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020.	brother dcpl5652	Serv	339.396,00	R$ 0, 059	R$ 20.024,364
VALOR TOTAL						**R$ 81.102,11**

2 – DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D2606D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (aparelhos telefônicos, purificador de água, web cans), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APARELHO DE TELEFONE Aparelho de Telefone - Teclas de atalhos para flash, rediscagem e mute, posições mesa e parede, 2 timbres, volume ajustável, acompanha cabo rj11 para conexão do fone e microfone com o aparelho e cabo rj11 para conectar a tomada da linha telefônica; 15 teclas (12 númericas e 3 teclas de função) - Itens Inclusos: 01 Telefone - 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário - Garantia mínima para defeito de fabricação: de 12 meses.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	INTELBRAS PLENO	Uni	25,00	R$ 65,00	R$ 1.625,00
02	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 'Aparelho de Telefone sem fio - Especificações Minimas: Possui design ergonômico e bateria de alta duração. O Teclado é luminoso, podendofazer chamadas mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade. Tecnologia: - Tecnologia digital Sim: DECT 6.0 -	INTELBRAS TS2510ID	Uni	56,00	R$ 160,00	R$ 8.960,00

	Frequência 1,9 Ghz (1.910 - 1.920 Mhz) - Identificação de chamadas Sim: DTMF/FSK - Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) - Comunicação interna - Tranferência de chamadas. Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado. Display: Display luminoso Sim: âmbar - Tipo de display Alfanumérico - Tamanho do display 1,5" - Indicação de carga da bateria - Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos - Ajuste de volume de toque: 5 opções - Ajuste de volume de áudio: 5 opções - Som do teclado ajustável - Qualidade de voz digital - Memória: - Capacidade da agenda 70 contatos - Registro de chamadas recebidas Sim: 15 atendidas e 20 não atendidas - Registro de chamadas originadas Sim: 15 chamadas - Funções externas: - Teclas para navegação no display - Posições de uso: Mesa. Recursos: Data - Hora - Alarme - Idiomas do menu Português, espanhol e inglês - Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa - Menu de fácil navegação - Discagem rápida: 10 números - Bloqueio de chamadas: Originadas - Bloqueio de teclado - Eco Mode, para redução do consumo de energia. LED no fone Sim: Indicação de carga e Chamadas não atendidas. - Autoatendimento - Modo repouso automático ao colocar o fone na base - Seleção Pública/PABX - Ajuste de tempo de flash Sim: 100 a 900 ms- Código de área - Modos de discagem Tom/Pulso - Page (localizador do fone) - Agenda Telefônica: Até 70 contatos. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh - Duração da bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso - Tipo de bateria NiMH 2,4V - 600mAh - Alimentação Bivolt (100 – 240 V). Consumo de energia: - 0,8 W (em espera) - 1,1 W (em uso) - 2,2 W (em carga). Conteúdo da Embalagem: - 01 x Fone e Base - 01 x Bateria recarregável - 01 x Adaptador de tensão bivolt - 01 x Cabo de linha telefônica - 01 x Manual do usuário. Garantia mínima para defeito de fabricação: de 12 meses.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.					
24	PURIFICADOR DE ÁGUA BIVOLT DE MESA Purificador de água bivolt de mesa cor: Branca - Contendo no mínimo as seguintes características: indicador luminoso de liga/desliga; pés anti derrapante; controle de temperatura; água livre de impurezas; proteção antibacteriana;- potencia mínima de 58W; -filtragem de classe A; bandeja coletora removível; Material ABS com carvão mineral Ativado-Deve acompanhar 6 filtros para cada bebedouro industrial de inox de marca e modelo compatível com o bebedouro ofertado. Garantia minima contra defeitos de fabricação:12 meses Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Registro INMETRO.	COLORMAQ CPUELSABEN	Uni	11,00	R$ 650,00	R$ 7.150,00
32	WEB CAN HD DE 720P/30 FPS Web Can - HD de 720p/30 FPS: Foco automático em HD e correção de luz, capitação de áudio estéreo com microfones duplos, campo de visão fixo de 78°, compatível cisco webex e google meet e sistema operacional: Windows 7, 10 e 11, clipe para suporte resistente e ajustável que facilita a montagem em qualquer laptop ou monitor externo, conexão USB com cabo de no mínimo 1 metro. Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	WARRIOR AC340	Uni	20,00	R$ 130,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.335,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 24.832.819/0001-83.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:421FF99F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 4 UNIDADES DE 60 LITROS Lixeira Para Coletiva Seletiva com 4 unidades de 60 litros - O kit é composto por 4 Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. As Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva possuem tampa basculante. Sua estrutura em aço galvanizado 1020 permite serem montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. São resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens.Sendo nas cores azul (papéis), vermelho (plásticos), cinza (não reciclável) e marrom (organico). OBSERVAÇÕES: Adesivos, parafusos e arruelas p/ montagem inclusos. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	propria	Uni	42,00	R$ 590,00	R$ 24.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.780,00**

2 – DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI - ME com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73A0E550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (tablets), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	TABLET TELA 10" OU MAIOR Tablets - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4 g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRENCIA)	Multilaser M10 4G Pro	Uni	765,00	R$ 1.150,00	R$ 879.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 879.750,00**

2 – DETENTORA DA ATA: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 04.177.460/0001-40.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **27/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9B0EB53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

OBJETO:- A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar serviços agrícolas através tratores e implementos agrícolas.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA devidamente inscrito no CNPJ nº **36.535.392/0001-30,** para fornecer os seguintes serviços:

9	78	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 162,88
13	78	ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE	1 linha	R$ 194,88
14	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 185,20
15	90	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	28 Discos	R$181,60

16	90	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 190,00
17	90	SEMEADORA DE PRECISÃO - VERÃO	7 Linhas 0,45 m	R$ 283,45
23	90	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE	Basculante	R$ 180,40
25	90	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	6000 Litros	R$ 191,40
26	90	CONCHA P/ TRATOR PEQUENA	800 a 1200 kg	R$ 179,40
27	90	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 194,40
28	90	ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE	1 linha	R$ 212,40
29	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	32 Discos	R$ 207,10
30	105	GRADE NIVELADORA (custo por disco)	36 Discos	R$ 210,70
31	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	14 Discos	R$ 211,90
32	105	GRADE ARADORA (custo por disco)	16 Discos	R$ 216,70
33	105	SEMEADORA DE PRECISÃO -VERÃO	7 Linhas 0,45 m	R$ 305,35
39	105	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	6000 Litros	R$ 213,30
40	105	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 216,30
41	105	ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE	1 linha	R$ 234,30
42	137	CONCHA P/ TRATOR	1500 a 1800 kg	R$ 263,02

Sengés, 29 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:439EBB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.000.000,00	108.652.000,00	15.576.264,86	14,34	15.576.264,86	14,34	93.075.735,14
RECEITAS CORRENTES	105.940.000,00	107.092.000,00	15.426.264,86	14,40	15.426.264,86	14,40	91.665.735,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.689.000,00	20.689.000,00	1.907.513,80	9,22	1.907.513,80	9,22	18.781.486,20
Impostos	19.515.000,00	19.515.000,00	1.790.855,06	9,18	1.790.855,06	9,18	17.724.144,94
Taxas	1.150.000,00	1.150.000,00	115.259,58	10,02	115.259,58	10,02	1.034.740,42
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	1.399,16	5,83	1.399,16	5,83	22.600,84
CONTRIBUIÇÕES	2.871.000,00	2.871.000,00	384.017,87	13,38	384.017,87	13,38	2.486.982,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.871.000,00	2.871.000,00	384.017,87	13,38	384.017,87	13,38	2.486.982,13
RECEITA PATRIMONIAL	4.552.300,00	4.552.300,00	616.917,03	13,55	616.917,03	13,55	3.935.382,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	4.080,48	8,00	4.080,48	8,00	46.919,52
Valores Mobiliários	4.501.300,00	4.501.300,00	612.836,55	13,61	612.836,55	13,61	3.888.463,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.925.000,00	8.925.000,00	1.217.952,72	13,65	1.217.952,72	13,65	7.707.047,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	17.588,09	10,05	17.588,09	10,05	157.411,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.750.000,00	8.750.000,00	1.200.364,63	13,72	1.200.364,63	13,72	7.549.635,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.742.700,00	69.894.700,00	11.246.214,44	16,09	11.246.214,44	16,09	58.648.485,56
Transferências da União e de suas Entidades	31.911.700,00	31.911.700,00	5.099.754,33	15,98	5.099.754,33	15,98	26.811.945,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.326.000,00	25.478.000,00	4.430.771,11	17,39	4.430.771,11	17,39	21.047.228,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	1.715.689,00	13,73	1.715.689,00	13,73	10.784.311,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	53.649,00	33,53	53.649,00	33,53	106.351,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	23.861,32	39,77	23.861,32	39,77	36.138,68

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	29.787,68	29,79	29.787,68	29,79	70.212,32
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	1.560.000,00	150.000,00	9,62	150.000,00	9,62	1.410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	1.560.000,00	150.000,00	9,62	150.000,00	9,62	1.410.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	1.520.000,00	150.000,00	9,87	150.000,00	9,87	1.370.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.000.000,00	108.652.000,00	15.576.264,86	14,34	15.576.264,86	14,34	93.075.735,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.000.000,00	108.652.000,00	15.576.264,86	14,34	15.576.264,86	14,34	93.075.735,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.000.000,00	108.652.000,00	15.576.264,86	14,34	15.576.264,86	14,34	93.075.735,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.841.981,92	-	-	4.841.981,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.841.981,92	-	-	4.841.981,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.728.000,00	113.331.981,92	17.276.554,45	17.276.554,45	96.055.427,47	10.961.070,53	10.961.070,53	102.370.911,39	9.805.179,92
DESPESAS CORRENTES	93.550.934,04	95.368.181,45	15.795.631,92	15.795.631,92	79.572.549,53	10.766.585,94	10.766.585,94	84.601.595,51	9.704.472,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.183.504,72	48.183.504,72	7.290.521,81	7.290.521,81	40.892.982,91	7.159.318,83	7.159.318,83	41.024.185,89	6.356.859,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.367.429,32	47.184.676,73	8.505.110,11	8.505.110,11	38.679.566,62	3.607.267,11	3.607.267,11	43.577.409,62	3.347.612,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.367.429,32	47.184.676,73	8.505.110,11	8.505.110,11	38.679.566,62	3.607.267,11	3.607.267,11	43.577.409,62	3.347.612,75
DESPESAS DE CAPITAL	10.977.065,96	17.763.800,47	1.480.922,53	1.480.922,53	16.282.877,94	194.484,59	194.484,59	17.569.315,88	100.707,28
INVESTIMENTOS	9.297.065,96	16.083.800,47	1.390.760,14	1.390.760,14	14.693.040,33	104.322,20	104.322,20	15.979.478,27	10.544,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.680.000,00	90.162,39	90.162,39	1.589.837,61	90.162,39	90.162,39	1.589.837,61	90.162,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.728.000,00	113.331.981,92	17.276.554,45	17.276.554,45	96.055.427,47	10.961.070,53	10.961.070,53	102.370.911,39	9.805.179,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	104.728.000,00	113.331.981,92	17.276.554,45	17.276.554,45	96.055.427,47	10.961.070,53	10.961.070,53	102.370.911,39	9.805.179,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.615.194,33	-	5.771.084,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.728.000,00	113.331.981,92	17.276.554,45	17.276.554,45	-	10.961.070,53	15.576.264,86	-	15.576.264,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 16m.									

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

SERGIO LUIS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:10EF5C77

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	104.728.000,00	113.331.981,92	17.276.554,45	17.276.554,45	100,00	96.055.427,47	10.961.070,53	10.961.070,53	100,00	102.370.911,39
LEGISLATIVA	4.500.000,00	4.500.000,00	251.405,75	251.405,75	1,46	4.248.594,25	214.347,34	214.347,34	1,96	4.285.652,66
Ação Legislativa	4.415.000,00	4.415.000,00	251.405,75	251.405,75	1,46	4.163.594,25	214.347,34	214.347,34	1,96	4.200.652,66
Controle Externo	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ADMINISTRAÇÃO	15.971.350,00	15.971.550,00	2.329.141,23	2.329.141,23	13,48	13.642.408,77	1.708.314,91	1.708.314,91	15,59	14.263.235,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	687.000,00	687.000,00	80.804,24	80.804,24	0,47	606.195,76	80.804,24	80.804,24	0,74	606.195,76
Administração Geral	10.990.250,00	10.990.250,00	1.613.020,21	1.613.020,21	9,34	9.377.229,79	1.127.650,94	1.127.650,94	10,29	9.862.599,06
Administração Financeira	413.100,00	413.300,00	53.835,07	53.835,07	0,31	359.464,93	44.444,31	44.444,31	0,41	368.855,69
Controle Externo	835.000,00	835.000,00	128.663,55	128.663,55	0,74	706.336,45	128.663,55	128.663,55	1,17	706.336,45
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Administração de Receitas	1.863.000,00	1.863.000,00	350.076,19	350.076,19	2,03	1.512.923,81	224.009,90	224.009,90	2,04	1.638.990,10
Comunicação Social	137.000,00	137.000,00	14.741,80	14.741,80	0,09	122.258,20	14.741,80	14.741,80	0,13	122.258,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	1.000.000,00	88.000,17	88.000,17	0,51	911.999,83	88.000,17	88.000,17	0,80	911.999,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.647.000,00	4.898.000,00	534.316,77	534.316,77	3,09	4.363.683,23	379.208,76	379.208,76	3,46	4.518.791,24
Administração Geral	266.666,67	266.666,67	29.407,06	29.407,06	0,17	237.259,61	29.407,06	29.407,06	0,27	237.259,61
Assistência ao Idoso	300.333,33	338.333,33	57.479,50	57.479,50	0,33	280.853,83	25.099,50	25.099,50	0,23	313.233,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	790.000,00	940.000,00	65.803,62	65.803,62	0,38	874.196,38	47.203,62	47.203,62	0,43	892.796,38
Assistência Comunitária	3.290.000,00	3.353.000,00	381.626,59	381.626,59	2,21	2.971.373,41	277.498,58	277.498,58	2,53	3.075.501,42
SAÚDE	22.923.000,00	26.129.781,92	3.896.503,92	3.896.503,92	22,55	22.233.278,00	3.132.586,44	3.132.586,44	28,58	22.997.195,48
Administração Geral	2.516.781,96	2.516.781,96	276.869,51	276.869,51	1,60	2.239.912,45	241.742,17	241.742,17	2,21	2.275.039,79
Administração Financeira	133.779,00	133.779,00	20.309,27	20.309,27	0,12	113.469,73	11.330,27	11.330,27	0,10	122.448,73
Controle Externo	288.411,00	288.411,00	43.555,40	43.555,40	0,25	244.855,60	43.555,40	43.555,40	0,40	244.855,60
Atenção Básica	11.385.349,04	13.836.350,99	2.331.452,42	2.331.452,42	13,49	11.504.898,57	1.725.218,14	1.725.218,14	15,74	12.111.132,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.341.137,00	6.575.097,14	903.676,55	903.676,55	5,23	5.671.420,59	794.737,69	794.737,69	7,25	5.780.359,45
Vigilância Sanitária	1.022.000,00	1.127.767,04	133.841,82	133.841,82	0,77	993.925,22	133.391,82	133.391,82	1,22	994.375,22
Vigilância Epidemiológica	1.135.542,00	1.551.594,79	139.632,95	139.632,95	0,81	1.411.961,84	139.572,95	139.572,95	1,27	1.412.021,84
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	47.166,00	47.166,00	0,27	52.834,00	43.038,00	43.038,00	0,39	56.962,00
TRABALHO	226.000,00	226.000,00	63.029,39	63.029,39	0,36	162.970,61	33.029,39	33.029,39	0,30	192.970,61
Fomento ao Trabalho	226.000,00	226.000,00	63.029,39	63.029,39	0,36	162.970,61	33.029,39	33.029,39	0,30	192.970,61
EDUCAÇÃO	23.451.750,00	24.351.750,00	5.747.986,69	5.747.986,69	33,27	18.603.763,31	2.426.850,10	2.426.850,10	22,14	21.924.899,90
Alimentação e Nutrição	562.000,00	562.000,00	119.399,96	119.399,96	0,69	442.600,04	34.860,80	34.860,80	0,32	527.139,20
Ensino Fundamental	16.630.749,99	17.530.749,99	4.893.390,27	4.893.390,27	28,32	12.637.359,72	1.662.638,40	1.662.638,40	15,17	15.868.111,59
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	4.993.000,00	4.993.000,00	626.864,46	626.864,46	3,63	4.366.135,54	621.018,90	621.018,90	5,67	4.371.981,10
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Especial	941.000,01	941.000,01	108.332,00	108.332,00	0,63	832.668,01	108.332,00	108.332,00	0,99	832.668,01
CULTURA	2.602.000,00	2.602.000,00	75.540,27	75.540,27	0,44	2.526.459,73	73.290,27	73.290,27	0,67	2.528.709,73
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	25.245,46	25.245,46	0,15	120.754,54	25.245,46	25.245,46	0,23	120.754,54
Difusão Cultural	2.456.000,00	2.456.000,00	50.294,81	50.294,81	0,29	2.405.705,19	48.044,81	48.044,81	0,44	2.407.955,19
DIREITOS DA CIDADANIA	86.000,00	86.000,00	8.484,50	8.484,50	0,05	77.515,50	8.484,50	8.484,50	0,08	77.515,50
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	86.000,00	86.000,00	8.484,50	8.484,50	0,05	77.515,50	8.484,50	8.484,50	0,08	77.515,50
URBANISMO	11.037.000,00	13.542.000,00	2.009.906,06	2.009.906,06	11,63	11.532.093,94	1.451.829,49	1.451.829,49	13,25	12.090.170,51
Administração Geral	226.000,00	226.000,00	43.414,62	43.414,62	0,25	182.585,38	40.414,62	40.414,62	0,37	185.585,38
Infra-Estrutura Urbana	7.563.000,00	9.668.000,00	1.500.635,49	1.500.635,49	8,69	8.167.364,51	1.235.333,20	1.235.333,20	11,27	8.432.666,80
Serviços Urbanos	3.248.000,00	3.648.000,00	465.855,95	465.855,95	2,70	3.182.144,05	176.081,67	176.081,67	1,61	3.471.918,33
SANEAMENTO	9.100.000,00	9.100.000,00	1.179.888,33	1.179.888,33	6,83	7.920.111,67	575.260,54	575.260,54	5,25	8.524.739,46
Administração Geral	2.025.500,00	2.025.500,00	271.955,92	271.955,92	1,57	1.753.544,08	147.583,91	147.583,91	1,35	1.877.916,09
Administração Financeira	478.500,00	478.500,00	33.708,24	33.708,24	0,20	444.791,76	33.113,73	33.113,73	0,30	445.386,27
Controle Externo	220.000,00	220.000,00	57.437,14	57.437,14	0,33	162.562,86	57.437,14	57.437,14	0,52	162.562,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	80.000,00	12.785,91	12.785,91	0,07	67.214,09	12.785,91	12.785,91	0,12	67.214,09
Saneamento Básico Urbano	6.296.000,00	6.296.000,00	804.001,12	804.001,12	4,65	5.491.998,88	324.339,85	324.339,85	2,96	5.971.660,15
GESTÃO AMBIENTAL	425.666,66	425.666,66	39.895,07	39.895,07	0,23	385.771,59	28.258,07	28.258,07	0,26	397.408,59
Preservação e Conservação Ambiental	425.666,66	425.666,66	39.895,07	39.895,07	0,23	385.771,59	28.258,07	28.258,07	0,26	397.408,59
AGRICULTURA	1.540.233,34	3.281.233,34	139.876,13	139.876,13	0,81	3.141.357,21	105.514,10	105.514,10	0,96	3.175.719,24
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	22.213,06	22.213,06	0,13	127.786,94	21.908,32	21.908,32	0,20	128.091,68
Abastecimento	320.000,00	320.000,00	52.736,86	52.736,86	0,31	267.263,14	43.563,61	43.563,61	0,40	276.436,39
Promoção da Produção Agropecuária	1.070.233,34	2.811.233,34	64.926,21	64.926,21	0,38	2.746.307,13	40.042,17	40.042,17	0,37	2.771.191,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTE	4.881.000,00	4.881.000,00	751.544,28	751.544,28	4,35	4.129.455,72	686.831,36	686.831,36	6,27	4.194.168,64
Transporte Rodoviário	4.881.000,00	4.881.000,00	751.544,28	751.544,28	4,35	4.129.455,72	686.831,36	686.831,36	6,27	4.194.168,64
DESPORTO E LAZER	1.442.000,00	1.442.000,00	158.873,67	158.873,67	0,92	1.283.126,33	47.102,87	47.102,87	0,43	1.394.897,13
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	24.516,38	24.516,38	0,14	126.483,62	24.516,38	24.516,38	0,22	126.483,62
Desporto Comunitário	845.326,33	845.326,33	121.419,74	121.419,74	0,70	723.906,59	11.054,94	11.054,94	0,10	834.271,39
Lazer	445.673,67	445.673,67	12.937,55	12.937,55	0,07	432.736,12	11.531,55	11.531,55	0,11	434.142,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.680.000,00	1.680.000,00	90.162,39	90.162,39	0,52	1.589.837,61	90.162,39	90.162,39	0,82	1.589.837,61
Serviço da Dívida Interna	1.680.000,00	1.680.000,00	90.162,39	90.162,39	0,52	1.589.837,61	90.162,39	90.162,39	0,82	1.589.837,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**104.728.000,00**	**113.331.981,92**	**17.276.554,45**	**17.276.554,45**	**100,00**	**96.055.427,47**	**10.961.070,53**	**10.961.070,53**	**100,00**	**102.370.911,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 19m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
SERGIO LUIS MARTINS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FA0006A

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.515.000,00	1.790.855,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.665.000,00	440.354,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.070.000,00	350.514,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.650.000,00	488.104,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.130.000,00	511.881,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.300.000,00	10.828.689,98
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	5.237.323,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	5.237.323,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	2.815.071,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	30.552,53
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	135.443,59
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	2.610.298,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**81.815.000,00**	**12.619.545,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.860.000,00**	**2.165.738,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.593.750,00**	**989.148,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.670.000,00	1.735.187,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.660.000,00	1.724.960,88
6.1.1- Principal	12.500.000,00	1.715.689,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	9.271,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	4.869,75
6.2.1- Principal	10.000,00	4.869,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.356,73
6.4.1- Principal	0,00	5.356,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	640.000,00	2.165.738,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.241.498,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.241.498,28
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.241.498,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.670.000,00	3.793.000,80	1.784.020,56	1.637.587,33	2.008.980,24
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.670.000,00	3.793.000,80	1.784.020,56	1.637.587,33	2.008.980,24
10.2.1 - Educação Infantil	2.553.000,00	392.600,80	392.600,80	373.037,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.892.000,00	3.400.400,00	1.391.419,76	1.264.549,58	2.008.980,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.458.715,80	1.784.020,56	1.637.587,33	1.674.695,24	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.458.715,80	1.784.020,56	1.637.587,33	1.674.695,24	0,00	1.733.754,92
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.508.588,72	1.508.588,72	1.362.155,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.210.881,44	1.508.588,72	1.508.588,72	87,21
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.518,74	1.684.921,72	1.684.921,72	1.511.402,98	97,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	945.163,39	-390.744,53	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	945.163,39	-390.744,53	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.253.999,99	1.342.633,94	606.868,74	529.916,42	735.765,20
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.439.000,00	234.263,66	228.418,10	219.148,98	5.845,56
21.1.1- Creche	2.439.000,00	234.263,66	228.418,10	219.148,98	5.845,56
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.814.999,99	1.108.370,28	378.450,64	310.767,44	729.919,64
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	228.418,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.165.738,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.511.402,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	33.309,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**849.443,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.154.886,26	849.443,94	6,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.338.488,32	793.547,78	996.332,43	33.309,17	308.846,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	940.910,90	514.318,32	616.577,91	33.309,17	291.023,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	397.577,42	279.229,46	379.754,52	0,00	17.822,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.508.000,00	225.354,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.208.000,00	195.549,04
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	142.519,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	262.000,00	21.274,03
31.1.4 - PNATE	35.000,00	872,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	311.000,00	30.883,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	29.805,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.681.750,00	1.954.985,89	642.829,54	557.414,47	1.312.156,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.440.000,00	234.263,66	228.418,10	219.148,98	5.845,56
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.638.749,99	1.492.990,27	271.218,64	203.535,44	1.221.771,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	841.000,01	108.332,00	108.332,00	108.332,00	0,00
32.8- OUTRAS	562.000,00	119.399,96	34.860,80	26.398,05	84.539,16
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.681.750,00**	**1.954.985,89**	**642.829,54**	**557.414,47**	**1.312.156,35**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.310.749,99	4.390.656,20	1.818.111,66	1.594.726,11	2.572.544,54
33.1- Despesas Correntes	18.631.749,99	3.582.256,21	1.818.111,66	1.594.726,11	1.764.144,55
33.1.1- Pessoal Ativo	10.567.000,00	1.650.762,60	1.650.762,60	1.492.257,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.064.749,99	1.931.493,61	167.349,06	102.468,28	1.764.144,55
33.2- Despesas de Capital	1.679.000,00	808.399,99	0,00	0,00	808.399,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas Correntes	1.679.000,00	808.399,99	0,00	0,00	808.399,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	33.150,82	1.217.378,13
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.724.960,88	142.519,30
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.017.341,85	29.526,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-259.230,15	1.330.371,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.359,43	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-263.589,58	1.330.371,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 44m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

SERGIO LUIS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B266C4F

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.515.000,00	19.515.000,00	1.790.855,06	9,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.665.000,00	8.665.000,00	440.354,82	5,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.070.000,00	4.070.000,00	350.514,29	8,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.650.000,00	3.650.000,00	488.104,08	13,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.130.000,00	3.130.000,00	511.881,87	16,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.300.000,00	59.300.000,00	10.828.689,98	18,26
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	5.237.323,21	18,70
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	135.443,59	6,77
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.610.298,90	52,21
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	2.815.071,75	11,73
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	30.552,53	10,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**78.815.000,00**	**78.815.000,00**	**12.619.545,04**	**16,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.010.000,00	1.010.000,00	82.941,86	8,21	82.941,86	8,21	77.710,51	7,69
Despesas Correntes	1.010.000,00	1.010.000,00	82.941,86	8,21	82.941,86	8,21	77.710,51	7,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**82.941,86**	**8.09**	**82.941,86**	**8,09**	**77.710,51**	**7,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	82.941,86	82.941,86	77.710,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**82.941,86**	**82.941,86**	**77.710,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.892.931,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-1.809.989,90	-1.809.989,90	-1.815.221,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	1.809.989,90		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**0,66**	**0,66**	

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					1.809.989,90
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**1.809.989,90**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.767.139,00	82.941,86	0,00	5.231,35	0,00	5.231,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.813,34	160.146,10	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.027,81	0,00	215.477,25	-215.477,25
Empenhos de 2020	7.106.495,20	13.460.392,85	6.353.897,65	132.873,82	0,00	0,00	81.712,69	0,00	42.825,78	6.311.071,87
Empenhos de 2019 e anteriores	38.695.005,99	67.878.102,48	29.183.096,49	2.118.269,68	0,00	0,00	1.639.074,85	200,00	456.506,12	28.726.590,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	73.852,23	73.852,23	73.852,23	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	382.653,89	382.653,89	382.653,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	456.506,12	456.506,12	456.506,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.010.000,00	1.010.000,00	82.941,86	8,21	82.941,86	8,21	77.710,51	7,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**82.941,86**	**8,09**	**82.941,86**	**8,09**	**77.710,51**	**7,58**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 46m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***SERGIO LUIS MARTINS***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26950155

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	17.276.554,45
Despesas Liquidadas	10.961.070,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	82.631.458,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.713.849,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.713.849,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.340.399,57	-46.441,16	1.387.931,33	-1.090,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.053.600,86	202.882,53	3.693.619,75	8.157.098,58
Poder Legislativo	7.098,52	0,00	0,00	7.098,52
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.401.098,95	156.441,37	5.081.551,08	8.163.106,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-114.591,83	<18% / 25%>	-0,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.480.922,53		16.282.877,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10.854,61		-854,61	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 09h e 33m.				

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

SERGIO LUIS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FA019BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO FL EVENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locações para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FL EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.680.843/0001-75

LOTE 1 – Aniversário da Cidade
Valor Total do Lote: 27.999,93 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de Tendas pirâmides 10x10 - Conforme Termo de Referência.	serv	15	R$ 799,99	R$ 11.999,85
4	Locação de Tendas pirâmides 3x3 - Conforme Termo de Referência.	serv	23	R$ 347,83	R$ 8.000,09
5	Locação de Tenda pirâmide 4x4 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 399,99	R$ 399,99
7	Locação de fechamento EM LATA, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m comprimento - Conforme Termo de Referência.	METRO	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00

LOTE 2 – Réveillon
Valor Total do Lote: 6.539,69 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Locação de Tenda pirâmide 4x4 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 639,99	R$ 639,99
6	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. - Conforme Termo de Referência.	METRO	211	R$ 21,80	R$ 4.599,80
7	Locação de fechamento EM LATA, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m comprimento - Conforme Termo de Referência.	METRO	42	R$ 30,95	R$ 1.299,90

Valor Total Homologado- R$ 34.539,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55220986

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locações para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 06.227.610/0001-09

LOTE 1 – Aniversário da Cidade
Valor Total do Lote: 41.290,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Palco 14x10 profissional - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	Locação de Camarim octanorm de 4x4m - Conforme Termo de Referência.	serv	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
6	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. - Conforme Termo de Referência.	METRO	700	R$ 15,70	R$ 10.990,00
9	Locação de Torre de delay grande porte - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
10	Locação de piso em madeira reforçadas até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete - Conforme Termo de Referência.	M2	80	R$ 56,25	R$ 4.500,00

LOTE 2 - Réveillon
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de Camarim octanorm de 5x5m - Conforme Termo de Referência.	serv	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado- R$ 51.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:56C327AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023

e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locações para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 78.305.174/0001-50

LOTE 1 – Aniversário da Cidade
Valor Total do Lote: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Locação de painel em LED 4x2m - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00

LOTE 2 - Réveillon
Valor Total do Lote: 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Palco 14x10 profissional - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
8	Locação de Palco praticável com 7,30x10 metros - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 9.000,00	9.000,00

Valor Total Homologado- R$ 33.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58BE3645

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de ovos de chocolate e ovos de alfarroba destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA
CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE peso mínimo de 300 gr. Livre de gordura hidrogenada. Embalados individualmente em papel aluminizado com fita na amarração. INGREDIENTES MINIMOS: Cacau em pó, açúcar, gordura vegetal fracionada, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes INS-322 (lecitina de soja) e INS-476 (poliglicerol), sal e aromatizantes. Embalado em papel metalizado BOPP com medidas mínimas de 700x900mm e acondicionado em caixa de papelão. Marca: Reivo´s	UN	1960	R$ 30,00	R$ 58.800,00

Valor Total Homologado- R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39EC0581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.052, DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR DOAÇÕES DE CAIXAS DE DOCES, TIPO "BOMBOM", PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL MUNICIPAL E ESTAGIÁRIOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar aquisição e doação de 1.450 (um mil quatrocentas e cinquenta) caixas de chocolates, tipo "bombons", destinados aos alunos da rede de ensino municipal, aos servidores e empregados públicos do quadro do departamento pessoal, e aos estagiários em comemoração ao dia da Páscoa do ano de 2023.
Art. 2° A aquisição que se refere o artigo anterior será limitada a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a custa das seguintes dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0320	03.001.04.122.0200.2006	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	0330	03.001.04.122.0200.2006	0007	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	0470	03.001.04.182.0200.2009	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	0940	03.005.04.122.0200.2015	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	03.006.04.121.0200.2016	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1170	03.006.04.122.0200.2017	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1180	03.006.04.122.0200.2017	0003	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1190	03.006.04.122.0200.2017	0510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1200	03.006.04.122.0200.2017	0511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1640	04.001.04.123.0206.2022	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2360	05.001.04.451.0303.2030	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.04.451.0303.2030	0510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.04.451.0303.2030	0511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2381	05.001.04.451.0303.2030	1057	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2740	06.001.04.122.0304.2036	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2750	06.001.04.122.0304.2036	0003	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3030	07.001.20.122.0404.2040	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3370	08.001.18.122.0405.2044	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	09.001.12.361.0505.2055	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4110	09.001.12.361.0505.2055	0103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4120	09.001.12.361.0505.2055	0107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	09.001.12.361.0505.2057	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4430	09.001.12.361.0505.2057	0102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4440	09.001.12.361.0505.2057	0104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4450	09.001.12.361.0505.2057	0107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	09.001.12.361.0505.2057	1041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5140	10.001.10.122.0330.2062	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5150	10.001.10.122.0330.2062	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6160	10.002.10.301.0331.2070	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6170	10.002.10.301.0331.2070	0303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	10.002.10.301.0331.2070	0493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6190	10.002.10.301.0331.2070	0494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7100	11.001.08.244.0440.6077	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7110	11.001.08.244.0440.6077	0940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7290	11.002.08.122.0440.2079	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7300	11.002.08.122.0440.2079	0889	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7310	11.002.08.122.0440.2079	0934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7320	11.002.08.122.0440.2079	0940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7330	11.002.08.122.0440.2079	0948	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8550	12.001.27.812.0204.2091	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8670	12.002.27.812.0204.2092	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8770	13.001.04.122.0002.2093	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8880	14.001.04.122.0508.2094	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	9330	15.001.04.122.0509.2098	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
SUBELEMENTO					
Material para festividades e homenagens				3.3.90.30.15.00	

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:EE21C175

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.677.790,08	73.525.897,38	12.115.907,16	12.115.907,16	61.409.990,22	9.460.502,13	9.460.502,13	64.065.395,25	8.778.482,39
DESPESAS CORRENTES	46.909.000,76	46.882.208,06	8.507.160,20	8.507.160,20	38.375.047,86	7.114.269,31	7.114.269,31	39.767.938,75	6.600.076,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.661.030,76	24.619.330,76	3.701.442,01	3.701.442,01	20.917.888,75	3.687.002,39	3.687.002,39	20.932.328,37	3.687.002,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	83.993,37	83.993,37	366.006,63	83.993,37	83.993,37	366.006,63	83.993,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.797.970,00	21.812.877,30	4.721.724,82	4.721.724,82	17.091.152,48	3.343.273,55	3.343.273,55	18.469.603,75	2.829.081,17
DESPESAS DE CAPITAL	25.072.683,60	25.947.583,60	3.608.746,96	3.608.746,96	22.338.836,64	2.346.232,82	2.346.232,82	23.601.350,78	2.178.405,46
INVESTIMENTOS	24.265.583,60	25.140.483,60	3.470.092,17	3.470.092,17	21.670.391,43	2.207.578,03	2.207.578,03	22.932.905,57	2.039.750,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	138.654,79	138.654,79	661.345,21	138.654,79	138.654,79	661.345,21	138.654,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	69.555.433,05	9.868.404,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	69.555.433,05	9.868.404,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.772,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	69.555.433,05	10.325.177,15

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:03FDACF8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.566.659,63	3.569.959,63	555.576,00	555.576,00	3.014.383,63	555.576,00	555.576,00	3.014.383,63	555.576,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.000,00	3.010.000,00	875.547,79	875.547,79	2.134.452,21	534.345,83	534.345,83	2.475.654,17	534.345,83
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A257B2D5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.325.177,15	12,93	10.325.177,15	12,93	69.555.870,59
RECEITAS CORRENTES	55.933.722,99	56.208.521,02	8.571.148,13	15,25	8.571.148,13	15,25	47.637.372,89

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	280.267,42	3,69	280.267,42	3,69	7.317.082,58
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	280.267,42	3,94	280.267,42	3,94	6.841.712,58
TAXAS	475.370,00	475.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.370,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	514.080,00	514.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.080,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	324.300,00	324.304,39	85.816,47	26,46	85.816,47	26,46	238.487,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	324.300,00	324.304,39	85.816,47	26,46	85.816,47	26,46	238.487,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	47.595.256,63	8.200.273,34	17,23	8.200.273,34	17,23	39.394.983,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	23.181.560,00	3.793.582,73	16,36	3.793.582,73	16,36	19.387.977,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	17.172.553,64	3.242.471,58	18,88	3.242.471,58	18,88	13.930.082,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.164.219,03	16,08	1.164.219,03	16,08	6.076.923,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.770,00	149.770,00	4.790,90	3,20	4.790,90	3,20	144.979,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	145.660,00	145.660,00	4.478,63	3,07	4.478,63	3,07	141.181,37
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.110,00	4.110,00	312,27	7,60	312,27	7,60	3.797,73
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	23.672.526,72	1.754.029,02	7,41	1.754.029,02	7,41	21.918.497,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	5.100.000,00	383.478,00	7,52	383.478,00	7,52	4.716.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	5.100.000,00	383.478,00	7,52	383.478,00	7,52	4.716.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.001,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.001,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	18.536.525,72	1.370.551,02	7,39	1.370.551,02	7,39	17.165.974,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	3.894.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894.550,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	14.641.975,72	1.370.551,02	9,36	1.370.551,02	9,36	13.271.424,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.325.177,15	12,93	10.325.177,15	12,93	69.555.870,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.325.177,15	12,93	10.325.177,15	12,93	69.555.870,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	225.246,81	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.325.177,15	12,93	10.325.177,15	12,93	69.555.870,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F660994C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.089.921,83		1.089.921,83		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.089.921,83	16,56	1.089.921,83	16,56	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2757A72C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	55.035.041,68	11.369.782,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:65A0B1A7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	73.525.897,38	12.115.907,16	12.115.907,16	89,44	61.409.990,22	9.460.502,13	9.460.502,13	89,67	64.065.395,25
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	21.163.210,28	3.838.155,34	3.838.155,34	28,33	17.325.054,94	2.746.537,63	2.746.537,63	26,03	18.416.672,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.020.530,00	460.818,03	460.818,03	3,40	2.559.711,97	319.918,12	319.918,12	3,03	2.700.611,88
SAÚDE	13.405.827,00	13.428.204,02	2.242.393,83	2.242.393,83	16,55	11.185.810,19	1.772.609,08	1.772.609,08	16,80	11.655.594,94
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	13.213.243,64	2.024.631,07	2.024.631,07	14,95	11.188.612,57	1.879.324,34	1.879.324,34	17,81	11.333.919,30
CULTURA	387.300,00	195.300,00	105.226,44	105.226,44	0,78	90.073,56	105.226,44	105.226,44	1,00	90.073,56
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	152.074,46	152.074,46	1,12	369.425,54	152.074,46	152.074,46	1,44	369.425,54
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	635.600,00	157.773,04	157.773,04	1,16	477.826,96	106.952,25	106.952,25	1,01	528.647,75
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.052.455,72	478.668,17	478.668,17	3,53	3.573.787,55	239.619,72	239.619,72	2,27	3.812.836,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69

DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.037.100,00	256.172,75	256.172,75	1,89	780.927,25	54.126,78	54.126,78	0,51	982.973,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	100,00	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	100,00	69.555.433,05

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:947A09B4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	73.525.897,38	12.115.907,16	12.115.907,16	89,44	61.409.990,22	9.460.502,13	9.460.502,13	89,67	64.065.395,25
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	21.163.210,28	3.838.155,34	3.838.155,34	28,33	17.325.054,94	2.746.537,63	2.746.537,63	26,03	18.416.672,65
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.265.222,25	222.674,05	222.674,05	1,64	1.042.548,20	222.674,05	222.674,05	2,11	1.042.548,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	11.435.830,00	2.654.440,51	2.654.440,51	19,59	8.781.389,49	1.881.270,10	1.881.270,10	17,83	9.554.559,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	745.000,00	150.723,47	150.723,47	1,11	594.276,53	142.789,77	142.789,77	1,35	602.210,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	93.100,00	17.280,60	17.280,60	0,13	75.819,40	9.030,60	9.030,60	0,09	84.069,40
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.607.258,03	793.036,71	793.036,71	5,85	6.814.221,32	490.773,11	490.773,11	4,65	7.116.484,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.020.530,00	460.818,03	460.818,03	3,40	2.559.711,97	319.918,12	319.918,12	3,03	2.700.611,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.102.020,00	368.435,95	368.435,95	2,72	1.733.584,05	243.351,99	243.351,99	2,31	1.858.668,01
DEFESA CIVIL	125.000,00	125.000,00	12.637,85	12.637,85	0,09	112.362,15	7.037,85	7.037,85	0,07	117.962,15
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	88.800,00	1.000,00	1.000,00	0,01	87.800,00	1.000,00	1.000,00	0,01	87.800,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	654.010,00	78.744,23	78.744,23	0,58	575.265,77	68.528,28	68.528,28	0,65	585.481,72
SAÚDE	13.405.827,00	13.428.204,02	2.242.393,83	2.242.393,83	16,55	11.185.810,19	1.772.609,08	1.772.609,08	16,80	11.655.594,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	634.800,00	85.265,24	85.265,24	0,63	549.534,76	85.265,24	85.265,24	0,81	549.534,76
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	10.979.404,02	1.859.964,07	1.859.964,07	13,73	9.119.439,95	1.491.619,60	1.491.619,60	14,14	9.487.784,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.600.500,00	272.654,63	272.654,63	2,01	1.327.845,37	171.214,35	171.214,35	1,62	1.429.285,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	213.500,00	24.509,89	24.509,89	0,18	188.990,11	24.509,89	24.509,89	0,23	188.990,11
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	13.213.243,64	2.024.631,07	2.024.631,07	14,95	11.188.612,57	1.879.324,34	1.879.324,34	17,81	11.333.919,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	815.477,88	41.772,90	41.772,90	0,31	773.704,98	29.424,90	29.424,90	0,28	786.052,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	438.450,00	27.573,58	27.573,58	0,20	410.876,42	0,00	0,00	0,00	438.450,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	9.899.405,76	1.764.001,10	1.764.001,10	13,02	8.135.404,66	1.662.431,95	1.662.431,95	15,76	8.236.973,81
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	1.875.410,00	191.283,49	191.283,49	1,41	1.684.126,51	187.467,49	187.467,49	1,78	1.687.942,51
CULTURA	387.300,00	195.300,00	105.226,44	105.226,44	0,78	90.073,56	105.226,44	105.226,44	1,00	90.073,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	174.800,00	105.226,44	105.226,44	0,78	69.573,56	105.226,44	105.226,44	1,00	69.573,56
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	152.074,46	152.074,46	1,12	369.425,54	152.074,46	152.074,46	1,44	369.425,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	501.000,00	152.074,46	152.074,46	1,12	348.925,54	152.074,46	152.074,46	1,44	348.925,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	635.600,00	157.773,04	157.773,04	1,16	477.826,96	106.952,25	106.952,25	1,01	528.647,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	544.500,00	124.273,04	124.273,04	0,92	420.226,96	99.936,48	99.936,48	0,95	444.563,52
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	41.600,00	33.500,00	33.500,00	0,25	8.100,00	7.015,77	7.015,77	0,07	34.584,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.052.455,72	478.668,17	478.668,17	3,53	3.573.787,55	239.619,72	239.619,72	2,27	3.812.836,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	3.867.547,16	357.888,19	357.888,19	2,64	3.509.658,97	239.619,72	239.619,72	2,27	3.627.927,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	120.779,98	120.779,98	0,89	64.128,58	0,00	0,00	0,00	184.908,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.037.100,00	256.172,75	256.172,75	1,89	780.927,25	54.126,78	54.126,78	0,51	982.973,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	78.000,00	266,66	266,66	0,00	77.733,34	266,66	266,66	0,00	77.733,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	959.100,00	255.906,09	255.906,09	1,89	703.193,91	53.860,12	53.860,12	0,51	905.239,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	100,00	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	100,00	69.555.433,05

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:996E476A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	4.503.200,00	1.125.370,46	1.125.370,46	8,31	3.377.829,54	784.168,50	784.168,50	7,43	3.719.031,50
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.320.400,00	236.702,61	236.702,61	1,75	1.083.697,39	236.702,61	236.702,61	2,24	1.083.697,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.000.100,00	875.547,79	875.547,79	6,46	2.124.552,21	534.345,83	534.345,83	5,06	2.465.754,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	182.000,00	13.120,06	13.120,06	0,10	168.879,94	13.120,06	13.120,06	0,12	168.879,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	21.206,43	21.206,43	0,16	103.493,57	21.206,43	21.206,43	0,20	103.493,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	21.206,43	21.206,43	0,16	102.893,57	21.206,43	21.206,43	0,20	102.893,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SAÚDE	374.500,00	376.600,00	57.162,08	57.162,08	0,42	319.437,92	57.162,08	57.162,08	0,54	319.437,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	3.866,37	3.866,37	0,03	12.133,63	3.866,37	3.866,37	0,04	12.133,63
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	331.600,00	49.953,19	49.953,19	0,37	281.646,81	49.953,19	49.953,19	0,47	281.646,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	29.000,00	3.342,52	3.342,52	0,02	25.657,48	3.342,52	3.342,52	0,03	25.657,48
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.319.859,63	192.487,20	192.487,20	1,42	1.127.372,43	192.487,20	192.487,20	1,82	1.127.372,43
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.027.859,63	165.495,80	165.495,80	1,22	862.363,83	165.495,80	165.495,80	1,57	862.363,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	292.000,00	26.991,40	26.991,40	0,20	265.008,60	26.991,40	26.991,40	0,26	265.008,60
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	17.477,85	17.477,85	0,13	12.522,15	17.477,85	17.477,85	0,17	12.522,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	17.477,85	17.477,85	0,13	12.522,15	17.477,85	17.477,85	0,17	12.522,15
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	12.834,05	12.834,05	0,09	72.165,95	12.834,05	12.834,05	0,12	72.165,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	12.834,05	12.834,05	0,09	72.165,95	12.834,05	12.834,05	0,12	72.165,95
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.076,56	3.076,56	0,02	18.023,44	3.076,56	3.076,56	0,03	18.023,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.076,56	3.076,56	0,02	18.023,44	3.076,56	3.076,56	0,03	18.023,44
TOTAL (I) =	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	100,00	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	100,00	5.490.037,80

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5752BD24

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	37.171,00	2.123,73	35.047,27
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	37.171,00	2.123,73	35.047,27
Alienação de Bens Móveis	36.001,00	0,00	36.001,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.170,00	2.123,73	(953,73)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.171,00	2.123,73	35.047,27

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70
Investimentos	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(60.808,60)	649,43	(60.159,17)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:28A2921B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	280.267,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	280.267,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.078.700,00	7.943.077,89
2.1 - Cota-parte FPM	20.650.000,00	3.912.007,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.650.000,00	3.912.007,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	3.041.694,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	32.735,87
2.4 - Cota-parte ITR	932.700,00	70.710,68
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	885.929,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.200.680,00	8.223.345,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.015.740,00	1.588.615,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.284.430,00	467.220,75
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	1.167.935,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	1.167.935,08
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	1.164.219,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.716,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(774.597,01)	(424.396,55)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.360,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.360,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.181.295,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.099.743,85	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.099.743,85	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.155.472,99	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE**

EXERCÍCIO	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)	DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.199.765,74	1.199.765,74	1.199.765,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.199.765,74	1.199.765,74	1.199.765,74	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	817.554,56	1.199.765,74	1.199.765,74	102,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	116.793,51	(31.830,66)	(31.830,66)	(2,73)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
3 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	0,00	13.360,34
3.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	0,00	10.196,56
3.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação a União (VAAF + VAAT)	316,38	3.163,78	0,00	0,00	0,00	3.163,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.688.849,28	933.232,97	835.882,39	745.936,81	97.350,58
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.688.849,28	933.232,97	835.882,39	745.936,81	97.350,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.035.648,13
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(424.396,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.460.044,68

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.055.836,33	2.460.044,68	29,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	71.600,67	72.860,67	0,00	14.745,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de mpostos	87.606,54	71.600,67	72.860,67	0,00	14.745,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.111.390,00	154.722,54
35.1 - Salário-Educação	505.350,00	110.245,23
35.2 - PDDE	2.350,00	2,96
35.3 - PNAE	138.450,00	10.586,82
35.4 - PNATE	153.340,00	879,62
35.5 - Outras Transferências do FNDE	311.900,00	33.007,91
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	44,53
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.171,00	927,09
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.117.561,00	155.694,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.851,00	52.185,03	35.618,46	17.242,76	16.566,57
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.815.351,00	52.185,03	35.618,46	17.242,76	16.566,57

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.659.673,27	1.971.269,80	1.857.352,65	1.749.031,37	113.917,15
47.1 - Despesas Correntes	13.598.885,39	2.090.624,81	1.998.879,66	1.919.438,33	91.745,15
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.976.285,39	1.736.605,08	1.736.605,08	1.736.605,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.462.600,00	354.019,73	262.274,58	182.833,25	91.745,15
47.2 - Despesas de Capital	748.177,88	41.772,90	29.424,90	0,00	12.348,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	748.177,88	41.772,90	29.424,90	0,00	12.348,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.167.935,08	110.245,23
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.199.765,74	26.575,76
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.607,19	108.892,62
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.607,19	108.892,62

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6C7AC845

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.100.000,00	383.478,00	4.716.522,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.947.583,60	3.608.746,96	22.338.836,64
Investimentos	25.140.483,60	3.470.092,17	21.670.391,43
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	800.000,00	138.654,79	661.345,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.947.583,60	3.608.746,96	22.338.836,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.847.583,60	3.225.268,96	17.622.314,64

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:45B57D98

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS

		REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.208.521,02	8.571.148,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	280.267,42
IPTU	594.350,00	0,00
ISS	2.122.110,00	0,00
ITBI	2.917.670,00	0,00
IRRF	1.487.850,00	280.267,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	0,00
Contribuições	514.080,00	0,00
Receita patrimonial	324.304,39	85.816,47
Aplicações Financeiras (II)	324.304,39	85.741,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	75,17
Transferências correntes	47.595.256,63	8.200.273,34
Cota-Parte do FPM	16.920.000,00	3.129.605,79
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	2.433.355,59
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	708.743,88
Cota-Parte do ITR	800.700,00	56.568,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	26.188,71
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	1.164.219,03
Outras transferências correntes	6.236.613,64	681.591,78
Demais receitas correntes	177.530,00	4.790,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.530,00	4.790,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.884.216,63	8.485.406,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.672.526,72	1.754.029,02
Operações de Crédito (VI)	5.100.000,00	383.478,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.001,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.001,00	0,00
Transferências de Capital	18.536.525,72	1.370.551,02
Convênios	16.869.455,72	1.370.551,02
Outras Transferências de Capital	1.667.070,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.572.526,72	1.370.551,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.456.743,35	9.855.957,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.882.208,06	8.507.160,20	7.114.269,31	6.600.076,93	141.947,64	129.656,22	124.393,26
Pessoal e encargos sociais	24.619.330,76	3.701.442,01	3.687.002,39	3.687.002,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	83.993,37	83.993,37	83.993,37	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.812.877,30	4.721.724,82	3.343.273,55	2.829.081,17	141.947,64	129.656,22	124.393,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.812.877,30	4.721.724,82	3.343.273,55	2.829.081,17	141.947,64	129.656,22	124.393,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.432.208,06	8.423.166,83	7.030.275,94	6.516.083,56	141.947,64	129.656,22	124.393,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.947.583,60	3.608.746,96	2.346.232,82	2.178.405,46	39.807,77	377.038,86	377.038,86
Investimentos	25.140.483,60	3.470.092,17	2.207.578,03	2.039.750,67	39.807,77	377.038,86	377.038,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	138.654,79	138.654,79	138.654,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.147.583,60	3.470.092,17	2.207.578,03	2.039.750,67	39.807,77	377.038,86	377.038,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	696.105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.275.897,38	11.893.259,00	9.237.853,97	8.555.834,23	181.755,41	506.695,08	501.432,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	616.936,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(131.154,58)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	85.741,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.438,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	662.238,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25	2.940.745,84
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46	3.446.248,57
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	3.446.248,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	4.181.617,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07	725.370,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.998,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	(505.502,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(834.732,48)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(505.527,29)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(1.039,48)
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(330.244,67)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(375.547,22)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EBF46084

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita			79.254.449,71	
Previsão Atualizada da Receita			79.881.047,74	
Receitas Realizadas			10.325.177,15	
Déficit Orçamentário			225.246,81	
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	
Dotação Inicial			79.254.449,71	
Créditos Adicionais			851.407,30	
Dotação Atualizada			80.105.857,01	
Despesas Empenhadas			13.547.030,95	
Despesas Liquidadas			10.550.423,96	
Despesas Pagas			9.868.404,22	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			13.547.030,95	
Despesas Liquidadas			10.550.423,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			54.789.004,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			53.788.004,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com			53.324.174,48	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		662.238,64	0,00 %
Resultado Primário	(131.154,58)		616.936,09	(470,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	219.843,07	0,00	181.755,41	38.087,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	102,74	501.432,12	685.589,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.406.967,68	102,74	683.187,53	723.677,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.460.044,68	25% / 18%		29,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.199.765,74	70%		102,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	383.478,00		4.716.522,00	
Despesa de Capital Líquida	3.608.746,96		22.338.836,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		36.001,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.474,30		35.696,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício aplicar no		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.385.290,45	15%		16,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6E1DD19C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	505.930,20	7,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	3.800,46	0,64
IPTU	449.670,00	449.670,00	186,53	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	144.680,00	144.680,00	3.613,93	2,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	24.270,40	0,83
ITBI	2.917.530,00	2.917.530,00	16.037,40	0,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	140,00	140,00	8.233,00	5.880,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	197.591,92	9,31
ISS	2.120.000,00	2.120.000,00	192.966,26	9,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.110,00	2.110,00	4.625,66	219,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	280.267,42	18,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	40.078.700,00	7.943.077,89	19,82
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	18.650.000,00	3.912.007,18	20,98
Cota-Parte ITR	660.000,00	932.700,00	70.710,68	7,58
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	885.929,72	40,64
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.041.694,44	16,90
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	32.735,87	10,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	47.200.680,00	8.449.008,09	17,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.597.397,0	6.622.597,0	1.280.618,05	19,34	1.122.996,08	16,96	1.028.072,18	15,52
Despesas Correntes	6.592.397,0	6.617.597,0	1.280.618,05	19,35	1.122.996,08	16,97	1.028.072,18	15,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,0	1.600.500,0	272.654,63	17,04	171.214,35	10,70	171.214,35	10,70
Despesas Correntes	1.590.000,0	1.590.000,0	272.356,01	17,13	170.915,73	10,75	170.915,73	10,75
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	298,62	2,84	298,62	2,84	298,62	2,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	38.500,00	1.948,41	5,06	1.948,41	5,06	1.948,41	5,06
Despesas Correntes	36.500,00	37.500,00	1.948,41	5,20	1.948,41	5,20	1.948,41	5,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	610.000,00	584.800,00	89.131,61	15,24	89.131,61	15,24	89.131,61	15,24
Despesas Correntes	588.500,00	563.300,00	89.131,61	15,82	89.131,61	15,82	89.131,61	15,82
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.845.397,0	8.846.397,0	1.644.352,70	18,59	1.385.290,45	15,66	1.290.366,55	14,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.644.352,70	1.385.290,45	1.290.366,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.644.352,70	1.385.290,45	1.290.366,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.267.351,21

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	377.001,49	117.939,24	23.015,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,46	16,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.267.351,2	1.644.352,7	377.001,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.001,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.487.130,00	4.487.130,00	366.582,87	8,17
Proveniente da União	4.351.860,00	4.351.860,00	366.582,87	8,42
Proveniente dos Estados	135.270,00	135.270,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.950,00	147.950,00	33.885,64	22,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.635.080,00	4.635.080,00	400.468,51	8,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.621.430,0	4.644.907,0	624.018,16	13,43	418.576,71	9,01	400.393,25	8,62
Despesas Correntes	3.621.080,0	3.644.557,0	624.018,16	17,12	418.576,71	11,48	400.393,25	10,99
Despesas de Capital	1.000.350,0	1.000.350,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	204.000,00	25.904,00	12,70	25.904,00	12,70	25.904,00	12,70
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	25.904,00	13,85	25.904,00	13,85	25.904,00	13,85
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.890.930,0	4.914.407,0	649.922,16	13,22	444.480,71	9,04	426.297,25	8,67
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.218.827,	11.267.504,	1.904.636,21	16,90	1.541.572,79	13,68	1.428.465,43	12,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.600.500,0	1.600.500,0	272.654,63	17,04	171.214,35	10,70	171.214,35	10,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	242.500,00	27.852,41	11,49	27.852,41	11,49	27.852,41	11,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	650.300,00	89.131,61	13,71	89.131,61	13,71	89.131,61	13,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.736.327,	13.760.804,	2.294.274,86	16,67	1.829.771,16	13,30	1.716.663,80	12,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.925.930,0	4.949.407,0	655.203,21	13,24	444.480,71	8,98	426.297,25	8,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2CF56170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.400/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3400/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.856,13 (doze mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, E BUEIROS	PONTES
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.856,13
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
703 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
810 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**12.856,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.17.512.0020.1.018.		OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA	
1155 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.856,13
Total Redução:			**12.856,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B081E1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 14/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 14/2023 de 02/03/2023(dois dias de março de 2023) que tem por objeto o **Registro de Preço para compra de película automotiva e residencial.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARCOS RAMOS MORAIS 06409707967								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ Especificações mínimas: Película automotiva linha/cor fumê, semi-refletiva, poliéster, alta performance, tipo profissional, com visibilidade de 20%, redução de luminosidade e calor, proteção de no mínimo 90% contra raios UV, com 05 anos de garantia. Podendo ser instada em ônibus, veículos hatch, sedans, vans e minivans. Instalação inclusa.	NEXFIL	NEXFIL FUME 20%	M²	520,00	87,00	45.240,00
2	1	PELÍCULA RESIDENCIAL PRATA Especificações mínimas: Película residencial linha/cor prata, semi-refletiva, poliéster, alta performance, tipo profissional, com visibilidade de 5%, redução de luminosidade e calor, proteção de no mínimo 90% contra raios UV e no mínimo 75% de proteção IR, com 10 anos de garantia. Instalação inclusa.	NEXFIL	NEXFIL PRATA 5%	M²	400,00	87,00	34.800,00
TOTAL								80.040,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de março de 2023. (29/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:118E73A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 180/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 5/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 5/2023 de 10/02/2023(dez dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de laudos de sondagem para aprovação de projetos junto aos órgãos estaduais e federais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM SPT NORMA NBR 6484 Especificações mínimas: Sondagem SPT norma NBR 6484 com profundidade de até 12,00 metros ou impenetrável (o que ocorrer antes)	PROPRIO	PROPRIO	UNID	40,00	1.000,00	40.000,00
TOTAL								40.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de março de 2023. (29/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D0DC027C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **<ADILSON ARAUJO VIEIRA VIDRAÇARIA>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº08.003.094/0001-64>, com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARCK, 619 - CEP: 87890000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Terra Rica/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 6.374,00(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	743	PERSIANAS DE 25 MM 2,10 X 0,60 PERSIANAS DE ALUMÍNIO 25 MM 2,10 DE COMPRIMENTO E 0,60 DE ALTURA	5,00	UND	355,00	1.775,00
2	744	PERSIANA 25 MM 1,50X 0,60 PERSIANA DE 25 MM 1,50 DE COMPRIMENTO E 0,60 DE ALTURA	1,00	UND	337,00	337,00
3	745	PERSIANA ALUMINIO25 MM 1,30X 2,10 PERSIANA DE ALUMINIO 25 MM 1,30 DE ALTURA E 2,10 DE COMPRIMENTO COR 0,31	2,00	UND	704,00	1.408,00
4	746	PERSIANA DE ALUMINIO DE 25 MM 1,30X 2,10 PERSIANA DE ALUMINIO DE 25 MM 1,30 DE ALTURA, 2,10 DE COMPRIMENTO	3,00	UND	704,00	2.112,00
5	747	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, 2.08,50 DE ALTURA E 86,5 DE COMPRIMENTO	1,00	UND	742,00	742,00
TOTAL						6.374,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 15 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 28/03/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E7886CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2025/2023

LEI N.° 2025 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 1815 de 09 de julho de 2020, que autoriza o Município de Terra Roxa a credenciar, via chamamento público, Associação ou Cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis para desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva instituída pela Lei Municipal nº 1802/2020, para Limpeza pública e a destinação correta dos resíduos recicláveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante na Lei Municipal n° 1.815 de 09 de julho de 2020 passando a ter os serviços e valores nos termos que seguem:

TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPUIO DE TERRA ROXA
TABELA DE VALOR MÁXIMO MENSAL

Faixa de toneladas	**Repasse pelo serviço ambiental**	**Valor máximo**
De 0 a 10 t	R$ 250,00	R$ 2.500,00
De 10,1 a 25 t	R$ 300,00	R$ 4.500,00
De 25,1 a 50 t	R$ 350,00	R$ 8.750,00
TOTAL MENSAL		**R$ 15.750,00**

Conforme exemplo:

Faixa de toneladas	**Triagem de 15 t**	**Triagem de 27 t**
De 0 a 10 t	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
De 10,1 a 25 t	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
De 25,1 a 50 t	-	R$ 700,00
TOTAL PAGO	**R$ 4.000,00**	**R$ 7.700,00**

TABELA DE VALOR MÁXIMO ANUAL

Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total anual**
01	Serviço de beneficiamento (triagem e enfardamento) e destinação de resíduos recicláveis	Até 600 (50tonx12) toneladas ano (max 50 ton mês)	R$ 350,00/t	R$ 189.000,00
02	Manutenção de equipamentos; uso de EPI; fitilho; compra de matérias de consumo; organização e limpeza das instalações	12 meses	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
03	Manutenção e organização, limpeza e monitoramento da operação do transbordo	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
04	Manutenção e organização, limpeza e monitoramento da operação do barracão de volumosos.	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
05	Monitoramento do Aterro Sanitário	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

*O valor de 50 toneladas por mês foi calculado a partir do Potencial de geração de resíduos recicláveis do Município de Terra Roxa, constante no Plano Operacional da UVR e condizente com as metas de reciclagem estipuladas para o município. O valor trata de uma previsão potencial que a CONTRATADA pode alcançar mensalmente.
** Segue em anexo demonstr0ativo do valor de repasse.

Art. 2° O pagamento dos itens ocorrerão conforme o cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Caso descumpra uma de suas obrigações, não será gerado o pagamento do item referente à obrigação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3A38421

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 17/03/2023, às 21:42:36.							
NOTA:							

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E94C8137

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.698.967,40	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00	7.650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 17/03/2023, às 21:21:16.											
NOTA:											

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:616E02F2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMP´LIFICADO DO RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	1.895.616,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.265.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.265.000,00
Despesas Empenhadas	1.938.112,47
Despesas Liquidadas	1.879.124,35
Despesas Pagas	912.779,50
Superávit Orçamentário	16.492,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.938.112,47
Despesas Liquidadas	1.879.124,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.970.636,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.970.636,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.970.636,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.468.827,23		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.827.454,95		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.827.454,95		
Despesas Previdenciárias Pagas	885.456,05		
0	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
0	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	796.872,29	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.180,00	52.820,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 17/03/2023, às 21:27:15.			
NOTA:			

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3BFB741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14851/2022 **Homologo:** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 37/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023, o(s) participante(s):

185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBORA; MENINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DEENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA RETORNAVEL DE POLIPROPILENO VASADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DEACORDO COM A NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INTRUCAO NORMATIVA NRO. 9, DE 12/11/02 (SARC,ANVISA,IN METRO), (PRODUTO ORGÂNICO).	100	R$5,86	R$586,00
2	ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	100	R$6,26	R$626,00
3	ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	300	R$16,25	R$4.875,00
4	BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	100	R$9,10	R$910,00
5	CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA;	100	R$15,14	R$1.514,00
6	COUVE FLOR ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORACAO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO	100	R$7,04	R$704,00
7	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	300	R$11,00	R$3.300,00
8	SALSINHA ORGÂNICA; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA;CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; (PRODUTO ORGÂNICO)	44	R$15,26	R$671,44
9	REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA	700	R$3,25	R$2.275,00

Total do Fornecedor:	R$15.461,44
Total Geral:	R$15.461,44

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:270EA29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 22/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 26/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 22/2023, o(s) participante(s):

187259 - DIGITAL PROVEDOR TERRA ROXA LTDA						
Lote: 1 - PROVEDOR LINCKS DE INTERNET						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	26344 (SIMILAR) - LINK EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS; LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXO VÁLIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 95%; COMODATO DE TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, INCLUSIVE ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM CONCESSÃO DE ACESSO AO USUÁRIO ADMINISTRADOR PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO E POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO EM MODO BRIDGE; SUPORTE TÉCNICO 24/7; DISPONIBILIDADE DO LINK 24/7; TEMPO MÁXIMO PARA SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NO FORNECIMENTO DO SINAL E NA EVENTUAL NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTOS EM 02 HORAS A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO; SEM CUSTO DE ATIVAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	DIGITAL	696	R$146,3868	R$101.885,21
2	26344 (SIMILAR) - LINK VIA RÁDIO AC 5.8GHZ COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS; LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXO VÁLIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 95%; COMODATO DE TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, INCLUSIVE ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM CONCESSÃO DE ACESSO AO USUÁRIO ADMINISTRADOR PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO E POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO EM MODO BRIDGE; SUPORTE TÉCNICO - 24/7; DISPONIBILIDADE DO LINK - 24/7; TEMPO MÁXIMO PARA SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NO FORNECIMENTO DO SINAL E NA EVENTUAL NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTOS - 02 HORAS A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO; SEM CUSTO DE ATIVAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	DIGITAL	120	R$117,6233	R$14.114,80
				Total do Fornecedor:		R$116.000,01

187259 - DIGITAL PROVEDOR TERRA ROXA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - PROVEDOR LINCKS DE INTERNET		0	R$ 116.000,01
Total Fornecedor:			R$ 116.000,01

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB4D4F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 14/2023 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 30/03/2023 até às 23h59min do dia 31/03/2023**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 29 de março de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente Da Comissão Do Concurso Público
Portaria Nº 250/2023

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
200960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	DEFERIDO
200786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA ALZIRA NEULS	DEFERIDO
201343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	INDEFERIDO
201454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONICE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
201441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE MILHORETTO	DEFERIDO
201325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DÉBORA DE FATIMA PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
201436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA FERREIRA DA MAIA SILVA	DEFERIDO
201477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINA CRISTINE DE ANDRADE SANTOS	DEFERIDO
201250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOAO RUFINO DA SILVA	DEFERIDO
201067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA CRISTINA DA ROCHA	DEFERIDO
201013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARIN APERECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
201407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO SILVEIRA	DEFERIDO
201167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOISLEINE ALINE DE LIMA	DEFERIDO
201384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
201259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATAELE CLAUDINO DA CRUZ	DEFERIDO
201046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
200845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLANGE NUNES DA SILVA	DEFERIDO
201069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	INDEFERIDO
201405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALDILENE SILVA PEREIRA	DEFERIDO
201438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	DEFERIDO
201099	ARQUITETO	BIANCA ELISA GABARDO	DEFERIDO
201462	ARQUITETO	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	DEFERIDO
201187	ARQUITETO	ÉRIKA KARINA SANTOS	DEFERIDO
200910	ARQUITETO	GUSTAVO CESSO SILVA	DEFERIDO
201237	ARQUITETO	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	DEFERIDO
201392	ARQUITETO	MARINA STASIAK	INDEFERIDO
201076	ARQUITETO	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	INDEFERIDO
201124	ARQUITETO	SUELLIN REGINA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
201283	ARQUITETO	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
200835	ARQUITETO	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	DEFERIDO
201341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE CÁSSIA KARWOWSKI	DEFERIDO
201489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDO
201272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	DEFERIDO
201236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	INDEFERIDO
201108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DE LIMA LEINEKER	DEFERIDO
201420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	INDEFERIDO
201107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
201456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
200994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	INDEFERIDO
200849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDEILSON PONTES BRANDAO	DEFERIDO
201245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZIANE PASDA SANCHES	INDEFERIDO
200952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON YGLESSIAS DOMINGOS	DEFERIDO
201328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	DEFERIDO
200950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GENESIS DANIEL ZINK	INDEFERIDO
201207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	DEFERIDO
201486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	DEFERIDO
201066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
201437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA VALERIO	INDEFERIDO
201431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA COSTA LIMA	DEFERIDO
201206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA FERNANDA DA SILVA ZANCAN	INDEFERIDO
200841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA PADILHA NATEL	DEFERIDO
201386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
201479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DANIEL BASILIO	DEFERIDO
201093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYSA FERREIRA LOPES	DEFERIDO
201398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RANIELE CRISTINA GABRIEL	INDEFERIDO
201352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINALDO DOMINGOS	DEFERIDO
201371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
201444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODOLFO SCHMIDT AZEVEDO	DEFERIDO
201490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRIS MIKUSKA	DEFERIDO
200901	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	DEFERIDO
200803	ASSISTENTE SOCIAL	HATLHY MACENA CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
200836	ASSISTENTE SOCIAL	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	DEFERIDO
201248	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA BATISTA SALUSTIANO FERNANDES	DEFERIDO
201131	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DOS SANTOS MAZEPA	DEFERIDO
201235	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
201427	ASSISTENTE SOCIAL	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	DEFERIDO
201079	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	DEFERIDO
200905	ASSISTENTE SOCIAL	STECY VITORIA DOS SANTOS PEREIRA LEMES	DEFERIDO
201294	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS MILENA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
201086	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS PEDRINHO DE PONTES	DEFERIDO
200924	AUDITOR FISCAL	ALEXSANDER SOARES MENEZES	INDEFERIDO
201418	AUDITOR FISCAL	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	INDEFERIDO
201091	AUDITOR FISCAL	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
200946	AUDITOR FISCAL	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	DEFERIDO

201324	AUDITOR FISCAL	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	DEFERIDO
201179	AUDITOR FISCAL	KARINA JARA FARIA	DEFERIDO
201336	AUDITOR FISCAL	RICKSON ALAN NASSIN	DEFERIDO
201487	AUDITOR FISCAL	RODRIGO SIMAL LOIS	DEFERIDO
200937	AUDITOR FISCAL	SUELEN DE MELO SILVA	DEFERIDO
201314	AUDITOR FISCAL	TATIANE RUPEL	DEFERIDO
201339	AUDITOR FISCAL	THALITA PEREIRA DA CUNHA	INDEFERIDO
201150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA TAGLIATTI DA CRUZ GRINGS	DEFERIDO
201435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	DEFERIDO
201433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA ALVES	DEFERIDO
201020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA	DEFERIDO
201209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESLAINE CRAVELIM MARQUES	DEFERIDO
201415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KATIA DE SOUZA	DEFERIDO
201267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KEVIN CAUÃ LIMA DE FRANÇA	INDEFERIDO
201168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOISLEINE ALINE DE LIMA	DEFERIDO
201097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYSA FERREIRA LOPES	DEFERIDO
201127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	DEFERIDO
201419	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OSMAR DJONATAN DA SILVA	DEFERIDO
200839	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	DEFERIDO
200854	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SOLANGE NUNES DA SILVA	DEFERIDO
201182	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	INDEFERIDO
201151	CONTADOR	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	INDEFERIDO
201491	CONTADOR	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	DEFERIDO
201347	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	DEFERIDO
201280	CONTADOR	DIEGO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
201430	CONTADOR	GUILHERME DA SILVA	INDEFERIDO
201453	CONTADOR	LETICIA REGINA VEIGA	DEFERIDO
200925	CONTADOR	LILIAN DE PAULA COSTA	DEFERIDO
200893	CONTADOR	MARCELO FERENS	DEFERIDO
201224	CONTADOR	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	DEFERIDO
201428	CONTADOR	NAYANE VIEIRA NUNES	INDEFERIDO
201063	CONTADOR	SAMUEL DEIANA	DEFERIDO
201370	CONTADOR	TIAGO LIMA GERMANO	DEFERIDO
201201	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	DEFERIDO
201348	ENFERMEIRO	CLEVER VANDREI ZACARIAS	DEFERIDO
200993	ENFERMEIRO	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
201152	ENFERMEIRO	EVERLY MALTACA PYPCAK	INDEFERIDO
201191	ENFERMEIRO	KEILA CAROLINE CAMARGO	DEFERIDO
201396	ENFERMEIRO	LEONICE IOHANSON	DEFERIDO
201332	ENFERMEIRO	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	DEFERIDO
201095	ENFERMEIRO	MARIANE MAIARA BECKER	INDEFERIDO
200860	ENFERMEIRO	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	DEFERIDO
201218	ENFERMEIRO	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	DEFERIDO
200934	ENFERMEIRO	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	INDEFERIDO
201357	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	DEFERIDO
201423	ENFERMEIRO	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	DEFERIDO
201318	ENFERMEIRO	WENDELL HENRIQUE CANDIDO BUENO	DEFERIDO
201057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALISSON LUAN CAMARGO	DEFERIDO
201098	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	DEFERIDO
201369	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE	DEFERIDO
201140	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	DEFERIDO
200808	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX SANDRO PIRES	INDEFERIDO
200921	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA SUELLEN MARTINS DE FREITAS	INDEFERIDO
201138	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	INDEFERIDO
201378	ENGENHEIRO CIVIL	JORGE LUIZ CARDOZO MACEDO	DEFERIDO
201440	ENGENHEIRO CIVIL	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	INDEFERIDO
201434	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
201217	ENGENHEIRO CIVIL	RIFERSON BEOKIOR DE LIMA	INDEFERIDO
201452	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	DEFERIDO
201208	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO LACERDA	DEFERIDO
201382	FISCAL DE OBRAS	JORGE LUIZ CARDOZO MACEDO	DEFERIDO
201128	FISCAL DE OBRAS	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	INDEFERIDO
201313	FISCAL DE TRIBUTOS	EDGAR RIBEIRO MAGALHÃES	DEFERIDO
201157	MOTORISTA B	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	INDEFERIDO
201166	MOTORISTA B	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
201414	MOTORISTA B	KATIA DE SOUZA	DEFERIDO
201021	MOTORISTA B	LAÉRCIO CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
200922	MOTORISTA B	NELMA DE SOUZA PANTALEÃO ENES	DEFERIDO
200838	MOTORISTA B	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	DEFERIDO
201412	MOTORISTA B	REINALDO DOS SANTOS	DEFERIDO
201331	MOTORISTA B	SUELITON ALVES MACHADO	DEFERIDO
201163	MOTORISTA B	TASSIANE CORDEIRO SOARES	DEFERIDO
200954	MOTORISTA B	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	INDEFERIDO
201494	MOTORISTA C	JOSÉ VALTER MATUCHESKI	DEFERIDO
201085	MOTORISTA C	WELLINGTON CARLOS DIAS	INDEFERIDO
201183	MOTORISTA D	ANDRE MADRIL DE MATOS	INDEFERIDO
201273	MOTORISTA D	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	DEFERIDO
201049	MOTORISTA D	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO
201146	MOTORISTA D	EDUARDO GRINGS	DEFERIDO
201014	MOTORISTA D	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	DEFERIDO
201214	MOTORISTA D	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	INDEFERIDO
201074	MOTORISTA D	ROSÂNGELA DOS SANTOS CÂMARA	DEFERIDO
200968	MOTORISTA D	WILSON CLARO DA SILVA	DEFERIDO
201484	ODONTÓLOGO II	LARISSA CLEUCIR LOWER	DEFERIDO
201340	ODONTÓLOGO II	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
201377	PROCURADOR MUNICIPAL	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
201002	PROCURADOR MUNICIPAL	ALANDELON CARDOSO LIMA	INDEFERIDO
201284	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDRÉ GUSTAVO TAVARES KUTIANSKI	INDEFERIDO
201355	PROCURADOR MUNICIPAL	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	DEFERIDO

201425	PROCURADOR MUNICIPAL	CARLOS EDUARDO COSTA	INDEFERIDO
201126	PROCURADOR MUNICIPAL	CAROLINA GOMES AZEVEDO	DEFERIDO
201139	PROCURADOR MUNICIPAL	DAVID FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
201221	PROCURADOR MUNICIPAL	DIEGO ROLMER DANGUI	DEFERIDO
200990	PROCURADOR MUNICIPAL	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	DEFERIDO
201239	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIANDRA LOPES RANGEL	DEFERIDO
201189	PROCURADOR MUNICIPAL	ELTON EURICO LISSA VIEIRA	INDEFERIDO
201374	PROCURADOR MUNICIPAL	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	DEFERIDO
201335	PROCURADOR MUNICIPAL	FABIOLA FITZ NICCO	DEFERIDO
201364	PROCURADOR MUNICIPAL	FLÁVIA HOLZ ANGST	DEFERIDO
201114	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIELLE HUSS SKIBINSKI	DEFERIDO
201215	PROCURADOR MUNICIPAL	FRANCIELLY ZOTTO MENESES	DEFERIDO
200964	PROCURADOR MUNICIPAL	GEORGIA ZIELINSKI	INDEFERIDO
201383	PROCURADOR MUNICIPAL	ICARO AZAMBUJA	DEFERIDO
201409	PROCURADOR MUNICIPAL	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	DEFERIDO
201160	PROCURADOR MUNICIPAL	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN	INDEFERIDO
201136	PROCURADOR MUNICIPAL	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	DEFERIDO
201319	PROCURADOR MUNICIPAL	LUCAS UBIALI	DEFERIDO
200818	PROCURADOR MUNICIPAL	LUIZ ERNANDES WESCHE	DEFERIDO
200850	PROCURADOR MUNICIPAL	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	DEFERIDO
201410	PROCURADOR MUNICIPAL	MARI APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
200953	PROCURADOR MUNICIPAL	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	DEFERIDO
200928	PROCURADOR MUNICIPAL	MICHEL DA SILVA BISPO	INDEFERIDO
201422	PROCURADOR MUNICIPAL	MOZER SEPECA	INDEFERIDO
201338	PROCURADOR MUNICIPAL	PATRICK DE MORAIS	DEFERIDO
200965	PROCURADOR MUNICIPAL	RENATA HELENA MOREIRA	DEFERIDO
201113	PROCURADOR MUNICIPAL	ROBSON KEN-ICHI SHINIKE	INDEFERIDO
201149	PROCURADOR MUNICIPAL	SHARON LANGE	DEFERIDO
200907	PROCURADOR MUNICIPAL	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
201317	PROCURADOR MUNICIPAL	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	DEFERIDO
201241	PROCURADOR MUNICIPAL	THELMA REGINA SILVÉRIO PERGENTINO DA SILVA	DEFERIDO
201492	PROFESSOR	ANA PAULA KONOPKA	INDEFERIDO
201270	PROFESSOR	ANDRESSA CAROLINE BORGES DA CRUZ	DEFERIDO
201251	PROFESSOR	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	INDEFERIDO
201442	PROFESSOR	DAIANE MILHORETTO	DEFERIDO
201353	PROFESSOR	DENISE FARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
201256	PROFESSOR	ERICA FERREIRA DA MAIA SILVA	DEFERIDO
200976	PROFESSOR	FRANCIELE DO ROCIO MACHADO	DEFERIDO
201299	PROFESSOR	GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	DEFERIDO
201482	PROFESSOR	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	DEFERIDO
201461	PROFESSOR	JACKELINE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
201100	PROFESSOR	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	DEFERIDO
200829	PROFESSOR	MAIARA PADILHA NATEL	DEFERIDO
201080	PROFESSOR	NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	DEFERIDO
201229	PROFESSOR	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	DEFERIDO
201102	PROFESSOR	SIMONE BATISTA LEITE	DEFERIDO
201278	PROFESSOR	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA HECKMANN	DEFERIDO
200824	PROFESSOR	TAIANE LEUKUS	DEFERIDO
201162	PROFESSOR	WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	DEFERIDO
201309	PSICÓLOGO	EDUARDO DIAS AUGUSTO	INDEFERIDO
201282	PSICÓLOGO	LAÍNE PIAI LIUCCI	INDEFERIDO
201103	PSICÓLOGO	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	INDEFERIDO
201219	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA	DEFERIDO
201203	TÉCNICO AMBIENTAL	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	DEFERIDO
201212	TÉCNICO AMBIENTAL	VIVIANE RIBAS PINTO	DEFERIDO
200962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA TAVARES	INDEFERIDO
201110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
201134	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
201225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE REGINA KOINSKI	DEFERIDO
201344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IRENE IVANCHECHEN	DEFERIDO
201356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA CRISTINA DA ROCHA	DEFERIDO
200943	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
201468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	DEFERIDO
201051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA RAMOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
201145	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CLAUDIA VALERIA LIMA NEIMAM	DEFERIDO
201178	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	DEFERIDO
201493	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	DEFERIDO
201054	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VICENTE LOPEZ GONZALES	DEFERIDO
201457	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	DEFERIDO
201421	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	DEFERIDO
201429	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DÉBORA ALVES	DEFERIDO
200872	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	DEFERIDO
201266	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JACQUELINE DO AMARAL	DEFERIDO
201483	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JULIANA GIEGA	DEFERIDO
201361	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	DEFERIDO
201424	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	DEFERIDO

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ACEF1337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO

Nº 17-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PDS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 44.380.430/0001-51	17/03/2023	16/03/2024	R$ 249.500,00

Tijucas do Sul, 29 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2E741CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 E 46/2023

ERRATA DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 E 46/2023

Na publicação do Resultado da Classificação e nas Atas de registro de Preços nº 43/2023 e 46/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023, quando da emissão dos documentos, os valores totais dos Itens 456, 576 e 611 divergem do dos valores unitários, sendo assim emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ATA DE REGISTRO Nº 43/2023 e RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	GERDAU	16,66	2.378,60

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R$ 998.670,89 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	GERDAU	16,66	2.378,40

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R$ 998.670,69 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais, e sessenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO Nº 46/2023 e RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	LORENZETTI	399,90	2.399,94
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	TRATO – TP20	319,90	1.919,94

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R$ 67.090,42 (Sessenta e sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos).

LEIA-SE:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	LORENZETTI	399,90	2.399,40
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	TRATO – TP20	319,90	1.919,40

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R$ 67.089,34 (Sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C0232D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Turvo			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		7.064,32	79.833,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	79.833,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	79.833,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.064,32	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		7.064,32	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.012.913,84	1.935.303,84
IMOBILIZADO		2.012.913,84	1.935.303,84
BENS MOVEIS		689.290,99	611.680,99
BENS IMÓVEIS		1.334.122,85	1.334.122,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(10.500,00)	(10.500,00)
TOTAL		**2.019.978,16**	**2.015.137,23**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		2.019.978,16	2.015.137,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.840,93	92.163,41
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.015.137,23	1.922.973,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.019.978,16**	**2.015.137,23**
TOTAL		2.019.978,16	2.015.137,23

ATIVO FINANCEIRO	0,00	79.833,39	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	79.737,46
ATIVO PERMANENTE	2.019.978,16	1.935.303,84	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.019.978,16**	**1.935.399,77**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	95,93
68 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**95,93**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3C0AEF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00	145.000,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000,00	145.000,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00	77.000,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	45.000,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
TOTAL DAS DESPESAS		134.000,00	145.000,00	12.387,20	7.179,20	7.179,20
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C3C63EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DIANA APARECIDA ZIMMERMANN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, em atendimento aos termos do Memorando nº 330/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 652/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - SEDE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI OS RESERVATÓRIOS CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 06 1.000 LITROS 4 500 LITROS 1 300LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	568,00	568,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CACHOEIRA DOS MENDES, ZONA RURAL 11KM DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000L	SERVIÇOS	SER	1,00	71,00	71,00
3	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAMBUCICA, ZONA RURAL, 14 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITRO	SERVIÇOS	SER	1,00	71,00	71,00
4	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FAXINAL DOS VIDAL, ZONA RURAL, 6 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00
5	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PORTERINHA, ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 300L	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00
6	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, RIO BONITO, ZONA RURAL, 13 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 200 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00
7	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SAUDADE, ZONA RURAL, 23 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00
8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARVOREDO - ZONA RURAL, 9 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	63,00	63,00
9	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. BANHADO VERMELHO - ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01500 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	74,00	74,00
10	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CACHOEIRA DOS TURCOS - ZONA RURAL, 11 km DA SEDE. SENDO QUE O	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00

	ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS					
11	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. FAXINAL DA BOA VISTA - ZONA RURAL, 25 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 1.000 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	100,00	100,00
12	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. IVAI - ZONA RURAL, 40 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01500 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	70,00	70,00
13	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSA QUATRO - ZONA RURAL, 30 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 1.000 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	95,00	95,00
14	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PASSO GRANDE - ZONA RURAL, 36 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 02 500 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	100,00	100,00
15	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CARRIEL - ZONA RURAL, 16 km DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	SERVIÇOS	SER	1,00	60,00	60,00
Valor total do lote 01: R$ 1.622,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 26/2023
VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 26/03/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:10B0207F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.002.575,12	77.481.288,15	10.783.306,33	10.783.306,33	66.697.981,82	8.728.265,73	8.728.265,73	68.753.022,42	7.720.316,57
DESPESAS CORRENTES	59.562.336,16	60.663.749,19	9.571.784,89	9.571.784,89	51.091.964,30	7.776.516,66	7.776.516,66	52.887.232,53	6.871.049,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.933,33	32.883.933,33	4.917.336,35	4.917.336,35	27.966.596,98	4.917.336,35	4.917.336,35	27.966.596,98	4.793.610,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	1.064.000,00	143.467,67	143.467,67	920.532,33	143.467,67	143.467,67	920.532,33	68.028,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.614.402,83	26.715.815,86	4.510.980,87	4.510.980,87	22.204.834,99	2.715.712,64	2.715.712,64	24.000.103,22	2.009.410,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.286.238,96	16.663.538,96	1.211.521,44	1.211.521,44	15.452.017,52	951.749,07	951.749,07	15.711.789,89	849.267,09
INVESTIMENTOS	2.886.238,96	14.263.538,96	1.046.661,84	1.046.661,84	13.216.877,12	786.889,47	786.889,47	13.476.649,49	684.407,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	164.859,60	164.859,60	2.235.140,40	164.859,60	164.859,60	2.235.140,40	164.859,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	287.197,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.212.254,37	81.690.967,40	11.374.285,82	11.374.285,82	70.316.681,58	9.319.245,22	9.319.245,22	72.371.722,18	8.007.513,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.212.254,37	81.690.967,40	11.374.285,82	11.374.285,82	70.316.681,58	9.319.245,22	9.319.245,22	72.371.722,18	8.007.513,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.636,43	1.809.636,43	(1.809.636,43)	3.121.368,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.712.254,37	81.690.967,40	11.374.285,82	11.374.285,82	70.316.681,58	11.128.881,65	11.128.881,65	70.562.085,75	11.128.881,65

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:32039403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	287.197,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.009.679,25	3.009.679,25	426.818,52	426.818,52	2.582.860,73	426.818,52	426.818,52	2.582.860,73	205.886,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.200.000,00	164.160,97	164.160,97	1.035.839,03	164.160,97	164.160,97	1.035.839,03	81.310,65
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	287.197,04
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	3.618.699,76	287.197,04

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:6EBE6354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49		590.979,49		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	14,04	590.979,49	14,04	0,00

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:6145939C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
RECEITAS CORRENTES	69.370.046,37	69.371.601,14	11.123.005,95	16,03	11.123.005,95	16,03	58.248.595,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.337.599,97	6.337.599,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.599,97
IMPOSTOS	5.865.884,00	5.865.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.865.884,00
TAXAS	471.715,97	471.715,97	0,00	0,00	0,00	0,00	471.715,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	149.554,77	237.329,82	158,69	237.329,82	158,69	(87.775,05)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	119.000,00	120.554,77	237.329,82	196,86	237.329,82	196,86	(116.775,05)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.400,00	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	67.400,00	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.292.046,40	62.292.046,40	10.885.676,13	17,48	10.885.676,13	17,48	51.406.370,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.728.000,00	29.728.000,00	5.003.946,22	16,83	5.003.946,22	16,83	24.724.053,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.798.046,40	20.798.046,40	3.830.888,42	18,42	3.830.888,42	18,42	16.967.157,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	2.050.841,49	17,53	2.050.841,49	17,53	9.649.158,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	103.833,00	4.327.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.327.383,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.335.000,00	5.875,70	0,11	5.875,70	0,11	5.329.124,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C391A0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
RECEITAS CORRENTES	69.370.046,37	69.371.601,14	11.123.005,95	16,03	11.123.005,95	16,03	58.248.595,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.337.599,97	6.337.599,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.599,97
IMPOSTOS	5.865.884,00	5.865.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.865.884,00
TAXAS	471.715,97	471.715,97	0,00	0,00	0,00	0,00	471.715,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	149.554,77	237.329,82	158,69	237.329,82	158,69	(87.775,05)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	119.000,00	120.554,77	237.329,82	196,86	237.329,82	196,86	(116.775,05)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.400,00	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	67.400,00	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.292.046,40	62.292.046,40	10.885.676,13	17,48	10.885.676,13	17,48	51.406.370,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.728.000,00	29.728.000,00	5.003.946,22	16,83	5.003.946,22	16,83	24.724.053,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.798.046,40	20.798.046,40	3.830.888,42	18,42	3.830.888,42	18,42	16.967.157,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	2.050.841,49	17,53	2.050.841,49	17,53	9.649.158,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.208,00	9.900.758,00	5.875,70	0,06	5.875,70	0,06	9.894.882,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	103.833,00	4.327.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.327.383,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.335.000,00	5.875,70	0,11	5.875,70	0,11	5.329.124,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.712.254,37	79.272.359,14	11.128.881,65	14,04	11.128.881,65	14,04	68.143.477,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.918.608,26	0,00	0,00	2.918.608,26	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2023 08:08

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:E601A6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	5,20	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	6,34	3.618.699,76
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.400,00	19.400,00	3.145,91	3.145,91	0,03	16.254,09	3.145,91	3.145,91	0,03	16.254,09
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.400,00	19.400,00	3.145,91	3.145,91	0,03	16.254,09	3.145,91	3.145,91	0,03	16.254,09
ADMINISTRAÇÃO	1.383.500,00	1.383.500,00	180.384,65	180.384,65	1,59	1.203.115,35	180.384,65	180.384,65	1,94	1.203.115,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.285.000,00	1.285.000,00	173.334,38	173.334,38	1,52	1.111.665,62	173.334,38	173.334,38	1,86	1.111.665,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	92.500,00	92.500,00	4.707,38	4.707,38	0,04	87.792,62	4.707,38	4.707,38	0,05	87.792,62
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	2.342,89	2.342,89	0,02	3.657,11	2.342,89	2.342,89	0,03	3.657,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.250,00	103.250,00	14.060,36	14.060,36	0,12	89.189,64	14.060,36	14.060,36	0,15	89.189,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	14.060,36	14.060,36	0,12	89.189,64	14.060,36	14.060,36	0,15	89.189,64
SAÚDE	884.129,25	884.129,25	127.079,11	127.079,11	1,12	757.050,14	127.079,11	127.079,11	1,36	757.050,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	993,40	993,40	0,01	5.006,60	993,40	993,40	0,01	5.006,60
ATENÇÃO BÁSICA	858.929,25	858.929,25	126.085,71	126.085,71	1,11	732.843,54	126.085,71	126.085,71	1,35	732.843,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
EDUCAÇÃO	1.460.000,00	1.460.000,00	235.138,43	235.138,43	2,07	1.224.861,57	235.138,43	235.138,43	2,52	1.224.861,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	1.030,24	1.030,24	0,01	4.969,76	1.030,24	1.030,24	0,01	4.969,76
ENSINO FUNDAMENTAL	795.000,00	795.000,00	85.494,07	85.494,07	0,75	709.505,93	85.494,07	85.494,07	0,92	709.505,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	659.000,00	659.000,00	148.614,12	148.614,12	1,31	510.385,88	148.614,12	148.614,12	1,59	510.385,88
URBANISMO	179.400,00	179.400,00	19.061,96	19.061,96	0,17	160.338,04	19.061,96	19.061,96	0,20	160.338,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	2.643,20	2.643,20	0,02	18.356,80	2.643,20	2.643,20	0,03	18.356,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.400,00	158.400,00	16.418,76	16.418,76	0,14	141.981,24	16.418,76	16.418,76	0,18	141.981,24
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	1.297,88	1.297,88	0,01	2.702,12	1.297,88	1.297,88	0,01	2.702,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	1.297,88	1.297,88	0,01	2.702,12	1.297,88	1.297,88	0,01	2.702,12
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.170,27	7.170,27	0,06	42.829,73	7.170,27	7.170,27	0,08	42.829,73
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	7.170,27	7.170,27	0,06	42.829,73	7.170,27	7.170,27	0,08	42.829,73
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	2.354,66	2.354,66	0,02	9.645,34	2.354,66	2.354,66	0,03	9.645,34
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	2.354,66	2.354,66	0,02	9.645,34	2.354,66	2.354,66	0,03	9.645,34
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	1.286,26	1.286,26	0,01	12.713,74	1.286,26	1.286,26	0,01	12.713,74

DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	1.286,26	1.286,26	0,01	12.713,74	1.286,26	1.286,26	0,01	12.713,74
TOTAL (I) =	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	100,00	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	100,00	3.618.699,76

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:08BA77F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	77.481.288,15	10.783.306,33	10.783.306,33	94,80	66.697.981,82	8.728.265,73	8.728.265,73	93,66	68.753.022,42
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	50.080,50	50.080,50	0,44	276.382,00	50.080,50	50.080,50	0,54	276.382,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	326.462,50	326.462,50	50.080,50	50.080,50	0,44	276.382,00	50.080,50	50.080,50	0,54	276.382,00
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	5.475.200,00	1.014.850,18	1.014.850,18	8,92	4.460.349,82	890.980,23	890.980,23	9,56	4.584.219,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.276.200,00	3.276.200,00	711.107,03	711.107,03	6,25	2.565.092,97	648.277,36	648.277,36	6,96	2.627.922,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.287.000,00	1.287.000,00	225.195,85	225.195,85	1,98	1.061.804,15	164.155,57	164.155,57	1,76	1.122.844,43
CONTROLE INTERNO	122.000,00	122.000,00	18.921,76	18.921,76	0,17	103.078,24	18.921,76	18.921,76	0,20	103.078,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	790.000,00	59.625,54	59.625,54	0,52	730.374,46	59.625,54	59.625,54	0,64	730.374,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	3.532.786,50	411.141,22	411.141,22	3,61	3.121.645,28	355.538,81	355.538,81	3,82	3.177.247,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.257,50	570.257,50	60.638,46	60.638,46	0,53	509.619,04	58.140,38	58.140,38	0,62	512.117,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.800,00	45.800,00	3.156,54	3.156,54	0,03	42.643,46	2.505,54	2.505,54	0,03	43.294,46
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.130,00	20.130,00	3.816,00	3.816,00	0,03	16.314,00	2.514,00	2.514,00	0,03	17.616,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	636.343,50	647.343,50	62.064,10	62.064,10	0,55	585.279,40	39.536,44	39.536,44	0,42	607.807,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.094.255,50	2.094.255,50	281.466,12	281.466,12	2,47	1.812.789,38	252.842,45	252.842,45	2,71	1.841.413,05
HABITAÇÃO URBANA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
SAÚDE	16.238.459,36	18.838.459,36	2.700.863,32	2.700.863,32	23,75	16.137.596,04	2.156.111,76	2.156.111,76	23,14	16.682.347,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	112.000,00	16.886,76	16.886,76	0,15	95.113,24	16.886,76	16.886,76	0,18	95.113,24
ATENÇÃO BÁSICA	15.558.419,36	16.558.419,36	2.466.588,14	2.466.588,14	21,69	14.091.831,22	2.134.818,87	2.134.818,87	22,91	14.423.600,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.650,00	225.650,00	3.240,00	3.240,00	0,03	222.410,00	3.240,00	3.240,00	0,03	222.410,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.390,00	32.390,00	1.152,00	1.152,00	0,01	31.238,00	576,00	576,00	0,01	31.814,00
IRRIGAÇÃO	310.000,00	1.910.000,00	212.996,42	212.996,42	1,87	1.697.003,58	590,13	590,13	0,01	1.909.409,87
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	22.795.678,08	3.311.235,05	3.311.235,05	29,11	19.484.443,03	2.517.610,66	2.517.610,66	27,02	20.278.067,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	207.802,60	207.802,60	1,83	159.197,40	180.480,32	180.480,32	1,94	186.519,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	618.000,00	618.000,00	73.429,81	73.429,81	0,65	544.570,19	22.903,20	22.903,20	0,25	595.096,80
ENSINO FUNDAMENTAL	10.692.028,08	13.242.028,08	1.535.025,48	1.535.025,48	13,50	11.707.002,60	936.553,36	936.553,36	10,05	12.305.474,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.683.650,00	8.418.650,00	1.494.977,16	1.494.977,16	13,14	6.923.672,84	1.377.673,78	1.377.673,78	14,78	7.040.976,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	330.812,50	330.812,50	46.171,25	46.171,25	0,41	284.641,25	38.290,24	38.290,24	0,41	292.522,26
DIFUSÃO CULTURAL	330.812,50	330.812,50	46.171,25	46.171,25	0,41	284.641,25	38.290,24	38.290,24	0,41	292.522,26
URBANISMO	7.261.628,47	11.035.628,47	2.004.963,65	2.004.963,65	17,63	9.030.664,82	1.681.317,85	1.681.317,85	18,04	9.354.310,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.487,50	615.487,50	119.901,62	119.901,62	1,05	495.585,88	116.825,82	116.825,82	1,25	498.661,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.646.140,97	10.420.140,97	1.885.062,03	1.885.062,03	16,57	8.535.078,94	1.564.492,03	1.564.492,03	16,79	8.855.648,94
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	1.744.952,50	276.430,50	276.430,50	2,43	1.468.522,00	210.623,59	210.623,59	2,26	1.534.328,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.500,00	139.500,00	19.525,48	19.525,48	0,17	119.974,52	19.525,48	19.525,48	0,21	119.974,52
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	8.146,04	8.146,04	0,07	191.853,96	3.806,51	3.806,51	0,04	196.193,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	756.180,00	756.180,00	178.109,07	178.109,07	1,57	578.070,93	142.158,09	142.158,09	1,53	614.021,91
CONTROLE AMBIENTAL	649.272,50	649.272,50	70.649,91	70.649,91	0,62	578.622,59	45.133,51	45.133,51	0,48	604.138,99
AGRICULTURA	2.165.319,71	3.838.869,71	262.077,85	262.077,85	2,30	3.576.791,86	219.801,13	219.801,13	2,36	3.619.068,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.500,00	141.500,00	19.625,48	19.625,48	0,17	121.874,52	19.625,48	19.625,48	0,21	121.874,52
EXTENSÃO RURAL	1.752.032,21	3.425.582,21	242.001,67	242.001,67	2,13	3.183.580,54	199.724,95	199.724,95	2,14	3.225.857,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.625,00	71.625,00	447,50	447,50	0,00	71.177,50	447,50	447,50	0,00	71.177,50
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.162,50	200.162,50	3,20	3,20	0,00	200.159,30	3,20	3,20	0,00	200.159,30
INDÚSTRIA	839.212,50	839.212,50	135.478,28	135.478,28	1,19	703.734,22	117.810,63	117.810,63	1,26	721.401,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.500,00	227.500,00	28.603,53	28.603,53	0,25	198.896,47	19.509,73	19.509,73	0,21	207.990,27
EMPREGABILIDADE	185.000,00	185.000,00	17.725,00	17.725,00	0,16	167.275,00	15.492,33	15.492,33	0,17	169.507,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	426.712,50	426.712,50	89.149,75	89.149,75	0,78	337.562,75	82.808,57	82.808,57	0,89	343.903,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	415.325,00	4.181,68	4.181,68	0,04	411.143,32	2.710,41	2.710,41	0,03	412.614,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	105.000,00	105.000,00	2.721,91	2.721,91	0,02	102.278,09	1.635,45	1.635,45	0,02	103.364,55
TURISMO	310.325,00	310.325,00	1.459,77	1.459,77	0,01	308.865,23	1.074,96	1.074,96	0,01	309.250,04
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	11.363,03	11.363,03	0,10	182.436,97	11.363,03	11.363,03	0,12	182.436,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	193.800,00	193.800,00	11.363,03	11.363,03	0,10	182.436,97	11.363,03	11.363,03	0,12	182.436,97
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.265.963,00	75.386,18	75.386,18	0,66	1.190.576,82	65.810,14	65.810,14	0,71	1.200.152,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500,00	194.500,00	20.135,71	20.135,71	0,18	174.364,29	20.135,71	20.135,71	0,22	174.364,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	471.463,00	1.071.463,00	55.250,47	55.250,47	0,49	1.016.212,53	45.674,43	45.674,43	0,49	1.025.788,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.684.163,03	479.083,64	479.083,64	4,21	3.205.079,39	410.216,75	410.216,75	4,40	3.273.946,28
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	308.327,27	308.327,27	2,71	3.155.672,73	308.327,27	308.327,27	3,31	3.155.672,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	220.163,03	170.756,37	170.756,37	1,50	49.406,66	101.889,48	101.889,48	1,09	118.273,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	5,20	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	6,34	3.618.699,76
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	81.690.967,40	11.374.285,82	11.374.285,82	100,00	70.316.681,58	9.319.245,22	9.319.245,22	100,00	72.371.722,18

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:524A3390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	77.481.288,15	10.783.306,33	10.783.306,33	94,80	66.697.981,82	8.728.265,73	8.728.265,73	93,66	68.753.022,42
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	50.080,50	50.080,50	0,44	276.382,00	50.080,50	50.080,50	0,54	276.382,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	326.462,50	326.462,50	50.080,50	50.080,50	0,44	276.382,00	50.080,50	50.080,50	0,54	276.382,00
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	5.475.200,00	1.014.850,18	1.014.850,18	8,92	4.460.349,82	890.980,23	890.980,23	9,56	4.584.219,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.276.200,00	3.276.200,00	711.107,03	711.107,03	6,25	2.565.092,97	648.277,36	648.277,36	6,96	2.627.922,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.287.000,00	1.287.000,00	225.195,85	225.195,85	1,98	1.061.804,15	164.155,57	164.155,57	1,76	1.122.844,43
CONTROLE INTERNO	122.000,00	122.000,00	18.921,76	18.921,76	0,17	103.078,24	18.921,76	18.921,76	0,20	103.078,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	790.000,00	59.625,54	59.625,54	0,52	730.374,46	59.625,54	59.625,54	0,64	730.374,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	3.532.786,50	411.141,22	411.141,22	3,61	3.121.645,28	355.538,81	355.538,81	3,82	3.177.247,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.257,50	570.257,50	60.638,46	60.638,46	0,53	509.619,04	58.140,38	58.140,38	0,62	512.117,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.800,00	45.800,00	3.156,54	3.156,54	0,03	42.643,46	2.505,54	2.505,54	0,03	43.294,46
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.130,00	20.130,00	3.816,00	3.816,00	0,03	16.314,00	2.514,00	2.514,00	0,03	17.616,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	636.343,50	647.343,50	62.064,10	62.064,10	0,55	585.279,40	39.536,44	39.536,44	0,42	607.807,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.094.255,50	2.094.255,50	281.466,12	281.466,12	2,47	1.812.789,38	252.842,45	252.842,45	2,71	1.841.413,05
HABITAÇÃO URBANA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
SAÚDE	16.238.459,36	18.838.459,36	2.700.863,32	2.700.863,32	23,75	16.137.596,04	2.156.111,76	2.156.111,76	23,14	16.682.347,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	112.000,00	16.886,76	16.886,76	0,15	95.113,24	16.886,76	16.886,76	0,18	95.113,24
ATENÇÃO BÁSICA	15.558.419,36	16.558.419,36	2.466.588,14	2.466.588,14	21,69	14.091.831,22	2.134.818,87	2.134.818,87	22,91	14.423.600,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.650,00	225.650,00	3.240,00	3.240,00	0,03	222.410,00	3.240,00	3.240,00	0,03	222.410,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.390,00	32.390,00	1.152,00	1.152,00	0,01	31.238,00	576,00	576,00	0,01	31.814,00
IRRIGAÇÃO	310.000,00	1.910.000,00	212.996,42	212.996,42	1,87	1.697.003,58	590,13	590,13	0,01	1.909.409,87
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	22.795.678,08	3.311.235,05	3.311.235,05	29,11	19.484.443,03	2.517.610,66	2.517.610,66	27,02	20.278.067,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	207.802,60	207.802,60	1,83	159.197,40	180.480,32	180.480,32	1,94	186.519,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	618.000,00	618.000,00	73.429,81	73.429,81	0,65	544.570,19	22.903,20	22.903,20	0,25	595.096,80
ENSINO FUNDAMENTAL	10.692.028,08	13.242.028,08	1.535.025,48	1.535.025,48	13,50	11.707.002,60	936.553,36	936.553,36	10,05	12.305.474,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.683.650,00	8.418.650,00	1.494.977,16	1.494.977,16	13,14	6.923.672,84	1.377.673,78	1.377.673,78	14,78	7.040.976,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	330.812,50	330.812,50	46.171,25	46.171,25	0,41	284.641,25	38.290,24	38.290,24	0,41	292.522,26
DIFUSÃO CULTURAL	330.812,50	330.812,50	46.171,25	46.171,25	0,41	284.641,25	38.290,24	38.290,24	0,41	292.522,26
URBANISMO	7.261.628,47	11.035.628,47	2.004.963,65	2.004.963,65	17,63	9.030.664,82	1.681.317,85	1.681.317,85	18,04	9.354.310,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.487,50	615.487,50	119.901,62	119.901,62	1,05	495.585,88	116.825,82	116.825,82	1,25	498.661,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.646.140,97	10.420.140,97	1.885.062,03	1.885.062,03	16,57	8.535.078,94	1.564.492,03	1.564.492,03	16,79	8.855.648,94
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	1.744.952,50	276.430,50	276.430,50	2,43	1.468.522,00	210.623,59	210.623,59	2,26	1.534.328,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.500,00	139.500,00	19.525,48	19.525,48	0,17	119.974,52	19.525,48	19.525,48	0,21	119.974,52
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	8.146,04	8.146,04	0,07	191.853,96	3.806,51	3.806,51	0,04	196.193,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	756.180,00	756.180,00	178.109,07	178.109,07	1,57	578.070,93	142.158,09	142.158,09	1,53	614.021,91
CONTROLE AMBIENTAL	649.272,50	649.272,50	70.649,91	70.649,91	0,62	578.622,59	45.133,51	45.133,51	0,48	604.138,99
AGRICULTURA	2.165.319,71	3.838.869,71	262.077,85	262.077,85	2,30	3.576.791,86	219.801,13	219.801,13	2,36	3.619.068,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.500,00	141.500,00	19.625,48	19.625,48	0,17	121.874,52	19.625,48	19.625,48	0,21	121.874,52
EXTENSÃO RURAL	1.752.032,21	3.425.582,21	242.001,67	242.001,67	2,13	3.183.580,54	199.724,95	199.724,95	2,14	3.225.857,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.625,00	71.625,00	447,50	447,50	0,00	71.177,50	447,50	447,50	0,00	71.177,50
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.162,50	200.162,50	3,20	3,20	0,00	200.159,30	3,20	3,20	0,00	200.159,30
INDÚSTRIA	839.212,50	839.212,50	135.478,28	135.478,28	1,19	703.734,22	117.810,63	117.810,63	1,26	721.401,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.500,00	227.500,00	28.603,53	28.603,53	0,25	198.896,47	19.509,73	19.509,73	0,21	207.990,27
EMPREGABILIDADE	185.000,00	185.000,00	17.725,00	17.725,00	0,16	167.275,00	15.492,33	15.492,33	0,17	169.507,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	426.712,50	426.712,50	89.149,75	89.149,75	0,78	337.562,75	82.808,57	82.808,57	0,89	343.903,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	415.325,00	4.181,68	4.181,68	0,04	411.143,32	2.710,41	2.710,41	0,03	412.614,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	105.000,00	105.000,00	2.721,91	2.721,91	0,02	102.278,09	1.635,45	1.635,45	0,02	103.364,55
TURISMO	310.325,00	310.325,00	1.459,77	1.459,77	0,01	308.865,23	1.074,96	1.074,96	0,01	309.250,04
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	11.363,03	11.363,03	0,10	182.436,97	11.363,03	11.363,03	0,12	182.436,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	193.800,00	193.800,00	11.363,03	11.363,03	0,10	182.436,97	11.363,03	11.363,03	0,12	182.436,97
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.265.963,00	75.386,18	75.386,18	0,66	1.190.576,82	65.810,14	65.810,14	0,71	1.200.152,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500,00	194.500,00	20.135,71	20.135,71	0,18	174.364,29	20.135,71	20.135,71	0,22	174.364,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	471.463,00	1.071.463,00	55.250,47	55.250,47	0,49	1.016.212,53	45.674,43	45.674,43	0,49	1.025.788,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.684.163,03	479.083,64	479.083,64	4,21	3.205.079,39	410.216,75	410.216,75	4,40	3.273.946,28
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	308.327,27	308.327,27	2,71	3.155.672,73	308.327,27	308.327,27	3,31	3.155.672,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	220.163,03	170.756,37	170.756,37	1,50	49.406,66	101.889,48	101.889,48	1,09	118.273,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.209.679,25	590.979,49	590.979,49	5,20	3.618.699,76	590.979,49	590.979,49	6,34	3.618.699,76
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	81.690.967,40	11.374.285,82	11.374.285,82	100,00	70.316.681,58	9.319.245,22	9.319.245,22	100,00	72.371.722,18

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:450653C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.865.884,00	5.865.884,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00
IPTU	397.000,00	397.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
ITBI	397.000,00	397.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.884,00	3.148.884,00	0,00	0,00
ISS	3.069.884,00	3.069.884,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.732.000,00	1.732.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.263.308,00	51.263.308,00	9.899.705,91	19,31
Cota-Parte FPM	27.335.000,00	27.335.000,00	5.226.530,24	19,12
Cota-Parte ITR	307.000,00	307.000,00	26.148,22	8,52
Cota-Parte IPVA	2.065.000,00	2.065.000,00	1.297.985,65	62,86
Cota-Parte ICMS	21.291.308,00	21.291.308,00	3.311.977,89	15,56
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	37.063,91	13,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.129.192,00	57.129.192,00	9.899.705,91	17,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.606.323,	11.606.323,	2.201.667,19	18,97	1.895.484,75	16,33	1.647.279,30	14,19
Despesas Correntes	11.349.698,	11.349.698,	2.142.013,83	18,87	1.845.420,60	16,26	1.637.291,15	14,43
Despesas de Capital	256.625,00	256.625,00	59.653,36	23,25	50.064,15	19,51	9.988,15	3,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.850,00	244.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.850,00	244.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.390,00	12.390,00	1.152,00	9,30	576,00	4,65	576,00	4,65
Despesas Correntes	12.390,00	12.390,00	1.152,00	9,30	576,00	4,65	576,00	4,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	428.000,00	428.000,00	18.480,16	4,32	18.470,29	4,32	17.973,59	4,20
Despesas Correntes	128.000,00	128.000,00	18.480,16	14,44	18.470,29	14,43	17.973,59	14,04
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.291.563,	12.291.563,	2.221.299,35	18,07	1.914.531,04	15,58	1.665.828,89	13,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.221.299,35	1.914.531,04	1.665.828,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.221.299,35	1.914.531,04	1.665.828,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.484.955,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	736.343,46	429.575,15	180.873,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,44	19,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.484.955,8	2.221.299,3	736.343,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.343,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.816.000,00	5.416.000,00	546.933,94	10,10
Proveniente da União	3.816.000,00	4.316.000,00	546.933,94	12,67
Proveniente dos Estados	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.000,00	11.000,00	37.491,81	340,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.827.000,00	5.427.000,00	584.425,75	10,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.795.375,0	5.795.375,0	333.127,44	5,75	323.308,11	5,58	323.038,78	5,57
Despesas Correntes	4.552.000,0	4.552.000,0	260.009,44	5,71	259.335,11	5,70	259.065,78	5,69
Despesas de Capital	243.375,00	1.243.375,0	73.118,00	5,88	63.973,00	5,15	63.973,00	5,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.815.375,0	5.815.375,0	333.127,44	5,73	323.308,11	5,56	323.038,78	5,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.401.698,	17.401.698,	2.534.794,63	14,57	2.218.792,86	12,75	1.970.318,08	11,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.850,00	244.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.390,00	32.390,00	1.152,00	3,56	576,00	1,78	576,00	1,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	428.000,00	428.000,00	18.480,16	4,32	18.470,29	4,32	17.973,59	4,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.106.938,	18.106.938,	2.554.426,79	14,11	2.237.839,15	12,36	1.988.867,67	10,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.815.375,0	7.415.375,0	333.127,44	4,49	323.308,11	4,36	323.038,78	4,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:03F2D08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.865.884,00	0,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	585.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.148.884,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.732.000,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.925.308,00	9.899.705,91
2.1 - Cota-parte FPM	28.997.000,00	5.226.530,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.335.000,00	5.226.530,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.662.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.291.308,00	3.311.977,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	37.063,91
2.4 - Cota-parte ITR	307.000,00	26.148,22
2.5 - Cota-parte IPVA	2.065.000,00	1.297.985,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.791.192,00	9.899.705,91
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.252.661,60	1.979.941,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.445.136,40	494.985,30

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.703.000,00	2.061.114,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.703.000,00	2.061.114,76
6.1.1 - Principal	11.700.000,00	2.050.841,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	10.273,27
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.447.338,40	70.900,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.642,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.642,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.123.757,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.553.400,00	636.540,43	636.540,43	603.028,17	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.553.400,00	636.540,43	636.540,43	603.028,17	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.978.200,00	211.297,54	176.502,14	165.596,93	34.795,40
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.978.200,00	211.297,54	176.502,14	165.596,93	34.795,40
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.531.600,00	847.837,97	813.042,57	768.625,10	34.795,40

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.112.438,60	2.112.438,60	1.979.634,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.323.736,14	2.288.940,74	2.145.231,67	34.795,40	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.442.780,33	2.112.438,60	2.112.438,60	102,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	206.111,48	(227.825,98)	(227.825,98)	(11,05)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.117.009,27	62.642,57	0,00	0,00	0,00	62.642,57
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.483,55	57.385,38	0,00	0,00	0,00	57.385,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	525,72	5.257,19	0,00	0,00	0,00	5.257,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.074.428,08	944.007,52	357.987,56	272.959,40	586.019,96
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.074.428,08	944.007,52	357.987,56	272.959,40	586.019,96
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.646.928,30
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					70.900,31
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.576.027,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.474.926,48			2.576.027,99	26,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.713,59	0,00	274.576,22	0,00	62.137,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.884,17	0,00	148.129,42	0,00	48.754,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.829,42	0,00	126.446,80	0,00	13.382,62
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.982.000,00	215.431,46
35.1 - Salário-Educação	716.000,00	190.931,64
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	258.000,00	20.472,54
35.4 - PNATE	323.000,00	1.540,65
35.5 - Outras Transferências do FNDE	685.000,00	2.486,63
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	32,21
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	73,82
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.982.000,00	215.537,49

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.502.000,00	83.183,26	31.915,60	11.450,16	51.267,66
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.502.000,00	83.183,26	31.915,60	11.450,16	51.267,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.108.028,08	1.875.028,75	1.202.945,73	1.053.034,66	672.083,02
47.1 - Despesas Correntes	21.445.678,08	3.084.796,16	2.653.531,67	2.439.860,86	431.264,49
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.384.878,08	2.288.810,74	2.288.810,74	2.145.231,67	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.960.800,00	795.985,42	364.720,93	294.629,19	431.264,49
47.2 - Despesas de Capital	2.775.000,00	61.937,00	54.777,00	0,00	7.160,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.775.000,00	61.937,00	54.777,00	0,00	7.160,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	221.910,39	611.571,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.061.114,76	190.931,64
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.271.678,47	198.072,32
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.346,68	604.430,96
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.346,68	604.430,96

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:7902E293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.712.254,37
Previsão Atualizada da Receita	79.272.359,14
Receitas Realizadas	11.128.881,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.918.608,26
Dotação Inicial	69.212.254,37
Créditos Adicionais	12.478.713,03
Dotação Atualizada	81.690.967,40
Despesas Empenhadas	11.374.285,82
Despesas Liquidadas	9.319.245,22
Despesas Pagas	8.007.513,61
Superávit Orçamentário	1.809.636,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.374.285,82
Despesas Liquidadas	9.319.245,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.630.194,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.030.194,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	69.469.650,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.902.269,23	0,00 %
Resultado Primário	(6.190.617,22)	1.664.939,41	(27,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.039.958,79	1.680,00	1.481.345,59	556.933,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.698.581,23	253.102,22	529.365,39	3.916.113,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.738.540,02	254.782,22	2.010.710,98	4.473.046,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.576.027,99	25% / 18%	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.112.438,60	70%	102,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.211.521,44	15.452.017,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.914.531,04	15%	19,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:D6CF9BDC



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ANEXO I TABELA CARGOS EFETIVOS

LEI Nº 606/2023																		
CARGO: VIGIA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
CARGO: ZELADORA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.742,26	1.777,11	1.812,65	1.848,90	1.885,88	1.923,60	1.962,07	2.001,31	2.041,34	2.082,17	2.123,81	2.166,28	2.209,61	2.253,80	2.298,88	2.344,86	2.391,75	2.439,59
II	1.916,48	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,57	2.479,18	2.528,76	2.579,34	2.630,92	2.683,54
III	2.108,13	2.150,29	2.193,30	2.237,16	2.281,91	2.327,55	2.374,10	2.421,58	2.470,01	2.519,41	2.569,80	2.621,19	2.673,62	2.727,09	2.781,63	2.837,27	2.894,01	2.951,89
IV	2.318,95	2.365,32	2.412,63	2.460,88	2.510,10	2.560,30	2.611,51	2.663,74	2.717,01	2.771,36	2.826,78	2.883,32	2.940,98	2.999,80	3.059,80	3.121,00	3.183,42	3.247,08
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.548,67	1.579,64	1.611,24	1.643,46	1.676,33	1.709,86	1.744,06	1.778,94	1.814,52	1.850,81	1.887,82	1.925,58	1.964,09	2.003,37	2.043,44	2.084,31	2.125,99	2.168,51
II	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85	1.995,98	2.035,90	2.076,62	2.118,15	2.160,52	2.203,73	2.247,80	2.292,76	2.338,61	2.385,39
III	1.873,88	1.911,36	1.949,59	1.988,58	2.028,35	2.068,92	2.110,30	2.152,50	2.195,55	2.239,46	2.284,25	2.329,94	2.376,54	2.424,07	2.472,55	2.522,00	2.572,44	2.623,89
IV	2.061,28	2.102,51	2.144,56	2.187,45	2.231,20	2.275,82	2.321,34	2.367,77	2.415,12	2.463,42	2.512,69	2.562,95	2.614,21	2.666,49	2.719,82	2.774,22	2.829,70	2.886,29
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.451,88	1.480,92	1.510,54	1.540,75	1.571,57	1.603,00	1.635,06	1.667,76	1.701,11	1.735,13	1.769,84	1.805,23	1.841,34	1.878,17	1.915,73	1.954,04	1.993,12	2.032,99
II	1.597,07	1.629,01	1.661,59	1.694,82	1.728,71	1.763,29	1.798,55	1.834,53	1.871,22	1.908,64	1.946,81	1.985,75	2.025,47	2.065,97	2.107,29	2.149,44	2.192,43	2.236,28
III	1.756,76	1.791,89	1.827,73	1.864,29	1.901,57	1.939,60	1.978,40	2.017,96	2.058,32	2.099,49	2.141,48	2.184,31	2.228,00	2.272,56	2.318,01	2.364,37	2.411,65	2.459,89
IV	1.932,45	1.971,10	2.010,52	2.050,73	2.091,75	2.133,58	2.176,26	2.219,78	2.264,18	2.309,46	2.355,65	2.402,76	2.450,82	2.499,83	2.549,83	2.600,83	2.652,84	2.705,90
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO																		
Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Nível																		
I	1.839,05	1.875,83	1.913,35	1.951,62	1.990,65	2.030,46	2.071,07	2.112,49	2.154,74	2.197,84	2.241,79	2.286,63	2.332,36	2.379,01	2.426,59	2.475,12	2.524,62	2.575,12
II	2.022,96	2.063,42	2.104,69	2.146,78	2.189,71	2.233,51	2.278,18	2.323,74	2.370,22	2.417,62	2.465,97	2.515,29	2.565,60	2.616,91	2.669,25	2.722,63	2.777,09	2.832,63
III	2.225,25	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57	2.766,82	2.822,16	2.878,60	2.936,17	2.994,90	3.054,80	3.115,89
IV	2.447,78	2.496,73	2.546,67	2.597,60	2.649,55	2.702,54	2.756,59	2.811,73	2.867,96	2.925,32	2.983,83	3.043,50	3.104,37	3.166,46	3.229,79	3.294,39	3.360,27	3.427,48
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
CARGO: RECEPCIONISTA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.258,29	1.283,46	1.309,13	1.335,31	1.362,02	1.389,26	1.417,04	1.445,38	1.474,29	1.503,77	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,73	1.660,29	1.693,49	1.727,36	1.761,91
II	1.384,12	1.411,80	1.440,04	1.468,84	1.498,22	1.528,18	1.558,74	1.589,92	1.621,72	1.654,15	1.687,23	1.720,98	1.755,40	1.790,51	1.826,32	1.862,84	1.900,10	1.938,10
III	1.522,54	1.552,99	1.584,05	1.615,74	1.648,05	1.681,01	1.714,63	1.748,92	1.783,90	1.819,58	1.855,97	1.893,09	1.930,95	1.969,57	2.008,96	2.049,14	2.090,13	2.131,93
IV	1.674,79	1.708,29	1.742,45	1.777,30	1.812,85	1.849,10	1.886,09	1.923,81	1.962,28	2.001,53	2.041,56	2.082,39	2.124,04	2.166,52	2.209,85	2.254,05	2.299,13	2.345,11
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: AGENTE DE SAÚDE																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.355,08	1.382,18	1.409,82	1.438,02	1.466,78	1.496,12	1.526,04	1.556,56	1.587,69	1.619,45	1.651,83	1.684,87	1.718,57	1.752,94	1.788,00	1.823,76	1.860,23	1.897,44
II	1.490,61	1.520,42	1.550,83	1.581,84	1.613,48	1.645,75	1.678,67	1.712,24	1.746,48	1.781,41	1.817,04	1.853,38	1.890,45	1.928,26	1.966,83	2.006,16	2.046,28	2.087,21
III	1.639,67	1.672,46	1.705,91	1.740,03	1.774,83	1.810,32	1.846,53	1.883,46	1.921,13	1.959,55	1.998,74	2.038,72	2.079,49	2.121,08	2.163,51	2.206,78	2.250,91	2.295,93
IV	1.803,62	1.839,69	1.876,49	1.914,02	1.952,30	1.991,34	2.031,17	2.071,79	2.113,23	2.155,49	2.198,60	2.242,58	2.287,43	2.333,18	2.379,84	2.427,44	2.475,99	2.525,51
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.916,48	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,57	2.479,18	2.528,76	2.579,34	2.630,92	2.683,54
II	2.108,13	2.150,29	2.193,30	2.237,16	2.281,91	2.327,55	2.374,10	2.421,58	2.470,01	2.519,41	2.569,80	2.621,19	2.673,62	2.727,09	2.781,63	2.837,27	2.894,01	2.951,89
III	2.318,95	2.365,32	2.412,63	2.460,88	2.510,10	2.560,30	2.611,51	2.663,74	2.717,01	2.771,36	2.826,78	2.883,32	2.940,98	2.999,80	3.059,80	3.121,00	3.183,42	3.247,08
IV	2.550,83	2.601,85	2.653,89	2.706,96	2.761,10	2.816,33	2.872,65	2.930,11	2.988,71	3.048,48	3.109,45	3.171,64	3.235,07	3.299,77	3.365,77	3.433,09	3.501,75	3.571,78
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.304,75	1.330,85	1.357,47	1.384,62	1.412,31	1.440,55	1.469,37	1.498,75	1.528,73	1.559,30	1.590,49	1.622,30	1.654,74	1.687,84	1.721,60	1.756,03	1.791,15	1.826,97
II	1.435,24	1.463,95	1.493,22	1.523,09	1.553,55	1.584,62	1.616,31	1.648,64	1.681,61	1.715,25	1.749,55	1.784,54	1.820,23	1.856,64	1.893,77	1.931,65	1.970,28	2.009,68
III	1.578,77	1.610,34	1.642,55	1.675,40	1.708,91	1.743,09	1.777,95	1.813,51	1.849,78	1.886,77	1.924,51	1.963,00	2.002,26	2.042,30	2.083,15	2.124,81	2.167,31	2.210,66
IV	1.736,62	1.771,36	1.806,78	1.842,92	1.879,78	1.917,37	1.955,72	1.994,83	2.034,73	2.075,43	2.116,93	2.159,27	2.202,46	2.246,51	2.291,44	2.337,27	2.384,01	2.431,69
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.161,50	1.184,73	1.208,43	1.232,60	1.257,25	1.282,39	1.308,04	1.334,20	1.360,89	1.388,10	1.415,87	1.444,18	1.473,07	1.502,53	1.532,58	1.563,23	1.594,50	1.626,39
II	1.277,65	1.303,20	1.329,26	1.355,85	1.382,97	1.410,62	1.438,84	1.467,61	1.496,97	1.526,91	1.557,44	1.588,59	1.620,36	1.652,77	1.685,83	1.719,54	1.753,93	1.789,01
III	1.405,42	1.433,53	1.462,20	1.491,44	1.521,27	1.551,70	1.582,73	1.614,39	1.646,67	1.679,61	1.713,20	1.747,46	1.782,41	1.818,06	1.854,42	1.891,51	1.929,34	1.967,93
IV	1.545,96	1.576,88	1.608,42	1.640,58	1.673,40	1.706,86	1.741,00	1.775,82	1.811,34	1.847,56	1.884,52	1.922,21	1.960,65	1.999,86	2.039,86	2.080,66	2.122,27	2.164,72
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.530,10	1.560,70	1.591,92	1.623,75	1.655,56	1.689,35	1.723,14	1.757,60	1.792,75	1.828,61	1.865,18	1.902,48	1.940,53	1.979,34	2.018,93	2.059,31	2.100,49	2.142,50
II	1.683,10	1.716,76	1.751,10	1.786,12	1.821,84	1.858,27	1.895,44	1.933,34	1.972,01	2.011,45	2.051,68	2.092,71	2.134,57	2.177,26	2.220,80	2.265,22	2.310,53	2.356,74
III	1.851,41	1.888,44	1.926,21	1.964,73	2.004,03	2.044,11	2.084,99	2.126,69	2.169,23	2.212,61	2.256,86	2.302,00	2.348,04	2.395,00	2.442,90	2.491,76	2.541,59	2.592,43
IV	2.036,56	2.077,28	2.118,82	2.161,20	2.204,42	2.248,51	2.293,48	2.339,35	2.386,14	2.433,86	2.482,54	2.532,19	2.582,83	2.634,49	2.687,18	2.740,92	2.795,74	2.851,65
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: TECNICO AGROPECUÁRIA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.916,48	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,57	2.479,18	2.528,76	2.579,34	2.630,92	2.683,54

II	2.108,11	2.150,28	2.193,28	2.237,15	2.281,89	2.327,53	2.374,08	2.421,56	2.469,99	2.519,39	2.569,78	2.621,18	2.673,60	2.727,07	2.781,61	2.837,24	2.893,99	2.951,87
III	2.318,93	2.365,31	2.412,62	2.460,87	2.510,09	2.560,29	2.611,49	2.663,72	2.717,00	2.771,34	2.826,76	2.883,30	2.940,96	2.999,78	3.059,78	3.120,98	3.183,39	3.247,06
IV	2.550,82	2.601,83	2.653,87	2.706,95	2.761,09	2.816,31	2.872,63	2.930,09	2.988,69	3.048,46	3.109,43	3.171,62	3.235,05	3.299,75	3.365,75	3.433,06	3.501,73	3.571,76
CARGO: TECNICO AGRÍCOLA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.916,48	1.954,81	1.993,91	2.033,79	2.074,46	2.115,95	2.158,27	2.201,44	2.245,47	2.290,38	2.336,18	2.382,91	2.430,57	2.479,18	2.528,76	2.579,34	2.630,92	2.683,54
II	2.108,11	2.150,28	2.193,28	2.237,15	2.281,89	2.327,53	2.374,08	2.421,56	2.469,99	2.519,39	2.569,78	2.621,18	2.673,60	2.727,07	2.781,61	2.837,24	2.893,99	2.951,87
III	2.318,93	2.365,31	2.412,62	2.460,87	2.510,09	2.560,29	2.611,49	2.663,72	2.717,00	2.771,34	2.826,76	2.883,30	2.940,96	2.999,78	3.059,78	3.120,98	3.183,39	3.247,06
IV	2.550,82	2.601,83	2.653,87	2.706,95	2.761,09	2.816,31	2.872,63	2.930,09	2.988,69	3.048,46	3.109,43	3.171,62	3.235,05	3.299,75	3.365,75	3.433,06	3.501,73	3.571,76
CARGO: CONTADOR																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.388,29	6.516,06	6.646,38	6.779,31	6.914,89	7.053,19	7.194,25	7.338,14	7.484,90	7.634,60	7.787,29	7.943,04	8.101,90	8.263,94	8.429,22	8.597,80	8.769,76	8.945,15
II	7.027,12	7.167,66	7.311,01	7.457,23	7.606,38	7.758,50	7.913,67	8.071,95	8.233,39	8.398,05	8.566,01	8.737,33	8.912,08	9.090,32	9.272,13	9.457,57	9.646,72	9.839,66
III	7.729,81	7.884,41	8.042,09	8.202,94	8.366,99	8.534,33	8.705,02	8.879,12	9.056,70	9.237,84	9.422,59	9.611,05	9.803,27	9.999,33	10.199,32	10.403,31	10.611,37	10.823,60
IV	8.502,78	8.672,84	8.846,29	9.023,22	9.203,68	9.387,76	9.575,51	9.767,02	9.962,36	10.161,61	10.364,84	10.572,14	10.783,58	10.999,25	11.219,24	11.443,62	11.672,50	11.905,95
CARGO: TECNICO EM TRIBUTAÇÃO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.839,05	1.875,83	1.913,35	1.951,62	1.990,65	2.030,46	2.071,07	2.112,49	2.154,74	2.197,84	2.241,79	2.286,63	2.332,36	2.379,01	2.426,59	2.475,12	2.524,62	2.575,12
II	2.022,96	2.063,42	2.104,69	2.146,78	2.189,71	2.233,51	2.278,18	2.323,74	2.370,22	2.417,62	2.465,97	2.515,29	2.565,60	2.616,91	2.669,25	2.722,63	2.777,09	2.832,63
III	2.225,25	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57	2.766,82	2.822,16	2.878,60	2.936,17	2.994,90	3.054,80	3.115,89
IV	2.447,76	2.496,72	2.546,65	2.597,58	2.649,54	2.702,53	2.756,58	2.811,71	2.867,94	2.925,30	2.983,81	3.043,48	3.104,35	3.166,44	3.229,77	3.294,37	3.360,25	3.427,46
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.355,08	1.382,18	1.409,82	1.438,02	1.466,78	1.496,12	1.526,04	1.556,56	1.587,69	1.619,45	1.651,83	1.684,87	1.718,57	1.752,94	1.788,00	1.823,76	1.860,23	1.897,44
II	1.490,61	1.520,42	1.550,83	1.581,84	1.613,48	1.645,75	1.678,67	1.712,24	1.746,48	1.781,41	1.817,04	1.853,38	1.890,45	1.928,26	1.966,83	2.006,16	2.046,28	2.087,21
III	1.639,67	1.672,46	1.705,91	1.740,03	1.774,83	1.810,32	1.846,53	1.883,46	1.921,13	1.959,55	1.998,74	2.038,72	2.079,49	2.121,08	2.163,51	2.206,78	2.250,91	2.295,93
IV	1.803,61	1.839,68	1.876,47	1.914,00	1.952,28	1.991,33	2.031,15	2.071,78	2.113,21	2.155,48	2.198,59	2.242,56	2.287,41	2.333,16	2.379,82	2.427,42	2.475,96	2.525,48
LEI Nº 606/2023																		
ENFERMEIRO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.646,03	4.738,95	4.833,73	4.930,40	5.029,01	5.129,59	5.232,18	5.336,83	5.443,56	5.552,43	5.663,48	5.776,75	5.892,29	6.010,13	6.130,34	6.252,94	6.378,00	6.505,56
II	5.110,63	5.212,84	5.317,10	5.423,44	5.531,91	5.642,55	5.755,40	5.870,51	5.987,92	6.107,68	6.229,83	6.354,43	6.481,52	6.611,15	6.743,37	6.878,24	7.015,80	7.156,12
III	5.621,68	5.734,11	5.848,80	5.965,77	6.085,09	6.206,79	6.330,92	6.457,54	6.586,69	6.718,43	6.852,80	6.989,85	7.129,65	7.272,24	7.417,69	7.566,04	7.717,36	7.871,71
IV	6.183,87	6.307,54	6.433,69	6.562,37	6.693,62	6.827,49	6.964,04	7.103,32	7.245,38	7.390,29	7.538,10	7.688,86	7.842,64	7.999,49	8.159,48	8.322,67	8.489,12	8.658,91
CARGO: PEDREIRO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.548,67	1.579,64	1.611,24	1.643,46	1.676,33	1.709,86	1.744,06	1.778,94	1.814,52	1.850,81	1.887,82	1.925,58	1.964,09	2.003,37	2.043,44	2.084,31	2.125,99	2.168,51
II	1.703,55	1.737,62	1.772,38	1.807,82	1.843,98	1.880,86	1.918,48	1.956,85	1.995,98	2.035,90	2.076,62	2.118,15	2.160,52	2.203,73	2.247,80	2.292,76	2.338,61	2.385,39
III	1.873,88	1.911,36	1.949,59	1.988,58	2.028,35	2.068,92	2.110,30	2.152,50	2.195,55	2.239,46	2.284,25	2.329,94	2.376,54	2.424,07	2.472,55	2.522,00	2.572,44	2.623,89
IV	2.061,28	2.102,51	2.144,56	2.187,45	2.231,20	2.275,82	2.321,34	2.367,77	2.415,12	2.463,42	2.512,69	2.562,95	2.614,21	2.666,49	2.719,82	2.774,22	2.829,70	2.886,29
CARGO: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.388,29	6.516,06	6.646,38	6.779,31	6.914,89	7.053,19	7.194,25	7.338,14	7.484,90	7.634,60	7.787,29	7.943,04	8.101,90	8.263,94	8.429,22	8.597,80	8.769,76	8.945,15
II	7.027,12	7.167,66	7.311,01	7.457,23	7.606,38	7.758,50	7.913,67	8.071,95	8.233,39	8.398,05	8.566,01	8.737,33	8.912,08	9.090,32	9.272,13	9.457,57	9.646,72	9.839,66
III	7.729,81	7.884,41	8.042,09	8.202,94	8.366,99	8.534,33	8.705,02	8.879,12	9.056,70	9.237,84	9.422,59	9.611,05	9.803,27	9.999,33	10.199,32	10.403,31	10.611,37	10.823,60
IV	8.502,78	8.672,84	8.846,29	9.023,22	9.203,68	9.387,76	9.575,51	9.767,02	9.962,36	10.161,61	10.364,84	10.572,14	10.783,58	10.999,25	11.219,24	11.443,62	11.672,50	11.905,95
CARGO: ADVOGADO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.969,03	7.108,41	7.250,58	7.395,59	7.543,50	7.694,37	7.848,26	8.005,22	8.165,33	8.328,64	8.495,21	8.665,11	8.838,42	9.015,18	9.195,49	9.379,40	9.566,98	9.758,32
II	7.665,94	7.819,26	7.975,64	8.135,16	8.297,86	8.463,82	8.633,09	8.805,76	8.981,87	9.161,51	9.344,74	9.531,63	9.722,27	9.916,71	10.115,05	10.317,35	10.523,69	10.734,17
III	8.432,53	8.601,18	8.773,20	8.948,67	9.127,64	9.310,19	9.496,40	9.686,33	9.880,05	10.077,65	10.279,21	10.484,79	10.694,49	10.908,38	11.126,54	11.349,08	11.576,06	11.807,58
IV	9.275,79	9.461,31	9.650,53	9.843,54	10.040,41	10.241,22	10.446,05	10.654,97	10.868,07	11.085,43	11.307,14	11.533,28	11.763,94	11.999,22	12.239,21	12.483,99	12.733,67	12.988,35
CARGO: AGENTE SOCIAL																		

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.664,83	1.698,13	1.732,09	1.766,73	1.802,06	1.838,11	1.874,87	1.912,37	1.950,61	1.989,63	2.029,42	2.070,01	2.111,41	2.153,63	2.196,71	2.240,64	2.285,45	2.331,16
II	1.831,31	1.867,94	1.905,30	1.943,40	1.982,27	2.021,92	2.062,35	2.103,60	2.145,67	2.188,59	2.232,36	2.277,01	2.322,55	2.369,00	2.416,38	2.464,71	2.514,00	2.564,28
III	2.014,44	2.054,73	2.095,82	2.137,74	2.180,49	2.224,10	2.268,58	2.313,96	2.360,23	2.407,44	2.455,59	2.504,70	2.554,79	2.605,89	2.658,01	2.711,17	2.765,39	2.820,70
IV	2.215,87	2.260,19	2.305,40	2.351,50	2.398,53	2.446,50	2.495,44	2.545,34	2.596,25	2.648,18	2.701,14	2.755,16	2.810,27	2.866,47	2.923,80	2.982,28	3.041,92	3.102,76
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.678,10	3.751,66	3.826,70	3.903,23	3.981,30	4.060,92	4.142,14	4.224,98	4.309,48	4.395,67	4.483,59	4.573,26	4.664,72	4.758,02	4.853,18	4.950,24	5.049,25	5.150,23
II	4.047,54	4.128,49	4.211,06	4.295,28	4.381,19	4.468,81	4.558,19	4.649,35	4.742,34	4.837,18	4.933,93	5.032,61	5.133,26	5.235,92	5.340,64	5.447,46	5.556,40	5.667,53
III	4.452,30	4.541,35	4.632,17	4.724,82	4.819,31	4.915,70	5.014,01	5.114,29	5.216,58	5.320,91	5.427,33	5.535,88	5.646,59	5.759,52	5.874,71	5.992,21	6.112,05	6.234,29
IV	4.897,53	4.995,48	5.095,39	5.197,30	5.301,25	5.407,27	5.515,42	5.625,72	5.738,24	5.853,00	5.970,06	6.089,46	6.211,25	6.335,48	6.462,19	6.591,43	6.723,26	6.857,73
CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.839,05	1.875,83	1.913,35	1.951,62	1.990,65	2.030,46	2.071,07	2.112,49	2.154,74	2.197,84	2.241,79	2.286,63	2.332,36	2.379,01	2.426,59	2.475,12	2.524,62	2.575,12
II	2.022,96	2.063,42	2.104,69	2.146,78	2.189,71	2.233,51	2.278,18	2.323,74	2.370,22	2.417,62	2.465,97	2.515,29	2.565,60	2.616,91	2.669,25	2.722,63	2.777,09	2.832,63
III	2.225,25	2.269,76	2.315,15	2.361,46	2.408,69	2.456,86	2.506,00	2.556,12	2.607,24	2.659,38	2.712,57	2.766,82	2.822,16	2.878,60	2.936,17	2.994,90	3.054,80	3.115,89
IV	2.447,81	2.496,76	2.546,70	2.597,63	2.649,59	2.702,58	2.756,63	2.811,76	2.868,00	2.925,36	2.983,86	3.043,54	3.104,41	3.166,50	3.229,83	3.294,43	3.360,32	3.427,52
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20 HRS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.484,51	3.554,20	3.625,28	3.697,79	3.771,75	3.847,18	3.924,12	4.002,61	4.082,66	4.164,31	4.247,60	4.332,55	4.419,20	4.507,59	4.597,74	4.689,69	4.783,49	4.879,16
II	3.832,95	3.909,61	3.987,81	4.067,56	4.148,91	4.231,89	4.316,53	4.402,86	4.490,92	4.580,73	4.672,35	4.765,80	4.861,11	4.958,33	5.057,50	5.158,65	5.261,82	5.367,06
III	4.216,24	4.300,57	4.386,58	4.474,31	4.563,80	4.655,07	4.748,18	4.843,14	4.940,00	5.038,80	5.139,58	5.242,37	5.347,22	5.454,16	5.563,25	5.674,51	5.788,00	5.903,76
IV	4.637,86	4.730,62	4.825,23	4.921,74	5.020,17	5.120,57	5.222,99	5.327,44	5.433,99	5.542,67	5.653,53	5.766,60	5.881,93	5.999,57	6.119,56	6.241,95	6.366,79	6.494,13
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 40HRS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.807,53	5.923,68	6.042,16	6.163,00	6.286,26	6.411,99	6.540,22	6.671,03	6.804,45	6.940,54	7.079,35	7.220,94	7.365,36	7.512,66	7.662,92	7.816,17	7.972,50	8.131,95
II	6.388,29	6.516,06	6.646,38	6.779,31	6.914,89	7.053,19	7.194,25	7.338,14	7.484,90	7.634,60	7.787,29	7.943,04	8.101,90	8.263,94	8.429,22	8.597,80	8.769,76	8.945,15
III	7.027,12	7.167,66	7.311,01	7.457,23	7.606,38	7.758,50	7.913,67	8.071,95	8.233,39	8.398,05	8.566,01	8.737,33	8.912,08	9.090,32	9.272,13	9.457,57	9.646,72	9.839,66
IV	7.728,66	7.883,23	8.040,90	8.201,72	8.365,75	8.533,07	8.703,73	8.877,80	9.055,36	9.236,46	9.421,19	9.609,62	9.801,81	9.997,85	10.197,80	10.401,76	10.609,79	10.821,99
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.516,60	2.566,93	2.618,27	2.670,63	2.724,05	2.778,53	2.834,10	2.890,78	2.948,60	3.007,57	3.067,72	3.129,07	3.191,66	3.255,49	3.320,60	3.387,01	3.454,75	3.523,85
II	2.768,25	2.823,62	2.880,09	2.937,69	2.996,45	3.056,38	3.117,50	3.179,85	3.243,45	3.308,32	3.374,49	3.441,98	3.510,82	3.581,03	3.652,65	3.725,71	3.800,22	3.876,22
III	3.045,07	3.105,97	3.168,09	3.231,45	3.296,08	3.362,00	3.429,25	3.497,83	3.567,79	3.639,14	3.711,93	3.786,16	3.861,89	3.939,12	4.017,91	4.098,27	4.180,23	4.263,84
IV	3.349,61	3.416,60	3.484,94	3.554,63	3.625,73	3.698,24	3.772,21	3.847,65	3.924,60	4.003,09	4.083,16	4.164,82	4.248,12	4.333,08	4.419,74	4.508,14	4.598,30	4.690,26
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.516,60	2.566,93	2.618,27	2.670,63	2.724,05	2.778,53	2.834,10	2.890,78	2.948,60	3.007,57	3.067,72	3.129,07	3.191,66	3.255,49	3.320,60	3.387,01	3.454,75	3.523,85
II	2.768,25	2.823,62	2.880,09	2.937,69	2.996,45	3.056,38	3.117,50	3.179,85	3.243,45	3.308,32	3.374,49	3.441,98	3.510,82	3.581,03	3.652,65	3.725,71	3.800,22	3.876,22
III	3.045,09	3.105,99	3.168,11	3.231,47	3.296,10	3.362,02	3.429,26	3.497,85	3.567,80	3.639,16	3.711,94	3.786,18	3.861,91	3.939,14	4.017,93	4.098,29	4.180,25	4.263,86
IV	3.349,58	3.416,57	3.484,90	3.554,60	3.625,69	3.698,21	3.772,17	3.847,61	3.924,57	4.003,06	4.083,12	4.164,78	4.248,08	4.333,04	4.419,70	4.508,09	4.598,26	4.690,22
CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.678,10	3.751,66	3.826,70	3.903,23	3.981,30	4.060,92	4.142,14	4.224,98	4.309,48	4.395,67	4.483,59	4.573,26	4.664,72	4.758,02	4.853,18	4.950,24	5.049,25	5.150,23
II	4.045,93	4.126,85	4.209,39	4.293,57	4.379,45	4.467,03	4.556,37	4.647,50	4.740,45	4.835,26	4.931,97	5.030,61	5.131,22	5.233,84	5.338,52	5.445,29	5.554,20	5.665,28
III	4.450,52	4.539,53	4.630,32	4.722,93	4.817,39	4.913,74	5.012,01	5.112,25	5.214,50	5.318,79	5.425,16	5.533,66	5.644,34	5.757,22	5.872,37	5.989,82	6.109,61	6.231,81
IV	4.895,58	4.993,50	5.093,37	5.195,23	5.299,14	5.405,12	5.513,22	5.623,49	5.735,96	5.850,68	5.967,69	6.087,04	6.208,79	6.332,96	6.459,62	6.588,81	6.720,59	6.855,00
CARGO: FONOAUDIÓLOGO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.168,14	2.211,50	2.255,73	2.300,85	2.346,86	2.393,80	2.441,68	2.490,51	2.540,32	2.591,13	2.642,95	2.695,81	2.749,73	2.804,72	2.860,81	2.918,03	2.976,39	3.035,92
II	2.384,95	2.432,65	2.481,30	2.530,93	2.581,54	2.633,17	2.685,84	2.739,56	2.794,35	2.850,23	2.907,24	2.965,38	3.024,69	3.085,18	3.146,89	3.209,83	3.274,02	3.339,50

III	2.623,45	2.675,92	2.729,44	2.784,03	2.839,71	2.896,51	2.954,44	3.013,52	3.073,80	3.135,27	3.197,98	3.261,94	3.327,17	3.393,72	3.461,59	3.530,82	3.601,44	3.673,47
IV	2.885,82	2.943,54	3.002,41	3.062,46	3.123,71	3.186,18	3.249,90	3.314,90	3.381,20	3.448,82	3.517,80	3.588,16	3.659,92	3.733,12	3.807,78	3.883,94	3.961,61	4.040,85
CARGO: INSEMINADOR ARTIFICIAL																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.839,07	1.875,85	1.913,36	1.951,63	1.990,66	2.030,48	2.071,09	2.112,51	2.154,76	2.197,85	2.241,81	2.286,65	2.332,38	2.379,03	2.426,61	2.475,14	2.524,64	2.575,14
II	2.022,99	2.063,45	2.104,72	2.146,81	2.189,75	2.233,54	2.278,21	2.323,78	2.370,25	2.417,66	2.466,01	2.515,33	2.565,64	2.616,95	2.669,29	2.722,68	2.777,13	2.832,67
III	2.225,27	2.269,77	2.315,17	2.361,47	2.408,70	2.456,88	2.506,01	2.556,13	2.607,26	2.659,40	2.712,59	2.766,84	2.822,18	2.878,62	2.936,19	2.994,92	3.054,82	3.115,91
IV	2.447,81	2.496,76	2.546,70	2.597,63	2.649,59	2.702,58	2.756,63	2.811,76	2.868,00	2.925,36	2.983,86	3.043,54	3.104,41	3.166,50	3.229,83	3.294,43	3.360,32	3.427,52
CARGO: MECÂNICO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.290,93	3.356,75	3.423,89	3.492,37	3.562,21	3.633,46	3.706,13	3.780,25	3.855,85	3.932,97	4.011,63	4.091,86	4.173,70	4.257,17	4.342,32	4.429,16	4.517,75	4.608,10
II	3.620,07	3.692,47	3.766,32	3.841,65	3.918,48	3.996,85	4.076,79	4.158,32	4.241,49	4.326,32	4.412,84	4.501,10	4.591,12	4.682,95	4.776,60	4.872,14	4.969,58	5.068,97
III	3.982,07	4.061,72	4.142,95	4.225,81	4.310,33	4.396,53	4.484,46	4.574,15	4.665,63	4.758,95	4.854,13	4.951,21	5.050,23	5.151,24	5.254,26	5.359,35	5.466,53	5.575,87
IV	4.380,28	4.467,88	4.557,24	4.648,38	4.741,35	4.836,18	4.932,90	5.031,56	5.132,19	5.234,83	5.339,53	5.446,32	5.555,25	5.666,35	5.779,68	5.895,27	6.013,18	6.133,44
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA 16HRS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.654,75	4.747,84	4.842,80	4.939,66	5.038,45	5.139,22	5.242,00	5.346,84	5.453,78	5.562,86	5.674,11	5.787,59	5.903,35	6.021,41	6.141,84	6.264,68	6.389,97	6.517,77
II	5.120,24	5.222,64	5.327,10	5.433,64	5.542,31	5.653,16	5.766,22	5.881,55	5.999,18	6.119,16	6.241,54	6.366,37	6.493,70	6.623,57	6.756,05	6.891,17	7.028,99	7.169,57
III	5.632,27	5.744,91	5.859,81	5.977,01	6.096,55	6.218,48	6.342,85	6.469,71	6.599,10	6.731,08	6.865,70	7.003,02	7.143,08	7.285,94	7.431,66	7.580,29	7.731,90	7.886,54
IV	6.195,48	6.319,39	6.445,78	6.574,70	6.706,19	6.840,31	6.977,12	7.116,66	7.258,99	7.404,17	7.552,26	7.703,30	7.857,37	8.014,52	8.174,81	8.338,30	8.505,07	8.675,17
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.387,72	3.455,48	3.524,59	3.595,08	3.666,98	3.740,32	3.815,13	3.891,43	3.969,26	4.048,64	4.129,61	4.212,21	4.296,45	4.382,38	4.470,03	4.559,43	4.650,62	4.743,63
II	3.726,50	3.801,03	3.877,05	3.954,59	4.033,68	4.114,35	4.196,64	4.280,57	4.366,18	4.453,51	4.542,58	4.633,43	4.726,10	4.820,62	4.917,03	5.015,37	5.115,68	5.217,99
III	4.099,14	4.181,12	4.264,74	4.350,04	4.437,04	4.525,78	4.616,29	4.708,62	4.802,79	4.898,85	4.996,82	5.096,76	5.198,70	5.302,67	5.408,72	5.516,90	5.627,24	5.739,78
IV	4.509,08	4.599,26	4.691,24	4.785,07	4.880,77	4.978,38	5.077,95	5.179,51	5.283,10	5.388,76	5.496,54	5.606,47	5.718,60	5.832,97	5.949,63	6.068,62	6.190,00	6.313,80
CARGO: NUTRICIONISTA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.196,47	2.240,40	2.285,21	2.330,91	2.377,53	2.425,08	2.473,58	2.523,05	2.573,51	2.624,98	2.677,48	2.731,03	2.785,66	2.841,37	2.898,20	2.956,16	3.015,28	3.075,59
II	2.416,12	2.464,44	2.513,73	2.564,01	2.615,29	2.667,59	2.720,94	2.775,36	2.830,87	2.887,49	2.945,24	3.004,14	3.064,22	3.125,51	3.188,02	3.251,78	3.316,81	3.383,15
III	2.657,73	2.710,88	2.765,10	2.820,40	2.876,81	2.934,35	2.993,04	3.052,90	3.113,95	3.176,23	3.239,76	3.304,55	3.370,64	3.438,06	3.506,82	3.576,95	3.648,49	3.721,46
IV	2.923,51	2.981,98	3.041,62	3.102,45	3.164,50	3.227,79	3.292,35	3.358,19	3.425,36	3.493,87	3.563,74	3.635,02	3.707,72	3.781,87	3.857,51	3.934,66	4.013,35	4.093,62
Lad																		
CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.645,46	1.678,37	1.711,94	1.746,17	1.781,10	1.816,72	1.853,05	1.890,12	1.927,92	1.966,48	2.005,81	2.045,92	2.086,84	2.128,58	2.171,15	2.214,57	2.258,86	2.304,04
II	1.810,01	1.846,21	1.883,14	1.920,80	1.959,21	1.998,40	2.038,37	2.079,13	2.120,72	2.163,13	2.206,39	2.250,52	2.295,53	2.341,44	2.388,27	2.436,04	2.484,76	2.534,45
III	1.991,02	2.030,84	2.071,46	2.112,89	2.155,15	2.198,25	2.242,21	2.287,06	2.332,80	2.379,46	2.427,04	2.475,59	2.525,10	2.575,60	2.627,11	2.679,65	2.733,25	2.787,91
IV	2.190,10	2.233,90	2.278,58	2.324,15	2.370,63	2.418,05	2.466,41	2.515,74	2.566,05	2.617,37	2.669,72	2.723,11	2.777,58	2.833,13	2.889,79	2.947,59	3.006,54	3.066,67
CARGO: PSICÓLOGO																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.258,86	4.344,04	4.430,92	4.519,54	4.609,93	4.702,13	4.796,17	4.892,09	4.989,93	5.089,73	5.191,53	5.295,36	5.401,27	5.509,29	5.619,48	5.731,87	5.846,50	5.963,43
II	4.684,77	4.778,46	4.874,03	4.971,51	5.070,94	5.172,36	5.275,81	5.381,33	5.488,95	5.598,73	5.710,71	5.824,92	5.941,42	6.060,25	6.181,45	6.305,08	6.431,18	6.559,81
III	5.153,25	5.256,31	5.361,44	5.468,67	5.578,04	5.689,60	5.803,39	5.919,46	6.037,85	6.158,61	6.281,78	6.407,42	6.535,56	6.666,27	6.799,60	6.935,59	7.074,30	7.215,79
IV	5.668,60	5.781,97	5.897,61	6.015,57	6.135,88	6.258,60	6.383,77	6.511,44	6.641,67	6.774,51	6.910,00	7.048,20	7.189,16	7.332,94	7.479,60	7.629,19	7.781,78	7.937,41
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.553,87	1.584,95	1.616,65	1.648,98	1.681,96	1.715,59	1.749,91	1.784,91	1.820,61	1.857,02	1.894,16	1.932,04	1.970,68	2.010,10	2.050,30	2.091,30	2.133,13	2.175,79
II	1.709,26	1.743,45	1.778,32	1.813,88	1.850,16	1.887,16	1.924,90	1.963,40	2.002,67	2.042,72	2.083,58	2.125,25	2.167,75	2.211,11	2.255,33	2.300,44	2.346,45	2.393,38
III	1.880,19	1.917,79	1.956,15	1.995,27	2.035,18	2.078,88	2.120,46	2.162,87	2.206,12	2.250,25	2.295,25	2.341,16	2.387,98	2.435,74	2.484,45	2.534,14	2.584,83	2.636,52
IV	2.068,20	2.109,56	2.151,75	2.194,79	2.238,68	2.283,45	2.329,12	2.375,70	2.423,22	2.471,68	2.521,11	2.571,54	2.622,97	2.675,43	2.728,93	2.783,51	2.839,18	2.895,97

CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.984,31	4.064,00	4.145,28	4.228,18	4.312,74	4.398,99	4.486,97	4.576,71	4.668,24	4.761,61	4.856,84	4.953,98	5.053,06	5.154,12	5.257,20	5.362,35	5.469,60	5.578,99
II	4.382,74	4.470,39	4.559,80	4.651,00	4.744,02	4.838,80	4.935,58	5.034,29	5.134,97	5.237,67	5.342,43	5.449,27	5.558,26	5.669,43	5.782,81	5.898,47	6.016,44	6.136,77
III	4.821,01	4.917,43	5.015,78	5.116,10	5.218,42	5.322,78	5.429,24	5.537,82	5.648,58	5.761,55	5.876,78	5.994,31	6.114,20	6.236,49	6.361,21	6.488,44	6.618,21	6.750,57
IV	5.303,11	5.409,17	5.517,35	5.627,70	5.740,25	5.855,05	5.972,15	6.091,59	6.213,43	6.337,69	6.464,45	6.593,74	6.725,61	6.860,12	6.997,33	7.137,27	7.280,02	7.425,62
CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.992,16	2.032,00	2.072,64	2.114,09	2.156,37	2.199,49	2.243,48	2.288,35	2.334,12	2.380,80	2.428,41	2.476,98	2.526,52	2.577,05	2.628,59	2.681,17	2.734,79	2.789,49
II	2.191,37	2.235,19	2.279,89	2.325,49	2.372,00	2.419,44	2.467,83	2.517,19	2.567,53	2.618,88	2.671,26	2.724,68	2.779,18	2.834,76	2.891,46	2.949,29	3.008,27	3.068,44
III	2.410,50	2.458,71	2.507,88	2.558,04	2.609,20	2.661,38	2.714,61	2.768,90	2.824,28	2.880,76	2.938,38	2.997,15	3.057,09	3.118,23	3.180,60	3.244,21	3.309,09	3.375,27
IV	2.651,55	2.704,58	2.758,67	2.813,85	2.870,12	2.927,52	2.986,07	3.045,79	3.106,71	3.168,84	3.232,22	3.296,86	3.362,80	3.430,06	3.498,66	3.568,63	3.640,00	3.712,80
CARGO: MÉDICO 40 HORAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	17.184,08	17.527,76	17.878,32	18.235,88	18.600,60	18.972,61	19.352,07	19.739,11	20.133,89	20.536,57	20.947,30	21.366,24	21.793,57	22.229,44	22.674,03	23.127,51	23.590,06	24.061,86
II	18.902,49	19.280,54	19.666,15	20.059,47	20.460,66	20.869,87	21.287,27	21.713,02	22.147,28	22.590,22	23.042,03	23.502,87	23.972,92	24.452,38	24.941,43	25.440,26	25.949,06	26.468,05
III	20.792,74	21.208,60	21.632,77	22.065,43	22.506,73	22.956,87	23.416,01	23.884,33	24.362,01	24.849,25	25.346,24	25.853,16	26.370,23	26.897,63	27.435,58	27.984,29	28.543,98	29.114,86
IV	22.872,02	23.329,46	23.796,05	24.271,97	24.757,41	25.252,56	25.757,61	26.272,76	26.798,22	27.334,18	27.880,87	28.438,48	29.007,25	29.587,40	30.179,15	30.782,73	31.398,38	32.026,35
CARGO: MÉDICO 20 HORAS																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	8.592,03	8.763,87	8.939,15	9.117,93	9.300,29	9.486,30	9.676,03	9.869,55	10.066,94	10.268,28	10.473,64	10.683,11	10.896,78	11.114,71	11.337,01	11.563,75	11.795,02	12.030,92
II	9.451,24	9.640,26	9.833,07	10.029,73	10.230,32	10.434,93	10.643,63	10.856,50	11.073,63	11.295,10	11.521,01	11.751,43	11.986,45	12.226,18	12.470,71	12.720,12	12.974,52	13.234,01
III	10.396,35	10.604,28	10.816,36	11.032,69	11.253,34	11.478,41	11.707,98	11.942,14	12.180,98	12.424,60	12.673,09	12.926,56	13.185,09	13.448,79	13.717,76	13.992,12	14.271,96	14.557,40
IV	11.435,98	11.664,70	11.898,00	12.135,96	12.378,68	12.626,25	12.878,78	13.136,35	13.399,08	13.667,06	13.940,40	14.219,21	14.503,60	14.793,67	15.089,54	15.391,33	15.699,16	16.013,14
LEI Nº 606/2023																		
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																		
Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.897,14	1.935,08	1.973,79	2.013,26	2.053,53	2.094,60	2.136,49	2.179,22	2.222,80	2.267,26	2.312,61	2.358,86	2.406,03	2.454,16	2.503,24	2.553,30	2.604,37	2.656,46
II	2.086,85	2.128,59	2.171,16	2.214,59	2.258,88	2.304,05	2.350,14	2.397,14	2.445,08	2.493,98	2.543,86	2.594,74	2.646,63	2.699,57	2.753,56	2.808,63	2.864,80	2.922,10
III	2.295,53	2.341,44	2.388,27	2.436,03	2.484,75	2.534,45	2.585,14	2.636,84	2.689,58	2.743,37	2.798,24	2.854,20	2.911,29	2.969,51	3.028,90	3.089,48	3.151,27	3.214,29
IV	2.525,10	2.575,60	2.627,11	2.679,65	2.733,25	2.787,91	2.843,67	2.900,54	2.958,55	3.017,72	3.078,08	3.139,64	3.202,43	3.266,48	3.331,81	3.398,45	3.466,42	3.535,75

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1E7902D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ANEXO II TABELA MAGISTÉRIO 2023

LEI Nº 606/2023																		
CARGO: PROFESSOR																		
NIVEL																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.703,29	1.737,36	1.772,10	1.807,54	1.843,70	1.880,57	1.918,18	1.956,54	1.995,68	2.035,59	2.076,30	2.117,83	2.160,18	2.203,39	2.247,45	2.292,40	2.338,25	2.385,02
II	1.873,61	1.911,08	1.949,30	1.988,29	2.028,06	2.068,62	2.109,99	2.152,19	2.195,23	2.239,14	2.283,92	2.329,60	2.376,19	2.423,71	2.472,19	2.521,63	2.572,07	2.623,51
III	2.060,98	2.102,20	2.144,24	2.187,13	2.230,87	2.275,49	2.321,00	2.367,42	2.414,77	2.463,06	2.512,32	2.562,57	2.613,82	2.666,10	2.719,42	2.773,81	2.829,28	2.885,87
CARGO: PEDAGOGO 20 HORAS																		
NIVEL																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.893,78	1.931,66	1.970,29	2.009,69	2.049,89	2.090,89	2.132,70	2.175,36	2.218,87	2.263,24	2.308,51	2.354,68	2.401,77	2.449,81	2.498,80	2.548,78	2.599,75	2.651,75

II	2.083,16	2.124,82	2.167,32	2.210,67	2.254,88	2.299,98	2.345,98	2.392,90	2.440,75	2.489,57	2.539,36	2.590,15	2.641,95	2.694,79	2.748,69	2.803,66	2.859,73	2.916,93
III	2.291,47	2.337,30	2.384,05	2.431,73	2.480,36	2.529,97	2.580,57	2.632,18	2.684,82	2.738,52	2.793,29	2.849,15	2.906,14	2.964,26	3.023,55	3.084,02	3.145,70	3.208,61
IV	2.520,62	2.571,03	2.622,45	2.674,90	2.728,40	2.782,97	2.838,62	2.895,40	2.953,31	3.012,37	3.072,62	3.134,07	3.196,75	3.260,69	3.325,90	3.392,42	3.460,27	3.529,47
CARGO: PEDAGOGO 40 HORAS																		
NIVEL																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	3.985,58	4.065,29	4.146,60	4.229,53	4.314,12	4.400,40	4.488,41	4.578,18	4.669,74	4.763,14	4.858,40	4.955,57	5.054,68	5.155,77	5.258,89	5.364,07	5.471,35	5.580,77
II	4.384,14	4.471,82	4.561,26	4.652,48	4.745,53	4.840,44	4.937,25	5.036,00	5.136,72	5.239,45	5.344,24	5.451,13	5.560,15	5.671,35	5.784,78	5.900,48	6.018,48	6.138,85
III	4.822,55	4.919,00	5.017,38	5.117,73	5.220,08	5.324,48	5.430,97	5.539,59	5.650,39	5.763,39	5.878,66	5.996,23	6.116,16	6.238,48	6.363,25	6.490,52	6.620,33	6.752,73
IV	5.304,81	5.410,91	5.519,12	5.629,51	5.742,10	5.856,94	5.974,08	6.093,56	6.215,43	6.339,74	6.466,53	6.595,86	6.727,78	6.862,34	6.999,58	7.139,58	7.282,37	7.428,01

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4F263A7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.306.885,56	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78	36.897.097,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 09/03/2023, às 13:31:55.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:F0ACA787

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FMDCA - 1º BIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao primeiro bimestre de 2023.

- REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**2.785,83**	**2.785,83**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	-	54,19	54,19
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.465,38	1.465,38
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.266,26	1.266,26
REPASSES DO MUNICÍPIO		**330.900,00**	**4.416,82**	**4.416,82**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	4.416,82	4.416,82
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Incentivo Impacto Covid-19 - FIA/PR	893	-		
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	-
TOTAL		**337.000,00**	**7.202,65**	**7.202,65**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	4.416,82	4.416,82
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.465,38	1.465,38
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	54,19	54,19
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.266,26	1.266,26

TOTAL		**337.000,00**	**7.202,65**	**7.202,65**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 28/02/2023:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**348.020,00**	**117.847,69**	**14.275,39**	**3.332,35**
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.020,00	117.847,69	13.743,79	3.332,35
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL R$	**353.020,00**	**117.847,69**	**13.743,79**	**3.332,35**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
200000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	16.020,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	-
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	-
880 - Doações ao FMDCA/ECA	-
891 - Incentivo SCFV - FIA/PR	-
893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 - FIA/PR	-
TOTAL DAS FONTES	**16.020,00**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	268.020,00	11.235,79	11.235,79
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	85.000,00	2.508,00	2.508,00
TOTAL		**353.020,00**	**13.743,79**	**13.743,79**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES	**348.020,00**	**13.743,79**	**13.743,79**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	7.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	7.000,00	-	-
Diárias	2.000,00		
Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
Premiações Culturais, Artísticas, cientificas	11.000,00	-	-
Material de Consumo	88.900,00	7.501,69	7.501,69
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	55.000,00	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	1.000,00		
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	162.120,00	6.242,10	6.242,10
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00		
Indenizaçãoes e Restituições	1.000,00		
CAPITAL	**5.000,00**	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	-	-

Indenizações e Restituições	1.000,00		
TOTAL GERAL	**353.020,00**	**13.743,79**	**13.743,79**

- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 28/02/2023:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2022**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.083,48	4.416,82	117.847,69	3.332,35	1.018,05	4.149,90
872	-	-	-	-	-	-
880	90.094,37	1.465,38	-	-	-	91.559,75
891	6.091,31	54,19	-	-	-	6.145,50
893	-	-	-	-	-	-
905	75.455,62	1.266,26	-	-	-	76.721,88
TOTAL	**175.724,78**	**7.202,65**	**117.847,69**	**3.332,35**	**1.018,05**	**178.577,03**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	69
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	05
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	09
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	00

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

Luciane de Azevedo Mariza Bom
Gestora do FMDCA Contadora

Responsável pelas informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CD2BC0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.284.381,39	4.797.900,90	3.979.868,12	6.336.174,51	5.021.369,40	5.412.870,49	4.682.791,04	4.809.363,07	5.470.883,78	4.248.122,73	5.832.972,14	5.375.808,59	60.252.506,16	52.899.704,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.542,24	199.904,33	95.345,20	1.536.480,92	200.092,15	220.510,77	116.599,31	464.064,68	180.584,49	212.973,69	272.678,10	80.141,90	3.641.917,78	2.625.000,00
IPTU	970,91	2.753,04	749,21	25.505,27	74.197,87	26.477,40	25.506,74	20.720,97	2.444,68	1.871,69	2.630,89	1.046,27	184.874,94	162.500,00

ISS	31.514,34	38.304,30	33.050,34	45.608,21	26.332,72	45.821,59	42.176,71	53.625,07	65.663,87	79.385,78	100.709,60	70.505,36	632.697,89	409.500,00
ITBI	12.177,12	15.840,00	19.753,02	1.322.740,00	1.540,00	34.435,93	26.862,00	175.257,50	6.660,00	19.100,00	6.549,10	4.222,00	1.645.136,67	900.000,00
IRRF	11.559,13	129.015,29	16.572,25	136.837,73	83.848,68	108.280,01	12.427,67	209.453,91	104.751,29	111.729,91	158.681,09	227,52	1.083.384,48	1.060.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.320,74	13.991,70	25.220,38	5.789,71	14.172,88	5.495,84	9.626,19	5.007,23	1.064,65	886,31	4.107,42	4.140,75	95.823,80	93.000,00
Contribuições	203.903,78	194.755,93	197.851,88	193.285,18	196.707,14	227.908,60	236.671,83	239.532,24	219.069,50	239.426,04	464.812,55	218.515,63	2.832.440,30	2.830.000,00
Receita patrimonial	319.151,65	851.899,86	351.240,40	494.271,44	268.973,82	532.214,68	772.237,77	449.611,92	832.648,90	249.677,30	640.685,46	631.886,67	6.394.499,87	4.467.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	319.151,65	851.899,86	351.240,40	494.271,44	268.973,82	532.214,68	772.237,77	449.611,92	832.648,90	249.677,30	640.685,46	631.886,67	6.394.499,87	4.467.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	47.748,99	56.122,84	67.810,26	66.036,01	56.465,71	63.917,87	62.207,86	57.945,30	65.617,55	52.435,24	64.655,65	70.864,89	731.828,17	771.000,00
Transferências correntes	3.644.214,15	3.492.166,00	3.267.077,23	4.040.540,23	4.241.078,64	4.298.957,26	3.492.022,33	3.523.040,56	4.169.911,40	3.433.036,08	4.215.888,53	4.102.722,15	45.920.654,56	41.761.204,00
Cota parte do FPM	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	16.161.987,01	15.100.000,00
Cota parte do ICMS	1.208.633,71	1.569.595,29	1.291.824,86	1.555.395,05	1.281.283,27	1.273.762,08	1.511.451,49	1.298.372,57	1.264.348,90	1.207.767,94	1.188.888,61	1.322.149,90	15.973.473,67	15.200.000,00
Cota parte do IPVA	113.260,38	100.053,33	83.854,14	95.922,74	27.087,03	26.276,51	22.994,11	15.223,78	11.554,06	14.979,54	28.595,36	646.874,80	1.186.675,78	1.200.000,00
Cota parte do ITR	9.991,81	2.752,72	5.217,55	2.714,88	3.494,21	2.884,22	26.707,30	446.888,80	1.168.310,87	114.153,12	55.075,05	104.846,35	1.943.036,88	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.555,39	18.755,54	19.074,95	10.140,98	14.307,78	14.747,83	11.747,09	15.496,95	15.815,97	11.500,60	16.339,99	15.003,72	179.486,79	200.000,00
Transferências do FUNDEB	417.336,09	464.469,74	420.079,45	445.404,07	386.712,05	374.139,37	404.123,35	355.576,74	364.186,28	377.807,10	376.270,88	477.905,47	4.864.010,59	4.900.000,00
Outras transferências correntes	215.220,12	328.229,97	251.822,58	601.417,66	1.284.151,39	932.743,74	298.454,24	381.304,67	280.161,67	367.645,93	469.898,58	200.933,29	5.611.983,84	4.061.204,00
Outras receitas correntes	6.820,58	3.051,94	543,15	5.560,73	58.051,94	69.361,31	3.051,94	75.168,37	3.051,94	60.574,38	174.251,85	271.677,35	731.165,48	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	989.393,15	1.440.833,17	928.012,19	1.113.072,20	793.844,01	1.031.204,31	1.342.840,53	1.025.180,01	1.551.035,34	843.354,87	1.409.779,44	1.378.018,83	13.846.568,05	13.010.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	81.769,67	80.220,78	82.730,77	84.193,13	83.031,03	94.606,74	107.748,86	99.615,11	93.968,27	103.380,81	203.846,16	98.589,42	1.213.700,75	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	103.222,73	116.372,10	102.034,28	107.159,20	104.445,26	125.266,14	131.431,76	122.983,80	116.500,57	127.156,60	250.843,22	122.435,00	1.529.850,66	1.545.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	202.069,19	704.347,13	224.212,14	322.976,35	92.324,82	334.412,09	545.771,07	245.349,41	635.453,94	64.617,63	403.539,93	472.217,92	4.247.291,62	3.945.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	602.331,56	539.893,16	519.035,00	598.743,52	514.042,90	476.919,34	557.888,84	557.231,69	705.112,56	548.199,83	551.550,13	684.776,49	6.855.725,02	6.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.294.988,24	3.357.067,73	3.051.855,93	5.223.102,31	4.227.525,39	4.381.666,18	3.339.950,51	3.784.183,06	3.919.848,44	3.404.767,86	4.423.192,70	3.997.789,76	46.405.938,11	39.889.704,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.933,00	614.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.473,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.294.988,24	3.357.067,73	3.051.855,93	5.223.102,31	3.217.592,39	3.767.126,18	3.339.950,51	3.784.183,06	3.919.848,44	3.404.767,86	4.423.192,70	3.997.789,76	44.781.465,11	39.289.704,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.624,00	41.208,00	41.208,00	41.208,00	41.208,00	82.416,00	44.268,00	415.140,00	535.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.294.988,24	3.357.067,73	3.051.855,93	5.223.102,31	3.217.592,39	3.643.502,18	3.298.742,51	3.742.975,06	3.878.640,44	3.363.559,86	4.340.776,70	3.953.521,76	44.366.325,11	39.289.704,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:054A21ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSNTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**9.895,71**	**1.145.455,80**	**1.042.083,67**	**9.267,16**	**104.000,68**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**455.423,22**	**258.280,47**	**0,00**	**3.502.560,42**	**3.606.561,10**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**7.137,67**	**1.121.530,24**	**1.018.158,11**	**9.267,16**	**101.242,64**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**455.423,22**	**258.280,47**	**0,00**	**3.502.560,42**	**3.603.803,06**
Secretaria de Administração	5.232,58	26.763,45	22.819,07	0,00	9.176,96	12.419,17	62.589,01	6.796,50	2.884,50	0,00	72.123,68	81.300,64
Secretaria de Finanças	0,00	676,96	676,96	0,00	0,00	0,00	6.224,97	4.155,00	4.155,00	0,00	2.069,97	2.069,97
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	750,90	81.964,55	67.548,64	9.267,16	5.899,65	6.456,83	679.295,16	189.820,95	118.887,95	0,00	566.864,04	572.763,69
Secretaria de Saúde	120,00	282.015,76	205.561,70	0,00	76.574,06	3.502,76	172.253,82	18.790,00	14.856,00	0,00	160.900,58	237.474,64

Secretaria de Promoção Social	992,00	9.104,96	6.111,51	0,00	3.985,45	1.529,04	58.139,45	3.984,75	1.386,00	0,00	58.282,49	62.267,94
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	42,19	710.181,77	710.181,77	0,00	42,19	284,50	1.579.844,86	42.261,02	42.261,02	0,00	1.537.868,34	1.537.910,53
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,00	5.311,51	5.258,46	0,00	53,05	0,00	997.936,32	142.455,00	26.690,00	0,00	971.246,32	971.299,37
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,28	0,00	0,00	0,00	1.119,28	1.119,28
Secretaria de Meio Ambiente	0,00	5.414,60	0,00	0,00	5.414,60	0,00	175.346,97	47.160,00	47.160,00	0,00	128.186,97	133.601,57
Encargos Especiais	0,00	96,68	0,00	0,00	96,68	0,00	3.898,75	0,00	0,00	0,00	3.898,75	3.995,43
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**23.925,56**	**23.925,56**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	23.925,56	23.925,56	0,00	2.758,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**0,00**	**323,36**	**323,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria de Promoção Social	0,00	323,36	323,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**9.895,71**	**1.145.779,16**	**1.042.407,03**	**9.267,16**	**104.000,68**	**24.192,30**	**3.736.648,59**	**455.423,22**	**258.280,47**	**0,00**	**3.502.560,42**	**3.606.561,10**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A7F5CFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.492.267,39	3.006.275,19	3.479.757,34	4.285.383,19	3.440.941,07	3.461.869,59	2.829.005,92	2.851.977,84	4.152.289,41	4.027.325,14	3.810.682,21	3.622.797,08	42.460.571,37	44.256.556,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.059,12	180.312,68	209.015,09	178.927,26	249.312,58	595.443,13	261.947,53	260.074,04	240.427,90	195.147,95	158.156,44	167.695,07	2.917.518,79	2.908.277,50
IPTU	21.095,92	15.726,89	17.825,98	22.911,64	62.833,00	356.080,38	68.522,48	76.647,19	60.279,35	12.958,29	20.765,72	12.581,16	748.228,00	651.500,00
ISS	40.490,19	36.936,91	39.708,72	35.034,69	35.620,17	50.612,73	54.525,81	52.555,77	60.656,48	41.588,19	43.788,48	28.833,21	520.351,35	550.100,00
ITBI	105.293,55	27.404,77	21.473,29	43.450,01	70.616,47	57.563,50	68.929,01	63.218,71	51.172,00	46.001,52	34.440,51	61.300,00	650.863,34	890.000,00
IRRF	18.263,47	33.714,35	95.989,72	46.982,09	47.898,48	49.017,19	40.292,82	45.462,46	43.792,37	81.594,58	47.586,23	55.180,55	605.774,31	516.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.915,99	66.529,76	34.017,38	30.548,83	32.344,46	82.169,33	29.677,41	22.189,91	24.527,70	13.005,37	11.575,50	9.800,15	392.301,79	300.177,50
Contribuições	36.604,68	44.781,40	39.466,24	43.246,33	41.059,93	50.374,59	36.842,25	37.495,74	32.862,44	32.406,63	31.684,83	45.147,54	471.972,60	490.000,00
Receita Patrimonial	77.598,69	56.663,48	67.235,07	64.701,48	85.557,32	99.369,36	91.733,13	88.759,58	62.154,75	70.404,52	63.176,11	55.146,60	882.500,09	250.004,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.008,70	54.264,66	64.183,18	62.432,80	83.253,64	96.984,36	89.196,20	86.188,25	59.878,21	67.044,63	63.176,11	49.750,33	847.361,07	250.004,91
Outras Receitas Patrimoniais	6.589,99	2.398,82	3.051,89	2.268,68	2.303,68	2.385,00	2.536,93	2.571,33	2.276,54	3.359,89	0,00	5.396,27	35.139,02	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.157.002,62	2.723.699,45	3.164.037,97	3.987.628,12	3.065.010,56	2.685.272,73	2.438.336,05	2.445.051,61	3.816.844,32	3.670.440,16	3.544.532,28	3.354.807,87	38.052.663,74	40.605.273,96
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	19.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	589.923,96	485.525,44	584.586,88	481.563,44	478.736,65	568.070,93	487.986,37	475.198,75	473.758,59	446.837,40	506.032,35	411.889,66	5.990.110,42	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	208.731,56	192.576,50	175.779,73	66.028,44	71.455,01	60.064,75	55.405,63	40.665,44	30.937,55	65.204,47	725.323,00	252.754,75	1.944.926,83	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	990,50	3.450,31	208,40	146,73	177,47	280,56	13.087,07	41.918,82	7.733,95	2.797,93	3.550,13	1.042,25	75.384,12	18.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.049,19	7.169,22	3.811,42	5.377,48	5.542,89	4.415,08	5.824,45	5.944,35	4.322,45	6.141,30	5.751,93	4.101,82	65.451,58	65.000,00
Transferências do FUNDEB	610.845,63	581.844,53	585.723,89	508.839,73	492.445,82	514.153,15	474.717,43	503.462,28	503.876,85	501.907,62	714.620,26	614.062,64	6.606.499,83	6.658.500,00
Outras Transferências Correntes	731.152,37	257.929,75	484.382,80	1.681.629,39	342.249,21	321.743,51	281.429,09	312.328,32	1.457.033,08	566.731,38	254.245,99	270.047,23	6.960.902,12	5.563.773,96
Outras Receitas Correntes	2,28	818,18	2,97	10.880,00	0,68	31.409,78	146,96	20.596,87	0,00	58.925,88	13.132,55	0,00	135.916,15	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	363.000,23	376.784,62	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	314.495,95	325.852,04	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	4.626.739,30	4.172.214,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	363.000,23	376.784,62	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	314.495,95	325.852,04	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	4.626.739,30	4.172.214,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**3.925.951,63**	**3.116.373,54**	**3.091.994,54**	**2.514.509,97**	**2.526.125,80**	**3.781.102,66**	**3.633.837,46**	**3.295.549,38**	**3.128.657,81**	**37.833.832,07**	**40.084.341,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.419.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.236,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.116.373,54**	**3.091.994,54**	**2.514.509,97**	**2.526.125,80**	**3.781.102,66**	**3.633.837,46**	**3.295.549,38**	**3.128.657,81**	**36.414.596,07**	**39.684.341,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.129.267,16**	**2.629.490,57**	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.116.373,54**	**3.091.994,54**	**2.514.509,97**	**2.526.125,80**	**3.781.102,66**	**3.633.837,46**	**3.295.549,38**	**3.128.657,81**	**36.414.596,07**	**39.684.341,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mar/2023 as 15h e 10m.														

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4A82B4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.485,67**	**550.111,28**	**535.717,16**	**-0,10**	**38.879,89**	**59.134,97**	**2.360.547,15**	**642.466,00**	**631.120,65**	**270,09**	**1.788.291,38**	**1.827.171,27**
PODER EXECUTIVO	24.485,67	550.111,28	535.717,16	-0,10	38.879,89	59.134,97	2.360.547,15	642.466,00	631.120,65	270,09	1.788.291,38	1.827.171,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.485,67**	**550.111,28**	**535.717,16**	**-0,10**	**38.879,89**	**59.134,97**	**2.360.547,15**	**642.466,00**	**631.120,65**	**270,09**	**1.788.291,38**	**1.827.171,27**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 16/mar/2023 as 15h e 30m.												

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E3CABD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXERCUTIVO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS ISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	1.008.567,64	1,68	1.008.567,64	1,68	58.991.432,36
RECEITAS CORRENTES	59.350.000,00	59.350.000,00	923.409,74	1,56	923.409,74	1,56	58.426.590,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.472,00	10.014.472,00	814.596,80	8,13	814.596,80	8,13	9.199.875,20
Impostos	8.005.210,00	8.005.210,00	659.746,37	8,24	659.746,37	8,24	7.345.463,63
Taxas	2.009.262,00	2.009.262,00	154.850,43	7,71	154.850,43	7,71	1.854.411,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.536.803,00	1.536.803,00	2.879,20	0,19	2.879,20	0,19	1.533.923,80
RECEITA PATRIMONIAL	9.603,00	9.603,00	2.180,71	22,71	2.180,71	22,71	7.422,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.527.200,00	1.527.200,00	698,49	0,05	698,49	0,05	1.526.501,51
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	1.290,00	5,16	1.290,00	5,16	23.710,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	25.000,00	25.000,00	1.290,00	5,16	1.290,00	5,16	23.710,00
Outros Serviços	45.543.725,00	45.543.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.543.725,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.097.581,00	24.097.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.097.581,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.175.158,00	11.175.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.175.158,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.270.986,00	10.270.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.270.986,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.230.000,00	2.230.000,00	104.643,74	4,69	104.643,74	4,69	2.125.356,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	94,40	0,00	94,40	0,00	-94,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	229,28	0,00	229,28	0,00	-229,28
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.230.000,00	2.230.000,00	104.320,06	4,68	104.320,06	4,68	2.125.679,94
Demais Receitas Correntes	650.000,00	650.000,00	85.157,90	13,10	85.157,90	13,10	564.842,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	650.000,00	650.000,00	85.157,90	13,10	85.157,90	13,10	564.842,10
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	650.000,00	650.000,00	85.157,90	13,10	85.157,90	13,10	564.842,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	60.000.000,00	60.000.000,00	1.008.567,64	1,68	1.008.567,64	1,68	58.991.432,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	1.008.567,64	1,68	1.008.567,64	1,68	58.991.432,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	389.428,94	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	1.008.567,64	1,68	1.397.996,58	2,33	58.602.003,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	564.000,00	-	-	564.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	564.000,00	-	-	564.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.433.000,00	57.997.000,00	6.325.027,73	6.325.027,73	51.671.972,27	1.397.996,58	1.397.996,58	56.599.003,42	1.100.071,75
DESPESAS CORRENTES	53.489.126,10	53.674.126,10	6.043.316,86	6.043.316,86	47.630.809,24	1.397.996,58	1.397.996,58	52.276.129,52	1.100.071,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.279.549,90	26.279.549,90	0,00	0,00	26.279.549,90	0,00	0,00	26.279.549,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	14.310,52	14.310,52	15.689,48	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.179.576,20	27.364.576,20	6.029.006,34	6.029.006,34	21.335.569,86	1.397.996,58	1.397.996,58	25.966.579,62	1.100.071,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.179.576,20	27.364.576,20	6.029.006,34	6.029.006,34	21.335.569,86	1.397.996,58	1.397.996,58	25.966.579,62	1.100.071,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.343.873,90	3.722.873,90	281.710,87	281.710,87	3.441.163,03	0,00	0,00	3.722.873,90	0,00
INVESTIMENTOS	2.753.873,90	3.132.873,90	26.158,08	26.158,08	3.106.715,82	0,00	0,00	3.132.873,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	590.000,00	255.552,79	255.552,79	334.447,21	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.433.000,00	57.997.000,00	6.325.027,73	6.325.027,73	51.671.972,27	1.397.996,58	1.397.996,58	56.599.003,42	1.100.071,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.433.000,00	57.997.000,00	6.325.027,73	6.325.027,73	51.671.972,27	1.397.996,58	1.397.996,58	56.599.003,42	1.100.071,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.433.000,00	57.997.000,00	6.325.027,73	6.325.027,73	-	1.397.996,58	1.397.996,58	-	1.100.071,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 16h e 24m.

HIROSHI KUBO
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CORRADI

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA
CONTADOR
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D5B8EF52

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO OEÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.005.210,00	8.005.210,00	659.746,37	8,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.552.812,00	2.552.812,00	68.634,51	2,69
IPTU	2.435.930,00	2.435.930,00	3.606,73	0,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.882,00	116.882,00	65.027,78	55,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.906.380,00	1.906.380,00	249.679,13	13,10
ITBI	1.906.380,00	1.906.380,00	248.690,43	13,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	988,70	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.123.685,00	2.123.685,00	329.917,86	15,54
ISS	2.055.179,00	2.055.179,00	322.731,39	15,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.506,00	68.506,00	7.186,47	10,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.422.333,00	1.422.333,00	11.514,87	0,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.457.401,00	34.457.401,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	21.004.912,00	21.004.912,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	145.200,00	145.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.100.492,00	2.100.492,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	10.964.340,00	10.964.340,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	170.440,00	170.440,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	72.017,00	72.017,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	72.017,00	72.017,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

42.462.611,00	**42.462.611,00**	**659.746,37**	**1,55**

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.561.413,42	6.561.413,42	365.890,57	5,58	170.842,12	2,60	105.793,58	1,61
Despesas Correntes	6.544.913,42	6.544.913,42	365.890,57	5,59	170.842,12	2,61	105.793,58	1,62
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.773.018,20	5.773.018,20	1.510.729,40	26,17	497.520,80	8,62	484.898,77	8,40
Despesas Correntes	5.749.900,20	5.749.900,20	1.510.729,40	26,27	497.520,80	8,65	484.898,77	8,43
Despesas de Capital	23.118,00	23.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	457.810,93	457.810,93	201.623,49	44,04	18.956,50	4,14	14.254,00	3,11
Despesas Correntes	452.810,93	452.810,93	201.623,49	44,53	18.956,50	4,19	14.254,00	3,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.094,40	245.094,40	2.415,49	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	235.094,40	235.094,40	2.415,49	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	515.572,92	515.572,92	4.858,18	0,94	4.558,18	0,88	2.000,00	0,39
Despesas Correntes	510.490,52	510.490,52	4.858,18	0,95	4.558,18	0,89	2.000,00	0,39
Despesas de Capital	5.082,40	5.082,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.926,30	311.926,30	2.335,88	0,75	722,32	0,23	136,00	0,04
Despesas Correntes	297.426,30	297.426,30	2.335,88	0,79	722,32	0,24	136,00	0,05
Despesas de Capital	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.864.836,17**	**13.864.836,17**	**2.087.853,01**	**15.06**	**692.599,92**	**5,00**	**607.082,35**	**4,38**

29/03/2023 Página: 1

www.elotech.com.br

Continuação
MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.087.853,01	692.599,92	607.082,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	739.725,94	739.725,94	739.725,94
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.348.127,07**	**-47.126,02**	**-132.643,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		98.961,96	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.249.165,11	-146.087,98	-231.605,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**204,34**	**-7,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	98.961,96	2.087.853,01	1.988.891,05	1.521.598,26	739.725,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728.616,99
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248.127,78	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.727,71	738.812,79	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.328,68	307.296,78	9.076,09	-9.076,09
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.613,27	72.467,58	32.174,08	-32.174,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

29/03/2023 Página: 2

www.elotech.com.br

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,55	29.828,55	29.828,55	29.828,55	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,08	32.174,08	32.174,08	32.174,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA

(a)

RECEITAS REALIZADAS

até o Bimestre **%**

(b/a)*100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.541.762,00	1.541.762,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.541.762,00	1.541.762,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =

(XXVIII + XXIX + XXX)

1.541.762,00 **1.541.762,00** **0,00** **0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.836.216,00	2.215.216,00	99.883,89	4,51	48.556,82	2,19	28.241,10	1,27
Despesas Correntes	1.770.133,60	1.770.133,60	97.197,39	5,49	48.556,82	2,74	28.241,10	1,60
Despesas de Capital	66.082,40	445.082,40	2.686,50	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.890.216,00**	**2.269.216,00**	**99.883,89**	**4,40**	**48.556,82**	**2,14**	**28.241,10**	**1,24**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.399.691,02	8.778.691,02	465.774,46	5,31	219.398,94	2,50	134.034,68	1,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.828.559,40	5.828.559,40	1.510.729,40	25,92	497.520,80	8,54	484.898,77	8,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	458.810,93	458.810,93	201.623,49	43,94	18.956,50	4,13	14.254,00	3,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.594,40	245.594,40	2.415,49	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	516.593,52	516.593,52	4.858,18	0,94	4.558,18	0,88	2.000,00	0,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	313.226,30	313.226,30	2.335,88	0,75	722,32	0,23	136,00	0,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +								
635.323,45				**3,94**				

XXXIX)

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das

transferências de recursos de outros entes[3]

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM

13.982.836,17		**13.982.836,17**			
692.599,92	**4,95**	**607.082,35**		**4,34**	

RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/mar/2023 as 16h e 33m.

HIROSHI KUBO
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CORRADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA
CONTADOR
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6D890D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	690.611.799,52	693.701.799,52	120.396.105,59	17,36	120.396.105,59	17,36	573.305.693,93
RECEITAS CORRENTES	669.931.799,52	672.736.799,52	120.149.743,49	17,86	120.149.743,49	17,86	552.587.056,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	178.658.500,00	178.658.500,00	19.848.873,61	11,11	19.848.873,61	11,11	158.809.626,39
Impostos	150.482.000,00	150.482.000,00	16.663.972,64	11,07	16.663.972,64	11,07	133.818.027,36
Taxas	23.002.500,00	23.002.500,00	2.794.870,05	12,15	2.794.870,05	12,15	20.207.629,95
Contribuição de Melhoria	5.174.000,00	5.174.000,00	390.030,92	7,54	390.030,92	7,54	4.783.969,08
CONTRIBUIÇÕES	28.773.150,00	28.773.150,00	3.920.247,68	13,62	3.920.247,68	13,62	24.852.902,32
Contribuições Sociais	15.543.650,00	15.543.650,00	2.059.800,67	0,00	2.059.800,67	13,25	13.483.849,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.229.500,00	13.229.500,00	1.860.447,01	14,06	1.860.447,01	14,06	11.369.052,99
RECEITA PATRIMONIAL	21.161.349,52	21.366.349,52	12.553.817,04	58,76	12.553.817,04	58,76	8.812.532,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118.000,00	118.000,00	610,85	0,52	610,85	0,52	117.389,15
Valores Mobiliários	21.043.349,52	21.248.349,52	12.547.729,73	59,05	12.547.729,73	59,05	8.700.619,79
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.476,46	0,00	5.476,46	0,00	(5.476,46)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.195.500,00	4.195.500,00	16.111,27	0,38	16.111,27	0,38	4.179.388,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.739.500,00	3.739.500,00	643,65	0,02	643,65	0,02	3.738.856,35
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	125.000,00	125.000,00	15.467,62	12,37	15.467,62	12,37	109.532,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.345.700,00	427.945.700,00	83.140.868,08	19,43	83.140.868,08	19,43	344.804.831,92
Transferências da União e de suas Entidades	163.777.500,00	163.777.500,00	28.714.096,76	17,53	28.714.096,76	17,53	135.063.403,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.006.200,00	99.606.200,00	25.216.613,69	25,32	25.216.613,69	25,32	74.389.586,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	164.500.000,00	164.500.000,00	29.208.933,17	17,76	29.208.933,17	17,76	135.291.066,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	62.000,00	62.000,00	1.224,46	1,97	1.224,46	1,97	60.775,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.797.600,00	11.797.600,00	669.825,81	5,68	669.825,81	5,68	11.127.774,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	207.000,00	207.000,00	56.458,51	27,27	56.458,51	27,27	150.541,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	82.642,52	0,00	82.642,52	2.361,21	(79.142,52)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.587.100,00	11.587.100,00	530.724,78	4,58	530.724,78	4,58	11.056.375,22
RECEITAS DE CAPITAL	20.680.000,00	20.965.000,00	246.362,10	1,18	246.362,10	1,18	20.718.637,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	965.000,00	246.362,10	25,53	246.362,10	25,53	718.637,90
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	196.782,05	56,22	196.782,05	56,22	153.217,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	615.000,00	49.580,05	8,06	49.580,05	8,06	565.419,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.530.600,00	16.530.600,00	2.154.110,07	13,03	2.154.110,07	13,03	14.376.489,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	707.142.399,52	710.232.399,52	122.550.215,66	17,25	122.550.215,66	17,25	587.682.183,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	707.142.399,52	710.232.399,52	122.550.215,66	17,25	122.550.215,66	17,25	587.682.183,86
DÉFICIT (VI)[1]	0,00						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	707.142.399,52	710.232.399,52	122.550.215,66	17,25	122.550.215,66	17,25	587.682.183,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.525.282,60	28.864.076,70	-	-	17.338.794,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.525.282,60	11.525.282,60	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.338.794,10	-	-	17.338.794,10	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:340A2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	76.006.804,73	57.071.390,35	67.150.307,28	59.928.365,94	88.292.862,26	67.634.621,89	58.303.144,01	63.703.680,88	57.249.919,91	72.819.824,43	76.848.434,79	57.521.472,97	802.530.829,44	719.793.999,52
Receita Tributária	15.089.382,58	9.024.680,58	9.894.286,04	12.715.019,79	33.198.301,09	14.273.893,42	12.777.670,47	11.743.605,31	11.000.462,11	14.126.957,57	10.128.997,75	9.719.875,86	163.693.132,57	178.658.500,00
IPTU	994.228,38	864.300,91	1.269.421,50	3.139.025,57	24.156.610,24	4.768.264,45	3.167.224,86	2.777.327,03	2.285.260,23	2.614.557,98	1.276.743,94	1.147.543,44	48.460.508,53	58.883.000,00
ISS	3.534.807,49	3.468.278,46	3.720.515,20	3.690.255,83	3.985.410,11	3.997.929,59	3.892.756,28	4.048.698,08	3.903.634,62	4.023.017,99	4.025.861,91	3.545.934,40	45.837.099,96	51.080.000,00

ITBI	951.696,77	866.324,67	1.045.353,36	1.168.431,86	903.696,64	1.279.576,73	1.529.051,58	890.196,22	768.409,16	1.035.140,72	734.522,82	662.375,70	11.834.776,23	13.969.000,00
IRRF	4.726.124,17	1.990.330,15	2.110.910,55	2.995.514,15	2.475.892,40	2.486.570,76	2.415.343,95	2.429.903,85	2.448.394,57	4.718.655,18	2.520.511,54	2.750.478,89	34.068.630,16	26.550.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.882.525,77	1.835.446,39	1.748.085,43	1.721.792,38	1.676.691,70	1.741.551,89	1.773.293,80	1.597.480,13	1.594.763,53	1.735.585,70	1.571.357,54	1.613.543,43	23.492.117,69	28.176.500,00
Receita de Contribuições	2.957.933,25	2.791.614,01	2.751.387,98	3.084.257,37	3.662.003,75	3.053.684,52	3.086.095,34	3.011.528,76	3.096.235,49	5.214.923,32	2.995.538,57	924.709,11	36.629.911,47	28.773.150,00
Receita Patrimonial	14.500.002,15	5.422.843,84	8.731.270,15	3.642.274,61	10.713.103,91	12.094.489,50	5.209.344,39	14.237.271,81	5.486.918,80	6.042.622,82	10.318.575,66	2.235.241,38	98.633.959,02	21.366.349,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.462.656,95	5.419.587,07	8.727.725,86	3.638.123,88	10.696.739,00	12.089.781,99	5.206.317,47	14.233.006,08	5.483.920,47	6.038.664,90	10.317.614,51	2.230.115,22	98.544.253,40	21.186.649,52
Outras Receitas Patrimoniais	37.345,20	3.256,77	3.544,29	4.150,73	16.364,91	4.707,51	3.026,92	4.265,73	2.998,33	3.957,92	961,15	5.126,16	89.705,62	179.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	333.183,44	340.608,74	335.930,38	330.429,92	313.820,13	369.347,24	2.785.794,23	41.226,95	619.567,27	612.966,77	39.106,49	39.743,67	6.161.725,23	4.195.500,00
Transferências Correntes	42.822.958,31	39.133.316,94	44.989.678,60	39.691.932,63	40.054.295,34	37.485.489,28	34.100.494,28	33.798.323,20	36.647.342,60	45.859.907,48	52.856.067,16	44.442.226,30	491.882.032,12	475.002.900,00
Cota-Parte do FPM	8.586.723,20	10.178.307,56	11.322.351,43	10.594.220,43	14.259.154,13	10.355.922,50	9.523.089,00	9.060.897,05	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	139.482.910,95	129.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.247.718,09	5.965.093,37	7.182.147,44	5.916.416,81	5.881.687,17	6.979.234,96	5.995.327,83	5.838.221,13	5.576.954,53	5.489.777,87	5.822.694,58	4.710.589,47	72.605.863,25	76.328.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.576.395,75	4.660.665,75	4.581.621,90	2.060.108,35	1.490.571,42	1.405.709,01	1.296.701,09	1.154.452,73	1.199.881,18	1.731.692,32	13.971.455,40	6.064.512,02	45.193.766,92	39.368.000,00
Cota-Parte do ITR	780,52	1.034,42	600,35	2.200,44	735,77	3.294,65	16.858,27	54.032,33	2.992,65	2.663,51	1.643,14	2.128,03	88.964,08	126.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	87.701,34	89.194,82	47.419,32	66.903,39	68.961,12	54.929,58	72.464,15	73.955,84	53.777,12	76.236,38	66.614,65	47.204,27	805.361,98	1.155.000,00
Transferências do FUNDEB	16.331.090,51	14.383.808,14	15.820.872,28	13.898.525,21	13.474.628,96	14.576.506,04	13.043.414,24	13.333.503,80	13.792.441,88	13.739.212,57	17.986.904,22	13.938.058,67	174.318.966,52	173.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.992.548,90	3.855.212,88	6.034.665,88	7.153.558,00	4.878.556,77	4.109.892,54	4.152.639,70	4.283.260,32	4.633.397,03	7.125.814,59	3.823.392,36	4.342.959,45	59.385.898,42	55.035.900,00
Outras Receitas Correntes	303.345,00	358.326,24	447.754,13	464.451,62	351.338,04	357.717,93	343.745,30	871.724,85	399.393,64	962.446,47	510.149,16	159.676,65	5.530.069,03	11.797.600,00
DEDUÇÕES (II)	18.961.406,19	9.817.119,77	13.153.767,36	7.395.907,40	13.861.752,96	15.208.602,39	8.002.041,95	17.710.558,05	9.100.835,29	12.211.937,56	16.390.654,57	5.232.241,58	147.046.825,07	83.180.799,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.159.262,83	1.849.379,68	1.877.482,50	2.106.388,61	2.116.925,66	2.076.686,01	2.115.235,47	2.100.579,79	2.163.577,93	4.284.019,08	2.059.800,67	0,00	24.909.338,23	15.543.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	201.987,52	201.987,52	201.960,60	198.934,30	199.053,95	200.091,81	178.718,06	723.648,53	227.682,98	867.392,23	415.698,27	0,00	3.617.155,77	2.225.600,00
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	12.300.292,14	3.586.893,44	6.447.496,23	1.362.614,68	8.240.201,13	9.172.006,50	2.513.785,07	11.650.017,99	3.016.573,08	3.130.427,35	7.706.001,55	0,00	69.126.309,16	18.354.349,52
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.299.863,70	4.178.859,13	4.626.828,03	3.727.969,81	3.305.572,22	3.759.818,07	3.194.303,35	3.236.311,74	3.693.001,30	3.930.098,90	6.209.154,08	5.232.241,58	49.394.021,91	47.057.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**57.045.398,54**	**47.254.270,58**	**53.996.539,92**	**52.532.458,54**	**74.431.109,30**	**52.426.019,50**	**50.301.102,06**	**45.993.122,83**	**48.149.084,62**	**60.607.886,87**	**60.457.780,22**	**52.289.231,39**	**655.484.004,37**	636.613.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.997.388,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.647.388,00	1.575.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**57.045.398,54**	**47.254.270,58**	**53.996.539,92**	**52.282.458,54**	**72.433.721,30**	**52.426.019,50**	**50.201.102,06**	**45.993.122,83**	**47.849.084,62**	**60.607.886,87**	**60.457.780,22**	**52.289.231,39**	**652.836.616,37**	636.038.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	75.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.160,00	0,00	940.512,00	501.768,00	1.152.308,00	539.028,00	505.176,00	4.813.952,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**56.865.398,54**	**47.254.270,58**	**53.996.539,92**	**52.282.458,54**	**71.283.721,30**	**51.250.859,50**	**50.201.102,06**	**45.052.610,83**	**47.347.316,62**	**59.455.578,87**	**59.918.752,22**	**51.784.055,39**	**646.692.664,37**	634.963.200,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.

Daniele Denise Manika

CRC 54828-O /PR

Agnaldo Chemin

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F52325EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	847.136,35	28.521.761,83	28.555.788,10	0,00	813.110,08	21.117.372,94	122.607.440,35	21.228.773,08	20.081.232,03	34.643,72	123.608.937,54	124.422.047,62
Executivo	847.136,35	28.521.761,83	28.555.788,10	0,00	813.110,08	21.117.372,94	122.607.440,35	21.228.773,08	20.081.232,03	34.643,72	123.608.937,54	124.422.047,62

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.148.617,24	2.148.617,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	2.148.617,24	2.148.617,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**847.136,35**	**30.670.379,07**	**30.704.405,34**	**0,00**	**813.110,08**	**21.117.372,94**	**122.607.440,35**	**21.228.773,09**	**20.081.232,03**	**34.643,72**	**123.608.937,54**	**124.422.047,62**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade.												

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B72E7784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - Versão 1.0

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2023 - 1o bim/2023 JANEIRO E FEVEREIRO

PODER	**EXECUTIVO**
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**
PERÍODO	**BIMESTRAL**
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	150.562.000,00	16.663.972,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.898.000,00	2.424.287,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.009.000,00	1.396.898,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	51.105.000,00	7.571.796,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.550.000,00	5.270.990,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.958.000,00	57.206.978,76
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	129.900.000,00	26.519.837,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.081.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	76.328.000,00	10.533.284,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	114.118,92
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	3.771,17
2.5- Cota-Parte IPVA	39.368.000,00	20.035.967,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	406.520.000,00	73.870.951,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	49.375.400,00	11.441.395,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO	52.254.600,00	7.026.342,10

AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	164.500.000,00	32.545.172,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	164.500.000,00	29.942.016,34
6.1.1- Principal	164.500.000,00	29.208.933,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	733.083,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		76.256,22
6.2.1- Principal	-	76.256,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.526.900,11
6.3.1- Principal	-	2.526.900,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	115.124.600,00	20.370.693,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.911.469,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.896.317,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.015.151,80

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	44.456.642,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	129.750.000,00	19.343.737,81	19.343.737,81	9.832.078,28	41.856,69
10.1- Educação Infantil	47.434.000,00	7.431.506,30	7.431.506,30	3.733.374,82	3.583,36
10.1.1- Creche	47.434.000,00	7.431.506,30	7.431.506,30	3.733.374,82	3.583,36
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	82.316.000,00	11.912.231,51	11.912.231,51	6.098.703,46	38.273,33
11- OUTRAS DESPESAS	43.250.000,00	9.414.522,88	1.878.491,98	1.116.309,22	23.772.381,15
11.1- Educação Infantil	15.950.000,00	3.156.200,59	215.797,75	215.668,73	9.164.302,47
11.1.1- Creche	15.950.000,00	3.156.200,59	215.797,75	215.668,73	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	27.300.000,00	6.258.322,29	1.662.694,23	900.640,49	14.608.078,68
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	173.000.000,00	28.758.260,69	21.222.229,79	10.948.387,50	23.814.237,84

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.343.737,81	19.343.737,81	9.832.078,28	3.583,36	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.758.260,69	21.222.229,79	10.948.387,50	23.772.381,15	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	Apuração pela diferença entre o total sem disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	22.781.620,87	19.343.737,81	19.343.737,81	59,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	L6 * 10 / 100	L6 - (L14 + L15 + L16)(d ou e)	L22(n) + (L14 + L15 + L16)(h)	L22(o) / L6 * 100
	3.254.517,27	11.322.942,88	11.322.942,88	34,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	17.949.517,06	9.896.317,74	-	-	-	9.896.317,74
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.949.517,06	9.896.317,74	-	-	-	9.896.317,74
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.931.200,00	2.788.444,76	1.910.644,76	938.979,56	200.739,75
24.1- Creche	13.931.200,00	2.788.444,76	1.910.644,76	938.979,56	200.739,75
24.2- Pré-escola					-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	42.419.750,00	12.576.892,51	8.714.617,10	4.868.843,66	4.308.553,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	56.350.950,00	15.365.337,27	10.625.261,86	5.807.823,22	4.509.292,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	31.847.491,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = **(L7)**	20.370.693,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = **(L14h)**	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = **(L34.1(ac) + L34.2(ac))**	-
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	11.476.797,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	18.467.737,85	11.476.797,90	15,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.294.283,38	1.864.922,08	21.491.039,50	-	22.803.243,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.136.613,22	1.343.498,48	3.830.141,20	-	3.306.472,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.157.670,16	521.423,60	17.660.898,30	-	19.496.771,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-			-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

	(a)	(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	16.425.867,76	6.371.880,04
35.1- Salário-Educação	10.977.000,00	3.084.960,60
35.2- PDDE	650.000,00	2.708.849,41
35.3- PNAE	3.450.000,00	0,00
35.4 - PNATE	356.000,00	303.838,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	992.867,76	274.231,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.455.000,00	239.655,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	17.880.867,76	6.611.535,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.586.000,00	2.182.340,38	1.467.482,24	42.812,44	2.783.106,78
41.1- Creche	5.586.000,00	2.182.340,38	1.467.482,24	42.812,44	2.783.106,78
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.050.000,00	4.991.169,16	1.494.053,82	217.696,41	398.720,50
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	16.636.000,00	7.173.509,54	2.961.536,06	260.508,85	3.181.827,28

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	246.238.950,00	65.043.328,26	35.574.006,24	17.231.387,89	49.108.542,86
47.1- Despesas Correntes	234.138.950,00	63.485.803,28	35.399.546,84	17.056.928,49	29.354.952,91
47.1.1- Pessoal Ativo	165.042.500,00	37.791.368,36	25.255.310,52	12.748.054,81	15.559.528,34
47.1.2- Pessoal Inativo		-			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-			
47.1.4- Outras Despesas Correntes	69.096.450,00	25.694.434,92	10.144.236,32	4.308.873,68	13.795.424,57
47.2- Despesas de Capital	12.100.000,00	1.557.524,98	174.459,40	174.459,40	19.753.589,95
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	12.100.000,00	1.557.524,98	174.459,40	174.459,40	19.753.589,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	49.225.745,09	3.529.855,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.545.172,67	3.084.960,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.621.717,72	495.287,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.149.200,04	6.119.527,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.149.200,04	6.119.527,79

Daniele Denise Manika
CRC 054828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

NOTAS:

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:41B35616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 02/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**150.482.000,00**	**150.482.000,00**	**16.663.972,64**	**11,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**58.883.000,00**	**58.883.000,00**	**2.424.287,38**	**4,12**
IPTU	45.231.000,00	45.231.000,00	181.393,44	0,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.652.000,00	13.652.000,00	2.242.893,94	16,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**13.969.000,00**	**13.969.000,00**	**1.396.898,52**	**10,00**
ITBI	13.969.000,00	13.969.000,00	1.396.898,52	10,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**51.080.000,00**	**51.080.000,00**	**7.571.796,31**	**14,82**
ISS	48.954.000,00	48.954.000,00	7.058.503,89	14,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.126.000,00	2.126.000,00	513.292,42	24,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**26.550.000,00**	**26.550.000,00**	**5.270.990,43**	**19,85**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**235.286.000,00**	**237.886.000,00**	**57.206.978,76**	**85,02**
Cota-Parte FPM	120.909.000,00	120.909.000,00	26.519.837,20	21,93
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	3.771,17	2,99
Cota-Parte IPVA	36.768.000,00	39.368.000,00	20.035.967,42	99,15
Cota-Parte ICMS	76.328.000,00	76.328.000,00	10.533.284,05	13,80
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	114.118,92	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**385.768.000,00**	**388.368.000,00**	**73.870.951,40**	**19,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**46.525.700,00**	**49.125.700,00**	**12.138.490,84**	**24,71**	**7.825.161,78**	**15,93**	**5.226.327,13**	**10,64**
Despesas Correntes	45.217.000,00	47.817.000,00	11.929.974,88	24,95	7.806.032,30	16,32	5.207.197,65	10,89
Despesas de Capital	1.308.700,00	1.308.700,00	208.515,96	15,93	19.129,48	1,46	19.129,48	1,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**37.241.000,00**	**37.241.000,00**	**7.290.033,43**	**19,58**	**6.000.519,29**	**16,11**	**3.835.201,54**	**10,30**
Despesas Correntes	37.140.000,00	37.140.000,00	7.290.033,43	19,63	6.000.519,29	16,16	3.835.201,54	10,33
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.251.000,00**	**2.251.000,00**	**459.436,15**	**20,41**	**344.000,71**	**15,28**	**178.790,49**	**7,94**
Despesas Correntes	2.051.000,00	2.051.000,00	459.436,15	22,40	344.000,71	16,77	178.790,49	8,72
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.378.000,00**	**2.178.000,00**	**194.162,65**	**8,91**	**194.162,65**	**8,91**	**91.742,16**	**4,21**
Despesas Correntes	1.213.000,00	2.013.000,00	194.162,65	9,65	194.162,65	9,65	91.742,16	4,56
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.532.000,00**	**6.532.000,00**	**796.641,49**	**12,20**	**796.496,26**	**12,19**	**410.426,97**	**6,28**
Despesas Correntes	6.432.000,00	6.432.000,00	796.641,49	12,39	796.496,26	12,38	410.426,97	6,38
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**93.927.700,00**	**97.327.700,00**	**20.878.764,56**	**21,45**	**15.160.340,69**	**15,58**	**9.742.488,29**	**10,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**20.878.764,56**	**15.160.340,69**	**9.742.488,29**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.878.764,56**	**15.160.340,69**	**9.742.488,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.080.642,71		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.798.121,85**	**4.079.697,98**	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,26%**	**13,26%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO DEZEMBRO/2022

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	56.675.462,10	118.159.999,27	61.484.537,17	33.803.425,81				33.803.425,81	0,00	
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	214.399,07			139.483,80	0,30	74.914,97	
Empenhos de 2020	39.319.197,68	70.111.560,95	30.792.363,27	888.838,36			767.960,21	35.290,95	85.587,20	
Empenhos de 2019	39.675.482,02	63.554.522,31	23.879.040,28	136.600,54			87.012,43	0,00	49.588,11	
Empenhos de 2018 e anteriores	180.302.731,53	309.096.133,94	128.793.402,41	3.011.844,05			2.474.209,14	0,00	537.634,91	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**29.636.900,00**	**29.636.900,00**	**3.726.477,31**	**12,57**
Proveniente da União	28.225.500,00	28.225.500,00	3.726.477,31	13,20
Proveniente dos Estados	1.411.400,00	1.411.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.739.500,00**	**3.739.500,00**	**643,65**	**0,02**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.376.400,00**	**33.376.400,00**	**3.727.120,96**	**11,17**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**22.917.500,00**	**27.681.328,00**	**3.379.835,30**	**12,21**	**1.886.169,90**	**6,81**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	22.367.500,00	26.791.328,00	3.379.835,30	12,62	1.886.169,90	7,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**7.968.900,00**	**7.968.900,00**	**2.768.010,60**	**34,74**	**243.997,57**	**3,06**	**118.121,75**	**1,48**
Despesas Correntes	7.768.900,00	7.768.900,00	2.768.010,60	35,63	243.997,57	3,14	118.121,75	1,52
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**875.000,00**	**875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.615.000,00**	**1.615.000,00**	**509.080,02**	**31,52**	**38.237,72**	**2,37**	**38.237,72**	**2,37**
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	509.080,02	33,16	38.237,72	2,49	38.237,72	2,49
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.376.400,00**	**38.140.228,00**	**6.656.925,92**	**17,45**	**2.168.405,19**	**5,69**	**156.359,47**	**0,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.443.200,00	76.807.028,00	15.518.326,14	20,20	9.711.331,68	12,64	5.226.327,13	6,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.209.900,00	45.209.900,00	10.058.044,03	22,25	6.244.516,86	13,81	3.953.323,29	8,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.126.000,00	3.126.000,00	459.436,15	14,70	344.000,71	11,00	178.790,49	5,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.378.000,00	2.178.000,00	194.162,65	8,91	194.162,65	8,91	91.742,16	4,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.147.000,00	8.147.000,00	1.305.721,51	16,03	834.733,98	10,25	448.664,69	5,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**127.304.100,00**	**135.467.928,00**	**27.535.690,48**	**20,33**	**17.328.745,88**	**12,79**	**9.898.847,76**	**7,31**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	33.376.400,00	38.140.228,00	6.617.215,40	76,76	2.168.405,19	68,70	156.359,47	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**93.927.700,00**	**97.327.700,00**	**20.918.475,08**	**69,40**	**15.160.340,69**	**66,20**	**9.742.488,29**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2023 A 02/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**150.482.000,00**	**150.482.000,00**	**16.663.972,64**	**11,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**58.883.000,00**	**58.883.000,00**	**2.424.287,38**	**4,12**
IPTU	45.231.000,00	45.231.000,00	181.393,44	0,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.652.000,00	13.652.000,00	2.242.893,94	16,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**13.969.000,00**	**13.969.000,00**	**1.396.898,52**	**10,00**
ITBI	13.969.000,00	13.969.000,00	1.396.898,52	10,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**51.080.000,00**	**51.080.000,00**	**7.571.796,31**	**14,82**
ISS	48.954.000,00	48.954.000,00	7.058.503,89	14,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.126.000,00	2.126.000,00	513.292,42	24,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**26.550.000,00**	**26.550.000,00**	**5.270.990,43**	**19,85**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**235.286.000,00**	**237.886.000,00**	**57.206.978,76**	**85,02**
Cota-Parte FPM	120.909.000,00	120.909.000,00	26.519.837,20	21,93
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	3.771,17	2,99
Cota-Parte IPVA	36.768.000,00	39.368.000,00	20.035.967,42	99,15
Cota-Parte ICMS	76.328.000,00	76.328.000,00	10.533.284,05	13,80
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	114.118,92	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**385.768.000,00**	**388.368.000,00**	**73.870.951,40**	**19,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**46.525.700,00**	**49.125.700,00**	**12.138.490,84**	**24,71**	**7.825.161,78**	**15,93**	**5.226.327,13**	**10,64**
Despesas Correntes	45.217.000,00	47.817.000,00	11.929.974,88	24,95	7.806.032,30	16,32	5.207.197,65	10,89
Despesas de Capital	1.308.700,00	1.308.700,00	208.515,96	15,93	19.129,48	1,46	19.129,48	1,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**37.241.000,00**	**37.241.000,00**	**7.290.033,43**	**19,58**	**6.000.519,29**	**16,11**	**3.835.201,54**	**10,30**
Despesas Correntes	37.140.000,00	37.140.000,00	7.290.033,43	19,63	6.000.519,29	16,16	3.835.201,54	10,33
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.251.000,00**	**2.251.000,00**	**459.436,15**	**20,41**	**344.000,71**	**15,28**	**178.790,49**	**7,94**
Despesas Correntes	2.051.000,00	2.051.000,00	459.436,15	22,40	344.000,71	16,77	178.790,49	8,72
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.378.000,00**	**2.178.000,00**	**194.162,65**	**8,91**	**194.162,65**	**8,91**	**91.742,16**	**4,21**
Despesas Correntes	1.213.000,00	2.013.000,00	194.162,65	9,65	194.162,65	9,65	91.742,16	4,56
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.532.000,00**	**6.532.000,00**	**796.641,49**	**12,20**	**796.496,26**	**12,19**	**410.426,97**	**6,28**
Despesas Correntes	6.432.000,00	6.432.000,00	796.641,49	12,39	796.496,26	12,38	410.426,97	6,38
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**93.927.700,00**	**97.327.700,00**	**20.878.764,56**	**21,45**	**15.160.340,69**	**15,58**	**9.742.488,29**	**10,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**20.878.764,56**	**15.160.340,69**	**9.742.488,29**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.878.764,56**	**15.160.340,69**	**9.742.488,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.080.642,71		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.798.121,85**	**4.079.697,98**	

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,26%**	**13,26%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO DEZEMBRO/2022										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	56.675.462,10	118.159.999,27	61.484.537,17	33.803.425,81				33.803.425,81	0,00	
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	214.399,07			139.483,80	0,30	74.914,97	
Empenhos de 2020	39.319.197,68	70.111.560,95	30.792.363,27	888.838,36			767.960,21	35.290,95	85.587,20	
Empenhos de 2019	39.675.482,02	63.554.522,31	23.879.040,28	136.600,54			87.012,43	0,00	49.588,11	
Empenhos de 2018 e anteriores	180.302.731,53	309.096.133,94	128.793.402,41	3.011.844,05			2.474.209,14	0,00	537.634,91	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**29.636.900,00**	**29.636.900,00**	**3.726.477,31**	**12,57**
Proveniente da União	28.225.500,00	28.225.500,00	3.726.477,31	13,20
Proveniente dos Estados	1.411.400,00	1.411.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.739.500,00**	**3.739.500,00**	**643,65**	**0,02**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.376.400,00**	**33.376.400,00**	**3.727.120,96**	**11,17**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**22.917.500,00**	**27.681.328,00**	**3.379.835,30**	**12,21**	**1.886.169,90**	**6,81**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	22.367.500,00	26.791.328,00	3.379.835,30	12,62	1.886.169,90	7,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**7.968.900,00**	**7.968.900,00**	**2.768.010,60**	**34,74**	**243.997,57**	**3,06**	**118.121,75**	**1,48**
Despesas Correntes	7.768.900,00	7.768.900,00	2.768.010,60	35,63	243.997,57	3,14	118.121,75	1,52
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**875.000,00**	**875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.615.000,00**	**1.615.000,00**	**509.080,02**	**31,52**	**38.237,72**	**2,37**	**38.237,72**	**2,37**
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	509.080,02	33,16	38.237,72	2,49	38.237,72	2,49
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.376.400,00**	**38.140.228,00**	**6.656.925,92**	**17,45**	**2.168.405,19**	**5,69**	**156.359,47**	**0,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.443.200,00	76.807.028,00	15.518.326,14	20,20	9.711.331,68	12,64	5.226.327,13	6,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.209.900,00	45.209.900,00	10.058.044,03	22,25	6.244.516,86	13,81	3.953.323,29	8,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.126.000,00	3.126.000,00	459.436,15	14,70	344.000,71	11,00	178.790,49	5,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.378.000,00	2.178.000,00	194.162,65	8,91	194.162,65	8,91	91.742,16	4,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.147.000,00	8.147.000,00	1.305.721,51	16,03	834.733,98	10,25	448.664,69	5,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**127.304.100,00**	**135.467.928,00**	**27.535.690,48**	**20,33**	**17.328.745,88**	**12,79**	**9.898.847,76**	**7,31**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	33.376.400,00	38.140.228,00	6.617.215,40	76,76	2.168.405,19	68,70	156.359,47	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**93.927.700,00**	**97.327.700,00**	**20.918.475,08**	**69,40**	**15.160.340,69**	**66,20**	**9.742.488,29**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:03A17412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Fevereiro/2023 - Bimestre Janeiro e Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	707.142.399,52
Previsão Atualizada	710.232.399,52
Receitas Realizadas	122.550.215,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	718.667.462,12
Créditos Adicionais	20.428.794,10
Dotação Atualizada	739.096.256,22

Despesas Empenhadas	167.067.160,05			
Despesas Liquidadas	78.395.971,24			
Despesas Pagas	660.700.284,98			
Superávit Orçamentário	44.154.244,42			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**			
Despesas Empenhadas	167.067.160,05			
Despesas Liquidadas	572.029.096,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	655.484.004,37			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	652.836.616,37			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	646.692.664,37			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 1º Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 34.295.183,40	18.534.500,43		(0,54)
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 35.362.183,40	23.205.268,58		(0,68)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pagos Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.517.515,42	0,00	30.704.405,34	813.110,08
Poder Executivo	31.517.515,42	0,00	30.704.405,34	813.110,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.724.813,29	34.643,72	20.081.232,03	123.608.937,54
Poder Executivo	143.724.813,29	34.643,72	20.081.232,03	123.608.937,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	175.242.328,71	34.643,72	50.785.637,37	124.422.047,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**18.263.064,43**	25,00		**24,72**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**19.343.737,81**	70,00		**59,44**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		25.027.320,42	
Despesa de Capital Líquida	0,00		54.714.691,84	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**15.160.340,69**	15,00		**13,26**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade. Anexo IV pendente de atualização de dados por parte da Autarquia, dados republicados 6º Bimestre/2022				

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F7BDD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º BIM 2023 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE COLOMBO - PR
COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.059.494,16	94.496.046,36
Receita de Contribuições dos Segurados	12.681.550,00	19.149.678,38
Ativo	12.675.300,00	19.129.813,75
Inativo	4.750,00	19.864,63
Pensionista	1.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.675.300,00	19.131.389,89
Ativo	12.675.200,00	19.131.389,89
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.971.444,16	56.082.615,59
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	12.971.444,16	56.082.615,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	731.200,00	132.362,50
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	88.090,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.200,00	44271,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.059.494,16	94.496.046,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	8.061.500,00	7.056.446,67	7.056.446,67	7.056.446,67
Aposentadorias	6.334.500,00	5.522.000,00	5.522.000,00	5.522.000,00
Pensões por Morte	1.727.000,00	1.534.446,67	1.534.446,67	1.534.446,67
Outras Despesas Previdenciárias	704.000,00	98.432,84	98.432,84	98.432,84
Compensação Financeira entre os regimes	610.000,00	21.678,71	21.678,71	21.678,71
Demais Despesas Previdenciárias	94.000,00	76.754,13	76.754,13	76.754,13
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.765.500,00	7.154.879,51	7.154.879,51	7.154.879,51

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	30.293.994,16	87.341.166,85	87.341.166,85	87.341.166,85

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.772,42
Investimentos e Aplicações	375.067.891,97
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COLOMBO - PR
COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	17.059.489,80	26.333.376,40
Receita de Contribuições dos Segurados	5.017.413,00	7.458.140,01
Ativo	4.985.513,00	6.929.802,48
Inativo	24.900,00	528.337,53
Pensionista	7.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.280.300,00	8.138.777,39
Ativo	5.280.200,00	8.138.777,39
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.925.276,80	7.211.303,57
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	4.925.276,80	7.211.303,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.836.500,00	3.525.155,43
Compensação Financeira entre os regimes	1.836.500,00	3.478.572,79
Demais Receitas Correntes	0,00	46.582,64
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	17.059.489,80	26.333.376,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Benefícios	108.282.859,91	65.742.205,70	65.742.205,70	65.742.205,70
Aposentadorias	98.795.666,35	60.734.952,80	60.734.952,80	60.734.952,80
Pensões por Morte	9.487.193,56	5.007.252,90	5.007.252,90	5.007.252,90
Outras Despesas Previdenciárias	2.026.000,00	230.979,43	230.979,43	230.979,43
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	159.530,13	159.530,13	159.530,13
Demais Despesas Previdenciárias	1.526.000,00	71.449,30	71.449,30	71.449,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	110.308.859,91	65.973.185,13	65.973.185,13	65.973.185,13

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	- 93.249.370,11	- 39.639.808,73	- 39.639.808,73	- 39.639.808,73

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.371,39
Investimentos e Aplicações	50.193.233,63
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COLOMBO - PR
COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	39.639.808,73	39.639.808,73
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	39.639.808,73	39.639.808,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	39.639.808,73	39.639.808,73	39.639.808,73	39.639.808,73
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	39.639.808,73	39.639.808,73	39.639.808,73	39.639.808,73

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-

Fonte: Sistema Contábil - IPM Sistemas.Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDÊNCIA-PREV.DOS SERV.MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 27/01/2023

Nota(s) Explicativa(s): As Despesas Previdênciárias do Plano Financeiro já estão sendo pagas com os Valores de Superavit de Exercicios Anteriores. O Aporte Financeiro será efetuado em 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada em 27/03/2023, não constante dados relativos a Autarquia Previdênciária Colombo Previdência em sua intregralidade. Anexo IV pendente de atualização de dados por parte da Autarquia, dados republicados 6º Bimestre/2022

Colombo, 29/03/2023

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F4C0239C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.728.045,69	2.451.348,05	2.824.470,70	2.459.793,76	4.326.738,94	2.608.977,82	2.434.311,68	2.846.603,45	2.514.199,67	3.651.969,54	2.645.962,08	2.967.526,66	34.459.948,04	25.747.234,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.497,00	119.219,14	183.743,09	145.927,33	121.421,86	236.452,29	165.353,53	679.204,55	142.393,74	225.634,26	130.926,88	142.520,08	2.421.293,75	1.297.924,90
IPTU	462,46	183,67	414,52	78,67	159,88	2.281,47	10.581,03	1.789,12	616,14	432,27	468,36	212,40	17.679,99	41.760,01
ISS	57.608,78	35.819,84	55.857,49	51.902,59	37.140,83	38.385,29	68.946,95	61.786,59	52.468,76	69.810,75	51.982,98	57.798,99	639.509,84	702.199,17
ITBI	9.132,70	11.313,70	60.321,38	27.812,35	5.408,87	115.374,56	7.999,94	541.479,63	10.996,58	5.385,52	2.235,04	7.728,71	805.188,98	187.587,37
IRRF	46.446,15	55.876,60	50.294,81	53.330,26	59.644,90	58.761,82	63.393,04	61.406,22	63.134,06	131.922,25	61.244,49	68.520,21	773.974,81	307.930,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.846,91	16.025,33	16.854,89	12.803,46	19.067,38	21.649,15	14.432,57	12.742,99	15.178,20	18.083,47	14.996,01	8.259,77	184.940,13	58.447,94
Contribuições	12.521,39	13.705,76	12.030,38	25.049,44	0,00	0,00	0,00	0,00	51.424,49	0,00	0,00	0,00	114.731,46	172.425,00
Receita Patrimonial	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	78.375,67	65.762,76	878.062,04	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.506,10	53.313,80	65.428,18	63.066,07	85.477,37	91.022,13	83.089,83	75.550,32	78.291,55	80.178,26	78.375,67	65.762,76	878.062,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.512.722,47	2.252.835,20	2.563.269,05	2.209.131,48	4.119.839,71	2.271.694,78	2.167.951,06	2.029.548,46	2.234.688,18	3.332.143,22	2.427.753,34	2.759.243,82	30.880.820,77	24.271.348,48
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	12.580.642,59
Cota-Parte do ICMS	588.961,26	484.733,11	583.632,89	480.777,57	477.955,38	567.143,89	487.190,00	474.423,26	453.192,30	446.108,20	509.117,84	414.687,22	5.967.922,92	4.712.950,00

Cota-Parte do IPVA	45.611,01	36.078,05	38.940,20	17.214,72	10.459,04	6.652,64	7.038,42	5.550,97	7.709,85	10.647,79	133.721,65	55.162,15	374.786,49	333.355,00
Cota-Parte do ITR	19.889,98	18.747,03	18.205,80	18.295,85	480,47	542,46	12.204,03	85.374,64	886,56	832,67	81,43	322,49	175.863,41	214.714,81
Transferências LC 61/1989	7.037,67	7.157,51	3.805,20	5.368,72	5.533,85	4.407,86	5.814,95	5.934,65	4.315,39	6.131,27	5.790,99	4.129,66	65.427,72	78.754,23
Transferências do FUNDEB	315.330,04	285.193,35	302.386,37	262.540,09	253.990,26	275.902,82	241.402,14	247.247,32	249.511,51	255.570,26	323.293,50	275.856,11	3.288.223,77	3.248.858,19
Outras Transferências Correntes	527.583,10	225.722,45	286.753,74	180.891,62	1.697.017,20	200.500,36	294.415,51	145.483,97	179.890,72	532.032,97	120.739,31	208.176,67	4.599.207,62	3.102.073,66
Outras Receitas Correntes	15.798,73	12.274,15	0,00	16.619,44	0,00	9.808,62	17.917,26	62.300,12	7.401,71	14.013,80	8.906,19	0,00	165.040,02	5.535,67
DEDUÇÕES (II)	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	385.989,87	396.744,07	455.042,17	4.332.322,03	3.403.564,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.961,80	348.383,82	394.825,73	353.139,91	312.271,05	359.058,27	304.484,84	327.363,36	361.057,14	385.989,87	396.744,07	455.042,17	4.332.322,03	3.403.564,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**2.129.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.265.979,67**	**2.249.218,01**	**2.512.484,49**	**30.127.626,01**	**22.343.669,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**4.014.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.265.979,67**	**2.249.218,01**	**2.512.484,49**	**29.977.626,01**	**22.343.669,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.394.083,89**	**2.102.964,23**	**2.429.644,97**	**2.106.653,85**	**3.914.467,89**	**2.249.919,55**	**1.979.826,84**	**2.519.240,09**	**2.153.142,53**	**3.265.979,67**	**2.249.218,01**	**2.512.484,49**	**29.877.626,01**	**22.343.669,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 13h e 36m.														

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E528DE1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**127.041,61**	**794.056,70**	**207.830,80**	**0,00**	**713.267,51**	**537.288,85**	**1.283.044,91**	**271.121,33**	**264.269,73**	**44.251,55**	**1.511.812,48**	**2.225.079,99**
PODER EXECUTIVO	127.041,61	794.056,70	207.830,80	0,00	713.267,51	537.288,85	1.283.044,91	271.121,33	264.269,73	44.251,55	1.511.812,48	2.225.079,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**5.956,03**	**130.912,83**	**96.605,24**	**0,00**	**40.263,62**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**631.136,22**
PODER EXECUTIVO	5.956,03	130.912,83	96.605,24	0,00	40.263,62	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	631.136,22
TOTAL (III) = (I + II)	**132.997,64**	**924.969,53**	**304.436,04**	**0,00**	**753.531,13**	**1.128.161,45**	**1.283.044,91**	**271.121,33**	**264.269,73**	**44.251,55**	**2.102.685,08**	**2.856.216,21**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2023 as 13h e 41m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EC25A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.219.380,62	52.557.810,11	37.008.830,00	39.183.357,80	43.147.530,20	36.273.354,82	36.274.594,43	33.312.910,76	35.727.676,45	33.561.325,68	48.745.270,55	45.311.629,74	479.323.671,16	453.642.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.559.001,15	20.733.414,93	6.566.732,41	6.512.544,52	8.157.460,54	6.238.610,49	7.188.200,24	6.592.069,82	7.124.591,41	5.942.687,55	8.438.588,33	5.139.965,35	95.193.866,74	99.874.500,00
IPTU	1.588.905,51	11.180.065,24	1.398.558,23	898.500,62	1.237.324,03	712.023,19	1.417.989,05	563.699,68	1.061.883,92	522.643,26	1.195.210,70	390.645,81	22.167.449,24	25.800.000,00
ISS	2.404.520,31	3.070.172,35	2.675.368,14	2.973.596,34	2.822.069,84	2.974.937,11	2.944.582,99	3.057.694,63	3.710.181,44	3.086.763,46	3.378.267,24	2.844.541,19	35.942.695,04	33.500.000,00
ITBI	875.318,41	1.141.886,65	801.106,20	1.024.341,23	965.448,97	946.843,15	1.084.410,28	1.429.761,12	686.534,46	886.764,15	994.840,41	656.920,38	11.494.175,41	11.112.000,00
IRRF	853.528,97	948.408,69	971.312,52	1.025.868,73	1.061.836,65	1.037.952,13	1.008.782,95	1.044.668,86	1.034.846,89	1.074.455,43	2.197.232,43	946.720,42	13.205.614,67	13.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.727,95	4.392.882,00	720.387,32	590.237,60	2.070.781,05	566.854,91	732.434,97	496.245,53	631.144,70	372.061,25	673.037,55	301.137,55	12.383.932,38	15.862.500,00
Contribuições	2.546.005,82	2.357.506,70	3.162.270,81	2.016.210,36	2.194.756,73	1.985.952,14	2.090.785,93	2.603.203,23	2.105.756,60	2.152.720,42	3.330.234,47	1.276.824,87	27.822.228,08	29.790.000,00
Receita patrimonial	1.512.053,84	2.610.583,44	1.837.360,71	1.959.543,88	1.621.549,30	1.903.887,26	1.625.184,54	1.692.797,15	2.980.823,74	1.954.962,57	2.286.515,47	2.431.431,23	24.416.693,13	9.760.530,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.479.120,37	2.593.643,96	1.818.216,20	1.941.900,65	1.602.491,78	1.871.114,24	1.592.797,23	1.655.769,29	2.894.311,47	1.926.890,29	2.247.703,17	2.362.655,52	23.986.614,17	7.534.530,74
Outras Receitas Patrimoniais	32.933,47	16.939,48	19.144,51	17.643,23	19.057,52	32.773,02	32.387,31	37.027,86	86.512,27	28.072,28	38.812,30	68.775,71	430.078,96	2.226.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	56.563,01	73.317,57	96.475,46	113.803,90	113.778,07	125.882,76	133.102,91	136.293,13	163.379,38	136.775,82	133.737,19	166.062,37	1.449.171,57	1.671.000,00
Transferências correntes	26.927.333,05	25.712.761,77	24.504.851,72	27.693.095,21	29.350.534,94	25.444.814,61	24.078.271,53	21.315.945,12	22.587.090,36	22.384.072,62	33.092.511,80	34.992.509,35	318.083.792,08	304.445.169,26
Cota parte do FPM	8.316.083,26	5.041.547,09	5.976.018,52	6.647.724,24	6.220.214,62	8.372.017,53	6.082.723,76	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	6.675.043,11	81.358.480,02	77.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.344.003,73	5.641.351,63	4.643.004,71	5.590.313,90	4.605.116,69	4.578.084,46	5.432.374,43	4.666.538,08	4.544.252,11	4.340.892,00	4.273.036,96	4.820.010,24	57.478.978,94	60.000.000,00
Cota parte do IPVA	3.008.879,20	2.972.700,86	2.652.945,25	2.538.759,34	944.694,57	718.493,31	655.671,26	630.662,02	496.538,52	494.718,45	623.319,29	11.378.261,23	27.115.643,30	21.500.000,00
Cota parte do ITR	9.177,95	9.384,49	8.614,88	14.917,99	8.791,19	8.784,21	9.598,76	36.561,46	66.799,18	9.360,72	12.460,34	8.830,34	203.281,51	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	0,00	371.301,37	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.502,46	67.410,14	68.558,07	36.448,06	51.424,15	53.005,80	42.220,69	55.698,33	56.844,89	41.334,88	58.728,28	54.768,09	645.943,84	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	5.122.839,70	5.701.409,10	5.156.513,82	5.467.376,42	4.746.926,50	4.593.491,30	4.988.565,52	4.367.333,98	4.470.674,16	4.637.880,36	4.618.503,23	6.161.592,15	60.033.106,24	63.900.000,00
Outras transferências correntes	6.033.092,08	6.245.203,79	5.965.441,80	7.363.800,59	12.739.612,55	7.087.183,33	6.833.362,44	5.925.966,51	7.590.558,54	6.130.222,30	13.068.608,74	5.894.004,19	90.877.056,86	80.877.169,26
Outras receitas correntes	618.423,75	1.070.225,70	841.138,89	888.159,93	1.709.450,62	574.207,56	1.159.049,28	972.602,31	766.034,96	990.106,70	1.463.683,29	1.304.836,57	12.357.919,56	8.101.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.647.696,75	5.888.144,42	6.031.287,41	5.338.702,87	4.397.954,55	4.354.449,47	4.277.793,26	4.553.085,29	5.436.939,67	4.720.289,97	6.369.169,30	6.632.828,83	63.648.341,79	52.908.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.432.140,60	1.182.874,58	2.116.240,04	1.188.430,98	1.188.218,79	1.192.330,13	1.188.280,98	1.653.444,85	1.227.524,95	1.214.687,16	2.389.402,24	293.564,61	16.267.139,91	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	119.025,19	109.960,41	109.960,41	108.562,69	109.612,43	109.253,60	101.923,80	106.929,97	106.659,01	106.236,88	216.939,12	108.908,30	1.413.971,81	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	949.001,65	1.848.830,62	1.135.258,71	1.076.076,54	734.075,10	914.265,46	543.070,73	704.641,39	2.004.335,15	1.045.005,30	1.310.799,48	1.642.973,34	13.908.333,47	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.147.529,31	2.746.478,81	2.669.828,25	2.965.632,66	2.366.048,23	2.138.600,28	2.444.517,75	2.088.069,08	2.098.420,56	2.354.360,63	2.452.028,46	4.587.382,58	32.058.896,60	30.533.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.571.683,87	46.669.665,69	30.977.542,59	33.844.654,93	38.749.575,65	31.918.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.841.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	415.675.329,37	400.734.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	100.000,00	0,00	0,00	4.880.953,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	5.631.953,00	0,00

CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.571.683,87	46.569.665,69	30.977.542,59	33.844.654,93	33.868.622,65	31.317.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.791.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	410.043.376,37	400.734.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	87.420,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087.420,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724.576,00	492.072,00	969.600,00	528.612,00	4.714.860,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	32.571.683,87	46.569.665,69	30.977.542,59	33.844.654,93	33.781.202,65	31.317.905,35	31.996.801,17	26.759.825,47	27.566.160,78	28.298.963,71	41.406.501,25	38.150.188,91	403.241.096,37	400.734.200,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:1581EAE2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.421,04**	**7.574.564,94**	**6.051.978,46**	**1.403.527,00**	**121.480,52**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**7.664.791,64**	**7.037.388,75**	**1.356.962,52**	**9.905.882,46**	**10.027.362,98**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**2.421,04**	**7.556.050,24**	**6.033.463,76**	**1.403.527,00**	**121.480,52**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**7.664.791,64**	**7.037.388,75**	**1.356.962,52**	**9.905.882,46**	**10.027.362,98**
Poder Executivo	330,00	21.296,19	21.231,47	0,00	394,72	0,00	4.828,31	4.431,25	4.431,25	0,00	397,06	791,78
Secretaria Municipal de Administração	70,15	80.470,02	77.388,18	0,00	3.151,99	69.290,59	214.266,94	158.747,48	142.171,85	1.715,30	139.670,38	142.822,37
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.214,95	20.214,95	0,00	0,00	0,00	6.924,80	6.257,70	6.082,10	0,00	842,70	842,70
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	19,89	58.340,94	57.554,72	0,00	806,11	15.910,69	122.979,35	50.595,50	43.740,82	499,70	94.649,52	95.455,63
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	214.772,34	214.042,54	0,00	729,80	16.196,99	725.548,82	287.577,00	223.359,61	26.231,06	492.155,14	492.884,94
Secretaria Municipal da Educação	1.300,00	1.303.206,88	1.304.506,88	0,00	0,00	163.691,52	4.550.490,87	1.217.886,36	1.159.148,76	47.282,57	3.507.751,06	3.507.751,06
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.088.669,83	3.080.718,83	0,00	7.951,00	124.765,45	4.840.419,20	3.075.772,78	2.865.877,70	517.660,22	1.581.646,73	1.589.597,73
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.647,75	40.647,75	0,00	0,00	0,00	350.869,74	50.613,32	43.698,55	1.763,84	305.407,35	305.407,35
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	2.445.213,60	995.679,63	1.399.600,90	49.933,07	866.397,73	4.665.985,38	2.159.079,48	1.964.821,69	644.294,93	2.923.266,49	2.973.199,56
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	0,00	129.373,09	82.373,09	0,00	47.000,00	112.551,19	535.451,21	197.362,37	158.563,46	7.800,00	481.638,94	528.638,94
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	29.486,68	25.214,25	3.926,10	346,33	63.967,32	606.399,49	351.240,47	330.080,61	48.104,23	292.181,97	292.528,30
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	701,00	124.357,97	113.891,47	0,00	11.167,50	44.605,33	198.692,81	105.227,93	95.412,35	61.610,67	86.275,12	97.442,62
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	**0,00**	**18.514,70**	**18.514,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVBEL	0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	694.952,13	694.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.421,04**	**8.269.517,07**	**6.746.930,59**	**1.403.527,00**	**121.480,52**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**7.664.791,64**	**7.037.388,75**	**1.356.962,52**	**9.905.882,46**	**10.027.362,98**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:73B4BFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Município de GENERAL CARNEIRO - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.857.564,09**	**684.728,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	449.841,62	20.963,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	369.076,53	117.788,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	925.166,19	307.551,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.113.479,75	238.423,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.660.767,13**	**7.633.383,66**
2 .1- Cota-Parte FPM	**27.027.090,00**	**4.957.313,24**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.777.090,00	4.957.313,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	2.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	1.937.576,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	20.803,36
2.4- Cota-Parte ITR	363.285,00	9.352,85
2.5- Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	708.337,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.518.331,22**	**8.318.111,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.882.153,43**	**1.526.676,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	**3.247.429,38**	**552.851,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.527.909,78**	**1.410.890,76**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**8.527.909,78**	**1.410.890,76**
6.1.1- Principal	8.527.909,78	1.405.124,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.765,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**645.756,35**	**-121.551,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**-16.718,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-16.718,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.394.172,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.157.309,78	1.206.875,43	1.206.875,43	1.096.221,56	0,00
10.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.157.309,78	1.206.875,43	1.206.875,43	1.096.221,56	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	70.600,00	300,00	0,00	0,00	300,00
11.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- ENSINO FUNDAMENTAL	70.600,00	300,00	0,00	0,00	300,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10+11	8.227.909,78	1.207.175,43	1.206.875,43	1.096.221,56	300,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.206.875,43	1.206.875,43	1.096.221,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.207.175,43	1.206.875,43	1.096.221,56	300,00	1.075.583,04

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	987.623,53	1.206.875,43	1.206.875,43	85,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.089,08	204.015,33	-871.567,71	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**753.170,15**	**41.167,13**	**0,00**	**0,00**	**0**	**41.167,13**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.170,15	41.167,13	0,00	0,00	0	41.167,13
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**51.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**3.459.414,39**	**578.404,16**	**547.429,07**	**482.308,49**	**30.975,09**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.510.414,39**	**578.404,16**	**547.429,07**	**482.308,49**	**30.975,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.754.304,50
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-121.551,91
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
1- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	**1.875.856,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.079.527,93**	**1.875.856,41**	**22,55**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**58.700,03**	**0,00**	**53.386,23**	**0,00**	**5.313,80**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.851,48	0,00	537,68	0,00	5.313,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.848,55	0,00	52.848,55	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**593.724,15**	**133.374,88**
35.1- Salário-Educação	583.552,94	133.319,27
35.2- PDDE	0,00	0,68
35.3- PNAE	0,00	41,99
35.4- PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	10.171,21	12,94
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300,00**	**3.361,87**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**510.915,60**	**48.526,80**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.105.939,75**	**185.263,55**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**7.957.007,22**	**1.363,52**	**363,52**	**363,52**	**1.000,00**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.957.007,22**	**1.363,52**	**363,52**	**363,52**	**1.000,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**19.814.073,94**	**1.796.707,04**	**1.764.431,95**	**1.578.893,57**	**32.275,09**
47.1 - Despesas CORrentes	**13.004.672,79**	**1.796.707,04**	**1.764.431,95**	**1.578.893,57**	**32.275,09**
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.282.781,78	1.556.486,92	1.556.486,92	1.413.766,53	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	2.721.891,01	240.220,12	207.945,03	165.127,04	32.275,09
47.2 - Despesas de Capital	**6.809.401,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.809.401,15	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	153.295,93	407.645,83
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)	1.410.890,76	133.319,27
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)	1.121.179,93	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.755,78	540.965,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.755,78	540.965,10

General Carneiro, 28/03/2023

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

Sarah Ducat Javorski
Contadora

Felipe Machado da Luz
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8185A814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO
BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64
Exercício: 2022 Período: 1 A 12 Data Emissão: 22/03/2023

INGRESSOS			DISPÊNCIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.890.527,06**	**32.236.072,92**		**43.346.616,48**	**27.699.623,99**
Ordinária	26.349.529,99	22.495.102,27		27.315.601,07	17.670.485,98
Vinculada	14.540.997,07	9.740.970,65		16.031.015,41	10.029.138,01
Transferências do FUNDEB	5.840.081,71	4.212.863,65		4.919.153,81	5.125.149,17
Transferências Voluntárias	1.581.269,81	375.663,36		2.653.624,33	225.568,01
Alienação de Bens	81,30	20,78	**Despesa Orçamentária (VI)**	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Ordinária Vinculada	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB Transferências Voluntárias Alienação de Bens	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.424.602,74	3.565.602,35	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos Regime Próprio de Previdência	6.234.535,30	3.543.454,35
Valores Restituíveis	0,00	0,03	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	334.189,92	909.831,36	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO Transferências Voluntárias	1.048.798,55	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	71.522,61	2.961,26	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa - Pré-Sal	15.522,52	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.289.248,98	674.027,86	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	219.827,99	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.159.380,90	1.134.966,48
Para a Execução Orçamentária	219.827,99	0,00	Para a Execução Orçamentária Independentes de Execução Orçamentária Para Aportes de recursos para o RPPS	1.924.792,86	1.505.644,03
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	1.924.792,86	1.505.644,03
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.380.289,86**	**6.634.223,73**	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	**7.244.095,72**	**2.443.931,53**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.175.703,64	268.131,81	Valores Restituíveis	193.053,03	230.340,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.694.184,38	4.508.909,51	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO Outras Operações	4.535.912,53	356.459,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.510.401,84	1.857.182,41	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.515.130,16	1.857.132,08
Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.989.792,35**	**7.768.695,25**		**11.964.932,20**	**14.989.792,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.801.387,93	7.584.660,42		11.776.518,60	14.801.387,93
Realizável	188.404,42	184.034,83		188.413,60	188.404,42
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**64.480.437,26**	**46.638.991,90**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**64.480.437,26**	**46.638.991,90**

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

LUCAS GOMES STEFANI
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EF95E8AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
Exercício: 2022 Período: 1 A 12 Data Emissão: 22/03/2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	48.514.455,59	**41.386.758,46**		**1.764.707,27**	**793.629,00**
	11.776.518,60	14.801.387,93			
	10.120.113,71	9.900.159,02	**PASSIVO CIRCULANTE**	107.095,78	84.802,57
	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
	1.017.651,49	960.963,92	Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	2.491.757,10	2.369.719,39	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo	6.610.705,12	6.569.475,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.149.385,79	188.748,75
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	1.236.630,80	1.029.890,91	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	25.381.192,48	15.655.320,60	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	508.225,70	520.077,68
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques	**40.181.038,81**	**35.195.309,42**	Assistencias a Pagar a Longo Prazo	**2.427.402,58**	**2.981.254,70**
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.253.006,41	2.777.958,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		
Ativo Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	174.396,17	203.296,03
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.192.109,85**	**3.774.883,70**
Estoques	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
VPD Pagas Antecipadamente Investimentos	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Permanentes	706.042,40	706.042,40	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	706.042,40	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	706.042,40	706.042,40	Reserva de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
Imobilizado	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	39.474.996,41	34.489.267,02	Resultados Acumulados	57.305.742,09	45.609.541,72
Bens Imóveis	14.410.135,93	12.007.561,03	Resultado do Exercício	11.696.200,37	20.437.731,06
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	45.609.541,72	25.171.810,66
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Direitos de Uso de Imóveis (-) Amortização Acumulada	25.064.860,48	22.481.705,99	Outros Resultados	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
	0,00	0,00			
	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**84.503.384,55**	**72.807.184,18**
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			
TOTAL	**88.695.494,40**	**76.582.067,88**	**TOTAL**	**88.695.494,40**	**76.582.067,88**

ATIVO FINANCEIRO	11.964.932,20	14.989.792,35	PASSIVO FINANCEIRO	8.149.461,32	7.482.308,67
ATIVO PERMANENTE	76.730.562,20	61.592.275,53	PASSIVO PERMANENTE	2.427.605,48	2.981.457,60
SALDO PATRIMONIAL				**78.118.427,60**	**66.118.301,61**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	393.560,48	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	20.103.043,37
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**393.560,48**	**TOTAL**	**0,00**	**20.103.043,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.436.345,58	3.737.257,38
02 - Transferências do FUNDEB	20.707,04	-900.220,88
03 - Transferências Voluntárias	-1.366.634,91	-273.679,43
04 - Alienação de Bens	928,92	847,62
09 - Transferências de Programas	2.529.274,78	3.313.044,70
12 - Emendas Parlamentares	256.799,24	971.407,87
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	122.948,60	66.948,51
94 - Valores Restituíveis	15.735,29	17.857,67
99 - Outras Origens	797.243,96	574.020,24
TOTAL	3.813.348,50	7.507.483,68

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

LUCAS GOMES STEFANI
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A4F75C7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**41.330.309,74**	**38.814.567,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.690.404,49	1.025.633,30
IMPOSTOS		1.445.942,14	756.894,43
TAXAS		244.529,28	270.485,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-66,93	-1.746,24
CONTRIBUIÇÕES		150.983,48	115.588,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		150.983,48	115.588,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		14.979,19	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		14.979,19	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.330.099,58	7.029.746,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA		199.295,49	166.571,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.079.715,23	275.769,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		51.088,86	6.587.405,98

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		38.142.638,00	30.631.451,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		219.827,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.672.810,01	30.631.451,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		250.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.205,00	12.147,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.205,00	12.147,41

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**29.311.267,50**	**18.376.836,32**
PESSOAL E ENCARGOS		17.296.433,18	13.047.687,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.465.808,39	9.887.719,94
ENCARGOS PATRONAIS		3.486.274,43	2.551.055,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		344.350,36	608.911,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.722.950,14	3.078.995,09
SERVIÇOS		8.722.950,14	3.078.995,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.124.077,34	231.825,35
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	46,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.124.077,34	231.779,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.110.292,86	1.755.997,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.924.792,86	1.505.644,03
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		185.500,00	250.353,25
TRIBUTÁRIAS		34.752,17	28.195,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.752,17	28.195,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.761,81	234.135,43
PREMIAÇÕES		21.500,00	7.275,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.261,81	226.860,43
Resultado Patrimonial Do Período		**12.019.042,24**	**20.437.731,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.985.729,39	469.530,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	553.852,12	333.870,09
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Lilian Ramos Narloch
Prefeita

Thomas Vitor Pinto Lorenzo
Controlador Interno

Lucas Gomes Stefani
Contador

Jeisimar de Camargo de Silveira
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5581C859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	727.960,07	2.276.211,78	2.258.419,47	0,00	745.752,38	6.140.385,25	10.388.442,26	4.491.370,22	3.212.116,54	15.615,89	13.301.095,08	14.046.847,46
PODER EXECUTIVO	727.960,07	2.276.211,78	2.258.419,47	0,00	745.752,38	6.138.285,25	10.379.357,73	4.482.730,22	3.203.476,54	15.615,89	13.298.550,55	14.044.302,93
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.423,46	15.136,79	0,00	3.286,67	590,80	0,00	0,00	0,00	0,00	590,80	3.877,47
PROCURADORIA JURIDICA	4.635,46	10.973,54	8.447,25	0,00	7.161,75	0,00	4.052,10	960,00	960,00	0,00	3.092,10	10.253,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	79.411,29	79.411,29	0,00	11.986,28	3.022,49	67.909,38	27.950,79	27.767,29	0,00	43.164,58	55.150,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	88.279,32	253.412,17	251.287,14	0,00	90.404,35	1.484.087,67	2.170.078,79	2.267.401,22	2.263.593,66	2.080,00	1.388.492,80	1.478.897,15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	254.947,34	252.726,51	0,00	5.753,22	302.568,92	517.680,47	153.691,33	151.049,75	0,00	669.199,64	674.952,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700,65	41.788,23	40.563,97	0,00	6.924,91	138.399,39	110.429,55	86.621,46	63.357,40	1.499,83	183.971,71	190.896,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	3.822,87	3.822,87	0,00	8.930,27	48,37	6.099,18	409,80	409,80	0,00	5.737,75	14.668,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.143,98	14.420,20	11.232,70	0,00	4.331,48	492,83	51.273,69	47.478,11	47.478,11	0,00	4.288,41	8.619,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.870,18	8.870,18	0,00	7.835,20	0,00	12.058,99	8.245,30	8.245,30	0,00	3.813,69	11.648,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	128.426,43	1.080.793,82	1.080.009,62	0,00	129.210,63	4.097.448,65	6.102.790,62	726.542,41	24.259,25	0,00	10.175.980,02	10.305.190,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	121.701,88	375.850,15	373.833,52	0,00	123.718,51	107.433,90	756.664,36	616.608,90	599.535,08	0,00	264.563,18	388.281,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.514,30	133.498,53	133.077,63	0,00	29.935,20	4.191,94	580.320,60	546.820,90	16.820,90	12.036,06	555.655,58	585.590,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.640,00	8.640,00	0,00	2.544,53	2.544,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	9.084,53	8.640,00	8.640,00	0,00	2.544,53	2.544,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	353.411,23	353.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.366,25	11.366,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.728,23	7.728,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	167.885,04	167.885,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	13.566,35	13.566,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.976,84	8.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	22.473,31	22.473,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	6.202,57	6.202,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	556,74	556,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.312,25	6.312,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	96.114,52	96.114,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	11.556,46	11.556,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**727.960,07**	**2.629.623,01**	**2.611.830,70**	**0,00**	**745.752,38**	**6.140.385,25**	**10.388.442,26**	**4.491.370,22**	**3.212.116,54**	**15.615,89**	**13.301.095,08**	**14.046.847,46**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:09:30.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:B7FE8D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.327.145,16**	**8.644.190,52**	**9.806.376,15**	**10.612.591,75**	**9.497.057,07**	**9.171.192,36**	**7.914.283,77**	**8.061.461,69**	**8.384.375,91**	**11.326.535,96**	**10.847.083,10**	**9.635.456,59**	**113.227.750,03**	**112.089.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	787.042,03	871.811,30	836.131,02	1.262.262,83	1.061.499,90	849.934,30	929.885,26	865.604,61	878.905,23	1.372.563,82	941.694,21	790.430,47	11.447.764,98	11.591.000,00
I.P.T.U.	26.507,68	11.375,47	72.621,75	521.339,49	280.800,32	44.528,65	38.720,08	21.135,84	42.375,95	24.965,69	17.153,01	10.472,71	1.111.996,64	1.551.000,00
I.S.S.	223.766,81	287.852,83	257.816,51	261.461,60	279.019,64	300.390,44	357.449,84	402.021,36	328.296,56	292.241,83	345.388,06	271.887,12	3.607.592,60	3.816.000,00
I.T.B.I.	41.295,53	35.626,66	65.768,44	54.110,99	101.449,09	27.090,46	49.349,63	46.808,36	28.767,77	21.911,93	55.219,88	54.768,59	582.167,33	678.000,00
I.R.R.F.	244.667,66	265.263,99	289.074,74	238.396,95	227.413,64	295.690,02	318.723,31	250.870,58	284.847,72	896.095,96	275.111,93	311.209,88	3.897.366,38	3.137.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.804,35	271.692,35	150.849,58	186.953,80	172.817,21	182.234,73	165.642,40	144.768,47	194.617,23	137.348,41	248.821,33	142.092,17	2.248.642,03	2.409.000,00
Contribuições	1.299,90	284.703,04	7.250,11	59.000,59	65.211,10	626.461,41	48.756,67	60.101,84	162.266,49	313.481,44	152.607,22	77.985,89	1.859.125,70	5.319.000,00
Receita Patrimonial	146.546,10	115.859,28	145.485,91	154.352,31	158.255,32	186.965,01	160.045,95	168.724,13	126.918,52	133.565,05	118.544,08	108.683,05	1.723.944,71	2.645.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.705,60	109.568,03	141.692,43	140.752,31	157.866,32	186.965,01	153.754,65	156.141,63	126.289,40	121.611,67	118.544,08	106.579,00	1.652.470,13	2.584.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.840,50	6.291,25	3.793,48	13.600,00	389,00	0,00	6.291,30	12.582,50	629,12	11.953,38	0,00	2.104,05	71.474,58	61.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	91.907,31	84.994,51	86.839,00	75.416,78	80.193,64	90.886,55	157.573,41	6.105,71	139.906,50	149.322,96	5.281,72	3.237,72	971.665,81	1.155.100,00
Transferências Correntes	8.215.478,11	7.229.717,28	8.607.963,16	8.962.010,49	8.031.503,86	7.247.624,47	6.548.398,97	6.889.932,17	7.035.541,33	9.257.236,43	9.582.413,32	8.625.561,58	96.233.381,17	90.521.020,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.352.721,97	2.788.808,65	3.102.271,31	2.902.766,83	3.906.941,50	2.838.604,41	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	38.557.791,04	32.753.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.077.366,98	1.709.736,47	2.058.572,88	1.695.784,62	1.685.830,28	2.000.413,38	1.718.402,39	1.673.371,89	1.598.486,73	1.573.499,84	1.702.976,49	1.380.376,43	20.874.818,38	21.607.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	492.277,96	441.081,05	428.753,88	169.398,12	138.549,07	114.805,20	116.932,60	89.989,37	80.251,07	134.046,19	2.005.484,63	705.098,98	4.916.668,12	4.519.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	693,17	1.124,83	4.930,11	1.737,85	3.062,10	2.666,29	19.728,49	57.656,14	4.924,38	1.573,77	941,23	593,99	99.632,35	26.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.073,77	25.500,76	13.557,18	19.127,65	19.715,96	15.704,34	20.717,47	21.143,96	15.374,87	21.844,48	19.471,25	13.885,34	231.117,03	211.000,00
Transferências do FUNDEB	1.759.810,44	1.591.621,75	1.687.573,32	1.465.197,55	1.418.262,98	1.539.772,93	1.347.230,16	1.379.850,53	1.431.457,86	1.426.571,05	1.907.730,85	1.642.179,39	18.597.258,81	21.602.000,00
Outras Transferências Correntes	1.507.533,82	671.843,77	1.312.304,48	2.707.997,87	859.141,97	735.657,92	712.320,49	1.181.675,06	780.288,78	1.244.454,31	561.571,75	681.305,22	12.956.095,44	9.803.020,00
Outras Receitas Correntes	84.871,71	57.105,11	122.706,95	99.548,75	100.393,25	169.320,62	69.623,51	70.993,23	40.837,84	100.366,26	46.542,55	29.557,88	991.867,66	858.000,00
DEDUÇÕES (II)	**989.626,70**	**993.304,03**	**1.121.617,02**	**957.762,95**	**867.330,54**	**994.438,65**	**846.572,10**	**865.681,25**	**978.898,39**	**1.024.464,95**	**1.422.819,54**	**1.260.415,33**	**12.322.931,45**	**17.161.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	989.626,70	993.304,03	1.121.617,02	957.762,95	867.330,54	994.438,65	846.572,10	865.681,25	978.898,39	1.024.464,95	1.422.819,54	1.260.415,33	12.322.931,45	11.823.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.337.518,46**	**7.650.886,49**	**8.684.759,13**	**9.654.828,80**	**8.629.726,53**	**8.176.753,71**	**7.067.711,67**	**7.195.780,44**	**7.405.477,52**	**10.302.071,01**	**9.424.263,56**	**8.375.041,26**	**100.904.818,58**	**94.927.920,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.337.518,46	7.650.886,49	8.684.759,13	9.654.828,80	8.629.726,53	8.176.753,71	7.067.711,67	7.195.780,44	7.405.477,52	10.302.071,01	9.424.263,56	8.375.041,26	100.904.818,58	94.927.920,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	560.000,00	0,00	0,00	2.057.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	567.216,00	0,00	0,00	3.384.216,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.777.518,46	7.650.886,49	8.684.759,13	7.597.828,80	8.629.726,53	8.176.753,71	7.067.711,67	6.995.780,44	7.405.477,52	9.734.855,01	9.424.263,56	8.375.041,26	97.520.602,58	94.927.920,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 28/03/2023, às 13:30:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:6FDCBF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.117.703,79	2.841.289,66	3.607.738,75	3.400.705,01	3.339.810,92	3.214.757,57	2.865.630,96	2.839.709,93	3.193.132,41	3.808.883,06	3.155.005,20	3.349.465,11	38.733.832,37	36.009.125,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.322,99	53.066,31	51.763,52	78.201,98	85.243,78	182.438,04	49.527,65	61.649,06	63.956,77	107.917,17	69.683,04	90.640,60	1.114.410,91	975.449,20
IPTU	547,01	217,68	622,46	255,62	1.399,80	246,71	166,13	619,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074,45	104.084,20
ISS	5.814,89	6.307,74	5.802,93	22.497,39	5.075,84	11.628,34	5.239,70	13.704,96	10.260,48	8.618,21	5.580,17	8.740,79	109.271,44	115.185,40
ITBI	172.620,75	9.657,22	1.280,00	14.458,25	75.070,88	80.272,47	2.606,13	1.770,00	7.360,55	11.469,37	15.401,08	30.831,49	422.798,19	383.755,90
IRRF	40.072,11	36.121,12	39.391,49	40.714,91	3.085,84	90.005,27	41.284,81	44.750,64	45.881,80	87.392,91	44.507,59	47.527,03	560.735,52	340.011,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.268,23	762,55	4.666,64	275,81	611,42	285,25	230,88	804,42	453,94	436,68	4.194,20	3.541,29	17.531,31	32.412,60
Contribuições	3.907,26	5.274,81	0,00	12.104,13	820,72	8.519,96	4.567,07	4.934,48	4.521,27	4.830,18	5.571,06	0,00	55.050,94	85.195,00
Receita Patrimonial	66.144,84	46.411,34	67.682,15	66.829,83	70.011,28	78.970,72	73.653,22	62.101,17	67.018,98	51.779,36	44.027,80	41.447,14	736.077,83	106.865,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.144,84	46.411,34	67.682,15	66.829,83	70.011,28	78.970,72	73.653,22	62.101,17	67.018,98	51.779,36	44.027,80	41.347,14	735.977,83	106.865,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
Receita Agropecuária	4.759,73	11.832,00	5.560,00	1.152,00	1.030,00	2.398,00	6.648,23	3.172,00	3.944,00	8.420,00	2.136,00	5.889,25	56.941,21	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.736,38	304,64	5.249,49	5.801,74	11.620,58	8.474,97	5.168,54	2.775,50	2.466,45	1.340,94	1.936,33	3.353,93	50.229,49	20.652,50
Transferências Correntes	2.818.892,94	2.724.092,14	3.477.106,74	3.236.275,34	3.170.782,25	2.933.505,73	2.723.828,09	2.704.725,84	3.041.683,01	3.631.835,25	3.031.057,19	3.205.262,04	36.699.046,56	34.815.425,98
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	14.798.561,80
Cota-Parte do ICMS	1.334.618,35	1.098.431,67	1.322.543,94	1.089.468,20	1.083.072,97	1.285.178,97	1.103.999,12	1.075.069,00	1.026.958,51	1.010.905,51	1.172.199,45	956.124,82	13.558.570,51	14.420.539,38
Cota-Parte do IPVA	41.916,92	36.436,95	23.226,43	14.662,63	13.546,65	7.968,46	12.810,72	6.769,16	11.833,35	11.061,27	141.868,53	55.367,78	377.468,85	274.098,00
Cota-Parte do ITR	2.168,31	10.631,64	96.309,93	1.265,78	2.400,59	1.479,81	32.105,53	189.136,33	24.563,45	14.993,82	15.971,38	1.218,52	392.245,09	328.724,00
Transferências LC 61/1989	15.947,73	16.219,31	8.622,78	12.165,79	12.539,98	9.988,47	13.176,99	13.448,23	9.778,90	13.893,80	13.351,99	9.521,57	148.655,54	290.752,00
Transferências do FUNDEB	239.141,50	216.286,21	229.325,14	199.106,40	192.529,49	209.240,48	183.075,72	187.508,55	193.458,32	193.828,25	235.050,24	200.070,70	2.478.621,00	2.409.655,60
Outras Transferências Correntes	176.790,72	150.882,66	467.533,67	675.563,63	192.289,06	203.104,79	258.774,00	167.260,92	435.908,63	306.332,54	117.606,98	182.049,13	3.334.096,73	2.293.095,20
Outras Receitas Correntes	1.939,65	308,42	376,85	339,99	302,31	450,15	2.238,16	351,88	9.541,93	2.760,16	593,78	2.872,15	22.075,43	5.537,40
DEDUÇÕES (II)	480.594,82	471.386,91	556.052,52	472.324,03	435.700,49	504.235,65	434.457,21	469.994,50	491.550,45	502.878,68	535.683,55	564.631,40	5.919.490,21	5.787.210,28
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2,85	2,43	3,12	3,11	3,22	3,70	3,44	3,31	3,34	3,70	3,72	3,08	39,02	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.591,97	471.384,48	556.049,40	472.320,92	435.697,27	504.231,95	434.453,77	469.991,19	491.547,11	502.874,98	535.679,83	564.628,32	5.919.451,19	5.787.210,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.637.108,97**	**2.369.902,75**	**3.051.686,23**	**2.928.380,98**	**2.904.110,43**	**2.710.521,92**	**2.431.173,75**	**2.369.715,43**	**2.701.581,96**	**3.306.004,38**	**2.619.321,65**	**2.784.833,71**	**32.814.342,16**	**30.221.914,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	535.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.544,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.637.108,97**	**2.369.902,75**	**3.051.686,23**	**2.392.836,98**	**2.904.110,43**	**2.710.521,92**	**2.431.173,75**	**2.369.715,43**	**2.701.581,96**	**3.306.004,38**	**2.619.321,65**	**2.784.833,71**	**32.278.798,16**	**30.221.914,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.240,00	26.664,00	26.664,00	26.664,00	53.328,00	28.644,00	28.644,00	214.848,00	171.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.637.108,97**	**2.369.902,75**	**3.051.686,23**	**2.392.836,98**	**2.904.110,43**	**2.686.281,92**	**2.404.509,75**	**2.343.051,43**	**2.674.917,96**	**3.252.676,38**	**2.590.677,65**	**2.756.189,71**	**32.063.950,16**	**30.050.050,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 13h e 03m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8AB17407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF I

Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal 3 quadr 2022 rev.html														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2022 - Dezembro/2022)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	2.097.280,22	0,00
Pessoal Ativo	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	2.097.280,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	130.538,41	121.920,75	139.649,73	141.829,52	131.176,96	144.853,77	137.621,66	127.563,94	139.956,91	136.172,82	177.840,73	197.299,14	1.726.424,34	0,00
Obrigações Patronais	26.375,86	27.174,21	30.616,95	31.762,48	29.638,84	30.159,84	30.731,50	33.500,53	29.745,09	30.545,88	32.219,53	38.385,17	370.855,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de														
contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.914,27	149.094,96	170.266,68	173.592,00	160.815,80	175.013,61	168.353,16	161.064,47	169.702,00	166.718,70	210.060,26	235.684,31	2.097.280,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**68.900.510,47**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.264.320,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**459.159,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**67.177.031,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.097.280,22**	**3.12%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.030.621,89**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.829.090,80**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.627.559,70**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES. Emissão: 22/03/2023, às 13:38:04.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
MUNICIPIO DE MORRETES - PR		
PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2022	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022		
DINOELALVES DO CARMO	***DEIMEVAL BORBA***	***FERNANDA FERREIRA BONTORIN***
Contador - CRC: PR-049045/O-3	Presidente	Controladora Interna

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:927D33DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
RREO 1º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.699.900,00	129.450.400,00	24.232.810,80	18,72 %	24.232.810,80	18,72 %	105.217.589,20
RECEITAS CORRENTES	120.697.800,00	126.872.800,00	24.232.810,80	19,10 %	24.232.810,80	19,10 %	102.639.989,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.587.905,00	27.587.905,00	2.751.356,92	9,97 %	2.751.356,92	9,97 %	24.836.548,08
Impostos	18.005.555,00	18.005.555,00	2.440.728,41	13,56 %	2.440.728,41	13,56 %	15.564.826,59
Taxas	3.342.350,00	3.342.350,00	270.059,26	8,08 %	270.059,26	8,08 %	3.072.290,74
Contribuição de Melhoria	6.240.000,00	6.240.000,00	40.569,25	0,65 %	40.569,25	0,65 %	6.199.430,75
CONTRIBUIÇÕES	1.356.700,00	1.356.700,00	357.880,64	26,38 %	357.880,64	26,38 %	998.819,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	940,36	0,00 %	940,36	0,00 %	-940,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.356.700,00	1.356.700,00	356.940,28	26,31 %	356.940,28	26,31 %	999.759,72
RECEITA PATRIMONIAL	541.805,00	541.805,00	466.090,70	86,03 %	466.090,70	86,03 %	75.714,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.447,32	0,00 %	4.447,32	0,00 %	-4.447,32
Valores Mobiliários	541.405,00	541.405,00	461.643,38	85,27 %	461.643,38	85,27 %	79.761,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400,00	400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	400,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.550,00	105.550,00	3,93	0,00 %	3,93	0,00 %	105.546,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.550,00	105.550,00	3,93	0,00 %	3,93	0,00 %	105.546,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.099.640,00	97.274.640,00	20.051.499,04	20,61 %	20.051.499,04	20,61 %	77.223.140,96
Transferências da União e de suas Entidades	46.963.265,00	50.848.265,00	10.054.139,60	19,77 %	10.054.139,60	19,77 %	40.794.125,40

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.698.900,00	13.698.900,00	3.867.909,84	28,24 %	3.867.909,84	28,24 %	9.830.990,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.421.200,00	32.711.200,00	6.129.449,60	18,74 %	6.129.449,60	18,74 %	26.581.750,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	605.979,57	9773,86 %	605.979,57	9773,86 %	-599.779,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.192,19	0,00 %	1.192,19	0,00 %	-1.192,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	599.295,35	0,00 %	599.295,35	0,00 %	-599.295,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.200,00	6.200,00	5.492,03	88,58 %	5.492,03	88,58 %	707,97
RECEITAS DE CAPITAL	2.100,00	2.577.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.577.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.577.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.577.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	632.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	632.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.945.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.945.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.699.900,00	129.450.400,00	24.232.810,80	18,72 %	24.232.810,80	18,72 %	105.217.589,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.699.900,00	129.450.400,00	24.232.810,80	18,72 %	24.232.810,80	18,72 %	105.217.589,20
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.699.900,00	129.450.400,00	24.232.810,80	18,72 %	24.232.810,80	18,72 %	105.217.589,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.556.803,08	0,00	0,00 %	5.556.803,08	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.556.803,08	0,00	0,00 %	5.556.803,08	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	96.004.146,93	18.438.146,65	18.438.146,65	116.576.556,43	11.971.832,04
DESPESAS CORRENTES	114.538.591,00	123.930.536,62	36.024.060,25	36.024.060,25	87.906.476,37	17.902.616,21	17.902.616,21	106.027.920,41	11.513.232,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.690.427,00	77.892.427,00	12.120.729,96	12.120.729,96	65.771.697,04	11.674.134,28	11.674.134,28	66.218.292,72	6.182.781,34

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	979.800,00	979.800,00	862.252,38	862.252,38	117.547,62	158.127,38	158.127,38	821.672,62	158.127,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.868.364,00	45.058.309,62	23.041.077,91	23.041.077,91	22.017.231,71	6.070.354,55	6.070.354,55	38.987.955,07	5.172.323,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.641.409,00	10.564.166,46	2.986.495,90	2.986.495,90	7.577.670,56	535.530,44	535.530,44	10.028.636,02	458.599,73
INVESTIMENTOS	2.519.909,00	7.442.666,46	289.267,11	289.267,11	7.153.399,35	94.741,71	94.741,71	7.347.924,75	17.811,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.500,00	3.121.500,00	2.697.228,79	2.697.228,79	424.271,21	440.788,73	440.788,73	2.680.711,27	440.788,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	96.004.146,93	18.438.146,65	18.438.146,65	116.576.556,43	11.971.832,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	96.004.146,93	18.438.146,65	18.438.146,65	116.576.556,43	11.971.832,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.794.664,15	0,00	12.260.978,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	96.004.146,93	18.438.146,65	24.232.810,80	116.576.556,43	24.232.810,80
RESERVA DO RPPS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 16h e 41m									
Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último									
bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	100,00 %	96.004.146,93	18.438.146,65	18.438.146,65	100,00 %	116.576.556,43
Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	595.910,35	595.910,35	1,53 %	2.804.089,65	434.564,78	434.564,78	2,36 %	2.965.435,22
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	595.910,35	595.910,35	1,53 %	2.804.089,65	434.564,78	434.564,78	2,36 %	2.965.435,22
Administração	14.428.239,00	14.590.539,00	6.913.587,93	6.913.587,93	17,72 %	7.676.951,07	2.340.871,14	2.340.871,14	12,70 %	12.249.667,86
Planejamento e Orçamento	369.300,00	369.300,00	41.618,66	41.618,66	0,11 %	327.681,34	41.618,66	41.618,66	0,23 %	327.681,34
Administração Geral	8.624.139,00	8.893.139,00	3.593.236,78	3.593.236,78	9,21 %	5.299.902,22	1.606.674,88	1.606.674,88	8,71 %	7.286.464,12
Administração Financeira	4.343.300,00	4.236.100,00	3.104.268,00	3.104.268,00	7,96 %	1.131.832,00	569.539,48	569.539,48	3,09 %	3.666.560,52
Administração de Receitas	398.800,00	398.800,00	98.621,18	98.621,18	0,25 %	300.178,82	54.920,56	54.920,56	0,30 %	343.879,44
Promoção Industrial	583.400,00	583.900,00	75.733,31	75.733,31	0,19 %	508.166,69	68.007,56	68.007,56	0,37 %	515.892,44
Turismo	109.300,00	109.300,00	110,00	110,00	0,00 %	109.190,00	110,00	110,00	0,00 %	109.190,00
Segurança Pública	95.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00
Policiamento	95.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00
Assistência Social	6.890.275,00	6.890.275,00	1.549.023,90	1.549.023,90	3,97 %	5.341.251,10	751.034,52	751.034,52	4,07 %	6.139.240,48

Assistência ao Idoso	132.100,00	132.100,00	0,00	0,00	0,00 %	132.100,00	0,00	0,00	0,00 %	132.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.221.075,00	1.221.075,00	188.899,79	188.899,79	0,48 %	1.032.175,21	157.958,14	157.958,14	0,86 %	1.063.116,86
Assistência Comunitária	5.522.300,00	5.522.300,00	1.360.124,11	1.360.124,11	3,49 %	4.162.175,89	593.076,38	593.076,38	3,22 %	4.929.223,62
Saúde	34.466.461,00	37.776.106,62	12.987.037,40	12.987.037,40	33,29 %	24.789.069,22	5.105.566,67	5.105.566,67	27,69 %	32.670.539,95
Administração Geral	4.128.700,00	4.200.700,00	1.240.039,37	1.240.039,37	3,18 %	2.960.660,63	583.340,03	583.340,03	3,16 %	3.617.359,97
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	10.607.788,00	13.826.433,62	3.354.663,77	3.354.663,77	8,60 %	10.471.769,85	1.721.295,88	1.721.295,88	9,34 %	12.105.137,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.181.565,00	17.181.565,00	8.045.355,57	8.045.355,57	20,62 %	9.136.209,43	2.506.037,07	2.506.037,07	13,59 %	14.675.527,93
Vigilância Sanitária	2.203.208,00	2.222.208,00	317.403,04	317.403,04	0,81 %	1.904.804,96	265.318,04	265.318,04	1,44 %	1.956.889,96
Vigilância Epidemiológica	340.700,00	340.700,00	29.575,65	29.575,65	0,08 %	311.124,35	29.575,65	29.575,65	0,16 %	311.124,35
Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Fomento ao Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Educação	47.951.444,00	56.096.444,00	12.888.941,68	12.888.941,68	33,04 %	43.207.502,32	8.068.655,66	8.068.655,66	43,76 %	48.027.788,34
Administração Geral	2.484.600,00	2.380.600,00	1.153.528,72	1.153.528,72	2,96 %	1.227.071,28	338.021,95	338.021,95	1,83 %	2.042.578,05
Alimentação e Nutrição	2.011.800,00	2.011.800,00	1.142.849,90	1.142.849,90	2,93 %	868.950,10	238.943,86	238.943,86	1,30 %	1.772.856,14
Ensino Fundamental	22.881.051,00	23.590.051,00	5.420.636,55	5.420.636,55	13,90 %	18.169.414,45	3.506.727,09	3.506.727,09	19,02 %	20.083.323,91
Ensino Infantil	18.586.393,00	25.956.393,00	4.998.774,27	4.998.774,27	12,81 %	20.957.618,73	3.814.506,72	3.814.506,72	20,69 %	22.141.886,28
Educação de Jovens e Adultos	213.710,00	213.710,00	15.738,38	15.738,38	0,04 %	197.971,62	14.616,98	14.616,98	0,08 %	199.093,02
Educação Especial	1.773.890,00	1.943.890,00	157.413,86	157.413,86	0,40 %	1.786.476,14	155.839,06	155.839,06	0,85 %	1.788.050,94
Cultura	632.600,00	632.600,00	114.388,15	114.388,15	0,29 %	518.211,85	92.406,15	92.406,15	0,50 %	540.193,85
Difusão Cultural	632.600,00	632.600,00	114.388,15	114.388,15	0,29 %	518.211,85	92.406,15	92.406,15	0,50 %	540.193,85
Urbanismo	8.474.681,00	8.474.681,00	2.421.999,27	2.421.999,27	6,21 %	6.052.681,73	1.099.809,41	1.099.809,41	5,96 %	7.374.871,59
Infra Estrutura Urbana	1.308.981,00	1.308.981,00	113.659,18	113.659,18	0,29 %	1.195.321,82	106.241,14	106.241,14	0,58 %	1.202.739,86
Serviços Urbanos	7.165.700,00	7.165.700,00	2.308.340,09	2.308.340,09	5,92 %	4.857.359,91	993.568,27	993.568,27	5,39 %	6.172.131,73
Gestão Ambiental	2.785.900,00	2.785.900,00	1.370.394,60	1.370.394,60	3,51 %	1.415.505,40	402.834,28	402.834,28	2,18 %	2.383.065,72
Preservação e Conservação Ambiental	2.785.300,00	2.785.300,00	1.370.394,60	1.370.394,60	3,51 %	1.414.905,40	402.834,28	402.834,28	2,18 %	2.382.465,72
Recursos Hídricos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00
Agricultura	512.700,00	3.025.457,46	98.874,20	98.874,20	0,25 %	2.926.583,26	90.235,37	90.235,37	0,49 %	2.935.222,09
Abastecimento	512.700,00	3.025.457,46	98.874,20	98.874,20	0,25 %	2.926.583,26	90.235,37	90.235,37	0,49 %	2.935.222,09
Desporto e Lazer	539.600,00	724.600,00	70.398,67	70.398,67	0,18 %	654.201,33	52.168,67	52.168,67	0,28 %	672.431,33
Desporto Comunitário	539.600,00	724.600,00	70.398,67	70.398,67	0,18 %	654.201,33	52.168,67	52.168,67	0,28 %	672.431,33
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.700.000,00	135.014.703,08	39.010.556,15	39.010.556,15	100,00 %	96.004.146,93	18.438.146,65	18.438.146,65	100,00 %	116.576.556,43
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 16h e 51m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**		

RECEITAS CORRENTES (I)	**14.023.803,44**	**10.914.420,47**	**12.459.136,50**	**12.539.272,02**	**12.303.979,08**	**10.822.963,57**	**9.814.150,89**	**10.430.013,68**	**10.096.227,75**	**13.432.249,82**	**13.699.372,96**	**13.417.413,43**	**143.953.003,61**	**138.275.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.226.690,96	1.455.709,82	1.507.623,77	1.652.760,56	1.487.873,31	1.566.881,48	1.345.213,87	1.307.248,39	1.010.211,67	1.553.003,79	1.233.113,86	1.518.243,06	19.864.574,54	27.587.905,00
IPTU	2.330.251,04	427.036,65	439.914,41	502.672,32	368.721,71	320.109,94	179.904,73	198.988,27	134.927,82	175.752,43	169.239,95	395.067,87	5.642.587,14	6.273.000,00
ISS	355.875,90	416.802,23	381.109,45	390.017,16	371.142,35	445.713,23	448.672,78	381.225,25	330.388,25	415.381,73	312.187,07	311.010,93	4.559.526,33	5.087.525,00
ITBI	161.762,24	148.474,12	211.154,22	231.901,05	259.821,42	278.839,85	240.688,09	190.765,77	173.710,92	276.044,03	178.661,43	297.769,65	2.649.592,79	3.300.000,00
IRRF	502.663,52	259.655,40	256.913,86	258.452,79	259.330,39	300.728,34	253.676,43	336.369,78	280.646,52	562.410,14	468.035,42	308.756,09	4.047.638,68	3.345.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	876.138,26	203.741,42	218.531,83	269.717,24	228.857,44	221.490,12	222.271,84	199.899,32	90.538,16	123.415,46	104.989,99	205.638,52	2.965.229,60	9.582.350,00
Contribuições	252.910,45	200.104,37	175.127,91	180.194,61	163.242,64	158.385,12	153.364,81	152.358,81	152.934,82	152.854,08	171.999,77	185.880,87	2.099.358,26	1.356.700,00
Receita Patrimonial	272.385,50	248.520,51	321.300,87	313.161,63	325.056,68	364.533,97	323.764,77	292.299,60	282.256,93	283.024,19	257.990,52	208.100,18	3.492.395,35	541.805,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	270.572,70	246.905,97	320.726,15	311.553,21	323.599,96	362.642,01	321.707,22	290.454,44	270.950,80	282.464,01	255.664,05	205.979,33	3.463.219,85	541.405,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.812,80	1.614,54	574,72	1.608,42	1.456,72	1.891,96	2.057,55	1.845,16	11.306,13	560,18	2.326,47	2.120,85	29.175,50	400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7,10	1,89	0,98	46,35	1,03	12,30	4,69	4,48	2,65	3,08	1,54	2,39	88,48	105.550,00
Transferências Correntes	9.150.922,13	8.967.309,14	10.265.795,08	10.368.393,45	9.745.544,69	8.723.512,31	7.909.042,87	8.664.025,06	8.639.926,93	11.431.590,22	11.806.442,72	11.129.031,91	116.801.536,51	108.677.640,00
Cota-Parte do FPM	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.274.242,88	5.402.728,58	49.497.383,63	42.800.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.261.331,13	1.038.114,05	1.249.919,77	1.029.642,79	1.023.598,75	1.214.606,62	1.043.375,80	1.016.034,28	970.565,67	955.394,19	1.026.262,08	831.261,10	12.660.106,23	11.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	736.248,11	652.842,53	660.820,58	280.445,14	240.059,19	220.687,92	190.933,04	154.211,72	145.299,71	231.564,42	1.990.893,32	869.467,85	6.373.473,53	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	176,76	270,20	408,56	190,25	4.313,82	4.247,63	49.598,26	967.674,81	2.651,86	1.979,15	3.612,44	1.524,52	1.036.648,26	942.281,00
Transferências da LC 61/1989	15.072,02	15.328,66	8.149,29	11.497,75	11.851,39	9.439,98	12.453,40	12.709,76	9.241,92	13.130,87	11.608,32	8.278,11	138.761,47	65.000,00
Transferências do FUNDEB	2.926.845,40	2.804.903,49	2.817.924,86	2.442.891,98	2.383.113,15	2.581.871,93	2.298.958,40	2.352.232,11	2.436.514,07	2.427.127,23	3.652.087,41	3.062.218,29	32.186.688,32	37.708.489,00
Outras Transferências Correntes	1.186.320,45	870.239,10	1.539.937,47	2.871.596,78	1.059.397,87	1.043.023,98	954.065,93	964.561,41	1.058.108,16	1.559.934,19	847.736,27	953.553,46	14.908.475,07	11.861.570,00
Outras Receitas Correntes	120.887,30	42.774,74	189.287,89	24.715,42	582.260,73	9.638,39	82.759,88	14.077,34	10.894,75	11.774,46	229.824,55	376.155,02	1.695.050,47	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	**1.007.551,18**	**1.058.433,27**	**1.181.586,49**	**1.010.780,90**	**896.120,15**	**1.019.723,23**	**865.378,34**	**1.069.446,25**	**1.029.060,87**	**1.100.358,31**	**1.461.323,68**	**1.422.651,91**	**13.122.414,58**	**11.409.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.007.551,18	1.058.433,27	1.181.586,49	1.010.780,90	896.120,15	1.019.723,23	865.378,34	1.069.446,25	1.029.060,87	1.100.358,31	1.461.323,68	1.422.651,91	13.122.414,58	11.403.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.016.252,26**	**9.855.987,20**	**11.277.550,01**	**11.528.491,12**	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**130.830.589,03**	**126.866.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	488.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.317,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.816.252,26**	**9.855.987,20**	**11.277.550,01**	**11.040.174,12**	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**130.142.272,03**	**126.866.600,00**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.595.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2,02	0,00	0,00	0,00	1.695.002,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.816.252,26**	**9.855.987,20**	**11.277.550,01**	**9.445.174,12**	**11.407.858,93**	**9.703.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.164,86**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**128.447.270,01**	**126.866.600,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 16h e 52m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO EMPENHADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Ismael Batista	Ana Tereza Barboza	John Everton de Lima Bastos	Renata Camargo Baptistoni
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO	SEC. DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC 065.950/O-1
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 16h e 55m			
Nota:			
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).			

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.865.100,00	24.232.810,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.587.905,00	2.751.356,92
IPTU	6.273.000,00	564.307,82
ISS	5.087.525,00	623.198,00
ITBI	3.300.000,00	476.431,08
IRRF	3.345.030,00	776.791,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.582.350,00	310.628,51
Contribuições	1.356.700,00	357.880,64
Receita Patrimonial	540.305,00	466.090,70
Aplicações Financeiras (II)	539.905,00	461.643,38
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	4.447,32
Transferências Correntes	97.274.640,00	20.051.499,04
Cota-Parte do FPM	34.900.300,00	7.741.577,24
Cota-Parte do ICMS	8.940.000,00	1.486.018,60
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	2.288.289,02
Cota-Parte do ITR	772.281,00	4.109,59

Transferências da LC 61/1989	52.000,00	15.909,16
Transferências do FUNDEB	37.708.489,00	6.714.305,70
Outras Transferências Correntes	11.861.570,00	1.801.289,73
Demais Receitas Correntes	105.550,00	605.983,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.550,00	605.983,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.325.195,00	23.771.167,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.577.700,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	2.577.500,00	0,00
Convênios	1.945.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	632.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.577.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.908.995,00	23.771.167,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.902.795,00	23.771.167,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.922.836,62	36.024.060,25	17.902.616,21	11.513.232,31	1.003.780,17	4.662.481,05	4.441.296,63
Pessoal e Encargos Sociais	77.884.727,00	12.120.729,96	11.674.134,28	6.182.781,34	959.235,37	26.289,74	26.289,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	979.800,00	862.252,38	158.127,38	158.127,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.058.309,62	23.041.077,91	6.070.354,55	5.172.323,59	44.544,80	4.636.191,31	4.415.006,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.058.309,62	23.041.077,91	6.070.354,55	5.172.323,59	44.544,80	4.636.191,31	4.415.006,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122.943.036,62	35.161.807,87	17.744.488,83	11.355.104,93	1.003.780,17	4.662.481,05	4.441.296,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.564.166,46	2.986.495,90	535.530,44	458.599,73	0,00	1.428.431,55	893.536,45
Investimentos	7.442.666,46	289.267,11	94.741,71	17.811,00	0,00	1.428.431,55	893.536,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.121.500,00	2.697.228,79	440.788,73	440.788,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.442.666,46	289.267,11	94.741,71	17.811,00	0,00	1.428.431,55	893.536,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.913.403,08	35.451.074,98	17.839.230,54	11.372.915,93	1.003.780,17	6.090.912,60	5.334.833,08

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.905.703,08	35.451.074,98	17.839.230,54	11.372.915,93	1.003.780,17	6.090.912,60	5.334.833,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.059.638,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.059.638,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	461.643,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	158.614,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.362.667,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.259.766,95	16.456.891,13
DEDUÇÕES (XL)	28.806.496,16	32.784.788,97
Disponibilidade de Caixa	28.806.496,16	32.784.788,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	34.099.258,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.050.533,30	1.050.533,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	263.936,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-546.729,21	-16.327.897,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.781.168,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-620.257,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.556.803,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.556.803,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 03m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	29.979,12	1.005.871,61	1.003.780,17	0,00	32.070,56	333.646,62	11.613.941,24	6.090.912,60	5.334.833,08	791.310,32	5.821.444,46	5.853.515,02
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	708.273,23	708.273,23	0,00	0,00	0,00	3.798.552,52	2.175.160,27	1.987.896,28	221.824,07	1.588.832,17	1.588.832,17
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	88.067,00	88.067,00	0,00	0,00	0,00	3.448.093,54	2.427.666,69	2.107.854,34	207.597,56	1.132.641,64	1.132.641,64
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.404,34	24.404,34	0,00	0,00	0,00	5.418,28	3.100,00	3.100,00	0,00	2.318,28	2.318,28
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.683,37	27.874,46	25.783,02	0,00	7.774,81	138,00	329.605,96	206.046,56	206.046,56	48.827,20	74.870,20	82.645,01
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	6.645,23	6.645,23	0,00	0,00	0,00	280.644,40	229.163,27	23,60	5.860,33	274.760,47	274.760,47
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	63.962,98	63.962,98	0,00	0,00	8.580,50	346.427,43	247.718,98	239.288,08	32.195,79	83.524,06	83.524,06
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.846,85	2.846,85	0,00	0,00	0,00	225.639,00	186.456,00	186.456,00	0,00	39.183,00	39.183,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.321,93	0,00	0,00	0,00	5.321,93	2.926,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.926,98	8.248,91
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.898,92	3.898,92	0,00	0,00	0,00	14.860,00	2.540,00	2.540,00	12.320,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	12.041,66	12.041,66	0,00	0,00	103.300,00	140.288,54	1.686,42	1.686,42	138.333,12	103.569,00	103.569,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	6.025,60	6.025,60	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.985,26	6.985,26	0,00	0,00	47.531,95	349.692,64	210.556,94	210.556,94	30.719,00	155.948,65	155.948,65
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	9.437,11	9.437,11	0,00	0,00	0,00	1.947.383,61	8.742,71	8.742,71	0,00	1.938.640,90	1.938.640,90
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	51.883,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.872,87	3.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	13.105,05	0,00	0,00	0,00	13.105,05	116.640,24	0,00	0,00	0,00	54.140,66	62.499,58	75.604,63
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	41.536,10	41.536,10	0,00	0,00	2.645,00	727.255,32	392.074,76	380.642,15	39.492,59	309.765,58	309.765,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

TOTAL (III) = (I + II)	**29.979,12**	**1.005.871,61**	**1.003.780,17**	**0,00**	**32.070,56**	**333.646,62**	**11.613.941,24**	**6.090.912,60**	**5.334.833,08**	**791.310,32**	**5.821.444,46**	**5.853.515,02**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 05m

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 05m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1 - RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	18.005.555,00	2.440.728,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.273.000,00	564.307,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	476.431,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	623.198,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.345.030,00	776.791,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.107.581,00	14.419.879,20
2.1 - Cota-Parte FPM	42.800.300,00	9.676.971,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.500.000,00	9.676.971,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.300,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	1.857.523,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	19.886,43
2.4 - Cota-Parte ITR	942.281,00	5.136,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	2.860.361,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.113.136,00**	**16.860.607,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.161.456,20**	**2.883.975,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.116.827,80**	**1.331.176,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.708.489,00	6.780.616,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.711.200,00	6.095.537,42
6.1.1- Principal	32.711.200,00	6.038.336,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.200,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.142.289,00	595.050,54
6.3.1- Principal	4.142.289,00	586.611,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.438,81
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00	90.028,14
6.4.1- Principal	855.000,00	89.357,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	670,62
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	21.549.743,80	3.154.360,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	336.547,55	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	336.547,55	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.117.163,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS EMP. EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	4.943.219,57	4.943.219,57	2.475.219,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.943.219,57	4.943.219,57	2.475.219,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.943.219,57	4.943.219,57	2.475.219,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	VALOR (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.746.431,27	4.943.219,57	4.943.219,57	72,90 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	297.525,27	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	89.257,58	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	678.061,61	1.837.396,53	1.837.396,53	1.159.334,92	27,10 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO SUPERÁVIT NÃO (v)	VALOR TOTAL DE APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.265.269,22	-893.608,97	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.578,20	-893.608,97	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	185.691,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	9.240.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.1- Educação Infantil	3.226.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.872.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	9.058.555,00	2.447.233,16	1.195.789,25	693.300,60	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.186.045,00	746.480,00	533.598,61	325.184,15	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.186.045,00	746.480,00	533.598,61	325.184,15	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.872.510,00	1.700.753,16	662.190,64	368.116,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.883.975,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.159.334,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	63.681,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.660.959,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR (z)	EXIGIDO VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	4.215.151,90	1.660.959,13	9,85 %

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.646.987,27	643.806,99	1.192.708,68	63.681,79	390.596,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	909.366,31	564.495,76	519.710,33	60.826,80	328.829,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	732.986,04	74.676,31	668.363,43	2.854,99	61.767,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.634,92	4.634,92	4.634,92	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	21.551,75
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	21.551,75
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	17.022,67
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	210,58
31.1.4 - PNATE	0,00	3.917,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	401,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.409.455,00	5.413.735,63	2.198.757,63	1.590.909,54	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.670.295,00	2.071.457,43	945.909,26	736.740,46	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.722.860,00	2.177.373,88	910.589,78	612.732,65	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	115.000,00	2.136,00	1.014,60	1.014,60	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	115.000,00	2.136,00	1.014,60	1.014,60	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.600,00	3.149,60	1.574,80	1.574,80	0,00
32.8 - OUTRAS	2.386.700,00	1.157.482,72	338.654,59	237.832,43	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	12.888.941,68	8.068.655,66	4.857.464,19	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	12.174.213,90	7.909.986,91	4.738.625,82	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	6.158.607,93	6.148.248,98	3.150.962,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	6.015.605,97	1.761.737,93	1.587.663,70	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	714.727,78	158.668,75	118.838,37	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	714.727,78	158.668,75	118.838,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.034.572,11	1.131.519,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	672.998,35	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.361.573,76	1.131.519,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.361.573,76	1.131.519,32

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICIPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.500.100,00	0,00	2.500.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.564.166,46	2.986.495,90	7.577.670,56
Investimentos	7.442.666,46	289.267,11	7.153.399,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.121.500,00	2.697.228,79	424.271,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.564.166,46	2.986.495,90	7.577.670,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**8.064.066,46**	**2.986.495,90**	**5.077.570,56**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 28/03/2023, às 17:18:16. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2023, às 17:18:16.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 19m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora- CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS PAGAS**	**DESPESAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A DE RESTOS A PAGAR PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	14.214,36			0,00			14.214,36
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 20m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.005.555,00	18.005.555,00	2.440.728,41	13,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.273.000,00	6.273.000,00	564.307,82	9,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	3.300.000,00	476.431,08	14,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	5.087.525,00	623.198,00	12,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	3.345.030,00	3.345.030,00	776.791,51	23,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.807.281,00	55.807.281,00	14.419.879,20	25,84
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	9.676.971,46	24,50
Cota-Parte ITR	942.281,00	942.281,00	5.136,96	0,55
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	2.860.361,17	75,27
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.857.523,18	16,15
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	19.886,43	30,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.812.836,00**	**73.812.836,00**	**16.860.607,61**	**22,84**

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.691.200,00	2.691.200,00	453.897,56	16,87	399.585,56	14,85	205.942,06	7,65	0,00
Despesas Correntes	2.496.800,00	2.496.800,00	412.917,56	16,54	399.585,56	16,00	205.942,06	8,25	0,00
Despesas de Capital	194.400,00	194.400,00	40.980,00	21,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.634.761,00	5.634.761,00	1.479.434,16	26,26	981.589,48	17,42	575.780,31	10,22	0,00
Despesas Correntes	5.569.961,00	5.569.961,00	1.479.434,16	26,56	981.589,48	17,62	575.780,31	10,34	0,00
Despesas de Capital	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.003.000,00	1.003.000,00	142.544,94	14,21	128.676,14	12,83	66.150,46	6,60	0,00
Despesas Correntes	981.400,00	981.400,00	142.544,94	14,52	128.676,14	13,11	66.150,46	6,74	0,00
Despesas de Capital	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	275.300,00	275.300,00	29.575,65	10,74	29.575,65	10,74	14.616,75	5,31	0,00
Despesas Correntes	275.300,00	275.300,00	29.575,65	10,74	29.575,65	10,74	14.616,75	5,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.413.300,00	1.413.300,00	112.936,38	7,99	98.447,25	6,97	60.982,13	4,31	0,00
Despesas Correntes	1.402.500,00	1.402.500,00	112.936,38	8,05	98.447,25	7,02	60.982,13	4,35	0,00
Despesas de Capital	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.017.561,00**	**11.017.561,00**	**2.218.388,69**	**20,14**	**1.637.874,08**	**14,87**	**923.471,71**	**8,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.218.388,69	1.637.874,08	923.471,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.218.388,69**	**1.637.874,08**	**923.471,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.529.091,14**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**-891.217,06**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**-891.217,06**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**9,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	630.000,00	67.828,19	10,76
Proveniente da União	0,00	630.000,00	66.216,87	10,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.611,32	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**630.000,00**	**67.828,19**	**10,76**

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.691.200,00	2.691.200,00	453.897,56	16,87	399.585,56	14,85	205.942,06	7,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.634.761,00	5.634.761,00	1.479.434,16	26,26	981.589,48	17,42	575.780,31	10,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.003.000,00	1.003.000,00	142.544,94	14,21	128.676,14	12,83	66.150,46	6,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.300,00	275.300,00	29.575,65	10,74	29.575,65	10,74	14.616,75	5,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.413.300,00	1.413.300,00	112.936,38	7,99	98.447,25	6,97	60.982,13	4,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.017.561,00**	**11.017.561,00**	**2.218.388,69**	**20,14**	**1.637.874,08**	**14,87**	**923.471,71**	**8,38**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 22m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Município de Paiçandu			Exercício 2023	
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Empenhado			Período:01/01/2023 até 28/02/2023	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	755,75	755,75
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	662,88	662,88
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 831	0,00	0,00	86,09	86,09
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	2,75	2,75
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	44,19	44,19
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	40,53	40,53
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 849	0,00	0,00	0,15	0,15
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	549,42	549,42
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	2,74	2,74
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	1.218,05	1.218,05
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	6.575,95	6.575,95
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	1.622,01	1.622,01
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	924,17	924,17
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	1.375,13	1.375,13
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	1.299,78	1.299,78
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	61,87	61,87
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	3,11	3,11
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	24,28	24,28
1.7.1.6.50.0.1.01.PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB FONTE 940	0,00	0,00	5.815,76	5.815,76
1.7.1.6.50.0.1.02.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	20.715,50	20.715,50
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	41.780,11	41.780,11
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	41.780,11	41.780,11
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	41.780,11	41.780,11
SOMA	0,00	0,00	41.780,11	41.780,11
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	41.780,11	41.780,11
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	41.780,11	41.780,11

Município de Paiçandu			Exercício 2023	
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Empenhado			Período:01/01/2023 até 28/02/2023	
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas Correntes				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.200,00	0,00	12.726,53	12.726,53
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,00	0,00	3.255,14	3.255,14
Total da Projeto/Atividade.....:	88.400,00	0,00	15.981,67	15.981,67
Total da Sub-Funcao .....:	88.400,00	0,00	15.981,67	15.981,67

Total da Funcao .....:	88.400,00	0,00	15.981,67	15.981,67
SOMA	88.400,00	0,00	15.981,67	15.981,67
Total das Despesas .....:	88.400,00	0,00	15.981,67	15.981,67

Município de Paiçandu			Exercício 2023	
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Empenhado			Período:01/01/2023 até 28/02/2023	
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	15.981,67	15.981,67
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	41.780,11	41.780,11
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-25.798,44	-25.798,44
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICIPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO - 2023		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.484.607,69	126.866.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 25m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.699.900,00
Previsão Atualizada	129.450.400,00
Receitas Realizadas	24.232.810,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.556.803,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.700.000,00
Dotação Atualizada	135.014.703,08
Despesas Empenhadas	39.010.556,15
Despesas Liquidadas	18.438.146,65
Despesas Pagas	11.971.832,04
Superávit Orçamentário	5.794.664,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.010.556,15
Despesas Liquidadas	18.438.146,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	130.830.589,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.142.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.447.270,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.059.638,24	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.362.667,62	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Executivo	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.947.587,86	791.310,32	5.334.833,08	5.821.444,46
Poder Executivo	11.947.587,86	791.310,32	5.334.833,08	5.821.444,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.983.438,59	791.310,32	6.338.613,25	5.853.515,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.660.959,13	25%	9,85 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.943.219,57	70%	72,90 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		2.500.100,00	
Despesa de Capital Líquida	2.986.495,90		7.577.670,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.637.874,08	15%		9,71 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 28/mar/2023 - 17h e 30m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4ACE7F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.022	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.325.380,58	13.186.324,61	15.012.690,35	13.314.270,09	15.085.378,54	14.567.109,80	12.230.203,18	14.020.884,32	12.876.668,17	15.232.977,79	19.331.598,82	15.497.198,57	176.680.684,82	192.871.261,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770.845,56	2.109.846,79	1.629.096,75	1.831.713,50	2.371.323,66	2.858.120,10	1.474.557,16	1.607.880,83	1.813.084,30	1.653.280,88	2.312.995,17	1.448.908,10	24.881.652,80	23.868.655,85
IPTU	1.595.146,51	290.688,23	283.026,27	288.501,22	254.486,39	267.029,12	260.677,86	179.264,73	160.233,63	128.849,41	144.342,49	107.929,56	3.960.175,42	4.507.692,82
ISS	555.086,21	576.489,67	713.929,16	637.648,58	593.137,65	742.935,73	579.452,73	594.218,20	672.897,99	610.757,14	675.617,98	559.529,70	7.511.700,74	9.167.694,34
ITBI	204.022,46	532.682,48	185.297,48	175.901,14	294.129,33	885.822,37	236.252,42	114.829,45	286.494,20	179.891,65	177.786,24	116.446,31	3.389.555,53	3.218.831,70
IRRF	867.821,60	558.257,01	272.360,14	540.003,48	1.087.571,36	834.435,64	285.669,46	630.818,58	625.994,40	652.915,15	1.241.687,43	612.662,95	8.210.197,20	4.643.028,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.768,78	151.729,40	174.483,70	189.659,08	141.998,93	127.897,24	112.504,69	88.749,87	67.464,08	80.867,53	73.561,03	52.339,58	1.810.023,91	2.331.408,30
Contribuições	636.385,22	343.659,43	326.141,98	221.510,81	383.595,57	226.350,15	281.472,21	276.617,55	354.852,08	288.923,09	1.658.272,08	1.200.798,10	6.198.578,27	14.688.819,35
Receita Patrimonial	317.224,94	304.189,14	359.300,51	377.076,31	371.641,53	407.801,35	372.982,07	370.293,79	342.090,91	366.515,58	1.128.798,88	621.508,68	5.339.423,69	5.115.717,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	309.806,08	303.272,05	358.381,14	376.159,22	370.722,16	406.884,26	372.062,70	369.369,86	341.173,06	365.593,93	1.125.341,15	620.821,83	5.319.587,44	5.115.717,90
Outras Receitas Patrimoniais	7.418,86	917,09	919,37	917,09	919,37	917,09	919,37	923,93	917,85	921,65	3.457,73	686,85	19.836,25	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.701,80	0,00	4.168,00	2.071,30	0,00	4.089,80	0,00	0,00	1.741,20	1.894,90	1.351,10	0,00	17.018,10	95.602,74
Transferências Correntes	11.586.612,61	10.417.237,16	12.688.192,71	10.869.776,00	11.957.146,20	10.868.068,89	10.088.722,14	11.763.876,11	10.362.829,83	12.887.736,88	14.074.757,49	12.039.602,89	139.604.558,91	147.165.466,79
Cota-Parte do FPM	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	43.758.370,29	50.413.998,69
Cota-Parte do ICMS	4.515.036,77	3.716.013,17	4.474.188,89	3.685.689,63	3.664.054,47	4.347.782,57	3.734.848,02	3.636.976,88	3.474.218,28	3.419.910,73	3.848.199,66	3.130.465,74	45.647.384,81	47.988.976,27
Cota-Parte do IPVA	815.453,56	676.785,01	638.938,44	261.982,67	198.674,33	174.746,65	129.649,19	138.742,20	116.557,58	159.208,52	3.414.368,97	1.073.832,89	7.798.940,01	7.393.502,10
Cota-Parte do ITR	12.149,99	26.333,89	19.275,73	14.457,23	89.421,13	186.202,13	595.861,70	1.580.039,92	159.075,13	100.497,93	62.901,45	12.371,45	2.858.587,68	2.607.993,24
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	53.951,47	54.870,21	29.171,07	41.157,14	42.423,00	33.791,18	44.577,96	45.495,60	33.082,23	47.002,98	43.716,02	31.174,77	500.413,63	717.197,55
Transferências do FUNDEB	1.950.066,04	1.753.908,48	1.870.019,30	1.623.602,16	1.571.058,23	1.706.239,99	1.492.880,97	1.529.028,08	1.586.214,77	1.580.220,24	2.025.027,69	1.733.845,10	20.422.111,05	26.301.450,89
Outras Transferências Correntes	1.551.129,66	1.002.116,53	2.111.146,36	1.925.439,38	1.926.439,03	1.175.187,04	1.104.541,61	1.992.170,34	1.422.530,24	2.032.043,00	1.120.520,72	1.255.487,53	18.618.751,44	11.742.348,05
Outras Receitas Correntes	12.610,45	11.392,09	5.790,40	12.122,17	1.671,58	202.679,51	12.469,60	2.216,04	2.069,85	34.626,46	155.424,10	186.380,80	639.453,05	1.936.998,64
DEDUÇÕES (II)	1.617.083,29	1.532.242,37	1.741.405,33	1.464.146,84	1.367.942,07	1.597.328,29	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	4.181.548,36	2.932.064,38	22.553.799,88	33.692.507,20

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.341,17	75.341,17	150.682,34	857.314,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.579,89	751.605,08	1.927.184,97	7.692.898,74
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.785,59	295.064,15	1.039.849,74	4.078.266,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.617.083,29	1.532.242,37	1.741.405,33	1.464.146,84	1.367.942,07	1.597.328,29	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	2.185.841,71	1.810.053,98	19.436.082,83	21.064.027,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**14.708.297,29**	**11.654.082,24**	**13.271.285,02**	**11.850.123,25**	**13.717.436,47**	**12.969.781,51**	**10.790.454,77**	**12.372.348,85**	**11.375.119,88**	**13.702.771,01**	**15.150.050,46**	**12.565.134,19**	**154.126.884,94**	**159.178.754,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.558.297,29**	**11.654.082,24**	**13.271.285,02**	**11.450.123,25**	**13.317.436,47**	**12.969.781,51**	**10.590.454,77**	**12.372.348,85**	**11.375.119,88**	**13.702.771,01**	**15.150.050,46**	**12.565.134,19**	**152.976.884,94**	**159.178.754,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	275.352,00	159.984,00	159.984,00	157.560,00	157.560,00	315.120,00	169.260,00	158.844,00	1.553.664,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.558.297,29**	**11.654.082,24**	**13.271.285,02**	**11.150.123,25**	**13.042.084,47**	**12.809.797,51**	**10.430.470,77**	**12.214.788,85**	**11.217.559,88**	**13.387.651,01**	**14.980.790,46**	**12.406.290,19**	**151.123.220,94**	**159.178.754,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 09h e 18m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D6407B5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**3.392.617,06**	**3.179.494,56**	**210.000,00**	**29.216,02**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**5.330.085,56**	**5.123.816,86**	**921.914,63**	**4.504.674,07**	**4.533.890,09**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	3.392.617,06	3.179.494,56	210.000,00	29.216,02	18.688,41	10.531.717,15	5.330.085,56	5.123.816,86	921.914,63	4.504.674,07	4.533.890,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.015.449,11**	**1.015.449,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.015.449,11	1.015.449,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**4.408.066,17**	**4.194.943,67**	**210.000,00**	**29.216,02**	**18.688,41**	**10.531.717,15**	**5.330.085,56**	**5.123.816,86**	**921.914,63**	**4.504.674,07**	**4.533.890,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 29/mar/2023 as 10h e 00m.												

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ADBF3960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 1. BIMESTRE-2023

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2023

1º BIMESTRE DE 2023 - JANEIRO E FEVEREIRO

Empresa	Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda	Aviso de Licitação	426,80
Secretaria de Estado da Fazenda	Aviso de Licitação	1.620,00
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União	Aviso de Licitação	272,44
	SUB-TOTAL	2.319,24

Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda		Imagens com Drone	
	Vinicícuis Parpinelli Mendes	Aniversário de Paranavaí	
	H.H.D Frigatto - Paranavaí - ME	Fotografias de Eventos	
	Frederico Junglaus de Souza	Outdoor - FEMUP	33.794,82
	Facebook Serviços online do Brasil Ltda		
		SUB-TOTAL	33.794,82
		TOTAL -1º BIMESTRE	36.114,06

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:C860DD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.585.867,51	2.210.264,86	2.738.503,34	2.662.027,88	2.649.037,14	2.307.028,34	2.418.159,52	2.555.614,35	2.443.083,40	3.149.040,81	2.798.923,84	2.889.530,62	31.407.081,61	31.271.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.474,25	90.488,65	83.907,77	78.141,66	82.820,48	32.157,65	307.265,06	78.930,65	75.023,97	(101.970,72)	73.188,37	94.147,71	1.151.575,50	1.220.700,00
IPTU	73.407,16	19.715,22	19.095,79	11.143,82	5.527,87	5.028,04	4.890,99	3.793,22	4.529,01	7.943,49	5.788,19	27.856,44	188.719,24	200.000,00
ISS	11.725,14	8.638,76	12.265,21	8.709,86	15.661,21	9.324,76	9.139,93	11.340,29	8.055,33	7.202,01	12.597,55	6.088,78	120.748,83	150.000,00
ITBI	2.375,00	8.100,00	4.674,00	3.000,00	14.689,40	7.300,00	3.100,00	21.408,50	16.450,00	600,00	4.460,00	20.363,76	106.520,66	250.000,00
IRRF	107.853,95	36.131,32	36.979,67	39.486,25	40.391,69	1.974,23	286.549,06	37.183,31	39.843,16	(139.477,09)	36.175,99	2.840,75	525.932,29	363.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.113,00	17.903,35	10.893,10	15.801,73	6.550,31	8.530,62	3.585,08	5.205,33	6.146,47	21.760,87	14.166,64	36.997,98	209.654,48	257.700,00
Contribuições	41.190,60	25.646,03	26.732,56	19.075,96	18.682,01	23.223,91	23.162,84	23.814,10	27.467,09	26.705,82	24.813,43	34.087,92	314.602,27	350.000,00
Receita patrimonial	61.724,51	29.393,81	62.101,24	64.985,46	70.445,80	85.104,80	83.841,04	78.989,48	75.075,77	135.713,26	96.372,68	62.780,92	906.528,77	212.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.724,51	29.393,81	62.101,24	64.985,46	70.445,80	85.104,80	83.632,23	78.989,48	74.802,81	91.339,48	96.372,68	62.780,92	861.673,22	169.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,81	0,00	272,96	44.373,78	0,00	0,00	44.855,55	43.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	235,39	466,84	195,65	213,42	133,72	69,44	142,08	34,70	219,93	118,33	145,27	163,10	2.137,87	1.000,00
Transferências correntes	2.224.660,00	2.064.269,53	2.565.566,12	2.499.591,79	2.475.371,91	2.163.468,29	1.990.605,91	2.372.727,13	2.264.241,01	3.087.418,49	2.599.348,46	2.697.288,06	29.004.556,70	29.472.660,00
Cota parte do FPM	1.008.309,42	1.195.203,71	1.329.544,85	1.244.042,92	1.674.403,53	1.216.544,76	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,29	1.335.008,64	1.800.909,54	16.409.389,17	17.700.000,00
Cota parte do ICMS	468.411,55	385.517,02	464.173,79	382.371,11	380.126,56	451.059,79	387.471,03	377.317,40	360.432,07	354.798,07	444.740,20	365.141,40	4.821.559,99	5.500.000,00
Cota parte do IPVA	72.809,27	58.265,03	70.117,82	26.776,41	15.145,13	9.044,57	16.708,63	12.331,77	6.899,25	15.445,96	186.999,43	87.169,15	577.712,42	880.000,00
Cota parte do ITR	1.474,18	2.659,40	1.515,31	1.491,73	1.784,91	2.869,97	70.365,03	543.021,72	72.369,55	40.938,08	183.881,67	6.766,04	929.137,59	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.597,16	5.692,51	3.026,38	4.269,86	4.401,16	3.505,67	4.624,78	4.719,95	3.432,11	4.876,20	5.099,08	3.636,27	52.881,13	50.000,00
Transferências do FUNDEB	300.221,84	271.529,01	287.898,26	249.961,20	241.831,84	262.683,67	229.836,17	235.401,08	244.205,25	243.193,77	309.557,81	264.900,26	3.141.220,16	3.000.000,00
Outras transferências correntes	367.836,58	145.402,85	409.289,71	590.678,56	157.678,78	217.759,86	161.714,26	134.401,56	237.720,93	347.346,12	134.061,63	168.765,40	3.072.656,24	2.292.660,00
Outras receitas correntes	582,76	0,00	0,00	19,59	1.583,22	3.004,25	13.142,59	1.118,29	1.055,63	1.055,63	5.055,63	1.062,91	27.680,50	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	311.320,32	329.467,53	373.675,63	331.790,40	293.676,91	336.604,95	319.811,09	400.584,88	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	4.312.438,53	4.616.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.320,32	329.467,53	373.675,63	331.790,40	293.676,91	336.604,95	319.811,09	400.584,88	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	4.312.438,53	4.616.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	2.330.237,48	2.355.360,23	1.970.423,39	2.098.348,43	2.155.029,47	2.083.432,23	2.777.055,47	2.367.778,02	2.436.806,13	27.094.643,08	26.655.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	460.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.224,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	1.870.013,48	2.355.360,23	1.970.423,39	2.098.348,43	2.155.029,47	2.083.432,23	2.777.055,47	2.367.778,02	2.436.806,13	26.634.419,08	26.255.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.768,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	38.784,00	20.832,00	15.624,00	186.184,00	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	1.870.013,48	2.355.360,23	1.917.655,39	2.078.956,43	2.135.637,47	2.064.040,23	2.738.271,47	2.346.946,02	2.421.182,13	26.448.235,08	26.255.560,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:DFA04EE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	9.277,94	9.277,94	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.568,01	17.897,52	4.060,62	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	11.300,10	11.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.357,21	63.988,08	63.445,75	0,00	18.899,54	1.978,88	137.706,90	0,00	0,00	0,00	139.685,78	158.585,32
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,36	10.434,84	10.399,84	0,00	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.549,00	68.571,59	68.453,59	0,00	14.667,00	0,00	1.403.918,57	333.428,09	333.428,09	0,00	1.070.490,48	1.085.157,48
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	1.230,66	1.230,66	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	8.702,50	8.702,50	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	4.276,80	4.276,80	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	548,77	548,77	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.114,17	0,00	0,00	0,00	548.114,17	548.114,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A959BC06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	9.277,94	9.277,94	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.568,01	17.897,52	4.060,62	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	11.300,10	11.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.357,21	63.988,08	63.445,75	0,00	18.899,54	1.978,88	137.706,90	0,00	0,00	0,00	139.685,78	158.585,32
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,36	10.434,84	10.399,84	0,00	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.549,00	68.571,59	68.453,59	0,00	14.667,00	0,00	1.403.918,57	333.428,09	333.428,09	0,00	1.070.490,48	1.085.157,48
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	1.230,66	1.230,66	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	8.702,50	8.702,50	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	4.276,80	4.276,80	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	548,77	548,77	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.114,17	0,00	0,00	0,00	548.114,17	548.114,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**333.428,09**	**333.428,09**	**0,00**	**1.776.174,92**	**1.836.927,94**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:715785C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	221.978,77	316.552,24	267.467,08	276.928,30	383.030,63	390.166,45	299.189,31	265.103,41	261.855,82	329.379,98	308.678,77	597.746,73	3.918.077,49	0,00
Pessoal Ativo	221.978,77	316.552,24	267.467,08	276.928,30	383.030,63	390.166,45	299.189,31	265.103,41	261.855,82	329.379,98	308.678,77	597.746,73	3.918.077,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.724,22	271.952,18	227.171,69	236.929,07	342.186,85	349.475,44	257.067,98	225.280,78	222.238,58	288.210,64	268.046,86	521.636,70	3.397.920,99	0,00
Obrigações Patronais	34.254,55	44.600,06	40.295,39	39.999,23	40.843,78	40.691,01	42.121,33	39.822,63	39.617,24	41.169,34	40.631,91	76.110,03	520.156,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.978,77	316.552,24	267.467,08	276.928,30	383.030,63	390.166,45	299.189,31	265.103,41	261.855,82	329.379,98	308.678,77	597.746,73	3.918.077,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.108.534,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.226.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	680.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	669.474,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	135.532.560,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**3.918.077,49**	**2,89**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.131.953,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.725.355,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.318.758,27	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 10h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:13B05063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.710.000,00	2.981.000,00	5.833.357,63	2.852.357,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.124.500,00	1.395.500,00	2.281.501,63	886.001,63
Contribuições Sociais	1.124.500,00	1.395.500,00	2.281.501,63	886.001,63
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	640.900,00	640.900,00	2.357.062,48	1.716.162,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	640.900,00	640.900,00	2.357.062,48	1.716.162,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	944.600,00	944.600,00	1.194.793,52	250.193,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.710.000,00	2.981.000,00	5.833.357,63	2.852.357,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.710.000,00	2.981.000,00	5.833.357,63	2.852.357,63
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.710.000,00	2.981.000,00	5.833.357,63	2.852.357,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.922.000,00	2.618.520,61	2.618.520,61	2.618.220,61	303.479,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.461.000,00	2.732.000,00	2.590.479,93	2.590.479,93	2.590.479,93	141.520,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	28.040,68	28.040,68	27.740,68	161.959,32
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
INVESTIMENTOS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.710.000,00	2.981.000,00	2.618.520,61	2.618.520,61	2.618.220,61	362.479,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.710.000,00	2.981.000,00	2.618.520,61	2.618.520,61	2.618.220,61	362.479,39
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	3.214.837,02	3.214.837,02	3.215.137,02	- 3.214.837,02
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.710.000,00	2.981.000,00	5.833.357,63	5.833.357,63	5.833.357,63	- 2.852.357,63

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

1 - Receitas Orçamentárias: A previsão inicial das receitas orçamentárias era de R$ 2.710.000,00, que foi atualizada para R$ 2.981.000,00. As receitas realizadas totalizaram R$ 5.833.357,63, resultando em um saldo positivo de R$ 2.852.357,63.

2 - Receitas Correntes: As receitas correntes foram compostas por receitas de contribuições (R$ 2.281.501,63), receita patrimonial (R$ 2.357.062,48) e outras receitas correntes (R$ 1.194.793,52). Não houve registro de receita tributária, transferências correntes e receitas agropecuárias, industriais e de serviços.

3 - Receita de Contribuições: As contribuições sociais totalizaram R$ 2.281.501,63, apresentando um saldo positivo de R$ 886.001,63 em relação à previsão atualizada. Não houve registro de contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional e contribuição de iluminação pública.

4 - Receita Patrimonial: A receita patrimonial foi composta exclusivamente por receitas de valores mobiliários, totalizando R$ 2.357.062,48, com um saldo positivo de R$ 1.716.162,48 em relação à previsão atualizada. Não houve registro de receitas imobiliárias, receita de concessões e permissões, compensações financeiras, receita decorrente do direito de exploração de bens públicos em áreas de domínio público, receita de cessão de direitos e outras receitas patrimoniais.

5 - Outras Receitas Correntes: As outras receitas correntes somaram R$ 1.194.793,52, apresentando um saldo positivo de R$ 250.193,52 em relação à previsão atualizada.

6 - Receitas de Capital: Não houve registro de receitas de capital, incluindo operações de crédito, alienação de bens, amortizações de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

7 - Refinanciamento: Não foram registradas operações de refinanciamento, tanto internas quanto externas, no balanço orçamentário.

8 -Saldos de Exercícios Anteriores: Não foram utilizados saldos de exercícios anteriores para créditos adicionais, incluindo recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS, superávit financeiro e reabertura de créditos adicionais.

9 - Despesas Correntes: Com uma dotação atualizada de R$ 2.922.000,00, a entidade empenhou R$ 2.618.520,61 em despesas correntes.

10 -Pessoal e Encargos Sociais: A dotação atualizada foi de R$ 2.732.000,00, sendo empenhado R$ 2.590.479,93. Essa categoria inclui despesas com salários, vencimentos, vantagens, contribuições previdenciárias e encargos sociais relacionados aos servidores públicos.

11 - Outras Despesas Correntes: A dotação atualizada foi de R$ 190.000,00, sendo empenhado R$ 28.040,68. Essa categoria engloba despesas com serviços de terceiros, material de consumo e outras despesas operacionais.

12 - Despesas de Capital: A dotação atualizada foi de R$ 29.000,00, mas não houve movimentação nessa categoria. As despesas de capital são aquelas destinadas à formação ou aquisição de bens de capital, como investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

13 - Reserva de Contingência: A dotação atualizada foi de R$ 30.000,00, mas não houve movimentação nessa categoria. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:E6017277

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.833.357,63**	**3.692.043,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**2.281.501,63**	**3.141.147,20**
Contribuições Sociais	2.281.501,63	3.141.147,20
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.357.062,48**	**524.052,64**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.357.062,48	524.052,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.162.879,92**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	1.162.879,92	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**31.913,60**	**26.844,05**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	31.913,60	26.844,05

NOTA EXPLICATIVA

Esta nota explicativa apresenta uma análise das variações patrimoniais quantitativas e qualitativas baseada na Lei 4320/64 e nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, utilizando dados do exercício atual (2022) e do exercício anterior (2021)

1 - Variações Patrimoniais Quantitativas:

1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas: Observamos um aumento nas variações patrimoniais aumentativas do exercício atual em comparação ao exercício anterior, totalizando
R$ 5.833.357,63, contra R$ 3.692.043,89 no exercício anterior. Essa variação é resultado de aumentos significativos em contribuições, variações patrimoniais aumentativas financeiras e transferências e delegações recebidas.

1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas: As variações patrimoniais diminutivas aumentaram consideravelmente no exercício atual, somando R$ 13.024.981,95, em comparação a R$ 2.180.987,57 no exercício anterior. Essa diferença se deve principalmente ao aumento expressivo em outras variações patrimoniais diminutivas, especificamente na constituição de provisões, e ao aumento dos gastos com pessoal e encargos, benefícios previdenciários.

1.3 - Resultado Patrimonial do Período: No exercício atual, o resultado patrimonial do período apresenta um valor negativo de R$ 7.191.624,32, enquanto no exercício anterior, o valor foi positivo em R$ 1.511.056,32. Esse resultado indica um déficit no exercício atual em comparação ao superávit registrado no exercício anterior.

2 - Variações Patrimoniais Qualitativas
As variações patrimoniais qualitativas decorrentes da execução orçamentária, tanto no exercício atual quanto no exercício anterior, não apresentam movimentações significativas em termos de incorporação e desincorporação de ativos e passivos.

3 - Conclusão

A análise das variações patrimoniais quantitativas e qualitativas demonstra uma mudança significativa no resultado patrimonial entre os exercícios analisados. O aumento nas variações patrimoniais diminutivas, principalmente em outras variações patrimoniais diminutivas e em pessoal e encargos, contribuiu para a situação deficitária no exercício atual. .

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:43103D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.853.328,71	4.545.644,18	4.823.964,15	4.984.866,93	4.849.730,27	4.917.013,42	3.711.696,28	6.554.079,27	4.786.576,87	6.255.883,70	4.467.815,90	4.061.367,70	58.811.967,38	60.991.175,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.270,83	161.698,80	154.351,23	437.946,86	150.043,22	173.925,54	165.834,75	135.434,97	153.110,04	549.795,71	130.806,72	165.358,27	2.569.576,94	2.895.400,00
IPTU	11.024,76	7.211,96	13.203,33	2.797,51	5.168,45	5.135,78	3.574,97	1.296,62	2.165,15	4.310,48	1.700,21	4.235,13	61.824,35	74.560,00
ISS	41.386,65	57.724,49	39.009,83	43.058,69	30.769,69	47.747,98	81.634,30	31.481,81	42.404,72	86.915,58	34.570,35	33.702,23	570.406,32	592.820,00
ITBI	60.247,80	29.400,00	12.770,88	316.038,28	26.565,63	34.818,67	3.500,00	4.600,00	3.800,00	278.386,80	1.600,00	36.350,00	808.078,06	1.359.100,00
IRRF	68.710,87	55.728,22	76.902,26	71.155,06	81.326,58	78.858,08	75.348,92	95.028,90	99.390,32	177.312,89	85.355,42	77.817,98	1.042.935,50	740.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.900,75	11.634,13	12.464,93	4.897,32	6.212,87	7.365,03	1.776,56	3.027,64	5.349,85	2.869,96	7.580,74	13.252,93	86.332,71	128.730,00
Contribuições	164.149,90	129.597,22	131.287,49	143.614,81	149.893,96	141.183,96	141.852,18	141.091,26	143.818,51	402.357,75	162.912,05	22.798,76	1.874.557,85	2.173.500,00
Receita patrimonial	838.904,10	333.291,59	373.372,47	165.161,38	320.177,82	503.830,33	443.555,95	692.358,65	316.640,66	435.523,30	527.291,81	79.757,10	5.029.865,16	5.127.488,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	838.904,10	333.291,59	373.372,47	165.161,38	320.177,82	503.830,33	443.555,95	663.903,50	179.040,66	412.023,30	527.291,81	79.757,10	4.840.310,01	5.127.488,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.455,15	137.600,00	23.500,00	0,00	0,00	189.555,15	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.507,60	7.905,20	28.457,96	9.125,50	4.367,00	7.020,72	4.012,72	5.347,92	12.413,60	630,62	1.544,18	1.960,36	88.293,38	72.000,00
Transferências correntes	3.617.069,03	3.912.159,32	4.086.252,14	4.223.924,60	4.218.120,14	4.051.881,87	2.944.468,04	5.573.000,76	4.148.699,31	4.853.903,88	3.631.262,26	3.784.848,84	49.045.590,19	50.640.307,00
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	20.177.450,00
Cota parte do ICMS	1.331.755,66	1.096.075,59	1.319.707,17	1.087.131,35	1.080.749,85	1.282.422,37	1.101.631,12	1.072.763,05	1.024.755,83	1.008.737,20	1.368.404,99	1.130.360,06	13.904.494,24	13.736.635,00
Cota parte do IPVA	81.585,72	64.597,95	62.586,52	26.389,10	15.342,80	18.759,33	13.646,02	13.240,70	14.467,15	15.177,81	201.428,31	86.230,85	613.452,26	1.678.275,00
Cota parte do ITR	6.250,10	1.573,86	1.234,40	485,75	10.199,49	9.460,14	30.294,54	1.129.463,99	92.922,27	8.584,47	12.645,12	46.022,38	1.349.136,51	84.740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.913,52	16.184,52	8.604,30	12.139,71	12.513,08	9.967,05	13.148,72	13.419,40	9.757,93	13.864,00	15.785,13	11.256,70	152.554,06	189.175,00
Transferências do FUNDEB	545.865,26	493.695,80	523.458,43	453.417,97	439.726,46	477.613,13	417.889,38	428.007,68	444.015,46	442.314,39	542.649,17	462.202,63	5.670.855,76	7.151.940,00
Outras transferências correntes	627.389,36	1.044.827,90	841.116,47	1.400.317,81	985.184,95	1.037.115,10	247.972,25	1.850.572,29	1.223.598,82	1.284.405,95	155.340,92	247.866,70	10.945.708,52	7.622.092,00
Outras receitas correntes	36.427,25	992,05	50.239,52	5.093,78	7.128,13	39.171,00	11.972,64	6.845,71	11.894,75	13.672,44	13.998,88	6.644,37	204.080,52	82.480,00
DEDUÇÕES (II)	1.387.682,89	866.059,28	960.926,72	692.712,31	802.449,66	1.042.620,30	921.218,97	1.367.186,44	727.230,39	1.196.411,86	1.164.313,81	614.955,86	11.743.768,49	13.433.175,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.394,45	107.669,96	106.932,35	120.358,01	126.465,07	117.885,21	119.785,62	119.199,59	121.355,77	377.713,03	137.852,20	0,00	1.572.611,26	1.867.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.194,03	0,00	2.388,06	1.194,03	1.194,03	1.194,03	1.194,03	1.194,03	1.194,03	2.482,63	1.194,03	0,00	14.422,93	55.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	780.331,60	283.662,26	307.270,93	97.122,56	237.644,22	416.110,39	366.459,89	587.908,72	99.512,44	314.327,86	438.613,21	0,00	3.928.964,08	4.605.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.762,81	474.727,06	544.335,38	474.037,71	437.146,34	507.430,67	433.779,43	658.884,10	505.168,15	501.888,34	586.654,37	614.955,86	6.227.770,22	6.905.975,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	4.292.154,62	4.047.280,61	3.874.393,12	2.790.477,31	5.186.892,83	4.059.346,48	5.059.471,84	3.303.502,09	3.446.411,84	47.068.198,89	47.558.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	3.692.154,62	4.047.280,61	3.874.393,12	2.790.477,31	5.136.892,83	4.059.346,48	5.059.471,84	3.303.502,09	3.446.411,84	46.418.198,89	47.558.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.720,00	24.240,00	24.240,00	24.240,00	21.816,00	46.056,00	23.436,00	23.436,00	229.184,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.465.645,82	3.679.584,90	3.863.037,43	3.692.154,62	4.005.560,61	3.850.153,12	2.766.237,31	5.112.652,83	4.037.530,48	5.013.415,84	3.280.066,09	3.422.975,84	46.189.014,89	47.558.000,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:513FF480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.022 A 2/2.023 - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.426.024,02	2.357.222,57	2.714.841,44	2.962.100,89	2.777.551,06	2.406.978,41	2.197.088,82	2.285.024,29	2.478.228,63	3.426.370,95	2.619.880,52	3.012.929,08	31.664.240,68	33.359.314,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.264,07	182.114,22	100.068,44	148.451,98	120.396,85	115.432,25	100.145,98	125.858,57	144.142,38	184.951,20	154.764,08	190.027,59	1.681.617,61	2.051.150,00
IPTU	25.333,11	71.007,39	17.119,75	9.865,20	9.226,84	4.318,06	4.909,00	3.466,45	3.011,07	4.976,27	12.063,24	7.455,06	172.751,44	406.000,00
ISS	13.176,70	26.379,17	36.100,69	21.763,36	27.098,91	48.067,49	42.153,75	37.448,39	56.846,94	69.743,44	80.130,39	117.636,01	576.545,24	646.050,00
ITBI	12.783,37	14.600,00	10.000,00	21.360,40	27.225,00	12.498,45	3.300,00	34.700,00	0,00	3.800,00	11.620,00	700,00	152.587,22	235.100,00
IRRF	52.748,58	39.340,66	3.457,74	85.864,50	48.741,34	48.169,65	43.825,69	43.989,77	81.000,70	101.130,43	44.179,39	53.427,36	645.875,81	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.222,31	30.787,00	33.390,26	9.598,52	8.104,76	2.378,60	5.957,54	6.253,96	3.283,67	5.301,06	6.771,06	10.809,16	133.857,90	126.000,00
Contribuições	14.556,91	19.200,75	7.294,00	14.732,35	13.257,96	12.601,23	11.966,13	12.122,12	13.134,67	7.628,50	14.219,22	13.911,13	154.624,97	160.200,00
Receita Patrimonial	54.262,48	46.365,68	55.815,32	57.834,41	72.793,40	80.657,08	73.086,40	63.202,24	52.735,06	67.515,83	41.655,12	34.503,40	700.426,42	479.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.262,48	46.365,68	55.815,32	57.834,41	72.793,40	80.657,08	73.086,40	63.202,24	52.735,06	67.515,83	41.655,12	34.503,40	700.426,42	479.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	834,00	0,00	627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461,00	37.000,00
Transferências Correntes	2.240.491,12	2.108.926,48	2.551.036,68	2.740.643,27	2.570.883,41	2.198.068,41	2.011.670,87	2.083.841,36	2.268.216,52	3.166.275,42	2.399.247,57	2.774.486,96	29.113.788,07	30.617.764,71
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	17.966.264,71
Cota-Parte do ICMS	563.525,39	463.798,60	558.427,13	460.013,90	457.313,61	542.650,25	466.149,40	453.934,02	281.574,36	426.841,82	485.930,21	464.158,26	5.624.316,95	6.443.100,00
Cota-Parte do IPVA	61.256,30	55.864,75	57.004,02	14.631,74	17.713,70	10.461,20	15.982,60	11.026,07	162.912,55	22.673,55	161.943,93	72.399,79	663.870,20	450.000,00
Cota-Parte do ITR	615,29	6,75	60,00	607,61	761,76	356,51	19.602,64	160.324,21	39.552,44	40.848,23	15.776,76	41,06	278.553,26	141.000,00
Transferências LC 61/1989	6.733,73	6.848,41	3.640,86	5.136,87	5.294,87	4.217,53	5.563,81	5.678,34	4.129,01	5.866,47	5.975,34	4.261,12	63.346,36	125.000,00
Transferências do FUNDEB	292.424,93	254.907,93	280.421,40	243.469,54	235.559,09	255.861,62	223.866,96	229.287,58	237.863,10	237.011,58	295.447,49	252.214,84	3.038.336,06	3.506.000,00
Outras Transferências Correntes	307.626,07	132.296,34	321.938,42	772.740,70	179.836,87	167.976,55	160.619,45	158.057,49	203.003,21	352.213,71	99.165,22	180.502,37	3.035.976,40	1.986.400,00
Outras Receitas Correntes	615,44	615,44	0,00	438,88	219,44	219,44	219,44	0,00	0,00	0,00	9.994,53	0,00	12.322,61	14.000,00
DEDUÇÕES (II)	328.087,97	344.344,41	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	303.495,04	339.299,22	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	4.341.254,50	4.491.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.087,97	344.344,41	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	303.495,04	339.299,22	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	4.341.254,50	4.491.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**2.617.214,30**	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**27.322.986,18**	**28.868.114,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	626.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.046,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**26.696.940,18**	**28.868.114,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.536,00	21.816,00	24.240,00	24.240,00	48.480,00	15.624,00	26.040,00	254.976,00	360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.097.936,05**	**2.012.878,16**	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**1.871.777,78**	**1.921.485,07**	**2.084.730,98**	**2.989.471,63**	**2.203.329,58**	**2.518.535,17**	**26.441.964,18**	**28.508.114,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mar/2023 as 14h e 35m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EBF82A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.264,66**	**569.569,89**	**466.201,35**	**0,00**	**127.633,20**	**11.166,60**	**1.634.794,42**	**754.530,12**	**506.656,12**	**0,00**	**1.139.304,90**	**1.266.938,10**
PODER EXECUTIVO	24.264,66	569.569,89	466.201,35	0,00	127.633,20	11.166,60	1.634.794,42	754.530,12	506.656,12	0,00	1.139.304,90	1.266.938,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**827.163,17**	**569.569,89**	**466.201,35**	**0,00**	**930.531,71**	**11.166,60**	**1.634.794,42**	**754.530,12**	**506.656,12**	**0,00**	**1.139.304,90**	**2.069.836,61**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 28/mar/2023 as 14h e 44m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4A1986D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Período: Janeiro Até Fevereiro
Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Janeiro Até Fevereiro (d)	Até Fevereiro (e)	Janeiro Até Fevereiro (f)	Até Fevereiro (g)		

ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00	0,00	200.000,00	24.203,92	24.203,92	24.203,92	24.203,92	12,10	175.796,08
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	40.000,00	0,00	40.000,00	5.015,02	5.015,02	5.015,02	5.015,02	12,54	34.984,98
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	3.043,56	3.043,56	1.857,18	1.857,18	15,48	10.142,82
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	1.516,00	1.516,00	690,93	690,93	6,91	9.309,07
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total da Atividade		**265.100,00**	**0,00**	**265.100,00**	**33.778,50**	**33.778,50**	**31.767,05**	**31.767,05**	**11,98**	**233.332,95**
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	3.516,85	3.516,85	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	8.792,54	8.792,54	2.299,56	2.299,56	13,94	14.200,44
Total da Atividade		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**12.309,39**	**12.309,39**	**2.299,56**	**2.299,56**	**7,67**	**27.700,44**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	170.985,00	0,00	170.985,00	25.447,00	25.447,00	2.466,06	2.466,06	1,44	168.518,94
Total da Atividade		**170.985,00**	**0,00**	**170.985,00**	**25.447,00**	**25.447,00**	**2.466,06**	**2.466,06**	**1,44**	**168.518,94**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	149.100,00	0,00	149.100,00	48.413,69	48.413,69	6.218,76	6.218,76	4,17	142.881,24
Total da Atividade		**149.100,00**	**0,00**	**149.100,00**	**48.413,69**	**48.413,69**	**6.218,76**	**6.218,76**	**4,17**	**142.881,24**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	108.000,00	0,00	108.000,00	17.311,07	17.311,07	2.037,18	2.037,18	1,89	105.962,82
Total da Atividade		**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**	**17.311,07**	**17.311,07**	**2.037,18**	**2.037,18**	**1,89**	**105.962,82**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	1.500,00	15.000,00	16.500,00	11.297,87	11.297,87	11.297,87	11.297,87	68,47	5.202,13
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	800,00	3.000,00	3.800,00	2.265,15	2.265,15	2.265,15	2.265,15	59,61	1.534,85
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	5.421,61	5.421,61	1.974,08	1.974,08	13,16	13.025,92
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	14.500,00	0,00	14.500,00	2.000,00	2.000,00	526,74	526,74	3,63	13.973,26
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	1.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10133	0,00	4.000,00	4.000,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	90,63	375,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	6.000,00	0,00	6.000,00	245,00	245,00	245,00	245,00	4,08	5.755,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	1.000,00	2.000,00	3.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	46,67	1.600,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10086	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		**49.800,00**	**44.000,00**	**93.800,00**	**26.254,63**	**26.254,63**	**21.333,84**	**21.333,84**	**22,74**	**72.466,16**
Total das Atividades		**774.985,00**	**44.000,00**	**818.985,00**	**163.514,28**	**163.514,28**	**66.122,45**	**66.122,45**	**8,07**	**752.862,55**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**774.985,00**	**44.000,00**	**818.985,00**	**163.514,28**	**163.514,28**	**66.122,45**	**66.122,45**	**8,07**	**752.862,55**

ELIANE VALÉRIO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SAS
CPF: 578.876.089-53
Secretária

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
Secretário Municipal da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR
CPF: 661.060.959-49
CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:C58FD4B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	150.451.953,42	24.711.829,17	16,43	24.711.829,17	16,43	125.740.124,25
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	138.911.100,18	23.695.673,71	17,06	23.695.673,71	17,06	115.215.426,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	2.786.222,68	12,32	2.786.222,68	12,32	19.823.133,63
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	2.039.920,24	11,66	2.039.920,24	11,66	15.457.918,20
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	700.454,80	27,86	700.454,80	27,86	1.813.560,11
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	45.847,64	1,77	45.847,64	1,77	2.551.655,32
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.166.320,82	16,73	1.166.320,82	16,73	5.803.636,66
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	573.395,21	15,38	573.395,21	15,38	3.153.782,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	592.925,61	18,28	592.925,61	18,28	2.649.854,39
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.301.090,80	2.146.293,28	17,45	2.146.293,28	17,45	10.154.797,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	12.772,59	12,32	12.772,59	12,32	90.942,54
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.077.375,67	2.110.753,78	17,48	2.110.753,78	17,48	9.966.621,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	22.766,91	18,97	22.766,91	18,97	97.233,09
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	13.248,60	15,75	13.248,60	15,75	70.864,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	13.246,48	15,76	13.246,48	15,76	70.814,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	2,12	4,01	2,12	4,01	50,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	96.688.361,25	17.544.846,54	18,15	17.544.846,54	18,15	79.143.514,71
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	45.987.664,28	7.984.934,71	17,36	7.984.934,71	17,36	38.002.729,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	5.550.553,85	19,74	5.550.553,85	19,74	22.568.678,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	4.009.357,98	17,77	4.009.357,98	17,77	18.551.606,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	38.741,79	15,00	38.741,79	15,00	219.479,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	437,84	9,64	437,84	9,64	4.105,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	29.248,60	78,19	29.248,60	78,19	8.158,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	9.055,35	4,19	9.055,35	4,19	207.214,65
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	11.540.853,24	1.016.155,46	8,80	1.016.155,46	8,80	10.524.697,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	4.940.000,00	166.000,00	3,36	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	4.940.000,00	166.000,00	3,36	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	6.483.153,24	850.155,46	13,11	850.155,46	13,11	5.632.997,78
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	6.245.545,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245.545,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	237.607,36	850.155,46	357,80	850.155,46	357,80	(612.548,10)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	967.601,75	11,55	967.601,75	11,55	7.409.432,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	158.828.987,67	25.679.430,92	16,17	25.679.430,92	16,17	133.149.556,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	158.828.987,67	25.679.430,92	16,17	25.679.430,92	16,17	133.149.556,75
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**158.828.987,67**	**25.679.430,92**	**16,17**	**25.679.430,92**	**16,17**	**133.149.556,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.834.919,65	-	-	3.834.919,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.834.919,65	-	-	3.834.919,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre		Até 1º Bimestre	
	(d)	(e)		(f)		(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	147.712.915,93	33.985.821,19	33.985.821,19	113.727.094,74	15.735.593,10	15.735.593,10	131.977.322,83	14.297.296,85
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	127.974.032,54	33.287.675,27	33.287.675,27	94.686.357,27	15.304.177,89	15.304.177,89	112.669.854,65	13.865.881,64
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	73.655.386,64	10.390.719,06	10.390.719,06	63.264.667,58	10.390.719,06	10.390.719,06	63.264.667,58	9.168.978,00
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.652.725,51	250.873,69	250.873,69	2.401.851,82	250.873,69	250.873,69	2.401.851,82	250.873,69
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	51.665.920,39	22.646.082,52	22.646.082,52	29.019.837,87	4.662.585,14	4.662.585,14	47.003.335,25	4.446.029,95
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	19.638.883,39	698.145,92	698.145,92	18.940.737,47	431.415,21	431.415,21	19.207.468,18	431.415,21
Investimentos	11.424.065,88	15.814.267,89	291.624,42	291.624,42	15.522.643,47	24.893,71	24.893,71	15.789.374,18	24.893,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.824.615,50	406.521,50	406.521,50	3.418.094,00	406.521,50	406.521,50	3.418.094,00	406.521,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.614.222,65	4.614.222,65	3.857.217,32	1.256.155,92	1.256.155,92	7.215.284,05	1.249.445,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	156.184.355,90	38.600.043,84	38.600.043,84	117.584.312,06	16.991.749,02	16.991.749,02	139.192.606,88	15.546.742,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	156.184.355,90	38.600.043,84	38.600.043,84	117.584.312,06	16.991.749,02	16.991.749,02	139.192.606,88	15.546.742,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.687.681,90	-	10.132.688,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**156.184.355,90**	**38.600.043,84**	**38.600.043,84**	-	**16.991.749,02**	**25.679.430,92**	-	**25.679.430,92**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/03/2023, às 16:11:03.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	967.601,75	11,55	967.601,75	11,55	7.409.432,50
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	967.601,75	11,55	967.601,75	11,55	7.409.432,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	567.735,09	13,05	567.735,09	13,05	3.782.872,36
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	567.735,09	13,05	567.735,09	13,05	3.782.872,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	109.990,94	19,10	466.009,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	109.990,94	19,10	466.009,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	289.875,72	8,40	289.875,72	8,40	3.160.551,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	289.875,72	8,40	289.875,72	8,40	3.160.551,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**		**(g) = (e-f)**	**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.614.222,65	4.614.222,65	3.857.217,32	1.256.155,92	1.256.155,92	7.215.284,05	1.249.445,91
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.440.335,97	4.609.488,03	4.609.488,03	3.830.847,94	1.251.421,30	1.251.421,30	7.188.914,67	1.244.711,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.375.450,25	576.409,37	576.409,37	3.799.040,88	576.409,37	576.409,37	3.799.040,88	569.699,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	38.458,92	6.653,63	6.653,63	31.805,29	6.653,63	6.653,63	31.805,29	6.653,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.026.426,80	4.026.425,03	4.026.425,03	1,77	668.358,30	668.358,30	3.358.068,50	668.358,30
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
CPF: 462.174.799-15
Prefeito Rio Negro/pr

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
Secretário Municipal da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CPF: 661.060.959-49
Contador - Crc/pr 050232/o-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:0D69711C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.497.838,44	17.497.838,44	2.039.920,24	11,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.252.591,53	5.252.591,53	121.114,28	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.560.317,01	1.560.317,01	191.115,45	12,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.163.472,70	7.163.472,70	1.133.910,15	15,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.521.457,20	3.521.457,20	593.780,36	16,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.330.652,23	75.330.652,23	15.096.166,39	20,04
Cota-Parte FPM	41.520.303,78	41.520.303,78	8.362.448,39	20,14
Cota-Parte ITR	158.505,00	158.505,00	740,55	0,47
Cota-Parte IPVA	5.557.558,24	5.557.558,24	2.855.644,89	51,38
Cota-Parte ICMS	27.787.842,21	27.787.842,21	3.835.713,80	13,80
Cota-Parte IPI-Exportação	306.443,00	306.443,00	41.618,76	13,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92.828.490,67**	**92.828.490,67**	**17.136.086,63**	**18,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)	Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.625.717,40	11.725.717,40	2.921.220,24	24,91	1.612.271,37	13,75	1.522.630,67	12,99
Despesas Correntes	11.619.337,40	11.549.337,40	2.920.023,44	25,28	1.612.032,01	13,96	1.522.391,31	13,18
Despesas de Capital	6.380,00	176.380,00	1.196,80	0,68	239,36	0,14	239,36	0,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.162.666,00	14.003.290,65	5.117.063,23	36,54	1.666.514,38	11,90	1.639.031,90	11,70
Despesas Correntes	12.159.966,00	12.178.456,00	5.116.918,23	42,02	1.666.369,38	13,68	1.638.886,90	13,46
Despesas de Capital	2.700,00	1.824.834,65	145,00	0,01	145,00	0,01	145,00	0,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	785.600,00	810.600,00	351.528,13	43,37	45.487,43	5,61	44.050,69	5,43
Despesas Correntes	785.400,00	810.400,00	351.528,13	43,38	45.487,43	5,61	44.050,69	5,44
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	322.556,40	322.556,40	70.029,38	21,71	66.706,02	20,68	65.875,35	20,42
Despesas Correntes	322.156,40	322.156,40	70.029,38	21,74	66.706,02	20,71	65.875,35	20,45
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	217.929,00	217.929,00	59.536,17	27,32	36.465,52	16,73	36.465,52	16,73
Despesas Correntes	217.529,00	217.529,00	59.536,17	27,37	36.465,52	16,76	36.465,52	16,76
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.584.960,10	4.599.960,10	1.130.899,85	24,58	638.147,58	13,87	630.236,94	13,70
Despesas Correntes	4.579.960,10	4.594.960,10	1.130.899,85	24,61	638.147,58	13,89	630.236,94	13,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.699.428,90**	**31.680.053,55**	**9.650.277,00**	**30,46**	**4.065.592,30**	**12,83**	**3.938.291,07**	**12,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.650.277,00	4.065.592,30	3.938.291,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.650.277,00**	**4.065.592,30**	**3.938.291,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	2.570.412,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	2.570.412,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.079.864,01	1.495.179,31	1.367.878,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**56,32**	**23,73**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.570.412,99	4.065.592,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	12.954.515,28	12.686.728,09	(267.787,19)	318.899,54	0,00	586.686,73	803.897,44	(632.760,79)	147.762,89	(415.550,08)

Empenhos de 2021	11.058.232,72	10.419.785,85	(638.446,87)	256.291,46	0,00	894.738,33	229.364,42	605,51	26.321,53	(664.768,40)
Empenhos de 2020	8.699.406,49	8.648.915,94	(50.490,55)	823.221,57	0,00	873.712,12	675.616,90	0,00	147.604,67	(198.095,22)
Empenhos de 2019 e anteriores	24.237.123,35	25.653.674,45	1.416.551,10	1.436.178,07	0,00	19.626,97	1.176.497,45	0,00	259.680,62	1.156.870,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.442.438,60	5.680.045,96	789.403,04	13,90
Proveniente da União	5.022.814,60	5.022.814,60	740.808,99	14,75
Proveniente dos Estados	419.624,00	657.231,36	48.594,05	7,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.442.438,60**	**5.680.045,96**	**789.403,04**	**13,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c)

								x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.299.115,60	5.304.115,60	575.339,10	10,85	447.671,97	8,44	447.671,97	8,44
Despesas Correntes	4.299.115,60	4.984.115,60	575.339,10	11,54	447.671,97	8,98	447.671,97	8,98
Despesas de Capital	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	904.688,00	1.142.295,36	84.849,30	7,43	84.849,30	7,43	84.849,30	7,43
Despesas Correntes	904.688,00	904.688,00	84.849,30	9,38	84.849,30	9,38	84.849,30	9,38
Despesas de Capital	0,00	237.607,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	238.198,60	238.198,60	10.380,13	4,36	10.380,13	4,36	10.380,13	4,36
Despesas Correntes	238.198,60	238.198,60	10.380,13	4,36	10.380,13	4,36	10.380,13	4,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	242.973,60	242.973,60	242.973,60	100,00	164.439,19	67,68	164.439,19	67,68
Despesas Correntes	242.973,60	242.973,60	242.973,60	100,00	164.439,19	67,68	164.439,19	67,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.736.775,80**	**6.979.383,16**	**913.542,13**	**13,09**	**707.340,59**	**10,13**	**707.340,59**	**10,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.924.833,00	17.029.833,00	3.496.559,34	20,53	2.059.943,34	12,10	1.970.302,64	11,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.067.354,00	15.145.586,01	5.201.912,53	34,35	1.751.363,68	11,56	1.723.881,20	11,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	785.600,00	810.600,00	351.528,13	43,37	45.487,43	5,61	44.050,69	5,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	560.755,00	560.755,00	80.409,51	14,34	77.086,15	13,75	76.255,48	13,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	269.729,00	269.729,00	59.536,17	22,07	36.465,52	13,52	36.465,52	13,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.827.933,70	4.842.933,70	1.373.873,45	28,37	802.586,77	16,57	794.676,13	16,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.436.204,70	38.659.436,71	10.563.819,13	27,33	4.772.932,89	12,35	4.645.631,66	12,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/03/2023, às 16:25:38.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
CPF: 462.174.799-15
PREFEITO RIO NEGRO/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 003.688.709-95
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
CONTROLADORA INTERNO

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR
CPF: 661.060.959-49
CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A86D611C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	147.712.915,93	33.985.821,19	33.985.821,19	88,05	113.727.094,74	15.735.593,10	15.735.593,10	92,61	131.977.322,83
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	232.613,43	232.613,43	0,60	3.642.386,57	175.075,80	175.075,80	1,03	3.699.924,20
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	232.613,43	232.613,43	0,60	3.642.386,57	175.075,80	175.075,80	1,03	3.699.924,20
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.159.800,00	175.785,07	175.785,07	0,46	984.014,93	142.295,71	142.295,71	0,84	1.017.504,29
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	681.400,00	112.923,53	112.923,53	0,29	568.476,47	79.434,17	79.434,17	0,47	601.965,83
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	478.400,00	62.861,54	62.861,54	0,16	415.538,46	62.861,54	62.861,54	0,37	415.538,46
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	11.936.189,50	2.923.880,93	2.923.880,93	7,57	9.012.308,57	1.431.648,42	1.431.648,42	8,43	10.504.541,08
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.830.560,00	346.681,88	346.681,88	0,90	1.483.878,12	213.657,23	213.657,23	1,26	1.616.902,77
Administração Geral	7.137.635,26	7.280.335,26	1.771.412,32	1.771.412,32	4,59	5.508.922,94	879.981,57	879.981,57	5,18	6.400.353,69
Administração Financeira	1.108.034,94	1.108.034,94	292.910,73	292.910,73	0,76	815.124,21	142.779,51	142.779,51	0,84	965.255,43
Controle Interno	242.905,00	242.905,00	32.453,68	32.453,68	0,08	210.451,32	29.961,65	29.961,65	0,18	212.943,35
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	154.572,38	154.572,38	0,40	343.427,62	42.668,26	42.668,26	0,25	455.331,74
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	61.903,25	61.903,25	0,16	180.596,75	30.053,99	30.053,99	0,18	212.446,01
Administração de Receitas	707.554,30	707.554,30	258.510,69	258.510,69	0,67	449.043,61	91.556,21	91.556,21	0,54	615.998,09
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	5.436,00	5.436,00	0,01	19.564,00	990,00	990,00	0,01	24.010,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	67.350,00	5.993,81	5.993,81	0,02	61.356,19	1.826,68	1.826,68	0,01	65.523,32
Defesa Civil	67.350,00	67.350,00	5.993,81	5.993,81	0,02	61.356,19	1.826,68	1.826,68	0,01	65.523,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	2.322.010,00	630.590,77	630.590,77	1,63	1.691.419,23	355.852,10	355.852,10	2,09	1.966.157,90
Assistência ao Idoso	108.200,00	108.200,00	46.058,36	46.058,36	0,12	62.141,64	15.681,37	15.681,37	0,09	92.518,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	388.900,00	72.342,52	72.342,52	0,19	316.557,48	55.400,45	55.400,45	0,33	333.499,55
Assistência Comunitária	1.824.910,00	1.824.910,00	512.189,89	512.189,89	1,33	1.312.720,11	284.770,28	284.770,28	1,68	1.540.139,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.014.260,31	2.004.688,43	2.004.688,43	5,19	13.009.571,88	1.977.883,13	1.977.883,13	11,64	13.036.377,18
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	1.932.918,84	1.932.918,84	5,01	12.366.341,47	1.932.918,84	1.932.918,84	11,38	12.366.341,47
Administração Geral	715.000,00	715.000,00	71.769,59	71.769,59	0,19	643.230,41	44.964,29	44.964,29	0,26	670.035,71
SAÚDE	33.681.819,00	36.905.051,01	9.447.559,06	9.447.559,06	24,48	27.457.491,95	4.405.476,25	4.405.476,25	25,93	32.499.574,76
Atenção Básica	14.670.544,00	15.775.544,00	2.858.477,50	2.858.477,50	7,41	12.917.066,50	1.957.895,50	1.957.895,50	11,52	13.817.648,50

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	15.369.251,01	5.385.169,72	5.385.169,72	13,95	9.984.081,29	1.721.374,13	1.721.374,13	10,13	13.647.876,88
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	811.303,00	362.786,45	362.786,45	0,94	448.516,55	43.745,75	43.745,75	0,26	767.557,25
Vigilância Sanitária	525.605,00	525.605,00	75.361,51	75.361,51	0,20	450.243,49	72.038,15	72.038,15	0,42	453.566,85
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	255.435,00	57.511,57	57.511,57	0,15	197.923,43	34.440,92	34.440,92	0,20	220.994,08
Administração Geral	4.152.913,00	4.167.913,00	708.252,31	708.252,31	1,83	3.459.660,69	575.981,80	575.981,80	3,39	3.591.931,20
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	28.466,69	28.466,69	0,07	254.233,31	28.466,69	28.466,69	0,17	254.233,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	28.466,69	28.466,69	0,07	254.233,31	28.466,69	28.466,69	0,17	254.233,31
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	38.919.724,98	9.452.386,40	9.452.386,40	24,49	29.467.338,58	3.699.807,36	3.699.807,36	21,77	35.219.917,62
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.009.478,96	5.394.331,45	5.394.331,45	13,97	17.615.147,51	1.993.383,58	1.993.383,58	11,73	21.016.095,38
Ensino Médio	633.000,00	633.000,00	249.967,55	249.967,55	0,65	383.032,45	0,00	0,00	0,00	633.000,00
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	67.700,00	4.845,38	4.845,38	0,01	62.854,62	486,99	486,99	0,00	67.213,01
Educação Infantil	11.327.743,02	11.327.743,02	3.194.550,20	3.194.550,20	8,28	8.133.192,82	1.331.294,99	1.331.294,99	7,83	9.996.448,03
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.884.071,00	386.484,42	386.484,42	1,00	1.497.586,58	284.206,81	284.206,81	1,67	1.599.864,19
Administração Geral	1.913.232,00	1.974.732,00	222.207,40	222.207,40	0,58	1.752.524,60	90.434,99	90.434,99	0,53	1.884.297,01
CULTURA	1.206.338,62	1.206.338,62	179.975,07	179.975,07	0,47	1.026.363,55	94.014,90	94.014,90	0,55	1.112.323,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.197.338,62	179.975,07	179.975,07	0,47	1.017.363,55	94.014,90	94.014,90	0,55	1.103.323,72
URBANISMO	11.093.090,00	11.094.090,00	2.495.998,56	2.495.998,56	6,47	8.598.091,44	722.064,45	722.064,45	4,25	10.372.025,55
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	7.426.150,00	587.892,97	587.892,97	1,52	6.838.257,03	263.988,01	263.988,01	1,55	7.162.161,99
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.667.940,00	1.908.105,59	1.908.105,59	4,94	1.759.834,41	458.076,44	458.076,44	2,70	3.209.863,56
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	17.044,82	17.044,82	0,04	119.220,18	17.044,82	17.044,82	0,10	119.220,18
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	17.044,82	17.044,82	0,04	119.220,18	17.044,82	17.044,82	0,10	119.220,18
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.368.375,00	1.933.753,10	1.933.753,10	5,01	434.621,90	175.602,58	175.602,58	1,03	2.192.772,42
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	318.188,00	76.189,05	76.189,05	0,20	241.998,95	11.571,20	11.571,20	0,07	306.616,80
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.050.187,00	1.857.564,05	1.857.564,05	4,81	192.622,95	164.031,38	164.031,38	0,97	1.886.155,62
AGRICULTURA	1.986.930,00	2.282.430,00	380.641,39	380.641,39	0,99	1.901.788,61	307.078,38	307.078,38	1,81	1.975.351,62
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	2.282.430,00	380.641,39	380.641,39	0,99	1.901.788,61	307.078,38	307.078,38	1,81	1.975.351,62
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.180.097,00	123.749,00	123.749,00	0,32	1.056.348,00	88.185,81	88.185,81	0,52	1.091.911,19
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.180.097,00	123.749,00	123.749,00	0,32	1.056.348,00	88.185,81	88.185,81	0,52	1.091.911,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	1.893.960,00	51.639,47	51.639,47	0,13	1.842.320,53	41.129,22	41.129,22	0,24	1.852.830,78
Turismo	449.000,00	1.893.960,00	51.639,47	51.639,47	0,13	1.842.320,53	41.129,22	41.129,22	0,24	1.852.830,78
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	1.727.977,37	1.727.977,37	4,48	1.632.522,63	344.546,87	344.546,87	2,03	3.015.953,13
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	1.727.977,37	1.727.977,37	4,48	1.632.522,63	344.546,87	344.546,87	2,03	3.015.953,13
TRANSPORTE	2.137.050,00	2.188.850,00	810.636,32	810.636,32	2,10	1.378.213,68	621.615,76	621.615,76	3,66	1.567.234,24
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	2.188.850,00	810.636,32	810.636,32	2,10	1.378.213,68	621.615,76	621.615,76	3,66	1.567.234,24
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.146.427,50	277.915,22	277.915,22	0,72	868.512,28	109.846,36	109.846,36	0,65	1.036.581,14
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.114.327,50	268.811,88	268.811,88	0,70	845.515,62	105.541,88	105.541,88	0,62	1.008.785,62
Lazer	32.100,00	32.100,00	9.103,34	9.103,34	0,02	22.996,66	4.304,48	4.304,48	0,03	27.795,52
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	10.272.497,01	1.084.526,28	1.084.526,28	2,81	9.187.970,73	996.131,81	996.131,81	5,86	9.276.365,20
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.477.341,01	657.395,19	657.395,19	1,70	5.819.945,82	657.395,19	657.395,19	3,87	5.819.945,82
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.795.156,00	427.131,09	427.131,09	1,11	3.368.024,91	338.736,62	338.736,62	1,99	3.456.419,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.471.439,97**	**4.614.222,65**	**4.614.222,65**	**11,95**	**3.857.217,32**	**1.256.155,92**	**1.256.155,92**	**7,39**	**7.215.284,05**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**156.184.355,90**	**38.600.043,84**	**38.600.043,84**	**100,00**	**117.584.312,06**	**16.991.749,02**	**16.991.749,02**	**100,00**	**139.192.606,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/03/2023, às 16:18:32.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**	**%**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.614.222,65	4.614.222,65	11,95	3.857.217,32	1.256.155,92	1.256.155,92	7,39	7.215.284,05
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	1.586,20	1.586,20	0,00	68.413,80	1.586,20	1.586,20	0,01	68.413,80
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	1.586,20	1.586,20	0,00	68.413,80	1.586,20	1.586,20	0,01	68.413,80
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	10.926,66	10.926,66	0,03	74.073,34	10.926,66	10.926,66	0,06	74.073,34
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	8.295,88	8.295,88	0,02	51.704,12	8.295,88	8.295,88	0,05	51.704,12

Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	2.630,78	2.630,78	0,01	22.369,22	2.630,78	2.630,78	0,02	22.369,22
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.565.530,54	1.152.942,05	1.152.942,05	2,99	412.588,49	244.593,40	244.593,40	1,44	1.320.937,14
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	17.439,46	17.439,46	0,05	106.560,54	17.439,46	17.439,46	0,10	106.560,54
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	22.571,48	22.571,48	0,06	161.428,52	22.571,48	22.571,48	0,13	161.428,52
Administração Financeira	1.159.423,24	1.159.423,24	1.101.287,66	1.101.287,66	2,85	58.135,58	192.939,01	192.939,01	1,14	966.484,23
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.342,68	1.342,68	0,00	24.157,32	1.342,68	1.342,68	0,01	24.157,32
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	1.986,20	1.986,20	0,01	13.013,80	1.986,20	1.986,20	0,01	13.013,80
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.950,55	1.950,55	0,01	13.049,45	1.950,55	1.950,55	0,01	13.049,45
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.364,02	6.364,02	0,02	36.243,28	6.364,02	6.364,02	0,04	36.243,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	11.025,22	11.025,22	0,03	53.974,78	11.025,22	11.025,22	0,06	53.974,78
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.025,22	11.025,22	0,03	53.974,78	11.025,22	11.025,22	0,06	53.974,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	13.420,02	13.420,02	0,03	77.579,98	13.420,02	13.420,02	0,08	77.579,98
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	13.420,02	13.420,02	0,03	77.579,98	13.420,02	13.420,02	0,08	77.579,98
SAÚDE	2.576.174,70	2.576.174,70	1.368.055,07	1.368.055,07	3,54	1.208.119,63	393.004,90	393.004,90	2,31	2.183.169,80
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	638.081,84	638.081,84	1,65	616.207,16	102.047,84	102.047,84	0,60	1.152.241,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	55.537,81	55.537,81	0,14	347.410,19	55.537,81	55.537,81	0,33	347.410,19
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.741,68	1.741,68	0,00	10.555,32	1.741,68	1.741,68	0,01	10.555,32
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.048,00	5.048,00	0,01	30.102,00	5.048,00	5.048,00	0,03	30.102,00
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.024,60	2.024,60	0,01	12.269,40	2.024,60	2.024,60	0,01	12.269,40
Administração Geral	857.196,70	857.196,70	665.621,14	665.621,14	1,72	191.575,56	226.604,97	226.604,97	1,33	630.591,73
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.485.136,81	1.988.239,79	1.988.239,79	5,15	1.496.897,02	513.571,88	513.571,88	3,02	2.971.564,93
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.443.767,81	1.625.145,33	1.625.145,33	4,21	818.622,48	366.034,34	366.034,34	2,15	2.077.733,47
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	604.548,00	80.359,65	80.359,65	0,21	524.188,35	80.359,65	80.359,65	0,47	524.188,35
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	18.724,27	18.724,27	0,05	77.017,73	18.724,27	18.724,27	0,11	77.017,73
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	264.010,54	264.010,54	0,68	73.368,46	48.453,62	48.453,62	0,29	288.925,38
CULTURA	34.500,00	34.500,00	3.629,55	3.629,55	0,01	30.870,45	3.629,55	3.629,55	0,02	30.870,45
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	3.629,55	3.629,55	0,01	30.870,45	3.629,55	3.629,55	0,02	30.870,45
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	20.360,42	20.360,42	0,05	168.639,58	20.360,42	20.360,42	0,12	168.639,58
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	11.940,74	11.940,74	0,03	113.059,26	11.940,74	11.940,74	0,07	113.059,26
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.419,68	8.419,68	0,02	55.580,32	8.419,68	8.419,68	0,05	55.580,32
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.383,60	1.383,60	0,00	8.616,40	1.383,60	1.383,60	0,01	8.616,40
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.383,60	1.383,60	0,00	8.616,40	1.383,60	1.383,60	0,01	8.616,40
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	9.160,06	9.160,06	0,02	62.774,94	9.160,06	9.160,06	0,05	62.774,94
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	9.160,06	9.160,06	0,02	62.774,94	9.160,06	9.160,06	0,05	62.774,94
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.502,59	3.502,59	0,01	18.497,41	3.502,59	3.502,59	0,02	18.497,41
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.502,59	3.502,59	0,01	18.497,41	3.502,59	3.502,59	0,02	18.497,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.729,83	1.729,83	0,00	12.770,17	1.729,83	1.729,83	0,01	12.770,17
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.729,83	1.729,83	0,00	12.770,17	1.729,83	1.729,83	0,01	12.770,17
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	12.245,07	12.245,07	0,03	77.854,93	12.245,07	12.245,07	0,07	77.854,93
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	12.245,07	12.245,07	0,03	77.854,93	12.245,07	12.245,07	0,07	77.854,93
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	69.562,92	11.388,25	11.388,25	0,03	58.174,67	11.388,25	11.388,25	0,07	58.174,67
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	69.562,92	11.388,25	11.388,25	0,03	58.174,67	11.388,25	11.388,25	0,07	58.174,67

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal
CPF: 462.174.799-15
PREFEITO RIO NEGRO/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno

CPF: 026.208.409-02
CONTROLADORA INTERNO

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR
CPF: 661.060.959-49
CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:CF308D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	142.095,17	52.845,17	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		89.250,00
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	142.095,17	52.845,17	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		89.250,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	142.095,17	52.845,17	0,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		89.250,00
FONTE: Sistema e-Pública (1635-5881-479). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/03/2023 e hora de emissão: 14:17.													

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:527042F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.719.560,37	3.915.618,67	4.962.432,82	5.273.540,82	4.624.763,44	4.219.981,01	3.759.767,79	4.238.303,65	3.916.420,85	5.208.365,75	4.273.014,22	4.847.020,12	53.958.789,51	52.748.140,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.680,70	245.930,27	328.536,66	168.318,99	201.355,02	326.985,93	230.980,59	513.402,08	171.077,37	290.310,83	163.326,76	534.724,05	3.383.629,25	2.999.800,00
IPTU	3.086,91	10.344,31	6.870,04	8.999,54	28.796,82	77.642,12	70.050,39	26.473,28	40.150,43	48.937,66	21.090,56	15.740,38	358.182,44	301.000,00
ISS	52.706,47	36.621,25	60.053,50	38.201,74	(17.412,66)	37.707,20	39.164,71	43.499,21	37.627,62	40.687,25	36.090,18	37.319,50	442.265,97	612.500,00
ITBI	82.818,20	103.992,09	165.905,98	31.025,47	120.826,98	126.788,88	52.820,93	376.542,74	20.489,47	20.205,44	21.349,49	376.805,94	1.499.571,61	1.029.000,00
IRRF	52.601,55	53.566,93	78.161,55	82.997,69	63.848,16	65.001,05	63.394,87	63.945,71	65.438,98	167.740,86	56.928,13	67.106,98	880.732,46	895.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.467,57	41.405,69	17.545,59	7.094,55	5.295,72	19.846,68	5.549,69	2.941,14	7.370,87	12.739,62	27.868,40	37.751,25	202.876,77	162.300,00
Contribuições	13.279,87	0,00	24.005,58	11.769,45	11.852,39	12.787,63	11.813,97	12.218,98	12.242,71	13.361,99	13.364,59	12.547,26	149.244,42	165.000,00
Receita patrimonial	84.588,72	72.096,66	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	42.787,81	1.043.637,67	615.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.588,72	72.096,66	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	42.787,81	1.043.637,67	615.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,00	160.000,00
Transferências correntes	4.410.671,86	3.592.668,81	4.526.240,01	4.998.640,89	4.169.133,16	3.741.010,26	3.373.967,76	3.485.735,78	3.636.231,25	4.802.278,49	4.009.834,86	4.256.961,00	49.003.374,13	48.788.190,00
Cota parte do FPM	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.585.741,93	2.401.212,70	21.684.915,61	22.240.000,00
Cota parte do ICMS	1.189.967,37	979.379,48	1.179.201,65	971.387,51	965.685,44	1.145.886,44	984.343,54	958.548,96	915.652,86	901.339,76	1.051.013,49	857.696,15	12.100.102,65	12.400.000,00
Cota parte do IPVA	148.338,15	115.839,64	141.604,36	49.176,35	32.214,70	45.620,90	36.512,42	24.019,79	16.642,15	30.195,93	435.409,32	171.815,69	1.247.389,40	1.300.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,80	54.262,88	265.905,21	20.006,44	23.491,86	19.610,38	3.355,16	388.426,73	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.219,26	14.461,40	7.688,23	10.847,24	11.180,87	8.905,89	11.748,82	11.990,68	8.719,05	12.387,94	11.977,48	8.541,38	132.668,24	150.000,00
Transferências do FUNDEB	647.602,90	582.333,11	621.019,93	539.186,58	521.861,08	566.630,00	495.775,12	507.779,21	526.770,53	525.023,39	631.756,46	537.499,56	6.703.237,87	7.900.000,00
Outras transferências correntes	1.066.131,62	307.050,24	803.999,37	1.769.319,31	405.653,06	350.112,57	298.143,63	296.780,37	362.864,43	535.412,87	274.325,80	276.840,36	6.746.633,63	4.448.190,00
Outras receitas correntes	2.339,22	4.922,93	0,00	0,00	133.390,35	17.828,73	42.243,95	23.179,17	19.632,67	20.707,99	2.344,03	0,00	266.589,04	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	539.387,44	540.657,07	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	6.760.093,27	6.928.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539.387,44	540.657,07	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	6.760.093,27	6.928.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.180.172,93	3.374.961,60	4.342.188,70	4.735.513,83	4.138.433,48	3.655.127,51	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.158.495,94	47.198.696,24	45.820.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	0,00	151.000,00	1.450.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.405,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.480.172,93	3.374.961,60	4.191.188,70	3.285.108,83	4.138.433,48	3.655.127,51	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.158.495,94	44.897.291,24	45.320.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	95.956,00	144.020,00	36.360,00	36.360,00	4.848,00	94.536,00	62.496,00	57.288,00	531.864,00	729.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.480.172,93	3.374.961,60	4.191.188,70	3.285.108,83	4.042.477,48	3.511.107,51	3.236.653,73	3.665.708,45	3.354.255,42	4.532.816,90	3.589.767,75	4.101.207,94	44.365.427,24	45.320.140,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/03/2023 15:52														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:729A9805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.141.867,15	4.889.546,21	5.845.443,51	5.052.313,43	5.934.502,84	4.933.837,45	4.576.366,64	5.545.269,04	4.947.911,10	6.263.184,57	5.082.073,34	5.077.690,15	63.290.005,43	64.169.721,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.791,97	575.571,73	615.889,48	314.174,09	351.294,41	312.255,14	424.665,39	330.304,78	570.782,43	539.262,86	144.340,81	135.926,61	4.763.259,70	7.597.350,00
IPTU	41.947,74	109.364,42	26.699,61	14.975,83	14.514,69	26.583,63	7.171,35	7.188,60	6.204,17	8.798,16	0,00	0,00	263.448,20	594.350,00
ISS	211.191,70	137.602,47	126.856,86	115.908,88	147.555,12	132.347,44	221.407,45	154.059,47	140.930,02	206.604,12	0,00	0,00	1.594.463,53	2.122.110,00
ITBI	43.347,28	131.605,13	320.627,10	50.134,50	60.022,36	10.987,46	65.854,18	40.666,06	278.030,09	3.400,00	0,00	0,00	1.004.674,16	2.917.670,00
IRRF	111.196,94	113.774,29	112.994,16	114.912,73	117.108,05	122.690,31	120.104,02	121.366,21	131.268,38	313.339,55	144.340,81	135.926,61	1.659.022,06	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.108,31	83.225,42	28.711,75	18.242,15	12.094,19	19.646,30	10.128,39	7.024,44	14.349,77	7.121,03	0,00	0,00	241.651,75	475.370,00
Contribuições	42.040,11	47.122,58	38.234,26	34.972,65	35.106,63	34.382,60	40.105,72	34.134,65	40.778,88	38.020,00	0,00	0,00	384.898,08	514.080,00
Receita patrimonial	51.553,59	45.418,70	59.248,20	56.911,43	58.852,66	58.871,66	48.103,03	43.271,85	42.816,51	47.367,62	47.223,60	38.592,87	598.231,72	324.304,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.553,59	45.397,76	59.248,20	56.911,43	58.823,64	58.871,66	48.103,03	43.246,61	42.816,51	47.367,62	47.148,43	38.592,87	598.081,35	324.304,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,94	0,00	0,00	29,02	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	75,17	0,00	150,37	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,95	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.591.512,49	4.214.598,69	5.125.117,19	4.639.237,09	5.482.338,11	4.518.814,39	4.057.350,09	5.133.240,11	4.287.089,51	5.618.314,09	4.887.566,80	4.901.321,90	57.456.500,46	55.556.456,63
Cota parte do FPM	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.510.794,48	2.401.212,70	21.609.968,16	20.650.000,00
Cota parte do ICMS	1.849.403,20	1.522.115,33	1.832.671,51	1.509.694,51	1.500.832,54	1.780.894,26	1.529.830,26	1.489.741,29	1.423.073,78	1.400.828,88	1.673.321,33	1.368.373,11	18.880.780,00	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	182.303,38	149.610,93	132.184,77	55.408,33	360.211,00	32.007,23	44.249,24	34.444,09	14.817,01	30.074,66	698.002,67	187.927,05	1.921.240,36	2.180.000,00
Cota parte do ITR	2.895,39	9.229,55	5.584,93	2.800,11	681,83	4.239,26	126.928,63	1.239.018,08	74.270,25	65.729,01	67.048,37	3.662,31	1.602.087,72	932.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.099,04	22.475,36	11.948,75	16.858,37	17.376,86	13.841,19	18.259,56	18.635,44	13.550,79	19.252,87	19.108,92	13.626,95	207.034,10	316.000,00
Transferências do FUNDEB	631.847,19	550.368,46	605.910,97	526.068,53	509.036,91	552.844,34	483.713,17	495.425,32	513.954,60	512.013,93	628.696,69	535.522,34	6.545.402,45	7.241.142,99
Outras transferências correntes	558.551,73	367.194,12	764.089,79	869.683,34	861.660,96	512.928,45	361.187,88	435.264,33	461.847,29	815.988,00	290.594,34	390.997,44	6.689.987,67	6.236.613,64
Outras receitas correntes	7.968,99	6.834,51	6.954,38	7.018,17	6.911,03	9.440,71	6.142,41	4.317,65	6.443,77	20.220,00	2.942,13	1.848,77	87.042,52	149.770,00
DEDUÇÕES (II)	680.222,59	659.407,09	751.023,15	648.696,92	660.334,11	690.608,19	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	8.501.000,95	7.688.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.222,59	659.407,09	751.023,15	648.696,92	660.334,11	690.608,19	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	8.501.000,95	7.688.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	4.403.616,51	5.274.168,73	4.243.229,26	3.963.132,63	4.704.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.288.418,31	4.282.729,82	54.789.004,48	56.481.221,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	401.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	3.853.616,51	4.873.168,73	4.243.229,26	3.963.132,63	4.654.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.288.418,31	4.282.729,82	53.788.004,48	56.481.221,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.894,00	58.176,00	58.176,00	55.752,00	55.752,00	111.504,00	59.892,00	54.684,00	463.830,00	816.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	3.853.616,51	4.863.274,73	4.185.053,26	3.904.956,63	4.599.007,07	4.217.471,17	5.458.018,94	4.228.526,31	4.228.045,82	53.324.174,48	56.481.221,02

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:239A7F63

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	5.928,03	5.928,03	0,00	78.693,66	86.339,30
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	0,00	0,00	0,00	110.845,98	110.845,98
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.106,42	0,00	217,20	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.741,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	0,00	0,00	216,74	3.170,52	1.485,07	450,03	450,03	0,00	4.205,56	4.422,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	0,00	9.215,02	9.215,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.074,60	0,00	9,96	1.920,35	203.453,86	88.890,92	88.890,92	0,00	116.483,29	116.493,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	285.138,12	279.875,16	102,74	187.587,92	187.602,72
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	30.545,81	29.569,94	0,00	975,87	0,00	2.310,64	0,00	0,00	0,00	2.310,64	3.286,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A2CAC911

